

ANNAES DO SENADO
DO
IMPERIO DO BRAZIL

2.^a SESSÃO DA 17.^a LEGISLATURA

VOLUME VI

DE 1 DE OUTUBRO A 13 DE NOVEMBRO



RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA NACIONAL

1879

INDICE



	Numero de senadores que compareceram
Actas de :	
3 de Outubro	Pags. 43 a 44
4	» 44 a 45 27
5 conferencia da mesa do Senado sobre o fallecimento do Sr. Marquez do Herval	Pags. 45 a 46 5
25	» 324 a 325 21
27	» 325 a 326 22
29	» 327 a 328 18
3 de Novembro	» 332 22
13	» 514 a 515 29
— da formação da mesa parochial de Carrancas, em Minas, para a eleição de eleitores especiaes, e authenticas da mesma eleição em outras pa- rochias. Pag. 27.	
Additivos dos Srs. Jaguaribe e Paranaguá ao or- çamento geral. Pag. 41.	
Adiamento da Assembléa geral legislativa para o dia 13 de Abril de 1880 (decreto n. 7535 de 12 de Novembro.) Sessão extraordinaria em 13. Pag. 414.	
Afonso Celso (O Sr.)— Discursos:	
Orçamento geral da receita. (Sessões de 1 e 2.) Pags. 10 e 41.	
A missão especial á China. (Sessão de 2.) Pag. 30.	
Soccorros publicos. (Sessão de 13.) Pags. 106, 116, 117.	
Orçamento geral da receita. (Sessão de 14.) Pag. 145.	
Soccorros publicos. (Sessão de 15.) Pags. 154 e 155.	
Orçamento geral da receita. (Sessão de 17.) Pag. 217.	
Reforma eleitoral (Sessão extraordinaria em 6 de Novembro.) Pag. 380.	
Antão (O Sr.)— Discursos.	
Orçamento geral da receita (Sessão de 4.) Pag. 16:	
Projecto lettra H (Sessão de 8.) Pag. 49.	

Aposentadoria ao official de descarga da alfandega de Pernambuco, Leoncio Godofredo do Nascimento Feitoza. Approvação em 2.ª discussão. Pag. 264.

Barão de CotePIPE (O Sr.)— Discursos:

Negocios do Pará. (Sessão de 1.) Pag. 2.
Orçamento geral da receita. (Sessão de 2.) Pag. 40.
A nomeação do novo ministro guerra. (Sessão de 11.) Pag. 90.
Soccorros publicos. (Sessão de 13.) Pag. 116.
Orçamento geral da receita. (Sessão de 14.)
Pag. 139.
Soccorros publicos. (Sessão de 15.) Pag. 135.
Orçamento geral da receita. (Sessão de 18.)
Pag. 238.
Sobre a redacção do orçamento. (Sessão de 13.)
Pag. 319.
Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 5
de Novembro.) Pag. 357.
Negocios do Rio das Eguas. (Sessão extraor-
dinaria em 8 de Novembro.) Pag. 463.

Barão da Laguna (O Sr.)— Discurso:

A Barra da Laguna. (Sessão extraordinaria em 3
de Novembro.) Pag. 356.

Barros Barreto (O Sr.)— Discurso:

Sobre a redacção do orçamento. (Sessão de 21.)
Pag. 316.

Cansansão de Sincumbú (O Sr.)— Discursos:

Construcção de vasos de guerra. (Sessão de 1.)
Pag. 2.
Negocios do Pará. (Sessão de 1.) Pag. 4.
A missão especial á China. (Sessão de 1.) Pag. 5.
Forças de terra para o anno financeiro de
1880—1881. (Sessão de 2.) Pag. 31.
A nomeação do novo ministro da guerra.
(Sessão de 10.) Pag. 76. (Sessão de 11.) Pags. 87,
90 e 92.
Soccorros publicos. (Sessão de 13.) Pags. 114 e 115.

Cansansão de Sinimbu (o Sr.) — Discursos :

- Abalroamento de navios. (Sessão de 16.) Pag. 182.
 O aviso do ministerio do Imperio de 14 de Setembro á Ilhma. Camara municipal. (Sessão de 16.) Pag. 184.
 Soccorros publicos. (Sessão de 23.) Pags. 301 e 303.
 Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 4 de Novembro.) Pags. 333 e 336. (Sessão em 5.) Pag. 370.
 Condução de malas do correio no Rio Grande do Sul. (Sessão em 6.) Pag. 378.
 Negocios da Ilhma. Camara municipal. (Sessão em 6.) Pag. 380.
 Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 8 de Novembro.) Pag. 427.
 Suppressão de viagens de companhias de vapores. (Sessão extraordinaria em 10.) Pag. 466.
 O Visconde de Pelotas. (Sessão extraordinaria em 11.) Pag. 489.
 Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 12.) Pag. 405.

Conselhos de guerra. Proposição da camara dos Srs. deputados determinando que nos conselhos de guerra, os termos do processo e o necessario expediente serão escriptos pelos cadetes, ou officiaes inferiores. Approvação em 2.^a discussão. Pag. 154. Approvação em 3.^a discussão. Pag. 264.

Correia (O Sr.) — Discursos :

- Orçamento geral da receita (Sessão de 2.) Pag. 24.
 A missão especial á China. (Sessão de 2.) Pag. 30.
 A nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 10.) Pag. 76. (Sessão de 11.) Pag. 87.
 A guarda nacional do Piahy. (Sessão de 11.) Pag. 102.
 Soccorros publicos. (Sessão de 13.) Pag. 104.
 Gabinete portuguez de leitura: dispensa de direitos. (Sessão de 13.) Pag. 110.
 Soccorros publicos. (Sessão de 13.) Pags. 134 e 135.
 Orçamento geral da receita. (Sessão de 16.) Pag. 162.
 Abalroamento de navios. (Sessão de 16.) Pag. 180.
 Negocios do Paraná. (Sessão de 17.) Pag. 207.
 Soccorros publicos. (Sessão de 23.) Pag. 293.
 Loucos remetidos do Paraná. (Sessão extraordinaria em 31 de Outubro.) Pag. 331.
 Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 4 de Novembro.) Pag. 331.
 Condução de malas no Rio Grande do Sul. (Sessão extraordinaria de 6.) Pag. 378.
 Loucos remetidos do Paraná. (Sessão extraordinaria em 7.) Pag. 405.
 Arrombamento de um cartorio de paz em Junquiry. (Sessão extraordinaria em 8.) Pag. 422.
 Morticínio em Lavras, no Rio Grande Sul. (Sessão extraordinaria em 10.) Pag. 463.
 O Visconde de Pelotas. (Sessão extraordinaria em 11.) Pag. 478.
 Reforma eleitoral. (Pela ordem.) (Sessão extraordinaria em 11.) Pag. 482.
 Hecatombe em Lavras. (Sessão extraordinaria em 12.) Pag. 494.

Cruz Machado (O Sr.) — Discursos : Apprendido um projecto eleitoral. (Sessão extraordinaria em 7 de Novembro.) Pag. 403.

- Reclamação sobre um aparte. (Sessão extraordinaria em 11.) Pag. 481.
 Eleição de um senador pelo Espirito Santo. (Sessão extraordinaria em 12.) Pag. 508.

Cunha e Figueiredo (O Sr.) — Discurso :

- Reforma eleitoral (Sessão extraordinaria em 12 de Novembro.) Pag. 495.

Dantas (O Sr.) — Discursos :

- A navegação no Rio Amazonas. (Sessão de 10.) Pag. 87.
 A nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 11.) Pag. 100.
 Gabinete portuguez de leitura: dispensa de direitos de importação. (Sessão de 24.) Pag. 320.
 Eleição de senador pelo Espirito Santo. (Sessão extraordinaria em 31 de Outubro.) Pag. 330.
 Reforma eleitoral (Sessão extraordinaria em 4 de Novembro.) Pag. 342.
 Auxilios á lavoura. (Sessão extraordinaria em 8.) Pag. 423.

Declaração de votos:

- Do Sr. Teixeira Junior sobre o requerimento de adiamento offerecido pelo Sr. José Bonifacio acerca do contrato de navegação do rio Amazonas. Pag. 50.
 — — dos Srs. Silveira da Motta, José Bonifacio e Uchôa Cavalcanti sobre o orçamento geral da receita. Pag. 291.
 — — do Sr. Silveira da Motta contra a redacção da lei de orçamento. Pag. 320.

Dias de Carvalho (1.^o Secretario.) (O Sr.) — Discursos :

- O fallecimento do Sr. Marquez do Herval. (Sessão de 7.) Pag. 46.
 Sobre a redacção do orçamento. (Sessão de 24.) Pag. 316.

Diogo Velho (O Sr.) — Discursos :

- Soccorros publicos. (Sessão de 13.) Pag. 107.
 Orçamento geral da receita. (Sessão de 16.) Pag. 192.
 Soccorros publicos (Sessão de 17.) Pag. 209.

Eleições em Minas.

- Approvação dos pareceres da commissão de substituição sobre as eleições das parochias de S. Antonio do Valle da Campanha, S. Pedro do Fanado, S. Antonio do Curvello e Sr. Bom Jesus dos Passos e Rio Preto. Pag. 48.

Emendas:

- Sobre a proposta da fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1880 a 1881, apresentada pelo Sr. Cansansão de Sinimbu. Pag. 31.
 Da commissão de orçamento sobre a receita geral. Pag. 41.
 Ao artigo 10.^o da proposta de orçamento, do Sr. Antão. Pag. 42.
 Approvadas pelo Senado na segunda discussão da proposta do orçamento, e redigidas para terceira. Pag. 70.
 Da commissão de orçamento elevando a verba 7.^a do art. 8.^o a 2:400\$ para preencher o vencimento do contador, que marca a lei de 20 de Dezembro de 1877. Pag. 139.
 Ao orçamento da receita, dos Srs. Vieira da Silva, Cruz Machado (2) e Godoy. Pag. 161.
 Da respectiva commissão ao ministerio de estrangeiros. Pag. 161.
 Aditivo ás disposições geraes do orçamento, dos Srs. João Alfredo, Teixeira Junior, Cruz Machado, Junqueira, José Bonifacio, Silveira da Motta, e outros, revogando a lei n. 2563 de 29 de Maio de 1875, que autorizou o governo a fazer a emissão especial de papel moeda e de outros titulos até 25 000:000\$. Pag. 161.
 Da respectiva commissão ao art. 22 §§ 6.^o e 7.^o Pag. 161.
 Do Sr. ministro da guerra autorizando o governo para despende, no exercicio de 1880—1881, 123:304\$ com o soldo, etapa e fardamento de 400 praças matriculadas nas Escolas militares. Pag. 162.

Emendas :

Do Sr. Visconde do Rio Branco, supprimindo, no parecer da commissão de orçamento, no ministerio dos negocios estrangeiros, o additivo relativo á Secretaria d'Estado. Pag. 203.

Dos Srs. Dantas, Nunes Gonçalves, Cruz Machado, Diniz, Vieira da Silva, conde de Baependy, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho e outros Srs., restabelecendo o additivo da commissão da camara dos Srs. deputados ao art. 3.º da proposta sobre o orçamento do ministerio da justiça. Pag. 203.

Substitutiva ao art. 32 da respectiva commissão. Pag. 27.

Substitutos dos Srs. Junqueira e Teixeira Junior. Pag. 217.

Do Sr. Junqueira, isentando da decima adicional os predios pertencentes á repartição de caridade annexa á Irmandade do SS. Sacramento da freguezia da Candelaria da Corte. Pag. 232.

Sobre tarifas, do Sr. Visconde do Rio Branco. Pag. 265.

Additivas ás disposições geraes, do Sr. Silveira da Motta. Pag. 263.

Subemenda á emenda da commissão ao artigo 32 § 1.º do additivo, do Sr. Mendes de Almeida. Pag. 263.

Falla com que S. M. o Imperador encerrou a 4.ª sessão da 17.ª legislatura da Assembléa geral e da abertura da Sessão extraordinaria em 30 de Outubro, convocada por decreto n. 7530 de 28 do mesmo mez. Pag. 329.

Hospital da Misericordia de Campinas.

Proposição da camara dos Srs. deputados permitindo que o mesmo hospital possa aceitar legados ou doações. Approvação em 2.ª discussão. Pag. 261.

Approvação em 3.ª discussão. Pag. 283.

Jaguaribe (O Sr.) Discursos:

Soccorros publicos (Sessão de 14.) Pag. 132. (*)

Soccorros publicos (Sessão de 23.) Pag. 302. (**)

Eleição de senador pelo Espirito Santo (Sessão extraordinaria de 31.) Pag. 331.

Resposta á falla do throno (Sessão extraordinaria em 8 de Novembro). Pag. 456.

José Bonifacio (O Sr.) Discursos:

Nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 11.) Pag. 91.

Gabinete portuguez de leitura: dispensa de direitos. (Sessões de 13 e 15.) Pags. 119 e 160.

Orçamento geral da receita. (Sessão de 20.) Pag. 271. (Sessão de 21) Pag. 283.

Gabinete portuguez de leitura: dispensa de direitos (Sessão em 24.) Pag. 323.

Sobre a redacção do orçamento. (Sessão extraordinaria de 31.) Pag. 318.

Junqueira (O Sr.) Discursos:

Vasos de guerra. (Sessão de 1.) Pag. 2.

A nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 11) Pag. 99.

Representação de officios do exercito contra a policia. (Sessão de 15.) Pag. 134.

Gabinete portuguez de leitura: dispensa de direitos. (Sessão de 15.) Pag. 139.

Orçamento geral da receita. (Sessão de 17.) Pag. 222. (Sessão de 21) Pag. 288.

Leão Velloso (O Sr.) Discursos:

Soccorros publicos. (Sessão de 13.) Pag. 114.

Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 7 de Novembro). Pag. 406. (Sessão em 8.) Pag. 425. (Sessão em 10.) Pag. 466.

Leitão da Cunha (O Sr.) Discursos:

A navegação no Rio Amazonas. (Sessão de 10.) Pag. 77.

Dando conta de ter a commissão encarregada de apresentar ao Imperador dous decretos da Assembléa geral legislativa abrindo creditos extraordinarios para a conclusão das obras do novo matadouro e para uma missão especial á China, desempenhado sua incumbencia (Sessão de 14.) Pag. 147.

Suppressão de viagens das companhias de vapores. (Sessão extraordinaria em 10 de Novembro.) Pag. 463.

Matricula dos estudantes: Hyeroclio Eloy Pessoa de Barros, Carlos Eugenio Stelling, Alvaro Rodrigues Chaves e Sebastião Catão Callado. Pag. 134.

Mendes de Almeida (O Sr.) — Discursos:

A missão especial á China. (Sessão de 1.) Pag. 7.

A navegação no Rio Amazonas. (Sessões de 4 e de 6.) Pags. 31 e 50.

A nomeação do novo ministro da guerra (Sessão de 11.) Pag. 101.

Gabinete Portuguez de leitura: dispensa de direitos. (Sessão de 15.) Pag. 136.

Orçamento geral da receita. (Sessão de 20.) Pag. 263.

Pedindo explicações sobre uma nota ao art. 61 do regimento. (Sessão de 24.) Pag. 312.

Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 3 de Novembro.) Pag. 370. (Sessão em 8.) Pag. 427.

Nomeação de uma nova commissão. Indicação do Sr. Silveira da Motta. Pag. 77.

Paranaquá (O Sr.) — Discursos:

Nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 11.) Pag. 97.

Orçamento geral da receita. (Sessão de 15.) Pag. 161.

Negocios do Paraná. (Sessão de 17.) Pag. 209.

Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 11 de Novembro.) Pag. 482.

Pareceres apresentados pelas commissões de:

INSTRUÇÃO PUBLICA

Sobre a matricula do pharmaceutico Sebastião Catão Callado. Pag. 43.

Sobre a matricula do estudante Alvaro Rodrigues Chaves na Escola de marinha. Pag. 70.

Sobre a matricula dos estudantes Auto Ilha Moreira e Augusto Gomes de Almeida Lima. Pag. 327.

ESTATISTICA

Pedindo informações ao governo acerca de uma representação da Camara municipal de Jaguaré. Pag. 70.

Acerca de limites entre as provincias do Piauhy e Ceará. Pag. 85.

PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a licença ao desembargador da Relação do Pará, Delfino Cavalcanti de Albuquerque. Pag. 122.

Sobre licença ao juiz de direito da comarca do Jardim, provincia do Rio Grande do Norte, bacharel Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves. Pag. 122.

Sobre a aposentadoria de Manoel Rodrigues Silva, ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos da Faculdade de medicina da Bahia. Pag. 180.

Sobre a licença do juiz de direito de Camaragibe, bacharel Almeida e Albuquerque. Pag. 378.

(*) Anexo Pag. 1.

(**) Idem Pag. 8.

Pareceres apresentados pelas commissões de :

ORÇAMENTO

Sobre a dispensa do pagamento de imposto de transmissão á Santa casa de caridade da cidade do Curvello, em Minas.

- um credito de 7:300\$ para o pagamento de vantagens que deixaram de perceber os professores da Escola de machinistas por não se haver contemplado no orçamento de 1877—1878 e 1878—1879, na verba correspondente a essa despeza. Pag. 264.

CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO REUNIDAS
Reforma da Constituição. Pag. 122.

FAZENDA

Sobre a proposta da camara dos Srs. deputados acerca dos vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande, provincia de S. Pedro. Pag. 206.

Sobre dispensa de lapso de tempo para as filhas do fallecido capitão Francisco Antonio da Fonseca Galvão receberem o meio soldo de seu fallecido pae. Pag. 283.

CONSTITUIÇÃO.

Sobre a eleição de um senador pelo Espirito Santo. Pag. 449.

Pensão ás irmãs do capitão do 41.º do corpo de voluntarios Erico, Jorge Franco. Pag. 264.
Aprovação em 3.ª discussão. Pag. 283.

Privilegio a Carlos Agostinho de Laperrière para fabricar e vender soda e acido sulphurico. Pag. 264.

Projecto lettra — H — do Senado. 2.ª discussão do projecto. Emenda substitutiva ao art. 1.º, do Sr. Antão.

Emenda suppressiva do Sr. Vieira da Silva. Pags. 48, 49 e 118.

Projecto eleitoral apresentado pelo Sr. Cruz Machado. Pag. 403.

— substitutivo apresentado pelo Sr. Leão Velloso sobre a reforma eleitoral. Pag. 477.

— de resposta á falla do throno. Pag. 256.

Proposições da camara dos Srs. deputados :
Sobre a licença do desembargador Vicente Alves de Paula Pessoa.

Acerca da isenção de direitos de importação para a fabrica que fundar Theodoro Christian- sen. Pags. 1 e 2.

Sobre a execução do artigo 1.º da lein. 2687 de 6 de Novembro de 1863. Pag. 43.

Sobre a licença do juiz de direito da comarca de Jardim, na provincia do Rio Grande do Norte, bacharel Francisco Clementino de Vasconcelos Chaves. Pag. 44.

Sobre a do juiz de direito da comara de Camara- gibe, provincia das Alagoas, bacharel Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque. Pag. 43.

Autorisando o governo a despender até 200:000\$ com o estudo da molestia que affecta a canna de assucar em Pernambuco, Parabyba, Bahia e outras provincias. Pag. 326.

Prorogação da Assembléa geral legislativa. Pags. 292 e 326.

Reclamações dos Srs. Nunes Gonçalves e Cruz Machado sobre apartes. Pag. 481.

Redacções : das emendas á proposta fixando as praças de terra e naval para o anno financeiro de 1880—1881. Pag. 48.

Do projecto do Senado, fazendo extensivo ás filhas dos officiaes da armada o favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866. Pag. 180.

Redacções :

Das emendas feitas e approvadas pelo Senado fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 79—80. Pag. 305 a 312.

Do projecto concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para soccorros publicos. Pag. 323. Approvação. Pag. 332.

Rejeição da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a reforma eleitoral. Pag. 508.

Representação de officiaes do exercito contra a policia da côrte : Apresentada pelo Sr. Junqueira e remetida á commissão de legislação. Pag. 154.

Requerimentos offerecidos pelos Srs.:

JUNQUEIRA

Sobre a construcção de vasos de guerra. Pag. 2.

BARÃO DE COTEGIPE

Sobre negocios do Pará. Pag. 4.

JOSÉ BONIFACIO

Sobre o contrato para a navegação do rio Amazonas. Pag. 31. Rejeição. Pag. 47.)

SILVEIRA DA MOTTA

Acerca da mesma navegação. Apresentação de um requerimento. Retirada deste e apresentação de novo requerimento. Pag. 77.

JOSÉ BONIFACIO

Para que volte á commissão de orçamento a proposição da camara dos Srs. deputados acerca de isenção de direitos para a importação de artefactos que se destinarem ao Gabinete portuguez de leitura. Pag. 121.

CORREIA

Sobre o abalroamento de navios. Pag. 182.

SILVEIRA DA MOTTA

Sobre o aviso do ministerio do Imperio de 14 de Setembro á Illm. Camara municipal. Pag. 184.

CORREIA

Sobre negocios do Paraná. Pag. 209.

— os loucos que vieram do Paraná. Pag. 332.

BARÃO DA LAGUNA

— a barra da Laguna. Pag. 336.

SILVEIRA DA MOTTA

Pedindo o adiamento da discussão da reforma eleitoral até ser votada a resposta á falla do throno. Pag. 371.

CORREIA

Sobre o contrato para conducção das malas do correio na provincia do Rio Grande do Sul. (Sessão de 6.) Pag. 378.

SILVEIRA DA MOTTA

Sobre negocios da Illm. Camara municipal. Pag. 380.

CORREIA

Sobre loucos remetidos do Paraná. Pag. 405.

LEÃO VELLOSO

Para que o projecto sobre a reforma eleitoral seja submettido ao exame de uma commissão especial. Pag. 422.

Requerimentos offerecidos pelos Srs.:

CORREIA

Sobre o arrombamento do cartorio do juizo de paz da freguezia de Juquiry, Pag. 423.
Morticinio em Lavras. Pag. 463.

BARÃO DE COTEGIPE

Sobre negocios do Rio das Eguas. Pag. 463.

LEITÃO DA CUNHA

Sobre a supressão de viagens das companhias de vapores. Pag. 465.

CORREIA

Sobre o decreto de 6 de Outubro nomeando o Visconde de Pelotas para o cargo de ministro da guerra. Pag. 480.
Sobre a hecatombe em Lavras. Pag. 495.

Requerimento, em parecer, da commissão de commercio, industria e artes acerca da pretensão do bacharel Sizenando Barreto Nabuco de Araujo. Pag. 48.

Resposta á falla do throno.

Eleição da respectiva commissão. (Sessão extraordinaria em 4 de Novembro.) Pag. 332.

Retirada da emenda dos Srs. Junqueira e Teixeira Junior sobre estradas. Pag. 290.

Ribeiro da Luz (O Sr.)— Discursos:

A missão especial á China. (Sessão de 1.) Pag. 7.
Orçamento geral da receita. (Sessão de 16) Pag. 198.

Sessões:

				Numero de senadores que compareceram
1	de Outubro	Pags.	1 a 25	35
2	"	"	27 a 41	33
7	"	"	46 a 47	36
8	"	"	47 a 68	38
10	"	"	69 a 85	35
11	"	"	85 a 104	39
13	"	"	104 a 121	39
14	"	"	121 a 153	39
15	"	"	153 a 180	39
16	"	"	180 a 206	30
17	"	"	206 a 238	39
18	"	"	238 a 263	30
20	"	"	263 a 282	34
21	"	"	282 a 291	36
23	"	"	292 a 301	30
24	"	"	305 a 324	35

Extraordinaria

Em 30 de Outubro. Encerramento da 2.^a sessão da 17.^a legislatura, e abertura da sessão extraordinaria. Pag. 329.

31	de Outubro	Pags.	330 a 332	35
4	de Novembro	"	232 a 355	37
5	"	"	355 a 377	40
6	"	"	377 a 403	41
7	"	"	403 a 422	40
8	"	"	422 a 462	42
10	"	"	462 a 477	42
11	"	"	477 a 494	34
12	"	"	494 a 514	41

Silveira Lobo (O Sr.) Discursos :

A nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 11) Pag. 93.
Eleição de Senador pelo Espirito Santo. (Sessão extraordinaria em 11 de Novembro) Pag. 492.

Silveira da Motta (O Sr.) Discursos :

O fallecimento do Sr. Marquez do Herval (Sessão de 7) Pag. 47.
A navegação no Rio Amazonas. (Sessão de 8) Pag. 62.
A nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 11) Pag. 94.
Gabinete portuguez de leitura: dispensa de direitos. (Sessão de 13.) Pag. 117.
Soccorros publicos. (Sessão de 14) Pag. 147.
O aviso do ministerio do Imperio de 14 de Setembro á Illustrissima Camara municipal. (Sessão de 16) Pag. 182.
Soccorros publicos (Sessão de 16) Pag. 183.
Orçamento geral da receita. (Sessão de 18.) Pag. 232.
(Sessão de 20.) Pag. 27).
Soccorros publicos (Sessão de 23) Pag. 297.
Sobre o modo de votar-se. (Sessão de 24.) Pag. 313.
Reforma eleitoral (Sessão extraordinaria em 5 de Novembro.) Pag. 366.
Negocios da Illustrissima Camara municipal. (Sessão em 6.) Pag. 379.
Reforma eleitoral (Sessão em 8.) Pag. 424.

Soccorros publicos. Votação e approvação com a emenda suppressiva do Senado, da proposta do poder executivo concedendo mais um credito extraordinario para o pagamento de despesas com soccorros publicos. Pag. 320.

Teixeira Junior (O Sr.) Discursos :

A nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 11) Pag. 92.
Soccorros publicos. (Sessão de 13.) Pag. 117.
Orçamento geral da receita. (Sessão de 18.) Pag. 246.
Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 8 de Novembro.) Pag. 226.

Vieira da Silva (O Sr.) Discursos :

Projecto lettra H. (Sessão de 8.) Pags. 48 e 49.
Licença ao juiz de direito José Rufino Pessoa de Mello. (Sessão de 10.) Pag. 77.
Eleição de senador pelo Espirito Santo. (Sessão extraordinaria em 31 de Outubro.) Pag. 33).
Reforma eleitoral (Sessão extraordinaria em 6 de Novembro) Pag. 387.

Visconde de Jaguaray (O Sr.) Observações :
Sobre o projecto substitutivo do Sr. Leão Velloso á reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria de 11 de Novembro.) Pag. 481.

Visconde do Rio Branco (O Sr.) Discursos.
A missão especial á China. (Sessão de 2.) Pag. 27.
Projecto lettra H. (Sessão de 8.) Pag. 49.
A nomeação do novo ministro da guerra. (Sessão de 11.) Pag. 99.
Orçamento geral da receita. (Sessão de 15.) Pag. 171. (Sessão de 17) Pag. 227.
Reforma eleitoral. (Sessão extraordinaria em 4 de Novembro) Pag. 336. (Sessão em 6.) Pag. 391.

Votação do orçamento geral da receita. Pags. 42, e 290 a 291.

SENADO

100.^a Sessão em 1.^o de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Duas proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre a licença do desembargador Vicente Alves de Paula Pessoa, e outra acerca da isenção de direitos de importação á fabrica que fundar Theodoro Christianson.—Construção de vasos de guerra. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Cotegipe. Discurso do Sr. presidente do conselho. Adiamento da discussão. — PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—A missão especial á China. Discursos dos Srs. presidente do conselho, Mendes de Almeida e Ribeiro da Luz.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da fazenda na parte relativa á receita geral do Imperio. Discursos dos Srs. ministro da fazenda, Antão e Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Diniz, Antão, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Correia, Barão de Cotegipe, José Bonifacio, Jaguaribe, Junqueira, João Alfredo, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Paranaguá, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Barão de Pirapama, Leitão da Cunha e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Sarriwa, Luiz Carlos, Silveira da Motta, Marquez do Herval, Visconde de Muritiba, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nitheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

V. 71

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte
EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça de 27 do mez proximo findo, remettendo, em additamento ao aviso de 19 de Agosto ultimo, cópia do processo instaurado contra o subdelegado da cidade de S. Luiz, provincia de S. Paulo, Francisco Leite Barboza.

Do mesmo ministerio e de igual data, remettendo, em additamento ao aviso de 8 de Julho ultimo, os processos instaurados contra o delegado de policia da cidade de Parahybuna, provincia de S. Paulo, José Antonio Nogueira Lobato.

Do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 29 do mez proximo findo, remettendo, em additamento ao de 5, as petições da Camara municipal do Principe Imperial e dos cidadãos residentes no sertão de Caratheuz, da provincia do Piauhy, relativas aos limites desta provincia e da do Ceará.—A' commissão de estatística.

Dous do mesmo secretario, de 30 do mesmo mez, remettendo as seguintes

Proposições

« A assemblea geral resolve :

« Art. 1.^o E' autorizado o governo a conceder ao desembargador presidente da Relação de Belem, Vicente Alves de Paula Pessoa, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 30 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.^o secretario.—A' commissão de pensões e ordenados.

1

«A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorizado a conceder ás fabricas de fio de sarcocarpó do coqueiro que fundar Theodoro Christiansen, e pelo tempo do privilegio por este alcançado, isenção de direitos de importação para osapparelhos, material e accessorios necessarios á fundação desses estabelecimentos e fabrico desse producto.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de Setembro de 1879.— *Visconde de Pradcs.*— *José-Cesarío de Faria Alvim.*— *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. »—A' commissão de orçamento.

Tendo comparecido mais os Srs. Barão de Maroim, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Chichorro e Sinimbú, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Rio Branco e Nunes Gonçalves.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do Senado, que tom do ir podir respeitosamente a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da Assembléa geral legislativa.

CONSTRUCÇÃO DE VASOS DE GUERRA

O Sr. Junqueira:—Consta, Sr. presidente, que tendo o nobre ministro da marinha mandado ao Conselho naval os papeis relativos a um plano da construcção de uma corveta no Arsenal desta corte, aquella corporação dera um parecer em que opinara pela construcção dos nossos vasos de guerra na Europa; e como me parece que esse alvitre não é o mais conveniente, porque não é só economia que se deve attender em casos taes...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e sim tambem que devemos desenvolver os nossos arsenaes e a industria nascente do paiz, e mesmo porque em circumstancias dadas não será facil obter na Europa navios para a nossa esquadra, em virtude dos convenios internacionaes sobre a neutralidade que devem guardar as potencias em casos de guerra...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e dada essa emergencia, nós teriamos de lutar com difficuldades immensas, porque os nossos arsenaes estariam desorganizados e não teriamos operarios capazes; tendo em vista tudo isto, Sr. presidente, eu vou requerer por cópia este parecer.

Constou-me isto, não affirmo. Disseram-me que se opinou pela construcção na Europa.

O Sr. JAGUARIBE:—E' uma idéa antipatriotica.

O Sr. JUNQUEIRA:—No entretanto é isso parecer uma peça importante, que o Senado deve conhecer, porque interessa ao futuro da nossa marinha de guerra.

O Sr. CORREIA:—A regra deve ser a construcção feita no paiz.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ainda que mais cara um pouco, porque este mais caro sahe em ultima analyse mais barato do que si adoptassemos o principio de mandar fazer os navios de guerra na Europa, acabando-se com os nossos arsenaes, e absolutamente fechando as portas aos nossos operarios, e ficando nós inteiramente á mercê dos estrangeiros.

O meu requerimento é o seguinte. (*Lê.*)

Devo acrescentar tambem que me constou que o nobre ministro não adherira a esta proposta, no que procedeu bem.

O Sr. JAGUARIBE:—Louvores lhe sejam feitos.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da marinha, cópia do recente parecer do Conselho naval a respeito da construcção de vasos de guerra nos arsenaes do Imperio ou na Europa.—*Junqueira.* »

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Posso informar ao nobre senador que o facto é verdadeiro. Foi com effeito consultado o Conselho naval, e este, em um parecer muito desenvolvido, opinou acerca das construcções projectadas. Mas posso tambem acrescentar ao nobre senador que ainda não ha nada resolvido. Todavia o parecer a que se refere o nobre senador pôde ser fornecido ao Senado.

E' o que posso informar.

Findo o debate, foi approvado o requerimento do Sr. Junqueira.

NEGOCIOS DO PARÁ.

O Sr. Barão de Cotejipe:—Sr. presidente, recordar-se-ha o Senado de que, quando aqui tratou-se dos negocios religiosos do Pará e da nomeação de um novo presidente, o Sr. Dr. Gama e Abreu, eu fizera as minhas reservas, observando que, embora tivesse aquelle cidadão na mais alta consideração, todavia parecia-me que a sua escolha não era a mais conveniente para acabar com os conflictos religiosos naquella diocese. O que eu receiava é o que vai succedendo.

Por mui pouco tempo, especialmente em quanto esteve aberta a Assembléa provincial do Pará, as relações do presidente com esta Assembléa e com as autoridades ecclesiasticas foram sinão cordiaes, pacificas. Fechada a Assembléa provincial, porém, tem occorrido factos dignos da attenção do governo.

O illustre senador pela provincia do Pará, nosso collega, Sr. conselheiro Fausto de Aguiar, já apresentou um requerimento em que se provava que o presidente da provincia seguia uma vereda não a mais legal, e de accôrdo com as vistas do governo imperial.

A Assembléa provincial, segundo demonstrou o meu collega, mandou entregar ao bispo para servir de matriz a igreja de Nossa Senhora de Nazareth, a qual havia sido construida a expensas da provincia, que nisso despendeu mais de 25:000\$. Havia uma deliberação do vice-presidente, Sr. Malcher, aliás insuspeito, determinando que o templo fosse inscripto como proprio provincial.

A Assembléa provincial, mandando entregar a igreja ao bispo para que servisse de matriz, afim de sua edificação, quando muito praticava um acto

inutil (o acto podia ser praticado administrativamente pelo presidente da provincia).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Mas, em vez de assim succeder, o presidente da provincia negou sanção á lei sobre o fundamento de que esta fazia ao prelado a doação do templo equivalendo a expressão—entregar a doação. Ora, isto é um erro, é uma verdadeira futilidade.

O Sr. JUNQUEIRA :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Não ficou ali o presidente da provincia.

A Assembléa provincial votou uma verba para a erecção de um altar na cathedral do Pará. Já havia votado 22:000\$ para esta obra e o digno prelado, por meio de subscrições, doações e auxilios do governo geral, havia, elle proprio, na Italia obtido ou comprado um altar, cujo valor é excedente a 50:000\$000.

O presidente negou sanção a esta lei, á lei do orçamento, sendo uma das razões o ter a provincia já despendido 22:000\$ com aquella obra e não ter ella começado.

Ora, isto dava a entender que o prelado diocesano havia recebido quantia tão importante sem dar-lhe a devida applicação, quando a verba 22:000\$ tinha sido applicada á compra do altar e a de 12:000\$ actualmente votada pela Assembléa provincial era destinada á collocação do mesmo.

Este acto junto ao outro já vai dando a medida das intenções, ou antes, do pouco apreço que o presidente da provincia dava á primeira autoridade ecclesiastica da diocese.

Tambem a Assembléa provincial augmentou a consignação do Seminario em um conto de réis, já havendo antes a consignação de seis contos, consignação destinada á sustentação e instrucção de alumnos pobres, que alli eram educados, e muitos dos quaes hoje liguram em altas posições sociaes. (Apoiados.) O presidente tambem negou sanção sobre o fundamento de que este augmento de subvenção tirava á provincia o direito de mandar para alli certo numero de alumnos pobres, quando nada se innovava a respeito das disposições anteriores, que autorizavam o ingresso desses alumnos.

Com estes precedentes, apparece presentemente a celebre questão das festas de Nazareth, na igreja destinada pela Assembléa provincial para matriz da freguezia.

Uma sociedade de festeiros, arrogando-se a qualidade de irmandade, que não existe...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—... requereu ao digno prelado que lhe desse o programma das festas religiosas que alli deviam ser celebradas, e assignaram-se como mesa regedora, sem qualificação de autoridade alguma, de juiz, escrivão ou thesoureiro.

O prelado exigiu que mostrassem que isto pediam na qualidade de uma irmandade, exigiu mesmo que aquelles que figuravam como primeiras autoridades da irmandade assignassem esta petição.

Estava, creio, no seu direito. O que succede ? Trata-se de levantar um conflicto ; prepara-se uma mascarada, que outro nome não tem, uma festa, chamada *cirio*, em contrario ás determinações da autoridade ecclesiastica...

O Sr. JUNQUEIRA :—Uma especie de procissão civil.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Uma especie de procissão civil...

O Sr. JAGUARIBE :—Só nos falta a deusa Razão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—... uma verdadeira mascarada, na presença das autoridades, do presidente da provincia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—O anno passado a festa partiu da capella do palacio, hoje naturalmente partirá da igreja, que ainda não está sagrada, supponho, e cuja entrega foi recusada pelo presidente da provincia.

Estes factos são deploraveis.

O Sr. JAGUARIBE :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Si houvesse questão de attribuições entre a autoridade civil e a autoridade ecclesiastica, eu ainda conceberia que se dessem taes factos ; mas absolutamente não-ha conflicto ou questão alguma entre a autoridade civil e a autoridade ecclesiastica ; o que existe é uma questão levantada por alguns individuos, que não querem prestar obediencia em negocios do culto ao prelado, unico competente para isto.

Eu perguntei, a primeira vez que fallei sobre este assumpto, si eramos catholicos ou não ; si a religião catholica, apostolica, romana era a religião do Estado ou não. Si é a religião do Estado, me parece que o governo lhe deva protecção...

O Sr. JAGUARIBE :—Tem o dever.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—... pelo menos igual á que tem dado aos cultos dissidentes. Mas a religião catholica, o culto reconhecido pelo Estado, o culto da quasi unanimidade dos brazileiros, é o unico que não tem a protecção do governo ; elle é escarnecido, sinão directamente pelas autoridades, ao menos com sua tolerancia e acquiescencia.

O codigo criminal pune a zombaria feita a qualquer culto. Pois, senhores, ha maior zombaria do que praticar actos religiosos, com prohibição do prelado, e isto com a maior publicidade ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Era o caso da autoridade intervir. O nosso codigo tambem considera ajuntamento illicito a reunião de um certo numero de pessoas com o fim de praticar ou perpetrar algum delicto. Será delicto ou não este insulto, esta zombaria do culto catholico ?

Como, pois, consentir-se que autoridades policiaes, autoridades administrativas, pessoas intimamente ligadas com o presidente da provincia, relacionadas com elle, em grão proximo de parentes, diante dessas demonstraões, não tenham intervindo, ou tenham contribuido para taes factos ?

Sr. presidente, estas questões que se relacionam com crencas são perigosissimas.

O Sr. JAGUARIBE :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—... e é dever do governo evitar que ellas tenham peiores consequencias do que vão tendo. Mas, o que se quer ? O culto catholico é hoje no Brazil o menos garantido pelas autoridades.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiadissimo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Si qualquer dos

cultos dissidentes soffre o menor ataque, immediatamente a repressão se dá; mas os ataques ao culto catholico são não só tolerados, como até recebem elogios no seio das proprias camaras legislativas.

O Sr. JAGUARIBE:— Infelizmente ainda ha pouco na camara dos deputados se deu isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Vou mandar um requerimento á mesa pedindo ao governo informações a respeito das providencias que tem tomado para a provincia do Pará. Sei que o governo tem conhecimento destes factos, e confio muito em que elle não deixará de prestar-lhe sua attenção e de proceder conforme é do seu dever.

O Sr. JUNQUEIRA:— E é preciso tomar-se uma providencia já, porque está annunciado para o dia 12 outro *cirio*.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O meu nobre collega acaba de dizer-me, em aparte que, si os subdelegados lá dizem missa e baptizam, que muito é que façam procissões?

O meu requerimento é este. (Lê.)

Digo culto livre, porque entendo que o prelado diocesano está coacido, não pôde exercer livremente suas attribuições.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ellas são desconhecidas, contrariadas e até ludibriadas pelas autoridades, quando se limitam entretanto áquillo que é meramente espiritual.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Muito bem.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

• Requeiro que, por intermedio do ministerio do Imperio, o governo informe:

• Quaes as providencias que tem tomado o presidente da provincia do Pará em ordem a garantir o exercicio livre do culto catholico na diocese da mesma provincia.—*Barão de Cotegipe.*

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Respondendo ao nobre senador, que acaba de sentar-se e que chamou a attenção do governo para negocios da provincia do Pará, relativamente a conflictos, que se dizem allí levantados entre o presidente e o bispo daquella diocese, observarei ao nobre senador que, quando o governo imperial pensou em nomear um presidente para aquella provincia, teve muito em attenção as circumstancias que allí se davam com relação a esse objecto, e entendeu que o actual presidente se achava em condições as mais proprias para poder cumprir lealmente seus deveros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Com effeito!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Filho daquella provincia, pertencente a uma familia numerosa, muito conhecida allí, o governo entendeu que era mais facil a este funcionario cumprir suas obrigações como autoridade, do que uma pessoa estranha, que, sem esses elementos de força, se veria sem duvida em maiores embarços.

E, com effeito, posso asseverar ao Senado que o actual presidente do Pará, logo que assumiu a administração, de accordo com as recommendações

que tinha recebido do governo, procurou entender-se com o Rev. bispo daquella diocese, visitou-o, por mais de uma vez, teve com elle conferencias; mas todas as attensões dispensadas para com S. Ex. Revma., sinto dizel-o, nem sempre foram devidamente correspondidas. Não obstante, a posição que tomou o actual presidente do Pará a respeito deste assumpto foi tal, que chegou a desligar-se de pessoas de sua propria familia e intimidade, no intuito de dar ao bispo da diocese toda a força moral de que carecia para cumprimento de seus deveres.

Surgiu, porém, a questão da igreja de Nazareth. A Assembléa provincial mandou entregar essa igreja ao Rev. bispo. Entendeu o presidente que, nos termos em que estava concebida a lei, importava uma doação, e por isso negou a sua sanção, mandando sujeitar as respectivas razões ao conhecimento do governo, o qual terá naturalmente de submettel-as ao exame do conselho de Estado, para saber até que ponto é fundado o procedimento do presidente, e posteriormente resolver como fôr de direito.

Quanto á festa de Nazareth, devo declarar ao nobre senador que, advertido pela experiencia do que já aconteceu no anno passado, tinha feito as mais precisas recommendações ao presidente da provincia do Pará para evitar a repetição de tudo quanto possa parecer offensivo ao nosso culto e ás praticas religiosas. (*Apoiados.*)

Não sei, Sr. presidente, si os esforços empregados pelo governo para conseguir que o bispo do Pará se mantenha de perfeita harmonia com o poder civil terão o desejado exito, porque infelizmente é elle de todos aquelle em que maiores difficuldades temos achado para estabelecer esta harmonia; não ha exemplo actualmente, em nenhum bispado do Imperio, da menor divergencia entre o poder civil e o ecclesiastico.

Em todas as dioceses reina o accordo entre os presidentes e os delegados da Santa Sé: o bispo do Pará sómente é quem se mostra menos accessivel aos sentimentos de boa harmonia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E V. Ex. não tem allí um delegado prudente, como convinha.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Declaro ao nobre senador pela provincia do Maranhão que o governo tem toda a razão de confiar na illustração, criterio e prudencia do administrador da provincia do Pará.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Na illustração talvez, na prudencia não.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Declaro mais ao Senado que tenho chamado a attenção do presidente para as questões que podessem surgir, relativamente a essa projectada festa da comarca de Nazareth, que é, como sabe o Senado, a mais popular naquella provincia. Repetirei essa recommendação.

A discussão ficou adiada pela hora e com a palavra os Srs. Mendes de Almeida e Junqueira.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

A MISSÃO ESPECIAL Á CHINA

Continuou a 2.^a discussão da proposta do poder executivo n. 288 do corrente anno, concedendo ao ministerio de estrangeiros um credito extraordinario para ser applicado ás despesas de uma missão á China.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, acudo ao appello que hontem me dirigiu o nobre senador pela provincia do Paraná, a quem desejarei sempre corresponder com o mesmo sentimento de benevolencia com que me trata.

S. Ex. prestou um serviço ao Senado tomando a palavra na questão do credito de que se trata para pedir ao governo informações sobre a materia.

Começou S. Ex. manifestando o desejo de saber si o governo pôde contar com o resultado vantajoso da missão que vai enviar ao celeste imperio.

Declaro ao nobre senador que, tratando-se de um governo como o da China, não é possível de antemão assegurar o resultado da negociação que se vai emprender. O nobre senador sabe que, ou pela situação de isolamento em que aquelle governo se acha collocado, ou pela sua especial civilização, ou mesmo pelo caracter daquelle povo, é elle em geral pouco expansivo em suas relações com os povos do occidente.

Não posso, portanto, anticipadamente annunciar ao nobre senador qual será o resultado da missão de que se trata.

Posso, porém, adiantar que o governo não deixa de ter algum fundamento para crer na efficacia da missão.

Sr. presidente, o nobre senador achou e com muita razão que as medidas de prohibição que se estão adoptando nos Estados-Unidos da America para impedir o progresso da immigração chinesa não são applicaveis ao nosso paiz. S. Ex. em seu espirito illustrado não podia deixar de reconhecer a differença que ha entre as circumstancias dos dous paizes.

Nos Estados-Unidos a repulsa do immigrante chinês funda-se justamente sobre um facto que pôde ser trazido em nosso abono, isto é, alli a immigração européa encontra um concorrente poderoso no trabalhador chinês, sobrio, laborioso, paciente, cuidadoso e intelligente mesmo.

Esse trabalhador faz temível concorrência ao trabalhador europeu, que, comquanto seja mais intelligente, todavia não tem os mesmos habitos de sobriedade, de que resulta menor dispendio com o trabalho. O trabalhador chinês, sendo mais sobrio, recebe menor salario, e deixa maior somma de lucros ao proprietario ou áquelle que o tem a seu serviço. E' esta precisamente uma das razões por que devemos desejar-o para o nosso paiz.

Em situação como a nossa, em que os processos agricolas são ainda tão imperfeitos, em que podemos dizel-o, a força muscular deve supprir a falta de intelligencia e a imperfeição dos methodos empregados, convem-nos sem duvida trabalhadores cujo salario seja modico, e é o que se dá com o chim.

Temos visto, Sr. presidente, que povos como nós, descendentes do raça européa, mas que se empregam na cultura de generos intertropicas na ausencia de braços escravos, não tiveram outro recurso para sustentar ou augmentar sua produção sinão o trabalhador asiatico. E' ainda uma esperança fundada no que tem acontecido a outros povos, o que não devemos desprezar.

Sei que algumas pessoas entendem que a grande propriedade entre nós deve ser substituida pela pequena propriedade: entendem ainda alguns que os grandes lavradores devem ser interessados em

chamar colonos europeus para com o auxilio delles estabelecer a verdadeira cultura de suas terras.

Parece-me isso, Sr. presidente, pura chimera. O europeu não emigra para as regiões da America sinão com a esperança ou quasi certeza de se tornar proprietario; si vem, é pela convicção e quasi certeza de que em pouco tempo constituirá uma propriedade para si e seus descendentes.

Mas, si a nossa grande lavoura fosse dividindo suas terras com immigrantes europeus, qual seria a sorte desses proprietarios? Naturalmente teriam de abandonar a lavoura, e que carreira seguiriam? O proletariado de um lado, ou a carreira publica, que já é insufficiente para os que não se dedicam aos trabalhos agricolas.

Entendo, pois, que a emigração chinesa para nosso paiz é uma necessidade, sem cuja satisfação a grande lavoura achar-se-ha muito comprometida.

Já disse ao nobre senador que não podia afiançar o resultado da missão. O governo porem, antes de emprehendel-a, tomou as cautelas precisas para saber si podia ser bem succedida.

Assim é que nos dirigimos ás nossas legações em Londres e nos Estados Unidos. Existindo embaixadas chinezas de 1.^a ordem naquelles paizes, julgámos conveniente sondar as disposições dos ministros da China, para conhecermos si haveria facilidade em abrimos alli relações. De ambas essas embaixadas tivemos communicação em sentido esperançoso.

A que reside em Londres fez mais: por insinuação de nosso ministro tomou a si consultar o seu governo sobre si seria aceita a missão do Brazil, e teve resposta por telegramma dizendo que aquelle governo não se recusava a receber uma missão enviada pelo governo de Sua Magestade o Imperador do Brazil.

Vê-se, pois, que ha fundada razão para esperar que nossa missão seja bem succedida, desde que officialmente se nos assegura que se não recusa tratar conosco.

Perguntou o nobre senador como se effectuará a missão, si com um só ou mais representantes. O nobre senador pela provincia do Paraná, que já com vantagem do serviço publico, dirigiu a pasta dos negocios estrangeiros, sabe perfectamente que não é caso novo nem mesmo raro o encarregarem-se missões a mais de um diplomata.

Temos entre nós muitos exemplos. Eu podia citar diversas negociações feitas aqui ou fóra do paiz, mas de ordem nossa, figurando em cada uma dellas mais de um diplomata. Si, porém, na de que nos occupamos, irão dous, si somente um, e em que caracter, depende isso ainda do ministerio dos negocios estrangeiros.

E' este que ha de regular esta materia, e o fará como fór mais conveniente ao fim da missão.

Perguntou ainda S. Ex. si eu não receiva as intrigas que têm sido levantadas sobretudo pela sociedade *Anti-Slavery* para desacreditar o Brazil e dificultar esta emigração.

Declaro ao nobre senador que não me é estranho o officio que essa sociedade dirigiu ao embaixador da China em Londres, advertindo-o de que não devia facilitar negociações com o governo do Brazil, porque tratava-se de um paiz onde existe a escravidão.

Mas, Sr. presidente, não receio de taes manejos.

Talvez na casa ainda se encontrem alguns membros que serviram na legislatura de 1843, e elles poderão dar testemunho do facto que vou referir.

Quando, nessa epoca, o cruzeiro inglez nas costas d'Africa soffria grandes perdas, e convenceu-se afinal de que pelos seus proprios esforços não podia impedir o trafico, veio a esta corte um embaixador, o Sr. Ellis, tratar com o governo do Brazil para obter a cooperação deste afim de tornar mais effectivo o bloqueio das costas d'Africa.

Nessa occasião, por parte do governo inglez, fez-se ao governo imperial o offerecimento da introdução de 60 mil *coolies*. Lembro-me de que o ministro dos negocios estrangeiros de então, o finado Marquez de Paraná, reuniu a camara dos deputados na secretaria da justiça e expoz a materia; mas, bem ou mal inspirados, a verdade é que a resolução foi contraria e que essa tentativa por parte do governo inglez, de introdução em nosso paiz de trabalhadores livres, mallogrou-se.

Si, pois, o governo inglez já naquelle tempo julgava possível a introdução de *coolies* ou immigração chinesa em nosso paiz, apezar da existencia da escravidão, como hoje, que a escravidão está quasi a abolir-se, visto que tem termo fatal, ha de oppor-se, por causa dos manejos da sociedade *Anti-Slavery*, a essa emmigração? Não o acredito.

Digo mais: si a sociedade *Anti-Slavery* fosse inspirada por sentimentos de humanidade, devia antes concorrer para que se apressasse esta immigração; porque, senhores, é tambem minha convicção, que os que mais desejam apressar o termo da escravidão entre nós são os que mais se devem esforçar pela introdução de trabalhadores, que sirvam de substitutos a esse elemento geralmente condemnado.

Os proprietarios do Brazil, podendo obter com facilidade trabalhadores em condições dos chinezes, raça pacifica, laboriosa, propria para todos os trabalhos, não de apressar por si mesmos o termo da emancipação.

Não creio, portanto, que os manejos da sociedade *Anti-Slavery* possam desviar o objecto que temos em vista.

O nobre senador deseja tambem saber de que modo se ha de effectuar a emigração dos chins para o nosso paiz.

Informarei a S. Ex. que este ponto ainda não está definitivamente assentado; depende de circumstancias.

Posso, entretanto, declarar desde já que o governo não deseja tomar a si directamente a introdução desses trabalhadores; o que deseja com a missão é apenas facilitar a vinda delles.

É claro que os chinezes não poderão vir para o Brazil com consentimento de seu governo, desde que não tenham a corteza de encontrar aqui agentes do mesmo governo, que possam tomar a defesa de seus direitos. A acção, pois, do governo brasileiro é sómente no sentido de destruir os obstaculos que possam embarçar a emigração; e, naturalmente, por via de regulamentos, determinará o modo por que hão de ser conduzidos esses trabalhadores, as condições de embarque, os logares de seu destino, seu transporte para o interior; e creando, sobretudo, os agentes indispensaveis para fiscalisar a execução dessas condições.

É esta a base em que se deve firmar a acção do governo, deixando, porém, á iniciativa particular, *maxime* a dos fazendeiros, estabelecer por si o modo de prover á emigração.

Sei que diversas companhias se offerecem para a importação de chins, a semelhança das que existiam para a introdução de colonos europeus.

Consta-me que os proprios lavradores desejam effectuar por sua conta o transporte dos chins.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E não havia uma companhia com um contrato celebrado para esse serviço?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Mesmo no Brazil, alguns negociantes desejam encorporar uma companhia, em que interessem os nossos proprietarios, para effectuar a emigração. Além disto, sei, por um dos membros do ministerio, que da provincia de S. Paulo vieram propostas de alguns fazendeiros que desejam encarregar-se tambem desta tarefa. O governo, porém, o que quer unicamente é realizar a emigração, de maneira que seja coroada de exito feliz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E não ha alguma empreza já organizada para esse proposito?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Havia uma sociedade cuja concessão, si não me engano, está caduca, por não ter realizado as condições do seu contrato no tempo prefixado.

O governo não deseja que o serviço de transporte desses emigrantes se effectue mediante privilegio; o seu intuito é deixar a livre concorrência, pois que o seu pensamento é que a vinda desses trabalhadores se effectue com vantagem delles e do lavrador.

Sr. presidente, tenho ouvido fallar contra esta emigração, por julgar-se que dahi poderá resultar o abastardamento das raças existentes no paiz; mas a experiencia tem demonstrado que na concorrência de duas raças, uma superior e outra inferior, esta é sempre dominada por aquella: isto é demonstrado pela experiencia de todos os paizes.

Accresce que, ainda que venha grande numero de trabalhadores asiaticos, é manifesto que elles nutrem sempre a intenção de voltar para seu paiz, levando tão longe o amor ao solo da patria, que nos contratos que costumam celebrar até estipulam que os seus cadaveres serão remetidos para a terra natal. Isto prova que não é de prever que queiram fixar-se definitivamente entre nós.

E, quando queiram, que mal haverá para este paiz, cujo territorio é tão vasto? Nenhum inconveniente dahi resultará; pelo contrario, provirão vantagens.

Sei que um dos honrados membros desta casa, ao qual por sua illustração e caracter eu muito respeito, assignara o parecer com restricções. S. Ex. teve a bondade de dizer-me que assim procedia por entender que as circumstancias actuaes não são as mais favoraveis para a introdução desses trabalhadores.

Reconheço que o estado actual das nossas finanças não é o mais azado para se empenderem despesas desta ordem. Eu certamente acompanharia a opinião do nobre senador a quem me refiro, si não tivesse a convicção de que ha certos males que convém remediar em tempo, para que se não applicuem as palavras do poeta latino — *sero medicina paratur*.

As circumstancias da nossa grande lavoura são bem conhecidas; não devemos confiar sómente nos ingenhos. Aproveitando o ensejo, devo declarar que confio que a maior parte delles ficarão onde se acham, nas fazendas em que estão os seus pais,

segundo deprehendo das informações que o governo tem recebido.

Como dizia, não devemos contar com esse elemento como substituto dos braços que vão faltando nas fazendas; devemos procurar recursos para os lavradores, devemos com tempo empenhar os nossos esforços para que, em época não muito remota, consigamos os resultados que todos desejamos, isto é, o augmento de trabalhadores.

Por isso peço ao honrado senador que abandone os seus escrúpulos e dê a sua acquiescencia, que muito prezo e muito valor tem no meu espirito, ás conclusões do parecer, visto que S. Ex. é lavrador muito distincto.

Creio, Sr. presidente, que tenho satisfeito ao honrado senador pela provincia do Paraná. Não sei si respondi a todas as suas perguntas; si o não tiver feito, declare S. Ex., para que eu cumpra o meu dever. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Mendes de Almeida:— Sr. presidente, o Senado sabe que sou favoravel á idéa de importação de trabalhadores asiaticos para a nossa lavoura, como já demonstrei em uma das sessões do anno de 1877. A este respeito nada pretendia dizer, desde que o nobre ministro se encarregou de defender essa idéa.

O que me traz á tribuna é a declaração que ha pouco fez o nobre ministro da agricultura a respeito de uma empresa que desde 1870 se tem esforçado por esse negocio, e obteve autorização para importar esses trabalhadores por um decreto de Julho de 1870, e por diversas vezes alcançou do governo imperial prorrogação da sua concessão. E' o que por vezes tenho lido nos jornaes.

Disse S. Ex. que essa empresa ou companhia tinha caduco o seu direito.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Não affirmei; disse apenas que me parecia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— S. Ex. disse affirmativamente, foi o que pareceu-me.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Não affirmei, rosolvei qualquer engano. (*Apoiados.*)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Segundo a condição vigesima do decreto de 1870, a concessão não caducará nos casos de força maior, devidamente justificados.

Essa companhia, em um folheto que publicou, declarou que não pôde realizar a concessão decretada, em razão dos obstaculos que encontrou na China, por falta de uma convenção do nosso governo com o daquelle paiz; e requereu ao governo que se mostrou disposto a attendel-o que, si quieria tal immigração, enviasse uma missão á China, affim de que a empresa pudesse desempenhar o seu contrato.

Pergunto: esse caso de força maior não está reconhecido pelo governo, já desattendeu, ou indifferencei a reclamação? E' o que convém saber.

Eu, portanto, admirei-me de que S. Ex. dissesse que esse contrato está caduco.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O contrato foi prorrogado varias vezes e a empresa, pelo que publicou, parece-me ter provado que era impossivel cumpril-o, emquanto se não estabelecesse rela-

ções diplomaticas entre o Brazil e o governo da China. E, pois, sustento que o nobre presidente do conselho não tem fundamento para dizer desde já que o contrato está caduco.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— V. Ex. está enganado; eu não affirmei, apenas disse que me parecia. (*Apoiados.*)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Neste caso desisto da palavra.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Sr. presidente, devo expôr ao Senado os motivos que tive para assignar com restricções o parecer da commissão de orçamento.

Não sou contrario á experiencia, que o governo pretende fazer da introdução de trabalhadores asiaticos nos nossos estabelecimentos de lavoura. Penso que é uma necessidade, não só conservar, como desenvolver esses grandes estabelecimentos, e para esse fim não podemos contar com os trabalhadores europeus, porque estes emigram sempre com o pensamento de se estabelecerem por conta propria, e deixam-se dominar pela aspiração de serem proprietarios.

E ainda quando podessem vir trabalhadores da Europa para os nossos estabelecimentos de lavoura, ou os encontrassemos na gente livre do paiz, estes exigiriam salario tão elevado que, penso, não seriam compensados pelo que podessem produzir.

Considero, Sr. presidente, uma necessidade a conservação e o desenvolvimento da nossa lavoura. Como todos sabem, ella se divide na grande e na pequena lavoura. A pequena quasi que se incumbe exclusivamente da cultura dos cereaes, e a grande dos generos que constituem a riqueza do Imperio e que se exportam para o estrangeiro, como os productos da canna, o café, o algodão e outros.

Acredito que a pequena lavoura, em futuro não muito remoto, poderá cultivar tambem alguns generos de exportação, desde que estejam estabelecidos os engenhos centraes, não só para o preparo do assucar como do café, e que haja machinas que facilitem o preparo e enfiardamento do algodão.

Mas esta transformação não se poderá dar sinão com certas difficuldades e bastante demora. Quanto á grande lavoura, não vejo vantagem alguma em concorrerem os poderes do Estado neste paiz para que se transforme em pequena.

O Sr. Godoy:—Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Considero a grande lavoura um elemento de ordem, de riqueza e de civilização.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—E' preciso não conhecer o interior do nosso paiz, não ter entretido relações com os nossos lavradores para se acreditar que haja entre nós conveniencia em fazer-se semelhante transformação.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Seria até uma calamidade.

O Sr. Ribeiro da Luz:— A grande lavoura entre nós é em relação á pequena lavoura uma entidade necessaria e indispensavel.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Protectora natural della.

O Sr. Ribeiro da Luz:— E' a protectora natural della, como bem diz o nobre ministro. E' na casa do grande lavrador que o pequeno e o pobre

vai procurar os recursos da medicina, a igreja, a escola, os pequenos empréstimos pecuniarios e de viveres, emfim, a protecção. E considero tambem o grande lavrador como um elemento indispensavel de ordem publica, como um dos mais poderosos auxiliares da autoridade.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — E é principalmente a esta classe poderosa e morigerada que devemos em grande parte a segurança individual de que se goza no interior, onde, como se sabe, os meios de acção da autoridade são inefficazes pelas distancias e pelos desertos.

Bem sei que a nossa população em geral se distingue pela sua boa indole, mas esta não seria bastante si a autoridade não contasse em toda a parte como auxilio muito effcaz e muito poderoso dos grandes lavradores. Elles são, na minha opinião, repito, um elemento de ordem e um grande auxiliar da administração publica.

Sr. presidente, me parece que não ha duas opiniões sobre a necessidade da conservação da grande lavoura. O que devemos indagar é si a sua situação actual é tal, que obrigue os poderes do Estado a tomar providencias extraordinarias para ir em seu soccorro.

Acredita-se geralmente que a nossa lavoura luta com grandes difficuldades no presente: a falta de braços é a de capitaes. Penso que ha grande exaggeração a este respeito.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não temos tamanha falta de braços, nem tambem de capitaes. O trafico de escravos, que nos fornecia braços para a lavoura, cessou no anno de 1850. Mas chamo a attenção dos homens que se dedicam ao estudo destas materias para o crescimento progressivo da nossa produção desde o anno de 1850 até 1872 a 1873.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Os factos mostram que os braços que o trafico nos dava não nos fizeram falta....

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — São melhor aproveitados os braços actuaes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... que a produção do paiz cresceu extraordinariamente.

E' verdade que ha tres ou quatro annos a esta parte essa produção tem diminuido....

O Sr. JAGUARIBE: — Por outras causas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... não temos uma estatistica que demonstre a diminuição real, porque a este respeito apenas nos guiamos pelas tabellas que nos offerece o Thesouro, isto é, as tabellas da renda interna, da importação e da exportação.

Não resta duvida que a produção tem diminuido de tres a quatro annos a esta parte, mas attribuo o facto principalmente á irregularidade das estações e não á diminuição de braços, porque si fóra esta a causa principal, não havia de influir pelo modo por que tem influido.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — V. Ex. parece que só tem em vista a lavoura do sul.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Na lavoura do norte ha outras causas que têm influido, que é preciso estudar.

O Sr. JAGUARIBE: — A' do norte não faltam braços absolutamente, disse-o o congresso agricola de Pernambuco e é verdade.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Alem disto, comquanto nos faltassem os braços trazidos pelo trafico, dava-se a compensação naquelles que o luxo e a riqueza dos proprietarios nas cidades e nos campos tinham de mais para seu serviço domestico.

Em segundo lugar, Sr. presidente, muitos serviços que eram desempenhados nos estabelecimentos da lavoura por escravos passaram a ser feitos por homens livres.

Tem-se dito, sem fundamento algum, que a lei de 28 de Setembro de 1871 contribuiu para este estado de cousas. E' a maior injustiça que se pôde fazer a semelhante lei...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... porque ella não pôde ter exercido influencia alguma sobre a pretendida falta de braços no paiz. Os ingenuos estão agora com a idade de 8 annos e nenhum delles pôde se dizer trabalhador, de modo que influisse sobre a produção.

Acredito que só no fim de 21 annos pôde esta lei exercer certa influencia sobre a produção agricola; mas geralmente se pensa que já essa influencia se faz sentir hoje.

E a este proposito, peço permissão ao honrado senador por Mato-Grosso, que me honra com a sua attenção, para declarar que a lei de 28 de Setembro de 1871 tem na minha opinião um defeito, e é o de permittir que o governo possa receber dos senhores de escravos os menores ingenuos que toquem á idade de oito annos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O grande defeito da lei foi não providenciar sobre o destino dos ingenuos; e até hoje não se providenciou.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Na minha fraca opinião, o grande defeito é esse que apontei e hei de, como senador, concorrer com o meu voto e com a minha palavra para que não se dê execução a esse artigo da lei.

O governo não poderá trocar os ingenuos por apolices sem que nós lhe concedamos credito, em vista das disposições terminantes da lei de 1850 e 1873. Isto importa uma verdadeira despeza para o Estado e o governo não pôde effectual-a sem a concessão de fundos, de conformidade com as prescripções legaes.

Desde já vou declarando que hei de negar o meu voto a semelhante autorização, e hei de esforçar-me para que não seja concedida.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' um compromisso do governo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Podemos modifical-o.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO: — Não apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O governo não deve se esforçar para que se realize esta troca de ingenuos, principalmente da lavoura, pelas apolices, no valor de 600\$, por 30 annos.

O Sr. DANTAS: — E' um compromisso sagrado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O que cumpre ao governo é não auxiliar e proteger a especulação e a ganancia dos proprietarios de escravos....

O Sr. JAGUARIBE: — O liberalismo da lei está em deixar a liberdade da escolha ao proprietario: ou

a-apolice ou o serviço. Sem isto a lei não seria liberal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Na minha opinião os ingenuos não estão pela nossa legislação completamente desprovidos de protecção; porque os proprietarios das mãis dos ingenuos que não quizerem se aproveitar dos serviços destes, podem entregar-os aos juizes de orphãos, que procederão na fórma da ordenação do reino, dando os mesmos menores á soldada, como dão a todos, filhos de pais livres que são abandonados por estes.

Mas digo que o governo não deve proteger essa especulação a que já me referi, porque é nos ingenuos existentes no campo que havemos de encontrar no futuro os principaes trabalhadores para a nossa lavoura.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas a lei não prohibe isto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Convem não animar a especulação que ha de haver com a troca; convem que o Estado tutele a lavoura a este respeito, fazendo-lhe ver que é nos ingenuos que ella ha de encontrar no futuro seus melhores trabalhadores. Está nos interesses do Estado não deslocar essa classe do campo para a cidade.

Eu sei, Sr. presidente, que entre nossos lavradores existe a crença de que os ingenuos, apenas tocarem a idade de 21 annos, hão de abandonar as fazendas, pertencentes aos senhores de suas mãis, pelo facto que ordinariamente se dá entre nós de não licar quasi nunca o escravo liberto na casa ou no estabelecimento onde serviu.

Não é de estranhar este facto, que é de alguma sorte natural; o individuo que foi escravo, uma vez livre, em regra, trata logo de deixar a casa ou estabelecimento em que se achava, porque este a toda hora lhe recordará a escravidão em que viveu. O facto pôde dar-se tambem com os ingenuos, fazendo tambem com que elles não continuem na casa ou estabelecimento onde suas mãis foram escravas; mas podem ir servir em um estabelecimento vizinho; e, pois, a lavoura em nada perde, porque si o ingenuo deixa a fazenda em que nasceu, vai servir na vizinha. Haverá apenas uma deslocação do trabalhador de um estabelecimento para outro, ao passo que com a apolice de 600\$ haverá a deslocação do trabalhador da lavoura para a cidade; accrescendo que, infelizmente, vai se manifestando cada vez mais em todas as classes da nossa sociedade o pendor de emigrar do campo para a cidade, entendendo que a vida nesta é muito mais facil do que no campo.

Tambem não posso me inclinar á idéa da criação de estabelecimentos, onde sejam educados os ingenuos abandonados pelos senhores das mãis. Entendo que elles devem ser entregues aos juizes de orphãos, e estes dal-os á soldada, conforme a respectiva condição. Si forem da lavoura, sejam dados á soldada nos estabelecimentos agricolas; si da cidade, sejam applicados ao serviço domestico.

Mas tirar-os das fazendas, do campo, e trazer-os para a cidade, para aprenderem officios, é o que não me parece conveniente. Nós não precisamos de artistas; precisamos de trabalhadores agricolas; é disto que o governo deve cuidar, assim como os de mais poderes do Estado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O grande defeito da lei foi não providenciar sobre a educação delles.

V. VI

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Por que não se providenciou? O nobre senador deve ver que o ingenuo é apenas uma transição entre o homem escravo e o homem livre. Dê-m-lhe a educação que quizerem, ha de ser sempre um intermediario entre esses dous estados.

O Sr. DANTAS:—Isto amesquinha o pensamento da lei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Isto é o que se ha de dar.

(Ha outros apartes.)

Acredito que a situação da nossa lavoura não é tão difficil e tão critica como geralmente se apregõa, porque nem vejo tamanha falta de braços, nem tambem que escassêem tanto os capitães. Recordo-me de que ha vinte annos a lavoura só encontrava dinheiro a 20 e 24 % ao anno e hoje obtem empréstimos, mesmo particulares, a 8 e a 10 %.. Julgo, pois, que as condições da nossa lavoura presentemente são, a certos respeito, melhores do que ha 20 annos, porque, como acabo de dizer, tem capitães ajuros mais baratos do que antigamente, e além disto tem as vias de comunicação, que anteriormente não tinha.

Quanto a esses auxilios de que geralmente se falla, do se facilitarem empréstimos aos nossos lavradores com a garantia do governo, podem apresentar-se leis neste sentido, que nunca lhes darei o meu voto.

Os auxilios de que carece a lavoura são os indirectos; deixe o governo que, ella viva com seus recursos; dê-lhe boas estradas...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—...allivio de direitos; mas não lhe facilite capitães; porque si procederem a um inquerito rigoroso sobre as causas que têm influido sobre a decadência ou ruina de alguns estabelecimentos agricolas, hão de reconhecer que, em regra geral, essas causas provêm da falta de tino dos chefes desses estabelecimentos. Os empréstimos, os capitães facilitados a homens que devem a ruina de seus haveres á má administração de seus estabelecimentos, não produzem sinão um resultado, que é abysmar cada vez mais a quem ja está com a sua fortuna estragada.

Sr. presidente, louvo o procedimento do governo em procurar por meio desta missão trazer ao nosso paiz grande numero de trabalhadores que se recommendam pela sobriedade, pelo amor ao trabalho, e sobretudo pela barateza do salario; mas penso, e é nisto que consistem principalmente as restricções com que assignei o parecer, que não estamos em situação tal, que possamos votar agora grandes sommas para esta missão á China, não temos na renda ordinaria os recursos para mandar essa missão; havemos de contrahir necessariamente um empréstimo. E eu observo ao Senado que o credito solicitado pelo Sr. ministro de estrangeiros não é sómente de 120:000\$, mas de somma superior a essa, porque o governo quer um credito de 120:000\$, ao cambio de 27 dinheiros sterlinos, e nas circumstancias actuaes não podemos obter semelhante quantia sem despende 150:000\$000.

Portanto, essa missão não nos vem custar somente 120:000\$, mas 150:000\$000.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—E V. Ex. acha muito para o objecto?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Note S. Ex. que hontem o soberano vendeu-se a 115320 e 115400, e eu aqui tomei por base do calculo que vou ler o soberano á razão de 115165 (12):

• 120:000\$ ao cambio de 27 produzem 13.498 e 6 schillings e 3 pence. Comprando-se esta somma ao cambio de 21 1/2 ou a 115165, precisa-se despender mais 30:708\$641, o que dá para o total do credito de 150:708\$641.

Por conseguinte, precisamos contrahir o emprestimo desta ultima quantia, porque nos recursos ordinarios da receita não podemos encontrar meios para semelhante despeza; havemos de fazer uma operação de credito. Ora, uma operação de credito nas circumstancias actuaes far-se-ha naturalmente com a emissão de apolices; os 150:000\$ têm, pois, de onerar o Thesouro annualmente com a despeza de 9:000\$, á razão de 6 %, si as apolices forem emitidas ao par.

Estou prompto a votar o credito, mas acho que o honrado ministro de estrangeiros poderia deixar esta missão para o exercicio proximo futuro (*apoiados*), ou ainda para daqui a dous annos, e assim evitaríamos de contrahir um emprestimo para mandar uma missão ao celeste imperio. Attenda o nobre presidente do conselho que é de máo effeito autorizar-se uma operação de credito, isto é, contrahir-se um emprestimo para mandar-se á China uma missão com o fim de facilitar a immigração de trabalhadores para o nosso paiz. Essa missão póde não ser feliz, póde-se não conseguir resultado algum; entretanto, terá de pesar sempre sobre o Thesouro do Brazil o emprestimo de 150:000\$ que vamos contrahir. Parece-me que não haveria inconveniente em adiar-se por algum tempo essa missão, e talvez a demora nos dêse a certeza do resultado, o que agora não se póde assegurar.

As minhas observações, Sr. presidente, consistem unicamente em não achar opportuna a occasião. Não são tão difíceis as circumstancias da lavoura que nos autorizem a contrahir um emprestimo para enviarmos esta missão á China. Não ha precisão já e já dos immigrants desse paiz. Póde-se esperar ainda algum tempo e prescindir delles por uns tres ou quatro annos. (*Apoiados*.) E' o que eu tinha de dizer para justificar as restricções com que assignei o parecer da commissão.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Continuou a 2.ª discussão do art. 9.º do projecto de lei do orçamento relativo á receita geral do Imperio.

O Sr. Afonso Celso (*ministro da fazenda*):— Sr. presidente, sem embargo do adiamento da presente discussão, não pude fazer do parecer sobre que ella tem de versar um estudo acurado e profundo, como desejara.

E o Senado comprehendendo que, enfermo como me sinto, e obrigado a attender aos multiplos deveres do meu cargo, não me era isso possivel em tres dias incompletos, mórmente quando o parecer é o fructo de mezes de meditação e trabalho da illustrada commissão, que segundo me consta reformou-o por vezes, e ainda á ultima hora retocou-o.

Vou, portanto, analysal-o perfunctoriamente, o que todavia julgo sufficiente para convencer o Senado e a propria commissão de que só por motivos solidos e ponderosos deixa o governo de prestar-lhe seu assentimento.

Segundo uma tabella ou quadro, que se encontra no final do parecer, suppôz a honrada commissão ter elaborado um projecto de receita geral do Imperio, que comparada com a despeza já votada, não só equilibra-se com ella, mas deixa pequeno saldo.

Orçada a despeza em 114,437 contos de réis, e a receita em 114,808, ha com effeito uma differença a favor desta de 370 contos, desprezadas as fracções.

Mas, Sr. presidente, não passa isto de uma illusão patriótica, que o governo sente não poder compartilhar.

A verdade é que o orçamento tal como planejou-o a illustrada commissão, além de não deixar saldo, resente-se de um *deficit* não pequeno.

Ora, o governo entende que seria uma verdadeira calamidade para o credito do paiz não elaborar o poder legislativo, apoz oito mezes de sessão, um orçamento que lhe fornecesse meios sufficientes para occorrer aos diversos serviços publicos ordinarios, sem ter necessidade de appellar para o credito, ou para os recursos do exercicio futuro, que dess'arte ficaria desde logo com desfalque.

Para convencer de que em seus calculos de receita a illustrada commissão illude-se infelizmente, o illude-se de uma maneira notavel, basta uma simples consideração.

Comquanto rejeitasse quasi tudo quanto a saberia da camara dos Srs. deputados propoz, no meritorio e elevadissimo intuito de melhorar o nosso estado financeiro, a honrada commissão não póde todavia deixar de concordar com a criação de alguns impostos e a elevação de outros, si bem o fizesse em escala diminutissima.

E assim procedendo, levou em conta tudo quanto se julga prevavel produzirem quer os novos impostos, quer os augmentos aceitos, no correr de todo o exercicio.

Mas não attendeu a que o orçamento não está ainda votado, e por mais rapidamente que corra os termos necessarios, para converter-se em lei do Estado, só em Janeiro proximo futuro poderão estar em vigor as suas disposições, cobrando-se então as taxas novas ou augmentadas.

Por outra, o orçamento em discussão sómente executar-se-ha em um semestre do exercicio, que deve reger.

Logo, não é possivel esperar que os novos impostos, ou impostos elevados produzam tudo quanto se acredita possam elles render em um anno, mas apenas a metade, quando muito.

Senhores, um exemplo tornará mais frisante o argumento.

A camara dos Srs. deputados adoptou a contribuição de 20 % sobre o subsidio de seus membros e dos do Senado, assim como a de 5 % sobre os vencimentos de todos os funcionarios publicos, que percebam por anno mais de 1:000\$000.

O producto desta contribuição foi avaliado em 1.598:000\$ em todo o exercicio.

A illustrada commissão, porém, substituiu-o pela quota de 3 %, que não comprehenderá todos os funcionarios, cujos vencimentos excederem daquelle 1:000\$, mas sómente alguns, pois exceptua, além das pensões e monte-pios, os officiaes de mar e terra em campanha.

Reduziu, pois, a commissão a taxa á quasi metade do que propuzera a camara, e posto aquella devesse vigorar em todo o exercicio, e esta sómente em 6 mezes, calculou o producto em mais do dobro, ou 800:000\$000!

A exaggeração do calculo é, portanto, incontestavel, e para reconhecê-lo basta ponderar que a camara contava com 20% sobre os subsidios dos deputados e senadores, e a commissão nem sequer pôde levar em linha de conta os 3%, a que os reduziu, pois quando o orçamento começar a ser executado já senadores e deputados terão recebido esse subsidio na integridade, como de facto receberam de Julho em diante!

O Sr. ANTÃO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E si houver dissolução que segundo as declarações do governo é possível, ou antes certa?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas a reunião futura não pôde deixar de ser em Maio, salvo si o governo pretende governar por muito tempo sem a representação nacional.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O argumento vem auxiliar-me. Reunindo-se a Assembléa geral em Maio futuro, só durante tres mezes do exercicio, cobrar-se-ha o imposto sobre os subsidios, o que ainda mais reduzirá o seu producto.

Como esta, Sr. presidente, ha outras verbas avaliadas com excesso, e que não poderão dar sinão a metade do que espera a commissão.

Na minha humilde opinião, a passar a receita tal como a planejou o parecer, cortando largo, e admitidas todas as circumstancias favoraveis, ella não excederá de 112,000 contos, inclusive os depositos liquidos do cofre dos orphãos, na importancia de 1.800:000\$000.

Sendo assim, o orçamento apresentará desde logo um deficit de cerca de 2.200 contos pelo menos, pois que a despeza será, como já disse, de 114.000:000\$000.

Vou demonstrar-l-o, Sr. presidente, analysando cada uma das verbas da receita, e as modificações que a ellas propoz a illustrada commissão.

Antes disso, porém, farei uma observação.

Em mais de um topico do parecer se falla em ratificação dos algarismos da receita, taes como os calculou já o Thesouro, na proposta do governo, e já a camara no projecto enviado ao Senado.

D'ahi poder-se-ha concluir que tanto o Thesouro, como a camara, erraram em seus calculos, pois muitas verbas da receita foram, com razão, alteradas para mais pela illustrada commissão.

A explicação desse facto é simples e vem da differença das épocas.

Quando o governo elaborou a sua proposta e a camara o seu projecto de orçamento, não eram conhecidos no Thesouro esclarecimentos mais tarde recebidos, não estava concluida a ultima synopse, documentos importantes, que a honrada commissão teve á sua disposição.

O Sr. ANTÃO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não houve, pois, erro do Thesouro ou da camara, que no Senado se corrigisse; os elementos de que serviu-se esto, foram fornecidos pelas estações competentes, que os não tinham em Março e Abril, porém mais tarde os colligiram e forneceram com toda a lealdade e promptidão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Honra seja feita a todos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Honra seja feita a todos.

Isto posto, vou dizer o que penso acerca de cada uma das verbas da receita.

Direitos de importação. — Foram orçados na proposta do governo em 55.000:000\$. A camara elevou-os a 56.735:000\$, e o Senado a 57.200:000\$000.

O governo aceita a alteração, porque a nova tarifa que se porá em execução no 1.º de Janeiro dará o augmento e talvez um pouco mais.

Expediente dos generos livres. — A proposta orçou em 500:000\$, a camara conservou os mesmos 500:000\$, que o Senado elevou a 700:000\$000.

Diz a commissão que essa renda não irá muito além da orçada na proposta, a calcular-se pelo que se arrecadou nos exercicios dos quaes tirou-se o termo médio, que não tem sido inferior aos 500:000\$000.

Ora, esse termo médio é de 548:000\$, mas á vista da decadencia que ia tendo a renda, pois produziu no:

Exercicio de 1874—75.....	564:000\$000
1875—76.....	554:000\$000
1876—77.....	529:000\$000
1877—78 (pela synopse)	409:000\$000

e das informações da Alfandega da corte, o Thesouro orçou naquella somma de 500:000\$000.

A commissão, no entretanto, em uma emenda ao cap. 2.º art. 9.º n. 2 do projecto da camara, augmenta-a com 200:000\$000.

Não acha o governo explicação para este procedimento.

Elevou a commissão essa verba por causa do expediente do sal que calcula em 100:000\$. Mas o sal já paga esse expediente, que, por conseguinte, está comprehendido nos 500:000\$000.

Assim, pois, salvas ultteriores explicações, o governo só poderá aceitar o acrescimo si passar uma emenda elevando o expediente do sal a 10%.

O Sr. ANTÃO: — Só 100:000\$ nos communicou o Sr. ministro da agricultura que podia haver de augmento com o novo contrato do gaz.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Isso é calculo para ampliar-se o numero de lampedes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas, nesse caso, V. Ex. devia limitar-se a augmentar na verba 100:000\$, e não 200:000\$000.

Donde os espera, si não augmentar o expediente do sal?

Armazenagem. — Foi, na proposta, orçada em 700:000\$, a camara elevou a 1.000:000\$, o Senado conservou o algarismo da camara.

Admitte o governo o augmento, porque a elevação da taxa ha de trazê-lo.

Sobre o modo de cobral-o, darei mais tarde a minha opinião.

Imposto de pharões. — Orçou a proposta em 130:000\$, a camara elevou a 500:000\$, e o Senado reduziu a 260:000\$000.

O governo concorda na avaliação que é regular, desde que não prevaleça o pensamento da camara.

Imposto de doca. — Foi orçado na proposta em 40:000\$, o parecer da camara manteve o mesmo algarismo, o Senado, porém, elevou-o a 80:000\$000.

Aceita tambem o governo a somma por causa da elevação da taxa.

Renda do correio. — Calculou a proposta em 870:000\$, a camara conservou os 870:000\$, que o Senado elevou a 1.000:000\$000.

Quando se organizou o orçamento teve-se em vista :

1.º que esta renda estava decrescendo por quanto:
Em 1875 — 1876 fôra de..... 1.043:000\$000
Em 1876 — 1877 (conhecida pela synopsis)..... 919:000\$000
Em 1877 — 1878 (pelos dados existentes no Thesouro)..... 830:000\$000

2.º que a convenção postal tinha reduzido muito as taxas dos portes, o que entre nós, onde o movimento da correspondencia não pôde ter grande incremento em um anno, havia de influir na arrecadação.

Assim, não alterou o ultimo orçamento feito, o de 1877—1878, que foi tambem daquelles 870:000\$000.

Agora, porém, que se reconhece que no exercicio de 1876-1877 produziu o imposto. 1.005:000\$000
No de 1877—1878, segundo a synopsis..... 948:000\$000
No de 1878—1879 até 22 de Setembro..... 844:000\$000

Não vê o governo inconveniente em que se eleve a 960:000\$. Passar já a 1.000:000\$ não é prudente, quando se está tratando de crear renda que chegue para as despesas do Estado.

E, demais, tomando-se todas as verbas no *maximo* que possam produzir, si algumas falharem, ter-se-ha de liquidar o exercicio com *deficit*.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas eu observo que em materia de correio a diminuição da taxa augmenta a renda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Na Inglaterra assim aconteceu, e assim succederá em todos os paizes onde haja uma grande correspondencia epistolar.

Em nosso paiz, porém, não se deve esperar logo o mesmo resultado, porque pouco se escreve, salvo nas épocas que chamarei criticas, — nos annos de eleição.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Independente disso, já se escreve muito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Escreve-se, sim, mas não tanto, como em outros paizes.

Na Inglaterra toda a carta tem resposta; entre nós é muito commum o habito de não responder-as, pretextando muitos não torem-n'as recebido e lançando a culpa sobre o correio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O que convém é que se attenda ao serviço do correio, e que seja tão aperfeiçoado, quanto possível, como na Europa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Isso é outra questão. Estamos agora calculando quanto pôde dar o correio, nas condições actuaes.

A média dos tres ultimos exercicios não dá mais de 930:000\$; a renda decresce, e é natural que ainda mais diminua com a recente convenção postal.

Portanto, não é prudente esperar que atinja logo a 1.000:000\$000.

Renda da estrada de ferro D. Pedro II.— A proposta orçou em 9.500:000\$, a camara elevou a 10.500:000\$, e o Senado a 11.000:000\$000.

Quando se fez o trabalho para a proposta consultou o governo os chefes das repartições que fornecem renda.

A directoria da estrada de ferro declarou que sua renda talvez attingisse a 10.000:000\$000.

Desejando-se livrar o Thesouro dos *deficits* constantes, a idéa que predominou na organização do orçamento foi calcular exactamente a despesa e parcimoniosamente a receita.

Sendo a renda conhecida daquella estrada no exercicio de 1877—1878, 9.065:000\$, avaliou-se a do exercicio de 1878—1879 em 9.500:000\$, isto é, 900:000\$ mais do que a do ultimo orçamento.

Não se ficava muito arredado dos 10.000:000\$, apontados pelo director.

Mas, avista dos esclarecimentos que foram chegando e do maior trafego que foi tendo a estrada, a commissão da camara dos Srs. deputados, ainda sobre informações do mesmo director, elevou a renda a 10.500:000\$000.

Sendo de presumir que a safra da provincia do Rio de Janeiro e de Minas diminua, não pôde o governo aceitar a emenda de 500:000\$, proposta pelo Senado.

Cumpro não esquecer tambem que fez-se grande redução nas taxas da estrada.

E' preciso que o orçamento seja calculado de modo a não se ver o governo, mais tarde, em difficuldades. (*Apoiados.*)

Typographia Nacional e Diario Official.— Orçou o governo a renda da 1.ª em 250:000\$ e do 2.º em 350:000\$. A camara eliminou todo o algarismo e o Senado conservou o primeiro, reduzindo o segundo a 220:000\$000.

Pôde-se aceitar a alteração, desde que se augmentar a verba da despesa.

O Sr. BARROS BARRETO:— Aceita ?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim; augmentada a despesa.

Renda da fabrica de ferro de Ypanema.— Foi orçada na proposta em 15:000\$, a camara elevou a 65:000\$, e o Senado conservou o mesmo algarismo.

Renda dos telegraphos.— Orçou a proposta em 160:000\$, a camara elevou a 260:000\$, e o Senado a 800:000\$000.

O algarismo orçado na proposta não podia ser mais exacto do que foi.

Na occasião em que se calculou não estavam preparados todos os elementos do balanço de 1876—1877, nem existia a synopsis de 1877—1878, de que hoje dispõe a commissão.

Houve injustiça em lançar-se a pecha de inexactidão ao Thesouro.

Sem a synopsis de 1877—1878, como saber-se que a renda do exercicio de 1876—1877 subiria a 191:000\$, si somente depois de encerrado esse ultimo exercicio é que a directoria dos telegraphos recolheu a renda que lhe era pertencente ?

Sem a synopsis de 1877—1878, como saber-se que montaria essa receita a 292:000\$000 ?

Sem esses esclarecimentos o que faria o Thesouro sinão guiar-se pela renda dos tres exercicios de 1874 a 1877, comparada com a receita conhecida de 1877—1878 ?

Agora, porém, que está informado de que a linha do Norte vai crescendo e tornando-se muito productiva, pois que até a companhia europeia della se aproveita; agora que está informado de que a renda deve attingir em 1877—1878 a mais de 300:000\$, e que no exercício de 1878—1879 já se acha no dobro, não pôe duvida o governo em concordar em que seja ella computada no orçamento nos 800:000\$ da emenda da commissão, que, não tendo tambem em principio os esclarecimentos prestados pela directoria dos telegraphos, orçou a renda em 360:000\$, elevando-a depois a 600:000\$, para chegar mais tarde aos 800:000\$000.

Foros de terrenos.—Laudemios.—Orçou a proposta em 6:000\$ o primeiro e em 20:000\$ o segundo, a camara não alterou os algarismos da proposta, o Senado elevou o primeiro a 10:000\$ e o segundo a 30:000\$000.

O governo aceita a emenda, si não passar o imposto de 5%, sobre o arrendamento de propriedades rurais.

Imposto predial.—Foi na proposta orçado em 2.850:000\$, a camara dos Srs. deputados elevou a 3.550:000\$, o Senado orçou em 3.000:000\$000.

Rejeitado o projecto da camara sobre os 2% additionaes e a meia taxa para os predios fechados, e approvada a idéa do alargamento da demarcação da cidade, o governo aceita a emenda.

Sello fixo e proporcional.—Orçou a proposta em 3.400:000\$, a camara em 5.400:000\$ e o Senado em 4.400:000\$000.

Ha confusão nas diversas partes do parecer, que, sem duvida, será corrigido.

Eu não comprehendo o que quer a honrada commissão e peço explicações.

O Sr. ANTÃO:—E' preciso não confundir sello fixo com sello proporcional.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Nem eu os confundo.

A illustrada commissão nesta parte contradiz-se mais de uma vez, de modo que não se pôde saber o que pretende.

V. Ex. veja e diga-me em que fica:

No parecer se diz que se não attende ás taxas dos titulos de 1.^a, 2.^a e 5.^a classes e se aceita somente o augmento no duplo das taxas do art. 13, §§ 3.^o, 4.^o, 6.^o e 14, por já pagarem os bilhetes de loteria 150 réis.

Na emenda do additivo se declara que—fica elevada ao dobro a taxa do sello fixo do art. 13, §§ 3.^o e 4.^o e de 6 até 14 do regulamento n. 4505, de 9 de Abril de 1870.

Mas na emenda da receita se diz que sobe a renda de 3.400:000\$ a 4.400:000\$, por se elevar a 10% a taxa de 7% sobre os titulos da 5.^a classe.

Ora, a camara dos Srs. deputados entendeu que da 2.^a classe do sello fixo, art. 13 do regulamento, deviam pagar taxa dupla todos os documentos mencionados nos §§ 4.^o a 14, mas que do § 3.^o só satisfariam o imposto em tal proporção os subestabelecimentos de procurações para a venda de escravos.

E' clarissimo nesta parte o additivo 221:

« São elevadas ao dobro a taxa de sello de subestabelecimentos do art. 13, § 3.^o e as dos §§ 4 a 14 do mesmo artigo.»

No entanto a commissão do Senado inclue na sua emenda ao additivo todos os titulos do § 3.^o, isto é, recibos, cheques, passaportes, etc.

Ha aqui uma desigualdade injustificavel como o Senado vai ver: um recibo de 25\$ pagar o sello de 400 réis, quando uma letra até 200\$ está sujeita somente ao de 200 réis, visto a commissão haver repellido o augmento dos titulos de 1.^a, 2.^a e 5.^a classes; é uma iniquidade, sinão um engano.

Um cheque que para sua vulgarisação, e para o melhoramento do meio circulante, não devia estar sujeito ao sello, como não esteve por muito tempo em França, é tributado em 400 réis, isto é, o decuplo do que paga na Inglaterra!

Vem a pello citar uma parte do parecer da commissão que citou tambem tantos discursos, consultas e relatorios.

« E' muito; o sello adhesivo com que se paga esta taxa já é bastantemente defraudado e com o augmento proposto ainda o será mais! »

Mais uma observação, Sr. presidente.

A camara dos Srs. deputados, pretendendo tirar melhor proveito do sello proporcional das nomeações, etc., declarou que seria elevada para ellas (titulos da 5.^a classe) a taxa do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870. Quiz a camara com isso que em vez de estarem sujeitos a 7%, isto é, aos 2% deste decreto, e aos 5% que mais tarde se juntarem dos novos e velhos direitos, ficassem pagando 9%.

A commissão do Senado, depois de o rejeitar *in totum*, escreve na emenda do capitulo da receita geral n. 32, que o imposto fica elevado a 4.400:000\$ por se contar com o sello da 5.^a classe, augmentado de 7 para 10, e ali nada observa acerca do outro augmento do art. 13 do sello fixo.

Sem se saber qual é a verdadeira idéa da commissão não se pôde orçar esta rubrica e portanto o governo não pôde concordar em um augmento superior a 4.000:000\$000.

Peço, pois, explicações a respeito.

Digne-se a illustrada commissão de ler o que escreveu e verá que dahi não se deprehende qual seja o seu pensamento.

Emolumentos.—O governo aceita o augmento orçado pelo Senado, em consequencia da emenda relativa ás condecorações estrangeiras.

Imposto de transmissão de propriedade.—Foi orçado em 4.000:000\$, a camara aceitou o algarismo da proposta, o Senado elevou a 4.250:000\$000.

Quando se organizou o orçamento a renda conhecida no Thesouro para o exercício de 1877 a 1878 não excedia de 3.730:000\$. Comparando-se os tres ultimos exercicios, verificava-se decrescimento no producto do imposto.

Em 1876—1877 tinha havido uma redução de 540:000\$000.

Estimou-se por esse motivo a sua arrecadação em 4.000:000\$, e serviu isso de base para o orçamento de 1879—1880.

Estando hoje conhecido o seu augmento, o governo aceita o algarismo da commissão.

Imposto de industrias e profissões.—A proposta indicou 3.050:000\$, que foi elevado pela camara a 3.400:000\$ e pelo Senado a 3.500:000\$000.

A renda dessa origem, apurada até 22 de Setembro, e abrangendo, consequentemente, os mezes da arrecadação do imposto, que são Setembro e Outubro de 1878 e Março e Abril de 1879, não passa de 2.739:429\$000.

A nova tabella foi executada desde o principio do exercicio, e desta sorte parece que até ao fim de 1878—1879 não se podem receber os 720:000\$ esperados.

Este imposto deu em

1875-1876.....	2.660:000\$000
1876-1877.....	2.894:000\$000
1877-1878, conforme a synopse.....	2.760:000\$000

E, não estando ainda em mais de 2.739:000\$, não pôde ser computado em 3.500:000\$000.

Sr. presidente, eu peço desculpa ao Senado desta serie de algarismos que lhe estou apresentando, o que torna o debate fastidioso e arido.

O Sr. BARROS BARRETO:— Não se pôde discutir orçamento sem isso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E ahí está a minha desculpa, pois sou obrigado a não prescindir delles, desgostando aos meus honrados collegas. (*Não apoiados.*)

Imposto sobre loterias. E' o votado pela camara.

Imposto sobre o gado de consumo.— Foi orçado na proposta em 210:000\$, a camara elevou a 260:000\$, o Senado reduziu ao algarismo da proposta.

O governo não contesta a redução feita pela commissão desde que ella sem fundamento recusa a elevação deste imposto, diminutissimo, e estabelecido ha talvez 40 annos.

Imposto de 2 % das loterias.— O governo não pôde aceitar a emenda da commissão pela razão que dei no meu primeiro discurso.

Venda dos proprios nacionaes.— No meu relatório disse eu que estes recursos podiam subir a 1.350:000\$, somma que a commissão aceitou.

Mas, parte do cobre antigo, com que contava o governo, foi já vendido no exercicio passado, e por ora não lhe foi possível alienar nenhum proprio nacional.

Manda, pois, a prudencia reduzir esta verba da receita a 800:000\$000.

Imposto sobre os subsidios.— Orçou a proposta em 50:000\$, a camara elevou a 1.350:000\$, o Senado conservou o algarismo da camara.

Reduzido, como foi, o imposto e arrecadavel sómente em parte do exercicio, o governo entende que não poderá produzir mais de 550:000\$000.

Taxa de transportes.— A commissão calcula que dá 1.600:000\$, mas eu penso que não dará mais da metade, visto que só poderá vigorar em um semestre.

A camara orçou-a em muito mais, comprehendendo todas as estradas de ferro, barcas de navegação, passageiros e bagagens.

A commissão, porém, restringiu-a ás estradas de ferro custeadas pelo Estado, que são apenas duas — Pedro II e Baturité—, ás linhas de carris urbanos da cidade do Rio de Janeiro e á navegação subvencionada.

Esta restricção fará com que a nova contribuição produza apenas por anno, no meu parecer, 1.200:000\$000.

Portanto, admittindo 800:000\$, já faço uma grande concessão.

Taxa adicional de escravos.— O governo aceita o algarismo indicado pela commissão, pois é o mesmo votado pela camara.

Emissão de nickel.— Votou a commissão a quantia de 100:000\$000.

Bem que esta verba nunca entrasse nos orçamentos a partir de 1871-1872, em que principiou a

emissão, contudo o governo não pôe duvida em aceitar o algarismo proposto pela commissão.

Renda da estrada de ferro de Jundiahy.— Não é invariavel esta renda, que em alguns annos pôde falhar. A de 1878—1879 ainda não entrou para o Thesouro; não obstante o governo aceita a importancia de 300:000\$, calculada pela commissão.

Sr. presidente, levadas em conta estas differenças na receita, como a determinou a commissão, a somma total será, como já disse, incluidos os depositos liquidos, de..... 112.140:000\$000

E sendo a despeza já votada pelo Senado..... 114.437:960\$000

Haverá o *deficit*, na despeza ordinaria, note-se, de..... 2.297:965\$000

Esta, porém, não é ainda toda a verdade infelizmente.

Os diversos ministros, ao ser discutida a despeza, provaram perante o Senado que para serem convenientemente attendidos os servicos a seu cargo, era de mister augmentarem-se as respectivas consignações.

Assim é, que no ministerio do Imperio são precisos para as seguintes verbas:

Camara dos deputados.....	27:000\$000
Secretaria de Estado.....	1:695\$000
Escola de Minas.....	73:800\$000
Instrucção Primaria e Secundaria.....	103:140\$000
Academia das Bellas Artes.....	40:000\$000
Instituto dos Meninos Cegos.....	7:892\$000
Dito dos Surdos-Mudos.....	23:670\$000
Asylo dos Meninos Desvalidos.....	18:832\$000
Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.....	300:000\$000
Obras.....	100:000\$000
	<hr/>
	696:120\$100

No ministerio da justiça, para:

Secretaria de Estado.....	5:590\$000
Justiças de 1. ^a instancia.....	163:606\$000
Policia secreta.....	30:000\$000
Corpo militar de policia.....	45:360\$000
Guarda urbana.....	90:000\$000
Ajudas de custo.....	13:200\$000
	<hr/>
	347:756\$000

No ministerio de estrangeiros, para:

Secretaria de Estado.....	5:000\$000
Legações e consulados.....	5:000\$000
Empregados em disponibilidade...	5:000\$000
Commissões de limites.....	15:000\$000
	<hr/>
	30:000\$000

No ministerio da guerra, para:

Secretaria de Estado.....	3:840\$000
Conselho supremo militar.....	9:600\$000
Intendencias e arsenaes.....	18:500\$000
Praças de pret.....	16:104\$000
Etapas, fardamentos, etc.....	137:199\$000
Corpo de saude e hospitaes.....	13:058\$000
Presidios e colonias militares.....	25:000\$000
	<hr/>
	223:301\$000

Ministerio da marinha :

Conselho naval.....	24:800\$000
Contadoria.....	34:885\$000
Intendencia.....	27:830\$200
Corpo da armada e classes annexas	6:080\$000
Batalhão naval.....	76:015\$214
Capitanias de portos.....	77:675\$000
Pharóes.....	148:322\$000
Escola de Marinha.....	23:760\$000
Munições de bocca.....	92:396\$700
Aprendizes de artífices.....	36:117\$800
Artífices militares.....	33:000\$000
	<hr/>
	580:872\$314

No ministerio da agricultura, para :

Secretaria de Estado.....	29:000\$000
Imperial Instituto Fluminense....	24:000\$000
Estrada do ferro D. Pedro II.....	783:250\$000
Terras publicas e colonização....	1.155:078\$000
Subvenção ás companhias de nave-	
gação a vapor.....	36:000\$000
	<hr/>
	2.027:328\$000

Ministerio da fazenda :

Annualidade e juros do novo em-	
prestimo.....	220:600\$000
Juros da divida inscripta.....	22:000\$000
Estação de arrecadação.....	172:000\$000
Typographia Nacional e <i>Diario Offi-</i>	
<i>cial</i>	43:680\$000
Diferença de cambio e despeza de	
imprensa.....	550:000\$000
Juros de bilhetes do Thesouro....	200:000\$000
Juros de orphãos.....	300:000\$000
Resgate do papel.....	2.400:000\$000
2 % sobre loterias.....	36:000\$000
	<hr/>
	3.944:280\$000

Acrescentei, Sr. presidente, para o novo emprestimo 220:600\$, porque a honrada commissão contou apenas com 3.000:000\$, quando para o exercicio corrente são precisos mais, isto é, 3.220:000\$000.

Recapitulando, pois, tem-se que é necessario acrescentar nos orçamentos de despeza do

Ministerio do Imperio.....	696:120\$100
da justiça.....	347:756\$000
da marinha.....	580:872\$314
da guerra.....	223:301\$000
do estrangeiros.....	30:000\$000
da agricultura.....	2.027:328\$000
da fazenda.....	3.944:280\$000
	<hr/>
	7.849:637\$414

Assim, ao *deficit* já demonstrado de 2.927:000\$ entre a receita e a despeza votadas pelo Senado, é mister adicionar a somma total das quantias necessarias, para que fiquem sufficientemente providas as verbas, que foram mal attendidas ou eliminadas pelo Senado, o que eleva-o-ha a 10.776:000\$000.

Isto, Sr. presidente, sem fallar nas despezas extraordinarias ou especiaes, sem fallar nos soccorros ás provincias flagelladas pela secca, o que á muito mais elevará o desfalque do Thesouro!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO. : — São despezas extraordinarias.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — São extraordinarias estas despezas, mas o *deficit* das ordinarias não poderá ser inferior a 10,000 contos.

Portanto, senhores, si a razão pela qual a illustrada commissão de orçamento, como declarou em seu parecer, deixou de annuir a alguns dos impostos creados pela camara dos Srs. deputados foi julgar sufficiente a receita, que orçou para as despezas publicas, taes como as computou, é de esperar de sua illustração e patriotismo que, reconsiderando a materia, aceite ainda esses mesmos impostos.

É uma triste necessidade, que ninguém lamenta mais que o governo, mas com a qual cumpre transigir.

O governo, proclamando ser indispensavel a criação ou augmento de impostos, não o faz por capricho, mas a contragosto, urgido por essa necessidade.

Feliz me reputaria si pudesse dispensal-os!

Mas, responsavel pelas despezas publicas e pelo credito do Estado, declaro francamente que não posso fazel-as, nem sustental-o, com os recursos que se pretende dar-me.

Preciso de mais; e os representantes da nação não podem negar-m'o, sem carregar com uma tremenda responsabilidade, que me não caberá.

Si o Senado para restabelecer o equilibrio do orçamento recusa hoje decretar 8 ou 10.000:000\$ mais de novos impostos, que, melhoradas as nossas circumstancias, serão pouco e pouco attenuados até desaparecerem de todo dos nossos orçamentos, amanhã será mister exigir do povo maior sacrificio, porque os *deficits* são como os desmoronamentos de terras, que, a não serem de prompto acudidos, cavam abysmos profundos, e da noite para o dia aluem montanhas.

O governo não desconhece que alguns desses impostos têm os inconvenientes e defeitos de todos os impostos em geral, e ainda outros resultantes das circumstancias especiaes do paiz.

Mas somos chegados a circumstancias semelhantes ás da Italia, quando o ministro da fazenda Scialoja alli disse perante o parlamento :

« Hoje não se trata de fazer o melhor possivel ; trata-se de fazer o mais depressa possivel. »

Sim, Sr. presidente, o mais depressa possivel, já que não é dado conseguir logo o melhor possivel!

Mas, si os nobres senadores quizerem ser justos, hão de reconhecer que o governo procurou chegar a essa perfeição relativa, fazendo quanto estava ao seu alcance, no pouco tempo que teve á sua disposição.

Si SS. E.Ex. quizerem ser justos, hão de confessar que nunca, neste paiz, reuniu-se um acervo de informações tão preciosas acerca dos meios de occorrer ás difficuldades financeiras, como eu reuni, nos dias que mediaram entre a minha entrada para o ministerio e a discussão do orçamento na camara, informações que encontram-se entre os annexos do meu relatorio.

Dirigi-me a todos quantos podiam illustrar-me e esclarecer-me acerca da materia, sem distincção de partidos, e entre outros ao nobre senador por Minas, o Sr. Antão, membro da commissão de orçamento, unico aliás que não se dignou de attender-me.

Não só isso, procurei illustrar-me tambem com a opinião autorizada da nobre commissão de orça-

mento, solicitando conferenciar com ella sobre o assumpto. Foi-me, porém, recusado.

O resultado dos meus esforços, nos quaes fui poderosamente auxiliado pela commissão da camara, e especialmente por seu distincto-relator o Sr. Buarque de Macedo, consta do projecto de orçamento que ella elaborou.

Si o Senado entende que os meios indicados não servem, indique outros; o governo não faz questão das suas idéas; aceitará não só todas aquellas que se demonstrar serem melhores, mas até que simplesmente as substituam, produzindo os mesmos ou aproximados resultados.

Com o que o governo não pôde conformar-se é com a continuação do desequilíbrio entre a receita e a despesa, com a permanencia do *deficit*.

Esse é, Sr. presidente, o caminho que conduz infallivelmente não só a todos os sacrificios, como a todas as calamidades!

Concluirei, soccorrendo-me das palavras de outro ministro da fazenda na Italia.

Dizia Scilla, ao propôr, como eu, que se adoptassem novos impostos:

« Acredito que cada um de nós está convencido da gravidade da situação financeira.

• Trata-se de achar o remedio.

• Indiquei-vos o que me suggeriram meus fracos recursos; convido e rogo a todos que tiverem melhores medidas a propôr, que se dignem de apresental-as.

• E? chegou o momento em que cumpre que a questão financeira seja seriamente estudada.

• Quanto a mim, procurei dizer toda a verdade, expuz claramente o que della sabia; toca-vos procurar outros remedios, si os que imaginei não vos satisfizerem.

• Si algum de vós pôde apontar melhores, estejam certos a camara e o paiz de que, sentado em outros bancos, considerarei para mim um dever apoiá-lo com todas as minhas forças e me applaudirei si a propria gravidade das medidas que lembro for incentivo para que se descubram meios de combater o mal, menos onerosos do que os por mim propostos, com immenso pezar.»

Sr. presidente, cito de preferencia a Italia, porque essa nobre nação apresenta na historia moderna exemplos dignos de admiração, nos esforços que fez para regenerar as suas finanças.

Sabe-se que não recuou de nenhum sacrificio, não duvidando mesmo sujeitar-se ao pesadissimo e impopular imposto da moagem, que principalmente affectava as classes pobres.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— E cuja supressão agora pedem a altos brados.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Porque as circumstancias melhoraram, e tiveram a coragem de aceitá-lo, quando foi preciso.

Esses sacrificios foram coroados de felizes resultados, como não podiam deixar de ser; os orçamentos italianos não só equilibram-se já, mas deixam saldos, o que permite ir attenuando o peso dos impostos.

Já um grande partido alli, o liberal, inscreveu na sua bandeira a abolição do da moagem.

E? que a Italia não teve medo:— viu diante de si um abysmo, fechou os olhos e transpô-lo com um esforço supremo.

Si debruçada á beira desso abysmo, medisse-lhe amedrontada a profundidade, tomar-se-ia de ver-

tigem, nelle precipitando-se com seus destinos.

Sr. presidente, é o que desejo aconteça tambem ao meu paiz, e para isso emprego todos os meus esforços.

Haja alguém que possa conseguil-o, com mais facilidade e fortuna, e eu protesto auxiliá-lo com toda a efficacia, qualquer que seja minha posição. (*Muito bem.*)

Cumpri o meu dever, fallando com a maxima franqueza; o Senado, em sua sabedoria, resolverá como lhe aprofiver.

(*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. ANTÃO:— Começarei, Sr. presidente, contestando a accusação que me fez o nobre ministro da fazenda, pois que, como tal julgo que devo reputar o asseverar S. Ex. que me recusei a coadjuval-o na adopção de medidas convenientes para occorrer ás necessidades do Estado.

Eu não me recusei a coadjuvar S. Ex. O nobre ministro sabe que pouco tempo decorreu depois do seu honroso convite para que eu manifestasse a minha opinião sobre os meios com que se podesse occorrer ás despesas publicas. Em tão curto espaço de tempo não me era possivel estudar uma questão tão momentosa como era a dos meios com que se podesse occorrer ás despesas publicas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Estou certo disto.

O Sr. ANTÃO:— Assim, não sei como o nobre ministro me possa accusar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não o accusei, apenas expuz um facto.

O Sr. ANTÃO:— Em tão curto espaço de tempo só si eu tivesse capacidade de fazer um milagre, é que poderia apresentar todos os meios de que o nobre ministro carecia para occorrer ás despesas do Estado...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Estou certo disto.

O Sr. ANTÃO:— ... não porque me faltasse vontade de auxiliar ao nobre ministro....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Muito agradecido.

O Sr. ANTÃO:— ...mas porque ainda que o quizesse fazer, faltava o tempo para pronunciar-me com toda a minuciosidade e lealdade com que costumou proceder. Si outra fosse a minha vontade, declaro ao nobre ministro que diria com franqueza que não queria ser o seu auxiliar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sem duvida.

O Sr. ANTÃO:— Outra razão tenho ainda para mostrar que não me era possivel enunciar logo uma opinião a este respeito como desejava o nobre ministro.

A razão é muito clara e obvia. Pertencendo eu á commissão de orçamento, necessitava estar de accordo com os meus collegas para apresentar certos meios proprios para occorrer ás despesas do Estado. Si eu me anticipasse a apresentar estes meios sem ouvir previamente o parecer de todos os meus collegas de commissão, poderia discordar delles, e neste caso ser forçado a sustentar a opinião que anteriormente tivesse manifestado, a separar-me delles completa-

mente e pedir escusa de uma comissão em que quasi sempre tenho estado. Estas foram as razões que me induziram a não apresentar logo as minhas opiniões sobre os diversos impostos que podiam ser adoptados para occorrer ás despesas publicas.

Mas, deixando de parte este incidente, vou tratar especialmente das diversas considerações, que fez o nobre ministro quanto á avaliação da receita.

O nobre ministro disse e concluiu seu discurso asseverando que segundo os calculos da comissão, a proposta ainda apresentava uma *deficit* consideravel. Acompanharei o nobre ministro na analyse que fez de cada uma das rubricas da receita em que elle entendeu que a comissão tinha exagerado os calculos.

Começou o nobre ministro declarando que havia engano a respeito da avaliação de toda a renda, porque ella só poderia vigorar em um semestre e não em todo o exercicio, visto como, devendo o exercicio começar em Julho, já estava adiantado e só poderia ser executado o nove orçamento de Janeiro em diante.

Acho que não é possível que assim aconteça, salvo si não se pretende pôr logo em execução o orçamento, porque si se puzer immediatamente em execução o orçamento, em mais de um semestre comprehenderá as rendas publicas.

Depois, Sr. presidente, nós calculamos e orçamos a receita para um anno financeiro.

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. ANTÃO:—Si acaso a arrecadação toda não se faz dentro deste exercicio, si acaso os novos impostos não podem ser cobrados durante todo este exercicio, o que se segue é que haverá neste exercicio um excesso da despesa sobre a receita, mas excesso que tem de ser coberto com os recursos que se apresentam, não só na proposta do governo, como na emenda que foi tambem aceita pela comissão, que determina que o *deficit* será preenchido com os 16 mil contos que são considerados, não só como anticipação de renda, como tambem como meios de occorrer ao excesso da despesa, si houver, sobre a receita. Este principio tem sido adoptado em varios exercicios e a comissão de orçamento do anno de 1877 declarou muito positivamente que muitos dos impostos não podendo ser logo arrecadados durante todo o exercicio e não sendo então sufficiente toda a renda, que devia-se considerar a consignação dos 16 mil contos, não só para anticipar as rendas, como tambem para cobrir o excesso da despesa sobre a receita.

Segundo a avaliação da receita, calculou o nobre ministro o *deficit* em 2.297 contos, e então tratou de provar esta asserção tomando por base cada uma das addições da receita.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas complicados pelo acrescimo da despesa.

O Sr. ANTÃO:—Sr. presidente, a comissão procedeu com o maior escrupulo na analyse da receita, tendo mesmo em attonção que devia tirar dos elementos da arrecadação mais proxima mente conhecida e que se achavam na synopsis. A ratificação (note-se bem que uso da palavra —ratificação—e não—correção), não foi desconsideração aos calculos do Thesouro, foi somente ratificação em consequencia dos esclarecimentos posteriores que tambem têm servido ao nobre ministro para fazer algumas ratificações.

V. VI

Começemos pelos direitos de importação. Felizmente neste ponto não discordou o nobre ministro dos calculos da comissão quando entende que os direitos de importação devem produzir 57.200:000\$. Não preciso, pois, repetir as razões que teve a comissão para assim proceder. O calculo é seguro. São os 5 % dos direitos addicionaes que cresceram e que hão de produzir no corrente exercicio mil oitocentos e tantos contos.

Direitos de expediente dos generos livres.—A comissão orçou em 700:000\$, dando portanto 200:000\$ sobre o calculo da proposta que foi aceita pela camara.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Aceitei tambem com a emenda elevando o direito do sal ao dobro.

O Sr. ANTÃO:—O nobre ministro diz que aceita esta elevação, mas incluindo o direito sobre o sal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Direito não, a elevação do expediente do sal a 10 %.

O Sr. ANTÃO:—Mas eu sem que procure elevar os direitos do expediente do sal ao dobro, assento que ainda assim se pôde ter 700 contos. A prova é a seguinte:

O nobre ministro da agricultura declarou que, não tendo concedido a isenção do direito de expediente á companhia do gaz, só daqui poderia vir um lucro de 100 contos. E note-se que a companhia do gaz, pelo contrato que foi celebrado, tem de prolongar o encanamento e illuminação a uma área maior do que aquella que tem actualmente. Portanto, não é só provavel, como mesmo certo que o augmento proveniente do expediente dos direitos livres só da companhia do gaz ha de exceder até os 100 contos.

Além disto deve notar o Senado que as concessões que se têm ultimamente feito a diversas empresas e companhias, segundo o nobre ministro da agricultura asseverou, não comprehenderam mais a isenção dos direitos de expediente, e sabe-se que ha uma quantidade consideravel de empresas que têm de importar generos, que pagarão expediente, e esta renda ha de ir muito além de 700:000\$000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E essas empresas ou companhias têm contratos que serão respeitadas.

O Sr. ANTÃO:—Os antigos; nos ultimos contratos não tem sido concedida a isenção dos direitos de expediente...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Os antigos subsistem.

O Sr. ANTÃO:—Mas os novos terão de pagar esses direitos, e isto produzirá um augmento consideravel, que não posso calcular agora, porque tomaria tempo e é desnecessario, porque é intuitivo que, nesse caso, o expediente dos generos livres ha de crescer consideravelmente. Poderia apresentar o calculo dos exercicios anteriores para mostrar a quanto montava a isenção dos direitos de expediente dos generos livres, é uma somma consideravel, não tanto como foi calculada na camara, não chega a 3.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Creio que ha um relatório do Sr. Barão de Cotegipe calculando em 5.000:000\$000.

O Sr. ANTÃO:—Não me recordo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Parece-me.

O Sr. ANTÃO:—Pelos cálculos que tenho feito muito minuciosamente a este respeito, posso asseverar que não excede de mil e tantos contos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E ha um trabalho muito bem feito pelo ex-presidente do Senado o Sr. Visconde de Abaeté.

O Sr. ANTÃO:—Trabalho que tenho visto e V. Ex. provavelmente também terá. Mas não passa de mil e tantos contos.

Ha para notar ainda outra circumstancia e é que estão incluídos no calculo os direitos de expediente de generos livres, que são importados por conta do governo ou em consequencia das disposições de lei, os quaes continuarão sempre a ser livres desses direitos.

Portanto, parece-me que razoavelmente pode-se computar em 700:000\$ o expediente dos generos livres.

O nobre ministro aceita a elevação da renda do correio de 960:000\$ apenas, e a razão que apresentou é que tendo sido feita uma nova convenção de correspondencia internacional, isto devia fazer descer a renda.

Eu noto que a influencia desta convenção está passada; devia repartir-se sobre os exercicios anteriores, mas depois disto já a renda do correio chegou a 919:000\$000 . . .

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Note V. Ex. que a convenção é de 1 de Abril do anno passado.

O Sr. ANTÃO:— . . . e esta renda naturalmente deve crescer. Em toda a parte esta renda sempre cresce, na mesma proporção em que se diminua a taxa. É um facto conhecido. Desde que o correio faz com que os particulares possam gozar deste beneficio em mais larga escala, a renda cresce.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— É uma das rendas mais elasticas, quando o serviço é bem feito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Infelizmente entre nós ainda se escreve muito pouco.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. ANTÃO:—A renda da estrada de ferro D. Pedro II foi avaliada pela proposta em 9.500:000\$; a camara elevou a 10.500:000\$, em consequencia de ter obtido informações que confirmaram essa elevação; a commissão do Senado a elevou a 11.000:000\$, também pela mesma razão que teve a camara.

O relatório do director da estrada de ferro calcula a renda em 12.000:000\$000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. ANTÃO:—Eu tenho acompanhado neste exercicio os balanços publicados todos os mezes pela directoria da estrada de ferro, e nunca elles declaram um saldo menor de 1.000:000\$ por mez. Isto é cousa que se verifica facilmente pela publicação constante da renda da estrada todos os

mezes; anda sempre por 1.000:000\$ mensalmente.

E isto não admira, porque a estrada de ferro D. Pedro II tem esta notavel circumstancia, que, á proporção que progride pelo interior, tem sempre um augmento de renda. . .

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Note que temos diminuído a taxa de alguns generos, de cereaes.

O Sr. ANTÃO:—Porque a estrada é alimentada no seu trafego não sómente pelas povoações que lhe estão adjacentes, mas também pelas que estão no interior e que nella vêm ter. Na proporção, portanto, do augmento do trafego da estrada de ferro a renda cresce. Assim é que, logo que a estrada passou do Juiz de Fóra para o Sitio, teve o augmento de renda de 200:000\$ a 300:000\$; quando chegar a Barbacena e dahi em diante ha de ter também um augmento de renda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não ha de ser por ahi que ella ha de ter augmento de renda.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Creia que os queijos não dão para tanto.

O Sr. ANTÃO:— Não são os queijos; são todos os productos que hão de ser transportados pela estrada. Não sei por que a renda não ha de crescer, salvo si diminuirem consideravelmente as taxas, porque, na extensão do trafego em que actualmente se paga o frete, ha de se continuar a pagar da mesma maneira. Os productos vêm do interior, e com o prolongamento da estrada hão de continuar a vir. Os generos que actualmente vêm pela estrada de ferro não são sómente os da proximidade do Rio de Janeiro.

Portanto, a maior parte dos generos que se exporta para Minas não pertencem a Barbacena, como não pertencem a Queluz, mas ao interior da provincia, que é onde existe a maior força da população e do commercio.

Além disto, a estrada de ferro deve perceber neste exercicio aquillo que pagava a o União Industria pelo recebimento e entrega das cargas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. ANTÃO:— Por ora não deveriam estar contados, porque ainda não está acabado o contrato; creio que acabará em Janeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Creio que V. Ex. está enganado, os calculos do director da estrada orçam a renda em 11.000:000\$, e depois da redução da taxa eu creio que não será o mesmo.

O Sr. ANTÃO:—Mesmo depois da redução da taxa, eu estou vendo publicar-se todos os mezes mil e tantos contos de renda da estrada de ferro.

Typographia Nacional 250:000\$.—O nobre ministro aceitou a emenda da commissão, mas declarou que nesse caso se deveria estabelecer uma elevação na verba da despeza.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Declaro a V. Ex. que é imprescindivel esse augmento na despeza.

O Sr. ANTÃO:—Com a *Typographia Nacional*?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Fallo da estrada de ferro.

O Sr. ANTÃO:—*Telegrapho*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ahi aceitei o augmento.

O Sr. ANTÃO:—*Sello fixo e proporcional*.—A proposta fixava em 3.400:000\$; a camara em consequencia das emendas apresentadas elevou-a a 5.400:000\$; a commissão do Senado propõe a taxa do sello em 4.400:000\$. A commissão quando tratou do n. III 2.º do § 3.º do art. 22 disse o seguinte (*lê*):

« O n. III 2.º do § 3.º do art. 22 eleva ao dobro as taxas do sello de 1.ª, 2.ª e 5.ª classes, a dos subestabelecimentos do art. 13, § 3.º, e as dos §§ 4.º a 14 do mesmo artigo do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870.

« Em consequencia, as letras de cambio e de terra, os escriptos á ordem, os creditos e escripturas ou escriptos de obrigação ou exoneração de sommas e valores, que até aqui têm pago 200 réis não excedendo de 200\$, e dahi para cima a dobrar até 1\$ por conto de réis ou fracção excedente, passarão a pagar o duplo destas taxas.

« E' muito: o sello adhesivo com que se paga esta taxa já é bastante defraudado, e com o augmento proposto ainda o será mais.

« Do mesmo modo as notas ao portador e á vista, cuja taxa é actualmente de 200 réis, não excedendo de 200\$, de 500 réis excedendo de 200\$ até 1:000\$, e assim por diante mais 500 réis por conto ou fracção de conto, terão de pagar o dobro destas taxas. Estão nos mesmos casos dos titulos anteriores.

As mercês pecuniarias, isto é, os titulos de nomeação, concessão de meio soldo, reformas, pensão, aposentadorias, etc., etc., ainda as expedidas por empregados das corporações de mão morta e sociedades anonymas, passarão a pagar o dobro da respectiva taxa, que é hoje de 7 %.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu não sei ainda o que quer a commissão. V. Ex. compare o disposto no parecer com a emenda á receita e com o additivo da camara, e diga-me o que quer a commissão, eu não entendi.

O Sr. ANTÃO:—(*Continua a lêr.*) « A proposição da camara refere-se nesta parte aos titulos da 5.ª classe do sello proporcional do regulamento de Abril de 1870. Nota-se, porém, que ahi taes titulos estão taxados com 2 % sómente e que posteriormente, pelo decreto n. 4721 de 29 de Abril de 1871, foi essa taxa elevada a 7 %, por terem sido nella incluídos os antigos 5 % de novos e velhos direitos, a que taes titulos eram tambem sujeitos. Não é, pois, possível hoje a elevação ao dobro, como quer a proposição da camara; isto seria por demais vexatorio, porquanto taes titulos ainda estão sujeitos a emolumentos, ja pesados, e cujas taxas tambem se pretende elevar.

« Parece que a Camara aqui não teve em consideração que a taxa actual é de 7 %.

« Não adoptando a commissão a elevação do sello proporcional de 1.ª, 2.ª e 5.ª classes, adopta a elevação ao dobro nas taxas do sello fixo do subestabelecimento do art 13, § 3.º e dos §§ 4.º, 6.º até 14, excluindo o § 5.º relativo ás loterias, porque já pagam os bilhetes de loteria 150 réis. »

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O que a camara propunha que se elevasse eram os 2 % V. Ex. combate isto.

Agora tenha a bondade de ler a emenda á receita e o additivo, e verá que em um ponto V. Ex. combate a elevação e adiante aceita.

O Sr. ANTÃO:—Portanto, está visto que a commissão achava-se na supposição de que isto se referia ao sello fixo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não; a camara elevou sómente os 2 %; mas V. Ex. leia a emenda.

O Sr. ANTÃO:—(*lê*): « São elevadas ao dobro: 2.º as taxas de sello da 1.ª, 2.ª e 5.ª classes, a de subestabelecimentos do art. 13 § 3.º e a dos §§ 4.º a 14 do mesmo artigo do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870. »

Não disse si é sello proporcional ou fixo. Agora se trata da 5.ª classe, que ficou elevada, e era sello proporcional.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tenha a bondade de ver a emenda que se fez á receita.

O Sr. ANTÃO:—Disse a commissão: « 2.º ficam elevadas ao dobro as taxas do sello fixo do art. 13 §§ 3, 4 e de 6 até 14 do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870. »

Isto é relativo ao sello fixo. Logo, é claro que a emenda a elle se refere.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não está claro. Ha alguma cousa apresentada pela commissão que manda augmentar o algarismo do sello, está nos additivos á pagina 21.

O Sr. ANTÃO:—E' nesta mesma pagina que eu li. A commissão entendeu que em resultado á emenda da camara dos deputados importava 9 %.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' preciso explicar, porque só agora é que comprehendendo o pensamento da nobre commissão. A camara dos Srs. deputados so referiu ao decreto n. 4505 de 9 de Abril de 1870 e assim não havia possibilidade de confusão.

O Sr. ANTÃO:—Quanto á industria e profissões a commissão disse: « O decreto n. 5690 de 15 de Julho de 1874 e o de n. 6980 de 20 de Julho de 1878 estabeleceram as regras e tabellas que se applicam a este imposto, segundo os principios acima enunciados: A parte fixa e a parte proporcional estão definidas de um modo preciso e alcançam todas as industrias e profissões. Na revisão das tabellas de ns. **A, B, C, D** do ultimo decreto deu-se o augmento nas taxas das industrias e profissões, que não exploram o commercio dos generos de primeira necessidade. »

Mas tinha-se observado que estas taxas não estavam comprehendidas no calculo feito dos tres exercicios anteriores, porque começaram a ser cobradas no exercicio de 1878—1879, que não está em liquidação, e de que temos apenas alguns balancos, que não offerecem dados sufficientes.

Deve-se notar que, segundo está mencionado em um relatorio, cuja data agora não posso verificar, calculou-se o augmento de 900:000\$; mas me parece que, com segurança, se póde calcular em 700:000\$, attendendo-se a que se arrecada em todo o Imperio, e não sómente na corte. Assim, computando a elevação da taxa, ha o producto provavel de 700:000\$; visto que, attendendo-se á arrecadação feita na corte, já se obteve um augmento de 200:000\$, que apresenta uma base para se calcular que em todo o Imperio a renda se elevará a 700:000\$, em consequencia da elevação das tabellas mandadas executar em 1 de Julho do anno passado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já o Thesouro tinha calculado com esse augmento.

O Sr. ANTÃO:— No exercicio de 1877—1878 o imposto sobre industrias e profissões rendeu 2.759:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O Thesouro já augmentou cerca de 800:000\$000.

O Sr. ANTÃO:— Orçou a somma proveniente das tabellas, não tinha nenhuma informação que pudesse servir de base para o exercicio corrente; no exercicio anterior não houve declaração da arrecadação desse imposto, por isso a commissão elevou essa verba a 3.600:000\$. Disse o nobre ministro que nesse caso sómente aceita a avaliação de 3.200:000\$, a differença é, portanto, de 400:000\$; mas creio que pôde-se, com segurança, marcar os 3.600:000\$000.

Quanto aos proprios nacionaes, a commissão não tomou por base sinão a informação do relatório do nobre ministro, que avaliava essa rubrica em 1.300:000\$. Agora poderá a renda dos proprios nacionaes ser de 800:000\$, como assevera o nobre ministro.

Quanto ao imposto sobre os subsidios e ordenados, a camara dos Srs. deputados tinha orçado em 1.598:800\$, e a commissão do Senado propoz 800:000\$, porque, em lugar de 20 % que estavam estabelecidos para os subsidios e 5 % para vencimentos dos empregados publicos, estabeleceu a mesma taxa que se tinha estabelecido pela lei de 1867, isto é, 3 % sobre todos os funcionarios que recebessem vencimentos pelos cofres do Estado. Tenho aqui duas ordens de fundamento para o calculo.

O 1.º fundamento que tem a commissão é a arrecadação que se fez desse imposto nos exercicios de 1867—1868, 1868—1869. Quando se começou a cobrança (e quando se começa uma arrecadação a taxa nova não dá tudo quanto deve dar) arrecadou-se apenas a quantia de 354:843\$824; mas no exercicio de 1868—1869 a arrecadação foi de 496:993\$321. Portanto, creio que, elevando-se hoje mais 50 % esta quota, não vamos fóra de razão; porque naquella época os vencimentos dos empregados publicos eram menos 50 % do que actualmente percebem.

Não havia então a numerosa cohorte de engenheiros fiscaes, numerosa classe de administradores de colonias, a quantidade prodigiosa de engenheiros occupados na exploração de estradas de ferro, não havia a elevação de vencimentos na estrada de ferro D. Pedro II que agora ha; portanto a commissão, tomando a base de 50 %, não vai longe de um calculo razoavel.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. orça em 800:000\$ para seis mezes.

O Sr. ANTÃO:—E' outra questão. Nós tratamos de fixar as despesas normaes e permanentes, assim como as rendas normaes e permanentes para esse exercicio; si circumstancias occorrerem, pelas quaes não se possa fazer a arrecadação toda, nem tambem se possa fazer toda a despesa decretada, isto muda de figura os nossos calculos, nossas bases; mas, quando se trata de orçar para um exercicio, essa é a maneira de fazer o orçamento.

Creio que o nobre ministro deve tambem lembrar-se de que naquella época se contestou que o subsidio dos deputados e senadores deveriam ser

computados e, si não me engano, elles não foram sujeitos a esse imposto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não o foram.

O Sr. ANTÃO:— Portanto, vê o nobre ministro que, incluindo-se hoje o subsidio dos deputados e senadores, tambem a verba deve exceder dos 800:000\$ no exercicio.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Estamos calculando recursos para as despesas do actual exercicio que já vai com tres mezes.

O Sr. ANTÃO:— Si ha circumstancias que façam com que esse imposto não seja desde logo arrecadado, fica para o anno seguinte o augmento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas dá-se *deficit* nestê; é preciso occorrer a essa falta.

O Sr. ANTÃO:— Dirá o nobre ministro que no presente exercicio não se poderão receber mais impostos dos subsidios, por isso que parte delles já está paga sem este desconto e, si fór dissolvida a camara dos Srs. deputados, não poderá ter logar este imposto nos dous mezes de Maio e Junho do anno proximo futuro; mas vou mostrar ao nobre ministro que neste caso a despesa diminue e isso não influe no resultado do saldo que a commissão apresenta; porque o subsidio dos deputados e senadores importa em um exercicio em 1.254:000\$, a metade em 698:000\$, e a renda de 3 % de 698:000\$ anda por 18:000\$; porque a outra metade não se pôde já arrecadar.

De modo que, si não se tem a renda, a despesa é tambem menor. Portanto, já se vê que isto não pôde trazer grande influencia sobre o saldo, pelo contrario poderá augmentar o saldo e não diminuir. Estas são as duas razões.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Esta foi a circumstancia, não foi o argumento.

O Sr. ANTÃO:— Pois bem; dada esta hypothese, esta não influe sinão para augmentar o saldo.

O Sr. CORREIA:— Para ter maior somma de recursos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O argumento é este: o governo não tem os recursos que a commissão entende, venham de onde vierem.

O Sr. ANTÃO:— Mas tambem tendo-se de diminuir a receita, precisava-se de recursos correspondentes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, a despesa cresce, porque já este anno ha dous mezes de sessão por conta do exercicio.

O Sr. ANTÃO:— *Taxa de transportes*.— A commissão calcula a taxa de transporte em 1.600:000\$. Quanto a esta parte do orçamento o nobre ministro concorda quanto aos 600:000\$ sobre a viação urbana, ficando, portanto, 1.000:000\$ destinados para a taxa dos transportes dos passageiros nas estradas de ferro custeadas pelo governo e na navegação subvencionada sem distincção de classes. Acha que deve produzir seguramente esta taxa, porque, si sómente a do transporte dos bonds pôde dar 600:000\$000...

O Sr. BARROS BARRETO:— Pôde dar muito mais.

O Sr. ANTÃO:— ... então o transporte nas estradas de ferro construidas por conta do Estado, que in-

questionavelmente transportam maior numero de passageiros...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, as subvencionadas estão excluidas.

O Sr. ANTÃO :— As custeadas por conta do governo, pagando a 20 réis, sobre cada passageiro, sem distincção de classe, darão renda maior do que a calculada para os bonds, basta ver o numero de passageiros que percorre a estrada de ferro D. Pedro II, para se reconhecer que estes 20 réis excedem aos 600:000\$, só com o trafico aqui da cidade.

Fizemos o calculo sobre o numero de passageiros e não somente a taxa 20 réis, mas de 20 réis a 1\$, segundo as distancias; esta taxa dos transportes deve produzir muito mais de 600 contos. Hei de examinar isto, fazer um calculo minucioso de numero de passageiros que percorre a estrada de ferro, sentindo não poder fazer um calculo identico a respeito da navegação. Mas quanto á estrada de ferro, o calculo pôde ser precisamente exacto e por elle então se reconhecerá que a taxa excede a muito mais de 600 contos.

Pela maneira por que o nobre ministro calculou a despeza dava um deficit de 2.297:000\$, depois de deduzidas estas differenças na avaliação da receita.

Mas não foi este o unico deficit que o nobre ministro entendeu dever existir.

Apresentou depois diferentes augmentos que a despeza devia ter, já pelas emendas approvadas pelo Senado, e já por outras despezas que o nobre ministro entende que devem ser incluidas no orçamento.

Primeiramente devo observar que a commissão apresentou o orçamento da despeza e calculou a sua importancia na somma de 111 mil e tantos contos. Si acaso houver alterações pela votação do Senado, ou por se entender que outras despezas se devem addicionar, mudará, com effeito, o calculo feito pela commissão; mas enquanto subsistir o calculo que fez da despeza, não pôde-se dizer que o deficit será hoje de 10.000:000\$, como o nobre ministro entendeu.

Mas, para que crescesse este deficit, o nobre ministro tratou de diversas despezas.

Primeiramente foi quanto ao processo da divida inscripta.

A commissão quando tratou da despeza do ministerio da fazenda declarou que para esta verba apenas julgava necessaria a quantia de 8:000\$, servindo-se para isso da despeza que se tinha realizado nos dous exercicios anteriores.

Mas diz o nobre ministro que já se têm liquidado contas na importancia de 20:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— 22:000\$000.

O Sr. ANTÃO:—O nobre ministro deve-se lembrar de que naquella verba não se trata sinão de juros anteriores á liquidação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim, senhor; o capital paga-se em apolices.

O Sr. ANTÃO:—Os juros atrazados, bem entendido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Isto mesmo.

O Sr. ANTÃO:— As dividas menores de 400\$ são pagas em dinheiro, e os juros atrazados tambem são pagos immediatamente; mas aquellas dividas

que excedem a 400\$ são convertidas em apolices, e seu juro vai correr por conta da divida interna.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu até dei a V. Ex. a exposição da directoria correspondente.

O Sr. ANTÃO:—Os dados que me serviram foram os do relatorio; mas si é necessario elevar esta verba até ao ultimo momento, pode-se fazer.

Outra verba que o nobre ministro disse estar dotada com desfalque é a das repartições de arrecadação.

Ponderou o nobre ministro que, embora tivesse cessado o arrendamento dos trapiches, o serviço passou para a Alfandega, havendo necessidade por isto de augmentar o pessoal.

Vou dizer o que me serviu de base para calcular esta despeza da maneira por que o fiz, e vou apresental-o, e o nobre ministro verá si tinha ou não fundamento o que eu disse.

Tomo o serviço das capatazias tal como actualmente existe; é o calculo feito por dia:

PESSOAL DAS CAPATAZIAS DA ALFANDEGA DA CORTE.

Classes.	Quantidade.	Vencimento.	Total.
Ajudante de fleis.....	20	4,5000	80\$000
Conferentes de 1. ^a classe	18	4,5000	72\$000
Conferentes de 2. ^a classe	18	3,5000	54\$000
Mandadores.....	6	3,5000	18\$000
Arrumadores.....	36	2,5000	72\$000
Abridores.....	30	2,5000	60\$000
Vigias.....	25	2,5000	50\$000
Serventes.....	19	1,8000	34\$200
Tanoeiros.....	4	2,5000	8\$000
Machinista.....	1	4,5000	4\$500
Ajudante.....	1	4,5000	4\$500
Aprendizes.....	3	3,5000	6\$500
Foguistas.....	3	3,5000	6\$500
Trabalhadores.....	440	2,5000	880\$000
			1:350\$700

Observações.

Os ajudantes de fleis percebem 120\$000 mensaes.

Este pessoal é empregado em 20 armazens, 16 portas, serviço do expediente, vigias diurnos, e nocturnos, ponte auxiliar. Pelo ministerio da fazenda foi autorizado o administrador a chamar mais 50 addidos, quando pela affluencia do serviço se tornassem necessarios, sendo o termo médio de 1:430\$000 diarios.

Ha, portanto, uma despeza diaria das capatazias de 1.350\$, e termo médio podia-se admitir mais alguma cousa com o augmento do serviço, vindo a ser 1.400\$430; multiplicando-se por 300 dias de serviço ou 325, o nobre ministro verá que a quantia consignada de 500:000\$ é superior ainda á despeza effectiva.

Este é o pessoal actualmente existente nas capatazias, e eu tive o trabalho de examinar, sendo de notar que actualmente se empregam 440 trabalhadores nas capatazias, numero este demasiado.

Eu fui já inspector da Alfandega, é verdade que em época em que a importação não era tão consideravel como hoje; mas nunca se excedeu de 100 trabalhadores, havendo já nesse tempo uma grande affluencia de trabalho, e era este o numero que estava marcado na tabella para trabalhadores das capatazias.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Compare a importação daquelle tempo com a de hoje.

O Sr. ANTÃO:—440 trabalhadores são um exercito que existe na Alfandega; mas todo esse pessoal, como actualmente existe, não gasta por dia mais de 1:430\$; multiplicando-se pelos dias de trabalho do anno, verá o nobre ministro que 500:000\$ são mais que sufficientes.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E o nobre ministro é o primeiro que brada contra o pessoal das nossas repartições.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas, enquanto o serviço for assim organizado, é preciso dotar as verbas.

O Sr. ANTÃO:—A verba está dotada conforme o pessoal; já apresentei o calculo diario da despeza que, multiplicada pelos dias do anno, afóra os domingos e feriados ou 323 dias, que é como se costuma calcular, dá uma quantia mais do que a necessaria.

No parecer da comissão a respeito da despeza tratei de todas estas verbas; mas, sendo agora de novo apresentada uma objecção do nobre ministro para avaliar o deficit que deve existir para o pagamento de juros de bilhetes do Thesouro, devo voltar a essa demonstração.

Senhores, eu tomei a base conforme está no parecer que foi apresentado ao Senado.

A proposta consigna a quantia de 1.569:200\$; a camara dos deputados accitou esta somma; porém a comissão do Senado, examinando a tabella explicativa desta verba, viu que os juros dos bilhetes do Thesouro tinham sido calculados sobre a somma de 42.561:200\$, e que neste exercicio, para emissão que se autorizava como anticipação de receita 16.000:000\$, seria precisa menor quota para juro dos bilhetes. A comissão, por isto, reduziu a verba a 880:000\$000.

O nobre ministro disse que a quantia consignada pela comissão era insufficiente, porque, tendo de continuar na circulação bilhetes do Thesouro, que não sei actualmente a quanto montam...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Creio que a 27.000:000\$000.

O Sr. ANTÃO:—Mas, deduzindo-se desses 27 a quantia de 22, que devem ser convertidos em divida fundada, e isto entrou nos calculos do emprestimo dos 50.000:000\$, ficaram 5.000:000\$ provavelmente. Portanto, a quantia que se consigna no orçamento para occorrer ás despezas dos bilhetes do Thesouro é sufficiente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Consigna-se autorização para o governo emitir 16.000:000\$; mas havendo 5.000:000\$, o governo só pôde emitir 11.000:000\$; os juros que ahí se dão são para os 16.000:000\$000.

O Sr. ANTÃO:—Mas os 5.000:000\$, que ficam provavelmente, devem fazer parte das despezas do exercicio de 1878—1879. Como o nobre ministro naturalmente se lembrará, o emprestimo de

50.000:000\$ ultimamente feito abrangirá não só os bilhetes de Thesouro que deviam consolidar-se como de mais a mais a despeza que se tivesse realizado no exercicio de 1878—1879. Portanto temos que alguma parte desses 5.000:000\$ deve ser consolidada pelo emprestimo e fica outra pertencente ao exercicio corrente, para o qual nós estamos legislando.

Os juros calculados para a emissão autorizada para o exercicio actual são sufficientes para occorrer ás respectivas despezas, e quanto a algumas despezas do exercicio de 1878-1879 tem o nobre ministro autorização para emitir 16 mil contos por anticipação de renda e para pagamento de juros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. ANTÃO:—Eu vou já ler a lei de orçamento que é como eu costume nesses casos demonstrar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu tambem vou ler.

O Sr. ANTÃO:—Eu fallo da lei actual.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E eu trato da que estamos discutindo.

O Sr. ANTÃO:—Nesta tambem consagra-se a mesma doutrina.

Diz o art. 10 da lei (1ª):

« Fica o governo autorizado para emitir bilhetes do Thesouro até á somma de 16.000:000\$ como anticipação de receita no exercicio da lei, e para supprir qualquer excesso da despeza sobre a receita orçada.»

Portanto, digo ou que para os 5 mil contos que existem de mais na circulação além dos 22 contos relativos ao exercicio de 1878 a 1879, está o governo autorizado por lei a emitir bilhetes para esse fim...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas até 16.000:000\$000.

O Sr. ANTÃO:—... si elles excedem a anticipação de renda, para que já estão consignados na mesma lei os meios necessarios. Existia uma somma muito maior do que esta que se acha consignada para occorrer a esta despeza.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Então eu não me exprimi bem; eu disse que o orçamento determinava que as despezas extraordinarias que se fizessem com bilhetes do Thesouro, dando apenas quantia para o juro dos 16.000:000\$000.

O Sr. ANTÃO:—Bem; o nobre ministro tenha a bondade de ouvir o que eu digo. A comissão consignou a verba de 16.000:000\$, para anticipação de receita e para occorrer á differença entre a receita e despeza.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E os bilhetes para despezas extraordinarias como hei de pagar?

O Sr. ANTÃO:—Vou mostrar primeiramente como a comissão entendeu que tinha dado uma somma sufficiente para occorrer ás despezas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas despezas ordinarias.

O Sr. ANTÃO:—Sim, despezas ordinarias. A comissão entendeu que os 16.000:000\$, quando fosse no fim do exercicio, appareceriam sempre

desembaraçados da despeza ordinaria. Mas, diz o nobre ministro, e os creditos especiaes? Os creditos especiaes estão avaliados em 10.000:000\$, segundo a prerogativa do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E as estradas de ferro?

Um Sr. SENADOR: — Quaes?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Baturité, Paulo Affonso... Não votam fundos? Então mandem que o ministro restitua o dinheiro. Não ha fugir: ou hão de approvar ou mandar que o ministro indemneze os cofres publicos, ou approvar ou rejeitar; rejeitado o credito, o ministro deve entrar com o dinheiro que despendeu. Essa evasiva é que não serve.

O Sr. ANTÃO: — 10.000:000\$ para os creditos especiaes demes a somma de 14.000:000\$. O nobre ministro deve ver que são apenas as sommas precisas para pagar os juros e não para pagar todo o credito. 16.000:000\$ a 4%, em quanto poderão importar? São 600.000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si V. Ex. entende que para 16.000:000\$ da anticipação da receita são precisos 600 e tantos contos, como quer que eu pague igual juro por despezas extraordinarias e creditos especiaes com 200 e tantos contos?

O Sr. ANTÃO: — Estamos em um equívoco de palavras; eu digo que a comissão dando somma para pagar o juro de 16.000:000\$, deu em tal quantidade que póde servir para 20.000. Note o nobre ministro que a comissão deu 880:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas eu tenho necessidade pelo menos de 32.000:000\$ de bilhetes do Thesouro.

O Sr. ANTÃO: — Para anticipação de renda terá o nobre ministro de emitir no caso de que a renda não seja sufficiente para a despeza; mas si assim não for, a somma ficará desembaraçada para occorrer ás despezas dos juros dos creditos especiaes.

Foi esta a hypothese de que tratou a comissão. Portanto, dando-se somma sufficiente para a despeza do juro de 20.000:000\$, dá-se mais que o necessario.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Para tudo? Para despezas extraordinarias e creditos especiaes?

O Sr. ANTÃO: — Para as despezas ordinarias, não, na hypothese de estar equilibrada a receita com a despeza.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. vê que é uma hypothese gratuita.

O Sr. ANTÃO: — Sómente se póde verificar isto quando forem feitas todas as modificações no orçamento; então será preciso mudar todos os elementos do calculo.

Juro dos orphãos. — Eu já disse da outra vez que tratei desta questão que tomamos em consideração que se devia continuar a pagar os 5% dos juros dos orphãos. Tomou-se em consideração o que se pagava anteriormente, quando o juro era de 5%, e então elevou-se a verba da proposta a 596:000\$, e a proposta tinha pedido 500:000\$000.

O que devemos fazer hoje é augmentar 1% aos 500:000\$, e assim será elevada a 620:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — 1% de 596:000\$ são?...

O Sr. ANTÃO: — Eu tomo a base da proposta, que era 500:000\$ a 4%; augmentando-se 1%, deve ser 620:000\$. A differença, pois, é apenas de 620 para 596:000\$000.

Mas eu acredito que nem isto se ha de pagar; porque, segundo me consta, uma parte dos depositos tem sido retirada da caixa dos orphãos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Ha engano; tem se dado applicação aos novos; não se tem retirado depositos, e é porque eu insisto para que se reduza a taxa.

O Sr. ANTÃO: — Disse o nobre ministro que si se póde pagar 4% por esses depositos, porque pagaremos 5.

A dívida proveniente do dinheiro da caixa dos orphãos é fluctuante, como é a dos bilhetes do Thesouro: a este respeito não póde haver duvida. Mas a dívida fluctuante que procede de bilhetes do Thesouro é exigível a termo e cada dia, constantemente: é por essa razão que se estabelece quota menor de juro. A dívida que se origina do dinheiro dos orphãos não está nestas condições; não são credores que se apresentem para ser pagos immediatamente, e a termo determinado, e por isso se abona mais 1% do que aos bilhetes do Thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si os orphãos se accomodaram com 4%, por que lhes pagar 5?

O Sr. ANTÃO: — Com os bilhetes do Thesouro dá-se uma pressão; assim não succede com a dívida dos orphãos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Póde haver pressão, porque o juiz de orphãos póde retirar o dinheiro, quando lhe aprouver.

O Sr. ANTÃO: — Mas não tem havido essa exigencia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — A taxa de 5% é elevada, quando temos necessidade de crear impostos. Os orphãos já estão bem protegidos.

O Sr. ANTÃO: — Quanto ao resgate de papel moeda, eu já manifestei a minha opinião: continuo a sustentala.

Disse o nobre ministro que o augmento da proposta do orçamento da fazenda se eleva a mais de 3.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O augmento nos diversos ministerios póde subir a 10.000:000\$000.

O Sr. ANTÃO: — Mas o nobre ministro tomou uma demonstração differente da que adoptou a comissão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas qual é a que rege?

O Sr. ANTÃO: — Para sábel-o é preciso aguardar a ultima discussão do orçamento da despeza. Sem isto não se póde dizer si ha ou não *deficit* e de *quantum*. Si o Senado não der 2.400:000\$ para resgate de papel-moeda, o *deficit* se reduzirá; e ainda mais baixará, si não forem aceitas outras despezas que o nobre ministro entende que se deve fazer. Em todo o caso por ora não se póde calcular qual ha de ser o *deficit*.

Offerecendo o meu trabalho de accôrdo com os meus honrados collegas, procurei com o maior es-crupulo reduzir as despezas até ao ponto que pa-

receu necessario. Esforçou-se a commissão por estabelecer a receita nas condições normaes em que deve ficar. Mas si as despesas tiverem de crescer com o voto do Senado, será então inevitavel procurar novos recursos, pois que não é possível que haja constante desequilibrio nos orçamentos. Cumpre que nos esforcemos para que desapareça.

Mas disse o nobre ministro: é necessario dar mais 2 a 3.000:000\$ ao ministerio da agricultura, 2.400:000\$ para resgate do papel-moeda, e ainda outras quantias para outros serviços que a commissão por ora não pôde admitir. Deste modo o *deficit* não se elevará, como suppõe S. Ex., a 10.000:000\$000.

Ha ainda uma verba com que se deve contar. Todos os orçamentos têm sempre uma reserva que provém dos vencimentos que se deixam de pagar aos funcionarios, das licenças que se lhes concedem, das vagas que se não preenchem, etc. A isto se chama reserva do orçamento, e pôde elevar-se á quantia importante.

Neste exercicio, segundo ouvimos do nobre ministro, haverá um augmento de mais de 600:000\$, que deixará de perceber os deputados e senadores. Essa quantia, reunida áquella reserva, dá uma quantia que concorrerá para o equilibrio do orçamento. Além disto, se deve contar com o movimento ascendente da renda, que se pôde calcular em 2%, o que é um recurso com que podemos contar. Mediante os meios que ficam indicados e as emendas que têm sido votadas, o *deficit* não será tão avultado.

Ainda uma vez peço desculpa ao Senado por haver por tanto tempo occupado a sua attenção com um assumpto que por sua natureza é monotonico, pois que se trata de algarismos que cañam não só a quem os calcula, como também a quem os ouve. Algumas outras observações que haja de fazer a respeito da despesa offercerei na 3.^a discussão do orçamento, manifestando então o meu juizo.

Por hoje tenho concluído. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Correia:—Folguei de ver que tanto o nobre ministro da fazenda como a honrada commissão de orçamento se acham animados do louvavel proposito de dotar o paiz com um orçamento normal, em que se ache equilibrada a receita com a despesa. As duvidas, que se moveram, versaram sobre a maior ou menor exactidão dos calculos em que basearam sua argumentação o nobre ministro e a honrada commissão; mas é animador para o paiz o estarmos todos sinceramente empenhados em traduzir praticamente o pensamento que hoje manifestou, em nome do governo, o nobre ministro da fazenda, de reorganizar as finanças sobre bases que nos permitam sahir do estado pouco satisfactorio do encerramento de exercicios com *deficit*.

Com effeito este estado de cousas, já por demais prolongado, deveria trazer no futuro, si preventivas medidas não lhe puzessem cobro, uma situação para a qual não poderia haver sahida regular.

Portanto, grande satisfação tive, presenciando a marcha da discussão desde que começamos a tratar da receita publica.

Os esforços empregados, por occasião da discussão do orçamento da despesa, para reduzirmos

os encargos do Thesouro ao minimo que fosse possível sem a desorganização dos serviços que devem ser mantidos, continuam no estudo da receita publica para a votação de um orçamento que nos dê a esperança de encerrar-se o exercicio sem aggravação dos *deficits* que se traduzem na avultada somma da divida publica.

Mas o que devemos considerar um orçamento normal em que se equilibre a despesa com a receita?

Devemos encarar nosso orçamento tal qual é, com todas as despesas, e exigir dos contribuintes, em um só exercicio, todos os sacrificios precisos para equilibrar-o?

O nobre ministro creio que não tem esta pretensão, que seria exagerada.

Nosso orçamento pôde-se bem dizer que contém duas partes no que toca á despesa: a ordinaria, e a extraordinaria resultante de creditos especiaes. Pretender de chofre, á custa de um exercicio, regularizal-o em ambas as partes, seria ir além do que é justo e razoavel.

Os exercicios passados se foram successivamente encerrando com *deficits* que tornaram indispensaveis repetidas operações de credito, onerando as verbas de despesa do ministerio da fazenda por tal fórma, que para ellas se nos pede, no exercicio em que tem de vigorar esta lei, o credito de 53.265:000\$, somma superior á concedida para todas as verbas reunidas dos tres dispendiosos ministerios, da marinha, da guerra e da agricultura.

Ora, como inverter completamente o systema até agora seguido de ir acudindo ao *deficit* que se renova com operações de credito, e em um exercicio sómente pedir aos impostos a somma necessaria para o equilibrio geral do orçamento? Isto creio que, como eu, o nobre ministro da fazenda não pretende.

O seu empenho, pelo que tenho podido colher, é que se estabeleça com segurança o equilibrio entre a receita e a despesa ordinaria.

Nesta parte estou prompto a secundar os esforços do nobre ministro.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Creio que fui bem explicito a este respeito; não quero mais nada. Para despesas extraordinarias e especiaes recorramos ao credito.

O Sr. Correia:—A quanto sobem, no exercicio para o qual tratamos de votar o orçamento, estas despesas extraordinarias, umas que se podem dizer reproductivas, outras de contestavel utilidade, e outras impostas por força maior?

O Sr. Antão:—Por ora não se sabe.

O Sr. Correia:—Não me refiro ás despesas imprevistas, como a de alguma nova calamidade, que Deus afaste de nós; trato das despesas especiaes, previstas, e que se contemplam no orçamento.

O Sr. Barros Barreto:—Andam por pouco mais de 10 mil contos.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Não incluindo as estradas de ferro.

O Sr. Correia:—Note o Senado como vão crescendo estas despesas que já neste exercicio sobem a 10 mil contos, não incluindo as despesas com tres estradas de ferro illegalmente mandadas construir pelo nobre ministro da agricultura, presidente do conselho, que cedeu ao impulso do que erroneamente chamou entusiasmo pelo bem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Antes isto do que gastar com encouraçados.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro engana-se, querendo que se considere um erro...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não digo que fosse um erro, o que digo é que aquella despeza tambem foi illegal.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Como illegal?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu faria o mesmo talvez, ou mais ainda, dada aquella circumstancia, mas aquella despeza foi illegal.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Illegal por que?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Porque não havia lei que a autorizasse.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Qual é a lei que autoriza a construcção de navios? E' a verba material de construcção naval.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Esta verba não chegava para 10 mil contos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Na secretaria do ministerio dos negocios estrangeiros estão as provas desta despeza.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não contesto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E' a accusação mil vezes repetida.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Assim como a das estradas de ferro.

O Sr. CORREIA: — Mão é justificar o presente com o passado; e para apreciarmos a despeza com os encouraçados carecemos attender ás circumstancias que a determinaram.

O Sr. DANTAS: — O nobre ministro referiu-se á illegalidade, e illegalidade houve.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu faria o mesmo, dadas as mesmas circumstancias, mas illegalidade houve.

O Sr. CORREIA: — As nossas relações internacionaes, no tempo em que se realizou a despeza a que o nobre ministro se refere, justificam essa despeza.

O Senado sabe que muitas vezes evitam-se as incalculaveis despezas e os males de uma guerra, tomando em tempo providencias que tornem o menos possivel duvidoso o seu resultado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas quando eu trato da legalidade!

O Sr. CORREIA: — Estou perfeitamente discutindo neste momento a questão da legalidade das tres estradas de ferro, de que se trata no presente orçamento.

O aparte do nobre ministro da fazenda desviou a discussão para assumpto, cujo exame não pôde ser agora feito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Estou mais que autorizado para o dizer depois que o nobre presidente do conselho reconheceu a illegalidade...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Por amor do orçamento pôde conceder mesmo que a despeza com o *Independencia* fosse illegal.

V. VI

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não comprehendo o alcance da observação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Foi um mal passado; concedendo que fosse uma illegalidade, segue-se que deve-se praticar outras?

O Sr. CORREIA: — Eu estava mostrando que não se deve exigir dos contribuintes a somma de sacrificios que seria indispensavel si tivessesmo de attender tanto ás despezas ordinarias do Estado, como ás extraordinarias resultantes de creditos especiaes.

O nobre ministro concorda. O equilibrio deve consistir em conceder meios para a despeza ordinaria e para os juros das operações de credito que a despeza extraordinaria reclamar.

Ora, a despeza extraordinaria, segundo calculos feitos, sobe a 10.000:000\$, e pôde ser elevada, si o Senado entender que deve approvar não só o *bill* de indemnidade que a camara conceder para o acto illegal, como a continuacão da despeza.

São duas cousas diferentes. O nobre ministro da fazenda disse que ou mandar continuar a despeza ou mandar que o ministro entre com a quantia illegalmente despendida.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Certamente.

O Sr. CORREIA: — Ha um meio termo que S. Ex. esqueceu. As camaras podem conceder *bill* de indemnidade pelo que o ministro fez contra a lei, e não a autorização para que as obras illegaes continuem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sim, senhor; mas assumma a responsabilidade.

O Sr. CORREIA: — O Senado ha de assumir necessariamente no momento da votação.

A commissão de orçamento propõe que não se vote quantia para a continuacão das obras com as tres estradas.

O Sr. BARROS BARRETO: — Já o Senado votou.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*—ao Sr. Antão): — V. EX. disse isso?

O Sr. ANTÃO: — Não.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O nobre relator da commissão contesta.

O Sr. CORREIA: — Como contesta?

O Sr. DANTAS: — E' preciso aproveitar de algum modo a despeza feita.

O Sr. CORREIA: — Peço ao Senado que me attenda. A emenda que a commissão propõe a este respeito é a seguinte (*lê*):

« A tabella C da proposta (creditos especiaes) seja substituida pela da resolução prorogativa do orçamento de 23 de Junho do corrente anno. »

Nessa tabella não está incluído o credito que veiu da camara para esta despeza, e que o Senado eliminou. Logo, a commissão propõe que não se conceda somma para a continuacão das obras.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Isso é o que o nobre relator da commissão contesta.

O Sr. CORREIA: — Não pôde contestar. Outra cousa se pôde afinal resolver, mas o que a commissão propõe é que não se vote o credito especial para a continuacão das obras.

O Sr. PARANAGUÁ: — A questão não ficou resolvida.

O Sr. CORREIA:—Mas ha de ser necessariamente; ha de se votar sobre esta emenda da commissão, e, si a tabella passar tal qual a commissão a propõe, as obras têm de cessar.

O Sr. ANTÃO:— Isto ficou para ser decidido quando se tratasse do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu só peço franqueza; approvem ou rejeitem.

O Sr. CORREIA:—O Senado sabe que no meu modo de pensar a questão já está resolvida pela resolução prorogativa. Sustentei sempre que, não sendo, como não foi, incluído nessa resolução o credito preciso para a continuação das obras das tres estradas, essas obras tinham de parar.

Mas, apreciemos a questão como é agora collocada. A decisão ficou reservada para o orçamento. E' chegado o momento, e, si for adoptada a tabella que a commissão propõe, não pôde haver duvida de que o Senado não approva a continuação da illegal despeza.

O Sr. BARROS BARRETO:—A tabella da prorogativa já foi approvada pela camara dos deputados.

O Sr. CORREIA:—Como havemos de fazer face á despeza com os creditos especiaes, desde que esteja equilibrada a receita e a despeza ordinaria?

Está isso acautelado no projecto de orçamento que discutimos.

A somma proposta para pagamento de juros dos bilhetes do Thesouro habilita o nobre ministro para essas despezas especiaes, que não excedem de 13.000:000\$, ainda incluindo as das tres estradas de ferro illegalmente decretadas.

O Sr. DANTAS:—Já se provou que o deficit será mesmo para as despezas ordinarias.

O Sr. CORREIA:—Mas todos estamos dispostos a concorrer para que esse deficit, uma vez verificado, desapareça.

Si nossos calculos falharem, ha margem para a emissão de bilhetes do Thesouro, pois que se dão meios para pagamento dos juros desses bilhetes até á somma de 20.000:000\$; concedendo-se além disso autorização para a consolidação da divida fluctuante.

O governo só se verá em difficuldade, si lançar-se de novo temerariamente em despezas illegaes ou si os calculos da receita falharem em mais de 7.000:000\$, ou em mais de 10.000:000\$, si for de-liberado que cessem as obras das estradas do ferro de Baturité, Camossim e Paulo Affonso.

Não desejo absolutamente prolongar a sessão; sei que não são facéis para uma assembléa como o Senado as longas sessões, que felizmente têm sido seguidas, desde que tratamos do orçamento.

O Sr. PARANAGUÁ:—Cumprimos o nosso dever.

O Sr. CORREIA:—Mas não posso terminar sem pedir a attenção do nobre ministro da fazenda para um elemento perturbador dos calculos acerca da receita: a tarifa especial que se observa nas provincias do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso.

A julgarmos pelas apreciações, que a esse respeito têm sido feitas pela imprensa, ha grande redução na receita; e o nobre ministro deve attender á conveniencia de rever essa tarifa, tanto mais quanto circumstancias posteriores á decretação della têm alterado a questão: refiro-me ás medidas fiscaes tomadas pelo governo da Republica Oriental, as quaes são de tal ordem, que devem

preoccupar-nos, e já inquietam o governo da Republica Argentina.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O governo não se tem descuidado disso.

O Sr. CORREIA:—Esse aparte me dá a segurança de que o nobre ministro, si o poder legislativo lhe conferir autorização para revér a tarifa especial, apressar-se-ha em usar dessa autorização.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Posso asseverar que o governo imperial tem estado tão attento a isto, como pôde estar o da Republica Argentina. Já existe adiantada alguma cousa a este respeito.

O Sr. CORREIA:—Creio que V. Ex. estimou o tratar eu deste assumpto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Certamente.

O Sr. CORREIA:—O tempo não permite encárrar a questão no que respeita ao contrabando.

Ha tambem a considerar a revisão da tarifa geral, de que o nobre ministro está tratando, a qual pôde tornar menos incertos os calculos quanto á receita.

Não dou maior desenvolvimento á materia, quanto me pareça terem sido bem recebidas pelo nobre ministro as minhas observações nesta parte, porque devo poupar quanto em mim estiver o sacrificio que fazem os nobres senadores ouvindo-me a esta hora. Prefiro não completar o meu pensamento a abusar da attenção com que me honram.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não apoiado. Ouvi-o com muito prazer.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 2:

1.ª parte (até á 1 hora).

As materias já designadas, a saber:

2.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, sob n. 288, concedendo ao ministerio de estrangeiros um credito extraordinario para ser applicado ás despezas de uma missão especial á China.

3.ª dita da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de em-presas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehendendo os filhos es-purios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da côrte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6%.

2.^a parte (á 1 hora ou antes).

2.^a discussão do art. 9.^o do projecto de lei do orçamento, relativo á receita geral do Imperio, e seguintes, si houver tempo, voltando-se á 1.^a parte, si por qualquer motivo não puder continuar a discussão da materia da 2.^a parte.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

101.^a Sessão em 2 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—A missão especial á China. Discursos dos Srs. Visconde do Rio Branco, Correia e ministro da fazenda.—Approvação.—Forças da terra para o anno financeiro de 1880—1881. Discursos e emenda do Sr. presidente do conselho. Approvação da emenda.—A navegação do rio Amazonas. Discursos do Sr. Mendes de Almeida.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da fazenda, na parte relativa á receita geral do Imperio. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe e ministro da fazenda. Votação.

Ás 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Junqueira, José Bonifacio, Barros Barreto, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Diniz, Correia, Vieira da Silva, Jaguaribe, Visconde do Rio Branco, Dantas, Visconde de Abaeté, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Uchôa Cavalcanti, Barão de Pirapama, Barão de Maroim e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nitheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Susanna.

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 1 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral autorizando o governo a mandar admittir o pharmaceutico Gabriel Benedicto de Campos a exame de anatomia e physiologia, afim de matricular-se no 3.^o anno da Faculdade de Medicina desta cidade.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio e de igual data, informando, em resposta ao do Senado de 17 do mez findo, a respeito da fixação de limites entre as pro-

vincias do Piauly e do Ceará.—A quem fez a requisição.

Dous do presidente da provincia de Minas Geraes, de 23 e 26 do mez proximo findo, remettendo cópia da acta da formação da mesa parochial para a eleição de eleitores especiaes da parochia de Carrancas, e as authenticas da eleição de eleitores especiaes á que se procedeu nas parochias de Nossa Senhora da Piedade do Bagre, collegio do Curvello, e S. Francisco das Chagas do Campo Grande, do Araxá.

Acta da organização da mesa parochial para a eleição de eleitores especiaes da parochia do Rio Verde, da mesma provincia.

Da mesa do collegio eleitoral da cidade de Picamby, remettendo a authentica da eleição de um senador a que se procedeu no dito collegio.—A comissão de constituição.

Compareceram mais os Srs. Godoy, Antão, Barão da Laguna, João Alfredo, Fausto de Aguiar, Paranagua, Affonso Celso, Sinimbu e Mendes de Almeida.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Leitão da Cunha, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves e Silveira da Motta.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

A MISSÃO ESPECIAL Á CHINA.

Continuou a 2.^a discussão da proposta do poder executivo, n. 288 do corrente anno, concedendo ao ministerio de estrangeiros um credito extraordinario para ser applicado ás despesas de uma missão especial á China.

O Sr. Visconde do Rio Branco:

—Senhores, direi pouco para motivar o meu voto a respeito do projecto, que ora se discute.

Em outra occasião declarei ao nobre presidente do conselho que não me opporia ao seu projecto de missão á China, deixando, porém, a S. Ex. toda a responsabilidade desse acto. Confirmo hoje o que então disse: votarei pelo projecto...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU (presidente do conselho): — Estimo muito o voto de V. Ex.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... tanto mais que tem elle a seu favor o parecer da illustre comissão do Senado. Mas voto, repito, sob a responsabilidade exclusiva do nobre presidente do conselho...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU (presidente do conselho):—Sim, senhor, eu aceito.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e nesta parte seguindo bons precedentes da opposição liberal no Senado, a qual tambem votou algumas medidas, e uma dellas até por iniciativa do honrado Sr. presidente do conselho, sob a responsabilidade do ministro da fazenda de então, que era o humilde senador pela provincia de Mato Grosso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU (presidente do conselho):—Não, senhor.

O SR. JAGUARIBE:—Distincto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*).—Muito distincto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sr. presidente, o nobre ministro parece esperar muito deste projecto; e si com effeito conseguir a realização de suas esperanças com a despoza dos 120:000\$ que se pedem, e mesmo accrescentando a da viagem do navio, que vai mostrar a nossa bandeira aos povos do celeste imperio, o nobre ministro terá sem duvida prestado um relevante serviço ao nosso paiz.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas eu creio que S. Ex. está um pouco allucinado com esta idéa. O nobre ministro é seguramente um dos nossos políticos mais versados nas materias do ministerio a seu cargo...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ...entretanto, com surpresa ouvi a S. Ex. duas proposições que me parecem muito contestaveis.

O nobre ministro disse-nos, quanto ao recibo de que á importação dos trabalhadores asiaticos possa prejudicar á nossa população, que na luta entre dous elementos, um superior e outro inferior, o superior sempre fica predominando. Peço ao nobre ministro que verifique si a sciencia da biologia não ensina outra cousa. Nestes cruzamentos, de raças tão differentes, o elemento inferior é que vicia o faz degenerar o superior.

O Sr. BARNOS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Outra proposição do nobre ministro, que não posso attribuir sinão á fascinação de que se acha possuido pela importação de trabalhadores asiaticos, — é que o colono europeu não virá ao Brazil sinão com a esperança ou antes, com a certeza de tornar-se proprietario. Esta opinião do nobre ministro mostra-me que elle quer abandonar inteiramente os esforços até hoje empregados para attrahir ao Imperio emigrantes europeus, contando com os resultados que ha de obter por esta sua empresa da China.

Seria para que nos dessemos os parabens, si por ventura o colono europeu viesse sempre ao Brazil com o proposito de constituir-se proprietario, porque nesta condição do colono está a garantia do melhor exito da colonização. Mas, ainda quando o emigrante europeu viesse possuido desta idéa, não quizesse trabalho pelo qual não pudesse chegar á categoria de proprietario, nem assim devia o nobre ministro olhar com indifferença para a emigração europea; pois que o emigrante, que não trouxer capital com o qual se possa estabelecer como proprietario, procurará adquiril-o pelo seu trabalho para conseguir esse desideratum.

A experiencia do nosso paiz demonstra que, si a colonização não tem tido o exito desejavel, não é pela razão allegada no discurso do nobre ministro, mas por outras causas, e causas complexas.

Sou tambem dos que pensam que a nossa industria agricola está carecendo mais de capital e de instrução profissional...

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ... do que de braços; mas não posso ir até ao ponto de concordar com o nobre senador pela provincia de Minas Ge-

raes, meu illustre amigo, que fallou na sessão de hontem, quando nos disse que a lavoura não carece de braços...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Que havia muita exaggeração nisto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ...accrescentando que nem mesmo de capital; e por isso recommendou ao governo que não tratasse de impôr ao Estado qualquer sacrificio para conceder o credito territorial, que estão reclamando os proprietarios da nossa lavoura.

A produção do paiz não tem diminuido, a estatística o mostra, tem apenas soffrido intermitencias, devidas a causas transitorias. Mas, quem attenta bem para as circumstancias dos nossos estabelecimentos agricolas, para o estado geral do nosso trabalho productivo, não póde deixar de reconhecer que, sinão no momento actual, sinão em futuro muito proximo, em futuro que tambem não é muito remoto, a falta de braços poderá tornar-se muito sensivel.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Nós vemos que ha emigração de braços trabalhadores, braços uteis, do norte para o sul. Acaso esta emigração de braços escravos explica-se pela superabundancia de trabalhadores nas provincias do norte? Não; explica-se pelas circumstancias criticas em que se acham muitos lavradores daquella parte do Imperio.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Para custear seus estabelecimentos, para remir empenhos antigos, são obrigados a desfazer-se desses braços, de que aliás muito carecem. Não se conclua, pois, de mencionado facto, que ha alli superabundancia de braços.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:— Apoiado; isto é sabido.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— É verdade o que se tem dito em nossos debates: temos muitos braços nacionaes livres, sem emprego, que poderiam applicar-se á lavoura. Mas estes braços, que podem ser aproveitados e que convém encaminhar para os estabelecimentos agricolas, por todos os meios conducentes a este resultado, não são os do que nos fallou o nobre ministro, quando disse que era preciso trazer os dos sortões, onde existem inuteis, para applical-os aos trabalhos das propriedades agricolas do littoral.

Senhores, os braços nacionaes que não estão aproveitados e que podiam até certo ponto satisfazer essa grande necessidade da nossa primeira industria, são os que superabundam nas cidades e capitães. É ahi que existe certa população ociosa, que quer viver de empregos publicos, ou de auxilios particulares (*apoiados*), quando podiam, pedindo ao governo as vantagens que proporciona aos immigrants europeus, cultivar o solo da patria, preparando assim um futuro que os engrandecesse aos olhos de suas familias e de seus concidadãos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É a colonização nacional.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas, qual o modo de chegar a este resultado? Como encaminhar a população ociosa, que existe, especialmente,

nas cidades do littoral, a que busque o trabalho que lhes offerece a agricultura, no interesse desta e no interesse daquelles individuos?

E' muito importante o estudo dos meios praticos para conseguir-se tão util fim; mas receio que o nobre ministro, sempre preocupado com a sua idéa actual, não applique a necessaria attenção, nem faça uso efficaz de sua experiencia para o exame accurado dessa materia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si me der os meios....

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Attrahir com o menor dispendio dos cofres publicos immigrants europeus, e aproveitar os braços nacionaes que temos improductivos e carecendo de trabalho, é, a meu vêr, muito melhor empreza do que o que se procura com esta missão.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Uma cousa não dispensa outra; ambas se pôdem effectuar com vantagem para a lavoura.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Já temos uma immigração espontanea, ainda que em pequena escala, devida a esforços empregados nestes ultimos annos. Ora, por que o nobre ministro não estudou nos erros de seus antecessores que convinha corrigir, para engrossar essa corrente, que ainda é muito fraca?

Entretanto, o unico acto de S. Ex. foi rescindir o contrato de Caetano Pinto. Compreendo que o nobre ministro quizesse suspender essa despeza, por consideravel, nas circumstancias actuaes do Thesouro; que mesmo julgasse conveniente modificar o contrato mediante condições mais vantajosas para os cofres publicos; que chamasse o contratante a essas novas condições, com as quaes realizasse melhor serviço e menos oneroso. Mas, não; o nobre ministro rescindiu pura e simplesmente o contrato, e pediu no seu orçamento credito para uma despeza com dez mil emigrantes, sem dizer-nos por que modo esses emigrantes viriam ao Brazil.

Esponcaneamente, não creio que venham 10.000 emigrantes annualmente para o Imperio! Seria uma fortuna, que importaria em grande elogio a esse passado, que aliás não se tem querido apreciar com justiça, e cuja apreciação injusta e erronea ha de conduzir os nobres ministros a mais de um erro, de que terão de arrepender-se.

O que se pôde esperar deste projecto?

O nobre ministro disse-nos que, apezar da propaganda, que já apparece contra o intento do governo imperial, elle ainda espera que o governo britannico não se opponha á vinda de trabalhadores asiaticos para o Brazil. Como, porém, virão? pergunto ainda ao nobre ministro.

Por contracto? Este meio está desacreditado. A emigração de trabalhadores asiaticos por contractos, como já tive occasião de recordar ao Senado, foi condemnada, até por lei, pelo governo dos Estados-Unidos.

Prevenções contra o Brazil já existem, e agora com os esforços da sociedade *Anti-Slavery*, com os escriptos e publicações de Cooper e outros, taes prevenções subiram do ponto. Como poderá o nobre ministro, unicamente pela iniciativa particular, segundo nos disse, alcançar o que pretende?

A iniciativa particular será impotente. O governo do celeste imperio ha de querer garantias do nosso, si consentir na emigração para o Brazil; e o nosso governo terá, por alguma fórma, de prestar-se a essas garantias, ou nada se fará. Tem o nobre ministro estudado qual a responsabilidade que terá de assumir em nome do governo imperial, para conseguir que venham trabalhadores asiaticos?

A intervenção do governo não ha de parar nesta missão, destinada a abrir relações officiaes com aquelle paiz; ha de ir mais longe. A iniciativa individual tem sido até hoje inefficaz.

Eu quizera, e nisto concordo com o nobre ministro, que a iniciativa dos nossos lavradores e proprietarios agricolas se despertasse, que o espirito de associação entre elles fizesse o que tem conseguido em outros paizes. Mas os nossos proprietarios agricolas e lavradores, em geral, cada um cuida de si, e quando muito, querem todos o concurso do governo. Ainda não lhes lembrou formar associações dirigidas por homens competentes e bem intencionados, zelosos pela sua propriedade e pelo bem publico, para auxiliarem o governo no grande empenho de dar á industria agricola os braços de que ella carece e a instrucção que tão proveitosa lhe poderá ser.

Creio que sem espirito de associação, o problema da falta de braços para o nosso trabalho agricola não se ha de resolver. A acção do governo só por si será sempre insufficiente.

Faço, pois, votos para que a iniciativa individual se converta em força collectiva, para que appareça entre os nossos lavradores o espirito de associação. Mas, ainda quando os conselhos autorizados do governo e de seus agentes nas provincias possam conseguir muito neste sentido, o nobre ministro vai encontrar grandes embaraços para realizar o seu projecto de introdução de trabalhadores asiaticos.

Não quero tirar ao nobre ministro, pelo menos, o prazer da sua esperanza; desejo, faço votos no sentido das mais fagueiras esperanças de S. Ex.; ha de concordar, porém, commigo em que convem desde já prevenir todo o publico do Brazil, e muito especialmente os nossos proprietarios agricolas, quanto ao mallogro do que está ameaçada a idéa do projecto que se discute.

Sr. presidente, feita esta minha ressalva e aventadas estas ligeiras observações sobre assumpto de tanta monta, não posso deixar de reclamar contra uma observação do nobre senador por Minas, relativamente á lei de 28 de Setembro de 1871.

S. Ex. entende que foi um erro estabelecer-se nesta lei que os ingenuos, attingindo á idade de 8 annos, poderiam ser entregues á tutela do governo, si os senhores das escravas não quizessem conserval-os, afim de se aproveitarem de seus serviços.

Sr. presidente, a lei não podia, sem quebra dos bons principios, tornar obrigatoria a disposição que fez facultativa.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' do interesse dos proprietarios, como o facto está demonstrando, conservar esses ingenuos, não só pelo sentimento que lhes devem inspirar os pais dos mesmos menores, como porque está na consciencia de todos que serão elles os substitutos naturaes dos braços escravos que vão desapparecendo.

Não só os sentimentos de humanidade, que tanto recommendam os nossos proprietarios agricolas, como o seu proprio interesse, tudo lhes está aconselhando que não imponham ao Estado o onus da educação desses menores.

A lei, portanto, não errou.

Mas, ainda quando o legislador de 1871 tivesse commettido um erro tão grave, eu não poderia concordar com o nobre senador em que um commisso tão sagrado, como esse, direito assegurado aos proprietarios, pudesse ser annullado por uma disposição ulterior. A lei deve ser cumprida, tanto no que prometeu a bem da emancipação dos escravos, como no que garantiu aos proprietarios. (Apoiados.)

Findo o prazo de 8 annos, não creio que os ingenuos venham a ser uma difficuldade para o governo; espero que quasi todos ficarão sob a tutela dos senhores de suas mães, por humanidade e tambem por interesse, como já disse. Dado, porém, que alguns proprietarios não entendam assim, e, por quaesquer motivos, entreguem ao governo os ingenuos filhos de suas escravas, não serão estes em tão grande numero que não possa o governo collocar-os nas colonias orphanologicas, que já existem, nas companhias de aprendizes marinheiros, de aprendizes artifices e em outros estabelecimentos publicos, onde se já educação a menores.

Tem-se dito que houve imprevidencia em não crear logo asylós agricolas ou industriaes, casas de educação para esses ingenuos; mas creio que a abstenção do governo não foi devida a descuido, e sim á consideração de que poucos serão os ingenuos que tenham de ser entregues á tutela official.

O Sr. DANTAS:—Eu creio que sim.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Pelas informações, até hoje recebidas, o sentimento geral dos proprietarios é conserval-os.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Em todo o caso, os estabelecimentos publicos existentes têm os recursos necessarios para recebê-los.

Concluo, pois, Sr. presidente, repetindo o que disse a principio, isto é, voto pelo projecto, louvando-me no parecer da nobre commissão do Senado, mas sob a responsabilidade exclusiva do nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas e presidente do conselho.

Só accrescentarei ao que deixo dito — que não concordo com o nobre senador pela provincia de Minas, na censura que fez á lei de 28 de Setembro de 1871, e menos ainda no modo como elle entendeu que poderíamos remediar o mal apontado. (Muito bem.)

O Sr. Correia:—Duvido da necessidade da autorização, contida no additivo, para que o governo faça operações de credito assim de occorrer á despesa com a missão á China. Acho por isso conveniente que se conheça a opinião do nobre ministro da fazenda.

Já tive occasião de apreciar os dous systemas que a este respeito se pódem adoptar: o 1.º de autorizar ao mesmo tempo a despesa e a operação de credito, embora aquella seja diminuta; o 2.º de autorizar a despesa, reservando a resolução sobre a operação de credito para depois que se verificar, no encerramento do exercicio, que os recursos do

Thesouro não chegaram para occorrer a todos os encargos do mesmo exercicio.

Em cada exercicio tem sido costume autorizar o governo para fazer operações de credito até somma, que nos ultimos tem sido consideravel, 16.000:000\$. Não será sufficiente esta autorização para que o governo não se veja embarçado com a realização da despesa de que se trata?

E' no mesmo sentido a autorização que se encontra no orçamento que discutimos. E não é a unica: ha tambem autorização para a conversão da divida fluctuante, no todo ou em parte, em divida consolidada.

Não bastarão estas medidas, com que, provavelmente, o governo terá de ficar habilitado, no corrente exercicio, para fazer regularmente as despesas publicas?

Parece-me preferivel, em taes condições, o systema de não autorizar operação de credito em cada projecto creando despesa. Entretanto, aguardo as explicações do nobre ministro para julgar da absoluta necessidade da medida autorizada no additivo que a camara dos deputados votou.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Sr. presidente, vou satisfazer ao nobre senador pela provincia do Paraná.

Creio ter demonstrado hontem que o projecto de orçamento, em discussão, não offerece saldo como suppõe a honrada commissão que o elaborou, e, ao contrario, resente-se de um deficit não pequeno.

Sendo assim, e não estando na despesa já votada incluída a que se deve fazer com a missão á China, já vê o nobre senador que os recursos que pelo projecto em discussão se põe á disposição do governo para occorrer ás differenças da receita não serão bastantes para essa nova despesa.

Portanto, é indispensavel a autorização para operações de credito, si a arrecadação dos impostos não fór sufficiente para attender a todos os dispendios já decretados. Que venha a autorização neste projecto ou no orçamento, é indifferente, desde que passe a de augmentar a somma de bilhetes que o projecto de receita permite ao governo emitir no corrente exercicio. Si não passar, será precisa a que o projecto concede.

Dando-se por discutido, o additivo é approved, e o projecto passa para 3.ª discussão.

A requerimento do Sr. presidente do conselho, é dispensado o intersticio para ser o mesmo projecto dado para ordem do dia de amanhã.

Findo o debate, votou-se e foi approved.

Seguiu-se a discussão do art. 2.º (additivo) da camara dos Srs. deputados.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approved.

Foi adoptada a proposta para passar á 3.ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. presidente do conselho, foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

FORÇAS DE TERRA.

Entrou em 3.ª discussão a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880-1881.

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):—Pedi a palavra, Sr. presidente, para offerecer uma emenda á lei de fixação de forças de terra, que se acha em discussão. A emenda é de simples redacção ou antes para melhor collocação dos artigos.

Tinham-se votado 13,000 praças, e depois o nobre ministro da guerra, ponderando ao Senado que nesse numero não se comprehendiam 400 que constituem os alumnos das escolas militares, entendeu que devia haver augmento equivalente a essas 400 praças. O Senado, attendendo á observação do meu collega, elevou com effeito o numero a 13,400 praças. O modo, porem, de exprimir assim a força parece incompleto, e minha emenda tem por fim collocar as 400 praças no artigo—escolas militares—, ficando a força sómente de 13,000 praças. Não ha por conseguinte sinão a declaração da medida, que já foi adoptada pelo Senado, deslocação que proponho para melhor execução da lei.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda:

« Ao projecto de lei de fixação de forças de terra para 1880-1881 :

« No § 2.º do art. 1.º em vez de 13.400 praças, diga-se 13.000 praças, etc., e no final do § 3.º do mesmo artigo, acrescente-se—e das companhias de alumnos da Escola Militar e do curso de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul, até 400 praças.—*Sinimbu.* »

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvada a emenda e adoptada a proposta tal qual passou na 2.ª discussão para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

A NAVEGAÇÃO NO RIO AMAZONAS

Continuou a discussão do requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 186 do corrente anno, approvando o contrato celebrado pelo governo para navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente, no ponto de vista em que me colloquei na presente questão, devo declarar ao Senado que não posso prestar minha adhesão a este adiamento, porquanto não preciso de esclarecimento algum, tenho juizo feito sobre a companhia, e abundando nas razões apresentadas aqui pelo nobre senador por Mato Grosso, tambem entendo que se deve fazer distincção entre a antiga companhia brasileira e a presente que é estrangeira, o que no assumpto me parece mui necessario fixar bem.

Tratamos agora com uma companhia toda nova e que não póde ser a continuadora da companhia brasileira, e por isso não deve estar obrigada a certas exigencias. Ella teve seu começo de vida em 1871, e o seu primeiro contrato terminou em 1877.

Tenho o maior pezar, Sr. presidente, de oppôr-me ao adiamento por essa causa...

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Convém mesmo decidir.

O Sr. Mendes de Almeida:—... e tambem porque desejava nesta occasião ser agradável á primeira proposta que faz nesta casa o honrado senador por S. Paulo.

Mas, Sr. presidente, ainda collocado no ponto de vista daquelles que julgam que se deve conceder uma subvenção a essa companhia, entendo que este adiamento só podia ser admittido em outros termos, porquanto, da maneira por que está redigido, é contrario ao disposto em nosso regimento; parece um adiamento indefinido.

Diz o requerimento que a proposição fique adiada até que o governo remetta todos os esclarecimentos exigidos no parecer do conselho de Estado de 30 de Setembro de 1877, incluindo-se nos primeiros os relatorios e balanços da companhia desde 1861 até hoje. Ora, o adiamento só seria admissivel, si fosse para se obterem esclarecimentos a partir de 1871 para cá, porquanto desde esse tempo está reconhecida a transferencia da companhia brasileira e a existencia dessa companhia estrangeira, que ficou de posse de toda a propriedade da antecedente.

Presumo, Sr. presidente, que o nobre senador por S. Paulo tomou por ponto de partida o anno de 1861, porque foi então que se publicaram os segundos estatutos da antiga companhia, não tendo nunca sido publicados os de 1837, como é de lei, e a companhia tinha obrigação de fazel-o, e o governo a de coagil-a a desempenhar um tal dever.

Mas, Sr. presidente, estando a companhia estrangeira de posse destes objectos todos, naturalmente levou-os para Londres, ou para qualquer parte do condado de Middlesex, conforme se exprime; sendo assim, em primeiro logar seria difficil mandar procurar toda essa papelada a Londres, e em segundo seria necessario que a companhia, que hoje está debaixo da protecção do leopardo britannico, quizesse apresental-os, porquanto ella póde dizer:—« Eu recebi como prompto, feito o arranjado o meu contrato com a velha companhia, considerando ella isenta de todos os onus para com o governo do Brazil, em vista da autorização que deu: accitando a transferencia, em minha posição toda nova, não tenho obrigação de estar revolvendo antigos papeis e escripturações terminadas, para poder satisfazer a estes pedidos de esclarecimentos. » E talvez mesmo já esses papeis estejam destruidos ou inutilizados.

Por estas razões que julgo mui attendiveis, si o nobre senador quizesse limitar um pouco o seu adiamento aos esclarecimentos que reclama, eu não teria duvida em prestar o meu voto; mas da fórma por que está concebido o requerimento vejo-me forçado a negar-lhe o meu concurso.

Ora, eu vejo, Sr. presidente, que os que se collocam pró ou contra o pedido dessa companhia no ponto de vista da subvenção, necessitam de fazer estes exames. Eu não, porque já estudei esta companhia nos relatorios da sua directoria, na legislação que lhe é concernente, nos relatorios do ministerio da agricultura e finalmente em outras informações exteriores, colhidas em varias fontes.

Por exemplo, na obra publicada pelo nosso tão intelligente patricio o finado Dr. Tavares Bastos, intitulada—*O Valle do Amazonas*, e tambem em outros documentos publicados pela imprensa no Pará, em Manaus, e aqui em defesa ou contra esta companhia.

Eu, portanto, já fiz o meu juizo sobre ella, estou bem informado: dispenso o adiamento. Tendo já feito o meu estudo, comprehendo que com ella o

governo deva tratar, e pagar seus serviços com relação aos interesses da administração, que são importantísimos naquella parte do Imperio, mas não, a meu ver, com o caracter de subvenção pelas consequências que arrasta.

Em verdade, Sr. presidente, como já disse em outro discurso, subvenção presuppõe fraqueza de recursos na companhia, o que é inexacto, ou a indispensabilidade de proteger sempre e pecuniariamente a navegação de vapor naquelle rio, per suppor-se que ella nunca por si só poderá satisfazer aos empenhos a que é destinada pelos recursos de seu serviço.

Mas os que entendem que se deve conceder a subvenção, ou antes que não se deve dar sinão *sub conditione* de prévio exame, estes estão realmente nas condições de reclamar os esclarecimentos que pedem. Eu, não, não preciso; porque supponho esta companhia prospera, supponho-a em condições de fazer muito bem áquella região sem se lhe dar mais um ceitil de subvenção; e acredito ainda que dando-se-lhe a subvenção, considerando-a sempre neste estado de tutela e de minoridade, em logar de ser um bem para o paiz, como todos desejamos, será antes um mal, deixando de ser um instrumento de progresso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu já disse ao governo, estou prompto a votar pela quantia que está declarada, assegurando explicitamente o governo que não póde manter os interesses da administração naquella região sem o desembolso desta somma. Eu não regateio-a ao governo, embora esteja em franca opposição, não lhe nego os recursos de administração, alli sobretudo, mas quero que toda a carga de responsabilidade recaia sobre elle, si não corresponder a expectativa publica, com o sacrificio que se exige, si as necessidades da administração não são tantas que justifiquem o penoso encargo.

Mas, Sr. presidente, collocando-me no ponto de vista dos que querem dar a subvenção, maxime dos que tambem querem dar, com tanto que saibam o que vão fazer, e por isso pedem esclarecimentos, eu acredito que o nobre senador por S. Paulo e os que o acompanham neste empenho têm razão de sobra. O que está sobre a mesa instruindo o parecer é muito exiguo, nenhuma luz derrama sobre a questão.

Em verdade, Sr. presidente, apparece este projecto, aqui, póde-se dizer, nu de esclarecimentos. A mesma commissão que se encarregou de o examinar, permita-me que o diga, não fez outra coisa mais do que cingir-se ao que diz o governo no seu relatorio, nada mais, e a fazer comparações escusadas, que nada aproveitam á questão, e antes a obscurecem. Seriamente a que vem saber-se que fulano concedeu tanto de subvenção e era muito, e outros davam menos e ainda era mais do que deu o governo neste contrato?

Estes calculos não são os que servem na apreciação de uma questão desta ordem. Deve-se primeiro saber si a companhia precisa ou não de subvenção, e si não precisa, um real com tal destino é desperdício.

A camara dos deputados em 1877 entendeu que se devia dar á companhia 720:000\$ em vista do parecer da sua commissão de empresas privilegiadas; e a commissão do Senado nesse mesmo anno reduziu essa prodigalidade a 300:000\$, mas o voto que houve em separado firmou-se no meio termo,

pronunciou-se por 500:000\$. Mas que bases havia para fixação de taes quotas? Nenhuma, posto que todos se fundassem na necessidade, mui contes-tavel, de fazer-se um tal dispendio.

Encerradas as camaras, entendeu o governo que devia emendar o erro do Senado que não habilitou-o para contratar, votando o projecto. Entendeu-se com a companhia, e publicou em 29 de Dezembro de 1877 um decreto estabelecendo bases para o contrato; e, diz elle, foi negocio mais barato, deu á companhia 480 contos por anno, alargando a esphera do percurso da navegação. Era um ovo por menos do real.

O actual gabinete realiza o contrato, e no relatorio da primeira sessão diz que está convencido da utilidade desse contrato, mas não declara as razões em que se basea, nem quer dar os esclarecimentos que com todo o fundamento lhe são pedidos!

Qual é pois a razão justificativa de semelhante subvenção?

Ainda ha poucos dias o nobre presidente do conselho invocado para expôr a sua opinião, de que maneira se houve? Disse que havendo encontrado em sua pasta um decreto estabelecendo certas clausulas para este contrato, e apparecendo depois o empreiteiro, elle se não recusou a mandar lavrar e assignar o contrato, como a cousa mais natural do mundo!

Ora, note o Senado, segundo o que está aqui consignado nestes papeis vê-se que tendo-se publicado o decreto em 29 de Dezembro de 1877, a 30 de Janeiro o nobre ministro expediu um aviso ao director dos correios para chamar o empreiteiro, o representante da companhia, afim de lavrar-se e assignar-se o contrato, contrato que só foi assignado em 30 de Maio do mesmo anno de 1878.

Já se vê, Sr. presidente, que não foi o empreiteiro que *motu proprio* se apresentou; foi chamado pelo governo em razão do aviso de 30 de Janeiro.

Elle achou bôa a herança que lhe deixaram, e completou o acto sem mór exame.

Aqui é que me queixo, Sr. presidente, da illustrada commissão de empresas privilegiadas. Nos papeis que acompanharam o projecto deviam alguns ser contemplados no seu parecer, ainda que em anexo, porquanto interessam á questão, e em parte a elucidam. Na verdade ha aqui avisos dirigidos ao director dos correios, que com quanto não devessem figurar na nossa legislação por parecerem de simples expediente, mereciam ser impressos com o parecer. Este que aqui tenho em mão, é um. Tem elle a data de 30 de Janeiro de 1878, é dirigido ao director geral dos correios. Eis a sua integra que prova o que acima disse (lé):

« Autoriso V. S. a celebrar o contrato com a *The Amazon Steam Navigation Company limited* nos termos do decreto n. 6826 A.—de 29 de mez passado, incluso por cópia, que approvou as clausulas mediante as quaes deve ser celebrado o mencionado contrato. »

Vê-se pois, Sr. presidente, que nem foi o empreiteiro que veio reclamar a assignatura do contrato; foi o nobre ministro da agricultura que mandou lavrar-o, e eu acho que valia a pena que fosse contemplado no parecer, e, não foi a integra desse contrato de 24 de Maio de 1878 o primeiro e o principal esclarecimento do projecto em discussão.

Agora, e por tratar disto, requeiro ao Sr. pre-

sidente que faça imprimir esse contrato no jornal da casa, ao menos para conhecimento de todo o Senado, porquanto não é sufficiente o que está lançado no decreto de 29 de Dezembro de 1877, e convém que todos conheçam a sua integra, pois ha sempre alguma differença da do decreto.

O que disse o nobre ministro da agricultura, nada adianta. Declarou S. Ex. que não havia motivo para ser repellido o contrato, e por isso o fez assignar.

Ora, Sr. presidente, é esta uma maneira de justificar o acto, toda negativa. O nobre presidente do conselho e ministro da agricultura, a meu ver, devia apresentar declarações mais positivas, mais francas e mesmo mais affirmativas, mostrando a conveniencia do contrato, descendo mesmo a expôr suas vantagens; e não dizer simplesmente que não achou motivo para não ser repellido o contrato, que aliás foi S. Ex. quem o mandou lavrar.

O que S. Ex. devia era declarar si era conveniente a subvenção, e si os lucros da companhia não eram bastantes para ella prosperar.

Outra razão de S. Ex. foi,—que o serviço da companhia carecia ser regularizado, questão estranha á competencia do governo. Entretanto o que se queria saber e nos convinha peculiarmente, não era si o serviço estava regularizado, o que se devia subentender desde que a companhia propunha encarregar-se delle, mas, e tão somente, si a subvenção não podia ser supprimida, visto os lucros que a companhia auferia, ou pelo contrario si a companhia se achava na epoca em tão deploráveis circumstancias que, si se não lhe acudissem a tempo com o cordial da subvenção, ella não poderia viver, o que por certo não desejamos. E' esta posição franca que convinha manter.

Sem duvida a companhia é um grande elemento de prosperidade naquellas regiões, mas queremos que se assignalem os limites que julgamos que devem ser traçados a qualquer auxilio de que ella careça. O contrario seria por sem duvida deservido.

Disse mais S. Ex.:

O material da companhia se acha em más condições pelo estado *provisorio* deste negocio.

Então a companhia que terminou o seu contrato em Novembro de 1877 ganhando não pouco, apresenta-se sem habilitações para recommençar o serviço sem ter bom material fluctuante, e quer que o Estado comece por lh'o pagar? Excelente maneira de celebrar contratos!

O deterioramento dos vapores, Sr. presidente, nada tem com a questão. Demais, si a companhia tem de receber a subvenção hoje ou amanhã...

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então sem a subvenção os vapores não seriam reparados para o serviço?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' preciso substituir, e essa substituição não póde ser feita sem a approvação do contrato.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A conclusão do nobre presidente do conselho foi esta (*lê*):

E' de conveniencia, pois, que seja resolvido, porque como se está deteriorando o material, o governo não póde impôr á companhia a obrigação de renovar-o, desde que ella não tem de effectuar o serviço do Estado, nem recebe subvenção do

V. VI

mesmo. A opinião do governo é que o contrato seja approvedo.

Portanto, o governo contrata com uma companhia inhabilitada para fazer o serviço, e quer a approvação do contrato afim de habilitar a companhia para o seu desempenho!

Eis como o governo defende o seu acto!

Um tal systema de celebrar contratos necessita de um premio. Começa-se por habilitar o contractor com a celebração do contrato; e depois são-lhe fornecidos os meios para levar-o a effecto. Custa a crer na existencia de factos desta ordem; é preciso que sejam vistos e apalpados. Entretanto o contrato presuppõe a existencia de um bom material, porquanto nelle se impõe á companhia o dever de manter em bom estado o seu material. Mas o nobre ministro justifica o seu acto por modo mui differente e anormal, e como si o Estado tivesse de carregar ás costas a companhia que havia concluido o ultimo contrato.

E' a hypothese que se deduz da defesa ministerial.

Entretanto, Sr. presidente, o que a meu ver devia fazer o nobre presidente do conselho não era declarar si o material fluctuante da companhia estava deteriorado, questão escusada quando se vai tratar para desempenhar um serviço, mas si a subvenção era indispensavel para o serviço do governo; si o estado da companhia dá lucros para poder dispensar-se o auxilio do Thesouro. Era uma declaração clara e positiva amparada por boas razões, declaração que influiria prodigiosamente nas boas disposições do Senado, porque, cumpre dizel-o, não existe aqui nenhum inimigo da companhia.

O Sr. DANTAS:—A questão é de serviço publico; nem amigos nem inimigos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Sem duvida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E eu sou amigo da companhia; ella presta um serviço real, e pois entendo ser ella um elemento de progresso para aquella região tão pouco favorecida...

O Sr. DANTAS:—Isto é outra cousa; devemos dar auxilio ás que devem ser auxiliadas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O nobre senador por Mato Grosso combatendo este adiamento collocou a questão no ponto de vista da necessidade de auxiliar-se a companhia e por isso a obrigação de repellir-se desde já o adiamento. S. Ex. sujeitou ainda a questão a duas considerações: 1.º, que é conveniente o serviço da companhia; 2.º, que não é exagerada a subvenção.

Eu entendo que o nobre senador não podia collocar a questão sob aspecto tão estranho á verdadeira posição do negocio. Terminado o primeiro contrato, a companhia vinha contratar de novo, como si fôra pela primeira vez.

Quanto á conveniencia do serviço penso, Sr. presidente, que todos desejam a sua continuação; e para sustentar esta these não era precisa a longa argumentação de S. Ex. Não ha, nem havia adversarios da idéa.

Com relação á subvenção, isto é, si ella é ou não exagerada; tambem parece-me que a questão não foi bem collocada. O que convem primeiro saber é a sua necessidade, e depois viria a fixação do *quantum*.

A questão, pois, não era si, no estado em que se acha actualmente a companhia do Amazonas, a subvenção é exagerada ou não; a primeira cousa

5

a saber é a necessidade desta subvenção; o *quantum* presuppõe esta resolvida, e não é assim.

Já se vê, portanto, que o nobre senador por Mato Grosso não podia collocar a questão sob o ponto de vista em que a collocou.

O nobre senador declarou ainda que deve-se rejeitar o adiamento sem as informações que se pedem, porquanto ellas já existem na casa. Entretanto levantando-se para defender o seu adiamento, o nobre senador por S. Paulo perguntou ao Sr. presidente do conselho por esses esclarecimentos que reclamava, e lhe pareciam indispensaveis para justificar o seu voto; e o illustre presidente do conselho declarou em aparte que si existissem taes esclarecimentos na sua secretaria, os mandaria para aqui. Ora, é o chefe do ministerio, é o proprio ministro da agricultura que ignora estas cousas e celebra contrato com a companhia, e vem dizer-nos com imperturbavel segurança que não sabe com certeza si existem ou não taes e taes esclarecimentos concernentes ao assumpto na sua secretaria. Mas ponhamos de lado esta consideração.

Como é pois que o nobre senador por Mato Grosso declara que os esclarecimentos já existem no Senado? Vejamos como S. Ex. fez esta descoberta.

Relatorios do ministerio da agricultura são os primeiros invocados por S. Ex.; mas estes relatorios mui pouco ou nada dizem sobre o assumpto, pôde-se dizer. Nos de 1877, vom apenas o transcripto do officio que o gerente da companhia no Pará dirigiu ao presidente daquella provincia no anno precedente; mas no qual faltam importantes esclarecimentos. A propria petição da companhia resume-se quasi toda em hymnos entoados á companhia pelas maravilhas que fez e promete fazer. São esperanças que se não devem pôr de lado. Mas não são sufficientes taes declarações, e dali não se podem tirar esclarecimentos serios, satisfactorios. São louvores e mais louvores...

Fracos subsidios se encontram nos relatorios do mesmo ministerio, tanto de 1878 como de 1879, apresentadas nestas duas sessões; o pouco que dizem já foi aproveitado pela illustre commissão e não esclarece.

Diz ainda o nobre senador que os balanços da companhia já se achavam na casa em Setembro, portanto em tempo habil.

Sr. presidente, quando se discutia esta materia a 23 de Setembro, achava-se é certo na casa o aviso de 20 do mesmo mez do ministerio da agricultura, remettendo umas circulares em inglez do secretario dessa companhia com direcção aos accionistas, desde os annos de 1872 a 1879. Mas isto veio posteriormente; isto é, após a vinda do contrato para o Senado, ninguem tinha disso aqui conhecimento. Eu mesmo, que sou um pouco curioso, vim por um acaso a saber que ao Senado tinham chegado com felicidade essas circulares de que possuo tambem dous exemplares dos dous ultimos annos, 1878 e 1879, que me haviam sido offercidos. Mas por infortunio essas circulares, esse aviso aos accionistas, que aliás demoraram-se tanto, pouca luz dão sobre a questão. São somente simples declarações feitas muito confusamente aos accionistas, dando-lhes a boa nova dos dividendos, e em uma lingua que nem todos nós conhecemos. E ainda diz-se, Sr. presidente, que esta companhia é brasileira!

Não eram bastantes estas circulares para exprimir os esclarecimentos que se deseja, que é em verdade a cousa mais facil possivel. Basta que o governo diga ou a companhia: «O que pretendeis com o vosso adiamento? Quereis por certo saber quaes são os nossos lucros independentemente da subvenção paga pelo governo?» E' isto e nada mais, mediante contas e balanços serios, como naturalmente se apresentariam. E eu creio que com isto estariam satisfeitos o nobre senador por S. Paulo e o illustre senador pela Bahia que tanto por isto tem insistido, porque assim, por um balanço claro e detalhado, poderiam os illustres defensores responder.

A companhia não ganha sinão tanto ou não obtém sinão tanto de lucro, deduzidas as suas despesas. Ora, isto não pôde satisfazer-a, não pôde chegar para fundo de reserva; e menos para dar aos accionistas a porcentagem regular a que têm incontestavelmente direito pelo risco que correm os seus capitães.

Falta ainda tanto para reparo do material deteriorado, e juntamente tanto para o seguro.

Esta subvenção, portanto, não chega, e interessa ao paiz que o governo proteja a companhia, que aliás tem prestado bons serviços, dando-lhe uma subvenção tal, que possa satisfazer aos seus accionistas, como se tem procedido com as estradas de ferro. Mas isto é o que não se tem feito até agora, e é o que eu lamento que ora se não faça.

Entretanto, Sr. presidente, devo declarar ao Senado que na petição da companhia que foi impressa e distribuida aqui em 1877, ha um meio de se poder perscrutar o que a companhia ganha independente do qualquer auxilio do Estado.

Diz-se ahi o seguinte (*lê*):

«No anno findo (1875) o *custoio* das 225.662 milhas que navegaram os vapores desta companhia importou em 1.196.694,5292, ao passo que a *venda geral* do trafego só foi de 861.533,5446. Emfim o ultimo dividendo distribuido aos accionistas foi de 6% ao anno. Parece, pois, que a logica destes algarismos por si só prova que esta empresa não pôde desempenhar sem a actual subvenção o avultado serviço a seu cargo.»

Ora, em vista destes dados, Sr. presidente, para o anno de 1876 parece que a companhia tinha um *deficit* de 335.140,5846, e então, com a subvenção geral de 720.000\$ por um lado e as provincias de 439.000\$ por outro, isto é, com 1.159.000\$ de subvenção, que é mui pingue, a companhia não só pagava este *deficit*, mas ficava-lhe larga margem para dar muito mais de 6% de dividendo.

Mas, Sr. presidente, eu noto aqui uma circumstancia. Ao passo que se assegura neste officio que a companhia teve *deficit* nesse anno, que era chamado de crise, ao depois um articulista aqui no *Jornal do Commercio*, em um escripto que eu supponho provir da mesma fonte, diz que a renda bruta da companhia era de 1.600.000,5000 (*lê*):

«Essa crise, relewa dizer, foi causa da *diminuição* no lucro dos transportes de mercadorias, que nas tres companhias (*Amazonas, Paraense e Alto Amazonas*), ficou reduzido á metade, quando havia attingido a 1.600.000\$, renda bruta.»

Já se vê, portanto, que não se pôde tomar por ponto de partida um anno de crise; mas a verdade é que a companhia, em lugar de ter *deficit*, tinha lucros...

Os Srs. DANTAS E SILVEIRA DA MOTTA:—Sempre os teve.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—...e lucros grandes, independente de subvenções.

Convem que se note: contemplando ao lado da despesa uma receita de 1.600:000\$, a companhia vinha a ter um lucro pelo menos de 400:000\$500.

Ora, junto-se a esses 400:000\$ mais 720 da subvenção geral e 439:000\$ das outras companhias provincianas, que não se pôde deixar de contemplar, e ver-se-ha a enorme diferença.

O nobre senador por Mato Grosso, referindo-se ao contrato, asseverou aqui que a companhia viajava perto de 250.000 milhas. Ora não sei onde S. Ex. colheu este dado, porquanto o que dizem os papéis, que consultei, é que ella viaja 127.474 milhas.

O Sr. DANTAS:—E' que elle incluiu talvez os outros vapores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não; S. Ex. tomou um erro de imprensa pelo verdadeiro numero de milhas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' muito facil fazer o calculo, é ver o numero de viagens e as distancias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Já está feito no relatório; o numero de milhas é 127.724.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' o contrato antigo?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não, é o contrato moderno, pelo que me parece.

Vê-se, portanto, que houve engano de uma cifra, trocando-se uma por outra.

Além disto, S. Ex. fez mais este calculo. O governo precisava que se fizesse a viagem até ao porto do Urahy no rio Içá, 2.000 milhas mais de viagem; S. Ex. contemplou este algarismo e apresentou um total enorme.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pois rectifique o calculo que não destroe o argumento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O nobre senador por Mato Grosso tomou por termo de comparação as outras companhias de navegação a vapor do Imperio, dizendo que a do Amazonas era a que mais trabalhava, pois tinha uma navegação enorme, assombrosa. Mas, Sr. presidente, o algarismo das milhas navegadas que nos apresentou S. Ex. era duas vezes maior do que a companhia do Amazonas podia realizar dentro de um anno inteiro. A força do seu argumento desaparece totalmente.

Permitta-me S. Ex. que ainda diga que por descuido commetten outro erro, e foi declarar que a milha da companhia do Amazonas era, em preço, muito inferior á milha das outras.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E é.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é, desculpe-me S. Ex. Quem vai responder a S. Ex. não é o humilde orador, é o governo. Desculpe-me S. Ex.; estou fallando com um mathematico que respeito, e quando se trata de algarismos, o receio de enganar-me, que sempre nutro, duplica de força.

A pag. 171 do relatório de 1878, o 1.º do actual Sr. ministro da agricultura, apresenta-se em artigo que se inscrevo—*Recapitulação*, um quadro, do qual consta que a companhia brasileira do norte, de paquetes a vapor, despende com uma milha 5\$395, ao

passo que a do Amazonas despende 5\$431. Esta demonstração é da tabella do governo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Isto é sem o augmento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' ao contrario com o augmento aliás pequeno, mas não com o da navegação ao Içá até ao porto de Urahy, cujo numero de milhas é apenas de 2.000 em um anno.

Disse ainda o nobre senador por Mato Grosso, em sua demonstração (18):

« A subvenção por milha, da companhia do Amazonas é de 4\$325, e a da companhia brasileira de paquetes, de 5\$497. A companhia do Amazonas tem uma navegação de 227.472 milhas. São dados que se encontram no relatório do ministerio da agricultura. »

E mais adiante (18):

« Si o nobre senador comparar o preço da milha subvencionada do Amazonas com os das outras companhias brasileiras, verificará que a daquella não é excessiva, que pelo contrario é muito reduzida. »

Esta argumentação não é procedente, porquanto do proprio relatório do mesmo ministerio na presente sessão nota-se o contrario á pag. 171 no artigo *Recapitulação*. A milha da companhia de paquetes a vapor para o norte custa 5\$395, a do Amazonas 5\$431. Ha, portanto, uma diferença de 36 réis, para mais.

Independente disto, Sr. presidente, temos a clausula XIX do decreto de 29 de Dezembro de 1877, que declara ser o preço da milha 5\$341.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E as 2.000 milhas?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pouca alteração podem fazer.

Portanto, para que levantar esses enormes escarcéos de mais 100.000 milhas accumuladas sobre a navegação do Amazonas?

Sr. presidente, os argumentos do honrado senador por Mato Grosso provam demais nesta questão; e ha ainda afirmativas mui contestadas, porque S. Ex. disse: O governo examinou os balanços desta companhia, e os seus livros lhe foram franqueados. Mas o governo pelo órgão do nobre presidente do conselho diz que não examinou; e remetteu para aqui, ainda ha bem pouco tempo, os intitulados balanços que a companhia mandou, isto é, as circulares inglezas aos accionistas.

O que diz o aviso de 20 de Setembro deste anno é que o governo não tinha conhecimento dos verdadeiros balanços; porque o que ha e o que temos agora na casa são, como já disse, as circulares inglezas dirigidas aos accionistas, em que estão resumidos os balanços e de uma forma pouco clara. Propriamente não ha balanços como devem ser dirigidos a um fiscal como o governo, si este quizesse seriamente ser.

A questão desta companhia, Sr. presidente, não é tão simples, como á primeira vista parece: envolve interesses não só do commercio e de outras industrias, mas tambem governamentais e de alta politica. (*Apoiados*.)

E' preciso attender, Sr. presidente, que não se trata agora com uma companhia brasileira, mas com uma companhia estrangeira, ingleza, em summa; embora o nobre senador por Mato-Grosso, levado pelo ardor do seu enthusiasmo, queira

que essa companhia não seja considerada como estrangeira que é. Esta pretensão de S. Ex. causou expectação, pois é contraria aos decretos do ministerio presidido pelo illustre senador. Nelles positivamente se declarou *estrangeira* essa companhia.

No ministerio presidido por S. Ex. foi quando se fez a transferencia da propriedade da antiga *brazileira*, a uma companhia que declarou *ser ingleza*. Como pois não é estrangeira, e não quer S. Ex. que seja a companhia do Amazonas? E' uma singularissima pretensão.

O decreto n. 4.735 de 7 de Junho de 1871 diz o seguinte (12):

« Autoriza a companhia de navegação e commercio do Amazonas a transferir os direitos e obrigações do contrato approved pelo decreto n. 1.988 de 10 de Outubro de 1857 a uma companhia *estrangeira*. »

Pode haver nada mais positivo? Mas o nobre senador por Mato Grosso não quer que seja. Vejamos si com effeito o facto realizou-se.

O decreto n. 5020 de 18 de Julho de 1872 declara que se « concede a companhia (note-se) *ingleza*—*The Amazon Steam Navigation Company Limited*—autorização para funcçãoar no Imperio ». »

Mas, Sr. presidente, nem assim o nobre senador rende-se, tal é a sua dedicação á causa desta feliz companhia, e repelle as proprias declarações de decretos de seu ministerio.

E, pois, indignado disse: « —E póde acaso dizer-se que a companhia, porque tem accionistas em Londres, é uma sociedade *estrangeira*? Foi uma proposição que ouvi na sessão anterior, e que já tinha ouvido em 1877, e contra a qual *protestou* então, como *deve protestar* hoje ». São suas palavras, são textuaes!

E acrescenta para mais reforçar esta assombrosa argumentação: « — Os vapores desta companhia são todos *brazileiros*. Entre os seus accionistas ha muitos *brazileiros*. »

Para que, pois, ir mais adiante? E', porem, notavel que o nobre senador, para tornar absurda a argumentação adversa, traduzisse *directoria* em Londres por *accionistas* em Londres.

Deste modo o nobre senador nega um facto geralmente reconhecido e firmado em disposições legislativas.

Essa companhia, note ainda o Senado, na sua escripturação não usa da linguagem portugueza; e não obstante S. Ex. afirma que é uma companhia *brazileira*! E' demais.

Disse o nobre senador por Mato Grosso; e permita o Senado que faça de novo, que insista nesta leitura (12):

« Foi uma proposição (a de denominar-se *estrangeira* esta companhia) que ouvi na sessão anterior, que já tinha ouvido em 1877, e contra qual... *protestou* então... como *deve protestar*... hoje. »

De maneira, Sr. presidente, que o nobre senador por Mato Grosso, presidente do gabinete de 7 de Março, *protesta* hoje contra os decretos que foram lavrados durante o ministerio de S. Ex. (12):

« Os vapores da companhia são todos *brazileiros*, exclama o nobre senador, tão pertinaz na defesa desta associação, porque, conforme as estipulações lançadas no decreto de 1871, assim foi estabelecido; logo a companhia é *brazileira*, logo a propriedade não é *estrangeira*! Porque si fosse, é o que se conclue do raciocinio do nobre sena-

dor, os vapores trariam a bandeira *ingleza*, e não arvorariam a nossa! A força deste argumento por si se revela.

Mas é esta uma das grandes razões de S. Ex.; infelizmente contra o disposto no decreto de 1871, o que permittiu, autorizou a transferencia da propriedade; em summa, Sr. presidente, contra todos os factos já expostos.

Mas, diz o nobre senador, esta companhia, apezar da grande facilidade de commerciar, *nunca* commerciou e hoje não o faz pelo embarço que tem no decreto de 1871. Ora, o embarço é nenhum. Eu acredito na boa fé com que a companhia se desempenha, mas ella realmente não faz mais do que obedecer aos seus interesses. A companhia ganha mais em transportar mercadorias de outros do que em fazer o commercio directamente por sua conta.

Diz ainda S. Ex. que esta companhia nunca deu sinão um dividendo de 60/0. Isto é verdade, porquanto realmente a companhia tem sido fiel á sua palavra: sempre 60/0, menos no anno de 1875, em que o dividendo foi de 70/0. Quer o capital augmente, quer diminua, o dividendo certo nesta companhia é sempre 60/0; mas isto por si mesmo está revelando que não é um facto natural. Uma companhia, elevando sempre o seu capital, sem entrar com mais um vintem externamente, mas augmentando-o pelo seu fundo de reserva, e até por sobras, pergunto: é isto natural?

Donde vinham estas sobras? E' que a companhia não queria attingir um ponto acima do dividendo de 120/0 em que interessava o Thesouro, e por isso mantinha-se sempre firme no dividendo de 60/0. São factos que realmente impressionam, e não se pódem explicar desde logo pelo que ordinariamente acontece, e que é necessario que se definam para serem bem comprehendidos.

Eu estou argumentando, Sr. presidente, sómente no ponto de vista de mostrar que realmente não ha esclarecimentos para aquellos que sustentam a conveniencia de dar a subvenção, examinada a escripturação ou os balanços da companhia. Mas sob o ponto de vista politico, este negocio não póde deixar de chamar a attenção do corpo legislativo. A uma companhia *brazileira*; eu nunca acharia conveniente, mas emfim poder-se-ia permittir que ella absorvesse todas as pequenas companhias que lhe disputavam o transporte de mercadorias no Amazonas; mas quando se trata de uma associação *estrangeira*, este negocio muda de figura, e sobretudo si se attender a que essa companhia *estrangeira* pertence a uma nação limitrophe, e que tem interesses que, ha muito tempo, não se tem comosco regularizado.

Pois bem, Sr. presidente, isto se fez com applauso, tanto do governo provincial, como do governo geral. O facto praticado no Pará e Amazonas foi homologado aqui por um decreto, que eu escuso de apontar.

Além disto accrescentaram-se favores, e favores da ordem que eu já notei; isto é, que um vapor particular que entrasse no porto de qualquer villa poder-se-ia cobrar delle dentro do porto 300\$, isto é, uma enorme ancoragem, como creio que nunca cobrou-se em nosso paiz de navio algum; de maneira que um vapor que fizesse escala por diferentes villas tinha de pagar uma quantia extraordinaria para poder nellas fazer trafico. Isto é cousa inacreditavel; uma iniquidade financeira sem nome.

Eu não posso suppor, Sr. presidente, que esta companhia que hoje absorve todas as que alli existiam e que tem, ainda mesmo com o desfalque que houve na antiga subvenção de 240:000\$, um subsidio de perto de 1.000:000\$, possa estar num estado tal de desespero que, si não se lhe der o subsidio ella caia, ella veja-se obrigada a vender por baixo preço o material fluctuante de que não póde dispôr por outra fórma. Não acredito nisto, e vou dar a razão.

Uma companhia, Sr. presidente, que augmentou o seu capital, sem que seus accionistas entrassem com mais um vintem; uma companhia que ainda assim attrahiu novos capitaes, porque comprou a propriedade das duas companhias, tanto do Pará, como do Amazonas, com 10.000 retalhos de papel, não desembolsando nada e ficando com todo aquelle material e ainda com a subvenção de 439:000\$; esta companhia, que alargou o seu capital e deu sempre 6% de dividendo, revela posição a mais prospera. As circumstancias em que se achou para realizar tão felizes operações precisam ser definidas. Esta questão deve ser examinada por quem tem de desponder e fiscalizar os dinheiros publicos.

Ainda mais: o nobre senador por Mato Grosso, levado sempre pelo seu enthusiasmo em pró desta feliz associação, declarou que a companhia ia agora fazer viagens extensas, mui prolongadas; uma até Iquitos, no Perú, e outra até Bayão e Macapá. Mas quer o nobre senador saber como isto se ensaiou, de modo a deixar o publico em pasmaceira por tanto esforço? A companhia estava já nesta obrigação como as companhias pequenas, as provincias; agora o que faz? Reduz as escalas e cobra pelo mesmo trabalho duas subvenções.

As subvenções eram dadas ás pequenas companhias para se alternarem as viagens com a grande; por consequencia, augmentando-se o numero de viagens; agora pelo novo contrato, a companhia tomou para si fazer aquillo a que já estava obrigada pelos contratos antigos, mas por subvenção geral. Portanto, collocada nesta disposição, diminue as viagens, não alterna e cobra o duplo do subsidio!

Entretanto, Sr. presidente, é a isto que o nobre senador por Mato-Grosso chama — estender as viagens até tal e tal ponto, entoando louvores á companhia pelos eminentes serviços que prestava, cobrando do Thesouro menor subsidio.

Portanto, as viagens pelo Tocantins alcançavam até Bayão, iam mesmo até Alcobaça e direi ainda até mais longe. Consequentemente em vez de adiantar serviços, atrazou e cobra mais. Por exemplo: a grande companhia tinha duas viagens mensaes na linha de Belém a Manáos; a provincia do Pará augmentou mais uma viagem intercalar mediante a companhia que subvençionava, tocando os vapores em varias escalas; e assim augmentava o trafego no grande rio. Hoje este mesmo serviço que era pago pela subvenção provincial, tambem é, pelo novo contrato, pela subvenção geral, reduzindo-se as escalas.

Ainda no ponto de vista politico, Sr. presidente, cumpre attender, que com essa absorção ou *amalgamação*, como se exprime a companhia ingleza, das pequenas companhias, da-se esta circumstancia: que a provincia do Amazonas fica inutilisada como centro de acção commercial, como convinha que fosse, e subordinada á praça do Pará, o que é muitissimo impolitico para os interesses da União.

Mas a companhia tem outros, quer concentrar tudo por economia em Belem, onde tem seus principaes estabelecimentos, trapiches, armazens e officinas notaveis, etc., cuja receita excede ás despesas; de sorte que o governo que tinha necessidade de fazer vigorar e robustecer um centro commercial e politico no interior da região Amazonica, perde por este facto, á primeira vista sem importancia, um resultado de politica prudente e sensata. Ora, é este um ponto de vista que não deve escapar á sagacidade de um hom politico. Taes concentrações são prejudiciaes.

O nobre senador por Mato-Grosso collocou ainda a questão do proceder da companhia debaixo de outro ponto de vista que estranho. A praça de Manáos, diz S. Ex., sustenta com effeito o principio que advogo, mas a praça mais importante que é a de Belém, sustenta outro, isto é, o da concentração de todo o serviço dos vapores naquelle porto; e sendo esta *mais importante* por ellas pronuncia-se.

Não, Sr. presidente, não temos necessidade de concentrar todo esse serviço em um porto somente por ser *mais importante*; outras razões existem de mór solidez que exigem a creação de mais um centro de vida no interior daquella grande região, e a prova de mór força é o mesmo nobre senador por Mato-Grosso quem a dá.

S. Ex. disse mui bem, perfeitamente, que, apezar dessa companhia estar alli estabelecida ha mais de 25 annos, não ha sinão dous pontos de população importantes — Belém e Manáos; tudo mais está mui atrazado. Manáos é um fructo da navegação a vapor naquelle rio.

Portanto, digo eu, para que tirar a Manáos mesmo esta vida que havia sem duvida adquirido com a navegação a vapor, e por ser um centro commercial e politico naquelle vasto interior?

O acto da companhia parece-me mui prejudicial; e acho que é má politica da parte do governo geral tolerar-o, e menos approval-o como fez.

Entendo, Sr. presidente, que se devam crear centros commerciaes e politicos naquelle rio, quanto mais melhor; o interesse e a segurança do Imperio exigem; porque, Sr. presidente, aquelle vasto territorio não é uma provincia, mas uma região; nem a linha creada de navegação a vapor se póde chamar provincial a beneficio somente do porto do Pará; é uma linha interprovincial e mesmo nacional, fallando com mais exactidão, como a que percorre as costas do Brazil nos vapores da companhia brasileira de paquetes.

As duas praças de Belem e Manáos opinaram em sentido contrario, cada uma em pró de seu interesse, a companhia em razão de economia; o nobre senador por Mato Grosso pronunciou-se pela praça mais forte, o que nunca esperi de estadista de sua ordem. E depois S. Ex. apontou-nos aqui, como reforço, a opinião dos *grandes negociantes* estabelecidos no rio Purús e no rio Negro, provavelmente freguezes da companhia. Ora, admitto que haja pelas margens desses rios, tão pouco povoados, bastantes exploradores de borracha...

O SR. PRESIDENTE: — Peço licença para lembrar ao nobre senador que a hora desta materia já está finda ha muito tempo, e o que está em discussão é o adiamento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' mesmo sobre o adiamento que estou fallando. O nobre senador

por Mato Grosso e todos os outros oradores que me precederam fallaram sem embaraço algum sobre o assumpto, apreciando-o debaixo de seus diferentes pontos de vista.

Um dos motivos aqui allegados da necessidade da subvenção é o grande perigo da navegação do Amazonas; mas creio que hoje o nobre senador por Mato-Grosso não poderá mais allegar essa razão em vista da declaração...

• Sr. DANTAS:—Positiva.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... do homem mais competente que temos sobre este assumpto, o que levantou, pôde-se dizer, a planta e organizou os mappas do rio Amazonas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Haja vista o vapor encalhado agora.

O Sr. DANTAS:—Haja vista a competencia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas não é infallivel.

O Sr. DANTAS:—Só não naufraga quem não navega.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—As companhias de seguro não querem segurar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O Mississipi, o pai das aguas, na America do Norte, quanto a perigos de navegação, é sem duvida peor do que o Amazonas, porque os madeiros que descem o Amazonas sobretudo pelo rio Madeira, a que pela quantidade dos que expedia lhe impozeram este nome, fluctuam, são facéis de desviar, não se enterram nas cordas ou bancos no seu curso, como acontece no Mississipi. Mas ninguem ainda disse que a navegação maritima tem menos perigos do que a do Mississipi ou de outro qualquer caudal nas mesmas condições; e a melhor prova que posso dar a este respeito da innocuidade da navegação do rio Amazonas, o mais poderoso em aguas, o mais profundo, e o mais franco, é que a companhia tomou a si o seguro de seus vapores.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Por não achar companhia de seguros que o queiram tomar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' porque lhes faz conta.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Está enganado, ha documentos em contrario.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O que se allega em contrario é a respeito de um rio que não está ainda bem conhecido, o Içá.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' a respeito de toda a navegação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está S. Ex. enganado. E' a respeito do Içá que o Sr. Reyes, colombiano, o que abriu essa navegação, não achou no Pará companhia que segurasse os vapores que contratou para a subida desse rio, cuja navegabilidade somente elle conhecia. E, pois, a questão que se levantava foi sobre esse rio, cuja navegação era e ainda é pouco conhecida, essa circumstancia sahio publicada nos jornaes.

A companhia, portanto, tomou a si o seguro dos seus vapores, porque queria reunir mais este lucro aos que pinguentemente fruiu; e fez bem. E' uma objecção inteiramente desconhecida, mui singular mesmo, essa que se levanta agora de ser a navegação do rio Amazonas mais perigosa do que a do Oceano.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Em geral não, fallava-se de nossas costas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A da costa é por certo mais perigosa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A navegação dos vapores da companhia de paquetes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Esses vapores navegam pela nossa costa septentrional, que não é das mais benignas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' muito mais perigosa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nem o illustre Sr. Costa Azevedo, nem o Sr. de Montravel, da marinha franceza, que fez antes um estudo especial sobre o Amazonas até quasi á foz do Madeira, nenhum delles ousaram dizer que os perigos no Amazonas são grandes e maiores que os do Oceano; pelo contrario, o Amazonas é um rio por demais desembaraçado. E' esta, Sr. presidente, a verdade. Os grandes perigos crearam-se agora.

A questão dos fretes, Sr. presidente, é indispensavel que tambem se estude e conheça. Pôde-se dizer que a companhia, desde a primeira vez que se estabeleceu a tarifa de seus fretes, jámais os tom alterado; mas a culpa, Sr. presidente, é sómente do governo que deixou de cumprir o seu dever. E basta ler, Sr. presidente, a obra do Sr. Tavares Bastos—*O Valle do Amazonas*—para se conhecer quanto são altos os fretes que cobra a companhia. A obra do Sr. Tavares Bastos é um verdadeiro monumento e um importante subsidio para o estudo daquelle rio; ahi se faz justiça aos incontestaveis serviços dessa companhia, nenhum regateia o illustre escriptor; mas, ao mesmo tempo não occulta os defeitos, põe-n'os em relevo, como cumpria ao seu patriotismo fazer. O reverso da medalha, infelizmente, é o peor.

O Sr. DANTAS:—Ao mesmo tempo elle disse: «E' preciso ser fiscalizada.»

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ha fiscaes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—São fiscaes que não fiscalizam: dormem...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—São frescos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O grande caso é que as tabellas de fretes e das passagens nunca foram revistas, e diga-se sem reboço a verdade, são muito caros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—São fiscaes accionistas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Como é pois que se vem dizer aqui, com tanta ingenuidade, que os fretes dessa feliz companhia são baratos?

Examinem aquelle importantissimo trabalho de um brasileiro tão illustre e se convencerão do contrario. Deus permitta que o actual governo, ao menos, faça neste sentido alguma cousa aproveitavel.

Não quero, Sr. presidente, entrar em exames mais detalhados deste negocio, porque trata-se de um adiamento que combato; si entrasse, podia mostrar até á evidencia que os fretes são em demasia caros. Portanto, para quem quer apreciar si a subvenção é necessaria, é indispensavel, necessita ser auxiliado com esclarecimentos que, infelizmente, ainda cá não chegaram. Por minha parte não preciso.

E não se diga, Sr. presidente, que, porque se pagam subvenções a outras companhias de navegação a vapor se deva fazer outro tanto com a do Amazonas. Mas por que? Estará esta nas condições das outras?

Senhores, o Amazonas é um rio excepcional no mundo. Não ha outro naquellas condições. Já não digo no tamanho do percurso, na immensidade do caudal e na facilidade de sua navegação, não: a minha apreciação é mui diferente. Em verdade ha, por exemplo, o Mississippi nos Estados-Unidos; que tem riquezas em suas margens, não, espontaneas, que demandem sómente o esforço de colheitas, mas riquezas provenientes do braço do homem; e o Amazonas sem industria alli firmada pôde dar riquezas para todos que o queiram explorar.

O Amazonas, Sr. presidente, é como bem diz Elisée Reclus, a gloria do nosso planeta, porque é verdadeiramente excepcional e grandioso, sob qualquer aspecto que o contemplemos e apreciemos. Nós não o consideramos como elle merece.

Examine-se, Sr. presidente, qualquer outro rio, no estado selvagem, isto é, no estado não preparado pelo homem aproveitando por uma intelligente cultura os seus naturaes recursos, os productos da terra trabalhada; e nenhum dá, nem poderia dar as riquezas que o grande caudal tem espargidas nos territorios que o margeam. Estão alli sobre o solo numerosas, variadas, cresceram espontaneamente, pedindo sómente ao homem que venha colheitas.

Ora, esta companhia, tão bem fadada, ou seus freguezes, os que se aproveitam dos seus vehiculos, nada mais têm-a fazer do que apanhar os productos abundantes, espontaneos que cobrem o sólo, pois que as riquezas que alli existem são quasi que unicamente extractivas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas estes productos não chegam á companhia sem trabalho.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Certamente. Mas é trabalho mínimo, sem emprego de capital e sem fadigas e labor agricola, propriamente dito; é simplesmente o esforço de apanhar os sobre o sólo. Este facto não se dá com nenhum outro rio, nem na Asia que os tem bem longos e caudalosos, nem na Africa, nem na nossa America.

Portanto, Sr. presidente, no Amazonas, as pequenas companhias, os particulares ganham, seu esforço tem ampla remuneração, e a grande companhia mais que os outros tem ganho muito. Não ha receio de que alli vá queimar a sua esquadra, ainda que um pouco deteriorada. Sem subvenção a feliz companhia havia por certo de sustentar-se, faria muito bom negocio, e lucraria sem duvida extraordinariamente, sem sobreregar o Thesouro nacional. Por minha parte faço votos por uma tal felicidade.

Sob outro ponto de vista o governo, pelo orgão do nobre presidente do conselho e ministro da agricultura, precisa com franqueza declarar si é indispensavel a subvenção, não por amor da companhia, mas a bem dos interesses que o governo patrocina naquellas regiões, não simplesmente interesses comezinhos, ordinarios da administração, mas de outra ordem...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Sem duvida que são muito importantes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então convem declarar isto mesmo, mas não venha justificar a subvenção assegurando que com ella se vai auxiliar o commercio e a navegação, porque esses interesses de semelhante auxilio já não precisam.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Precisa: V. Ex. mesmo não diz que os fretes são muito caros?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—São caros, por certo, mas o reconhecer este facto...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Industria nenhuma pôde comportal-os sem o auxilio do Estado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... referente a uma situação passada não importa necessidade de ter subvenção hoje. O que sustento é que apesar das subvenções nunca se alterou, pôde-se dizer, a primeira tabella dos fretes e das passagens. Nunca o governo lembrou-se de examinal-as em pró da navegação. E' a noticia que tenho de diferentes fontes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Me parece (não affirmo) que houve alteração.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu me regulo pelos trabalhos impressos que têm vindo ás minhas mãos: a obra já citada do Sr. Tavares Bastos de 1866, um folheto impresso em 1877, em Manaus e que dalli me remetteram naquelle mesmo anno, intitulado—*O Amazonas, seu Commercio e Navegação*.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—De quem é?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O autor denomina-se *Ajuricaba*, presumo ser um pseudonymo. Mas, posto seja um adversario da companhia, é bem escripto e argumentado, sobretudo é noticioso. Diz muita cousa real que pude contrastar com as publicações da companhia. Portanto, Sr. presidente, tenho boas razões para acreditar que esta companhia está prospera e pôde prosperar ainda mais sem o auxilio de subvenções, que não se podem justificar.

Disso-se ainda, Sr. presidente, que essa companhia não está em boas condições, como presumo, porque as suas acções não têm cotação na praça. E' verdadeiro o facto, e se demonstra com os jornaes; mas cumpre attender a uma consideração e é, que quando uma companhia é prospera não ha quem queira vender as suas acções, e portanto como fazer cotação?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como as do gaz, por exemplo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Exactamente. Portanto, a falta de cotação das acções, Sr. presidente, não quer dizer que a companhia esteja por terra o em deploravel estado. Esse estado é simplesmente apparente.

Além disto, eu me apoio nas circulares da companhia, que ainda o anno passado davam um dividendo chamado *ad interim* ou de por enquanto, um dividendo por seis mezes para abrir o appetite...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—De quanto?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Dividendo adiantado, antes da época, e diziam os directores que as cousas iam perfeitamente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Dos 720:000\$ que ella tinha.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não, já não as tinha, pois o termo do antigo contrato finalizara em 31 de Outubro de 1877.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Tenho aqui no balanço.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é calculo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Assim parece. Agora, como demorou-se a approvação do contrato, já neste anno de 1879, ella afrouxa. As circulares inglezas que tanto promettiam em Maio de 1878, dizem em Junho de 1879 que a companhia está em um estado deploravel, a causar dô; quando anteriormente a respectiva directoria promettia de Londres cousa melhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Para fazer jus á subvenção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas constou-me e isto não dou por certo, que a directoria no ultimo semestre distribuirá dividendos de 3 1/2 *ad interim*. Mas não é natural.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—As subvenções não são para uma companhia dar dividendo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ora agora já não é tempo de crise, já se faz, segundo as noticias da propria companhia, um grande trafego nas margens do Amazonas; o mal de 1875 a 1876 desapareceu, e portanto os 1.600:000\$ de renda bruta devem ter voltado, sinão elevados a 2,000, como presumo, e felicito á companhia.

Já aqui em 1879, nesta circular ingleza (*mostrando*), que supponho ultima, a directoria diz com muito senso:

«Nada de fixar dividendo sem approvação do contrato....»

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem duvida, para se fazer de pobro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Parece claro, mas isto mostra a consummada prudencia e discrição com que procede a directoria (12):

«Os accionistas devem notar que a manifestação de um dividendo não se pode fazer em quanto o contrato não for definitivamente approved e a regularização financeira se não fizer com o governo; e pois serão de novo convocados, realizado o facto; e nesta occasião o contrato lhes será apresentado e propor-se-ha um dividendo.»

Assim diz pouco mais ou menos a circular de 20 de Junho deste anno.

Ora, Sr. presidente, na occasião em que o contrato for submettido ou apresentado aos accionistas pela directoria, então se proporá o dividendo, o que é hõa cautela e folgarão os accionistas.

Não ha, portanto, Sr. presidente, para aquelles que entendem conveniente a subvenção informações sufficientes. E' por isto que digo, que si acaso se apresentar uma emenda ao adiamento em termos taes que não pareça *indefinido*, não duvidarei votar por ella.

O Sr. DANTAS:— V. Ex. mesmo poderia offerecel-a.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto não me compete: declino a honra. Eu simplesmente voto pelo adiamento nos termos em que acabei de dizer, isto é, de modo que não pareça *indefinido*.

O Sr. DANTAS:— O relator da commissão já offereceu aqui tambem um adiamento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Si se fixar limites ao adiamento, estou prompto a prestar-lhe o meu voto; da maneira por que elle se acha redigido julgo-o irregular, contrario ao regimento.

Cá por mim, Sr. presidente, não preciso do adiamento, porque estou por demais esclarecido; pelo contrario desejo que este negocio se decida já; e até porque acredito que a companhia continúa prospera, e sobremodo lucrará independente da subvenção.

A subvenção sem duvida melhora muitissimo o estado dos accionistas, mas pelo que tenho observado não a julgo necessaria. (*Muito bem.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas nós não somos procuradores de accionistas.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO GERAL DA RECEITA.

Continuou a 2.ª discussão do art. 9 do projecto da lei do orçamento relativo á receita geral do Imperio.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Sr. presidente, não pude assistir ao resto da sessão de hontem, quando o nobre ministro da fazenda impugnou o parecer da commissão de orçamento: li, porém, hoje o resumo do seu discurso que supponho ser o mais exacto possivel.

O meu honrado collega da commissão já respondeu a S. Ex. rectificando alguns de seus argumentos, demonstrando qual o fundamento que teve a commissão para proferir voto, reduzindo o calculo de alguns impostos e augmentando o de outros.

A despeza que se acha votada augmentou alguma cousa os calculos feitos pela commissão. Já não é de 111.000:000\$, conforme a commissão havia calculado, mas subiu em consequencia da votação da despeza de varios ministerios. Ver-se-ha na 3.ª discussão em quanto importa esse augmento.

Quanto á receita temos de consideral-a por tres differentes faces.

Ha na receita ordinaria verbas em que a commissão não tocou, aceitando completamente os calculos do Thesouro. Ha verbas que a commissão rectificou, fundando-se em documentos posteriores do mesmo Thesouro. Quando a commissão da camara dos Srs. deputados fez o calculo da receita não tinha presente o augmento desta que foi consequencia da decretação de novos impostos e de melhor arrecadação. A commissão rectificou esses algarismos e dahi resultou um augmento no calculo da receita. Tivemos tambem de calcular impostos novos, isto é, quer sobre materias ainda não tributadas, quer sobre outras já tributadas; e neste ponto a commissão divergiu profundamente das idéas da camara dos Srs. deputados e das do nobre ministro da fazenda.

Segundo os calculos da commissão, vinhamos a ter um *deficit* na receita comparada com a despeza de 2.000 e tantos contos. Este *deficit* naturalmente augmentará pelo accrescimo da despeza dos ministerios a que já me referi...

O Sr. ANTÃO:—E pelo do ultimo emprestimo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e pela verba de juros e amortização do emprestimo. Alem deste *deficit* que deve andar em 4 a 5.000:000\$, o nobre ministro apresenta uma relação de despezas, ainda necessarias, na importancia de 7.849:000\$, que fará o *deficit* exceder de 12.000:000\$ no total.

Ora, os impostos votados pela camara dos deputados orçaram pouco mais ou menos por essa quantia. Será preciso portanto o restabelecimento desses impostos que a commissão supprimiu, dada a hypothese de que elles rendam aquillo em que foram calculados, no que ponho muitas duvidas, porque, segundo aqui observou uma vez o nobre ministro, em finanças dous e dous não fazem quatro, e um escriptor disse que o rigor da logica applicada ás finanças quasi sempre falla.

Duplicando-se o imposto, nem por isto a renda duplica, e, ao contrario, muitas vezes pôde diminuir-se o imposto e augmentar o rendimento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Apoiado, e é neste sentido que dous e dous não fazem quatro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Os calculos são, pois, todos falliveis e duvido que muitos delles se realizem; ao contrario, si forem votados alguns desses impostos, acredito que a renda diminuirá.

Nós não tivemos occasião de conferenciar com o nobre ministro a respeito do orçamento da receita. Este é um vicio do nosso systema; os orçamentos não podem ser feitos sinão de mutuo accordo com aquelles que os tem de executar, a não se querer negal-os para derribar o governo. Em redor de uma mesa, em particular, discute-se melhor e mais facilmente se chega a accordo e por isto penso que a discussão do modo por que está sendo feita não pôde dar resultado algum ou ha de dar um resultado contrario aos desejos do nobre ministro e da commissão.

Em todo o caso, cada um ficará sustentando sua opinião sem querer ceder della em publico, como quasi sempre acontece.

Eu por isso proporia uma transacção ao nobre ministro, apesar de serem as transacções reprovadas por muitos.

No nosso systema, entendo que são as transacções um meio de cortarem-se difficuldades. (*Apoiados.*)

A transacção que proponho é a seguinte: votemos as emendas da commissão taes quaes foram apresentadas; entre a 2.^a e 3.^a discussão temos de redigir essas emendas; conferenciaremos então com o nobre ministro e apresentaremos depois um trabalho, de accordo quanto possivel com S. Ex.

Si pois o nobre ministro aceita esta transacção, desde já desisto da palavra...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Com muito gosto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ...votaremos o orçamento agora e no intervallo da 2.^a para 3.^a discussão procuraremos chegar a um accordo, porque não desejamos fazer politica com o orçamento.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, de muito bom grado aceito a transacção que me propõe o nobre senador pela Bahia, e declaro que estou animado da melhor vontade para chegar a um accordo com a honrada commissão e com a illustre maioria do Senado, tanto quanto o permittam as conveniencias do serviço publico.

Eu não desejo sinão obter um orçamento, no qual a receita se equilibre com a despesa ordinaria. (*Apoiados.*) E neste ponto respondo ao nobre senador pelo Paraná que hontem arguiu-me de querer

em um só exercicio equilibrar as nossas despesas, quer ordinarias, quer extraordinarias, com a receita. Não é este o meu fim; apenas desejo equilibrar a despesa ordinaria, com a receita. Quanto á despesa extraordinaria, ella poderá ser feita por outros meios, com outros recursos, até que o estado do paiz nos permitta abrir novas fontes de renda.

Portanto, aceito a transacção. Esta não significa que ou o governo ou a honrada commissão cedam já das opiniões que tem sustentado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' apenas um meio de chegar-se a um accordo possivel e com o qual todos lucraremos. (*Muitos apoiados.*)

E' o que tinha a dizer.

Foram enviadas á mesa as seguintes

Emendas da commissão do orçamento

« Ao art. 9, rubrica 32 da proposta, substitua-se a emenda da commissão pela seguinte:

« Em vez de 3.400:000\$ diga-se 4.400:000\$; sendo 1.000:000\$ provenientes do augmento da taxa.»

« Ao art. 22 dos additivos da camara n. III 2.^o, substitua-se a emenda da commissão pela seguinte:

« Ficam elevadas ao dobro as taxas do sello fixo dos subestabelecimentos do art. 13, 2.^a classe § 3.^o e as dos §§ 4.^o e 6.^o até 14 do regulamento n. 4.503 de 9 de Abril de 1870.»

« Paço do Senado, 2 de Outubro de 1870. — *Barão de Cotegipe*. — *J. Aulio*. — *J. D. Ribeiro da Luz*. — *Barros Barreto*. — *Leitão da Cunha*.»

Foi lida e posta em discussão a que se refere ao art. 9.^o, ficando a outra reservada para ser discutida opportunamente.

Foi igualmente lido e fica sobre a mesa para entrar em discussão opportunamente o seguinte

Additivo

« Enquanto não for reduzido a dez o numero dos juizes de direito da corte, como dispoz a lei do orçamento de 1877, serão mantidos seis juizes substitutos em vez de cinco, como dispunha aquella mesma lei.

« S. R. — *D. J. Nogueira Jaguaribe*. — *Paranáguá*.»

Encerrado o debate, votou-se e foram approvadas, salvas as emendas: a rubrica n. 1, sendo rejeitada a da outra camara e approvada a da commissão; a de n. 2 com a emenda da commissão; a de n. 3 com a emenda da outra camara; e a de n. 4, sendo rejeitada a emenda da camara e approvada a da commissão; a de n. 5 com a emenda da commissão; as de ns. 6 a 11; a de n. 12 com a emenda da commissão; a de n. 13, sendo rejeitada a emenda da camara e approvada a da commissão; as de ns. 14 e 15; a de n. 16, sendo rejeitada a emenda suppressiva da camara; a de n. 17, rejeitada a emenda da camara e approvada a da commissão; a de n. 18; as de ns. 19 a 21; a de n. 22 com a emenda da camara; a de n. 23 sendo rejeitada a emenda da camara e approvada a da commissão; as de ns. 24 e 27; as de ns. 28 e 29 com as emendas da commissão; a de n. 30, sendo rejeitada a emenda da camara e approvada

a da comissão; a de n. 31; a de 32, sendo rejeitada a da camara, e approvada a emenda substitutiva da comissão; a de n. 33, a de n. 34 com a emenda da camara; as de ns. 35 e 36, sendo rejeitadas as da camara e approvadas as emendas da comissão; as de ns. 37 e 38 com as emendas da camara; as de ns. 39 a 41; a de n. 42, sendo rejeitada a da camara e a de n. 43.

Foram igualmente approvadas a emenda da comissão ás rubricas da camara ns. 44 e 45, a emenda suppressiva da comissão, e de n. 46, a de n. 47 com a emenda da comissão; as emendas suppressivas da comissão ás rubricas ns. 48 e 49 e a de n. 50.

Foram tambem approvadas as de ns. 44 e 48 da proposta, a de n. 49 com a emenda da camara; a de n. 50 e a emenda suppressiva da comissão ao titulo—Depositos—, da outra camara.

Passando-se á votação da renda com applicação especial, foram approvados os ns. 1 a 7.

Entrou em discussão o art. 10 da proposta.

Foi lida apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« O art. 10 da proposta passa a ser o ante-penultimo.

« Paço do Senado, 2 de Outubro de 1879.—J. Antão.»

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvada.

Seguiu-se a discussão do art. 11.

Encerrada a discussão foi approvada a emenda suppressiva da comissão.

Entrou em discussão, o art. 12.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvado.

Seguiu-se a discussão do art. 13.

Foi sem debate approvado.

Entrou em discussão o art. 14.

Posto a votos, foi approvado com a emenda da comissão.

Seguiu-se a discussão do art. 15 da camara.

Posto a votos, foi approvado.

Entrou em discussão o art. 15 da proposta com seus paragraphos.

Posto a votos, foi approvado, bem como as emendas suppressivas da camara aos §§ 2.º e 4.º

Seguiu-se a discussão do art. 16, e não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvado.

Entraram successivamente em discussão com as emendas suppressivas da comissão os artigos additivos da camara ns. 17, 18, 19 e 20.

Encerrada a discussão, foram approvadas as emendas da comissão.

Seguiu-se a discussão do art. 21.

Posto a votos, foi approvado.

Entrou em discussão o art. 22, additivo da camara.

Foi lida e posta em discussão com o artigo a sub-emenda da comissão anteriormente lida.

Encerrada a discussão, votou-se e foram approvados:

O artigo, desde as palavras—são creados, até execução deste artigo;—as emendas da comissão ao dito artigo e ao n. 1;

O § 1.º; as emendas aos §§ 2.º e 3.º; o n. 3 e a sub-emenda da comissão ao n. III 2.º.

Foram igualmente approvadas: o n. 4; as emendas substitutivas da comissão aos ns. 5, 6 e 7; a

emenda suppressiva da comissão ao n. 8; os ns. 9 e 10 da camara; a emenda suppressiva da comissão ao n. 11; o n. 12 da camara; as emendas suppressivas da camara aos ns. 13 e 16; a emenda substitutiva da comissão ao n. 17; a emenda suppressiva ao n. 18.

Seguiu-se a discussão do art. 23, e não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvada a emenda suppressiva da comissão.

Entrou em discussão o art. 24.

Encerrada a discussão, foi approvada a emenda suppressiva da comissão.

Seguiu-se a discussão do art. 25.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvada a emenda da separação offerecida pela comissão.

Entraram successivamente em discussão os arts. 26, 27 e 28.

Encerrada a discussão, votou-se e foram approvadas as emendas supprimidas da comissão do Senado.

Seguiu-se a discussão do art. 29.

Posto a votos, foi approvada a emenda substitutiva da comissão do Senado.

Entraram em discussão os arts. 30 e 31.

Encerrada a discussão, foram approvadas as emendas suppressivas da mesma comissão.

Seguiu-se a discussão do art. 32.

Posto a votos, foi approvado o artigo com o n. 1.

Foram igualmente approvadas as emendas suppressivas da comissão aos ns. 2 e 3; a emenda de separação ao n. 4, e as de suppressão aos ns. 6, 7 e 8.

Entraram em discussão os artigos additivos da comissão do Senado.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foram approvados.

Seguiu-se a discussão do artigo additivo dos Srs. Jaguaribe e Paranáguá.

Posto a votos, foi approvado.

Foi finalmente approvada a tabella—C—substitutiva da comissão do Senado relativa a creditos especiaes.

Foi adoptada a proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão.

Finda a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 3:

3.ª discussão da proposta do poder executivo concedendo o credito ao ministerio de estrangeiros para ser applicado ás despezas de uma missão especial á China.

As outras já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 182, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da comissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos es-purijs.

3.^a dita da proposição n. 223, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6%.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Acta em 3 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Teixeira Junior, Junqueira, Barros Barreto, Antão, Correia, Leão Velloso, Barão da Laguna, Jaguaribe, Visconde do Rio Branco, Diniz, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Barão de Maroim, Affonso Celso, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Dantas, Paranaguá e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Luiz Carlos, Visconde do Muritiba, Marquez do Herval, Visconde de Abaeté, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Nitheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offcios :

Do ministerio do Imperio, de 3 do corrente mez, enviando cópia do seguinte

Decreto n. 7511 de 2 de Outubro de 1879.

« Proroga novamente a presente sessão da Assembléa geral legislativa.—Hei por bem prorogar novamente a presente sessão da Assembléa geral legislativa até ao dia 15 do corrente mez.— Francisco Maria Sodré Pereira, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.—Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de Outubro de 1879, 58.^o da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Francisco Maria Sodré Pereira.»

O SR. PRESIDENTE declara que o decreto de prorogação era recebido com muito especial agrado.

Do mesmo ministerio, de 2 do corrente, informando acerca da fixação de limites entre as provincias do Paraná e Santa Catharina.

Do ministerio da justiça, de 29 do mez proximo findo, remettendo, em resposta ao do Senado, de 23, cópia das informações sobre as ultimas occur-rencias na cidade de Juiz de Fora, provincia de Minas Geraes.—A quem fez a requisição.

Do 1.^o Secretario da camara dos Srs. deputados, de 1 do corrente mez, remettendo a seguinte

Proposição

« A Assembléa geral decreta :

« Art. 1.^o O artigo 1.^o da lei n. 2687 de 6 de Novembro de 1873 será executado em conformidade com as seguintes disposições :

« § 1.^o Os emprestimos sob garantia de propriedades ruraes effectuar-se-hão a juro que não exceda a 7%, e com amortização que se calculará proporcionalmente ao prazo convencionado da dívida entre 5 e 60 annos.

« § 2.^o O estabelecimento de caixas filiaes do banco, que abranjam os pontos principaes do territorio do Imperio, será facultativo, precedendo em todo o caso, quanto á escolha do local e mais condições, accôrdo com o governo.

« § 3.^o Do producto liquido da receita annual do banco, depois de pago o dividendo sobre o capital realizado, deduzir-se-ha uma quota para o fundo de reserva obrigatorio.

« Tanto esta quota com o maximo dos dividendos serão fixados nos estatutos.

« § 4.^o A duração do banco será de 99 annos, contados da data do decreto que autorizar a sua incorporação.

« § 5.^o Será licito ao banco, durante os primeiros cinco annos de suas operações, emitir letras hypothecarias que representem emprestimos contrahidos sobre a propriedade urbana.

« Para occorrer a esses emprestimos, poderá o banco empregar até 1/5 do seu capital realizado. As letras hypothecarias desta especie, e aqui autorizadas, gozarão da garantia de juros concedida ás dos emprestimos ruraes.

« Findo o prazo de cinco annos, aqui estipulado, cessarão os emprestimos hypothecarios sobre a propriedade urbana; salvo si, a juizo do governo, for necessario prorogar esse prazo. Neste caso a prorogação concedida, que terá logar por decreto e não excederá de mais cinco annos, ficará dependente da approvação legislativa.

« Art. 2.^o Decorrido um anno da data da promulgação da presente lei, e no caso de se mallograrem quaesquer tentativas feitas pelo governo para estabelecer o banco de credito real, nas condições do art. 1.^o, § 1.^o da lei n. 2687 de 6 de Novembro de 1873, fica desde já autorizado o governo a conceder a garantia de juros de 6% ao anno e a amortização de letras hypothecarias que se emitirem no Imperio, ás companhias que se preponham fundar bancos de credito real com circumscriptão limitada, sob as seguintes clausulas :

« § 1.^o O total do capital social, por cujas emissões o Estado assumir a responsabilidade, não excederá de 50.000:000\$ para todos os bancos.

§ 2.º Os bancos serão fundados:

- | | |
|---|-----------------|
| 1.º Na côrte, com um capital não excedente a | 15.000:000\$000 |
| 2.º Na Bahia, com um capital não excedente a | 10.000:000\$000 |
| 3.º Em Pernambuco, com um capital não excedente a | 10.000:000\$000 |
| 4.º Em S. Paulo, com um capital até | 7.000:000\$000 |
| 5.º No Maranhão, com um capital não excedente a | 5.000:000\$000 |
| 6.º Em Minas, com um capital não superior a | 3.000:000\$000 |

§ 3.º Aos bancos de circumscripção limitada serão applicaveis, no que for cabivel, as disposições da lei n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

§ 4.º As annuidades, bem como a garantia de juros e amortização, pagar-se-hão em moeda corrente do paiz.

Os empréstimos serão feitos nesta espeie ou em letras hypothecarias, conforme a legislação vigente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 1 de Outubro de 1879.— *Visconde de Prados*.— *José Cesario de Faria Alvim*.— *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.— As commissões de commercio, agricultura, industria e artes e de fazenda.

Da mesa do collegio eleitoral da cidade de Caldas, provincia de Minas Geracs, remetendo cópia authentica da eleição de um senador a que se procedeu a 7 do mez proximo findo.— A' commissão de constituição.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessião por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 4:

3.ª discussão da proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario para ser applicado ás despezas de uma missão especial á China.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.º Do Sr. Correia, pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piahy os officiaes que estavam servindo.

2.º Do mesmo senhor, pedindo cópia do officio do director interino da Faculdade de Medicina acerca da contagem das faltas dos estudantes, na conformidade do decreto n. 1195 de 1861.

3.º Do mesmo senhor, pedindo informações sobre qual o ultimo anno em que prestou contas a Camara municipal da côrte.

4.º Do Sr. Jaguaribe, pedindo informações relativas á distribuição de soccorros publicos na provincia da Parahyba, e sobre a conveniencia de adoptar-se uma resolução que suspenda a eleição de senador pela dita provincia para quando cessarem os effeitos da secca.

5.º Do Sr. Barão de Cotegipe, pedindo que o governo informe quaes as providencias tomadas pelo presidente da provincia do Pará em ordem a garantir o exercicio livre do culto catholico na diocese daquella provincia.

E, si houver tempo, as outras materias já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da camara do deputados do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 223, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da côrte a contrahir um empréstimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Acta em 4 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Teixeira Junior, Leão Velloso, Barão de Pirapama, Junqueira, Correia, Silveira Lobo, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Paranguá, Barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Affonso Celso, Vieira da Silva, Antão, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Diniz, Leitão da Cunha e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Octaviano, João Alfredo, Sinimbu, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Marquez do Herval, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco e Visconde de Nictheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte
EXPEDIENTE

Offcios:

Do 1.º Secretario da camara dos Srs. deputados, de 2 do corrente mez, remetendo as seguintes

Proposições

A Assemblêa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao juiz de direito da comarca de Jardim, provincia do

Rio Grande do Norte, bacharel Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 2 de Outubro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.

A Assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao juiz de direito da comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas, bacharel Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 2 de Outubro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.

A.º commissão de pensões e ordenados.

Do presidente da provincia de Minas-Geraes, de 27 de Setembro ultimo, remetendo a authentica da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu na parochia de Nossa Senhora do Rosario da Boa-Vista do Rio Verde, collegio do Prata.

Da mesa do collegio eleitoral da villa de Patos, da mesma provincia, remettendo as authenticas da eleição para um senador a que se procedeu no dito collegio.

A.º commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parcer

A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 236 de 21 de Agosto deste anno, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admittir o pharmaceutico Sebastião Catão Callado á matricula do 3.º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, depois de approved em anatomia e physiologia do 2.º anno.

Consta dos documentos juntos á proposição que o supplicante tem carta de pharmaceutico e que se acha matriculado no 1.º anno medico da referida Faculdade do Rio de Janeiro.

Os precedentes estabelecidos pelo Senado autorizam o deferimento desta pretensão e, pois, é de parecer a commissão que se discuta e approve a proposição de que se trata.

Sala das commissões, 3 de Outubro de 1879.—J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Às 11 3/4 da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 6:

Discussão dos pareceres da commissão de constituição sobre as eleições de diversas parochias da provincia de Minas Geraes.

2.ª dita do projecto H, do corrente anno, relativo á concessão do monte-pio ás filhas dos officiaes da armada.

3.ª dita das proposições da camara dos deputados, ns. 204 e 205 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Morcira da Costa Rodrigues e Pedro Velloso Rebello Junior.

2.ª dita das proposições da mesma camara, ns. 217 e 228, concedendo licença a José Rufino Pessoa de Mello e a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.

1.ª dita da indicação do Sr. Silveira da Motta relativa á nomeação de mais uma commissão para examinar os documentos da receita e despeza do Thesouro.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 275, permitindo que o hospital da Misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

(Não excedendo do meio dia.)

Ao meio-dia ou antes.

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

3.ª discussão da proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario para ser applicado ás despezas de uma missão especial á China.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até a quantia de 4.000.000\$, a juros de 6 %.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Acta da conferencia da mesa do Senado em 5 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 1 hora da tarde, achando-se presentes os Srs. senadores membros da mesa:

Visconde de Jaguary, presidente; José Pedro Dias de Carvalho, 1.º secretario; Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º secretario; Barão de Mamanguape, 3.º secretario e Joaquim Floriano de Godoy, 4.º secretario

Abriu-se a conferencia.

O Sr. PRESIDENTE disse que tinha convocado a mesa para expôr-lhe :

Que acabava de receber uma carta do Sr. deputado Fernando Luiz Osorio, communicando-lhe que, hontem pelas 6 horas e 10 minutos da tarde, fallecera em sua casa, á rua do Riachuelo n. 117, seu prezadissimo pai o Sr. Marquez do Herval, senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e que o corpo do illustre finado, que foi logo embalsamado, será amanhã trasladado, ás 10 horas da manhã, para o arsenal de guerra, depois de celebrada uma missa com *Libera-me* de corpo presente na igreja de Santa Cruz dos Militares;

Que, consternado pela perda de um cidadão tão eminente, fazia esta exposição á mesa, para que ella deliberasse como fosse conveniente, visto não poder fazel-a hoje ao Senado por ser dia feriado.

A mesa unanimemente resolveu :

1.º Que se lance na acta a declaração de que a noticia do fallecimento do Sr. senador Marquez do Herval foi recebida com o mais profundo pesar.

2.º Que se nomeie uma deputação de seis senadores para acompanhar o feretro e assistir ao officio funebre.

3.º Que se convide os Srs. senadores para interromporem os trabalhos legislativos amanhã; publicando-se este convite no jornal da casa.

4.º Que na 1.ª sessão o Sr. 1.º Secretario dê conhecimento ao Senado do que fica deliberado.

Foram nomeados para a deputação os Srs. senadores: Barão da Laguna, Manoel Francisco Correia, José Bonifacio de Andrada e Silva, Jeronymo José Teixeira Junior, Visconde de Abaeté e Visconde de Muritiba.

A cada um dos nomeados foi dirigida a respectiva communicação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a conferencia, ás 2 horas da tarde.

Visconde de Jaguarhy, presidente. — José Pedro Dias de Carvalho, 1.º secretario. — Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º dito. — Barão de Mamanguape, 3.º dito. — Joaquim Floriano de Godoy, 4.º dito.

102.ª Sessão em 7 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—O fallecimento do Sr. Marquez do Herval. Discursos dos Srs. 1.º secretario e Silveira da Motta. Approvação da moção do mesmo senhor para levantar-se a sessão.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarhy, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Vieira da Silva, Antão, Barão da Laguna, Chichorro, Barros Barreto, Junqueira, Barão de Maroim, Correia, Silveira da Motta, Ribeiro da Luz, Diniz, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Visconde do Rio Branco, Dantas, Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Visconde de Nitheroy, Barão de Pirapama, João Alfredo, Mendes de Almeida, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar e Paes de Mendonça.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Teixeira Junior e Sinimbitú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Jaguaribe, Octaviano, Duque de Caxias, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos, Fernandes da Cunha, Visconde de Bom Retiro e José Bonifacio.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz o Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 2, 3 e 4 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 4 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral que autoriza o governo a conceder um anno de licença com seus vencimentos a Augusto José de Castro e Silva, chefe da directoria da agricultura da secretaria a seu cargo. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Da mesa do collegio eleitoral da cidade do Araxá, provincia de Minas Geraes, remettendo a autentica da acta da eleição de um senador, a que se procedeu no dito collegio. — A' commissão de constituição.

Do presidente da provincia das Alagôas, de 22 do mez proximo findo, remettendo um exemplar da collecção das leis daquella provincia, promulgadas no corrente anno, e dos actos da presidencia. — Ao archivo.

Do Sr. senador Jaguaribe, participando que, por urgentes motivos de familia, é obrigado a ausentar-se por alguns dias. — Inteirado.

Cópia da acta da organização da mesa do collegio eleitoral do Rio Novo, provincia de Minas Geraes. — A' commissão de constituição.

Representação de William Austin Brown contra o privilegio concedido a José Antonio Mosquera. — A' commissão de emprezas privilegiadas.

O FALLECIMENTO DO SR. MARQUEZ DO HERVAL.

O Sr. Dias de Carvalho (1.º secretario, com voz commovida):— A mesa do Senado incumbiu-me de trazer ao conhecimento desta augusta camara a deliberação tomada por ella no dia 6 do corrente mez.

Recebendo o Sr. presidente a infausta noticia do passamento do nosso saudoso collega, o Sr. Marquez do Herval, esse cidadão distincto e por tantos titulos digno da saudade de todos os brasileiros (*apoiados geraes*), a mesa reuniu-se e adoptou, na forma do estylo, as deliberações que submetto ao conhecimento do Senado.

As decisões da mesa foram as seguintes:

1.º Que se lance na acta a declaração de que a noticia do fallecimento do Sr. senador Marquez do Herval foi recebida com o mais profundo pesar.

2.º Que se nomeie uma deputação de seis senadores para acompanhar o feretro e assistir ao officio funebre.

3.º Que se convide os Srs. senadores para interromperem os trabalhos legislativos amanhã; publicando-se este convite no jornal da casa.

4.º Que na 1.ª sessão o Sr. 1.º secretario dê conhecimento ao Senado do que fica deliberado.»

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente (*pausa*), vejo que a mesa do Senado cumpriu religiosamente o seu dever, logo que recebeu a participação da fatal noticia do passamento do nosso illustre collega, o meu general, o Sr. Marquez do Herval.

Sem duvida que a mesa cumpriu religiosamente o seu dever (*apoiados*); mas, senhores, quando se trata de dar uma demonstração solemne em nome de uma corporação tão elevada como esta, e onde tão profundamente foi sentida a dor desta perda (*apoiados geraes*), reconhecendo que a mesa fez o seu dever, devemos nós, senhores, fazer o nosso. Não é esta a occasião de regatear demonstrações, nem seguramente a de fazer demasias de manifestações em uma corporação que tem perdido homens dos mais notaveis do paiz; mas é hoje que o Senado, reunido, recebe a participação da morte do nosso grande collega o Marquez do Herval.

Penso, portanto, que o Senado não preencheria cumpridamente o seu dever si se contentasse com a interrupção da sessão de hontem, que não foi determinada por elle, embora acertadamente o fosse pelo nobre presidente e pela mesa, visto que era impossivel haver sessão quando mesmo a mesa assim não houvesse resolvido.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu, pois, Sr. presidente, cumpro um dever muito doloroso pedindo que o Senado dê a demonstração unica, que pôde dar hoje, suspendendo os seus trabalhos.

Não podemos de certo dar demonstração, que alcance toda a profundidade de nossa dor: esta é a unica, demol-a!

OS SRS. PARANAGUÁ, DANTAS E MUITOS OUTROS SRS. SENADORES:—Apoiado.

Consultado o Senado, é unanimemente approvada a moção do Sr. senador Silveira da Motta.

Em seguida o Sr. Presidente deu para ordem do dia 8 a mesma já designada, a saber:

Discussão dos pareceres da comissão de constituição sobre as eleições do diversas parochias da provincia de Minas Geraes.

2.ª dita do projecto H, do corrente anno, relativo á concessão do monte pio ás filhas dos officinaes da armada.

3.ª dita das proposições da camara dos deputados, ns. 204 e 205, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Moreira da Costa Rodrigues e Pedro Velloso Rebello Junior.

2.ª dita das proposições da mesma camara, ns. 217 e 228, concedendo licença a José Rufino Pessoa do Mello e a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.

1.ª dita da indicação do Sr. Silveira da Motta relativa á nomeação de mais uma comissão para examinar os documentos da receita e despesa do Thesouro.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 273, permitindo que o hospital da Misericórdia da cidade do Campinas possa aceitar legados ou doações.

(Não excedendo do meio dia.)

Ao meio-dia ou antes.

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

3.ª discussão da proposta do poder executivo abrindo um credito extraordinario para ser applicado ás despezas de uma missão especial á China.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da comissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6%.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 50 minutos da manhã.

103.ª Sessão em 8 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPERIENTE.—Requerimento em parecer da comissão de commercio, agricultura, industria e artes sobre a pretensão do bacharel Sizenando Barreto Nabuco de Araújo.—Dias redacções sobre emendas á proposta fixando as forças do terra e a naval para o anno financeiro de 1880—1881.—ORDEM DO DIA.—Eleição em Minas. Approvação dos pareceres da comissão de constituição.—Projecto letra H do Senado. Discurso o emenda do Sr. Vieira da Silva. Discursos dos Srs. Antão e Visconde do Rio Branco. Adiamento da discussão.—A missão especial á China. Approvação em 3.ª discussão.—Navegação do rio Amazonas. Rejeição do requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio. Declaração do voto do Sr. Teixeira Junior. Continuação da 2.ª discussão da proposição. Discurso de Sr. Mendes de Almeida. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leão Velloso, Chichorro, Barão de Cotogipe, Junqueira, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Correia, Silveira Lobo, Barros Barreto, Dantas, Leitão da Cunha, Antão, Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Paranaguá, Diniz, Paes de Mendonça, Barão de Pirapama, Afonso Celso e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Jaguaribe, Octaviano, Duque de Caxias, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio da justiça, em resposta ao do Senado, remettendo a cópia do processo instaurado no Bananal contra os autores do attentado committido na pessoa do Dr. José Luiz de Almeida Nogueira.—A quem fez a requisição.

Do Sr. conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, de 7 do corrente mez, communicando que, por decreto de 6, Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o para exercer interinamente o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra.—Inteirado.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 29 e 30 do mez proximo findo, remettendo as authenticas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu nas parochias de Nossa Senhora da Conceição de Morrinhos, Santo Antonio de Salinas, Espirito Santo de Itapeçerica e Santa Anna do Parahyba.

Do mesmo presidente, de 1 e 2 do corrente mez, remettendo as authenticas da eleição de um senador a que se procedeu nos collegios de Ouro Preto, Queluz, S. José d'El-Rei, Caethé, Turvo, Rio Preto, Conceição, Pouso Alegre, Tamanduá, Doreas da Boa Esperança, Grão Mogol e Arassuahy.

Da mesa do collegio eleitoral da cidade de Minas Novas, remettendo a authentica da eleição a que se procedeu no dito collegio.—Aª commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. Visconde de Abaeté, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Nichoroy e Godoy, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Teixeira Junior, Sinimbu, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Diogo Velho, Visconde de Rio Branco e João Alfredo.

Foi lido, posto em discussão e approvado o requerimento offerecido no seguinte parecer da commissão de commercio, agricultura, industria e artes:

« A commissão de commercio, agricultura, industria e artes para dar seu parecer sobre a proposição da camara dos deputados, n. 287, de 12 de Setembro de 1879, autorizando o governo a contratar com o bacharel Sizenando Barreto Nabuco de Araujo a fundação e custeio de um theatro normal, requer que seja ouvido o Conservatorio dramatico, por intermedio do governo, que informará tambem sobre a conveniencia da concessão de loterias para esse fim.

« Sala das commissões, 2 de Outubro de 1879.—Antonio Diniz de Siqueira e Mello.—A. B. Uchôa Cavalcanti.—Visconde do Rio Branco.»

Foram igualmente lidas, postas em discussão e approvadas para ser remettidas á outra camara as seguintes

Redacções

« Emenda approvada pelo Senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei

pela camara dos deputados, que fixa as forças do terra para o anno financeiro de 1880—1881.

« No fim do § 3.º do art. 1.º, acrescente-se : e das companhias de alumnos da Escola Militar e do curso de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul, até 400 praças.»

Sala das commissões, em 7 de Outubro de 1879.—A. Leitão da Cunha.—M. F. Correia.»

« Emendas approvadas pelo Senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, que fixa a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

« No art. 2.º, em vez de—será reduzido, diga-se: continuará reduzido.

« No fim do art. 3.º acrescente-se : E' permanente o disposto na ultima parte do art. 3.º da lei n. 2880 de 30 de Junho de 1879.

« No art. 5.º (additivos da camara), acrescente-se no fim :—Este artigo é permanente.

« Art. 6.º (additivo).

« Os officiaes da armada, que servirem nas specialidades de construcção naval, hydraulica, machinas, artilharia e pyrotechnia dos arsenaes do Imperio, e os actuaes lentes da Escola de Marinha ficam dispensados, desde já, da condição de embarque e só poderão ser promovidos por antiguidade rigorosa. Este artigo é permanente.

« Art. 7.º (é o 5.º da proposta).

« Sala das commissões, em 7 de Outubro de 1879.—Leitão da Cunha.—M. F. Correia.»

ORDEM DO DIA

ELEIÇÕES EM MINAS.

Entraram em discussão e foram approvados os pareceres da commissão de constituição sobre as eleições das parochias de Santo Antonio do Valle da Campanha, S. Pedro do Fanado, Santo Antonio do Carvello e Senhor Bom Jesus dos Passos do Rio Preto.

PROJECTO LETTRA H DO SENADO.

Entrou em 2.ª discussão o projecto do Senado, lettra H, do corrente anno, relativo á concessão do monte-pio ás filhas dos officiaes da armada.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda substitutiva ao art. 1.º

« Art. 1.º A disposiçãodo art. 1.º de decreto n. 2575 de 12 de Junho de 1866 é extensiva ás filhas dos officiaes da armada.

« Paço do Senado, 3 de Agosto de 1879.—J. Antão.»

O Sr. Vieira da Silva :—Sr. presidente, o projecto que se acha em discussão está, quanto a mim, no caso de ser approvado, eliminando-se delle apenas as palavras—officiaes do exercito—para que fique assim redigido—extensivo ás filhas dos officiaes da armada,—por isso que este projecto foi apresentado para corrigir a lacuna que existe no decreto legislativo de 12 de Junho de 1875, que apenas tratou dos officiaes do exercito, excluindo os officiaes da armada. Eu, por consequente, entendo que convém que o poder le-

gislativo estabeleça logo na lei a disposição que quer que vigore, do que se refira a outras leis anteriores.

Foi por este motivo que redigi o projecto nos termos em que está concebido.

Parece-me que não se deve fallar mais em exercito, porque a respeito do exercito já temos o decreto n. 2575, e o que se quer agora é ampliar este decreto aos officiaes da armada.

O projecto, pois, deve ficar assim redigido: O favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officiaes da armada, fallecidos, etc.

Vou mandar uma emenda neste sentido.

Foi igualmente lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

* Supprima-se a palavra—do exercito—Vieira da Silva. *

O Sr. Antão:—A emenda, que o nobre senador offerece, pouco altera o pensamento da que eu tinha apresentado. A idéa é pouco mais ou menos a mesma.

Eu tinha dito que a disposição do art. 1.º do decreto n. 2575 de 12 de Junho de 1875 era extensiva ás filhas dos officiaes da armada. O nobre senador diz que em vez de fazer-se referencia a esta lei é melhor dizer-se desde logo qual a lei que concede este favor: é o que elle fez. Em vez de dizer que o favor concedido ás filhas dos officiaes do exercito é extensivo ás filhas dos officiaes da armada, o nobre senador quer que se supprima a palavra *exercito*, porque quanto a este existe a lei que acabo de citar. O nobre senador em vez de se referir a esta lei que já mencionei, tornando o favor extensivo ás filhas dos officiaes da armada, quer que se deixe de parte aquella lei que só trata dos officiaes do exercito e se faça esta para os officiaes da armada: a questão é a mesma, é uma repetição.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Não apoiado, é direito novo.

O Sr. ANTÃO:—É direito novo, mas que está consagrado na minha emenda, porque refere-se a essa lei anterior de 22 de Junho de 1866, visto que esta mesma lei é que está citada no decreto de 12 de Junho de 1875. Portanto a questão é sómente tornar mais expressa a disposição da antiga lei, porque a minha emenda se refere á disposição da lei de 1866.

Eu nada tenho que dizer a isto; mas, segundo os nossos estylos, quando uma lei estabelece uma providencia para o exercito que não comprehende a marinha, costuma-se dizer que as mesmas disposições que são applicadas ao exercito sejam extensivas á marinha. Neste sentido está concebido um projecto, que offereci a respeito de prescripções, porque uma lei de 1875 tinha admittido que podia-se rolear da prescripção as pessoas a quem competia o meio soldo desde a data da habilitação em diante, e como nessa lei não se tinha incluído o mesmo beneficio ás filhas dos officiaes da armada, offereci um projecto declarando que este mesmo beneficio concedido aos officiaes do exercito se faria extensivo aos da armada. Por este modo de legislar é que por coherencia estabeleci

V. VI

quo a lei de 1875 que providenciava a respeito dos officiaes do exercito fosse tambem applicada ás familias dos officiaes da armada. Portanto, não tenho duvida em aceitar a emenda do nobre senador, porque ella em substancia não altera o pensamento da minha emenda.

O Sr. Visconde do Rio Branco:— Não pedi a palavra para oppôr-me ao projecto, mas apenas para solicitar algumas explicações do nobre senador, autor do mesmo projecto.

Ha uma emenda de S. Ex. supprimindo as palavras—do exercito—. A lei de 22 de Junho de 1866, a que este projecto se refere, trata assim das filhas dos officiaes da armada como das dos officiaes do exercito, tanto das familias de uns como das de outros officiaes. Não sei por que o nobre senador quer supprimir as palavras—do exercito—.

Outra duvida que espero que o nobre senador se digno resolver é—si considera o seu projecto como disposição interpretativa da lei de 22 de Junho de 1866 ou disposição nova.

No segundo caso é claro que o beneficio será contado da data do presente projecto, quando convertido em lei; no primeiro caso, o beneficio será contado desde a data de 22 de Junho de 1866.

Ora esta lei não interpretou disposições concernentes ás pensões dos officiaes do exercito ou do monte-pio da armada; estabeleceu disposição nova.

O projecto actual, portanto, estabeleceu tambem uma disposição nova; seu beneficio deverá ser contado da data em que for promulgada a nova lei, si for o projecto convertido em lei.

Entretanto como disposições analogas tem levantado duvidas sobre a data de que deve contar-se sua execução, não me pareceu fóra do proposito enunciar estas duvidas, pedindo sobre ellas o parecer do nobre senador pelo Maranhão, autor do projecto impresso.

O Sr. Vieira da Silva:—Sr. presidente, chamado a dar explicações sobre o projecto que se discute, eu não posso, comquanto reconheça a necessidade que temos de poupar tempo, deixar de acudir ao reclamo do nobre senador por Mato Grosso.

S. Ex. pergunta por que razão suprimo do projecto as palavras—do exercito—; si o projecto é interpretativo ou si cria direito novo.

Em 1866 entendeu-se que as filhas dos officiaes do exercito e da armada tinham direito, na forma da lei de 1827, ao meio soldo e monte-pio deixados por seus pais, embora casadas antes da morte destes.

Em 1875 creou-se disposição nova, comprehendendo tão sómente as filhas dos officiaes do exercito, e não se tratou das dos officiaes da armada, estabelecendo-se assim uma desigualdade; portanto, devo crer que houve uma lacuna.

Entretanto, no Thesouro nacional concederam-se pensões de monte-pio a filhas casadas dos officiaes da armada, em virtude do decreto de 1875; mas, verificando-se posteriormente que esse decreto de 1875 não havia comprehendido as filhas dos officiaes da armada, expediu-se ordem para que entrassem ellas com as quantias recebidas. Foi depois desse exame que se reparou na lacuna da lei de 1875 e foi só então que se viu que a lei de 1875 só tratava das filhas dos officiaes do exercito, e não das filhas dos officiaes da

7

armada para a percepção do montepio. Foi isto o que levou-me a julgar conveniente, justo mesmo, apresentar o projecto que se acha em discussão, corrigindo esta lacuna da lei de 1875, ampliando o favor feito ás filhas dos officiaes do exercito tambem ás filhas dos officiaes da armada, que concorrem com um dia de soldo para a formação do monte pio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Então como se refere a lei de 1866 e não a de 1875?

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—Perdão; o projecto em discussão copia a lei de 1875 que diz (lê):

« Art. 1.º O favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officiaes do exercito, fallecidos antes da promulgação da mesma lei, observada a ordem da successão estabelecida na legislação vigente. »

E' a mesma lei de 1875, são as mesmas disposições, e o projecto, copiando essas mesmas disposições, amplia-as, estende-as ás filhas dos officiaes da armada.

Creando-se direito novo, entendi que não deviamos redigir uma lei como se costuma fazer nos artigos das disposições geraes dos orçamentos, entendi que se devia legislar, dizendo-se o que é que se dispõe; por conseguinte, copia-se a lei de 1875, a que me tenho referido, e applica-se ás filhas dos officiaes da armada.

Não é materia nova; é direito novo em relação ás filhas dos officiaes da armada: mas não é materia nova, porque já o poder legislativo apreciou esta questão, já decidiu, já legislou para as filhas dos officiaes do exercito.

O Sr. CRUZ MACHADO :—Mas ficam em igual pé as filhas dos officiaes do exercito e as dos officiaes da armada?

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—Acresce, Sr. presidente, que na nossa legislação de 1875 ainda ha dous decretos que se referem unicamente ás filhas dos officiaes do exercito, quando deveriam tambem referir-se ás dos officiaes da armada. São dous decretos de 8 de Setembro de 1875. Ha nisto uma desigualdade que cumpre fazer desaparecer.

Foi para corrigir uma destas lacunas que apresentei o projecto em discussão. Supprimo a palavra exercito, deixando que fique somente a palavra—armada, porque é desta que se trata e não daquelle, a respeito do qual já está providenciado.

Creio que o nobre senador por Mato Grosso ficará satisfeito com esta explicação.

A discussão ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Visconde do Rio Branco.

A MISSÃO ESPECIAL Á CHINA.

Entrou em 3.ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario para ser applicado ás despesas de uma missão especial á China.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial.

NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS.

Continuou a discussão do requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio sobre a proposição n. 186, do corrente anno, approvando o contrato

celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

Encerrada a discussão, votou-se e foi rejeitado o requerimento.

Foi enviada á mesa a seguinte

Declaração de voto

« Declaro que votei a favor do requerimento de adiamento offerecido pelo Sr. José Bonifacio á discussão do projecto que approva a innovação do contrato da companhia de navegação do Amazonas. »
« Paço do Senado, 8 de Outubro de 1879.— J. J. Teixeira Junior. »

Continuou a 2.ª discussão da proposição.

O Sr. Mendes de Almeida :—Sr. presidente, dous motivos importantes trazem-me hoje á tribuna para discutir este contrato. O primeiro é o silencio do nobre ministro da agricultura, que nunca respondeu á interpegação que aqui fiz a S. Ex.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho) :— Sobre o que?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Sobre o contrato da companhia do Amazonas. Eu pedi a S. Ex. que declarasse si julgava a somma da subvenção destinada a esta companhia como indispensavel aos interesses da administração, de primeira ordem principalmente, porque, como disse, não queria negar á administração, nestes casos, meio algum indispensavel para desempenhar a sua missão no paiz. Eu ao menos desejo descarregar a minha consciencia do voto que devo dar neste caso.

Si o nobre ministro declarar ser indispensavel aos interesses da administração, note-se bem, eu não lhe regateio o voto.

O meu principio é que a companhia, achando-se em estado prospero, não necessita de auxilio pecuniario do Thesouro; mas, como o governo precisa de recorrer á companhia, maxime em certas circumstancias, por não estar, como convinha, habilitado a fazer a navegação a vapor á custa do Estado, que seria, a meu ver, a mais conveniente e mesmo mais barata, vê-se por isso obrigado a aceitar os serviços da companhia pelo preço que julgou acertado, quando firmou com ella o contrato que discutimos.

Si o nobre ministro tivesse desde logo declarado que não podia prescindir do contrato em bem dos interesses publicos, maxime os administrativos de certa ordem, escusado seria discutir eu hoje esta materia no Senado. Portanto, a culpa de vir eu ainda hoje tratar desta materia não me cabe, visto ter esperado bastante tempo pela solução, e não desejo que o projecto passe para 3.ª discussão, sem ter o meu voto bem firmado com a declaração de que voto, por ter a administração considerado indispensavel o serviço desta companhia para suas necessidades e entender que não se pôde obter-o, sinão mediante a subvenção proposta e aceita pela companhia.

Tenho, além disto, outro motivo que me obriga a vir á tribuna, e vem a ser que, havendo sido injusta e acrememente censurado por interessados de protelar esta discussão, posto que sem provas, devo justificar-me.

O Senado bem sabe que apenas fallei duas vezes sobre esta materia, a primeira vez declaran-

do a razão por que não podia votar a favor da companhia, visto que combati em sessões anteriores a pretensão, que julgo ainda hoje injustificável, de continuar ella a fruir uma subvenção, e não poder viver sem auxilio do Thesouro. Fallei em outra occasião para combater o adiamento que acaba de ser votado, por entender ser elle indafidido.

Entretanto, sou accusado de protelar, e protelar injustamente. Ora, Sr. presidente, protelar já é injusto, quanto mais protelar injustamente. A accusação é, portanto, grave.

Não posso, Sr. presidente, deixar de fazer neste logar, e muito contra o meu gosto, uma pequena censura á illustrada commissão de empresas subvencionadas.

O Senado sabe que este negocio, na sessão de 1877, foi apresentado na camara dos deputados em um projecto, que, depois de passar alli por uma grande discussão, veio para o Senado; e quando se tratava do seu exame em 2.ª discussão, encerrou-se a Assembléa geral.

Tendo occorrido este facto, bem claro é que o governo não tinha mais que vér na questão para formular e celebrar um contrato. A jurisdicção do poder legislativo neste caso estava preventiva; o governo reconheceu por si que não podia fazer contrato algum sem que o Poder Legislativo dêsse o seu voto sobre o projecto que lhe fôra apresentado, sujeito a seu exame e discussão.

Como é, pois, Sr. presidente, que, depois de se acharem as cousas neste estado, lembrou-se o governo, já no fim do anno de 1877, de entrar em ajustes com a companhia?

Qual seria a razão que autorizaria semelhante contrato depois de ter o poder legislativo tomado conhecimento do assumpto? E ainda é mais para estranhar quando faltava no Senado uma só discussão para o projecto se tornar em lei! Que motivos relevantes para esta pressa?

O governo, sem motivo justificado, porquanto para a sessão que se devia abrir a 3 de Maio apenas na época do decreto faltavam quatro mezes, assentou de attender á petição da companhia e formular um novo contrato que não podia fazer.

O Sr. Diogo Velho:—V. Ex. esquece que a companhia tinha terminado o seu contrato; e o governo não quiz tomar a responsabilidade de deixar desmantelar-se o serviço.

O Sr. Mendes de Almeida:—No pouco tempo que faltava para a reunião das camaras não poderia haver esse desmantelamento; a companhia não deixaria que assim succedesse, quando nutria tão grandes esperanças, pois nem concurso se abriu.

Si o projecto passara na camara dos deputados, si na discussão desta casa tinha tido tão poderosos protectores, a companhia, por causa de uma pequena demora, iria desmantelar o seu serviço?

O Sr. Diogo Velho:—Assim devia acontecer em virtude do seu contrato.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não podia receial-o, desde que o assumpto ficou subordinado á approvação do poder legislativo, que aliás podia muito bem negal-a. Para que, pois, comprometter previamente o Thesouro publico dando desde logo uma tal esperança?

Eu, portanto, não posso deixar de notar que a illustrada commissão dêsse seu parecer sem fazer

sentir a inconveniencia do procedimento do governo, que de alguma sorte desmoraliza o poder legislativo.

O Sr. Diogo Velho:—Não apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—O poder legislativo estava no direito de dizer ao governo:—esta materia está consagrada em um projecto sujeito á minha deliberação, esperal:—quando fôr lei, o governo abrirá concurso e fará contrato com quem melhores condições offerecer. Como, pois, o governo tomou sobre os seus hombros, para por si resolver, o que se achava dependente do poder legislativo?

O Sr. Diogo Velho:—Isto é não admittir os factos como se deram.

O Sr. Mendes de Almeida:—Que factos são esses?

Em 1877 já se sabia que em principio de Novembro terminava o contrato com a companhia ingleza do Amazonas, e para attender a isto foi que se iniciou na camara dos deputados o projecto cuja discussão não terminara no Senado. Celebrar, em presença deste facto, novo contrato, era ou não fazer cousa alguma, ou procurar desairar o corpo legislativo, que tinha de dar e estava dando uma solução ao negocio, pois d'elle dependia. Era mais simples e mesmo mais decoroso esperar pela lei para a celebração desse contrato; um contrato desta ordem, em taes condições, não me parece, não é realmente uma cousa séria e justa....

O Sr. Diogo Velho:—Na opinião do nobre senador.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' uma offensa ao corpo legislativo, pois equivale a isto: Ponha-se de lado tudo o que se disse e fez-se em 1877 na camara dos deputados, ponha-se de lado tudo quanto se disse no Senado, porquanto tudo o que as camaras fizeram em 1877 é inutil; o que deve prevalecer é o contrato que o governo sem lei, por puro arbitrio, adiantou-se a fazer sem ter para tanto autorização alguma.

O Sr. Silveira da Motta:—Nos ultimos dias de sua vida.

O Sr. Mendes de Almeida:—Si o poder executivo é tudo neste paiz, não admira que ainda neste caso absorva as attribuições dos outros. Mas é porque os proprios representantes da nação não sabem manter e fazer respeitar a posição das camaras de que são membros.

O Sr. Diogo Velho:—O governo não morre, sahe um ministerio, vem outro.

O Sr. Mendes de Almeida:—Parece-me, portanto, que era dever da illustre commissão, antes de tratar deste contrato, estabelecer a preliminar, e dizer: «Vamos primeiro concluir o projecto que está aqui demorado, e depois veremos si convém ou não approvar o contrato.» Pela minha parte declaro que não foi um passo bem dado o da illustre commissão. Sinto dizelo.

Deviu-se primeiro concluir a discussão do projecto, e depois, reconhecida a necessidade de se dar uma subvenção a essa ou outra companhia, o governo contratasse; mas não adiantar-se a contratar, compromettendo o Thesouro, sem ter para isso autorização alguma.

O que acabo de dizer, Sr. presidente, é com relação ao governo que referendou esse decreto de Dezembro de 1877, a meu ver pouco meditado.

Mas agora com relação ao que se seguiu, também não posso applaudir o seu acto, porque o governo que substituiu ao passado devia logo ver que seu antecessor, existindo no Senado um projecto tendo por fim a subvenção desta companhia, não podia *ex proprio Marte* attender a contrato algum, faltando lei, nem mesmo a pretexto da companhia ter terminado seu contrato no 1.º de Novembro de 1877.

Semelhante pretexto não tem valor algum com relação a interesse publico, sinão para satisfazer aos desejos da companhia, que não queria interrupção alguma, era sómente este fim, isto é, para se contar de Novembro de 1877 para cá...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... mais uma indubitada subvenção, que, sem duvida, não poderia subsistir, si acaso o projecto fosse adoptado pelas camaras, em 1879. Digam-me que é por essa causa e não replicarei, pois é exacta; mas si o governo não tinha o direito de entabolar um contrato por essa fórma e para esse fim, e isto não padece duvida, o governo desairou toda a discussão das camaras, que tornou-se inutil, superflua, depois de seu acto, por isso que foi preferido este para a discussão.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Dizem que já são objecto de bom negocio as acções; já se sabe que passará.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O resultado desse magnifico lance é venderem-se melhor as acções, si forem ao mercado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Estão sem cotação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não ha quem as queira vender; a cousa é tão boa...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Dizem os jornaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Si estão esperando um bocadão tão bom...

O Sr. DRÓGO VELHO:—Não tenho nenhum interesse particular nesse negocio.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não me refiro a V. Ex., refiro-me aos que têm interesse.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por minha parte declaro que entro nesta discussão com animo isento de qualquer paixão contra a companhia; não sou seu credor, nem devedor, nem accionista, e, quando o fóra, não tomaria parte na discussão, salvo para defendel-a de alguma injusta arguição, mas de certo não daria meu voto como si se tratara de cousa que peculiarmente me pertencesse.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como aqui já se tem feito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Em primeiro lugar pergunto ao governo: qual é o estado dessa companhia como relação á lei? A companhia antiga, a chamada *velha* companhia, como se exprimem os actuaes directores, passou sem contrato em 1871....

O Sr. DANTAS:—E o ministro o fez na esperança de alliviar os cofres publicos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não trato por agora disso; trato somente de saber onde se acha em nossa legislação a approvação dos estatutos da *nova* companhia, a *inglesa*, e onde se acham, além disso, esses estatutos, porque não se devera approvar e permittir que funcionasse no Imperio uma companhia estrangeira (peço a attenção do Senado para este ponto que é importantissimo) sem que os

estatutos dessa companhia fossem verificados pelo governo e publicados pela imprensa...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso é mysterio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e ninguem conhece os estatutos dessa companhia, pela nossa legislação. E alli não se encontram; é singular. Facto este que aliás se tem observado a respeito de outras companhias. Qual a razão desta excepção.

O decreto n. 5020 de 18 de Julho de 1872, que autorizou a funcionar no Imperio essa companhia, é concebido nos seguintes termos (12):

« Attendendo ao que me requereu a companhia inglesa—*The Amason Stean Navigation Company Limited*—, devidamente representada, e conformando-me, por minha immediata resolução de 17 do corrente mez, com o parecer da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, exarado em consulta de 28 do mez de Julho ultimo, hei por bem *conceder-lhe a autorização* para funcionar no Imperio, sob a clausula de ficarem os actos que praticar no Brazil sujeitos ás leis, regulamentos e tribunaes brasileiros. »

E' esta a integra do decreto.

Mas, como se observa, não ha aqui approvação de estatutos.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Não são approvados pelo governo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O governo, visto que autoriza a companhia a funcionar, deve dar ao publico conhecimento dos estatutos.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—E' outra a questão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' a questão de que trato.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Peço licença ao nobre senador para dizer que tenho uma interpegação na camara dos Srs. deputados e por isso sou obrigado a ausentar-me. Si não tivesse essa obrigação, satisfaria ao desejo de S. Ex., declarando que este contrato passou na camara dos Srs. deputados com approvação do governo, o qual entende ser isso necessario aos interesses da administração.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Quanto á modificação ministerial *nicies*; esta casa não merece attenção nenhuma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas, Sr. presidente, desde que por este decreto se vê que esses estatutos não são conhecidos do publico e que o governo devia mandal-os publicar, como acontece com outros, por isso que estão implicitamente approvados, pergunto eu, quem é o culpado dessa falta?

Em primeiro lugar é o governo, que devia obrigar a companhia a fazel-os publicar no *Diario Official*, e em segundo lugar a propria companhia; porquanto, conforme os estylos do ministerio da agricultura, sempre que ha estatutos approvados ou vistos pelo governo; como no presente caso, taes estatutos devem ser publicados no *Diario Official* e consignados na legislação, acompanhando o decreto que autoriza a companhia estrangeira a funcionar no Imperio.

Ora, isto não se fez, e devemos lastimar.

Mas quer o Senado saber o que se fez? Eu pude obter um exemplar dos estatutos desta companhia, que foram feitos, ao que parece, unicamente para os accionistas, visto que o publico não conheco-os,

e tão pouco os que são obrigados a occupar-se destes assumptos. Nelles noto que a impressão foi feita pela cópia de uma certidão tirada no ministerio da agricultura de traducção portugueza authenticada; quando elles foram apresentados ao governo, isto é, do original se fez a traducção, para conhecimento e exame do governo, e que se publicou pela imprensa, apenas sem o segundo appendice da cópia apresentada ao governo.

A prova aqui está (lé):

« Estava sellada com tres estampilhas no valor de 12\$600, devidamente inutilizadas. Conforme.— O director geral, José Agostinho, Moreira, Guimarães. »

Por consequencia estes estatutos foram apresentados ao governo, e portanto examinados e apreciados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Por quem são assignados?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Estão assignados por todo o directorio inglez. Foram traduzidos pelo traductor publico e interprete commercial juramentado Carlos João Kunhardt, e assim foram presentes ao governo. Estes estatutos, porém, não foram impressos no *Diario Official*, nem contemplados na nossa legislação, pois que, como sabe o Senado, o interessado por pratica estabelecida é quem manda levar á Typographia nacional para publicar naquelle *Diario*, pagando a impressão, e naturalmente entregaram ao interessado uma cópia nestas condições, que a companhia, ao que parece, não mandou levar á Typographia nacional para se publicar. Não obstante esta irregularidade, o governo publicou o decreto da autorização, onde, aliás, não se falla em estatutos.

E' certo que, sendo a companhia estrangeira, os estatutos são vistos e approvados pelo seu governo, mas quando o governo autoriza a companhia a funcionar no Imperio, os estatutos devem ser examinados por elle e publicados para conhecimento do publico e accionistas que vivem no Brazil, assim como dos que pretendem ser, devendo em todo o caso acompanhar o decreto.

Isto, portanto, permitta-se-me que o diga, Sr. presidente, foi um abuso, e não somente da parte da companhia, mas da do governo, porquanto este devia exigir a publicação destes estatutos para que os accionistas, ou quem se interessasse por esta companhia, soubessem o seu conteúdo; e o que com elles aqui se vai fazer, como uma razão de segurança e garantia geral; e não distribuirem-se estes estatutos unicamente pelos accionistas em particular, como si outro interesse não existira: ignorando o publico a razão por que esta companhia funciona no Imperio e tem autorização para isto, sem outra explicação.

Eu disse, Sr. presidente, que esta companhia vive em estado prospero, e baseei-me no seguinte: em primeiro logar a predecessora desta companhia pediu em 1861, anno em que se publicaram os unicos estatutos que existem impressos na nossa legislação, porquanto os de 1857 não apparecem publicados, para elevar o seu capital de 1.200:000\$ a 2.000:000\$, empregando para esse fim o fundo de reserva que tivesse accumulado (art. 3 do decreto n. 2.827 de 14 de Setembro). Antes dessa elevação de capital a companhia dava fielmente de dividendo os inalteraveis 6% a seus accionistas; dada a permissão de elevar o capital, meio tão facil quanto

contrario á lei (decreto de 1860), o dividendo manteve o seu inalteravel algarismo. Mas como o cabedal pôde obter tal pujança, e comtudo os dividendos eram tão fracos? Como sem razão justificativa transformar o fundo de reserva em capital activo, sem haver perdas, correspondendo esse fundo accumulado a dous terços pelo menos do capital primitivo?

Tudo isto revela por um lado prosperidade, e por outro o systema de nunca elevar-se a taxa do dividendo, a meu ver, por causa do disposto no art. 5 do decreto de 10 de Outubro de 1857. Não convinha que a companhia passasse por opulenta, para não perder a subvenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não tinha fiscaes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E' possivel. Esta estranha condescendencia do nosso governo não parou aqui. Ainda não eram decorridos dous annos e a feliz companhia pôde alcançar do governo novos favores sob novos pretextos, e encontrando sempre o melhor acolhimento. Note o Senado, esta companhia já tinha tão abarrotados os cofres, que pôde em tão pouco tempo duplicar o que já estava duplicado. E qual o motivo, qual o pretexto? *Sobras* supervenientes. De maneira que de 2.000:000\$ com que começou em 1861 a nova phase, já em 1863 estava com 4.000:000\$, progresso na razão geometrica. Convem que eu leia a integra desse decreto de 11 de Setembro de 1863, sob n. 3152 (lé):

« Attendendo ao que me requereu a companhia de navegação e commercio do Amazonas, e de conformidade com a minha immediata resolução de 2 deste mez, tomada sobre parecer da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, exarado em consulta de 30 de Julho ultimo: lei por bem autorizar a referida companhia para elevar a 4.000:000\$ o seu capital de 2.000:000\$, computando-se no mesmo capital todas as sobras de receita accumuladas até ás épocas das respectivas chamadas, etc. »

Estas nunca se fizeram, e o restante do decreto são palavras tendo por fim dar um colorido de garantia e de cautelas a esta notavel medida, para tranquillizar o publico.

Ora, Sr. presidente, tudo isto não está dizendo prosperidade, muita e muita prosperidade?

O SR. DANTAS:— Isto está bem claro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Bem; passados annos, em 1866, a companhia obtem ter livros de transferencia de suas accões no estrangeiro, o que indicava alargamento de suas transacções, e em 1870, decreto n. 4460, consegue poder empregar parte do seu fundo disponivel em titules da divida publica, novo expediente para aproveitar as suas sobras da receita.

Portanto, Sr. presidente, a companhia brasileira já outra vez regorgitava de capitaes, e tanto assim que a nova companhia, a *ingleza*, chama á *velha*, a brasileira, — a *feliz companhia*; mas nessa occasião não achou prudente empregar os expedientes de 1861 e 1863 para augmento de capital, pediu somente que as sobras da sua receita se podessem transformar em apolices da divida publica em quanto cousa melhor não fosse lembrada. Em taes circumstancias, Sr. presidente, não se me pôde estranhar a opinião que tenho quanto á constante prosperidade desta companhia.

No anno seguinte, em 1871, não sei com que fundamento, pois a aura da felicidade continuava,

transforma-se a companhia, de *brazileira* que era, em estrangeira; para que? Ignoro o motivo, sendo ella tão prospera e tão protegida.

Sempre persuadi-me ao principio, quando não havia estudado esta questão, que era para se augmentarem os capitães que se reputavam mui fracos com relação á magnitude da empresa, pelo menos era a balela que corria. Mas não foi o que aconteceu. A companhia fez-se ingleza para pôr-se a salvo da legislação nacional, porque os accionistas, na sua maxima parte ou quasi totalidade, continuaram os mesmos; não houve o augmento de capital de que tanto se fallava. O fundo de reserva e sobras completaram o pequeno acrescimo que houve no algarismo das acções sem dependencia de authorização do governo, pondo-se em Londres a séde da companhia, com directoria em maxima parte britannica.

Agora, Sr. presidente, é preciso fazer justiça, a companhia nunca ostentou opulencia, e nunca sahio do modesto dividendo de 6% ao anno, qual-quer que fosse a elevação do capital. Este prudente proceder tem-se mantido até ao presente.

Em 1873—1874 a nova companhia fez uma outra compra importantissima e foi ficar com a propriedade das duas companhias provinciaes do Pará e Amazonas pela quantia de 2.000:000\$, augmentando em dez mil o numero de suas acções: de maneira que de 32,500 que eram, passaram a 42,500; e não obstante, tanto umas como outras puderam sempre cobrar o immutavel dividendo de 6%.

Ora, Sr. presidente, uma companhia nestas condições, que, por mais que se eleve o capital sempre dá 6% de dividendo, e por consequencia 12, 24, 36 para os primitivos accionistas, é uma companhia opulenta, real e verdadeiramente prospera.

E' prospera, repetil-o-hei, Sr. presidente, independente das subvenções do Thesouro, porque o trafego amazonico remunera com largueza, e as subvenções ainda mais, e estas nunca o governo reduziu, não obstante estar vendo com os seus proprios olhos estas singulares e répetidas transformações de capital, e as favorecia com actos solemnes de approvação.

De maneira que nunca foi possivel obter da companhia velha ou nova um pouco de piedade para o nosso Thesouro, nem houve governo que lhes ponderasse, por exemplo:— « si regorgitam vossas rendas, si ellas excedem vossos razoaveis lucros, neste caso tende alguma gratidão para quem vos proporcionou tantos proventos, poupi ao Estado os sacrificios que faz, limitemos a quota de vossa subvenção ou a extingamos de todo. » Em verdade nunca a companhia ouviu linguagem semelhante; e ao contrario, sempre foi crescendo em proveito dos accionistas o pesado sacrificio do Thesouro.

Eu disse, Sr. presidente, que a renda bruta desta companhia nos tempos regulares andava por 1.600:000\$, não o disse de minha casa, como se me attribuiu, disse-o em vista de outra publicação do *Jornal do Commercio*, cuja fonte, si não me engano, é a propria directoria, onde se declara bem positivamente, que antes da crise de 1875, a *renda bruta* da companhia era de 1.600:000\$. Quem o diz é o articulista que se assigna naquello diario — *Um accionista*.

E aqui vou apresentar as proprias palavras deste articulista, comquanto já o fizesse no meu ultimo

discurso; a repetição neste caso tendo a esclarecer mais a questão (lé):

« Esta crise, releva dizer, foi causa da diminuição no lucro dos transportes de mercadorias, que nas tres companhias ficou reduzido á metade, quando havia attingido a 1.600:000\$, *renda bruta*. »

Póde haver nada mais claro?

Para contestar-me o mesmo articulista que se assigna *Um accionista*, como no precedente artigo, exprime-se nestes termos (lé):

« Que a renda do trafego, ou a sua *renda bruta* no anno findo (1878), que foi o mais prospero, apenas ascendeu a 1.084:705\$823; e que por outro lado só a verba — *Custeiio de vapores* — subiu a 1.125:993\$972. Não é, pois, a *renda bruta* da companhia, como disse S. Ex., superior a 1.600:000\$000. »

Confrontem-se estas duas proposições.

Note-se ainda, o que é importante, no officio que em 12 de Janeiro de 1876 dirigiu o gerente ao presidente do Pará, e vem impresso com a petição da companhia, diz-se que o *custeiio* dos vapores navegando 225.662 milhas importou em 1.197:694\$292, e a *renda do trafego* em 861:553\$449, houve um dividendo de 6%, e nos dois annos seguintes melhorando a renda, o dividendo não se alterou!

Portanto, Sr. presidente, o que eu affirmei aqui não é de minha casa; fallo apoiado em documentos que podem ser citados e constatados.

E demais eu tinha a dizer, Sr. presidente, que a companhia, além da subvenção do Thesouro de 720:000\$, contava mais 439:000\$000...

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — ...provinciaes...

O SR. DANTAS: — E mais 96:000\$ geraes, pela navegação do Purús, Madeira e Negro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Eu sinto não poder tomar em consideração os apartes com que me honra o nobre senador, porque S. Ex. está longe de mim; si ficasse mais meu vizinho, eu os ouviria melhor e tomaria na consideração de que são dignos...

O SR. DANTAS: — Far-lhe-hei a vontade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O articulista diz o seguinte (lé):

« Que as companhias provinciaes fundiram-se com a geral, porque não se puderam manter, apezar de subvencionadas (note-se) com 439:000\$, para um serviço muito menor, do que é o da companhia do Amazonas. »

E no artigo seguinte vem dizendo que estou enganado, pois a subvenção é hoje de 240:000\$ e não 439:000\$! O melhor é lêr todo o trecho que não é extenso (lé):

« Que actualmente, afóra a subvenção em questão (a geral, outr'ora de 720:000\$), a de 96:000\$ do governo geral, já referida, as subvenções das provinciaes do Pará e Amazonas *estão reduzidas* a 240:000\$ (e não 439:000\$, como diz S. Ex.), inclusive a do contrato celebrado *ultimamente* com o governo da provincia do Pará, para o restabelecimento da navegação do rio Tapajoz até Itaituba, e prolongação da antiga linha de Obidos até Juruty. »

Portanto, Sr. presidente, o algarismo 439:000\$ não é meu, colhi-o das informações da companhia, quero dizer, do proprio articulista; mas, ainda com

a última rectificação, a distancia é pequena — pois passa de 439 para 336:000\$, além das novas.

Mas, Sr. presidente, desta maneira não é possível argumentar com os dados que de publico nos são fornecidos. Assim, é a própria companhia quem nos vem dizer em um artigo — a nossa renda bruta é tanto —; e diz no artigo seguinte — a nossa renda bruta não é tanto, porque o anno passado sómente produziu tanto; que 439:000\$ constituem o algarismo das subvenções provinciales —; e depois volta dizendo — que são 240:000\$ com mais 96:000\$ e outras parcelas!

A mesma companhia tinha dito que sem 720:000\$ não podia fazer o serviço da navegação, e quem o pretendesse fazer arrebentaria, e depois vai contratar com o governo (devido aliás ter esperança de ver passar o projecto na camara e no Senado, por 480:000\$ com o encargo de navegar mais do duplo das milhas anteriormente percorridas; e, note-se, o governo no seu relatório do anno passado ou 1.º desta sessão nos assegura que, para celebrar o contrato, foi preciso attender ás circumstancias da companhia; e ella vem dizer-nos pelo orgão autorizado do nobre senador por Mato Grosso, e por seus articulistas, que foi collocada entre a espada e a parede, porquanto, para não queimar seu material fluctuante, aceitou o contrato como lh'º impôz o governo. Preferiu ganhar menos a morrer!

Mas, Sr. presidente, o pretexto é inacreditavel e repugna ao bom senso. Aceitar o antigo contrato com menor subvenção não repugna; mas o novo contrato com mais do duplo do trabalho e reduzida a subvenção a dous terços da somma, é custoso de tragar. *Latet anquis.*

Note-se ainda, Sr. presidente, que a companhia outr'ora navegava por conta dos 720:000\$ e por consequencia a 10\$700 por milha, 80 a 100,000 milhas, pouco mais ou menos; agora, segundo ella mesma se exprime, vai percorrer 227,474 milhas por menos 240:000\$. Entretanto, a docil companhia accita com duas mãos este contrato, defende-o com calor, contrato em que se lhe diminuem 240:000\$: como explicar esta revira-volta? Onde a coacção?

Convém, Sr. presidente, que o Senado tome em consideração mais uma singularidade, que é uma das causas por que este contrato de 29 de Dezembro foi assignado.

Como já disse, Sr. presidente, o antigo contrato era de perto de 100,000 milhas, não tenho presente o algarismo marcado; a companhia ia até Tabatinga e mesmo a Loreto, no Perú, sem subvenção; agora diz ella que navega até pontos mais remotos; em summa, que vai até Iquitos, como si fosse a *ultima Thule*, vai até Baião, no rio Tocantins e contornando Marajó vai até Macapá!

Mas considere o Senado que a companhia já navegava estes espaços antigamente, mediante subvenções provinciales.

E assim o diz muito claramente no seu requerimento de 1877, ou melhor no officio do gerente.

Ahi declara-se com toda a franqueza que no anno anterior (1875) navegavam os vapores da companhia 225,062 milhas; que o custeio dessa navegação importara em 1.196:694\$292, etc., etc. Ora, parece que sustentar-se depois disto o que agora se assigna como serviço relevante, é zombar o mais possível do nosso pobre governo e das camaras legislativas!

A companhia recebia, como declara no officio,

pelo resto das milhas de seu grande percurso subvenções provinciales, isto é, para um serviço que já desempenhara. Ia na linha do Tocantins, tocando em varias escalas até Pedorneiras, muito acima de Baião; ia tambem contornando Marajó até Macapá e por dous lados, por duas linhas, pelo que recebia grande subvenção da provincia do Pará.

Para tocar em Porto de Móz, penetrando no rio Xingú, escala que devia constar do contrato da navegação do Amazonas, ella recebia da mesma provincia 6:000\$. E assim todas as subvenções que eram dadas ás duas companhias, das provincias do Amazonas e Pará, para fazerem uma viagem intercalada nas escalas da grande linha entre Belém e Manaus.

A tudo isto acresce que, para fazer a navegação do Purús, do Madeira e do Negro, tambem percebia por subvenção geral 96:000\$, sem prescindir de mais 120:000\$, provenientes da cobrança do celebrado imposto de 3% additionaes sobre a exportação, de que a provincia do Amazonas poderia alguma coisa aproveitar depois que o imposto houvesse ultrapassado aquella cifra, como já acontece.

No presente anno já os 3% additionaes rendem por mez 13:000\$, ou exactamente a importancia mensal dos 3% additionaes produziram para a companhia do Amazonas a somma de 13:27\$5090. Portanto, já a provincia colhe de excesso dos 120:000\$ uns tres contos e tanto por mez, si 10:000\$ forem bastantes para a subvenção mensal.

Ora, 120 e 96 sommam 216:000\$; com o que a provincia pagava para a linha do Pará 24:000\$, e outro tanto para a linha do Juruá, temos com a quota do Pará a somma que realmente sustentou o articulista do *Jornal do Commercio*, a primeira vez, isto, é 439:000\$000.

Mas, eu ia dizendo, Sr. presidente, que o Senado deverá notar o seguinte: que o governo geral vem por este contrato pagar duas ou tres vezes a mesma navegação; porquanto, a linha até Baião ou até Pedorneiras, do Madeira até Santo Antonio, a do Purús até Hyutanahan, a do rio Negro até Santa Isabel, já eram pagas pelos cofres provinciales, já eram navegadas, assim como as linhas de Macapá. Ora, pergunto eu: qual é o governo bem aconselhado que vai contratar com uma companhia para ir tocar nesses mesmos logares em que já toca, recebendo pagamentos provinciales?

O Sr. SILVEIRA da MOTTA: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Já se vê que não houve mais do que uma simples zombaria com o publico para dizer-se: — Vamos fazer navegar mais estas milhas — que, entretanto, já se navegava por conta das duas provincias.

O Sr. SILVEIRA da MOTTA: — Ha muito tempo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — De maneira que o pagamento é feito duas vezes, dando-se o *bis in idem*. E, não obstante, encarta-se esta clausula no contrato geral, para se allegar perante homens serios que a companhia ingleza ia fazer por menor subvenção mais serviços! Um serviço que ella já prestava com subvenção provincial e até em parte geral!

Eu sinto, Sr. presidente, que o nobre ministro da agricultura já não esteja presente para perguntar-lhe como é que no ministerio do Sr. Dantas, em 1867, se fez o contrato por 20 annos para pagar-se essa subvenção de 96:000\$, que hoje ainda se paga, terminado o prazo.

Um Sr. SENADOR:— Ora si se paga.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas não de accordo com a lei, porque o contrato foi feito por 20 annos e acabou em 1877.

O Sr. DANTAS:— Não acabou, não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Pois pareceu-me: foi um equívoco.

O Sr. DANTAS:— Mas isso é uma razão para se emendar a subvenção, pelo menos tão grande quanto se pede.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Porque ainda está subsistente a outra subvenção.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A companhia foi comprar esse direito da provincia do Amazonas, e, portanto, não tem razão para reclamar nova subvenção por identico serviço. *E' bis in idem*, é pagar-se duas vezes ao mesmo tempo que se presta um só serviço, e ousa-se allegar isso como encargo relevante.

Senhores, eu não desconheço os bons serviços que a *velha* companhia do Amazonas prestou emprehendendo esta navegação; mas, si a companhia *nova* entende que ella já desapareceu, o que poderia fazer nesses casos o governo querendo heje remunerar taes serviços? Nada, porque a companhia brasileira já não existe. Si ainda durasse, poderia dar uma condecoração ou fazer votar uma lei declarando que aquella associação tinha bem merecido do paiz.

Mas, Sr. presidente, pagar serviços a quem apenas compra a propriedade, não é natural; o comprador não é herdeiro; e a companhia ingleza, hoje possuidora dessa propriedade, por compra, não pôde reclamar retribuição pelos serviços que prestou o primitivo proprietario.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— A companhia comprou o direito e acção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Comprou, é certo, o direito e acção da brasileira, mas não os serviços.

Não vejo, pois, razão para allegar esta companhia de hoje, que é toda nova e *estrangeira*, os serviços prestados pela brasileira, e, o que é mais estranhavel, invocando a memoria de perdas tantas vezes saldadas e repetidas; perdas prehistoricas, já resgatadas com os favores subsequentes, como, por exemplo, o dessa colonização mallograda, quando o governo não teve culpa de que a companhia se houvesse sahido tão mal no emprehendimento.

Senhores, é preciso olhar para este negocio com toda a attenção. É assumpto muito serio. É por isso que eu digo:—foi uma zombaria bem amarga para com o publico, com o Senado, com a camara dos deputados e com o governo, reclamar-se o pagamento de um serviço já remunerado pelas subvenções provinciales; já pagos em parte pelo auxilio da subvenção geral de 96:000\$000.

E, Sr. presidente, tem-se a coragem de dizer e ostentar-se que se tem prestado um serviço relevante!

A companhia antiga do Amazonas, pelo contrato que transferiu, navegava por anno, quando muito, admitta-se 100,000 milhas; a actual, a ingleza, navega 227,474. A primeira mediante a subvenção de 720 contos, a segunda por 480.

Devo neste ponto, Sr. presidente, fazer justiça ao nobre senador por Mato Grosso.

Na questão do algarismo das milhas navegadas,

era S. Ex. quem tinha razão; eu é que havia tomado como verdade o erro de imprensa lançado no relatorio do governo, julgando que S. Ex. era quem estava equivocado. É um dever de lealdade na argumentação.

Mas o nobre senador não viu que essa pretensa navegação até Iquitos, ou melhor até Loreto, até Hyutnaahan, até Santo Antonio do Madeira, até Santa Isabel do Rio Negro e até Baião e Macapá, já era paga pelas duas provincias ha muito tempo, e não se poderia contemplar no contrato, como um serviço novo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não apoiado; todas essas subvenções provinciales já cessaram.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Perdão; os 3% additionaes do Amazonas subsistem, e no mez passado produziram 13:220\$090, o que por anno correspondem a 132:200\$900...

O Sr. DANTAS:— E á medida que a renda cresce, a subvenção tambem.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não; a subvenção não cresce nessa razão; não pôde exceder de 120:000\$ por anno, ou 10:000\$ por mez.

O Sr. DANTAS:— Isso é o maximo, não sei si já chegou lá.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Já excedeu até. É a propria companhia não nega taes subvenções, pois os prazos não terminaram.

Mas diz-se: o Pará e o Amazonas são sacrificados, porque tendo outras provincias companhias subvencionadas de navegação e estradas de ferro, aquellas não as tem.

Sr. presidente, vamos a pôr as cousas no seu logar; não é um argumento dizer-se que, porque ás outras provincias se garante juros de 7% ás estradas de ferro, tambem o devamos fazer ao Pará, mesmo quando não precisar. Mas, note, Sr. presidente, o quanto este argumento tem de especioso: com o Pará se gasta em subvenções independentes desta sommas muito avultadas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Quaes são ellas?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Vou apontar. O governo geral paga a navegação do Tocantins, note-se, paga a navegação que vai de Belem ao Travessão dos Patos, isto é, muito acima do Baião e Pedrneiras. Paga por este serviço a uma companhia denominada *Marajó* não 40:000\$, mas 82:000\$, custando a milha 15\$252.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— O governo?! Perdão; V. Ex. está ahi dizendo cousas que não são muito certas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Eu regulo-me pelos papeis do governo, os seus relatorios; pôde ser que esteja enganado, mas regulo-me pelo que aqui diz o governo (*mostrando um relatorio*).

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— V. Ex. assim vai longe.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não vou longe; aqui vê-se a relação das companhias cujas subvenções se pagam pelo Thesouro nacional (*lé*):

« N. 15.— Linha *Tocantins*, empreza particular *Marajó*: 82:000\$, 12 viagens por anno, 5,376 milhas de navegação, custando cada uma 15\$252.

E á pag. 166, com relação a esta empreza, diz o seguinte o Sr. ministro da agricultura (*lé*):

« Além da linha de Baião, contratada com a

Amazon Navigation Company, subvenciona o Estado a linha do porto de Belém para o Travessão dos Patos. Continúa o serviço a cargo da empresa particular denominada *Marajó*, que ha cumprido as obrigações do seu contrato. Tudo no Tocantins!

Paga-se tambem para o Pará a navegação americana, 50:000\$, a quarta parte da subvenção total.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Essa é boa!

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—São quatro portos: Pará, Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro; sendo a subvenção annual de 200:000\$, toca ao Pará a quarta parte, 50:000\$000.

A companhia denominada *Maranhense* tambem faz escala em quatro portos do Pará: Vizeu, Bragança, Vigia e Belém: toca ao Pará a 3.^a parte da subvenção, porque a companhia toca tambem em quatro portos do Maranhão, um do Piauhy e tres do Ceará. Sendo o total da despeza 192:000\$, cabe ao Pará 64:000\$. Somente nestes pequenos serviços frue o Pará 196:000\$000.

Agora, a grande estrada de ferro do Amazonas, pois assim foi aqui denominada a navegação deste rio, não é uma estrada provincial a beneficio sómente do Pará; não é mesmo uma estrada inter-provincial, é mais do que isso. É uma estrada nacional. Os trilhos ahí já estão feitos e bem asentados: sómente precisa, como as outras, de locomotivas; e hoje tem muito boas, depois que se introduziu a navegação a vapor. Ha, porém, grande differença entre estas duas ordens de estradas.

As estradas de ferro provinciales que promettem renda até 4%, obtêm garantia do governo até 7%, mas quando ha excesso de renda, divide-se o lucro ou entra-se com a differença para o Thesouro nacional.

Nessa outra especie de estradas, as fluviaes, nunca ha probabilidade de voltar uma parte da subvenção ao Thesouro, dando-se excesso de lucros. E comtudo alli não é preciso preparar o leito da estrada, trabalho ingrato e mui oneroso; tudo está feito e prompto, e, posso acrescentar, muitissimo perfeito.

Sr. presidente, eu admiro que os barcos particulares a vapor façam grande fortuna no Amazonas; e entretanto a companhia, que tem para essa navegação todos os recursos, os melhores, á sua disposição, bons trapiches, officinas de machinas importantes e mui lucrativas, docas, etc., etc., a companhia, que tem gozado sempre de pingues subvenções, não faça negocio e viva constantemente a lastimar-se, phantasiando desastres para os seus accionistas. Sempre modesta e mui acutelada, limita os seus dividendos ao invariavel 6% ao anno. Não se desprende da subvenção.

A este respeito, senhores, lembro-me de uma circumstancia acontecida nesta corte, e por sermos contemporaneos, todos a conhecemos.

Ouत्रora para termos uma companhia lyrica se julgava necessario dar uma gorda subvenção; era isto um axioma. No momento em que se resolveu não dal-a mais, as companhias particulares não subsidiadas appareceram, e servem melhor o publico do que as de ouत्रora; e, o que muito applaudimos, sem dispendio do Thesouro. É uma verdade; hoje, Sr. presidente, somos muito melhor servidos, e a tal ponto, que já nos arreciamos da vinda das companhias lyricas, porquanto,

V. VI

si não oneram mais o Thesouro, obrigam a grandes tributos á bolsa dos particulares.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Cantando.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Com applauso dos que vão ouvir-as, quando ouत्रora causavam grande desgosto ao Thesouro, e mesmo á nossa sociedade, pois foram a origem de muitos desastres. Procedamos da mesma sorte com empresas que nunca se saciam.

A companhia amazonica recorreu ainda á outra combinação para affirmar que está fazendo um grande sacrificio, e assim engloba em suas contas e balanços tanto o serviço provincial como o geral, e tudo confronta com o que lhe dá somente o governo geral. Ora, isto não me parece justo.

A que vem, Sr. presidente, dizer a companhia, englobando os serviços, que está mui sobrecarregada percebendo a subvenção geral?

Tudo isto é confundir as cousas, afim de por este meio mostrar que tem soffrido perdas sem conveniente compensação.

Isto não é regular; sejamos francos em reconhecerlo.

Note ainda o Senado que, quando a companhia ingleza allegava perdas na sua renda e gravame no serviço, dizia que o valor dos generos baixara na zona do seu trabalho. Mas, e é esta a verdade, as quantidades não baixaram de um modo notavel, e quando o producto dos transportes tivesse tido alguma diminuição, não se elevaria a differença á quarta parte, quanto mais á metade.

Si o preço da borracha, o producto da arvore de ouro, por exemplo, não era mais remunerador para os que o exportavam, como no tempo em que se vendia por 48\$ a arroba, nem por isso a quantidade desse genero desceu a tal ponto, que causasse prejuizo consideravel á companhia, cujos lucros se apoiavam não no preço dos generos, mas em sua quantidade no trafego. Si transportava 2000 arrobos, e veiu a transportar sómente 1800 arrobos, este facto não teve grande influencia sobre a sua renda, aliás firmada em sua inexoravel tabella de fretes e passagens.

A companhia, Sr. presidente, no ultimo relatório que distribuiu aos seus accionistas, disse que as cousas tinham melhorado. Referia-se, por certo, ao augmento da quantidade dos productos de 1877 para cá. Já se vê que a renda bruta deve ter subido, elevando a cifra do trafego de 1.600:000\$ dos tempos aureos desta feliz associação.

Envolvendo ella nas contas e despesas com o custeio os vapores da linha do Amazonas com os das linhas provinciales, faz allegações pouco aceitaveis. Si a companhia tem vapores parados em Belém, é porque, possuindo hoje o *Marajó*, vapor novo de 1474 toneladas, o aproveita de preferencia aos vapores menores. (*Apoiados.*)

A sua esquadra, pois, não se acha em tão mau estado, como assegura, para pretextar a necessidade de fazer largas despesas a bem do serviço, e justificar a conveniencia de se lhe dar uma gorda renda, como a que vai ter.

A companhia, em 1878, como ella mesma declarou, teve uma renda dos seus vapores, não incluindo o subsidio do Thesouro, de 1.084:705\$823; despendeu com o custeio dos mesmos 1.125:995\$972; o deficit confessado não passou de 41.290\$149, muito inferior ao de 1875, excedente a 300:000\$. Tão insignificante differença foi resgatada, pelas subvenções provinciales, que sómente no Amazonas

8

ascendem a mais de 150:000\$, independente da quota de 96:000\$ do Thesouro geral, constituindo uma somma avantajada, nunca inferior a 439:000\$, visto que os contratos provinciaes não têm esgotado os seus prazos, nem consta que fossem rescindidos.

A tudo isto se acrescente a subvenção de 480:000\$, ora em discussão, e ter-se-ha um total que deve corresponder a um dividendo muito superior a 6 %.

O nobre senador por Mato Grosso disse-nos, com grande desgosto, que esta companhia é a que tem tido, mais que nenhuma outra, sua subvenção mui discutida. Admitto, ainda que nesta proposição haja um pouco de exaggeração. Na verdade a subvenção desta companhia nunca foi discutida; ella mesma sempre esteve envolvida nos pareceres do conselho de Estado e nos actos sempre benevolos do governo. O poder legislativo apenas foi consultado em 1850 para a criação da antiga, a brasileira. A transferencia da sua propriedade, em 1871, se fez sem autorização legislativa, por acto puro e simples do hom querer do governo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E onde está a discussão a respeito das outras companhias?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E qual é outra que esteja nas condições da do Amazonas?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Logo é a mais discutida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A companhia de paquetes a vapor tem sido o objecto de muitas reclamações no corpo legislativo; e, entretanto, faz mais serviço do que a do Amazonas, e a sua milha sempre custou menos do que a da companhia do Amazonas, que o nobre senador por Mato Grosso disse custar 4\$325, quando sempre fóra de 10\$700. Isto já foi provado pelo illustre deputado, o Sr. José da Costa Azevedo, o que se acha consignado em um trabalho escripto pelo Sr. Tavares Bastos, a que por vezes me tenho referido—*O valle do Amazonas*.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Já tratava da subvenção de 480:000\$? Referia-se a de 720:000\$000.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—10.700 custava então a milha amazonica real, sendo o percurso do serviço 63,792 milhas, agora custava menos a milha amazonica ficticia, porque a subvenção não é tão grande, é maior o espaço a percorrer, comquanto a companhia já navegue nesses pontos prenotados por conta das duas provincias.

Sinto que não esteja presente nenhum membro do ministerio, porque eu desejava perguntar que garantias tem o governo de que essa nova companhia ha de satisfazer bem o serviço contratado, quando a outra que a precedera não desempenhava com a precisa regularidade? Tarifas de fretes e passagens ainda são as mesmas, desde a organização da primitiva companhia; nunca o governo bondoso do nosso paiz se lembrou de alteral-as modificando-as; nunca houve um fiscal que as examinasse, e as boas disposições da companhia só servem para seus freguezes. Ella, inquestionavelmente, domina aquelle valle, e sómente com seus freguezes e accionistas distribue suas graças. Dessa parcialidade não pouco queixa-se o commercio; quando a pessoa não é freguez dedicado, vê-se embaraçadissima, muitas vezes, para transportar seus generos: ha sempre motivo para afastal-a e substituil-a por um freguez dedicado ou submisso...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' para allegar a condição de que a companhia não possa negociar. Negociam os accionistas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O Sr. Tavares Bastos teve conhecimento, no Amazonas, de um facto, para o qual chamo a attenção do Senado (12):

« Ultimamente foi objecto de longa discussão o transporte da caldeira de uma locomovel, que a presidencia do Alto-Amazonas mandara buscar para o serviço de uma olaria projectada em Manãos. A caldeira achava-se no Pará, ha mezes; a companhia escusava-se de mandal-a nos seus paquetes, allegando diversos embaraços, não obstante reiteradas sollicitações da presidencia de Manãos. Foi o vapor *Pastaza* (peruano) quem effectnou o transporte do machinismo. »

Ora, este facto praticava-se com a primeira autoridade de uma provincia ribeirinha, imagine-se os dissabores que terão curtido os particulares mal vistos ou não affectos á companhia ou a seus empregados.

Não sei si a antiga e poderosa companhia das Índias procedia com tanto desembaraço e pouca generosidade.

Note o Senado que isto praticava-se, e presumo que ainda pratica-se, com todos aquelles que não são obedientes aos dictames da companhia, ou melhor, dos seus agentes.

Dava-se também, naquella provincia do Amazonas, Sr. presidente, o seguinte facto extraordinario, anormal, contra o qual não havia no paiz, nem houve, quem levantasse a voz; o agente da companhia em Manãos era sempre deputado provincial e presidente da respectiva assembléa, onde tudo se regulava ao acção desse potentado, facto irregular tratando-se de uma companhia brasileira, que devêra limitar-se ao desempenho do serviço que contratara. Consta-me que isto passara, realizada a amalgamação da pequena companhia. Mas quererá o governo ainda consentir em tal procedimento tratando-se de uma companhia estrangeira?

Notarei ainda um facto, Sr. presidente, a companhia comprometteu-se, desde que se organizou, a fazer bons desembarques e armazens para cargas em todas as estações ou escalas de seu percurso; mas quer V. Ex. saber, Sr. presidente, o que occorreu? A obrigação tornou-se uma burla. Não ha bons desembarques para passageiros e armazens para cargas sinão no Pará, em Belém, praça que entende-se que deve dominar a de Manãos por ser mais forte, praça que querem tornar, naquellas regiões, o unico centro de movimento commercial e politico.

A companhia, infelizmente, envolvia-se alli em eleições, favorecendo o objecto de suas aspirações, e não duvidava de medir suas forças com o presidente da provincia. Como já disse, o seu agente em Manãos era sempre deputado provincial e presidente da assembléa; foi por isso que se fizeram esses contratos assombrosos, direi mesmo sem nome...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e a lei em que se impoz 300\$ de multa a cada vapor particular que tocasse em uma villa ou povoação que fosse ponto de escala dos vapores da companhia.

O Sr. DANTAS:—Isto é increditavel.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não sei si ainda existe em pé essa lastimavel lei para beneficio da companhia ingleza.

O Sr. DANTAS :— Não me consta sua revogação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Em Manaós não se fizeram trapiches nem pontes de desembarque por conta da companhia; ha uma velha alvarenga que o Sr. Tavares Bastos denomina *batelão com um guindaste*, como o que possui em Santarem a companhia, e ahí tem o Senado o grande *deposito fluctuante*, nome com que a companhia honra a essa famosa alvarenga.

Ora, Sr. presidente, ha 25 annos existe no Amazonas uma companhia regiamente subvencionada; e pergunto : o que tem feito essa companhia no interesse de esclarecer o estado do commercio e navegação daquelle rio; que roteiros fez ou mandou fazer em pró da navegação fluvial indicando os perigos existentes e os meios de evital-os, dispondo ella de tantos recursos? Nada; desgraçadamente nada; não tem tratado sinão do sugamento daquelle solo no seu peculiar interesse, procurando reunir e concentrar tudo em Belém, para economisar as suas despesas, augmentando os proventos.

Em summa, Sr. presidente, não tem tido o menor trabalho com as outras escalas; e tudo alli, forçoso é confessal-o, está subordinado a seu influxo, podendo ganhar muito, fazendo reaes beneficios: é sem duvida uma companhia excellente para dar grandes proventos aos accionistas e servir no Amazonas aos seus freguezes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— O nobre senador pela provincia de Mato Grosso confessou aqui que, depois de 25 annos de navegação a vapor o que apparece, o que sobrenada é somente Belém e Manaós; o mais está no antigo atrazo, o interesse da companhia é unicamente amontoar generos, embarcal-os e transportal-os para Belém, o mais depressa possível para colher os fructos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— A companhia é responsavel por esse atrazo?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— E' responsavel, em parte, porque, por exemplo, os seus fretes são caros; não melhora no que lhe concerne a posição das escalas, onde não tem bons e faceis desembarques, como é obrigada a ter, assim como armazens para depositos de mercadorias, afim de evitar as avarias dos generos que tem alguma demora; não tem feito nada disso, e Manaós só conta como deposito fluctuante essa alvarenga quasi imprestavel, ornada com um mastro ou guindaste.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— E sua ponte no Pará presta-se ao serviço da Alfandega.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— O que importa isso? E' um serviço que ella não ha de fazer de graça, o seu interesse é por certo o principal movel de tanta generosidade.... Allegará depois o serviço... como a outros respeitos já fez....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Está se fallando de Manaós.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— E' como, por exemplo, quem tem aqui um trapiche, a Alfandega precisa e o aluga.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Não é serviço; é negocio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Esse serviço é gratuito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Ainda assim é negocio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— O certo é que está creada no Pará uma especie de companhia das Indias; a outra já acabou, e essa que hoje discutimos permanecerá, porque tem para isso recursos, maxime emquanto tiver para seu regalo essa *geléa*, de que não quer por fórma alguma desacostumar-se. E tem razão! Portanto, Sr. presidente, a companhia amazonica ingleza jámais fará o serviço como sua opulenta renda lhe permite desempenhar, e sem desobrigar o Thesouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Está fazendo sua diligencia; si pegar, pegou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Emquanto houver essa *geléa* não ha meio de desempenhar bem o serviço...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Fazem bem.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Mas o fazem sem franqueza, porque além de lamentar-se sem motivo, allega a companhia, e allegará depois, que desempenhará agora um serviço novo indo aos pontos mais remotos da navegação amazonica quando por este serviço a companhia já está indemnizada! E ha, senhores, um ministro que aceita isto, o serviço já pago, mediante novo estipendio do Estado!...

Pois é isto possível, Sr. presidente? Si vós já recebeis das provincias subvenção que vos remunera o trabalho; si já servis a estas linhas, que hoje engrossam o contrato novo, como pretendes nova remuneração pelo mesmo trabalho? Oh! isto é uma cousa inexplicavel, um contrato assim traçado, parece, Sr. presidente, sómente feito por beocios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Pois então o governo não tem pleno conhecimento do estado prospero desta companhia, não sabe o que ella recebe das thesourarias provinciales, e pôde não obstante entrar em taes ajustes e homologal-os? Si as subvenções provinciales não satisfazem aos intuitos da companhia, então abandone-as, requiera a rescisão dos contratos; e o governo imperial assim esclarecido poderá contratar outras a bem do publico serviço. Mas, Sr. presidente, vir allegar que faz este serviço como uma novidade, como mais um beneficio, quando a companhia o desempenha ha muito tempo por conta das provincias, é, o que é mais, vem-se espichar aqui as milhas a percorrer...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— V. Ex. já rectificou o seu engano? Não falle então em esticar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Na occasião em que fallei com relação a V. Ex. baseava-me nas minhas notas, que tinham a incorrecção que não duvidei rectificar aqui mesmo, porque argumento com lealdade, e agora verifiquei tudo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Ainda estão esticadas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Ora, Sr. presidente, si se fôr a ler e apreciar o que se publica a respeito desta companhia com relação a seu procedimento na provincia do Amazonas, e o desgosto que provoca, quem fôsse deputado ou senador pelo

Amazonas jamais consentiria neste estado de abastimento e subordinação imposto a praça de Manaus para beneficio simples da praça de Belém. Essa poderosa companhia...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ella é mais do Pará do que do Amazonas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Na verdade, é cousa que causa dó o ler-se a historia desta companhia na provincia do Amazonas por ella tão bem explorada; e mesmo na do Pará, maxime com o *amalgamento* das duas empresas fluviaes.

E, Sr. presidente, para cumulo de zombaria, vem-se depois allegar que a navegação do Amazonas é mais perigosa do que a do Oceano, argumento que se julga poderosissimo para reforçar a subvenção. Meu Deus! Não ha na terra rio mais facil de navegar do que o do Amazonas. Todos os grandes rios que se podem aproximar da sua estreira são cheios de outros embarços que não tem aquelle, que sem duvida póde ser elevado á categoria de mar, mas de agua doce: e, todavia, ha quem não hesite a defender, a sustentar nesta casa que a navegação amazonica é mais difficil do que a maritima!

Emfim, Sr. presidente, dir-se-ha: a companhia ingleza está fazendo o seu negocio; não duvido: mas o governo não está fazendo o seu dever, e as camaras devem fazer o seu.

Aqui se disse, Sr. presidente, e foi para mim motivo de lastima, que se devia olhar para as contas e relatorios desta companhia como si fossem orçamentos e balanços do governo, isto é, mantidos como exactos pela razão da confiança, porquanto a directoria desta companhia era composta de homens de bem.

Esta doutrina, tão facilmente arriscada, Sr. presidente, apavorou-me, porquanto via diante de mim outra camara municipal exigindo para seu beneficio, posto que estrangeira, a questão de confiança.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Logo que a companhia apresentar o seu balanço, ainda mesmo sob a forma de circulares inglezas, aos accionistas, assignadas pela directoria, que se compõe de homens de bem, deve-se-lhe, em razão da confiança prestada aos orçamentos e balanços do governo, fazer as mesmas honras, considerando-se documentos da maior authenticidade. E, pois, deve-se depositar a mesma confiança, como si foram do governo os orçamentos e balanços da companhia! Então, Sr. presidente, é escusada fiscalisação alguma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E'.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A proposito da navegação a vapor no rio Tocantins, Sr. presidente, convem que o Senado saiba, elle é de mais a mais servido por tres linhas: a linha nacional, a linha provincial e a linha de Goyaz, que tem o seu ponto terminal muito além de Baião, linha que vai muito além de Pederneras, vai mais longe alcançando o Travessão dos Patos, no ponto onde começam as cachoeiras.

Ora, já vê o Senado que era inutil e bem dispendioso para o governo contratar para a navegação do rio Tocantins a linha dos vapores até Baião para pretextar, para encobrir-se, para justificar-se uma indebita subvenção.

Confesso, Sr. presidente, desconhecia estas

cousas todas, de que tenho dado noticia ao Senado; estudei-as.

Por ouvir dizer que a companhia ingleza do Amazonas, que sempre considerei, como sua predecessora, elemento de progresso naquellas regiões, estava a cahir aos pedaços; e, pois, si se lhe não desse esta subvenção, que já era moner do que a precedente, por certo naufragaria, entrando logo em liquidação. Venderia, portanto, queimaria os seus navios, acabaria, em summa, com o seu material fluctuante, e as provincias do Pará e Amazonas soffreriam uma contra pancada enorme pela repentina falta de tão importante recurso, fui obrigado a estudar com interesse este problema.

Consultei toda a legislação, desde 1850, sobre este assumpto, tanto geral como das duas provincias immediatamente interessadas, que me foi possivel procurar; os livros que se tinham occupado com esta companhia, inclusive os relatorios do governo. Procurei tambem estudar os relatorios ultimos da chamada nova companhia, que vieram para aqui, os precedentes até 1872, com o aviso de 20 de Setembro, isto é, as circulares que de Londres sóe remetter a companhia aos seus accionistas; tive de estudar e apreciar tudo isto e de confrontar com a petição impressa da mesma associação em 1877; e então, Sr. presidente, não pude mais acreditar, não ha mesmo quem possa hoje, no estado em que me acho, fazer-me crêr que esta companhia vive em grandes apuros, que é pobre e soffre penuria de recursos.

O que vejo, Sr. presidente, é o seguinte: que suas acções não têm cotação aqui na praça do Rio de Janeiro, tambem não têm na do Pará, onde aliás o seu numero é mui reduzido; mas vejo no jornal das finanças de Londres, o *Market money*, que alli tem ellas a cotação de 8 e 6 £ abaixo do par, e conforme se demorar aqui a approvação da subvenção, irão a menos. Mas, Sr. presidente, é preciso não conhecer-se os artificios de agiotagem.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Acções boas, rendosas, não se vendem, não têm vendedores sinão em casos muito excepcionaes...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — As da companhia do gaz, *verbi gratia*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Sobretudo quando ellas estão concentradas em poucas mãos; somente nos casos de um espolio a vender, ou fallencia do possuidor, ou outro qualquer motivo excepcional superveniente. O que, porém, é certo é que custam 20 £, e fruem, não obstante, bons dividendos.

Li no *Market money* que no principio do mez de Agosto ellas estavam cotadas em Londres a 8 e depois a 6 £.

Mas todas estas razões não me impressionam, nem me convenceriam do estado lastimoso desta associação. O que me convenceria era si o governo fizesse um inquerito serio e rigoroso. Mas hoje não poderia emprehender uma tal diligencia quanto á velha companhia e tambem na nova, porquanto esta está a bom resguardo, longe de nós e bem amparada pelo leopardo britannico, cioso de sua legislação.

Quem iria examinar os livros desta companhia em Londres? Um tal inquerito em nossos tempos seria uma aspiração illusoria.

A realidade é que o governo, que tinha obrigação de saber, quanto á geral, qual a verdadeira renda desta companhia, e mesmo qual a das companhias

provinciaes do Pará e do Amazonas, não o fez, tudo foi por agua abaixo e a bel prazer da feliz associação.

Si se fizesse, Sr. presidente, um tal exame por homens competentes e de provada respeitabilidade, admittiria que me dissessem: — Agora está provado que esta companhia, ou é mal dirigida, o que não acredito, e ao contrario sei que é perfeitamente dirigida, ou então realmente está pobre e em vespas de fallir e liquidar-se, pois que ao passo que outros vapores particulares ganham dinheiro, permittem fazer fortunas e florescem, só esta companhia, trabalhando tanto, esbarra na pobreza.

Mas felizmente não é assim; e si a companhia prudentemente se conserva neste estado aparentemente pouco lisongeiro, é sómente para obter esta subvenção com que, abarrotando os seus cofres, e preparando dividendos, regale muito bem aos seus accionistas.

O autor de um dos artigos do *Jornal do Commercio*, querendo peremptoriamente contestar esta minha apreciação, e sabendo da debilidade dos meus recursos financeiros, effereceu-me para comprar 500 acções desta companhia que possui a 8 e 6 libras, conforme a taxa da cotação de Londres.

Ora, Sr. presidente, si realmente eu estivesse no caso de comprar taes acções, não obteria com certeza, bem que para mim, que sempre professei pobreza, seria um lindo patrimonio.

Estas 500 acções que talvez começassem por um modesto algarismo, daqui a 2 ou 3 annos, talvez estejam elevadas a 2 ou 3 mil, e quem sabe si fruindo o dividendo real não fosse preciso transformar-as em apolices da divida publica, porque já não havia meio de guardar o dinheiro, as burras serão poucas?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Por isto é que se dava 6 %.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— É verdade; essa justiça se deverá fazer á prudente directoria. A companhia nova, herdando as virtudes de sua predecessora, tem mantido aquelle modesto dividendo, ignorando os accionistas as razões de serem tão prolificas as acções cujos fructos iam recebendo, e pelas quaes no anno seguinte recebiam tambem invariavelmente o dividendo de 6 %.

Si houvessemos tido, Sr. presidente, durante este quarto de seculo governo verdadeiramente fiscalizador, as cousas não poderiam chegar a este extremo. Os negocios desta companhia têm sido pouco discutidos, e mesmo nunca foram no rigor da expressão.

Mui atilada e previdente, e receiosa de que a discutissem bem e fossem ao fundo da questão, em qualquer emergencia, tomou em tempo suas cautelas. Foi logo atravessando o Atlantico e collocando sua directoria em Londres naturalizando-se *ingleza*, porque lá não tem mais a obrigação de vir pedir ao governo do Brazil a sua approvação para transformar o fundo de reserva em capital activo sem razão sufficiente, sinão do recheio dos seus cofres; porque lá é livre destas exigencias, e pôde fazer tudo quanto quizer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tudo quanto quizer, não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ao menos com relação ao assumpto tem mais liberdade do que aqui.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Só as companhias inglezas com a bandeira brasileira é que podem fazer tudo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nunca podemos saber, Sr. presidente, até hoje o que é feito de uma petição em que uma companhia tambem *ingleza*, mas realmente tal, se propunha fazer esta navegação *gratis*, nem o que disse o conselho de Estado nem o que decidiu o governo geral a respeito, exarando os motivos por que rejeitou a proposta. Valia a pena conhecer este negocio, e as phases por que passou.

Ora isto, Sr. presidente, não deixa de ter certa relação com o que aqui disse, em um dos seus discursos, e em apartas, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, quando assegurou, não sendo contradictado, que o ministro da agricultura de 1871, o que fez a transferencia dessa companhia, quando brasileira, a autorizara, porque não esperava que o Thesouro do Brazil tivesse de dar mais subvenções por esta causa....

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Já se explicou isto; era uma opinião individual.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nesta materia, não pôde ser essa declaração do ministro uma opinião individual, porquanto o ministro vindo dizer que tinha esperança de, fazendo a transferencia...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não passou de uma opinião; não houve estipulação alguma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não ha duvida nesta parte, mas o caso é que elle declarou *positivamente* que, quando fez a transferencia, tinha essa esperança, que na occasião devera ser bem fundada, mesmo para não deixar-se perder o negocio. Ora, esta esperança não podia no momento resultar de um acto de pura imaginação...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Era sua opinião individual, que respeito muito; porém não era decisão do governo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não era possível tratar-se no momento da transferencia de uma para a outra companhia; deste porto, todo de futuro, quando uma devia receber todos os encargos da outra, todas as condições do contrato *velho*, e, portanto, a remuneração que constava das pingues subvenções; não era possível, digo, que se declarasse logo que, no caso de expirar o contrato, si renovaria ou não a clausula dos subsidios. Em tempo se trataria...

O Sr. DANTAS:— Em todo o caso, a opinião, mesmo individual, do ministro da repartição é muito competente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto não pôde ser assumpto de opinião individual.

O Sr. DANTAS:— Ainda que fosse, é muito competente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas não é então a do ministro actual que approva o contrato? E o ministro da agricultura, commercio e obras publicas. Esta opinião para V. Ex. não tem força.

O Sr. DANTAS:— Ha muito tempo que estou combatendo isto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Concluo o meu discurso, Sr. presidente, declarando que nas considerações que tenho feito com relação tanto á nova como á velha companhia do Amazonas, não me

tenho aqui apoiado sinão em documentos do governo ou da companhia, com outros que têm por garantia os nomes dos seus autores, para fazer com toda a lealdade o meu juizo, isto é, entendo que esta associação ingleza é uma companhia prospera, e que não será grande mal para o paiz si ella continuar a viver sem subvenção, e antes irá fazer muito bem ao commercio daquellas regiões, não o atropellando com o seu injustificado privilegio.

Estou mesmo persuadido de que a seus accionistas e a seus freguezes tambem será benéfica uma tal situação, si dár desenvolvimento real aos seus opulentos recursos, não ficando á espera dos lucros das subvenções, que adormecem e atrophiam as actividades, paralyndo o progresso. Taes são os meus votos.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, estou por certo muito pouco habilitado para entrar nesta importante discussão, não só pelo motivo já allegado e conhecido do meu muito mau estado de saúde, ainda mal convalescente da enfermidade que me prostrou bastante, como porque, não esperando que este assumpto entrasse hoje em discussão, não trouxe, para me auxiliar apontamentos que, para uma discussão analytica, como esta, são indispensaveis, posto que para outras eu costume dispensal-os. Mas, tratando-se de uma questão que joga com tantas informações historicas a respeito dessa companhia do Amazonas, que joga com as complicações dos algarismos de sua receita e despeza, não é possível prescindir de apontamentos; e eu, pelo interesse que esta questão me tem inspirado sempre, como já demonstrei, tomando parte nella mais de uma vez...

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:—... por esse interesse tenho feito algum trabalho, que poderia autorizar-me a tomar ao Senado algum tempo, de modo que não parecesse protelação. Mas, como disse, não esperava que este assumpto entrasse hoje em discussão; por isso não me acho aparelhado com os apontamentos que devia ter.

E não esperava, Sr. presidente, porque, estando occupado ha muitos dias nos trabalhos da commissão do orçamento, o qual teve de ser redigido da 2.^a para a 3.^a discussão, por causa do celebre accôrdo da commissão do Senado com o governo; estando absorvido nesses estudos, julguei que hoje, posto que este assumpto ande ha muito tempo na ordem do dia, não fosse elle o que occupasse exclusivamente o tempo da sessão, apezar de estar na segunda parte, porque tinha ouvido dizer que no Senado seria hoje interpellado o ministerio a respeito da crise fatal por mais de um titulo por que mais uma vez elle passa. Entretanto, entrando nesta sala por se me dizer que estava em discussão a questão do Amazonas, apenas ouvi o nobre senador pela provincia de Minas estranhar que o nobre presidente do conselho, que foi chamado á camara dos deputados, sem duvida a serviço urgente...

O Sr. Dantas:—Para uma interpellação.

O Sr. Silveira da Motta:—... para uma interpellação, não tivesse aproveitado es momentos em que estive no Senado para tranquillizar-nos a respeito dessa ultima crise fatal por que acaba

de passar o ministerio, annunciando-nos qualquer solução ou alternativa de solução. Porque, senhores, a crise actual têm muito mais importancia do que as outras por que o ministerio tem passado. Ainda não se retirou do ministerio um membro da importancia do Sr. Marquez do Herval. Não se póde com effeito comparar a falta dos outros ministros, que se têm retirado por sua vontade ou contra vontade, como tem acontecido, com a falta insupprida que faz o nosso amado collega que acaba de fallecer.

Portanto, até esta razão, Sr. presidente, me fazia crer que no Senado haveria alguma discussão preliminar que satisfizesse esta exigencia parlamentar. E, si acaso nós fossemos impertinentes, si a opposição que ha no Senado tomasse a attitudo que devia tomar diante do ministerio, quando este se calou, devia fazel-o fallar. Mas estamos em transacções (*riso*), enveredamo-nos nas transacções, e não sei si é este facto que faz com que a opposição do Senado até nem queira perguntar, importunar os ministros com alguma curiosidade, que possa parecer impertinente a respeito da organização do ministerio.

Mas eu continuo a ter sempre decepções, e tive hoje mais uma, porque tendo-me demorado na commissão de orçamento, esperando que houvesse alguma curiosidade do Senado a respeito deste importante assumpto, tudo se passou serenamente. O Sr. presidente do conselho aqui esteve, não deu explicação alguma ao Senado, tambem ninguem a pediu, nem o proprio nobre senador pelo Paraná.

O Sr. Correia:—Porque o nobre presidente do conselho chegou depois de se ter entrado na ordem do dia.

O Sr. Silveira da Motta:—Já vê o Senado que acertei na minha estranheza; já me admirava que o nobre senador pelo Paraná não tivesse cumprido o seu dever, como sempre. O facto o explica, justificando ao mesmo tempo a minha estranheza.

Estou, Sr. presidente, apenas me justificando de encetar a discussão deste assumpto sem as habilitações de que a principio fallei. Mas permittame ainda o Senado que eu offereça mais uma razão pela qual venço todas as repugnancias, todos os obstaculos que devia ter, para affrontar as difficuldades de uma discussão no estado de enfermidade em que me acho.

Quando começou a discussão deste assumpto no Senado, o nobre senador pela provincia do Amazonas fez um discurso defendendo o contrato da navegação, procurando demonstrar e encarecer mesmo as suas vantagens, e a pretensão da companhia a uma subvenção.

Sr. presidente, custa-me pedir indulgencia; mas sou obrigado a solicitar de V. Ex. permissão de fallar sentado, á vista do meu estado de saúde.

O Sr. Presidente:—O Senado consente.

O Sr. Silveira da Motta:—E' cousa que me repugna; mas é inevitavel. Já perdi o habito de ensinar sentado; ensinei muito tempo assim; mas pouco aproveitou; porque os meus discipulos pouco aprenderam commigo.

O Sr. Drogó Velho:—Vá com vista ao Sr. ministro da fazenda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Nesse discurso em que o nobre senador pelo Amazonas fez a defesa da companhia, tive occasião de dar alguns apartes. Para que o governo faça uma justa idéa da oportunidade dos apartes e da razão que tenho para hoje responder ao nobre senador, é preciso que leia um trecho do discurso de S. Ex. (lé) :

« O argumento, dizia S. Ex., apresentado pelos honrados senadores, de que hoje no Amazonas ha vapores que podem fazer gratuitamente essa navegação, é de todo muito improcedente, não tem absolutamente a menor precedencia.

« O Sr. Silveira da Motta : — Tem muita.

« O Sr. Leitão da Cunha : — Pelo amor de Deus ! Póde o nobre senador convencer alguém de que um vapor particular fará, não sendo obrigado a condições impostas pelo governo, o serviço que hoje faz a companhia do Amazonas, por exemplo, na linha de Belém ao Purús, que tem 83 escalas com 2453 milhas navegaveis ?

« O Sr. Silveira da Motta : — Não fará um vapor, fará uns poucos ; linhas parciaes.

« O Sr. Leitão da Cunha : — Onde estão esses vapores ? O nobre senador está phantasiando !

« O Sr. Silveira da Motta : — Aparecerão desde que cessar o monopólio.

« O Sr. Leitão da Cunha : — Qual é o monopólio ?

« O Sr. Silveira da Motta : — E' a subvenção. Emquanto houver linha subvencionada, não poderá haver linhas livres, isto é, matar a concorrência.

« O Sr. Dantas : — Nem assim ainda matarão.

« O Sr. Leitão da Cunha : — Admira-me, Sr. presidente, acudindo a um aparte do nobre senador pela provincia de Goyaz, que S. Ex. agora advogue tanto os interesses da concorrência com relação á navegação do Amazonas, e como illustrado membro da commissão de orçamento não fizesse o mesmo com relação ás immensas subvenções que nós tivemos de apreciar durante os nossos trabalhos da commissão. »

Ora, Sr. presidente, vê o Senado que a um aparte de verdadeira argumentação minha o nobre senador respondeu como uma recriminação.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Recriminação, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não é argumentação. Dando um aparte de verdadeira argumentação, como costumó dar sempre, porque capricho muito em guardar toda a attenção que devo a esta respeitavel casa em que fallo e a todos os meus collegas, o capricho principalmente em ser argumentador ; dando um aparte que consistia em oppôr ao principio da restricção e do monopólio o principio da concorrência, não pensei que podesse deparar com um collega que não achou outro meio de debilitar o meu argumento sinão dizer : « E' um homem contradictório ; foi agora que se lembrou de defender o principio da concorrência ; quando na commissão de orçamento, de que é membro (cousa odiosa), viu passar tantas subvenções a linhas de navegação, e não se oppoz. »

Vê o Senado que, quando a uma argumentação se oppõe uma recriminação desta ordem, ha pelo menos o dever de uma justificação.

Não retaliarei, e podia o fazer muito vantajosamente, porque nesta casa ainda não se ouviu uma vez a minha voz erguer-se em defesa de negocios particulares, e eu tenho ouvido muitas vezes a voz do nobre senador defender negocios dessa natureza. Não vim aqui defender a linha de navegação americana, não vim defender esse escandalo da estrada Mamoré que está hoje sentenciado pelos tribunaes inglezes.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Peço a palavra, Sr. presidente.

O Sr. DIOGO VELHO : — São interesses particulares os dessas emprezas ? Creio que não são.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Conforme.

Eu defendia uma these, Sr. presidente ; como foi que o nobre senador me provocou ?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — O meu protesto limita-se a isto ; peço a palavra para responder opportunamente. Quero que conste.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu espero mesmo que V. Ex. responda, que não se limite a pedir a palavra para que conste, porque no seu discurso lê-se :

« O que digo é que, como membro da commissão de orçamento, por quem foram todas essas questões de subvenções agitadas, por que razão S. Ex. não nos fallou ahí na livre concorrência ? »

A esta exprobração que o nobre senador me fez, dei o seguinte aparte :

« Hei de responder a isso ao pé da letra », e o nobre senador ainda insistiu na recriminação dizendo (lé) :

« Não é razão, ou então minha intelligencia é muito fraca ! Si o nobre senador deseja tanto a concorrência, si a quer no Amazonas, como aliás eu tambem quero, por que S. Ex. não nos fallou nessa concorrência, quando se tratou de dar subvenção a diversas companhias de navegação ? »

Vê o Senado que o nobre senador até citou um facto, estranhando que eu não me tivesse opposto ao contrato feito pelo Sr. presidente do conselho para a navegação do baixo S. Francisco, dispensando desse serviço a companhia bahiana ; mas o nobre senador ha de reconhecer que me fez uma injustiça empregando uma recriminação pessoal para rebater uma argumentação que a sua intelligencia podia sem duvida alguma illidir por alguma outra fórma ; e isto serve para explicar o esforço que estou fazendo intervindo nesta questão.

Antes de entrar no exame da questão o Senado me relevará que eu dê algumas explicações que me salvem dessa imputação de incoherencia e de contradicção, que o nobre senador enxergou no meu procedimento como membro da commissão de orçamento.

Sr. presidente, á commissão do orçamento foram propostas as verbas de despeza com as subvenções resultantes de contratos feitos pelo governo, mas contratos approvados. Todas as linhas de navegação, a da companhia de paquetes do Norte, a de paquetes do Sul, a que vai até ao Estado Oriental e dahi segue para Mato-Grosso até ás costeiras do Norte do Imperio, todas têm subvenção ; e, no orçamento da despeza á vista da proposta do governo nós não podíamos negar meios para satisfação dessas despesas resultantes de contratos feitos e approvados.

Ora, em que é que eu podia oppôr, Sr. presidente, a minha doutrina de livre concorrência á decretação das despesas orçadas e propostas pelo governo para fazer este serviço da navegação da nossa costa e até o serviço fluvial até Mato-Grosso, quando ha contratos, alguns dos quaes estão, é verdade, com o prazo a concluir, mas que por em quanto estão em vigor? Nestas circumstancias, pois, eu não podia ser arguido de incoherencia.

Em segundo lugar, Sr. presidente, tratando-se das linhas costeiras do Norte que são subvencionadas pelo Estado e pelas provincias, é preciso attender-se a que este serviço da navegação nas costas das provincias tem a meu ver um muito grande alcance politico, porque é preciso aproximar as relações de provincia á provincia e não estabelecer sómente esse nexa entre as provincias e a capital do Imperio. Convem entreter, desenvolver as relações entre as provincias.

Tem-se pretendido encarecer a justiça da subvenção á companhia do Amazonas até com os perigos da navegação, só porque um ou outro accidente se pôde dar no grande rio por causa dos grandes madeiros que descem de alguns dos afluentes para o Amazonas. A isto, porém, já se respondeu que é tal a facilidade daquelle navegação, que em vinte e tantos annos a companhia só perdeu um vapor, e isto mesmo quem sabe si não se poderia explicar sem ser pelas difficuldades da navegação?

Quando, porém, se trata da navegação costeira, entre as provincias do Norte, deve notar-se que as difficuldades são maiores, não têm comparação com a navegação do Amazonas.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' preciso desconhecer completamente o que é navegação no Atlantico para poder comparal-a á navegação de um rio mar, como é o Amazonas; que tem canaes immensos conhecidos, que não estão nas condições de difficuldade da navegação do Paraná, *verbi-gratia*, desse grande rio...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—...onde é preciso que os praticos adivinhem os bancos que se movem, que descubram ao longe pelo encrespamento das aguas a mudança dos canaes; e isto dá-se por ventura no Amazonas...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado; não se dá.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... esse rio-mar, onde podem entrar nós?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— De qualquer calado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Essa navegação em caso algum pôde ser comparada com as difficuldades da navegação atlantica nas costas onde os vapores correm perigo forçosamente, na sua derrota de provincia á provincia pela necessidade de acompanharem as correntes que os expõem a perigos de um vento de travessia que leva ás praias os vapores, si elles não têm machinas possantes; não pôde tambem comparar-se com os perigos da navegação costeira do Norte, porque ahi os vapores têm de entrar em barras difficilimas, como são a das Alagoas, Maceió, e a do Rio de S. Francisco. Não se tem argumentado aqui, quando se trata da estrada de ferro de Paulo Afonso, contra esta

estrada, allegando-se difficuldades de communicações para o Atlantico?

Portanto, senhores, como é que uma navegação conhecida como é a do Amazonas, concorrida até pelo esforço individual de outras companhias, se pôde comparar com esse serviço administrativo, digamos assim, inter-provincial na costa do Atlantico, que fazem vapores, subvencionados pelas provincias principalmente, mas com pequenas subvenções? Senhores, quando se trata da navegação do Amazonas, acha-se uma companhia voraz querendo 700 ou 1,000 contos, para fazer o serviço annual; enquanto que essas companhias fazem esse serviço inter-provincial necessario para ligar as relações de provincia á provincia, exigindo apenas o sacrificio de subvenções de dezenas de contos, em vez de centenas ou milhares, como pretende a companhia do Amazonas.

Portanto, senhores, o nobre senador em sua recriminação foi profundamente injusto. O principio que me tem movido sempre contra esta subvenção á companhia do Amazonas (e eu sou homem de principios, não sou homem de occasiões) desde que se tratou desta questão, que eu vi nascer, sendo deputado e representando a provincia de S. Paulo na camara temporaria, tem sido o mesmo. Dei o meu voto á primeira subvenção que o ministerio Paraná concedeu á companhia, e sou consequente com esse principio negando-a hoje.

Sr. presidente, eu sou arrastado ás vezes a contrariar opiniões, que respeito muito, de amigos cuja autoridade me fascina, levado por um rigor de principios, porque fiz para mim um cathecismo em materia de coherencia, e não será o nobre senador pelo Amazonas que ha de ter o direito de lançar-me em rosto essa falta em assumpto em que tenho sustentado sempre o mesmo principio, que é ainda o que justificou o meu voto pela primeira concessão no ministerio Paraná, quando se organizou a companhia.

Entendo, Sr. presidente, que subvenções e garantias de juro só podem ser dadas por governos que têm meios, porque essa questão é a primeira, e nenhum governo tem o direito de lançar impostos para dar subvenções...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque isso é tirar da generalidade dos que não desfructam as vantagens do serviço subvencionado, em favor dos que têm de as gozar.

Por isso digo eu não ha direito de lançar impostos para conceder subvenções determinadas, como, *verbi-gratia*, 500 ou 600:000\$ para os dar aos felizes accionistas da companhia do Amazonas, só porque elles concorreram outr'ora para algum desenvolvimento de relações commerciaes daquelle zona, de que receberam muito boa retribuição. Agora que elles estão em tão bellas circumstancias, continua-se a tributar o Estado, a lançar impostos sobre a propriedade predial da cidade, ja tão onerada, sobre o fumo, sobre o gelo, sobre tudo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para engordar estrangeiros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—...para dar 600 contos aos inglezes da companhia do Amazonas! O meu principio é que o governo que tem meios, que não precisa lançar impostos para subven-

cionar empresas locais, que não aproveitam aos que concorrem por ellas; e deve e pôde adoptar o principio economico da subvenção e da garantia de juros, em certos casos.

Em primeiro lugar, uma industria nascente carece de algum amparo, de algum abrigo para que germine e se desenvolva; em segundo lugar, ha empresas que dependem da congregação de um grande capital; serviços que não se podem fazer com capitães pequenos; sendo necessario formar uma grande força que possa affrontar as difficuldades da empresa.

Nesse caso, senhores, quando o capital que é necessario empregar não pôde ser seduzido, animado a concorrer; quando as perspectivas da empresa são incertas, por mal estudadas, são novas e mal comprehendidas, nesse caso o Estado deve intervir; porque, si a incerteza do exito não garante aos capitães que precisam congregarem-se alternativa de um lucro conveniente, de um juro razoavel, cumpre ao governo vir em auxilio da empresa e dizer:—o governo reconhece a vantagem do serviço; a magnitude dos esforços necessarios para elle se poder empregar; reconhece a necessidade de um grande capital, e que não é possível congregal-o sem que se dê uma apparencia ou perspectiva de lucro aos accionistas; e deve acrescentar:—eu garanto ao capital tal, de 1.000 ou de 2.000:000\$, 7 % de juros; ou, si se trata de uma estrada de ferro,—eu garanto tantos por cento de juro por cada kilometro; ou de uma linha de navegação:—eu garanto tantos por cento por tantas milhas. Qual é, pois, o effeito, qual a acção do governo neste negocio? A acção do governo é somente facilitar a aggregação do capital, animar a realisação da empresa, tornal-a facil.

Já se vê, portanto, que eu admitto a intervenção do Estado quando ella tem diante de si uma industria nova, ou quando pôde servir á congregação dos capitães necessarios para levar a effeito uma empresa difficil.

Tenho sempre comprehendido assim a intervenção que o governo tem tido em muitas empresas do nosso paiz, posto que elle ultimamente tenha exagerado esse principio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando se empenderam as primeiras estradas de ferro no Brazil, a do Rio de Janeiro até Belem, a da Bahia para o Joazeiro, a de Pernambuco e logo depois a de S. Paulo a Jundiaby, o governo com razão auxiliara essas empresas com a garantia de juros de 5 %, que as provincias fortaleceram com 2 % mais, porque reconheceu-se que na praça de Londres não se poderiam levantar os capitães somente com 5 %. Isso deu logar a que em algumas provincias, onde aliás as empresas se poderiam realizar com 5 %, não se realizassem, porque as estradas da Bahia e Pernambuco apressaram-se a fortalecer no mercado de Londres, para tornar mais exequiveis as suas empresas, por um certo ciúme provincial, a garantia de juros, concedendo uma garantia adicional de 2 %.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. está explicando perfeitamente. Eu era deputado provincial na Bahia nessa época, em 1854, e concorri com o meu voto para essa garantia adicional de juros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esses factos que se deram na Bahia e Pernambuco repercutiram de-

V. VI

pois na provincia de S. Paulo, onde a estrada de ferro de Santos a Jundiaby, chamada a estrada ingleza, poderia talvez ter sido levada a effeito somente com a garantia do governo geral dos 5 %, mas não o foi, porque nessa época tinham sido contratadas em Londres as estradas da Bahia e Pernambuco, como já tinha sido contratada a estrada do Rio de Janeiro com o Sr. Price, e não foi possível levar a effeito a empresa da estrada de S. Paulo somente com os 5 %, porque os capitalistas inglezes argumentavam com o procedimento do Rio, da Bahia e Pernambuco. Foi assim que sendo eu deputado provincial em S. Paulo propuz na Assembléa dessa provincia os 2 % additionaes para se poder realizar a construcção da estrada de ferro, cuja negociação estava estagnada em Londres pela inferioridade da subvenção prometida.

O Sr. DANTAS:—E eu fui quem propoz os 2 % additionaes na Assembléa da Bahia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, já vê o Senado como se justifica o principio da intervenção do Estado e os limites dessa intervenção segundo a natureza das empresas que precisam de subvenções.

Foram estes mesmos principios que me serviram de regra para justificar a subvenção á empresa nascente, que tinha de realizar trabalhos então desconhecidos (*apoiados*), porque havia no Brazil quem duvidasse até de que se podessem fazer estradas de ferro (*apoiados*); achavam uma phantasia, um sonho.

Quando os trabalhos a executar estão nesta categoria, são desconhecidos, não podem seduzir o capital; é preciso que o governo venha e diga: eu tenho os segredos do resultado desta invenção e confio tanto nos estudos que tenho, que sou fiador do lucro dos capitães (é o que quer dizer a subvenção); garanto o juro de 7 %.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Perfeitamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi, senhores, este mesmo principio que me fez votar pela subvenção da companhia do Amazonas, quando o illustre Sr. Marquez de Paraná, meu nobre amigo, de que tenho tantas saudades, a propoz. Estava essa companhia nas condições que expuz a respeito das estradas de ferro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Era ainda um segredo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tratava-se de graves complicações nossas no Oyapoek, da questão de limites com a Guayana franceza. Nesse tempo as viagens pelo Amazonas se faziam em *igaritês*; e por tanto o Amazonas era um mar *nunca d'antes navegado*. Si se fizesse um poema a respeito do Amazonas, poder-se-ia dizer, como Camões a respeito do cabo das Tormentas. E como *mar nunca d'antes navegado*, a empresa de navegação era um objecto desconhecido, em que ninguem quereria arriscar os seus capitães; era uma empresa com resultados duvidosos. Veiu então o governo e disse o mesmo que a respeito das estradas de ferro: eu sou fiador deste capital, garantindo uma subvenção, que, pelo menos, dê para os gastos do custeio, de modo que a companhia ficará com o seu capital integral e salvo.

Eis a razão principal do procedimento do governo a respeito da companhia do Amazonas, quando lhe deu a primeira subvenção.

Portanto, senhores, não sei em que possa consistir a minha incoherencia, invocando hoje os principios da livre concorrência, quando tenho dado o meu voto para subvenções a companhias nos casos determinados pela sciência economica e administrativa.

Já mostrei, senhores, as diferenças que havia quanto á importancia das navegações, comparando a navegação costeira do Atlantico, entre essas poucas provincias que procuram relações entre si com a do Amazonas. Já notei a exiguidade desses auxilios dados pelo governo. O acto do ministerio ultimo que foi objecto de reparo do nobre senador pelo Amazonas, e que de certo não revoltou o seu animo, porque não o tenho visto declarar, esse acto do governo foi duvidoso.

Os serviços da companhia bahiana eram dous: um interior e outro exterior, o da costa e o do baixo S. Francisco.

Eu tenho sempre, Sr. presidente, condemnado aqui ás illegalidades do governo; é essa sempre a face, por onde primeiramente encaro as questões. Acho que o governo não fez bem, pelo lado da legalidade; mas pelo lado da conveniencia entendo que attendeu á navegação das provincias e ao serviço interior da navegação do S. Francisco; porque mesmo as condições da navegação fluvial são muito diversas das da navegação atlantica. O navio para navegar no rio S. Francisco deve ter fundo de prato; entretanto que um navio destes não é proprio para navegar numa costa sujeita aos perigos dos ventos de travessia.

Portanto, era uma necessidade a attender, ou dividir o serviço, ou impôr á companhia que faz o da costa a obrigação de ter embarcações apropriadas á navegação do interior.

Mas, senhores, isso se passou no seio da commissão de orçamento. Queria o nobre senador que eu levantasse lá uma celeuma muito grande por causa desta navegação, que fallasse muito e apresentasse um voto em separado?

Na commissão de orçamento cousas se tem passado e estão passando contra o meu voto; contento-me em ficar com a minha consciencia, porque não hei de estar a brigar com os meus honrados collegas por tudo quanto se faz contra o meu parecer em uma commissão de sete membros. Discordo, mas respeitando a opinião dos que pensam de modo contrario. Ainda nesse accôrdo a que se tem chamado transacção, eu muitas vezes tenho ficado calado discordando em muitos pontos.

O nobre senador, que repara tanto nas minhas opiniões, ha de se lembrar de que na commissão ainda hontem declarei que havia objectos sobre os quaes tinha de offerecer emendas no Senado. Mas são questões capitais, não são questiunculas. Ainda ultimamente assim procedi.

Por que havia o nobre senador fazer-me a injustiça de dirigir recriminações immerecidas, sem direito para fazel-o? O Senado sabe que em questões graves, suscitadas na commissão de orçamento, tenho offerecido votos separados que têm sido discutidos; *verbi gratia*, a questão do empréstimo da Camara municipal, que ainda hei de discutir, e a respeito da qual dei voto separado. Lembro tambem a questão importante da emissão de papel-moeda.

Não offereci voto separado nessa importante questão? Eu tinha na commissão algumas autoridades que respeito muito, e me custou a discor-

dar dellas, mas em uma questão dessa ordem entendi que não devia divergir sem dar a razão por que assim o fiz.

O nobre senador sabe do que se passou aqui a respeito do empréstimo da Camara municipal. O nobre senador mesmo chegou a apresentar na mesa o parecer da commissão de orçamento sem a minha assignatura, o que não podia fazer, tão interessado se mostrou pelo andamento desse negocio; eu reclamei e dei voto em separado; mas, senhores, posso estar dando voto em separado sobre todas as questões em que divirjo da commissão? Dei-o nesse caso, porque tratava-se de um empréstimo de 4.000:000\$ iniciado na outra camara sem ser fundamentado regularmente com documentos, e então fiz as minhas observações.

Devo justificar-me a esse respeito, porque o nobre senador não deve ficar com o direito de fazer-me recriminações dessa ordem.

Esse negocio do empréstimo da Camara municipal teve dous pareceres na commissão do orçamento: um approvando os 4.000:000\$, mas a que fiz observações, que demoveram o relator da commissão, o meu nobre amigo, Barão de Cotegipe, a desistir da sua approvação, offerecendo o outro que limitou o empréstimo a pouco mais de metade, e foi esse o que foi assignado, veiu á mesa sem a minha assignatura, tanta pressa havia.

Portanto, foi num caso desses, tratando-se de um empréstimo de 4.000:000\$, que eu podia dar um voto em separado, porque a questão era importante; mas a respeito de subvenção a linhas costeiras por dezenas de contos, a respeito da divisão de serviço da navegação do baixo S. Francisco e da costa até á provincia da Bahia, era necessario que eu offerecesse um voto em separado?

Tenho, como já disse ao Senado, discordado em muitas occasiões da maioria da commissão; mas não faço questão; respeito a autoridade dos que estão em maioria, desconfio ás vezes da minha razão, tenho bastante modestia para isso. Mesmo a respeito do orçamento ha muitos pontos em que discordo, e hei de expôr ao Senado a minha divergencia, que não prejudica a transacção. Já preveni os meus collegas e o nobre ministro da fazenda de que aquillo se entendia sem invalidar o direito de divergencia a respeito de um ou outro ponto dos membros que ficassem em minoria.

Sr. presidente, eu demorei-me um pouco neste topico, porque tinha prometido responder ao pé da letra ao nobre senador pelo Amazonas, visto que elle commetteu a injustiça de me fazer uma recriminação em um ponto em que sou muito susceptivel, que é o respeito da coherencia de minhas opiniões; e fazer-me uma recriminação, fortalecendo-a com o exemplo que citou de minha falta de resistencia na commissão a essas subvenções, de sorte que eu me mostrava contradictorio defendendo o principio da livre concorrência no Amazonas como elemento de successo para a prosperidade daquella navegação, tendo aliás faltado a esse principio. Demorei-me neste ponto, Sr. presidente, e o Senado me desculpe, porque tinha necessidade de justificar-me.

Agora eu teria de entrar na demonstração de que o serviço da companhia de navegação do Amazonas actualmente não está nas condições em que eu justifiquei a subvenção quando foi concedida a principio, isto é, nas condições em que eu por algum

tempo consenti na subvenção até á conversão da companhia brasileira em companhia ingleza.

Eu deveria agora mostrar as diferenças entre esta e outra situação para deduzir dahi a razão por que tenho coherencia, e porque, sem contradicção com os meus principios, concedi outr'ora uma subvenção que não concedo hoje.

Sr. presidente, hei de entrar nesta questão, não hoje, porque a hora está adiantada e eu ainda mais adiantado do que ella. Entretanto, como não assisti á votação do requerimento de adiamento do nobre senador pela provincia de S. Paulo, ao qual eu daria por certo o meu voto, por entender que nesta materia ha falta de informações, e ainda hoje estou convencido de que, além dos esclarecimentos que o nobre senador por S. Paulo pediu, são precisos outros que elle não pediu, e por isso vou concluir apresentando um novo requerimento de adiamento.

Os documentos, Sr. presidente, que entendo que o Senado não pôde deixar de exigir para se dar por esclarecido completamente na questão, são dous.

Em primeiro logar organizou-se uma companhia nova, que se diz ingleza, e eu não sei ainda si ella é ingleza, pelo menos para mim é amphibia, porque não conheço companhia ingleza com bandeira brasileira: é uma entidade desconhecida no direito internacional. Companhia organizada na Inglaterra com capitães inglezes, com a sua séde em Londres, com directoria ingleza para navegação com bandeira brasileira, é um ente amphibio que eu não conheço e que desejaria muito que me explicassem, e que me fizessem a autopsia deste animal (*riso*) para saber si elle no Amazonas anda em terra ou na agua, ou, enfim, o que é, porque para mim é cousa desconhecida... companhia ingleza com bandeira brasileira.

Duvido mesmo, Sr. presidente, que, segundo as leis inglezas, possa ter sido incorporada uma companhia na Inglaterra cujo *memorandum* de associação, para a reunião do capital limitado, não contivesse a declaração de que este havia de ser empregado em serviço da bandeira brasileira.

O Sr. DANTAS:—A duvida é digna de attenção.

O Sr. Diogo Velho:—Esta companhia não é a unica em tal caso; outras que ahí funcionam têm os seus navios nacionalisados brasileiros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estimarei muito ouvir a explicação do bicho.

O Sr. Diogo Velho:—A explicação é obvia; e não tem importancia para a questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tem, perdoe-me V. Ex.

O Sr. Diogo Velho:—O contrato obriga a companhia a nacionalisar os navios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. ha de explicar como é que uma companhia ingleza no seu *memorandum* de associação congrega capitães para uma empresa que funciona com bandeira brasileira.

O Sr. Diogo Velho:—A explicação, repito, é simples: pelo contrato a companhia se obrigou a nacionalisar os navios empregados no serviço do Brazil. Não sei...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não me pôde responder dizendo—não sei; ha de dizer que sabe.

O Sr. Diogo Velho:—Não sei si foi isto declarado no *memorandum*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nenhuma companhia se incorpora na Inglaterra sem que haja um *memorandum* de associação em que se comprehendem os fins e meios da companhia e as condições essenciaes para obter capitães.

Não é possível que se organize uma companhia nas condições a que alludo.

O Sr. Diogo Velho:—Não ha difficuldade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha e muito grande.

O Sr. Diogo Velho:—Ha outras empresas que contrahiram a obrigação de fazer navegar seus navios com bandeira brasileira. A que faz a navegação para o sul, por exemplo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' ingleza?

O Sr. Diogo Velho:—Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas isto é cousa diferente; é um commercio de cabotagem.

O Sr. Diogo Velho:—A outra é de commercio interior.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' muito diverso.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E a companhia de navegação do sul vai até Montevideo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' cousa diferente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' subvencionada pelo governo do Brazil, e seus navios navegam com bandeira brasileira, com capitães brasileiros, e parte da tripolação brasileira.

O Sr. Diogo Velho:—Vê o nobre senador por Goyaz que o que se dá na companhia do Amazonas não é cousa nova.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' novissimo.

O Sr. DANTAS:—Nesses vapores o governo, creio eu, se faz representar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu, Sr. presidente, não posso prescindir desses esclarecimentos; quero ver os estatutos da companhia ingleza...

O Sr. Diogo Velho:—Está no seu direito; mas o facto a que allude não tem nada de extraordinario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque o governo não podia autorizar a nova companhia por um decreto sem ter visto os estatutos.

O Sr. Diogo Velho:—E elles existem; estão ahí.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ahi, onde?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Na collecção de leis não existem.

O Sr. Diogo Velho:—Na secretaria competente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Estatutos nunca vão para as collecções de leis.

Um Sr. SENADOR:—Vão todos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Vão sómente os decretos que autorizam as companhias a funcionarem no Brazil.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Companhia que anda com bandeira brasileira, creio que é brasileira; mas para umas cousas é estrangeira e para outras não é.

O Sr. Diogo Velho:—Não temos que ver agora com a nacionalidade da companhia, que

existe já independente do contrato com o governo; trata-se do contrato celebrado para a navegação do Amazonas; nada temos que resolver sobre a organização da companhia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não pôde existir nada independente da fiscalização do governo, desde que se trata de um contrato que pôde convir ou não, conforme a organização da companhia.

O Sr. DIOGO VELHO: — A companhia é organizada segundo as leis inglezas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — As leis inglezas não vigoram no Brazil.

Os Srs. DIOGO VELHO, DANTAS E LEÃO VELLOSO trocam apertes.

O Sr. LEÃO VELLOSO (ao orador): — Si V. Ex. quer um exemplar dos estatutos, aqui está, posso offerecel-o a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Bem; eu pedirei o outro. (Riso.) Veja si V. Ex. pôde me satisfazer, que eu desisto do requerimento.

Um Sr. SENADOR: — Qual é o requerimento?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' sobre uma empreza que se offereceu para fazer o serviço da navegação de graça. V. Ex. tambem tem isto?

O Sr. DIOGO VELHO: — Posso informar a V. Ex. que essa companhia tambem procura subvenção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Principiou por dizer que não procurava.

O Sr. DIOGO VELHO: — Mas posso apresentar-lhe documentos em contrario; a exposição de recente data da directoria dessa companhia em Londres.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, vou terminar enviando á mesa um requerimento de adiamento que justifico em poucas palavras.

Na discussão que tem havido appareceu a idéa da petição que outra empreza dirigiu ao governo offerecendo-se para fazer gratuitamente o serviço da navegação, mediante certas condições. Essa petição foi remetida ao conselho de Estado, e consta que ha parecer a este respeito.

Este esclarecimento não está comprehendido nos que foram solicitados pelo honrado senador pela provincia de S. Paulo; é um esclarecimento novo, e nós, tendo de votar em questão de tanta importancia, devemos obter todos os esclarecimentos necessarios asim de ser bem fundada a nossa decisão.

Eu já ouvi algumas observações feitas a respeito desse ponto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pelo relator da comissão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde ser que S. Ex. esteja bem instruído; mas eu não o estou, nem tambem o Senado. S. Ex. deve ter commiserção de nós e concorrer para que sejamos esclarecidos.

O Sr. DIOGO VELHO: — A votação de hoje mostra que o Senado se julga habilitado para deliberar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde ser que o Senado julgasse que os outros esclarecimentos podem ser dispensados, o entretanto exigir este. Por isto mando á mesa o meu requerimento. Si Deus me quizer dar forças, depois dos esforços desmedidos de hoje, talvez volte ao debate.

Foi lido e ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração opportunamente o seguinte.

Requerimento

« Requeiro o adiamento da discussão até que o governo remetta ao Senado o requerimento da empreza que se offereceu a fazer o serviço da navegação gratuitamente, e o parecer do conselho de Estado a este respeito. — S. R. — *Silveira da Motta.* »

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 9:

A mesma já designada, a saber:

Continuação da 2.^a discussão do projecto H, do corrente anno, relativo á concessão do monte-pio ás filhas dos officiaes da armada.

3.^a dita das proposições da camara dos deputados ns. 204 e 205, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Moreira da Costa, Rodrigues e Pedro Velloso Rebello Junior.

2.^a dita das proposições da mesma camara ns. 217 e 228, concedendo licença a José Rufino Pessoa de Mello e a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa, 1.^a dita da indicação do Sr. Silveira da Motta relativa á nomeação de mais uma comissão para examinar os documentos da receita e despeza do Thesouro.

2.^a dita da proposição da camara dos deputados n. 275, permitindo que o hospital da Misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

(Não excedendo do meio dia.)

Ao meio dia ou antes:

2.^a discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da comissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.^a dita da proposição da camara dos deputados n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6"/100.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Acta em 9 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barros Barreto, Visconde de Nietheroy, Leão Velloso, Paranaguá, Correia, Visconde de Abaeté, Silveira Lobo, José Bonifacio, Barão de Cotegipe, Antão, Barão da Laguna, Junqueira, Silveira da Motta, Dantas, Diniz, Teixeira Junior, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. - Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Sinimbu, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Octaviano, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio da mesa do collegio eleitoral de Beneventes, provincia do Espirito Santo, remettendo cópias authenticas das actas da eleição para um senador, a que se procedeu no dito collegio. — Aª commissão de constituição.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 10 era a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2.ª discussão do projecto H, do corrente anno, relativo á concessão do monte-pio ás filhas dos officiaes da armada.

3.ª dita das proposições da camara dos deputados ns. 204 e 205, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Moreira da Costa Rodrigues e Pedro Velloso Rebello Junior.

2.ª dita das proposições da mesma camara ns. 217 e 228, concedendo licença a José Rufino Pessoa de Mello e a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.

1.ª dita da indicação do Sr. Silveira da Motta relativa á nomeação de mais uma commissão para examinar os documentos da receita e despeza do Thesouro.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados n. 275, permittindo que o hospital da Misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

(Não excedendo do meio dia.)

Ao meio dia, ou antes:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000.000\$, a juros de 6%.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

104.ª Sessão em 10 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Dous pareceres do Senado, sendo um da commissão de instrucção publica sobre a matricula do estudante Alvaro Rodrigues Chaves, e outro da commissão de estatistica pedindo informações ao governo acerca de uma representação da Camara municipal de Jaguary, em Minas.— Rodação das emendas approvadas pelo Senado em 2.ª discussão, da proposta do orçamento.— A nomeação do novo ministro da guerra. Discursos dos Srs. Correia e presidente do conselho.— ordem do dia.— Projecto do Senado letra H. Approvação da emenda do Sr. Vieira da Silva. Rejeição da do Sr. Antão. Approvação em 2.ª discussão do projecto com a emenda. Dispensa de intersticio.— Matricula de estudantes. Approvação em 3.ª discussão — Licenças: ao juiz do direito José Rufino Pessoa de Mello, dispensa de intersticio, e ao official de descarga da alfandega de Pernambuco, Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.— Nomeação de uma nova commissão do Senado. Approvação em 1.ª discussão.— A navegação do rio Amazonas. Retirada do primeiro requerimento do Sr. Silveira da Motta. Apresentação do novo requerimento do mesmo senhor. Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e Dantas.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Leão Velloso, Visconde de Nietheroy, Antão, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Barão de Cotegipe, Correia, Vieira da Silva, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Junqueira, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Dantas, Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Paranaguá e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio da mesa do collegio eleitoral da cidade de Montes Claros, provincia de Minas Geraes, re-

mettendo cópia authentica da eleição de um senador a que se procedeu no dito collegio.—A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais o Sr. Cunha e Figueiredo, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 8 e 9 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram depois os Srs. Teixeira Junior, José Bonifacio, João Alfredo, Sinimbu e Silveira da Motta.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

« Foi presente á commissão de instrução publica a proposição n. 293 de 15 de Setembro ultimo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admittir a exame da materia que lhe falta para poder matricular-se no 2.º anno da Escola de Marinha o estudante Alvaro Rodrigues Chaves, sujeitando-se, porem, esta previamente ao exame de generalidade, como dispõe o regulamento da mesma Escola.

« O deferimento da pretensão do supplicante não importa annullar o julgamento do exame, que fez em 1878, por já estar a terminar o actual anno lectivo, e como ha exemplos de dispensas identicas á de que se trata, pensa a commissão que não ha inconveniente em conceder-se esta, tanto mais quando o supplicante tem de ser submettido a exame e não obterá a respectiva approvação, sinão estiver devidamente preparado.

« Portanto, é a commissão de parecer que seja discutida e approvada esta proposição.

« Sala das commissões, 10 de Outubro de 1879.
—J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.»

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvado o requerimento offerecido no seguinte

Parecer

« A' commissão de estatistica foi presente uma representação da Camara municipal da cidade de Jaguary, da provincia de Minas Geraes, reclamando desta augusta camara a discussão e approvação do projecto, em que se autoriza o governo para demarcar os limites entre aquella provincia e a de S. Paulo, mas emendando-o de fórma a ficarem restabelecidas e confirmadas as antigas divisas declaradas no assento de 12 de Outubro de 1763, tomado pela junta reunida no Rio de Janeiro e presidida pelo vice-rei Conde da Cunha, divisas que julga as mais naturaes e convenientes, as quaes partindo da serra da Mantiqueira ao braço mais proximo do rio Lourenço Velho, vem por este a baixo até ao Sapucahy-guassú, e por este ao Rio-Grande, de fórma que possam os habitantes do seu municipio pertencer á provincia de S. Paulo que desejam.

« A commissão requer que se solicite do governo, pelo ministerio do Imperio, as informações que possa ministrar com o respectivo parecer sobre a

utilidade da medida, remettendo-se, para esse fim, cópia desta representação.—S. R.—Sala das commissões, em 8 de Outubro de 1879.—Candido Mendes de Almeida.—Barros Barreto.»

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os autographos do decreto da Assembléa geral, abrindo ao ministerio de estrangeiros um credito para ser applicado á despeza de uma missão especial á China.

O Sr. PRESIDENTE declara que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado, que tem de levar ao mesmo agosto o senhor os autographos que acabavam de ser lidos.

Declara mais que será tambem incumbida de apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos acima referidos a deputação já sorteadá para o fim de levar os autographos do decreto abrindo um credito extraordinario para occorrer á despeza com as obras do novo matadouro.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que se achava sobre a mesa a redacção das emendas approvadas pelo Senado na 2.ª discussão da proposta do orçamento que são as seguintes :

Emendas approvadas pelo Senado na 2.ª discussão do orçamento e redigidas para a 3.ª

MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 2.º Em logar de 8.822:725\$948, diga-se o que se vencer em 3.ª discussão.

11. Supprima-se a verba.
13. Em logar de 2:271\$428, diga-se 2:100\$000.
14. Em logar de 669:848\$, diga-se 658:648\$.
15. Em logar de 935:840\$, diga-se 896:000\$.
18. Em logar de 205:695\$, diga-se 200:400\$.
20. Em logar de 1.024:708\$820, diga-se 890:000\$000.
22. Em logar de 291:850\$, diga-se 251:850\$.
23. Em logar de 451:449\$, diga-se 387:449\$.
24. Em logar de 337:189\$500, diga-se—306:189\$500.
26. Em logar de 21:280\$, diga-se 8:460\$000.
27. Em logar de 1.159:387\$000, diga-se 1.009:047\$000.
29. Em logar de 70:155\$600, diga-se 62:173\$.
30. Em logar de 83:397\$, diga-se 59:726\$400.
31. Em logar de 78:832\$500, diga-se 60:000\$.
34. Em logar de 25:380\$900, diga-se 23:380\$.
35. Em logar de 74:800\$500, diga-se 68:800\$500.
38. Em logar de 10:000\$, diga-se 15:000\$000.
41. Em logar de 56:422\$600, diga-se 53:000\$.
44. Em logar de 800:000\$, diga-se 500:000\$.
45. Em logar de 500:000\$, diga-se 200:000\$.
46. Supprima-se a verba.

O § 12 passa a ser § 11, e assim por diante até ao § 41 que passa a ser 45.

Additivo a que se refere a emenda approvada ao § 46.

§ Fica supprimida a directoria geral de estatistica, e o serviço desta repartição passará para a secretaria do Imperio ou da agricultura, sendo aposentados os empregados que tiverem mais de dez annos de serviço, e addindo-se os outros a qualquer daquellas secretarias de Estado para serem preferidos no preenchimento das vagas que nellas se derem, e corresponderem a suas habilitações.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Art. 3.º Em lugar de 6.778:845\$391, diga-se o que se vencer em 3.ª discussão.

§ 1.º Em lugar de 163:090\$000 diga-se 146:470\$, supprimidos os logares de praticantes e as gratificações para diárias e cavalgadas aos correios, e ficando reduzida a 2:400\$000 a quota para o official de gabinete.

§ 5.º Em lugar de 2.825:737\$711, diga-se — 2.662:131\$711.

6.º Em lugar de 120:000\$, diga-se 90:000\$.

10. Em lugar de 12:000\$, diga-se 2:000\$000.

11. Em lugar de 470:360\$, diga-se 425:000\$000.

12. Em lugar de 450:000\$, diga-se 360:000\$000.

14. Em lugar de 30:000\$, diga-se 15:000\$000.

15. Supprima-se a verba.

17. Em lugar de 70:000\$, diga-se 56:800\$000.

19. Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

Additivo referente a este ministerio.

1.º Supprima-se.

2.º Supprima-se.

§ E' o governo autorizado a pagar ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas (o mais como está no n. 3.º, supprimida esta numeração).

§ A proposta do poder executivo orçando a receita e fixando a despeza annual na parte concernente ao ministerio da justiça conterá uma verba sob a rubrica — Novos termos e comarcas — com o credito exigido pelo pessoal respectivo, e tabellas explicativas, nas quaes serão declaradas as comarcas novamente creadas ou restabelecidas pelas assembleas provinciaes durante o exercicio anterior, e os termos que o governo julgar conveniente prover de juizes municipais ou substitutos, ainda não comprehendidos no orçamento em vigor.

Antes de votar-se o credito-necessario para a despeza com o pessoal dos referidos termos e comarcas, não serão estas classificadas e providas de juizes de direito e promotores publicos, nem para aquelles serão nomeados ou removidos juizes municipais ou substitutos.

As disposições deste paragrapho e do art. 17 da lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870 são permanentes e vigoram desde já.

Emquanto não for reduzido a dez o numero dos juizes de direito da corte, como dispôz a lei do orçamento de 1877, serão mantidos seis juizes substitutos em vez de cinco, como dispunha aquella mesma lei.

MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.

Art. 4.º Em lugar de 1.032:694\$666, diga-se o que se vencer em 3.ª discussão.

1.º Em lugar de 150:178\$000, diga-se 137:178\$.

2.º Em lugar de 532:650\$000, diga-se 389:500\$.

3.º Restabeleça-se a verba da proposta.

7.º Em lugar de 200:000\$000, diga-se 100:000\$.

Supprimam-se os paragraphos additivos da camara dos deputados e sejam substituidos pelo seguinte:

Paragrapho additivo:

Fica extinta a 4.ª secção da secretaria; um primeiro e um segundo official; o bem assim a classe do praticantes e um correio.

Os empregados serão addidos, ou nomeados para as vagas, que se derem na repartição, conforme suas categorias e habilitações.

MINISTERIO DA MARINHA.

Art. 5.º — Em vez de 11.352:651\$371, diga-se o que se vencer em 3.ª discussão.

Ao § 1.º — Em lugar de 123:092\$ diga-se 124:132\$.

Ao § 2.º Restabeleça-se a verba.

Ao § 3.º — Em vez de 137:695\$000, diga-se 137:070\$000.

Ao § 6.º — Em vez de 105:119\$700, diga-se 95:669\$700.

Ao § 8.º — Em vez de 895:596\$400, diga-se 887:996\$400.

Ao § 9.º — Restabeleça-se a verba e em vez de 159:151\$566, diga-se 76:015\$214.

Ao § 10.º — Em vez de 943:485\$, diga-se 845:285\$000.

Ao § 12.º — Em vez de 2.453:178\$993, diga-se 2.300:000\$000.

Ao § 13.º — Em vez de 240:716\$400, diga-se 198:033\$200.

Ao § 17.º — Restabeleça-se o titulo da verba.

Ao § 18.º — Supprima-se a emenda da camara.

Ao § 20.º — Em vez de 300:000\$, diga-se 150:000\$.

Ao § 21.º — Restabeleça-se a verba.

Ao § 23.º — Em vez de 42:900\$, diga-se 20:000\$.

Ao § 24.º — Em vez de 1.741:032\$720, diga-se 1.489:407\$720.

Ao § 25.º — Em vez de 400:000\$, diga-se 380:000\$.

Ao § 26.º — Supprima-se a verba.

Ao § 27.º — Em vez de 800:000\$, diga-se 711:000\$.

Ao § 28.º — Em vez de 500:000\$, diga-se 450:000\$.

Emendas suppressivas e substitutivas.

Supprima-se a emenda da camara dos deputados e diga-se — o § 27 passa a ser 26 e assim até ao fim.

1.º Supprima-se.

§ 1.º Ficam supprimidos tres logares de praticantes da contadoria de marinha, e a proporção que forem vagando, serão também supprimidos os de dous segundos escripturarios, de quatro terceiros, de seis quartos, de tres praticantes, de um ajudante de porteiro e de um continuo.

§ 2.º Ficam supprimidos os logares de almoxarife e de porteiro da 2.ª secção da intendencia da corte, assim como dez serventes.

O material de guerra a cargo da referida secção passará para a 1.ª, á qual fica pertencendo o fêl que serve naquella.

Nos almoxarifados das intendencias das provincias só haverá um escriptivo, ficando reduzidas a uma as duas secções existentes.

§ 3.º Fica supprimida a 1.ª classe de officiaes de fazenda da armada, alterando-se a numeração das que são conservadas.

§ 4.º Continuum as companhias de artifices militares e avulsas, e de aprendizes artifices dos arsenaes, não podendo, porém, o governo preencher as vagas que se derem nos quadros até á extincção das mesmas companhias.

§ 5.º Ficam supprimidos os logares de um ajudante do inspector, do cirurgião, do capellão, do lente de geometria, do professor de primeiras lettras e do ajudante deste do arsenal da corte; do professor de primeiras lettras e de geometria, do cirurgião e do capellão do arsenal da Bahia; dos professores de primeiras lettras, dos cirurgões, dos capellães dos arsenaes de Pernambuco e Pará.

§ 6.º As capitánias dos portos das provincias de Mato Grosso, Bahia, Pernambuco, Pará e Amazonas ficarão a cargo, as primeiras dos inspectores dos arsenaes e a ultima do commandante da flotilha, sendo dispensados os secretarios, cujas funcções passarão a ser exercidas pelos secretarios das inspecções dos mesmos arsenaes e pelo official de fazenda da companhia de aprendizes marinheiros.

Todo o pessoal constante de patrões e remadores, com excepção do da praticagem do Pará, será despedido, passando a ser desempenhado o serviço pela gente de mar daquelles arsenaes e pelos patrões e marinheiros da flotilha.

O governo dará o destino que for mais conveniente ao material das referidas capitánias.

O commando da companhia de aprendizes marinheiros do Amazonas será confiado ao commandante da flotilha.

§ 7.º Ficam tambem supprimidos os empregos de secretario das demais capitánias das provincias, sendo as respectivas funcções exercidas pelos officiaes de fazenda das companhias de aprendizes marinheiros.

O governo poderá reduzir o pessoal da gente de mar e o material destas capitánias pelo modo que julgar mais conveniente.

Nos additivos da camara.

Supprima-se o n. I.

Supprima-se o n. VII.

Supprima-se o n. VIII.

Supprima-se no n. 3.º o n. I.

Supprima-se no n. 3.º o n. IV.

§ Fica o governo autorizado :

1.º A vender os navios encouraçados inúteis para o serviço, ou a mandar desmanchal-os, para ser vendido ou empregado nas officinas dos arsenaes o material que for aproveitavel.

2.º A vender o material existente nos depositos das intendencias da corte e provincias, que, depois de minuciosos exames, e de pareceres das intendencias, do inspector do arsenal da corte e do conselho naval, for julgado inapplicavel ao serviço dos navios de guerra ou ao trabalho das officinas dos arsenaes.

3.º A entregar os menores artifices das companhias dos arsenaes aos pais e tutores, que os reclamarem, sem indemnização alguma das despezas que com elles tiver feito o Estado.

4.º A reduzir á metade a despeza que se faz actualmte com o arsenal de Pernambuco, podendo para esse fim diminuir o pessoal respectivo e bem assim os vencimentos dos empregados que forem conservados.

Supprima-se.

Supprima-se.

§ 9.º Fica approvada a venda feita ao governo inglez do encouraçado *Independencia*, e bem assim a dos sobresalentes que o acompanharam.

Additivo.

§ 1.º A secretaria de Estado dos negocios da marinha constará de um director geral, tres directores de secção, quatro primeiros officiaes, quatro segundos ditos, quatro amanuenses, um archivista, um porteiro, um ajudante deste, um continuo e tres correios, ficando reduzidas a quatro as secções ora existentes, e sendo chefe de uma dellas o director geral.

Os empregados que excederem deste quadro serão nomeados para outros logares de repartições de marinha, para que estejam habilitados, com os mesmos vencimentos, si não forem maiores os dos novos logares, ou ficarão addidos até que sejam depois collocados.

Emquanto houver empregados addidos na secretaria, não poderá ser provida, por individuos estranhos, a esta repartição, nenhuma vaga que se der nos logares de concurso.

MINISTERIO DA GUERRA.

Art. 6.º Em logar de 14.864:228\$464, diga-se o que se vencer em 3.ª discussão.

1. Em logar de 205:083\$000, diga-se 198:843\$.

2. Em logar de 51:920\$000, diga-se 50:720\$000.

6. Em logar de 1.467:003\$776, diga-se 1.302:154\$776.

7. Em logar de 7:734\$840, diga-se 810:792\$840.

9. Em logar de 847:554\$, diga-se 845:808\$200.

10. Restabeleça-se a verba da proposta.

15. Em logar de 294:762\$720, diga-se 147:430\$740.

19. Em logar de 92:695\$400, diga-se 77:795\$400.

20. Em logar de 126:136\$480, diga-se 151:136\$480, sendo 25:000\$ para a nova colonia do Alto Uruguay.

21. Em logar de 627:000\$, diga-se 480:000\$000.

22. Em logar de 459:475\$, diga-se 310:000\$000.

Supprima-se o 1.º parographo approvedo pela camara dos deputados.

ARSENAAES.

Fica extincta no arsenal da corte uma das secções do almoxarifado, um almoxarife, um escriptor, um fiel, um amanuense e tres escreventes de 1.ª classe, distribuindo-se o serviço pelos restantes, conforme o governo julgar mais conveniente.

Na intendencia serão dispensados 20 serventes, salvo caso de urgencia, de accordo com o prescripto no § 10 do art. 127 do regulamento de 19 de Outubro de 1872.

Fica igualmente supprimido o adjunto do professor de primeiras letras da companhia de aprendizes artifices, dous guardas e quatro serventes, dous escreventes de 1.ª classe, um official encarregado de um dos depositos, um continuo da secretaria e o agente de compras.

Os serventes no mesmo arsenal ficam reduzidos a oitenta. No laboratorio do Campinho fica supprimido um servente conservador da linha ferrea.

Nos arsenaes das provincias serão supprimidos dez serventes.

Separe-se para ser tomado em consideração quando o Senado discutir o seu projecto sobre assumpto identico.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Art. 7.º Em logar de 21.389:783\$891, diga-se o que se vencer em 3.ª discussão.

1. Em logar de 254:000\$, diga-se 236:000\$.

5. Em logar de 13:600\$, diga-se 6:000\$.

10. Em logar de 250:000\$, diga-se 200:000\$.

11. Em logar de 800:000\$, diga-se 740:000\$000.

12. Em logar de 1.273:331\$891, diga-se 1.173:331\$891.

13. Em logar de 5.783:210\$, diga-se 5.000:000\$.

14. Em logar de 2.600:000\$, diga-se 2.000:000\$.

15. Em lugar de 1.524:489\$500, diga-se 1.500:000\$.
 16. Em lugar de 1.462:240\$, diga-se 1.262:240\$.
 17. Em lugar de 2.155:078\$, diga-se 1.000:000\$.
 19. Em lugar de 3.034:400\$, diga-se 3.070:400\$, inclusive 40:000\$00 para a navegação do baixo S. Francisco, a que se refere o decreto n. 7123 de 4 de Janeiro de 1879.
 21. Em lugar de 60:000\$000, diga-se 54:000\$000.
 - 2.º Em vez de — « seja substituída por outra na mesma provincia em lugar mais conveniente » — diga-se — seja substituída na conformidade do decreto n. 7055 de 26 de Outubro de 1878 — o mais como no artigo.
 - 3.º Supprima-se.
 - 4.º Supprima-se.
 - 5.º Supprima-se.
 - 6.º Supprima-se.
- Acrescente-se: § Um dos logares de officiaes de gabinete e os de praticantes á medida que vagarem.

MINISTERIO DA FAZENDA.

- Art. 8.º Em lugar de 56.878:664\$000, diga-se o que se vencer em 3.ª discussão.
2. Em lugar de 19.940:392\$, diga-se 22.640:392\$.
 3. Em lugar de 50:000\$000, diga-se 8:000\$000.
 4. Em lugar de 193:800\$, diga-se 185:300\$, reduzindo-se 2:500\$ na quota para expediente e 6:000\$ do ajudante do inspector, emprego que fica supprimido.
 7. Em lugar de 1.588:331\$, diga-se 1.564:214\$, diminuindo-se 24:117\$ na quota para expediente e 2:400\$ de um official de gabinete.
 9. Em lugar de 5.533:249\$, diga-se 5.267:971\$, aumentando-se 100:000\$ para a despeza dos cruzadores, diminuindo-se 22:980\$ na quota para o expediente do Thesouro, e na alfandega do Rio de Janeiro 361:148\$, sendo 188:948\$ de aluguel de armazens, e 172:000\$ do expediente das capatazias, e mais 1:250\$ na recebedoria do Rio de Janeiro de gratificações a empregados que contam mais de 30 annos de serviço.
 10. Em lugar de 182:400\$, diga-se 180:900\$, deduzindo-se 1:500\$ na quota para expediente.
 12. Restabeleça-se a verba, e em lugar de 529:740\$ diga-se 256:320\$, deduzindo-se a quantia de 144:000\$ já consignada no credito do ministerio do Imperio para o serviço da publicação dos debates das camaras legislativas, e o que de mais foi calculado para este serviço nas tabellas do orçamento.
 14. Em lugar de 20:000\$, diga-se 25:000\$000.
 15. Supprima-se a verba.
 16. Em lugar de 3.080:000\$ diga-se 2.000:000\$.
 17. Em lugar de 1.569:000\$, diga-se 880:000\$.
 18. Em lugar de 500:000\$—diga-se 596:645\$, continuando-se a pagar a taxa legal de 5 % do emprestimo do cofre dos orphãos.
 21. Supprima-se a verba.
 22. Em lugar de 83:400\$—diga-se 2:400\$ para a gratificação do fiscal das loterias, continuando a deduzir-se dos 2%, tirados do total das loterias 1% sómente para o thesoureiro.
- Nas emendas additivas subsiste o § 12, passando o § 16 a ser 15 e o 22 a ser 21, alterando-se a numeração dos demais.
- O § 1.º supprima-se e o seguinte.
- Acrescente-se:
- O logar de ajudante da Caixa de amortização

v. VI

fica supprimido, e suas attribuições serão exercidas por um dos empregados mais graduados que a junta designar.

Receita geral do Imperio e artigos additivos

CAPITULO II.

RECEITA GERAL.

Art. 9.º A receita geral é orçada na quantia de 114.808:000\$ e será realizada com o producto da receita geral que arrecadar-se dentro do exercicio da presente lei sob os titulos abaixo designados:

Ordinaria

- 1.º Em vez de 55.000:000\$—diga-se 57.200:000\$, sendo 1.200:000\$ de acrescimo pela revisão da tarifa e 1.000:000\$ de acrescimo da renda.
- 2.º Em vez de 500:000\$— diga-se 700:000\$000.
- 3.º Adopte-se a emenda da camara.
- 4.º Em vez de 130:000\$—diga-se 260:000\$ por se elevar ao dobro o imposto de pharóes, que fica restabelecido.
- 5.º Em vez de 40:000\$—diga-se 80:000\$, sendo o augmento proveniente de 50 % sobre as taxas actuaes.
- 6.º Como na proposta.
- 7.º Idem.
- 8.º Idem.
- 9.º Idem.
10. Idem.
11. Idem.
12. Em vez de 870:000\$—diga-se 1.000:000\$, sendo 130:000\$ pelo augmento já verificado em exercicios anteriores.
13. Em lugar de 9.500:000\$—diga-se 11.000:000\$, sendo 1.500:000\$ do acrescimo constante de renda.
14. Como na proposta.
15. Idem.
16. Idem.
17. Restabeleça-se a rubrica da proposta e reduza-se a quantia de 220:000\$000.
18. Como na proposta.
19. Idem.
20. Idem.
21. Idem.
22. Adopte-se a emenda da camara.
23. Em vez de 160:000\$, diga-se 800:000\$, minimo da renda calculada.
24. Como na proposta.
25. Idem.
26. Idem.
27. Idem.
28. Em vez de 6:000\$, diga-se 10:000\$000.
29. Em vez de 20:000\$, diga-se 30:000\$000.
30. Em vez de 2.850:000\$, diga-se 3.000:000\$, sendo o augmento proveniente do dobro da legua além da demarcação.
31. Como na proposta.
32. Em vez de 3.400:000\$, diga-se 4.000:000\$, sendo 1.000:000\$ provenientes do augmento da taxa.
33. Como na proposta.
34. Adopte-se a emenda da camara.
35. Em vez de 4.000:000\$, diga-se 4.250:000\$000, por augmento de renda.

36. Em vez de 3.050:000\$, diga-se 3.500:000\$, sendo 450:000\$ pelo augmento da reforma das tabellas e taxa de commissarios de escravos.

37. Adopte-se a emenda da camara.

38. Idem.

39. Adopte-se a proposta.

40. Idem.

41. Idem.

42. Idem.

43. Idem.

Em vez de 1.598:800\$000, diga-se—Imposto de subsidio e vencimentos 800:000\$000.

46. Supprima-se.

47. Em logar de 3.000:000\$, diga-se 1.600:000\$.

48. Supprima-se.

49. Idem.

50. Adopte-se.

Extraordinaria.

Altere-se a numerção conforme o vencido e adopte-se a proposta.

45. Adopte-se.

46. Idem.

47. Idem.

48. Em vez de 108:000\$, diga-se 72:000\$000.

49. Adopte-se a emenda da camara dos deputados.

50. Adopte-se e altere-se a numerção.

Supprima-se.

Renda com applicação especial.

Adoptem-se os ns. de 1 a 7 conforme a proposta.

Art. 10. Adopte-se a proposta.

Art. 11. Rejeite-se, bem como a emenda substitutiva da camara.

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 12. Adopte-se a proposta.

Art. 13. Idem.

Art. 14. Approve-se com o paragrapho unico, menos na parte relativa ao decreto n. 6918 de 1.º de Junho de 1878, por não ser credito extraordinario, em face da legislação em vigor, rejeitada a emenda da camara.

Adopte-se o art. 15 da camara dos deputados.

Art. 15 da proposta adopte-se e fica sendo art. 16.

1.º Adopte-se a proposta.

2.º Adopte-se a emenda da camara dos deputados.

3.º Adopte-se.

4.º Adopte-se a emenda da camara dos deputados.

Art. 16. Adopte-se o da proposta.

Art. 17. Adopte-se a emenda da camara dos deputados.

Additivos ás disposições geraes.

Art. 17. Adopte-se.

Art. 18. Rejeite-se.

Art. 19. Idem.

Art. 20. Idem.

Art. 21. Approve-se.

Art. 22. Em vez de impôr as ultimas que em taes casos forem cabiveis, diga-se impôr multa—observando o dispostos no art. 34 da lei n. 4507 de 26 de Setembro de 1867.

I. Acrescente-se depois de —será— o seguinte :

0, 5 % até 6 mezes

0, 6 % até 12 "

0, 7 % até 18 "

0, 8 % até 24 "

e, 2 por todo o tempo excedente

de 24 mezes, sempre se contando como mez inteiro as fracções do mez.

As taxas de armazenagem das mercadorias contempladas na tabella annexa ao decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875 continuarão a ser cobradas de conformidade com o mesmo decreto..

II. Aceite-se.

§ 1.º Idem.

§ 2.º Supprima-se.

§ 3.º Restabeleça-se a rubrica da proposta elevando-se a taxa ao dobro da que se acha estabelecida no decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875.

III. Em vez de—Serão elevados ao dobro, diga-se—Serão elevados :

1.º A 60 % o imposto de consumo para o tabaco que fôr importado ou 40 % do valor official da tarifa além da taxa adicional.

2.º Ficam elevadas ao dobro as taxas do sello fixo dos subestabelecimentos do art. 13, 2.ª classe § 3.º e as dos §§ 4.º e 6.º até 14 do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870.

3.º Até 50 % da tabella annexa ao decreto n. 4356 de 24 de Abril de 1869, com excepção das designadas nos §§ 1.º, 6.º, 75 a 82, 93 a 97 e 106 a 108, continuando em vigor a autorização conferida pelo art. 12.º, paragrapho unico, da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

IV. Supprima-se.

V. Substitua-se pelo seguinte:—Fica elevada ao dobro a legua além da demarcação.

VI e VII. Sejam substituidos pelo seguinte:—No anno financeiro da presente lei todas as pessoas que perceberem vencimentos dos cofres publicos geraes comprehendidos os pensionistas, jubilados, reformados e aposentados, ficam sujeitos a contribuição de 3 % sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 1:000\$000.

Nesta contribuição será comprehendido o subsidio dos senadores e deputados geraes e vencimentos dos empregados municipaes da corte.

Si os funcionarios perceberem percentagem ou emolumentos, serão esses segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição.

Ficam isentos de contribuição :

1.º As pensões de meio soldo e monte-pio.

2.º Os vencimentos dos militares de mar e terra em campanha e os que se abonam como jornal a serventes, operarios e outros que não entram na categoria de empregados publicos.

VIII. Rejeite-se.

IX. Adopte-se.

X. Idem.

XI. Rejeite-se.
 XII. Adopte-se.
 XIII. Rejeite-se.
 XIV. Adopte-se.
 XV. Rejeite-se.
 XVI. Idem.
 XVII. Substitua-se pelo seguinte: cobrar-se-ha a seguinte taxa de transporte:

1.º De 20 réis a 15000 por passageiro sem distincção de classe que circular nas estradas de ferro de tracção a vapor construidas pelo Estado conforme a distancia percorrida.
 As mesmas taxas serão extensivas aos passageiros de barcos a vapor de companhias subvencionadas pelo Estado.
 2.º 20 réis por passageiro que circular nas linhas ferreas da cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios, tramways ou carris urbanos de tracção animada ou a vapor.
 O governo se entenderá com as emprezas ou companhias a cargo de quem se achar esse serviço, tanto maritimo e fluvial, como terrestre, a fim de regular a arrecadação da taxa de transporte.

XVIII. Rejeite-se.
 Art. 23. Supprima-se.
 Art. 24. Supprimam-se os §§ 1.º e 3.º e approvem-se os §§ 2.º e 4.º até ás palavras—por conta dos respectivos ministerios, passando a ser art. 24 os paragraphos que se adoptam.
 Art. 25 e seus paragraphos. Seja separado para ser discutido com o projecto que está pendente de decisão do Senado.
 Art. 26. Rejeite-se.
 Art. 27. Idem.
 Art. 28. Idem.
 Art. 29. Substitua-se pelo seguinte:
 Ficam sujeitos ao imposto de 5% os foros e laudemios cobrados sobre as propriedades urbanas na corte e ruraes em todo o Imperio.
 Art. 30. Rejeite-se.
 Art. 31. Idem.
 Art. 32. Adopte-se.
 I. Adopte-se.
 II. Supprimido.
 III. Idem.
 IV. Separe-se.
 V. Supprima-se.
 VI. Idem.
 VII. Idem.
 VIII. Idem.
 Art. 33 (é o 17 da proposta).
 Artigo additivo.— Fica o governo autorizado a rever a tarifa especial das alfandegas das provincias fronteiras, não reduzindo os direitos e sujeitando-a á approvação do poder legislativo.
 Artigo additivo.— Os vencimentos dos empregados das repartições de arrecadação na parte relativa á percentagem serão calculados e pagos pela renda estimada nas tabellas actualmente em vigor, sempre que a dita renda exceder ao algarismo desta estimação.
 A tabella— C—da proposta seja substituida pela da resolução prorogativa do orçamento de 23 de Junho do corrente anno.

TABELLA — C.
 CREDITOS ESPECIAES.

LEIS N. 2348 DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 18,
 E N. 2792 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877.

ART. 20.

Ministerio do Imperio.

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º,
 paragrapho unico, n. 3.

Construcção de um novo matadouro no municipio da corte, fazendo-se a despeza por meio de qualquer operação de credito..... 5

Ministerio da agricultura.

Lei n. 1245.

Compra de bemfeitorias existentes nos terrenos da lagoa de Rodrigo de Freitas..... 10:000\$000

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º; § 2.º

Prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, da Bahia ao Joazeiro, e de S. Paulo, sendo a despeza feita por meio de operações de credito, na insufficiencia dos fundos consignados nas leis do orçamento..... 2.600:000\$000

Resolução legislativa n. 2397 de 19 de Setembro de 1873.

Construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul, e garantia de juros de 7% á companhia ou companhias com que se contratar parte desta linha ferrea..... 1.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Garantia de juros não excedentes de 7% ás companhias que construirẽ vias ferreas, ficando o governo autorizado a effectuar operações de credito, na deficiencia dos meios ordinarios, para pagar a despeza relativa ás estradas de ferro a que applicar esta lei..... 1.600:000\$000

Lei n. 2669 de 22 de Setembro de 1875.

Desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio, podendo o governo realizar operações de credito para esta despeza..... 3.500:000\$000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, autorizadas as operações de credito necessarias..... 1.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2687, de 6 de Novembro de 1875.	
Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes para fabricar assucar de canna, autorizadas as precisas operações de credito....	280:000\$000
<i>Ministerio da fazenda.</i>	
Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º, paragrapho unico, n. 4.	
Fabrico das moedas de nickel e de bronze.....	20:000\$000
Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5.º, n. 2.	
Premio não excedente de 50\$000 por tonelada aos navios que se construirem no Imperio.....	50:000\$000
Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.	
Garantia de juros e amortização das letras hypothecarias de bancos de credito real, autorizadas as operações de credito necessarias.....	§
Sala das commissões em 10 de Outubro de 1879. —Barão de Cotegipe.—Silveira da Motta.—Barros Barreto.—J. Antão.—J. D. Ribeiro da Luz.—Diogo Velho.	
Foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.	

A NOMEAÇÃO DO NOVO MINISTRO DA GUERRA.

O Sr. Correia :— Rogo a V. Ex., Sr. presidente, se digne de informar-me si já foi communicada ao Senado a nomeação do nobre Visconde de Pelotas para o cargo de ministro e secretario do Estado dos negocios da guerra.

O Sr. PRESIDENTE :— Não foi; porque esta communicação costuma ser feita pelo proprio ministro quando entra em exercicio.

O Sr. CORREIA :— Eu desejava simplesmente saber si a communicação tinha sido feita hoje, porque até hontem vi que o não fora.

Sei igualmente que são os ministros nomeados os que costumam fazer a communicação de terem entrado no exercicio do cargo; mas, nas circumstancias presentes, tenho de ponderar que, em ordem do dia do exercicio, se annunciou a nomeação de que trato, e portanto não seria de mais que a communicação fosse tambem feita ás camaras legislativas, mesmo porque ficará sem constar nos Annaes do Parlamento a nomeação do nobre Visconde de Pelotas, si elle deixar de aceitar o cargo. E' esta a consequencia do procedimento do governo, si o nobre Visconde de Pelotas recusar a commissão; e isto não me parece regular, porque deve encontrar-se nos documentos parlamentares a prova de que houve a nomeação deste illustre general para o cargo, que ficou vago pela pranteada morte do Sr. senador Marquez do Herval.

Não sou, portanto, exigente, nem me aparto dos estylos, pedindo ao nobre presidente do conselho explicações sobre este facto.

Si o nobre Visconde de Pelotas deixar de aceitar o cargo, a communicação que teremos será a que fór feita pelo cidadão, que em substituição a elle fór nomeado e entrar em exercicio.

Ora, não creio que seja conveniente esta lacuna na historia parlamentar.

Demais, estando ausente o nobre Visconde, ainda quando aceite o cargo, póde não achar-se nesta cidade sinão depois de encerradas as camaras; e nesse caso a communicação de sua nomeação só virá a ser feita na sessão futura, quando aliás se trata de facto que occorre durante a sessão actual.

Esperará o nobre presidente do conselho pela resposta do illustre Visconde, para trazer ao Senado a communicação da nomeação, que já foi feita ao exercito?

Creio que o telegrapho não está interrompido, e si não ha ainda resposta do nobre general, isso mesmo presta-se a observações, que não deixam de ter cabimento no Senado.

Aguardo as informações que o nobre presidente do conselho entender dever prestar, para submeter á apreciação do Senado as considerações que este importante acontecimento suscita.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*) :— O nobre senador pela provincia do Paraná, que acaba de sentar-se, si bem comprehendí suas palavras, deseja saber si o tenente-general, Visconde de Pelotas, que foi nomeado para o cargo de ministro da guerra, acellou ou não esse cargo.

Peço licença ao nobre senador para fazer-lhe uma supplica e é a seguinte: esperar até amanhã pela minha resposta sobre este objecto.

Quanto á formalidade da communicação a esta casa, o Senado sabe que é sempre o nomeado quem a faz.

A ordem do dia expedida pelo ajudante-general teve por fundamento, não a communicação official do ministerio, mas a publicação no *Diario Official* da nomeação de que se trata.

Não houve ainda, pois, da parte do ministerio a expedição de nenhuma communicação a semelhante respeito.

Amanhã, repito, satisfarei ao nobre senador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— V. Ex. já communicou ao Senado que estava em exercicio interino?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— Já; esta communicação não podia deixar de fazer.

O Sr. Correia :— Ainda quando o nobre presidente do conselho exigisse de mim mais do que acaba de exigir, eu teria muita satisfação em mostrar-me docil aos seus desejos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— Muito obrigado.

O Sr. CORREIA :— Não posso, pois, oppôr o menor embaraço ao que S. Ex. reclama. Esperarei até amanhã a resposta do nobre ministro.

ORDEM DO DIA.

PROJECTO DO SENADO, LETRA H.

Continuou a 2.^a discussão do projecto do Senado, letra H, do corrente anno, relativo á concessão do monte-pio ás filhas dos officiaes da armada. Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo.

Foi igualmente approveda a emenda do Sr. Vieira da Silva e ficou prejudicada a do Sr. Antão. Foi adoptado o projecto assim emendado, para passar á 3.^a discussão.

A requerimento verbal do Sr. Vieira da Silva, foi dispensado o interstício para a dita discussão.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram em 3.^a discussão e foram approvedas para serem dirigidas á sanção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados, ns. 204 e 205, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Moreira da Costa Rodrigues e Pedro Velloso Rebello Junior.

LICENÇAS.

Seguiu-se em 2.^a discussão e foi approveda para passar á 3.^a a proposição da mesma camara, n. 217, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito José Rufino Pessoa de Mello.

O Sr. Vieira da Silva (pela ordem):— Sr. presidente, trata-se de um juiz de direito, que retirou-se de sua comarca com licença, ha tres mezes, afim de restabelecer-se da molestia de que foi acommettido. Por este motivo, é indispensavel que este anno tenha a prorogação da licença; peço por isto a V. Ex. que se digne consultar ao Senado si concede dispensa de interstício para que o projecto entre amanhã em discussão.

Sendo consultado, o Senado concedeu a dispensa de interstício.

Entrou tambem em 2.^a discussão e foi approveda para passar á 3.^a a proposição da mesma camara, n. 2218, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao official de descarga da alfandega de Pernambuco, Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.

NOMEAÇÃO DE UMA NOVA COMISSÃO.

Seguiu-se a 1.^a discussão da indicação do Sr. Silveira da Motta para que se reforme o regimento do Senado, afim de crear-se e eleger-se mais uma comissão de tres membros, incumbida de examinar a escripturação e documentos de receita e despeza do Thesouro.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approveda para passar á 2.^a discussão.

A NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS.

Proseguiu a 2.^a discussão da proposição n. 186, do corrente anno, approvedo o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

Na occasião de ser lido e posto em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, offeredo na sessão antecedente, o Sr. Presidente observou

ao autor do requerimento que era preciso redigil-o de um modo mais definido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA enviou então á mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que se peça ao governo pelo, ministerio da agricultura, cópia do requerimento que outra companhia fez, propondo-se fazer o serviço gratuitamente e o parecer da secção do conselho de Estado, que foi consultada a respeito, ficando adiada a discussão.—*Silveira da Motta.*

O Sr. Leitão da Cunha:— Sr. presidente, entro pela segunda vez nesta discussão com o maior constrangimento...

O Sr. PRESIDENTE:— A discussão é sobre o adiamento.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Bem.

Entendo que o Senado deve tomar uma determinação prompta e definitiva a semelhante respeito.

Este assumpto tem occupado a attenção dos poderes publicos desde 1877. Ha dous annos que a companhia do Amazonas está privada da subvenção que lhe dava o Estado e acha-se nas mais criticas circumstancias. Convem, portanto, que o Senado, ou resolva a approvação do contrato ou o reprove. Si o approvamos, a companhia ficará habilitada para refazer o seu material fluctuante e continuar a prestar ás provincias do Pará e Amazonas os serviços, que até agora lhes tem prestado. Si reprovamos o contrato, a companhia liquidará, venderá o seu material por dez réis de mel coado a quem o queira comprar...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não creia nisso.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... e os corvos famintos, que já adejam sobre ella, virão depois exigir do Estado maiores sacrificios do que aquelles que a companhia pede.

Senhores, disse-se aqui que, em uma época em que o Estado trata de crear novos impostos e augmentar até o predial, não era razoavel que fôssemos presentear com 480:000\$ os inglezes do Amazonas.

O Senado me permittirá ponderar que a provincia do Pará, para ter uma companhia de navegação subvencionada, não carece de pedir ao Rio de Janeiro o producto do imposto predial (*apoiados*), nem tão pouco o de quaesquer outros impostos que constituem a renda do Imperio.

Aquella provincia concorre no presente anno financeiro com uma renda superior a 5.000:000\$. A alfandega está rendendo mais de 600:000\$ mensalmente. Longe de pedir recursos ao Rio de Janeiro, como pedem algumas das outras provincias, a do Pará acaba de remetter para o Thesouro nacional dous saques um de 200:000\$, o outro de 300:000\$ de sobras da sua receita. (*Apoiados.*)

Portanto, senhores, não ha injustiça tão flagrante como negar-se á provincia do Pará a unica subvenção que tem do Estado, como hei de demonstrar ao meu nobre amigo senador pelo Maranhão, quando tem a mesma provincia renda propria, não só para esta, como para outras muitas despezas, que alli se houverem de fazer (*apoiados*), sem necessitar recorrer ao auxilio das outras provincias, e mesmo ao da capital do Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é verdade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Senhores, uma provincia que rende de \$ a 6.000:000\$ não poderá deduzir d'ahi uma subvenção de 480:000\$ para subsidiar a navegação dos seus rios?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Sem duvida; e até mais, si quizer dar sómente pelo gosto de dar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Senhores, eu não quero voltar ao paralelo, que ainda na presente sessão se tem feito entre os auxilios prestados a outras provincias do Imperio e os que tem recebido a provincia do Pará; e menos quero deduzir as consequencias muito logicas e naturaes que deduziria do facto de se querer priyar a minha provincia natal da unica subvenção que recebe dos cofres geraes, sob o pretexto de ser esta a época de impostos e sacrificios, e até de augmento de imposto predial.

E', senhores, uma questão de alta politica esta de se fazerem injustiças, e injustiças que doem, a certas provincias. Na posição em que está a do Pará, taes injustiças são de graves consequencias; porque tantas serio e tantas vezes se hão de repetir, que a provincia do Pará e outras que estejam em identicas circumstancias e que prestam auxilios e sacrificios á communhão, se hão de afinal enganar e chegar á convicção de que, longe de colherem vantagem da integridade deste grande todo, que se chama Imperio do Brazil, devem tratar de viver com os seus proprios recursos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Separaram-se.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Não serei eu, Sr. presidente, como filho daquellas regiões, embora brasileiro, convencido da necessidade de mantermos a todo o transe a integridade do Imperio (apoiados), não serei eu que, em uma occasião extrema, tenha de proferir sentença contra a terra que me deu o berço. E' uma injustiça esta tanto mais clamorosa, quanto, depois de esgotados todos os argumentos de que se podia lançar mão para se negar a subvenção á companhia do Amazonas, houve quem dissesse que em uma época de impostos, em que até se augmenta o imposto predial, não é possível dar 480:000\$ a uma companhia de navegação, como si a provincia do Pará viesse pedir ao Rio de Janeiro a sobra dos seus impostos, para manter a unica companhia de navegação regular que alli existe!

Sr. presidente, não proseguirei nestas observações, para evitar a enunciação de proposições que propositalmente quero calar.

O SR. CORREIA:— Mesmo neste terreno não são convenientes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Sómente digo que em um futuro mais ou menos remoto não serei eu o capitão que diga: não cuidei.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:— Por causa da subvenção não ha perigo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— V. Ex. não ouviu o que eu disse: por causa da repetição de actos iguaes, e não só por causa da subvenção.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:— A provincia não o acompanha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Sr. presidente, as proposições emitidas nesta casa pelo nobre senador pela provincia do Amazonas...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Agradeço. Estou defendendo o Amazonas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Tenho o seu voto hypothecado pela proposição; tomarei cuidado delle em occasião opportuna.

Como dizia, as proposições do honrado senador merecem-me toda a consideração: e com quanto seja o meu proposito não alongar este debate, não posso deixar de attender a algumas das observações de S. Ex. e ministrar-lhe documentos que o farão mudar inteiramente de conceito.

Uma de suas observações foi que a navegação do Amazonas é sem comparação muito mais facil do que a navegação oceanica. S. Ex. adduziu como prova os rarissimos sinistros que têm occorrido nas aguas do Amazonas.

O nobre senador labora em um perfeito erro, permita-me dizel-o, a este respeito. E como não quero que o Senado creia mais nas minhas palavras do que nas do nobre senador, peço licença para ler uma relação dos sinistros que se têm dado no Amazonas, para assim convencer a S. Ex. da inexactidão em que incorreu.

Passo a ler, Sr. presidente, uma relação dos sinistros soffridos pelos vapores da companhia do Amazonas (lé):

« O vapor *Rio Negro* encalhou em uma ilha de pedras submergidas, no rio Amazonas, entre a ilha da Trindade e a fóz do rio Madeira, ficando o dito vapor completamente inutilisado; sendo necessario esperar a enchente do rio para desencalhar, e ser conduzido a reboque para o Pará, a fim de fazer fabrico radical nas grandes avarias que soffreu.

« O vapor *Belém*, pouco abaixo do ancoradouro de Manaós, encalhou em umas pedras desconhecidas em frente á Ponta dos Remedios, partindo 14 cavernas; foi necessario ser rebocado para o Pará, para concertar.

« O vapor *Amazonas* submergiu-se no rio Madeira, por ter batido em um madeiro que estava no canal abaixo da linha d'agua.

« O vapor *Ycamiba* encalhou nas pedras do Cravo, no rio Arrosal, furando uma chapa do costado. »
Quasi todos os vapores têm soffrido grandes avarias nas redas, por encontro dos madeiros que descem o rio, e que, principalmente á noite, é impossivel evitar.

Em quasi todas as linhas e em todos os annos tem havido encalhações, sendo necessario os vapores esperarem a enchente do rio para safar, tendo estado encalhados algumas vezes tres e quatro mezes.

Finalmente, depois do augmento de navegação a vapor, as abalroações têm-se tornado muito frequentes no estuario entre o continente e a ilha de Marajó, e outros estreitos canaes.

Em consequencia de taes factos, as companhias de seguros nacionaes e estrangeiras recusam tomar o seguro dos vapores que navegam o Amazonas, salvo só por perda total e a premio maior de 10 %.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Todos os dias elles estão augmentando; ainda agora vieram tres.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— São esses os vapores da companhia do Amazonas que têm soffrido sinistros. Ouçam agora os nobres senadores os sinistros que naquellas aguas têm soffrido outros vapores (lé):

« O vapor peruano *Morona* encalhou nas pedras do Puraquecua e teve de vir ao Pará para concertar.

« O vapor *Augusto* esteve mais de um anno encailhado no Solimões, sendo abandonado ao seguro, sem embargo de ser seu commandante um dos melhores praticos da navegação do Amazonas.

« O vapor *Aruan* perdeu-se no rio Purús, enciadiado.

« O vapor *Julio La Rocque* naufragou na bahia de Marajó.

« O vapor *Purús* naufragou no rio Amazonas, em consequencia de sua abalroação com o vapor *Arary* com grande perda de vidas e de valores.

Seria interminavel relacionar todos os sinistros e avarias, que têm havido desde o estabelecimento de navegação a vapor no Amazonas.

Os expostos nesta e em outra nota são apenas os mais notaveis.

Pelas ultimas noticias do Pará, soube-se que estava encailhado em um dos rios da provincia do Amazonas um vapor, que só poderá safar e com avarias, em Junho do anno que vem.

Agora peço licença para ler a exposição de uma autoridade muito competente, que commandou por espaço de 20 annos vapores da companhia do Amazonas. Essa autoridade que, segundo creio, o honrado senador até conhece, é maior de toda a excepção (*li*):

« Tendo navegado o Amazonas por espaço de 20 annos, como commandante de vapores da companhia desse nome, havendo levantado um roteiro figurado do mesmo rio, o qual foi offerecido ao governo imperial em 1842, declaro saber muito pouco daquella navegação, porque, para ter della conhecimento exacto é imprescindivel fazel-a sem interrupção alguma pelas continuadas mudanças dos canaes, pelo levantamento de novos baixos e ilhas, e apparecimento constante de novos perigos.

« Quando fiz parte da commissão de pharóes, em 1873, achava-me ausente do Amazonas havia dous annos, por ter estado dirigindo a empresa de Marajó, e encontrei taes mudanças no rio Amazonas, que muitas vezes não me parecia o mesmo rio que eu tão bem conhecera.

« Entre a ilha de Marimarituba, por exemplo, e a boca do Lago Grande appareceu-me uma ilha que não existia antes, e já então com vegetação de não pequenas proporções. Vi que acima do Paraná de Bijuassú em frente á costa de Uricurituba não existia mais uma ilha que eu ali conhecera, observando então que uma outra se formara na margem opposta. Da fóz do rio Tapajóz até Paricatuba appareceram-me baixios que eu nunca alli vira, com vegetação de um metro de altura. Está, portanto, ao alcance de qualquer que em rio como o Amazonas, com taes mudanças na sua hydrographia, com uma correnteza incrível em certos pontos, cujas aguas se elevam a 70 pés acima da vasante, com seus torpedos, como chamarei aos immensos madeiros, que abaixo do nivel das aguas recebem com choque incrível as embarcações que os não podem evitar, causando-lhe serias avarias, é uma navegação perigosissima; muito mais perigosa do que a navegação oceanica em que marcados, como estão hoje em excellente cartas, todos os perigos de character permanente, só cabe ao navegante evital-os. »

Ora, Sr. presidente, esta autoridade que certamente tem grande peso para o honrado senador, com seu espirito investigador e justiceiro, mórmente deste assumpto, deve fazer crer a S. Ex. que a navegação do Amazonas não tem a facilidade

que S. Ex. lhe empresta para chegar á conclusão de que sem subvenção póde alli qualquer vapor navegar livremente, como disse ainda ante-hontem aqui o honrado senador.

O Amazonas é um mar, disse S. Ex.; mas é um mar que tem ilhas mutaveis, um mar que tem uma correnteza incrível, um mar com baixios que estão ora aqui, ora acolá, um mar finalmente que, na phrase do distincto piloto, cuja opinião acabo de lêr, tem seus temiveis torpedos, de sorte que a embarcação sem se aperceber recebe repentinamente um choque que lhe mette dentro meia duzia de cavernas, choque causado por um grande madeiro de cedro que vem rio abaixo escondido ás vistas dos navegantes.

Já vê o honrado senador que a navegação do Amazonas não tem a facilidade que S. Ex. lhe empresta.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Apoiado; e que não a tem o provam os sinistros que acaba de mencionar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Vejamos agora quaes são os sinistros nessa navegação costeira, com a qual o nobre senador estabeleceu comparação. A companhia brasileira de paquetes a vapor, que existe no Imperio desde 1839, apenas tem perdido dous vapores: um no começo da navegação nas costas da provincia do Maranhão, o vapor chamado *Maranhense*, e outro nos baixos de S. Francisco, nas Alagóas. Não me consta que essa companhia tenha perdido mais vapores, porque o proprio *Guará*, que se perdeu ultimamente, vem em abono de minha proposição: naufragou dentro do rio Pará abalroando com um vapor inglez que sabia daquelle porto.

Sr. presidente, eu disse a principio e não quero faltar a meu compromisso, que não era meu proposito prolongar este debate, como alliás desejariam pelo menos alguns dos honrados senadores. Meu fim, mesmo pedindo a palavra na sessão de ante-hontem, foi não reentrar nesta questão; foi Sr. presidente desaffrontar-me dos doestos que aqui me lançou o nobre senador por Goyaz sem a menor provocação de minha parte...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Menos essa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... como o Senado vai vêr.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Li o que V. Ex. disse.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Quom assistisse á acrimonia com que o honrado senador me aggreddiu, supportaria que S. Ex. tinha de vingar grave offensa recebida de mim; entretanto dava-se o contrario; era eu a victima immolada á má vontade que o honrado senador me tem mostrado de certo tempo a esta parte, sem que eu possa perceber ao menos o motivo della.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tambem não é verdade.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— E tanto é isso, Sr. presidente, que o honrado senador, sem vir absolutamente a proposito em uma discussão como esta, repetiu uma outra accusação que me havia feito aqui, porque apresentei á mesa um parecer da commissão de orçamento, de que ambos fazemos parte, sem a assignatura de S. Ex.

Embora o honrado senador alludisse a este facto no final do seu discurso, eu, por amor á

ordem chronologica dos factos, vou começar por elle e mostrarei até á evidencia ao Senado a injustiça do honrado senador.

V. Ex., Sr. presidente, faz-me o favor de confiar o parecer da commissão de orçamento a respeito do empréstimo da Camara municipal e o voto em separado do honrado senador?

O SR. PRESIDENTE:—Parece-me que o nobre senador deve cingir-se á materia em discussão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Perdão, V. Ex. não me pódo recusar a defesa. Entretanto sento-me já, si V. Ex. insistir.

Desde que o nobre senador aggredu-me nos termos em que o fez e V. Ex. o consentiu, deve hoje consentir-me amplo direito de defesa. (Apoiados.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu é que me defendi.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Vou responder ao nobre senador unicamente porque S. Ex. insistiu e eu disse que havia de responder-lhe. Mas si V. Ex. entende que é contra e regimento, sento-me immediatamente, porque não quero contrariar-o, e o honrado senador por Goyaz ficará sabendo que não lhe respondi porque V. Ex. não consentiu que eu lhe respondesse.

Não tenho empenho nenhum em fazel-o.

O SR. PRESIDENTE:—Si o nobre senador entende que assim é preciso para sua defesa, não o interrompere.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, como ia dizendo, começarei pela accusação que me fez o honrado membro de haver eu apresentado á mesa do Senado um parecer sem assignatura de S. Ex. Vou referir fielmente os factos.

Quando vetti da camara dos Srs. deputados uma proposição autorizando a Camara municipal da côrte para contrahir um empréstimo afim de pagar as suas dividas e continuar obras urgentes, foi encarregado do exame destes papeis o honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe.

Fui testemunha, algumas vezes, do zelo com que o honrado senador estudou esta questão. Examinou todos os papeis accuradamente, mandou vir á sua presença empregados da Camara municipal, convidou o honrado presidente da municipalidade para lhe dar informações, e depois de todo este fatigante trabalho apresentou um parecer approvando a proposição vinda da outra camara, isto é, a autorização á Camara municipal para contrahir um empréstimo de 4.000:000\$ com a modificação apenas da taxa dos juros, reduzindo-os de 6 a 5 %/o. Este parecer que o honrado senador apresentou aos outros membros da commissão não deixou de ser acéito somente pelo honrado senador por Goyaz, como S. Ex. aqui disse hontem, mas tambem pelo honrado senador pelo Rio Grande do Norte, que me ouviu o pelo honrado senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto, que tambem fazem parte da commissão, e que se oppuzeram desde logo a este projecto de parecer. Não houve dous pareceres, como disse o nobre senador por Goyaz; houve apenas um projecto de parecer. Este projecto foi apresentado aos membros da commissão e alguns discordaram delle, pelo que o Sr. Barão de Cotegipe resolveu reformar o parecer, que nós não assignamos. Não houve, re-

pito, dous pareceres, como o honrado senador por Goyaz disse.

O SR. DIOGO VELHO:—Eram simples apontamentos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não passava de apontamentos em forma de parecer, e nós não o assignamos. Dias depois, porém, o Sr. Barão de Cotegipe apresentou o parecer que foi submettido ao conhecimento do Senado, reduzindo a verba de 4.000:000\$ a 2.800:000\$, e alterando a proposição da camara dos Srs. deputados em outros pontos, que não vem ao caso averiguar.

O honrado senador pela provincia de Goyaz ainda oppôz-se a este parecer, e disse que havia de apresentar um voto em separado.

Dias depois, S. Ex. pediu estes papeis, isto é, o parecer e uma consulta do conselho de Estado que estava na pasta da commissão, levou-os para sua casa e lá os teve não sei quantos dias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Oito a dez dias.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Após estes dias, S. Ex. voltou com elles ao Senado e entregou o parecer á commissão, mas, note o Senado, sem o fazer acompanhar pelo seu voto em separado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Estava-se copiando na secretaria.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—O honrado senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, achando-se incommodado nesta casa, ao retirar-se disse-me que tomasse conta dos papeis da commissão de orçamento, por isso que sou o immediato em votos a S. Ex. e recommendou-me que desse andamento aos papeis por se achar doente e receiar não poder vir no dia seguinte. S. Ex. retirou-se; infelizmente esteve enfermo durante alguns dias, e foi então que na pasta da commissão de orçamento deparei com o parecer, note ainda o Senado esta circumstancia, assignado por cinco membros, deixando de o ser pelo honrado senador por Goyaz e tambem pelo honrado senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Acham-se aqui assignados os Srs. Barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Antônio, Ribeiro da Luz e Diogo Velho. Tomando o parecer, vi que elle estava com a maioria das assignaturas, e o entreguei ao official da acta, para apresental-o á mesa, porque V. Ex., Sr. presidente, sabe que os pareceres podem ir á mesa, desde que estiverem assignados pela maioria da commissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Assignam-se vendidos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—O official da acta entregou o parecer á mesa, e, sendo lido, o Sr. presidente declarou que ficava sobre a mesa, para entrar no ordem dos trabalhos; esta declaração do Sr. presidente foi publicada no *Diario do Parlamento*. O honrado senador por Goyaz, porém, só tres ou quatro dias depois é que levanta-se e faz uma reclamação dizendo que o parecer tinha sido apresentado por alguém que não o honrado senador pela Bahia, relator da commissão, com uma ligeireza censuravel, e que elle reclamava o parecer para dar seu voto em separado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não sabia que estava sobre a mesa; quando soube foi que reclamoi.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O Sr. presidente do Senado, que a princípio parecia hesitar, cedeu e declarou que fosse o parecer devolvido ao honrado senador por Goyaz, para que elle desse o seu voto em separado.

Eu não o teria feito; acho que, depois de estar o parecer na mesa, assignado pela maioria da commissão, depois de ter recebido as palavras sacramentaes:—*Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos*—, não podia ser entregue ao honrado senador, sem infracção do regimento. Quando muito, devia-se dizer ao honrado senador que enviasse á mesa o seu voto em separado.

Mas, Sr. presidente, deixando isto de parte, eu vou mostrar ao Senado a injustiça que o honrado senador me fez então.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, sou obrigado incidentalmente a alludir nesta questão á minha posição nesta casa, com relação ao nobre senador por Goyaz.

Pela educação que recebi de meus pais, acostumei-me a respeitar sempre meus mestres, e por esta razão sempre considerei o honrado senador, e ainda agora continuo a considerá-lo, como meu mestre, que foi, e a cujas lições devo em parte a posição política em que me acho. Portanto, não podia eu de maneira alguma ter a intenção de offender áquelle a quem respeitava por esse título.

Entretanto, o honrado senador disse que fôra com ligeireza que se entregara o parecer na mesa sem a sua assignatura. Vou mostrar a injustiça que ha nesta apreciação do honrado senador.

Esse parecer, Sr. presidente, foi lavrado em 5 de Julho de 1879; é esta a sua data, e foi lido na mesa em 8 de Agosto do mesmo anno. De modo que, Sr. presidente, houve 33 dias de intervallo entre a data em que o parecer foi lavrado e a sua apresentação, tempo em que o honrado senador podia ter apresentado o seu voto em separado. Por consequência, eu devia suppôr que era uma materia que tinha sido sufficientemente estudada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas V. Ex. sabia que eu tinha de dar voto em separado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não foi a mim que o honrado senador fez esta declaração.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—É verdade.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Eu repetirei, Sr. presidente, para maior clareza, a questão em duas palavras.

Lavrado o parecer e assignado pela maioria da commissão, o honrado senador o levou para sua casa e o teve consigo oito ou dez dias, e, podendo nessa occasião formular o seu voto em separado, não o fez e devolveu o parecer da commissão sem elle.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A commissão sabia que eu queria dar voto em separado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Perdão-me; como já referi ao Senado, quando o honrado senador pela Bahia leu o projecto do parecer, tenho idéa de que o honrado senador por Goyaz disse que não concordava, que ia dar voto em separado, e por isto não assignava o parecer. Pois bem, senhores, o nobre senador teve mais de um mez, 33 dias, para dar voto em separado...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Estou mostrando as datas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não estive em meu poder esse tempo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Mas estave oito ou dez dias, e por que nesse tempo não lavrou seu voto em separado? Aqui está a minha questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Porque precisava examinar os papéis que estavam na commissão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Os papéis estavam ás ordens de V. Ex. como ás de todos os membros da commissão do orçamento.

—Não quero fazer accusações, nem recriminar o nobre senador; quero apenas justificar-me e mostrar que S. Ex. foi injusto quando disse que eu, com uma ligeireza censuravel, tinha mandado o parecer á mesa, e basta para mostrar essa injustiça confrontar as datas. O parecer foi lavrado em 5 de Julho, assignado por todos os membros da commissão, e 33 dias depois é que foi apresentado á mesa. Quero que o Senado decida si ha ligeireza nisto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Podia perguntar-me si queria assignar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Si o nobre senador tem razão de queixa por isso, tambem tem o nobre senador por Pernambuco que não assignou o parecer.

O Sr. BARNOS BARRETO:—Estive doente tres dias.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O nobre senador por Pernambuco, meu particular amigo, esteve doente tres dias e por isso não assignou o parecer.

Na occasião de apresentar-se o parecer não se foi examinar quaes eram as assignaturas que faltavam.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois era preciso examinar as que faltavam.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, não é preciso justificar-me da imputação que porventura se me possa fazer, deduzida das palavras do honrado senador, de que tenho interesse em que o Senado approve ou rejeite este emprestimo da Camara municipal da corte...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem eu disse isto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... pelo contrario, tenho posteriormente accusado aqui a Camara municipal da corte. A razão por que assignei o parecer foi a seguinte: a Camara municipal devo este dinheiro, e este é um dos meios, sinão o unico, de pagá-lo; isto mesmo allirmou o honrado senador pela Bahia.

Confesso ingenuamente não ter examinado accuradamente os numerosos papéis que acompanharam a proposição da camara temporaria; louvei-me no estudo do honrado senador pela Bahia; li a proposição e os documentos mais importantes.

O nobre senador pela Bahia, porém, asseverou aos seus collegas da commissão que a divida da Camara municipal estava provada; e, sendo este o meio da Camara municipal pagar essa divida, parece-me, Sr. presidente, que não devíamos autorizar um calote official, recusando á municipalidade recursos para saldar o seu dobito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor, tambem o que eu quero é que ella pague o que devo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Outro capitulo de accusação do honrado senador, e esse com relação á

questão do Amazonas, foi dizer S. Ex. que não queria retaliar, embora pudesse dizer que sua voz nunca se levantou para advogar interesses pessoais, entretanto que eu os havia aqui defendido, exemplificando as questões da companhia americana, do Madeira a Mamoré, e do Amazonas.

Ao enunciar o nobre senador esta proposição, recorde-me de que os honrados senadores pelo Rio Grande do Norte e pelo Paraná disseram, em aparte: «Isto não é interesse pessoal» ao que o honrado senador por Goyaz respondeu: «Conforme». Deste *conforme* é que me queixo. Si o honrado senador se limitasse a dizer que eu advogo interesses pessoais nesta casa, como são os das companhias americana, do Mamoré e do Amazonas, nada teria eu a objectar, porque ha certas proposições cujo enunciado envolve ou indica a sua refutação.

Realmente, Sr. presidente, não pode ser desairoso tomar o patrocínio de empresas que já o têm tido dos altos poderes do Estado, sendo que entre elles figuravam ministerios e camaras de diversos credos politicos, commissões de igual character, e muitos senadores antes de mim.

Eu me satisfaria, portanto, que o honrado senador dissesse: advogais interesses pessoais, exemplificando-os, como o fez; mas o *conforme* do honrado senador é o que eu não posso deixar de estranhar e por isso convido a S. Ex. para explical-o...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Hei de explicar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Repito: convido o honrado senador a explicar o seu *conforme*, porque depois pedirei licença para responder-lhe, deixando por ora de fazel-o pelo que acabei de expender.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Havemos de ter occasião oportuna.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Aproveito a occasião, Sr. presidente, para fazer uma declaração que talvez seja necessaria, e vem muito a pelão; e é a seguinte: da companhia do Amazonas, da estrada de ferro do Madeira a Mamoré, nunca fui, não sou, nem serei accionista; nunca tive interesse, por mais indirecto que fosse, em qualquer dessas empresas, não sou credor, nem devedor de nenhuma dellas; si tenho levantado minha voz neste recinto a favor dessas empresas, é porque entendi e entendo que a ellas se prendem interesses da maior monta á minha provincia natal, embora por uma falsa apreciação, no entender, por exemplo, do honrado senador pelo Maranhão. Não tenho o dom da infallibilidade, mas estou inteiramente convencido e continuarei a estar de que a qualquer dessas empresas li-am-se os interesses mais importantes da provincia em que tive o berço.

Ora, pergunto eu: não me era licito, Sr. presidente, discutindo-se este assumpto e sorprendendo-me a opinião do honrado senador por Goyaz com relação á sua theoria da livre concorrência, perguntar a S. Ex. por que não levantara a sua voz autorizada no seio da commissão quando se tratou de empresas semelhantes?

Em que está aqui a recriminação?

Pois não ouvimos diariamente nesta e na outra casa do parlamento lançar-se-nos em rosto contradicções e manifestas incoherências? Os nobres ministros, desse e do outro credo politico, não

estão todos os dias amarrados ao poste da contradicção?

E algum de nós já se offendeu porque se lhe diz: vós, como homem politico, sois contradictorio; em tal época praticastes um acto contrario ao que ora praticaes?

Sr. presidente, a vida politica do honrado senador por Goyaz, aliás muito importante, não me tem merecido tanta attenção e tanto estudo que esteja hoje habilitado para dizer si o nobre senador é um modelo de coherencia; ou si é, como qualquer outro mortal, sujeito a incoherencias. Não posso dizer sim ou não; mas assevero a S. Ex. que quando alludi ao facto a que novamente referi-me ha pouco, não tive em mente mostrar uma incoherencia de S. Ex., nem fallei em contradicção; quiz apenas significar o seguinte: surprende-me que o honrado senador por Goyaz, que mostra-se hoje tão convencido desta theoria de concorrência e de livre navegação, não se lembrasse della; quando se tratou de questões iguaes a esta.

E para que S. Ex. e o Senado estejam certos de que com isto não faço um cortejo a S. Ex., recorde o que ha pouco disse: não estou habilitado para jurar na coherencia do honrado senador, como não o estou para dizer si a incoherencia dos homens politicos é cousa que os desaire, porque então não haveria nenhum acreditado.

O que é a politica, senhores?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto não é questão politica.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Perdão; quando alludo á politica, refiro-me aos homens que estão na politica e têm occasião de praticar os actos de que se trata.

Qualquer de nós poderia julgar que os principios da livre concorrência eram cousa aceitavel, e depois, por mutação de scena politica ou das condições do paiz, reformar a sua opinião. Em que poderia isso trazer-nos desar?

Portanto, repito, Sr. presidente, eu apenas referi aqui dous factos: um do honrado senador não ter no seio da commissão expellido as suas opiniões a respeito da livre concorrência, e outro em contrario com referencia á navegação do Amazonas; eu não quiz enxergar incoherencia no procedimento do honrado senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ahi é que está justamente a recriminação.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Nem julgo, senhores, que o honrado senador tenha a velleidade de, em uma longa vida politica, como tem tido, não ter cahido uma ou outra occasião em contradicção consigo mesmo; seria então o honrado senador um modelo de coherencia digno realmente de admiração.

Sr. presidente, acho que tenho-me justificado perante o Senado, quer com relação á questão da Camara municipal, quer com relação ás offensas e doestos do honrado senador, a quem eu nunca responderia como podesse, mas havia de responder como devia e como devo. Fui uma victima immolada á má vontade ou ao quer que seja do honrado senador: mais nada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tenho essa fraqueza da susceptibilidade.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Quanto á questão do Amazonas concluo declarando que serei logico

votando contra todos os adiamentos e pela proposição da camara dos Srs. deputados; e recordando apenas que o Senado já se manifestou a respeito desses adiamentos, rejeitando o requerimento do honrado senador por S. Paulo por trinta votos contra dous.

Tenho concluído.

O Sr. Dantas diz que, ainda quando tivera tido duvida em tomar hoje a palavra neste debate, afinal se resolvera a fazel-o depois do discurso do nobre senador pela provincia do Amazonas, o qual parece possuido da idéa de que a impugnação do parecer por parte do orador e de alguns nobres senadores importa negar os auxilios a que, tanto como outras quaesquer provincias, têm direito as do Pará e Amazonas.

Si esta fosse a questão, não hesitaria um só momento o orador em dar o seu voto á subvenção. Mas outra, o muito outra, é a questão. Os interesses que o nobre senador pelo Amazonas figura em perigo não são os daquellas provincias, mas os de uma companhia amplamente subvencionada e que á custa de enormes subsidios vive ha um quarto de seculo ou mais ainda.

As provincias do Pará e do Amazonas, cuja causa ora se representa periclitante, são por assim dizer a frondosa arvore a cuja sombra abrigou-se a companhia; e ha manifesto engano em confundir os interesses desta com os daquellas. Ao Pará e ao Amazonas nunca recusou o Estado os auxilios necessarios, e uma prova deste asserto está no mesmo facto de, por tão largo prazo, haver sido subvencionada a companhia, enquanto foi tal subvenção considerada indispensavel para a manutenção de certos serviços.

Actualmente mudaram as circumstancias. A companhia desenvolveu-se e tanto, que lançou mão do fundo de reserva para convertel-o em capital, apresentando-se hoje, não com o capital inicial de 1.200.000\$, mas com o de um milhão sterlingo, como se depreheude do *memorandum*; ora em taes circumstancias, e coincidindo com ellas as estreitezas do erario publico, certo que estão os legisladores do paiz em seu pleno direito inquirindo: 1.º si os auxilios devem continuar; 2.º em que escala; 3.º durante que tempo.

O orador não voltaria a estes assumptos, si, como disse, a isso o não houvesse chamado o nobre senador pelo Amazonas. Cumpre que se justique, bem como aos que nesta questão se têm pronunciado no mesmo sentido.

Figura entre os papeis concernentes á materia em discussão um documento importanté—a representação da associação commercial do Amazonas que primeiro soltou o brado de alerta e instruiu aos altos poderes do Estado, demonstrando que não é de justiça continuar a subvenção, á vista da crescente prosperidade que o commercio das regiões amazonicas assegura ás companhias de navegação.

O orador lê alguns trechos dessa representação.

Tem-se levantado opiniões contrárias ás expensas neste documento; mas, em ultima analyse, o que pedem os membros do parlamento? Reclamam esclarecimentos, pedem informações officiaes e seguras. O honrado senador por S. Paulo apresentou um requerimento nessa idéa; e porventura vieram as informações? Per que trevas em

assumpto que tanto devêra ser elucidado? Pôr que condemnar á ignorancia os representantes da nação?

O governo actual entendeu que neste ponto devia guardar solidariedade com o gabinete que o precedeu e era favoravel á celebração de novo contrato. Não é acertado agora exigir que o governo confesse que então fez mal em aceitar essa herança. Aos senadores, porém, que nesta questão desejarem ser melhor informados parece de boa razão facilitar todos os meios de chegarem a uma convicção fundada sobre solidas bases.

O honrado senador pelo Maranhão observou que os estatutos da companhia do Amazonas não figuravam em nossa collecção de leis. A esta justa ponderação respondeu-se — que não era dos estylos a publicação dos estatutos. Assim não é, —o orador o demonstrou citando exemplos de decretos acompanhados dos estatutos da companhia.

Allega-se que a companhia era ingleza, na época em que se fez a transferencia. Esse argumento também não procede. Si a companhia era exclusivamente ingleza, devia, segundo as leis britannicas, apresentar antes de incorporar-se um *memorandum*, que lá se chama *titulo de associação*, definindo as suas condições de existencia; si, porém, a companhia tinha character mixto, devia cingir-se também ás leis e estylos do nosso paiz.

O orador, em resposta a um aparte do Sr. senador Diogo Velho, que diz não ser opportuna a discussão sobre a incorporação da companhia, sustenta que, muito pelo contrario, é agora a occasião conveniente para averiguar esta questão, que, si não for presentemente discutida como convém, só poderá sel-o de hoje a dez annos.

Lendo e confrontando varias disposições legislativas referentes á companhia, o orador mostra como pouco e pouco chegou ella, de brasileira, que era, a transformar-se em ingleza.

A companhia tinha incubado esse pensamento insidioso, que só mais tarde se realizou, a transferencia da propriedade brasileira para propriedade estrangeira, e a mudança da sede do Brazil para Londres, o que não podia fazer-se sem autorização especial do poder legislativo, facto que entretanto havia sido previsto por um distincto cidadão, o Sr. Tavares Bastos, cujas palavras o orador lê ao Senado, em prova de sua asserção.

Inquirindo, porém, dos motivos que determinaram esse procedimento da companhia, acha que o que principalmente se teve em vista foi negar-se o exame da sua escripturação e do seu movimento commercial, embora ella fosse, ha 25 annos, subvencionada pelo Estado, e se tratasse da renovação do seu contrato. Assim hoje se não poderá saber o que se passa na vida intima da companhia, porque ella está coberta pela bandeira ingleza, tendo em Londres a sua sede, a sua directoria, e portanto os seus livros registrados segundo as leis inglezas. E entretanto ha de votar-se a grossa somma de 480.000\$ de subvenção e por espaço de 10 annos.

Faça-se embora o contrato, mas por um prazo menor. Assim é impossivel ao orador dar-lhe o seu voto, tratando-se de subvenção tão alta e de prazo tão longo, sem ao menos primeiro se convencer de que, sem esse subsidio, a companhia desaparecera.

Affirmar que tal facto se dará é responder á questão com a questão. A propria companhia, que

começou dizendo que não poderia viver sem 720:000\$, já hoje se contenta com 480:000\$, e tal vez mesmo se satisfizesse com os 300:000\$ que a comissão do Senado propoz em 1877.

Não poderá neste ponto chegar-se a uma transacção; pois ha de neste caso adoptar-se a celebre máxima: *sint ut sunt, aut non sint?*

Entende que isto não é questão para se dizer: *vis vi repellitur*; é necessario que aqui se opponha razão a razão, argumento a argumento, prova á prova, facto a facto, para que emfim possa triumphar a justiça.

Considerando de grande conveniencia e utilidade que a séde da companhia torne a ser no Brazil, julga que isso não seria difficil de obter-se quando se trata da subvenção. E este facto não pôde ser indifferente, porque com a navegação do Amazonas se prendem interesses do ordem politica, administrativa, civil, religiosa, commercial, maritima e industrial; e a companhia com a séde em Londres só dará signal de vida quando se dirigir ao Thesouro para receber a subvenção.

Deste modo retrogradamos para um estado, em que nunca estivemos, pois que tendo tido durante 25 annos uma companhia nacional com a sua séde no Brazil, é depois desse prazo que passamos a ter uma companhia estrangeira com a sua séde em Londres. Isto chega a ser um contrasenso depois do grande acto da abertura do Amazonas a todas as bandeiras do mundo.

As subvenções dadas pelo Brazil a diversas companhias de estradas de ferro foram concedidas, como magistralmente disse o nobre senador por Goyaz, sem quebra do principio da livre concorrência e da iniciativa individual, esse soberano da sociedade moderna; ellas tiveram apenas por fim animar os capitães estrangeiros a conviver conosco. Tal foi igualmente o fim da garantia de juro adicional votada pelas assembleas provinciaes.

Por sua parte, o orador tendo sido quem propoz na Assembléa provincial da Bahia a garantia de 2% adicional sobre os 5% votados pelo parlamento para os capitães necessarios á construcção da estrada de ferro da provincia, fez-o pela convicção de que sem esse auxilio não se obteriam os capitães inglezes, como era necessario para que a estrada pudesse chegar ao seu grande alvo—o rio S. Francisco. E assim tambem o entendeu aquella Assembléa, que votou pela emenda depois de um debate, que durou 60 dias.

Por estes mesmos principios se explica a subvenção concedida á companhia do Amazonas, ha 25 annos, mas não pôdem elles prevalecer, para que esse auxilio se mantenha agora, quando as circumstancias são bem differentes, quando o commercio e a navegação não são alli uma novidade, quando os particulares com seus proprios recursos mandam construir vapores de alto preço para navegar naquellas aguas, e quando a companhia elevou o seu capital primitivo de 1.200:000\$ a quasi um milhão sterlingo.

Crê o orador que a companhia, subvencionada ha um quarto de seculo, se terá habituado a uma administração luxuosa e opulenta, e que, diminuindo a subvenção, reduzirá as despezas ás suas devidas proporções, tendo assim na economia uma fonte de receita com que só não contam os prodigos. E a companhia carece talvez mais de ordem, do que de dinheiro, pois que só precisa applicar os seus recursos o melhor dirigir os seus negocios.

Outro ponto em que o orador não pôde deixar de insistir é o ter o ministro que referendou o decreto da transferencia da companhia, o Sr. Theodoro Machado, declarado positivamente que nisso conviera na esperanza de alliviar os cofres publicos da subvenção. Elle era o competente para explicar o seu acto, embora o nobre senador por Mato Grosso diga que essa era a opinião individual de S. Ex. e não a do ministerio de 7 de Março. Não consta que S. Ex. fosse vencido em conselho de ministros, nem houve da sua parte declaração alguma no sentido agora indicado pelo nobre Visconde do Rio Branco.

Em todo o caso, o orador seguirá a opinião, embora individual, do nobre ex-ministro e não a do ex-presidente do conselho daquelle gabinete.

O orador passa a considerar os novos serviços a que vai obrigar-se a companhia, mostrando de quão pouca importancia elles são, crescendo ainda que em alguns não ha novidade alguma, pois que já estavam prevenidos por decretos geraes ou provinciaes. Entende que o governo deve determinar um *quantum* de subvenção pelos serviços que tem a prestar-lhe a companhia, mas, como uma economia do duzentos contos não é para desprezar, é o seu voto pelo parecer do Senado, de 1877.

Constando do parecer da secção do conselho de Estado que a companhia ingleza declinou expressamente a responsabilidade da colonização, prometendo fazel-o logo que pudesse, julga que assim deve ter caducado a condição que concedeu á companhia 23 prazos de terras, comprehendendo 999,000 acres inglezes.

Lê o orador varios topicos do *memorandum* da companhia, para mostrar como alli se trata da venda de territorio brasileiro, o que não podia nunca ser concedido sem intervenção do corpo legislativo.

Desenvolvendo largamente este ponto, e proseguindo na analyse de outros artigos do *memorandum* e dos estatutos da companhia, sustenta novamente a conveniencia de ser a séde transferida para o Brazil, sendo sua opinião que o governo a deve exigir, como se fez a respeito da companhia bahiana, que tambem tinha a sua séde em Londres.

Para mostrar a necessidade dessa transferencia, lê e aprecia ainda os artigos que se referem aos lucros liquidos da companhia e á convocação das suas assembleas geraes, mostrando quanto são feridos por essas disposições os interesses brasileiros.

Contesta que possa considerar-se vida intima da companhia o que diz respeito aos pontos que tem apreciado, desde que se trata de uma empresa largamente subvencionada e da conveniencia de conceder-lhe novas garantias, e entretanto faltam documentos indispensaveis á questão, como são os balanços devidamente authenticados.

O orador volta a considerar a questão do longo prazo; entendendo que conviria rever o contrato de dous em dous annos, ou no maximo depois de cinco annos.

Observando que os que no Senado combatem o projecto são duas vezes minoria, lembra que poderiam todos chegar a um accordo, transigindo a maioria em tres pontos: — revisão do contrato no fim de cinco annos; séde da companhia no Brazil; declaração de caducar a posse das terras.

E si esta ultima condição está prevenida em

favor dos interesses do Estado, como assegurou em aparte o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, então os pedidos se reduzem a dous: diminuição de prazo e mudança da séde. Que o prazo seja de 5 annos, incluindo os dous já decorridos, e que serão pagos, e que a séde seja no Brazil. Assim dará o orador o seu voto.

Contestá o orador que não queiram a integridade do Imperio os que combatem o contrato com a companhia do Amazonas. Pelo contrario, os que mais defendem esse principio são os que deploram que a séde da companhia fosse transferida para Londres, que se convertesse de nacional em estrangeira, que lhe seja permitido alienar as terras, e que se lhe conceda por dez annos tão larga subvenção.

Pela sua parte deseja o orador a integridade do Imperio pelo vinculo politico, mas com a mais larga descentralisação administrativa. Crê que a grandeza do Brazil só ha de vir quando o pensamento legitimo do acto adicional for sinceramente executado.

Os que combatem o contrato são ainda os melhores amigos das duas provincias directamente interessadas na navegação do Amazonas, porque só querem que as sobras de uma subvenção desnecessaria, e portanto superflua, sejam applicadas a outras necessidades das mesmas provincias, que estão reclamando providencias dos altos poderes do Estado.

Tendo exposto os motivos pelos quaes desde 1877 combate esta concessão nos termos em que é feita, conclue assegurando que continuará a oppôr-se-lhe com toda a energia, si o nobre relator da commissão não aceitar a transacção proposta pela miuoria.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 11:

1.^a parte (até 1 hora).

3.^a discussão das materias para as quaes votou-se hoje dispensa de intersticio.

2.^a discussão da proposição n. 202, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do gabinete portuez de leitura.

As materias já designadas, a saber:

2.^a discussão das proposições da camara dos deputados n. 273, permitindo que o hospital da misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor do rio Amazonas e outros.

N. 152, delerminando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e ácido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 322, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehendá os filhos es-

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da côrte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000.000\$, a juros de 6 %.

2.^a parte (a 1 hora).

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.^o do Sr. Correia, pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piahy os officiaes que estavam servindo.

2.^o do mesmo senhor, pedindo cópia do officio do director interino da Faculdade de medicina acerca da contagem das faltas dos estudantes, na conformidade do decreto n. 1193 de 1864.

3.^o do mesmo senhor, pedindo informações sobre qual o ultimo anno em que prestou contas a Camara municipal da côrte.

4.^o do Sr. Jaguaribe, pedindo informações relativas á distribuição de soccorros publicos na provincia da Parahyba, e sobre a conveniencia de adoptar-se uma resolução que suspenda a eleição de senador pela dita provincia para quando cessarem os effeitos da sécca.

5.^o do Sr. Barão de Cotegipe, pedindo que o governo informe quaes as providencias tomadas pelo presidente da provincia do Pará em ordem a garantir o exercicio livre do culto catholico na diocese daquella provincia.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

105.^a Sessão em 11 de Outubro de 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de estatistica sobre uma proposição da camara dos Srs. deputados acerca de limites entre as provincias do Piahy e do Ceará.—Nomeação do novo ministro da guerra. Discursos dos Srs. presidente do conselho, Correia, Barão de Cotegipe, José Bonifacio, Teixeira Junior, Silveira Lobo, Silveira da Motta, ministro da guerra, Junqueira, Visconde do Rio Branco, Dantas e Mendes de Almolda.—segunda parte da ordem do dia.—Aguarda nacional do Piahy. Discurso do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Jaguaribe, Barão de Pirapama, Barros Barreto, Affonso Celso, Paranaquã, Correia, Junqueira, Silveira Lobo, Barão de Cotegipe, Visconde de Nitheroy, Visconde de Abaeté, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Marituba, Barão de Maróim, Leão Velloso, Mendes de Almeida, Diniz, Conde de Baependy, Ribeiro da Luz, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Leitão da Cunha, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Duque de Caxias, Octaviano, Barão da Laguna, Godoy, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio da justiça, de 8 do corrente mez, remetendo em additamento ao de 27 do mez findo cópias do officio da presidencia da provincia de S. Paulo e dos mais papeis relativos aos factos occorridos em Botucatu.

Do ministerio da marinha, de 9 do corrente mez, enviando em resposta ao do Senado de 2, cópia da consulta do conselho naval, relativa á construcção de um navio no Arsenal de marinha da corte.

Do ministerio da guerra, de 8 do corrente mez, remetendo, em resposta ao do Senado de 9 do mez proximo findo, cópias dos avisos dirigidos á presidencia da provincia do Rio Grande do Sul, relativamente ao recebimento de voluntarios nos termos da lei.

Do ministerio da fazenda, de 9 do corrente mez, informando, em resposta ao do Senado de 23 do mez proximo findo, acerca do arrendamento do edificio denominado Galeria das Columnas, da praça de D. Pedro II.—A quem fez a requisição.

Tendo comparecido mais os Srs. Diogo Velho, Silveira da Motta, Dantas, João Alfredo, José Bonifacio e Sinimbu, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Antônio, Vieira da Silva e Silveira Lebo.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

« A comissão de estatística examinou a proposição n. 274 da camara dos deputados, de 5 de Setembro proximo findo, fixando os limites entre as provincias do Piahy e do Ceará, assim como os documentos que lhe foram presentes, maxime uma representação de grande numero de cidadãos residentes na comarca do Principe Imperial da primeira provincia, e o avise n. 3995 do ministerio do Imperio, do 1.º de Outubro corrente, em que o governo pronuncia-se em favor da medida, apenas com uma pequena alteração no art. 1.º indicando como mais conveniente a linha da serra do Ibiapaba, ou Grande, á do riacho Macambira.

« As razões em que se funda o aviso são as seguintes :

« 1.º Sendo geralmente admittido que nas questões desta natureza sirvam de linha divisoria para circumscripções territoriaes, quer sejam de freguezias, municípios e comarcas, quer de provincias e regiões, os rios e montanhas, nenhuma linha, por certo, é mais natural para divisa entre as duas provincias do que a serra do Ibiapaba, que corre de norte a sul entre ellas e vai terminar na costa do mar, ao nascente do rio Parnahyba.

« 2.º Estando a comarca do Principe composta dos termos do Principe Imperial e da Independencia, em territorios situados na aba oriental da referida serra, na qual apenas ha uma garganta ou boqueirão, por onde corre de leste para oeste o rio Puty, é mais natural que pertençam esses territorios á provincia do Ceará, em cuja capital tem, por via da cidade de Sobral, todo o seu

commercio, e de onde distam menos do que da do Piahy, a qual é tão somente procurada por motivos administrativos e politicos, atravessando seus habitantes a referida serra com enormes riscos de fazenda e saúde.

« 3.º Sendo a provincia do Piahy sujeita á diocese do Maranhão, ficam os habitantes dos referidos termos do Principe Imperial e da Independencia mui distantes da autoridade ecclesiastica superior quando hajam de solicitar dispensas matrimoniaes e outras concessões da Igreja, sendo para isto obrigados ou a atravessar a serra em demanda da cidade de S. Luiz, fazendo a viagem fluvial do Parnahyba e a maritima, ou a seguir para a cidade da Fortaleza e dahi para a de S. Luiz : no entanto que mais facilmente alcançariam taes dispensas, si pertencessem á provincia do Ceará, porque, apenas chegados á sua capital, encontrariam o seu prelado.

« 4.º Sendo arenosos os terrenos da embocadura do rio Parnahyba, e havendo a tres leguas acima de sua foz uma unica cidade onde ha uma alfandega, sendo absolutamente impossivel que a provincia do Piahy alli possa fundar outra, é da maior necessidade que seja ampliada a parte da sua costa maritima, que hoje é apenas a foz do referido rio, afim de que possa ter um porto, que influa para o seu engrandecimento mercantil e industrial. Isto só poderá o Piahy conseguir si lhe pertencer o territorio que vai da foz do rio Parnahyba á do rio Timonha, e no qual já ha o porto da Amarração, que pertence á provincia do Ceará, e que tira ao do da Parnahyba toda a importancia. A provincia do Ceará tem, além da costa maritima, comprehendida entre as fozes dos referidos rios, um vasto littoral de mais de 100 leguas ; o desmembramento não lhe causará prejuizos, ao passo que necessariamente muito concorrerá para o engrandecimento da provincia do Piahy.

« Confirmam mais a conveniencia do projecto em questão as razões exaradas no parecer impresso incluso, formulado em 20 de Agosto de 1875 pela comissão de estatística da camara dos Srs. deputados, e o facto de ter sido o dito projecto apresentado e assignado por deputados de ambas as provincias.

« A comissão adopta a linha divisoria indicada pelo governo, por ser a mais recta e bem pronunciada, acrescentando ser a mais conveniente em razão de interesses da administração civil e ecclesiastica, notando-se que é a que menos se aparta do senso geographico, o que nestas materias parece á comissão deve-se ter muito em vista.

« Na verdade, estabelecida a linha divisoria das duas provincias pela serra do Ibiapaba, como se acha, em quasi toda sua extensão, não deve a jurisdicção de qualquer dellas ultrapassar taes limites transpondo a serra, como acontecerá approvedo o projecto da camara dos deputados, em que uma mui limitada nesga de terreno entre o riacho Macambira e a serra ficaria sob a jurisdicção da provincia do Ceará, comquanto, geographicamente, dentro do territorio da do Piahy, o que no pensar da comissão não parece nem politico nem vantajoso aos interesses da administração civil e ainda da ecclesiastica, e aliás sendo a população que alli existe mui reduzida.

« Por outro lado, como a nova divisão ou fixação de limites traga também em resultado a necessi-

dade de outra delimitação das duas dioceses do Maranhão e do Ceará, como declara o projecto no art. 3.º e é aspiração dos reclamantes, torna-se indispensavel a audiência dos respectivos prelados; e assim a comissão propõe que a respectiva proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada com as seguintes emendas aos artigos primeiro e terceiro, redigidos desta fórma:

Art. 1.º Fica pertencendo á provincia do Ceará o territorio da comarca do Principe Imperial e Independencia, da provincia do Piahy, servindo de linha divisoria para as duas provincias a serra Grande ou do Ibiapaba sem outra interrupção além da do rio Puty no ponto do Boqueirão, pertencendo á provincia do Piahy todas as vertentes occidentaes da mesma serra, e para a do Ceará as orientaes.

Art. 3.º A linha divisoria ecclesiastica será identica á civil—que fôr estabelecida, ficando o governo autorizado para solicitar da Santa Sé as necessarias bulhas, ouvindo previamente os prelados das duas dioceses.

Sala das commissões em 8 de Outubro de 1879.
—Candido Mendes de Almeida. — Barros Barreto.
—Cunha e Figueiredo.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entantanto a imprimir.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado que tem de ir pedir respectivamente a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da Assembléa geral legislativa.

O NOVO MINISTRO DA GUERRA.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, fui hontem interrogado pelo nobre senador pela provincia do Paraná sobre a nomeação do ministro da guerra. Tendo prometido a S. Ex. que hoje lhe responderia, começarei por agradecer-lhe a benevolencia com que acolheu o meu pedido.

Não desejo, senhores, renovar a dôr, que ainda sente o Senado pelo infausto passamento do Marquez do Herval, que exercia o cargo de ministro da guerra.

Tratando sómente de satisfazer ao pedido do nobre senador, cabe-me informal-o de que, dado aquelle infausto acontecimento, e devendo completar-se o ministerio, resolveu este appellar para os sentimentos de patriotismo de um cidadão justamente considerado, digno de exercer tão alto cargo. Levado o seu nome á presença da corda, foi graciosamente aceito, e no mesmo dia tive a honra de dirigir-me ao nobre Visconde de Pelotas informando-o do occorrido. Cumpre-me declarar ao Senado que S. Ex. não aceitou a nomeação.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E os motivos?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Dado o facto da recusa, o ministerio entendeu que devia recorrer a um membro desta casa conhecido pelo seu talento, pelo seu patriotismo (*apoiados*) e pelos relevantes serviços já prestados á causa publica (*apoiados*) no desempenho desta mesma commissão.

E hoje, Sr. presidente, só tenho de agradecer a esse nobre senador o modo por que correspondeu ao nosso appello—prestando-se franca e lealmente a cooperar connosco na laboriosa tarefa da administração publica.

Tendo sido o motivo desta modificação um facto inteiramente estranho á acção humana, e sendo escolhida pessoa muito distincta e conhecida por suas opiniões, já enunciadas nesta casa (*apoiados*), e com cujo apoio contavamos, não me parece preciso acrescentar que não ha absolutamente mudança alguma no pensamento ministerial.

E' tudo quanto julgo dever informar ao Senado.

O Sr. Correia:—Acompanho o nobre presidente do conselho nas expressões de pesar pelo infausto passamento do nosso saudoso collega o Sr. Marquez do Herval, que exercia o cargo de ministro da guerra. Não quero tambem avivar o sentimento de tristeza que esse infeliz acontecimento despertou no Senado e no paiz; mas tenho necessidade de dizer algumas palavras acerca do mais que expoz o nobre presidente do conselho.

Dado o triste acontecimento, disse S. Ex., entendeu o governo dever appellar para os sentimentos de patriotismo de um illustre cidadão que julgou no caso de exercer as altas funcções de ministro da guerra. A esta declaração, a esta maneira de justificar o acto de se haver o governo dirigido ao Sr. Visconde de Pelotas devia seguir-se, e creio que isto era geralmente esperado pelo Senado, a declaração do motivo por que não chegou o patriotismo do nobre visconde ao ponto em que o suppunha encontrar o nobre presidente do conselho.

S. Ex., na parte capital da questão actualmente, guardou um silencio que não posso deixar de estranhar. Limitou-se a dizer que o nobre Visconde de Pelotas não aceitou o cargo para o qual havia sido convidado, confiando o governo no seu patriotismo.

Pois faltou desta vez o patriotismo que todos reconhecemos no illustre Visconde de Pelotas?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Ao contrario, foi por ter patriotismo.

O Sr. CORREIA:—Mas que razão teve o nobre general para recusar, nas circumstancias presentes, o appello feito ao seu patriotismo, e para o fim de substituir um companheiro de armas, como elle cheio de serviços prestados nos campos de batalha? Que motivo imperioso determinou este acto?—O Senado o ignora, mas não deve ignorar. O paiz não poderá receber bem a lacuna que nesta parte houve nas declarações do nobre presidente do conselho.

Foram, pois, incompletas as suas explicações ao Senado, e eu não posso deixar de rogar ao nobre presidente do conselho que nos informe do motivo allegado pelo illustre visconde para recusar o convite de S. Ex.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado; visto que é falsa a doutrina do ministro do Imperio expendida na outra camara a respeito.

O Sr. CORREIA:—Para o nobre presidente do conselho limitar-se ás informações que acabou de dar, penso que S. Ex. não tinha necessidade de pedir o espaçamento da sua resposta de hontem para hoje...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... porque hontem o nobre presidente do conselho já podia responder como hoje.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Da recusa, pelo menos, embora não se tivessem ainda conchavado lá muito bem com a recusada do nobre ministro.

O Sr. CORREIA:—Mas, Sr. presidente, o nobre Visconde de Pelotas, creio eu, não recusou pura e simplesmente o convite que lho foi feito.

Não insistirei neste ponto, si o nobre presidente do conselho informar o Senado de que o illustre visconde limitou-se a responder pontificalmente —*non possumus*.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Basta que nos traga os telegrammas, não carecemos de mais nada.

O Sr. CORREIA:—Si elle allegou alguma razão, deve ser conhecida no paiz, que tem o direito de apreciar o seu procedimento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Si limitou-se a uma recusa secca, como poderia deduzir-se da exposição do nobre presidente do conselho...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não, isto seria descortezia, de que elle não era capaz.

O Sr. CORREIA:—...seria isso muito doloroso para o nobre presidente do conselho. Mas si allegou motivo, é, a meu ver, direito do Senado inquirir deste motivo.

Nem, em tal caso, podemos julgar com segurança do facto politico que agora occupa a nossa attenção, sem esta base.

Allegou molestia o nobre visconde?

Si esta fosse a razão allegada, o nobre presidente do conselho não teria motivo para deixal-a.

Não quiz o illustre general acompanhar no governo do Estado a S. Ex. como chefe de um ministerio liberal?

Não serve para explicar este procedimento do nobre Visconde de Pelotas o que conhecemos de sua vida politica.

S. Ex. não quiz formar parte do ministerio presidido pelo Sr. Marquez de S. Vicente, porque não representava as opiniões politicas que elle professa.

Esta razão não pôde actualmente ser aceita.

Pediria o nobre visconde escusa antes de ouvir seus amigos da provincia do Rio Grande do Sul? Respondeu promptamente ao telegramma em que o nobre presidente do conselho lhe communicou ter Sua Magestade o Imperador annuido a proposta que do seu nome foi feita para o cargo de ministro da guerra?

O Sr. JUNQUEIRA:—A constituição não reconhece propostas para o cargo de ministros.

Um Sr. SENADOR:—Apresenta-se o nome.

O Sr. JUNQUEIRA:—O Imperador nomeia livremente.

O Sr. CORREIA:—Teria o nobre visconde ouvido os seus amigos da provincia?

Sr. presidente, V. Ex. sabe o que actualmente occorre no Rio Grande do Sul. Um dos illustres representantes daquella provincia, que occupou a pasta da fazenda no actual ministerio, retirou-se do gabinete por não ter sido aceita sua opinião de que na reforma eleitoral devia incluir-se a idéa da elegibilidade dos acatholicos. Retirando-se para

sua provincia, manifestações lho têm sido feitas por parte dos allemães e dos teuto-brazileiros; e, agradecendo estas manifestações, o nobre ex-ministro da fazenda disse que não ora possivel continuar no ministerio sem assignar « o pacto de deshonra que priva seus patricios teuto-brazileiros dos direitos que a natureza lhes conferiu ».

Seria esta a razão pela qual o nobre Visconde de Pelotas não quiz fazer parte do gabinete?

Deixaria o illustre visconde de acceder ao convite do nobre presidente do conselho, por ser candidato a um dos logares vagos de senador pela provincia do Rio Grande do Sul?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto não; vê elle no ministerio o Sr. Lafayette.

Um Sr. SENADOR:— Esta não podia ser a razão.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Era para um homem de brios, como o Sr. Visconde de Pelotas.

O Sr. CORREIA:— O nobre presidente do conselho não podia accitar de bom grado essa justificação da escusa, desde que tem a seu lado o unico dos ministros do 5 de Janeiro que ainda o acompanha e faz parte de uma lista senatorial pela provincia de Minas Geraes.

Sou forçado a entrar em todas estas supposições para ver si atino com o verdadeiro motivo da recusa, já que o nobre presidente do conselho não o quiz declarar.

Comprehendo que S. Ex. quizesse com essa nomeação dar uma demonstração de força, quando proxima está a discussão da idéa capital, pela qual S. Ex. se empenha.

Um Sr. SENADOR:— Ha exemplos de se fazerem nomeações e os nomeados depois recusarem.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— O Sr. Gomes de Castro e o Sr. Junqueira tinham sido prevenidos em tempo para o caso previsto de recomposição ministerial; por motivo superveniente deixou o primeiro de aceitar a nomeação.

(Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA:— Mas essa demonstração de força, que o nobre presidente do conselho pretendeu dar, em que se converteu? Em uma demonstração de fraqueza!

O nobre presidente do conselho julgava necessario substituir o Sr. Marquez do Herval por um general e, mais ainda, por um general rio-grandense.

O nomeado não aceitou; e S. Ex. teve, em poucas horas, de abandonar sua idéa.

Mas foi esse o unico convite que se fez? Pela exposição do nobre presidente do conselho parece que S. Ex. limitou-se a dirigir-se ao nobre Visconde de Pelotas; e apenas soube que elle não aceitava, dirigiu-se ao nobre senador por Piahy. Devo inferir que S. Ex. não fez appello a nenhum outro general rio-grandense.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Não se fez nenhum outro appello.

O Sr. CORREIA:— Não apreciarei o facto de haver o nobre presidente do conselho realizado sem perda de tempo a nomeação do nobre Visconde de Pelotas antes de ter certeza de que elle aceitava o cargo. Não é isto muito conforme aos precedentes do nosso paiz: ordinariamente só se leva á assignatura imperial o decreto de nomeação de um novo ministro depois de saber-se que elle a aceita...

Os Srs. SILVEIRA DA MOTTA, DANTAS E OUTROS Srs. SENADORES:— Isto não.

O Sr. CORREIA:— O nobre presidente do conselho não se quiz conformar com esses precedentes.

O certo é que, abandonando o pensamento que afagou logo depois da pranteada morte do Marquez do Herval, o nobre presidente do conselho teve necessidade de substituir as dragonas pela casaca.

Recorreu ao patriotismo, que não falhou, do nobre senador pela provincia do Piauhy, já experimentado na direcção dos negocios da repartição da guerra.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' isso o que mais me contrista, é que não falhasse.

O Sr. CORREIA:—Sr. presidente, não posso negar a competencia do nobre senador para o cargo que actualmente exerce, mas devo ponderar que, lendo a noticia de sua nomeação, não pude deixar de perguntar a mim mesmo por que foi que ao patriotismo do nobre senador pelo Piauhy não recorreu o nobre presidente do conselho no dia 5 de Janeiro do anno passado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Elle sabe melhor do que V. Ex. (Riso.)

O Sr. CORREIA:— Disto estou certo. Mas já agora farei uma observação que não pretendia. A pergunta, que hoje faço solemnemente da tribuna, fiz particularmente logo que se organizou o ministério, e direi ao nobre presidente do conselho que a informação que então tive, e cuja veracidade não garanto, foi ou que o nobre ex-ministro da fazenda não quiz servir no ministério juntamente com o nobre senador pelo Piauhy...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Não é exacto.

O Sr. CORREIA:— ... ou que não o quiz o nobre senador pelo Piauhy.

Os Srs. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho) e PARANAGUÁ (ministro da guerra):— Também não é exacto.

O Sr. CORREIA:— Por que não se recorreu ao nobre senador pelo Piauhy no dia 5 de Janeiro? A organização do ministério não o explica: delle não fizeram parte sinão dous membros desta casa. E' verdade que bastava para representar o Senado: o nobre presidente do conselho, porque ainda hoje S. Ex. disse que não ha alteração na politica; e disto estou persuadido; sei que o nobre presidente do conselho não tem mudado, não muda, e que *ubi Petrus, ibi ecclesia*.

Mas não era muito que entrasse também o nobre senador pelo Piauhy; ainda ficava maioria para os deputados e para os aspirantes á deputação. O nobre presidente do conselho compoz o ministério assim: dous senadores, um deputado e quatro candidatas á deputação, isto pelo proposito em que estava de impedir a dissolução da camara.

Não consta que appellasse para o nobre senador pelo Piauhy, e sómente agora fiquei sabendo que S. Ex. tem a chave deste negocio; eu não a tenho e creio que o Senado também não.

Entretanto, que vantagem teria colhido o nobre presidente do conselho si, em 5 de Janeiro, tomasse por companheiro o nobre senador pela provincia do Piauhy! Ainda hoje S. Ex. se veria com alguns dos companheiros primitivos. Ainda ha pouco S. Ex. tinha do lado direito e do esquerdo repre-

sentantes do 5 de Janeiro; hoje S. Ex. tem somente a seu lado um dos primitivos companheiros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Está de muleta.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Estou de muleta ha muito tempo.

O Sr. CORREIA:— O ministério não tem pareença com o que era em 5 de Janeiro; a maioria dos actuaes ministros tem vindo aos poucos: a principio um para substituir o ex-ministro da marinha, depois outro para substituir o ex-ministro da fazenda, accumulando o Sr. presidente do conselho a pasta de estrangeiros; depois, quando se teve de preencher a vaga deixada pelo ex-ministro do Imperio, vieram dous novos ministros, e agora entra o quinto. (Apartes.)

Já que se lembra o precedente do ministério de 7 de Março, direi que as primeiras substituições nesse gabinete fizeram-se quando os ministros já estavam no exercicio do cargo por mais tempo do que o actual presidente do conselho.

O nobre Sr. Visconde do Rio Branco teve pezar em ficar com a minoria dos seus collegas primitivos; e o obscuro orador que ora se dirige ao Senado teve de lutar com essa difficuldade; S. Ex. dizia que, com a minha retirada, ficava com maioria de companheiros novos; e isso o contrariava. Mas não houve remedio sinão assim succeder.

O nobre presidente do conselho não teve nenhuma idéa de retirar-se do gabinete, nem mesmo depois da morte do Marquez do Herval; tem mandito sempre o proposito de realizar o pensamento que o fez assumir o governo, o que nada tenho que estranhar.

O nobre senador por Mato-Grosso desejou deixar o cargo antes de resignar-se a ficar com os seus primeiros collegas em minoria.

E' verdade que o nobre senador por Mato-Grosso já tinha então realizado a principal idéa que se propunha; e o nobre presidente do conselho ainda não.

Apreciando por este lado a entrada do nobre senador por Piauhy, faço votos para que S. Ex. contribua para a solução calma da grande questão da reforma eleitoral. O nobre presidente do conselho não tem mudado: disse a ultima vez que fallou sobre o assumpto o que havia dito na primeira.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não apoiado; elle agora está menos roncadador. (Riso.)

O Sr. CORREIA:— Ainda não variou de pensamento; o que disse pela primeira vez na camara dos deputados tem dito até agora, e acrescenta: « Desejo muito entrar em accôrdo com os meus adversarios. »

Mas, quando se trata de realizar este desejo, não faz a menor modificação no plano que annunciou. Si, pois, a entrada do nobre senador por Piauhy, além de outras razões que a justificam, tivesse também o alcance de alterar alguma cousa no procedimento do governo quanto a este ponto, mais razão haveria para applaudil-a, comquanto nada possa diminuir o pezar pela triste causa que a motivou.

Sobre este ponto o nobre presidente do conselho guardou o silencio de peixe, de que nos fallou o nobre ministro da fazenda, o mesmo silencio que conserva a respeito da causa pela qual o nobre Visconde de Pelotas não aceitou o cargo.

Eram estes, entretanto, os pontos que eu suppunham esclarecidos pelo nobre presidente do conselho, que obsequiosamente recorreu a mim para esperar até hoje a resposta á pergunta que hontem lhe dirigi. S. Ex. podia querer entender-se bem com o seu novo collega para dar mais completas informações.

Tambem por esta razão, além de todas as atenções que o nobre presidente do conselho devia esperar de mim, annui ao desejo de S. Ex.

Mas o nobre presidente do conselho não satisfaz á expectativa publica; e o paiz não ha de ficar contente com a laconica informação de S. Ex.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que não é informação.

O Sr. CORREIA: — S. Ex. apenas referiu o que todos sabemos, depois do que disse hoje o *Diario Official* sobre a nomeação do novo ministro da guerra. Os pontos que deviam ser trazidos ao parlamento o nobre presidente do conselho os omitiu. Peço, pois, a S. Ex. que se resolva a supprir o que ha de deficitario em sua informação, no interesse da historia e da verdade do systema representativo.

O paiz precisa tambem saber si alguma modificação se tem operado no proposito inflexivel em que o governo se tem mantido acerca da reforma eleitoral.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quem passou pelas forcas caudinas?

O Sr. CORREIA: — Não digo que alguém passasse pelas forcas caudinas; o que desejo saber é si o nobre presidente do conselho fez alguma modificação no seu anterior proposito, cedendo ao imperio das circumstancias.

O nobre presidente do conselho queria um ministro da guerra militar e rio-grandense; não podendo levar por diante o seu intento, recorreu ao nobre senador pelo Piahy.

Não poderá, pela mesma razão, ter alterado alguma cousa no seu pensamento quanto á reforma eleitoral? Póde ser preparativo para a nova solução a entrada para o gabinete do nobre senador pelo Piahy, que é possível venha a substituir a S. Ex., dando-nos mais um gabinete que continue a felicitar o paiz com os innumeraveis bens que sobre elle tem derramado a situação que tão brilhantemente inaugurou-se no dia 5 de Janeiro de 1878.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, vou dizer duas palavras para justificar a razão por que não entro na analyse do procedimento do governo quanto á nomeação do nobre Visconde de Pelotas para o cargo de ministro da guerra.

Para mim é indifferente qualquer modificação, que se realize no ministerio actual, porque assim como dizia um jornal que li, ha tempo, que o ex-ministro da fazenda era o homem-nação, assim tambem eu digo que o nobre presidente do conselho é o ministerio, pensamento que foi expressamente exposto pelo meu nobre collega, que acaba de fallar, referindo aquellas palavras bem conhecidas — *ubi Petrus, ibi ecclesia*.

Conseqüentemente, quer seja o Sr. Visconde de Pelotas, quer seja o nobre senador pelo Piahy, ou qualquer outro cidadão, o ministerio é o mesmo; porque o nobre presidente do conselho não muda.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Qualquer homem de casaca serve para ministro, como dizia o padro Feijó.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu disse em uma das sessões deste anno que o ministerio de 5 de Janeiro, qual outra Médca, somcava os membros dos seus filhos pelo caminho. Já quatro haviam desaparecido, e a morte infelizmente arrancou um; o Sr. Visconde de Pelotas não esperou ser sacrificado, elle proprio suicidou-se.

Desejo ao meu nobre collega, actual ministro da guerra, a mais longa vida, não só politica, mas principalmente a natural.

Dou os parabens ao ministerio pela recusa do Sr. Visconde de Pelotas; porque essa recusa do nobre visconde, quaesquer que sejam os seus merecimentos, é uma difficuldade menos para o ministerio e para este paiz, pois que é conhecida a sua pronunciada intervenção nos negocios do Rio Grande do Sul, seu exaltamento politico, a sua união, mais que intima, com o chefe que hoje lá está, qual outro Arminio nas florestas da Germania, levantando essa propaganda contra a constituição do Imperio, e o fundado receio de que a sua presença no ministerio seria mais uma difficuldade além da que lhe causou o ex-ministro da fazenda.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não tenha V. Ex. receio; o nobre Visconde de Pelotas é um elemento de ordem na sua provincia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — A perda que todos nós lamentamos é ainda mais sensivel em relação aos negocios do Rio Grande, porque aquelle general merecia a confiança geral do paiz. (*Apoiados*.) Portanto, Sr. presidente, concluo daqui que nós não precisamos de informações sobre as mudanças de ministros. Só ha para estranhar-se que o governo nomeie qualquer cidadão para elle sem consultal-o previamente; porque a recusa será, si não um desar, ao menos perda de força moral para o ministerio. O nobre presidente do conselho não quiz declarar os motivos pelos quaes o nobre Visconde de Pelotas deixou de aceitar a nomeação: quaesquer que sejam esses motivos, particulares ou politicos, não podiam deixar de ser manifestados. A entrada do actual nobre ministro da guerra poderá modificar alguma cousa o systema administrativo do governo.

Quanto ao systema politico, nenhuma modificação resultará; pelo contrario, o nobre ministro da guerra se modificará a si proprio para ir de accordo com o ministerio, assim como se modificaria o meu nobre amigo o Sr. Dantas, si fosse elle o escolhido: veríamos que não teria occasião de pôr as suas restricções (*riso*) ao seu apoio ao ministerio.

Foi para expôr a minha opinião a respeito desta nova modificação ministerial, que para mim já era esperada ha muito tempo, que ousei tomar ao Senado estes poucos minutos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, pedi do novo a palavra sómente para protestar contra uma proposição, que acaba de enunciar o honrado senador pela provincia da Bahia.

Poderia ainda referir-me a uma interpegação, que pela segunda vez me dirigiu o honrado senador pela provincia do Paraná; mas quanto a esta, direi apenas que, quaesquer que tenham sido os

motivos allegados pelo nobre Visconde de Pelotas para não aceitar a pasta da guerra nas actuaes circumstancias, não me julgo autorizado para delles fazer uso, tanto mais que não interessa ao Senado nem á camara publical-os. O honrado Visconde de Pelotas é senhor de dar essa explicação a quem a pedir, quando julgar conveniente ou for a isso obrigado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Que theoria de presidente do conselho!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Qualquer cousa que eu dissesse nesse sentido seria de minha parte uma indiscrição inexplicavel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nessa materia não ha segredo.

O Sr. JAGUARIBE:—Pertence ao publico.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que pertence ao publico é o facto da recusa; os motivos não tenho o direito de publical-os, porque não sou senhor da consciencia alheia.

O Sr. JAGUARIBE:—No systema representativo a vida do governo não tem mysterios.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O direito do Senado não vai ao ponto de pretender devassar as opiniões intimas de quem quer que seja.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—É um direito da nação.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu já disse, Sr. presidente, que pedi a palavra simplesmente para protestar contra uma proposição enunciada pelo nobre senador pela provincia da Bahia, quando julgou de vantagem para o paiz o facto de não ter o Sr. Visconde de Pelotas aceitado o cargo de ministro da guerra, suppondo o nobre senador que o Sr. Visconde de Pelotas seria um embaraço para a marcha dos negocios publicos.

Senhores, é preciso que o Senado se convença de que o nobre Visconde de Pelotas é um caracter muito elevado...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Elevado sem duvida alguma, e a prova é que rejeitou a isca.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—... é um servidor do Estado mui distincto, toda a sua vida publica é um testemunho de lealdade para com as instituições do paiz.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Assim creio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Tambem creio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Portanto não passo uma proposição dessa ordem sobre o caracter de um cidadão tão distincto sem que eu faça um protesto.

No mais estou de accôrdo com o nobre senador.

Sujeito-me á critica daquelles que julgarem que procedi mal levando á presença da Corda, de accôrdo com meus collegas, o nome do Sr. Visconde de Pelotas para ministro da guerra antes de o ter consultado....

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E antes do Sr. Paranaguá.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—... embora entenda que isso se pôde fazer sem offensa de nenhum principio.

O Sr. José Bonifacio diz que, entre o discurso do nobre senador pela Bahia e as palavras que acaba de proferir o nobre presidente do conselho, vê quasi espantadas a maioria conservadora do Senado e a maioria liberal da camara dos deputados. Não era sem duvida esta discussão que o paiz esperava, á vista das duas questões magnas que occupam sua attenção: a financeira e a politica.

Não é verdadeiro o principio de que os homens publicos que recusam pastas não são obrigados a dar ao paiz as razões da sua recusa, desde que não são homens politicos. Portanto os motivos que fizeram com que o nobre Visconde de Pelotas não aceitasse o cargo de ministro da guerra, não são motivos de ordem privada, desde que se referem a qualquer destas duas questões. Si, porém, são motivos de ordem privada, não ha questão.

Combate tambem o principio de que se pôde ser nomeado ministro de Estado em qualquer circumstancia, sem ser consultado o homem que milita em um partido, que não se oppõe ao ministerio em ponto algum, pôde ser chamado ao ministerio sem consulta prévia, porque suppõe-se nelle a obrigação de aceitar; mas que um homem publico, que claramente se distancia do governo, possa ser chamado sem consulta anticipada, isto é que o orador põe em duvida.

Não contesta que o Sr. Visconde de Pelotas seja um distincto liberal, como declarou o nobre presidente do conselho, e todo o Senado conhece, mas não crê que nenhum senador possa ignorar que em seu manifesto politico, o nobre visconde revelou pensamento diverso do do governo, em relação á materia principal—a reforma constitucional.

Por que foi chamado, e como se explica a sua nomeação? Que idéas de ordem publica, que principio, que razão de Estado fez acreditar, que depois do semelhante declaração, o nobre visconde sahiria do Rio Grande do Sul para vir, como ministro da guerra, rejeitar aquillo que elle sustentou?

Não faz a injustiça de suppôr que houvo no governo um máo pensamento, mas entende ter o direito de perguntar qual a razão que determinou esse pensamento. Acreditava que a especialidade da pasta e a posição que o nobre visconde occupa na sua provincia tiravam-lhe a liberdade de pensar de modo diverso. O partido, portanto, que até hoje tem sustentado o governo, tem o direito de saber o motivo dessa nomeação, que não foi aceita; do mesmo modo aquellos que têm censurado a marcha do gabinete têm tambem o direito de saber por que motivos o illustre general não quiz aceitar a pasta da guerra.

Tem alguma razão para pensar que a maioria do Senado não está satisfeita.

Depois da demora que até hoje houve a respeito da reforma constitucional; depois da importantissima transacção havida entre os membros da commissão do orçamento e o Sr. ministro da fazenda; depois da entrada do nobre ministro da guerra, que é considerado ao menos por SS. EEX. como podendo modificar, não a marcha politica, mas a marcha administrativa do gabinete, parece

que o paiz tambem não se contenta com uma simples interpellação; e neste momento quererá interrogar ao Senado, representado na maioria. Parece que o paiz deverá perguntar: o que quereis a respeito desta reforma? O Sr. presidente do conselho conserva-se calado; calada tambem fica a maioria do Senado, mas o paiz quer saber por que, em referencia a essa mesma reforma, a entrada do nobre ministro da guerra pôde ter uma alta significação.

Quem sabe si S. Ex. não pensará de modo diverso do presidente do conselho? Quem sabe si S. Ex. não se inclinará tambem ás idéas em que se apoia o Visconde de Pelotas? Quem sabe si o governo a este respeito não modificou a sua politica? Quem sabe si tambem a respeito destes pontos não haveria transformação? E, desde que se verifique qualquer destas hypotheses, será um facto indifferente, tanto para o partido conservador, como para o partido liberal, o não se dar a precisa explicação? Perante o paiz devemos todos conta do que pensamos, do que acreditamos e do que temos que fazer. Si as transacções a respeito do orçamento fazem-se á luz do dia, por que para a reforma constitucional não se ha de fazel-as á face do parlamento e á face do paiz? Pelo menos o Sr. presidente do conselho deveria declarar si os motivos que determinaram a não acceitação do nobre Visconde de Pelotas se ligam a alguns destes pontos essenciaes.

O orador passa a figurar varias hypotheses: Si, por exemplo, o nobre visconde dissesse que, depois das declarações que fez o são sabidas, não pôde renunciar á sua idéa politica sobre os acatholicos, ou então que não quer entrar agora para o ministerio, porque deseja ser candidato por sua provincia, e que não quer que ninguém suspeite de suas opiniões: ou ainda a sua obediencia como militar não vai até esse ponto. Estes factos não são de ordem privada, mas publica. Não é crível que o nobre visconde, recusando por algum motivo certo e determinado, não desse implicitamente nessa declaração a precisa autorização para dizer-se qual era esse motivo. Entende que, sem faltar ao respeito devido ao Senado, pôde insistir no pedido, tanto dos motivos que determinaram a não acceitação do Sr. Visconde de Pelotas, como sobre as opiniões do governo a respeito da reforma constitucional nestes dous pontos: 1.º alargamento ou restricção nos direitos politicos; 2.º intervenção ou não intervenção do Senado.

O Sr. Causansão de Sinimbu (*presidente do conselho*): — Levanto-me, Sr. presidente, somente para declarar a S. Ex.: primeiro, que a recusa do Sr. Visconde de Pelotas não teve por motivo nenhuma divergencia politica com as idéas do governo; e em segundo lugar, que o governo insiste na reforma constitucional e sustenta o projecto que passou na camara dos Srs. deputados, porque ainda o considera do mesmo modo. Não ha, portanto, a este respeito nem transacção, nem a menor modificação. (*Muito bem.*)

Creio que assim satisfação ao nobre senador.

O Sr. José Benifacio: — Bom.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Teixeira Junior.

O Sr. Teixeira Junior: — Eu havia pedido a palavra ao mesmo tempo que o nobre senador por S. Paulo, porque...

O Sr. Cruz Machado: — Não foi ouvido pela mesa.

O Sr. Teixeira Junior: — ... o mesmo motivo que induziu o nobre senador pela provincia de S. Paulo a pedir a palavra foi que provocou-me a proceder do mesmo modo.

A proposição avançada pelo nobre presidente do conselho de que os motivos allegados pelo Sr. Visconde de Pelotas para não acceitar o cargo de ministro da guerra não interessavam á nação, pois que bastava-lhe saber que havia recusado aquelle cargo, pareceu-me tão antinómica aos principios do systema representativo, tão adversa ás idéas da escola liberal, que o nobre presidente do conselho julga representar no ministerio, que não posso deixar de protestar contra semelhante doutrina, para que não vingue o precedente de serem nomeados os ministros de Estado e recusarem-se á acceitação deste cargo, sem que se explique á representação nacional quaes os motivos que determinaram o procedimento dos nomeados.

As idéas, porem, que eu teria de desenvolver e as demonstrações que a este proposito pretendia adduzir, foram vantajosamente prevenidas pelo meu honrado collega e amigo o nobre senador por S. Paulo.

Quando, pois, o honrado presidente do conselho pediu a palavra para responder á interpellação daquelle honrado senador, eu esperava ouvir de S. Ex. outra resposta que não fosse unicamente a concisa affirmação de que: « as razões de escusa do Sr. Visconde de Pelotas não se referem a nenhuma divergencia politica com o governo. » Mas isto não basta, Sr. presidente, o paiz tem o direito de saber a razão por que aquelle illustre cidadão se recusou a corresponder á confiança que a corda depositou no seu patriotismo, permita o nobre presidente do conselho que eu faça esta pequena modificação á sua phrase, quanto á nomeação...

O Sr. Causansão de Sinimbu (*presidente do conselho*): — Não quero estabelecer este precedente.

O Sr. Teixeira Junior: — O appello ao patriotismo daquelle illustre general foi feito pela corda, e não pelo honrado presidente do conselho. (*Apoiados.*)

O paiz tem, pois, o direito de exigir do nobre presidente do conselho que explique a falta ou antes a decepção que houve em não corresponder á confiança da corda o illustre general para quem ella appellou.

Quaes são estes motivos? Diz o nobre presidente do conselho: — Limito-me a declarar que esses motivos não se referem á politica do governo.

Mas esta circumstancia da escusa do Sr. Visconde de Pelotas, confrontada com a entrada para o ministerio do honrado senador pelo Piauhy, pôde revelar ao paiz uma parte do enigma, si o nobre presidente do conselho não quizer auxiliar a opinião publica para chegar á verdadeira explicação. O honrado senador pelo Paraná, quando interpellava ha pouco o nobre presidente do conselho, perguntou por que razão o honrado senador pelo Piauhy não fôra lembrado a 3 de Janeiro.

O Sr. Silveira Lobo: — Peço a palavra.

O Sr. Teixeira Junior: — Em aparte o nobre presidente do conselho disse: « Elle sabe melhor do que ninguém. »

Este aparte, Sr. presidente, é a luz. Si o honrado senador pelo Piahy sabe melhor do que ninguém o motivo por que não fez parte do gabinete de 5 de Janeiro, é claro que S. Ex. foi consultado então, e que recusou-se a fazer parte do ministerio, porque do contrario S. Ex. não saberia melhor do que ninguém qual o motivo por que delle não fez parte.

Ora, si uma situação nova que se inaugurava cheia de vida e de força, que provinha da corda, não mereceu do honrado senador pelo Piahy o sacrificio de prestar os mais relevantes serviços ao seu partido e ao paiz, fazendo parte desse ministerio que ia assim assumir a administração da Estado; por que motivo, agora, quando a administração se acha crivada de difficuldades, quando as divergencias surgem nos arraiaes do proprio governo, quando os ministros se demittem por divergencias profundas com o presidente do conselho, o nobre senador pelo Piahy acha occasião azada para aceitar o encargo a que se recusara em 5 de Janeiro?...

Desde que estamos no dominio das conjecturas, desde que o nobre presidente do conselho se recusa tenazmente a declarar as razões allegadas pelo nobre Visconde de Pelotas, para recusar o elevado cargo para que foi nomeado, parece-me que posso tambem externar as minhas conjecturas.

A razão pela qual o nobre senador pelo Piahy hoje não encontra impossibilidade ou inconveniente para aceitar o elevado cargo que em 5 de Janeiro não lhe parecia conveniente ou oportuno exercer, é sem duvida a ausencia do ministerio do nobre ex-ministro da fazenda, o Sr. Silveira Martins, porque do patriotismo do nobre senador pelo Piahy não podiamos esperar que S. Ex. recusasse servir á nação e ao seu partido por occasião da organização do gabinete 5 de Janeiro, si um impossivel moral, si uma incompatibilidade com um dos membros desse ministerio não o forçasse a collocar-se na posição que o nobre presidente do conselho revelou, declarando que o nobre senador pelo Piahy melhor do que ninguém sabia por que não fez parte desse ministerio.

Mas, sendo assim, como explicar o convite feito ao illustre general Visconde de Pelotas, a ser verdade o conceito politico que ha pouco foi enunciado a seu respeito pelo nobre senador pela Bahia? Si o illustre Visconde de Pelotas se acha identificado com o nobre ex-ministro da fazenda; si o nobre senador pela Bahia julgou dever felicitar o governo pela recusa daquelle illustre general; como tão depressa o nobre presidente do conselho muda de opinião e, depois de convidar um general rio-grandense, intimo amigo do ex-ministro da fazenda, vai convidar o nobre senador pelo Piahy, que se tinha julgado incompativel com aquelle ex-ministro em 5 de Janeiro?...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Quem disse que elle julgou incompativel?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Estou fazendo conjecturas autorizadas pelo silencio de V. Ex....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... e todo o paiz as fará...

O Sr. JAGUARIBE:—Parecem logicas...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Desde que o ministerio se recusa tenazmente a fazer a luz, todo o cidadão brasileiro tem o direito de fazer as conjecturas que lhe suggerir o patriotismo e aconselhar o interesse commum, porque esta questão interessa intimamente a causa publica, e todos temos o dever de perscrutar as razões pelas quaes se nomeiam e se exoneram os ministros.

O ministerio não é uma locanda, ende entra e sahe o viandante sem dar contas do seu procedimento, sem dizer por que entra e porque sahe. Os cidadãos chamados a esta alta posição têm de justificar, não tanto sua entrada, como sua saída, e o nobre presidente do conselho sabe que hoje é mais facil subir a essa posição do que descer della. (*Apoiados.*)

E' por isto, Sr. presidente, que pela minha parte entendi dever protestar contra o precedente que, em nome da escola liberal, se quer plantar, qual é de poder um cidadão recusar-se a servir o alto cargo de ministro de Estado, sem allegar os motivos por que deixa de corresponder á confiança que em seu patriotismo depositou a corôa.

Foi neste intuito que pedi a palavra, dispensando-me, porem, de reproduzir a argumentação do nobre senador por S. Paulo, e limitando-me ás breves observações que acabo de fazer, que, si outro merito não tiverem, sempre terão para mim a vantagem de dar publicidade á minha conjectura.

Tenho concluido.

O Sr. Silveira Lobo pensava, e com elle todo o paiz, que o triste acontecimento que deu logar á mudança ministerial, de que o Senado se occupa, importava um ponto final á desastrada carreira do gabinete actual.

Suppunha que as exequias do inclito general Osorio seriam tambem as exequias deste ministerio, e assim se poderia dizer que elle sahira *lindamente* da embrechada em que se collocou, podendo-se-lhe applicar o dito do poeta, que ao menos soubera morrer quem viver não soube.

Observa que os nobres ministros, fascinados pela vaidade do poder, não vêem o abysmo que tão perto delles se abre, e forçado a discutir esta mutação que soffre o gabinete, sente-se duplamente pezaroso, porque recorda o passamento de um brasileiro distincto, e uma das glorias deste paiz, uma gloria formada pelos seus meritos militares, uma gloria que não pôde ser deslustrada nem mesmo na companhia a que se associou do gabinete actual, do que deram provas dous factos que estão na memoria de todos, o ultimo dos quaes foi a manifestação estrondosa que, em prova de estima, lhe foi feita pela população desta capital e por todos os brasileiros que têm tido noticia da morte do illustre general, tendo de occupar-se do outro no correr do seu discurso.

Outro pezar do orador, e este é grandissimo, é o ver o seu nobre amigo e amigo de infancia, amigo cujo character, cuja honradez merece-lhe toda a homenagem e respeito, envolvido no actual ministerio, que não é outra cousa senão uma verdadeira encamisada politica, não esperando do seu nobre amigo esse concurso a um ministerio dessa ordem.

Declara que nesta discussão deve ser permittida toda a liberdade e amplitude, mesmo aos oradores, por tratar-se da mudança mais radical que, entre muitas, soffreu o actual gabinete, do bote de uma

hydra dado em falso, e que pôz em relevo toda a hediondez do seu corpo, collocando á vista de todos o systema de politica pequenina, traçoira e machavelica que segue o actual gabinete; facto este que traz uma lição fecunda que deve aproveitar aos brasileiros. E vai expôr o modo por que correram os factos e quaes os motivos que aos mesmos deram logar.

Ainda quente estava o corpo do heroico general, e este ministerio que, em vez de aproveitar a indicação que a natureza lhe fazia: como porta de sahida para abandonar o poder, de que tanto abusa, tratou de, sem perda de tempo, quando o coração ainda ferido e attonito de todos os brasileiros lamentava a perda que soffria a patria, tratou, diz, de fechar essa porta, acastellando-se na cidadella que elle proprio havia feito abatar, solapando-lhe o fundamento.

E como procedeu o ministerio? Estando aberto o parlamento, e quando tinha na outra camara phalanges de sustentadores dedicados; o ministerio, sem respeito a estas homenagens que são devidas aos parlamentos; abandona todos os seus amigos, tanto da outra casa, como desta, e vai vêr fóra do parlamento aquelle que deveria preencher a falta do illustre general fallecido, procura com avidez o fulgor de alguma espada que em prestigio suppra a lacuna que deixara o general Osorio, e sem ouvir o escolhido, que era o Visconde de Pelotas, decreta, lavra e publica a sua nomeação.

A escolha do general e a sua recusa mostram que a politica do actual governo não tem a efficacia, nem merece a consideração que os actuaes ministros nella depositam.

Quem conhece o Sr. Visconde de Pelotas sabe que S. Ex. não podia aceitar a commissão que lhe era offerecida, e sabe mais que elle tomava parte activa nas manifestações que se faziam ao nobre ex-ministro da fazenda, o que, portanto, assim mostrava adherir ás suas idéas.

A politica actual tem o grande defeito de não levar em linha de conta a dignidade humana, e assim de algum modo affrontava o illustre catechumeno, a quem desejava chamar a seu partido, pensando que elle esqueceria o dever e o pudor da coherencia associando-se a um ministerio, com a politica do qual por factos publicos mostrava não commungar.

E por que tanta confiança? Entenderam que o nobre Visconde de Pelotas, como muitos outros, se deixaria embair pela promessa, ou mesmo pela vantagem que encerrava em si a offerta da pasta. Todos sabem que S. Ex. é um dos candidatos á senatoria por aquella provincia; a offerta da pasta, pois, importava uma segurança ou penhor de escolha quando incluído na lista senatorial pela sua provincia. Ainda desta vez, de certo modo offenderam a dignidade do nobre visconde com essa politica de corrupção. S. Ex. o Sr. visconde sabe a consideração de que goza na sua provincia, e não quoria, a exemplo do nobre ministro da justiça, mesclar com esse elemento official um logar, um titulo, um diploma que por ventura pôde ser-lhe dado por sua provincia, sem esta triste condição.

Mas os nobres ministros, que julgam a todos por si, entenderam que bastava a previsão desta vantagem para fascinar o illustre visconde. Desta vez enganaram-se.

E ora que tem dado os motivos, que sem duvida estão na consciencia de todos, da recusa do nobre visconde, vai dirigir-se ao seu nobre amigo para perguntar-lhe si S. Ex. veio trazer ao ministerio sangue novo ou velho.

Diz que, o ministerio ao primeiro aspecto parece um mendigo, cujos remendos, avultam mais que o panno original, aspecto este que mostrava ao seu nobre amigo que não devia incorporar-se a um ministerio que se vai esphacelando. S. Ex. sabe que esse ministerio na praça publica se arrastou tão baixo, como nenhum outro até hoje, sendo perseguido pela pateada, pela corrida do povo em massa, que o ludibriou por occasião da sahida do ex-ministro do Imperio.

S. Ex. tem a experiencia de quanto lhe custou defender um dos actos em que, pela sua posição fóra desta casa, fóra obrigado a tomar parte. Refere-se a um dos muitos abusos commettidos pelo actual ministerio.

Na tribuna o nobre ministro da guerra declarou francamente que não encampava todos os actos do gabinete; e, si S. Ex. persiste nesta idéa, não podia entrar nesta organização, não podia entrar para o ministerio, que nasceu sómente por vontade da corôa, e desmente da verdade do systema representativo, não seguindo por norma nenhum dos principios liberaes. E' um ministerio que tem por missão despojar innumerados cidadãos do direito de votar. Por isso pergunta a S. Ex. qual é o seu modo de pensar sobre a maneira de se realizarem essas reformas.

E' sabido que o honrado ministro da guerra entende que o Senado deve ter parte nos trabalhos da constituinte. Permanecerá S. Ex. nas suas idéas? Parece que não; porque sem duvida o nobre ministro da guerra entrou para o gabinete no proposito de acompanhar em tudo os seus actuaes companheiros. Qualquer que seja a explicação que se dê, parece que não será sufficiente, não justifica a presença do nobre senador em um ministerio, que está preenchendo os seus ultimos dias de vida.

Além disto, outra razão predomina, pela qual julga que S. Ex. se deveria abster de aceitar a pasta da guerra. Refere-se aos commettimentos da administração superior, que se acha interessada nas burlias dos bancos, escriptorios de companhias e distribuições de acções. S. Ex. sabe que isto é o que mais tem desprestigiado o gabinete actual, que não merece a confiança de ninguém, é sómente sustentado pelo capricho da corôa.

Já vê o Senado que o orador tem razão sobeja para lastimar a presença do nobre senador no ministerio, o qual, como a nova phenix, poucos dias terá de renascimento.

Espera explicações do nobre ministro da guerra para tranquillisar o paiz do sobresalto em que se acha, em relação á sua temeraria reforma, que, mais do que vinte guerras-do Paraguay, tem por fim despojar enormes massas de cidadãos brasileiros dos seus direitos de homens livres, e da faculdade de intervir na governação do Estado.

Termina aqui as breves observações que tinha de fazer, aguardando as explicações do nobre ministro da guerra.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, parece que já estão dadas as explicações pela ultima crise ministerial; mas, sempre que taes factos se dão, tenho seguido a regra de inter-

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Lamento a decepção que teve o ministerio pela recusa do Sr. Visconde de Pelotas, mas não posso acompanhar a apreciação que fez o meu honrado amigo, felicitando por isso o ministerio.

Senhores, infelizmente a recusa do Sr. Visconde de Pelotas tem-se prestado a interpretações que não são verdadeiras, mas que o silencio do ministerio tem dado causa a que tenham tomado raiz. E' um ponto este em que é muito condemnavel o procedimento reservado do nobre presidente do conselho. S. Ex. parece que não vive em um mundo constitucional...

Os Srs. JAGUARIBE E SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... entendendo que os empregados têm o direito de esconder ao Estado a razão de seus actos, quando nós todos, senhores, embora não sejamos como os romanos, não tenhamos a pretensão de ter casas de vidro, devemos reconhecer, entretanto, que os actos da vida politica pertencem todos ao paiz e não podem ser escurcidos nem reservados.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O Sr. presidente do conselho é que é a causa, com as suas reservas, das más interpretações que se têm dado á recusa do Sr. Visconde de Pelotas. Foi preciso que houvesse primeira, segunda e terceira interpeção e por ultimo até a do nobre senador pela provincia de S. Paulo, para que S. Ex. apenas descobrisse uma ponta do véo, declarando que as razões da escusa do Sr. Visconde de Pelotas não eram politicas.

Mas, senhores, esta declaração do nobre presidente do conselho não descortinou a questão. Por que razão, si houve impedimento pessoal do Sr. Visconde de Pelotas, talvez o seu estado de saúde, que todos sabem que é melindroso, como não foi declarado esse motivo da escusa?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Si fosse esse, não havia inconveniente nenhum na declaração.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não havia. Logo, o ministerio é a causa das falsas interpretações que se têm dado á recusa do Sr. Visconde de Pelotas...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... deixando crer que elle se julgou comprometido por motivos politicos a não adherir á causa do ministerio actual.

Senhores, o nobre senador pela provincia de S. Paulo, quando entrou neste assumpto, fez uma distincção, da qual eu já estava no conhecimento pela conversa que aqui tive com S. Ex. Elle me havia já dito: eu concordo que o governo fizesse bem em nomear o Visconde de Pelotas sem o consultar, porque quando o governo escolhe um homem da sua politica, conhecido pela adhesão ao seu programma, estando assim obrigado a servir a causa que defende, pôde dispôr delle como um collaborador obrigado; mas si acaso esse homem politico se tem mostrado divergente em algum ponto não o pôde fazer; portanto o Sr. presidente do conselho, segundo o nobre senador por S. Paulo, suppondo haver alguma divergencia, devia ter consultado o nobre visconde.

Quanto a mim, Sr. presidente, entendo que não ha fundamento algum para imputar ao Sr. Visconde de Pelotas as divergencias que podiam explicar a sua recusa.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Entendo que ha todo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Entendo que não.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—... e isso quadra com o seu caracter.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O Sr. Visconde de Pelotas como militar, embora influencia politica na sua provincia, não manifestou ainda as suas idéas a respeito da reforma eleitoral (*Apoiados*). Podia S. Ex. ter, *verbi gratia*, a respeito da eleição dos acatholicos a mesma opinião que tem o ministerio que a adopta, mas que a adia.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Qual adopta, isto não é adoptar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O Sr. Visconde de Pelotas pôde-se dizer que até ao derradeiro momento do Sr. general Osorio esteve sempre de accordo com elle tanto na marcha que o governo seguia no ministerio, como no que S. Ex. aconselhava para a sua provincia.

Posso assegurar-o: esteve sempre conforme com o Sr. general Osorio.

Ora, o facto que deu logar ás apprehensões a respeito da politica do Sr. Visconde de Pelotas limita-se ás declarações feitas em manifestações artificiaes na provincia do Rio Grande do Sul, pelo chegada ahi do Sr. ex-ministro da fazenda, que tem necessidade de fazer bulha; manifestações que se têm encarecido a ponto de apresentar-se o Sr. Visconde de Pelotas acompanhando-as.

Ora, eu não vejo nos actos do Sr. visconde em relação a essas manifestações occasionaes em que elle se apresentou, nenhum compromisso que o inhibisse de fazer parte do ministerio. Quaesquer que fossem suas opiniões a respeito desse ponto da reforma eleitoral, não vejo nessas manifestações incongruencia alguma com a sua entrada para o governo.

Isto serve para fundamentar a approvação que dou ao acto do governo, de nomear o honrado general sem o consultar, porque eu, governo, á vista dessas manifestações, faria o mesmo; não acharia impedido o Sr. Visconde de Pelotas para ser ministro.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Apoiado; sem duvida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' por esta razão, Sr. presidente, que eu com pezar discordo da apreciação que fez meu nobre amigo senador pela Bahia; não posso acompanhar sua felicitação pela recusa do Sr. Visconde de Pelotas; antes a lamentação...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Foi um caracter que se salvou. Eu applaudo-o o mais possível.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' outra questão; não estou julgando o ministerio bom; estou applicando o procedimento do Sr. Visconde de Pelotas. Não posso concordar em que se tenha feito passar o Sr. Visconde de Pelotas como solidario nesse movimento germanico que se faz actualmente na provincia do Rio Grande do Sul para affectar uma influencia artificial, ao que sem duvida o Sr. Visconde de Pelotas não se presta.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Eu julgo que elle não se acha solidario com o gabinete actual; é assim que politicamente explico a sua não aceitação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Póde ser que V. Ex. tenha muita razão em attribuir o procedimento do nobre Visconde de Pelotas ao facto de não querer elle aggregar-se ao ministerio, cuja marcha V. Ex. e eu....

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... condemnamos. Mas a minha these não era que elle devia entrar ou não para o ministerio....

O Sr. DANFAS : — Mas acha que o ministerio fez muito bem em não consultal-o.

(Ha outros apartes.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não quero prolongar muito o debate; por isso limito-me ao que disse a respeito da solidariedade do nobre Visconde de Pelotas com esse motivo a que se attribue falsamente a sua recusa.

Mas é por isso mesmo, Sr. presidente, que eu condemno muito o ar de reserva do Sr. presidente do conselho, que tem dado aso a essa falsa apreciação.

Agora, Sr. presidente, quero tocar na segunda parte das minhas observações.

Por occasião de crise ministerial, eu sempre, como disse, costumo inquirir das razões não só dos ministros que sahem, como dos que entram, e agora ainda não ouvi ao nobre ministro da guerra, que tem assistido a toda essa sabbatina, dar ainda as razões por que accitou a pasta no ministerio. E' verdade que S. Ex. tinha pedido a palavra antes de mim e talvez eu não tivesse fallado, si tivesse ouvido a S. Ex.; mas já que me deu este encargo, perguntarei ao nobre ministro si está conforme com as idéas do ministerio a respeito da reforma eleitoral.

Eu vejo que o Senado espera ha muito tempo o parecer da commissão de constituição a respeito do projecto de reforma constitucional que veio da camara dos deputados e que até agora não appareceu; mas cuja elaboração está, segundo me consta, confiada a um dos chefes da opposição conservadora nesta casa, o Sr. Visconde do Rio Branco.

Ora, as idéas que se tem espalhado ultimamente são que a opposição conservadora do Senado tem a respeito da reforma eleitoral vinda da outra camara idéas fundamentaes sobre a natureza da constituinte e sobre a extensão dos direitos electoraes.

Essas idéas, annunciadas pela commissão de constituição sobre a reforma eleitoral, devem ter sido motivo de intelligencia talvez entre a commissão e o ministerio, porque eu tenho visto, ultimamente, um phenomeno parlamentar, e é que, desde que se entendeu que se podiam reformar as leis do orçamento por meio de transacção, tudo se tem tornado objecto de accordo.

Ora, estava no dominio publico que a reforma eleitoral, segundo a opinião da maioria do Senado, deve realizar-se com a intervenção do Senado como poder constituinte.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Mas V. Ex. não deve estranhar, porque a concordata é o grande recurso dos fallidos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Nem todos são fallidos.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Este ministerio está fallido na opinião publica....

V. VI

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas a commissão de constituição não está fallida.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — ... e o presidente do conselho fallidissimo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Sendo predominante esta opinião e tendo-se espalhado mesmo que o nobre Sr. ministro da guerra adoptava a idéa da intervenção do Senado na constituinte, entendendo que, á vista das declarações que o nobre presidente do conselho ainda hoje repetiu de que está nas mesmas idéas de reforma constitucional do projecto da camara....

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Já vê que é mais uma concordata; elle não se agasta....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... não póde explicar-se a presença do nobre ministro da guerra neste gabinete. Tenho curiosidade de ouvir alguma explicação, e entendo que ella é necessaria para o paiz, porque nós havemos de encontrar difficuldades na discussão da reforma constitucional diante de um ministerio que não está concorde nas bases dessa reforma. Para nós é certo que o nobre ministro da guerra está concorde com a commissão de constituição sobre as bases da reforma.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Elle nos dirá; é proprio da sua franqueza.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Portanto, tendo eu esta curiosidade, proporcio ao nobre ministro da guerra a occasião de mostrar-se solidario com o gabinete de que hoje faz parte.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Mas como é que pensa a commissão?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu não sei, que não sou a commissão; talvez V. Ex. saiba mais do que eu.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Eu não; ninguem sabe ainda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas o que consta é o que eu já disse, e é isso justamente o que está explicando a incongruencia do actual ministro da guerra no gabinete.

Eu tambem não posso continuar mais, Sr. presidente, e por isso dou aqui por findas as minhas curiosidades.

O Sr. Paranaguá (ministro da guerra) : — Sr. presidente, o respeito e a consideração que tributo aos honrados senadores, que tomaram parte neste debate, exigiam que eu não deixasse encerrar-o sem dar-lhes uma satisfação, até mesmo relativamente a allusões fugitivas e a conjecturas, que reputo infundadas. Este dever sobe de ponto, desde que o meu nobre amigo senador por Minas e o honrado senador pela provincia de Goyaz me interpellaram formalmente; um delles sobre a razão por que aceitei este pesado cargo, o outro julgando-me mal collocado entre companheiros, a quem prezo e em quem reconheço todas as qualidades para corresponderem á honrosa confiança que nelles foi depositada pela corda.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Não apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra) : — E nesta parte a resposta que eu tiver de dar ao nobre senador pela provincia de Goyaz estou certo que satisfará ao nobre senador por Minas.

Sr. presidente, é com effeito um cargo penoso o que aceitei em circumstancias tão difficéis como as actuaes; mas o homem politico não pertence a si mesmo, pertence ao seu paiz e ás idéas do seu partido...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' por isso mesmo que não podia aceitar.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — ... e para servil-os não ha sacrificio que não deva ser feito.

Julgo que os Srs. senadores far-me-hão a justiça de acreditar que no meu procedimento, aceitando um logar no ministerio, não houve calculo; obedeci ao cumprimento de um dever, procurarei desempenhal-o, empregando os meus fracos recursos em bem da causa publica.

Não será por falta de vontade e de esforços para esse fim que deixarei de conseguil-o, mórmente si encontrar, como espero, sinão o apoio, a benevolencia dos nobres senadores. Si divergimos nos meios, todavia nos anima o mesmo desejo de bem servir ao paiz, que tem direito a todos os nossos esforços e sacrificios.

Hão de me encontrar sempre respeitador da lei...

O Sr. CORREIA: — Folgo muito.

O Sr. TRIBEIRA JUNIOR: — Já isso é uma grande modificação. (*Apartes.*)

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — ... e com a lealdade propria do meu character.

O respeito á lei é a obrigação de todos nós, e a necessidade da justiça domina todas as outras. Neste terreno neutro espero que muitas vezes nos acharemos unidos; si houver alguma falta de minha parte, não será voluntaria, será defeito da intelligencia; e nas advertencias dos nobres senadores descobrirei muitas vezes o caminho, com o qual, por qualquer circumstancia, não tenha podido acertar.

O Sr. TRIBEIRA JUNIOR: — Note V. Ex. a senção que produziu no Senado a declaração de que ha de respeitar a lei.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — E' realmente, como disse, um cargo penoso aquelle que aceitei nas presentes circumstancias; tanto mais quanto tenho de occupar um logar, do qual a força do destino acaba de roubar-nos um companheiro tão distincto, deixando no coração entulhado da patria saudade immorredora.

Sinto que este infausto acontecimento, de mais a mais, concorresse para collocar-me na posição que hoje assumo, depois que não pôde vir preenchê-la, melhor do que eu, estou certo, o illustre general que muito merecidamente foi convidado pelo honrado presidente do conselho. E' singular a minha posição, e não tenho pejo de dizel-o: aceitei o ministerio depois da recusa do Visconde de Pelotas, uma das glorias brasileiras.

Si aquelle illustre general não tivesse motivos particulares que o inhibissem de collaborar no ministerio, eu poderia entender que a minha entrada não devesse ter logar, e talvez neste sentido algumas observações fizesse ao meu nobre amigo o Sr. presidente do conselho. Mas, depois que se deu o facto da recusa motivada, não me era licito de modo algum deixar de corresponder ao appello, que á minha dedicação fez o nobre presidente do

conselho (*apoiados*), cujo ministerio sempre apoiiei sem restricção alguma (*apoiados*), considerando-me em todas as occasiões amigo seu, leal e dedicado. (*Apoiados.*)

Não era esta a occasião de consultar os meus commodos e interesses privados, porque acima de tudo está a causa publica; e o homem politico não pôde recusar os seus serviços, sem motivos plausiveis, sempre que em circumstancias semelhantes a elle se recorre.

Acredito que o nobre Visconde de Pelotas, si não tivesse motivos procedentes, não deixaria de prestar o seu valioso concurso ao governo do paiz em favor dos interesses do partido a que pertence. Esses motivos, opportunamente, elle os exporá ao paiz, que tem direito de os saber, não serei eu quem o negue (*apoiados*); assim como o Senado tem o direito de indagar a razão por que foi convidado o Sr. Visconde de Pelotas. O nobre presidente do conselho a deu com toda a franqueza e desenvolvimento.

(*Cruzam-se apartes.*)

Quanto ao mais, sem negar ao Senado e ao paiz o direito que têm a esclarecimentos completos, além dos que prestou o nobre presidente do conselho, estou persuadido de que o nobre visconde, com a lealdade propria do seu procedimento, não fará disso mysterio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem o governo devia fazel-o.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Nem o governo fez, porque o nobre presidente do conselho disse quanto pareceu bastante para mostrar que não actuaram no animo do nobre Visconde de Pelotas razões que signifiquem divergencia entre as idéas politicas de S. Ex. e as do gabinete.

Que essa divergencia não existe, prova o facto recente de ter o nobre visconde aceitado um cargo de confiança, o de 1.º vice-presidente da provincia do Rio Grande do Sul.

Esta circumstancia justifica o procedimento do nobre presidente do conselho, apresentando o seu nome á corôa, antes mesmo de consultal-o. Alguma razão pôde ter havido que tivesse escapado ao nobre presidente do conselho, e depois lhe fosse transmittida pelo illustre general.

Nas circumstancias actuaes nada tem de estranhavel o procedimento do nobre presidente do conselho, apresentando á corôa o nome do distincto general, antes de consultal-o.

O nobre senador por Goyaz explicou, melhor do que eu poderia fazel-o, as razões que militavam para que fosse nomeado o nobre Visconde de Pelotas, antes mesmo de ser consultado. A argumentação de S. Ex. a este respeito é tão victoriosa, que dispensa qualquer desenvolvimento.

Agora, quanto á minha entrada para o ministerio, pelas considerações que fiz, vio que ella nada tem de estranhavel o meu nobre amigo, senador por Minas Geraes, de quem sinto estar separado no modo de apreciar a politica do gabinete. E' um facto aliás muito explicavel, em vista da posição por mim assumida nesta casa, com relação ao gabinete de 5 de Janeiro, e mesmo antes da abertura das camaras, sabendo todos que eu apoiava o gabinete sem restricção alguma.

Quanto á reforma eleitoral, parece que a pergunta dos honrados senadores é prematura (*oh! oh!*), visto como ainda não sabemos em que sen-

tido será elaborado o parecer da honrada comissão.

Depois que tivermos conhecimento d'elle é que será opportuno apresentar o ministerio, com maior desenvolvimento, a sua opinião. (*Apoiados.*)

Quanto á modificação que a minha entrada para o gabinete pudesse trazer, segundo pareceu ao meu honrado amigo, senador por Minas Geraes, S. Ex. não tem razão a este respeito. S. Ex. fazendo-me a justiça, a que creio ter direito, não podia attribuir-me a pretenção de, logo ao entrar para o ministerio, pôr-me em divergencia com os meus nobres amigos em um ponto capital do seu programma.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Eu me contentava de que se puzesse depois; não era preciso logo.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Relativamente á intervenção do Senado na reforma constitucional, os nobres senadores sabem que o honrado presidente do conselho já declarou nesta e na outra camara que em 1834 estaria com os 16 e não com os 70 e tantos, que votaram pela exclusão do Senado. Si não houvesse o precedente de 1834, que para mim constitui jurisprudencia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Um facto unico? (*Ha outros apartes.*)

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — ... eu poderia enunciar-me com mais franqueza sobre o procedimento a seguir. Mas estou longe de ter a pretenção de me collocar acima de uma deliberação tomada por corporações tão distinctas, como esta e a outra camara na época mencionada.

Si se tratasse de uma interpretação authentica por meio de uma lei, poderia bem ser que os honrados senadores me achassem a seu lado; não duvidaria votar para que entre os artigos que se julgam reformaveis viesse tambem incluído aquelle que ora suscita divergencias. Esta interpretação, longe de desautorar o precedente de 1834, seria uma homenagem prestada áquelle acto. No estado actual, o meu dever é pautar o meu procedimento por essa jurisprudencia.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não apoiado; protesto contra esta doutrina.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Eu pois estou de accordo com os meus honrados collegas do ministerio.

Creio que os honrados senadores se satisfarão com as declarações que por deferencia a SS. EEx. julguei-me obrigado a fazer perante o Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Cada vez mais lastimo a entrada do meu nobre amigo para o ministerio.

O Sr. Junqueira: — Sómente tenho duas palavras a dizer. Não quero discutir a modificação ministerial, que já foi bastantemente discutida. Quanto ao procedimento do nobre senador pelo Piahy entendo que não poderia ser outro.

Mas, Sr. presidente, eu pedi a palavra, agora, pois não pretendia entrar neste debate, e a p'di sómente para assignalar dous factos, e estes dous factos eu os encontro no discurso que acaba de proferir o illustre senador ministro da guerra.

O primeiro é que S. Ex. causou-nos um grande desillusão com sua opinião acerca da reforma eleitoral.

Comquanto o nobre ministro não fechasse completamente a porta, comquanto dissesse que em vista das varias hypotheses que o parecer das illustres comissões poderia formular, tal poderia ser o voto consciencioso do Senado, parece-me que S. Ex. enxerga ainda uma sahida para alguma difficuldade.

O outro facto que para mim é culminante, vem a ser a sensação causada, os signaes de approvação decidida e unanime que houve, quando o nobre senador ministro da guerra prometeu... o que? Que havia de cumprir a lei e fazer justiça. Isto, senhores, photographa a situação. (*Apoiados.*) Quando um ministro da corôa vem dizer a uma corporação: como esta que ha de cumprir a lei e fazer justiça, no que creio, porque conheço o caracter do nobre senador, todos n'is applaudimos, como si fosse um presente do céu, porque, Sr. presidente, hoje mais do que nunca o paiz tem fome e sede de justiça. (*Apoiados.*)

E' por esta fome e sede de justiça que destes bancos se levantaram unisonas todas as vozes para applaudir o nobre ministro da guerra, quando nos promete justiça e cumprimento da lei.

Esta promessa nos foi muito grata e nós acreditamos na palavra leal do nobre senador pelo Piahy, que hoje assume a pasta da guerra, porque em todas as provincias se está clamando pelo cumprimento da lei e por justiça. Estas organizações e reorganizações ministeriaes não têm outro offeito, os povos estão attentos, estão avidos de receber noticias da politica, porque estas noticias podem influir em seu bem-estar, porque em toda a parte está o povo opprimido, principalmente os que não têm a fortuna de merecer as boas graças do partido dominante.

Esse facto culminante eu o quiz registrar para a nossa historia politica, afim de que se veja que, depois de dous annos do dominio do partido liberal, foi preciso que o nobre senador pelo Piahy fizesse parte dos conselhos da corôa para dizer ao Senado como uma grande promessa, como uma grande cousa que aceitamos como tal, que ha de cumprir a lei e fazer justiça.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso todos os Srs. ministros dizem ha muito tempo; não disse novidade nenhuma.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — O desenvolvimento que tem tido o presente debate me dispensaria de acrescentar algumas observações por minha parte, si não fossem as ultimas declarações do nobre ministro da guerra.

Sou daquelles que entendem que não pôde ser admittida como regra normal a nomeação de um ministro sem que o assentimento deste tenha sido obtido previamente (*apoiados*), qualquer que seja sua posição social, quaesquer que sejam seus meritos e serviços. O procedimento que teve o gabinete actual para com o Sr. Visconde de Pelotas não pôde constituir regra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' anormal.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — Poderia, quando muito, o nobre presidente do conselho allegar que, conhecendo a modestia desse illustre general, quiz tiral-o do constrangimento em que se veria sendo chamado para substituir o eximio Marquez do Herval, dando logo sua nomeação como um acto definitivo da corôa e aceito por todos os seus

amigos politicos; mas não se diga que o gabinete estava em seu direito fazendo uma nomeação dessa natureza, que não deve ser aventurada, não só pelo prestigio da corôa (*apoiados*), como tambem em honra do partido a que pertence o gabinete.

Não vi tambem, Sr. presidente, razões allegadas que podessem justificar a reserva quasi absoluta do nobre presidente do conselho quanto á recusa do Sr. Visconde de Pelotas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Taes seriam os motivos...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não foram divergencias entre as opiniões do general e as do gabinete que determinaram o facto; mas que outros motivos são esses que não podem ser expostos, ao menos no seu pensamento geral, pelo nobre presidente do conselho? Quem nomeia antes de consultar contrahe a obrigação, não só de justificar a nomeação, como de explicar satisfactoriamente o ter ficado essa nomeação sem nenhum effeito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Facilidade imprudente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sr. presidente, conheço pessoalmente o nobre Visconde de Pelotas, sendo ao seu merito e ao seu caracter a homenagem do maior respeito; estou certo de que seu procedimento não podia ser determinado sinão por motivos dos mais nobres.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O silencio do ministerio a este respeito é que autoriza conjecturas que podem lançar alguma sombra sobre essas relações que se deram entre o nobre presidente do conselho e o illustre Visconde de Pelotas, e das quaes resultou ficar inutilizado o decreto que a todo o paiz annunciou que o successor, na pasta da guerra, do nobre Marquez do Herval era o illustre Visconde de Pelotas.

O nobre ministro da guerra, entrando para o gabinete actual, deu uma prova de sua dedicação politica, mas tambem nos tinha deixado a esperanza de que S. Ex. poderia exercer um influxo benéfico...

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ... sobre o procedimento do gabinete ante a magna questão que dentro em pouco tempo será ventilada nesta augusta camara. As opiniões do nobre senador eram conhecidas...

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ... assim como tambem sabemos que em principio o nobre presidente do conselho reconhece o direito do Senado a cooperar para qualquer reforma constitucional...

O Sr. DANTAS:— Como camara constituinte?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ... não só quando reconhece a necessidade desta reforma, mas ainda depois. O nobre ministro da guerra, assim como os seus collegas, deviam-nos deixar ao menos a esperanza de que o debate que se vai abrir poderia, ou convencer a S. Ex. de que estão em erro, ou convencer-nos, aquelles da maioria que sustentam serem a intervenção do Senado e a sancção imperial indispensaveis para que uma reforma constitucional possa ser considerada como lei do paiz.

O precedente de 1834, que se invoca, não pôde constituir lei; e nós o discutiremos. (*Apoiados*.)

O Sr. DANTAS:— Sim, deixemos isto para occasião propria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Eu quizera, pois, que o nobre ministro, que em theoria está de accôrdo conosco, não julgasse a sua espada de ministro da guerra comprometida a sustentar esse precedente de 1834, porque tira-nos desde já a esperanza, antes dos debates, de que ou o ministro será vencido, mas um vencido glorioso por abraçar a verdade, ou vencedor legitimo conquistando os nossos votos pela força de sua argumentação.

Creio que os nobres ministros devem ao menos salvar as apparencias dessa politica que parece ser fatidica, a que tem já resolvido uma magna questão antes que esta tenha passado pelas provas dos ultimos debates do parlamento.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Não querem franqueza? Cada um pôde dar a sua opinião.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Que liberalismo é este? E' o liberalismo da incoherencia! Esta época é das transacções.

O Sr. DANTAS:— Nisto não quero transacções. (*Trocem-se outros apartes entre os Srs. Dantas e Silveira Lobo.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O calor do nobre senador pela Bahia não é motivado pelo meu discurso?

O Sr. DANTAS:— Não.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Repito que, em meu parecer, os nobres ministros, muito embora manifestem suas opiniões, devem sujeital-as ao que resulte dos debates de uma e outra camara (*apoiados*), porque o negocio tem ainda de passar pelo exame não só do Senado, como da camara temporaria.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Apesar de serem muito categoricas as declarações do nobre ministro, que até pareceram um manifesto de guerra a todo o transe...

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Não ha tal.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Ao contrario, é prenuncio de paz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ... eu ainda espero que o nobre ministro não ha de desombainhar a sua espada sinão depois que uma discussão calma e reflectida, não dictada pelo interesse partidario, mas illuminada á luz dos grandes interesses nacionaes, venha convencer-o de que a verdade está de sua parte. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. DANTAS:— Sr. presidente, as explicações estão dadas. Eu não tinha nenhum motivo, nem tinha intenção de intervir neste incidente.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Nesta mudança.

O Sr. DANTAS:— E' um incidente; mas de tal importancia, que dá direito a que os representantes da nação tomem contas sobre os motivos da modificação, e é isto que se está fazendo.

O SR. SILVEIRA LOBO:—O que se está fazendo é acabando de enterrar o infeliz partido liberal.

O SR. DANTAS:—Peço ao nobre senador que me deixe dizer duas palavras.

Eu não pretendia discutir, repito; mas o discurso do honrado senador por Mato Grosso determinou-me a tomar a palavra para uma declaração com o protesto de desenvolvimento quanto me caiba, em ocasião opportuna.

Em nome do partido liberal, a que me desvanço de pertencer, e querendo honrar até onde possa a memoria dos que em 1834 collaboraram para a grandiosa obra politica, que deu a este Imperio a melhor garantia de integridade, e de descentralisação, eu me apresso por dizer ao honrado senador pela provincia de Mato-Grosso, que as declarações do nobre ministro da guerra que o sobresaltaram por parecer-lhe que elle não transigia em um ponto capital da reforma eleitoral, e da não intervenção do Senado, igualmente com a camara investida de poderes especiaes, satisfizeram-me. Essas declarações que pareceram incommodar o honrado senador asseguram ainda mais o meu apoio que não poderia ser dado si porventura, admittida a reforma pelo meio constitucional, ella se devesse fazer não sómente pela camara de poderes especiaes, mas tambem com a intervenção do Senado vitalicio do Brazil.

Este, Sr. presidente, foi o motivo pelo qual julguei dever-me dar pressa em declarar que aceitei a declaração do honrado ministro da guerra como fiança de que na reforma que está imminente S. Ex. abroquelou-se com o grande precedente do acto adicional para não transigir no ponto em que se deseja que essa reforma se faça com a intervenção do Senado.

O SR. JUNQUEIRA:—E quanto aos principios, sustenta tambem os do nobre presidente do conselho?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E quanto á intervenção da corda?

O SR. DANTAS:—Si eu não quero a intervenção do Senado, sou logico, não quero tambem a intervenção da corda.

Guardemos essa discussão para occasião propria. Mas precisava que a minha opinião se manifestasse no meio desta maioria que parece inclinar-se para uma opinião opposta á que sigo.

Quanto ao mais, as explicações dadas, quer pelo nobre presidente do conselho, quer pelo nobre ministro da guerra...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não adiantam cousa alguma.

O SR. DANTAS:—... dizem primeiro que a nomeação do Sr. Visconde de Pelotas fez-se independente de consulta prévia. Neste ponto estou de accordo com o honrado senador por Goyaz. Em segundo logar dizem que o Sr. Visconde de Pelotas recusou-se a aceitar a nomeação de ministro de Estado, dando motivos que o nobre presidente do conselho declarou que não tinham nenhuma relação com os principios politicos que o fazem ser considerado como membro importante do partido liberal neste paiz.

O mais pela minha parte não tenho curiosidade de saber. Os termos em que o Sr. Visconde de Pelotas respondeu, por telegramma, á communicação que, tambem por telegramma, lhe dirigiu o nobre presidente do conselho, podem desportar acuriosidade

dos honrados senadores; a minha, não. Basta-me saber, julgando pelas palavras do nobre presidente do conselho, que o Sr. Visconde de Pelotas recusou fazer parte do ministerio, por motivos que não foram politicos.

Que o Senado tem o direito de inquirir da causa da recusa, para mim não ha duvida; que a causa da recusa não foi politica, disse-o o nobre presidente do conselho.

Quanto ao mais, pouco me interessa saber.

Por hoje, Sr. presidente, é o que julgo dever declarar ao Senado. Espero que os nobres senadores que fazem parte das duas commissões incumbidas de dar parecer sobre o projecto de reforma constitucional não demorem esse trabalho; visto como, repetirei uma phrase que pareceu agradar ao nobre senador pelo Paraná, no meu conceito tudo está preso a isto. Temos direito a esperar dos Srs. senadores que fazem parte das commissões, que, correspondendo á expectação publica, venham quanto antes com o resultado do seu trabalho, para que possamos entrar no debate, do qual é necessario sair cada um com sua opinião salva, mas em todo o caso sabendo o paiz o que cada um pensa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sr. presidente, não pretendia tomar parte nesta discussão; mas depois que ouvi o nobre ministro da guerra explicar os motivos de sua entrada e suas promessas que a principio me seduziram, resolvi fazer meu protesto.

Que o nobre ministro da guerra, que infelizmente não o vejo mais no recinto...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Foi para a outra camara.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... viesse dizer ao Senado: aceitei o convite do nobre presidente do conselho para fazer parte do ministerio pela dedicacão que devo aos meus amigos, sobretudo na situação difficil e angustiosa em que o ministerio se achou por não poder encontrar para a pasta da guerra um militar de grande prestigio, como desejava, eu admitto; era para louvar o procedimento generoso do nobre ministro que vinha assim em tal momento auxiliar seus amigos politicos do ministerio em apuros.

Que após isso nos dissesse que pretendia fazer justiça e executar as leis, tambem admitto e louvo; e nem poderia nesta parte ter o nobre ministro outro programma. Todos o applaudiram consoante que, depois desta alteracão ou modificacão, o ministerio actual podesse tomar norte mui differente do que tem tido.

Mas, Sr. presidente, fiquei desanimado quando o nobre ministro em suas promessas nos assegurou que nenhuma difficuldade teve em compartilhar os trabalhos do ministerio, porque o havia apoiado sem restricções.

Portanto, que valor poderia ter a meus olhos promessas que todos fazem de praticar a justiça e bem executar as leis?...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA.—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Nenhum, e pois muito recio que S. Ex. seja antes arrastado pela onda, do que possa impedir que o mal não continue a dar os fructos que infelizmente já tem dado.

Tambem não posso admittir, Sr. presidente, que se viesse dizer nesta casa como cousa muito regular e conforme os estylos do regimen representativo, que o ministerio fez bem em solicitar ou referendar o decreto de nomeação do illustre Visconde de Pelotas sem prévia consulta de sua parte, sómente allegando-se o principio de que é livre ao poder moderador nomear os ministros de Estado, e o nobre ministro da guerra não duvidou aceitar e applaudir esta singular theoria. A nomeação é, na verdade, livre, mas não se pôde impôr, e as nomeações sem prévia consulta para cargos tão elevados estão expostas a dezarses. Mas isto não é tudo, Sr. presidente, o procedimento novo do actual ministerio é contrario ás maximas do chamado regimen parlamentar, tão preconizado pelo partido liberal.

E, Sr. presidente, desde que se tem estabelecido, por uma pratica constante, que o presidente do conselho é quem recebe a confiança da corôa, é elle quem propõe os membros que devem compor o ministerio. O acto assim apresentado como da propria inspiração da corôa pôde trazer dezar á corôa, visto que o nomeado recusou-se a servir; e, o que é mais lastimavel, as razões de seu proceder ficam em segredo!

Portanto, é uma novidade, inteiramente uma novidade, que Deus permita morra ao nascedouro; uma novidade em opposição aos principios do governo representativo e da boa e conveniente administração, e que pôde trazer não o respeito á nossa organização politica, ao nosso governo, mas seu descredito.

Não tenho, pois, Sr. presidente, muita confiança nas declarações do nobre ministro da guerra. Espero, por cautela, que venham os factos; sómente á sua vista se poderá saber si a luz está feita.

S. Ex. disse que seu principio era fazer justiça e mantel-a com toda a força. Isto seduz. Mas allegando pouco depois, como já notei, que foi decidido defensor deste ministerio, *sem restricções*, note-se, e por consequente tendo applaudido todos os actos illegaes que este gabinete praticou, e continua, não pôde esperar muito ser acreditado, porque como havemos de obter justiça de um ministerio que nunca a fez? Ainda mesmo fazendo justiça aos sentimentos particulares do nobre ministro da guerra, não posso crer, sem ver, que S. Ex. determine alteração na marcha do gabinete.

Já não insisto sobre a questão da opinião do nobre ministro acerca da reforma constitucional, porque S. Ex. apresentou-se logo affirmando uma doutrina em opposição áquella que seguia, como se tem allegado, antes de entrar para o ministerio.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Antes de ser ministro, já elle pensava nesse sentido, respeitava o precedente de 1834.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A questão não é respeitar precedentes, e o de 1834 não é precedente; é reconhecer a sua opinião em abono da intervenção do Senado na reforma eleitoral.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Elle acha que é uma jurisprudencia estabelecida; não se pôde innovar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O meu protesto, Sr. presidente, não se limita sómente á doutrina de nomearem-se ministros sem serem previamente

consultados, é tambem contra a doutrina de que o governo estava no seu direito propondo uma medida dessas, só em consequencia do art. 101, § 6, da constituição, no titulo de—*Poder Moderador*, que deixa ao chefe do Estado a escolha livre dos ministros. Uma tal theoria é até contra os famosos principios do partido liberal, que não quer que haja essa liberdade de escolha da parte da corôa, e a sujeita a receber a imposição das maiorias da camara dos deputados. Como agora tudo se transfigura para justificação de actos tão deploraveis?

Segundo a doutrina liberal, ou do regimen parlamentar, os ministros não constituem uma commissão da corôa, mas sim unicamente representam a opinião victoriosa da maioria da camara dos deputados.

Portanto, eu estranho, Sr. presidente, que esta doutrina das nomeações sem consulta do nobre senador por Goyaz seja apoiada pelo nobre senador pela Bahia (o Sr. Dantas) e pelo illustre Sr. ministro da guerra, que lhe prestaram toda a acquiescencia.

Não houve, além disto, com relação a esta modificação ministerial, explicações explicitas a respeito da recusa do illustre Visconde de Pelotas, para se allegar, como fez o nobre ministro da guerra, que o nobre presidente do conselho está justificado; o governo não deu explicações algumas, guardando impenetravel mysterio, deixando o publico entregue a desagradaveis conjecturas, que a imaginação sem guia possa conceber.

O Sr. DANTAS:— O governo disse que, si elle não aceitava, não era por motivo politico; foi tambem o que disse o nobre senador por Goyaz aceitando a declaração, que não se pôde recusar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas o paiz reclama o conhecimento exacto, completo, da resposta do Sr. Visconde de Pelotas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Quanto ao mais o Sr. Visconde de Pelotas dirá; elle é o competente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O competente para dizel-o é o ministerio, que foi quem o fez nomear, e mandou convidar por telegramma; devia, portanto, apresentar no Senado a resposta inteira do honrado Visconde de Pelotas, porquanto tudo isto são actos politicos que o ministerio é obrigado a tornar publicos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tenho concluido. Esgotada a hora, encerrou-se a discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

A GUARDA NACIONAL DO PIAUHY.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Correia, pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piauhy os officiaes que estavam servindo.

O Sr. Correia:—Os factos que tem occorrido com relação á execução da ultima reforma da guarda nacional, depois que tive a honra de offerer a consideração do Senado o requerimento que se discute, obrigam-me a tomar a palavra para mais uma vez protestar contra as illegalidades praticadas. A despeito de todas as considerações feitas no Senado para demonstrar a verdadeira intelligen-

cia da lei, o governo prosegue no arbitrio de que tem usado desde o principio.

Segundo a intelligencia do governo, a ultima reforma da guarda nacional consistiu em fazer desaparecer tudo quanto a respeito desta instituição existia, e em constituir outra guarda nacional com officiaes todos novos.

Entretanto, a intenção do legislador decretando essa reforma foi inteiramente diversa.

Demonstram que não se tratava absolutamente de dar por extincta a antiga guarda nacional, mas simplesmente de reorganizal-a, a proposta do governo apresentando o projecto de lei, o parecer da commissão especial nomeada pela camara dos deputados, toda a discussão havida sobre aquelle projecto, o regulamento expedido para a execução da lei, e as declarações feitas nos relatorios dos ministros da justiça que precederam ao actual.

A este respeito não se tinha manifestado duvida, até ao momento em que o actual Sr. ministro da justiça teve de dar execução á lei. Foi só então que se entendeu que essa lei, votada com outros designios, era uma lei de partido que tinha o effeito de annullar todas as patentes de officinaes da guarda nacional pelo que respeita ao exercicio dos postos. A lei se converteu em instrumento de dominação, em arma de clientela!

Seguiu-se o enxame de coroneis e tenentes coroneis; e não tarda o formigueiro dos capitães, tenentes e alferes, nomeados pelos presidentes de provincia. Assim, uma lei de transição se tornou em lei de extincção de tudo quanto existia para entregar ao governo, como nova, a instituição da guarda nacional.

O *Diario Official* está cheio de nomeações de commandantes superiores e de officinaes novos para exercerem os mesmos postos que estavam providos.

Deste modo vemos duas turmas de officinaes da guarda nacional no mesmo commando superior. Demonstrou-se nesta casa com os argumentos mais convincentes que tal não podia ser a intelligencia da lei.

Não obstante, a illegalidade segue altancira em seu caminho.

O requerimento que apresentei serve para mostrar que tal foi a execução da lei na provincia do Piauhy.

Podemos dizer que do mesmo modo se tem procedido em todo o Imperio.

O nobre senador pelo Ceará, certo de que, si a lei se executar em sua provincia, não o será differentemente, procurou arredar dali a illegalidade, lembrando as deploraveis circumstancias em que a mesma provincia se acha.

O Sr. JAGUARIBE:—Todavia o governo não quiz dizer-nos cousa alguma; declarou que não nos competia indagar a este respeito; e portanto continuamos debaixo da pressão.

O Sr. CORREIA:—Mas a facilidade com que se illude a lei já vai produzindo effeitos com que o governo não contava.

Na provincia do Rio Grande do Sul um dos novos commandantes superiores, resentido por terem sido nomeados para o seu commando officinaes sem proposta sua, restituiu ao governo a patente que julgou desprestigiada.

As illegalidades tambem trazem desgostos.

Aquelle co-religionario, a quem desejavam distinguir, não se prestou a sancionar silenciosamente o arbitrio.

Julguei que não devia deixar passar a occasião sem protestar ainda uma vez contra a execução illegal que se tem dado á ultima reforma da guarda nacional (apoiados)...

O Sr. JAGUARIBE:—Isto lhe faz muita honra.

O Sr. CORREIA:—... esperando, depois da modificação ministerial de que hoje tivemos conhecimento, que a lei será agora respeitada, á vista da solenne promessa do nobre ministro da guerra, ao tomar pela primeira vez a palavra.

O nobre ministro mostrou-se convencido de que quanto o paiz anhela o regimen da legalidade.

Comece S. Ex. conseguindo de seus collegas que dêem á lei de Setembro de 1873 execução, que respeite a intenção dos que a propuzeram e as declarações expressas dos que a approvaram.

Peço desculpa ao Senado por haver occupado sua attenção, e espero obtel-a pelo fim que me propuz, isto é, fazer mais um protesto a favor da legalidade.

O Sr. JAGUARIBE:—Muito bem.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13:

1.^a parte (até ás 2 horas).

2.^a discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.

3.^a dita da proposta de orçamento para o exercicio de 1879—1880.

2.^a parte (ás 2 horas ou antes).

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

3.^a discussão das materias para as quaes votou-se hoje dispensa de intersticio.

2.^a dita da proposição n. 202, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do gabinete portuguez de leitura.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados:

N. 275, permittindo que o hospital da misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações;

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor do rio Amazonas e outros;

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehendendo os filhos espuérios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até a quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

106.^a Sessão em 13 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Soccorros publicos. Discursos dos Srs. Correia, ministro da fazenda, Diogo Velho, presidente do conselho, Leão Veloso, Barão de Cotegipo, Teixeira Junior. Adiamento da discussão.—Projecto do Senado letra H. Approvação em 2.^a discussão.—Licença ao juiz de direito da comarca de Guimarães, bacharel José Rufino Pessoa de Mello Approvação em 3.^a discussão.—Dispensa do direitos de importação aos artefactos destinados ao gabinete portuguez de leitura. Discursos dos Srs. Correia e ministro da fazenda. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Silveira da Motta,

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leão Veloso, Jaguaribe, Junqueira, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Visconde de Nietheroy, Barros Barreto, Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Alfonso Ceiso, Correia, Mendes de Almeida, Barão de Maroim, Diogo Velho, Dantas, Antão, Paes de Mendonça, Barão de Cotegipo e Diniz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Pirapama, Chichorro, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde da Suassuna.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte
EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do Imperio, de 10 do corrente mez, informando, em resposta ao do Senado de 27 de Junho ultimo, acerca do Gymnasio pernambucano.

Do mesmo ministerio, e de igual data, informando em resposta ao do Senado de 6 do mez proximo findo acerca da proposição da camara dos Srs. deputados, que autoriza a impressão na Typographia nacional, mediante a cessão de duzentos exemplares ao Estado, do compendio de clinica cirurgica composto pelo Dr. Vicente Saboia.

Do mesmo ministerio e de igual data informando em resposta ao do Senado de 5 do mez proximo findo, acerca da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando a impressão na Typographia nacional mediante a cessão de duzentos exemplares ao Estado, do tratado de pathologia externa composto pelo conselheiro Dr. Antonio Ferreira França.— A quem fez a requisição.

Do Sr. conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, datado de hoje, communicando que por decreto de 10 do corrente Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o para o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra.— Inteirado.

Do ministerio da fazenda, de 11 do corrente mez, informando em resposta ao do Senado de 1 do corrente, acerca da importancia das subscrições dos bancos no ultimo emprestimo.— A quem fez a requisição.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 4 do corrente mez, remettendo as authenticas da eleição de um senador a que se procedeu nos collegios da cidade de Viçosa, de Santa Rita e do Patrocínio, e bem assim as cópias das actas da eleição de eleitores especiaes, feitas nas parochias de S. Domingos do Rio do Peixe e S. Domingos da Bocaína.

Da mesa do collegio eleitoral da cidade de Baependy, da mesma provincia, remettendo cópia da acta da eleição de um senador.— A^a commissão de constituição.

Do provedor da santa casa de misericordia, de 8 do corrente, enviando os balanços das repartições a cargo da irmandade da misericordia correspondente ao anno compromissal de 1878 a 1879, acompanhados dos orçamentos da receita e despeza das mesmas repartições para o anno compromissal de 1879—1880.— A distribuir.

Tendo comparecido mais os Srs. Leão da Cunha, Vieira da Silva, Silveira da Motta, João Alfredo, Fausto de Aguiar e Teixeira Junior, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Cunha e Figueiredo, Sinimbu, Conde de Baependy, José Bonifacio, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves e Visconde do Rio Branco.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

SOCORROS PUBLICOS.

Entrou em 2.^a discussão o art. 1.^o da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, n. 163 do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despezas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

O Sr. Correia:—Em 13 de Fevereiro do corrente anno o governo apresentou á camara dos deputados uma proposta para concessão do credito de 10.000:000\$ destinado ás despezas exigidas pelo flagello da secca que devasta algumas provincias do Norte, e, justificando esta proposta, disse que a secca ia diminuindo sensivelmente.

A camara dos deputados, tomando em consideração a proposta, elevou em Maio a somma a 20.000:000\$000.

A commissão de orçamento do Senado, aceitando a emenda da camara dos deputados, demonstra que a somma de 20.000:000\$ é insufficiente, e que já havia o excesso de despeza de 1.203:796\$19² quando apresentou o seu parecer em 29 de Agosto.

Esta simples exposição de factos mostra a necessidade que ha de informações por parte do governo acerca da somma que hoje se torna necessaria para que as despesas com a secca se façam legalmente. Está averiguado que o credito votado pela camara dos deputados não é sufficiente.

Qual a somma ainda necessaria para que o governo tenha meios sufficientes para acudir á despesa? É a primeira pergunta que não posso deixar de dirigir ao governo, esperando que o nobre ministro da fazenda a satisfará dando-nos não só esclarecimentos a este respeito, como informando-nos de tudo quanto tem ulteriormente occorrido com relação a este serviço.

Ha algum tempo tem havido completo silencio sobre este assumpto. Significará esse silencio que as cousas entraram no regimen normal?

É pois, indispensavel que o Senado saiba antes de conceder tão avultado credito que effeito tem produzido as providencias tomadas pelo governo no sentido de reduzir a extraordinaria despesa que se fazia com este serviço. Qual a somma mensal que actualmente com elle se despende? Em que época julga o governo que ficará de todo extinta a despesa?

Sr. presidente, a nobre commissão de orçamento não pôde furtar-se ao dever de dirigir no seu parecer as mais severas censuras ao governo.

Nesse parecer encontram-se estas palavras que reclamam toda a attenção:

« Sente a commissão que tão avultada despesa não esteja isenta da accusação de largos desperdícios. A fiscalisação desses serviços foi descuidada, e com muito menor despesa se teriam prestado os soccorros, si mais severa se mostrasse a administração publica na fiscalisação.»

Infelizmente estas severas palavras encontram apoio nas proprias declarações e actos do governo.

Os Srs. DIAGO VELHO E JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro da fazenda revelou ao paiz os abusos que se haviam dado nas despesas que se faziam pela verba—Soccorros publicos,—e ainda recentemente mandou, por tal motivo, sujeitar a processo de responsabilidade um empregado de fazenda da provincia da Parahyba do Norte.

O Sr. DIAGO VELHO: — Apoiado. E é isto tambem que me levava a perguntar ao Sr. ministro da fazenda si foi o unico que achou para demittir e responsabilisar.

O Sr. CORREIA:—Devo crerque-o rigor com que o nobre ministro procedeu neste caso resulta da convicção que formou depois de minucioso exame. Mas foram aponas descobertos abusos praticados por um funcionario e somente na provincia da Parahyba do Norte?

Não sei si o nobre ministro foi perfeitamente justo demittindo o funcionario e ao mesmo tempo mandando-o responsabilisar. Parece que desde que sujeitava a questão ao poder judicial devia limitar-se á medida da suspensão, que antes havia tomado, esperando a sentença para ulterior deliberação.

O nobre ministro dará informação do seu procedimento e pôde ser que justifique a necessidade de não demorar a demissão.

Ninguém mais responde pelos abusos que o nobre ministro revelou ao paiz no aviso de 24 de Maio?

Não ha sinão um funcionario sujeito por este motivo á responsabilidade?

Alguns dos presidentes de provincia têm sido mudados. O que dizem os novos presidentes em relação ao serviço da secca? justificam as censuras da commissão? têm conseguido descobrir os autores dos abusos denunciados? que providencias tem tomado o governo para os punir? O facto dado na Parahyba do Norte foi o unico que despertou a energia do governo?

Sr. presidente, custa aos representantes da nação votar pela approvação de tão avultada despesa, quando se declara que ella tem sido feita de modo reprehensivel, que tem havido desperdícios, que não tem havido fiscalisação; e sou forçado a insistir com o nobre ministro da fazenda, que naturalmente terá continuado a olhar com empenho para este objecto, para que nos preste os esclarecimentos que tenho indicado.

Em publicações recentes se tem affirmado que em algumas das provincias das mais flagelladas pela secca existem ainda por pagar dividas de soccorros publicos, que passam de 3.000.000\$. Será exacta esta noticia?

Que systema tem mandado agora observar o governo em relação ao serviço dos soccorros publicos? Existem ainda grupos de retirantes accumulados em certos pontos, de modo que possam pôr de novo em perigo a tranquillidade publica?

Depois da ultima discussão havida sobre este assumpto, poucas noticias têm chegado ao nosso conhecimento. Entretanto o governo ha de ter providenciado, e dessas providencias, e de seus resultados favoraveis, devemos ser informados para que com mais socego possamos votar o avultado credito que se nos pede.

Não se me pôde levar a mal que chame a attenção do Senado para esta materia, desde que está provado que a despesa com soccorros publicos, em consequencia ou com o pretexto da secca, absorve somma correspondente á metade da receita publica em um exercicio. Que quantia se terá de depender ainda com esses soccorros?

Sabemos que o credito pedido era já insufficiente no mez de Agosto em mais de 1.200.000\$. Que acrescimo tem havido desde então? quaes as sommas que de mais se têm de conceder para que se regularizem as despesas, já que infelizmente não ha meio de fazer com que voltem aos cofres publicos as quantias desperdiçadas?

A tabella explicativa da despesa que se tem feito pede alguns esclarecimentos.

Conhecemos as provincias em que desgraçadamente tem havido secca; mas a tabella mostra que, excepção feita do Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Mato-Grosso, em todas as outras provincias se fez despesa com a secca!

Na pequena provincia do Espirito Santo, a despesa foi de 120.000\$, e não consta que o flagello lá tivesse chegado: em S. Paulo, de 20.000\$; em S. Pedro do Sul, de 24.000\$; até em Minas Geraes, onde nunca constou que houvesse secca, se fizeram gastos!

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Não sabia?...

O Sr. CORREIA:—Não sabia...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Em Minas Novas...

O Sr. CORREIA:— Felizmente a provincia do Paraná escapou.

Onde a despeza é mais avultada é na provincia do Ceará, na qual existe um cargo (não sei por que lei foi creado) de thesoureiro geral dos soccorros publicos (*riso*); thesoureiro que serve sem fiança, apesar de serem muito elevadas as sommas que têm passado por suas mãos.

Consta de uma publicação que tenho á vista que de 4 de Março do anno passado a 30 de Junho ultimo o thesoureiro geral dos soccorros publicos recebeu da thesouraria da fazenda em dinheiro de contado 1.001.424,550, e em generos 508,540 volumes de farinha, feijão, milho, arroz, carne, bacalhau, etc., no valor de 8.000.000,5000.

O nobre ministro da fazenda nos ha de dar noticia da nomeação deste thesoureiro, e dos motivos que tornaram necessaria a criação do cargo e a dispensa da fiança.

Isto não é regular. Ha na provincia thesoureiros affiançados, aos quaes se devia de preferencia recorrer, si fosse indispensavel que, para os soccorros publicos, houvesse um thesoureiro especial.

Essa necessidade deu-se sómente no Ceará? Creou-se o mesmo emprego nas outras provincias onde se distribuem soccorros?

Não bastaram, para auxiliar a administração, as commissões nomeadas, algumas compostas de cidadãos que procuraram servir bem e desinteressadamente?

Não se pôde prescindir, na capital do Ceará, em presença do presidente da provincia, de um thesoureiro geral dos soccorros publicos a quem se entregassem sommas tão avultadas?

Não posso terminar o pedido de informações que julguei dever dirigir ao governo, sem recordar-lhe que nos prometeu dar noticia official acerca da accusação feita ao presidente do Ceará, de haver mandado illuminar a cidade de Sobral pela verba—Soccorros publicos.

Depois dessa promessa tem decorrido tempo mais que sufficiente para o governo munir-se das informações que se obrigou a publicar no *Diario Official*; o que ainda não fez.

O governo recebeu muito mal a noticia desse abuso, a que me referi em uma das sessões passadas. Depois nada tem constado.

Não creio que até este momento o governo esteja desprovido de informações; e chegou o momento de ser esclarecido o Senado acerca da exactidão dessa accusação.

Aguardo as informações que solicito para apreciar com segurança a necessidade do consideravel credito de que tratamos.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) sente dizer, em resposta á primeira pergunta do honrado senador pelo Paraná, que o credito em discussão é insufficiente para continuação das despezas com as victimas da secca.

E' preciso eleva-lo, pois que mais dos 20,600 contos votados já está gasto.

Não pôde dizer precisamente qual a quantia mensalmente despendida com essa applicação. Avalia-se, porém, de 1,500 a 2,000 contos.

Não tem razão o nobre senador quando suppõe inefficazes as providencias tomadas pelo governo para redução de taes despezas.

E' o contrario; os esforços do governo têm sido coroados do melhor resultado.

E' assim que no Pará, no Rio Grande do Norte e no Piahy as despezas estão hoje pela metade talvez do que eram, o tudo faz crer que em breve de todo cessarão.

E' assim que as ultimas communicações da Parahyba fazem crer que dentro de um mez ou dous não mais se despenderá alli com soccorros publicos.

E' assim, finalmente, que no Ceará, onde mais se gastou sempre, e onde mais se gasta ainda hoje, estão muito attenuados os sacrificios dos cofres publicos e tendem a decrescer ainda mais. E nem só se despende menos, como regularizou-se a prestação de soccorros, organizando-se para este fim tabellias apropriadas.

Tudo isso é devido aos esforços do governo e de seus delegados nas provincias; porque todos estão compenetrados da necessidade de pôr termo ás elevadas despezas que temos feito, acrescendo que também as circumstancias têm melhorado.

Em muitos pontos do Norte tem chovido já, e grande numero de emigrantes recolheram-se e vão-se recolhendo a seus lares.

Quando cessarão os encargos do Thesouro? A esse respeito nada pôde dizer por não saber quando cessará a calamidade; espera, porém, que terão seu termo no proximo inverno.

Alludiu o nobre senador á censura contida no parecer da illustrada commissão contra o modo como têm sido feitas estas despezas.

Perguntará por isso a S. Ex. sobre quem deverá recahir tal censura? Sobre a administração actual só? Seguramente não, porque ella ao principio limitou-se a conservar o systema de prestação de soccorros iniciado pelos co-rreligionarios do nobre senador. Depois que as despezas tornaram-se maiores por tornar-se mais intensa a calamidade e começaram os clamores contra abusos, tratou o governo actual de regularizar melhor os serviços, obtendo os resultados que já expoz.

Ora, examinando-se a tabella que acompanha o parecer da commissão, vê-se que no exercicio de 1877—78, parte do qual foi administrada pelos conservadores, despenderam-se 15,000 contos, ao passo que no exercicio de 1878—79, em que allás o flagello fez maiores estragos, despendeu-se menos, isto é, 13,000 contos.

Daquelles 15,000 contos pelo menos a metade, 7,500, cabe a responsabilidade aos antecessores do actual gabinete.

Portanto, sendo o systema o mesmo e sendo menor a calamidade no tempo em que governaram os amigos do nobre senador, si abusos houve, as administrações transactas também respondem por elles.

Não é exacto que o orador denunciasse abusos no seu aviso de Maio, que ainda hoje veio a baila; o que disse então foi que abusos podiam e deviam mesmo ter-se dado, porque si são elles inevitaveis em épocas normaes, com maioria de razão deveriam existir sob a pressão de uma desgraça publica.

Esse aviso referia-se a obras publicas feitas pela verba de soccorros, e que no seu entender não deviam continuar sem plano e sem orçamento, porque dessa arte não só poderiam ir muito longe, mas ficar mesmo desaproveitadas.

Entretanto, é certo que essas obras publicas tão conservadas tem a sua justificação e bem procedente.

Foram ellas o meio de que serviram-se alguns presidentes de provincia para tirar das grandes despesas com a secca, dupla vantagem.

As obras ficam e aproveitam ao publico, não sendo, portanto, perdido o que com ellas se gasta; e os indigentes nellas empregados, recebendo salario e não esmola, conservam os habitos de trabalho e moralizam-se.

Pareceu ao nobre senador que fôra por demais severo com o ex-inspector da Alfandega de Santos, a quem mandou responsabilisar depois de o ter demittido.

Os factos arguidos contra esse funcionario eram tão graves, que entendeu não dever conservá-lo como empregado de fazenda um só momento.

Elle foi accusado, nada menos de ter falsificado portarias de despeza e arrancado folhas dos livros em que taes despezas se escripturavam.

Ao principio suspendeu-o e mandou ouvi-lo sobre taes accusações, mas a resposta que apresentou, longe de justificá-lo, como que agrava a sua sorte, pois até certo ponto confessa tão sérias imputações.

Para punir taes factos não bastava a demissão, sendo precisas outras providencias que não são da competência do governo.

Acresce que estão fóra da acção administrativa os complices ou co-autores que não sejam funcionarios.

Era preciso, portanto, provocar a intervenção do poder judicial e por isso mandou instaurar processo.

Perguntou o nobre senador si foram estes os únicos abusos commettidos na Parahyba, e si só naquella provincia elles se deram.

Responderá que não. Tambem no Ceará se descobriram alguns factos condemnaveis, cuja punição se promove, por acto do presidente da provincia, e da mesma Parahyba recebeu ultimamente novos esclarecimentos de outras irregularidades que não podem ficar impunes.

Atarefado como se tem visto com materias mais importantes, não pôde examinar essas informações por si, mas commettou esse trabalho a empregado de confiança. Em breve deliberará, punindo a quem culpado fôr.

Admirou-se o nobre senador de que se fizessem despezas com a secca em provincias que não soffreram da secca, como Minas, Espirito Santo e Rio Grande do Sul.

Quanto a Minas está S. Ex. enganado. Alguns municipios do extremo norte foram victimas do flagello.

O governo autorizou, como lhe cumpria, a prestação de soccorros, e remetteu para este fim uma pequena quantia, 1:200\$, segundo crê; mas nem isso se despendeu, pois está informado de ter uma camara municipal declarado não precisar de auxilio do Thesouro, bastando-lhe os seus recursos proprios.

Para o Espirito Santo e Rio Grande do Sul foram remittidos emigrantes das provincias do norte, com os quaes se tinha de fazer despezas.

Dahi vem figurarem entre aquellas em que se despendeu com a secca, embora não as flagellasse a calamidade.

Ignora quando foi creado o logar de thesoureiro de soccorros na capital do Ceará, mas acredita que a nomeação teve logar quando a despeza tomou maiores proporções. Não se trata, porém, de em-

prego retribuido, sinão de funções especiaes incumbidas a certo e determinado membro das commissões de soccorros, pela obvia conveniencia de dividir-se o trabalho e com elle a responsabilidade.

Não lhe é possível dizer de momento quanto se tem gastado com a secca: informará, porém, ao nobre senador que as despezas até hoje autorizadas orçam entre 50,000 a 60,000 contos, sendo provavel que se tenham de despendei ainda 10,000 ou 12,000 contos até ao proximo inverno.

Quanto á illuminação do Sobral, á custa dos cofres publicos, pede licença ao nobre senador pelo Paraná para corrigir-lhe a phrase. S. Ex. disse que o governo recebeu muito mal a noticia desse facto, o que não é exacto.

O governo admirou-se, sim, que uma tal arguição fosse feita a um funcionario da ordem do Dr. José Julio, sem provas irrecusaveis, e immediatamente affirmou que ella não podia ser verdadeira.

E não era. Nem os cofres publicos, nem os provincias despenderam um vintem com a illuminação da cidade do Sobral.

Trata-se de uma deliberação da respectiva Camara municipal e da aquisição do material preciso para esse serviço, que tinha resolvido realizar muito antes da secca.

Sentirá si não satisfaz ao nobre senador, como desejara.

O Sr. Diogo Velho — Sr. presidente, prestei toda a attenção á resposta dada pelo honrado ministro da fazenda ás interrogações feitas pelo nobre senador representante do Paraná em relação ao credito que se discute. Não me surpreendeu que o honrado ministro, procurando justificar o modo como se tem despendido os dinheiros publicos applicados aos soccorros das provincias flagelladas pela secca, retaliasse os seus antecessores....

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) — Não retaliiei, ao contrario, defendi.

O Sr. Diogo Velho — ... e declarasse que o gabinete de que S. Ex. faz parte nem gastara na proporção elevada do de 25 de Junho, nem innovara cousa alguma quanto ás providencias estabelecidas para a distribuição de viveres, esmolas, etc.

Ora, Sr. presidente, já se discutiu nesta casa a primeira questão, isto é, quanto se despendeu com o serviço de soccorros ás provincias flagelladas pela secca durante a administração que antecedeu á actual.

O Senado sabe que o poder legislativo tinha votado um credito extraordinario de 2.000.000\$ para este fim. O gabinete de 25 de Junho, a que tive a honra de pertencer, abriu outro tambem de 2.000.000\$, me parece que no mez de Novembro de 1877. Vê-se portanto que a responsabilidade do gabinete de 25 de Junho cabem somente 4.000.000\$. E si, ao expirar o anno de 1877, não se julgou necessario abrir credito maior que esse de 2.000.000\$, é porque, contando-se com a abertura da Assembléa geral no mez de Maio, suppunha-se esta importancia bastante para occorrer ás urgencias do serviço até esta época.

E de facto, fóra sufficiente para as despezas até Abril, quando o ministerio, de 5 de Janeiro resolveu salvar o paiz com a emissão de 40 mil contos de papel-moeda, e entre as causas com que procu-

rou aparentar a necessidade desta providencia, incluiu a sêcca do Norte.

Mas poder-se-ha demonstrar com dados irrecusaveis, que eu não posso offerecer presentemente, porque não os tenho, que a administração conservadora de que fiz parte não despendeu na metade do exercicio de 1877 a 1878 mais de 4,500:000\$ e não 8.000:000\$, isto é, a metade de cerca de 16 mil contos, como lhe attribue o Sr. ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu disse que a despeza no exercicio excedeu de 15.000:000\$000.

O Sr. DIAGO VELHO:— Na proposta do governo se diz que no exercicio de 1877—1878 despendeu-se 15.107:245\$157, e S. Ex. o Sr. ministro da fazenda por um calculo que elle chama proporcional, mas que não está justificado, nem o poderá ser, diz que a metade desta somma corre sob a responsabilidade do gabinete de 25 de Junho.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A metade pelo menos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A despeza deve constar da escripturação do Thesouro, e portanto não se pôde fazer calculo de proporção, ha de ser o algarismo exacto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas isto ainda depende de algumas informações que ainda não vieram.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ah! isto sim.

O Sr. DIAGO VELHO:—O que é certo é que emquanto o gabinete de 25 de Junho teve a responsabilidade do poder e debaixo de suas ordens fizeram-se as despesas exigidas pela calamidade que tem affligido o Norte, houve a maior prudencia na applicação dos dinheiros publicos.

Os presidentes de provincia, delegados desso gabinete, procederam de accôrdo com o pensamento que guiava o governo central, accusado até de excessivamente economico.

O modo por que se distribuiram os soccorros publicos garantia que elles eram effectiva e realmente applicados aos seus fins. Poder-se-ia dar um ou outro desvio, um ou outro abuso, mas em tão pequena escala, que nunca appareceu reclamação que determinasse providencia especial. Pelo contrario, as queixas eram feitas quanto ás restricções e economias, como aconteceu com o ex-presidente do Ceará, o Sr. conselheiro João José Ferreira de Aguiar e outros.

Quanto á distribuição, o systema seguido pelo governo era confiar os soccorros á pobreza desvalida e aos que necessitavam do obolo do governo, commissões compostas de pessoas maiores de toda a excepção, sem se attender ás suas opiniões politicas.

O Sr. BARRIOS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. DIAGO VELHO:—De ordinario eram o juiz de direito da comarca, ou o juiz municipal do termo, o parcho, o delegado ou o subdelegado de policia com outros cidadãos qualificados. Mas em todo o caso, as commissões sempre desempenharam esta tarefa com honra para si e proveito daquelles a quem se destinavam os soccorros.

Nunca, Sr. presidente, me constou que estes cidadãos, tanto na provincia que represento, como nas vizinhas, abusassem dos meios que tiveram á

sua disposição, nem desviassem os soccorros para fins immoraes ou de politica mesquinha.

Dada, porém, a mudança da situação, inaugurado o periodo de 5 de Janeiro de 1878 para cá, houve completa inversão no modo por que se fazia este serviço.

O honrado Sr. ministro da fazenda illude-se completamente quando diz que as administrações provinciales, que succederam ás da situação conservadora, nada innovaram no systema. Innovaram radicalmente; das commissões parochiaes foram dispensados todos que pertenciam ao partido decahido e foram se procurar para ellas os cabalistas, as influencias locais.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdê-me; tem sido provado o contrario; na Parahyba tem havido até queixas da importancia que se tem dado a conservadores.

O Sr. DIAGO VELHO:—Agora, ultimamente, com o actual presidente. Antes, não. O Sr. Ulysses Vianna fez taboa rasa...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' preciso demonstrar.

O Sr. DIAGO VELHO:—... e systematicamente excluíram-se os conservadores.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Onde foi isto?

O Sr. DIAGO VELHO:—Na Parahyba, no Rio Grande do Norte, no Ceará, em toda a parte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Está enganado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—No Coará, não.

O Sr. JAGUARIBE:—Na capital sómente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ah!

O Sr. DIAGO VELHO:—Não duvido que houvesse uma ou outra excepção; mas a regra foi a exclusão dos conservadores.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Indique os factos...

O Sr. DIAGO VELHO:—Quanto á Parahyba eu posso declinar nomes...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—No Ceará eu conheço muitos conservadores que servem nas commissões.

O Sr. DIAGO VELHO:—Quanto á Parahyba o Rio Grande do Norte, eu posso declinar os nomes de muitos cidadãos que foram dispensados, para serem os soccorros entregues a membros do partido liberal, e os factos escandalosissimos que se deram por occasião das eleições provam que na realidade os dinheiros e generos destinados á miseria e á pobreza foram, muitas vezes, confiados aos chefes de cabala, para corromper a liberdade do voto. (*Apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' preciso provar.

O Sr. DIAGO VELHO:—Eu poderia, para provar o que digo, invocar a opinião quasi unanime da provincia, os jornaes, tanto os da opposição, como os orgãos do partido liberal. Citarei o *Publicador*, da Parahyba do Norte, redigido pelo Sr. Dr. Lindolpho José Corrêa das Neves...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' opposicionista.

O Sr. DIAGO VELHO:—E' um liberal muito independente, procurador fiscal da thesouraria da fazenda...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' procurador fiscal e não denunciou taes abusos!

O Sr. Diogo Velho: — V. Ex. arranjará suas contas com elle, si entende que lhe corre tambem o dever de funcionar em negocios dessa natureza...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas V. Ex. cita a opinião de um jornal redigido pelo Sr. Dr. Lindolpho, que é no entanto funcionario publico e não trouxe taes factos ao conhecimento do governo.

O Sr. Diogo Velho: — Os factos a que alludo são notorios em toda a provincia, desde a capital até ao mais remoto sertão...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O governo tem cumprido o seu dever.

O Sr. Diogo Velho: — Mas é certo que o presidente da Parahyba tem mandado responsabilizar agentes nomeados por seu antecessor; o que significa isto? Deram-se os maiores e os mais revoltantes abusos...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas V. Ex. não prova que se fizeram eleições com dinheiro dos soccorros.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Diogo Velho: — A V. Ex. cumpre mandar syndicar. Eu denuncio o facto; e para o Senado avaliar o que se fazia, basta citar o seguinte: inventou-se uma entidade chamada *tirador de colonia*; apresentava-se na capital um individuo recommendado aos influentes da situação, ou ao proprio presidente da provincia e dizia: eu tenho em tal parte tantas centenas de retirantes e necessario de auxilio; quero por consequencia carne, farinha, feijão, mantimentos, roupa e dinheiro. O presidente, ouvidas as pessoas competentes, e eu acredito que elle louvava-se sempre no juizo de pessoas que julgava competentes, mandava effectivamente fornecer ao *tirador de colonia* a sua longa lista de pedidos. Obtida a ordem, o *tirador de colonia* dirigia-se a qualquer negociante e propunha a seguinte transacção: — tenho direito a fornecimentos na importancia, supponhamos, de 10:000\$; eu lhe compro objectos na importancia de 50, 60 ou 80%; dê-me o resto em dinheiro, e vá depois haver a importancia total na repartição ou na commissão central.

Isto, Sr. presidente, se fez infelizmente muitas vezes! Não havia ordem, nem fiscalização nos arranchamentos, ou colonias de retirantes. Os felizes directores tinham poderes discretionarios.

Para dar ao Senado um exemplo do modo por que eram organizadas e administradas essas colonias, eu peço licença para ler um documento concernente áquella que foi christmada com o nome do Sr. presidente do conselho, a *colonia Sinimbu*, na provincia do Rio Grande do Norte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Fique certo de que não concorri para este nome.

O Sr. Diogo Velho: — Acredito. E' o relatório com que o 1.º vice-presidente, bacharel Manoel Januario Bezerra Montenegro, instalou a Assembléa legislativa daquella provincia, no dia 4 de Dezembro de 1878, pag. 8:

Colonia Sinimbu.

* Com esta denominação fundou meu antecessor um estabelecimento agricola em um terreno elevado, a algumas braças de distancia da margem esquerda do rio — Mudo ou Caratan —, que despeja suas aguas na lagôa de Estremóz, entre a villa deste nome e a do Ceará-mirim, á legua e meia de uma e outra.

* Formada por umas 1,200 palhoças habitadas por uma população ultimamente elevada a 6,600 almas, conforme o arrolamento procedido, de ordem minha, pelo 2.º escripturario da alfandega Antonio Cypriano de Araujo Silva, não podia receber aquella denominação, sem grande constrangimento da parte de quem a tivesse de pronunciar.

* Um de meus primeiros actos, e com data de 6 de Outubro, foi demittir Vestremundo Arthencio Coelho do logar de director do referido estabelecimento, que no dia immediato dissolvi, mandando que o dito escripturario, acompanhado do capitão commandante da companhia de policia Focio Joaquim do Rego Barros e um destacamento de 17 praças, inventariasse e recebesse, para transferir aos armazens de deposito nesta capital, os generos alimenticios, instrumentos agronomos e mais objectos, que alli encontrasse. Em acto continuado nomeei uma commissão, composta do illustrado Dr. Hermogenes Joaquim Barboza Tinoco, capitão João Ferreira Nobre, tenente-coronel José Felix da Silveira Varella e major Francisco Bezerra Cavalcante Rocha Maracajá, para ir estudar a referida colonia desde a sua fundação e apresentar um relatório circumstanciado sobre o movimento respectivo, administração, hygiene, escripturação, roupas, ferramenta, generos e medicamentos remettidos, transportes, applicação dos ditos generos, despeza, disciplina, vantagens auferidas e qualidade do terreno.

* Elaborou essa commissão um relatório, que muito se recommenda pela alta intelligencia de seus autores e pela perfeição do trabalho, que dá uma noticia completa do desacerto que presidiu á fundação e administração de um tal estabelecimento.

* Aos Exms. conselheiros ministros da agricultura, do Imperio e da fazenda remetti cópia autentica desse valioso documento, em que apenas se nota divergencia do modo de pensar geralmente sobre as qualidades do terreno que fui examinar em companhia de agricultores praticos e outros cidadãos competentes, cuja opinião pronunciou-se contra a prestabilidade do mesmo terreno para o fim a que foi destinado.

* Não posso furtar-me ao trabalho de transcrever um periodo pelo menos do dito relatório, para dar-vos desde já uma ligeira idéa do que foi a malhadada *colonia Sinimbu* na parte relativa á administração infeliz que teve. Elle é:

* E' digno da mais severa censura o modo por que o director Arsenio Celestino Pimentel governou a colonia a seu cargo, e mal se poderá fazer uma idéa de sua administração, sem ter-se ouvido aos infelizes colonos.

* Não parece que se tenha bem compenetrado de seus deveres e que seja dotado de sentimentos humanitarios aquelle que o Exm. Sr. Dr. Elyseu de Souza Martins escolheu para confiar-lhe a suprema direcção de tantos milhares de individuos, desprotegidos da sorte, ausentes de seus lares, sem pão, sem arrimo, sem recursos

para subsistencia, e não dispondo de meio algum para o seu aperfeiçoamento moral. Nas condições em que se achavam esses desvalidos, é sem duvida que as vistas do creador daquela colonia deveriam ter sido, não só proporcionar-lhes pelo trabalho meios de subsistencia, mas ainda dar-lhes em seu director um protector que os amparasse, um educador que os dirigisse. Ao contrario, porém, disso, elles *encontraram um verdugo, que á palmatoria e ao chicote juntava a descompostura e o insulto*. Não lhes valia a sua magreza e a sua nudez para inspirar-lhe a commiserção e poupar-lhes os máos tratos a que eram submettidos. *A vergasta era muita vez o pão que recebiam*, quando diziam—temos fome—, e aí daquelle que ousava levantar a voz e queixar-se de seus soffrimentos! Aquelle director, que não soube dar uma organização aos homens que devia preparar para a sociedade, sujeitando-os a um regimen regular e infiltrando-lhes no espirito os principios de ordem, de trabalho e de moralidade, teve o cruel instincto de rodear-se de algozes, que promptamente executavam nas pessoas de seus miseros companheiros os tyrannicas ordens que recebiam.

• Munido de um poder discricionario, sem a menor limitação, desvairou-se e esqueceu-se daquellas sublimes palavras desprendidas dos labios do Divino Mestre, quando proclamou a igualdade e fraternidade de todos os homens — *vos autem omnes fratres estis*.

• Não supponha V. Ex. que são meras declamações as phrases que ahí ficam; não, os factos que a commissão passa a narrar e que lhe foram referidos por diversos colonos, provam a exuberancia as proposições emitidas.

• Luiz Pastorinho da Silva, retirante de Campo Grande, chegado á colonia no dia 5 de Julho, com 6 pessoas da familia, e que alli ainda se acha, diz que viu um negro, por ter pedido soccorro ao director, para se alimentar, *siffrer o horrivel castigo de ser amarrado a uma forquilha desde ás 10 horas da manhã até ás 4 da tarde, depois de haver recebido al jumás pancadas no peito, que lhe applicara com um pão o mesmo director*.

• Acrescenta que a esse mesmo tempo, tendo entrado na casa do armazem um rapaz, tambem de cor negra, e procurando apanhar alguns carões de farinha, que se achava derramada, *foi immediatamente agurrado por ordem do director, o qual lançando mão de uma taboa de barril, o espancou até deital-o fóra do armazem*, proferindo contra elle os mais terriveis improperios.

• Refere ainda que um colono, de nome Pedro Severino, *foi mettido em quadrado* por Antonio Bezerra Cavalcante, por alcunha—Quebracanela—proposto do director, e *surrado descomunalmente por diversos individuos da confiança deste*, somente porque dissera que todos os distribuidores dos generos eram ladrões.

• Este facto é confirmado por Maria Ventura da Annunciação, natural da Alagôa-Nova, viuva de Lino José do Nascimento, residente na colonia desde seu começo, assim como por Manoel Florencio da Cunha e outros colonos.—Essa mulher conta a seu turno, por ter ouvido a um tal Antonio Luiz, testemunha ocular, que outro negro, sem que se saiba qual o seu crime, *foi amarrado pelos pés da cabeça para baixo, e falleceu no fim de quatro dias*! Era com tamanha crueldade que se tratavam os des-

graçados, que tiveram de ser arrastados pelo flagello da sécca á decantada colonia *Sinimbu*, de que sempre se hão de lembrar com horror todos os rio-grandenses.

• Era assim que se os tratava como feras bravias, sem que nunca se praticasse para com elles um acto de humanidade ou caridade, quer quanto arrastavam a penosa vida, quer depois que suas almas, desprendendo-se do envulcro material, transportavam-se ao seio de Deus, onde sem duvida foram encontrar o abrigo reservado para os martyres.

• Na verdade não se lhes dava sempre o alimento indispensavel, nem se os soccorria nas doenças com a medicação conveniente; desinhando por tanto e fallecendo á mingua, ora de alimentação, ora de remedios.

• Os generos, que em tão larga profusão eram remettidos no director da colonia, se distribuiam com o intervallo de 10; de 12 e até de 20 dias, em diminutas quantidades; dando isso logar a que *morresse um grande numero de pessoas inanidas de fome*.

• Acontecia frequentemente que muitos desses desgraçados, sentindo as convulsões precursoras da morte, traspassados das mais dolorosas angustias, vinham, quaes mumias ou esqueletos ambulantes, encontrar-se ás paredes do armazem a pedir com voz debilitada uma migalha de pão para debellar o mal que os corroia, e *alli anoiteciam, sem receberem o minimo soccorro, e lentamente exhalavam o ultimo suspiro*. Viam-se depois, ao alvorecer do dia seguinte, estendidos os cadaveres de tres ou quatro dessas desprotegidas creaturas, mirradas, com os olhos incovados, e tendo ainda estampados no semblante os vestigios das cruciantes dôres que os ralavam nos seus derradeiros momentos.

• Durante a estação invernosa dos mezes de Junho a Agosto, desenvolveram-se entre os habitantes da colonia diversas molestias originadas sem duvida, já pelas intemperies a que se achavam expostos em suas miseros choupanas, já pelo miasma que exhalava do alaradigo vizinho, e já pela continuação da comida de carne de xarque ou de bacalhão, que constituiam a base da alimentação quotidiana.

• Era nessa quadra afflictiva que desvelado se deveria ter mostrado o homem que, sendo director daquelle estabelecimento, havia ao mesmo tempo sido encarregado do curativo dos que fossem acommettidos de molestias.

• Outro, porém, foi o seu procedimento, porquanto, em vez de applicar-se com zelo e dedicação ao tratamento dos enfermos e proporcionar-lhes, tanto quanto fosse possivel, melhores condições hygienicas na triste situação em que se achavam, creando hospitaes com as necessarias accommodações, conservava-se dentro do armazem, sua morada habitual, incumbia Francisco Nogueira e outros, homens inteiramente analphabets, de andarem de porta em porta, *distribuindo com os doentes remedios, que arrancavam de dentro de um bernal de couro e deixava, que no chão jazessem os enfermos*, sem uma palha por enxerga, sem cobertor, ou quando muito *envolvidos em saccos de estôpa enopados nas proprias fezes*, que deitavam.

• Assim descurados e sem a menor diéta, por isso que a alimentação que recebiam era a mesma

que se dava aos homens válidos, não admira que morressem diariamente já de inanição, já de molestia, trinta pessoas, segundo uns e até mesmo sessenta, segundo informa José Francisco Alves, que era fiscal da colonia, concorrendo grandemente para isso a sordidez que envolvia homens e possilgas. Elevou-se assim o obituario conhecido, si merece credito uma nota fornecida pelo mesmo José Francisco, no espantoso numero de 3,983. Este obituario torna-se ainda mais notavel, quando se sabe que assumiu tão grandes proporções no curto espaço de quatro mezes, sobre uma população que talvez nunca chegasse a dez mil almas. Era tal o deleixo do director da colonia, que nem mesmo os cadaveres eram conduzidos ao ultimo jazigo com a presteza necessaria, mas somente depois da decomposição quasi total da materia. Confrangia o coração o espectáculo horripitante do enterramento de cada uma dessas victimas, cujo crime unico consistia na pobreza e na miseria. Muitas vezes, quando um corpo já estava a largar os pedagoes, é que se procurava sepultal-o.

Para este fim se o atava nua um pão passado por entre os pés e as mãos, e se o conduzia á sepultura, como se conduz um porco ao cepo do carnicheiro, sem que os seus inconsolaveis parentes tivessem o direito de saltar um brado sequer contra esse barbaro costume de sepultar os mortos.

Outros ainda tinham, peor sorte, porque, antes de se os levar á ultima morada, eram presa dos cães ou das aves carnivoras, como attestam muitas pessoas, entre as quaes se póde citar a referida Maria Ventura e o preto Marianno, que viram um cão comendo o queixo de um cadaver, o qual só foi enterrado tres dias depois.

Alguns eram tão mal sepultados, que os cães, e os urubús os iam devorar, e outros, desesperados de fome, saham da colonia e iam acabar de morrer nos taboleiros, onde serviam de pasto áquellas aves, segundo ainda affirma a mesma mulher.

Em fim, na mesma casa se lançavam cinco e seis cadaveres, sem que se tivesse o necessario cuidado, para que não fossem exclumados pelas feras carnicieiras.

(Durante esta leitura varios Srs. senadores manifestam reprobção aos actos relatados.)

Eisahi, senhores, o que relata este documento official!

Quantas reflexões tristes e amargas não suscita semelhante exposiçáo?

E' a miseria officialmente organizada; o abuso e o arbitrio regulamentados; o escandalo administrativo authenticado, constituindo tudo isto uma synthese cruel desta situação Sinimbu.

O Sr. LEÃO VELLOSO (com força):—Não apoiado. Isto é uma exaggeração.

O Sr. DIOGO VELHO:—Como exaggeração?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' preciso demonstrar que não se deram providencias.

O Sr. DIOGO VELHO:—E' exactamente o que eu'ia perguntar, quando o nobre senador, interrompendo-se, interrompeu-me.

O Sr. LEÃO VELLOSO (com força):—Intrometter-me não! Devo retirar a expressáo. Tenho tanto direito como o nobre senador para dar os apartes que julgar necessarios. Devo retirar a expressáo! (Ha outros apartes.)

O Sr. DIOGO VELHO:—Não tenho expressáo que retirar, porque a que acabo de empregar não é offensiva.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu a julgo offensiva, e V. Ex. ha de retirá-la.

O Sr. DIOGO VELHO:—Não se exalte o nobre senador, que não tem a attribuição de dirigir o debate, e muito menos de fazer exigencias a que não tem direito.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu não julgo offensiva a expressáo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Estou no meu direito em fazer um protesto. Si me não é permitido, acabemos logo com isto, acabemos com tudo.

(Ha outros apartes.)

O Sr. DIOGO VELHO:—Não é a primeira vez que o nobre senador bruscamente me interrompe; em outra occasião tambem se encheu de entusiasmo, quando eu fallava; sinto que assim aconteça, e ainda mais que o nobre senador manifeste tanta alteraçáo no seu animo.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. DIOGO VELHO:—Tenho por costume manter-me nesta tribuna com toda a moderação, como é do meu dever, e tanto que não tenho sido advertido pelo Sr. presidente de qualquer desvio que tenha commetido contra o regimento.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Desde que o nobre senador declarou que não usou da expressáo em sentido offensivo, está tudo acabado.

O Sr. DIOGO VELHO:—No que eu disse não houve exaggeração; porque referimo a um documento official, provando que esses escandalos foram commettidos, sem constar que emquanto elles se davam o governo tivesse dado a menor providencia para reprimil-os. O governo está inteirado de todos esses excessos e particularmente dos attentados praticados nessa colonia a que está ligado o nome do Sr. presidente do conselho, quer elle queira, quer não, e é apenas um episodio da historia dos escandalos que tem presenciado o Luiz desde a época infauusta iniciada aos 5 de Janeiro de 1878.

O Sr. LEÃO VELLOSO (com força):—Eis aqui! Ouve-se exaggerações como esta o não se ha de reclamar!

O Sr. DIOGO VELHO:—Já agora ficará registrado nos Annaes do Senado esse documento irrefragavel.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E não hei de protestar contra tudo isto, contra accusações como estas?

O Sr. DIOGO VELHO:—Póde o nobre senador protestar como quizer. O que desejo é que o governo mostre que tem empregado os meios convenientes para repressáo de tantos escandalos e excessos, praticados por individuos já conhecidos, mas não punidos, ou por funcionarios não responsabilizados.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador póde pedir a palavra para constestiar ao orador.

O Sr. DIOGO VELHO:—Os factos a que me tenho referido têm sido trazidos á publicidade pelos agentes do proprio governo, não alludo somente a occurrencias que estão no dominio publico.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O governo tratará de punil-os.

O Sr. Diogo Velho:—E' o que desejo; é o que eu ia pedir, quando o nobre senador me interrompeu.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E porque V. Ex. imputou tudo isto á situação.

O Sr. Diogo Velho:—E a quem imputar não á situação que de proposito denominei *Sinimbu*? E não me digam:

Não teve S. Ex. conhecimento dos factos que se passaram na *colonia Sinimbu*. Não estava ella sob a acção dos seus delegados, que administravam a provincia e tinham o dever de fiscalizar os trabalhos e regimen da colonia desde a sua organização? As reflexões que os tristes factos alli occorridos me suscitaram, decorrem de um documento official. Que reprovação mereceu o presidente que tolerou abusos tão revoltantes? Não é elle ainda agora delegado do gabinete em uma provincia, que se considera melhor que o Rio Grande do Norte? Dahi se deduz que repressão não houve contra o que se passou nessa colonia, assim como em outras que se organizaram em diversas provincias.

O que me consta por informações insuspeitas habilita-me a asseverar que abusos, pouco mais ou menos iguaes, se deram em todas as agglomerações de pobres infelizes flagellados pela peste, fome e secca, que foram chrisimadas com o nome de colonias.

O Sr. JAGUARIBE:—Houve só mudanças de nomes; em todos esses abarracamentos o desvio dos dinheiros publicos marchava em larga escala; os que em um dia eram mendigos, apresentaram-se no seguinte na opulencia.

O Sr. Diogo Velho:—Na provincia da Parahyba escandalos semelhantes se deram em Bananeiras, Mamanguape e na propria capital. Citarei o que se passou no convento de S. Bento, onde se fez um desses abarracamentos. Alli não só se commetteram esbanjamentos, e desviaram-se os soccorros destinados aos famintos, como tambem se praticaram as maiores immoralidades, desforamentos, raptos de menores, etc.

Tudo isto se passava sob as vistas das primeiras autoridades da provincia, inclusive o presidente, que, tendo o dever de reagir contra esses crimes, mas não tendo a energia necessaria, pediu afinal a sua demissão. Não lhe nego boas intenções; mas provou que não tinha a capacidade necessaria para o cargo, nas calamitosas condições da provincia.

Que providencia tomou o governo? O Sr. Ulysses Vianna, mais infeliz que o Sr. Elyseu, foi exonerado; e agora consta que o ex-inspector da Thesouraria de fazenda foi demittido e responsabilizado. Não censuro o rigor de que usou o nobre ministro da fazenda; mas, pergunto-lhe, foi o Sr. Aristides o unico criminoso e responsavel? Por que não se mandou igualmente responsabilisar o presidente, que devia ter conhecimento dos factos attribuidos ao inspector da thesouraria de fazenda e não tratou de, ao menos, denunciá-los?

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Os factos que tive de julgar não se podem referir a outros.

O Sr. Diogo Velho:—Não supponha o nobre mi-

nistro que eu desejo accusar o ex-presidente e quaesquer funcionarios da Parahyba; mas tendo S. Ex. demittido e mandado responsabilisar somente o ex-inspector da thesouraria, devia tornar bem patentes os motivos do seu acto e os factos criminosos, afim de arredar a solidariedade, presumivel entre aquelle empregado e a primeira autoridade da provincia ou outros empregados da thesouraria e mais repartições subordinadas.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Posso affiançar a V. Ex. que os factos que julguei, assim como outro sobre o porteiro, cuja aposentadoria annullei, eram todos pessoas; o presidente da provincia não tem nelles parte nenhuma.

O Sr. Diogo Velho:—Estimo muito.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Continuam os exames e o governo ha de cumprir o seu dever.

O Sr. Diogo Velho:—Tenho razão para pedir estas explicações. Quando se organizou no Rio Grande do Norte a celebre *colonia Sinimbu*, era, como já disse, presidente o Sr. Elizeu de Souza Martins; foi no tempo de sua administração que se deram estes attentados denunciados pelo seu successor. E o que aconteceu? O presidente, o principal responsavel por esses abusos, porque devia ser rigoroso na fiscalisação dos serviços que estavam-lhe confiados, foi retirado do Rio Grande do Norte para uma commissão de confiança, que ainda hoje exerce na provincia do Espirito Santo; entretanto que o Sr. Ulysses Vianna, sendo exonerado, teve até necessidade de reclamar do Sr. presidente do conselho, pela imprensa, declaração sobre os motivos deste acto.

Eu sinto, Sr. presidente, tocar nestes assumptos; reconheço que o que estou dizendo não pôde ser agradável aos honrados ministros, nem aos que sustentam a situação actual; mas sou forçado a isto, em cumprimento do deveres, provocado por SS. EEx., pelos arautos ministeriaes, que a cada momento lançam em rosto a cada um de nós individualmente e ao partido conservador collectivamente os desmandos, os erros, os desvios, que lhes aprez imaginar, entretanto que nunca o paiz presenciou escandalos iguaes aos que partem da actual administração.

O Sr. BARROS BARRETO E OUTROS SRs. SENADORES:—Apoiado.

O Sr. Diogo Velho:—A retaliação sempre, e por tal forma, que ainda hoje a principal arma de defesa que o governo e os seus adeptos encontram é: « Fizestes o mesmo. » Denuncia-se um crime, um attentado, violações constantes da lei, dizem: « Fizestes peor. » Queremos providencias, pedimos que se reprimam os abusos, respondem: « Opportunamente o faremos. »

O Sr. João ALFREDO:—E nunca chega a occasião.

O Sr. Diogo Velho:—São indigitados os autores dos factos criminosos, os delapidadores da fazenda publica, dizemos: « Prendei-os, processai-os, punil-os; » respondem: « Está-se averiguando isso. »

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—« Provai primeiro. »

O Sr. Diogo Velho:—E' verdade: « Venham primeiro as provas. » E no fim de tudo apparece (sabe Deus por que) a demissão do Sr. Dr. Aristides Cesar de Almeida e dá-se noticia de uns pro-

cessos de responsabilidade, cujo resultado nunca chegará ao nosso conhecimento, ou será puramente negativo, porque a experiência nol-o tem demonstrado, isso de responsabilidade é palavra vã.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Depois ha de passar o credito de 70.000:000\$ e não de apparecer recursos para isso.

O Sr. DIOGO VELHO:—Já vê o Senado que, nem quanto á despesa que se fazia, nem quanto ao systema, com que a administração conservadora attendia escrupulosamente ás exigencias do serviço de soccorros nas provincias do Norte, tem parallelo o que se praticou depois.

Quanto á despesa, a administração conservadora gastou menos de 5.000:000\$, ao passo que se tem despendido actualmente mais de 50.000:000\$, e o Sr. ministro da fazenda nos declara hoje que precisa ainda de maior quantia, podendo-se calcular que as despesas com este serviço até ao fim do exercicio deverão montar a mais de 60.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sessenta a 70.000:000\$000.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Ainda mais ?!

O Sr. DIOGO VELHO:—De 60 a 70.000:000\$000 !*

Ora, tem proporção o que se despendeu na situação conservadora com o que se tem despendido e ainda se despendirá na actual ?

Quanto ao systema, já demonstrei que, embora se conservassem as commissões, a mudança que se fez no pessoal para serem em regra confiadas, não aos individuos mais idoneos pertencentes a esta ou aquella politica, mas a caudilhos eleitoraes, falseou-se inteiramente os fins com que foram ellas creadas: a esmola foi desviada de seu fim pidoso e applicada algumas vezes a fins inconfessaveis, inclusive a cabala eleitoral.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado, isto muitas vezes.

O Sr. DIOGO VELHO:—O actual presidente da Parahyba, Sr. presidente, reconhecendo que as cousas se passavam irregularmente, tem mudado o systema de soccorros; o do Rio Grande do Norte tem feito a mesma cousa: ambos fizeram mudanças no pessoal a que estava confiado o serviço da distribuição, escolhendo indistinctamente os cidadãos mais qualificados, que podem offerrecer maior garantia, sem attender á sua cor politica, e convidando a reassumirem os cargos varios membros de ambos os partidos, que haviam abandonado as commissões, por não quererem a solidariadade dos abusos praticados pelos companheiros.

O que eu peço, e peço em nome da moralidade, em nome da justiça, é que tantos abusos escandalosos não fiquem acobertados com o véo do esquecimento e que o nobre ministro da fazenda continue com severidade nesses inqueritos...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E? o que se está fazendo.

O Sr. DIOGO VELHO:—...afim de descobrir os factos criminosos que se praticaram, e punir os seus autores ou, ao menos, denunciá-os á opinião publica que os estigmatizará.

O honrado ministro me permittirá que eu lhe dirija uma pergunta, a que responderá, si entender que o póde fazer sem inconveniente.

Foi nomeado em logar do Sr. Aristides Cesar de Almeida o Sr. Alonso para inspector da thesouraria de fazenda da Parahyba do Norte. Alli

chegando, este funcionario portou-se de uma maneira muito louvavel, mostrando-se activo, zeloso, independente e fiscalizando rigorosamente os interesses da fazenda que lhe estavam confiados. Mas, com surpresa para a provincia e para o proprio Sr. Alonso, foi elle repentinamente dali retirado.

O nobre ministro me poderá dizer, mesmo em aparte, que razão de conveniencia publica o obrigou a retirar da commissão em que estava este digno funcionario ?

E como costume ser franco, digo ao honrado ministro que a sua resposta é tanto mais necessaria, quanto na provincia se attribue este acto a solicitações que não poderiam achar acolhimento ante um governo moralisado. O inspector da thesouraria, o Sr. Alonso, não se prestava á imposição dos chefes politicos: por exemplo, não se prestou a que para arranjos particulares se demittissem collectores zelosos, aflangados, que davam boas contas de si; para se nomearem outros que só apresentavam como titulo de recommendação serem *influencias* do partido liberal, mas que nem fiança podiam prestar. Consta-me que ha presentemente collectores servindo de forma irregular e prejudicial á fazenda, isto é, foram demittidos os que estavam nomeados por serem conservadores e nomeados liberaes que estão em exercicio sem fiança.

Esse inspector era tambem severo: exigia o comparecimento pontual na repartição de todos os empregados, sem distincção; não queria saber si algum era parente ou protegido de deputados ou de outras influencias, entendia que todos deviam acudir ao ponto e permanecer na repartição, em vez de occuparem-se com agencias e negocios particulares nas horas do expediente.

Tambem obrigou a entrar com quantias, que eram dividas ao Thesouro, certas notabilidades, que as conservavam em si, por esquecimento, sem duvida...

Sr. presidente, aproveito o ensejo para me dirigir ao honrado presidente do conselho sobre um assumpto que tem certa ligação com o dos soccorros em discussão.

O honrado ministro da fazenda disse-nos que o estado das provincias do Norte tinha melhorado sensivelmente, e havia esperança de que em pouco tempo, talvez no mez de Novembro, cessasse na Parahyba todo o auxil'io official. Parece-me que o honrado ministro adiantou esta promessa por não estar bem informado do que occorre alli.

Existem naquella provincia nucleos coloniaes, que não podem ser dispersados de repente sem grande damno para aquelles que os constituem. Ultimamente o presidente tem tomado a providencia, aliás acertada, de distribuir os retirantes, que estavam na capital e circumvizinhança, entre os proprietarios, ou senhores de engenho, que os estabel'com em suas terras mediante ajusto com a administração.

Ha contratos celebrados; e este serviço não póde ser passageiro; tem caracter permanente. A presidencia contr'hiu obrigações que exigem despesa. Portanto o nobre ministro não póde dizer que até ao mez de Novembro, nem até ao fim do anno serão dispensados os soccorros do Estado.

Demais, occorre que os effeitos da triste calamidade que tem assolado o Norte ainda so fazem sentir naquellas regides; as chuvas foram insufficientes e parciaes, em muitas localidades não choveu; em

outras choveu irregularmente, e as circumstancias são completamente anormaes. Ha grande des-equilibrio na vida social; a população está na maior parte deslocada, e a miseria continúa.

Ora, nestas circumstancias, pergunto eu ao nobre presidente do conselho, entende S. Ex. que se pôde proceder a uma eleição exprimindo a verdade do voto?

Acabo de saber por ter lido nas folhas diarias que o presidente da Parahyba marcou o dia 27 de Dezembro para se proceder á eleição de eleitores especiaes para preenchimento da vaga que deixou no Senado nosso sempre lembrado collega o Sr. Almeida e Albuquerque.

Si ainda ha pouco tempo o Senado votou, de accordo com o parecer da illustre commissão de constituição, que se recommendasse ao governo o adiamento das eleições do Ceará para quando as circumstancias da provincia se modificassem, e podesse haver allí eleição digna deste nome, parece-me que a Parahyba reclama a mesma providencia.

Foi offerecido pelo honrado senador por Minas Geraes, o Sr. Silveira Lobo, um projecto nesse sentido; mas naturalmente o projecto será demorado, não terá tempo de correr os tramites do estylo, para ser convertido em lei; e por isso desejara que o nobre presidente do conselho dissesse, ainda mesmo em aparte, o que entende a este respeito.

Si S. Ex. julga necessaria uma manifestação do Senado, offerecerei em tempo opportuno uma moção para que se faça ao governo, em relação á Parahyba, recommendação igual á que se fez relativamente ao Ceará, isto é, o adiamento da eleição até que as circumstancias da provincia permitam a livre manifestação do voto.

Peço desculpa ao Senado de ter occupado sua attenção por algum tempo, e ponho termo ás minhas observações. (*Muito bem.*)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Não me occuparei, Sr. presidente, com as accusações que pelo illustre senador foram dirigidas aos delegados do governo imperial, e por conseguinte ao mesmo governo, relativamente a factos occorridos em algumas provincias do Norte; a esta parte do seu discurso S. Ex. permitirá que eu não responda.

O Sr. Diogo Velho:— Por que?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Satisfarei porém á pergunta que o nobre senador me acaba de fazer com relação á eleição senatorial pela provincia da Parahyba do Norte. O governo não tomou parte alguma na deliberação do presidente daquela provincia; nem ao menos lhe communicou o fallecimento do nosso illustre collega o Sr. Frederico de Almeida: a communicação foi feita pela mesa do Senado.

O Sr. Cruz Machado:— Na fórma da lei.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Sim, na fórma da lei o governo absteve-se de toda a intervenção no assumpto de que se trata, deixando a iniciativa dessa communicação ao mesmo Senado, cuja mesa sei que cumpriu, com o zelo que a distingue, esse preceito de lei vigente. Portanto, nenhuma parte tomámos nessa communicação.

Tambem não podia o governo impedir que isso se fizesse. Accusado de violador das leis, seria com effeito concorrer para merecer essa accusação, si havendo uma lei que terminantemente marca o prazo dentro do qual se deve proceder a uma eleição senatorial, o governo a seu bel prazer alterasse esse prazo. Seria isso uma violação da lei, e portanto objecto de justa censura.

O Sr. Diogo Velho:— Desejô ouvir a opinião de V. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— O governo não emite opinião a esse respeito; quer deixar plena liberdade aos executores da lei.

O Sr. Diogo Velho:— V. Ex. não me entendeu; perguntei si o governo achava opportuno.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— O governo não é o juiz dessa opportuidade; si é lei, deve ser executada, omquanto por outra não fôr derogada.

O Sr. Diogo Velho:— Era bom que dissesse por que não responde ás accusações que fiz a seus delegados. Será por que as julga indignas de resposta?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Não é por isso.

O Sr. Leão Velloso:— Eu não pretendia tomar parte nesta discussão, mas depois do incidente de que foi testemunha o Senado, entendo que não posso deixar de dizer algumas palavras em affirmação do direito a que me julguei amparado, de accordo com os precedentes desta casa,—protestando contra exaggerações, que não podiam passar sem algum reclamo por parte de quem, como eu, apoia a situação.

Quando orava o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, dei-lhe dous apartes. O primeiro reclamando contra a proposição absoluta e generica de S. Ex. a respeito das nomeações de commissões de soccorros. S. Ex. affirmou perante o Senado que todas essas commissões têm recahido exclusivamente em individuos do partido liberal...

O Sr. Diogo Velho:— Não disse assim.

O Sr. Leão Velloso:— Reclamei especificadamente quanto á provincia do Ceará, onde sei que ha individuos, e individuos importantes, do partido conservador, que fazem parte destas commissões de soccorros, que, portanto, não têm recahido exclusivamente em liberaes.

O Sr. Diogo Velho:— Por excepção.

O Sr. Leão Velloso:— Poderia ir mais adiante, si me quizesse dirigir por informações, pelas quaes me consta que nas outras provincias flagelladas fazem parte destas commissões, não sómente liberaes, mas cidadãos de ambos os partidos.

Devo declarar que, si os presidentes de provincia quizessem fazer das nomeações de commissões de soccorros questão partidaria, eu seria o primeiro a censural-os (*apoiados*), porque, si ha questão em que não deve entrar o espirito de partido, é justamente nesta da distribuição de soccorros, a que desgraçadamente estão sujeitas aquellas desoladas provincias.

O Sr. Paranaguá (ministro da guerra):— Apoiado.

O Sr. Diogo Velho:—Então una a sua voz á minha para censurar, porque assim se fez.

O Sr. Leão Velloso:—Fal-o-hai desde que se demonstrar que é como se tem affirmado: que as commissões têm o cunho partidario.

O Sr. Diogo Velho:—Eu o demonstrarei.

O Sr. Presidente:—Peço attenção.

O Sr. Leão Velloso:—Quando vir a demonstração hei de censurar, porque reputo não ser licito, antes muito condemnavel, que até em distribuições de soccorros se queira metter partidos.

Agora que o nobre senador me está dando apartes, não lhe direi que não *se intrometta*, não lhe tomarei o exemplo....

O Sr. Diogo Velho:—Não tive intenção de offender-o. Já disse que não havia offensa nenhuma nesta palavra.

O Sr. Leão Velloso:—O nobre senador sabe que, attentas as nossas relações, não havia motivo para que me quizesse offender.

O Sr. Diogo Velho:—Não posso retirar a expressão, porque não havia offensa da minha parte.

O Sr. Leão Velloso:—Bem; não a recordo mais.

Depois o nobre senador ainda atirou uma proposição tão injusta e tão exagerada, que eu, que sinceramente apoio esta situação, e apoio desinteressadamente, devo dizel-o, e só porque entendo que é isto um dever de lealdade: não pude deixar de reclamar contra a exaggeração e injustiça de sua proposição.

O nobre senador, lendo uma pagina realmente horrivel, de factos que se passaram na provincia do Rio Grande do Norte, disse depois com muita injustiça e exaggeração: Tudo isto é digno desta desgraçada situação, que se chama Sinimbu....

O Sr. Diogo Velho:—Ah! é por isto que se offendeu e não me quiz responder...

O Sr. Leão Velloso:—... e contra esta exaggeração e injustiça não podia deixar de reclamar, e effectivamente reclamei, em termos que não deviam ter excitado as iras do nobre senador.

Creio que estava no meu direito, não obstante o nobre senador entender que era *intrometer-me*.

Senhores, o que se poderia colligir de tão violento e acrimonioso conceito acerca da situação politica concretada no ministerio? Que o governo era solidario com todos aquelles homens que descreveu o relatorio que foi lido pelo nobre senador. Foi contra isto que reclamei; contra o corollario, que a logica devia deduzir da apostrophe de que serviu-se o nobre senador. Reclamando quanto aos motivos que o nobre senador tirava dos horrores citados, para profligar o ministerio, não me propuz, no emtanto, contestar a veracidade dos factos, alguns dos quaes passaram no Rio Grande do Norte, sei que infelizmente são verdadeiros.

O Sr. Diogo Velho:—Si eu declarei que não o tornava responsavel, e até alludi ás providencias que se tomaram.

O Sr. Dantas:—Por isto é que o governo teve de punir...

O Sr. Leão Velloso:—Reconheceu, é exacto; e si é assim, tanto mais injusto foi o nobre senador em seu qualificativo da situação.

O que tenho observado nas discussões levantadas neste recinto a respeito da distribuição de

soccorros nas provincias flagelladas — é que si o governo é accusado de consentir que seus agentes façam questão partidaria, parece que por sua vez os censores não podem se considerar isentos desta mesma paixão, desde que tão exagerados e injustos se mostram, procurando accusar o governo por factos que nenhum governo autorizaria, nem desculparia, provado que elles se deram. Si os nobres senadores se limitassem a registrar os factos, especificando-os, e a censural-os, chamando para elles a attenção do governo, reclamando providencias para sua repressão, estariam no seu direito, e fariam um serviço importantissimo, porque desgraçadamente em occasião de calamidades publicas, como esta por que estão passando as provincias do Norte, é inevitavel a pratica de abusos, e o que cumpre á autoridade é examinar até onde são verdadeiros estes abusos e punir os seus autores, — esses miseraveis que especulam com a desgraça publica.

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. Leão Velloso:—Tem ou não tem o governo procedido deste modo?

E' o proprio nobre senador que o reconhece, lembrando, como fez o aviso expedido pelo nobre ministro da fazenda, referindo-se a providencias que o nobre ministro tem tomado mandando processar aquelles que não são empregados publicos e suspendendo e até demittindo os que o são, desde que são encontrados em malversações. Que mais póde fazer o governo? Não foi o proprio nobre senador que reconheceu que o presidente da Parahya tem mandado proceder contra os autores destas malversações e procurado reprimir os abusos?

O Sr. Diogo Velho:—O actual, apoiado.

O Sr. Leão Velloso:—E tudo isto o que prova? Prova que foi uma exaggeração, que foi uma grave injustiça a que commettiu o nobre senador, quando serviu-se dos factos horrosos para qualificar tão severamente a situação liberal.

Si o governo procede ou tem procedido nestes casos como era do seu dever, que mais resta fazer? Não póde ser merecedor de censuras; que envolvem accusação de connivencia, ou condescendencia com os abusos profligados. Todas estas censuras, pois, não passam de recurso oratorio, mais ou menos carregado de vehemencia e paixão partidaria, que me parece não devia ter entrada nesta casa. Foi contra estas exaggerações que reclamei, porque na verdade impedem que se considere que daqui só se ouça a verdade, dita com assento da calma e reflexão.

O Sr. Diogo Velho:—Não posso mais dar apartes, e por isto vou deixando passar.

O Sr. Leão Velloso:—Tanto assim é, que o nobre senador, mesmo em sua consciencia, acabou reconhecendo que fôra muito exagerado e demasiadamente injusto, desde que elle proprio appellou para as providencias dadas pelo governo, para provar as suas exaggerações. Si o governo tem dado providencias para cortar por estes abusos e punil-os, como póde ser com justiça accusado?

Para evitar de todo estes abusos, me parece que só havia um meio, e era não distribuir soccorros em casos taes. Mas, desde que pela constituição o Estado é rigorosamente obrigado a distribuil-os, não está nas mãos do governo, por mais previdente que seja, impedir que haja malversações, porque

infelizmente ha individuos que se aproveitam destas calamidades para tirar vantagens proprias, cevar seus vis interesses e paixões, aggravando o quadro de horrores inherentes a semelhantes flagellos com escandalos e miserias, que envergonham a humanidade.

Mas a questão que temos aqui de ventilar é si o governo actual tem providenciado como lhe cumpre para cortar os abusos e conter os malversores, e neste ponto parece que se têm resentido de muita injustiça as censuras da opposição.

Feitas estas considerções, eu me sento, desde que o nobre senador declarou que a sua expressão não tinha em vista offender-me.

O que acabo de dizer é sufficiente para mostrar que eu tive razão para reclamar contra a violencia dos conceitos do nobre senador, contra suas exagerações, que não assentam na verdade e na justiça.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) diz que o nobre senador pela Bahia simplificou-lhe a tarefa de responder ao Sr. Diogo Velho.

S. Ex. provou que o governo tem cumprido o seu dever, tratando de punir os abusos cuja prova tem chegado ao seu conhecimento.

Não pôde, porém, fazer obra simplesmente em face do accusações vagas e indefinidas; não capitulou factos, nem declinou nomes dos suppostos culpados.

Quando o nobre senador pelo Ceará disse, em uma das sessões passadas, que fortunas se tinham improvisado da noite para o dia á custa dos cofres publicos, o orador pediu-lhe que indicasse os nomes.

S. Ex. respondeu-lhe que não era accusador publico, nem denunciante, que ao governo cumpria mandar averiguar.

Foi o que fez e por ora não sabe que alguém alli se tornasse rico, tratando dos pobres; quando souber providenciará com energia e sem hesitações. Demais a experiencia tem mostrado que é preciso ter cautela com as informações vindas do Ceará.

Alludiu ainda ha pouco á pretendida illuminação da cidade do Sobral, e lembra que tambem se accusou inexactamente o presidente de ter comprado vinte casas para abrir um largo, cousa que não fez, nem era capaz de fazer.

Quando homens do merito e criterio do Sr. Barão de Cotegipe são levados por informações que com razão julgam fidedignas a referir no parlamento factos que jámais se passaram, como aquellas gratificações de dezenas de contos a officiaes de gabinete e presidentes de provincia, sob a administração liberal, toda a cautela é pouca com os boatos vindos das provincias.

Repete que abusos deviam necessariamente ter sido commettidos nas despezas com a secca, mas os que têm chegado e chegarem ao conhecimento do governo não de ser punidos, caia sobre quem cahir a espada da justiça.

O que o governo não pôde fazer é prender e encorregar gente, só porque se disse que houve fraude e ladroçeira.

Precisa proceder com cautela e prudencia, não dando hotes em falso.

Deposita inteira té nas informações do presidente da Parahyba, funcionario distincto, e por isso acredita que as despezas extraordinarias na-

quella provincia não de cessar completamente em pouco tempo.

Não demittiu, mas simplesmente removeu para igual commissão em Sergipe o empregado Alonso, de inspector da thesouraria da Parahyba, de que fallou o nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Pelos exames que alli mandou fazer como em outras provincias, reconheceu que não convinha ao serviço publico a sua continuação.

É um empregado intelligente e honesto, mas pareceu-lhe que não dispunha da energia e força de vontade que exige o estado anormal da thesouraria de fazenda da Parahyba.

Promovendo-o para commissão igual, não o prejudicou de forma alguma, e o collocou em condições de prestar melhores serviços.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Sr. presidente, constou-me que o nobre ministro da fazenda acaba de referir-se ao meu nome de uma maneira, em parte honrosa e em parte pouco honrosa; honrosa, quando disse que eu tinha alguma importancia...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) :—Alguns, não; toda.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... pouco honrosa quando affirmou que eu avancara proposições completamente inexactas...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) :—Permite uma explicação? (*Levantando-se.*) Eu disse que não era prudente confiar-se em todas as informações que recebiam os illustres senadores, e a prova era que V. Ex., homem de elevado criterio e de toda a prudencia, tinha, por informações que julgava fidedignas, assegurado nesta casa que officiaes de gabinete e presidentes de provincia da actual ou da ultima situação liberal tinham recebido gratificações de dezenas e dezenas de contos, o que não era exacto. Foi o que eu disse.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Eu não affiancei que officiaes de gabinete houvessem recebido gratificações de dezenas de contos de réis; o que disse foi que houve official de gabinete que, em um anno recebeu gratificação de 10:000\$000.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) :—Na situação actual?

O Sr. Barão de Cotegipe :—Em uma situação liberal. Não quero declarar aqui em que ministerio; mas o direi ao nobre ministro, em particular, porque vi o documento.

Eis o que affirmo. Dirá o publico quem deve ser acreditado, e, si aventurá uma proposição de que não tivesse conhecimento. Outro facto foi a respeito do presidente de provincia que obteve....

Um Sr. Senador :—Uma porcentagem.

O Sr. Barão de Cotegipe :—.... um pour boire para transportar dinheiro do Estado.

Sobre isto nada mais direi.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) agradece ao nobre senador pela Bahia a communicação que lhe promete fazer confidencialmente, e tanto mais apreciará, quanto fez proceder aos mais rigorosos exames no Thesouro, e não encontrou vestigios dos factos a que S. Ex. se referiu.

Já affiançou uma vez e confirma que sob a situação liberal nenhum official de gabinete ou pre-

sidente de provincia recebeu gratificações de dezenas de contos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não fallo da actual.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) diz que nem da passada, e quanto ao ministerio de que fez parte, affiança-o não só pelos exames a que mandou proceder, como por conhecimento proprio, sem receio de ser contestado.

O nobre senador alludiu ainda a um presidente de provincia que recebeu grande *pour boire*, diz S. Ex.

Não o nobre senador, mas outros pela *boca pequena*, como vulgarmente se diz, insinuam que esse *pour boire* andou em 80:000\$, e que esse presidente fôra o Sr. Dr. Couto Magalhães.

Está autorizado a declarar que nada disto é exacto; nenhum presidente recebeu 80:000\$ de ajuda de custo, nem em caso algum esse presidente podia ser o Dr. Couto Magalhães.

Tão distincto brasileiro é incapaz de receber, sob qualquer pretexto, um real que lhe não seja devido.

Quando nomeado para Mato Grosso foi-lhe abonada a ajuda de custo marcada em lei e mais uma diminuta porcentagem, inferior á que a todos se tem pago, por conduzir sob sua responsabilidade elevadíssima somma para aquella provincia.

Estas duas parcelas andaram por 8:000\$, pouco mais ou menos. Além de que o caracter do presidente oppunha-se á verdade do facto; para não acreditar nelle bastava recordar o nome do ministro da fazenda e presidente do conselho, sob cuja administração se disse ter tido logar.

Esse ministro era Zacarias de Góes e Vasconcellos, tão escrupuloso como o qual pode haver muitos, porém mais não, nem aqui, nem em paiz algum no mundo.

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, o Senado ha de permittir que eu não concorra para o encerramento desta importante discussão, antes do julgar-me habilitado a votar pela avultada despesa de que se trata.

E' para mim uma questão grave aquella que entende com o dispendio dos dinheiros publicos, porque ella importa o augmento dos sacrificios que têm de ser exigidos dos contribuintes do Estado; e entende por isso com a tarefa mais importante do poder legislativo, qual é a fixação da receita e da despesa.

No caso de que se trata, o projecto que se discute não envolve unicamente a decretação de uma despesa, mas a approvação de despesa já feita; elle constitue um *bill* de indemnidade ao modo illegal por que tal despesa foi feita, e sanciona os largos desperdícios que tem havido nos diversos serviços dos soccorros ás populações flagelladas, e a falta de fiscalisação por parte da administração publica.

Syndicar, portanto, qual o modo por que se dependeu essa somma, verificar até que ponto vai a necessidade de continuar a fazer o Estado esses sacrificios, indagar si houve ou não abusos no desempenho da sublime tarefa confiada ao governo, de soccorrer aos nossos infelizes irmãos de algumas provincias do Norte, é, senhores, assumpto de tal magnitude, que surpreendeu-me a resposta dada pelo Sr. presidente do conselho ao nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, que, tendo accusado formalmente a diversos dele-

gados do governo por haverem decurado a fiscalisação desses serviços, S. Ex. declarou que quanto a estas arguições nada responderia!

O Sr. DRIGO VELHO:—Porque não pôde responder.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não me abalançarei a indagar qual o motivo por que o nobre presidente do conselho não responde ás accusações feitas pelo nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte; mas não posso prescindir de contestar ao nobre presidente do conselho o direito de negar resposta aos representantes da nação (*muitos apoiados*), e lembrar a S. Ex. que, no dia em que a nação convencer-se da inefficacia do systema que nos rege e reconhecer que o parlamento é o ludíbrio do governo (*apoiados*), terão desaparecido governo e parlamento. (*Apoiados*.)

E' preciso, portanto, que o governo se resigne a dar as explicações necessarias á nação; sempre que forem reclamadas pelos seus representantes naturaes: a camara e o Senado. A pratica contraria a este principio, que agora se pretende estabelecer sob o dominio da situação liberal inaugurada a 5 de Janeiro, vem offender os furos da representação nacional! Pois que accusação mais importante, mais digna de resposta do que a que foi articulada pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte contra alguns delegados do governo?... Longe do merecer desdém, essa accusação impunha um duplo dever ao nobre presidente do conselho, duplo dever: 1.º porque tratava-se de contestar as censuras feitas aos delegados do governo, que ausentes desta camara, não podem aqui ser defendido sinão pelos membros do poder executivo; e neste caso era um dever de lealdade que o nobre presidente do conselho cumpria para com aquelles cidadãos, que com sacrificio estão servindo á causa publica. Em 2.º lugar, porque era dever do nobre presidente do conselho, em razão do seu cargo, dar explicação de seus actos e do seu procedimento ao poder legislativo. (*Apoiados*.)

Si é licito aos ministros recusarem resposta ás censuras dos senadores e dos deputados, si ao poder executivo é indifferente a opinião nacional, então, senhores, tudo isto é uma burla! (*Apoiados*.)

Eu pensei que, depois da entrada do nobre ministro da guerra para o ministerio, e depois que S. Ex. julgou necessario firmar o seu programma, com a declaração de que procederia sempre com o mais fiel respeito á lei e á justiça, influísse a modificação ministerial para condemnar a pratica do arbitrio que caracteriza o actual ministerio e para proscrever a illegalidade com que resolve os mais altos interesses do paiz, julgando-se collocado acima da lei e do poder legislativo!

E' sabido que assim procede o nobre presidente do conselho, dominado pelo *enthusiasmo de fazer o bem*, como S. Ex. já declarou.

Mas desejo saber si é ainda esse *enthusiasmo* que induz o nobre presidente do conselho a desdenhar das censuras feitas no seio da representação nacional, contra os delegados do governo, e a declarar a um sonador que não responderá a taes censuras!...

Preciso orientar-me com a resposta do nobre presidente do conselho, porque, si é um direito dos membros do poder executivo deixar de explicar seus actos e responder ás interpeações que lhes são dirigidas pelos representantes da nação, eu desisto desde já da palavra, porque então será

inutil tudo quanto tenho a dizer. Si o nobre presidente do conselho julga que semelhante procedimento é um direito dos ministros, eu sento-me....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA E OUTROS Srs. SENADORES:—E? o que deve fazer.

VOZES:—Não; não deve sentar-se.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Pois bem; o silencio do nobre presidente do conselho decide-me a disistir da palavra: sento-me. (*Senta-se.*)

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, V. Ex. e o Senado são testemunhas de que eu nesta casa nunca fallei ao respeito que devo nem ás praticas estabelecidas pelo systema representativo, nem á pessoa de nenhum dos membros desta illustre corporação. Si eu disse ao honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte, que hoje fallou com tanta vehemencia, que não respondia ao seu discurso, como seria o meu desejo, fui induzido a exprimir-me assim pelo proposito em que estava de conservar toda a calma e serenidade com que costume responder desta tribuna aos honrados membros do Senado; mas não pelo intuito de offender ao honrado senador; S. Ex. fallou hoje com tanta acrimonia, referindo-se a factos já conhecidos e até discutidos nesta casa, que pareceu-me mais com intuito de molestar-me, do que com o proposito de exigir a devida reparação dos abusos que denunciou.

Esta presumpção me pareceu tão bem fundada, quando referindo-se a factos praticados em época um tanto remota, o mesmo honrado senador, no fim do seu discurso, se encarregou de mostrar a injustiça das suas accusações, visto que reconheceu que os novos actuaes delegados do governo tomaram conhecimento dos actos a que alludiu, e procuravam dar ao serviço difficil e penoso da distribuição dos soccorros publicos uma direcção mais regular.

O honrado senador em seu proposito de molestar-me não duvidou envolver o meu nome associando-o ao mallogro de uma tentativa de colonização feita pelo ex-presidente da provincia do Rio Grande do Norte, para em tudo achar uma desgraça, de que sou autor, e esta situação que tanto o revolta. Em tal terreno, Sr. presidente, em face de accusação dessa ordem, julguei do meu dever, em respeito ao Senado e até em attenção a S. Ex., não responder. Qualquer que seja o motivo que a isto me induza, provirá da materia do debate a que S. Ex. me quiz obrigar, mas nunca por falta de consideração á sua pessoa.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROJECTO DO SENADO LETRA H

Entrou em 3.^a discussão o projecto do Senado letra H, do corrente anno, relativo á concessão do montepio ás filhas dos officiaes da armada.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi adoptado com a emenda approvada na 2.^a discussão, para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

LICENÇA

Seguiu-se em 3.^a discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 247, do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Rufino Pessoa de Mello, juiz de direito da comarca de Gaimarães, provincia do Maranhão, um anno de licença.

DISPENSA DE DIREITOS.

Entrou em 2.^a discussão a proposição da mesma camara, n. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro, que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete Portuguez de Leitura.

O Sr. Correia:—A lei de orçamento vigente, autorizando o governo para rever a tarifa das alfandegas, declara que se fixarão prazos, dentro dos quaes deverão terminar as concessões de despachos livres de direitos de consumo, feitas ás emprezas que gozam deste favor. Parece que era intenção do legislador acabar com este systema de isenções. A proposição que se discute autoriza o governo a conceder dispensa dos direitos de importação aos artefactos de pedra e ferro que se destinarem á nova bibliotheca do Gabinete Portuguez de Leitura do Rio de Janeiro.

Preciso de saber si o nobre ministro da fazenda concorda em que se modifique o principio adoptado na lei de orçamento de 1877.

O Gabinete Portuguez de Leitura merece-me toda a sympathia; é digno de favor, sendo muito louvavel o seu empenho de fazer uma nova bibliotheca. Mas deveremos renunciar ao principio que prevaleceu na lei do orçamento em vigor quanto á concessão da isenção de direitos de consumo a quaesquer emprezas? Não se poderá fazer algum favor equivalente ao do que se trata?

Com effeito, si não conceder-se a isenção, pôde-se conceder algum favor que no mesmo importe, dado que o governo entenda que se deve manter invariavelmente o principio, que teve o assentimento do poder legislativo em 1877.

Julguei dever dizer estas palavras, por envolver o projecto uma derogação do principio consagrado na lei do orçamento em vigor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E tambem na futura em projecto.

O Sr. CORREIA:—Já disse que o Gabinete Portuguez de Leitura é uma instituição que deve merecer a nossa animação, á vista de seus louvaveis fins, e pelos beneficios que faz sem receber compensação. Mas devemos levar a nossa consideração por esta associação—até modificar o principio consagrado na lei do orçamento em vigor?

Eis o ponto sobre o qual desejo ouvir a opinião do nobre ministro da fazenda. Pôde ser que S. Ex. não ache embaraço na adopção do projecto, mas pôde ser tambem que julgue que algum favor equivalente se deva conceder para não perturbar o systema que foi adoptado na lei do orçamento que ainda vigora.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) fez algumas observações.

O Sr. José Bonifácio é chamado á discussão pelas ultimas palavras do nobre ministro da fazenda. Parecia-lhe que S. Ex. não podia, depois na transacção feita a proposito do orçamento, aceitar cousa, que de qualquer modo podesse influir nesse plano futuro que ainda se não conhece.

Ora, no parecer que se discute não se trata apenas da isenção de direitos ao Gabinete de Leitura, trata-se de consagrar um principio á dispensa de direitos em identicas circumstancias. E póde o nobre ministro affirmar que nas actuaes circumstancias se não deva attender aos desfalques, que hão de provir de taes concessões?

Por que se pagam impostos? Qualquer que seja a theoria, que se invoque, o imposto serviço, o imposto sangue, o imposto quota da fortuna significa sempre a necessidade publica, satisfeita por todos na proporção do dever que cada um tem para com a sociedade. O facto portanto de se tratar de uma sociedade litteraria nada importa; é preciso que se procure outra razão, que não seja a da lei de 1877 que isentou de certos direitos as companhias que vinham desenvolver industrias, que se quèriam favorecer.

Não contesta o orador os bons serviços que presta o Gabinete de Leitura, o que contesta é que esse facto sirva para isentar essa sociedade dos direitos de importação e exportação. Admittir o principio é aceitar-o em muitos outros casos, e isso é perigoso, principalmente nas actuaes circumstancias.

Não sabe ainda quaes são as emendas da commissão, mas suppondo que se trata de um systema de rigorosa economia, vê que todos os dias esse systema se destroe por actos que pelo menos importam uma difficuldade futura á realisação desse plano.

E' assim que no Senado tem passado varias emendas especiaes, sem fazerem parte da lei do orçamento, como são a das obras do matadouro e a da embaixada á China, e isto succede porque em materia de orçamento não ha systema.

E' por isso que o orador protesta contra as despesas, que podem augmentar extraordinariamente; e em quanto ao parecer que se discute não vê nelle razões que justifiquem a isenção de imposto que nelle se estabelece.

Nota entretanto que na concessão ha um favor em detrimento do trabalho nacional, pois se trata de artefactos de pedra e de ferro, que podem ser feitos no paiz.

O orador conclue propondo que o projecto volte á commissão de orçamento, para considerar si deve ou não admittir-se esta isenção de impostos em favor do Gabinete Portuguez de Leitura.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, tenho de fazer algumas observações a respeito deste projecto, com quanto reconheça as vantagens que elle promete, por coadjuvar o desenvolvimento litterario do paiz:

O Sr. Mendes de Almeida:— Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:— Mas, reconhecendo isto, não posso deixar de oppor-me á isenção de direitos, porque considero que se trata de uma sociedade que, á custa de subscrição voluntaria, se propõe fazer um edificio em um intuito, sem duvida muito louvavel, sociedade, porém, que é ao mesmo tempo industrial, visto que reúne capitães para esse fim, aliás benéfico, como reconheço ser.

Mas, sendo uma sociedade de natureza industrial, não sei por que razão ha de obter para os seus capitães reunidos para esse fim a vantagem que é negada a outras associações, que se destinam a fins tambem muito louvaveis.

Em summa, a questão reduz-se a isto: a sociedade do Gabinete Portuguez de Leitura que tem já feito algum serviço, porque tem uma bibliotheca onde se acham trabalhos importantes, de curiosidade, e que faltam talvez ás nossas bibliothecas, reúne por exemplo o capital de 100:000\$, e com elle propõe-se fazer um edificio para não ter o encargo de alugar um predio com pouca capacidade e que ainda lhe custa um aluguel.

Portanto, o objecto desta pretensão não é só fundar o Gabinete Portuguez de Leitura um edificio, é tambem esquivar-se á despeza que faz com o aluguel de um predio. E' pois, uma isenção que se vem converter em beneficio do Gabinete, para um fim de utilidade sua.

Eu reconheço que a utilidade do Gabinete é incontestavel, que seu fim é benéfico; mas em todo o caso a questão reduz-se ás mesmas proporções industriaes de que fallou o nobre ministro da fazenda.

Nós temos ultimamente recusado os despachos livres de direitos, e no ultimo orçamento, no da transacção, creio que se tratou de acabar com estas isenções. O nobre ministro da fazenda que foi o principal elemento da transacção...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):— Como V. Ex. tambem foi.

O Sr. Silveira da Motta:— Eu assignei com restricções...

O Sr. Mendes de Almeida:— Só transigiu um pouco.

O Sr. Silveira da Motta:— Deixemos este negocio para depois, porque isto são contos largos. Mas, como dizia, o nobre ministro da fazenda concorreu muito para que nós creassemos os despachos livres; no projecto de transacção entrou muito essa idéa.

Ora, as isenções de direito até agora eram concedidas em vista de vantagens resultantes de certas empresas.

O fim da lei de 1877 foi favorecer com esta isenção de impostos certas empresas de utilidade publica, *verbi gratia*: tratando-se de companhias de illuminação a gaz, primeiramente para o Rio de Janeiro, depois para diversas provincias, todas as empresas de illuminação vieram invocar a vantagem que resultava deste serviço publico para obterem isenção de direitos das machinas e dos materiaes necessarios para a edificação dos gazometros, para a canalisação do gaz, e assim foram concedidas muitas isenções de direitos.

Senhores, eu acho que a luz das letras é excelente, é excedente mesmo á luz do gaz; mas hoje as necessidades das grandes povoações exigem a luz artificial. Portanto, a applicação do principio da necessidade de desenvolverem-se os conhecimentos litterarios no nosso paiz, para o qual póde concorrer o Gabinete Portuguez de Leitura, não prova sufficientemente, porque esta necessidade é comparavel á necessidade de outras muitas medidas de utilidade publica, cada uma sob seu ponto de vista.

Mas, senhores, não é principalmente por este lado que faço opposição ao projecto, mas porque

elle fere directamente o direito do trabalho nacional.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO :— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— O que é que pede o Gabinete Portuguez de Leitura? Isenção de direitos de pedra e de ferro.

Ora, senhores, não se comprehende que se conceda isenção de direitos de pedra para a edificação de um prédio na cidade do Rio de Janeiro, a cidade mais rica de granito de todas as qualidades, a cidade que se calçou de parallelipipedos primeiro do que a de Lisboa, reconhecendo-se pela primeira experiencia serem desnecessarios os parallelipipedos de granito, importados de Inglaterra, e improvisando-se sem demora a grande industria do fabrico de parallelipipedos.

Ha nesta cidade pedreiras riquissimas para todos os artefactos necessarios á edificação; não ha, portanto, necessidade de se trazer cantaria do Porto para o Rio de Janeiro, donde pelo contrario se poderia exportar cantaria para o Porto. Até certo ponto isto é offensivo; porque, quando entre nós se acha tão desenvolvida a industria da cantaria lavrada para lagêdos, portadas, soleiras, vergas de portas, etc., havendo neste mister empregados trabalhadores em numero superior a 3000, ha offensa ao trabalho nacional, introduzindo-se artefactos de um paiz estrangeiro, que não podem ser melhores do que os que se obtêm pelo trabalho nacional.

Além disto, a isenção de direitos pôde prejudicar outra industria importantissima,—a das madeiras de construção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— A isenção é para os artefactos de pedra e ferro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Depois virá o mais.

Depois virão os artefactos de madeira, que tambem se destinam á construção.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO :—E assim por diante.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Senhores, si se tratasse sómente da isenção da cantaria, por julgarem a cantaria do Porto melhor que a do Rio de Janeiro, ainda eu diria: é questão de predilecção; querem talvez cantaria do Porto, por uma razão patriótica; assim se explicaria que o Gabinete Portuguez de Leitura quizesse ter a phantasia de fazer o seu edificio com materiaes todos da mesma nacionalidade.

Porém, senhores, não posso crer que seja esta a razão, quando vejo que se quer isenção de direitos até para o ferro. Sendo assim, a questão se reduz a ter o ferro mais barato do que os outros edificadores do paiz, que tambem empregam as columnas e vigamentos de ferro, nas grandes edificações.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—São muito indispensaveis para salões de gabinete de leitura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—São mais sujeitos a raios.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Mas para isso tambem ha cautelas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Desde que a isenção é tambem para o ferro, reduz-se em ultima analyse a ter esse material mais barato que todos os outros edificadores do paiz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— E' só para um edificio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Como é uma só vez, não faz mal. (Riso.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E' a uma util associação este favor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Isso é outra cousa, senhores, e, como já disse, acho que o Gabinete merece muito: tem estabelecida já uma bibliotheca; ha falta de bibliothecas entre nós; e a nossa bibliotheca publica está fechada a maior parte do tempo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E esta abre-se desde manhã até á noite; não ha interrupção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—... não se presta á accessibilidade que deve ter uma bibliotheca...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Perfeitamente, e esta é muito accessivel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—... e esta presta-se. Não duvido que offereça muitas vantagens.

Mas, senhores, em que importa esta isenção de direitos para alguns quintaes de ferro, para algumas pedras de cantaria e ornatos? Isto para o que pôde servir é para fazer nascer a reclamação de muitas outras empresas, que hão de vir allegar vantagem publica para obterem identica concessão.

Ora, eu creio que ahí anda um projecto para a edificação de casinhas para os pobres, e naturalmente nos virão allegar a necessidade de fazer essas edificações baratas para se poderem alugar tambem baratas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Mas para essas casinhas naturalmente não se pedirá a dispensa de direitos da pedra e do ferro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas por que não pedirão?

Tem tanta necessidade da pedra e ferro estrangeiros como tem o Gabinete.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Não é natural.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não comprehendo, Sr. presidente, essa isenção dos direitos (ahí ha alguma cousa) que tem de pagar a cantaria que venha do Porto para essa edificação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Do Porto não; ha de vir de Lisboa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Do Porto tem vindo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—A melhor cantaria é de Lisboa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não é melhor do que a nossa.

Mas, Sr. presidente, a cantaria é um objecto pesado, os fretes devem ser caros; pois, senhores, não valerá a pena que, em logar de obterem a isenção de direitos, deixassem de pagar os fretes, mandando preparar no paiz a cantaria?

Entendo que os fretes devem importar em mais do que os direitos, e então era mais uma razão para que a empresa do Gabinete de Leitura nem precisasse de pedir este favor, que vem abrir uma porta que já está fechada para muitos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Bem poucos se acharão nas condições do Gabinete de Leitura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não serão gabinetes de leitura, mas serão gabinetes de outra cousa; não são só os gabinetes de leitura que têm utilidade publica. Achando mais esta razão, não sei explicar por que a empresa prefere pagar os fretes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Quem sabe si esses artefactos não virão gratuitamente em algum navio portuguez?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não duvido; mas, como não posso argumentar com isso, devo inquirir a despeza do negocio.

São estas, Sr. presidente, as razões que entendi dever apresentar muito a medo, porque quando principiei a fallar soube que o nobre senador pelo Maranhão defendia este projecto...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sim, senhor; pretendo pedir a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e sei a predilecção que elle tem pelos gabinetes de leitura.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pronuncio-me por todos os estabelecimentos de leitura, e especialmente bibliothecas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Reconhecendo isso, é que fiz estas observações com algum acanhamento, pedindo ao Senado que desculpe; mas entendo que o projecto fêr principalmente o direito do trabalho nacional e ao mesmo tempo a materia prima nacional.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Peço a palavra. Foi lido e ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração opportunamente o seguinte

Requerimento

Requeiro que volte a proposição á commissão de orçamento, ficando adiada a materia até que passe a receita e a despeza do Imperio.—José Bonifacio.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 14:

1.ª parte (até ás 2 horas).

3.ª discussão da proposta de orçamento para o exercicio de 1879—1880.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes).

Continuação da 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despezas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.

As materias já designadas, a saber:

2.ª discussão da proposição n. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete Portuguez de Leitura.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados:

N. 273, permittindo que o hospital da misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações;

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor do rio Amazonas e outros;

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

V. VI

2.ª discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar o vender soda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da côrte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000.000\$, a juros de 6%.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde

107.ª Sessão em 14 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Decreto prorogando até ao dia 22 do corrente mez a presente sessão da Assembléa geral legislativa.—Tres pareceres da commissão de pensões e ordens dados do Senado sobre as licenças do desembargador de Relação do Pará Delphino Cavalcante do Albuquerque e o juiz de direito da comarca do Jardim bucharal Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves, o da de Camuragibe bacharel Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque.—Parecer das commissões de constituição e legislação sobre a reforma constitucional.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da receita.—Discursos dos Srs. Barão de Cotogipe e ministro da fazenda.—Soccorros publicos. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Jaguaribo.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarib, Dias de Carvalho, Barão de Manganguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Antão, Junqueira, Leão Velloso, Barão da Laguna, Jaguaribe, Barros Barreto, Chichorro, Correia, Conde de Bependy, Ribeiro da Luz, Paes de Mendonça, Dantas, Alfonso Celso, Luiz Carlos, Diniz, Visconde do Rio Branco, João Alfredo, Diogo Velho, José Bonifacio, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves e Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nietheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offcios:

Do ministerio do Imperio, de 13 do corrente mez, remetendo cópia do seguinte

Decreto n. 7315 de 11 de Outubro de 1879.

Proroga novamente a presente sessão da Assembléa geral legislativa.

Hei por bem prorogar novamente a presente sessão da Assembléa geral legislativa até ao dia 22 do corrente mez.

Francisco Maria Sodré Pereira, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Outubro de 1879, 38.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.
— Francisco Maria Sodré Pereira.

O Sr. PRESIDENTE declarou que o decreto de prorrogação era recebido com muito especial agrado.

Do mesmo ministerio e de igual data, declarando haverem sido remetidas ao presidente da provincia de Minas-Geraes, para os fins convenientes, cópias dos pareceres da commissão de constituição do Senado, approvados pelo mesmo Senado, sobre a validade das eleições das parochias de S. Sebastião do Paraíso, collegio do mesmo nome, de Santo Antonio do Conselho, do collegio do Curvello, do Senhor Bom Jesus dos Passos do Rio Preto, collegio do Rio Preto, de S. Francisco de Paula, do Machadinho, collegio de Alfenas, de Santo Antonio do Valle da Piedade e da Campanha, collegio da Campanha, de S. Pedro do Fanado, collegio de Minas Novas, de S. Sebastião do Coimbra, collegio da Viçosa, e a nullidade da eleição da parochia de N. S. do Porto de Guanhões, do collegio da Conceição.—Inteirado.

Do mesmo ministerio e de igual data, remettendo, em resposta ao officio do Senado de 25 do mez proximo passado, as cópias da representação do cidadão Manoel José de Oliveira contra o acto do presidente da provincia de Santa Catharina, que o declarou incompativel para o exercicio do cargo de vereador da Camara municipal da capital da mesma provincia, bem assim dos papéis que a acompanharam.—A quem fez a requisição.

Tendo comparecido mais os Srs. Cruz Machado, Leitão da Cunha, Barão de Pirapama, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Sinimbu, Barão de Cotegipe, Silveira da Mota e Fernandes da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados n. 270 de 29 de Agosto proximo findo, pela qual é o governo autorizado a conceder ao desembargador da Relação do Pará, Delphino Cavalcante de Albuquerque, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

A esta proposição não acompanhou documento algum provando o mau estado de saude do concessionario, como era necessario, e esta lacuna seria bastante por si só para que a commissão hesitasse em propor que se approvasse aquella proposição, si não estivesse, como está, convicta, por testemunhos irrecusaveis e fidedignos, de que o magistrado de que se trata achava-se effectivamente doente, e carecendo com urgencia da licença autorizada na mesma proposição, e si isso já não tivesse sido reconhecido pela camara dos deputados.

Assim, pois, entende a commissão que a dita proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 11 de Outubro de 1879.—Leitão da Cunha.—L. A. Vieira da Silva.—Antonio Nunes Gonçalves.

A 1.ª commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos deputados n. 316 de 2 do corrente mez, que autoriza o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao juiz de direito da comarca do Jardim, provincia do Rio Grande do Norte, bacharel Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves, para tratar de sua saude onde lhe convier.

A vista do attestado medico com que o petionario instrue o seu requerimento e com o qual prova que effectivamente acha-se elle doente, necessitando de retirar-se do logar de sua residencia para tratar de sua saude, é a commissão de parecer que a alludida resolução entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 11 de Outubro de 1879.—Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.—Leitão da Cunha.—L. A. Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte requerimento em parecer:

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados n. 317 de 2 do corrente mez, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas, bacharel Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Esta resolução não se acha instruída com qualquer documento que prove a veracidade do motivo de molestia allegada, nem por algum outro modo consta á commissão que o magistrado de que se trata acha-se no caso de merecer o favor que solicita, pelo que, entendendo a commissão que não convém alterar os estylos estabelecidos de perfito accordo com os principios de justiça, é de parecer que se pegam ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, informações sobre o objecto da resolução alludida.

Sala das commissões em 11 de Outubro de 1879.—Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.—Leitão da Cunha.—L. A. Vieira da Silva.

REFORMA DA CONSTITUIÇÃO.

Parecer das commissões reunidas de constituição e legislação.

Foi presente ás commissões reunidas de constituição e legislação o seguinte projecto de lei, remettido pela camara dos deputados:

A Assembléa geral decreta:

Artigo unico. Os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura, lhes conferirão, nas procurações, especial facultade para reformarem os artigos da constituição que se seguem:

Os arts. 90, 91, 92 e 93, para o fim de serem as nomeações dos deputados e senadores para a Assembléa geral, e dos membros das Assembléas legislativas provinciaes, feitas por eleição directa.

O art. 94, para o fim de só poderem votar os que, sabendo ler e escrever, tiverem por bens de

raiz, capitães, industria, commercio ou emprego, a renda líquida annual que for fixada em lei, nunca inferior a quatrocentos mil réis.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1879.— *Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.— *José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario.— *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

As questões que envolve o projecto são de tal importancia, e o fim que com elle se busca atingir interessa tanto á nossa organização politica, que as commissões se julgam assaz justificadas de não haverem podido, snão agora, interpor o seu parecer sobre tão grave materia, que necessita accurado exame e profunda reflexão.

Antes de tudo, não occultarão as commissões os escrúpulos com que entram no estudo da proposição, ao considerar que o actual ministerio, que ora manifesta o intuito de promover a reforma da lei fundamental para assegurar eleições livres e puras, não pôde garantir o exercicio do direito do voto na ultima consulta feita á vontade nacional, que, de accordo com os principios do systema representativo, devia legitimar ou desaprovar a mudança politica de 5 de Janeiro de 1878.

Está ainda muito viva, para que se faça necessário recordar, a impressão dos successos desse memorando pleito, em que foi posta á prova, com a sinceridade do gabinete, a força de sua autoridade, como representante e director de um partido politico. E ultteriores acontecimentos, largamente apreciados na tribuna desta augusta camara e na imprensa, relativos á observancia das leis e ás garantias da liberdade e da segurança individual, em vez de attenuarem aquella penosissima impressão, aggravam o fundado receio de que a projectada reforma, que exige alteração de regras constitucionaes, possa ser causa de perturbações e de violencias que frustrem o patriótico anhelô de melhorar o regimen eleitoral.

Apezar das apprehensões que daqui derivam, não suggeridas por espirito partidario exagerado, mas pelo profundo amor das instituições, e que logicamente poderiam induzir o Senado ao extremo de um voto de formal desconfiança politica, julgam as commissões interpretar bem e fielmente os sentimentos desta augusta camara, dando as razões que determinam o seu parecer acêrca do projecto remetido pela camara dos deputados.

Suscita a proposição quatro principaes questões, qual mais importante: É preferível a eleição directa á de dous grãos? Pôde a reforma ser effectuada por lei ordinaria? Sendo necessario reformar algum ou alguns artigos da constituição politica, qual o processo desta reforma? Pôde a legislatura que autoriza a reforma impor limites á que tem de decretal-a?

I. As commissões não julgaram necessario discutir a primeira das mencionadas questões, o merito relativo dos dous systemas—eleição directa ou indirecta—, não só por consideral-a assaz debatida, mas ainda porque, divergindo os seus membros sobre este ponto, estão de accordo sobre as conclusões do parecer que adoptaram, e que passam a submeter á illustrada apreciação do Senado.

II. Foi a segunda questão a que mais profunda divergencia o debate motivou no seio das commissões, entendendo alguns de seus membros que a eleição directa pôde ser decretada por lei ordinaria, e outros que se faz necessaria a reforma da con-

stituição para poder ser alterado o systema eleitoral de dous grãos.

Vista a relevancia da materia, expõem as commissões os principaes fundamentos dos dous pareceres, posto sejam identicos aos que podem ver-se da consulta do conselho de Estado pleno, que vai appensa, para a qual chamam a solicita attenção do Senado.

A juizo dos que têm por competente a legislatura ordinaria para decretar a eleição directa, nada obsta a este fim a disposição do art. 178 da constituição politica: «É só constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos, e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos. Tudo o que não é constitucional pôde ser alterado sem as formalidades referidas pelas legislaturas ordinarias.»

Entendem que a reforma não diz respeito a direitos politicos, porque o voto é o exercicio de uma função publica, e em apoio da sua opinião invocam o art. 91 da constituição, que diz: «Têm voto nestas eleições primarias os cidadãos brasileiros, que estão no gozo de seus direitos politicos.» Allegam que, si para votar é preciso estar no gozo dos direitos politicos, não pôde o direito do voto ser classificado nesta categoria, sendo aquelles condição do exercicio deste.

Pensam os defensores desta opinião que, conforme o citado art. 178, só é constitucional o principio do voto popular, e invocam como jurisprudencia parlamentar as disposições da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846 sobre a avaliação da renda líquida exigida pela constituição para a qualificação dos cidadãos activos; e sobre a interpretação dos preceitos constitucionaes, pela qual foram prohibidos de votar as praças de pret. do exercito e da armada, as da força policial paga e os marinheiros dos navios de guerra.

A seu ver, a eleição por districtos, que a lei n. 843 de 9 de Setembro de 1853, modificada pela de n. 1082 de 18 de Agosto de 1860, substituiu ao systema de eleição por provincias; e as incompatibilidades eleitoraes e parlamentares, estabelecidas por varios actos legislativos, e recentemente pela lei n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, mostram bem como a Assembléa geral sempre interpretou a constituição no sentido de não reputar fundamentaes as disposições concernentes á forma da eleição e ao direito de votar e ser votado, com quanto o legislador tenha procurado respeitl-as o mais possivel, como a todas as outras disposições da lei fundamental.

A eleição directa não fará mais do que supprimir uma roda que se tornou desnecessaria, e, por desnecessaria, nociva no mecanismo eleitoral. Supprime-se a eleição primaria, porque se conferirá a qualidade de eleitor a todos os cidadãos que houverem capacidade legal para bem preencher essa função, sendo que por este methodo se alargará consideravelmente o circulo dos que hoje em dia gozam de tal direito. Com o systema da eleição directa a soberania popular, no seu mais genuino sentido, influirá mais intensamente na organização politica, porque elle convocará todos os cidadãos aptos a contribuirem para a escolha dos seus mandatarios, no passo que pelo systema em vigor a maior parte dos cidadãos idoneos, e por ventura os de maior valor, se retrahem ou são excluidos dessa intervenção, não só util, mas vital para todos os interesses nacionaes.

O exemplo do direito publico de outros povos policiados, entre os quaes a fórma da eleição e as condições do exercicio do direito eleitoral não constituem parte da lei fundamental, sendo regidas por leis organicas, remata e corrobora a argumentação dos que entendem caber á legislatura ordinaria a solução da questão; advertindo ainda os illustrados defensores dessa opinião que a doutrina contraria pôde trazer embarços, e talvez perigos, qualquer que seja a limitação posta á camara eleita com especiaes poderes para a reforma da constituição.

A maioria das commissões opinou e concluiu diversamente.

O direito eleitoral não é, de certo, um desses direitos individuaes que o Estado reconhece sem os crear; deriva da lei e depende de condições de capacidade, porque corresponde a uma verdadeira função publica, qual a escolha dos agentes electivos do poder social.

Por isto mesmo é um direito politico, e o direito politico por excellencia: é pelo seu exercicio que os cidadãos intervêm, directa ou indirectamente, no governo da sociedade.

Si não se tratara de um direito eminentemente politico, uma lei organica poderia attribuir-o a uma classe de cidadãos pela exaggerada elevação do censo eleitoral, e assim dar-se-ia, como ja foi ponderado, que caberia na competencia da legislatura ordinaria alluir pela sua base o systema representativo, que é na essencia o governo da nação pela nação.

Nem o acima citado art. 91 se afasta desta doutrina, antes a consagra quando, por considerar o direito do voto o primeiro dos direitos politicos, exige o exercicio de todos os outros da mesma natureza como condição essencial do exercicio daquelles.

O codigo criminal, redigido e promulgado poucos annos depois da constituição, no tit. 19, que se insereve—*Dos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos dos cidadãos*, contempla em primeiro lugar os abusos commetidos contra a liberdade do voto. O projecto da Assembléa constituinte, cap. 3.º, art. 29, definiu assim os direitos politicos: « Os direitos politicos consistem em ser-se membro das diversas autoridades nacionaes, e das autoridades locais, tanto municipaes como administrativas, e em concorrer-se para a eleição dessas autoridades. »

E' por aqui evidente que nem os redactores da constituição, nem os seus immediatos interpretes, ligaram aquellas palavras—*direitos politicos*—sentido especial e diverso do que hoje lhes dá a sciencia politica.

A constituição garantiu, pelas numerosas e sabias disposições do art. 179, a inviolabilidade dos direitos civis e politicos; e impossivel fôra descobrir outros direitos desta ultima categoria, que, aos olhos dos redactores da lei fundamental, houvessem mais importancia do que o direito eleitoral, a ponto de ser este excluido das garantias estabelecidas, já pelo referido art. 179, já pelo anterior.

A nossa organização politica repousa na soberania nacional, que se manifesta pelo voto. Não ha, portanto, regalia mais preciosa do que a de eleger e ser eleito, nem condição mais essencial do systema que nos rege. Função ou direito, ou simultaneamente direito e função, nada ha que,

mais que o voto, mereça ser cercado de garantias e de precauções a bem da liberdade.

A constituição não poderia querer que menos solemnidade prosidisse á alteração das condições do voto que a de outros direitos politicos; e tanto assim é que, graduando as garantias segundo a importancia do objecto, deixou aos cuidados da legislatura ordinaria tão sómente aquillo que a lei fundamental não regulara, commettendo-lhe a attribuição (art. 97) de marcar o modo pratico das eleições e o numero dos deputados relativamente á população do Imperio.

E' claro que, si nesta attribuição se comprehendesse a de substituir a eleição indirecta, a constituição não houvera dito, depois de a ter estabelecido: *Uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições*. Estas palavras deixam ver bem que se tratava ali de materia não prevista, qual a fixação do numero de deputados.

Os invocados precedentes das leis de 1846, 1855, 1860 e 1873, ainda quando importassem alterações de principios constitucionaes, não constituiriam doutrina que devesse ser ampliada. Sem que tome a si a plena defesa de todas essas disposições como inteiramente conformadas á sã hermeneutica constitucional, a maioria das commissões observará que a exclusão das praças de pret do exercito e da armada, da força policial paga e dos marinheiros dos navios de guerra, resultou da applicação da regra constitucional quanto á renda exigivel do cidadão activo; que as incompatibilidades são apenas condições para a aceitação ou exercicio de cargos de nomeação do governo, condições que o poder legislativo pôde alterar, comtanto que se respeite o principio estabelecido pelo art. 179, n. XIV, da constituição politica; que, finalmente, as circumscripções administrativas são modificaveis por leis ordinarias, e que a mesma constituição cogita de circumscripções electoraes diferentes daquellas, quando no art. 96 usa da denominação—*districto eleitoral*.

Em todo o caso não se dirá que em tão grave assumpto convém proceder por analogia tirada de actos legislativos, que, tendo incontestavel importancia, estão longe de poder ser equiparados á fundamental reforma de que se trata, e da qual resultará, como inevitavel corollario, a perda, para grande numero de cidadãos, de um direito que exercitam desde a fundação do systema que nos rege.

Na convocação de uma camara com poderes especiaes, não descobre a maioria das commissões embarços, nem perigos que a perfeição do mecanismo constitucional não consiga remediar ou atalhar. O exagerado temor de taes perigos poderia trazer perigo muito mais grave, a tendencia de reduzir o mais possivel a materia rigorosamente constitucional, com o intuito de evitar as reformas da constituição.

A flexibilidade da nossa lei fundamental constitue um de seus grandes meritos; mas por isto mesmo que ella estabeleceu tramites para a sua reforma, antes reformal-a com franqueza, quando for chegada a occasião, do que violal-a com apparencias de melhor defendel-a.

Sobre este ponto conclue a maioria das commissões que o projecto consagra a verdadeira doutrina constitucional.

III.—Os arts. 174, 175 e 176 da constituição são bastante explicitos, quanto ao modo por que pôde

ser vencida, a necessidade da reforma constitucional. A proposição deve ter origem na camara dos deputados, mas não é da sua exclusiva iniciativa. A necessidade da reforma é decretada por lei, sancionada e promulgada em forma ordinaria.

Occorrem duvidas, porém, no que respeita aos limites que a legislatura com poderes especiaes possam ser assignados, e bem assim acerca da intervenção do Senado e do poder moderador no acto de que deve resultar a mudança ou addição á lei fundamental.

Prescreve o art. 176 que, «admittida a necessidade da reforma do artigo constitucional, se expedirá lei, que será sancionada e promulgada pelo Imperador em forma ordinaria, e na qual se ordenará aos eleitores dos deputados para a seguinte legislatura, que nas procurações lhes confirmam especial faculdade para a pretendida alteração ou reforma.» O art. 177 dispõe — «que na seguinte legislatura, e na primeira sessão, será a materia proposta e discutida, e o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição á lei fundamental, e, juntando-se á constituição, será solememente promulgada.»

Sobre a intelligencia destas disposições não se manifestou desacôrdo no seio das commissões, as quaes julgam contraria ao espirito e á letra da lei fundamental a interpretação que attribue á camara dos deputados, com a exclusão do Senado e do poder moderador, a decretação da mudança ou addição á constituição.

A palavra—legislatura—de que usa o art. 177, não pôde significar a exclusiva competencia da camara dos deputados, porquanto a constituição designa com semelhante vocabulo, já no art. 17 o periodo legislativo de quatro annos, já no art. 65 a Assembléa geral.

O poder legislativo é delegado á Assembléa geral com a sancção do Imperador (art. 13). Toda excepção a este principio fundamental deverá ser expressa e não deixada á inducção.

Os especiaes poderes conferidos aos deputados não excluem virtualmente o concurso dos outros dous ramos do poder legislativo, que, si os não recebem para cada reforma constitucional, é porque, não podendo dar origem á proposição, os têm permanentes pela natureza da sua missão e organização propria.

A razão constitucional dos especiaes poderes é manifesta. Prevendo sabiamente a necessidade, que os progressos politicos poderiam crear, de mudanças ou addições á lei fundamental, a constituição quiz entretanto precaver-se contra alterações subitas, tanto mais que esta precaução sómente entenderia com a materia definida no art. 178. Foi evidentemente o seu pensamento que sobre objecto de tanta monta se fizesse ouvir a nação pelo modo mais solemne, e se procedesse com pausa e profunda cogitação. Todas as regras prescriptas pelos artigos citados traduzem esta preocupação.

E' claro, ao parecer das commissões, que, si após tantas cautelas a constituição quizesse entregar á pura discreção da camara especialemente autorizada a realização da reforma, creando desparte uma attribuição excepcional e extraordinaria, ella o estabeleceria de modo positivo, como de modo positivo regulou assumptos de muito menor importancia. Os poderes especiaes, que os eleitores devem conferir, mas não constituem man-

dato obrigatorio para os eleitos, a constituição os exigiu como uma garantia da sua estabilidade: é uma advertencia ao corpo eleitoral para que, pela mais esmerpulsosa escolha dos novos deputados, manifeste seus votos a esse respeito. Desta garantia não ha concluir que a constituição tenha prescindido da que lhe offerece o concurso dos dous ramos vitalicios do poder legislativo.

Não justificam a opinião contraria as palavras do art. 177: «E o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição, e, juntando-se á constituição, será solememente promulgado.» Si aqui não ficou expresso que a mudança ou addição será resolvida em forma ordinaria, foi tão sómente por haver já a constituição estabelecido que o poder legislativo é delegado á Assembléa geral com a sancção do Imperador, e estatuido as regras pelas quaes pôde um projecto ou proposição converter-se em lei. Tambem o art. 176 não se refere de modo positivo á collaboração do Senado na lei que reconhece a necessidade da reforma, e das suas palavras nunca se tentou induzir que ali se cogita de algum especialissimo processo. Tão certo é que prevalece a regra onde a excepção não é claramente definida.

Escusado era de feito que o art. 177 declarasse o que estava subentendido, como escusado julgou a constituição no art. 61 declarar que o projecto votado na reunião das duas camaras depende da sancção do Imperador. Do mesmo modo por que das palavras do art. 177 — e o que se vencer prevalecerá — se ha concluido que o Senado e o poder moderador não intervêm na mudança ou addição á lei fundamental, pudera deduzir-se das do art. 61 — seguir-se-ha o que for deliberado — que o resultado da votação das duas camaras reunidas constitue por si só a lei, independentemente da sancção.

A doutrina que as commissões vão impugnando, não se concilia com a da intervenção do Senado e do poder moderador na lei que reconhece a necessidade da reforma, quer a legislatura ordinaria tenha competencia para estatuir as bases da mudança da constituição, como ora se fez, quer se limite a indicar o artigo ou artigos sobre que poderá recahir a alteração. No primeiro caso não ha razão para que, intervindo todos os ramos do poder legislativo na lei que fixa as bases da reforma, sejam excluidos o Senado e o poder moderador quando se trata de ratificar o seu já manifestado voto. No segundo caso dar-se-ha que dous ramos do poder legislativo terão reconhecido a necessidade de ser alterada a constituição, e, todavia, não serão admittidos a cooperar na reforma, que assim poderá ser decretada contra os seus intuitos.

Si a organização do Senado o devesse inhibir de tomar parte na mudança ou addição constitucional, por igual deveria impedir-o de contribuir para a lei que autoriza a reforma, mormente a ser aceita a doutrina que o projecto consagra de competir á legislatura ordinaria fixar as bases da mesma reforma. Ou a camara com poderes especiaes pôde afastar-se das bases pre-estabelecidas, e nesta hypothese ocioso é fixal-as em lei ordinaria; ou tão sómente lhe incumbe decretal-as ou rejeital-as, e então seria conceder o mais e recusar o menos, o admittir o Senado e o poder moderador na formação da lei ordinaria e excluil-os de toda a participação na lei constitucional.

A camara com poderes especiaes não é convo-

cada para o só effeito da reforma. Esta é apenas uma parte da sua missão. Ora, dando-se que o exija a salvação do Estado, poderá ella ser dissolvida?

Os defensores da não intervenção, si respondem pela affirmativa, até certo ponto contradizem a sua doutrina, porque, pretendendo constituir a camara com poderes especiaes o unico arbitro da reforma, simultaneamente admittem o exercicio de uma attribuição do poder moderador, constituindo a este arbitro daquelle arbitro. Si respondem pela negativa, tentam cercar por inducção attribuições de um poder que a constituição declarou ser a chave de toda a organização politica, e devem ser obrigados a convir que, antes que a camara decrete a reforma, não poderá ser dissolvida, ainda mesmo que o conflicto com o poder executivo se manifeste no exercicio das attribuições ordinarias e permanentes da camara temporaria.

Na hypothese de exceder a camara o seu especial mandato, qual o remedio constitucional? A dissolução? Mas ou ella vem antes da votação e destitue o poder moderador prejudica, annullando por inducção especiaes poderes; ou acode tardiamente, quando, decretada a reforma, só pelos meios constitucionaes poderá ser revogada.

Por muito que confiem, como todos os Brasileiros, na sabedoria, na prudencia e no patriotismo dos representantes temporarios da nação, as commissões não podem deixar de advertir nos perigos e nas perturbações que têm indicado, e que nenhuma garantia da liberdade compensa. E não se lhes depara vantagem que ao mecanismo das nossas liberrimas instituições possa trazer o processo que combatem. Parece-lhes até que o meio de facilitar as reformas que a experiencia aconselha, é fazel-as resultar do concurso de todos os ramos do poder legislativo, evitando-se por este modo que a resistencia, que toda reforma encontra naturalmente no seu caminho, se agrave pela desconfiança.

A historia parlamentar do acto adicional não autoriza o parecer dos que reduzem a missão do Senado a só conhecer da necessidade da reforma, nem o dos que lhe concedem competencia para fixar limites á iniciativa da camara com poderes especiaes.

A época de 1831 a 1834 foi de transição arriscada, em que as instituições perigaram. Os animos estavam sobremodo inquietos e inflammados. O exaltamento das paixões populares coarctava a liberdade dos legisladores. No meio de taes excitações a doutrina constitucional não pôde ser defendida com isenção e a calma precisa.

Apezar disso, porém, alguns espiritos esclarecidos e corajosos manifestaram-se pelos verdadeiros principios, nem foi sem reluctancia que o Senado houve de ceder ao facto consummado com usurpação de attribuição sua e do poder moderador. A propria camara dos deputados não podiam ser estranhas as suggestões vindas das excepçoes circumstancias daquelle tormentosa quadra.

Pelo que respeita ao Senado, bem traduzem a pressão do momento as seguintes palavras do parecer assignado pelos senadores Paula e Souza e Marquez de Caravellas: « Quanto á materia, é o voto dos abaixo assignados que o Senado, sem entrar no exame da legalidade, encarando sómente a questão pelo lado politico, declare que adhere ás reformas, logo que ellas lhe sejam officialmente

communicadas, communicando então essa sua decisão á camara dos deputados e ao governo. »

Deu causa a este parecer um requerimento do senador José Saturnino da Costa Pereira, em que propoz se declarasse illegal a reforma feita pela camara dos deputados. Após a rejeição de varios alvitres, entre os quaes o do senador José Ignacio Borges, que propuzera o reconhecimento da exclusiva competencia da camara dos deputados, o Senado tirou-se da difficuldade, reconhecendo o facto consummado, nos seguintes termos propostos pelo senador Paula e Souza: « Que se respondesse á outra camara que o Senado receberá a copia official da lei, e que a reconhecia como parte da constituição do Estado. »

Basta o que ahí fica para fazer ver que ao invocado precedente de 1834, comquanto todos nós respeitemos o acto adicional como parte integrante da lei fundamental, fallece autoridade para firmar a jurisprudencia parlamentar em assumpto de tamanha importancia; e é aliás inquestionavel que, por melhor que seja a autoridade com que se abone uma decisão desta natureza, ha sempre que indagar em quaes razões de direito essa decisão se inspirou.

O direito constitucional de nações cultas, cujas instituições são analogas ás nossas, si tal subsidio é preciso quando o nosso direito positivo é tão claro, não suffraga a opinião que as commissões combatem.

O typo mais antigo e já muitas vezes secular, e portanto o mais respeitavel, da monarchia representativa, é a constituição ingleza com as suas duas camaras, da qual as constituições posteriores são na essencia verdadeiras imitações. A camara dos lords coopera com a dos commons nas mudanças ou addições da lei fundamental.

Os Estados-Unidos da America adaptaram ás suas instituições o elemento conservador das da antiga metropole. Si as reformas constitucionaes independem da sancção do presidente, não as decreta uma só camara. Incumbe ao Congresso, e portanto á camara dos representantes e ao Senado, formular a reforma, que sómente é convertida em lei mediante o assentimento de tres quartos das legislaturas dos Estados. Na falta de iniciativa do Congresso, dous terços das legislaturas federaes podem propôr a reforma, e assim obrigar-o a convocar uma convenção nacional, cuja decisão não é todavia soberana, mas dependente do voto da maioria das legislaturas.

Na Belgica e noutros Estados monarchicos a revisão da lei fundamental não compete só a um dos ramos do poder legislativo.

IV.— A proposição remettida pela camara dos deputados não indica sómente os artigos sobre que tem de versar a reforma e o sentido desta; estabelece o minimo do censo eleitoral e a condição de saber ler e escrever, limitando destarte a liberdade da seguinte legislatura, que, como se deprehende de declarações do presidente do conselho, quasi só terá que dizer — sim ou não — sobre a materia da reforma.

Trata-se assim de uma mudança feita, ou quasi feita, que apenas espera o assentimento da camara com poderes especiaes.

Parece ás commissões que esta restricção é inconstitucional, não podendo concluir-se dos arts. 174 e 176 da constituição que a lei ordinaria, que autoriza a reforma, deva impôr-lhe taes limitações.

A lei de 12 de Outubro de 1832, da qual resultou o acto adicional, ou carta de lei de 12 de Agosto de 1834, reconheceu a necessidade da reforma e definiu o sentido das alterações, sem trazer limites á iniciativa da futura camara dos deputados.

As commissões não poderiam dizer mais nem melhor, acerca deste ponto, do que disse em 1832 a commissão composta dos senadores Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, Marquez do Santo Amaro e Marquez de Caravellas, e, com as notabilissimas palavras que se seguem, fecharão esta parte do seu parecer :

« A commissão de constituição examinou o projecto de reforma iniciado na camara dos deputados, e, muito convencida da necessidade da reforma em alguns artigos da constituição, principalmente para satisfazer ás necessidades locais na grande extensão do Imperio, não pôde convir na fórma do projecto, em quanto prescreve limites á futura legislatura.

« A constituição quer que uma legislatura de-libere sobre a necessidade da reforma, outra sobre a mesma reforma. Convém não confundir estes dous actos distinctos na letra da constituição, que no art. 174 diz—*si conhecer que alguns dos seus artigos mereça reforma*, e no art. 176, *reccida a necessidade da reforma, se expedirá lei, ordenando aos eleitores dos deputados, que lhes confiram especial faculdade para ella*. Donde se conclue evidentemente que a presente legislatura não tem parte na reforma e só indica a sua necessidade; mostra o mal para que a seguinte, especialmente autorizada, applique o remedio. »

A vista do exposto, são as commissões de parecer que a proposição da camara dos deputados não pôde ter o consentimento do Senado, já porque se não limita a reconhecer a necessidade da reforma, já porque não resolve a questão controvertida da intervenção do Senado e do poder moderador na mudança ou addição da constituição, como aliás fora prudente, afim de evitar o conflicto que poderia surgir ao tratar-se da mesma mudança ou addição.

Julgando-se dispensadas, attentas as suas conclusões, de interpor parecer acerca dos limites impostos á seguinte legislatura, deixam as commissões de formular projecto de accordo com as idéas que ficam expendidas, porque se trataria, não de simples emenda, mas de um verdadeiro substitutivo, que, contra os principios defendidos no presente parecer, annullaria a iniciativa da camara dos deputados.

Sala das commissões do Senado, em 14 de Outubro de 1879. — *Domingos José Nogueira Jaguaribe*. — *L. A. Vieira da Silva*, com restricções. — *Candido Mendes de Almeida*, de accordo com as conclusões. — *João Alfredo Corrêa de Oliveira*, com restricções. — *Barão de Cotegipe* : Voto contra, por entender: 1.º que a materia não depende da reforma da constituição; e quando o contrario se decida, 2.º porque julgo insufficiente a proposta, por não abranger a reforma de todo o cap. 6.º do titulo 4.º da constituição sobre eleições, capacidades eleitoraes e incompatibilidades eleitoraes e parlamentares. — *Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha*, pelas conclusões.

ACTA DA CONFERENCIA DE 7 DE NOVENBRO DE 1878.

« A's 11 1/2 horas da manhã do dia 7 de Novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1878, na imperial quinta da Boa Vista, bairro de S. Christovão, desta cidade, reuniu-se o conselho de Estado sob a presidencia do muito alto e muito poderoso senhor Dom Pedro II, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil, estando presentes os conselheiros da Estado Viscondes de Abaeté, de Muritiba, de Jaguary e de Bom Retiro, José Pedro Dias de Carvalho, Paulino José Soares de Souza e Joaquim Raymundo de Lamaro. Estiveram tambem presentes os ministros João Lins Vieira Cansansão da Sinimbu, ministro da agricultura, commercio e obras publicas e presidente do conselho; Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, ministro do Imperio; Lafayette Rodrigues Pereira, ministro da justiga; Barão de Villa Bella, ministro de estrangeiros; Gaspar Silveira Martins, ministro da fazenda, e Eduardo de Andrade Pinto, ministro da marinha.

Sua Magestade o Imperador abriu a conferencia do conselho de Estado, convocado pelo seguinte aviso : « Gabinete—Reservado—Ministerio dos negocios do Imperio.—Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1878. Illm. e Exm. Sr. — Sua Magestade o Imperador ha por bem que na quinta-feira proxima, 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, se reuna o conselho de Estado pleno no paço de S. Christovão, afim de consultar sobre as seguintes questões :

1.º Qual o censo que se deverá exigir para que o cidadão possa ser considerado eleitor, verificada a reforma do actual systema eleitoral pelo voto directo ?

2.º Deverá ser condição essencial para o eleitor o saber ler e escrever ?

3.º Convirá reformar os §§ 2.º e 3.º do art. 95 da constituição, e em que sentido ?

4.º Para que se consiga a alteração do referido systema, qual deverá ser o processo ou meio de effectuar-se a necessaria reforma da constituição ? Deus guarde a V. Ex. — A S. Ex. o Sr. Visconde de Bom Retiro. » Obtida a imperial venia, o conselheiro Visconde de Abaeté leu o seguinte voto : Respondendo aos quatro quesitos formulados no aviso de 4 do corrente mez, expedido pelo ministerio do Imperio, direi succintamente a minha opinião a respeito de cada um delles.

1.º quesito. — Qual o censo que se deverá exigir para que o cidadão possa ser considerado eleitor, verificada a reforma do actual systema eleitoral pelo voto directo ?

Persuado-me dever manter-se o censo estabelecido no art. 94 § 1.º da constituição, isto é, a renda liquida de 200\$000 por bens de raiz, industria, commercio, ou emprego. Está entendido que esta renda deve ser avaliada em prata, conforme o art. 18 § 5.º da lei de 19 de Agosto de 1846, e, portanto, deve computar-se no dobro de 200\$000 a renda liquida necessaria para ter-se direito a ser considerado eleitor no systema eleitoral pelo voto directo.

Os que pretendem augmentar o censo argumentam que a palavra *renda liquida* na sua genuina significação exprime o rendimento, depois de deduzidas as despezas.

Esta interpretação, porém, sobre ser odiosa e sujeita na pratica a inculcaveis abusos, tem sido

constantemente repellida, considerando-se como renda líquida o rendimento proveniente de bens de raiz, industria, ou emprego. Esta é tambem a minha opinião.

Os que pretendem abaxiar o censo a 100\$000 em parte podem ter em vista, além de outros motivos, não privar do direito de votar aquelles que, segundo o actual systema de eleições de dous grãos, votam nas eleições primarias.

Não me parece attendível este motivo, ou antes louvavel empenho, porque entendo que a alteração, de que se trata, refere-se apenas á fórma da eleição, e esta pôde ser alterada por uma lei regulamentar, como pela de n. 812 de 19 de Setembro de 1846 foi alterado o art. 90 da constituição, o qual determinava que a eleição de deputados fosse feita por eleitores de provincia e não de districto.

Acresce que em Portugal, onde a eleição de deputados era tambem de dous grãos, segundo um dos artigos da respectiva constituição, passou ella a ser directa, em virtude de uma lei ordinaria.

2.º quesito.—Deverá ser condição essencial para o eleitor o saber ler e escrever?

Posto que pelos arts. 93 e 94 da constituição não sejam expressamente excluidos do eleitorado os que não sabem ler e escrever, parece-me que a condição de saber ler e escrever é muito conveniente, não só por obvias considerações de alto interesse social, mas tambem como garantia de um voto intelligente, reflectido e consciencioso.

O art. 92 da constituição tambem não excluiu expressamente de votar nas assembleas parochias as praças de pret do exercito e armada e da força policial paga, e os marinheiros dos navios de guerra, e todavia, uma tal exclusão foi determinada pelo § 6.º art. 18 da lei regulamentar de 19 de Agosto de 1846.

Assim que a circumstancia de não se declarar expressamente na constituição que não podem ser eleitores os que não sabem ler e escrever não pôde obstar a que uma lei ordinaria oxija, como condição para ser eleitor, a de saber ler e escrever, sendo certo que a mesma circumstancia não obsteu em 1846 a que fossem excluidos de votar nas assembleas parochias, em virtude de uma lei regulamentar approvada por uma camara liberal, as praças de pret do exercito e armada, e da força policial paga, e os marinheiros dos navios de guerra.

3.º quesito. — Convirá reformar os §§ 2.º e 3.º do art. 95 da constituição, e em que sentido?

O § 2.º do art. 95 veda que sejam nomeados deputados os estrangeiros naturalizados, e o § 3.º os que não professarem a religião do Estado.

Reconhecendo na reforma destes dous paragrafos uma idéa de progresso, uma vez que ella se faça no sentido de permittir a nomeação para deputados, tanto dos estrangeiros naturalizados, como dos que não professam a religião do Estado, estou persuadido de que ainda não é chegada a oportunidade desta reforma.

Em materia de reforma, a minha regra é — *festina lente*.

A reforma que urge é a do actual systema de eleições, para que haja camaras que representem a verdadeira opinião do paiz. Antes disto, tenho como pouco prudente emprehender reformas constitucionaes que porventura podem deixar de ser expressão do voto nacional.

Um notavel publicista, o Sr. Dr. Pimenta Bueno,

depois Marquez de S. Vicente, na sua obra de Direito Publico, bem como outras autoridades respeitaveis pelo seu saber, sustentou que, segundo a constituição, o estrangeiro naturalizado pôde ser nomeado senador. Entretanto, estando a constituição em vigor, ha mais de meio seculo, não consta que estrangeiro algum naturalizado merecesse até hoje a honra de entrar em uma lista triplíce. Concorrem para isto diversas causas, que não é necessario especificar, nem apreciar, mas que só o tempo fará desaparecer.

Estas causas, enquanto subsistirem, influirão igualmente para que nenhum estrangeiro naturalizado seja eleito deputado; e, sendo isto assim, a reforma do § 93 da constituição parece-me extemporanea e sem utilidade alguma pratica.

Além disto, a reforma do § 2.º, bem como a do 3.º do art. 95, que aliás não seria mal aconselhada, não poderão fazer-se sem reformar-se a constituição, e que, nas circumstancias actuaes, tenho não só por inoportuno, como tambem por demasiadamente perigoso.

4.º quesito.—Para que se consiga a alteração do referido systema, qual deverá ser o processo, ou meio de effectuar a necessaria reforma da constituição?

Pelo modo como respondi ao primeiro quesito formulado no aviso de 4 do corrente, vê-se bem ser eu de opinião que a alteração do actual systema eleitoral pelo de voto directo pôde conseguir-se por meio de uma lei regulamentar.

Entretanto, si estou em erro, e para este fim é indispensavel a reforma da constituição, como parece deprehender-se das palavras finais do referido aviso, neste caso entendo que o processo que deve seguir-se é o que prescrevem os arts. 175, 176 e 177 da constituição, e approvada que seja a reforma pela camara dos deputados, para isso competentemente autorizada, deve a mesma reforma ser promulgada, como foi o acto adicional á constituição ou lei de 12 de Agosto de 1834.

E' este o meu voto.

O Visconde de Muritiba leu o seguinte voto:

As questões propostas no aviso de 4 do corrente presuppoem a necessidade de substituir-se pelo voto directo o actual systema eleitoral em relação aos representantes das assembleas geral e provinciaes.

Adoptado este novo systema, respondo ás indicadas questões.

A' 1.ª—que o censo a exigir-se para o eleitorado não deve exceder ao marcado na constituição, relativamente aos eleitores de provincia, avaliado em mooda forte da época em que foi promulgada, como preceitúa a lei de 19 de Agosto de 1846. Com este censo, maxima parte dos votantes legitimos na eleição primaria, que se supprime, deixará de perder o direito de intervir na escolha de seus representantes.

Elevar mais o censo será crear uma classe muito restricta e privilegiada, que não exprimirá a vontade do maior numero, e dentro em pouco tempo servirá de motivo a reclamações, cujos resultados conduzirão ao suffragio universal, mais cedo do que pôde esperar-se da eleição directa com o censo acima definido.

Quando em outros paizes se está alargando o voto a numerosas classes da população, não é prudente restringil-o entre nós por meio de mais alto censo, embora este faça presumir no eleitor maior

independencia e interesse na eleição dos seus representantes.

Quanto á segunda questão, parece-me não ser essencial a condição de saber ler e escrever. Nem a constituição, nem qualquer lei ordinaria excluem do eleitorado os analfabetos. Essa condição restrictiva apoia-se na difficuldade do segredo do voto por escrutinio, que aliás pôde ser acatelado por meios bem conhecidos; e tão pouco essencial é que, em paizes onde a instrução se acha mais derramada, os analfabetos são admitidos ao voto por escrutinio secreto, como ainda em 1877 foi decretado na Belgica.

O facto de não saber ler nem escrever não exclue o cidadão de possuir a discricão e bom senso necessarios para escolher quem o represente.

Si o escrutinio secreto requeresse a exclusão do analfabeto, militaría tambem para o que não pôde ler nem escrever.

Em minha humilde opinião, com referencia aos §§ 2 e 3 do art. 95 da constituição, não convem a sua reforma.

Ao systema da eleição directa é indifferente, ou mesmo estranho, admittir nas camaras legislativas o estrangeiro naturalizado, mas muito importa aos interesses da nossa nacionalidade. O naturalizado pôde sobresahir por suas distinctas qualidades, porém difficilmente se lhe pôde suppôr dedicação patriótica igual á dos nacionaes de origem, mormente quando se trata de algum conflicto em que seja interessado o paiz a que o naturalizado pertenceu.

A opinião publica do Brazil não reclama a reforma do § 2, e si esta se fizesse, nenhum effeito pratico produziria, e deveria ser acompanhada pela do art. 36, porque não ha motivo para revogar o § 2 do art. 95 e deixar intacto aquelle outro.

Pelo que respeita ao § 3, não descubro motivo plausivel e urgente para revogal-o, sem que o sejam ao mesmo tempo os arts. 5, 63 e 66.

Emquanto subsistir a religião do Estado, não devem os que a recusam exercer os altos cargos, cuja influencia lhe pôde ser directamente nociva.

Apezar da crescente indifferença religiosa, poucas vozes por ora se levantam no Brazil em favor da reforma do § 3, a qual seria reputada um golpe profundo na religião por elle professada quasi em unanimidade, e de certo feriria as susceptibilidades dos sentimentos religiosos da maxima parte dos nossos concidadãos.

Á quarta e ultima questão respondo:

O processo ou meio para qualquer reforma da constituição está definido nos seus arts. 164 e 167, segundo os quacs foi decretada a lei de 18 de Outubro de 1832 e a consequente reforma de 12 de Agosto de 1834.

Por igual modo tem de ser feita a dos arts. 90, 92 e 94 para a eleição directa, fixando-se no decreto que autorizar a mesma reforma a renda liquida ou censo dos eleitores respectivos.

Com este limite, a camara reformadora não deverá estender o seu mandato a outros pontos constitucionaes.

Não ousou, comtudo, asseverar que a futura camara, julgando-se investida do poder constituinte, se contenha nos limites indicados. E, pois que a deliberação por ella tomada não depende dos outros dous ramos do poder legislativo, e será logo promulgada fazendo parte da constituição, parece

V. VI

inutil qualquer outro meio no intuito de evitar algum excesso.

Entretanto, peço venia a Vossa Magestade Imperial para observar que, não obstante ser de opinião que os ditos artigos envolvem materia constitucional, relativamente ao direito de voto, assim não têm sido considerados pelas legislaturas ordinarias, já decretando a eleição por districtos, já estabelecendo incompatibilidades, sem nenhuma duvida restrictivas, do voto activo e passivo.

Á vista de tacs precedentes, me parece escusavel a reforma da constituição para decretar-se a eleição directa, que pôde ser effectuada pela legislatura ordinaria, tanto mais promptamente, quanto se pretende que por este systema conseguir-se-ha a expressão genuina da vontade nacional na escolha dos seus representantes.

O conselheiro de Estado Visconde de Jaguary leu o seguinte voto: — Senhor. — Em respeito ao elevado criterio de Vossa Magestade Imperial exporei o meu parecer sobre as diversas questões da consulta, em termos succintos, omitindo muitas considerações que o justificariam.

Quanto á primeira questão:

O censo exigivel para que o cidadão possa ser considerado eleitor, realizada a reforma do actual systema eleitoral pelo do voto directo, basta que seja o primitivo estabelecido pela constituição no art. 192 § 5 para o votante nas assembleas primarias de parochia, isto é, cem mil reis de *renda liquida* annual, desaparecendo a distincção feita entre o votante daquellas assembleas e o eleitor; distincção hoje desnecessaria, attento o progresso da civilização e outras circumstancias que têm facilitado a intervenção do cidadão na escolha dos seus representantes.

Sendo a *renda liquida* o que fica depois da despesa feita para viver, como a definiu no Senado um dos seus illustres membros, é fora de contestação que o cidadão nestas circumstancias deva ser considerado idoneo e qualificado para votar em todas as eleições.

Esta providente disposição da constituição não tem sido attendida pelas leis eleitoraes anteriores; convem que seja, mediante uma lei regulamentar, que para sua execução defina a renda liquida, declarando o que é que a constitue, designando as classes que se consideram possuil-a, e determinando as circumstancias em que deve-se suppôr que ella existe.

A substituição da renda liquida, de que falla a constituição, por outra de diversa natureza, ainda que muito elevada, ficando a sua apreciação dependente do juizo de juntas qualificadoras, que tanta celebridade têm adquirido, será uma providencia completamente illusoria, como a experiencia ha de mostrar logo na primeira eleição.

Quanto á segunda:

Embora não seja condição essencial para o eleitor o saber ler e escrever, é, comtudo, uma circumstancia que mostra sua idoneidade, e a lei eleitoral deve exigil-a, do mesmo modo que as instruções de 1824, expedidas logo depois de promulgada a constituição, exigiram que o eleitor fosse homem probo e honrado, de bom entendimento, sem nenhuma sombra de suspeita e inimidade á causa do Brazil.

Quanto á terceira questão:

Nonhuma lei devendo ser estabelecida sem utilidade publica, não conheço factos que apoiem a reforma dos §§ 2.º e 3.º do art. 95 da constituição, que está no caso de muitas outras, que alguns vagamente reclamam como aspirações nacionaes: assim, penso que devem ser mantidos.

Quanto á quarta questão:

A reforma do actual systema eleitoral pelo do voto directo deve ser feita por lei ordinaria, pois que ella não altera artigo constitucional, que é só o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos.

Aquelles que, na fórma da constituição, tinham o direito de votar nas eleições parochiaes são os mesmos que vão votar para representantes da nação. O que se altera somente é o systema vicioso e abusivo em que degeneraram as eleições entre nós.

Demais, neste assumpto, as legislaturas ordinarias têm competencia firmada no art. 97 da constituição para marcar o modo pratico das eleições; e desta attribuição têm amplamente usado, podendo citar-se muitas disposições que, como a de que se trata, foram impugnadas com o pretexto de inconstitucionaes, e, todavia, adoptadas por leis ordinarias.

Encarando a questão pelo lado das conveniencias politicas, peço licença para pronunciar-me abertamente contra a idéa da reforma da constituição, porque acho perigoso este expediente, que acorocorrá outras tentativas, com manifesto prejuizo da estabilidade de nossas instituições.

Além de que a camara constituinte que se seguiu, eleita por uma lei universalmente reprovada pelos seus resultados, não pôde ter a força moral precisa para desempenhar tão importante e solemne função.

No caso de prevalecer a opinião da reforma da constituição, o processo não poderá ser outro sinão o prescripto na mesma constituição arts. 174, 175, 176 e 177, e a fórma a de que usaram as leis de 12 de Outubro de 1832 e 12 de Agosto de 1834, estabelecendo um precedente que serve de regra, emquanto não for alterado por lei especial.

E' este o meu parecer.

O conselheiro de Estado Visconde de Bom Retiro leu o seguinte voto: — Senhor. Posto deva limitar-me ás questões constantes do aviso de convocação da presente conferencia, não posso, contudo, deixar de mui resumidamente pedir vonia a Vossa Magestade Imperial para, antes de dizer o que penso sobre ellas, resalvar a minha opinião no tocante á reforma do actual systema eleitoral pelo do voto directo.

E' sabido, e já tive a honra de incidentemente declarar em uma das conferencias do conselho de Estado, na augusta presença de Vossa Magestade Imperial, que, embora respeite summamente os talentos, a illustração e capacidade de muitos homens notaveis de ambos os partidos politicos, propugnadores da eleição directa, e seja para mim de grande peso a circumstancia de vel-a desejada por não pequeno numero de pessoas importantes, de reconhecido criterio e sem distincção de cor politica, não pude ainda, apesar de tudo isto, convencer-me da excellencia e das vantagens que, nas actuaes circumstancias, se esperam obter no Brazil desta fórma de eleição. Continuo, ao con-

trario, a receio que os factos não correspondam ás esperanças, e antes confirmem os inconvenientes, sinão males, que, talvez por timidez de animo, prevejo, mas que cordalmente estimarei não se realizem, preferindo em qualquer tempo confessar que me enganai.

Não se trata, porém, agora deste assumpto, e menos pertinente, e, por igual, inopportuno fóra, seguramente, tudo quanto ou dissesse hoje de mais desenvolvido a tal respeito. Meu fim, nestas poucas palavras, é somente tornar bem sensível que, interpondo meu humilde parecer sobre as questões propostas pelo governo de Vossa Magestade Imperial, não faço mais do que cumprir um dos deveres do cargo. Procedo, pois, *ratione officii*, reservando-me quanto á materia principal, si Deos o permittir, para o Senado, onde terei de votar contra essa reforma, do mesmo modo que votaria si ella partisse do lado conservador. Neste pre-supposto, considero a eleição indirecta como fóra do combate, e já condemnada por muitas das mais eminentes summidades politicas. Passo, pois, a manifestar meu modo de pensar, relativamente ás quatro questões sobre que tive a honra de ser consultado.

Quanto á primeira— « Qual o censo que se deverá exigir para que o cidadão possa ser considerado eleitor, verificada a reforma do actual systema eleitoral pelo do voto directo, » direi que, politicamente fallando, o censo não deve ser mais elevado, nem mais baixo do exigido pela constituição para eleitor. Mais alto tornar-se-ha muito grande o salto, passando-se logo de um extremo a outro. A eleição terá vivos mui vivos de aristocratisada, e a representação nacional será, não o resultado do voto da grande maioria das diversas classes sociais, que, desde 1833, foram consideradas aptas para elegel-a, mas sim de notavel minoria. Maiores ainda serão os inconvenientes que antevejo na eleição directa, si, além de proscreever-se da categoria de cidadãos activos avultadissimo numero de brasileiros, estender-se tambem a exclusão do voto directo áquelles que, ha mais de meio seculo, foram julgados em condições de, com sufficiente criterio, escolherem seus representantes na Assembléa geral. A nova lei correrá, nesse caso, o risco de ficar impopular desde a sua origem, e dentro em breve tempo desmoralizada. Mais baixo o censo, pouco adiantarão com a reforma os que fundam nella lisongeiras esperanças de inteira independencia e plena liberdade de voto. Aproximar-nos-hemos então do suffragio universal, reproduzindo-se nas eleições de deputados e senadores as tristes scenas que infelizmente se têm representado nas eleições de vereadores e juizes de paz, para as quaes, aliás, quasi todos os brasileiros são obrigados a votar por modo directo. O censo, pois, da constituição para o eleitoral, bem explicada e *bona fide*, como é de esperar, firmada em lei a verdadeira intelligencia das palavras *renda líquida*, é o que na actualidade parece-me mais acertado. Si se tratasse agora de constituir o Brazil e dotal-o com a fórma do governo representativo, tratando-se pela primeira vez de regular o direito politico do voto, não seria seguramente eu quem, admittida de preferencia a eleição directa, se oppozesse a que esta fosse a mais censitaria possível.

Acharia garantias, até certo ponto, de liberdade e independencia nas eleições, na circumstancia de

para ellas concorrerem só aquelles em quem, por sua riqueza, cultura de espirito e posição social, se devesse presumir que resistiriam mais facilmente á pressão da autoridade, ás exigencias exageradas dos chefes, á fraude, e, enfim, á corrupção de qualquer genero. No estado presente, porém, constituida como foi a nossa sociedade politica desde a independencia, entendo que não se deve ir além, nem descer abaixo do censo prescripto pela constituição para o eleitorado, regulando-se o processo da qualificação por modo que nem os incumbidos desse trabalho possam facilmente abusar por meio de indevidas exclusões e inclusões, nem os encarregados de verificar nos collegios eleitoraes a identidade dos qualificados possam inutilisar os que não pertencerem á sua parcialidade. Si ambas estas funcções não forem tomadas de medidas seguras e correctivos promptos e efficazes contra a fraude, então os apologistas do novo systema eleitoral terão, bem máu grado seu e de todos que sinceramente que em a realidade do regimen representativo, de ver em pouco tempo desvanecidas as patrioticas esperanças que actualmente animam os entusiastas da eleição directiva.

Quanto á segunda questão: « Deverá ser condição essencial para o eleitor o saber ler e escrever? » O estudo que, de ha muito, he feito sobre este ponto leva-me a responder affirmativamente. Custa-me até comprehender como, constituindo-se o voto directivo, se possa considerar habilitado para desempenhar com discernimento, ou, no menos, com o possível criterio as funcções de eleitor quem não saiba ler e escrever, isto é, quem, para organizar a sua lista, sinta a imprescindivel necessidade de recorrer a outrem, que pide com a maior facilidade illudil-o fazendo-o votar inscientemente, não naquelles em quem desejaria, mas em outros que muitas vezes lhe não inspirariam confiança, e até em pessoas ás quaes de nenhum modo daria voluntariamente o seu voto. Por outra parte, a exigencia desta condição *pari passu* que concorre para a maior independencia do eleitor, por não precisar, quando, por fragueza ou outra circumstancia, não deseje propalar o seu voto, mandar escrever a respectiva lista por terceiro, que ficará senhor do modo como elle votou, traz, ao mes, no tempo um resultado benéfico que, quando não sirva de razão culminante para o caso voriente, é, todavia, de alta conveniencia no systema representativo, o qual, na phrase muitas vezes reproduzida nos tempos modernos, deve consistir no governo do paiz pelo paiz. Sem duvida, o desejo de conseguir a posição de eleitor, de par com o vexame de não poder alcança-la, por não saber, no estado actual da sociedade, ler e escrever, ha de levar muita gente a esforçar-se, fazendo até sacrificios, para adquirir essa habilitação, e a empregar os meios á sua disposição affim de seus filhos não ficarem analfabetos. Já no anno de 1846, interpretando-se com a devida venia, incompetentemente, a constituição em um artigo de lei ordinaria, excluíram-se do direito politico de voto as praças de pret, dos corpos policiaes e da marinha; lamentei, depois que vi o facto consummado, que, uma vez que se havia dado aquelle passo, não se tivesse ido mais longe, comprehendendo na incapacidade decretada, tambem, os analfabetos, e isto, quando, na mesma lei, obrigando-se os eleitores a subscrever suas cedulas, exigia-se implicitamente que no menos soubessem assignar os seus nomes, condição allias não prescripta na consti-

tuição. Si então assim se houvera praticado, ter-se-ia, certamente, feito relevante serviço, promovendo o desenvolvimento em larga escala da instrucção primaria, e dando-se ao systema que nos rege melhor presente do que o da exclusão das praças de pret e certas incompatibilidades.

Quanto á terceira questão: « Convirá reformar os §§ 2.º e 3.º do art. 95 da constituição e em que sentido? » Cabe-me declarar que, não sendo, em geral, amigo de reformas constitucionaes, e firmemente disposto a não concorrer para ellas, sinão quando a isso me arrastem razões de Estado de ordem elevadissima, não posso responder affirmativamente. Não descubro a menor necessidade de alterar-se a constituição sómente para dar-se ao estrangeiro naturalizado elegibilidade para deputado, e incans ainda quando considero que si elle tiver merito real, não está inhibido de ser membro das assembleas provinciaes, e até, segundo opiniões autorizadas, senador do Imperio. Tenho lido e ouvido allegar como principal fundamento para tal reforma a conveniencia de attrahirem-se para o Brazil estrangeiros distinctos, e facilitar-se a colonização, mas nada he observado até hoje que me faça convencer que estrangeiros que quizessem emigrar para o Imperio ou nelle se estabelecer como colonos, tivessem deixado, por semelhante motivo, de realizar o intento. Por outro lado, nem um só facto ainda me tem sido apontado de pessoa notavel por illustração ou posição social, que haja desistido do desejo de naturalisar-se cidadão brasileiro só porque soubesse que não podia ser eleito deputado. O que he visto não tem passado de manifestações na imprensa de um ou outro escriptor, e na tribuna de um ou outro orador, mas ninguém, que eu saiba, julgou-se ainda autorizado para assegurar que tales manifestações constituam opinião firmada neste sentido.

Si, pois, não ha opinião nacional ainda desenvolvida pe'llendo semelhante medida; si da sua falta nenhum mal, que me consta, tem provindo ao Imperio; si, nem de leve, em meu conceito, tem ella concorrido para os embarcos reaes, que a causa da colonização ha encontrado entre nós; si ainda adoptada a suppressão do citado § 2.º do art. 95, nada, por esse lado, melhorar nos sendo, como são, complexos, variados, de difficillima e demorada remoção os obstaculos que actuaem, de longos annos, contra o desenvolvimento em vasta escala da corrente da immigration, para que effectuar-se mais esta reforma? Estabelecendo-se essa incompatibilidade na constituição, foi-se a isso levado, seguramente, por motivos mui respeitaveis de ordem politica. Entendeu-se que só quem tivesse nascido no Brazil, ou nelle residido na época da independencia e abraçado a sua causa, podia-se considerar tão identificado com os interesses e a dignidade nacional, que não fosse lícito presumir-se com fundamento que, em qualquer tempo ou circumstancia, deixaria de advoga-los e sustentá-los com o maior esforço e inteira lealdade. Ora, com effeito, essa presumpção, como regra geral, está incontestavelmente, sem que eu pretenda com isto alardear de exagerado patriotismo, mais a favor dos que nasceram no Brazil, ou nelle residentes, adhoriram á causa da sua independencia. Longe de mim negar que haja estrangeiros distinctos, cuja acquisição ser-nos-ia, por mais de uma razão, utilissima e que, naturalizados, seriam

inteiramente leais e dedicados á sua nova patria, ainda nas collisões em que, como deputados, se podessem achar entre aquella e o paiz onde nasceram e viveram; mas é tão raro o numero dos que, em taes condições, quereudo por qualquer circumstancia naturalisar-se cidadão brasileiro, deixe de fazel-o só por não poder ser deputado, quando a constituição e as leis, ao passo que lhe recusam isto, abrem-lhe larga porta de entrada para longa serie de cargos publicos, inclusive os de presidente de provincia, senador e conselheiro de Estado. qu-, em minha opinião, não vale a pena, nem é politico, reformar-se só por tal motivo a constituição do Estado. Acresce que si fosse procedente a razão allegada para a reforma do § 2.º do art. 95, a logica exigiria que, por igual, fossem simultaneamente reformados tambem os arts. 136 da constituição e 27 do acto adicional, por virtude dos quaes o cidadão naturalisado está inhabilitado de ser ministro de Estado e regente.

Pelo que respeita á outra parte do § 3.º do art. 95 da constituição, que inhihe de serem deputados os que não professarem a religião do Estado, convem não perder-se de vista que a disposição desse artigo está intimamente ligada á do art. 5.º, que declara religião do Estado a catholica—apostolica—romana. Entenderam, segundo me parece, os redactores da constituição que não poderiam na camara dos deputados manter com toda a lealdade essa religião na categoria que se julgou indispensavel áquelles que não pertencessem á respectiva communhão. E si no que concerne aos sentimentos mais vivos e seguros de patriotismo, não deixa de ser, por via de regra, mais bem fundada e natural a presumpção em favor dos que nasceram no Brazil, maior ainda é ella, tratando-se do sentimento religioso, relativamente aos que professam cordialmente qualquer religião, sobretudo quando, fervorosos sectarios da que abraçaram, crendo piamente só nella encontrar sua salvação e a verdade, unem a isto o espirito de intolerancia sinão o de fanatismo, que ainda hoje é mais geral do que talvez se pense.

A constituição, declarando religião do Estado a catholica—apostolica—romana, quiz que ella fosse amparada e efficazmente protegida pelos mais immediatos representantares da nação, por aquelles, portanto, em cuja camara deve ter principio a reforma de qualquer artigo constitucional, e consequentemente tambem a do art. 5.º, si alguém tentasse propol-a, e por isso exigiu que só podessem ser deputados os que professassem a mesma religião. Assim, pois, a disposição do § 3.º do art. 95 é inteiramente connexa á do art. 5.º, e a reforma de um desses artigos, mais dia menos dia, traria, forçosamente, a do outro, até porque si fôr admitido na camara dos deputados quem francamente não professe a religião do Estado, não poderá elle na constancia daquello artigo jurar conscienciosamente manter a constituição, observal-a e fazel-a observar em todas as suas partes, como é do seu dever. Cogido a prestar semelhante juramento, o seu espirito ha de, seguramente, soffrer grandes torturas, si fôr homem de boa fé e entender que é falsa a religião catholica. E' por isso que, posto a constituição não exclua expressamente do cargo de senador o que não professar a religião do Estado, tenho, comtudo, até hoje, custado a admitir a opinião dos que, nessa hypothese, sustentam a olegibilidade dos acatholicos.

Homem de consciencia que professe diversa religião não pôde, com effeito, jurar a constituição sem resalva do art. 5.º, e si por fragueza o contrario praticar, só por não querer perder as vantagens do cargo, não será de certo esse homem, que assim transige com a consciencia, o que devemos desejar no numero dos representantares da nação. Emquanto, pois, fôr mantido o art. 5.º, não se pôde admitir, sem grande anomalia, a reforma dessa parte do § 3.º do art. 95. Ora, nem no quesito proposto se trata de reforma daquelle artigo, nem, felizmente, creio que o governo esteja disposto a promovel-a, e si o contrario acontecesse, não poderia seguramente contar com o meu voto. Fora isto erro fatal, attenta a natureza da população brasileira, cuja quasi totalidade é de catholicos—apostolicos—romanos.

Sobreleva as considerações expostas que não vejo pelo lado de vantagens quaes as que possam resultar dessa reforma, e ainda menos que sejam de tal alcance e transcendencia que, desde já, a aconselhem.

Não é ella necessaria, como ha quem supponha, nem como meio de attrahir-nos população de ordem mais elevada, nem para a colonização. E' mister não confundir-se a existencia de uma religião do Estado e a simples prohibição de ser deputado o que não professal-a, com a tolerancia religiosa. E' esta que os estrangeiros de diversas communhões religiosas almejam ardentemente encontrar no paiz onde pretendem residir ou para onde querem immigrar, e por esse lado já temos feito alguma cousa, e mais ainda pôde-se fazer sem necessidade de reformar-se a constituição. Já se permite aos que professam differente religião ter logares proprios e decentes, onde publicamente se celebrem os officios divinos; podem ter sacerdotes que lhes administrem o pasto espiritual segundo suas crenças, pagos até, como muitos têm sido, e continuam a sel-o, á custa dos cofres publicos: ninguem, entre nós, pôde ser perseguido por motivo religioso, exigindo-se somente que respeite a religião do Estado, como este respeita todas as outras, a ponto de punir os que perseguirem por motivos de religião, e abusarem ou zombarem de qualquer culto publico estabelecido no Imperio, mandando-se proceder até por parte da justiça á respectiva accusação. E em uma nação onde tudo isto e ainda mais se pratica, ha, seguramente, não só assaz tolerancia, mas até verdadeira liberdade religiosa. E, repito, si neste ponto mais alguma cousa se reconheco que é preciso fazer-se, faça-se nos devidos termos, mas não se reforme a constituição sem necessidade, só porque ella não permite que seja deputado o que não professar a religião do Estado.

Acresce que não ha, que me consto, para isso a menor pressão da opinião publica. Pôde-se até assegurar que não ha opinião formada em favor desta idéa. Não ha tambem necessidade de semelhante medida justificada por factos. Ainda não houve governo, nem partido bem organizado que tenha della feito assumpto sério de programma politico. Para que, pois, reformar-se nesta parte a constituição? Muito fará o ministerio conseguindo realizar a reforma da eleição, tornando-a directa. E' ella um dos dous pontos cardaes do seu programma, segundo solemne e officialmente o declarou na ultima conferencia do conselho de Estado,—o chefe do gabinete. Para que, portanto, ir dificultar a realização deste seu importantis-

simo *desideratum*, unindo á reforma eleitoral aquillo que, ainda quando fosse reconhecidamente vantajoso, seria mais proprio de uma reforma parlamentar propriamente dita? E demais arriscando-se a, como exemplo dado, abrir a porta a outras aspirações, algumas das quaes são até perigosas, e a que tanto mais difficil será resistir com efficacia, quanto maior fór o numero de materias reformaveis, que se propuzerem com assentimento do governo, ou por elle inspiradas.

Ao menos, a eleição directa, posto que não mereça a minha sympathia, e menos ainda a minha adhesão, tem por si evidentes manifestações de estadistas que se têm achado á frente de nossos partidos politicos, e, para bem ou para mal, parece, com effeito, desejada pela opinião publica.

Quanto á quarta e ultima questão: « Para que se consiga a alteração do referido systema, qual deverá ser o processo ou meio de effectuar a necessaria reforma da constituição? » Sobre este ponto, começarei dizendo que, do modo como se acha redigida a pergunta, colligo que o governo imperial dá como liquido que a substituição do actual systema eleitoral pelo do voto directo não póde ser feita por lei ordinaria. Assim o infiro das palavras « para effectuar-se a necessaria reforma da constituição. » Limito-me, pois, a declarar resumidamente que sou e sempre fui da mesma opinião. Basta-me para isso attender á letra clara e positiva do art. 178 da constituição quando diz « que é constitucional tudo quanto diz respeito aos direitos politicos e individuaes do cidadão. » Ora, estando incluído na primeira categoria dos direitos politicos o direito de ser votante, ou eleitor, deputado, ou senador, isto é, o de ter participação no poder publico, intervindo, directa ou indirectamente, mais ou menos amplamente, no governo do Estado, segundo o pacto fundamental — o direito, emfim, de pertencer á classe dos cidadãos activos, segue-se que ficando, como incontestavelmente ficam, pela mudança do systema eleitoral, fóra dessa categoria todos aquelles que, embora não possam ser eleitores, gozam, comtudo, da prerogativa politica de intervir na eleição como simples votante, mas por modo tão effcaz que sem o seu concurso não póde ser eleita a representação nacional, dá-se a seu respeito, clara e evidentemente, privação de direitos politicos, o que não se póde fazer por lei ordinaria.

E ainda quando se estatuisse tão baixo censo para ser eleitor, que viessem a assumir essa função politica todos quantos até agora só estavam habilitados para serem meros votantes, não se poderia, nesse mesmo caso, prescindir da necessidade de reforma da constituição, porque ter-se-in, em tal hypothese, alargado o circulo da elegibilidade para eleitor. E dizendo isto respeito aos direitos politicos do cidadão, o citado art. 178 não permite effectual-o por lei ordinaria, visto como não é só constitucional a privação absoluta, ou a restrição do direito politico, mas tambem tudo quanto tiver por fim estendel-o em faco das palavras do mesmo artigo. E' constitucional o que diz respeito aos direitos politicos dos cidadãos.

Assim que, para adoptar-se a opinião contraria fóra preciso ou tirar da constituição o art. 178 ou reconhecer-se, o que é inadmissivel, que restringendo-se, supprimindo-se ou estendendo-se a elegibilidade, não ha alteração no gozo dos direitos politicos regulados pelo pacto fundamental.

Já ouvi allegar-se que a simples mudança do systema eleitoral de indirecto para directo é mera questão de fórma, ou de modo pratico e, consequentemente, está comprehendida na disposição do art. 97, o qual diz que uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições.

Este argumento, porém, só poderia ser julgado procedente—primeiro, si os autores da constituição não tivessem julgado conveniente nella determinar positiva e taxativamente o systema adoptado para a eleição, e tão minuciosamente regulado que por esse lado nada deixaram ao modo pratico a que se refere o art. 97; segundo, si a mudança do actual systema não importasse immediata e directamente, como importa, privação em classe numerosissima de cidadãos brasileiros do direito de intervir activamente na eleição e por fim na representação nacional e no governo do paiz, embora pelo voto indirecto.

Tenho tambem ouvido citarem-se precedentes de restricções e até de privação de direitos politicos, como, por exemplo, no caso das praças de pret do exercito e da armada e da força policial paga. A isso responderei que ainda quando taes factos podessem ter explicação satisfactoria na differença de sua applicação, pois não se tratava da mudança completa de um systema, eu, comtudo, não admitiria a legitimidade desses precedentes, e jamais me aproveitaria de um ou outro desvio, ainda que em boa fé praticado, dos preceitos constitucionaes para justificar, contra minhas convicções, flagrante offensa de disposições constitucionaes na repetição de taes desvios.

E não ha nenhum caso em que mais perigosa seja a continuação de precedentes abusivos e a sua applicação para se consentir em abusos maiores, é pois isso mais uma razão para que eu pugne pela necessidade da reforma constitucional. Confirmada assim a opinião que no quarto quesito me pareceu ser, felizmente, a do governo imperial, cabe-me agora o dever de responder á questão proposta, dizendo que o processo ou meio de effectuar-se a reforma só póde ser o que se acha determinado nos artigos 174 e seguintes até 177 da constituição. Como, porém, as disposições de alguns desses artigos se prestam a diversas intelligencias, julgo-me obrigado a considerar os principaes pontos da divergencia e enunciar com franqueza meu modo de pensar. A primeira consiste na maneira por que deva ser feita a lei autorizando a reforma, isto é, si declarando simplesmente a necessidade della e indicando os artigos reformaveis, ou podendo-se desde logo precisar claramente o sentido em que a reforma deva effectuar-se, o que, no caso vertente, reduz-se a designar, além do fim da reforma, que é tornar directa a eleição, o censo para eleitor e a exigencia de saber ler e escrever para a elegibilidade.

Comquanto este expediente me pareça o mais consentaneo ao nosso systema, e o melhor não só para esclarecimento dos eleitores que, tendo de conferir poderes especiaes aos deputados da seguinte legislatura, convem que saibam o fim para que os conferem, e ao menos qual o sentido da reforma, mas tambem no intuito de tornar bem sensivel á seguinte legislatura o ponto até onde chegam as raias das faculdades que lhe forem concedidas, devo, comtudo, ponderar que esta opinião póde soffrer objecções deduzidas do modo por que as duas camaras legislativas entenderem o art. 176 da constituição, allegando-se que da

Letra d'essa artigo combinada com a do art. 177, parece inferir-se que a legislatura a que compete decidir da necessidade da reforma deve limitar-se a isto, visto como no primeiro artigo só se falla da decretação da necessidade da reforma, e no segundo da materia ou modo por que ha de ser realizada.

Dos annaes parlamentares vê-se que, tendo a camara dos deputados, no projecto de lei declaratoria da necessidade da reforma, fixado logo o objecto desta, na mór parte dos casos—a commissão de constituição do Senado, interpretando litteralmente os arts. 174 e 176, enunciou-se do seguinte modo:

A commissão de constituição examinou o projecto de reforma iniciado na camara dos deputados, e, muito convencida da necessidade da mesma reforma em alguns artigos da constituição, não pôde convir na fórma do projecto, emquanto prescreve limites á futura legislatura.—e expõe em seguida os fundamentos do seu parecer, todos deduzidos da letra daquelles artigos.

O Senado, porém, comquanto substituiu muitos artigos do projecto da camara dos deputados, limitando-se a apontar os artigos constitucionaes que julgou reformaveis, não procedu todavia da mesma maneira a respeito de outros, e declarou expressamente o fim ou antes o limite das reformas.

Assim que, disse, por exemplo, que era reformavel o art. 49, *afim de poder o Senado reunir-se independentemente da camara dos deputados quando se converterse em tribunal de justiça*, que eram reformaveis o art. 61, *para a conservação da independência de ambas as camaras*, e os arts. 84 e 88, *sobre os conselhos geraes poderem resolver definitivamente, com approvação dos presidentes em conselho, quanto fosse do interesse peculiar de suas provincias e se não oppuzesse as leis geraes do Imperio, ou aos interesses de outra provincia, sendo tudo participado pelos presidentes á Assembléa geral e ao governo*.

A vista de tal precedente, cuja legitimidade não foi combatida nem pela camara dos deputados, e que antes, pôde-se dizer, foi confirmado na lei de 1832, que passou em Assembléa geral, em virtude de fusão; nem repellido pela camara de poderes especiaes, que fez obra por essa lei, quando em 1834 decretou a reforma, parece-me que o mais prudente é adoptar-se agora o que então se praticou sem opposição de nem um dos ramos do poder legislativo; e declararem-se reformaveis os arts. de 90 a 94 com expressa menção do fim da reforma, isto é, substituir o actual systema eleitoral pelo voto directo, com declaração do censo, e de não poderem ser eleitores os que não souberem ler e escrever.

A esta materia prende-se outra questão de natureza muito importante, suscitada e resolvida em 1831, a meu ver, pelo venia para dizel-o, arbitrariamente e contra o que era e não podia deixar de ser a mente da constituição. Refiro-me á deliberação da camara dos deputados, julgando-se competente para, exclusivamente, fazer e mandar publicar a lei da reforma que constitue o acto adicional. Foi, como é sabido, questão renhida, originada no preambulo do parecer da commissão especial do projecto de lei da reforma, julgando *ex proprio Marte* competente para decretal-a só aquella camara. Deu isto causa ao requerimento

de um deputado pedindo que se resolvesse primeiramente este ponto, como questão prejudicial, ou de ordem. Durou a discussão alguns dias, nos quaes houve grande numero de discursos em um e outro sentido, o por fim, foi assentado, por 70 votos contra 16, que pertencia á camara dos deputados a attribuição exclusiva de decretar a reforma. Na discussão appareceram diversas opinões, entendendo alguns oradores que era indispensavel o concurso do Senado, mas não o do poder moderador, e outros que não se podia prescindir da coparticipação tambem desse poder; e a maioria que era inadmissivel a intervenção de qualquer d'elles.

Li e estudei com a maior attenção todos os discursos proferidos, e devo confessar, que, apesar do voto de tão consideravel maioria, e da acquiescencia tacita ou quasi tacita do Senado, que não achou de boa politica, nas circumstancias melindrosas em que estava a ordem publica, contestar a exclusão que se lhe decretara, nem ao menos contra ella protestar solemnemente; e não obstante o consentimento expresso da regencia, então já incompleta pela ausencia de um dos seus membros, Costa Carvalho, depois Marquez de Mont' Alegre; a qual não só declarou que partilhando os sentimentos de tão dignos representantes mandaria publicar a lei, mas até louvou em termos mui expressivos o zelo, patriotismo, e sabedoria, com que a camara dos deputados se tinha havido em tão importante missão, apesar de tudo isto, digo, — não me pude ainda convencer da constitucionalidade do acto com que o Senado e a coroa foram privados de intervir com o seu concurso em negocio de tamanha magnitude.

Longa fôra, inutil e menos apropriada ao ensino, a exposição de todos os argumentos pró e contra apresentados. Bastam para firmar a minha profunda convicção. Primeiro—que a constituição sempre que quiz conferir á camara dos deputados, não já a decisão exclusiva, mas a simples iniciativa em qualquer assumpto, como sejam impostos, recrutamento, escolha de nova dynastia, no caso de extincção da imperante; a decretação da reformabilidade de alguns dos seus artigos, e exame da administração passada, a reforma dos abusos nella introduzidos e a discussão das propostas do poder executivo, fez disto expressa menção, assim como expressamente tambem declarou ser da sua privativa attribuição decretar a accusação dos ministros e conselheiros de Estado.

O mesmo praticou definindo no art. 47 as attribuições exclusivas do Senado. E a boa hermeneutica pede, e em materia constitucional exige com toda a força, que fôra desses casos taxativa e singularmente designados, nem — um outro por menos ponderoso que seja se possa admitir. Segundo—que tendo a constituição exigido o concurso de ambas as camaras e da coroa na decretação das leis ainda de menos monta, não podia o contrario estabelecer em uma das de maior transcendencia, qual é a lei que reforma qualquer artigo constitucional, e isto quando se observa o como foi ella cautelosa e prudente nas condições que estatua como indispensaveis para levar-se a effecto qualquer reforma. Terceiro—que um dos mais fortes argumentos em opposição á opinião que sigo, deduzido das palavras do art. 177 — *eo que si vencer prevalecerá para a mudança ou addição na lei fundamental e juntando-se á constituição será solemnemente promulgado* — não é procedente: 1.º

porquanto as expressões — *o que se vencer* — sem se acrescentar — *na camara dos deputados* — tanto se podem applicar a esta exclusivamente, como o mais naturalmente á Assembléa geral; 2.º porque as palavras seguintes — *será solemnemente promulgado*, sem se referir á sanção, provam de mais, e contra a intelligencia constantemente dada sem que jámais entrasse em duvida a igual redacção do art. 61, onde, tratando-se da reunião das camaras, diz-se — *pedirá por uma deputação de tres membros a reunião das duas camaras que se fará na camara do Senado* — e sem tambem nada acrescentar com relação á sanção, conclue do seguinte modo — *e conforme o resultado da discussão se seguirá o que fór deliberado* — palavras estas que prima facie ainda mais do que aquellas se prestam á intelligencia de que as deliberações das duas camaras reunidas produzirão todos os seus effeitos, independentemente da sanção; 3.º porque os argumentos da opinião *ex adverso* usados nas expressões do art. 177 — *seguinte legislatura e 1.ª sessão* — foram postos fóra de combate desde logo, em 1834, firmando-se com argumentos irresponsáveis a sua verdadeira acceção; 4.º porque no mesmo caso se acha o que foi denominado argumento Achilles, isto é, a circumstancia de ter a constituição mandado conferir poderes especiais somente aos deputados, visto como cabalmente demonstrou-se que tal disposição teve por fim principal despertar por esse modo a attenção dos eleitores, no intuito de elegerem, no caso de quererem a reforma, deputados que tenham por adherentes a ella e a venham realizar; ou vice-versa, não se podendo applicar o mesmo ao Senado por ser instituição vitalicia, e que só é chamado a tratar da reforma depois de ter passado o respectivo projecto na camara dos deputados, á que foi conferida a iniciativa. Acresce que os eleitores não tendo liberdade de recusar os poderes especiais, porque recebiam mandado imperativo para expedil-os, não havia outro meio de se manifestarem mais solemnemente do que nomeando deputados que viessem representar sua opinião, relativamente á reforma; e dahi a providencia de exigir-se que nas procurações dêem poderes especiais aos que elegorem.

Por estas e muitas outras razões que sou obrigado a omitir para não tornar ainda mais extensa a exposição do meu voto, entendo que pela constituição não devem o Senado e a corôa deixar de ter parte na lei da reforma constitucional, salvo si se quizer julgar factó consummado a intelligencia dada em contrario. Pode, não nego, haver razões de Estado fundadas na prudencia politica que assim o aconselhem, e as quaes ao governo principalmente cabe apreciar.

Mas pela minha parte não o entendo assim, á vista da constituição. Errou-se uma vez, violando-se attribuições politicas do maior valor, quando se privou o Senado e o poder moderador de intervirem na lei que levou a effeito a reforma constitucional. Si esse erro aproveitou nas circumstancias extraordinarias e melindrosas em que se achava o Brazil, logo apoz uma revolução, soffrendo ainda as consequencias della, e no meio da luta em que entre dous partidos extremos e exaggerados se viu collocado, o que dominava a situação e salvou a ordem publica, luta que tornava arriscadissima qualquer deliberação do Senado, que se recejava apparecesse na ultima hora rejeitando a reforma constitucional; si então, re-

pito, aproveitou o golpe de Estado que desfechou a camara dos deputados de accordo com a regencia, penso que elle não deve agora produzir seus effeitos, como si fosse a verdadeira doutrina, e expoude-se a nação aos abusos que a camara dos deputados, achando-se livre de toda e qualquer revisão no que fizer, pôde ser levada a praticar, indo além dos poderes que lhe forem conferidos para um fim restricto e determinado. Não quero dizer com isto que ainda assim não haja na constituição meio de contela ou reprimil-a; melhor porém será por considerações de grande alcance, que são obvias, prevenir-se a necessidade do emprego de tal meio.

Foram estas, Senhor, as observações que me occorreram no curto espaço de tempo que tive para coordenal-as, tendo pela distancia em que residio da corte recebido muito tarde o aviso da convocação.

Sirva-me este motivo de desculpa perante Vossa Magestade Imperial.

O conselheiro de Estado José Pedro Dias de Carvalho leu o seguinte voto. — Senhor. Respondendo aos quesitos propostos no aviso reservado do ministerio do Imperio, de 4 do corrente mez, tenho a honra de dar o meu voto pela maneira seguinte:

Quanto ao primeiro. — Que dada a reforma do actual systema eleitoral pelo voto directo, o censo que deve exigir-se para que o cidadão se considere eleitor, deve ser o mesmo que a constituição prescreve, de 200\$, avaliados segundo a lei que interpreto nesta parte a mesma constituição, declarando-a equivalente a 400\$ da moeda actual.

Não me parece conveniente eleva-lo, e ainda menos reduzi-lo, porque nesta transição do voto indirecto para o directo cumpre conservar o que a constituição fixou, pois que sendo chamados a exercer o direito de votar todos aquelles que podiam exercel-o, si fossem eleitos, agora que não precisam do cadinho da eleição primaria, e só pelo factó de serem qualificados se constituem eleitores, não devem afastar-se da regra constitucional.

Si o censo descesse abaixo deste limite, poderia abrir a porta a eleições tumultuarias, tanto mais para temer-se, quanto a experiencia nos mostra quaes os resultados da eleição de eleitores, muito menos importante que a dos membros da Assembléa geral e provincias, que terá de ser feita directamente pelos qualificados votantes.

Quanto ao segundo. — Entendo que o direito de votar, sendo de maximo alcance no systema representativo, só deve ser conferido a quem tenha consciencia de seus actos e possa pratical-os sem dependencia de outrem, o que de certo não se encontra nos alphabetos, que podem ser victimas das pessoas em quem depositarem sua confiança para exercer tão sagrado direito: assim pois, aquelle que não souber ler nem escrever não deve ter o direito de votar.

Quanto ao terceiro. — Pronuncio-me pela reforma dos §§ 2.º e 3.º do art. 93 da constituição por lei ordinaria, em que se decreta a abolição dos dous impedimentos para ser nomeado deputado todo o cidadão brasileiro, quer seja nascido no paiz, quer delle domiciliado e naturalisado, e qualquer que seja a religião que professar, com a condição, porém, de que a mesma lei deverá considerar brasileiro naturalisado o estrangeiro que fixar sua residencia no Imperio, por mais de tres annos, seguidos ou interpollados, com tanto que exerça

qualquer industria ou seja commercial, agricola, artistica, ou scientifica, ou viva de suas rendas. Será este sem duvida um meio de attrahir colonos uteis, que venham augmentar a massa dos cidadãos activos no Imperio, sujeitos ao onus de todos os brazileiros, para que não gozem sómente das vantagens, deixando os onus aos nascidos no paiz, e pôde ser mesmo um estímulo para attrahir-os a fixar sua residencia no Imperio pela esperança de chegarem nelle a todos os cargos, se o seu merito os tornar dignos. Desde que se reconhecem as vantagens de não monopolizar os direitos e obrigações de cidadão aos nascidos no Brazil, equiparando uns e outros na qualidade de brazileiros, é consequencia necessaria não excluir ninguem dos cargos publicos só porque não professa a religião do Estado.

Quanto ao 4.º e ultimo.—Penso que o meio de obter-se mais promptamente a transição do systema de eleição indirecta para a directa é decretal-a por acto legislativo ordinario e independentemente de reforma da constituição.

Por mais respeitaveis que sejam os escrúpulos daquelles que entendem que só por meio da reforma constitucional se pôde conseguir a mudança do systema actual, parecem-me de tanto peso as considerações em contrario, que não hesito em adoptar a opinião de que a lei ordinaria é preferivel á reforma constitucional.

Si consultarmos a nossa legislação eleitoral, vemos que em muitas de suas disposições tem sido modificada a constituição sem dependencia de reforma.

Sem occupar-me dos perigos de que ella é cercada, notarei sómente que na actualidade traria o inconveniente de uma proxima dissolução da camara dos deputados, que deixaria o Imperio privado do concurso das camaras no seu governo por um novo anno, e a de elegerem-se os deputados pelo mesmo systema, que tem sido com razão estigmatizado por ambos os partidos politicos.

Tendo havido ameadas dissoluções, não é prudente que, apenas encetados os trabalhos da futura legislatura, sejam interrompidos por uma nova dissolução, e se recorra a uma medida de tanto alcance, tão proxima uma da outra, quando tantas necessidades publicas exigem providencias immediatas, que não poderão ser dadas na primeira reunião das camaras.

Dir-se-ha que, decretada a reforma por lei ordinaria, o reconhecido que as camaras eleitas pelo actual systema incorrem na censura de que não representam realmente o paiz, indifferente é que ella se faça de um ou outro modo, porque dar-se-ha sempre a mesma necessidade da dissolução.

Reconheço a força do argumento, mas opponho a elle o facto da primeira reforma da constituição: foi ella decretada em 1832; as camaras continuaram a trabalhar nesse anno e ainda no seguinte, e só em 1834 se reuniu a camara autorizada para fazer a reforma.

Pôde allegar-se que então não tinha a regencia faculdade de dissolver a camara; mas as camaras legislativas podiam ter concedido essa faculdade na mesma lei que autorizou a reforma, e si o não fizeram, foi sem duvida porque não entenderam necessario esse acto; e então o desejo da reforma não era menos pronunciado do que é actualmente.

Além disto acho grande differença entre uma dissolução para eleger-se nova camara que venha

fazer a reforma sobre bases desconhecidas, ou a que se fizer para a eleição de outra sobre bases conhecidas, a alcance de todos com intervenção de ambas as camaras e da corôa.

Nesta hypothese marcha-se com maior segurança, e não do conhecido para o desconhecido, e sem receio de que o resultado não corresponda ao que desejam os que pugnam e mais concorrem para a decretação da reforma.

Além destas considerações, cumpre não perder de vista que, mudada a forma da eleição actual e substituida pela eleição directa, fica salvo ao poder legislativo fazer as alterações e correções que a experiencia mostrar serem necessarias, sem os perigos de nova reforma que tarde ou nunca se fará.

Por todas estas razões e outras de facil intuição aos que pensam sobre a materia e que têm diante de seus olhos os factos occorridos a respeito do acto adicional, ainda depois da lei que o interpretou, é o meu voto que a mudança de um para outro systema pôde conseguir-se por lei ordinaria, e que este meio é preferivel e mais vantajoso para o Imperio.

E si em casos analogos, o exemplo de outras nações pôde ser invocado, servir-nos-ha de guia o que praticou o parlamento portuguez. E' elle regido por uma constituição identica á nossa, que tambem havia consagrado a eleição de dous graus; e não obstante foi por lei ordinaria votada a mudança para eleição directa ou de um só grau.

Imitando este exemplo, teremos muito a ganhar, e assim creio ter justificado neste ponto o meu voto.

O conselheiro de Estado Paulino José Soares de Souza deu o seguinte voto:—Senhor. Tenho me manifestado tão longa e exuberantemente em debates parlamentares sobre a materia da presente conferencia, que julgo dever abster-me de quaisquer considerações de ordem geral na resposta que, em cumprimento da ordem de Vossa Magestade Imperial, vou nos mais restrictos termos dar aos quesitos do aviso de 4 do corrente mez. Aquelles que pensam caber nas facultades da legislatura ordinaria a decretação da eleição directa não têm na designação do censo eleitoral directo tanta largueza como os que a fazem dependente de reforma da constituição. Têm os primeiros, em cujo numero me conto, de respeitar o plano do legislador constitucional e não devem afastar-se de suas disposições mais salientes, ainda que regulamentares; os segundos têm ampla liberdade e podem proceder desempegadamente. Não devemos, os que nos achamos no primeiro caso, adoptar outro censo, sinão o fixado na constituição para votante ou para eleitor.

Não tem o alcance pratico, que á primeira vista se afigura, a preferencia ao censo do votante ou do eleitor. O resultado real provirá da intelligencia que se der á expressão constitucional *renda liquida*, ou melhor, das clausulas que se definirem para presumil-a. Acredito, porém, ser mais fiel ao pensamento da constituição, adoptando o censo determinado para o eleitor no art. 94.

Os senadores, deputados e membros da assembleia provincial são eleitos pelos actuaes eleitores e não pelos votantes. Estes escolhem d'entre os que têm os requisitos constitucionaes um numero limitadissimo para elegerem os representantes da nação e das provincias. Os escolhidos têm a mesma capacidade constitucional dos que deixam

de ir aos collegios eleitoraes, donde resulta que, tendo a mesma aptidão legal, um numero diminuto exerce as funcções de eleitor, ao passo que a grande maioria se acha privada de influir na representação politica, influencia que a capacidade reconhecida pelo legislador e declarada pela autoridade competente lhe devera assegurar.

Admittidos nos collegios eleitoraes todos os cidadãos que pela constituição são aptos para o eleitorado não se desattende, antes executa-se com mais amplitude o pensamento do legislador, tornando-se effectiva a capacidade por elle proclamada para um determinado acto da vida publica, abrangidas assim no eleitorado todas as capacidades legalmente existentes, não ha mais escolha de umas e exclusão de outras iguaes: tem de arredar-se a roda que se tornou inutil no mecanismo eleitoral. Desapparece o votante, porque são eleitores todos os cidadãos pela constituição julgados no caso de sel-o.

Respondo, portanto, ao primeiro quesito:—O censo que se deve exigir para o eleitor directo é o marcado pela constituição para o eleitor actual.

Quanto ao segundo quesito, julgo da maior conveniencia que se exija saber ler e escrever para ser eleitor. Não se tem reputado em outros paizes, nem é essencial do voto directo esse requisito. Ninguém contestará, porém, que o cidadão habilitado para a leitura e escripta tem por si mais presumpção de conhecer os homens e as cousas publicas do que o analfabeto. Este requisito pôde tambem ser decretado pela legislatura ordinaria, como já o foi na lei de 19 de Agosto de 1846, quando no art. 73 determinou que nos collegios eleitoraes fossem as cedulas assignadas pelos eleitores. Devirjo neste ponto do illustre conselheiro que entendeu ser precisa para decretar-se esta disposição faculdade especial conferida á camara que tivesse de votar-a. A Assembléa geral legislativa já considerou-a na alçada de seus poderes ordinarios.

Ao terceiro quesito respondo negativamente.— Não convém—reformatar os §§ 2.º e 3.º do art. 95 da constituição. Adhiro inteiramente ás razões com que nesta parte o Sr. Visconde de Bom Retiro fundamentou seu esclarecido voto.

A experiencia e observação dos factos não tem por ora demonstrado a necessidade de reformar-se o primeiro dos paragraphos citados.

O estrangeiro que emigra para o Imperio não vem atrahido por aspirações politicas: procura os meios de viver que não acha na terra natal, o bem estar material seu e de sua familia: o que quer é achar nas instituições, nas leis e nas autoridades garantia e protecção á sua vida, honra, liberdade e propriedade. Não será com o engodo da oventualidade de poder ser deputado que facilitaremos a vinda dos immigrants que o governo deve promover. Não sei mesmo si os que viessem com o fito de intervirem activamente na politica seriam os mais uteis e desejaveis.

Pelo que respeita á reforma do paragrapho terceiro do art. 95 da constituição, não posso doixar de impugnal-a de frente. Esta reserva do art. 95 é a garantia e segurança da manutenção do art. 5.º, em que se firmou um dos pontos fundamentaes de nossa organização politica. E tão relevante pareceu elle aos creadores da nacionalidade brasileira, que no juramento da fundação do Imperio o augusto pai de Vossa Magestade Imperial, antes de referir-se á integridade e indivisibilidade do Im-

perio, primeiro jurou manter a religião-catholica-apostolica romana.

Ao quarto quesito respondo:— Que não considero necessaria reforma da constituição para decretar-se a eleição directa.

Adhiro inteiramente á opinião daquelles que sustentam só haver de fundamental na constituição, quanto a eleições, serem de eleição popular os deputados, os senadores, os membros das assembléas provinciales, os vereadores e juizes de paz; eis o que é constitucional. Si esta eleição, que se deve fazer com verdade, ha de ser directa ou indirecta, por suffragio universal ou censitaria, por provincias, por circulos, ou por districtos, com ou sem incompatibilidade, é o modo pratico por que ella se tem de realizar o que a constituição deixou ao legislador ordinario, quando disse no art. 97: « Uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições. »

O Sr. Visconde de Bom Retiro, no illustrado voto que acaba de proferir, considerou como modo pratico das eleições as solemnidades externas dos actos eleitoraes prescriptos pelo legislador no interesse de receber seu voto, de acautelarem-se as sorpresas e as fraudes. E' nos proprios actos eleitoraes, no methodo e nas clausulas da votação que consiste o modo pratico das eleições, não nas formalidades de que os mesmos actos se revestem, as quaes não são sino garantias ou medidas assecutorias da effectividade e verdade das eleições.

Assim o tem entendido sempre o poder legislativo, do que citarei como exemplos a decretação da eleição por circulos e por districtos, a das incompatibilidades, a elevação do censo exigido para o voto nas assembléas parochiaes, a exclusão de cidadãos que a constituição não julgara incapazes de votar, o que tudo fez-se por leis ordinarias.

Si todos esses pontos não se comprehendessem no modo pratico das eleições, nem um delles seria reformado, como innegavelmente o foram todos, por legislaturas sem poderes especiaes.

O grande argumento que se invoca para concluir pela indispensabilidade de reforma da constituição é tirado do art. 178 da constituição, o qual define como constitucional o que respeita aos limites e attribuições dos poderes politicos e aos direitos politicos e individuaes do cidadão brasileiro.

Cumpra, porém, na interpretação dos textos legislativos, investigar, antes de tudo, o sentido ligado pelo legislador aos termos de que se serviu para exprimir seu pensamento.

Sem duvida que no estado actual da sciencia do direito publico o voto, por meio do qual se exerce o direito essencial da representação politica, é direito politico, e direi mais, o direito politico por excellencia. Não menos incontestavel é porém que os autores da nossa constituição politica não abrangeram o voto eleitoral entre os direitos politicos do cidadão brasileiro, o que se prova com varios textos da constituição, entre os quaes é positivissimo o do art. 91: « Tem voto nestas eleições primarias os cidadãos brasileiros que estão no gozo de seus direitos politicos. » Os direitos politicos são, pois, na terminologia do legislador constitucional, cousa diversa do voto, pois que no gozo delles se faz consistir uma condição indispensavel e primeira de admissão ao suffragio.

Outras muitas constituições têm deixado de contemplar o voto eleitoral entre os direitos politicos: nellas resultam estes da nacionalidade,

são reconhecidos a todos os individuos que fazem parte da sociedade politica, sem condições de capacidade e sem restricções. O voto tem sido considerado, como na realidade é, um elemento de organização politica.

Estas doutrinas eram brilhantemente professadas, no tempo em que se promulgou a nossa constituição, pelos mais illustres publicistas de então, designadamente pelos doutrinarios, a cuja frente sobresahia o eminente Royer-Collard:—confrontando-se a nossa constituição com as discussões politicas da França no periodo chamado da Restauração, vêr-se-ha que não houve lapso na redacção do art. 91, mas que o legislador effectivamente não considerava o voto eleitoral entre os direitos politicos do cidadão brasileiro, e intencionalmente exigia a posse destes como condição da capacidade eleitoral.

Os artigos da constituição relativos a eleições foram ahí incluídos para se fazerem por elles as primeiras eleições, sem as quaes não haveria Assembléa geral legislativa nem, portanto, a lei regulamentar de que trata o art. 97.

Argumentando com outros artigos da constituição, sustenta o mesmo conselheiro que não ha necessidade de mandato especial para ser a eleição directa decretada pela Assembléa geral, e termina ponderando que sua opinião, além de conformar-se com o pensamento e palavras da constituição, tem a vantagem politica de evitar as contingencias que pôde trazer a reunião de uma assembléa politica com poderes especiaes em qualquer época, ainda a mais normal e tranquillá, principalmente si entender-se que ella pôde proceder soberanamente sem o correctivo da corporação do Senado e sem a sancção da corda.

Tem dado o seu voto.

O Sr. presidente do conselho de ministros observa que Sua Magestade Imperial deseja mais explicito desonvolvimento das questões a que no final do seu voto referiu-se o conselheiro preopinante, e, pedindo este que se formulem os pontos de insistencia, pergunta o mesmo presidente do conselho de ministros si ha e qual o correctivo no caso de exorbitar a assembléa constituinte das facultades que tiver recebido para o fim de se reformarem unicamente certos artigos da constituição.

Responde o mesmo conselheiro Paulino José Soares de Souza que a camara dos deputados, pelo facto de juntar ao mandato ordinario os poderes especiaes do art. 176 da constituição, não fica isenta de ser dissolvida, si assim o oxigir a salvagão do Estado.

Convém quanto possível acatular o emprego desse meio extraordinario, com o que não quer dizer que não seja plenamente justificado o exercicio da prerogativa imperial no caso de tornar-se facciosa aquella assembléa ou de transgredir o mandato especial, tornando-se infiel aos constituintes e exorbitante de sua missão constitucional. Os inconvenientes de tal procedimento podem caracterisar perfeitamente o caso de salvagão do Estado e determinar ao poder moderador o dever irrecusavel de intervir para manutenção do equilibrio politico e restabelecimento da elasticidade no systema do governo.

Perguntando ainda o Sr. presidente do conselho de ministros si o mesmo conselheiro entende que a reforma dos artigos constitucionaes possa ser decretada unicamente pela camara dos deputados devidamente autorizada, ou si tem de ser

approvada pelo Senado e sancionada pelo Imperador, responde que o precedente de 1834 prejudica esta questão, qualquer que seja, a seu vêr, a melhor e mais genuina intelligencia da constituição.

Insistindo ainda o Sr. presidente do conselho de ministros sobre qual, nesta parte, a melhor e mais genuina intelligencia da constituição, responde que a mais garantidora e acôrde com o seu mecanismo politico seria a que mantivesse a intervenção do Senado e da corda na decretação da reforma constitucional, continuando assim como fiscaes do mandato, cuja collação haviam tambem por sua parte autorizado.—A intelligencia opposta foi, porém, a que prevaleceu para o acto addicional. A camara dos deputados tomou a posse exclusiva da decretação da reforma constitucional, e não deve elle conselheiro, sem conhecer as condições politicas em que se dará o facto ainda arredado desta reforma, assumir a responsabilidade de aconselhar que se promova pratica diversa, nem pôde prever os inconvenientes que porventura então resultem de querer-se enrolar agora o fio, que uma vez soltou-se.

O conselheiro de Lamare leu o seu voto que foi o seguinte: Limite-me a enunciar tão somente meu parecer sobre as quatro questões submettidas, pelo aviso de 4 do corrente, á consulta do conselho de Estado, e pela fórma seguinte:

Quanto á primeira questão—que, a verificar-se a reforma do actual systema eleitoral pelo do voto directo, entendo que convirá conservar ao elector o mesmo censo marcado na constituição, mas de conformidade com a lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846.

Sobre a segunda—que considero indispensavel estabelecer, como condição essencial ao elector, o saber ler e escrever.

A respeito da terceira—que parece de toda a conveniencia a reforma dos paragraphos 2.º e 3.º do art. 95 da constituição, no sentido de poder ser elector ou deputado o cidadão brasileiro que professe religião diversa da do Estado, assim como o estrangeiro naturalizado, por lei especial que estabeleça a grande naturalisação.

E quanto á quarta questão—que por ser de caracter constitucional a disposição do art. 90 da constituição, só pelos tramites estabelecidos em seus arts. 174, 175, 176 e 177, poder-se-ha effectuar a reforma do actual systema eleitoral pelo do voto directo.

E' este, Senhor, o meu voto, cujos fundamentos deixo de produzir, por serem os mesmos apresentados por alguns dos illustrados conselheiros que me precederam.

Sua Magestade o Imperador deu por finda a conferencia ás duas horas da tarde. E eu, Visconde de Bom-Retiro, membro e secretario do conselho de Estado, fiz lavrar esta acta, que será assignada por mim e pelos conselheiros de Estado presentes.—*Visconde de Abaeté.*—*Visconde de Muritiba.*—*Visconde de Bom-Retiro.*—*Visconde de Jaguaray.*—*José Pedro Dias de Carvalho.*—*Joaquim Raymundo de Lamare.*—*Paulino José Soares de Souza.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos com a proposta a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi lida e apoiada a seguinte emenda do art. 8, verba 7.ª da proposta do orçamento :

« Para execução do art. 17 das disposições geraes da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, fica elevada a verba 7.ª do art. 8 a 2:400\$ para preencher o vencimento de contador, que marca a dita lei.

« Pago do Senado em 13 de Outubro de 1879.— J. Antão.— Barão de Cotegipe.— Diego Velho.— Barros Barreto.— J. D. Ribeiro da Luz.— Leitão da Cunha. »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL.

Entrou em 3.ª discussão a proposta do orçamento para o exercício de 1879-1880.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Sr. presidente, como relator da comissão de orçamento venho dar conta ao Senado do resultado dos trabalhos, a que a mesma comissão procedeu com a presença e accordo do nobre ministro da fazenda. Em todo o tempo decorrido da votação das emendas apresentadas pela comissão em segunda discussão até ha dous dias, não houve um só em que a comissão se não dedicasse a este trabalho, com o louvavel fim de formular um orçamento, sinão perfeito, ao menos o melhor possível nas circumstancias actuaes do paiz.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Folga a comissão de declarar que da parte do nobre ministro da fazenda encontrou o mais cordial apoio...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :— Igual declaração tenho o prazer de fazer a respeito da comissão.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... e o mesmo dirá S. Ex. a respeito da comissão de orçamento.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :— Apoiado; encontrei nella a melhor vontade.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Cada vez me lisonjeio mais de haver proposto o que eu chamei transacção, e que na realidade o era, para que o orçamento não contivesse os defeitos com que sahiria, si não houvesse um exame mais accurado e despedido de qualquer prevenção...

Os Srs. Paranaguá (ministro da guerra) e Affonso Celso (ministro da fazenda) :— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... como quasi sempre succede nas discussões publicas. Ainda assim não foi facil a nossa tarefa.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Também estou convencido de que não poderá o Senado votar um orçamento que mais conveniente seja aos interesses publicos. Não quero com isto dizer que não contenha imperfeições, ou que não se podesse mais de espaço confessional-o sem essas lacunas e imperfeições.

De ordinario os nossos orçamentos são votados de accordo com a proposta do governo, que sempre tem tido maioria nas camaras. Poucas são as con-

cessões que se fazem mutuamente, e essas mesmas sem grande importancia. Actualmente, porem, ou porque a maioria do Senado não esteja de accordo com a politica do nobre ministro, ou pelo prudente modo de proceder da mesma maioria em todas as questões governamentaes, teremos um orçamento que é o resultado de um accordo entre as idéas do governo e as da opposição. Não quer isto dizer que um e outro, o ministro e a comissão, approvem absolutamente todas as medidas que estão propostas no orçamento...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... é por isso que se dá o que se chama transacção.

Si estivesse no meu poder, eu procederia de maneira differente; o mesmo faria o nobre ministro.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :— Muito bom.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Alguem tem reparado e até tratado de acoirar este procedimento do Senado (digo Senado, porque votou este sem discussão as emendas da comissão)...

O Sr. Paranaguá (ministro da guerra) :— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... entendendo que ha ali uma especie de conluio, para fins que não são publicos ou inconcessaveis:

Ora, senhores, em que e como pôde causar, no animo, ainda o mais prevenido, a idéa de conluio o tratar-se de formular um orçamento que satisfaga as necessidades publicas com o menor gravame possível dos contribuintes?

Preteriam acaso que o Senado rejeitasse tôdas as medidas governamentaes, ou as substituísse por outras que dessem em resultado um deficit, continuando assim o estado precario de nossas finanças?

O Sr. Leão Velloso :— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Nunca foi este o systema do Senado, nem o systema do partido conservador.

O Sr. Antão :— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Os nossos antigos mestres nesta casa sempre nos deram exemplos em contrario.

Recordo-me de que, em um dos annos anteriores, fui aqui incumbido de expôr as razões pelas quaes votavamos um orçamento sem discussão alguma: não tratamos de examinal-o, e isto para que o governo não ficasse sem meios de governar. Recordo-me ainda de que, por occasião da crise bancaria, a opposição, tanto radical como a conservadora, foram os efficazes auxiliares do governo para melhorar o estado da praça...

O Sr. Paranaguá (ministro da guerra) :— Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :—... é tomar medidas, que acautelassem o futuro contra novos abusos. E mesmo agora, nesta sessão, o Senado approvou o decreto, que havia autorizado a emissão de 60 mil contos de papel-moeda.

E, pois, pergunto: todos estes factos não demonstram que o Senado, quando se trata de meios de governo, ou de melhorar qualquer damno que possa provir ao serviço publico, não faz politica? Eu digo e estou persuadido de que com o orçamento o Senado não faz politica. (Apoiados.)

Essa especie de accusação, que se dirige á maioria do Senado, a articulam tambem os amigos exaggerados da situação á pessoa do nobre ministro.

Dizem alguns que elle sacrifica a dignidade da camara pela acceitação das emendas do Senado, e exprimem-se outros por uma fórma pouco honrosa ao nobre ministro, declarando que elle passara pelas forcas caudinas.

Nem uma nem outra cousa, porem, póde ser levada em linha de conta na decisão, que o Senado tome a respeito do orçamento. Convencido, como estou, de que a camara dos Srs. deputados não ha de fazer disto questão de amor proprio, desde que ella se compenetrar de que o orçamento corresponde aos intuitos de todos nós, sem duvida abrirá mão de certas medidas que votou para o mesmo fim, que ora temos, votando as que apresentamos.

Feitas estas considerações preliminares a respeito da transacção ou accôrdo, vou justificar o procedimento da commissão.

Antes, porem, para clareza do assumpto, passarei uma vista de olhos ao orçamento, tal como provavelmente sahirá do Senado. Estando em 3.^a discussão, creio que a oportunidade é a mais apropriada.

O Senado verá que o orçamento foi apresentado pelo governo, contendo uma despesa de 121.119:393\$731. A camara dos Srs. deputados emendando, ou fazendo algumas suppressões, a reduziu a 116.675:689\$070. A proposta que a commissão apresenta ao Senado é de 115.314:201\$639, quer dizer, menos que a proposta do governo 5.805:392\$097 e menos do que a proposta da camara 1.361:487\$436.

Vê-se, pois, que o orçamento da despesa, ainda depois do augmento em algumas verbas votado pelo Senado, é menor do que o votado pela camara dos Srs. deputados. Isto ver-se-ha melhor do quadro, que apresenta a commissão, comparando-se ministerio por ministerio.

Assim, o ministerio do Imperio foi autorizado a despendar pela camara 8.227:754\$520, pelo Senado 7.940:694\$428; o da justiça, 6.910:845\$391; pela camara, e pelo Senado, 6.468:469\$380; o de estrangeiros 835:259\$665; pelo Senado 834:894\$666; o da marinha 10.119:140\$805; pelo Senado 10.346:292\$024; o da guerra 13.084:852\$798; pelo Senado 13.503:446\$684; o da agricultura 20.452:105\$891, pelo Senado 19.021:060\$391; o da fazenda 57.045:727\$; pelo Senado 57.129:464\$061.

Resulta a menor despesa, como já disse, de 1.361:000\$000.

O Senado notará tambem que houve acrescimo de despesa em alguns dos ministerios, para certos serviços, que depois indicarei. Apezar disso, porem, o orçamento da despesa não excedeu, antes baixou daquello que a camara votou.

Agora quanto á receita.

A proposta do governo era de 101.000:000\$, note-se, excluidos os depositos, e a despesa proposta era de 121.000 e tantos contos, resultando, portanto, um deficit de 20.000:000\$000.

Tal era o estado de nossas finanças na occasião em que foi apresentada a proposta do governo, no principio do anno: 20.000:000\$ de deficit na receita ordinaria!

A camara dos Srs. deputados com o louvavel empenho de dotar o Thesouro com os meios de fazer face a esse deficit arruinador, si não fosse logo

extincto, elevou a receita a 117.203:800\$, reduzindo ao mesmo tempo a despesa, donde proveiu um saldo de receita pouco superior a 500:000\$, ou para dar o algarismo certo de 528:110\$930.

O Senado apresenta uma receita ou a commissão; (quando digo Senado, é a commissão que falla; não sei o que o Senado deliberará) de 116.758:000\$, menor do que a da camara apenas 445:800\$000. E sendo a despesa, como já fiz notar, de 115.314:201\$634, apparece o saldo de 1.443:708\$366, portanto, muito maior do que o da proposição da camara dos Srs. deputados.

Isto conseguiu-se, Sr. presidente, supprimindo-se impostos, que calculo em mais de seis mil contos.

Assim, a commissão supprimiu o imposto de ancoragem, que estava calculado em 370:000\$, supprimiu a taxa predial, isto é, os 2 % sobre os predios não alugados e os que hão de ter fornecimento d'agua. Este imposto estava orçado em 700:000\$000.

Supprimiu o imposto sobre a entrada do gado—50:000\$; o imposto sobre a renda—1.300:000\$; diminuiu o imposto sobre vencimentos—62:000\$; supprimiu o imposto sobre o sal—455:000\$; supprimiu o imposto sobre o gelo—80:000\$; diminuiu no sello 1.400:000\$ e nas industrias e profissões 200:000\$000.

Estas suppressões de impostos votados pela camara e sujeitos á deliberação do Senado constituem o total de 4.555:000\$000.

O Sr. BARROS BARNETO:—E as decimas das casas por alugar?

O Sr. BARÃO DE CORCUBE:—Sim, senhor; estão incluídas no imposto predial.

Mas não alcançam somente a isso os efeitos da nossa reprovada transacção; vão mais longe. Um dos impostos contra o qual havia maiores reclamações era o denominado do funio.

Em nosso parecer viria elle atacar as fontes da produção ou a sua arrecadação seria de tal natureza, que se tornaria grandemente vexatoria para os productores.

A commissão do Senado propoz uma medida, que isenta absolutamente os productores, e torna mais facil a cobrança do imposto, reduzindo não só o que é cobrado sobre o funio de produção nacional, como diminuindo tambem o imposto sobre o estrangeiro importado pelas alfandegas.

Não posso dar o algarismo dessa diminuição.

Supprimiu tambem o imposto sobre mercadorias e bagagens transportadas pelas estradas de ferro, o que deveria avultar muito; supprimiu igualmente a parte que duplicava a multa sobre os contribuintes negligentes. Si esta suppressão, na opinião da commissão, não diminua a renda, allivia contudo os contribuintes de um grande peso. Pareceu-nos uma injustiça fazer passar de 10 a 20 a multa por não pagar o imposto.

Supprimiu tambem por vexatorio o augmento de multa pela revalidação dos titulos, pois que a revalidação já é em muitos casos summamente onerosa.

Supprimiu a taxa de transportes nas estradas provincianas e nos vehiculos das capitães das provincias, limitando-a áquellas estradas, que são do governo ou por este subvencionadas e assim a navegação fluvial e costeira.

Final, Sr. presidente, supprimiu o pagamento de 20 % em ouro nos direitos de importação, porque

pareceu á commissão que seria summamente vexatorio ao commercio.

Ora, o Senado comprehende, sem duvida, que muitas dessas providencias, pelas quaes o nobre ministro insistia, não poderiam ser modificadas, si tambem por nossa parte não fizessemos alguma concessão...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... mas todas, quer as feitas por S. EX., quer as que nós fizemos, não tiveram outra base, outro objectivo que o interesse geral do paiz.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Com estas suppressões, de que eu não posso dar o algarismo exacto, porque muitas das imposições eram novas, cálculo que o trabalho da commissão trouxe em resultado alliviar de impostos a população em quantia superior a 6.000:000\$ (*apoiados*), sem, todavia, desequilibrar o orçamento, antes deixando-lhe um saldo, não ficticio, mas real, a menos que sobrevenham circumstancias extraordinarias, fóra das previsões humanas, que transtornem todos esses calculos.

O uso mesmo adiantar que, quando não neste exercicio, no seguinte, o saldo não descera de 4.000:000\$; com uma circumstancia, muitissimo attendivel, tratando-se de crear imposições: e vem a ser que são raras as novas e estas mesmas de tal natureza, que a arrecadação e fiscalização serão mui faceis, de modo que as despezas de arrecadação diminuirão sensivelmente. Espero que si estas minhas previsões se realizarem, poderemos no anno seguinte alliviar a população de alguns impostos, diminuir outros e apresentar substitutivos, consultado o interesse da produção.

Nós poderíamos ter lembrado alguns impostos, mas como estamos sujeitos á iniciativa da camara dos deputados, o nosso trabalho teve de cingir-se, como cingiu-se, ao apresentado por aquella illustre corporação.

Mantendo a despeza em limites razoaveis e circumscriptos, conseguimos mais, o que vou referir.

No ministerio do Imperio conservou-se o instituto commercial que era supprimido por uma das emendas da camara dos deputados. Creio que é uma vantagem, não para nós outros, mas para a instrucção da nossa mocidade, que se applica ao commercio.

No ministerio da marinha conservámos o conselho naval, o batalhão naval, a intendencia da marinha, a capitania dos portos, a repartição de hydrographia, os aprendizes artífices e artífices militares; os arsenaes das provincias, cuja extincção se autorizava; os professores de geometria dos arsenaes; o collegio naval, para cuja extincção tinha o governo autorização.

No ministerio da guerra tambem salvámos a intendencia da guerra, que era supprimida, e augmentámos as consignações em outros serviços. Na fazenda o nobre ministro não insistiu pela extincção da Caixa de amortização, que lhe tinha custado tantos esforços na defesa que fez da emenda da commissão da camara dos Srs. deputados.

Ainda mais: no ministerio da fazenda conseguimos que fossem restituídos os juros que tinham sido illegalmente tirados aos orphãos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Foi uma medida de justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Demos quantia para que de ora em diante se pagassem 5%, até que por lei fosse alterada esta disposição, assim como por lei fóra estabelecida.

Augmentámos as verbas do ministerio da fazenda, de accôrdo com o nobre ministro, segundo pediu e nós pareceu razoavel.

Calculámos o cambio a 21 1/2 para remessa de cambias para Londres, assim como para o pagamento de juros e amortização do ultimo emprestimo.

Augmentámos a quantia destinada a juros dos bilhetes do Thesouro.

Emfim, Sr. presidente, dotámos o orçamento de fórmula que, a não haver, como disse, uma eventualidade que venha transtornar as nossas previsões, o governo está habilitado para desempenhar a sua tarefa, e attender aos diferentes serviços, ficando a população o menos onerada que é possível.

Brada-se todos os dias, e com razão, contra o estado das nossas finanças, e pretende-se que ellas sejam melhoradas sem sacrificios. E' isto pretender uma utopia. Fazer desaparecer o deficit, equilibrar a receita com a despeza, é um dever não só de todos os governos, como tambem de todos os que têm espirito de patriotismo e idéas governamentaes.

Sei que só a noticia de offerecer o nosso orçamento um saldo produziu na praça de Londres a alza dos fundos brasileiros; e a firmeza do cambio a 21 1/2, como referiram os jornaes de hoje, eu attribuo a esta circumstancia especialmente.

Em todos os paizes, em todas as épocas, ha quem especule com os males publicos. E, pois, não é de admirar que haja quem deseje e lucre com o mau estado das finanças do Brazil; mas como isto não se applica aos membros do corpo legislativo, estou convencido de que serão todos conformes em dar remedio a esse mal.

Sr. presidente, tenho prazer, como brasileiro, senador e homem de partido, em referir e applaudir este resultado.

Elle prova, mais do que tudo quanto se poderia dizer, que esse terror panico que se procurou espalhar, em damno das administrações conservadoras, e serviu para arma de guerra, não tinha o menor fundamento; porquanto, depois de tantas desgraças, depois de tantas despezas feitas com a calamidade do norte, depois de outras e avultadas, illegalmente feitas, ainda podemos chegar a este lisongeiro resultado.

O que não seria si, da parte da administração, se tivesse empregado maior prudencia, si não se tivesse autorizado despezas illegaes muito avultadas, si não fosse essa calamidade natural que desola as provincias do norte, por certo que menos difficuldades encontraríamos para restaurar nossas finanças.

O nosso mal não era, pois, irreparavel; com alguma constancia e o emprego de faceis recursos seria de prompto minorado e extincto.

Por que milagre o gabinete de 3 de Janeiro, depois de todos os actos que estão no conhecimento publico, pôde chegar a resultado como este? Sem duvida porque a vitalidade do paiz é tal, que tudo se poderá restabelecer, quando haja a con-

veniente discrição na administração e a maior economia no dispendio dos dinheiros publicos.

Passo agora a justificar as emendas offerecidas pela commissão de orçamento.

Lançando os olhos sobre as emendas, vejo que deixei de mencionar, entre as instituições que foram salvas, a directoria de estatística, que continúa, não como antes, mas de modo a proseguir seus trabalhos sem a desorganização de tão importante serviço.

No ministerio do Imperio offerecemos uma emenda augmentando em 40:000\$ a verba—Academia das Bellas Artes.—A razão desse augmento é a satisfação de um contrato, a que não podemos negar cumprimento.

Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.—O governo havia pedido para esta verba 800:000\$. A commissão na 2.^a discussão reduziu-a a 300:000\$; mas, á vista das informações que deu o nobre ministro, de que para esta verba se faziam as despezas com a limpeza e irrigação da cidade, assim como com o contrato da limpeza das praias, não pôde deixar de conceder, como concedeu, o augmento da verba.

No ministerio da justiça augmentámos 20:000\$ nas despezas reservadas ou secretas. Nesta verba não pudemos deixar de attender ás reclamações e informações que deu o governo.

No corpo militar de policia augmentámos 25:000\$, e na guarda urbana 40:000\$. Esse augmento não precisa de justificação, e ainda assim a verba é menor do que a proposta pelo governo em bem da tranquillidade e segurança desta capital.

Si alguma cousa ha a reparar-se é que se faça esse serviço com tão pequena despeza. Augmentando-a, dá-se meio de ser melhorada a segurança individual e de propriedade na capital do Imperio. (Apoiados.)

Mas, como a commissão está também convencida de que isto não se poderá conseguir completamente sem uma reforma neste ramo de serviço, limitou-se a dotar estas duas verbas com quota que lhe pareceu sufficiente para o anno financeiro.

No ministerio dos negocios estrangeiros, além de pequenos augmenos nas verbas—Extraordinarias no exterior—e—Commissão de limites—a que mais avulta é a do corpo diplomatico, consequencia da emenda votada aqui no Senado para que não fossem supprimidas algumas legações, como dispunha uma emenda da camara dos Srs. deputados.

No ministerio da marinha nada ha que observar, porque apenas apresentamos uma emenda restabelecendo o professor de geometria no arsenal da corte e no da Bahia, assim como o cirurgião daquelle arsenal.

No ministerio da guerra também os augmentos são insignificantes. A maior parte delles já estavam votados em 2.^a discussão; aqui apenas augmentámos tres contos e tanto na secretaria de Estado, em virtude de decisão do Senado, para que fossem conservados os praticantes. Diminuimos no conselho supremo, augmentámos 18:000\$ nas intendencias, em virtude já de votação, assim como nas etapas e fardamento para a companhia de aprendizes artilheiros, que tinha sido conservada e para a qual não se tinha marcado verba.

No ministerio da agricultura augmentou-se, não na proposta do governo, mas na emenda já votada pelo Senado em virtude da *transacção* (riso) 370:000\$,

ficando ella assim elevada a 5.370:000\$; pôde-se dizer que augmentou-se ainda com 413:000\$ para as obras da Gamboa, despeza que vai figurar nos creditos especiaes.

Na verba—Terras publicas e colonização—augmentou-se mais 300:000\$, 700:000\$ menos do que a proposta do governo, mas 300:000\$ mais do que a emenda aqui votada em 2.^a discussão.

A respeito da estrada de ferro D. Pedro II ha declaração de voto de dous de nossos nobres collegas da commissão, e portanto me é mister dar as razões por que a maioria da commissão fez esta concessão ao Sr. ministro, que insistia muito instantamente por esta verba.

A nós pareceu que a despeza se podia fazer, como declarámos em nosso parecer primitivo, sem estes 300:000\$000.

Tratamos de informar-nos com o ministro da agricultura, á vista da sua insistencia para se estabelecer a verba, e tivemos uma conferencia com o proprio director da estrada de ferro D. Pedro II.

Este declarou positivamente que lhe era impossivel fazer a despeza do trafego da estrada sem o augmento da verba.

Tres dos nossos collegas accodiam a esta solicitação, e tres divergiam. Eu inclinava-me, e já tinha votado para que não se augmentasse a despeza do trafego com os 300:000\$; mas confesso a V. Ex. que, á vista da insistencia do director, o meu espirito ficou perplexo, hesitei em tomar a responsabilidade de coarctar os meios para o trafego de uma estrada tão importante.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:— Não era para o trafego, era para os depositos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Era para o trafego. (Apoiados.)

E não quiz fazel-o, tanto mais quanto nós riscava mos dos creditos supplementares a faculdade de poder o governo abril-os para o trafego da estrada de ferro D. Pedro II.

Ora, ao mesmo tempo que cerceavamos esse direito ao governo, cerceavamos também a somma que o director julgava indispensavel para que o trafego não fesse perturbado ou deixasse de fazer-se regularmente.

Estavam incluídas no pedido do governo as obras do prolongamento e as dos armazens da Gamboa. Estas obras tinham sido autorizadas em um credito especial; por isso, para não andar confundindo obras do prolongamento com trafego, passámo-las para os creditos especiaes, e assim a estrada de ferro veio a ter os setecentos e tantos contos que pedia, mas separadamente, para que não houvesse a mencionada confusão.

Na rubrica—Terras publicas e colonização—a commissão havia supprimido a somma de 1.000:000\$, que o governo pedia para o recebimento e estabelecimento de 10.000 colonos durante o anno.

A commissão entendia que não devia vir por conta do governo um só colono; e estando as verbas para as colonias existentes já sufficientemente dotadas, pensou que essa despeza tornava-se desnecessaria.

O Sr. ministro, porém, ponderou que não pretendia mandar vir por conta do governo nenhum colono, que não daria execução a contrato algum, senão áquelle que estava sendo executado, que é o de Hamburgo; mas que, em vista das nossas disposições regulamentares a respeito do colonização

espontanea, que procurava o Brazil confiada em certas vantagens que o governo lhe offerencia, precisava receber esses colonos e estabelecê-los. Então concedemos 300:000\$, que entendemos bastantes para o recebimento e estabelecimento de 2 a 3.000 colonos.

Eis aqui uma das concessões; o governo que pedia 1.000, aceitou 300, e a comissão que os não queria dar, afinal veiu a um accordo sobre este ponto com tanto maior razão quanto não influa em nossos calculos para equilibrio do orçamento, e porque na realidade podem vir colonos nas circumstancias notadas pelo Sr. ministro da agricultura.

No ponto de estradas de ferro tivemos de tratar das estradas autorizadas pelo decreto do 1.º de Junho de 1878, isto é, as de Paulo Affonso, Baturité e Sobral. Também aqui divergiram, não já dous membros da comissão, mas tres. A maioria pronunciou-se pela emenda que apresentei e que se acha impressa. Vou dar ao Senado as razões dessa emenda.

Quando tratou-se da prorogativa, para que o governo pudesse cobrar impostos e fazer despesas, enquanto não fosse votado o orçamento, continha-se na tabella dos creditos especiaes credito para essas tres estradas. A comissão ponderou que, sendo a prorogativa uma medida provisoria, não convinha tratar nella da approvação ou reprovação do decreto; mas que, dispondo a lei que na tabella dos creditos fossem incluídas as despesas necessarias ao anno, e approvados os abertos pelo governo, era ahí occasião de examinarmos si deviamos ou não approvar o credito e autorizar as despesas relativa ás ditas estradas.

Com effeito, na tabella respectiva e em paragraho additivo da proposição da camara dos deputados, vem a approvação do decreto do 1.º de Junho e a inclusão da despesa para o anno financeiro.

Os tres membros divergentes da comissão não quiseram de modo algum autorizar a continuação dessa estrada; ou não lhes achei razão. Dizem alguns que é grande incoherencia ter combatido por illegal o decreto do 1.º de Junho, e contudo autorizar as despesas feitas em virtude desse decreto. No meu fraco pensar não ha aqui a menor contradicção ou incoherencia.

Si todos os actos illegaes praticados pelos governo pudessem ser reprovados e reparados, sem duvida que não teriamos factos consummados; mas aqui não se tratava só da reprovação do acto do governo já tão censurado por nós outros, tratava-se de regularizar uma despesa, que estava sendo feita pelo Thesouro publico.

O governo abria um credito de 9.000:000\$ para o resgate da estrada de ferro de Baturité e construcção não só della, como de mais duas: não approvado o credito, digo mal, não incluído o credito na tabella respectiva, que era o que o Senado podia fazer, o governo entenderia que isso não era uma reprovação e o entendia bem, continuava a fazer a despesa, isto é, maior do que aquella que nós poderiamos fixar e, pergunto, qual era o resultado de tudo isto?

Si pudessomos desfazer absolutamente o facto, bem; mas si não podemos annullar o acto, por que deixar de regularizal-o? Haviamos de deixar o Sr. presidente do conselho armado com uma autorização para despendar mais 4.000:000\$ do que:

aquillo que já despendeu, arrecadando a receita da estrada de ferro de Baturité, e applicando-a ás respectivas obras, sem contraste ou fiscalisação do corpo legislativo?

O acto foi illegal, censurei-o e continuo a censural-o como tal, mas não pôde ficar suspenso, como se pretende.

Segundo a comissão propõe, approva-se a despesa feita e está approvado implicitamente o decreto; mas não lhe damos approvação completa, tiramos da mão do governo o direito de despendar o resto; marcaremos a quantia e o Senado, si quizer, dê menos de 700:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mandem arrancar os trilhos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ao menos mandem parar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si parar, nada produzirá.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Marcamos, portanto, uma quantia que não chega para a conclusão dessas obras; é para não perder-se o que já está começado. Incluímos a receita da estrada de ferro de Baturité na receita publica desde já; e a meus honrados collegas propuz a respeito das outras estradas um alvitre que elles rejeitaram.

Propuz que se desse autorização para que o governo alienasse as estradas de ferro de Sobral e Paulo Affonso e a comissão não concordou.

Oh! senhores, não é isso uma contradicção?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não querer approvar o acto do governo e não permitir que as estradas sejam alienadas, e o Thesouro indemnizado? Diz-se que o governo faça por si o que entende; logo licava o Sr. ministro da agricultura alvorado em negociante com o dinheiro publico, construindo, comprando e vendendo estradas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E? o que elle fez.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Comprou, mas não vendeu.

Desde que se recusa a venda de qualquer das estradas, como se recusou a venda da de Baturité, autorizada pela camara dos deputados, aquelles que assim procedem approvam o acto, não pelo modo por que foi realizado, mas como facto consummado. Dizia eu: «Autorizemos o governo a passar as estradas de Sobral e Paulo Affonso a alguma companhia, que indemnize o Thesouro das despesas feitas, e garantamos juro de 7%». Não quizeram adoptar esse alvitre. Em que ficaremos? Não continúa a construcção, não se passa a uma companhia, não se indemniza o Estado, gasta o governo o que quizer e, como abriu o credito de 9.000:000\$, abra outro credito de igual quantia!

Parecia-me mais prudente regularizar immediatamente esse negocio?

O Sr. BARROS BARNETO:—Regularizar, fica o governo de mãos atadas para abrir outro credito de 9.000:000\$000?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Respondo ao aparte dizendo que procedo legalmente, como entendendo dever proceder, nem faço calculo com os abusos da autoridade.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sejam logicos, mandem arrancar os trilhos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Basta parar.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' perder toda a despeza feita.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Si com effeito o governo, depois desta deliberação, se julgar ainda autorizado para fazer despezas illegalmente, então todo este orçamento não deve ser votado, porque todo elle consiste em regras para que se possa despender os dinheiros publicos. O argumento prova de mais.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Si não tomes regras para fazer as despezas e as podemos fazer de nossa alta recreação, supprima-se então o regimen, que é inutil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Isto é outro caso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Assumam a dictadura, e está tudo feito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é mais logico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Para evitar que continue esta dictadura é que vamos regularizar este negocio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — No papel.
(*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Vamos adiante. Já vejo que algum dos meus honrados collegas o que querem é que este assumpto fique sem decisão, ou pró ou contra.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E isto não pôde ser; deve ser approvado ou rejeitado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Entendo que este assumpto deve ser decidido: ou approvar ou rejeitar ou regularizar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O que é preciso é mandar parar. Já nos contentamos com isto: não continue a illegalidade.

O SR. JUNQUEIRA: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Pois bem, apresente-se emenda mandando parar; mas quem manda parar exerce tambem acto de autoridade sobre o negocio. E', pois, mais logico não tratar do assumpto, deixar que continue.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E, desde que reprovar, ha de reprovar todas as estradas, a de Baturité e de Paulo Affonso, porque, desde que se approvar ou reprovar uma, é preciso approvar ou reprovar todas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Em que estado ficam essas estradas? E' o que eu desejo saber.
Passo agora á parte da receita.

Na receita augmentámos alguns dos calculos da renda e approvámos alguns dos impostos novos. E' escusado que eu me refira a cada artigo da receita, porque já dei o algarismo total della.

Temos logo em seguida o art. 19, que manda vigorar o orçamento nos exercicios de 1879 a 1880 e 1880 a 1881, exceptuados os creditos especiaes extinctos no corrente exercicio.

O projecto vindo da camara dos deputados (vou seguindo a ordem dos artigos, embora não sejam as materias muito connexas) alterava nosso anno financeiro e, em vez do 1.º de Julho ao ultimo de Junho, marcava do 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro, e para que esta alteração se fizesse acrescentava que este orçamento teria vigor por 18 mezes. A commissão não adoptou a innovação. Não adoptando esta innovação, o orçamento vo-

tado seria apenas para oito mezes, e, como já vinha da camara dos Srs. deputados o prazo de 18, entendeu que era mais conveniente ajuntar seis mezes que restavam para completar os dous annos.

Nisto nenhum inconveniente ha, não só porque a differença é apenas de um semestre além do calculado pela camara dos Srs. deputados, como tambem porque a proposta que ora se discute para o anno de 1880 a 1881 é identica áquella que de lá veiu e sobre a qual baseou-se o nosso trabalho.

Como, porém, ha creditos que se extinguem no primeiro anno financeiro, acrescentou a commissão que não vigorariam para o seguinte exercicio.

Devo notar, Sr. presidente, que entre os impostos conservados pela commissão ou emendados segundo o seu trabalho ha uma lacuna na impressão. Nós outros não supprimimos o imposto sobre os chamados *bonds* da capital.

Houve erro de impressão, porque substituímos só a primeira parte do paragrapho; a emenda dizia — o mais como está. Estas palavras — o mais como está — não foram impressas.

Ora, desde que nós não approvamos a alteração do anno financeiro, devíamos providenciar a respeito dos creditos supplementares.

O Sr. ministro da fazenda, propondo o anno civil para anno financeiro, tinha em mente que antes de concluir-se o anno financeiro reunia-se o corpo legislativo, em Maio, e o governo tinha tempo de obter das camaras supplementos de creditos para aquellas verbas que fossem insufficientes, e por isso restringiu as verbas para as quaes o governo podia abrir creditos supplementares.

Ora, no nosso paiz não succede o mesmo que na Inglaterra, pois alli ha duas sessões annuaes e tal é a facilidade de communicações e a rapidez com que se reúne o parlamento, que facil é ao governo, em alguma das sessões ou convocando extraordinariamente o parlamento pedir os fundos que forem necessarios para qualquer das verbas do orçamento.

Entre nós, porém, com distancias enormes e as difficuldades de reunião do parlamento, não se pôde esperar que o corpo legislativo se reúna para completar os creditos do orçamento do anno financeiro corrente.

Este nosso systema foi ditado pela experiencia, que tem demonstrado sua conveniencia e necessidade. Não podemos fazer orçamentos dentro do mesmo anno; ha de ser de um anno para outro e muitas vezes fazem-se dous orçamentos em um só anno.

Apresentamos, pois, uma tabella de creditos supplementares contendo mais verbas do que aquellas que vinham autorizadas pelas emendas da camara dos deputados. Mas nessa tabella estão comprehendidos serviços para os quaes não é possivel deixar de autorizar o governo para abrir creditos supplementares.

Direi quaes as que a commissão conservou. Soccorros publicos. Creio que é da constituição; não se pôde deixar de permittir que o governo abra creditos supplementares para soccorros publicos.

Ajudas de custo aos presidentes de provincia; — Ajudas de custo aos magistrados nomeados ou transferidos; — Conducção, curativo e sustento de presos pobres.

No ministerio da estrangeiros: — Despezas extraordinarias no exterior—e para —Ajudas de custo.

No ministerio da marinha: para—Sustento, tratamento e curativo das guarnições dos navios da armada, em todos os casos fortuitos de naufragios, alijamentos de objectos ao mar e outros sinistros; —Medicamentos, dietas;—Differenças de cambios e commissões.

No da guerra: para—Medicamentos, etapas, feragens de animaes, etc.;— Dietas, medicamentos para fortalezas, idem para presidios;—Ajudas do custo para officiaes em commissão.

Ministerio da agricultura:— Garantia de juro a estradas de ferro, conforme os contratos;—Iluminação publica;—Correio geral.

No ministerio da fazenda, já se sabe;—Juros da divida interna;—Differenças de cambio;—Estações de arrecadação.

São pontos estes de que o governo, uma boa administração, não póde prescindir para occorrer ao serviço publico.

Eis, Sr. presidente, as emendas formuladas pela commissão, justifiquei-as quanto pude, ou antes dando as razões que nos levaram a apresental-as, taes quaes se acham no impresso que foi distribuido e ou tenho a honra de enviar á mesa.

O Sr. PRESIDENTE convidou a commissão encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador os decretos concedendo creditos extraordinarios aos ministerios do Imperio e de estrangeiros a cumprir sua missão.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) adheriria plenamente a tudo quanto acabou de dizer o honrado relator da commissão de orçamento, si não fossem algumas palavras suas, no meio do discurso, que lhe pareceram traduzir censuras ao governo.

Mas não as ouviu bem, porque o nobre senador por Mato Grosso chamou a sua attenção para outro ponto, no momento em que S. Ex. as proferia.

Feita essa ressalva, e alguma outra que necessaria seja, abunda nas idéas sustentadas por S. Ex.

Pouco tem, pois, que acrescentar, começando por dar testemunho da desprevenção de animo e boa vontade que sempre inspiraram aos illustres membros da commissão, pois, de parte a discordancia de principios, não recusaram, uma vez convencidos pela discussão, nada daquillo que o governo julgou indispensavel para a marcha da administração.

Louvando-os por isso, devo tambem agradecer-lhes a cortezia com que se dignaram tratal-o e á qual julga ter correspondido como lhe cumpria.

O orçamento soffreu grandes modificações, quer na parte relativa á despesa, quer no tocante á receita.

O nobre relator da commissão enumerou as concessões feitas pelo governo, e indicou algumas das que o governo obteve, como ora do razão.

Seja-lhe permitido completar esse estudo, afim de que se fique formando idéa exacta do trabalho em que todos cooperaram lealmente, no interesse exclusivo do serviço publico.

A illustrada commissão não só dotou melhor do que fizera em seu parecer primitivo todas as verbas da despesa, contra cuja insufficiencia reclamou o governo, mas corrigiu alguns calculos da receita, que ficou mais aproximada da verdade.

V. VI

E' o que se verifica da confrontação que o orador faz do que se votou em 2.ª discussão com as emendas ultimamente offerecidas.

Nem só isso:—sabe-se que dos impostos votados pela camara dos Srs. deputados, quasi nenhum merecera a approvação da illustrada commissão, em seu primeiro trabalho.

Convencendo-se, porém, de que era indispensavel crear novos recursos, não duvidou ella conceder:

O imposto sobre o fumo, modificado de modo a não recahir sobre o produtor;

O imposto sobre terrenos não edificados dentro da cidade do Rio de Janeiro;

O augmento das taxas da armazenagem nas alfandegas;

Os direitos de expediente na razão de 1 1/2 % sobre os generos estrangeiros, navegados por cabotagem, que já tenham satisfeito direitos de consumo;

O alargamento do imposto sobre os vencimentos, comprehendendo nelle todos os officios de justiça;

E o alargamento da taxa de transportes.

Outras concessões justas e mais que muito justificadas fez a illustrada commissão, taes como o restabelecimento dos creditos supplementares a ampliação da lei que se discute para o exercicio de 1880 a 1881, e a autorização para operações de credito, si houver deficiencia de receita.

Feitas no orçamento as emendas a que acabou de referir-se, assim como as de que tratou o nobre senador pela Bahia, e comparado com o projecto primitivamente formulado pela commissão, ver-se-ha que não só divergem em pontos importantes, sinão que foram reciprocamente feitas pelo governo e pela commissão as concessões que julgaram possiveis em suas consciencias.

Não se pense, porém, que o orçamento assim emendado seja a encarnação das idéas da illustrada commissão, ou das que professa o governo.

Não; exprimem apenas a combinação a que chegaram no interesse de dotar o paiz com a importante lei de meios, prescindindo-se de esteréis discussões em uma sessão já tão prolongada, e quando todos, opposição e governo, sentem necessidade de refazer-se de forças, não no descanço, que infelizmente não é dado a quem exerce funções publicas, mas entregando-se a outros trabalhos, pois que o melhor meio de descansar é variar de serviço.

O principal intuito do governo relativamente ao orçamento era equilibrar a receita com a despesa ordinaria, fazendo-se nesta as possiveis economias e elevando-se aquella nas porções que permittam as circumstancias do paiz.

Esse intuito está conseguido; o orçamento modificado, como se acha, não só está equilibrado, mas offerece, segundo calculos razoaveis, um saldo de 1.400:000\$, não computado o producto do imposto do fumo, que se não póde avaliar desde já.

Obtido esse resultado, não era razoavel nem prudente que o governo insistisse nos meios de que antes cogitara, de accordo com a camara dos Srs. deputados, para tambem chegar a elle.

Desde o principio declarou o orador francamente que não fazia questão dos meios, mas sim dos fins, e que de bom grado accitaria quaesquer outras medidas que fossem julgadas preferiveis, desde que realizassem ainda mesmo aproximadamente aquellos fins.

Portanto, procedendo dest' arte, acredita o governo que si os meios ora accitos e approvados pela illustrada commissão mostrarem-se insufficientes ou inefficazes na pratica, ella será a primeira a volar outros, porque felizmente hoje cala na consciencia de todos a convicção de que, em bem do futuro do paiz, é mister abandonar o systema de expedientes, que ha tantos annos seguimos para occorrer ás despezas publicas, sendo indispensavel elevar a receita ao nivel destas, para que não mais se contraiam dividas novas para pagar o juro das antigas.

Si a este respeito ainda pode haver duvidas, ellas desaparecerão, desde que reflectir-se um momento na relação que guardam entre si, a contar de 1840, o crescimento da renda do Estado, assim como o da sua divida, e ainda os respectivos juros.

Por considerar muito importante este ponto, pede licença para chamar a attenção do Senado sobre os seguintes algarismos.

A receita e a despesa do Estado apresentam a seguinte marcha, nos decennios que decorrem de 1840 até hoje :

	Receita.	Despesa.
1840—1841.....	18.866 contos	22.812 contos
1850—1851.....	32.696 "	33.224 "
1860—1861.....	53.577 "	53.797 "
1870—1871.....	101.353 "	103.673 "
1879—1880.....	101.000 "	143.000 "

Os algarismos referentes ao ultimo exercicio, ou decennio incompleto, são os do relatorio do nobre ex-ministro da fazenda.

Argumenta com elles, porque, não estando concluido o orçamento, não se sabe ainda quaes serão a receita e a despesa votadas.

A receita será, sem duvida, augmentada, mas, sem embargo, ficará inferior á despesa, o que não altera as conclusões a tirar-se desta confrontação.

Temos, portanto, que a receita augmentou:

No 1.º decennio de 1840 a 1850, na razão de 73,30 %
No 2.º " de 1850 a 1860, na razão de 63,86 "
No 3.º " de 1860 a 1870, na razão de 80,17 "
Mas, no " de 1870 a 1880, desceu na razão de 0,348 "

A differença entre o primeiro e o ultimo decennio é de 433,33 % para mais.

A despesa, porém, subiu mais acceleradamente, porque a differença

No 1.º decennio de 1840 a 1850, foi de.. 43,61 %
No 2.º " de 1850 a 1860, foi de.. 67,94 "
No 3.º " de 1860 a 1870, foi de.. 83,89 "
No 4.º " de 1870 a 1880, foi de.. 39,86 "

O augmento do primeiro para o ultimo decennio foi de 335,63 %, ou mais de 100, que a elevação da receita.

A divida publica teve este progresso :

Em 1810, era de.....	77.738:000\$000
Em 1830, era de.....	108.022:000\$000
Em 1860, era de.....	102.737:000\$000
Em 1870, era de.....	331.760:000\$000
Em 1879, era de.....	380.774:000\$000

A divida, portanto, augmentou :

No 1.º decennio de 1840 a 1850.....	38,95 %
No 2.º " de 1850 a 1860 desceu.	4,87 "
No 3.º " de 1860 a 1870, subiu.	242,34 "
No 4.º " de 1870 a 1880.....	65,09 "

A differença entre os decennios primeiro e ultimo é de 647,09 %.

Quanto aos juros e amortização, pagavamos:

Em 1840.....	4.000:000\$000
Em 1850.....	8.479:000\$000
Em 1860.....	7.296:000\$000
Em 1870.....	23.484:000\$000
Em 1879 a 1880.....	37.727:000\$000

Os juros e amortização cresceram, portanto:

No 1.º decennio.....	111,97 %
No 2.º "	13,95 "
No 3.º "	221,87 "
No 4.º "	60,64 "

A differença entre os decennios extremos é de 843,17 %.

Assim, pois, em 39 annos apenas, que representam momentos na vida das nações, as nossas despezas tiveram um augmento de 535,63 %, a nossa divida de 647,029 %, e pagamos de juros e amortização mais 843,17 % do que pagavamos.

Entretanto, a receita que deve fazer face a tudo isto caminha com passos mais lentos, pois avançou apenas 435 %, ficando muito áquem dos compromissos do Estado.

Ora, não sabe que haja quem, amando o seu paiz, não sinta-se tomado de serias apprehensões diante destes algarismos, mais eloquentes que todos os discursos, e não deseje ver melhorado semelhante estado de cousas, que é, sem duvida, muito para temer-se.

Foi certamente por estar convencida destas verdades, que a illustrada commissão modificou o seu primeiro parecer.

A opinião do orador era que melhor fora aceitar as medidas lembradas pela camara dos deputados, pois que ellas garantiam mais o equilibrio do orçamento e asseguravam saldo, que permitiria em pouco tempo não só attenuar os encargos da divida publica, como os que oneram os contribuintes.

Mas não era possivel prescindir para isso da annuencia do Senado, e, desde que a sua maioria repugnava taes medidas, força foi transigir, contentando-se com os meios mais modestos, que ella, pelo orgão de sua commissão, quer conceder.

Os factos virão, em breve, demonstrar quem tinha razão, si o governo, pedindo mais impostos, além dos que vão ser votados, si a maioria do Senado, não os votando todos.

Declara que reputar-se-ha feliz, si o erro, neste particular, estiver da sua parte, pois não é, nem será nunca sem grande constrangimento seu, que concorrerá para aggravar os impostos pagos pelo seu paiz.

Além do equilibrio entre a receita e a despesa ordinaria, intuito principal do governo, um ponto havia a respeito do qual julgava elle não lhe ser licito ceder.

Refere-se á amortização do papel-moeda, nas propoções garantidas pelo ultimo decreto de emissão.

O governo reclamou a designação de verba especial para essa despesa, e a illustrada commissão queria que o resgate se effectuasse pelas sobras da receita.

Desde que taes sobras se dessem, comprehendese que era indifferente fazer-se a amortização por ellas, ou por meio de verba especial.

Mas taes sobras não podiam apparecer no orçamento, como foi ao principio emendado, e dahi veio a sua opposição e insistencia, visto que o meio seria, nessas condições, completamente illusorio.

Hoje, porém, que, em consequencia das emendas combinadas, a existencia do saldo é tanto mais provavel, quanto não se levou em linha de conta o producto do imposto sobre o fumo, insistir na consignação da verba não seria razoavel.

Cumprê-lhe ainda declarar que, concordando na eliminação de alguns impostos, assim como de varias autorizações importantes, votadas pela camara dos deputados, não desistiu de suas idéas, nem as abandonou, como a commissão não renegou as suas.

Adiou apenas sua realização, esperando que o tempo, o maior estudo das questões, seu exame mais accurado não de convencer seus illustres adversarios de sua utilidade, obrigando-os a prestar-lhe o auxilio, que ora lhe negam.

E quem sabe mesmo, si, reflectindo mais de espaço, não será o orador quem modifique as opiniões que hoje tem sobre o assumpto?

Si tal acontecer, ha de vir proclamar-o francamente, sem pezar nem acanhamento, porque entende que a este respeito só ha uma cousa injustificavel: — perseverar no erro, por obstinação, por orgulho, ou por amor proprio mal entendido.

Resta-lhe dizer poucas palavras sobre o accôrdo, tão commentado, do orador com a illustrada commissão de orçamento.

Tem ouvido qualificar-o de irregular, e até de escandaloso, mas confessa que não atinou ainda onde está a irregularidade e menos o escandalo.

Ao contrario; considera-o muito natural e legitimo, pois que o systema representativo é o systema das transacções, e quando ellas, como a de que se trata, fazem-se na tribuna, e á luz da publicidade, não são de temer-se, mas sómente de louvar-se e applaudir-se.

Para os que amam as situações extremas, certo tal accôrdo não podia ser satisfactorio; mas as situações extremas não podem agradar aos que, como o governo, desejam o jogo regular e harmonico dos poderes publicos.

Pela sua parte está convencido de que compriu o seu dever, annuindo ao accôrdo, tanto mais quanto o que se fez após cinco mezes de sessão foi exactamente o que teve a honra de propor á nobre commissão, logo que assumiu a pasta da fazenda.

Concluirá com um pedido: cessem os longos discursos e comece o periodo da verdadeira actividade, que é o das obras: *res, non verba*.

Tem-se já perdido muitos mezes; e um longo debate nada viria esclarecer.

Qualquer dos nobres senadores tem mil occasiões asadas para exhibir seus dotes oratorios e erudição.

Si o não fizerem neste debate, nada se perderá, pois outros ali vêm.

Mas, si demorar-se ainda mais o orçamento, muito perderá o paiz para cujo serviço acham-se e não para darem provas de fecundos e vehementes oradores.

A execução do orçamento depende da expedição de ordens, da elaboração de regulamentos, que não podem ser feitos sem tempo, que já é escasso.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Leitão da Cunha (pela ordem):

—A commissão encarregada pelo Senado de apresentar, nos termos da constituição, ao Imperador dous decretos da Assembléa geral legislativa abrindo creditos extraordinarios para a conclusão das obras do novo matadouro e para uma missão especial á China, respondeu Sua Magestade Imperial — « que examinaria ».

O Sr. PRESIDENTE: —A resposta de Sua Magestade o Imperador é recebida com muito especial agrado.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

SOCORROS PUBLICOS.

Entrou em 2.^a discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, pela camara dos Srs. deputados n. 163 do corrente anno, concedendo ao ministerio do imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros publicos nas provincias flagelladas pela secca.

O Sr. Teixeira Junior: — Sr. presidente, eu pretendia fallar por deferencia ao nobre presidente do conselho; mas, como S. Ex. não se acha presente, cedo a palavra.

O Sr. Silveira da Motta: — *Res, non verba*, Sr. presidente, é o que ultimamente recommendou o Sr. ministro da fazenda. Eu desejava muito acceder completamente a esse programma desistindo do direito de fallar, porque esse direito está condemnado: *res, non verba*. Porém hontem, quando o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro pediu a palavra, estimulado talvez pelas declarações que fez o nobre presidente do conselho, recusando-se a responder ás queixas e accusações que o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte fizera aos delegados do governo nas provincias do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba na distribuição dos soccorros publicos, eu me animei a pedir-lhe tambem para ir á sombra de S. Ex.

Porém o nobre senador deixou-me sem sombra. (*Riso*.) O nobre presidente do conselho retirou-se e deixou-me exposto pelo menos á applicação do *res, non verba* do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Eu quero navegar nas aguas de V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Eu, Sr. presidente, ainda não tomei uma só vez a palavra sobre os negocios da secca do Ceará e das provincias do norte.

E preciso que vá registrando estas minhas abstenções de fallar, para não incorrer no *res, non verba (riso)*; aliás, os Srs. ministros continuarão a dizer que tomo tempo no Senado com estas cousas, imputação que não é verdadeira, porque sobre este assumpto ainda não occupel a sua attenção.

Em qualquer discussão, portanto, em que pretenda agora entrar, fal-o-hei muito constrangidamente, não só pelo motivo já muito allegado de

deficiencia de minhas forças, como pelas circumstancias especiaes em que vejo os negocios do paiz. Cada vez estou achando mais razão no nobre ministro da fazenda em me repetir o *res, non verba*. (*Risadas.*)

Hoje, quando entrei nesta sala, estava o Senado todo inclinado apanhando curioso e soffrego as palavras do parecer das commissões sobre a reforma eleitoral.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Está tão cheio de restricções que ninguem sabe o que é.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Até isso vem contrariar o programma de V. Ex. do *res, non verba*, porque todos os membros da commissão têm necessidade agora de vir explicar essas restricções. (*Riso.*)

O constrangimento com que hoje entrarei em qualquer debate, o eu iria entrar talvez no do orçamento, si fosse occasião, impõe-me difficuldades para poder penetrar e aprofundar os assumptos.

Verbi gratia, o credito para a sêcca do Ceará não sei como se pôde discutir hoje nesta casa, depois que o parecer sobre a reforma eleitoral deixou elementos nesta atmosphera que perturbam todos os calculos, que fazem nascer apprehensões....

Quem sabe si a esta hora, tendo-se retirado tão apressadamente o nobre presidente do conselho depois que se leu o parecer da commissão, esta nossa reunião não principia já a ser illicita? (*Hilaridade.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Foi receber a commissão do Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Agora temos de discutir um credito de 20.000:000\$ para despesas com a sêcca das provincias do norte; e pelas declarações do nobre ministro da fazenda que ás vezes sabe do *res* e fica no *verbu* (*riso*)...

O Sr. CORREIA: — Quer uma regra para si e outra para os outros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Elle sabe muito disto, fel-o lá na commissão, e eu vi, porque fui *mironne*. (*Riso.*)

Elle quer uma cousa para si e outra para os outros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. foi meu mestre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas, pelas declarações do nobre ministro da fazenda, como ia dizendo, este credito creio que está esgotado.

Vozes: — Está.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre ministro já nos acabrunhou aqui com a idéa de que eram precisos mais de 70.000:000\$000....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu disse que a despesa subiria além de 70.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, nós estamos discutindo a approvação de um credito que veio da camara dos Srs. deputados, creio que no mez de Agosto.

Um Sr. SENADOR: — Em Fevereiro foi elle iniciado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas as cousas na camara ás vezes andam tambem devagar; não é só nesta casa de velhos. (*Riso.*) Eu creio que o credito veio para aqui em Agosto, porém com a emenda elevando-o já ao dobro. (*Apertes.*)

Ora, vê o Senado que esta discussão a respeito dos 20.000:000\$ já gastos importa forçosamente o exame do emprego que tiveram esses 20.000:000\$; e é por isso que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, com muita razão, abundou nas censuras que fez sobre a distribuição dos soccorros.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O que é doloroso para o corpo legislativo é estar elle dando creditos de milhares de contos com a consciencia segura do mau emprego do dinheiro proveniente dos impostos. (*Apoiados.*) Todos nós o sabemos; porque não ha um homem só que venha das provincias do norte, com quem se converse sobre o estado dessas provincias e sobre o modo por que tem sido alli feita a administração dos soccorros aos necessitados, que não nos diga, nas expansões mais desinteressadas e independentes: Nem metade disso, senhores, tem-se gasto lá! (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Diogo VELHO: — Reconhecem isso os proprios liberaes honestos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, si esse é o juizo com que nós vamos votar agora 20.000:000\$, e o nobre ministro da fazenda nos impelle a offerrecer emenda de mais 12.000:000\$, como é possivel que nós, lamentando o mau emprego das quantias que já se deram, não moralizemos o emprego das que se vão dar?

E quando um representante da nação, filho dessa zona, se queixa que os soccorros publicos não têm sido aproveitados pelos necessitados, mas explorados pelos fornecedores, avidos (*apoiados*), sob a protecção da legalidade com que se fazem os fornecimentos, pôde um membro do ministerio dizer desdenhosamente que a isso não responde?

Sorprendeu-me que assim procedesse o nobre presidente do conselho, cujo caracter brando eu reconheço, cuja moderação nas respostas a dar ao Senado se pôde prever, quando se levanta, porque quasi sempre tem uma resposta prompta para satisfazer a todas as perguntas, não ha quem saia descontente com S. Ex., o unico infeliz foi o nobre senador pelo Rio Grande do Norte...

O Sr. Diogo VELHO: — Não me reputo infeliz por isso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — S. Ex. explicou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu estou dizendo que elle sempre explica muito bem. Como explicou?

O Sr. Diogo VELHO: — Quando eu quizer que elle dê resposta ha de dá-la.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Explicou de modo, que não sei si a boa vontade do nobre senador pelo Rio Grande do Norte se contentará com a explicação.

O Sr. Diogo VELHO: — De certo que não. Espero que elle esteja presente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A explicação quer dizer que o nobre senador disse cousas que nem mereciam resposta, ou a que só com inconveniencia um membro do governo poderia responder.

Toco neste facto unicamente para fazer sentir o precipicio em que eu estaria, si o nobre presidente do conselho estivesse hoje presente, querendo eu tocar nas feridas, esgaravatal-as. As feridas desta

negocio são as dissipações, o mal emprego dos dinheiros a que têm presidido os delegados do governo, e a responsabilidade, portanto, que recai sobre esses delegados que o governo tem teimado obstinadamente em sustentar nessas provincias. (Apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' um Benjamin.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Senhores, não comprehendo a obstinação do ministerio em sustentar na provincia do Ceará o Sr. José Julio. (Apoiados). Não faço injuria ao caracter desse presidente dizendo isto. Não o conheço, mas tenho as melhores informações de seu caracter, como moço serio e intelligente.

Os Srs. DANTAS E LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isso, porém, é bastante? O homem mais intelligente e serio, mais adequado para uma situação politica, pôde inutilisar-se, independentemente de facto seu; as circunstancias é que o inutilizam, e é o que tem acontecido ao presidente do Ceará, as circunstancias é que o inutilisaram.

O Sr. José Julio é filho da provincia, preside-a desde a ascensão da situação actual, e tem já assistido a uma luta eleitoral, si assim se pôde chamar a essa luta dos famintos. Os homens notaveis existentes no littoral da provincia, para onde convergem os emigrantes do interior, são desses logares não só os chefes politicos, mas os mais abastados negociantes, ricos, ou improvisados ricos, á custa dos fornecimentos...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e esses homens, que são os que têm as relações preciosas do presidente da provincia, podem deixar de actuar, do prejudicar mesmo as boas intenções desse presidente?

Declaro, senhores, que ou como governo teria já feito ao Sr. José Julio a justiça de removello para uma provincia mesmo mais importante...

O Sr. DRIGO VELHO:—Chamal-o até para o ministerio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... dizendo-lhe: quero aproveitar seus bons serviços, mas sem os inconvenientes do que está cercado nesse logar. Si eu tivesse porventura algum titulo que me habilitasse a fazer uma insinuação a esse nobre cidadão, seria o primeiro a aconselhar-lhe por interessé seu, por sua honra, por sua gloria:—deixe essa governança, onde o Sr. está estragando as habilitações que tem para servir seu paiz.

E' o facto importante que este debate suscita. Si acuso nossos governos não tivessem a arrogancia de dizer ás camaras electivas: « Vós sois creaturas minhas, o poder é poder », já teria o governo recebido uma manifestação que o obrigasse mesmo a chamar-se á reflexão para mudar esse presidente.

Ora, senhores, depois do que com esse presidente o nobre ministro da fazenda fez, e que deu logar ao alijamento do Sr. Leoncio de Carvalho, depois que o nobre ministro da fazenda mandou um emissario seu do Thesouro fiscalisar os actos que estavam sob a superior fiscalisação do presidente da provincia...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Queira perdoar, não fiz isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Fez, e faz até sem seus collegas sabermos.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Pelo amor de Deus! Não é exacto, informaram mal a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' pelo que leio nos jornaes...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Os jornaes o illudiram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... não tenho prisa com V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—E' porque não quer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... não posso beber as informações na fonte limpa. Eu, como se diz vulgarmente, só os vejo por fóra.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Mandei inspecção a repartição de fazenda na provincia do Ceará, como mandei inspecção a de outras provincias, como mandaria inspecção a de todas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Bem. Mas o facto é que, quando este emissario fiscalizador da thesauraria do Ceará entrou na provincia, chegou até a correr perigo em apparecer nas ruas.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Isso é cousa antiga?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' do tempo do Sr. Leoncio. V. Ex. já chama ao tempo da despedida do Sr. Leoncio cousa antiga?

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não. Creio que foi no tempo do Sr. Aguiar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor; é do tempo em que lá chegou o emissario de V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não, senhor; o meu emissario foi perfeitamente recebido, posso atear-lhe a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Li-o nos jornaes.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—V. Ex. está enganado; leu um jornal antigo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor, li um jornal moderno.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—O Sr. Quadros foi perfeitamente recebido no Ceará, posso garantir a V. Ex.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Os jornaes não disseram isso, e eu li-os aqui.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Aqui mesmo na tribuna o Sr. senador pela provincia do Rio de Janeiro leu jornaes dando noticia deste facto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Está impresso no meu discurso.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Bem; é que as informações de V. Ex. são muito contrarias á verdade. V. Ex. sabe o que são esses jornaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. é que está declarando guerra á letra redonda, e porque são jornaes, não faz caso...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Isso agora é figura de rhetorica do meu mestre, não é isso o que eu digo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' preciso acreditar um pouco na letra redonda, não é preciso que seja a letra vermelha.

O facto está ratificado, Sr. presidente, a imprensa o denunciou e o nobre senador pelo Rio de Janeiro não teria a bondade de trazer para discussão do Senado um facto destes, si não fosse verídico para nelle ter apoio a sua palavra.

O Sr. TERXEIRA JUNIOR: — Referi-me aos artigos de jornaes que li e que submetti ao conhecimento do Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Contesto a V. Ex. que o emissario que mandei á provincia do Ceará fosse mal recebido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. o que quiz foi envergonhar-me, dizendo que me estava referindo á cousa antiga (*riso*), quando me refiro á cousa moderna. V. Ex. lembre-se do tempo do Sr. Leoncio.

Senhores, é manifesto que o procedimento do governo obstinando-se em sustentar na provincia do Ceará aquelle presidente, prejudicou a causa publica, prejudicou o governo e prejudicou até o presidente. Não sei, senhores, como é que um presidente, filho da provincia, ligado por todos os interesses, legitimos e illegitimos da politica activa, pôde ter assistido a toda esta distribuição de milhares de contos, e não tenha tido occasião de vêr-se na necessidade, não quero dizer de transigir, porque a palavra transacção está se envernizando muito e servindo para cousas grandes, não quero dizer que elle transigisse, mas que não pôde resistir alguma vez ás tentações do ascendente politico dos homens importantes de seu partido.

Os nobres senadores que são conservadores conhecidos, *verbi gratia* o meu nobre collega e amigo, senador creio que unico do Ceará que nós temos...

O Sr. JAGUARIBE: — Por ora sou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e Deus fo conserve...

O Sr. JAGUARIBE: — Muito obrigado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... o nobre senador pelo Ceará já aqui apresentou muitos factos que indicam a intervenção politica que se tem dado na provincia do Ceará pela influencia dos fornecimentos.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado. Eu mesmo sou uma das victimas. Pediram-me factos, tive a simplicidade de os referir, mas isto me tem custado caro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Veja V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. ministro da fazenda*) que as victimas até mesmo no Senado se queixam, e o nobre ministro da fazenda nem ouve as victimas do Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — É a primeira vez que o nobre senador geme. (*Riso.*)

O Sr. JUNQUEIRA: — Não apoiado, tem gemido muito.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas sem fazer bulha.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, não sei si o nobre ministro da fazenda pretende offerecer emenda ao credito. Elle é a pessoa mais habilitada para saber quanto é necessario e si se deve acrescentar mais a este credito. Espero que o nobre ministro da fazenda me faça apenas um signal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O Sr. ministro do Imperio devia apresentar hoje na camara uma proposta de credito de doze mil contos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Além deste? O nobre ministro da fazenda já não se contenta com este?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Um lá e outro cá; isto é que é *res et non verba*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estamos discutindo um credito de 20 mil contos, na camara já se apresenta outro de 12 mil, e ao mesmo tempo o nobre ministro da fazenda diz: São precisos não 12 mas 20 mil contos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Completem-se logo os 100 mil contos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Assim vamos fazer a discussão de tres creditos: 20 e mais 12 e mais 20 até se completarem os 70 mil contos. Ora, senhores, isto é um oceano de creditos para a secca! E como é que o nobre ministro da fazenda no meio deste abysmo de creditos anima-se a vir dizer com ares triumphantes, depois de sua composição com a commissão de orçamento, de que fui *miroume*... que o orçamento resultante da transacção garante o equilibrio da receita com a despeza, quando não está nelle contemplado esse compendio de creditos, essa especie de orçamento extraordinario, que constitue um orçamento novo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E V. Ex. o sabe perfeitamente, porque collaborou na transacção, e seu voto predominou muitas vezes, em mais de uma questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O meu voto?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Só si foi na questão do fumo, em que tive o intento de alliviar os pobres lavradores pelo menos; só si foi nesta questão, porque na outra, em que eu tanto insisti e na qual o nobre ministro, que foi parte principal na commissão, e meus collegas fizeram-me de irmão inquisidor do director da estrada de ferro, quando se tratou do acrescimo dos 370:000\$, e dos depositos de material; nessa questão, digo, não adiantei muito, porque insisti tanto, deram-me como irmão inquisidor do director da estrada de ferro e votámos afinal, mas depois resuscitou tudo, signal de que não fui lá tão ouvido como S. Ex. está querendo indicar para comprometter-me. (*Riso.*)

Mas, tornando ao ponto em que estava, não sei como no meio deste abysmo de creditos indefinidos que se succedem, que renascem, de 20 e mais 12 e mais 8 e mais 70; não sei como o nobre ministro da fazenda pôde vir ostentar a satisfação com que se apresentou hoje no Senado, applaudindo a obra do orçamento como um meio de salvar o systema financeiro do paiz...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Em falta de cousa melhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não duvido; mas de que serve ter sido o orçamento muito estudado, como reconheço que o foi, e talvez mais estudado do que nunca foi orçamento algum no paiz? Que importa que a illustrada commissão tivesse procurado e investigado todos os meios de equilibrar a receita com a despeza, tivesse buscado todos esses artificios que estão no seu parecer para

apresentar tal resultado, si acaso todos esses artigos desaparecem diante de créditos incessantes, indefinidos para a secca do Ceará?

Pois o nobre ministro da fazenda pôde dizer ao paiz que tem orçamento, que equilibre a receita com a despesa, quando neste orçamento, aliás tão estudado pela commissão do Senado, de accordo com o nobre ministro, não estão contemplados nem o credito que se discute, nem o credito que ahí vem, nem o outro com que S. Ex. já nos ameaça, porque nos diz que não bastam 12.000:000\$, que são precisos mais 20.000:000\$000?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Bastam 12.000:000\$, V. Ex. não me comprehendeu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até quando?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Até ao fim do exercício.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' que S. Ex. calcula os 12 com os 20, são 32.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não bastam, não...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha um meio muito facil de reduzir a despesa: é mandar acabar com a calamidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu acho outro meio. O nobre ministro diz que o meio de acabar com essa despesa é acabar com a calamidade. Mas não ha calamidade hoje, senhores, no Ceará. Este é o caso. Em diferentes zonas da provincia tem havido chuvas abundantes e até inundações!...

O Sr. BARNOS BARRETO:—A alfandega tem rendido bastante.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e as rendas publicas já têm crescido. A provincia do Ceará não sei porque não foi a principal tomadora dos *bonds* de ouro do nobre ministro da fazenda! (*Riso*.) Allí têm se improvisado capitalistas, fortunas enormes, brilhantes que já se onfastiam das areias do Ceará e procuram os *boulevards* de Paris!

Portanto, senhores, é preciso vêr qual é o modo de acabar. Esse que o nobre ministro achou, o de acabar com a calamidade, já Deus o mandou; chuvas tem havido no Ceará. Sabe S. Ex. o que é preciso? E' que o governo diga aos especuladores da miseria publica na provincia que se contentem com aquillo que já...; é que o governo faça que os vadios que estão no littoral vão para os logares onde já choveu; é que o governo mande para o Ceará um presidente, homem do topete, não qualquer meninozinho, mas um homem de importancia, um homem serio...

Um Sr. SENADOR:—Já mandou; vai o Sr. Dantas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu não queria mandar o nobre senador para uma commissão tão difficil, mas acho que era muito bem...

O Sr. DANTAS:—Agradeço-lhe muito; conversaremos sobre isto depois. (*Riso*.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não me culpe, porque a iniciativa é dalli daquelles senhores: ellas são meio malignas.

Mas, si o governo se componetrar da necessidade de acabar com aquillo, o meio é reformar a administração da provincia...

O Sr. DANTAS:—O que me parece é que o governo deve marcar um prazo razoavel, mas curto, dentro do qual cada um procure sahir, facilitando

o governo a sahida o dando trabalho nas obras publicas aqui ou onde o houver. (*Muitos apoiados*.)

O Sr. CORREIA:—Isso é programma...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida; V. Ex. está fazendo seu programma sobre os negocios do Ceará.

Sr. presidente, eu sinto muito que o nobre presidente do conselho não esteja presente (*apoiados*), porque talvez seja um dos membros do governo que tenha mais contribuido para esta obstinação de conservar naquella provincia por dous annos um presidente que tem assistido a todas as phases diversas por que ella tem passado, e que por isso se tem inutilisado para sua administração.

Um Sr. SENADOR:—Parece que o ministério não se salva sem aquelle presidente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto, o governo deve reconhecer que o Sr. José Julio não pôde ter hoje no Ceará a força necessaria...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... para fazer que os negocios tornem a seus eixos: elle tem assistido a todas as scenas mais lastimaveis daquella emigração do interior para o littoral: está-com a alma endurecida.

Senhores, o littoral do Ceará, a sua capital, têm sido a imitação dos antigos valongos de negros da Costa da Africa; os depositos de emigrantes não estavam em melhores condições do que os valongos dos africanos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tem-se tornado uma cidade de recreio, os bailes allí abundam...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto, um administrador que tem assistido a todas essas scenas, que tem estado em contacto com todos os interesses legitimos e illegitimos, pôde, hoje que a provincia está mudando de face, continuar a administrar-a de modo que se acabe o mal da immigração? Não obstante, o governo insiste em o conservar.

Senhores, apesar de nunca ter tomado parte em discussão de creditos para a secca da provincia do Ceará, eu entrei hoje neste debate pela coincidência da leitura do projecto de reforma eleitoral. Entendo que, depois da leitura desso parecer, o Senado está como que inhibido de continuar discussão alguma.

E' preciso saber como o governo recebeu esse tiro, si acaso se deu por ferido, por contuso, ou não, porque, si porventura o governo não se julgar repugnante com o parecer da commissão, então vamos ás mil maravilhas: pôde apparecer algum accordo sobre a reforma eleitoral, as duas commissões podem se entender, não com o honrado ministro da fazenda, mas com o Sr. presidente do conselho ou com o nobre ministro da guerra, que não vejo presente.

VOZES:—Está ahí.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... cujas idéas parece que se aproximam mais do parecer da commissão; são como que elemento mais aproximativo, e pôde ser que do accordo saia um fructo tão sazonado como sahio da commissão a lei do organimento.

Nesse sentido é que eu digo que estou actualmente possuido de uma prevençõ, julgo-me

mesmo inhabilitado de entrar na discussão do orçamento; o que não posso fazer sem que haja alguma luz...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A fumaceira agora é grande.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—... a respeito da impressão que isto causou; não só nesta região, mas também nas superiores e nas inferiores. (Riso.) Julgo-me inhabilitado, ou pelo menos muito constrangido.

Si acaso o nobre ministro da guerra prestar-se a ser o elemento governativo na comissão, eu espero alguma coisa, algum accôrdo. Já tenho ouvido umas meias conversas (riso): pôde ser; isto não é constitucional, mas pôde tornar-se (riso); isto não é objecto de reforma, mas pôde-se propor uma outra reforma (hilaridade), e assim pôde-se chegar a algum accôrdo. Veja o Senado; eu acho mais facil ainda esse arranjo, esse accôrdo, principalmente si o honrado ministro da guerra se metter neste negocio, do que foi facil arranjar o orçamento, porque a comissão teve um trabalho insano; eu sou testemunha...

O Sr. BARROS BARRETO:— Testemunha só, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—... e vi que custou muito chegar a um resultado; esse resultado foi grande, mas o esforço foi immenso.

Portanto, eu appello para o novo accôrdo; e si o houver, pôde então o Senado apresentar quantos creditos quizer para a sêcca, e dispensar mesmo toda a chuva para o Ceará, porque tudo ficará arranjado.

O Sr. Jaguaribe não desejava tomar parte no debate, como por vezes tem affirmado, mas tendo-se alludido a factos occorridos na provincia do Ceará, não quer que o seu silencio seja mal interpretado, e por isso vai apenas dar algumas explicações a respeito dos acontecimentos a que se tem alludido.

Refere-se em primeiro logar á illuminação da cidade do Sobral, de que já se occupou em outra occasião, depois que o nobre senador pelo Rio de Janeiro trouxe esse facto ao conhecimento do Senado.

Recapitulando o que então dissera, mostra a sua estranheza pela declaração que hontem fez o nobre ministro da fazenda de que tal illuminação não fôra feita por conta dos soccorros publicos.

Não sabe explicar a prosperidade daquello municipio, onde lhe consta que, além da illuminação por gaz-globo, também se levantou um theatro e se construiu um novo palacio da camara com uma cadeia tão boa ou melhor que a da capital.

Parece-lhe assim prudente que o nobre ministro se não funde simplesmente em informações particulares, porque é caso para duvidar que a companhia nacional do Sobral em tempos calamitosos tenha tido recursos tão extraordinarios para despesas de tal ordem, crescendo ainda a de uma bellissima estrada, cuja despoza se avalia em 40:000\$000.

Vendo a abundancia que tem havido nesta cidade, que é a terra natal do presidente da provincia, crê o orador que os que andam envolvidos na confecção das obras têm auferido grandes lucros, que explicam a construcção do theatro e porventura a illuminação. De que, entretanto, se admira é que o nobre ministro da fazenda tenha

hoje uma opinião tão diversa da que manifestou em seu aviso dirigido ao Sr. Leoncio de Carvalho.

Espera ainda o orador que o nobre ministro, para confirmar suas declarações, traga ao conhecimento do Senado a legislação provincial em que se autorizaram aquellas despesas, porque só assim poderão desapparecer todas as duvidas a respeito da sua procedencia legal.

O que não pôde, entretanto, justificar-se é que se fizessem despesas de luxo quando a provincia era assolada pela sêcca, e em larga escala recebia os soccorros publicos.

Não especialisa o orador outros factos, porque reconhece ser isso inutil, visto não ter o governo tomado providencia alguma a respeito dos que foram declinados no Senado. Recorda por isso apenas algumas circumstancias que provam a imprevidencia da comissão superior, referindo-se principalmente á epidemia de variola, que na cidade do Crato chegou a fazer immensas victimas, sem que lá houvesse sequer um medico.

O documento que hontem leu ao Senado o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, a respeito da colonia Sinimbu, prova evidentemente o que são os delegados do governo nas provincias, e como este os considera, apesar do que refere a imprensa a respeito de seus actos, cuja verdade, como agora, se confirma pelas palavras de um outro delegado do proprio governo. Entretanto, o presidente a que se refere aquelle relatorio merece ser nomeado para outra provincia! Acredito na boa fé dos nobres ministros, mas não comprehendo como homens tão praticos em negocios de alta administração se deixam illudir com tanta facilidade.

Entendo o orador que para se descobrirem as depredações que se têm praticado no Ceará ora necessario que fosse dalli retirado o presidente, á sombra do qual ellas têm sido commettidas. Assim, no Rio Grande do Norte só se descobriram os horrores que lá se haviam commettido depois que dalli se retirou o Dr. Elysen.

O acto do Senado annullando as eleições senatoriaes no Ceará não podia significar para o governo sinão que o presidente que fizera uma eleição ficticia não devia continuar a merecer a sua confiança. Mas quando esta manifestação do Senado não teve effeito, o que ha a esperar de ora em diante?

Não quer duvidar das boas intenções daquello presidente, mas crê o orador que, na posição especial em que elle se acha, não tem hoje liberdade, está coacto, sem acção contra os amigos, que dispoem dos dinheiros publicos, que têm na mão a autoridade, que matou, que roubou, que commetteu toda a sorte de atrocidades sem obstaculo, sem repressão!

Proseguindo em considerações sobre o morticínio e outros attentados que se têm commettido no Ceará, e na propria capital, lamenta que não tivesse produzido os effeitos que oram para desejar o aviso do 26 de Maio, expedido pelo nobre ministro da fazenda, que assim se mostra também coacto pela pressão dos amigos.

As promessas do nobre ministro da guerra de cumprir a lei também não podem inspirar confiança, desde que os factos estão em desacôrdo com tudo que o ministerio tem prometido. E' da lei que menos se cuida; é ella que menos respeito merece; de que se trata por toda a parte é sustentar os amigos e animar as paixões.

Estranha ainda o orador a resposta que deu hontem o nobre presidente do conselho a respeito da eleição de um senador na Parahyba do Norte, quando disse que se não envolvia nas eleições, que o acto de comunicação era da mesa do Senado, e que as cousas corresseem lá como os acontecimentos o permitissem. O nobre presidente do conselho para se mostrar respeitador da lei, estando aberto o parlamento, devia pedir uma providencia legislativa que evitasse a repetição do que occorreu no Ceará; porque ou a eleição deve ser suspensa, ou o governo declarar que não ha já secca na Parahyba, que aliás não é exacto.

Para mostrar o estado em que se acha aquella provincia, assim como a do Rio Grande do Norte, ainda o orador refere alguns crimes alli commettidos contra a propriedade por saltadores, que chegam a cobrar impostos das victimas que lhes deixaram o resto das cargas. O estado deploravel em que está alli a segurança individual, a ponto de haver já uma justificação para se pedir indemnização ao governo por causa de roubos feitos por essas quadrilhas, mostra a impossibilidade de se ir proceder a uma eleição na Parahyba do Norte.

Tendo dado a hora, o orador conclue, pedindo desculpa ao Senado de ter por tanto tempo occupado a sua attenção.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 15:

1.^a parte (até 1 hora da tarde).

3.^a discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 267, autorizando o governo a mandar admitir o estudante Carlos Eugenio Stelling a exame das materias da 2.^a cadeira do 2.^o anno da Escola de marinha.

N. 32, autorizando o governo a mandar admitir Hyrocilio Eloy Pessoa de Barros a exame de anatomia.

2.^a discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 293, autorizando o governo a mandar admitir a exame da materia que lhe falta para poder matricular-se no 2.^o anno da Escola de marinha o estudante Alvaro Rodrigues Chaves.

N. 236, autorizando o governo a mandar admitir o pharmaceutico Sebastião Catão Callado a matricula do 3.^o anno da Faculdade de medicina da Bahia.

N. 283, determinando que, nos conselhos de guerra, os termos do processo e o necessario expediente serão escriptos pelos cadetes ou officiaes inferiores, sob a direcção dos auditores.

(Não excedendo de meio dia.)

As materias designadas na 2.^a parte da ordem do dia de hontem, a saber:

Continuação da 2.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

2.^a discussão da proposição n. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de

pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados:

N. 275, permitindo que o hospital da misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão de parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita de proposição da mesma camara n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até a quantia de 4.000:000\$, a juros de 6%.

2.^a parte (a 1 hora da tarde ou antes).

3.^a discussão da proposta de orçamento para o exercicio de 1879-1880.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

105.^a Sessão em 15 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY. -- EXPEDIENTE. -- Representação de officiaes do exercito contra a policia. Discurso do Sr. Junqueira. -- PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. -- Matricula de estudantes. Approvação em 2.^a e 3.^a discussão. Dispensa de intersticio. -- Conselhos de guerra. Approvação em 2.^a discussão. -- Soccorros publicos. Discursos dos Srs. Correia, ministro da fazenda, Diogo Velho e Barão de Cotegipo. Approvação da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, e assim das emendas. Rejeição do art. 2.^o additivo da proposição da mesma camara. Dispensa de intersticio. -- Dispensa de direitos aos artefactos para a nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura. Discursos dos Srs. Mendes de Almeida, Junqueira e José Bonifacio. -- SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. -- Orçamento geral da receita. Apresentação de emendas. Discurso e emenda do Sr. Paranaíba. Discursos dos Srs. Correia e Visconde do Rio Branco.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Manganguape, Junqueira, Barros Barreto, Chichorro, Correia, Ribeiro da Luz, Visconde de Abaeté, Leão Velloso, Barão da Laguna, Antão, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, José Bonifacio, Barão de Pirapama, Dantas, Diniz, Barão de Cotegipo, Visconde do Rio Branco, Barão de Maroim, Mendes de Almeida e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do presidente da provincia da Parahyba, de 26 do mez proximo findo, remettendo os exemplares impressos do relatorio apresentado á Assembléa legislativa provincial em 1.º de Janeiro ultimo, pelo ex-presidente Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna e da collecção das leis dessa provincia promulgadas no corrente anno.—Ao archivo.

Compareceram depois os Srs. Dias de Carvalho, Godoy, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Paranaguá, Alfonso Celso, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, Visconde de Nietheroy, João Alfredo, Silveira da Motta, Sinimbu e Conde de Baependy.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

REPRESENTAÇÃO DE OFFICIAES DO EXERCITO CONTRA A POLICIA.

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, uma commissão de officiaes do exercito, composta dos Srs. coronel Francisco Gomes Machado, tenente-coronel Pedro Gomes Lisboa e major João Francisco Alves dirigiram a esta augusta camara uma representação, affirm de se queixarem do procedimento da policia desta cõrte em relação ao major honorario Raymundo Duarte Bezerra, que fõra ha poucos dias preso em um *bond*, e apesar de ser major honorario do exercito e official da ordem da Rosa, além de condecorado com outras medallas de campanha, que provam os seus bons serviços, fõra levado violentamente para a estação de Santa Rosa, na freguezia de Sant'Anna, desta cõrte e ali mettido no xadrez, apesar das imunidades e honras de que está revestido. Contra este procedimento representam os officiaes honorarios a que ha pouco me referi do seguinte modo. (Lê.)

A esta representação, Sr. presidente, acompanham muitos documentos, patentes e outros documentos honrosos a este official. Requeiro, portanto, que seja a representação dirigida á commissão respectiva, affirm de dar um parecer no sentido de ver si é possível cohibir-se estes excessos, e ao mesmo tempo para que o governo tenha conhecimento deste facto e dê as providencias que o caso pareça exigir.

O Sr. PRESIDENTE :— Vai á commissão de legislação.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram successivamente em 3.ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos deputados

ns. 32 e 269, concedendo dispensa aos estudantes Hyeroclio Eloy Pessoa de Barros e Carlos Eugenio Stelling.

Seguiram-se em 2.ª discussão e foram approvadas para passar á 3.ª, as proposições da mesma camara, ns. 293 e 256, autorizando o governo a mandar admitir a examo da materia que lhe falta para poder matricular-se no 2.º anno da Escola de marinha, o estudante Alvaro Rodrigues Chaves; e á matricula do 3.º anno medico na Faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Sebastião Catão Callado.

A requerimento verbal do Sr. Barão de Laguna foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

CONSELHOS DE GUERRA.

Entrou em 2.ª discussão e foi approvedo para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 283 determinando que, nos conselhos de guerra, os termos do processo e o necessario expediente serão escriptos pelos cadetes ou officiaes inferiores, sob a direcção dos auditores.

SOCORROS PUBLICOS.

Continuou em 2.ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com socorros ás provincias flagelladas pela secca.

O Sr. Correia:—Creio que não ha motivo presentemente para a approvação deste additivo votado pela camara dos deputados.

A camara tomou esta resolução em 31 de Maio ultimo; julgou então dever habilitar o governo para fazer operação de credito até á somma de 20.000:000\$, affirm de se poderem realizar as despesas que autorizava.

Depois desta data tivemos de approvar nesta casa uma resolução prorogando a lei do orçamento e nella foi incluída autorização ao governo para fazer operações de credito até á somma de 50.000:000\$, não só para converter em divida consolidada, no todo ou em parte, a divida fluctuante, como para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879 pelas despesas autorizadas pelo poder legislativo já realizadas ou que se realizassem.

Assim, pois, concedeu-se posteriormente a autorização que a camara dos deputados havia incluído nesta proposta, e não se trata agora sinão de despesa prevista na resolução prorogativa do orçamento.

O pensamento que determinou a adopção deste artigo additivo pela camara dos deputados está attendido.

Portanto, creio que o nobre ministro da fazenda não terá duvida em concordar na suppressão do additivo, por estar prevenido por medida posterior, da qual S. Ex. fez o uso que o Senado sabe.

Si, como me parece, prevalecem estas observações, terei de julgar prejudicado o additivo.

O Sr. Alfonso Celso (ministro da fazenda):— Sr. presidente, não duvidaria concordar com a suppressão do additivo, proposta pelo nobre senador pelo Paraná, si os 20.000:000\$, pedidos pelo credito, bastassem para as despesas, que temos de fazer com as victimas da secca, porque

esses 20.000:000\$ já estão gastos no exercício para cujas contas teve o governo autorização para fazer operações de crédito e realizou-as.

Como já tive occasião de dizer, não basta essa quantia de 20.000:000\$, nem a de 11 ou 12.000:000\$. Na 3.^a discussão, porém, poderemos ver si é necessario conservar o additivo ou supprimil-o. Votemos, pois, a proposta agora como veio, e na 3.^a discussão examinaremos si é indispensavel autorizar a operação de credito, ou si a despeza de que trata o credito se contém nas verbas ordinarias do orçamento.

O Sr. Correia: — Não me parece que tenha razão o nobre ministro da fazenda para pretender conservar o additivo, não só porque este autoriza operação de credito até 20.000:000\$, e portanto mais 8.000:000\$ do que a somma a que S. Ex. se refere, como porque só quando se tratar de conceder novo credito se deve providenciar sobre o meio de realizar a despeza.

Continuo, pois, a julgar prejudicado o additivo: trata-se de uma providencia já dada. Si, em 3.^a discussão, fór offerecida emenda, então veremos de que meios poderá o governo lançar mão para a despeza: presentemente não ha necessidade da autorização que o additivo contém.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — Não faço questão da passagem do additivo; mas parece-me mais razoavel conservarmol-o e na 3.^a discussão verificar si devemos supprimil-o ou não. Para que havemos de fazel-o agora, si talvez tenhamos de restabelecel-o mais tarde?

O Sr. Diogo Velho: — No intervallo da 2.^a para 3.^a discussão pôde-se examinar si convém conserval-o.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — Ou isto; por ora não estou habilitado com os esclarecimentos precisos para dizer si devemos ou não conservar.

O Sr. Diogo Velho: — Sr. presidente, sobre a discussão que se suscitou, entendo que melhor será o nobre ministro da fazenda, depois de examinar a questão no intervallo da 2.^a para a 3.^a discussão, propor o que julgar conveniente á deliberação do Senado. Quanto ao assumpto principal farei algumas observações...

O Sr. Presidente: — O que está em discussão é o additivo.

O Sr. Diogo Velho: — Mas julgo que não estou inhibido de dizer o que me parecer conveniente a respeito da materia principal, attenta a intima conexão que ha entre esta e a concessão de meios para occorrer ás despesas...

O Sr. Presidente: — Parece-me que a discussão é restricta ao artigo.

O Sr. Diogo Velho: — Neste caso, reservo o que tinha a dizer sobre o assumpto principal, em resposta ao nobre presidente do conselho, para quando se tratar desta proposição em 3.^a discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, quando se concedeu ao governo autorização para fazer operações de credito, afim de ser liquidado o ultimo exercicio, de 1878 a 1879, foram incluídas todas as despesas, não só as já effectuadas,

como as que o governo entendesse que se deveriam realizar dentro do exercicio. Portanto, razão teve o nobre senador pela provincia do Paraná, quando impugnou o artigo, que autoriza o governo a fazer operações de credito no intuito de occorrer ás despesas feitas.

Mas o nobre ministro da fazenda entende que se deve conservar esse artigo, por isso que na 3.^a discussão terá de apresentar uma emenda, augmentando o credito.

Neste ponto tenho duvidas. Credito que não podemos iniciar aqui esta materia, e muito menos fazel-o por meio de uma emenda; é preciso que venha em uma proposta do governo approvada pela camara dos deputados. (Apoiados.) Isto é o que me parece regular. Trata-se de um credito novo.

Si houvesse alguma differença entre o algarrismo apresentado pela comissão e o que foi apresentado pelo nobre ministro, nós providenciariamos; mas não é disto que se trata.

E, pois, parece que devemos approvar a proposição; e o governo, pelo ministerio competente, que é o do Imperio, apresentará proposta pedindo credito para as despesas que acrescem.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — Sr. presidente, ex não duvido concordar com o alvitro apresentado pelo nobre senador pela Bahia.

Já hontem fiz constar ao Senado que estava delibendo que pelo ministerio do Imperio se apresentasse á camara dos deputados uma proposta autorizando o novo credito de 12.000:000,000.

Não fazendo questão, como disse, peço entretanto licença para observar que não comprehendo a razão por que o Senado não pôde emendar um projecto da camara dos Srs. deputados, autorizando a abertura de um credito extraordinario. Nem na constituição, nem nas leis ordinarias, vejo disposição que vede ao Senado o exercicio desta attribuição. As materias que são da iniciativa especial da camara dos Srs. deputados são as leis de fixação de forças e a criação de novos impostos; tudo mais pôde ser iniciade tambem no Senado.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Na outra camara começa a discussão das propostas do governo.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda): — Sem duvida; mas nem por isso fica o Senado inhibido, quando julgar conveniente, de iniciar um acto autorizando o governo a abrir creditos extraordinarios para certos e determinados fins.

Nisto parece-me não haver irregularidade. Mas já declarei que concordo com o alvitro lembrado pelo nobre senador pela Bahia.

Encerrada a discussão, foi approvedo o art. 1.^o da proposta, salva a emenda da outra camara e bem assim a emenda.

Posto a votos, o art. 2.^o (additivo) da proposição da outra camara foi rejeitado e passou a proposição para 3.^a discussão.

A requerimento verbal do Sr. ministro da fazenda, foi dispensado o interstício para a dita discussão.

DISPENSA DE DIREITOS.

Seguiu-se a 2.^a discussão da proposição n. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação ao...

artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

O Sr. Mendes de Almeida:—O requerimento de adiamento, Sr. presidente, tem por fim fazer voltar este projecto á commissão de orçamento até que passem a receita e a despeza do Imperio. As razões com que o nobre senador por S. Paulo fundamentou este requerimento não me parecem procedentes, porque S. Ex. entendeu que a empresa do Gabinete portuguez de leitura estava nos casos das associações ou companhias industriaes que têm uma remuneração pecuniaria em razão dos productos sobre que trabalha.

Ora, o Gabinete portuguez de leitura não se acha nestas condições. Si ha um producto para este Gabinete, elle é, póde-se dizer, impalpavel, e não póde offender ou contrariar interesses alguns, ou sejam do governo, ou sejam de particulares. Todo o seu fim é proporcionar meios de instrucção á população portugueza, em primeiro lugar, porque essa associação é portugueza e em segundo á população desta cidade que quizer concorrer áquelle estabelecimento, porquanto está aberto para todos, tanto para os seus consocios e patriocios, como para a população desta cidade, sem procurar saber qual é a nacionalidade.

Por conseguinte, Sr. presidente, este estabelecimento não está nas condições de outras empresas, como a do gaz, supponhamos, a da *City improvements* e outras que pedem isenção de direitos para os materiaes de que necessitam, e a cujo respeito teriam muito cabimento as razões apresentadas pelo nobre senador por S. Paulo e pelo nobre senador por Goyaz.

Por outro lado: não se póde argumentar como argumentou o nobre senador pelo Paraná, invocando um artigo da lei de orçamento de 1877, porque esse artigo não se refere sómente a companhias já estabelecidas e que gozam dessa isenção, mas tambem ás companhias que vierem a tel-a.

Esta associação do Gabinete portuguez póde ser favorecida com essa isenção de direitos e sem prejuizo das rendas publicas, ao menos em certo gráo. Trata-se de um edificio destinado a accommodar uma vasta bibliotheca, e a isenção é unicamente para os artefactos de pedra e ferro. Ora, não é natural que se mande importar da Europa todo o material necessario para a construcção. Seguramente só se mandará buscar a parte ornamental.

E' pelo menos o que se deve presumir, porque esta empresa não é possuidora de grandes recursos pecuniarios para mandar construir na Europa um edificio, fazel-o vir todo desmanchado para depois collocal-o aqui.

Ainda mesmo que fosse assim, dever-se-ia fazer a concessão, porquanto seria a bem de uma estabelecimento incontestavelmente de maxima utilidade.

Nem se diga, Sr. presidente, que assim se vai prejudicar o trabalho nacional, que ha com isso grande prejuizo. Não, Sr. presidente, não ha aqui trabalho nacional prejudicado, porque por exemplo: nesta côrte trabalha-se sómente no nosso granito que applica-se a toda a edificacão desta capital; e o que se manda vir da Europa não é obra de granito, porque todo o mundo sabe que o granito, comquanto sirva para construcções, não tem a ductibilidade de outras pedras para se poder

fazer artefactos de certo merecimento. Nós vemos o que são aqui os nossos portaes, soleiras e as obras de granito nas construcções desta cidade.

O granito, Sr. presidente, é uma pedra durissima, refractaria e que não póde comportar adornos delicados....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Faz-se tudo isto de cimento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... o que se consegue facilmente com o marmore e a cantaria, que são productos de natureza propriamente calcarea, e menos difficeis de serem tratados e beneficiados.

O granito não póde comportar estas vantagens como póde, por exemplo, a pedra de cantaria de Lisboa, que é um calcareo de grã fina e branda, si assim posso expressar-me, o que se presta perfeitamente a ornamentos de edificacão.

Como é, pois, que se vai tirar o trabalho de operarios nacionaes que não trabalham nesta pedra?

E aqui, Sr. presidente, devo me queixar ainda da imposição que se estabeleceu sobre a cantaria de Lisboa importada para minha provincia, imposição que se estendeu a todo o Brazil. Foi, Sr. presidente, uma verdadeira prohibição, e tanto assim que não se póde mais no Maranhão edificar com a pedra de cantaria de Lisboa, assim como em outros logares do Norte.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Como em Pernambuco.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Esse é o systema do imposto geral em todo o Brazil, sendo tão diversas as condições das provincias, imposto desigual e contra o qual sempre clamei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E assim devia ser.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não, senhor, não devia ser.

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas não é pedra ornamentaria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O Brazil tem.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tem, é certo, mas em outros logares. Temos marmores e calcareos importantes em nossos sortões, mas sem facilidade de conducção para se levarem ás capitães, e nem as pedreiras são exploradas: e, portanto, é uma grande injustiça o impôr-se dessa maneira nas pedras estrangeiras, sem vantagem alguma para o proprio granito da côrte, e tão pouco para o Thesouro.

O Brazil tem no seu territorio diferentes climas, producções e necessidades; a tarifa não póde ser a mesma para todas as latitudes. O seu littoral é de uma extensão tão grande, que não é possível a transmissão de productos tão pesados, como é a pedra, sem grande barateza no custo o frete, o que infelizmente se não dá; e, portanto, não ha razão para se obrigar a uma parte do Imperio a receber pedra, que será muito boa para a construcção ordinaria, commum, mas não para a ornamentação dos edificios.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sahiria muito mais cara do que mandando vir de Lisboa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é incontestavel. E não me venham dizer como resposta a nossas reclamações estas palavras: «E' magnifico o nosso granito.» Não desconheço o seu prestimo; serve muito bem para construcções fortes, serve

sem duvida para as edificações ordinarias, de uso commum, mas a meu ver não tem belleza. Serve por certo para o lagêdo das ruas, para parallelepipedos e outras cousas dessa especie, jamais para ornamentação architectonica mais cuidada.

Quem já foi á capital da minha provincia, pôde comparar os portaes e as bacias das sacadas d'aqui feitos de granito com os dos predios lá construidos com a excellente pedra de Lisboa...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— O Pará e o Maranhão soffreram com essa elevação de direitos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Essa pedra que lá se vê veio no tempo de D. João VI.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E' certo, depois não se consentiu, em beneficio de um granito, que lá nunca foi. E na verdade si continuasse esse regimen na parte financeira, continuaríamos a ter muito boa pedra para a construcção de nossos edificios. Sem duvida quiz se fazer o melhor sem tomar-se em consideração o estado real do nosso paiz, e o Maranhão foi sacrificado, assim como as outras provincias do norte que não têm pedra propria, nem podem utilizar-se do granito do Rio de Janeiro. Mas nem por este inconveniente julgamos tal regimen excellente; o que desejavamos é que, quanto a semelhante imposto, fossemos melhor tratados pela união.

O Rio de Janeiro foi bem dotado pela natureza com o seu granito, com essa riqueza que possui para as suas edificações; mas contente-se com a sua sorte, não queira impôr a sua pedra como um onus insupportavel ás provincias que não podem aproveitá-la, nem a reclamam.

E' uma expressão que ouvi desde que pela primeira vez cheguei a esta côrte:

« Este nosso bello granito ! »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' muito bom.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Já se sabe para que é bom, não desconheço a utilidade; é para construcções fortes e vulgares; é para lagêdos das ruas, portaes, soleiras e edificios, tambem para sacadas lavradas sem gosto...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Serve até para renda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Esse granito já-mais dará portaes e bacias de sacadas tão bellas como a boa e fina cantaria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Presta-se.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Os productos que se obtem ennegrecem logo, e o lavor é de muita aspereza, sem mimo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Até em Alcantara vi bellos edificios de cantaria de Lisboa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas não a querem os legisladores daqui. « Ou haveis de receber granito côr de sabão hespanhol, do Rio de Janeiro, mal lavrado e caro, ou tereis de pagar impostos extraordinarios ! » Ora nem uma nem outra cousa. Ficamos simplesmente privados...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Protesto, temos granitos de diferentes côres, muito finos, e que se prestam a obras de relevo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Causa capaz, como ornamentação, infelizmente ainda não vi. Grossas columnas, vastos lagêdos, etc., tenho visto, mas de colorido commum, mais ou menos accentuado.

Mas, Sr. presidente, ponhamos de lado estas considerações, foi um *acciden*; vamos á questão do pedido do Gabinete portuguez de leitura.

Este Gabinete quer mandar buscar artefactos dessa cantaria que em Lisboa chama-se geralmente pedra *lioz*, que é a pedra já lavrada e facida, assim como se chama pedra *ardoz* o reverso da mesma pedra que é aspero, á falta de lavor.

O que se quer mandar buscar é precisamente o artefacto dessa pedra lioz, que não vem aqui, que não permitem que venha por causa dos direitos mui pesados a que está sujeita a pedra estrangeira. E tambem por outra razão.

Quando se possui o bom granito do Rio de Janeiro deve-se dispensar quaesquer outras pedras que possam existir fóra do paiz, por mais adaptadas que sejam; não simplesmente para construcção das paredes e obras grossas, em que sem duvida será empregado, mas para a ornamentação de edificio; ora isto não se compadece com o gosto, soffrem os direitos da esthetica. Que seja tudo de granito e mais granito de toda a forma é o que eu contesto. Seria monotono e fatigante á vista.

Essa pedra de grã mais fina que o nosso granito e que o Gabinete portuguez quer mandar vir para ornamentar o edificio que projecta, preparada aqui custaria por certo cabedal avultado, e não sahiria tão perfeita como vindo de Lisboa, onde essa industria está muito adiantada.

E' preciso fazer justiça aos portuguezes, esse ramo de industria é um dos em que têm elles feito realmento progressos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Onde ficam os italianos então?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— O italiano é no marmore.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isso é outra questão, ninguém disse que os portuguezes eram superiores aos italianos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Essa pedra molle de que o Sr. Mendes de Almeida está fallando é uma especie de marmore.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Agora apreciemos a questão por outra face: que grande prejuizo resultará para o Estado vir essa pedra lioz que é muito barata em Portugal, ainda mesmo já facida, para por tal motivo se exigir o adiamento deste projecto?

Qual é o grande prejuizo que o Estado virá a soffrer com semelhante isenção de direitos? Si se não fizer esta concessão, provavelmente a empresa, que tem poucos meios, não a mandará buscar, comquanto sejam essas pedras baratissimas naquelle paiz, é uma nihilidade, comparadas com o preço das nossas aqui, em razão da carestia da mão de obra, e difficuldade da lavra.

Depois, o nobre ministro da fazenda, pelo que disse na sessão anterior, em algumas palavras que os jornaes não reproduziram, parece-me que não é opposto a este projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Elle o que quer é que não se falle; *res, non verba*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O que se tem aqui allegado a respeito dos artefactos de pedra se poderia tambem dizer com relação aos artefactos de ferro. Os nobres senadores que dizem: « Temos no Brazil bom granito », tambem deviam dizer: « temos magnifico ferro em Ypanema, e mandem-se lá

fabricar esses artefactos que se precisam para o Gabinete; é escusado mandal-os vir da Europa.»

A argumentação teria a mesma, sinão dupla força.

Em verdade, naquella fabrica eu vi artefactos importantes, dirci mesmo, de muito merecimento; mas que por certo não podem ainda alcançar a posição dos artefactos europeus, maxime de outra especie dos alli fabricados, sobretudo os de certos paizes mais adiantados nessa industria.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA.—No preço.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA.—No preço e na belleza. Mas, si se quer argumentar com o granito do Rio de Janeiro, para negar a isenção, argumente-se tambem com o ferro de Ypanema. Um argumento vale outro. Mas patentêa-se a injustiça.

Tudo quanto reclama a empresa para o edificio projectado, pôde vir baratissimo e sem damno do Thesouro. Si a empresa que, ha perto de 20 annos, accumula capitais minimos, alim de compôr a somma necessaria para fazer um edificio que deverá ser bem construido com materiaes do paiz, e convenientemente ornado...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA.—Concorrendo para a belleza do Rio de Janeiro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA.—...concorrendo para a belleza do Rio de Janeiro, não vejo uma razão solida para a opposição que se faz a este projecto.

Demais, essa empresa não se referiu a madeiras, nem ha de pedir isenção de direitos, como disse, para mandar buscar pinho de Riga, que ha em abundancia no mercado, e tambem madeiras finas. Temos muitas no Brazil, e com facilidade podem ser adquiridas e aproveitadas, ainda que em materia de madeiras e de metaes o Brazil não tem tudo; competremo-nos desta verdade; devia-se permittir a importação sem pesados onus.

E para mais demonstrar, de modo a fazer acreditar ao Senado, que esta isenção de direitos não vale a pena, pôde-se dizer em relação ás nessas rendas, vou ler o que me communicaram do projecto desta empresa que é importante (lé):

« A petição dirigida á augusta Assembléa geral legislativa para isenção de direitos menciona o seguinte :

Artefactos de pedras.

« Fachada completa do edificio, de bello estylo architectonico (*manuelino*) feito de pedra a *lioz* de Lisboa...

E' a mesma cantaria. Conforme já notci, essas duas denominações importam só uma.

A pedra *liúz* é a cantaria já lavrada, faceada, ornamentada. (*Continúa a ler.*)

« comprehendendo os ornatos exteriores, base para gradil, hobreiras para portões, e oito estatuas de marmore. »

Ora aqui, Sr. presidente, não vejo trabalho nacional que possa ser embaraçado por este artefacto, por isso que nesta côrte não se fazem.

(*Continúa a ler.*)

Artefactos de ferro.

« Columnas para os salões e galorias da bibliotheca; grades, gradis, portões, vigamento, supports para estantes e armação de claraboias.

« O Gabinete não pediu, nem pedirá igual favor para artefactos de madeira.

« No plano adoptado pelo Gabinete, teve-se em vista a esthetica e a economia, alliadas á melhor adaptação pratica do edificio.

« A fachada em projecto seria impraticavel com o granito do Rio de Janeiro, quando mesmo o Gabinete podesse pagar o enorme custo de tal obra.»

O Sr. LEITÃO DA CUNHA.—Apoiado; aqui é que está a questão, porque de lá vem por metade do preço.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA.—Isto é bem claro (*Continúa a ler.*)

« Feita de pedra *lioz* de Lisboa e apezar de constituir uma verdadeira obra de arte, custará com as despesas de transporte *menos da quarta parte* de qualquer fachada vulgar de cantaria do paiz...

A qual, por ora, cumpre dizel-o, ainda não existe. Temos de certo o granito aspero, refractario e durissimo. O colorido, para mim ao menos, agrada pouco á vista. (*Continuando a ler.*)

« Os artefactos de ferro serão fabricados na Belgica.

« E' ocioso assignalar as vantagens do emprego de columnas, vigamento de ferro, etc., em construcções dessa natureza. Basta para exemplo a pratica seguida nos Estados Unidos, onde o Gabinete mandou buscar modelos das bibliothecas populares de mais recente creação.

« Importados da Belgica, taes artefactos custarão menos do que no Rio de Janeiro os respectivos modelos de madeira.

« A despeza de transporte é relativamente insignificante.

« Em summa: o Gabinete apenas dá predilecção no seu plano á *mais bella pratica economica*, e só assim conseguirá realizar o seu intento.

« Si o edificio tivesse de ser forçosamente construido com os recursos materiaes do paiz, a empresa seria impraticavel, alem do mais por *insufficiencia do capital* penosamente accumulado no longo espaço de quasi vinte annos.

« Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1879.—*Eduardo Lemos*, presidente do Gabinete. »

Ora, Sr. presidente, parece que estas informações dovem calar no espirito sensato do Senado; e por conseguinte não ha prejuizo para o Estado, mas antes lucros. E' esta a verdade.

Não ha prejuizo para a cidade do Rio de Janeiro, e antes lucrará com o projecto desta empresa, porquanto contará em seu solo mais um edificio importante e nobre, de bom gosto, posso assim exprimir-me, conforme os melhoramentos modernos nesse genero; em summa edificio que por sua construcção possa attrahir a attenção publica e disponha á construcção de outros para o mesmo fim. Lembrarei, por exemplo, a *Bibliotheca Fluminense*, a quem o Senado e a camara dos deputados votaram em 1877 fundos para um edificio da mesma categoria.

Portanto, Sr. presidente, já se vê que desde que apparecerem edificios de uma certa forma a attrahir a attenção publica, despertarão mesmo o concurso dos leitores pelas commodidades que por certo offerecerão, e desta sorte se desenvolverá o gosto pelo estudo e cultivo das lettras, e assim fazendo-se beneficio geral.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA.—E é uma diversão do granito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Mesmo a nossa industria deste genero, que poderei chamar da pedra, melhorará com certeza, em vista do que vier da Europa com este proposito e não é conhecido. Portanto, o trabalho nacional ainda por este lado nada perderá, posto que o que possuímos contém mais operarios estrangeiros que nacionaes, si aquelle elemento não o absorve todo.

Este estabelecimento litterario, que assim posso qualificar o Gabinete portuguez, está hoje muito adiantado em capital de livraria. É um estabelecimento que trabalha sem interrupção todos os dias utois, e mesmo algumas horas aos domingos e dias santos, comquanto seja pouco numeroso o pessoal.

Desde as 9 horas da manhã até ás 9 horas da noite está aberto sem interrupção ao publico, o que não acontece com a nossa bibliotheca nacional. Tem catalogos impressos que fornece a todos os que lá vão para procurar por si e com facilidade as obras que desejam; o que nunca se pôde obter da nossa bibliotheca nacional. Tudo isto, Sr. presidente, autoriza esta empreza a esperar ser attendida pelo Senado. Ella bem o merece.

Portanto, penso, Sr. presidente, que não ha razão de ser para este adiamento. Pela minha parte voto contra, não obstante ver o requerimento assignado por um membro desta casa a quem muito considero.

Tenho concluido.

O Sr. JUNQUEIRA:— Creio que o requerimento do nobre senador pela provincia de S. Paulo é para ficar adiada a discussão desta materia até depois de votada a receita publica.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Sim, senhor.

O Sr. JUNQUEIRA:— Sr. presidente, voto pelo adiamento proposto pelo honrado senador pela provincia de S. Paulo, e voto, porque entendo que este pequeno espaçamento na decisão da materia não lhe trará prejuizo. Voto tambem, porque acredito que antes de adoptarmos o principio advogado pelo nobre senador pela provincia do Maranhão, devemos meditar muito e muito.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Elle tem seus perigos.

O Sr. JUNQUEIRA:— E voto tambem, porque todas as vezes que puder demorar a passagem de uma providencia que tenha por fim trazer algum damno á industria nacional, sempre estarei prompto a impugna-la.

Admira-me, Sr. presidente, como o nobre senador pela provincia do Maranhão, cujas idéas eu e o Senado conhecemos nas materias importantes que tem advogado constantemente, e que se distingue por um fervor de brazilismo, encarecendo as riquezas do nosso paiz, cujos recursos naturaes tanto proclama, seja justamente aquelle que venha aqui sustentar a theoria que ha pouco sustentou, de que devemos importar da Europa tudo e até a pedra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Está enganado, não se deduz isto do que acabei de dizer.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre senador lamentou perante o Senado que na sua provincia não fosse mais possível edificar casas na cidade de S. Luiz com pedra vinda das officinas de Lisboa!

Quando o nobre senador, cujas luzes eu respeito, aventou esta proposição, lembrei-me de um epigramma de lord Palmerston, feito no Brazil,

dizendo que nós eramos um povo que importavamos até pedra de Aberdeen para calçamento das ruas da capital do Imperio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não é applicavel ao caso.

O Sr. JUNQUEIRA:— Felizmente, senhores, desse epigramma pungente surgiu um bom effeito: Não se importou mais pedra de Aberdeen para calçamento de nossas ruas; aproveitou-se o excellente granito que existe nas cercanias desta cidade, e vemos hoje a capital do Imperio perfeitamente calçada, segundo dizem pessoas que têm viajado por outros logares.

Eu receio, Sr. presidente, que consagrado por nós este principio, a porta venha abrir-se de uma maneira escandalosa. O Gabinete portuguez de leitura é sem duvida um estabelecimento que me é muito sympathico. Si elle viesse pedir-nos qualquer outro favor, uma concessão de loteria, por exemplo, eu lhe daria meu voto; mas receio que atrás desta concessão, de que tratamos, venham outras...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nas mesmas condições!

O Sr. JUNQUEIRA:— Nas mesmas ou em outras condições...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O lucro seria para o paiz.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e eu vou citar um exemplo aos nobres senadores: as grandiosas obras que está fazendo a sociedade que dirige o hospital da beneficencia portugueza, na rua de Santo Amaro, desta cidade. Atrás desta concessão, que hoje se quer fazer, pôde vir um pedido para isenção de direitos para todo o material que importar essa associação para prosegimento do seu hospital, e portanto, a nossa renda, com esta e outras concessões, virá a ficar muito desfalcada.

Nós já fizemos, Sr. presidente, uma dolorosa experiencia do que é a isenção de direitos na introdução de muitas materias, pois causou isso um grande desfalque na renda publica, em virtude do que o poder legislativo tomou, creio que ha dous annos, a sabia providencia de autorizar o governo para ir cercando essas concessões, que além de prejudicar a nossa renda, concorrem para que a industria nacional não se desenvolva.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não podemos ir fazendo essas concessões assim, e por isto voto pelo requerimento do nobre senador por S. Paulo para, depois de termos concluido o orçamento, verificarmos si ha um grande saldo, porque então talvez possamos nos julgar habilitados a fazer esta concessão. Mas por ora, quando se trata de lançar impostos...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... não me parece conveniente approvar tal favor.

Repito, si eu pudesse demonstrar ao Gabinete portuguez de leitura minha sympathia por algum outro medo, ou o faria. Mas o que receio é que venham muitas outras associações pedir igual favor.

É preciso, senhores, que vamos preparando o futuro.

O nobre senador pelo Maranhão nos disse que, pelo contrario, a industria nacional lucraria muito com a construcção desse edificio com pedras vindas de Lisboa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não disse isto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Disse que lucraria, porque seria isto um grande incentivo para nossas construcções.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto sim.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' justamente isto que combato. Eu não quero que no nosso paiz se façam estas construcções com material vindo de tão longe; quero que a nossa industria, aguilhoada pela necessidade, procure nas nossas pedreiras, nas nossas minas, entre as nossas riquezas naturaes, os elementos para o fabrico desses monumentos a que alludiu o nobre senador. Contentemo-nos por ora com essa pedra que temos, já explorada, com essa pedra que não é tão feia como disse o nobre senador, porque aqui no Rio de Janeiro vejo edificios, com ella feitos, da mais bella apparencia. Em varias localidades do Brazil, temos jazidas riquissimas de marmores e de outras pedras proprias para construcção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E de todas as cores, ahí por esses sertões; mas não ha meios de as transportar.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não é só nos sertões: o sul da Bahia proximo do littoral está cheio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em outros logares; em Ypanema, Iguape, etc.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu admiro ainda mais que seja o nobre senador quem sustente estas idéas, quando S. Ex. quer levar a capital do Imperio para o interior, do que julga que pôde resultar uma prosperidade immensa para o paiz. S. Ex. quer assim *abrazileirar* ainda mais a nossa nação, levá-la para o interior, afastá-la do littoral, do contacto com estrangeiros; e entretanto quer agora entregar a industria nacional amarrada de pés e mãos ao estrangeiro, para importar aqui material até para as nossas casas!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para onde é que exportamos o granito do Rio de Janeiro?

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu espero que o nobre senador reflecta bem nesta questão e veja que não é possível conceder semelhante cousa, porque S. Ex. sabe perfeitamente que matarmos as industrias que florescem entre nós, não é de certo um acto que consulte as conveniencias do paiz.

Por causa de reformas nas nossas tarifas, já temos contribuido para isso. Industrias que tinhamos florescentes no paiz, como, por exemplo, a de ourivesaria, hoje estão inteiramente decadentes, porque de 1842 para cá as tarifas foram confeccionadas com o fim de proteger a industria estrangeira. Mas nós o que devemos é formar a industria brasileira, é aproveitarmos nossos recursos. Do modo por que hoje se procede em relação á industria nacional, provém, Sr. presidente, que importamos feijão, arroz, milho, farinha de trigo...

O Sr. TRINHEIRA JUNIOR:—Palha para cigarros.

O Sr. DANTAS:—Palitos.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e o nobre senador pelo Maranhão ainda quer que importemos pedra de

Lisboa, para construcção de nossos edificios! Realmente isto é contristador.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma verdade contristadora que V. Ex. queira comparar uma cousa com outra.

O Sr. JUNQUEIRA:—Devemos portanto, Sr. presidente, ser muito parcós e cautelosos nessas concessões, não só para não firmar o principio que pôde dar logar a que iguaes pedidos sejam feitos, como para não desprotegermos a industria do nosso paiz.

Si abriremos este precedente e qualquer instituição venha invocal-o em seu favor, o Senado, sob pena de flagrante contradicção, não terá remedio sinão conceder o mesmo favor.

Voto, portanto, pelo requerimento do nobre senador por S. Paulo, porque acho que não estamos habilitados a fazer concessões que, em definitiva, importam uma concessão pecuniaria.

O Sr. José Bonifacio diz que pensava não dever o seu requerimento soffrer impugnação e mesmo ter em seu favor a illustre commissão do orçamento, porquanto nesse requerimento apenas se pede que o Senado dê um voto consciencioso.

Qual a pretensão do Gabinete portuguez de leitura?

Pretende isenção de direitos.

Esta isenção pôde ser considerada sob dous pontos de vista: pelos da sua importancia e pelo da sua justiça.

Quanto á importancia, é bom possível que em pouco avultem os impostos em questão, mas tambem pôde acontecer que instituições de igual natureza requeiram igual favor.

E quanto á justiça, certamente que não é justo conceder isenção de direitos, quando por outro lado se trate de augmental-os.

Em uma época em que se lançam novos impostos ou augmentam-se os já existentes, com bastante gravame das classes mais desfavorecidas, não é admissivel propugnar por uma isenção que singularmente destoaria do complexo de medidas adoptadas no orçamento.

Ninguém contesta a utilidade da instituição; mas não é essa utilidade que se discute. Quer-se estabelecer uma certa distincção entre valor material e immaterial; mas sem razão alguma. Na sociedade cada qual concorre para a prosperidade publica exercendo a sua actividade dentro da sua respectiva esphera. A natureza especial da associação de que se trata, não procede para que se lhe conceda uma isenção de que não gozam outras.

O orador desejaria proseguir no desenvolvimento destas ponderações; deixa, porem, de fazel-o, visto achar-se adiantada a hora, e remata as suas observações ligando esta materia á do orçamento que se discute, e pedindo á nobre commissão que reflecta no inconveniente de isenções em quadra de economias e sacrificios.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO GERAL DA RECEITA.

Entrou em 3.ª discussão a proposta do orçamento para o exercicio de 1879—1880.

Vieram á mesa, foram lidas e apoiadas-as seguintes

EMENDAS.

Ministerio da agricultura.

« Ao § 19. Eleve-se a verba 30:000\$ mais, sendo 2:500\$ mensaes para o estabelecimento da navegação a vapor do rio Jequitinhonha.—*Vieira da Silva.* »

« No n. XIV (imposto de licença a brasileiro para aceitar distincções honorificas de governos estrangeiros) inclua-se—grã-cruz—antes de commendador com a taxa correspondente.—*Cruz Machado.* »

« Supprima-se o substitutivo dos ns. VI e VII, relativos ao imposto sobre soldos, pensões, ordenados, etc., substitutivo que foi approved em 2.ª discussão, ficando prejudicada a emenda offerida em 3.ª discussão.—*Cruz Machado.* »

« Ao n. XVII acrescente-se — menos as estradas de ferro que já pagam direitos de transitio ás respectivas provincias.—S. R.—*Godoy.* »

Ministerio de estrangeiros.

« Ao art. 4.º da proposta do governo, § 3.º — *Empregados em disponibilidade* — acrescente-se 2:133\$333, ficando a verba elevada a 11:999\$999, por acrescer a despeza com um enviado extraordinario em disponibilidade.

« Ao § 7.º do mesmo artigo — *Commissões de limites* — acrescente-se 10:000\$, ficando a verba elevada a 125:000\$, sendo por esta emenda substituida a que foi votada em 2.ª discussão.

« Ao § 4.º do mesmo artigo — *Ajudas de custo* — reduza-se a verba a 35:000\$, em substituição da emenda adoptada em 2.ª discussão que a elevou a 45:000\$000.

« Paço do Senado, 15 de Outubro de 1879.—*Barão de Cotegipe.* — *Diogo Velho.* — *J. Antão.* — *Barros Barreto.* — *Ribeiro da Luz.* — *Silveira da Motta.* — *Leitão da Cunha.* »

« Aditivo ás disposições geraes do orçamento :
« Artigo revogada a lei n. 2365 de 29 de Maio de 1875, que autorizou o governo a fazer a emissão especial de papel-moeda e de outros titulos até á somma de 25,000:000\$, para auxiliar os bancos de depositos.

« Paço do Senado, 15 de Outubro de 1879.—*João Alfredo.* — *J. J. Teixeira Junior.* — *Cruz Machado.* — *Junqueira.* — *J. Bonifacio.* — *Silveira da Motta.* — *Barros Barreto.* — *Uchôa Cavalcanti.* — *Godoy.* — *Jaguaribe.* — *Vieira da Silva.* — *J. J. Fernandes da Cunha.* — *Fausto de Aguiar.* — *Mendes de Almeida.* — *M. F. Correia.* — *Barão da Laguna.* — *Paes de Mendonça.* — *Barão de Maroim.* — *Nunes Gonçalves.* — *Visconde de Nictheroy.* — *J. Antão.* — *Barão de Mamanguape.* »

« Ao art. 22, §§ 6.º e 7.º »

« Na emenda substitutiva da camara para a 3.ª discussão acrescente-se no final da emenda o seguinte :

« Ficam isentos da contribuição os vencimentos dos militares de mar e terra em campanha, e os que se abonam como jornal a serventes, operarios e outros que não entram na categoria de empregados publicos.—*J. Antão.* — *Leitão da Cunha.* — *Barão de Cotegipe.* — *Diogo Velho.* — *Silveira da Motta.* »

v. VI

O Sr. Paranaguá (ministro da guerra) :

—Pedi a palavra, Sr. presidente, para offerecer um artigo-additivo, que é consequencia necessaria da alteração que se fez na lei de fixação de forças de terra, por meio de uma emenda offerida e approveda, quando aqui se discutiu a ultima proposta.

O Senado se ha de recordar de que a disposição daquella proposta, relativa aos alumnos das escolas militares, foi deslocada do paragrapho em que se achava, assim de que não prejudicasse o numero das praças fixadas.

A emenda votada na 3.ª discussão de fixação de forças de terra foi a seguinte (lé) :

« No fim do § 3.º do art. 1.º acrescente-se : c das companhias de alumnos da Escola militar e do curso de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul até 400 praças. »

O fim desta alteração foi que o numero de 13.000 praças, que se fixara, não soffresse desfalque ; porque, na verdade, as praças matriculadas nas escolas militares não prestam serviço proprio dos corpos arregimentados. Sendo assim, era do mister augmentar-se a verba relativa á instrução militar. Por isso vou mandar á mesa o seguinte additivo (lé) :

« O governo fica autorizado para despendar, no exercicio de 1880—1881, pela verba do § 5.º do art. 6.º, a quantia de 125:304\$ com o pagamento do soldo, etapa e fardamento de 400 praças matriculadas nas escolas militares. »

É uma consequencia do vencido, como já ponderarei, a emenda que offero; por isso me parece no caso de merecer a approvação do Senado.

Já que estou com a palavra, chamo a attenção da illustre commissão para uma das suas emendas relativas ao serviço do ministerio da guerra, em que creio ter havido equívoco.

No § 2.º diz (lé) :

« Deduzida a quantia de 9:600\$ de gratificação aos auditores de guerra, reduza-se a verba a 40.320\$000. »

Creio ter havido erro de algarismo no resultado a que chegou a illustre commissão, e equívoco quando allude á quantia de 9.600\$, que parece ser relativa á gratificação, que aliás estava comprehendida no orçamento vigente, dos membros do conselho supremo militar.

Esta gratificação foi supprimida na 2.ª discussão, e como na presente emenda da honrada commissão não se fez referencia aos membros do conselho supremo, porque então haveria uma suppressão por duplicata, entendo que este algarismo refere-se aos auditores de guerra que, por uma disposição da outra camara, tiveram acrescimo de vencimentos, augmento que importa, não em 9:600\$, mas em quantia inferior ; pelo que, si se deduzir justamente a quantia que foi votada pela camara dos Srs. deputados, o resultado será differente daquelle que aqui vejo.

A nobre commissão diz : *Deduzase 9:600\$ da proposta por suppressão de gratificação, ficando a verba reduzida a 40:320\$.* A verba não pôde ficar reduzida a 40, mas a 42:320\$, porque a gratificação dos auditores, votada na outra camara, não importa em 9:600\$, mas em 8:400\$ que, deduzidos de 50:720\$ desta verba, dá o resultado de 42:320\$. Entendo que a nobre commissão não quiz alterar a lei vigente a respeito dos vencimentos dos audi-

tores de guerra. Os auditores de guerra têm a graduação e o soldo de capitão, pelos alvarás de 18 de Fevereiro de 1764 e 26 de Fevereiro de 1789, explicados pela resolução imperial de 22 de Novembro de 1837 e outras disposições relativas. Portanto, não se trata de reduzir ou supprimir a gratificação igual ao soldo que percebem os auditores, gratificação que aliás já é reduzida á da tabella antiga. O soldo que foi augmentado para os officiaes da mesma categoria não aproveita aos empregados civis que têm graduações militares; assim foi decidido por aviso n. 342. de 27 de Setembro de 1873. Portanto, si o honrado relator da commissão quizer declarar...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' engano de somma, e a emenda já previne.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Fique consignado que ha um engano de somma.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Só de dous contos.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Não se prejudica a gratificação, a que têm direito os auditores pela tabella antiga, correspondente ao soldo e graduação de capitão. Foi por isto que pedi a palavra, e V. Ex., Sr. presidente, terá a bondade de mandar receber a emenda que offereço. Foi lida e apoiada a seguinte

Emenda.

« O governo fica autorizado para despende, no exercicio de 1880-81, pela verba do § 5.º do art. 6.º, a quantia de 125:304\$ com o pagamento do soldo, etapa e fardamento de 400 praças matriculadas nas escolas militares —Paranaguá.»

O Sr. Correia:—Na sessão da camara dos deputados de 30 de Julho da 1873 foram postas em discussão as emendas do Senado á lei do orçamento, e entre ellas a que se segue (*lendo*):

« A presente lei terá vigor no exercicio de 1874—1875, exceptuadas as disposições privativas do corrente exercicio.»

Nas emendas offerecidas pela commissão do orçamento, que ora se acham em discussão, encontra-se a seguinte (*lendo*):

« Esta lei vigorará no exercicio de 1879—1880, e de 1880—1881, exceptuados os creditos que ficam extinctos no corrente exercicio.»

Submettida á discussão na camara dos deputados a emenda a que em primeiro logar me referi, oppuz-me formalmente a ella.

Estava então á frente dos negocios o ministerio presidido pelo nobre senador por Mato-Grosso, ao qual prestei meu fraco apoio.

Não fui, pois, movido sinão por considerações que me pareceram do maior momento; e essas considerações, que vou agora invocar, servirão para justificar-me na opposição que faço á emenda offerecida pelos meus nobres amigos membros da commissão de orçamento.

Não tenho nesta occasião sinão dous alvitres a seguir: ou sustentar a opinião que manifestei em 1873 na camara dos deputados, ou exper as razões por que della me tivesse apartado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ou seguir o alvitre que adoptou em 1877.

O Sr. CORREIA:—Está o nobre ministro enganado; na lei de 1877 a emenda veiu da camara dos deputados.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas V. Ex. votou a favor.

O Sr. CORREIA:—Votei a favor, porque não foi iniciada no Senado.

O nobre relator da commissão, que fallou hontem brillantemente, fundou essa emenda em motivos de conveniencia que não contesto. Eu, porém, colloco a questão no terreno em que a colloquei em 1873, o da competencia.

O Sr. DIOGO VELHO:—A questão está decidida pelo poder competente.

O Sr. CORREIA:—Nunca foi decidida.

O Sr. DIOGO VELHO:—A camara approvou.

O Sr. CORREIA:—A camara em 1873 approvou a emenda; mas eu discutirei este precedente.

Senhores, as razões em que me fundo são de tal ordem, que julgo dever occupar com ellas a attenção do Senado. O tempo decorrido de 1873 até agora não tem modificado a opinião que então manifestei. Não fiz nessa parte opposição ao ministerio de 7 de Março, sinão pela profunda convicção que tinha de que ao Senado não compete iniciar uma emenda desta ordem.

Defendi então como deputado as prerogativas da camara a que pertencia, e defendo como senador essas prerogativas, com o mesmo empenho com que o faria si se tratasse das prerogativas do Senado.

Por economia de tempo, peço ao Senado que me permita, em vez de reproduzir os argumentos, o que me levaria mais longo, ler as razões que sujeitei á apreciação da camara dos deputados. O de hoje justificará o meu procedimento de então, e ver-se-ha que não tive outro proposito sinão sustentar o principio da legalidade, como o entendo.

Entrando em discussão as emendas do Senado na sessão de 6 de Agosto de 1873, proferi as seguintes palavras (*lê*):

« Uma voz autorizada, referindo-se á emenda do Senado que manda vigorar no exercicio de 1874 a 1875 a lei do orçamento em discussão, disse que essa emenda era um presente de grego.

O Sr. presidente do conselho não a considerou tal por parte do governo, mas assim não podiam deixar de consideral-a aquelles deputados que, como eu, não desejando concorrer para que S. Ex. deixe a direcção dos negocios publicos, entendem, entretanto, que essa emenda é uma violação das prerogativas constitucionaes da camara dos deputados. Defendemos e julgamos do nosso rigoroso dever defender essas prerogativas.

« A these que vou discutir é a seguinte: póde o Senado resolver, por uma emenda, que o orçamento votado pela camara dos deputados para um exercicio vigore em outro não cogitado pela mesma camara?

« Trataréi desta materia com o desenvolvimento que reclama; mas antes de entrar na demonstração necessito tomar posse do terreno que o nobre presidente do conselho abandonou á camara dos deputados, para que ao menos sobre esses pontos nunca mais se movam duvidas.

« S. Ex. declarou formalmente: 1.º que o Senado não póde prorogar o orçamento votado pela camara sinão para um exercicio mais, firmando esta restricção na disposição constitucional que manda fixar annualmente as despezas publicas; 2.º que não é possivel ao Senado proceder deste

modo sinão usando do direito, que a constituição lhe concede, de emendar as leis votadas pela camara.

« Postos estes pontos fora de contestação, verei si me é possível atacar os baluartes em que se entrincheirou o nobre presidente do conselho para justificar a emenda do Senado, que tão mal recebida foi, como devia ser, por esta augusta camara.

« Ouvi com a costumada attenção as observações feitas pelo nobre presidente do conselho, e não me parece que seja victima de uma illusão quando digo que a Providencia não permite que a verdade succumba diante do talento.

« *O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho):*—E' a minha esperança.

« *O Sr. Correia:*—Assim como a deformidade do corpo não pôde ser encoberta, nem pelos ricos estofos, nem pelos brilhantes adornos, assim tambem as galas do estylo, a eloquencia das palavras não poderão fazer que desapareça a enormidade da doutrina que o Sr. presidente do conselho sustenta.

« Não careço occupar a attenção da camara com a narração da origem historica da prerogativa que nossa constituição confere á camara dos deputados; basta-me dizer que ella é a base e a garantia do systema representativo.

« Sendo a importancia dessa prerogativa reconhecida por todos os membros desta casa, vou discutir a questão de direito, tanto quanto me for possível.

« A primeira consideração que faço, e para a qual peço a especial attenção do nobre presidente do conselho, é que o art. 36 § 1.º da constituição é uma disposição excepcional que confere á camara dos deputados uma attribuição peculiar.

« *O Sr. Gusmão Lobo:*—A base do systema representativo não pôde ser uma excepção.

« *O Sr. Correia:*—E' uma excepção, e vou explicar o meu pensamento. O direito de legislar é, em geral, commum a ambas as camaras; quando este principio se modifica, faz-se uma excepção, estabelecendo direito especial.

« Ora, a disposição do art. 36 § 1.º é uma limitação ao direito de legislar concedido em commum a ambas as camaras. Tratando-se de impostos, esse direito modifica-se. O Senado só pôde deliberar provocado pela camara dos deputados; compete á camara a iniciativa em tão importante materia. E', pois, uma disposição especial.

« *O Sr. Gusmão Lobo:*—Não apoiado.

« *O Sr. Correia:*—E' tão especial como a disposição que dá a esta camara privativa attribuição para decretar que tem logar a accusação dos ministros.

« *O Sr. Gusmão Lobo:*—Si se chama disposição especial porque concede uma attribuição especial, não tenho duvida em concordar.

« *O Sr. Correia:*—E' neste sentido.

« E como pôde destruir-se uma disposição especial que concede uma faculdade peculiar, invocando o principio geral de que o Senado tambem concorre para a formação das leis, e tom o direito de emendar as que partem da camara dos deputados? Como annullar a disposição limitativa por meio da regra geral?

« Apresentado este argumento juridico, vou apontar outro que não me parece menos procedente.

« O direito que cada uma das camaras tem de emendar as resoluções votadas pela outra não é, nem pôde ser, mais comprehensivo que o direito que ella tem para legislar.

« Si, portanto, a camara dos senadores não tem o direito de iniciar uma resolução prorogativa da lei do orçamento, não tem, nem pôde ter o direito de tomar a mesma deliberação por meio de uma emenda.

« Pretender que a questão muda de natureza, porque, em vez de uma resolução especial, é uma emenda; pretender que a competencia se altera simplesmente pela fórmula que se emprega, é confundir as idéas; será uma argucia, não um raciocinio.

« Não pôde o Senado iniciar uma resolução nos termos de sua emenda; e, ao mesmo tempo que isso se confessa, sustenta-se a regularidade dessa emenda!

« A verdade brilha; é essa sua força providencial; por isso eu, obscuro como sou, não tendo os dotes do nobre presidente do conselho, espero poder fazer com que a verdade brilhe aos olhos do paiz.

« Poderei ser vencido, mas não convencido.

« Seria convencido, si a nossa constituição tivesse disposição semelhante á dos Estados Unidos. Alli, quando se argue de inconstitucional uma resolução da camara, provocada a questão, o tribunal supremo decide; e só então fica julgado si houve ou não a arguida inconstitucionalidade.

« Story, o commentador da constituição dos Estados Unidos, justifica esta providencia dizendo que sem ella, apesar das restricções e prohibições da constituição, ficaria sem correctivo possível qualquer usurpação ainda a mais inequivoca e perigosa.

« Ninguém pôde supprimir da constituição as palavras de que compete privativamente á camara dos deputados a iniciativa sobre impostos.

« O honrado Sr. presidente do conselho disse que esta iniciativa consistia em escolher a materia tributavel, em fixar a taxa, e tambem, si se quizesse, o modo de arrecadação; o entende que na emenda do Senado não ha cousa alguma a este respeito.

« Direi a S. Ex. que, muito pelo contrario, a emenda do Senado, que combato, escolhe a materia tributavel, fixa as taxas, estabelece o modo de arrecadação, faz tudo isso em relação ao exercicio de 1874—1873, com o qual nunca até agora occupou-se a camara dos deputados.

« Argumentou-se tambem a favor da emenda do Senado, dizendo que ella não crea imposto algum.

« Este argumento valeria, si na constituição se lessem as palavras que se pretende que ella contém.

« A constituição não diz que é da privativa competencia da camara dos deputados a iniciativa sobre a criação de impostos.

« Dá-lhe a iniciativa sobre impostos; o que comprehende não só a escolha da materia tributavel, a fixação das taxas, o modo de arrecadação, como a criação, o augmento, a diminuição, a extincção dos impostos; tudo em summa que se relaciona com a questão dos tributos, que, segundo o art. 172, deve regular-se por meio da lei annual de orçamento.

O Sr. Marquez de S. Vicente na sua obra de direito constitucional, analysando esta disposição da constituição...

« O Sr. Gusmão Lobo :— Tira conclusões muito ilógicas.

« O Sr. Correia :—... diz o seguinte :

« A constituição, dando em geral a cada uma das camaras a iniciativa das leis, fez todavia algumas excepções a esse principio, em vista da maior segurança das liberdades publicas.

« Tal iniciativa não é um attributo indifferente ; é, pelo contrario, de muita importancia. A lei do orçamento, qualquer projecto sobre contribuições, a lei da fixação de forças, o recrutamento de mar e terra, toda e qualquer medida que importar algum desses sacrificios, não pôde ter nascimento sinão no seio da camara dos deputados.

« Esse privilegio de proposição, essa prioridade de exame, de discussão e de voto exerce grande influencia.

« Acresce que, por uma consequencia logica e rigorosa, o Senado não pôde mesmo emendar taes projectos no fim de augmentar por forma alguma o sacrificio do imposto ou recrutamento, ou de substituir a contribuição por outra mais onerosa, pois que será exercer uma iniciativa nessa parte. Seu direito limita-se a approvar, rejeitar ou emendar, somente no sentido de diminuir o peso ou duração desses gravames.

« Não me proponho sustentar todas as palavras escriptas pelo Sr. Marquez de S. Vicente ; não entro agora na questão de saber si o Senado pôde augmentar a taxa dos impostos, ou si pôde somente diminui-la ; mas sustento a opinião de S. Ex., de que deve ter começo na camara dos deputados qualquer projecto que verse sobre impostos.

« Esta é a doutrina constitucional ; a idéa contraria nunca foi aventada ; só appareço agora depois de cincoenta annos do systema representativo no Brazil.

« Ha precedentes ? Onde estão ? Os que se invocam de 1863 a 1870 não têm applicação ao caso presente. O proprio nobre deputado pela Parahyba, que os invocou, assim o reconhece.

« O Sr. Henriques :— Não são identicos, mas são semelhantes.

« O Sr. Correia :— Esses precedentes justificam o procedimento do Senado somente na parte em que resolveu que a lei que se discute fosse, não a do exercicio de 1872 a 1873, que se havia encerrado no fim de Junho, mas a do exercicio de 1873 a 1874, dentro do qual tem de ser promulgada ; passando assim para o corpo principal da lei a emenda iniciada nesta camara, que mandava vigorar o orçamento tambem no exercicio de 1873 a 1874.

« Foi exactamente o que succedeu em 1863 e em 1870. É um acto que se explica attendendo-se ao tempo em que a camara vota a lei e aquelle em que o Senado a approva.

« A camara votou correndo o exercicio de 1872 a 1873, e o Senado o fez quando já nos achavamos no de 1873 a 1874. Alterou, portanto, com razão o corpo da lei, para que não succedesse que se promulgasse uma lei do orçamento depois de expirado o exercicio que tinha de reger.

« Como com taes precedentes justificar uma cousa nunca feita, a emenda que toma providencia não cogitada pela camara dos deputados, qual a de

prorogar o orçamento para o exercicio de 1874 a 1875 ? Isto é que será firmar um precedente novo, injustificavel, em que a camara não deve consentir, sobretudo attendendo á força que entre nós se quer dar aos precedentes.

« Em nosso paiz não ha, pois, precedente algum em favor do procedimento do Senado, e, quando houvesse, devia ser abandonado ; mas eu já me contento que o Sr. presidente do conselho, com o conhecimento que tem da historia parlamentar das nações regidas pelo systema representativo, me apresente algum de qualquer Estado em cuja constituição se ache disposição semelhante á da nossa, e que aliás constitua, como já tive a honra de dizer nesta casa, o direito commum dos povos livres.

« É possível que S. Ex. descubra esse precedente, que eu procurei em vão.

« Si não puder ser encontrado, isso provará que nesses Estados não se admite nem a possibilidade de um tal precedente ; e eu não creio que esteja desde já reservado ao parlamento brasileiro dar solução a problemas constitucionaes não cogitados entre os povos mais adiantados que se regem pelo systema representativo.

« E convem notar que o Brazil está entre as nações livres em que a segunda camara mais intervém em materia de impostos.

« A's suas attribuições deve limitar-se, e não procurar usurpar a que é privativa da camara dos deputados.

« Sei bem que não se podem applicar ao Brazil todas as regras constitucionaes da Inglaterra ; mas como esta grande nação é sempre invocada quando se trata do regimen constitucional, observarei que alli, em questões que entendem com impostos, não se admite outra autoridade sinão a da camara dos communs.

« Pretende-se que os lords podem rejeitar totalmente os *money bills*, que não lhes é permitido emendar. O exemplo de 1860, citado pelo Sr. presidente do conselho, do *bill* votado pela camara dos communs, decretando a abolição do imposto sobre o papel, que a camara dos lords não approvou, mostra bem quanto esse mesmo direito de rejeição total foi disputado ; direito que Erskine May qualifica de estoril, e do qual, depois do que succedeu naquella época, nunca mais usou a camara dos lords.

« É verdade que tempo houve em que só os lords autorizaram todos os subsidios. Fischel refere que assim succedeu em 1347. Eduardo III cobrou um imposto, allegando que fora votado pelos preladados, condes, barões e alguns dos communs ; mas desde o tempo da casa de Lancastro, nenhum imposto se cobrou sem o consentimento dos communs ; e desde o reinado de Henrique IV os communs adquiriram o direito de iniciativa sobre os *money bills*.

« Este direito ficou escripto na constituição da Inglaterra, essa constituição que, na phrase expressiva de Biedermann, semelhante a um rochedo, si alguma vez o cobrem as arêas do mar, são por fim arrojadas, e elle reaparece em sua immutável solidez.

« Desejo que no Brazil seja tambem rochedo inabalavel o principio constitucional de que só a camara dos Srs. deputados compete a iniciativa sobre impostos, sobre as leis de orçamento ; e que o Senado, assim como não pôde ter essa iniciativa

por meio de uma resolução especial, também não pôde tel-a por meio de emendas, como essa que se discute.

« Releva notar a diferença pratica que se dá quando a resolução prorogativa do orçamento é iniciada na camara, e quando o é no Senado por meio de emenda.

« A ultima resolução, que prorogou timidamente a lei do orçamento para o primeiro trimestre do exercicio corrente, permittiu que a camara discutisse amplamente a materia, versando o debate sobre todos os assumptos sujeitos ao parlamento. Houve tres discussões antes de ser ella enviada ao Senado.

« No caso presente uma resolução que proroga a lei do orçamento, não para um trimestre, mas para um exercicio inteiro, essa resolução tem uma unica discussão, limitada como a de qualquer outra emenda do Senado!

« Exige-se a approvação da camara dos deputados de afogadilho, em uma só discussão, conjuntamente com a de outras materias importantes e de grande alcance contidas em outras emendas do Senado!

« Um procedimento desta ordem é, pois, condemnavel no fundo e na fórma.

« Como foi que o Senado justificou a providencia? Nem ao menos lembrou-se do art. 36 § 1.º da constituição do Imperio! Eis como a commissão justifica a medida:

« Resta á commissão justificar a emenda que offerece para que esta lei reja o exercicio de 1874 a 1875.

« Os precedentes acima apontados autorizam o alvitre lembrado no requerimento do Sr. Visconde do Rio Branco.

« Esses precedentes que, quando fossem applicaveis ao caso, que não são, deviam ser postos á margem, esquecidos, abandonados, vêm servir de justificação á violação de um artigo expresso da constituição, de uma prerogativa da camara dos deputados; pretendendo-se que ella propria se desautorize!

« Continúa a commissão do Senado:

« Acresce que a proposta de orçamento para 1874 a 1875 é igual em quasi todas as rubricas á de 1873 a 1874, notando-se que em alguns ministerios as emendas da camara dos deputados já comprehendem no exercicio de 1873 a 1874 o pedido na proposta para 1874 a 1875; não havendo, por conseguinte, necessidade de repetir-se em uma nova lei o que pela presente vai convenientemente regulado.

« De sorte que, por assemelhar-se a proposta do governo para o exercicio de 1874 a 1875 á lei votada pela camara para o exercicio de 1873 a 1874, dispensa-se a iniciativa desta, tolhe-se que ella altore por qualquer fórma aquella proposta!

« E a emenda vem na propria lei feita sobre uma proposta do governo fixando a despeza geral do Imperio em 86.341:034\$542, despeza elevada pelo corpo legislativo a 98.250:163\$140! Este facto por si só está mostrando que não basta a proposta do governo para fixar-se a despeza publica; e que assim como a camara votou tão consideravel acrescimo de despeza de um para outro exercicio, pôde entender conveniente reduzir os encargos publicos no exercicio futuro.

« Como se dispensa em materia desta ordem a

prévia audiencia da camara dos deputados, que a constituição exige a bem dos interesses publicos?

« É uma questão de conveniencia, assim a encarou o Senado. Mas, com o proprio exemplo do Senado, vou mostrar que não é possível encarar desse modo a questão.

« Uma vez a camara dos deputados votou varios artigos additivos á lei do orçamento; chegando essa lei ao Senado, alli separaram-se alguns dos artigos para constituirem projectos distinctos.

« Voltando á camara a lei assim emendada, levantou-se questão sobre si o Senado podia proceder como procedera.

« O nobre deputado pelo 7.º districto de Minas Geraes, que me faz a honra de ouvir, o Sr. Luiz Carlos, lavrou um protesto; e o presidente do conselho de então, o Sr. Marquez de Olinda, na sessão de 11 de Setembro de 1857, procurando demonstrar que a questão não tinha o alcance que lhe attribuia o nobre deputado, disse que este teria motivo para sentir-se si o acto do Senado offendesse o melindre da camara dos deputados.

« Agora, não se offende só o melindre, ataca-se o direito da camara dos deputados; e não haverá motivo para justo sentimento e para viva reclamação?

« O certo é que o Senado, que havia separado artigos additivos á lei do orçamento, convertendo-os em projectos distinctos, e fazendo-os subir á sancção sem que de novo viessem á camara dos deputados, voltou atraz e firmou a doutrina de que resolvida por elle a separação, si depois approvar os artigos, mesmo sem emendas, serão elles novamente sujeitos á camara, como acontece com os projectos que no Senado têm origem.

« Vê-se, pois, que em caso muito menos importante o Senado reconsiderou a materia, e firmou a doutrina constitucional. Como agora, em um ponto menos sujeito á contestação, não marchou com a mesma prudencia e cautela?

« Não será fóra de proposito recordar um precedente do Senado, que tem alguma parecença com o que se discute.

« Remetida ao Senado a lei do orçamento approvada pela camara para o exercicio de 1831 a 1832, approvou elle muitas emendas, mais de 60; e voltando a lei á camara, um dos dous membros presentes da commissão de fazenda, o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, disse em seu voto separado de 2 de Novembro de 1830, que algumas dessas emendas não mereciam a honra da refutação.

« Acerca daquella a que especialmente alludo, assim exprimiu-se o Sr. Vasconcellos:

« A emenda que mais revolta é a que manda pagar impostos ainda que não haja lei do orçamento: a camara dos deputados se cobriria de ridiculo si a não rejeitasse, quaesquer que fossem as nossas circumstancias. É incrível que, sancionada doutrina diversa nas duas anteriores leis do orçamento; que, consagrando-se nellas o principio de que o pagamento dos impostos depende de uma lei annual que autorize sua arrecadação, se queira hoje o contrario: fóra retrogradar no caminho constitucional a adopção de semelhante emenda.

« Não direi, pelo muito respeito que tenho á camara a que pertenco, que si ella votar a presente emenda do Senado cobrir-se-ha de ridiculo; mas não posso deixar de observar que mutilará suas attribuições, excedendo o seu poder, e que não

entregará intacto á camara futura o deposito que a nação lhe confiou.

• O Sr. Vasconcellos dizia que o meio de remediar o erro era a fusão, a qual realizou-se.

Veja, porém, a camara como encarava a fusão. O outro membro da commissão de fazenda, o Sr. Hollanda Cavalcante, depois Visconde de Albuquerque.

Eis suas palavras :

« Attendendo-se ao rigor de principios, taes emendas deveriam ser rejeitadas; pois não pôde conciliar-se com o mesmo rigor de principios a disposição constitucional de fusão das camaras, que neste caso equivaleria a um reconhecimento dado por esta camara ao poder, que se arroga o Senado, de iniciar em objectos da privativa iniciativa da camara dos deputados.»

• O Sr. Hollanda Cavalcanti julgava, pois, que mesmo a fusão era já uma offensa á prerogativa da camara dos deputados.

• O nobre Sr. presidente do conselho observou que nos achamos no anno em que a Assembléa geral corre a obrigação de votar a lei do orçamento de 1874—1875.

• Muita razão tem nesta parte o honrado Sr. presidente do conselho. Com effeito, deviamos este anno votar a lei do orçamento de 1874 a 1875, para que o serviço publico corra regularmente; mas o que S. Ex. não pôde provar é que devemos cumprir essa obrigação violando a constituição.

• Devemos, sem duvida, votar essa lei, mas pelos meios regulares, respeitada a iniciativa da camara. Estou prompto a votar mesmo por uma resolução prorogativa; o nobre presidente do conselho sabe que não desejo negar-lhe os meios de governo; mas quero concedel-os nos termos da constituição, resalvados os direitos desta camara.

• Presto ao nobre presidente do conselho a minha adhesão; mas não posso abandonar uma prerogativa que não é minha, que a nação confiou-me em deposito e de que não posso dispôr.

• Não investigarei por que não se discutiu a lei do orçamento de 1874 a 1875, mas devo dizer que desse facto não se pôde tirar argumento para disputar á camara dos deputados uma attribuição que lhe é inseparavel.

• Ainda quando á camara coubesse a responsabilidade desse facto, dahi não se segue que, por tal falta, deva ficar na contingencia de abdicar a sua prerogativa.

• O Sr. Florencio de Abreu : — Si houve falta, foi do governo.

• O Sr. Correia : — O nobre Sr. presidente do conselho, com o acerto que em geral acompanha suas palavras (sinto ter de fazer esta restricção, mas supponho que nesta occasião S. Ex. não tem razão), disse que as situações regulares, que têm consciencia de seus deveres, não procedem sob o influxo de eventualidades politicas possiveis.

• Concorde em que não deve ser o governo privado de meios pela consideração de que pôde haver mudança na situação politica.

• Não posso, porém, concordar em que se votem esses meios de modo irregular. Votemos regularmente; ha tempo para isso.

• Não ha o proposito de negar meios; a impugnação á emenda do Senado tem por fundamento os principios constitucionaes; é inspirada pelo dever de fazer respeitar as prerogativas da camara dos deputados.

• S. Ex. declarou, o isto faz honra a seu patriotismo, que pretendia propor uma resolução prorogando o orçamento de 1873 a 1874 ao exercicio de 1874 a 1875.

• Essa resolução teria começo nesta augusta camara, respeitando-se a sua privativa competencia para iniciar a lei de impostos.

• Mas S. Ex. abandonou sua patriótica resolução, deixou o caminho que mais acertado era, que menos difficuldades e embaraços lhe traria, para ligar seu nome ao estabelecimento de um precedente que não pôde ser bem recebido no paiz, nem é favoravel ao renome de S. Ex. perante a historia. Não é a primeira vez que preoccupo-me com o julgamento da posteridade acerca do procedimento do nobre ministro. Inquieto-me quando algum acto da natureza do de que se trata vai fazer-se debaixo da merecida influencia do nobre presidente do conselho, com prejuizo da gloria de seu nome.

• O Sr. Martinho Campos : — Para mim não milita esta razão.

• O Sr. Correia : — Sei que a V. Ex. isso não importa; mas esta razão determina tambem o meu procedimento.

• De tantos presidentes de conselho quantos tem tido o paiz nenhum ainda veio a esta camara pedir uma medida desta ordem; nenhum ainda quiz concorrer para que no Brazil se aceitasse uma doutrina contraria aos principios constitucionaes e ao regimen dos povos livres.

• O Sr. Coelho de Almeida : — É muito importante esta declaração.

• O Sr. Correia : — Si o nobre presidente do conselho não tivesse abandonado o primeiro impulso de seu patriótico coração, seguiria o caminho mais regular.

• Eu estaria em diversa posição, si S. Ex. não tivesse attendido á suggestão do Sr. senador Zacarias, de preferencia aquillo que lhe ditava seu amor pela constituição.

• Lamento que aquella suggestão tivesse alterado as disposições em que estava S. Ex. até ao momento em que a idéa appareceu no Senado.

• Estimaria que S. Ex. tivesse persistido nellas, que não as abandonasse com uma facilidade que é tanto para sentir.

• Observou S. Ex. que, si votarmos contra a emenda, não haverá lei de orçamento.

• Não tenho igual susto; si a emenda fôr rejeitada, como espero por amor da camara dos deputados, a fusão dará ao nobre presidente do conselho os meios precisos para occorrer ao serviço publico até ao fim de Junho de 1874; e uma resolução desta augusta camara lhe facilitará os recursos de que necessita no exercicio de 1874 a 1875. Essa resolução prorogativa da lei do orçamento será votada pelo Senado no começo da sessão seguinte, quando não possa sê-lo na actual.

• O nobre presidente do conselho notou que, com o presente systema de discussão da lei do orçamento, hão de repetir-se os embaraços em que nos achamos.

• Reconheço que o systema adoptado para a discussão dessa lei traz difficuldades e embaraços; mas por isso mesmo peço ao nobre presidente do conselho que, para removel-os, promova no Senado a adopção da resolução desta camara que estabelece novo processo.

« A camara, reconhecendo o mal, já cumpriu o seu dever.

« Dê o Senado andamento á resolução que lhe foi enviada para que se não repitam no futuro as difficuldades com que lutamos.

« Disse tambem o nobre presidente do conselho que, si rejeitarmos a emenda, provocaremos conflicto com o Senado.

« Confesso que esta proposição maravilhou-me. Receia-se um conflicto com o Senado e não recebeu-se o conflicto com a camara dos deputados quando se offendiam suas prerogativas!

« Recuará a camara dos deputados quando vela pela manutenção de direitos que lhe são privativos, e não pôde recuar o Senado que tomou uma resolução inconstitucional? Si ha conflicto, quem o provocou? Não foi esta camara.

« O Sr. Araujo Lima:— Estão zombando da fraqueza da camara dos deputados; terão resposta algum dia.

« O Sr. Correia:— Entendo que não ha conflicto; mas quando houvesse é o caso em que a camara não deve recuar, tanto mais quanto não foi quem o provocou.

« O Sr. Martinho Campos:— Está fallando como bom conservador.

« O Sr. Coelho de Almeida:— Doutrina aliás partilhada pelo nobre presidente do conselho.

« O Sr. Correia:— Qualquer que tenha sido o vicio da eleição em nosso paiz, é factio honroso para o Brazil que os membros desta camara têm sabido cumprir os deveres que lhes impõe o elevado e nobre cargo de representantes da nação.

« Espero que a camara actual manterá os honrosos precedentes que lhe deixaram as anteriores; fará respeitar a doutrina que até agora se tem seguido sem contestação e conservará illesa a sua prerogativa de iniciar as leis de impostos.

« Confio que esta camara assim procederá; não tenho até este momento receio de que ella abandone uma prerogativa só agora disputada. Sustentando-a, dará mais uma prova do muito que preza a honra de representar a nação, e velará na guarda da constituição.

« Não se dirá que ella procedeu de modo a justificar as palavras de Burke, de quem Erskine May diz que, em genio, talento e saber não tinha igual entre os homens de Estado e os escriptores do seu tempo.

« Burke exclamava no tempo da guerra da America:

« A liberdade corre o perigo de tornar-se impopular aos olhos da nação ingleza!

« A camara ha de proceder de modo que não se possa dizer que a liberdade corre o perigo de tornar-se impopular no solo brasileiro.

« Si a minha expectativa fór contrariada, então direi com o grande Camões, que aliás escreveu em tempo em que bem diverso era o systema politico que regia os Estados:

« Leis em favor do povo só perecem. »

Taes foram as razões por que sustentei a competencia exclusiva da camara dos deputados para iniciar a resolução prorogativa do orçamento ou em projecto distincto ou em emenda.

Essas razões preponderam ainda no meu animo; continuo a sustentar a mesma doutrina.

Na sessão de 11 de Agosto, votaram-se as emendas do Senado a que me refiro. O Sr. conselheiro

Pereira da Silva, deputado pelo Rio de Janeiro, requereu votação nominal para a emenda ao art. 18, mandando vigorar o orçamento até 1874—1875. Consultada a camara, foi regeitado o requerimento. Procedeu-se á votação das emendas e foi remetida á mesa a seguinte declaração de voto:

« Declaramos ter votado contra a emenda do Senado que prorroga a lei do orçamento de 1873 a 1874 para o exercicio de 1874 a 1875.

« Paço da camara dos deputados, 11 de Agosto de 1873.—Manoel Francisco Correia.—J. Pereira dos Santos.—Eunapio Deiró.—F. Belisario.—Duque-Estrada Teixeira.—Antonio Prado.—Diogo Velho.—Paulino de Souza.—Ferreira Vianna.—Barão de Penalva.—Araujo Lima.—T. Coelho de Almeida.—Leal de Menezes.—Eufrasio Correia.—Leandro Bezerra.—Rodrigo Silva.—Pereira da Silva.—Theodoro da Silva.—João Mendes.—Jose Calmon.—Bernardo de Mendonça.—M. C. de A. L. Arnaud.—Olympio Galvão.—Araujo Brusque.—Flóres.—Martinho Campos.—Silveira Martins.—Ignacio Martins.—Florencio de Abreu.—Dr. Pinheiro Guimarães. »

Aos conservadores que se haviam pronunciado no sentido em que me pronunciei uniram-se todos os representantes do partido liberal que tinham assento na camara.

A camara estabeleceu o primeiro precedente que agora se deseja renovar.

Apreciando este facto, eu disse então que precedentes desta ordem não devem ser seguidos, devem ser abandonados. E o que ora digo, respondendo ao aparte com que me honrou o nobre senador pelo Rio Grande do Norte. O precedente de 1873 não deve autorizar o que se pretende ainda estabelecer, nullificando a prerogativa da camara dos deputados.

Estimo que se ache agora presente o nobre senador por Mato Grosso, então presidente do conselho; pelas palavras que estou proferindo S. Ex. verá que, si combati então a emenda do Senado mandando vigorar a lei do orçamento em um exercicio de que não cogitara a camara dos deputados, não o fiz por qualquer sentimento de desgosto para com S. Ex.; mas em defesa dos mesmos principios que me levam a combater a emenda que a commissão do orçamento do Senado, composta de co-religionarios meus, hoje apresenta.

Repito tambem o que disse em 1873: si o nobre presidente do conselho actual propuzer á camara uma resolução mandando vigorar no exercicio de 1880—1881 a lei que discutimos, eu lhe prestarei o meu voto.

Não quero negar meios ao governo.

Vote primeiro a camara dos deputados a idéa contida na emenda que combato, traga a resolução a esta casa o nobre presidente do conselho, e S. Ex. verá que ella não encontra embaraços no Senado. Creio que o posso dizer, pedindo venia ao nobre senador por Mato-Grosso. O que desejo é que as attribuições da camara dos deputados sejam tão respeitadas como as que a constituição confere ao Senado.

Estas palavras são dictadas pelo respeito aos principios da legalidade, pelos quaes tenho sempre pugnado.

Devo ponderar que suppuz, depois do que occorreu em 1873, que não teriamos de renovar esta discussão; pareceu-me mesmo que o nobre presi-

dente do conselho de então não estava longe de professar as opiniões constitucionaes, que difficilmente deixaram de vingar na camara dos deputados.

Estando no terreno da legalidade, volta-se naturalmente o meu espirito para a emenda offerecida pela commissão de orçamento approvando o decreto do 1.º de Junho de 1878, que abriu um credito extraordinario ao ministerio da agricultura para a illegal construcção de tres estradas de ferro.

Não posso concordar com esta emenda; sinto apartar-me da maioria da commissão; mas conformo-me com o voto dos tres membros que nesta parte se separaram dos illustres collegas.

A minha opinião sobre este assumpto é muito conhecida; manifestei-a na occasião em que se discutia a resolução prorogativa do orçamento; tenho mesmo sustentado que, depois que se converteu em lei aquella resolução, as obras deveriam ter sido suspensas, porque o governo não tinha os meios necessarios para continuá-las. (Apoiados.) As obras proseguiram. E, si já então eu me pronunciava no sentido de não se conceder o credito que a camara dos deputados votou para a continução das obras, não se pôde estranhar que persista na minha maneira de ver.

Objecta-se que estão feitas as obras, e que é preciso tomar alguma providencia. Concordo; mas acho-a já estabelecida. Trata-se de bens publicos: applico-lhes a regra geral.

O meu proposito é proceder de modo que obste a que a illegalidade se reproduza.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E que não augmente a despesa.

O Sr. CORREIA:—E' outra face da questão.

A approvação de actos como os que o ministerio praticou em 1.º de Junho anima a sua reproducção.

Estamos votando um orçamento, estamos nos empenhando para restabelecer o equilibrio da receita com a despesa, mas o que vale tudo isso, si decretos como o do 1.º de Junho poderem continuar a ser promulgados?

Eis por que sinto profundamente não me poder conformar com a opinião da maioria dos meus honrados co-religionarios membros da commissão do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Por que approva então a de Baturité?

O Sr. CORREIA:—Não approvo nenhuma. Tudo quanto resulta do decreto de 1.º de Junho é illegal; e não ha de ser com o meu voto que a illegalidade se sancionará, porque eu não desejo que se repitam no futuro os mesmos factos.

Vejo que a nobre commissão persistiu no seu louvavel empenho de condemnar a illegalidade que se havia praticado em relação á taxa do dinheiro de orphãos e á porcentagem abonada ao thesoureiro das loterias.

Eu vou adiante: condemno tudo que se fez em consequencia do decreto do 1.º de Junho de 1878.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. não pôde querer mais a legalidade do que nós.

O Sr. CORREIA:—Perdê-me; já disse que ao que sobretudo me proponho é ver por que fórma se não ha de reproduzir a illegalidade.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' fazendo com que se não repitam as sêccas no Brazil, si conseguir isso...

O Sr. CORREIA:—Esta defesa tem sido mais de uma vez produzida pelo nobre presidente do conselho; mas tambem eu tenho tido a honra de responder a S. Ex. que a sêcca não justifica a construcção da estrada de ferro de Paulo Affonso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tanto como as outras.

O Sr. CORREIA:—Alli não havia sêcca. Não foram para alli mandados operarios para lutar com a morte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Quem disse a V. Ex. que alli não houve sêcca? V. Ex. combate um facto geralmente sabido e provado com documentos officiaes.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Nove mil e seis centos retirantes.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador pelo Piahy nos disse que junto á capital da sua provincia estiveram mais de 12,000 retirantes.

Por que razão o nobre presidente do conselho não mandou construir uma estrada de ferro no Piahy, si actuavam os mesmos motivos?

O Sr. DRIGO VELHO:—Tambem o flagello da sêcca se fez sentir fortemente na Parahyba e no Rio Grande do Norte.

O Sr. CORREIA:—Entretanto, o nobre presidente do conselho não tomou igual providencia para aquellas provincias.

E depois, si a construcção de estradas de ferro pôde ser justificada pela calamidade da sêcca, a providencia não devia ir além do tempo em que durasse o flagello.

Mas as pesadissimas despesas que se têm de fazer com essas obras continuarão ainda muito tempo depois de terminada a sêcca.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—São recursos para remediar os effeitos das sêccas futuras.

O Sr. CORREIA:—Si se tratava de providencias para remediar os effeitos das sêccas futuras, o nobre presidente do conselho devia dirigir-se ao poder legislativo, que é o competente para resolver sobre ellas.

O Sr. JUNQUEIRA:—A experiencia tem mostrado que as sêccas se reproduzem com intervallos de 20 annos. Si não houvesse a dissolução, a authorização poderia ser dada em Maio.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E' preciso lêr com attenção a emenda da commissão e reflectir sobre ella.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. CORREIA:—Diz-se que se pretende regularizar o que foi illegalmente feito. Si este principio fosse admittido pelo poder legislativo, a attribuição que a constituição lhe conferiu de decretar as despesas publicas passaria para o governo, e não lhe restaria sinão deliberar sobre as despesas que a seu arbitrio o governo tivesse ordenado.

Não é este o principio constitucional; não se limita a nossa tarefa a approvar as despesas que o governo ordenar e dar-lhe meios para continuá-las.

O Sr. BARROS BARRETO:—O Sr. ministro da fazenda só nos concede direito de censura.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E acha pouco?

O SR. CORREIA:—E' uma inversão dos principios constitucionaes. O governo deve propôr á Assembléa geral as despezas que julgar necessarias ao serviço publico; mas não effectual-as a seu arbitrio. Só devem ser feitas as que o poder legislativo autorizar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Quería o nobre senador que a pena rechasasse sobre as obras?

O SR. CORREIA:—Não se trata da applicação de pena. As despezas se fizeram sem o consentimento do poder legislativo; estão feitas; e, pois que não temos meios para annullar o que illegalmente se fez, entrem aquellas estradas no regimen dos bens publicos, e proceda-se em relação a elles, como em relação aos mais.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' exactamente o que disse a nobre commissão.

O SR. CORREIA:—Não está em minhas mãos remediar o mal que se fez; mas com a minha responsabilidade não continuará a illegalidade.

(*Ha alguns apartes.*)

Não sei quem votará commigo.

Não indago qual será o voto de cada um dos nobres senadores; sei que cada um ha de votar conforme a sua consciencia e patriotismo lhe aconselharem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Nós tambem havemos de votar segundo a nossa consciencia, sem termos em attenção a vontade do governo.

O SR. CORREIA:—O aparte do nobre senador confirma as minhas palavras.

(*Continuam os apartes.*)

Não conheço nesta materia sinão os votos dos membros da commissão, uns a favor e outros contra. Expendo as razões, pelas quaes me inclino ao voto da minoria, persistindo nas minhas opiniões anteriores.

Tenho mais de uma vez ouvido as opiniões manifestadas em sentido contrario; respeitandoo-as, continuo nos esforços que tenho feito para demonstrar os fundamentos da que tenho manifestado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas o orçamento é um todo harmonico.

O SR. CORREIA:—A questão encarada pelo lado financeiro importa no seguinte: dar maiores recursos ao nobre ministro da fazenda para acudir ás despezas publicas.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A mim, não.

O SR. CORREIA:—Ao governo, que represente na pessoa do nobre ministro.

Podrá assim o governo fazer o resgate do papel-moeda em maior escala, porque uma das emendas da nobre commissão autoriza a applicação do saldo que houver a esse resgate. Si passar a emenda, o nobre ministro da fazenda terá menores recursos para o resgate do papel-moeda.

Financeiramente, é este o resultado que se ha de dar, caso o Senado seja contrario ao credito para continuação das estradas.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não ha tal, está confundindo despeza ordinaria com extraordinaria.

V. VI

O SR. CORREIA:—Não estou confundindo; porque o saldo que se manda applicar ao resgate do papel-moeda é o que deixarem os recursos do exercicio.

O SR. SILVEIRA DA MOURA:—Comprehendendo os creditos.

O SR. CORREIA:—Si não forem incluídos na lei os creditos para as estradas de ferro, terá o nobre ministro da fazenda maiores recursos para applicar ao resgate do papel-moeda, uma vez que o orçamento, mesmo contemplados esses creditos, é votado com saldo. O facto de tratar-se de credito especial não altera a questão nesta parte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Completamente.

O SR. CORREIA:—Creio não estar illudido, porque o additivo diz assim (*lê*):

« Fica o governo autorizado para applicar a importancia do saldo e o producto do imposto de fumo ao resgate do papel moeda. »

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Está incluída esta despesa de estradas de ferro no saldo? Não deve incluír, é credito especial.

O SR. CORREIA:—Si ha o que objectar ao meu raciocinio no que toca á totalidade do credito, não ha objecção no que respeita ao juro da quantia, que irá sem duvida augmentar o saldo.

Sr. presidente, não posso deixar de louvar os esforços empregados pelo governo e pela nobre commissão por apresentarem ao Senado um orçamento que rompesse o systema funesto de encerrar-se o exercicio com *deficit*.

O que neste sentido se fez merece louvor. Não podia continuar o systema, que por demais havia durado, de encerrar-se o exercicio sem o necessario equilibrio entre a receita e despeza publica; systema ruinoso, como bem disse o nobre relator da commissão.

Quando se tratou da segunda discussão deste projecto, eu disse que concorreria no que de mim dependesse para aquelle benefico resultado; e pretendo votar de modo que o governo e a honrada commissão possam conseguir o fim patriótico que se propuzeram.

Conseguido esse resultado, julgo dever chamar a attenção do governo e da nobre commissão para a necessidade de tomar-se alguma providencia que obste ao augmento da divida com o dinheiro de orphãos e com o das caixas economicas. Emquanto o Estado tinha necessidade dessas sommas para ir occorrendo ás despezas, podiamos concordar em que ellas fossem crescendo da maneira extraordinaria por que tem crescido: mas agora parece que podem ser dispensadas.

O movimento ascendente na entrada dessas sommas no Thesouro tem sido assignalado em todos os relatorios; começou-se por pequenas sommas, que estão hoje elevadas a milhares de contos; a divida proveniente de dinheiros de orphãos e das caixas economicas, recolhidos ao Thesouro, não tardará a subir a 30.000:000\$; e ainda ha outras de igual natureza.

Isto exige um acrescimo de pagamento de juros; e, si continuar a marcha que tem havido, dentro em breve a somma a pagar por essas quantias importará em milhares de contos. Por isso, si alguma providencia se podesse tomar restringindo a amplitude que ha para o recebimento desses dinheiros no Thesouro, deveriamos tomal-a

no momento em que chegamos a equilibrar a receita com a despesa.

Continúa a ser proposto ao Senado que autorize o governo para rever a tarifa especial; já sobre este assumpto me pronunciei, e tive a infelicidade de ver que muitas palavras foram muito mal apreciadas. Entendeu-se que eu tinha o pensamento de contrariar o desenvolvimento da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Não careço dizer ao Senado que semelhante idéa não podia estar em minha mente, nem na de nenhum representante da nação.

Todos desejamos ardentemente manter a todo o custo a integridade do Imperio, e comprehendemos que o melhor meio de conseguir esse fim é desenvolver a prosperidade de todas as provincias. (Apoiados.) Como, pois, um representante da nação havia de diclar seu procedimento pela má vontade ao desenvolvimento desta ou daquella provincia?

E em que a revisão da tarifa especial pôde importar o desejo de prejudicar o desenvolvimento da provincia do Rio Grande do Sul?

O governo concordou nessa emenda, nós a adoptamos em 2.^a discussão; é uma idéa que, por assim dizer, merece o assentimento das duas opiniões politicas do paiz; e pôde suppôr-se que todos estejamos resolvidos a contrariar o progresso da provincia do Rio Grande do Sul?

Quando tratei da necessidade dessa revisão, disse que o governo não podia deixar de attender para as medidas financeiras que o governo do Estado Oriental estava tomando, e que já inquietavam o governo da Republica Argentina. O nobre ministro da fazenda concordou nisso, e declarou não só que tinha a sua attenção presa a esse objecto, como que já tinha sobre elle adiantado serviço.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Estaremos todos trabalhando para prejudicar aquella heroica provincia? Foi uma injustiça que se me fez.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tem toda a razão.

O Sr. CORREIA:—Não é de mais recordar que a autorização para a tarifa especial está na lei do orçamento em vigor, e que essa medida foi aceita pelo nobre ex-ministro da fazenda, o honrado senador pela provincia da Bahia. Si houvesse má vontade contra a provincia do Rio Grande do Sul da parte do partido conservador, como teria elle concedido essa autorização de que fez uso o primeiro ministro da fazenda do gabinete actual? Como pôde esse ex-ministro decretar a tarifa especial para a sua provincia?

Porque tinha autorização na lei do orçamento, que havia sido votada pela maioria conservadora da camara dos deputados e do Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Autorização limitada. E elle excedeu a autorização.

O Sr. CORREIA:—Uma emenda da commissão é relativa á directoria geral de estatística. A commissão propõe que essa directoria seja supprimida como repartição separada, e que os empregados respectivos formem uma secção da secretaria de estado dos negocios do Imperio, ou da fazenda, especialmente incumbida do mesmo serviço, conforme a organização que o governo lhe dêr, har-

monizando-a com a repartição creada pelo art. 17 da lei n. 2792 de 26 de Outubro de 1877.

No projecto vindo da camara dos deputados e votado em 2.^a discussão pelo Senado supprimia-se, não só a directoria geral de estatística, como a verba de despesa para pagamento dos respectivos funcionarios. Desde que a repartição não é extincta, parece que ha necessidade de declarar-se a somma de que o governo poderá dispôr no uso dessa autorização; do contrario terá a autorização e não terá os meios.

Devo pedir á honrada commissão que proponha emenda, declarando a somma dentro da qual o governo deve usar daquella autorização.

Eu fallaria neste sentido a bem da regularidade da votação do orçamento, ainda quando, pela emenda proposta pela commissão e aceita pelo governo, não passasse o director geral a ser empregado de repartição extincta, posição que não será por minha parte que não se converterá em outra menos onerosa ao Thesouro.

Quanto á tabella de creditos supplementares, notarei á nobre commissão que já na lei vigente não se concedeu autorização ao governo na verba —Soccorros publicos e melhoramentos do estado sanitario,—sinão para abri-los para soccorros publicos, mas de facto abriram-se creditos supplementares, tanto para soccorros como para melhoramento do estado sanitario.

Talvez per isto a nobre commissão devesse separar estas despesas discriminando-as em duas rubricas.

Em algumas verbas, para as quaes se autoriza a abertura de creditos supplementares, não tem o governo arbitrio para elevar a despesa.

Mas ha outras em que talvez a faculdade deva ser concedida com alguma limitação, porque do contrario pôde o governo ampliar muito a despesa.

E' assim que concedê-se autorização para abertura de credito supplementar na verba—Correio geral.—O governo pôde crear numerosas agencias, fazer muitos contratos para a conducção das malas, etc., e perturbar os calculos quanto á despesa.

Não sei tambem si a razão não está da parte do nobre senador por Pernambuco, membro da commissão, quando julga que não deve haver a faculdade de abrir credito supplementar para a verba—Iluminação publica. Esta despesa poderia bem ser demorada de uma para outra lei do orçamento, quando não se julgasse preferivel conceder na verba respectiva algum pequeno credito para qualquer augmento que nella possa dar-se.

São reflexões que sujeito á esclarecida apreciação da nobre commissão.

O nobre ministro da guerra apresentou hoje um additivo autorizando o governo para despendêr no exercicio de 1880-1881 pela verba do § 5.^o do art. 6.^o a quantia de 125:304\$ para pagamento do soldo, etapa e fardamento de 400 praças matriculadas nas escolas militares.

A emenda indica que no exercicio corrente o nobre ministro não necessita de credito para esta despesa.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Si não se der credito, o que se segue é que a força fixada não poderá attingir ao seu estado completo por falta de meios; não fica o orçamento da despesa em relação com a força fixada.

O Sr. CORREIA:—Eu desejo que o nobre ministro me informe si esta medida não passou com a clausula—desde já.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Não, senhor.

O Sr. CORREIA:—Então acho explicavel a emenda; mas tenho de votar contra ella, porque pressupõe adopção da emenda da nobre commissão, mandando que a lei que discutimos vigore no exercicio futuro, para o que, como no principio de meu discurso tratei de mostrar, o Senado não tem competencia. Si, porém, o governo preferir o meio que remove todas as difficuldades, o de uma resolução prorogativa, approvarei este acrescimo de despeza, que ella deve necessariamente contemplar.

Entre os additivos, hoje apoiados, ha um a que prestei a minha assignatura, declarando que fica revogada a lei de 29 de Maio de 1875.

Já me occupei nesta casa com a lei de que se trata, mostrando que ella não foi votada sinão como medida de occasião. Mas havendo duvidas a este respeito da parte de alguns nobres senadores, entre os quaes o nobre ministro da fazenda, julgamos conveniente fazê-las desaparecer, apresentando o additivo.

O nobre ministro da fazenda não pôde recebê-lo mal; porque trata-se de obstar a emissões de papel moeda, com as quaes S. Ex. absolutamente não concorda.

Terminarei tratando de uma questão que interessa á provincia que tenho a honra de representar e sobre a qual desejo ouvir, mesmo em aparte, a opinião do nobre ministro da fazenda.

O nobre ministro sabe que, si se poderem abrir para a herva mate, o principal genero de exportação do Paraná, os mercados da Europa ou dos Estados-Unidos, dali resultará grande beneficio á provincia e ao Estado.

As cousas estão encaminhadas de maneira que poderemos conseguir este resultado; e na camara dos deputados foi apresentado um projecto isentando dos direitos de exportação o mate que fôr remittido para os Estados-Unidos ou para a Europa.

Não se trata de diminuir a renda do Estado, que nada percebe actualmente por essa exportação. Trata-se de uma providencia que pôde creal-a no futuro. Parece, pois, que está no caso de ser bem acolhido aquelle projecto apresentado pelos illustres representantes da minha provincia e por outros deputados. Si o nobre ministro concordar, poderei offerecer emenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Já está prevista a idéa no projecto em discussão. Eu não me oppoño.

O Sr. CORREIA:—Como o nobre ministro da fazenda não se oppõe, e julga que no projecto está prevista a idéa, nada mais tenho a acrescentar. Tendo esta informação, que a provincia do Paraná receberá com prazer, fico certo de que o nobre ministro não se demorará em tomar a providencia logo que esteja para isso autorizado...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Logo que V. Ex. me auxilio a fazer passar o orçamento.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. ha de ter o orçamento; e, como só disso depende o beneficio, a minha provincia o gozará. Julgo que não posso em melhor momento pôr termo ás minhas observações.

O Sr. PRESIDENTE:—Não havendo mais quem peça a palavra, vou por a votos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Peço a palavra.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, não eram precisas as explicações do nobre relator da commissão de orçamento e as do nobre ministro da fazenda para que o Senado soubesse que entre SS. EEx. ou antes entre a commissão e o nobre ministro não houve sinão um procedimento dictado pelas conveniências publicas, inspirado por sentimentos dos mais nobres. Si, porém, é certo e ninguem pôde duvidar que a illustre commissão guiou-se pelas normas a que devia estar sujeita, si no seu procedimento procurou perfeitamente corresponder á confiança do Senado, também é certo que quaesquer observações contra esse parecer, ainda que se tenha realzado um accordo entre a honrada commissão e o nobre ministro da fazenda, não pôde exprimir sinão o desejo que cada um de nós tem de manifestar ao Senado o voto de sua consciencia e de concorrer para que a deliberação desta augusta camara seja a mais acertada.

Assim como não era uma posição extrema, segundo a phrase do nobre ministro, o primeiro parecer da commissão de orçamento, assim também não se pôde considerar posição extrema a daquelles que não aceitem em todas as suas partes o segundo parecer da nobre commissão de orçamento, ou, pelo menos, manifestem duvidas a este respeito, e eu acho-me nesta hypothese.

Pelo que toca á receita, vejo que se propõe que o art. 32 seja substituido pelo seguinte (lé):

• O governo fica autorizado:

• Para rever a tarifa das alfandegas, podendo fazer nas respectivas taxas as reduções convenientes para favorecer os generos nacionaes de maior producção, reduzindo também na parte relativa á importação as taxas que actualmente pagam os vinhos e as joias.

Por este artigo o nobre ministro da fazenda pôde reduzir as taxas da tarifa a seu arbitrio, com o fim de favorecer os generos de maior producção nacional.

O Sr. ANTÃO:—Na exportação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Acabo de ler textualmente as palavras do artigo.

Não é de hoje que eu sustento este principio em materia de impostos: ainda que se confira uma autorização ao governo, esta deve assentar sobre bases definidas. Em 1875 assim procedemos, assim se determinou por outras leis de orçamento anteriores. Ainda em 1877 o governo foi autorizado para rever a tarifa, fazendo-lhe alterações, mas alterações limitadas pelo proprio acto da autorização legislativa.

Neste artigo não ha limitação: o governo pôde reduzir as taxas como julgar mais conveniente. Ora, a tarifa das alfandegas representa uma lei importantissima, da qual deriva a maior parte da renda do Estado; porque a maior parte da renda do Estado provém dos direitos de consumo.

Como, pois, autorizar o nobre ministro para rever a tarifa, reduzindo as taxas sem nenhum limite?

Esta autorização tem por fim proteger os generos nacionaes de maior producção; mas a nossa

tarifa até hoje não tem character protector; é essencialmente fiscal.

Eu sou daquelles que entendem que algum favor se deve conceder a certas industrias nacionaes (*apoiados*), que tenham no paiz elementos para se desenvolverem e prosperar: (*Apoiados*.) Dahi, porém, para o systema protector a distancia é grande. (*Apoiados*.) Quaes são os generos de maior produção que se quer favorecer por meio desta autorização? Os de maior produção creio que são os exportados. Mas estes são os que menos carecem de um favor especial, que é uma excepção ao principio geral da nossa tarifa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Oh! si precisam! V. Ex. não sabe como são tributados em França?

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Eu vou responder a um dos apartes que ouvi. Não digo que a lavoura do assucar não careça de favores; mas trata-se aqui de uma certa especie de favores; de uma redução nos direitos da tarifa para favorecer os generos de maior produção, segundo o parecer da commissão de orçamento. Acaso o assucar de produção nacional é prejudicado no seu consumo pela concorrência do assucar estrangeiro dentro do paiz? A concorrência é no exterior; ao mercado brasileiro não vem assucar estrangeiro que prejudique o consumo do producto nacional.

O café está no mesmo caso: qual é o café estrangeiro que vem concorrer com o café brasileiro nos mercados do Brazil?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não convirá abrir novos mercados ao café, que está tão tributado na França?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Si queremos abrir mercados ao café e favorecer a importação de productos estrangeiros, entraremos em uma politica commercial digna de serio exame, que não pôde ser iniciada unicamente a arbitrio do governo, por uma disposição desta ordem.

Não me refiro ao nobre ministro, até porque os ministerios são transitorios. Creio que os nobres ministros actuaes têm muita vida, quaesquer que sejam as difficuldades com que lutam, mas são mortaes, como todos os ministros. Si o nobre ministro retirar-se sem levar a effeito o que pretende fazer e lho é concedido por esta disposição, pôde vir outro que não esteja tão seguro nas suas idéas e não corresponda aos intuitos com que fôr votada tão importante autorização.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Foi combinada com a nobre commissão.....

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Compreendendo o que o nobre ministro quer dizer, mas não concordo. Si o nobre ministro me permitisse fazer uma conjectura...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. julgará.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Esses favores podem ter por fim attrahir productos estrangeiros aos nossos mercados, e, portanto, favorecer a exportação dos productos brasileiros, que com elles se permitem. Mas é preciso muito lento nesse systema; porque se pôde favorecer um producto estrangeiro que venha prejudicar a produção do outro que seja uma industria apenas nascente no paiz.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Supponhamos que queremos proteger a importação do pinho da Suecia e de outros paizes, e para isso fazemos baixar os direitos sobre esse genero. Iremos prejudicar o que se espera da estrada do ferro que se tem de construir na provincia do Paraná, pela qual esta provincia pôde dentro em pouco tempo fornecer aos nossos mercados o pinho que ali se consome.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas supponhamos que se trata de favorecer a importação do bacalhão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas a importação deste genero já tem sido favorecida; elle faz parte dos generos alimenticios, e os direitos da tarifa têm sido sensivelmente alliviados e bem de taes generos.

Mas o que resta saber, é si o governo tem em vista favorecer a importação desse producto estrangeiro e qual o genero nacional que se quer beneficiar por esse meio, ou cuja maior exportação possa compensar o favor concedido á produção estrangeira, e que é uma excepção ao principio geral que roge e deve reger a nossa tarifa?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O assucar, para pagar menos impostos nos paizes do consumo e não aqui, em compensação desses favores.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sr. presidente, cada vez mais me convengo de que este artigo é da maior gravidade, porque se trata de uma politica protectora....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—.... sem nenhuma base.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Tomos necessidade de abrir mercados para o nosso assucar que tem concorrência em todos os mercados da Europa, já que não podemos extinguir os direitos de exportação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— V. Ex. não pôde destruir essa concorrência, que é natural, porque o producto estrangeiro é superior na qualidade e mais barato.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. está enganado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Dizem todos os documentos que o assucar brasileiro, em geral, é inferior ao da Cuba, e V. Ex. o contesta!

O assucar desta procedencia estrangeira é o consumido no Rio da Prata de preferencia ao do Brazil, não só pela qualidade, como tambem pelo preço.

Desde que se trata de favorecer a industria do assucar, os meios são outros, e não a alteração da tarifa; porque assim iremos beneficiar certos productos estrangeiros, levantando rivalidades da parte das outras nações que conosco commerciam, sem que com isso consigamos estender o consumo dos nossos productos, porque as difficuldades que encontram não vêm dos direitos que pagam.

Na Inglaterra, por exemplo, qual o direito que paga o assucar? O café está alli inteiramente isento de direito como nos Estados Unidos, mas

por ventura o consumo desse genero tem augmentado na Inglaterra? Não, pelo contrario, porque o povo inglez se tem habituado a outros generos, a bebida do café não está ahí generalizada.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Portanto, é preciso abrir novos mercados.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas não é por meio de tarifa protectora, que se abrirão novos mercados.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não se trata de tarifa protectora.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro não pôde negar que a autorização está expressa em termos vagos. O que está aqui é uma perspectiva de tarifa protectora, e não se sabe em que sentido será dada a protecção; não ha limites a semelhante protecção. Nós, porém, até hoje temos evitado as tarifas protectoras; as do Brazil têm sido essencialmente fiscaes, e protectoras apenas a respeito de certas industrias nacionaes.

Não posso e não devo concorrer para que o governo tenha uma autorização desta natureza, sem que seja bem definida. Como está formulada neste artigo, peço licença á nobre commissão para não dar-lhe o meu voto. Votarei contra o artigo, si não for reduzido a termos positivos, de modo que se comprehenda bem qual o pensamento da autorização, e esta marque limites ao uso que o governo fará da confiança que nelle quer depositar o Senado.

Isto é tanto mais necessario, quanto sobre esta disposição tão importante não encontro explicação alguma no parecer, e ao meu nobre amigo, relator da commissão, nada ouvi no seu discurso com referencia a esta materia.

Em 1877, o governo foi autorizado para rever a tarifa das alfandegas, podendo elevar certos direitos. Este trabalho está entre mãos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Perdõe-me, a autorização foi para uniformizar melhor a tarifa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Peço a collecção de leis de 1877, e responderei com o texto da lei a que me referi, mas posso entretanto affirmar de memoria, que a lei de 1877 autorizou o governo para revêr a tarifa, aproximando os valores officiaes dos preços do mercado, podendo elevar até 10 % certos direitos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já se usou desta autorização, agora trata-se de melhor classificação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Quem usou?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Creio que foi o Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Fomos nós.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Art. 11 da lei de 20 de Outubro de 1877 (*lê*):

« Fica prorogada a autorização dada ao governo no art. 11 n. 4 da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, para frever a tarifa das alfandegas, podendo no uso que fizer desta autorização:

- 1.º Diminuir nas provincias fronteiras os direitos de importação sobre os artigos mais sujeitos a contrabando;

2.º Corrigir os valores officiaes das mercadorias que os não tiverem aproximados do preço real do

mercado importador, ou elevar até 5 % mais a percentagem sobre os direitos de importação, e até 10 % mais a razão dos direitos sobre vinhos, licôres, e mais bebidas alcoholicas, crystaes, percelanas, moveis de madeira fina, e objectos de mero luxo, excluidas, nos vinhos, as qualidades ordinariás, si for possível. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A primeira e a segunda parte já estão cumpridas; trata-se de aproximar o preço estimativo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Quem usou?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi este seu criado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro em seu decreto de Janeiro tomou disposições provisórias, não fez a revisão definitiva da tarifa. Adoptou a taxa adicional de 5 %.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sim, senhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas foi disposição provisoria, continuada por seu antecessor.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Na parte relativa á fronteira. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Esta questão é importante. Si ella foi considerada e resolvida em 1877, pelo que se vê da respectiva lei de orçamento; si para rever a tarifa foram nomeadas commissões compostas de funcionarios publicos e negociantes; si está em exame a questão dos valores officiaes para aproximal-os dos preços correntes do mercado, e a plena execução daquella lei, como entretanto votar uma autorização destas, que irá perturbar tudo, que pôde iniciar um systema de tarifas protectoras, sem outra base mais do que o prudente arbitrio do governo? Não posso votar por esta disposição.

Lendo a disposição da lei do orçamento de 1877...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—1875.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E? do tempo do Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi votada em 1875.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Na collecção das leis de 1877 á pag. 48 se lê o seguinte (*lê*):

« Lei n. 2792—de 20 de Outubro de 1877. »

E? da ultima lei do orçamento, não ha erro typographic.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tem razão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Podia haver esquecimento de minha parte, mas não ha.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi de minha parte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—São da lei de 1877, feita sob os auspicios do nobre senador pela Bahia, relator da commissão de orçamento, as disposições a que ha pouco referi-me.

Dizia eu que, lendo a disposição que recordei ao Senado, lembrei-me de pedir ao nobre ministro da fazenda algumas explicações sobre a tarifa especial que ahí se autorizou. Tratamos de crear novos impostos, de elevar alguns dos impostos já

estabelecidos; e de certo é sempre medida muito melindrosa o lançar novos impostos sobre os contribuintes; só o devemos fazer quando isso seja indispensavel.

A tarifa especial deve ser mantida tal qual se acha decretada pelo governo? Entro nestas considerações com algum medo, porque vejo que na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul ha quem excite os animos contra qualquer observação que nas camaras se faça contra opiniões alli dominantes. Não obstante ter sido o ministerio de 7 de Março, a que tive a honra de pertencer, o que propoz a construcção das estradas de ferro do Rio-Grande do Sul, sómente porque aqui perguntei ao nobre ministro da agricultura como dera garantia de juros para uma segunda estrada de ferro da cidade do Rio-Grande a Bagé, tendo antes o mesmo governo concedido, em virtude da lei de 1873, garantia á outra estrada....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Autorizado pela lei que autorizou outra estrada.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... sómente por essa pergunta que fiz ao nobre ministro e a que elle respondeu que a primeira autorizaçãõ tinha caducado, o que fez logo retirar a mesma censura, se disse em alguns jornaes da provincia que eu estava constituído inimigo della!

O receio de taes injustiças, mesmo de insultos, deve coarctar-me, ou a qualquer outro membro desta casa, a liberdade de apreciar o que mais convenha á comunidade brasileira? Entendo que não, e, quaesquer que sejam as consequencias, hei de concentrar todas as minhas forças para bem cumprir o meu dever de senador do Imperio.

Não pude ainda fazer exame detido sobre a ultima tarifa especial, mas li na imprensa que as concessões foram excessivas, que houve reduçãõ de direitos até 70%; li isto no restrospecto commercial do *Jornal do Commercio*, trabalho que costuma ser feito com muito esmero.

Eu não esperava fallar hoje, e por isso não trouxe uma folha daquella provincia, creio que a *Gazeta Mercantil* da cidade do Rio Grande, que recebi hontem, e na qual, tratando-se da tarifa especial, se diz que o objectivo da repressão do contrabando não tem sido alcançado por meio dessa grande reduçãõ dos direitos de importaçãõ.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ha pouco tempo para observar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro, presidente do conselho, diz: «Ha pouco tempo.» Mas minhas observações não querem dizer que os nobres ministros vão já revogar a tarifa especial; minhas observações tendem a induzir o governo no exame dessa materia, para que adopte aquillo que mais conveniente seja aos interesses publicos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Para isso damos autorizaçãõ.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Já observei ao nobre senador pelo Paraná que o governo está attento a essa materia. E' muito melindrosa, mórmente depois dos factos que se tem dado no Rio da Prata.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A principio se disse que a renda de importaçãõ no Rio Grande do Sul augmentava por causa da tarifa especial...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Os importadores, esperando pela tarifa especial, retardaram os seus despachos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—...mas a imprensa explica o facto desse modo, conforme o aparte que acabo de ouvir ao nobre senador pela Bahia. Os importadores, contando com a tarifa especial, retardaram os seus despachos, de maneira que houve importaçãõ extraordinaria e dahi maior rendimento nos primeiros mezes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A verdade é o que asseverou o nobre presidente do conselho: é cedo ainda.

O Sr. DANTAS:—Demos tempo ao tempo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Esses apartes querem dizer que é melhor não fallar nisso?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Querem dizer que não se póde ainda julgar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não digo que os nobres ministros julguem definitivamente, mas são factos que devem ser assignalados á consideraçãõ do Senado e do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Apreciamos muito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O que desejo é, si tanto é possivel de minha parte, dar força ao governo, para que modifique a tarifa especial, si este procedimento fór aconselhado pelos bons principios de uma administraçãõ que só visa os interesses publicos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida. E' nesse sentido que recebo e acolho as observações de V. Ex.; desejo que auxilio ao governo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Entretanto, seja dito de passagem, observações tão simples e ditas com tanta calma, porque nem tive tempo de tomar calor para este discurso (*riso*)...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. tem-o de sobra sempre.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—...têm provocado interrupções constantes dos nobres ministros.

Dizia eu que, nos primeiros mezes da execuçãõ da tarifa especial, notou-se augmento de importaçãõ, consequentemente acrescimo de renda; mas que nos mezes ultimos a reacçãõ já se mostrou, a renda tem diminuido.

Agora consideremos o fim da tarifa especial: diminuiu esta o contrabando pela fronteira?

Mas, antes de passar adiante, devo attender a outra questãõ importante: os consumidores daquella provincia ganharam com a tarifa especial?

Sendo ella tão benigna, como o disseram as apreciações que li na imprensa da corte, os preços correntes deviam baixar; mas baixaram? o consumo alli dos generos importados é mais barato?

Diz a gazeta que me foi remettida, e que pude ler hontem á noite, que os preços não baixaram, estão como d'antes (*apoiados*); de sorte que o beneficio da tarifa especial só tem aproveitado aos importadores (*apoiados*); e, ainda quando fosse esse o remedio efficaz contra o contrabando, não podia surtir effeito algum, por isso que os preços conservaram-se altos. (*Apoiados*.)

Por outro lado o contrabando diminuiu? Já se vê que não, desde que não baixaram os preços. Si na

carestia dos productos importados pelas nossas alfandegas estava o incentivo do contrabando, este não podia diminuir, desde que a mesma causa continuava a subsistir.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Principalmente depois da redução da tarifa no Estado Oriental.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas o contrabando não só deixou de retrahir-se, porque os preços não baixaram, isto é, porque a tarifa não conseguiu o seu fim, mas ainda porque o governo do Estado Oriental de Uruguay tratou logo tambem de reduzir os direitos de importação.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Logo sentiu os efeitos da redução da tarifa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não sentiu os efeitos, procurou prevenil-os até certo ponto com razão, porque, desde que da nossa parte se reduziu muito os direitos, si o Senado me permite uma expressão muito vulgar, era natural que no Estado Oriental se receiasse que ofeitigo se voltasse contra o feiteiro (*apoiados*)...

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' como o liquido que corre para a parte mais funda.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e, portanto, que o contrabando, que vinha do Estado Oriental para o Rio Grande do Sul, mudasse de itinerario, e passasse a viajar do Rio Grande do Sul para o Estado Oriental. Reduziu por isso consideravelmente os seus direitos de alfandega, e a tal ponto, que não só deve assustar-nos, mas tambem ao Estado vizinho, a Republica Argentina.

A verdade, porém, é que esse contrabando não é feito somente com os generos que transitam pelas alfandegas do Estado Oriental; de ha muito se sabe que esse contrabando é feito principalmente com os generos despachados em transitio, que alli não pagam direitos ou os pagam insignificantes; contrabando ha muitos annos praticado em detrimento, assim do Brazil, como do proprio Estado Oriental.

Ha necessidade de um accôrdo entre os dous governos para reprimir-se o mal que prejudica a ambos os Estados. (*Apoiados*.) Esse accôrdo tem sempre encontrado difficuldades, principalmente na prevenção que ha da parte daquelles Estados contra o Brazil, e sobretudo (peço licença para dizel-o mesmo nesta occasião em que algum motivo podia impor-me restricções á palavra, si eu não fallasse como um amigo daquelles Estados), sobretudo porque aquelles governos vizinhos não se julgam bastante fortes para lutar contra o poder dos contrabandistas. (*Apoiados*.)

Si a tarifa especial do Rio Grande do Sul não dá preços mais baixos, consumo mais barato á população daquella provincia, si por meio dessa grande redução de direitos não se tem conseguido e não se conseguir daqui em diante a repressão do contrabando; si por outro lado, é certo que essa tarifa, estabelecendo uma desigualdade que só pôde ser justificada por interesses muito positivos, tãni concorrido para a diminuição da renda do Estado, cabe ao governo, corre-lhe o mais rigoroso dever de examinar attenta e profundamente este negocio, para tomar a medida que melhor satisfaça aos interesses communs daquella e das outras provincias do Imperio.

Eu, como senador pela provincia de Mato-Grosso, sou grato ao nobre ex-ministro da fazenda, porque

estendeu essa tarifa especial á provincia que represento. E' verdade que a desigualdade é notavel. A primeira e unica provincia que teve uma tarifa especial foi a de Mato-Grosso, pelas circunstancias muito excepcionaes em que ella se acha.

Onde está o porto de Corumbá? No alto Paraguay. Para lá chegar é preciso atravessar o Atlantico, o Rio da Prata, o Paraná e uma grande parte daquelle rio Paraguay. As mercadorias, pois, chegam alli muito sobrecarregadas de despesas. Si a tarifa de Corumbá fosse a mesma tarifa geral, os povos daquella provincia pagariam muito mais caro os mesmos generos que são consumidos em outras. Entretanto, a tarifa, especial do Rio Grande do Sul applicou-se á de Mato-Grosso, quando, bem consultadas as condições de igualdade, devia-se ter feito mais alguma redução para a tarifa de Corumbá.

Mas eu não peço, nem pedirei jamais ao governo para a provincia de Mato-Grosso, que represento, sinão aquillo que me parece razoavel. Não quero falsa popularidade (*apoiados*), não quero popularidade á custa dos interesses geraes do Estado. (*Apoiados*.) Hei de concorrer, á medida de minhas debeis forças, para tudo quanto fortaleça a união e a prosperidade commum deste grande Imperio. (*Apoiados*.)

A primeira tarifa especial de Corumbá, decretada pelo Visconde de Itaboraay, que era inimigo acerrimo das tarifas especiaes, concedia uma redução de 20 % somente sobre os direitos de certos generos, fixados na tarifa geral. A ultima, porém, foi muito além, ao que creio, e, seguramente, estabeleceu reduções de 30 % e mais consideraveis.

A provincia do Rio Grande do Sul não deve querer com a sua tarifa um privilegio odioso; o que deve querer é que o Estado possa dar impulso forte á construcção de estradas de ferro naquella parte do Imperio, que possa facilitar-lhe por este e outros meios o seu progresso moral e material. Mas, para que o Estado possa satisfazer a esta missão, que interessa a toda a nação brasileira, é preciso que tenha renda sufficiente, e a renda vem dos impostos, e pela nossa constituição os impostos devem ser estabelecidos com perfeita igualdade. (*Apoiados*.)

Peço ainda licença ao meu nobre amigo, relator da commissão, não direi para discordar, mas para duvidar do acerto de uma outra disposição do segunde parecer. O nobre senador pela Bahia sabe, que o meu pendor é sempre para achar optimo o que sahe da sua intelligencia e do seu patriotismo...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Estou com medo. (*Riso*.)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre senador mesmo concorreu para as minhas duvidas. Naturalmente gostei muito mais do primeiro parecer, no qual S. Ex. sustentou largamente que o fumo não podia soffrer a imposição que a camara dos deputados pretendeu lançar-lhe.

Ora, aqui eu estou tambem no terreno bahiano, porque o fumo é artigo de producção bahiana; estou, como os nobres senadores sabem, em terreno natural.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. é da Bahia...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' longa a exposição do primeiro parecer sobre o imposto do fumo, e conclue nestes termos:

« Temos, pois, que o fumo ordinariamente, isto é, desde que é produzido até ser consumido, passa pelos tramites acima referidos, e em cada um delles paga direitos geraes, fóra os provinciaes e municipaes. Portanto, si for adoptado o additivo da camara dos deputados, pagará o fumo, quando exposto á venda, a saber:

Na casa do commissario.....	20 %
Na casa do mercador.....	20 %
Nas fabricas de fiar, desfiar e fazer cigarros.....	20 %
Nas casas de vender cigarros, fumo picado e desfiado.....	20 %
Somma.....	80 %

O Sr. CRUZ MACHADO.—Mais, porque em cada estação cresce de valor.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Em outros paizes é muito mais tribulado, sem diminuir o consumo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Ora, não se trata na emenda ou segundo parecer da commissão de orçamento do mesmo imposto, da mesma taxa, mas o governo fica autorizado « para rever as tabellas a que são sujeitos os fabricantes e vendedores de preparados de fumo, augmentando até ao dobro as respectivas taxas.

« Esso augmento não comprehenderá de modo algum os productores de fumo, nem excluirá quasquer outras taxas, que pelo seu commercio deverão pagar os vendedores.»

Esta segunda parte do artigo, quanto a mim, só teve por fim manifestar o escrupulo com que a nobre commissão de orçamento cedeu áquella pretensão do nobre ministro da fazenda, porque a revisão das tabellas do imposto de industrias e profissões não poderia autorizar o nobre ministro para lançar esse imposto sobre os productores de fumo, que já estão exceptuados.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Podia estabelecer sobre os commissarios que são representantes do productor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Segue-se que o productor é quem vem a pagar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Então o aparte do nobre senador por Minas Geraes quer dizer que a disposição não é bastante explicita, porque, si exceptúa os productores do fumo, não exceptúa os seus intermediarios.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Si o commissario é representante do productor...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Que commissarios são esses que o nobre senador chama representantes do productor?!

Nem sempre esses intermediarios representam o productor.

O Sr. DANTAS E OUTROS SRs. SENADORES:—Sempre.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nesta industria é. Olhe que nós ambos somos de Minas, onde ha tambem muito fumo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, esta discussão é escusada, porque, dizendo o artigo que o imposto é lançado sobre os fabricantes e vendedores de preparados de fumo, não podia comprehender os productores, ou commissarios que os representem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Por isso eu digo que a segunda parte deste paragrapho não mostra sinão o escrupulo, a repugnancia com que a nobre commissão restabeleceu o imposto, ainda que modificado.

Mas temos aqui mais uma questão, para a qual eu tomo a liberdade de chamar a attenção do Senado e especialmente a do nobre senador por Minas Geraes, que me interrompeu.

Acaso o imposto lançado sobre os fabricantes e vendedores de preparados de fumo não reflecte sobre os productores?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não, absolutamente não.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pois um imposto que vai recahir sobre aquelles que têm a seu cargo a venda dos productos e o fabrico que transforma esses mesmos productos para as necessidades do consumo, esse imposto é indifferente ao productor?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Vai recahir sobre o consumidor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' claro que os fabricantes e vendedores de preparados de fumo, soffrendo um maior imposto, hão de vender o seu genero mais caro; e a carestia do genero, por via de regra, isto é principio universal, tende a diminuir o consumo, e a diminuição do consumo tende a prejudicar o productor.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Relativamente ao fumo, os factos demonstram o contrario em todos os paizes do mundo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu desejo que o nobre ministro conteste-me este principio...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estou contestando solemnemente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... de que o imposto lançado sobre o commercio de um producto não tende a diminuir o consumo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Excepção, fumo e productos alcoholicos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro vem pedir uma autorização para rever a tarifa e favorecer a importação dos vinhos, e diz que os productos alcoholicos não obedecem a este principio geral.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O que V. Ex. sustenta não é exacto, está em contradicção com a pratica de todos os paizes e com as idéas de todos os economistas. Admira-me que V. Ex. sustente o contrario.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, eu desafio o nobre ministro, si não quer que me contente com a sua autoridade, para apresentar um escriptor...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Aceito o desafio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... que sustente que o imposto que pesa sobre um producto não lhe augmenta o preço, e que a carestia do producto não diminui o seu consumo...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro não me deixa proseguir...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Uma vez que me desafia, é preciso que saiba as condições do combate.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O nobre ministro quer vencer-me logo, sem me deixar manejar as minhas armas; quando chegar a sua vez, pôde apresentar-se armado de ponto em branco e levar-me de vencida.

Eu suppunha estar enunciando uma verdade universal: o nobre ministro quer convencer-me de que o fumo faz uma excepção a essa verdade, e que, portanto, podemos impor sobre esse genero livremente, porque nem por isso o consumo diminuirá...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' a verdade dos factos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Agora vou mostrar outro lado falso dessa doutrina do nobre ministro da fazenda. S. Ex., lançando mais essa taxa sobre o commercio do fumo no Brazil, vai favorecer a importação do fumo estrangeiro: os charutos brasileiros, pela concorrência dos charutos estrangeiros, ficarão mais caros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A nobre comissão previu a objecção e providenciou a respeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Diz o nobre ministro da fazenda que a nobre comissão providenciou a este respeito; mas o nobre ministro me faria especial favor em declarar de que modo se providenciou.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O nobre senador pela provincia de Minas Geraes não está disposto hoje a me ouvir; porque a sua resposta não quadra com as minhas observações: é inteiramente alheia ao que estou dizendo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Está enganado; quadra.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Quero dizer que a resposta do nobre senador não corresponde ao que eu affirmava. O nobre senador diz que esse imposto sobre o producto nacional, que tem concorrência estrangeira, não fará com que os charutos de produção nacional subam de preço.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Si V. Ex. me permite, eu explicarei o meu aparte, e verá que não foi dado fóra de proposito.

O charuto estrangeiro, recebido no Brazil e exposto á venda, paga direitos como o charuto nacional, além dos direitos de 60 % a que está obrigado. Esta é a questão: não é um desacerto o que eu disse. V. Ex. julga que o producto estrangeiro exposto á venda não paga além dos direitos de 60 % as taxas que se autoriza a dobrar. Ahi está o engano.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O producto estrangeiro paga mais, porque paga tambem os direitos da tarifa; mas note que, ainda assim, o charuto estrangeiro faz concorrência grande ao producto nacional, porque é preferido por muitos consumidores, o pôde supportar esses direitos pela barateza da mão d'obra, porque o seu custo de produção é muito inferior. Nem do outro modo poderia sustentar concorrência com os productos nacionaes. Demais, não se desatenda ao perigo de maior contrabando com esses productos estrangeiros.

V. VI

O certo é, Sr. presidente, que a criação deste imposto tinha sido abandonada no primeiro parecer da comissão de orçamento.

Eu comprehendia a necessidade dessa taxa, si ella tivesse por fim contribuir para fazer face a um *deficit*. A comissão, porém, diz que não, porque calcula um saldo de 1.443:000\$, pouco mais ou menos, e acrescenta a esta somma o producto do imposto do fumo, para que tudo seja applicado ao resgate do papel-moeda.

O Senado ha de recordar-se de que, em discussão com o nobre ministro da fazenda, accompanhei a illustre comissão de orçamento, quando ella não quiz consignar quota para o resgate do papel-moeda. As razões que então tive, militam ainda hoje para que não autorize com o meu voto a elevação de uma taxa unicamente para esse fim.

O resgate do papel-moeda é necessario, mas podemos adial-o, e não vamos crear um imposto ou elevar algumas das taxas que actualmente se cobram, unicamente por esse motivo.

Si acaso a elevação desta taxa fosse, como já disse, uma necessidade para o equilibrio do orçamento, comprehendo que a nobre comissão retrocedesse do seu primeiro parecer; mas, quando se trata de acrescentar ás sobras calculadas nas previsões do orçamento mais uma parcella tirada desse imposto, afim de resgatar papel-moeda, não me parece que o novo alvitre da comissão de orçamento seja justificavel.

Emquanto não vir expostas as razões desta nova deliberação, peço licença para sustentar o primeiro parecer da nobre comissão de orçamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— A comissão não alterou nada.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Alterou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Disse que se applicassem as sobras da receita; no segundo parecer diz a mesma cousa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Peço licença para tomar na devida consideração o aparte do nobre senador. Si o que ora se pretende é o mesmo que dizia o primeiro parecer, diga-se pelos mesmos termos e estarei de inteiro accôrdo. Não me opponho a que se faça o resgate com as sobras que deixar o orçamento ordinario; este primeiro parecer da nobre comissão é o mesmo que eu estou defendendo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E' o que a comissão mantem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas, agora que a nobre comissão, de accôrdo com o governo, augmentou a receita, por algumas concessões que fez, e calcula um excesso de receita na importância de 1.443 contos, salvo a fracção, porque acrescentar mais esse imposto de fumo com applicação especial ao resgate do papel-moeda?

O Sr. DANTAS:— Faz muito bem, e Deus queira que haja para este fim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sr. presidente, consultando as tabellas do imposto de industrias e profissões, ver-se-ha que esse commercio do fumo já está muito gravado; ainda as ultimas tabellas, que são as de 1878, elevaram as taxas dos fabricantes e vendedores dessa classe. A nobre comissão permite que se elevem ainda ao dobro, e autoriza esta elevação, não para preencher um *deficit*, mas sim para sa-

tisfazer ao nobre ministro da fazenda, que queria a todo o custo resgatar desde já o papel-moeda emitido não ha muito pelo governo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não foi para isso, foi para augmentar a receita.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre senador põe em duvida o que está escripto?

Vou lêr o additivo: « Fica o governo autorizado para applicar a importancia do saldo e o producto do imposto do fumo ao resgate do papel-moeda. »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. não sabe que mesmo as escripturas têm interpretação? E' preciso que nós interpretemos; darei a explicação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Então isto não se deve entender como sôam as palavras? Bem; esperarei pela interpretação. Pôde ser que os nobres senadores me convençam de que a aggravação desse imposto não é estabelecida para augmentar a quota destinada ao resgate do papel-moeda, mas na previsão de um *deficit*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não é previsão de um *deficit*.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu dizia e repito que votaria por esse imposto, si a nobre commissão me dissesse que isso era indispensavel para equilibrar o orçamento; mas, desde que me diz que o orçamento está equilibrado, e que o equilibrio é estavel, porque haverá uma sobra calculada em 1.443:000\$, digo que não posso votar por essa aggravação de taxa, sómente com o fim de accelerar-se o resgate do papel-moeda.

Adiemos o resgate do papel-moeda para condições mais prosperas; mas, quando se trata de elevar taxas, crear novos impostos, quando se reconheço que as condições geraes do paiz são difíceis, que a população está soffrendo por toda a parte, não vamos augmentar os onus sem uma necessidade indeclinavel.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si se aggravam por um lado, desaggravam-se por outro.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas o parecer da nobre commissão de orçamento não tratava de crear essa sobra para o resgate do papel-moeda, e pois, repito, continuo adherente nesta parte ao primeiro parecer.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quando é que um imposto rende logo no primeiro anno aquillo que delle se espera? V. Ex. tem a prova.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Si ao menos a redacção desse artigo fôsse concebida em outros termos, o aparte do nobre ministro da fazenda seria procedente. Diz S. Ex.:

« Quando é que os impostos renderam immediatamente o que delles se esperava? E' preciso dar tempo para os regulamentos que exige a cobrança desses impostos, é preciso dar tempo para a arrecadação. »

Ninguem contesta ao nobre ministro estas condições materias que se ligam á materia de que tratamos. Mas o que vejo é que o nobre ministro não pede a elevação da taxa sobre os fabricantes e vendedores de preparades do fumo com o fim de augmentar a receita, no receio de algum *deficit*...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois foi exactamente por isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... pois aqui se estabelece que o producto deste imposto deve ser applicado ao resgate.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pedi o imposto para equilibrar o orçamento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Pergunto ao nobre ministro si, estando escripto na lei—fica o governo autorizado a applicar a importancia do saldo e o producto do imposto do fumo ao resgate do papel-moeda—poderá o nobre ministro applicar este imposto a outro destino?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não pôde.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pelas previsões do orçamento não havia necessidade da elevação desta taxa sinão com o fim do resgate do papel-moeda.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não dei o meu voto neste sentido, declaro.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, a hora está dada. Vejo que tenho desagradado muito ao nobre ministro da fazenda...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... devo concluir.

Mas não posso deixar tambem de dizer duas palavras sobre a questão das estradas de ferro. Creio que é negocio sobre que cada um de nós pôde expôr seu pensamento livremente. Não fui ouvido sobre nenhum trabalho da commissão de orçamento, nem havia razão para isto, mas tambem tenho salvo o direito de enunciar o meu voto, conforme os dictames de minha intelligencia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Solicitei a opinião de V. Ex. sobre um ponto importante e não tive a honra de merecel-a.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Qual foi?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sobre a questão do papel-moeda.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' tarde, mas ainda tenho tempo para responder a esta queixa do nobre ministro da fazenda, que nunca foi mais injusto para commigo do que nesta occasião.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, senhor; passei o meu impresso a V. Ex. e pedi sobre elle a sua opinião.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Tomei parte na 2.ª discussão do orçamento, discuti largamente a opportunidade do resgate do papel-moeda, e as opiniões que o nobre ministro tinha alli enunciado a respeito do cambio.

Pois nesse discurso não estava manifestada a minha opinião? Não tive tempo para dar de outra fórma a minha opinião, nem o nobre ministro mostrou tambem empenho em conhecê-la.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Oh!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Passou-me o papel impresso, como o passou a outros, mas não fez insistencia para que eu lhe manifestasse logo o meu voto, e não tive outra oportunidade para enunciar o sinão quando discutimos o orçamento na 2.ª discussão. Por consequencia, não fiz mysterio desse voto, nem faltei á deferencia para com o nobre ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não digo isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Poderia não estar muito habilitado para dar-lhe um parecer, mas não occultaria o meu pensar sobre esse ou outro ponto, quer o nobre ministro se dirigisse a mim como conselheiro de Estado, quer como seu collega no Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Dirigi-me a V. Ex. como meu collega no Senado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Quanto ás estradas de ferro, sinto a discussão que apparece. Fui um dos que censuraram o acto do governo, e ainda não me convenci de que o governo fosse obrigado, por circumstancias indeclinaveis, a tomar o arbitrio de decretar tres estradas de ferro. Ouvi o discurso do meu nobre amigo pela provincia da Bahia a respeito da estrada de Paulo Affonso e mais me convenci de que esse acto não era justificavel.

Eu quizera, pois, que a responsabilidade de semelhante acto ficasse unicamente sobre o gabinete...

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— E a gloria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... que o nobre ministro tirasse todas as consequencias do seu acto, porque está em suas mãos fazel-o, porque tem o poder. Mas, tendo-me aqui enuciado do modo por que o fiz contra o arbitrio do governo, não quizera tomar a responsabilidade dessa consideravel despeza, quando vamos decretar um orçamento com impostos novos e com elevação de algumas das taxas actuaes.

Não desejo que o nobre ministro estrague o que está feito; si teve poder para decretar as tres estradas, e para construil-as até hoje, que use do mesmo poder, sem querer repartir connosco a responsabilidade que é toda sua, como tambem será toda sua a gloria do serviço que S. Ex. julga ter prestado ao nosso paiz por esse meio.

Estou, portanto, em um grande embaraço, porque desejo ser governamental, porque desejo sobretudo acompanhar ao nobre senador pela Bahia e aos demais membros da commissão de orçamento no que elles julgam mais conveniente, no que parte de sua respeitavel iniciativa. Mas eu fui muito explicito...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não foi mais do que eu.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' verdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO:—Então divergimos no modo de apreciar o facto actual. O nobre senador diz ao Senado que é preciso legalisarmos isso, mas, assumindo nós grande responsabilidade, quando o nobre ministro não ficaria aliás com as mãos atadas, como já nos tinha dito em palavras que conservo de cór. Por que não continuará o nobre ministro a usar desse poder, elle que está preparado para vencer outras e maiores difficuldades? E si a camara dos deputados quizesse levar a sua dedicação ao ponto de requerer fusão para que esse artigo fosse approvado, que o fizesse, e nesse caso não teriamos que temer a inundação de votos da outra camara,

seriamos vencidos, mas ficaríamos sem a responsabilidade.

Em conclusão: peço ao nobre senador pela Bahia que me tire do embaraço em que estou, porque, como já disse, desejo acompanhá-lo sempre, minha tendencia é para achar optimo o que o nobre senador enuncia como nascido de suas luzes e do seu amor á causa publica. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sujeito-mê á necessidade.

Esgotada a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 16:

1.^a parte (até 1 hora da tarde).

3.^a discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 256, autorizando o governo a mandar admitir o pharmaceutico Sebastião Catão Callado á matricula do 3.^o anno da Faculdade de medicina da Bahia.

N. 293, autorizando o governo a mandar admitir a exame da materia que lhe falta para poder matricular-se no 2.^o anno da Escola de marinha, o estudante Alvaro Rodrigues Chaves.

3.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despezas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

As outras materias já designadas, menos as que foram encerradas, a saber:

2.^a discussão da proposição n. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados:

N. 275, permittindo que o hospital da misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceites para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados, n. 236 do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar o vender soda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

2.^a parte (a 1 hora da tarde ou antes).

3.^a discussão da proposta de orçamento para o exercicio de 1879-1880.

Levantou-se a sessão ás 4 1/4 horas da tarde.

109.^a Sessão em 16 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Parocar da commissão de pensões e ordenados do Senado sobre a aposentadoria de Manoel Rodrigues da Silva, ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos e conservador do gabinete de pharmacia da Faculdade de medicina da Bahia.—Abalroamento de navios. Discurso e requerimento de Sr. Correia. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento. O aviso do ministerio do Imperio de 14 de Setembro á Ilma. Camara municipal. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Matricula de estudantes. Approvação em 3.^a discussão.—Seccorros publicos. Discurso do Sr. Silveira da Motta. SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento geral da receita. Discursos dos Srs. Diogo Velho e Ribeiro da Luz.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão do Mamanguape, Godoy, Chichorro, Antão, Junqueira, Visconde de Nitheroy, José Bonifacio, Ribeiro da Luz, Correia, Teixeira Junior, Visconde do Rio Branco, Barros Barreto, Diniz, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Visconde de Abaeté, Leão Velloso, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Mondes de Almeida, Barão de Maroim, Affonso Celso, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Leitão da Cunha, Fausto de Aguiar e Simimbu.

Compareceram depois os Srs. Barão de Pirapama, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Dantas, Barão da Laguna, Paranguá, Silveira da Motta, Diogo Velho, Conde de Baependy, Jaguaribe e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 14 do corrente, remettendo em additamento ao aviso de 27 do mez findo, cópia do processo instaurado sobre a denuncia do respectivo promotor publico contra o subdelegado da cidade de S. Luiz, Francisco Leite Barboza.

Do ministerio da agricultura, e do igual data, remettendo cópia do officio de 20 de Dezembro de anno passado, dirigido por este ministerio ao da fazenda, de que trata o officio do Senado de 23 de Setembro ultimo.

A quem fez a requisição.

Foi lida e apoiada para ser remettida á outra camara a seguinte

Redacção do projecto do Senado, fazendo extensivo ás filhas dos officiaes da armada o favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866:

A Assembléa geral resolve:

Art. 1.^o O favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officiaes da armada, fallecidos antes da promulgação da mesma lei, observada a ordem de successão estabelecida na legislação vigente.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 14 de Outubro de 1879.

—M. F. Correia.—Leitão da Cunha.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

Foi submettida ao exame da commissão de pensões e ordenados a resolução da outra camara, n. 282 de 9 do proximo passado mez, pela qual é o governo autorizado a conceder aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva, como ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos e conservador do gabinete de pharmacia da Faculdade de medicina da Bahia, com os vencimentos annuaes de 1:200\$000.

Dos varios e numerosos documentos com que veio instruida essa resolução consta: 1.^o que o funcionario de que se trata foi em 23 de Março de 1836 nomeado collaborador dos trabalhos chemicos e pharmaceuticos da então Escola de medicina da Bahia com o ordenado annual de 600\$, logar esse que serviu effectivamente até 1857, em que foi executado o decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854, pelo qual passaram as respectivas funções para os oppositores da secção accessoria; 2.^o que em data de 18 de Novembro de 1858 foi nomeado director interino da pharmacia pratica com a gratificação de 1:200\$, annuaes, logar que tambem mais tarde foi obrigado a deixar por virtude das instrucções de 4 de Fevereiro de 1860, segundo as quaes devia elle ser exercido pelos mesmos oppositores da secção accessoria; 3.^o que achando-se assim desempregado, depois de tantos annos de serviços que foram considerados os mais relevantes e taes, que por nenhum outro podiam ser prestados, reclamou perante o governo imperial, que por uma resolução de consulta do conselho de Estado de 15 de Setembro de 1860 mandou que continuasse elle a prestar os seus serviços como ajudante do director da officina de pharmacia, e ultimamente por aviso de 20 de Fevereiro de 1862 exercesse conjuntamente o logar de conservador da mesma officina; 4.^o que já alquebrado de forças e na avançada idade em que se achava, era-lhe impossivel exercer por si mesmo alguns dos actos do seu emprego, que exigiam maior actividade, fazendo-se substituir no desempenho delles por pessoa de sua confiança, o que foi-lhe vedado pelo director da faculdade que recusou-lhe o pagamento dos seus vencimentos, dando logar esta recusa a que fosse ex-

pedido o aviso do ministerio do Imperio de 5 de Maio de 1865 mandando abonar-lhe os mesmos vencimentos; 5.º que incorrendo no desagrado do director da Faculdade pela representação que contra elle dirigiu ao governo imperial e por outros actos com que procurou resalvar os seus direitos, resolveu o mesmo director a sua demissão, que effectuou-se por portaria de 29 de Outubro de 1864.

« Consta mais dos mesmos documentos que já em 1862 tratava o alludido funcionario de obter a sua aposentadoria, acerca da qual sendo ouvida a secção competente do conselho de Estado, emittiu esta em 9 de Maio de 1864 um parecer que lhe é sobremodo honroso, concluindo por aconselhar ao governo que em vez de aposentadoria, que poderia abrir mão precedente, lhe desse uma pensão correspondente aos vencimentos que elle percebia, e finalmente que não tendo havido solução alguma, nem quanto a um, nem quanto a outro favor, sem duvida pelo facto da demissão que teve logar logo depois, recorreu elle á Assembléa geral em 1867 para que fosse o governo autorizado a conceder-lhe a aposentadoria, apresentando uma petição que só agora tem andamento e por effeito da qual foi adoptada a resolução que faz objecto do presente parecer.

« O que tudo visto :

« Considerando a commissão que se acham provados cabal e exuberantemente os bons serviços prestados pelo peticionario em uma longa serie de mais de 28 annos em que consumiu o melhor tempo da sua existencia, tornando-se notavel pelo seu zelo, pela sua dedicacão, pela proficiencia de seus conhecimentos, pela especialidade de suas habilitações, como o attestam quasi todas as autoridades superiores que serviram na provincia da Bahia durante aquelle periodo, e de um modo ainda mais positivo os differentes directores que tem tido a respectiva Faculdade de medicina, inclusive o proprio que depois por mero despeito, veiu a demittir-o, não duvidando um delles asseverar ao governo em peça official que não conhecia naquella provincia pessoa alguma que podesse, não excedel-o, mas igualal-o em conhecimentos pharmaceuticos chimicos, toxicologicos theoreticos e praticos;

« Considerando que fóra mesmo do exercicio de suas funcções officiaes fóra sempre o peticionario um poderoso auxiliar a que por muitas vezes tiveram de soccorrer-se as autoridades policiaes e administrativas na investigacão de factos que interessavam directamente a administração da justiça criminal e a salubridade publica, sem que nunca reclamasse nem mesmo exigisse retribuição ou remuneracão de especie alguma, como se vê dos innumerados attestados que exhibiu;

« Considerando que o acto da demissão do peticionario, sobre ser injusto e apaixonado, como se evidencia dos proprios termos da portaria que o resolveu, não é extreme de censura quanto á sua legalidade, visto que pelos estatutos da Faculdade os directores só podem demittir os empregados por elles nomeados, caso em que não se achava o mesmo peticionario, e ainda assim procedendo proposta dos respectivos lentes, que bem longe de a terem feito não duvidaram declarar de um modo muito solemne que declinavam toda a responsabilidade desse acto, deixando patente que o

consideravam sem justificacão e prejudicial ao serviço da Faculdade;

« Considerando finalmente que seria da maior iniquidade que um tão distincto servidor do Estado fosse abandonado pelos poderes publicos na ultima quadra da vida, quando se acha impossibilitado de angariar por qualquer modo os meios de subsistencia;

« E' de parecer que a mencionada resolução da outra camara entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões em 15 de Outubro de 1879.
—Antonio M. Nunes Gonçalves.—Leitão da Cunha.
—L. A. Vieira da Silva.»

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos com a proposta a que se refere, indo entretanto a imprimir.

ABALROAMENTO DE NAVIOS.

O Sr. Correia:—No expediente do ministerio da marinha, publicado no *Diario Official* de hoje, encontro o seguinte aviso de 20 do mez findo:

« Ao ministerio dos negocios estrangeiros, transmittindo cópia da sentença absolutoria proferida pelo conselho supremo militar de justiça no processo a que respondeu o capitão de fragata Felipe Firmino Rodrigues Chaves, pelo abalroamento que teve logar entre a corveta *Trajano*, de que era commandante, e o brigue hespanhol *Maria Rosa*.

Consta-me que esse abalroamento motivou uma reclamação diplomatica, o que aliás se pôde inferir da propria expedição deste aviso. Foi além disso informado de que, em qualquer caso, a reclamação é exagerada.

No intento de apreciar devidamente esta reclamação, muito convém que o Senado conheça a sentença de que se trata.

Lembrarei que em 1871 houve tambem uma reclamação feita pelo governo da Suecia, em consequencia da abalroação da barca norueguesa *Queen* pelo monitor brasileiro *Para*, no porto de Assumpção.

A questão foi sujeita a um arbitro, o Sr. conselheiro Mathias de Carvalho, ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima nesta corte, e a decisão que S. Ex. proferiu em 26 de Março de 1872 foi favoravel ao Brazil. Este precedente pôde igualmente ser consultado para a apreciação do assumpto.

Por economia de tempo aproveitarei o ensejo para pedir uma informacão ao nobre Sr. presidente do conselho.

Em uma folha, publicada na minha provincia em 2 do corrente, encontra-se a noticia, de cuja veracidade aliás duvido, de ter sido invadido o nosso territorio de Palmas por forças argentinas. Si fóra isto verdade, devia sem duvida despertar a nossa attenção, tanto mais que coincide essa noticia com a telegraphica de haver o governo argentino feito acquisição de armamento e de 3 encouraçados, na Inglaterra.

Peço no meu requerimento o documento de que fiz menção.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, pelo ministerio da marinha, se peça ao governo cópia da sentença absolutória proferida pelo conselho supremo militar de justiça no processo a que respondeu o capitão de fragata Felipe Firmino Rodrigues Chaves, pelo abalroamento que teve lugar entre a corveta *Trajano*, de que era commandante, e o brigue hespanhol *Maria Rosa*.—*Manoel Francisco Correia.*»

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, proponho-me satisfazer ao honrado senador pela provincia do Paraná, que acaba de apresentar o requerimento em discussão.

O facto a que elle allude, do encontro da corveta *Trajano* com o brigue hespanhol *Maria Rosa*, que ia de Paranaguá, carregado, para Montevidéo, é verdadeiro. Ao sair da embocadura do Rio da Prata, os dous navios se abalroaram, resultando d'ahi a perda total do brigue *Maria Rosa*. O commandante da corveta *Trajano* foi por isso submettido a conselho de guerra e neste absolvido. O capitão do brigue hespanhol ou os seus interessados dirigiram ao governo uma reclamação de perdas e danos por esse abalroamento. O respectivo processo está em liquidação. A sentença, como já disse, foi absolvendo o commandante.

Este é o facto com relação ao encontro; não me opponho, porém, a que seja fornecida ao nobre senador a cópia da sentença que absolveu o commandante da *Trajano*.

Pedi a palavra, principalmente, para occupar-me de um ponto de que por incidente tratou o nobre senador; e é a noticia dada por um jornal de sua provincia, de que o nosso territorio fôra invadido por tropas argentinas.

Devo declarar ao nobre senador que julgo inteiramente destituido de fundamento esse boato ou noticia. Sendo ella publicada no dia 2 de Outubro do corrente anno, considero quasi impossivel que o presidente da provincia do Paraná, zeloso como é, não houvesse immediatamente communicado ao governo imperial o acontecimento, sem duvida muito importante. Não tendo, pois, o governo recebido nenhuma communicação a este respeito, julgo-me autorizado a crer que o boato carece de fundamento.

Entretanto, si alguma cousa houver, fique certo o nobre senador de que está no interesse do governo communicar-o ao corpo legislativo, porque em negocios desta ordem não pôde, nem deve haver mysterio.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Está interrompido o telegrapho para o Paraná?

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Não, senhor.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Podia-se fazer esta pergunta.

Findo o debate, foi approvado o requerimento do Sr. Correia.

O AVISO DO MINISTERIO DO IMPERIO DE 14 DE SETEMBRO A ILLMA CAMARA MUNICIPAL.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, por mais que queira fortificar-me no proposito, que ha muito fiz, de não apresentar

requerimentos, porque tenho minhas razões para desconfiar da indulgencia do Senado, não posso comtudo resistir á necessidade de pedir certas informações ao governo a respeito de actos, que ferem a minha attenção, quando publicados.

Vou, pois, aventurar um pedido de informações, e talvez me dispense da formalidade de apresentar requerimento, si o nobre presidente do conselho ou o nobre ministro da fazenda quizerem dar-me as informações que desejo...

O Sr. PRESIDENTE:—Só poderão dal-as, apresentando o requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Já está começado, Sr. presidente.

Leio hoje no *Diario Official* um officio ou aviso do ministerio do Imperio, dirigido á Camara municipal da corte, que me suggere a necessidade destas informações.

Segundo collijo um pouco confusamente desse aviso, o governo desapprovou e reprovou um acto da Camara municipal da corte, de que o aviso dá noticia. Antes de fazer minhas considerações, vou ler a parte do aviso, que explica ao Senado o estado da questão.

«1.ª directoria.—Ministerio dos negocios do Imperio.—Rio de Janeiro em 14 de Setembro de 1879.

«Com o officio de 26 de Março ultimo, sujeitou a Illma. Camara municipal á consideração do governo, assim de ser approvado, o contrato que celebrara, de accordo com o parecer da respectiva commissão de saude, com Nunes de Oliveira & C., para o estabelecimento de uma feira e praça por onde passe todo o gado destinado ao consumo desta capital, sendo alli vendido depois de examinado e pesado, segundo o systema da invenção dos contratantes, para o qual têm privilegio... (é a razão por que dirijo-me ao governo) mediante a retribuição de tres réis por kilo... (senhores, isto é um escandalo!) de pesagem de todo o gado; devendo elles entrar para o cofre municipal, como joia, com um terço da renda bruta da pesagem feita em cada quinzena.»

UM SR. SENADOR:—E' um negocio da India.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Este é da India....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu direi que é da China.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim se chamam aos bons negocios, mas eu já substitui esta expressão por outra:—*negocio do Ceará!* (*Riso*). Em vez de negocio da China, digo: é *negocio do Ceará!*

«Em resposta ao mencionado officio, manda Sua Magestade o Imperador...» O Sr. presidente do conselho ha de ter noticia disto, porque se diz que manda Sua Magestade o Imperador declarar á Illma Camara municipal que o governo não pôde dar approvação ao referido contrato pelas razões seguintes.

Seguem-se as razões pelas quaes não approvou o ministro o contrato feito pela Camara municipal.

Ora, este contrato celebrado pela Camara municipal sem consultar o governo, e agora reprovado pelo ministro do Imperio, por motivos que põem em relevo o escandalo que se queria praticar estabelecendo a Camara uma praça, uma feira, onde o gado procedente de todos os pontos

para o matadouro ora obrigado a pagar tres réis por kilo de pesagem da carne destinada á alimentação da capital do Imperio; este contrato, não o quero lôr agora, mas peço aos Srs. senadores que prestem sua attenção ás boas razões que o Sr. ministro do Imperio deu para repellir semelhante escandalo.

Nota-se que, segundo se collige do officio do Sr. ministro do Imperio, desaprovando ou reprovando este acto da Camara municipal diz-se que se fez o contrato— « de accôrdo com o parecer... da respectiva commissão de saúde. »

E' o que eu quero saber do Sr. presidente do conselho ou do Sr. ministro do Imperio: Creio que o privilegio de cobrar tres réis por kilo de pesagem de carne não podia ser concedido, quer pelo Sr. presidente do conselho, quer pelo Sr. ministro do Imperio. Pelo Sr. ministro do Imperio não foi de certo, porque elle declara que a Camara municipal procedeu mal, desaprovou o contrato. V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. presidente do conselho*) deu algum privilegio?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O ministro do Imperio tambem não deu. Como, pois, a Camara municipal, não tendo o contratante privilegio algum para cobrar tres réis por kilo de carne, celebrou contrato e submeteu-o á approvação do governo?

Senhores, é preciso saber que a Camara municipal funda-se em que o contratante tinha privilegio.

Os privilegios, entre nós, não são concedidos pela Camara municipal, mas pelo governo. Era preciso que Nunes de Oliveira tivesse obtido previamente do governo esse absurdo privilegio de cobrar tres réis por kilo de carne para que a Camara municipal podesse celebrar com elle semelhante contrato. O que se segue, portanto, é que a Camara municipal fez um contrato attribuindo privilegio a quem o não tinha.

Felizmente, senhores, offerece-se-me oportunidade para ainda uma vez fazer justiça ao nobre ministro do Imperio pela firmeza com que tem combatido este acto e outros semelhantes da Camara municipal da corte, que pretendia agora com este contrato fazer nada menos do que lançar sobre um genero alimenticio de primeira necessidade um imposto de tres réis só pela pesagem da carne; de modo que a população da corte, que já luta com o inconveniente de ter muito caro o primeiro genero alimenticio, que é a carne verde, ver-se-ia ainda mais gravada pelas medidas que a Camara municipal pretendia adoptar.

O negocio, senhores, reduzia-se ao seguinte, e sem duvida que era uma grande joia para a Camara municipal este contrato. Chegava um boiadeiro, queria introduzir no matadouro, para o corte, uma boiada.

Além dos medicos municipaes, encarregados de tomar o pulso dos bois e ver os que não têm febre; além dessa dependencia do medico da Camara, ainda havia esta outra dependencia: o boiadeiro traz 100 bois, pesam tantos kilos, não entram no matadouro sem pagar tres réis por cada kilo. Ora, vêde onde ia isto, senhores!

Tres réis por cada kilo de carne, que a Camara estabelecia em um contrato que sujeitou á approvação do governo! Felizmente o Sr. Sodré continúa a resistir a estas tentações, e por isso é preciso que saibamos si o governo concedeu algum

privilegio, em virtude do qual a Camara fez o contrato, porque, si não concedeu, o negocio é muito serio, a Camara municipal sujeita ao conhecimento do governo e á sua approvação um contrato com um individuo que ella inculca como tendo privilegio dado pelo governo, quando o não tem; e eu não creio mesmo que o governo praticasse o desatino de dar a um individuo o privilegio de cobrar tantos réis por kilo de carne, quando se trata de um genero de primeira necessidade!

Por isso, Sr. presidente, vou mandar um requerimento para que o nobre presidente do conselho possa ter occasião de pedir a palavra e dizer o que entende. Vou fazer o requerimento, sem o qual mesmo V. Ex. não lhe daria a palavra; e espero que S. Ex. saia um pouco das suas generalidades nesta resposta.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Hei de dizer o que sei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, mas estou aguçando a V. Ex. . .

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não precisa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... para dizer alguma cousa; não quero que diga o que não saiba, mas quero que diga tudo que saiba. V. Ex. nas suas respostas aqui no Senado é muito diplomata.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sou o mais franco que é possível.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando acaba de dar uma resposta nós ficamos *sicut erat in principio*. Muito boas cousas... o governo ha de providenciar, o governo ha de informar-se, e ficamos contentíssimos com isto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ficamos cinzados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isso eu vou mandar o requerimento para que V. Ex. nos mostre mais do que a costumada boa vontade, para que nos diga, pois aqui vai uma disfarçada interpegação, já estou declarando que é disfarçada, si é verdade que o governo concedeu esse privilegio a alguém, e, no caso de não ter concedido, si entende que a Camara municipal da corte praticou um acto regular sujeitando ao ministerio do Imperio um contrato. Este negocio envolve responsabilidade da Camara, — desde que, para que fosse approvedo o contrato, disse que o contratante tinha um privilegio, que effectivamente não tinha.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Parece impossivel que a Camara municipal fizesse isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois elle ahí está; veja o V. Ex., que custa acreditar nestas cousas. (*Riso.*)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. ha de concordar commigo que é uma cousa admiravel!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou abundando nas suas idéas. O Sr. Sodré, o Sr. ministro do Imperio é quem o affirma, é quem o põe em letra redonda, apesar de que o nobre ministro da fazenda não acredita já muito na letra redonda. (*Riso.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Conforme: *ça dépend*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Conforme, sim, senhor. Nós havemos de liquidar este negocio.

Vou mandar á mesa o requerimento, na esperança de que o nobre presidente do conselho será mais explicito do que costuma ser. Não tenha medo da Camara municipal, Sr. presidente do conselho! Olhe que... (Riso.)

Vou ler o requerimento, que está mal escripto. (Lê.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio do Imperio, a seguinte informação:

• Si o governo concedeu a Nunes de Oliveira & Comp. algum privilegio para cobrar tres réis por pesagem de cada kilo de carne no matadouro desta capital, e, no caso negativo, si o governo deu providencias para responsabilidade da Camara por ter apresentado um contrato sobre esse objecto, apresentando essa parte contratante como habilitada com titulo de privilegio, que não tinha.—S. R.—*Silveira da Motta.*

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, peço a palavra somente para satisfazer ao honrado senador pela provincia de Goyaz, que manifestou tanto desejo de me ouvir a este respeito. Sinto não poder talvez contentar o nobre senador, tão completamente como elle quizera, nas informações que vou dar.

S. Ex. entende que nem sempre sou explicito quando presto esclarecimentos ao Senado. Declaro ao nobre senador que, tendo de informar, sempre o faço communicando tudo que está ao meu alcance; quanto sei digo, não tenho reservas com o Senado.

Sobre a materia do requerimento observarei, em primeiro logar, que o governo não concedeu privilegio algum para esse negocio de carnes verdes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Muito bem!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que ha, parece-me, é um imposto chamado de balança, assumpto regulado pela Camara municipal.

Com relação ao preço sobre cada kilo de carne, direi ao nobre senador o que ha.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' isso o que eu desejo saber.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Pretendiam algumas pessoas que o ministro da agricultura permittisse a construcção de um armazem, no logar do antigo matadouro, ou em outra qualquer parte proxima, affim de servir de deposito de carnes verdes que, pela estrada de ferro, vierem de Santa Cruz para o mercado desta cidade.

Neguei constantemente essa pretensão, porque, Sr. presidente, tendo de effectuar-se o transporte das carnes do novo matadouro de Santa Cruz para a corte pela estrada de ferro, que para esse fim se construiu, entendi que era dever do governo fazer uma estação onde essas carnes fossem depositadas para o consumo publico; e, de accordo com o director da estrada de ferro, designei um logar proximo á estação central, onde se construisse um armazem apropriado por conta do Estado.

Esse armazem está se construindo, ha de conter os meios necessarios para receber as carnes vindas do matadouro, e acha-se collocado de modo que possam ellas ser distribuidas por toda a cidade em *bonds* dos carris urbanos, para o que, quando tratei da unificação dessas companhias, estabeleci como condição que ellas se encarregariam de fazer ir a esse deposito carris, que recebam as carnes e as distribuam durante a noite; parecendo-me que deste modo haverá, na distribuição, não sómente mais brevidade, sinão tambem menos difficuldade, visto que o transitio tornar-se-ha mais facil do que actualmente por meio dessas grandes carroças, que só servem para estragar o calçamento.

Nesse deposito não se receberá imposto algum. A carne vem do matadouro, entra no armazem e dalli sahe em carros dos carris urbanos para ser distribuida, como determinarem as pessoas que a houverem comprado em Santa Cruz. Não ha, pois, da parte do governo privilegio algum para isso.

Si eu mais soubera a esse respeito, mais informaria ao nobre senador. Naturalmente o meu honrado collega ministro do Imperio não deu seu assentimento ao contrato da Camara por saber das disposições do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não foi por essa razão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ou por outras. O facto é que por parte do governo não ha nenhum compromisso a esse respeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O ministro do Imperio desconheceu que houvesse pessoa autorizada com privilegio para contratar a cobrança dos tres réis por kilo na pesagem da carne.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não posso informar mais, porque mais não sei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto mesmo V. Ex. não pôde responder: como é que a Camara dá como privilegiado quem não o é?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não me opponho entretanto ao requerimento do nobre senador; pôde ser votado; e virão as informações que constarem no ministerio do Imperio.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Silveira da Motta.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

MATRICULA DE ESTUDANTES

Entraram successivamente em 3.^a discussão e foram approvadas para ser dirigidas á sancção imperial as proposições da outra camara ns. 256 e 293, concedendo dispensa aos estudantes Sebastião Catão Callado e Alvaro Rodrigues Chaves.

SOCORROS PUBLICOS

Entrou em 3.^a discussão a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 163, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros publicos ás provincias flagelladas pela sêcca.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, não posso deixar de aproveitar-me do direito que me concede o regimento pedindo segunda vez a palavra sobre o credito de 20.000:000\$, que está em discussão para despesas com a secca das provincias do Norte.

Na primeira vez alleguei como motivo para pedir a palavra o não ter ainda tomado parte neste debate, e agora sou forçado a voltar ao mesmo assumpto, porque o nobre ministro da fazenda contestou algumas proposições de facto, que eu alleguei no meu primeiro discurso e eu quero justificar-me, não só com o Senado, mas com S. Ex.

Sei que até certo ponto contrario a vontade do nobre ministro, o seu programma da *res, non verba*, vindo ainda discutir este negocio da secca que, como já disse S. Ex., é negocio antigo. Mas, desculpe-me S. Ex., esta questão dos creditos especiaes ou supplementares ou extraordinarios, porque elles têm tido todos os baptismos e ainda são poucos; ainda ficam pagãos, esta questão, a meu vêr, tem mais importancia do que a do orçamento.

A questão a que hoje se quer ligar maior importancia é, segundo uns, a reforma eleitoral, e, segundo outros, a questão do orçamento; mas eu acho que si o governo se quizer compenetrar das difficuldades graves deste paiz para affrontal-as e vencel-as, a primeira questão de maxima importancia que deve encarar é a da secca das provincias do Norte.

O Sr. Diogo Velho:— Apoiado, e as consequencias della.

O Sr. Silveira da Motta:— Senhores, na Europa agita-se actualmente a questão do socialismo, a questão do nihilismo que está ameaçando thronos, e vulnerando até pessoalmente os reis. A Europa está presentindo a profundidade das difficuldades do socialismo. Entretanto, senhores, vejo que se realiza, actualmente, no Imperio do Brazil esta questão do socialismo debaixo de uma fórma nova. Na Europa as classes proprietarias do capital e do solo desfructam a sociedade, as classes pobres, as classes obreiras parecem sacrificadas á exploração dos proprietarios e dos capitalistas; e dahi vem a reacção das classes obreiras contra governos solidamente constituídos, dahi vem os abales, que elles estão sentindo e hão de sentir ainda mais profundamente.

Nem pôde deixar de ser, senhores, embora me tenham per socialista. Pois em uma sociedade, como *verbi gratia* na Inglaterra, tres ou quatro mil familias são proprietarias do sólo, alguma burguezia é proprietaria do capital e a sociedade, as classes obreiras que dependem do salario assistem á exploração a que se prestam em detrimento seu? Entretanto, este facto importantissimo, este problema social está se realizando no nosso paiz, mas sob face diversa.

Nós estamos vendo, *verbi gratia*, no Ceará o contrario do socialismo europou. Estamos observando que as classes pobres, digamos assim, as classes não abastadas, estão se acostumando a viver sem trabalhar, á custa das classes que têm trabalhado e que com o seu trabalho têm accumulado capitães. Ora, é um phenomeno este importantissimo. É um novo socialismo, que o governo tem alimentado com o seu máo systema de prestação de soccorros ás provincias do Norte; e pois, senhores, é preciso que o governo reconheça que

v. VI

esta questão reclama mais attenção do que a que lhe tem prestado. O governo pensa que sómente mandando embarcações com saccos de farinha daqui para o Ceará e facilitando aos presidentes os meios de sacarem sobre o Thesouro publico até 60 mil contos, tem solvido a difficuldade. Mas não tem, porque a sede dos saques e creditos sóbe na proporção da facilidade; e o governo, perdô-me, não tem prestado a esta questão a attenção que devia, tem vivido de expedientes.

Entendo que, satisfazendo ás exigencias das deputações do Norte que querem remessas do Thesouro para essas provincias, está feito tudo.

E? o que tenho observado. O governo alguma vez tem tentado por qualquer impedimento a esta distribuição desarrazoadá, como algum dia tentou o nobre ministro da fazenda, mas recuou.

O Sr. Teixeira Junior:— Apoiado.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):— Não apoiado.

O Sr. Cansansão de Sinimú (presidente do conselho):— O governo não recuou; foi obrigado pela necessidade a acudir ás provincias ha tres annos flagelladas pela secca.

O Sr. Silveira da Motta:— Si alguma vez o governo tentou parar com as despesas, vio-se obrigado logo a consentir no mesmo *voto* dos creditos.

A prova disto eu posso dal-a. O nobre ministro da fazenda tentou restringir essa facultade que tinha sido largamente concedida aos presidentes de provincia, de abrir creditos sob sua responsabilidade e sacar sobre o Thesouro por quantias de cuja necessidade elles eram os unicos avaliadores. Pouco depois de entrar para o ministerio mandou um commissario do Thesouro para a provincia do Ceará, donde se faziam os mais amplios saques, para fiscalisar na thesouraria dessa provincia as operações e contas e ministrar informações acerca do modo por que se faziam esses pagamentos, essas propostas de fornecimento. O nobre senador pelo Rio de Janeiro o louvou até por isto....

O Sr. Teixeira Junior:— Apoiado.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):— Foi providencia que o governo tomou para todas as provincias em que se fazem despesas com a secca; não fui eu, foi o governo. E esta facultade de abrir creditos está hoje muito restricta.

O Sr. Silveira da Motta:— Eu sei que foi o governo, que quando V. Ex. toma alguma providencia, é o governo quem a toma; é esta a nossa linguagem. Mas o nobre senador pelo Rio de Janeiro aqui em certa época até quiz fazer selecção do nobre ministro da fazenda d'entre o ministerio, por ter tomado essa medida....

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):— Pura malicia do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. Silveira da Motta:—... e com alguma razão elle quiz fazer tal selecção, contra a qual protestei.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):— Com toda a razão.

O Sr. Silveira da Motta:— O nobre senador tentou fazer essa selecção, porque tinha observado que antes não havia providencia desta.

Mas, ha dias, referindo-me a essa providencia que deu o nobre ministro da fazenda, do mandar um commissario para as provincias do Norte, para esse fim, o que coincidiu, como o nobre ministro ha de se recordar, com a publicação do seu aviso, que parece haver dado logar a esse estremecimento que produziu talvez a sahida do Sr. Leoncio de Carvalho...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Foi pretexto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... tratando eu aqui deste facto, disse que o commissario do governo, o Sr. Quadros, tinha sido muito mal recebido na capital da provincia do Ceará; e o nobre ministro da fazenda, com a arte que tem sempre para, pelo menos, debilitar os argumentos de seus adversarios, declarou: « Nada; o Sr. senador está enganado; isto é historia antiga, aconteceu no tempo do Sr. Aguiar, talvez... » Eu insisti em que era do tempo de S. Ex. e o nobre ministro, querendo amparar o Sr. José Julio, que é o *ai*, Jesus do ministério...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O *sine qua non* do Ceará.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... continuou a attribuir o facto ao tempo do Sr. Aguiar.

Senhores, esses factos não se podem averiguar sinão pelas informações que temos; ellas são os meios unicos que estão ao nosso alcance. O nobre senador pelo Rio de Janeiro aqui nos citou estes factos e leu um jornal que nos affirmava que o Sr. Quadros, quando chegou á capital da provincia do Ceará e manifestou sua intenção de fiscalisar, de entrar no âmago dos negocios, vio-se reduzido a não poder sahir á rua, sinão acompanhado pelo chefe de policia e por força publica.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não foi por causa do presidente; está na melhor intelligencia; tenho cartas do Sr. Quadros declarando que tem tido o apoio do presidente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não duvido; elle foi para o Ceará e sabia que não era possivel viver no Ceará, sinão com o Sr. José Julio.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Lá como aqui elle tem opposicionistas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas está em letra redonda, logo é verdade. Veja V. Ex. o precedente que vai estabelecer...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' preciso saber quem escreve.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. ministro da fazenda, não vá V. Ex. averbando já de suspeita toda a letra redonda... Isto tambem é demais. O nobre ministro da fazenda já tem mais de uma vez manifestado nesta casa, já não direi repugnancia, mas desdem pela letra redonda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não apoiado, si fui jornalista tantos annos, e pretendo sei-o ainda!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' isto que me admira: é que V. Ex. esteja sempre duvidando da autoridade do jornalismo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. agora é que me quer pôr mal com o jornalismo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor. V. Ex. tem mudado de tal maneira, que creio poder

applicar-lhe um verso do Sr. Casimiro Delavigne, em uma de suas mais poeticas estrophes, a respeito de um grande homem. Por isso V. Ex. não deve desdenhar da applicação; foi a respeito de Napoleão I.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Basta o poeta e quem o recorda. (*Riso.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Este poeta e homem livre, referindo-se ás tentativas contra a liberdade, dizia a respeito do heróe:

« *Fils de la liberté, tu détrones ta mère.* »

E' o que acontece com o nobre ministro da fazenda: o homem da *Reforma* quer desthronar sua mãe.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E antes della, redactor de outros jornaes...

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Embora os nobres ministros queiram desdenhar completamente os jornaes, eu vou citar-lhes um jornal liberal, liberalissimo, liberal historico, não é dos progressistas, não é dos liberaes genuinos da época.

O Sr. DANTAS:—Isto de genuinos tambem tem muito que se-lhe diga.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu bem vi que V. Ex. devia sahir a campo. (*Riso.*)

O Sr. DANTAS:—E' porque eu já adivinhei onde V. Ex. vai dar.

O Sr. DIOGO VELHO:—Lembrou-se do *Monitor*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu vou citar as palavras do jornal...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Esta questão de genuino deve ser debatida em um e outro terreno.

O Sr. DANTAS:—Si a liberdade estivesse á espera de muitos delles, estava bem servida!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Já vejo a razão por que eu não sou escolhido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Qual é?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não diz que os genuinos devem ser escolhidos em um e outro terreno?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu não pergunto a ninguem de onde vem; pergunto para onde vai e o que quer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Olhe que para saber de onde alguém vem e para onde vai, não é bastante saber onde está.

Um Sr. SENADOR:—Vamos saber o que é que diz o jornal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Diz o *Monitor* da Bahia referindo-se ao Sr. Quadros (*lê*):

« O empregado do Thesouro não vai de casa para a repartição, não vai da repartição para casa, sinão acompanhado do chefe de policia, porque teme ser assassinado! »

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pois eu garanto a V. Ex. que isto é completamente inexacto; o jornal mentiu.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Declaro tambem que isto é inexacto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nunca se deu isso. Affirmo a V. Ex. que, como o

Sr. presidente do conselho, tenho cartas do Sr. Quadros dizendo que nunca correu perigo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tem cartas delle declarando que não foi assassinado? (Riso.)

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Mas V. Ex. acredita que si elle corresse algum perigo não communicaria ao governo? Talvez nem seja artigo de fundo do tal *Monitor*, seja alguma correspondencia anonyma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Vou mandar o jornal a V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não, basta que V. Ex. diga.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Quero ver si esse aparte sahe.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Qual?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Esse em que V. Ex. disse que era mentira.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Nunca eliminei, nem modifiquei apartes meus.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O que, senhor!

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—E' o que lhe digo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Ora! . . .

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Ora, o que?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Por exemplo: os apartes que V. Ex. deu na questão de Minas a respeito do Sr. Christiano Ottoni.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não os modifiquei.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Fiquemos ahi.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Já satisfiz aos nobres ministros dizendo que esta passagem é do *Monitor* da Bahia.

O Sr. DANTAS:—Para este facto melhor seria alguma gazeta do Ceará.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—São informações do Ceará; e de certo que as informações a respeito de factos do Ceará não hão de vir da China. (Riso.) Os factos são relatados mesmo em uma gazeta do Ceará.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Então a que é que veiu o *Monitor*?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Aqui temos um outro jornal do Ceará. Tenha paciencia o nobre ministro da fazenda: hei de recorrer aos jornaes e aos jornaes da localidade.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Assim V. Ex. dá importancia á imprensa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sei que este jornal pôde ser accusado do espirito partidario; mas convem tambem não esquecer que os jornaes do Sr. José Julio não é que haviam de dizer estas cousas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—V. Ex. chame a attenção do nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, e faça-lhe notar—que este jornal é da localidade.

O Sr. DANTAS:—Realmente, sendo da localidade tem muito mais valor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Bem; eu quero andar com V. Ex. Pois que V. Ex. acha melhor o jornal da localidade. . .

O Sr. DANTAS:—Pela razão que já dei: está no theatro dos acontecimentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— . . . eu tomô o seu conselho, porque desejo muito andar de accordo com V. Ex.

O Sr. DANTAS:—Tambem apraz-me muito estarmos juntos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os negocios publicos estão de tal maneira, que ando precisando de algum auxilio para este labyrintho, e creio que a minha Ariadne será o nobre senador pela Bahia.

O Sr. DANTAS:—Oh! senhor!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' quando aqui o nobre senador pelo Rio Grande do Norte e o nobre senador pela provincia do Ceará, o unico collega do Ceará que aqui temos, allegavam esses factos escandalosos da administração dos soccorros publicos, o nobre presidente do conselho e o nobre ministro da fazenda perguntavam:—Que é das provas? Apresentem os factos;—nós promettemos examinar. Cumpre-nos ir apresentando o resultado desses exames.

Desde muito tempo estão se dando creditos para a secca e continúa a remessa de saccos de farinha para o Norte, ao passo que do Norte outros são remetidos para cá. Já tem acontecido isto; é tal a abundancia de generos no Ceará, que dalli se tem fornecido farinha para Pernambuco e para a côrte.

O Sr. BARROS BARRETO:—Já tem acontecido virem do Ceará navios carregados-de charque.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Porque o presidente, com as remessas que tem ido do governo, tem foito concurrencia aos especuladores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Na mesma occasião em que generos eram exportados do Ceará para outras provincias, sahiam daqui carregamentos de generos para o Ceará!

O Sr. JAGUARIBE:—Apezar de tudo isto, garanto que morre gente de fome no Ceará, graças ao desenvolvimento da administração, os soccorros chegam para es que não precisam, para os felizes, que continuam na abundancia. Dizem que o presidente quer mostrar que o faz de proposito, assim de que os desgraçados morram.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Assevero que ultimamente ninguém morreu de fome no Ceará.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Oh! Sr. presidente do conselho!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Fallo destes ultimos tempos. Em uma carta o presidente disse-me que não lhe constava que tivesse morrido gente de fome.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não lhe constava; bem; isto modifica um pouco.

A resposta á-asseveração do nobre presidente do conselho aqui vem á queima roupa. (Mostrando um jornal.)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—De que data?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E'uma noticia transcripta no *Jornal do Commercio*.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Quem é o autor da correspondencia? Algum anonymo.

O Sr. DIAGO VELHO:—Como é contra o governo é anonymo, não merece fé.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o *Echo do Povo*. Pois o povo é algum anonymo? Pois um ministro liberal diz que o echo do povo é anonymo?! (*Hilaridade prolongada.*)

Diz o *Echo do Povo* que não é anonymo...

Um Sr. SENADOR:—E' do Ceará?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' do povo, seja donde for; por que quer o nobre senador saber mais?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' talvez um boato que correu sem fundamento ha tempos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' de Agosto, bem moderno, não é do tempo do Sr. Aguiar, Sr. ministro da fazenda!

O nobre presidente do conselho acabou de dizer que o Sr. José Julio affirma que ninguem morreu de fome no Ceará... Ora aqui está o que disse o *Echo do Povo* (12):

«Morreram de fome, dentro do abarracamento do 1.º districto desta cidade: José Joaquim Vem-vem, casado, natural da Telha; Maria Filomena, solteira, natural do Icó; Joanna Baptista de Oliveira, viuva, natural da Telha e Henriqueta Maria de Jesus, solteira, natural do Limoeiro!!!

E' vergonhoso registrar-se hoje obitos desta ordem, quando se gasta rios de ouro e os armazens do governo se acham recheados de viveres!!»

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A presidencia do Ceará vive hoje em bailes; e até se distribuem sorvetes; o que lá se deseja é a secca do Thesouro publico.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como me estou fundando em letra redonda...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Letra de fôrma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—De fôrma! O nobre ministro da fazenda continúa a desdenhar da imprensa!

Continuo, Sr. presidente, a apresentar os testemunhos da imprensa, ainda que sejam excepcionados de suspeitos.

Disse o jornal *Constituição*. Tambem é anonyma? (*Riso.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu desde já protesto contra as opiniões que V. Ex. me attribuo contra a imprensa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. faz bem em protestar: tome-se por termo o protesto, sem precisar-se de intimação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não mais interrompo V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Póde interromper; essas interrupções me auxiliam, posto me sinto algum tanto fatigado, e tenho ainda alguma cousa de que me occupar neste assumpto, mais positivo, sem recorrer a provas de letra redonda.

Ouçam, porém, os nobres senadores o que disse o jornal *Constituição*, em resposta aos nobres ministros, quando pediram provas das assersões da imprensa (12):

«E' assim que, em quanto SS. EEx. se esmorejam por amparar bandidos que á sombra da administração publica locupletam-se com o obulo da miseria, erguem-se os factos em toda sua nudez

para demonstrar ao mundo inteiro que no Ceará a honestidade é um crime, o latrocínio uma virtude.

«Aqui, é um moço, carregado de familia, que, tendo explorado estranhas terras em busca de trabalhos que lhe ministrassem os meios de vida, volta á provincia, é nomeado commissario de um abarracamento, e logo desaparece a pobreza que o acabrunhava, para dar lugar á abundancia e á opulencia!

«Alli, é um negociante arruinado, que, para livrar-se de seus credores, aos quaes não pôde pagar sequer dez por cento de suas dividas, que, pela amizade intima consagrada de ha muitos annos ao presidente da provincia, constitue-se perna de governo, e logo levanta grandes capitaes para compra de escravos e vai em terras longinquas gozar delicias e ostentar riquezas!

«Acolá, é um outro cavalheiro de industria, que, achando-se com as casas hypothecadas e crivado de dividas, procura a protecção do potentado de que fallamos, propõe-lhe pagar com juros o que lhe devia e se reputava perdido, e logo é arvorado em commissario, em cujo desempenho taes proezas fez, que não só cumpriu a sua palavra, como desembaraçou todas as suas hypothecas!

«Mais adiante, é um outro negociante fallido, que estava em tal apuro, que, em 25 de Abril de 1874, annunciava por este jornal achar-se sem *money* e se offerencia ao publico para *fabricar* escripturação mercantil; mas é nomeado *ditador* do serviço da secca, e logo de *sem money* passa a ser negociante de *grosso trato*, um grande nababo ou antes—uma potestade, ante a qual todos se curvam!

«Mais adiante, é um professor publico, que não podendo viver no interior pela escassez de seus ordenados, emigra para a capital, e por ser parente do presidente é logo addido á secretaria do governo. Mas acontece que o dito professor não se contenta com os seus vencimentos, e procurando por meio de cheques assignados pelo mesmo presidente retirar do Thesouro e do deposito geral de generos o quanto lhe era preciso em dinheiro ou em viveres para formar a sua independencia, é apanhado em flagrante delicto: qual a pena que lhe fora infligida? Uma remoção de cadeia inferior para uma superior!

«Mais adiante, são dous commissarios de Mecejana que, brigados, vêm á imprensa denunciar a ladroeira um do outro, e, longe de prompta repressão, são conservados nos seus respectivos cargos, para honra e gloria da administração!

«Mais adiante, é um empregado da thesouraria provincial, tão pobre que mal podia viver de seus vencimentos, que é encarregado da compra e transporte dos generos para o interior da provincia, e logo desaparece a sua proverbial pobreza e surge a abundancia, a ponto de estabelecer casas de negocio e dar ao longo custosos passeios!

«Mais adiante, é ainda um agricultor arruinado, que nada colhia de seu sitio, que, por indicação de um amigo do presidente, é nomeado commissario de um abarracamento, onde chovem contra si as reclamações do publico e as imprecações dos miseros retirantes; mas, conservado, a despeito do clamor publico, logo depois converte-se em negociante abastado, a quem são facultadas largas transacções!»

Vêm muitos outros factos desses, que não quero continuar a ler. Isso serve só para provar uma proposição que não pôde ser contestada; o estado excepcional em que se tom achado principalmente a provincia do Ceará....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Todas as do Norte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... apresentando essas transformações rapidas, subitas....

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... de extrema pobreza em riqueza opulenta e ostentosa.

Nessas cousas sou um pouco rigoroso; quem cabras não tem e cabritos vende, de algures lhe vem. Como é que um homem que não tinha um vintem de seu, só por ser commissario de um abarracamento tornou-se capitalista opulento? Era tão bom o negocio?

Não devia ser bom, si houvesse fiscalização. (*Apoiados.*)

Já vê o nobre ministro da fazenda que fui forçado a recorrer a essa prova, porque S. Ex. outro dia contestou-me.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas V. Ex. só com taes provas condemnaria?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não condemnava; mas, si fosse governo....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não condemnaria: estou satisfeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... havia de informar-me e havia de achar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' o que o governo tem feito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que o governo não tem feito, e a prova é que desses processos, que por formalidade se têm mandado instaurar, qual é o resultado?

O Sr. JAGUARIBE: — A conservação do Sr. José Julio obsta a essa fiscalização. Não é possível fiscalização perante o presidente que mandou fazer as despesas.

O Sr. DIOGO VELHO: — Até hoje só houve um responsabilizado, foi o ex-inspector da thesouraria de fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Aquelle individuo da colonia Sinimbú, a quem V. Ex. accusou, ha poucos dias, foi processado. O governo ha de responder tambem pelas decisões do poder judiciario? O governo manda processar, o juiz absolve: o que se ha de fazer?

O Sr. DIOGO VELHO: — Nomeiam-se promotores *ad hoc*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Outro dia, na ausencia do nobre presidente do conselho, já insisti aqui na necessidade de tirar da presidencia do Ceará o Sr. José Julio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Já pediu sua demissão, e o governo o tem sustentado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Então com effeito o homem sempre tem algum juizo....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não está lá por sua vontade, está cumprindo o seu dever e prestando bons serviços.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha dias, quando tratei aqui da questão, disse que o governo estava estragando um moço de merecimento....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O tem e não ha de ser estragado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... conservando-o em uma posição difficil para elle, em que não pôde fazer serviços ao paiz, desejando mesmo fazel-os; que portanto nem o Sr. José Julio devia querer continuar a ser presidente do Ceará, nem o governo devia exigir delle o sacrificio de estar collocado em uma administração, na qual se acha quasi ha dous annos....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Nem o ministerio tem dous annos de existencia!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... tendo-se achado nesse periodo em circumstancias que o têm inutilizado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Tem feito sacrificios de toda a ordem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não duvido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não se pagam sacrificios com ingratidão....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas sacrificios não se pagam com a obstinação com que o governo o conserva....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Está cumprindo o seu dever.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... e o quer sustentar á frente de uma provincia, onde elle não pôde prestar bons serviços, podendo aliás prestal-os em qualquer outra. Por que V. Ex. não manda o Sr. José Julio para a primeira provincia do Imperio?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Porque o governo pensa que elle está prestando lá excellentes serviços.

O Sr. JAGUARIBE: — Serviços politicos, está montando o partido, para o que tem sido necessario fazer dos pobres ricos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. está fazendo uma grave injustiça....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. não pensa sinão na politica!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha muitos modos de fazer os pobres ricos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Referi-me ao sentido em que fallou o nobre senador. O certo é que não se provou ainda nenhuma das accusações.

O Sr. JAGUARIBE: — O peor cego é aquelle que não quer ver.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas eu affirmo aos nobres ministros que tanto insistem na falta de provas nestes factos que ainda ellas hão de apparecer (*apoiados*)....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Alguns abusos têm se descoberto já.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... mas hão de apparecer, depois que o Sr. José Julio sahir da provincia. Emquanto os senhores o tiverem lá governando a provincia é impossivel que appareçam provas e os senhores têm consciencia disto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si tivéssemos consciencia disto, elle não estaria lá.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Têm consciencia de que é impossível que appareçam provas emquanto elle lá estiver.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— É impossível, porque é incapaz de praticar abusos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ora, senhores, V. Ex. está exagerando, e eu não quero exagerar contra o Sr. José Julio.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Basta a resposta que V. Ex. ha pouco deu, declarando que não condemnava com taes provas...

(*Ha diversos apartes.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O que sei dizer é que o negocio da secca do Norte é mais sério do que os senhores pensam.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Infelizmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— É uma questão social. (*Apoiados.*)

Não é possível que o Imperio do Brazil todo fique condemnado á voracidade dos fornecedores do Norte. (*Apoiados.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não se ha de estar impondo ao povo para tal fim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estão se gastando quantias de 20 mil contos para mandar para os fornecedores do Ceará; não é para matar a fome de quem a tem, é para matar a voracidade dos fornecedores do Ceará.

O Sr. DIOGO VELHO:— De todo o Norte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu fallo no Ceará porque é a principal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O Paraguay está sendo substituido pelo Ceará.

O Sr. DIOGO VELHO:— A traficancia vai se espalhando por toda a aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O nobre ministro da fazenda está fazendo tantos esforços por equilibrar a receita com a despesa e, nós, antes de entrar na discussão do orçamento, estamos destruindo todos os esforços feitos pelo honrado ministro e pela commissão, approvando um credito de 20 mil contos que já está devendo, e com a perspectiva de um outro de 12 mil na camara e ainda uma emenda do nobre ministro da fazenda!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— É exactamente a quantia que se pede na camara.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não é. Estes vinte mil contos já estão devorados. Os doze mil que se estão pedindo na camara vão ser devorados agora e o nobre ministro, quando nós discutimos aqui este credito, já nos disse que talvez fossem precisos mais vinte mil contos. Já se vê que além dos doze mil que se pede na camara temos de votar mais oito mil.

Ora, senhores, quando se está tratando de se equilibrar a receita com a despesa e disputando ao governo impostos novos que elle quer crear e outros velhos que quer aggravar, havemos de inutilisar todos estes nossos esforços?

De que serve fazer orçamento nesta terra, Sr. ministro da fazenda?

V. Ex. está concorrendo para uma mystificação completa no paiz. Agora manda telegrammas para Londres dizendo que ha saldo de receita, e entretanto nós vemos que os creditos annullam inteiramente todas as perspectivas de equilibrio de receita e despesa. (*Apoiados.*)

Eu tenho aqui para provar que o systema do governo é não dar solução alguma positiva e séria ao problema da secca do Norte, os ultimos actos officiaes, que provam que os presidentes continuam a sacar sobre o Thesouro, abrindo credito sob sua responsabilidade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— O Sr. presidente do conselho prometteu-nos que mandaria ordem para não abrirem creditos sem autorização do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não podem abrir sem annunciar ao governo previamente e sem demonstrar a necessidade para que o governo lhes diga si podem sacar. Pois bem, vamos a ver si elles tem feito isso!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Só falta sacar em ouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— No expediente do ministerio do Imperio do dia 13 do corrente, publicado no *Diario Official* de hontem, lê-se o seguinte:

« Communicou-se ao presidente da provincia da Parahyba, que foi approvado o credito de 80:000\$, que abriu sob sua responsabilidade em 22 de Setembro ultimo para occorrer ao pagamento de despesas feitas com soccorros ás victimas da secca.— Deu-se conhecimento ao ministerio dos negocios da fazenda. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Teve autorização prévia do governo por telegramma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não se diz isso aqui.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Affirmo eu a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não querem mais que se acredite em letra redonda, e do *Diario Official*!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— V. Ex. tem o exemplo do Ceará, o credito foi sob a responsabilidade do presidente, e o nobre ministro da fazenda não quiz pagar e remetteu para o ministerio do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A respeito deste de 80:000\$ da Parahyba, o nobre presidente do conselho diz que o credito foi autorizado...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... e o presidente da provincia diz que foi aberto sob a sua responsabilidade.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Foi autorizado previamente por mim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas não diz isto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Pois digo a V. Ex.

O Sr. JAGUARIBE:— A redacção está má, ou, pelo menos, a redacção deve ser outra. Desde que o credito foi autorizado não devia dizer-se que foi aberto sob a responsabilidade do presidente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—No *Diario Official* de 16 de Agosto lê-se:

• Comunicou-se:

• Ao ministerio do Imperio; afim de que resolva como julgar conveniente, ter a presidencia do Ceará autorizado a respectiva thesouraria a sacar contra o Thesouro nacional até a quantia de 500:000\$, para occorrer á pagamentos urgentes de despezas feitas com soccorros publicos no exercicio de 1878—1879. »

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Si este estivesse autorizado, o nobre ministro da fazenda não affectaria a questão ao do Imperio para resolver.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não houve autorização nenhuma, e a prova é que o ministro da fazenda devolveu ao ministro do Imperio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Para saber si estava autorizado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não era para saber isto, porque o Sr. ministro da fazenda já tinha comunicado as suas ordens para que não se continuasse a abrir creditos sinão depois de autorizados previamente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O que é certo é que já se tem gasto a quinta parte do que se despendeu na guerra do Paraguay.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E o resto lá vai. (*Riso.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Vou citar outro facto de credito aberto sem autorização do governo.

No *Diario Official* do dia 10 do corrente se lê:

• — Comunicou-se ao presidente da provincia do Pará, que foi approvado o credito de 32:000\$, aberto sob sua responsabilidade, para continuação das despezas no mez de Setembro ultimo, com soccorros aos retirantes cearenses, que se acham no nucleo-colonial de Benevides, e ao de Minas Geraes que foi tambem approvado o de 2:000\$ que abriu para occorrer ás despezas com soccorros aos indigentes acommettidos da variola, no logar denominado Bom-Jardim, proximo á cidade do Pomba.—Deu-se conhecimento ao ministerio dos negocios da fazenda. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Previamente autorizado por mim, sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eis ahí a continuação de creditos abertos sem prévia autorização do governo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Perdoe-me V. Ex., já declarei que foi com prévia autorização do governo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Por que o governo não manda declarar isto mesmo no *Diario Official*?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Porque agora é que ha contestação, e a contestação no *Diario Official* não vale mais do que a feita por mim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sendo verdade o que V. Ex. diz...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sei da verdade!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou aqui como o *Diario Official*, e por isto é que eu digo: sendo verdade o que V. Ex. diz, deve mandar declarar

que o que o *Diario Official* está dizendo não é exacto, mas sim o contrario...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já declarei e torno a declarar que os creditos abertos foram previamente autorizados por mim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque isto serviria para mostrar que tem continuado o abuso de os presidentes abrirem creditos sob sua responsabilidade, confiados na approvação posterior, que depois se chama anterior.

Portanto, Sr. presidente, devem merecer desculpas os homens do parlamento que se preocupam com a solução da questão da secca do Norte. A secca do Norte inutilisa todos os esforços do governo...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... todos os esforços combinados do governo e da opposição para equilibrar o orçamento, porque o systema seguido desde o principio desta calamidade é ainda o mesmo. E, então, para que estarmos gastando tempo com discussão de leis do orçamento?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E? preciso que o governo reconheça que é mister pôr um cravo nesta roda, que é preciso parar, que é preciso dar solução á questão social, pois que esta, como disse, é hoje uma questão social. (*Apoiados.*)

Creou-se um grande nucleo de interesses illegitimos no norte por causa das necessidades da secca...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por causa da frouxidão do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... desenvolveu-se esse germen, e ha de sem duvida alguma apresentar resultados funestissimos; ha de ser preciso, para combatel-os, que o governo comece por verificar as causas por que esses germens estão se desenvolvendo cada vez mais.

Para este fim, a primeira cousa que o governo devia fazer era mandar o pessoal das administrações das provincias, e entregal-as a homens de criterio, de importancia, que soubessem conseguir o descobrimento dessas causas, que tão máos effeitos tem produzido naquellas provincias.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O Sr. José Julio é o unico presidente do 5 de Janeiro.

O Sr. DIOGO VELHO:—Os novos presidentes têm feito melhorar o estado de cousas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os apartes dos nobres senadores são a razão por que quando eu me refiro á secca do Norte, refiro-me especialmente ao Ceará, pois é onde o germen está ainda sendo fecundado.

Tomando a palavra nesta questão, não tenho por fim occupar tempo ao Senado; mas é preciso que no parlamento ao menos alguma voz se levante, embora não seja ouvida pelo governo, mas será pelo paiz (*apoiados*), reclamando a solução da secca do Norte.

Não tenho importancia nenhuma (*não apoiados*), aponas posso protestar; si tivesse importancia, eu me dirigiria ao governo, pedindo que começasse essa solução pela demissão do presidente do Ceará; passando-o para outra provincia, onde não duvido que possa ser muito util com os predicados que

tem. Lá elle está não só esteril e funesto, como obstando a todos os meios de chegar-se á solução da questão.

Tenho feito o meu dever, Sr. presidente. (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO GERAL DA RECEITA.

Proseguiu em 3.^a discussão a proposta do orçamento para o exercício de 1879—1880, com as emendas offerecidas.

O Sr. Diogo Velho:—Assignei o parecer da commissão de orçamento com as restricções nelle mencionadas. Devo ao Senado explicações do meu procedimento.

Antes, porém, de justificar-me quanto ao ponto principal de minha divergencia, peço permissão para expôr os motivos por que concordei com algumas modificações na parte do orçamento concernente ao ministerio da justiça, que me coubera para examinar e redigir o parecer já approvedo em 2.^a discussão.

A primeira alteração é relativa ao § 6.^o—*Despesa secreta da policia.*

A proposta do governo consignava o credito de 120:000\$. A commissão o reduzira a 90:000\$; mas ultimamente, em conferencia com o Sr. ministro da fazenda, expoz S. Ex. a necessidade de elevá-lo pelo menos a 110:000\$ como requeriam as exigencias do serviço, e nisto concordou-se.

Outra modificação foi quanto ao § 11—*Corpo militar de policia.*

O credito que o Senado tinha votado em 2.^a discussão foi augmentado com 25:000\$, ficando assim na importancia de 450:000\$000. A proposta do governo fôra de 470:300\$000.

Na *Guarda urbana*, § 12, tambem concordou-se em dar mais a quantia de 40:000\$, ficando a despesa fixada em 400:000\$000. A proposta consignava 450:000\$000.

A simples enunciação destes augmentos e a natureza do serviço que corre por estas verbas explicam a razão por que accedemos aos desejos do nobre ministro da fazenda.

Estou capacitado de que o augmento nas verbas — *Corpo militar de policia e guarda urbana* — nada adiantará ao bom desempenho do serviço da policia da côrte. Isto depende, como já tive occasião de dizer, de medidas mais largas, de uma organização adaptada ás exigencias da policia preventiva e repressiva em uma cidade como a capital do Imperio, tão populosa, onde as relações sociaes crescem e os meios de vida cada dia mais se difficultam, dando logar ao apparecimento de repolidos attentados, já contra a segurança individual, já contra a propriedade.

E' realmente deploravel a situação dos habitantes da côrte a este respeito. Ainda hoje os jornaes dão noticia de um facto atroz acontecido aqui, no recinto urbano. Refiro-me ao roubo com assassinato de um individuo, em sua propria casa, á noite, como si estivesse no mais inculto sertão, ficando a policia *in albis* quanto aos autores desse attentado, não havendo vestigios que possam auxiliar a autoridade, e sendo a consequencia a impunidade!

Eu chamo ainda uma vez a attenção do governo para esta parte do serviço publico, declarando que para uma boa organização policial na côrte não devemos regatear os meios, comtanto que o emprego dos dinheiros publicos dê um resultado correspondente.

Quanto á despesa com a policia secreta tambem estou persuadido de que nada lucrará a segurança individual e de propriedade com o augmento, mas antes servirá este para ampliar a intervenção illegal e inconvenientissima dos agentes da policia secreta, tal como a tem entendido e praticado o liberal gabinete de 5 de Janeiro de 1878.

Até essa época, a policia secreta existia com uma organização especial, adaptada aos seus fins: os agentes eram méros auxiliares das autoridades policiaes na pesquisa e averiguação das circumstancias que occorriam por occasião de se praticarem crimes, ou quando se tratava de prevenil-os, etc., mas presentemente a policia secreta constitue uma milicia extraordinaria da dictadura com a faculdade de prender, fazer visitas ao domicilio, praticando quasi sempre violencias e provocando desordens, como diariamente estamos vendo. (*Apoiados.*)

Isto quanto á côrte. Quanto ás provincias, allegou-se a necessidade de habilitarem-se os presidentes respectivos a commissionarem os chefes de policia em diligencias ao interior, especialmente nas provincias do Norte flagelladas pela sêcca, nas quaes o crime tem tomado proporções assombrosas.

Quando anteriormente tive de occupar-me deste assumpto, denunciei o estado melindroso dos serções da Parahyba, do Rio Grande do Norte e especialmente do Ceará, e pedi a attenção do governo para o que alli se passava, dando a responsabilidade dos factos occorridos não directamente ao governo central, mas antes aos presidentes de provincia pela má escolha do pessoal a que em regra confiavam os cargos policiaes. Estas observações offereci-as á consideração do governo acompanhadas da citação de alguns factos de que tinha conhecimento, e chamando a sua attenção para outros diariamente denunciados pela imprensa sem distincção de côr politica.

Isso me valeu, não ver o serviço policial melhorado, mas uma série de ... *descomposturas*, é o termo, tanto nas provincias, como aqui na côrte; *descomposturas*, anonymas umas, outras debaixo da responsabilidade de individuos que para mim valem menos que anonymos.

A esses não me dirijo; houve, porém, contestação de pessoas a quem respeito, e a estas terei de replicar.

Quanto ao Rio Grande do Norte as observações que então dirigi ao Sr. presidente do conselho concorreram para empeiorar a situação em que estava.

Expuz não de sciencia propria, mas por informações que me pareceram aceitaveis e por artigos da imprensa liberal na provincia, a anomalia resultante do *dualismo* administrativo que alli se observava e se observa ainda, isto é, as duas autoridades superiores, o presidente e o chefe da policia em divergencia, caminhando cada um para o seu objectivo e tratando de proteger interesses oppostos.

Eu, Sr. presidente, sou inteiramente indifferente ás actuaes questões da politica interna do

Rio Grande do Norte, e muito especialmente ás dissidências que lavram no seio do partido liberal; hei de porém levantar sempre a minha fraça voz neste recinto em prol dos legítimos interesses da provincia e em favor da causa da justiça e da moralidade, aproveitem meus esforços a quem quer que seja, ao liberal ministerial, ao dissidente, ou ainda ao genuino.

O SR. CRUZ MACHADO:—Os rotulos já não regulam.

O SR. DANTAS:—Isto de genuino e não genuino já passou; pertence á historia antiga.

O SR. DIOGO VELHO:—Quando eu desta tribuna denunciava os inconvenientes que resultavam dessa anomalia, o nobre presidente do conselho declarou em aparte que o chefe de policia estava demittido. Esta declaração, publicada com o meu discurso, chegou á provincia; mas o que é certo é que, ou pelo telegrapho ou por qualquer outro meio trocaram-se instrucções confidenciaes; negou-se a desintelligencia entre o presidente e o chefe de policia, e este continúa no seu logar!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O chefe de policia está demittido.

O SR. DIOGO VELHO:—Mas continúa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não continúa no exercicio.

O SR. DIOGO VELHO:—Eu digo que elle continúa e continuará, porque, apesar de V. Ex. ter anteriormente declarado que elle havia sido demittido, esteve sempre e ainda está exercendo o cargo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já foi nomeado em logar d'elle um chefe de policia que não aceitou; agora foi nomeado outro que presumo aceitará.

O SR. DIOGO VELHO:—Desejo que o nobre presidente do conselho fique bem certo de que me é absolutamente indifferente que o governo mude o chefe de policia ou o conserve. Denunciando ao Senado a falta de segurança individual e os assaltos á propriedade no Rio Grande do Norte, alludi a esse facto da divergencia entre o presidente e o chefe de policia, como uma das causas do mal, no que apenas fui echo do que constava na provincia pelos jornaes, de que até li alguns topicos.

O actual chefe da policia (refiro-me ao que está em exercicio) é um magistrado para mim inteiramente desconhecido. Nunca tive relações nem correspondencia com elle, nunca dependeu de mim e eu d'elle muito menos.

É certo que serviu como juiz de direito em uma das comarcas do interior da Parahyba, mas a isso tempo eu achava-me ausente da provincia.

Portanto, no que tenho exposto, em relação á situação policial e administrativa do Rio Grande do Norte, sou inteiramente imparcial; não sou dominado por interesse ou paixão.

Infelizmente, muito infelizmente, é certo que o estado dessa provincia, quanto á segurança individual e de propriedade, cada dia mais se agrava. Ha pouco, os jornaes deram noticia do que occorreu com o juiz de direito da comarca da Maioridade, bacharel José Alexandre de Amorim Garcia, que, em virtude do cumprimento de seus deveres está ameaçado na propria existencia pelos sicarios que alli formigam.

V. VI

Sr. presidente, não é de hoje que em todas as provincias, especialmente em algumas do norte, se commettem attentados contra a segurança individual e de propriedade. Nunca pretendi sustentar que os factos criminosos que se perpetraram presentemente no Imperio correm exclusivamente por conta da situação liberal, si esta qualificação pôde ser dada ao elemento official que ora destructa o poder. Mas é verdade, e sustento-a, habilitado como estou para proval-a, que a recrudescencia do crime tem chegado a um ponto incrível, pela audacia e atrocidade. (*Apoiados.*)

Concorrem para isto no Norte, as circumstancias que ultimamente alli actuam por effeito da sêcca, que perturba profundamente as relações da vida, mas a causa principal é a pouca idoneidade, a inaptidão do pessoal que tem sido preferido para o exercicio dos cargos policiaes. (*Apoiados.*)

Quando, alliantando esta proposição perante o Senado, referi-me em particular ao Rio Grande do Norte fundei-me em informações colhidas na imprensa. Mas agora posso tambem firmar-me neste documento que tenho em mão: é um officio da Camara municipal da capital ao humilde orador, agradecendo-lhe alguma cousa que tem dito em beneficio da provincia e concluindo do seguinte modo:

« A população deste municipio, e com ella a grande maioria da provincia, despida de cor politica, applaude e se confessa grata a V. Ex. por haver combatido os desregramentos e arbitrariedades das autoridades policiaes da provincia, as quaes em sua quasi totalidade, por assim dizer, nenhuma garantia offerecem aos seus habitantes. »

Invoto o testemunho de tão respeitavel corporação, tanto para mostrar ao Senado que não fallo sem fundamento, como por que desta forma dou a maior prova de meu reconhecimento e do apreço em que tenho esse documento pela origem, donde emana.

Quanto á Parahyba o que eu disse aqui relativamente aos negocios dessa provincia mereceu contestação na outra camara, por parte de um illustre representante, o Sr. Dr. João Florentino Meira de Vasconcellos.

Devo ao honrado deputado sentimentos iguaes aos que S. Ex. manifestou para commigo, isto é, estima e consideração.

Faço justiça ao seu caracter, ás suas boas intenções. Estou certo de que S. Ex. foi sempre elevado na discussão, pelo desejo de bem servir á causa da justiça e da verdade.

Infelizmente, porém, o honrado deputado incorreu no mesmo defeito, que pretendeu attribuir-me; quero dizer, na exaggeração; mas S. Ex. foi, além do exagerado na apreciação dos factos, muito injusto em relação a mim. Eu fora o primeiro a declarar que dos factos alli occorridos tinha conhecimento, por informações particulares, e principalmente pelo que denunciavam os jornaes; mas, não sendo possível ler desta tribuna uma serie immensa de publicações, denunciando factos criminosos e abusos de autoridades, com especificação das suas circumstancias, offereci ao governo a collecção, afim de examinar e providenciar, como era do seu dever.

O Senado se ha de lembrar de que, por parte do governo, me foi respondido que elle já tinha co-

nhecimento dos factos occorridos o tratava de applicar as necessarias providencias.

É escusado dizer que até hoje não se cuidou de providencias; e a maneira por que o honrado deputado pela Parahyba tomou a defesa das autoridades increpadas e explicou os factos de que especialmente tratei, tirou-me toda a esperanza de que se adoptem medidas de qualquer ordem, em relação ao estado geral da provincia, ou sequer contra os autores do assassinato do infeliz juiz de direito da comarca do Piancó!

S. Ex. pela exposição que fez deste desgraçado acontecimento, procedendo á leitura de peças officiaes, que teve a fortuna de obter, mas que não foram trazidas ao conhecimento do Senado, quando aqui eu pedia que o governo informasse o que constava, S. Ex. habilitado com o inquerito policial, relatório do chefe de policia e mais documentos, deu a certeza de que sobre este barbaro crime seria impossivel fazer-se a luz em tempo algum, ficando assim impunes e talvez até galardoados os autores do assassinato daquelle desditoso pai de familia!

Eu, Sr. presidente, como o honrado representante da Parahyba reconhece, não attribui a pessoa determinada a autoria, nem a cumplicidade nesse facto; referi-me ao que diziam os jornaes da provincia, e ainda agora o que sei de novo a este respeito provém da mesma fonte.

Embora S. Ex. declarasse que essas publicações derivam de origem suspeita e não merecem fé, todavia, já que S. Ex. não nos forneceu luz alguma, nem é razoavelmente aceitavel a historia de que o infeliz magistrado fôra victima de um engano, permittir-me-ha que de um jornal da Parahyba leia o seguinte.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço licença para observar que na 3.^a discussão do orçamento deve cingir-se a materia.

O Sr. Diogo Velho:—Estou justificando o augmento concedido á verba—*Despesa secreta*.

O Sr. PRESIDENTE:—Mas não com esse desenvolvimento.

O Sr. Diogo Velho:—Tratarei de resumir-me quanto puder.

O *Conservador* de 6 de Setembro findo contem o seguinte (12):

« Parece que já se vai rompendo o véo que occultava o assassinato do desventurado Dr. juiz de direito do Piancó. Pessoa que veio do theatro do crime diz que, tendo sido preso um assassino cujo nome não tenho presente, revelára que quem assassinara o infeliz magistrado fôra Vicente de tal, por mandado de Manoel Lopes, o qual é primo e amigo particular do Dr. Paula Primo, e acompanhou este na sua excursão eleitoral pelo alto sertão. »

« Manoel Lopes é morador na Varzea do Ovo, onde cahiu o honrado magistrado do tiro do clavinote mercenário. »

« Essa noticia foi confirmada pelo Rvm. padre Amancio, liberal, parente ou contra-parente do Dr. Paula. Mas disse aquelle sacerdote que receia que tudo seja mallogrado por causa dos protogonistas desse drama sanguinolento. O assassinato teve logar por esse tempo. »

« O delator confessou que o mandatario foi mandado assassinar pelo mesmo Manoel Lopes, com receio que Vicente viesse a descobrir esse feito. Disse mais o padre Amancio que o mandante, em virtude dessa revelação, descêra a toda pressa para

Itabaiana em procura do valimento do Dr. Paula, de quem fallou de modo bem desfavoravel o mesmo padre por quem isso foi referido em presenca do Rvm. vigario de Campina-Grande, capitão Athayde, Dr. Thomaz Pinto e mais pessoas. »

« Tenha pois, o Exm. Sr. presidente força de vontade, que prestará esse serviço importante, descobrindo os assassinos do infeliz Dr. juiz de direito. »

« Quando o Dr. Vicente chegou a esta provincia para ir tomar conta de sua comarca (Piancó) foi saudado pelo *Despertador*, órgão dos intesses do Dr. Paula e de seus amigos, de modo muito honroso. »

« Mas quando esse magistrado (mezes depois) voltou de licença foi recebido pelo mesmo *Despertador* com os maiores insultos de um inimigo rancoroso e mal educado. »

« O facto é grave, e não queremos fazer juizos temerarios contra quem quer que seja. E por isso que nos referimos á fonte donde partem as noticias e informações que recebemos, e em vista das quaes, si exactas são, poderá o publico, combinando as circumstancias, averiguar o crime e a sua verdadeira autoria. »

Pelo que toca á segurança individual e de propriedade, o honrado representante da Parahyba disse, com grande surpresa minha, que o estado anormal vem de 1868, isto é, da ascensão do partido conservador! A simples enunciação deste proposição basta para mostrar que ella não merece refutação. S. Ex., remontando a um passado tão remoto, não foi feliz, porque, forçado pela evidencia dos factos, não pôde deixar de reconhecer que alli os crimes têm ultimamente recrudescido e em uma escala espantosa.

É certo que o honrado deputado, procurando desviar da actual situação a responsabilidade que lhe toca, disse que a administração da justiça estava confiada a juizes de direito conservadores dominados pelo espirito de partido; e deu a entender que esses magistrados ou não cumprem rigorosamente com seus deveres, deixando de fazer efectiva a responsabilidade das autoridades policiaes, ou pactuam com os crimes!

Ora, Sr. presidente, ainda quando fosse exacto que a quasi totalidade dos juizes de direito da provincia perterca ao partido conservador, pouco ou nada poderiam elles fazer sem o apoio da força publica, e sob a pressão das influencias locais adversas que até lhes supprimem as comarcas! A prova é o que se fez com o juiz de direito da comarca de Borburema, supprimida para preterger-se um criminoso de morte, escândalo sem precedente; porque a extinção da comarca da Independencia, a que alludiu o honrado deputado, não foi determinada por immoralidade desta ordem, nem as circumstancias foram as mesmas: basta lembrar que a séde da 1.^a fica a vinte leguas da de Bananeiras e a da 2.^a seis leguas apenas.

O honrado deputado da Parahyba bem mostra que está ha longos annos ausente da provincia; do contrario não diria que a comarca de Borburema compunha-se apenas da insignificante freguezia do Cuité, quando, além desta, que é tão importante como outras muitas da provincia, continha a da Pedra Lavrada; nem sustentaria em pleno parlamento que são conservadores, filhos da provincia e partidarios exagerados, os respectivos juizes de direito, quasi em sua totalidade. O honrado deputa-

do nem ao menos consultou a estatística dos juizes de direito, seus collegas! Por ella veria S. Ex. que, sendo agora 16 (eram 17) as comarcas, exercem nellas jurisdicção os seguintes magistrados, naturaes de outras provincias.

Na capital, o bacharel João Cayalcanti de Albuquerque, removido nesta situação; é liberal, como era liberal o magistrado que lá servia e que foi nomeado desembargador para a Relação creio que de Goyaz.

Na comarca do Ingá, o bacharel Joaquim Corrêa de Oliveira e Andrade, que não se envolve na politica local.

Na de Bananeiras, o bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia, cuja politica ignoram os seus jurisdicionados.

Na de S. João servia o bacharel Antonio Pereira Camello, havido como liberal e ha pouco fallecido. A vaga será preenchida, sem duvida, não por algum dos tantos avulsos, mas por algum protegido do honrado deputado.

Na de Pombal, estava o bacharel Antonio Muniz Sudré de Aragão, ultimamente tirado para chefe de policia do Pará, prova de que é liberal: foi nomeado o bacharel Benjamin F. de Oliveira e Mello, partidario acerrimo da situação e filho da provincia.

Na de Souza serve o bacharel Manoel Barreto de Oliveira e Mello, que não tem politica definida.

Na de Piancó servia o infeliz Vicente Ribeiro de Oliveira, mysteriosamente assassinado!... Quem será o successo?

Na de Teixeira está o bacharel Honorio Fiel do Sigmaringa Vaz Curado, magistrado que não pertence á politica activa, conquanto seja de origem liberal.

Ora, vê o Senado que o nobre deputado pela Parahyba foi injusto e inexacto quando quiz envolver os magistrados da provincia na discussão, attribuindo a quasi todos espirito partidario contrario á situação, quando uns são conhecidamente liberaes, outros neutros, e os adhesos ao partido conservador de um espirito de moderação a que fazem justiça os proprios adversarios. O de Campina Grande mesmo, qualificado de exaltado, é incapaz de perseguição politica, e tem tido manifestações honrosas dos liberaes mais distinctos da provincia. Agora a intolerancia tudo deturpa, e tratam de supprimir-lhe a comarca!

O honrado deputado tambem se occupou com o que occorreu relativamente á nomeação do bacharel José Ferreira Nobre Formiga para juiz municipal do termo de Pombal e á circumstancia de ter sido logo cassada essa nomeação, attribuindo este acto do governo a espirito politico e reaccionario.

Sr. presidente, a nomeação do bacharel Formiga foi feita, ainda no tempo do ministerio de 7 de Março, pelo Sr. conselheiro Duarte de Azevedo. Apenas constou a nomeação, o presidente da provincia informou que era inconveniente, por quanto o novo juiz municipal tinha familia na localidade, e membros della andavam envolvidos em factos graves, sujeitos á acção e ás pesquisas da policia.

Em vista destas circumstancias, sem duvida de grande ponderação, o governo cassou a nomeação; mas o bacharel Formiga prevenido deste acto deu-se pressa em prestar juramento perante o juiz de direito da comarca e a assumir incontinentemente o exercicio.

O governo, entretanto, verificou que o procedimento do juiz municipal e do juiz de direito fôra irregular; que o juramento deferido não podia por fórma alguma dar á posse e ao exercicio do cargo o indispensavel character de legalidade, e portanto o decreto que cassava a sua nomeação devia produzir os devidos effectos, visto que tinha sido nomeado logo outro juiz municipal, e este apresentando-se no termo não podia assumir o exercicio.

O honrado deputado, a quem eu respondo rapidamente, como estou fazendo, transviou-se deploravelmente na exposição dos factos e da doutrina nes e incidente; fallou em *sic volo, sic jubeo* do ministro; qualificou de *escandalo* o acto deste, etc.! A sua indignação chegou ao entusiasmo de dizer que a doutrina do aviso de 28 de Agosto de 1868 não vigora mais, porque o decreto de 4 de Novembro de 1857 está revogado pelo de 23 de Dezembro de 1868!

Não tenho tempo nem vale a pena demorar-me na demonstração dos erros em que labora o nobre deputado da Parahyba.

A questão é simples: A comarca de Pombal tem dous termos separados, cada um com o seu juiz municipal; o de Pombal e o de Catolé do Rocha. O juiz de direito tinha sua residencia no de Catolé do Rocha.

Portanto, nos termos expressos do decreto citado de 1868, arts. 3.º e 4.º, o juiz municipal de Pombal devia prestar juramento, não perante o juiz de direito que não residia no termo, mas perante a respectiva Camara municipal. Ora não tendo esta se prestado a ratificar o juramento, obtido como que *ob e subrepticamente*, e sendo entretanto declarada sem effecto a nomeação, tinha inteira applicação á especie a doutrina do artigo de 28 de Agosto de 1868—que diz (lê):

« A vista do art. 3.º do decreto n. 2012 de 4 Novembro de 1857 é nullo o juramento que o 1.º supplente do juiz municipal de Jaguarão prestou perante o juiz de direito da comarca, e não podendo elle mais ratificar-o dentro do prazo perde o logar... Quanto aos actos, que porventura haja praticado *bona fide* o dito funcionario, são válidos em direito; competindo, porém, nessa parte ao poder judicial conhecer delles e determinar seus effectos legais. »

A doutrina deste aviso é verdadeira, subsiste, como subsiste em inteiro vigor o decreto de 4 de Novembro de 1857, que o honrado deputado da Parahyba, aliás magistrado distincto, suppe revogado! Não ha mesmo antinomia entre esse e o decreto de 1868; pois regulam serviços differentes.

Não foi, portanto, o espirito de partido, e sim as altas conveniencias da administração da justiça, que determinaram o acto do governo, cassando a nomeação do bacharel Formiga.

Idêntica razão, e nunca o exclusivismo partidario, influu para ser igualmente cassada a nomeação do bacharel Gaudencio E. de Brito para juiz municipal de Cabaceiras. O facto deu-se; foi com effecto nomeado esse bacharel; mas apenas publicada a nomeação, o governo teve conhecimento de que ella era inconvenientissima ao serviço publico, porque o nomeado não reunia os predicados exigíveis para o bom desempenho do cargo. O juiz de direito da comarca de S. João, a que pertencera o termo de Cabaceiras, magistrado insuspeito por ser de crenças politicas da escola liberal, infor-

mára que o referido bacharel, como promotor publico que tinha sido da comarca, até entrara em conluio para a absolvição de criminosos, cabalando no proprio recinto do jury!

Vê o Senado que o honrado deputado da Parahyba, retaliando injustamente, bateu em vento quando suppunha dar golpes em um adversario, que tinha direito á sua imparcialidade ao menos.

Eu deveria dar resposta mais detida a estes, e tratar de outros pontos com que se occupou o honrado deputado; mas V. Ex., Sr. presidente, entende que não estou rigorosamente na ordem, e volto ao parecer da commissão de orçamento.

A minha restricção, quanto á estrada de Baturité, significa que daria meu voto á approvação das despesas feitas com esta estrada, depois que tivesse conhecimento exacto do que effectivamente se tem despendido com o resgate e prolongamento até Canóas; e a declaração de *vencido*, quanto ás estradas de ferro de Paulo Affonso e de Camocim ou Sobral, quer dizer que jamais, por consideração alguma, concorrerei para que se encampe a temeridade com que o governo procedeu na decretação destas estradas.

Sr. presidente, dentre os actos da dictadura praticados pelo gabinete de 5 de Janeiro, destaca-se o decreto de 1 de Junho de 1878, como o mais execravel pelo luxo de illegalidade e arbitrio. Nenhum outro emanado desse ministerio merece tanta reprovacão! (*Apoiados.*)

Quando a questão das estradas de ferro neste paiz ainda continúa a ser debatida, e não pôde ser resolvida; quando o parlamento, o governo, os poderes do Estado, levaram tempo immenso a elaborar a lei de 26 de Junho de 1852, que autorizou as primeiras estradas de ferro no Brazil; quando desde então os nossos mais distinctos homens de Estado levaram annos a examinar e estudar o assumpto e a reunir os elementos que deram em resultado a deficiente lei de 24 de Setembro de 1873; quando o problema está ainda sujeito ao poder legislativo, o Sr. presidente do conselho, ministro da agricultura, com um traço de penna decretou logo tres estradas e derramou os dinheiros da nação pelos estereis desertos onde mandou assentar duas dellas! (*Apoiados.*)

Ora, senhores, só estas circumstancias seriam sufficientes para despertar no espirito de qualquer de nós a mais justificada prevençãõ contra esse acto de prepotencia.

Sinto, Sr. presidente, achar-me nesta questão em divergencia com amigos que tanto respeito e com os quaes estou acostumado a concordar, como demonstrei agora mesmo nos trabalhos recentes da commissão de orçamento. Cedi tudo quanto entendi que podia ceder razoavelmente; fui docil a todas as combinações offercidas como necessarias para chegar-se a um accôrdo entre o governo e a commissão; mas não poderia, sem trahir a propria consciencia, levar essa condescendencia, esse amor de accôrdo até o ponto de approvar despesas arbitrariamente decretadas e legalizar actos abusivos, praticados sem justificacão plausivel, especialmente quanto ás estradas de Paulo Affonso e Camocim!

Quanto á de Baturité, o procedimento do governo tem certa apparencia de fundamento, attenta a conveniencia de dar occupação ás victimas da sêcca que tem devastado a provincia do Ceará.

Eis porque não duvidaria de, mais tarde, depois

de obtidos e examinados os elementos indispensaveis á verificacão da quanto se tem despendido com o resgate e prolongamento de estrada e de como os dinheiros publicos têm sido applicados, prestar o meu voto para chamar-se todo este serviço ao regimen legal.

Mas, sem possuir esses elementos, sem saber como se fez o resgate da estrada, nem si o prolongamento está de accôrdo com as necessidades do serviço e as conveniencias da provincia, sem documentos, sem plantas, nem estudos, não me julgo habilitado a instituir juizo sobre assumpto tão importante, não posso acquiescer ao que propõe a maioria de meus collegas da commissão e deseja o governo.

Quanto ás estradas de ferro do Sobral e Paulo Affonso, condemno-as peremptoriamente, porque não acho motivo plausivel que as justifique, e o que dá o honrado ministro da agricultura é para mim capcioso.

S. Ex. nunca me fará capacitar de que a estrada de ferro de Paulo Affonso fosse determinada pelas circumstancias da sêcca, isto é, por haver alli agglomeração de desvalidos, que necessitavam de soccorros, quando S. Ex. tinha mil meios de auxiliá-los por outra fórma, ou fazendo-os emigrar, como se praticou em outras localidades, ou formando com elles um nucleo colonial, como se tem feito em casos identicos. Mas hei de stigmatizar sempre que, sob o pretexto de dar-se trabalho aos desvalidos...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):— V. Ex. é injusto.

O Sr. DIOGO VELHO:— ... S. Ex. ousasse determinar uma obra dessa importancia, destinada a ligar o alto ao baixo S. Francisco, cortando com um golpe de ... penna a questão que levantou no paiz, em ambas as camaras, a discussão de: que todos nós temos conhecimento e que parecia ter tido uma soluçãõ contraria á que arbitrariamente lhe deu S. Ex. (*Apoiados.*) Sim! desde que o poder legislativo determinou o prolongamento tanto da estrada de ferro da Bahia até o Joazeiro como da do Recife a S. Francisco, implicitamente adiou, si não excluiu o projecto de ligar-se o alto S. Francisco ao Atlantico por uma via ferrea de Jatobá a Piranhas. O governo, pois, não mediu a propria responsabilidade, e menosprezou o poder legislativo, procedendo, como procedeu.

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. DIOGO VELHO:— Em relação á estrada do Camocim, senhores, si em toda a parte onde appareceu a sêcca e havia populaçãõ desvalida, sem recursos, era indispensavel construir uma estrada de ferro, então o nobre ministro da agricultura, para ser coerente e logico, devoria ter determinado o mesmo beneficio para muitas outras localidades, ou ao menos para as provincias onde as circumstancias eram identicas ás do Ceará.

Nas provincias da Parahyba e Rio Grande do Norte, a tarefa de S. Ex. era até muito simples, mais facil e menos onerosa ao Estado. S. Ex. não precisaria autorizar dictatorialmente estradas de ferro, nem organizar esse pessoal immenso com que se inauguraram e tem continuado os trabalhos das outras, e menos metter mão criminosa nos cofres publicos. Já achava concessões legalmente feitas, empresas organizadas, despesas autorizadas; bastava facilitar a acquisição dos capitães necessa-

rios para o começo dos trabalhos, por meio da garantia de um empréstimo directo, como fez com a estrada do Paraná. Assim, em vez de arrancar dos cofres publicos as sommas que tem adiantado para as tres felizes estradas de ferro, garantiria apenas o juro do capital que levantassem as proprias emprezas já organizadas em Londres, mas que ainda lutam com difficuldades para obter dinheiro destinado a obras no Brazil, cujos creditos o governo tanto tem abalado.

Ora, o capital garantido ou affiançado de uma dessas estradas, a *Conde d'Eu*, na Parahyba, é de 6.000:000\$ e a da *Natal a Nova Cruz*, no Rio Grande do Norte é de 5.500:000\$. Para iniciar os respectivos trabalhos não levantaria cada uma dellas mais da metade do seu capital. A garantia do governo não passaria portanto de 400:000\$ annuaes para ambas as provincias; quando para as de Sobral e Paulo Affonso se consignam, no orçamento em discussão 1.400:000\$ annuaes, além do que já se gastou! E releva saber-se, que estando o governo obrigado pela garantia dos juros das Estradas de Ferro *Conde d'Eu* e *Natal a Nova Cruz*, poderia encontrar os adiantamentos que fizesse no pagamento dos juros devidos.

A vista disto tenho fundamento para dizer que não passa de um pretexto para encobrir a arbitrariedade do decreto 1.º de Junho de 1878 dizer-se que as estradas foram decretadas para fornecer trabalho aos desvalidos, que estavam recebendo esmolos.

Si era esse um systema de soccorros devesa ter sido applicado ás outras provincias, onde as circumstancias eram identicas ás do Ceará, e nesta mesma com maior criterio e estudo de um melhor plano itinerario. Nada justifica a construcção de uma estrada de ferro como a de Sobral, partindo de um porto desconhecido, insignificante, atravez de terrenos estereis, despovoados, sem cultura, conforme se tem demonstrado, para uma cidade que não é fabril, nem manufactureira, em condições muito inferiores á tantas outras que poderiam ser ligadas ao litoral, com maior vantagem para o commercio, para a industria e para as verdadeiras necessidades do serviço publico.

O honrado relator da commissão, meu illustre amigo, senador pela Bahia, de quem com muito pesar me affasto nesta questão...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E eu com maior.

O Sr. DRIGO VELHO:—... tem allegado entre os motivos que determinaram seu voto a necessidade de que essas estradas entrem no regimen legal...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O mal está feito...

O Sr. DRIGO VELHO:—... dizendo que o mal estando feito, convem fiscalizar os dinheiros que se acham empregados nestas obras; porque o Estado não deve perder o que tem gasto.

Quanto ás estradas de Paulo Affonso e Sobral, não posso transigir. Será de certo deploravel que o Estado perca aquillo que o Sr. ministro da agricultura tirou dos cofres publicos para empregar em ordenados, salarios, trilhos e material dessas estradas; mas a responsabilidade vá a quem toca.

Quanto á estrada de Baturité, quero dar um voto consciencioso; quero conhecer as circumstancias da desapropriação ou resgate, quanto se tem despendido effectivamente, e si a direcção dada ao prolongamento era a mais conveniente; desejo em summa esclarecimentos, para depois dar um voto convencido.

Entendo por isso que o adiamento da questão nesta parte não a prejudica, não offende os interesses do Estado.

O Senado resolverá como entender em sua sabedoria, certo porém de que, approvando o additivo da commissão, não approva simplesmente o decreto n. 6918 do 1.º de Junho de 1878, approva tambem o decreto n. 6919 que autorizou o resgate da estrada de ferro de Baturité, com as clausulas annexas, as quaes envolvem condições importantissimas:

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. DRIGO VELHO:—Só o capital liquidado e já pago á antiga companhia excede de 1.260:000\$, quando é sabido que as acções estavam depreciadas, ao ponto de não terem cotação.

Approva mais o decreto n. 6920 que autorizou o prolongamento de Pocatuba a Canas e bem assim os de n. 6941 e 6942, declarando o 1.º ser do serviço geral a estrada de ferro de Sobral e autorizando a sua construcção, e o 2.º mandando fazer estudos definitivos e começar os trabalhos da de Paulo Affonso.

Todos esses decretos autorizam a criação de serviços e despezas enormes. A administração de cada estrada forma uma repartição importantissima. É um pessoal immenso: engenheiros em chefe, engenheiros de 1.ª e 2.ª classes, empregados de varias categorias, desenhistas, inspectores, apontadores, ajudantes; em summa é um exercito, vencendo ordenados e gratificações extraordinarias. Só o pessoal tecnico de cada estrada compõe-se de cerca de 40 funcionarios, percebendo annualmente cerca de 140:000\$ de ordenado além da gratificação de 4 a 9\$ diarios.

As despezas correm por forma que não admitem fiscalização sinão muito duvidosa. Será difficil verificar si os dinheiros tirados dos cofres publicos têm sido effectivamente applicados a essas obras, ou desviados para outros fins, graças ao modo discrecional por que são ordenados e pagos os serviços.

A quadra é de dictadura; e nas estradas, dictatorialmente decretadas, o engenheiro em chefe é um verdadeiro dictador; elle faz tudo; delibera e resolve por si só; nomeia e demitte arbitrariamente quasi todo o pessoal; dá gratificações até 20\$; marca etapas; distribue rações, e tudo isto, senhores, sujeito sómente ao exame posterior das contas que apresentar!

O que tenho dito consta das instrucções annexas aos decretos que vão ser homologados, e tem effecto peor em relação as estradas de Paulo Affonso e Sobral, porque a de Baturité parte da capital da provincia, onde estão o presidente, os empregados superiores, um publico mais illustrado, a imprensa, etc., e portanto a fiscalização será mais facil, emquanto que as de Sobral e Paulo Affonso estão no deserto longe das vistas das autoridades superiores, e assim os abusos se podem aggravar de um modo espantoso, attendendo-se especialmente a que as thesourarias devem satisfazer todas as requisições dos taes engenheiros em chefe directamente, sem intervenção de fiscal algum, nem dos proprios presidentes das provincias!

É uma autoridade, como nunca se viu constituída em paiz qualquer de regimen absoluto, essa dos engenheiros em chefe das tres estradas de ferro! São, repito, verdadeiros dictadores; não têm superiores na provincia; não se correspondem

com os presidentes; não têm que dar satisfação de si sinão ao Sr. ministro da agricultura! Os presidentes, primeiras autoridades das provincias, centro e canal de todos os actos da administração realizados dentro dellas, foram exautorados e postos de parte. Os engenheiros em chefe não lhes são subordinados, e apenas prestam os esclarecimentos que forem pedidos!

As requisições de dinheiro são satisfeitas sem restricção nem observações pelas thesourarias de fazenda. Exigem-se quaesquer quantias? Fornecam-se; depois se verificarão as contas!

Senti muito que o meu nobre amigo, senador pela Bahia, não nos propuzesse um meio de sahirmos desta difficuldade, conciliando as opiniões divergentes no seio da commissão.

Estive sempre em perfeita harmonia com o illustre relator a quem estou acostumado a obedecer, porque S. Ex. sabe convencer.

Nos corpos collectivos, como nos partidos politicos, onde é indispensavel a disciplina para obterem-se fins proficuos, devem uns dirigir ou commandar e outros obedecer ou seguir...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Nunca quiz nem quero commandar.

O SR. DRIGO VELHO:— Não faço applicação a V. Ex.; fallo em these. A homogeneidade de crenças e aspirações facilita a direcção, e por isto os que seguem tambem não abdicam a propria responsabilidade.

No caso vertente ainda é mais lata a liberdade: não se trata de interesses communs do partido a que servimos, sim de uma questão administrativa; e eu que tambem não quero commandar, antes obedecer, desejo ser convencido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— V. Ex. não se convenceu no seio da commissão, quanto mais agora!

O SR. DRIGO VELHO:— Quero ser convencido, não tanto da legalidade, da legitimidade destas despezas...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas quem é que disse que ellas eram legaes e legitimas? Ninguem tem o direito de tomar contas, sem as mandar regularizar antes.

O SR. DRIGO VELHO:— ... mas da conveniencia e necessidade de approval-as desde já. Eu entendo que para aceltarmos as contas do governo elle deve regularisal-as, apresentando os orçamentos, os projectos definitivos...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Já estam feitos.

O SR. DRIGO VELHO:— Estam feitos? Melhor. Traga-se para aqui a demonstração das despezas que se tem realizado; prove-se como tudo tem sido feito regularmente. O nobre presidente do conselho pódo lucrar muito com isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Offereci-me á commissão para dar todos os esclarecimentos que quizesse.

O SR. DRIGO VELHO:— Mas esclarecimentos particulares á commissão não supprem a discussão publica; não são documentos de despeza; não são estudos definitivos.

O Senado decidirá como entender. Eu tenho enunciado as razões do meu procedimento; e concluo dizendo que quanto á estrada de Baturité, attentas as circumstancias da provincia do Ceará,

approvaria as despezas feitas unicamente com o resgate e o prolongamento até Canóas, si estivesse habilitado a apreciar o modo como se gastaram os dinheiros publicos, e que regularizado o que está feito, não negaria os meios necessarios para o desenvolvimento da estrada, por que ella deve continuar e a provincia do Ceará tem direito a este beneficio. Quanto, porém, ás estradas de ferro de Sobral e Paulo Affonso, seja qual for a idéa que se queira formar da sua importancia e utilidade, nas actuaes circumstancias do paiz, e ainda mais pelo modo arbitrario de sua decretação, estou disposto a recusar-lhes o meu voto. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Sr. presidente, na qualidade de membro da commissão de orçamento, assignei sem restricção alguma todas as emendas por ella formuladas, para a terceira discussão, de accôrdo com o honrado ministro da fazenda. Hontem o honrado senador pela provincia de Mato Grosso iniciou o debate censurando o procedimento da commissão em mais de uma das referidas emendas.

E' dever meu dar explicações, principalmente sobre a emenda relativa ao imposto do fumo; porque tendo o illustre relator da commissão dividido o estudo dos novos impostos pelos seus collegas, coube-me tratar deste.

Sr. presidente, o projecto do orçamento vindo da camara dos deputados, no art. 22, § 3.º, n. 16, substituiu as taxas de industrias e profissões, a que estão sujeitos os mercadores de fumo, assim como os mercadores e fabricantes de charutos, cigarros, rapé e tabaco, pelo imposto de 20% sobre a importancia que os referidos mercadores e fabricantes vendessem. Ainda mais, ficou expresso que o minimo deste imposto nas capitães e grandes centros populosos não poderia ser inferior a 200\$ e a 50\$ nas demais localidades.

Do artigo, a que me estou referindo, se vê que o imposto de 20% não recahiria sobre a renda liquida dos mercadores e fabricantes de fumo e seus preparados, mas sobre a importancia do que vendessem, houvesse, ou não, lucro ou renda liquida para taes mercadores.

Pareceu-me tão exagerado o imposto, que entendi dever desde logo propôr aos meus collegas a sua rejeição, e para demonstrar o meu asserto ao Senado, basta ponderar que, estabelecido esse imposto de 20% sobre a importancia das vendas, segundo a lotação feita, o mercador que vendesse durante o anno 1:000\$ pagaria ao Thesouro 200\$, o que vendesse 10:000\$, 2:000\$, o que vendesse 100:000\$, 20:000\$, e o que vendesse 500:000\$, 100:000\$000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Que horror.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Represento nesta casa, como é sabido, a provincia de Minas, onde o fumo é cultivado em grande quantidade e exportado para esta côrte. Sou mesmo ilho e residente na zona dessa provincia, que principalmente cultiva esse genero.

Assim, não só tenho conhecimento dessa industria e particular interesse no seu desenvolvimento, como conheço tambem o processo que se segue no commercio do fumo desde que se apresenta no mercado até ir ter ás mãos do consumidor.

E' sabido que aquelles que se dedicam ao com-

Em relação aos meios de produção a taxa a que está sujeito o fumo, é a seguinte:

Empresas de picar fumo.....	150\$000
Mais 4\$500 por operario até.....	45\$000
Fabrica de rapé.....	150\$000
Mais 4\$ por operario até.....	45\$000
Fabrica de tabaco.....	75\$000
Mais 3\$ por operario até.....	30\$000

(Esta taxa só é applicavel na Côrte, e nas provincias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco: nas demais provincias cobrar-se-ha pela metade.)

Quanto á taxa proporcional; paga o

Rapé (mercador).....	20 %
Charutos e cigarros (mercador ou fabricante).....	10 %
Fumo (mercador).....	10 %
Commissão (de fumo).....	10 %
Tabaco (mercador).....	10 %

Eis as taxas á que actualmente estão sujeitos o fumo e os seus preparados. Pela emenda que offereceu a commissão, de accordo com o nobre ministro da fazenda, podem ellas ser elevadas até o dobro, quanto aos fabricantes e mercadores dos preparados de fumo sómente; mas não quanto aos commissarios ou representantes do productor, e nem quanto aos mercadores de fumo bruto, que continuarão a pagar as mesmas taxas fixa e proporcional á que estão agora obrigados.

Por conseguinte o imposto, si fôr elevado ao dobro, pelo voto das camaras, e de conformidade com a emenda proposta pela commissão, tem de recahir só sobre as fabricas de picar fumo, as de rapé e de tabaco, e sobre os fabricantes e mercadores de charutos e cigarros.

Mas disse o honrado senador pela provincia de Matto Grosso que a elevação desse imposto ao dobro tinha de reduzir o consumo, porque encarecia o genero. Ora peço a S. Ex. que haja de attender a que o imposto, ainda elevado ao dobro, é insignificante, e não corresponde talvez a 2 % da importancia da renda que os fabricantes e mercadores podem tirar, salvo si exercerem a sua industria em muito pequena escala e com recursos acanhadissimos.

Basta attender que a fabrica de rapé, que nesta Côrte paga actualmente 150\$000 passará a pagar 300\$000; e todos sabem que temos no Imperio duas grandes fabricas de rapé, que dão extraordinarios lucros, a de Meuron na Bahia e a de Paulo Cordeiro nesta Côrte.

Os mercadores de rapé tambem pagam na Côrte a taxa de 150\$000 e, na Bahia, onde ella é menor, a de 90\$000. Si for approvada a emenda da commissão, a que tenho me referido, estas taxas se cobrarão na razão do dobro.

Trago para exemplo as fabricas de rapé e os mercadores deste preparado do fumo, porque são os fabricantes e mercadores de rapé os que maior taxa pagam.

Quanto aos mercadores de charutos e cigarros é preciso notar que a taxa respectiva, elevada ao dobro, só excederá de 100\$ na Côrte, e nas provincias ficará muito áquem dessa somma.

Portanto a nova taxa pouco onera a industria dos fabricantes e vendedores de fumo preparado, e consequentemente não produzirá o effeito de encarecer esta mercadoria e de reduzir o seu consumo.

Para verificar-se quanto são modicas as taxas actuaes sobre os preparados do fumo, basta examinar as tabellas a que me tenho referido, e se

verificará que ha generos de primeira necessidade que supportam presentemente taxa igual ás do fumo e ninguem dirá que deva este genero ser equiparado áquelles, porque só serve para alimentar um vicio, que infelizmente está muito introduzido na sociedade.

Já que toco nisto, devo declarar que não estou em inteiro, desaccordo com a opinião manifestada hontem pelo honrado ministro da fazenda, quando declarou que, ainda quando se estabelecesse imposto pesado sobre o fumo, e encarecesse essa mercadoria, nem assim podia diminuir o respectivo consumo...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... porque é uma tendencia que se tem observado em todos os paizes; ninguem regateia dinheiro quando tem de sustentar o seu vicio...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... e a prova está em que, como em todos os paizes do mundo, entre nós, a Assembléa geral, as assembléas provinciaes e camaras municipaes têm augmentado consideravelmente o imposto sobre as bebidas alcoolicas e o consumo dellas, em vez de diminuir, tem augmentado consideravelmente. (*Apoiados.*) Com o fumo ha de acontecer mais ou menos a mesma cousa, si fôr onerado de direitos e encarecer, porque o vicio se lisongea de custar caro.

Mas disse o honrado senador pela provincia de Matto Grosso: «Dobra-se o imposto e nenhuma providencia se tomou para evitar que o fumo estrangeiro venha assim concorrer com o nacional e exclui-lo do mercado.

A commissão teve muito em consideração essa circumstancia.

Pagando o fumo estrangeiro, importado no Imperio, 30 %, ella propoz a elevação desses direitos a 40 %, afóra os addicionaes, os de capatazias e de armazenagem; de sorte que o fumo estrangeiro, importado no Imperio, será exposto á venda onerado com 60 % de direitos, além dos já referidos de armazenagem e de capatazias, e as despezas de transportes.

Releva notar que os mercadores de fumo estrangeiro terão tambem de pagar, além dos direitos que acabo de expor, as mesmas taxas actuaes, ou as que forem elevadas ao dobro, e á que estiver sujeito o fumo nacional com os seus preparados; porque é sabido que o mesmo fumo estrangeiro, salvo o caso de alguma encommenda particular, despachado nas alfandegas, não vai ter directamente ás mãos do consumidor e passa para esse fim pelas casas dos mercadores respectivos.

Por conseguinte a commissão não descuidou-se desta circumstancia e nenhum recio se deve nutrir de que a elevação das taxas actuaes, sobre os preparados de fumo, favoreça o de produção estrangeira, o qual, repito, tem de pagar, como o nacional, as mesmas taxas e além disso os direitos de importação, que são tambem elevados consideravelmente.

As provincias, que em maior escala cultivam o fumo entre nós, são as de Minas Geraes e Bahia, e comquanto pague este genero, quando dellas exportado, direitos, estes não excedem de 6 %, ainda incluindo-se nelles as taxas do barreira, que se

cobram nas recebedorias de Minas dos carros e bestas que conduzem fumo para fóra da provincia.

Assim o fumo nacional exportado das provincias, que o produzem, para o mercado da Corte ou para os demais provincias chegará a estes apenas onerado com aquelles direitos e as despezas de transporte, que são sem duvida muito inferiores ás do fumo estrangeiro.

A commissão, pois, julga ter mantido a protecção devida a este genero de producção nacional.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não fez nenhum disparate.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— E' verdade não fez nenhum disparate. E viste que o nobre senador toca neste ponto vou fazer uma reclamação.

No discurso proferido pelo honrado senador pela provincia de Mato-Grosso e publicado, hoje, vem um aparte meu, ainda que incompleto, concebido nestes termos—eu não costumo dizer dispartes.

O Senado foi hontem testemunha de, que aqui occorreu entre mim e o nobre senador por Mato-Grosso. S. Ex. teve a bondade de substituir a palavra que eu considerei pouco delicada e attentiosa á minha pessoa e que me obrigou a dar aquelle aparte.

Ora, uma vez que S. Ex. assim procedeu devo tambem substituir o meu aparte e peço para o fazer nos *Annaes* porque, feita aquella substituição, não tem mais cabimento o referido meu aparte e mesmo porque, como está, parece que eu de offendido passei a offensor, o que não quero, e nem é verdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Agradeço ao Sr. ministro da fazenda ter recordado o incidente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não me referi ao incidente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O orador comprehendeu bem. Peço a palavra.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Voltando ao ponto da questão, de que desviei-me, devo expôr a convicção, em que estou, de que, propondo a commissão a elevação até o dobro do imposto sobre os fabricantes e mercadores de fumo preparado, em nada pôde prejudicar essa medida a industria do cultivo deste genero, pois que esse imposto não corresponde na maior parte dos casos sinão á 1 ou 2 %, ou menos talvez, dos lucros ou interesses que os referidos fabricantes ou mercadores podem tirar do commercio deste producto, e não reverte contra o productor, porque tão modica imposição não pôde produzir o effeito de encarecer esta mercadoria e diminuir o seu consumo.

Alem disso, só supporta o imposto assim elevado o fumo, depois das preparações e das modificações por que a industria o faz passar para apropriá-lo aos usos que delle se faz, e todos conhecem que esta industria de fabricar e preparar o fumo é muito lucrativa e pôde soffrer aggravação do imposto, sem que prejudique o consumo e muito menos a producção.

Disse o honrado senador pela provincia de Mato-Grosso que havia algumas palavras na emenda additiva da commissão, que indicavam o escrupulo ou a repugnancia com que ella aceitou semelhante medida.

Devo declarar á S. Ex. que essas palavras partiram do honrado senador pela provincia de Goyaz, porque o additivo por mim proposto só autorizava

V. VI

o governo a modificar as tabellas, em relação aos preparados do fumo; ficavam, portanto, excluidos os commissarios e os mercadores de fumo bruto, e por consequência fóra absolutamente do alcance do mesmo imposto os productores.

Mas, como *quod abundat non nocet*, aceitei com os demais collegas esse additamento, que em todo caso serve para provar que no pensamento da commissão nunca esteve onerar de modo alguma o productor.

Sr. presidente, houve tambem uma questão que occupou a attenção da commissão por muitos dias e que dividia as opiniões: foi a relativa á verba 5.783.250\$ para a estrada de ferro D. Pedro II.

Nas emendas offercidas na segunda discussão tinha a commissão reduzido essa verba á 5.000.000\$; mas não só em consequência das reclamações do honrado presidente do conselho, quando discutio o respectivo orçamento nesta casa, como ainda em consequência de informações que S. Ex. teve a bondade de dar á commissão e mesmo o director da estrada de ferro, que, por chamado seu, compareceu a dar-nos esclarecimentos, resolveu a commissão separar dessa verba 412.000\$, passando-os para o credito especial, visto que se referiam ás obras do prolongamento da Gambôa e, portanto, ficou a questão reduzida a 370.000\$000.

Por duas ou tres vezes sujeitou-se á votação este augmento de credito; sempre teve 3 votos a favor e 4 contra; mas o honrado ministro da fazenda declarou que não podia desistir de semelhante augmento.

Narro este facto para explicar uma proposição emitida pelo honrado senador por Goyaz, e que deu causa ao aparte de um membro desta casa que aqui ouvi:— Como andaram as cousas na commissão?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não fui eu que o disse.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Não foi V. Ex., foi um aparte que lhe deram quando declarou que não sabia, como se tinha dado esse augmento de credito que foi rejeitado mais de uma vez.

Na ultima reunião da commissão restam duas questões a resolver; a que se refere aos 370.000\$, e a dos 20 % em ouro nos direitos das alfandegas.

Não estava então presente o nobre senador por Goyaz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' verdade, estava doente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— O nobre ministro da fazenda conferenciando connosco pediu que a commissão resolvesse estas questões, e desistindo S. Ex., depois de alguma discussão, dos 20 % em ouro, resolveu a mesma commissão propor a emenda dos 370.000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Não estava presente, como já disse, o meu honrado mestre. Não foi uma surpresa que se fizesse a S. Ex., que tomou parte muito activa e conspicua nos trabalhos da commissão, e nelles interveio com a sua illustração, esclarecendo-nos consideravelmente e sendo em mais de uma questão o seu voto vencedor.

Portanto, esta questão só foi resolvida na ultima conferencia da commissão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' que renasceu.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E' devia renascer, porque no principio, como disse, não foi definitivamente decidida.

Eis, Sr. presidente, explicado o modo por que a comissão elevou a mais 370:000\$ a verba da estrada de ferro D. Pedro II.

A este respeito devo ponderar que, desde que se apresentou esta questão, pronunciei-me pelo referido augmento de credito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Examinei os dous ultimos relatorios do director da estrada de ferro D. Pedro II, ouvi com toda a attenção as explicações dadas pelo nobre ministro, assim como as que pessoalmente nos deu o mesmo director e entendi que não devíamos regatear esses 370:000\$000.

No anno de 1877 a estrada de ferro gastou com o seu custeio 5.408:783\$276, e em 1878, 5.560:206\$083; e no primeiro trimestre do anno corrente gastou 1.260:278\$319.

Ora, multiplicada esta quantia por quatro trimestres, dá 5.041:114\$076.

Desde que em todos estes annos tem-se despendido mais de 5.000:000\$, me pareceu que não devíamos regatear os 370:000\$, tanto mais quanto assumiamos uma grande responsabilidade, porque aquella estrada é de grande importancia.

Basta attender-se a que por ella circulam diariamente de 38 a 44 trens....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' exacto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... e que ella precisa de uma conservação muito cuidadosa, assim como de constante e activa vigilancia, porque é percorrida por esse grande numero de trens e qualquer descuido, ou qualquer economia na conservação da linha pôde dar em resultado um sinistro, a perda de vidas, e immensos prejuizos ao Estado e aos particulares.

Além disso, é uma estrada para a qual damos pouco mais de 5.000:000\$, e ella nos dá 11.000:000\$ de renda.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Por consequencia, não devemos ser avaros com o custeio desta importantissima estrada.

Sobre a verba—colonisação—tivemos tambem não pequena contestação. O nobre ministro da agricultura pediu na proposta do orçamento 2.155:078\$, a comissão, nas emendas que foram approvadas em 2.ª discussão, reduziu a verba a 1.000:000\$, e a final resolveu conceder mais 300:000\$, porque o honrado presidente do conselho nos fez vêr, que precisava de certa somma para pagar a despeza do trajecto dos colonos, que voluntariamente viessem para o Brazil, do porto em que desembarcassem até as colonias em que quizassem se estabelecer.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ou os proprios nacionaes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... e demos os 300:000\$ para este fim.

Explico este facto, porque já li em um jornal de grande circulação desta Corte uma censura á comissão, porque limitou-se nas emendas offerecidas

em terceira discussão a propor sómente o augmento de 300:000\$ para a colonisação.

Ora, realmente se só dessemos para esse serviço tal somma, devíamos com razão ser censurados. Mas esses 300:000\$ são postos á disposição do nobre ministro para facilitar a collocação dos colonos, pagando, como já disse, as despezas respectivas de trajecto, mas não para importar colonos da Europa, por conta do Estado.

Note-se que, além desses 300:000\$, tem o governo á sua disposição a somma de 1.000:000\$, para pagamento das despezas com as colonias existentes e mesmo das passagens dos colonos remetidos pela sociedade colonisação de Hamburgo, com a qual existe um contrato celebrado pelo governo do Brazil.

Sr. presidente, a comissão tem sido censurada porque em uma de suas emendas determinou os casos em que o governo pôde abrir creditos supplementares para os diversos ministerios.

Da camara dos deputados veiu um artigo additivo, limitando os creditos supplementares, no ministerio do Imperio, aos serviços com socorros publicos; no da agricultura ao pagamento da garantia de juros das estradas de ferro contratadas pelo governo, e no ministerio da fazenda ao pagamento dos juros da divida publica e da porcentagem da arrecadação da renda do Estado.

Na 2.ª discussão aceitamos este additivo; deixando, porém, de aceitar outro da mesma camara, dispondo que o anno financeiro coincidissem com o civil; isto é, que em vez de começar no 1.º de Julho e terminar a 30 de Junho do anno seguinte, começasse no 1.º de Janeiro e terminasse a 31 de Dezembro.

A comissão não adoptou, repito, essa alteração do anno financeiro.

Mas, tendo sido ella adoptada pela camara dos deputados, esta reduziu por isso consideravelmente o numero de casos em que podia o governo abrir creditos supplementares, porque é sabido que o anno financeiro começando no 1.º de Janeiro e terminando no ultimo de Dezembro, os 6 mezes addicionaes para cobrança de dividas de impostos sujeitos a lançamento e o pagamento dos serviços prestados durante os 12 mezes do exercicio começariam no 1.º de Janeiro e terminariam no ultimo de Junho.

Manifestando-se, pois, qualquer deficiencia de verba na liquidação, podia o governo pedir ao corpo legislativo, então reunido, creditos supplementares.

Mas desde que não aceitamos essa alteração e o anno financeiro continúa o mesmo, os seis mezes addicionaes, em que se pôde conhecer a deficiencia de verbas, começam no 1.º de Julho e terminam no ultimo de Dezembro, quando as camaras não estão funcionando para dar ao governo os creditos supplementares.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Os casos, para os quaes a comissão propoz autorização para abrir creditos, são mais ou menos identicos aos que a camara consignava em sua emenda para os tres ministerios, do Imperio, agricultura e fazenda.

Ouvi aqui dizer-se, Sr. presidente, que o organamento actual foi confeccionado de modo a dispensar creditos supplementares.

Não sei em que se fundam os que avançam semelhante proposição.

Que elle foi confeccionado não se contando com o recurso do transporte de sobras, sei eu, porque a lei o prohibiu expressamente, a contar do fim do exercicio ultimo; mas o mesmo não se dá com os creditos supplementares, que não foram prohibidos; cumprindo notar que para certas verbas elles são indispensaveis, porque a deficiencia da quantia votada provém mais de acontecimentos e de incidentes alheios e estranhos á vontade do governo, do que de actos deste.

Portanto, é uma medida governamental, de que nenhum governo póde prescindir, e a permissão para abrir creditos supplementares nos casos especificados pela commissão, quando não haja abuso, é uma medida indispensavel á administração, desde que as camaras não estiverem reunidas durante o período dos seis mezes addicionaes a cada exercicio.

Uma outra medida occupou tambem por muitos dias a attenção do commissão: foi a do resgate do papel-moeda.

O nobre ministro da fazenda instava para que propuzessemos no orçamento uma verba para o resgate do papel-moeda, e a commissão, por seu lado, desde o principio das conferencias insistia, como já o tinha feito por occasião de discutir-se o decreto, que autorizou a emissão dos 60.000:000\$, em que se devia resgatar o mesmo papel-moeda com as sobras da receita, como sempre se tem praticado. Depois de se discutir por diversas vezes este assumpto, o nobre ministro cedeu, comtanto que houvesse algumas sobras no orçamento.

Realmente seria irrisorio que S. Ex., que tanto insistia para que se votasse no orçamento verba para o resgate do papel-moeda, desistisse dessa sua pretensão, sem que houvesse sobras para semelhante despeza e ficasse deste modo salva a palavra do governo empenhada.

Quando na ultima conferencia resolvemos todas as questões, verificou-se que havia o saldo de 1.400:000\$, não comprehendida nelle uma parte do imposto sobre os preparados do fumo, isto é, a differença que vai das taxas actuaes para o augmento, que tem de ser feito.

A vista deste saldo, o nobre ministro da fazenda desistiu da sua pretensão e aceitou o alvitre proposto pela commissão.

Hontem o honrado senador por Mato Grosso consurou este facto. Ha de S. Ex. permittir-me que não o acompanhe na opinião que manifestou a semelhante respeito.

Quando aqui se discutiu, Sr. presidente, a approvação do decreto que autorizou a emissão do papel-moeda, dirigi censuras ao honrado ministro da fazenda por ter, com alguma precipitação, expedido um aviso ao Thesouro, mandando entregar á Caixa de amortização 2.400:000\$ para o resgate do papel-moeda.

Fiz ver então a S. Ex. que esse resgate era uma verdadeira despeza, para a qual o poder competente não tinha votado ainda os fundos precisos. Vi depois com prazer que S. Ex. mandára sobre-estar na execução daquella ordem, porque a despeza era realmente illegal, desde que o poder legislativo não tinha votado os recursos indispensaveis.

Nessa occasião declarei que era uma medida des- acertada essa do resgatar papel-moeda, quando o orçamento estava desequilibrado; porque, para o fazer, precisava o governo contrahir emprestimos

ou emitir de novo papel-moeda, o que nada adiantava e seria, segundo a phrase do nobre ministro, fazer buraco para tapar buraco.

Declarei mais que o nobre ministro devia propôr para semelhante resgate a criação de um imposto novo, ou o augmento dos existentes, para que resultassem sobras na receita que pudessem ter tal applicação.

Sou muito inclinado, confesso, á idéa de crear impostos, cujo producto seja applicado exclusivamente ao resgate do papel-moeda.

Semelhante providencia seria de grande effeito moral.

Para o resgate do papel-moeda todos os nossos estadistas devem convergir a sua attenção. É preciso reduzir-se consideravelmente a enorme quantidade de moeda fiduciaria que existe na circulação.

Devemos lembrar-nos que si pudemos sustentar a guerra do Paraguay por espaço de 5 annos, foi porque, quando ella começou, só tínhamos em circulação pouco mais de 28.000:000\$ de papel-moeda. É este um recurso, de que todas as nações se servem para fazer a guerra, e não convém que fiquemos privados d'elle para as occasiões criticas.

Considero, pois, o resgate do papel-moeda entre nós medida necessaria e imprescindivel.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Muito bem.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Tinha a commissão concordado em autorizar a elevação das taxas dos preparados do fumo, até ao dobro, com o fim de augmentar os recursos da receita como já disse, e desde que o nobre ministro da fazenda pediu que consentissemos em uma emenda applicando o producto desse imposto ao resgate do papel-moeda, de bom grado prestei o meu voto a essa emenda.

Passo, finalmente, a tratar, Sr. presidente, de outra questão, a que se refere ás estradas de ferro de Baturité, Paulo Afonso e Sobral, e vou expor ao Senado tudo quanto occorreu na commissão sobre este assumpto.

Em uma das ultimas conferencias da commissão, o nobre ministro da fazenda chamou a nossa attenção para este assumpto, pedindo uma solução, visto que as cousas não podiam continuar no estado em que se achavam.

O honrado senador pela Bahia, relator da commissão, por accordo com os seus respectivos collegas, tomou a si estudar a questão e propôr um meio de resolvê-la.

Passados dous dias, o honrado relator trouxe por escripto a solução que entendeu ser melhor sobre esse importante assumpto.

Ora, Sr. presidente, geralmente se julga que para resolver esta questão temos um dos tres expedientes seguintes: 1.º approvar o decreto do 1.º de Junho de 1878, que abriu o credito extraordinario para as despezas com essas estradas; 2.º reprovar o credito; 3.º adiar a decisão. Esta ultima opinião é a mais geralmente aceita, por ser mais commodo sem duvida adiar a difficuldade do que resolvê-la.

Deixa-se ao tempo e a outros dar a solução áquillo que não nos animamos a decidir.

Semelhante procedimento é um erro; pois que si esta questão fôr adiada, depois haverá somente para ella uma decisão, a da approvação sem restricções de tudo o que o governo já fez e ainda ha de fazer. (Apoiados.)

O adiamento não é legal, e que fosse, é expediente de que não devemos lançar mão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado. E' pouco digno.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Não é só pouco digno, é illegal, como já disse e vou mostrar.

O nobre ministro da agricultura expediu um decreto abrindo o credito extraordinario de 9.000:000\$ para essas tres estradas; e nelle declarou, como era do seu dever, que na conformidade da lei de 9 de Setembro de 1850, o seu acto seria submettido ao conhecimento do corpo legislativo para ser examinado e, quando approvedo, convertido em lei.

A citada lei de 1850 é muito expressa; entretanto nem sempre foi observada.

Por esse motivo é que se trata de approvar agora creditos extraordinarios e supplementares no valor de muitos milhares de contos, o que ha muito tempo já se deveria ter feito.

Entretanto, temos uma outra lei votada pela camara a esforços do nobre senador pela provincia de Mato Grosso, quando ministro da fazenda: refiro-me ao art. 20 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 que dispõe o seguinte (lé):

« A proposta que, nos termos da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, art. 4.º § 6.º, deve ser apresentada á Assembléa geral para a approvação dos creditos abertos, durante o intervallo das sessões legislativas, será d'ora em diante incluída nas disposições geraes da lei do orçamento, annunciando-se os respectivos documentos ao relatorio do ministerio da fazenda assim de serem approvedos os mesmos creditos, quando se votar a referida lei.

Á vista deste artigo de lei, que acabo de ler, pôde-se adiar a decisão deste negocio?

O Sr. BARROS BARRETO: — Muito obrigado! Não se pôde rejeitar o credito?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Isto sim.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — V. Ex. não attendeu á minha argumentação.

Eu disse que se indicavam tres expedientes — approvar, reprovar ou adiar; adiar não é um expediente legal, por conseguinte só restavam dous, approvar ou rejeitar, e a commissão teve de estudar esta questão, si devia approvar ou rejeitar.

Sr. presidente, si eu tivesse de resolver esta questão pelo lado do direito exclusivamente, apresentaria um artigo additivo, rejeitando o credito aberto pelo nobre ministro da agricultura; mas ella não é só de direito, é hoje complexa, prende-se a grandes interesses administrativos e economicos do Estado...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Do futuro.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — ... por conseguinte não podemos resolver-a olhando unicamente para o lado do direito.

Precisavamos vêr si os interesses administrativos e economicos provenientes do acto abusivo do governo, permitem que resolvamos semelhante questão, abstrahindo delles, e si dahi não resultará grandes prejuizos ao Thesouro publico, o sacrificio daquelles interesses administrativos o a ruina de particulares, que, confiando no acto do governo, tenham-se envolvido em negocios e estabelecimentos dependentes da realização dessas estradas.

A despeza feita por conta dos cofres publicos, nestas tres estradas sóbe a cerca de 3.000:000\$000.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mais.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Refiro-me aos dados do relatorio ultimo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Até Maio.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Ha de-se perder esse capital despendido, si forem suspensas as obras?

Por outro lado ha empregos creados, renda arrecadada da estrada de Baturité, como pertencente ao Estado e ha de-se desfazer tudo, despedir engenheiros, dispensar operarios, e rescindir os contratos para aquisição de matorines?

Ha ainda uma circumstancia, Sr. presidente, e é que a decretação dessas estradas com certa e determinada direcção já autorizou a população dos logares por onde elles têm de passar a criação de certos estabelecimentos e o desenvolvimento de industrias que ficarão arruinadas com a suspensão de todos os trabalhos dessas tres estradas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E ha 40,000 homens empregados nessas estradas.

O Sr. BARROS BARRETO: — Viva o paternal governo de V. Ex.!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Que não deixa morrer a fome tantos brasileiros.

O Sr. BARROS BARRETO: — Que governa esta terra a seu talante.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Porque não deixo morrer de fome nossos concidadãos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Além disso, senhores, a despeza feita com essas estradas, em virtude do decreto de 1 de Junho do anno proximo passado, é um facto consummado, e no estado em que se acha esta questão, melhor se consulta o interesse publico, approvando as despezas realizadas, do que rejeitando o referido decreto e desfazendo tudo.

Ninguém censurou tanto este acto do governo como o honrado senador pela Bahia, relator da commissão, e ainda hontem o ouvimos declarar, com louvavel franqueza, que o tinha censurado mais do que o nobre senador por Mato Grosso, que dizia achar-se embaraçado para dar o seu voto ao additivo da commissão, que approva a despeza feita, por ter censurado por sua parte aquelle mesmo acto.

Que é preciso uma solução sobre este assumpto, approvando ou rejeitando o decreto, é para mim fóra de duvida.

A commissão entendeu que devia approvar as despezas feitas, propondo que d'ora em diante nenhuma mais se fizesse sinão votada pelo corpo legislativo, e nunca podendo esta ser excedida.

Por occasião de discutirmos esta questão em uma das conferencias da commissão, propoz o nobre relator tambem que as estradas fossem immediatamente cedidas a companhias que as quizessem tomar; mas todos nós nos oppuzemos a essa medida.

Já que entro nestes pormenores, devo referir tudo o que se passou nas conferencias da commissão.

O honrado senador pela Bahia foi quem propoz a approvação das despezas feitas com estas estradas, e pondo a votos o additivo que offereceu para este

fim;—o primeiro voto a favor foi do meu honrado mestre, senador pela provincia de Goyaz...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A respeito de que? O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Para approvar-se a despesa feita.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Esse additivo teve também os votos dos Srs. Antão e Leitão da Cunha; estava, portanto, vencida a questão, tendo só dous votos contra, os dos Srs. Diogo Velho e Barros Barreto. Sendo o meu voto o unico que faltava, dei-o de accordo com o relator da commissão. Não podia deixar de acompanhar nesta questão o illustre relator, por entender que a solução dada por S. Ex., nas circumstancias actuaes, era a unica que se conformava com os interesses administrativos e economicos do paiz. (Apoiados.)

Já que refiro estas circumstancias, devo lembrar que em presença do honrado presidente do conselho indiquei, que se incluísse no additivo a prohibição de poder abrir o governo creditos extraordinarios, para obras de qualquer natureza, por parecer-me conveniente que na lei em que approvassemos as despesas feitas, ficasse consignada a competente censura ao procedimento do governo, á imitação do que se praticou em 1862, em que se prohibiu a abertura de creditos supplementares para obras, em consequencia do acto que o ministro do Imperio, o finado Marquez de Olinda, havia praticado um ou dous annos antes, abrindo um credito supplementar de avultada quantia para as obras do canal do Mangue.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E do céas da Gloria.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Fiz semelhante indicação, mas não foi aceita.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Por já estar prevenida.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Tem-se censurado a commissão, e principalmente o seu relator, dizendo-se que foi illogica e incoherente porque censurou o procedimento do governo nesta questão e acabou por approvar toda a despesa feita.

Em primeiro lugar é preciso attender ás palavras em que é concebido o additivo da commissão. Não é uma justificação do procedimento do nobre presidente do conselho. (Apoiados.)

Approva-se a despesa feita para regularizar este negocio, passando-o para o terreno legal e sujeitando-o á inspecção e fiscalisação do poder legislativo; si o não fizermos, o governo gastará o resto do credito de 9.000:000\$ discretionarymente.

Tem-se censurado também a commissão por haver prestado o seu assentimento á quota votada pela camara dos deputados para a continuação destas estradas.

Mas quem faz questão do quantum de dotação que annualmente devam ter estas tres estradas?

E' isto, a meu vêr, questão secundaria, só dependente dos recursos do Thesouro. O honrado presidente do conselho declarou á commissão que não podia prescindir este anno da dotação de 700:000\$ para cada uma das estradas de Paulo Affonso e Camocim, porque fez encomendas na Europa, e celebrou contratos que devem ser cumpridos. Por esse motivo aceitámos as quantias votadas pela camara dos deputados.

Dizem, repito, que a commissão foi illogica e incoherente, offerecendo o additivo á que tenho me referido. Mas os que nos censuram não se re-

commendam também pela coherencia, e nem são logicos, porque deviam ter offerecido a competente emenda, rejeitando o credito e desaprovando assim o acto do governo.

(Trocam-se apertes.)

Mandem uma emenda para esse fim, mas attendam que o seu effeito será suspender as obras, arrancar os trilhos, despedir engenheiros, dispersar operarios, levar o desanimo aos habitantes das zonas a que aproveitam as referidas estradas, e fazer finalmente perder o Estado a despesa já effectuada, que hoje deve exceder de 4.000:000,5000.

Não estranho, Sr. presidente, o que está acontecendo; uma vez dada qualquer solução não ha quem não a censure. Mas, o que é verdade é, que a commissão offereceu uma solução, e os que a censuram ainda não offereceram nenhuma.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Parece que anda por ahi alguma cousa combinada, pairando; amanhã veremos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Não podem dizer que procedemos illogicamente, porque censuramos o acto do governo e agora, sem justificar-o, approvamos a despesa feita, visto como, nosso unico intuito é fazer este negocio entrar no regimen legal e evitar que o governo abusivamente continue a despender os dinheiros do Estado sem a fiscalisação das camaras e sem que estas lhe tenham limitado o seu arbitrio na despesa.

Ha dez mezes que funcionam as camaras, e faltariamos ao nosso dever si não tratássemos deste assumpto e procurássemos dar-lhe a solução mais conveniente á causa publica.

Cabia á camara dos deputados accusar o honrado ministro da agricultura pelo acto illegal que praticou; mas é sabido que ella procedeu de modo inteiramente contrario, approvando o decreto de 1 de Junho de 1878, sem restricção alguma.

Portanto, Sr. presidente, declaro francamente que prestei o meu voto na commissão ao honrado relator, quando apresentou o additivo que ora discutimos, e hei de dal-o ainda por occasião de votar-se aqui esta materia.

Si é má a solução, ella é todavia a unica que regulariza o acto abusivo do governo e evita ao Estado a perda total das despesas feitas.

Tenho concluido.

Vozes:—Muito bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Perfeitamente.

Foram lidas e apoiadas as seguintes

Emendas

• Supprima-se ao parecer da commissão de orçamento.

• No ministerio dos negocios estrangeiros: Supprima-se o additivo relativo á secretaria de Estado, bem como o que lhe corresponde no projecto vindo da outra camara.—Visconde do Rio Branco.

• Restabeleça-se o additivo da camara dos deputados ao art. 3.º da proposta sobre o orçamento do ministerio da justiça, na parte em que é autorizado o governo a rever o regulamento da Casa de correcção da Corte.—Nunes Gonçalves.—Cruz Machado.—Diniz.—Vieira da Silva.—Conde de Baependy.—Barão de Mamanguape.—Godoy.—Barão da Laguna.—Paes de Mendonça.—Barão de Maroim.—Dantas.—Dias de Carvalho.—Leão Velloso.—Visconde de Abaeté.

O SR. PRESIDENTE observa que esta emenda está assignada por 14 Srs. senadores: que em outras occasiões já a mesa fez reparos sobre caso semelhante, mas que agora limita-se a chamar a attenção dos nobres senadores sobre a inconveniencia que lhe parece haver, si firmar-se o precedente.

Finda a hora o Sr. Presidente deu para ordem do dia 17:

As materias já designadas, menos as que foram encerradas, a saber:

1.^a parte (até 1 hora da tarde).

3.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despezas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.

2.^a dita da proposição n. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados:

N. 273, permittindo que o hospital da misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados n. 236, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehenda os filhos espurios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da Côte a contratar um empréstimo até á quantia de 4.000.000\$, a juros de 6 %.

2.^a parte (a 1 hora da tarde ou antes).

3.^a discussão da proposta de orçamento para o exercicio de 1879—1880.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

110.^a Sessão em 17 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPERIENTIA. Parecer da commissão de fazenda do Senado sobre a proposição da camara dos Srs. deputados acerca dos vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande, provincia do S. Pedro. —Negocios do Paraná. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. ministro da guerra. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Soccorros publicos. Discurso do Sr. Diogo Velho.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento geral da receita. Discursos dos Srs. ministro da fazenda, Junqueira e Visconde do Rio Branco.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Vieira da Silva, Junqueira, Barão da Laguna, José Bonifacio, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Correia, Diniz, Leão Velloso, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Nicheroy, Diogo Velho, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, Dantas e Barão de Maroim.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Duque de Caxias, Octaviano, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

« Foi presente á commissão de fazenda do Senado a proposição da camara dos deputados n. 289, de 17 de Setembro corrente, que dispõe que os vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande da provincia do Rio Grande do Sul sejam equiparados aos do pagador central em S. Gabriel na mesma provincia.

« Esta medida foi tomada sobre a representação do pagador da cidade do Rio Grande, que para justificar-a allega que a repartição da pagadoria da cidade do Rio Grande tem duplicado serviço da de S. Gabriel, porque, alem de fazer o pagamento dos vencimentos das forças do exercito, estacionadas nas fronteiras da cidade, tem obrigação de effectuar o pagamento á capitania do porto, á companhia de aprendizes marinheiros, á força naval allí estacionada, e ao pessoal da praticagem da barra; ao passo que o pagador de S. Gabriel, tendo a seu cargo unicamente o pagamento das forças de terra (simplesmente feito aos respectivos quartéis-mestres) tem maior remuneração do que o pagador da cidade do Rio Grande.

« A thesouraria da provincia, encaminhando esta representação, apenas diz que a pagadoria do Rio Grande gasta a quantia de 500.000\$, quando a de S. Gabriel faz pagamentos de 1.000.000\$, tendo, portanto, maior responsabilidade, e que tambem quando ha movimento de forças na provincia as tem de acompanhar para fazer os pagamentos. Observa a commissão que, nesta hypothese, tambem o pagador de S. Gabriel tem outras vantagens que não tem o do Rio Grande.

« Considerando, portanto, a comissão que maior trabalho tem a pagadoria do Rio Grande para fazer os pagamentos que lhe incumbem, parece-lhe equitativo que tenha vencimentos iguaes aos do de S. Gabriel.

« O decreto n. 5245 de 5 de Abril de 1873, dando a nova tabella dos vencimentos dos empregados da thesourarias de fazenda, fixou para o pagador da pagadoria central 4:200\$ de ordenado, gratificação e para quebras, e para a do Rio-Grande 3:400\$, sendo igual para um e outro a quota para quebras. Assim, a despeza que se tem de fazer igualando os vencimentos dos dous, como propõe a proposição da camara, será a de 800\$000.

« Parece, portanto, a comissão que a proposição da camara pôde entrar em discussão e ser approvada.

« Sala das commissões, 30 de Setembro de 1879.
—J. Antão.—V. de Nitheroy.»

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Compareceram mais os Srs. Mendes de Almeida, Antão, João Alfredo, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Silveira da Motta e Paranaguá.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Cunha e Figueiredo, Visconde do Rio Branco, Simimbú, Affonso Celso, Fernandes da Cunha e Teixeira Junior.

NEGOCIOS DO PARANÁ.

O Sr. Correia:— Quando ultimamente se discutiu nesta casa a proposta da fixação de forças de terra, tratou-se do conflicto que occorrera, na capital da provincia do Paraná, entre praças de linha e do corpo de policia. O facto, porém, não pôde ser então devidamente esclarecido, por não possuir o governo sinão uma pouco desenvolvida communicação telegraphica.

Encontro, entretanto, na folha official da provincia do Paraná, que hoje recebi, um documento que refere tudo quanto se passou. É o seguinte officio que o chefe de policia dirigiu ao presidente, em 25 do mez passado, no qual se falla em assalto ao quartel de policia, em grave e profunda alteração na ordem e tranquillidade publica e em reprehensivel procedimento de uma soldadesca indisciplinada:

« Secretaria de policia da provincia do Paraná. Curitiba, 25 de Setembro de 1879.

« Illm. e Exm. Sr. — Somente agora, depois das averiguações a que procedi, posso officialmente dar conta a V. Ex. do lamentavel acontecimento que presenciei na noite de 17 do corrente, do qual foi tambem V. Ex. testemunha, e que por tantas horas perturbou a ordem e tranquillidade publicas nesta capital.

« Achava-me, ás 8 horas mais ou menos daquella noite, em companhia de V. Ex., quando o commandante da patrulha de policia apresentou-se-me para participar a prisão, que havia effectuado, do soldado do contingente Cosmo Antonio de Oliveira, que se achava ferido na luta que havia travado com a patrulha, na occasião em que esta fôra em soccorro do sargento de policia Manoel Andrade

do Rosario, aggreddo pelo mesmo soldado e um seu companheiro, ambos armados, poucos momentos antes, á rua do Commercio.

« Comprehendendo logo a gravidade do facto, já de algum modo previsto pelo conflicto da noite de 14, na estrada de Mato-Grosso, entre soldados do contingente e praças de policia, e do qual já dei conhecimento a V. Ex. em officio de 14, ordenou V. Ex. que a força de cavallaria ficasse de promptidão, e que todas as praças de policia fossem immediatamente aquarteladas.

« Enquanto V. Ex. dava estas e outras providencias, dirigi-me á casa de minha residencia, em cuja porta se achava o soldado ferido, acompanhado das praças de policia que o tinham prendido, e mais de alguns soldados do contingente e pessoas do povo.

« Ao aproximar-me, porem, de casa, notei alguma excitação da parte dos soldados do contingente, que em vozes altas já altercavam com a policia, e vendo que mais cinco praças do mesmo contingente encaminhavam-se para o grupo, lembrei-me de dispersal-as, mandando-as, por ordem de V. Ex., chamar o commandante do corpo de cavallaria, o major do mesmo corpo, o commandante do contingente e o major ajudante de ordens, no que fui promptamente obedecido.

« Receiando, porem, um conflicto que me parecia imminente na porta de minha residencia, que é contigua ao quartel de policia, ordenei que o ferido fosse apresentado ao major ajudante de ordens, no hotel União, aproveitando-me dessa ausencia para ir ao palacio participar a V. Ex. o que se estava passando, mandando ao mesmo tempo procurar um medico para proceder a corpo de delicto no soldado.

« Quando ainda me achava com V. Ex. voltou o ferido já acompanhado de mais praças do contingente, pelo que resolvi entregar o mesmo ferido á guarda de sete de seus camaradas e dispensei a policia, ordenando ao commandante da patrulha que com toda esta se recolhesse ao quartel e logo em seguida dirigi-me com o grupo para a casa do Dr. Pires Caldas, tentando em caminho um soldado do contingente, conhecido por Guasca, ferir com um reflexo, o que pude evitar, a um policia que se retirava para o quartel.

« Alli chegando, e dizendo-me o Dr. Pires Caldas que o corpo de delicto e o curativo do ferido se fariam mais commodamente no hospital militar, mandei que o ferido fosse para alli conduzido, e momentos depois, com o mesmo Dr. Pires Caldas e o commandante do contingente, dirigi-me ao hospital.

« Achava-me no hospital procedendo a corpo de delicto no soldado ferido Cosmo Antonio de Oliveira, quando o cidadão Benedicto Pereira da Silva Carrão fôra dizer ao Dr. delegado, que alli tambem se apresentara com o subdelegado da capital, que soldados do contingente, em numero de 30, mais ou menos, haviam descido, armados, pela rua de S. Francisco, em busca da patrulha de policia e em direcção ao quartel da mesma.

« Sciante desse facto, depois que o Dr. delegado, subdelegado e commandante do contingente já tinham seguido para a rua de S. Francisco, novamente dirigi-me a palacio e ali requisitei a V. Ex. um piquete de cavallaria. Ainda me achava com V. Ex., quando chegando ás janellas ouvimos uma grande vozeria do lado do quartel de policia

e em seguida um numero consideravel de soldados armados, e em desordem, perseguidos por outros armados de espingarda.

« Felizmente, no meio do susto e direi mesmo do pânico que motivou aquelle reprehensivel procedimento de uma soldadesca indisciplinada, criei animo vendo que os que perseguiam eram praças de policia, e então, da janella mesmo de palacio, ordenei em alta voz que voltassem as praças de policia para o seu quartel, sendo immediatamente obedecido, graças á disciplina que sempre se mantem naquelle corpo.

« Nessa occasião, vendo V. Ex. que passava pela rua, em companhia do Dr. delegado, o tenente commandante do contingente, ordenou-lhe com energia que contivesse as suas praças, recolhendo-as ao quartel, responsabilizando ao mesmo commandante pela ordem e tranquillidade publica tão grave e profundamente alterada naquelle momento.

« Regressando a policia ao seu quartel, enquanto o commandante do contingente procurava conter as suas praças, muitas das quaes foram presas no largo do conselheiro Zacarias pelo piquete de cavallaria que vinha cumprir as ordens de V. Ex.; restabeleceu-se logo a ordem publica, tomando V. Ex. as precauções indispensaveis para que novos acontecimentos não viessem perturbar a tranquillidade daquella noite, passada em vigilia pelas autoridades policiaes e militares, enquanto os habitantes desta capital, recolhidos pelo susto ás suas casas, confiavam nas providencias e solicitude das autoridades encarregadas de manter a ordem publica.

« Durante toda esta noite patrulhei a cavallo as ruas da capital, em companhia do Dr. delegado de policia, subdelegado e 6 praças de cavallaria, permanecendo ao lado do quartel de policia um piquete do mesmo corpo.

« Toda a força de policia e do contingente ficou aquartelada e bem assim conservou-se de promptidão no respectivo quartel o 2.º corpo de cavallaria.

« No dia seguinte, segundo as ordens de V. Ex., pelas 11 horas do dia, poz-se em marcha, para Antonina, toda a força do contingente, que alli chegando no dia 21 em boa ordem, sob o commando do tenente Gaspar de Barros, embarcou no dia 22 para a Côrte, no transporte de guerra *Purús*, solicitado por V. Ex., para esse fim, do Exm. Sr. ministro da marinha.

« Ao anoitecer, porem, desse dia correndo boatos de que algumas praças haviam voltado do caminho, tomou-se a precaução de conservar por toda a noite a força de cavallaria de promptidão, permanecendo aquartelado o corpo de policia.

« Dei principio sómente no dia 19 ás averiguações policiaes sobre as graves e deploraveis occurrencias da noite de 17, fazendo primeiramente o inquerito com relação ao conflicto dos dous soldados com a patrulha de policia, e que precedeu ao assalto do quartel de policia, por ser o crime da competencia da autoridade judiciaria.

« Concluido esse inquerito, remetti-o ao Dr. juiz municipal, que em data de 24 communicou-me ter mandado archivar-o por não haver delinquente certo contra quem podesse o Dr. promotor publico dar a denuncia, visto como os ferimentos do soldado Cosme Antonio de Oliveira se deram em um conflicto, no qual entraram muitas praças de policia e dous soldados do contingente.

« Proceedi depois a este outro que junto remetto a V. Ex. em original para os fins convenientes, por pertencer ao foro militar o conhecimento dos factos constantes do mesmo inquerito.

« Por elle verá V. Ex. que as deploraveis occurrencias da noite de 17 tiveram por origem o facto de haver a patrulha de policia, por minha ordem, ido conter na noite de 14, á estrada de Mato Grosso, tres praças do contingente que alli se achavam agredindo as pessoas que sabiam do theatro, resultando disto um conflicto, como já dei noticia a V. Ex., do qual sahiram feridas tres praças de policia e duas do contingente.

« Esta intervenção da policia irritou as praças do contingente, que, desde aquella noite, premeditaram, como faz crer o ultimo acontecimento, uma desforra, e encontrando duas destas praças, na noite de 17, ao sargento de policia Manoel Antonio do Rosario, o mesmo que commandou a patrulha que mandei na noite de 14 á estrada de Mato Grosso, acometteram-no armados de rifles, resultando dahi um conflicto entre as duas praças e a patrulha de policia, que acudiu aos apitos do sargento e no qual sahiram feridos: gravemente o soldado Graciano Gomes Jacob, levemente Cosme Antonio de Oliveira.

« Sabendo desse facto por uma mulher, que fôra ao quartel communical-o, sahiram as praças do contingente que se achavam aquarteladas, em numero de 20, quasi todas descalças e algumas sem bonets, e armadas de rifles percorreram as ruas do Aquidaban, Assembléa, S. Francisco, Flores e Commercio á procura da patrulha, até ao quartel da policia, onde pararam, formando linha; ahi, depois de insultos e injurias ao commandante e ás praças, tentaram invadir o quartel, sendo repellidas pela força, em numero de 44 praças todas já aquarteladas por ordem superior.

« Nessa occasião fôra ferido gravemente o soldado José Cosme Marianno, que já teve alta do hospital.

« Fazendo esta communicação, julgo de meu dever declarar a V. Ex. que attribuo unicamente ao espirito de indisciplina e insubordinação, manifestado de algum tempo por muitas praças do contingente, o acontecimento da noite de 17, que tanto alarmou a população, mas que felizmente, graças ás energicas e acertadas providencias de V. Ex., não teve consequencias mais funestas.

« Junto encontrará V. Ex. por cópia a parte do commandante da patrulha da noite de 17 e o officio que me dirigiu, acerca dos acontecimentos, o Dr. delegado de policia da capital.

« Não devo concluir sem dar o meu testemunho dos serviços prestados naquella noite pelo 2.º corpo de cavallaria, commandado pelo digno e brioso militar, tenente-coronel José Luiz da Costa Junior: da actividade e solicitude do distincto major José Francisco Coelho, ajudante de ordens da presidencia, e da attitude pacifica e reconhecida disciplina do corpo policial, ao mando do tenente coronel Manoel Eufrasio de Assumpção, cujo zelo, prudencia e dedicacão ao publico serviço folgo mais uma vez de reconhecer, nesta occasião.

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, Luiz Barreto Corrêa de Menezes.»

O chefe de policia attribue este deploravel acontecimento unicamente ao espirito de indisciplina

e insubordinação manifestado de algum tempo por muitas praças do contingente.

A disciplina do exército é assumpto que deve excitar constantemente nossa mais solícita vigilância; o julgo que o governo tomará as medidas precisas para a repressão dos actos criminosos de que temos conhecimento pelo officio do chefe de policia.

Para que o Senado seja informado a este respeito, vou ter a honra de submeter á sua apreciação o requerimento, que passo a ler. (Lê.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

Requeiro que, pelo ministerio da guerra, se peça informação ao governo sobre as providencias tomadas para a punição dos soldados, que, em a noite de 17 do mez findo, tiveram na cidade de Curitiba o criminoso procedimento de que dá conta o chefe de policia da provincia do Paraná, em officio de 25 do mesmo mez.—*Manoel Francisco Correia.*

O Sr. Paranaguá (ministro da guerra) :

—Sr. presidente, o facto de que trata o honrado senador pelo Paraná não é novo; S. Ex. já teve occasião de occupar-se d'elle quando discutiu-se a proposta de fixação de forças de terra.

Então os esclarecimentos, vindo a noticia por telegramma, eram insufficientes; mas hoje o honrado senador, prevalecendo-se de informações mais completas, exige saber do governo qual o resultado das providencias tomadas a semelhante respeito.

Sem dissimular a gravidade do facto, bem como de tudo que possa interessar a disciplina do exército, asseguro ao honrado senador que providencias foram tomadas immediatamente pelo governo a respeito de occorrença tão importante como essa a que se refere. O contingente, por ordem do governo, teve de regressar á côrte, ficando no Paraná somente as praças que foram comprometidas nesse lamentavel acontecimento, e instaurou-se o inquerito, que deve servir de base ao procedimento criminal contra os complicados naquello conflicto.

Posso assegurar ao honrado senador que empenharei os meus esforços para que a disciplina seja mantida e para que os autores desse facto, que não pôde deixar de ser severamente estranhado...

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra):— não ficam impunes.

O presidente daquella provincia cumpriu o seu dever, a ordem e a tranquillidade foram mantidas.

Creo que o honrado senador com estas informações e com as disposições em que se acha o governo de manter a disciplina, não só nesse como em todos os casos, em que ella possa ser infringida, deve ficar satisfeito. Entretanto voto pelo requerimento, porque sobre assumptos desta natureza, desejaréi que sejam sempre cabalmente informados tanto o nobre senador pelo Paraná, como qualquer honrado membro.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Correia.

V. VI

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

SOCORROS PUBLICOS.

Continuou a 3.^a discussão adiada da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

O Sr. Diogo Velho:—Sr. presidente, a primeira vez que discuti esta proposta, entrei na demonstração dos abusos havidos na applicação dos dinheiros e soccorros de toda a natureza, enviados ás provincias flagelladas pela secca.

Tive a infelicidade nessa occasião de offender a susceptibilidade do Sr. presidente do conselho. S. Ex. enxergou nas minhas palavras proposito de molestar-o, ligando seu nome á tentativa malograda do estabelecimento de uma colonia na provincia do Rio Grande do Norte.

Qualificando minha linguagem de vehemente e acrimoniosa, S. Ex. declarou que não julgara conveniente responder a esta parte do meu discurso em deferencia ao Senado e em consideração á minha humilde pessoa, porque na excitação do momento talvez não lhe fosse possivel guardar a serenidade e calma com que habitualmente responde a todos os senadores.

Sr. presidente, comprehende-se que quem falla com o sentimento da verdade, com a consciencia plena da missão que desempenha, com a certeza dos factos que expõe, seja naturalmente levado ao emprego de uma linguagem energica, até mesmo ardente; e que, ao contrario, aquelles que fallam unicamente por cumprimento de dever, umas vezes sem conhecimento do assumpto, outras sem comprehender a responsabilidade que lhes cabe, possam conservar-se sempre tranquillios e calmos.

Não conheço tranquillidade, nem calma maior que a do automato obedecendo ao impulso da mola que occultamente o dirige.

Não conheço tambem serenidade e calma mais admiraveis que a do monomaniaco, que ás vezes supõe representar um alto personagem e até o proprio Criador, quando não passa de um enfermo que exige os cuidados da medicina...

Anticipo-me em declarar que nestes exemplos por fórma nenhuma desejo, nem poderia comprehender o nobre presidente do conselho, a quem presto consideração igual, pelo menos, á que S. Ex. me dispensa.

Portanto, Sr. presidente, deixando a apreciação do incidente aqui occorrido ao Senado, que assistiu a elle e aos que lerem o que já está publicado no jornal da casa, entrarei em outros assumptos, que se ligam propriamente á proposta em discussão.

Sr. presidente, eu demorei-me em expor ao Senado, lendo até uma longa peça official, o estado a que chegaram os negocios concernentes á distribuição de soccorros nas provincias do Norte, particularmente nessa malfadada colonia *Sinimbu*; referi abusos, prevaricações, malversações praticadas pelos encarregados do serviço; fui o primeiro a reconhecer que sobre alguns desses crimes tinha havido providencias repressivas, e que ultimamente nas provincias da Parahyba e Rio Grande do Norte as cousas iam tomando um caminho mais regular: nunca, porém, disse que o

governo tinha cumprido fielmente o seu dever, e muito menos reconheci que os autores de todos esses desvios e desmandos tivessem sido punidos.

Nunca disse isto; seria preciso que eu desconhecesse inteiramente os factos para poder adiantar semelhante proposição, como attribuiu-me o honrado Sr. ministro da fazenda; dizendo que eu proprio reconhecera que os abusos tinham merecido a attenção do governo, e estavam sendo reprimidos os seus autores.

Ainda hontem, S. Ex., em aparte, pretendendo fazer sentir a injustiça com que eu tinha accusado o governo, declarou-nos que o director da colonia *Sinimbu* tinha sido responsabilisado, mas afinal absolvido, porque a acção do governo não chega até a magistratura, a quem compete o julgamento dos processos.

Sei muito bem que os processos de responsabilidade, abertos em um outro caso, só tem produzido o resultado de innocentarem-se os criminosos; mas não posso attribuir isto aos magistrados que os julgam, porque os processos em regra são iniciados *ex-officio* ou por denuncia do promotor publico e o juiz que é adstricto ao allegado e provado, embora saiba dos factos *aliunde*, não póde condemnar individuos de cuja criminalidade não encontra provas sufficientes nos autos.

Portanto, isto de mandar responsabilisar sem fornecerem-se meios de prova e ás vezes dificultando-se a acquisição della, não passa de uma deploravel evasiva.

A prova é que quasi todos esses processos têm tido effeito negativo. Esta é que é a verdade.

O que valum hoje processos o Senado o sabe. E, para não ficar reservado o pensamento que tenho agora na mente, referir-me-hei ao da falencia do Banco Nacional, por exemplo.

Ora, si as proprias autoridades, os juizes, o ministerio publico não encontraram provas dos factos notorios praticados abusivamente pelas commissões de soccorros, creadas pelo governo nas diversas parochias, não tem qualificação o procedimento dos que aqui nos exigem documentos das delapidações que nos são denunciadas e trazemos á tribuna.

Pela minha parte, Sr. presidente, demonstrarei o que tenho dito com os meios que estão ao meu alcance, isto é, com informações fidedignas, com as vozes quasi unanimes da imprensa.

Em um dos jornaes que tenho aqui (*mostrando*), deparei com uma publicação assignada pelo bacharel João Othon de Amaral Henriques, juiz municipal do termo de S. Francisco, na provincia do Ceará, em que elle, manifestando a necessidade de defender-se de arguições que lhe fizeram por actos praticados quando exercia o logar de commissario de soccorros publicos, naquella localidade, positivamente diz que os verdadeiros criminosos, os que tinham praticado *fraudes e ladroerias* eram outros membros da commissão, sem duvida nomeados posteriormente pelo actual presidente da provincia. E para notar que tendo esse ex-commissario pedido documentos que julgava necessarios á sua defesa e estavam em poder do fiscal do Sr. ministro da fazenda naquella provincia, o Sr. Quadros, este funcionario declarasse que não podia dar *cópias* e elle devia requerer *certidões*. Ora, isto é muito correcto; mas revela exagerado rigor contra quem poderia auxiliar o fiscal no desempenho de sua commissão.

Peço licença ao Senado para ler alguns trechos da publicação do bacharel Othon.

Respondendo ao Sr. Quadros, diz elle (*lê*):

« Tenho firme convicção que *diante dos balanços, si uma vez me fossem cópias delles fornecidas, eu faria a luz a V. S., ao governo e ao publico, de quanto artificio fraudulento, de quanta ladroeria tem posto em pratica a commissão para enricar á custa do suor do povo e das lagrimas da humanidade, em quasi desespero*. Então V. S. se convenceria de uma vez por todas que bem longe de ser eu um ladrão de mais, sou ao contrario victima da hombridade, com que, resignado á pobreza, pretendi sempre pôr cravo na roda do carro de triumpho dos ladrões dos soccorros publicos. »

Noutra parte expõe (*lê*):

« Não tenho por fim sinão defender-me de calumnias que me são torpemente assacadas.

« Distanciar-me dos ladrões dos soccorros publicos, ou rolar com elles convencido, é meu proposito. E' um dever que me corre como homem que se preza, como funcionario publico, que faz da honra um patrimonio.

« No intuito de bem discriminar os factos e seus autores, eu me comprometti auxiliar as diligencias, que por parte de V. S. se houvessem de proceder para o descobrimento da verdade; do que na imprensa tenho denunciado. »

« Quero, e hei de fazer a luz, hei de provocar a desassombradamente, hei de apontar os ladrões, não os de *casaca e luvas de pellica*, porque aqui os não ha, mas os de *palitot sacco de panno ordinario*. »

Esta correspondencia é de Agosto ultimo. Veremos o resultado das diligencias officiaes. . .

Quanto ao Rio Grande do Norte, o Senado e o paiz sabem os factos escandalosos que alli occorreram, entre os quaes se destacam o celebre assalto á thesouraria de fazenda, ordenado e assistido pelo vice-presidente, que estava á frente da administração, afim de effectuarem-se pagamentos recusados pelo chefe da repartição, a prisão do commissario do Thesouro, e tantos desgraçados episodios que já têm sido discutidos e são geralmente conhecidos. As syndicancias officiaes, já se sabe, mostraram a innocencia dos *ladroes de casaca e luvas de pellica*, denunciados em pleno parlamento por um membro do gabinete ! . . .

Pelo interior da provincia muitas occurrencias passam desapercibidas. Entretanto, si recorrer-se aos jornaes, vér-se-ha que se tem commettido numerosos abusos. Entre as publicações feitas ha uma peça official importante, o relatório do chefe de policia, enviado pela presidencia a diversas localidades, talvez com fins politicos, mas apparentemente para syndicar de desmandos praticados. Referindo-se a Mossoró, diz elle no seu officio de Janeiro do corrente anno :

« A fome, a peste e a nudez são a partilha dos desgraçados retirantes, a quem, parece, todos os sentimentos abandonaram.

« As commissões de soccorros publicos sem *escrupulo*, empregados que pouco zelavam a sua reputação, com honrosas excepções, não se importavam com os esbanjamentos.

« O Rvd. vigario da freguezia me disse perante muitas pessoas que os soccorros publicos enviados em primeiro logar podiam chegar até Março vindouro, si fossem bem distribuidos e applicados.

« O inspector da thesouraria dará conta a V. Ex. da falta de exacção, no cumprimento dos seus deveres, das commissões passadas (refere-se sem duvida ás do Sr. Elizeu) e dos empregados contra quem se levantaram queixas. »

Isto que o proprio chefe de policia verificou, e em uma peça official como essa, declara á primeira autoridade da provincia, relativamente a uma localidade, occorria por toda a parte: as malversações e escandalos praticados pelas commissões excitavam geral indignação por parte dos homens honestos sem distincção de côr politica.

Quanto á Parahyba, Sr. presidente, os abusos se deram na mesma escala.

A exposição do que alli se praticou, posso offerrecer pelos mesmos canaes, por onde me chegaram os factos: a correspondencia de pessoas qualificadas e a voz da imprensa local, não só do partido conservador, mas especialmente de um orgão muito autorizado da politica dominante.

Aqui tenho diversos numeros do *Publicador*, redigido pelo commendador Lindolpho José Corrêa das Neves, ex-deputado por aquella provincia e actual procurador fiscal da thesouraria de fazenda. Neste jornal têm sido severamente profligados os erros, as malversações, os crimes praticados sob a responsabilidade do partido politico a que pertence o Sr. Corrêa das Neves...

O Sr. João ALFREDO:—Mas é liberal que está no indice.

O Sr. Diogo VELHO:—...que se justifica nos termos seguintes (lê):

« Desagrada nossa rude franqueza, inspirada pelo amor de nossa provincia, e pelo zelo do credito do partido liberal, ao qual desde já nossos adversarios responsabilisam pelos erros commettidos em seu nome, aquelles que neste momento aproveitam com esses erros. »

« Procuram, dando-nos por despeitados, occultar esses erros, e negando-os, com espantosa coragem, persuadir fóra da provincia, que navegamos em um mar de rosas, e que nossos clamores e da parte si do partido, a que servimos de echo, são inventos de uma opposição caprichosa e sem razão de ser. »

« Esse empenho, inutil na provincia onde os factos são publicos e notorios, convence-nos de que o governo não approva o estado anormal em que nos achamos, e que o gabinete de S. de Janeiro não pôde ser por elle responsavel, como pretendem nossos adversarios. »

Nesta ultima observação illude-se o *Publicador*. A responsabilidade vai inteira ao gabinete: a capite omne matum...

Continúa o jornal (lê):

« Não deixaremos em descanso os que, em nome do partido liberal, matam o povo á fome, e o espancam para engordarem e enriquecerem, e a seus adherentes, com os soccorros que o governo manda distribuir. »

« Não daremos tregos aos que reduzem as parcas rações, destinadas aos que trabalham, para distribuil-as com as odaliscas enfeitadas, que enchem o publico de escandalo. »

« Si não se contiverem, havemos de soletrar-lhes os nomes com todas as letras, já que tanto têm abusado de nossas considerações e ultimamente de nosso descanso. »

« Havemos de declarar — o destino das sobras, que têm feito varias victimas da fome. »

« Está feito nosso programma e proseguiremos nelle até que os negocios mudem e os principios liberaes sejam postos em execução. »

E' o programma com que o *Publicador* enceta uma nova serie de numeros, no principio do corrente anno.

Referindo-se á repartição de soccorros da capital, e aos escandalos praticados ahí debaixo das vistas das primeiras autoridades da provincia, o presidente, o chefe de policia, o inspector da thesouraria, etc., diz o jornal (lê):

« A repartição de soccorros foi creada para evitar os escandalos, que indignaram o proprio Sr. Ulysses Vianna, quando a corrupção já tinha ganho terreno, quando os máos exemplos tinham estimulado a gona; e o que pôde ella fazer limitada a receber e entregar o que lhe mandam? »

« Preveniu apenas a compra ficticia de generos em moda durante certo tempo, e as doações graciosas de fazendas, e contos de reis... E não todas. »

« Preveniu o recebimento de succas com menos de 40 litros de farinha por 80. »

« E somos maledicentes, porque condemnamos os abusos, de que o publico tem pleno conhecimento, de que se occupa indignado a todos os momentos, e em todos os logares; mas o que serão os que osam defendel-os affrontando a verdade, a justiça, a moralidade e a opinião publica? »

Estas ultimas palavras, bem eloquentes, têm applicação aos thuriferarios do governo fóra da provincia e até no recinto parlamentar... (continúa a ler):

« Não tem, acredite-nos, força bastante a fazer apagar da historia estas severas, mas verdadeiras palavras:—Na distribuição das esmolas, tanto nesta capital, como em todos os logarejos da provincia, o que se via eram a ganancia e a traficancia engordando á custa dos cofres publicos. »

« E a historia ha de ser mais severa, porque não ha de esquecer o sabre e a chibata do soldado, e os cadaveres dos que morriam á fome... »

« A questão é de caridade e não politica, de factos, e não de partido. »

Vê o Senado que o orgão liberal se refere explicitamente aos abusos, ás fraudes, ás traficancias que se passaram, ameaçando indicar pelos nomes as corporações ou pessoas que se envolviam nesses factos e conclue nos seguintes termos (lê):

« Assassino da honra de um partido é quem, para defender traficantes, que a policia devia conter, confunde-os com homens de bem, e procura tornar-os participantes da injuria, que aquelles pertencem. »

« Queremos conter, mas não injuriar, declinando nomes. A policia, si tem interesse em saber-os, applique nisso a secreta. »

« Que responsabilidade pôde pesar sobre o partido, si, com desapprovação de seus membros mais distinctos, o Sr. Ulysses Vianna nomeou alguns ou muitos agentes improbos? »

« Que responsabilidade recahe sobre alguns ou muitos homens honestos, si foram associados a improbos, quando abandonaram as commissões e não tomaram parte na orgia, como é publico e notorio? »

O dedo official andava disfarçado em muitas dessas *melqueiras*, como se infere do seguinte trecho do mesmo *Publicador*:

« Os trabalhos publicos, em que são empregados os retirantes, correm sem ordem, ignorando-se qual o primeiro encarregado e responsavel dessa importante verba de despeza.

« Obras são emprehendidas muitas vezes estupidamente e sem criterio, não poucas sem utilidade real, e algumas em mero interesse particular, e não consta que ellas tenham sido officialmente autorizadas.

« É impossivel saber-se regularmente quantos os individuos occupados em ditas obras, para confrontar-se seu numero real com o nominal das folhas.

« Por essa razão não tem podido ser feita a liquidação de uma celebre divida a jornalheiros, já escandalosa por sua antiguidade, que vem do tempo em que elles ainda percebiam salario, além da alimentação.

« Parece que essa desordem e anarchia, facil de evitar e prevenir, na organização do serviço dos soccorros publicos, foi calculadamente creada para facilitar os assaltos á verba—Soccorros publicos—; e que sómente foi regularmente organizado o systema e plano dos assaltantes para não ficarem rastros, que orientassem a fiscalização em seus redeos e desvios.

« Escolha-se, ao acaso, qualquer dos ramos desse serviço, conducção de generos, distribuição de esmolos, ainda mesmo nesta cidade, onde talvez o escandalo tenha pedido messas ao de qualquer dos mais invios logarejos do interior, colonias, obras publicas, penestre-se nessa escuridão, onde a traficancia, a ganancia crescem e engordam; pergunte-se como e por que fórma é regulado o serviço e fiscalizadas as despezas; e verão que tudo *marcha sob a garantia da boa fé e honradez do feliz encarregado e seus honestos agentes, que possuem todos, cada um, sua chave, que abre um postigo dos cofres publicos.* »

Note o Senado que é um jornal liberal que diz isso, em face das primeiras autoridades...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' da localidade, ou de fóra?

O Sr. DIOGO VELHO:—E' da propria capital da provincia e redigido por um cidadão qualificado, como disse, ex-deputado e actual procurador fiscal da thesouraria da fazenda...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' muito competente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Elle impugnaria essas contas?

O Sr. DIOGO VELHO:—As que lhe deviam ser presentes, creio que sim; porque, fazendo justiça ao Sr. Corrêa das Neves, julgo-o incapaz de pactuar com traficancias; tanto mais que o proprio *Publicador* chamava a attenção do governo para as *melqueiras* da thesouraria da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha poucos dias recebi papeis relativos a abusos praticados na provincia da Parahyba, talvez esses, e ainda não pude resolver; mas posso affirmar a V. Ex. que elle nenhuma communicação fez ao gerente.

O Sr. DIOGO VELHO:—Mas é preciso distinguir o jornalista do funcionario publico. Não sei que o

procurador fiscal da thesouraria da fazenda tenha obrigação de communicar ao governo cousas que não caíam directamente debaixo de sua alçada, e que ella sabe como particular, como homem que tem relações e está no meio dos acontecimentos.

A verdade é que o Sr. Corrêa das Neves é conhecido como redactor do *Publicador*, e escrevia em face do governo, com paciencia deste, denunciando com louvavel energia e isenção todo esse vergonhoso descabro dos dinheiros publicos, no que era acôrde a imprensa da opposição, cujos artigos não leio, porque parecerão eivados de paixão partidária.

Si isto se passasse em uma situação conservadora, este mundo vinha abaixo; entretanto 60 e tantos mil contos vão-se pela agua abaixo dessa fórma!

E nada se diga para não excitar as explosões de ira dos donatarios desta grande colonia *Sinimbu*, onde (parodiando o *Publicador*) tudo marcha sob a garantia da *boa fé e honradez* dos felizes encarregados e seus *honestos* agentes, que possuem todos, cada um, sua chave, que abre um postigo dos cofres publicos...

Quando anteriormente me occupei deste assumpto disse que os dinheiros destinados ao soccorro das victimas da sêcca foram criminosamente desviados para fins immoraes e até para arranjos eleitoraes: levantaram-se então reclamações sem fundamento, porque eu fui o primeiro a dizer que a minha proposição não era absoluta, mas que abusos se haviam dado e repetido neste genero, entregando-se os soccorros publicos aos agentes da cabala. O reconhecimento de semelhante immoralidade vem um pouco velado neste trecho do órgão liberal a que me tenho soccorrido.

Depois de dizer que é tempo de cessar com tantos escandalos e factos anormaes, diz o jornal:

« E o que pôde, não diremos justificar, atenuar a continuação desse estado, contrario a todos os principios, adverso a todas as conveniencias? »

« Causa nenhuma.

« *Está passada a epoca eleitoral, em que, segundo os principios adoptados na pratica, todos os abusos se permittem, todas as prevaricações encontram jubileu.* »

« Para soccorrer os indigentes flagellados pela fome e peste não é mister fechar os olhos á moral, saltar por cima das leis. »

Quorem mais claro?—E' uma declaração insupezita, *ex abundantia cordis*...

Noutra parte diz o *Publicador*:

« Parece que permanece o plano de fazer retirar os emigrantes não mais forçadamente e queimando-se as choupanas, ainda daquelles que as tinham construido á sua custa, como principiou-se a ensaiar; mas com o engodo de alguma fazenda, e matlotagem para a viagem.

« Si não é um novo assalto aos cofres, igual ao da crise eleitoral, e para dar sahida aos 30:000\$, que affirmam fóra alguém autorizado a despende em fazendas com os que provassem, com um attestado de qualquer individuo, que quorem retirar-se, é muita ingenuidade do autor da idéa, suppondo sinceramente que a população regressa ao interior antes que o inverno mostre ser abundante e que haja cereaes no interior da provincia. »

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Este jornal é da Parahyba ou do Rio Grande do Norte?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — É liberal, acroscente-se sempre.

O Sr. DIOGO VELHO: — É da Parahyba. Mas o que se deu na Parahyba deu-se no Rio Grande do Norte, no Ceará, por toda a parte, onde havia fornecedores e distribuidores de soccorros publicos.

O Sr. JAGUARIBE: — Si não tivesse havido eleição no Ceará, garanto que a despeza com soccorros publicos descia á metade; esta é a verdade purissima.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado.

O Sr. DIOGO VELHO: — Outra prova fugaz, mas que é apreciavel, fornece o seguinte trecho (12):

Consta que certo escravo que não é alfaiate, não tem loja nem roçado, e muito menos armazem, vende nesta cidade paletots de alpaca, camisas francezas, calças e vestidos, farinha e carne do charque.

Dizem os escavadores que nas vespéras da eleição, e no *ferret opus* do jubileu dos soccorros, sahiram muitos paletots, camisas, etc., etc.; mas que não havendo votantes a quem distribuir, naturalmente tambem foi aquinhoado o negrinho confidante.

Ah! patria! patria! Quantos liberaes encontras do teu dinheiro?!.

Isto vem na secção humoristica do jornal; mas revela o que anda alli na consciencia publica.

Quanto ás colonias que tinham por typo a celebre do *Sinimbu*, são espantosos os factos que occorriam nollas. Nas vizinhanças da capital e outros pontos foram miseravelmente arranchados os infelizes retirantes e ahí permaneceram entre-gues á discreção dos chamados directores, os quaes sem responsabilidade de natureza alguma, sem regulamento que definisse seus direitos e obrigações, recebiam a osmo dinheiros, generos, fazendas, etc., e não davam contas de si. Cada qual procedia como bem lhe parecia; admittia, expellia, ou castigava o chamado colono, especie de paria, fóra da lei, roubado nos seus direitos e na esmola dos cofres publicos.

Muitos factos abusivos e immoraes são expostos no órgão liberal que a este respeito faz severos reparos.

A anarchia começou desde que surgiu a idéa de taes colonias, como se vê do seguinte trecho:

O encarregado da creação das colonias, depois de longo reflectir, entendeu em sua alta sabedoria que era bastante dizer ao que se apresentava como um administrador: « Reuna gente, tome farinha, carne de charque, ferramenta, e vá fazer colonia.

Nem contrato com o administrador, nem com o proprietario das terras, que ignora os direitos e deveros dos colonos, do administrador, o numero das familias, a duração da colonia.

Formada assim a colonia, é facil concluir como proseguia. Parece incrível o quadro das misérias e crueldades que cada uma offerecia.

Eis, por exemplo, o seguinte (12):

Um pobre colono, quasi nu e meio alejado de uma chaga em um pé, ignorando o destino dado a tantos milheiros de saccos, que se esvasiam, de farinha e arroz, o que não é para admirar, porque nós tambem ignoramos, lembrou-se em má

hora, de pedir um, e, puchando pela perna, lá foi á presença do mandão.—Sr. capitão, dê-me um sacco desses para fazer uma camisa.

— Vá para o inferno, — ladrão!

— Eu hei de ir, si V. S. for adiante para ensinar-me o caminho.

Bocca que tal disseste! O homem entrou em furia, deu um herculeo empurrão no pobre homem, que não sabia o caminho do inferno, que o fez dar duas cambalhotas, e quasi acertar com o tal caminho.

Gritou a uns capangas, que alli tem armados de facas de ponta, e cacetes, com toda a ostentação, como sua guarda de archeiros, e estes depois de maltratarem o infeliz o levaram para cadeia.

Ainda uma verdade. Nem o delogado, nem o subdelegado souberam da prisão, nem poderam soltar o homem, que só foi solto sete dias depois, quando o tal capitão voltou do seu sitio, depois de passar a festa.

A respeito da desorganização dos serviços, falta de soccorros, abandono dos enfermos, etc., encontro a seguinte exposição (12):

Algumas colonias perderam, no corrente anno, a colheita do feijão e milho, porque foram creadas depois do começo do inverno, quando podiam tê-lo sido muito mais cedo.

Depende da sufficiente e sadia alimentação.

É sabido que o trabalho nos logares alagadiços, ainda mesmo pelo verão, exige certos preservativos para não comprometter a saúde, como o uso do café pela manhã, de bebidas alcoholicas moderadamente e de comidas sadias.

Entretanto que temos colonias, para as quaes não se tem dado um grão de café, nem um litro de aguardente, que tratam actualmente de desobstruir rios e preparar terrenos alagados para o plantio de cereaes de verão.

As intermitentes infalliveis ás pessoas não acclimatadas, que trabalham nesses logares, são de facil e certa cura em seu começo, ao passo que desprezadas tornam-se mortaes; entretanto que ha colonias, em que não existe um grão de quinino, nem uma casa ou palhoça em que sejam tratados os doentes, nem um curioso, que lhes applique qualquer remedio.

Os que conseguem curar-se é pela caridade dos proprietarios.

E, ainda para peor, os doentes não recebem alimentos de diéta, de sorte que succumbem muitas vezes á miséria e abandono, á má alimentação.

Temos, pelo menos, o exemplo de uma colonia, por cuja observação traçamos estas linhas, que não tememos sejam contestadas.

Não duvidamos que as colonias protegidas tenham tudo com sobra, porque até nisto os bons agentes têm feito meio de distribuir favores e exercer vingança.

Na colonia que nos serve de modelo, semanas ha em que a ração, ás vezes de milho podre, é tão mingoadá, que os colonos são obrigados a ir procurar recursos fóra, alguns em prejuizo do proprietario das terras ou dos vizinhos, para passarem o resto da semana, e as mulheres e filhos dos doentes vão mendigar para sustentar seus pais no leite.

É obvio que, assim mal alimentados, não podem trabalhar.

Sobre a celebre colonia da Guia, lerei o seguinte:

« Affirma-nos que o ex-director da colonia

da Guia, esse santo homem reclama da presidencia uma indemnização pelas palmas dos coqueiros, cortadas para fazer as choupanas, e não sabemos mais pelo que.

« Ora, aquelle santão offereceu a Guia para colonia, para vingar-se dos foreiros e rendeiros daquelle patrimonio, aos quaes não pôde esbulhar, e espoliar pela justiça.

« Seu primeiro cuidado foi persuadir aos infelizes retirantes que tudo quanto alli havia era seu ou de N. S. do Carmo, o que para elle vale o mesmo, que de tudo podiam usar e destruir.

« Assim, aquelles retirantes, ao chegarem mataram e comeram porcos, cabras, gallinhas, roças, destructaram coqueiros, e cortaram palmas nos sitios dos rendeiros e foreiros, que viram-se obrigados a abandonar suas casas, sitios e plantações.

« Assim satisfez sua vingança cruel, filha do odio em que se abrazava aquelle seraphico coração.

« Tudo isto é publico e notorio, e os proprios retirantes o declararam, na presença daquelle angelica creatura, perante os Srs. Dr. Cardozo Vieira e capitão José Francisco de Athayde.

« Com que coragem, pois, se apresenta hoje pedindo para si indemnização de damnos mandados causar por elle a terceiros?

« Os pobres moradores espoliados, sim, têm direito a haver indemnizações do discipulo de Santo Elias, pelos damnos que mandou causar-lhes em suas propriedades. »

Realmente, entre os escandalos que mais indignação levantaram na provincia, poucos igualam a esse praticado contra os pobres rendeiros dos terrenos da Guia, pertencentes ao convento do Carmo. Não ha exaggeração na descripção das tropelias e violencias de que foram victimas os que alli estavam estabelecidos e viram-se espoliados a pretexto de fundar-se essa nova *Sinimbú*.

Sobre todas as colonias notaveis desse typo figura a de Bananeiras, na Parahyba, a respeito da qual a imprensa denunciou horrores de arripiar as carnes. E' a este *funbrevemente celebre* estabelecimento que se refere o seguinte (15):

« O bom sensô diz que a mór parte dos emigrantes só buscará sua antiga residencia depois do primeiro anno de fertilidade.

« Lembram-se os conselheiros aulicos do desgraçado fim que, apesar de seu horror, só comparavel ao das caravanas transviadas nos ardentos desertos da Arabia, ficou em profundo silencio, da infeliz colonia de Bananeiras?

« Lembram-se milhares de agonisantes abandonados sob as arvores da estrada, sem alimento, o nem remedios, sem uma caridosa mão que lhes cerrasse as palpebras?

« Si não se recordam, viajem naquella estrada, e vejam si podem contar as sepulturas, que a marginam.

« Jazem alli centenas de infelizes, que, engodados com promessas lisongeiras, regressaram desta cidade para irem fundar aquella funebremente celebre colonia.

« Quererão sepultar nas estradas, mortos á fome o á miseria, depois que acabarem de destruir as lavouras de seu itinerario, os infelizes que têm resistido á fome, peste e ladroeira?

« Quererão fazer, na phrase do *Jornal da Parahyba*, da provincia um vasto cemiterio? »

Os abusos não se davam sómente na distribuição de soccorros que chegavam ás provincias; antes de lá chegarem já a mão do crime tinha intervindo.

Trata-se no seguinte artigo de uma reclamação de generos aqui embarcados, que chegaram alli com a quarta parte de differença para menos em cada volume:

« A barca *Venus*, fretada no Rio de Janeiro para conduzir sete mil e tantos saccos de farinha para soccorros publicos, que deviam conter 80 litros cada um, entregou-os faltando apenas 20 litros em cada sacco, segundo informou o administrador da repartição.

« Temos, pois, que mingou a quarta parte da farinha. O capitão, que não é nenhum tolo, declarou no conhecimento, que—não se responsabilisava por peso, e medida—salvaguardando-se com o art. 382 do Cod. Com. »

« O fretador e carregador foi mais noscio, que declarando, no conhecimento, 80 litros por cada sacco, sujeitou-se a essa declaração, fundado na qual o capitão podia reduzir cada sacco a menos de metade de seu volume, como affirmam ter acontecido de outras vezes. »

« Ainda mais foi a repartição em descarregar a farinha sem exame judicial, logo que reconheceu a falta, ou em não aproveitar os prazos, marcados no art. 618 do mesmo codigo, prejudicando em sua ingenua declaração, a ultima hypothese do precitado artigo. »

O facto é grave, e levanta suspeitas quanto á repetição de fraude em outros casos.

Pobre Thesouro nacional!

Os generos que assim chegavam, já avariados, eram muitas vezes roubados para serem vendidos por especuladores associados aos distribuidores. Os conductores com quem se contratava o transporte dos soccorros para o interior, recebiam as cargas e a metade do frete á vista, mas ficavam com o dinheiro e abandonavam os generos, que se extraviavam, ou afinal chegavam ao seu destino deteriorados e desfalcados.

Que admiração ha em que se tenham atirado fóra pelo menos as duas terças partes desses 60, ou 70 mil contos?

Eu não acabaria si fosse individualisar os casos de peculato, prevaricação, furto e abuso que occorreram e denunciaram os jornaes, a opinião publica, a voz unanime da infeliz população victima da secca e da protervia dos que têm especulado com semelhante calamidade; peço porém permisso ao Senado para registrar nos seus *Annaes* a synthese que faz da situação esse orgão liberal a que me tenho referido, como insuspeito (16):

« E o que tem obtido o governo de sua louvavel generosidade e incontestavel solicitude, em minorar a sorte dos que soffrem?

« *Engordar meia dúzia de traficantes.*

« Podemos dizel-o, porque está na consciencia publica, que os indigita, sem quo com isso, de passagem seja dito, lhes cause o menor incommodo.

« *Traficantes fornecedores, traficantes distribuidores e*

« Os que necessitam de soccorros incommodam a caridade publica, já exausta; roubam e devastam os cereaes nos campos; morrem nas estradas, ou nos hospitaes, onde entram já abandonados de todas as forças vitas; alguns encarregados dos

soccorros guardam pilhas de saccas de farinha e carne em suas casas, precavendo o futuro, como a prudente e cautelosa formiga.

• Outros abriram estabelecimentos para venderem ao publico generos que lhes foram dados dos depositos do governo, ou fazendas de lojas, que ainda estão por pagar.

• O publico, porém, vê e aprecia as *esmolas* que recebem os verdadeiramente indigentes.

• *Si nem todos podem mostrar os traços do cipó-pau, nenhum occulta a reduzida sacco, que conduz debaixo do braço.*

• O publico vê e aprecia que até nas intitulas colonias, ás quaes o governo se obrigou a dar o sustento necessario, exceptuando os protegidos e espertos, todos os mais não recebem, entre descomposturas e pauladas, o necessario para dous dias, destinado para uma semana.

• E quem faz as despezas do restante da semana?

• Por certo que não é o governo, nem os agentes distribuidores.

• Em pouco, si não houver providencias, do que aliás não temos esperanças, todos, menos os encarregados, teremos necessidade de receber os soccorros do governo, e o *hom tratamento* daquelles encarregados, que, acobertos de qualquer necessidade, zombam da miseria dos que não tiveram a fortuna de fazer parte do enxame dos comedores.

Só tenho que rectificar ou contestar dous pontos: são a *generosidade* e *solicitude* do governo em minorar a sorte dos que soffrem. O gabinete de 5 de Janeiro não tem sido só *generoso*; tem sido *perdulario* do que tira dos cofres publicos: quanto á sua *solicitude* limita-se aos fornecimentos, mas não chega á fiscalização do emprego dos soccorros e menos á repressão dos crimes e esbanjamentos.

A prova é feita pelo proprio *Publicador*.

Além do que tenho exposto, devo declarar que por lá também os dinheiros publicos destinados aos soccorros foram applicados a obras municipaes e provinciaes, como calçamento de ruas, pontes, estradas, etc. Note isto, não porque leve a mal o emprego de braços inúteis em obras de qualquer natureza, mas porque aqui neste recinto, quando começou o flagello da secca, o ministerio de que eu fazia parte lembrou a conveniencia de mandar fornecer soccorros á população que emigrava do interior, com a condição de trabalhar na linha telegraphica que se tratava de estender para o Norte do Imperio, e então a opposição, pelo órgão autorizado do Sr. Zacarias, estigmatizou semelhante providencia, dizendo que não podia consentir que aquillo que era destinado á esmola se convertesse em remuneração do trabalho: dizia-se — uma cousa é a esmola e outra é o salario.

Ora, o que diria o illustre finado, si tivesse visto para ver o que se tem praticado? Não são obras geraes, como a linha telegraphica, são serviços provinciaes e municipaes, de natureza tal que obrigou o Sr. ministro da fazenda a passar ao seu collega do Imperio esse fallado aviso comminatorio da rejeição de pagamento por despezas de semelhante ordem.

Mas não seria unicamente a natureza das obras que sublevaria a reprovação do Sr. Zacarias; o que incita a indignação de todos os homens honestos, são principalmente os abusos que se commetteram, a pretexto de dar-se trabalho aos desvalidos.

A este respeito muitos escandalos indica o *Publicador*.

• Diz, por exemplo, o jornal (*lê*):

• O serviço das estradas e outros publicos têm sido dirigidos por uma nuvem de filhotes, sem outras habilitações, que o desejo de entrar no grande banquete, sem outros titulos que seus padrinhos, que nunca trabalharam, nem viram manusear uma enxada, ou uma picareta; mas eximios na manipulação dos grillos.

• Parece que isso não póde continuar assim.

• O thesouro dessas graças esteve confiado a dous ou tres dos *notaveis*, que usaram e abusaram, a ponto tal, que não houve *vadio* que não obtivesse um naco do enorme pão-de-ló, chamado soccorros publicos.

• Mulheres e filhos dos jornaleiros das estradas, que recebem salario e viveres, de colonos, que recebem farinha e carne semanalmente, até indivíduos, que não estão no caso de receber, são diariamente racionados em S. Bento, onde se come assim uma quantidade extraordinaria de viveres.

• São essas duplicatas, animadas pela protecção, são os desencaminhos, que inflamam o zelo dos *desinteressados* distribuidores, que não a venda de um pouco de farinha, que faça um ou outro soccorrido, que abrem as enormes brechas no deposito.

• Somos informados que S. Ex. reformara essa brigada de trabalhadores, mais ou menos ociosos, que por ali andavam, capitaneados por chefes, que percobiam desde trinta até duzentos mil réis mensaes, nomeados não se sabe por quem, mas cujos recibos, em grande parte, eram rubricados pelo Sr. capitão Rego Moura.

• *Esses chefes, sub-chefes e apontadores, formavam uma nuvem, mais densa e devastadora da verba soccorros, que os gafanhotos africanos.*

• *E' horroroso de ver uma folha, e a cifra das gratificações.*

• Si o serviço correspondia, digam-no as obras em andamento, essas teias de Penelopa, que só esperam a noite do inverno para serem desfeitas, e com ellas algumas propriedades particulares.

A *Excellencia* a que se refere o jornal, é o 1.º vice-presidente, que assumiu a administração quando deixou-a o Sr. Ulysses Vianna. Si o novo administrador, reformou o serviço, as obras continuaram na capital e nas povoações do interior, eram calçamentos, ajardinamentos, cemiterios, matrizes, pontes, etc.

Os documentos que agora offereço não são artigos da imprensa, são peças officiaes (*lê*):

• 1.ª secção — n. 830 — Provincia da Parahyba. Palacio da presidencia, em 31 de Março de 1879.

• Attendendo a que a maior parte das pessoas que recebem razão nesta capital são moradores nesta cidade e seus suburbios, e que muitas não estão nas condições de as receberem, umas porque têm recursos e outras porque seus maridos, ou pessoas que lhes pertencem, são empregados nos trabalhos publicos, vivendo outras entregues á indolencia e preguiça, confiadas na esmola publica, o que é notoriamente sabido, e o prova a mercancia que publicamente fazem do que recebem, já no mercado publico desta cidade, e já nos arrabaldes e feiras dos povoados vizinhos, recomendo-lhe que d'ora em diante restrinja o mais

possivel as ditas rações, limitando-as sómente ás viuvas desvalidas, orphãos, cegos e a aleijados, e ás que por seu estado de velhice e abatimento por molestias não tiverem recurso algum, devendo esta distribuição ser unicamente feita nos dous dias de semana já determinados.—*P. Felippe Benicio da Fonseca Galvão.*—Sr. capitão Antonio da Costa Rego Moura, membro da commissão de soccorros da capital. Conforme.—*José Ferreira de Novaes*, servindo de secretario.

1.ª secção.—N. 831.—Provincia da Parahyba. Palacio da presidencia, em 31 de Março de 1879.—Considerando que têm cahido abundantes chuvas em toda a provincia, as quaes são o prenuncio de um favoravel inverno:

« E attendendo a que innumeros braços se acham desviados da agricultura, por estarem empregados nas obras em andamento, por conta dos soccorros publicos, convido encaminhal-os á lavoura, unica fonte de renda do nosso paiz, e capaz de resolver a tremenda crise por que está passando a provincia:

« Considerando que a maior parte dos individuos, empregados nas ditas obras, não são retirantes e sim-moradores no logar, os quaes tendo se afastado da sua habitual profissão, a agricultura, vão adquirindo novos habitos, concorrendo deste modo para a diminuição dos productos, com prejuizo das rendas da provincia, e convido attenuar tão graves males, uma vez que não é possivel extirpal-os de um golpe, tenho resolvido o seguinte:

1.º Que fique desde já reduzida ao numero de 60 trabalhadores cada uma das turmas que actualmente se acham empregadas nas obras publicas.

2.º Que para realizar-se esta redução sejam excluidas: 1.º os moradores do logar; 2.º aquelles que, sendo retirantes, tenham recebido a paga do seus salarios atrazados, cujo pagamento está em execução; 3.º aquelles que espontaneamente se quizerem retirar para os logares de suas residencias.

« Serão de preferencia conservados os que apresentarem boa conducta, e se mostrarem aptos e activos para o trabalho, não se admitindo em cada turma mais de um terço de menores, dando-se entre estes preferencia aos que, sendo orphãos, tenham a seu cargo pessoas de sua familia.

« Outrosim ficam supprimidas com os seus respectivos apontadores e ajudantes as turmas n. 5 da estrada de Pedras de Fogo, de Antonio Alvaro de Menezes, e do n. 1 da estrada de Cabedello, de Antonio Lopes de Oliveira Galvão.

« O que communico a Vm. para seu conhecimento e devida execução.—Deus guarde a Vm.—*Padre Felippe Benicio Fonseca Galvão.*—Sr. director das obras em andamento.—Conforme.—*José Fernandes de Novaes*, servindo de secretario.

N. 78.—1.ª secção.—Provincia da Parahyba. Palacio da presidencia, em 14 de Abril de 1879. O vice-presidente da provincia, considerando que entre os retirantes emigrados nesta capital muitos existem que sendo artistas acham-se empregados em serviços estranhos á sua profissão, sem outra remuneração além do alimento fornecido pelo soccorro publico:

« Considerando que seria de grande utilidade aproveitar estes artistas empregando-os em obras de arte mediante um pequeno salario; considerando que as obras da matriz desta capital se acham

desde muito suspensas, o que não deixa de ser inconveniente, além de outros motivos, pelo extravio e perda dos materiaes depositados e ruina das obras existentes, resolve o seguinte:

1.º, que se organize uma companhia de artistas e serventes para serem empregados nas obras da matriz desta capital;

2.º, que esta companhia trabalhe sob as vistas e inspecção do respeitavel missionario padre-mestre Hermenegildo Herculano Vieira, a quem nesta data nomeou director das mesmas obras;

3.º, o director das obras em andamento fornecerá ao mesmo Rev. director todas as informações e esclarecimentos precisos, assim de que seja a obra executada de conformidade com o plano e planta existente, auxiliando-o em tudo que se fizer mister para o bom desempenho das suas funcções;

4.º, ao Rev. director compete a attribuição de propôr o numero de artistas e serventes necessarios, arbitrar seus salarios, despedir os inhabeis e incorrigiveis, admitindo outros que os substituam;

5.º, todas as despezas com o pessoal e material das ditas obras correrão por conta da verba soccorros publicos e dos donativos e esmolas dos fieis;

6.º, organizada a companhia de artistas e serventes, o Rev. director proporá o numero dos escripturarios e quaesquer outros empregados que a necessidade do serviço oxigir.—*Padre Felippe Benicio de Fonseca Galvão.*

Edital.—De ordem do Illm. Sr. inspector interino da thesouraria de fazenda se faz publico que, em junta de 21 do corrente, contratar-se-ha com quem mais vantagens offerrecer á fazenda os objectos seguintes:

« Para fornecer á repartição de soccorros:

« 5.000 saccos com farinha de 80 litros cada um.

« 1.000 harricas com bacalhão.

« Para construcção de uma bomba no riacho Tambiã Grande, na estrada do Cabedello:

« 30 carroças de pedra de lasca (calçaria).

« 8.000 tijolos de alvenaria.

« 8.000 litros de cal.

« Para o cemiterio da Cruz do Espirito-Santo.

« 20.000 tijolos de alvenaria.

« 20.000 litros de cal.

« Para os passeios e obras dos calçamentos da capital:

« 41.600 litros de cal.

« 25.000 tijolos de ladrilho.

« 4.000 ditos de alvenaria.

« 1 grade de ferro com 0,™ 41 de altura e 0,™ 33 de largura para o esgoto.

« Os materiaes deverão ser postos nos respectivos logares por conta dos contratantes.

« Os pretendentes deverão apresentar suas propostas selladas em carta fechada, assignadas por seus fiadores, declarando logo o ultimo preço por que fazem o fornecimento.

« Thesouraria da fazenda da Parahyba, 16 de Novembro de 1878.—O encarregado do expediente, *Silvino Alfredo de Souza Franco.*»

« Apresento este edital como amostra, ha muitos outros em termos iguaes.

« Si ao nobre senador pelo Paraná mereceu tanta censura a illuminação a gaz-globo para Sobral, não sei si S. Ex. achará explicavel que pela verba —Soccorros publicos— se compre material para obras desta natureza e se pague esse numero

peçoal de directores, apontadores, mestres, contra-mestres...

O Sr. CORNEIA:—Desse documento não se pôde duvidar.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não está sellado, nem está reconhecida a firma: ha este recurso.

O Sr. CORNEIA:—Mas está na folha official.

O Sr. DIAGO VELHO:—Tenho ainda outros documentos provando a maneira indebita por que se davam dinheiro e generos a quem não tinha direito a recebê-los; de muitas despezas illegaes ordenadas por conta dos soccorros, como, por exemplo, gratificações a diversos empregados por serviços chamados extraordinarios, etc. etc; mas recio abusar ainda por mais tempo da preciosa attenção do Senado. *(Não apoiados.)*

Entendi ser do meu dever relatar estes factos, que ficarão registrados, no meu discurso, afim de que no futuro se possa bem ajuizar da situação que atravessamos.

Não me retirarei da tribuna sem declarar novamente que nas provincias da Parahyba e Rio Grande do Norte a actual administração tem prestado alguma attenção ao serviço da secca ou dos soccorros.

O presidente da primeira dessas provincias tem tratado de averiguar os abusos occorridos antes da sua administração, e consta-me que mandara responsabilisar alguns directores de colonias. O que serão esses processos, o Senado pôde avaliar; mas cumpre-me fazer esta declaração.

É possível que os acontecimentos que se vão passar na Parahyba, na eventualidade de novas eleições, levem o actual administrador a seguir nova norma de procedimento; mas até ao presente elle não se tem deixado guiar pelo espirito de partido.

Quanto ao Rio Grande do Norte, não sei de factos que desabonem o actual presidente; noto somente que nas suas providencias não tem procedido com isenção igual ao da Parahyba.

Não se deduza, porém, destas palavras que amnistio o governo, reconhecendo que os abusos, crimes e illegalidades commettidos lhe tenham merecido a devida attenção. Pelo contrario, quasi todos os autores dos desmandos e malversações denunciados continuam impunes, sinão galar-dados.

Tenho concluido. *(Muito bem, muito bem.)*

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO GERAL DA RECEITA

Proseguiu em 3.ª discussão a proposta do orçamento para o exercicio de 1879—1880, com as emendas offercidas.

Veiu á mesa, foi lido e apoiado, para entrar conjuntamente em discussão com a proposta a seguinte

Emenda

« Substitutiva ao art. 32 1.º O governo fica autorizado para redazir na importação as taxas que actualmente pagam os vinhos communs e joias, e

v. VI

bem assim os daquelles generos estrangeiros dos paizes que por sua parte fornecerem os generos nacionaes de maior producção.

« O mais como se segue na emenda approvada em segunda discussão:

« Paço do Senado, 17 de Outubro de 1879.—*Barão de Cotegipe.—J. Antão.—Ribeiro da Luz.—Leitão da Cunha.—Diogo Velho.—Silveira da Motta.—Barros Barreto.*

Substitutos

« Fica suspensa a continuação das obras das estradas de ferro do Sobral, Baturité e Paulo Affonso.

« O governo fica autorizado:

« 1.º A despendir, neste exercicio, as sommas que forem estritamente precisas para não se perderem as obras feitas, e o material comprado.

« 2.º Para alienar as duas estradas do Sobral e Paulo Affonso.

« No exercicio de 1880—1881, não vigorará autorização alguma para essas despezas, nem mesmo para as de que trata o n. 1.º—S. R.—*J. J. O. Junqueira.—J. J. Teixeira Junior.*

« No additivo approvado em 2.ª discussão, e referente á supressão de empregos no Arsenal de guerra desta Corte, eliminem-se as finaes palavras e o agente de compras.—S. R.—*Junqueira.*

« Nas verbas do—Conselho Supremo—relativas aos ministerios da guerra e da marinha, restabeleça-se a gratificação mensal de 100\$, a cada um dos generaes membros desse conselho.—S. R.—*Junqueira.*

O art. 32 substitua-se pelo seguinte:

« O governo fica autorizado á rever a tarifa das alfandegas em ordem a elevar as taxas dos generos similares aos que são produzidos no Imperio; devendo sujeitar essas alterações á approvação do poder legislativo na sua primeira reunião; sendo, porém, executadas provisoriamente.—S. R.—*Junqueira.*

« Ao additivo da commissão que diz assim—Fica o governo autorizado para applicar a importancia do saldo e o producto do imposto do fumo ao resgate do papel moeda—, substitua-se pelo seguinte:

« Fica o governo autorizado para applicar a importancia do saldo ao resgate do papel moeda.—*Junqueira.*

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) não vem defender o parecer da commissão, impugnado com uma certa vehemencia por alguns nobres senadores.

Essa tarefa está em boas mãos, e pertence naturalmente á illustrada commissão que o elaborou, até mesmo por sobra-rem-lhe habilitações para desempenhar o muito melhor do que pudera fazel-o o orador.

Tendo proclamado o principio do *res, non verba*, e convencido cada vez mais da necessidade de observar-o, comprehendendo o Senado que não viria roubar-lhe o tempo, a não ser impellido por um motivo forte.

Esse motivo foi o convite formal que dirigiu-lhe o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, ou antes, na phrase bellicosa de S. Ex., o *desafio*, que lhe arremessou para ventilar uma proposição que avançou no seu discurso e combateu em aparte. Si se tratasse simplesmente de um ponto de doutrina, não abandonaria o silencio que deseja e precisa guardar.

Trata-se, porém, de um recurso que a illustrada commissão concedeu ao governo, e os nobres senadores querem cercar. Trata-se de um imposto perfeitamente justificavel, e ao qual liga tanto maior importancia, quanto está persuadido do que elle será bem cedo, si for applicado como deve ser, uma grande fonte de receita para o Estado:—o imposto sobre o fumo.

Antes, porém, de apreciar o ponto controvertido, occupar-se-ha de outros assumptos tambem importantes e muito mais melindrosos, a que se referia o nobre senador:—a tarifa especial do Rio Grande do Sul e o contrabando pela nossa fronteira.

Ouviu com toda a attenção as judiciosas observações feitas por S. Ex. sobre essa materia, e folga de achar-se de perfeito accordo com o nobre senador, quando pensa, que só uma convensão aduaneira com o Estado Oriental poderá impedir efficaçamente, em nossa fronteira do Rio Grande, a defraudação dos direitos fiscaes.

Como teve occasião de dizer já ao honrado senador pelo Paraná, que primeiro levantou essa questão no Senado, com ella se tem preocupado seriamente, desde que assumiu a direcção da pasta da fazenda.

Isto se evidencia de uma confidencial, que dirigiu ao nos-o ministro em Montevideo, o distincto Sr. Lopes Netto, em 24 de Março do corrente anno, e da resposta que delle recebeu.

Si os nobres senadores pelo Paraná e Mato-Grosso attenderem a que o orador entrou para o ministerio a 9 de Fevereiro, sendo obrigado a promover desde logo a discussão do orçamento na camara dos Srs. deputados estudando ao mesmo tempo os meios mais apropriados para preencher o grande *deficit*, de que resentia-se a proposta do seu antecessor, far-lhe-hão sem duvida a justiça de reconhecer que não podia ser mais diligente do que foi.

O orador comprova o seu asserto, lendo não só os documentos citados, como outra confidencial de 17 de Maio, tambem dirigida ao conselheiro Lopes Netto, recommendando-lhe que procurasse conhecer a opinião do governo oriental sobre a possibilidade e conveniencia de uma convensão aduaneira com a republica.

Lê igualmente a resposta do ministro brasileiro, datada de 3 de Agosto, da qual se verifica que o governo oriental não se recusaria entrar em negociações, e queria simplesmente examinar com attenção o assumpto, o que já não havia feito, por achar-se então o ministro da fazenda, o Sr. Berro, elaborando varios projectos financeiros, que deviam ser presentes ás camaras legislativas, convocadas para deliberar sobre elles.

A 3 de Agosto já esses projectos estavam promptos, e o Sr. Berro promettera dedicar-se a essa questão e decidil-a em breves dias.

Posteriormente, porém, deram-se naquello paiz os acontecimentos que são conhecidos. O governador da republica, não se conformando com as

opinões do ministro da fazenda, submetteu outros projectos á apreciação do corpo legislativo, que os approvou sem demora, convertendo-os em leis do Estado.

Uma dessas leis fez nos direitos de importação da republica a redução de 50 %, e nos de importação a de 25 %.

Comprehende-se, que, em presenca de taes factos, não podia nem devia o governo imperial adiantar mais um só passo nesse terreno, antes de estudar com attenção e apreciar com madureza a influencia que no commercio do Rio Grande do Sul podiam ter as medidas adoptadas pelo governo vizinho.

Esse estudo e apreciação deviam ter por base a confrontação da tarifa oriental com a que vigora no Rio Grande do Sul.

Já a mandou fazer o orador por um habilissimo empregado da alfandega desta Corte, e os resultados a que se chegou não autorizam, por emquanto, nem a convicção de que o contrabando se desenvolve em maior escala, pelo effeito daquellas providencias, nem excluem quaesquer receios a esse respeito.

Em seguida, e confrontando alguns algarismos das duas tarifas, e dando leitura do parecer do Sr. Sampaio Vianna, mostra o orador que, si na maior parte dos casos a tarifa oriental contém taxas inferiores ás nossas, encontram-se, todavia, nella productos de importancia, que pagam no Rio Grande do Sul menores direitos do que em Montevideo.

Observa mais que a tarifa especial do Rio Grande do Sul já é bastante baixa para desanimar o contrabando, não sendo para admirar que, afinal de contas, as medidas ultimamente tomadas em Montevideo deixem de prejudicar-nos.

Ouviu tambem a um alto funcionario do The-souro, filho da provincia do Rio Grande do Sul, e que alli exerceu longos annos empregos de fazenda, o conselheiro Leopoldino Freitas, o qual receia o desenvolvimento do contrabando.

Consta que o governo oriental está disposto a não parar no caminho encetado, e que não duvidará mesmo declarar franco o porto de Montevideo.

Conquanto essa idéa não seja nova alli, não lhe dá credito, por motivos que são obvios e varios, inclusive os proprios e legitimos interesses do Estado Oriental.

E faz da moralidade e criterio do seu governo muito alto conceito, para suppôr que adopte uma providencia, que nada menos importaria do que converter o porto de Montevideo em ninho de contrabandistas e ameaçar os seus vizinhos.

Tudo isto mostra que os poderes publicos devem estar attentos e sollicitos, como têm estado, mandando a justiça dizer que o não têm sido menos os representantes do Brazil no Estado Oriental.

Uma das providencias que convirá tomar desde já é ter na provincia do Rio Grande do Sul um bom cruzador, capaz de servir no mar e nos rios, de calado, força e mais condições especiaes que aquellas aguas exigem.

Já tem pensado nisso, e si não pediu fundos, é porque espera construil-o com os recursos do orçamento.

Quanto á influencia que a nossa tarifa possa ter exercido, quer sobre a renda da provincia, quer relativamente aos consumidores, não tem dados para avallial-a.

—Si o nobre senador por Mato Grosso quizer fornecer-lhe os que porventura possui, far-lhe-ha mercê e serviço ao Estado.

A opposição muitas vezes anda melhor informada que o governo.

Pedito esclarecimentos, mas não os obteve sinão incompletos: dos que pôde, porém, colher, verifica-se que não ha razão para suppor que a renda da provincia tenha diminuido.

O nobre senador por Mato Grosso estranhou que a comissão desse ao governo autorização ampla para reformar a tarifa das alfandegas, e viu nisso os prodromos de uma politica financeira proteccionista.

Quando assim fôra, não seria caso para estranhar-se, visto que as idéas proteccionistas vão hoje ganhando terreno, e vai sendo essa politica adoptada por todas as nações.

Mas trata-se apenas de abrir novos mercados a generos nossos, não só dos que podem affrontar a concorrência, como o café, mas ainda dos que, segundo o proprio nobre senador reconheceu, não podem competir com productos identicos de outras procedencias, como, *verbigratia*, o assucar.

O Canadá, por exemplo, que explora em grande escala a industria da refinação, importaria de bom grado o nosso assucar, livre de direitos, si reduzissemos á metade os direitos de importação do peixe salgado.

Não concordará o nobre senador em que vale a pena conceder tão pequeno favor, para colher aquella grande vantagem?

Os peixes salgados não concorrem para a receita do Estado sinão com a média de 45:000\$ annualmente. É uma bagatella!

Já vê, pois, o nobre senador, que não se trata nem de protecção, nem de favores internacionaes.

Foi essa a idéa que influiu no animo da comissão, ao conceder a autorização de que se trata.

Quanto aos vinhos, o que se teve em vista foi por um paradeiro á sua falsificação, que entretão vai tomando largas proporções, em detrimento da saúde publica e das rendas do Estado!

O orador submetteu ao exame de S. Ex. uma representação feita por uma casa importadora desta Corte, da qual se vê que o prejuizo da fazenda publica, resultante da falsificação dos vinhos e consequente diminuição da importação dos legitimos, anda por cerca de 4,000 contos annuaes.

O decrescimento da importação tem sido consideravel. Nos seis annos que decorrem de 1858 a 1863 a média annual foi de 31.560 pipas.

De 1864 a 69 foi de 25.340.

De 1870 a 75 foi de 20.072.

1876 foi de 12.997.

1877 foi de 12.188.

1878 foi de 12.877.

Isto quanto aos vinhos tintos do Mediterraneo, postos de parte os portuguezes por falta de estatísticas dos annos anteriores.

Reduzidos os direitos e adoptadas providencias pelas autoridades competentes, que são a municipalidade e a junta de hygiene publica, é de esperar que a fabricação de vinhos artificiaes diminua, augmentando a importação dos legitimos.

Tal é o pensamento da comissão de accordo com o governo.

Dadas estas explicações, entra no ponto de sua controversia com o nobre senador por Mato Grosso.

S. Ex. firmou em absoluto o principio de que um imposto forte lançado sobre qualquer genero da consumo tende necessariamente a diminuir o mesmo consumo.

O orador redarguiu em aparte, que essa regra falhava algumas vezes, como por exemplo, nas bebidas alcoholicas e no fumo, que sem embargo de fortes direitos são, em toda a parte, de um consumo sempre crescente.

Foi isto que o nobre senador desafiou-o a provar, o que vai fazer, recorrendo ás estatísticas do autor da moda, Leroy Beaulieu.

A França não é, como se sabe, o paiz em que mais bebidas alcoholicas se gastam, assim como não é aquelle em que mais fumo se consome; os povos de outras raças levam-lhe nisso superioridade.

O exemplo da França, pois, bastar-lhe-ha para justificar o aserto que teve a ousadia de avançar em opposição á proposição do nobre senador por Mato-Grosso.

O historico dos direitos sobre o alcohol em França, diz o laurcado escriptor, é interessante:

« Em 1850 esses direitos não excederam de 37 francos por hectolitro; em 1855 foi levado a 60 francos, e a contar de 1860 subiu a 75 e 90 francos.

« Depois da guerra de 1870 foram ainda elevados a 156 francos e 25 centimos.

« As quantidades sobre que recahiu a taxa ascenderam de 620,000 hectolitros que eram em 1850 a 976,000 em 1868, e a 1,004,000 em 1876.

« O producto total do imposto, que em 1850, quando se cobrava na razão de 37 francos, não excedera de 23 milhões de francos, chegou quando os direitos foram elevados a 90 francos a 88 milhões, e em 1876 attingiu a mais de 169 milhões.»

O mesmo autor apresenta ainda outra estatística mais significativa, a saber:

« Em 1830 o producto do imposto foi 93,469 francos e a média por cabeça 3,02.

Em 1840...	90,433 e a média.	2 fr. 54 centimos
Em 1850..	100,795	2 fr. 83
Em 1859..	174,904	2 fr. 85
Em 1868..	243,122	6 fr. 39
Em 1876..	400,336	11 fr.
Em 1878..	411,583	11 fr. 15

Assim, ao menos quanto ás bebidas alcoholicas, o nobre Visconde não dirá que o orador foi temerario asseverando que a aggravação dos direitos não diminue-lhes o consumo.

É que as necessidades reaes da vida restringem-se e sujeitam-se com mais facilidade que o vicio, o qual raras vezes é avassalado, e quasi sempre impera com a tyrannia de um despota.

E daí veio dizer um economista notavel: « Augmentai os direitos sobre os vinhos e teréis mais vinho falsificado, mas nem um só beberrão de menos! »

Quanto ao fumo, observa-se o mesmo phenomeno a depôr contra a these em absoluto do honrado senador por Mato-Grosso.

Materia essencialmente tributavel, porque só aproveita ao vicio, em todos os paizes o fumo tem soffrido grande augmento de impostos, sem que o consumo diminua, antes crescendo sempre.

É assim que nos Estados Unidos só o imposto augmenta o preço do producto do imposto em 93 % e o consumo de anno em anno mais se alarga.

E' assim que em França o monopolio eleva esse augmento a 435 % e o consumo cada vez se faz em mais vasta escala.

E' assim que na Inglaterra, onde o imposto é enorme, duplica o consumo em 30 annos.

Na Austria e Hungria o monopolio que produziu de 1851 a 1860 o beneficio de 60 milhões de francos, deu, augmentados os direitos, 93 milhões de 1861 a 1870.

Na Italia o Estado teve 66 milhões em 1870, augmentou-se o imposto, e logo após arrecadou-se 93 milhões.

Em França ainda, o producto liquido subiu de 30 a 70 milhões, de 1815 a 1840; chegou em 1860 a 143 milhões, a 197 em 1869 e 262 em 1876.

Tambem nos Estados-Unidos o producto do imposto, que em 1861 deu apenas 21,134 milhões de dollars, em 1876 era representado por 46,373 milhões.

Nem só isso; posto que já elevados, por toda a parte, onde quer que se fazem sentir difficuldades financeiras, a primeira idea que occorre é augmentar os direitos sobre o fumo.

O nobre senador pode verificá-lo pelo *Jornal da Sociedade contra os abusos do fumo*, de 7 de Julho do corrente anno, do qual offerece-lhe um exemplar.

Recentemente na Belgica, tratando-se de fazer face ao deficit verificado no exercicio de 1877, e cuja reprodução receiava-se nos subsequentes, augmentou-se os direitos de importação do fumo estrangeiro e lançou-se uma taxa sobre o de produção nacional, até então livre de qualquer imposto.

Os direitos de entrada para o fumo estrangeiro foram elevados de 13 francos e 20 centimos, que era, a 20 francos por 100 kilogrammas, e por cada are de terreno plantado de fumo pagar-se-ha d'ora em diante 1 franco e 50 centimos.

Na Allemanha, os direitos sobre o imposto do fumo eram:

Por 100 kilogrammas de fumo bruto de qualquer qualidade, 12 marcos.

Fumo para charutos, cigarros ou em rôlo, 33 marcos.

Sobre charutos e rapé 60 marcos.

Pela nova tarifa de Julho deste anno, foram augmentados estes direitos de 350 e 445 % e actualmente pagam:

Por 100 kilogrammas de peso liquido :

Fumo em folha (sem ser preparado), grêtos e molhos de fumo, 85 marcos.

Fumo preparado :

Cigarros e charutos, 270 marcos.

Outra forma, 180 marcos.

Na Russia, até 1877, era calculado o imposto segundo a qualidade da mercadoria.

Dando este systema logar a abusos de difficil repressão, tratou a lei de 6 de Julho daquelle anno de uniformizar o imposto, e paga qualquer que seja a qualidade do fumo :

24 kopecks por libra do fumo, 100 rs.

60 kopecks por 100 charutos, 240 rs.

12 kopecks por 100 cigarros, 60 rs.

Para attingir o fumo de qualidade superior elevou os direitos de entrada sobre o fumo em folha a mais do triplo, isto é, de 4 rublos por ponde (cerca de 20 kilos) a 14 rublos.

A mesma lei fixou tambem o preço das patentes para a fabricação, para a venda por atacado e para

a venda a retalho, variando o preço, conforme as localidades, que, segundo sua importancia, são classificadas em tres categorias.

O que significa tudo isto? Porventura si o fumo não podesse supportar aggravação de impostos, sem diminuição de consumo, tantos governos illustrados delle se lembrariam para occorrer ás necessidadas de seus erarios?

A nobre commissão de orçamento fez no seu parecer primitivo o calculo dos onus a que entende estar sujeita entre nós a industria do fumo, dizendo :

Paga o fumo :

Na casa do commissario.....	20 %
Na casa do mercador.....	20 %
Nas fabricas de picar, desfiar e fazer cigarros.....	20 %
Nas casas de vender cigarros, fumo picado e desfiado.....	20 %
Somma.....	80 %

E julgam alguns nobres senadores que isto é um horror!

Mas, então, como se poderá qualificar os 93 que paga nos Estados Unidos, os 435 % que paga em França ?!

Não se exagere. Nada mais facil, nem mais bonito mesmo, do que exclamar, condemnando um imposto que se creie:—Pois que ! ides tributar as pensões das viúvas e o soldo dos militares ? ! Isso é uma crueldade !

Mas não será com phrases de effeito e figuras de rhetorica, que melhoraremos o nosso estado financeiro.

E os corações brandos e humanos que se sobressaltam diante da perspectiva de taes impostos, que afinal de contas outra cousa não são mais do que restringir, no tempo da desgraça publica, os favores e liberalidades que se fizeram nos de prosperidade,—os corações que assim batem apressados, deviam não esquecer que, si esses impostos *cruéis* não forem votados, dentro em pouco não serão 3 ou 5 %, que deixarão de perceber as viúvas e os militares, mas tudo—porque crear despezas, augmental-as, e não decretar impostos que forneçam os meios de occorrer a ellas e abrir caminho certo e rapido para a bancarota !

Não se exagere. Diz-se que o imposto do fumo é um horror. Por que ?

A idea da camara dos Srs. deputados não foi accita; o imposto não foi admittido como ella o queria, mas sob outra forma.

Si, porém, prevalecesse o pensamento da outra camara, lançando sobre qualquer casa em que se vendesse fumo 20 % de suas transacções annuaes, sabe-se em que importaria isso para o consumidor ?

Vai dizêl-o: a caixa do charutos que se vende actualmente por 20\$, por exemplo, ficaria custando 24\$; o maço de cigarros que se vende por 1\$, vender-se-ia por 1\$200.

Pois seria essa differença, verdadeiramente insignificante, que havia de determinar a diminuição do consumo ?

Ninguem o crê. Nenhum fumista deixa de dar mais 4 ou 5\$ para satisfazer o seu vicio.

Agora, releve-lhe o Senado mostrar-lhe o que poderia ser esse imposto para o Estado, para o Theouro.

É sabido que entre nós não se faz menos uso do fumo que nos Estados-Unidos, onde calcula-se que um terço da população d'elle se serve, sob suas variadas formas.

Será essa a base do calculo.

A nossa população está avaliada em 11 milhões de habitantes, e um terço de 11 milhões é 3.666.666.

Ainda mesmo tomando tabaco, que é mais barato do que fumar, ninguém despende por dia menos de 40 rs.

O consumo diario, portanto, do fumo no paiz, eleva-se a 146.666\$640, ou por anno á enorme somma de 53.533.323\$600.

Desta quantia tomando-se 20 % para o fisco, teremos a renda annual de 10.736.666\$721.

Não dirá que logo no 1.º anno se a pudesse obter, mas creado o imposto, e havendo cuidado em seu lançamento e arrecadação, este iria melhorando sempre, de modo a constituir em pouco tempo fonte abundante de recursos para o Estado.

Ora, compare-se aquelle resultado, 10.000:000\$, no mínimo, com o que rendem entre nós todos os impostos de industrias e profissões, isto é: cerca de 3.000:000\$ e reconhecer-se-ha que o fumo é uma verdadeira mina a explorar, não só para pôr termo ás nossas difficuldades financeiras, como para aperfeiçoar o nosso systema tributario, eliminando-se d'elle muita cousa que é altamente vexatoria.

Acredita, pois, que ninguém deveria hesitar em concorrer com o seu voto para iniciar-se entre nós contribuição tão effcaz e promissora.

Preza-se de amar á sua provincia, tanto quanto o Sr. Visconde do Rio Branco a sua Bahia—a primogonita de Cabral: Minas explora em grande escala a industria do fumo, já na sua produção, já no seu preparo.

Pois bem, não tem escrupulo algum em votar pelo imposto creado pela camara dos Srs. deputados, que era sem duvida mais oneroso do que a tentativa, que autorizou a illustrada commissão de orçamento do Senado, e não receia que seus provincianos lhe fiquem querendo mal por isso, porque são dotados de um bom senso admiravel, que se não illude nunca acerca dos interesses do Estado.

Julga ter correspondido á honra que lhe fez o nobre Visconde do Rio Branco, demonstrando a proposição que avançou, em contrario a S. Ex.

Não deixará, porém, a tribuna, sem dizer duas palavras sobre o accordo que celebrou com a illustrada commissão de orçamento, e que, segundo parece, veio introduzir á discordia nos campos de Agramento.

Como já teve occasião de referir, o orador procurou desde sua entrada para o ministerio conferenciar com a nobre commissão de orçamento, sobre o melhor modo de elaborar-se tão importante lei.

Foi infeliz em seus esforços neste sentido, e resignou-se.

A honrada commissão preparou o seu trabalho, sem fazer-lhe a honra de ouvi-lo.

Estudou-o e começou a manifestar no Senado as objecções que contra elle tinha, quando o distincto Sr. Barão de Cotegipe convidou-o, como se sabe, para se entenderem acerca das concessões que reciprocamente se podessem fazer, no interesse da causa publica, opposição e governo.

Não perguntou a S. Ex. pelas credenciaes com que assim pretendia negociar, porquanto essas credenciaes consistiam primeiro no seu nobre caracter, e depois no seu talento, na posição de chefe eminente que occupa no seu partido, e na posição official que ainda exerce no seio da commissão de orçamento.

Aceitou a proposta prompta e lealmente, sem pensamento occulto, sem reservas mentaes, e de que houve-se durante as negociações tambem leal e francamente tem já o Senado irrecusavel testemunho.

Lembrará que na primeira conferencia, e a uma observação sua redarguiu-lhe o Sr. Barão de Cotegipe, dizendo-lhe: — Entendamo-nos, o que aqui ficar assentado é obrigatorio para a commissão e para o governo;—o que se combinar é o que se ha de fazer.

Recorda ainda que tomou nota escripta destas palavras, a que promptamente annuiu.

Pelo que lhe diz respeito, fez todas as concessões possiveis, na esperanza de obter outras, que alcançou e julgava mais importantes para o serviço publico, e aquillo que combinou é o que pede e pedirá aos seus amigos approvem sem a menor alteração.

Por parte de alguns membros da honrada commissão e de outros da illustrada maioria, porém, cousa diversa se quer fazer.

Não tem a louca pretensão de querer influir no animo dos nobres senadores: mas pedo-lhes que reflectam no alcance de semelhante resolução.

Si o accordo mallograr-se, alguém ficará mal; mas não será por certo o governo, cujo procedimento foi louvado por um dos ornamentos da casa, o nobre senador pela Bahia, relator da commissão.

Seja-lhe permitido insistir, para accentuar bem o que se tenta fazer.

Em nome da commissão, que representa a maioria do Senado, e é a depositaria da sua confiança, foi o governo convidado a ir no centro dos arraiaes contrarios negociar as condições com que se puzesse termo a uma luta já prolongada e a todos incommoda, qual o debate sobre o orçamento.

Annuiu promptamente, e foi, sem pensamento reservado; negociou e cedeu em tudo quanto podia ceder, para o fim de obter tambem concessões que effectivamente alcançou, inspirando-se umas e outras, tanto as dadas como as conseguidas, no interesse do serviço publico.

Deixou, portanto, no acampamento adverso parte das suas armas e bagagens, conservando apenas aquellas de que os seus proprios contendores reconheceram não poderem, nem deverem privar-o.

Mas, ao recolher-se a seu posto, ataca-o em caminho uma parte do exercito, em cujo nome, e em virtude de cujo voto, foi convidado para entrar naquellas negociações e chegar ao desejado fim, e pretende arrancar-lhe ainda uma parte daquillo que combinaram respeitar!

Eis o que pretendem os nobres senadores que impugnaram as emendas da commissão.

Ora, isto será de um grande alcance politico, ou de alta conveniencia, que aliás não comprehende por ignorar os segredos da familia conservadora; mas, certo, consistiam dizal-o, não é regular, não é consentaneo com as boas praticas, nem promettedor para o systema parlamentar.

Nada mais dirá; o tempo urge, e o paiz carece de sua lei de orçamento.

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, tenho pouco a dizer. Nãoerei eu que concorrerei para que esta discussão se alongue demasiadamente. Há mais de dez mezes, estamos nesta casa trabalhando, e ainda a lei das leis, o orçamento, não está votado! Por isso não desejo onerar-me com a responsabilidade de longos discursos, e portanto resumirei o que tenho a dizer.

Acresce outra razão, e é que não quero demorar-me presentemente nesta tribuna, porque desejo deixar ao nobre senador por Mato Grosso o tempo necessário para responder ao nobre ministro da fazenda sobre os pontos importantes, a respeito dos quaes S. Ex. acaba de fallar. O nobre senador por Mato Grosso, com a proficiência que todos lhe conhecemos, ha de liquidar com o nobre ministro estas questões, especialmente a que se refere ao que eu chamarei o Zollverein platino, e á elevação de impostos sobre certos generos.

O meu fim principal, Sr. presidente, é justificar algumas emendas que tenho de offerecer á consideração do Senado, que estão redigidas, há dias, e que não queria apresentar antes de justifical-as.

Entretanto o nobre ministro da fazenda concluiu o seu discurso por modo tal, que qualquer de nós que houvesse de tomar a palavra, estaria na rigorosa obrigação de dizer alguma coisa a semelhante respeito. Portanto, terei sobre esse ponto de externar o meu pensamento.

Eu nesta occasião apenas represento meu pensamento, mas entendo que qualquer membro da maioria, que neste momento tivesse de fallar, não podia deixar passar silencioso o ponto a que S. Ex. alludiu fechando seu discurso.

Sabe o Senado que o orçamento veio da camara dos Srs. deputados com elevação de impostos; a commissão do Senado levou algum tempo a estudar este trabalho; passado este tempo, apresentou ella seu parecer, que mereceu os applausos de nós todos e do paiz inteiro: era um trabalho que revelava estudo, meditação e summo patriotismo.

Aberta a 2.^a discussão, o nobre ministro tomou a palavra e impugnou esse trabalho, querendo demonstrar que o orçamento não estava equilibrado. S. Ex. esforçou-se por demonstrar que, a passar o trabalho proposto pela illustre commissão, haveria um *deficit* de cerca de 7.000:000\$000.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Antão, fallando em seguida ao nobre ministro da fazenda, demonstrou, com argumentos a meu ver plausiveis, que havia exaggeração nos calculos do nobre ministro, e no dia seguinte o honrado senador pela minha provincia declarou que, tendo lido o discurso do nobre ministro, achava que com effeito poderia a causa publica lucrar em que por meio de uma relação mais intima, de conferencia entre a commissão e o nobre ministro, se chegasse a um resultado que conduzisse a sahir desta casa um orçamento perfeitamente equilibrado, isto é, um orçamento digno do Brazil e digno de seus legisladores, porque realmente será para nós doloroso que desta casa saia um orçamento que o publico não considere a verdade absoluta dos algarismos.

O Senado acquiesceu á proposta do illustre senador pela minha provincia, como estava acostumado a acquiescer a todas as suas propostas, e como continuará a acquiescer, porque reconheço em S. Ex. um dos mais distinctos paladinos de

nosso partido e um dos mais distinctos estadistas deste Imperio.

O Senado, renunciando á discussão dos numerosos artigos do orçamento e de todos os additivos que envolviam questões importantissimas, deu á illustre commissão, e fez muito bem, plenos poderes para conferenciar com o nobre ministro assim de que o orçamento sahisse desta casa sem *deficit*.

Pela minha parte declaro que estou disposto a manter o voto symbolico que dei naquella occasião, não impugnarei nada que diga respeito á decretação de despeza e de receita para equilibrar o orçamento; as credenciaes que com o meu voto symbolico foram dadas ao nobre senador pela Bahia, e a que alludiu o honrado ministro da fazenda, não serão retiradas nesta nem em outras questões; mas o nobre ministro parece querer ir um pouco além daquillo que deve desejar.

S. Ex. recorde-se do elemento historico que acabo de referir; nós quizeamos um orçamento digno de nós; mas não procuramos, nessa occasião, resolver certas questões que não são propriamente relativas ao orçamento, isto é, que não se referem á receita e á despeza, não procuramos resolver as questões financeiras que porventura se agitem amanhã ou depois, e cuja solução não é urgente.

Para manter meu voto symbolico estou disposto a votar pelas emendas da illustre commissão, ainda mesmo pela elevação do imposto de 3 a 5 %, sobre os parques vencimentos dos empregados publicos, imposto que só raramente se póde lançar; e, si estou disposto até a isto, pela minha parte nem retiro as credenciaes que o nobre ministro entende que foram dadas com certa latitude. Portanto, nem pela minha parte, nem pela parte de meus illustres collegas, ha a menor idéa de querer retirar a confiança depositada na illustre commissão, em tudo quanto ella fez sobre esta materia.

Eu devo recordar ao Senado que neste ponto da receita e despeza a commissão de orçamento foi unanime. Si ha divergencia, limitou-se talvez ao nobre senador por Goyaz; mas os outros nem divergiram no ponto capital, no ponto que foi objecto do accordo proposto—a verdade e o equilibrio do orçamento.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—V. Ex. quer dar ao accordo uma interpretação diversa daquella que lhe deu seu autor.

O Sr. Junqueira:—Não quero dar outra interpretação; não censuro a illustre commissão: ella via diante de si a solução de certas questões; e, devendo dar seu parecer acerca dos artigos de despeza e de receita, não tinha remedio sinão pronunciar-se a respeito dessas mesmas questões, que não eram essenciaes, que não estavam implicitamente formuladas no accordo proposto, que eram questões neutras ou abertas, havendo sobre ellas, como devo haver sempre, liberdade para cada um de nós.

E' esse o ponto para o qual quero chamar a attenção do Senado, porque não desejo que a historia venha a dizer que, como o nobre ministro nos ameaçou, demos acquiescencia para que se fizesse um accordo e depois quizeamos sophismal-o.

Não, pela minha parte declaro que a tudo quanto a nobre commissão propoz para equilibrar o orçamento, a tudo quanto diz respeito á receita e despeza do Estado, presto meu voto, porque tenho na commissão a mais plena confiança, e jamais con-

tribuirei para que algum collega meu, e nomeadamente o illustre relator da commissão, que é aquelle que fez a proposta, possa soffrer a menor quebra no conceito em que é tido nesta casa e fóra daqui. (Apoiados.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Observa-se o accôrdo não contestando aquillo que foi garantido pelo voto solemne do Senado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Si o nobre ministro quer por força estabelecer uma questão; si não está contento com tudo quanto temos feito; si não agradece a cordura e o patriotismo com que o illustre senador pela Bahia procedeu propondo o accôrdo, para que evitásemos aqui lutas estereis e tivéssemos um orçamento serio; si S. Ex., apesar dessas concessões, apesar de ser dotado com um orçamento em que ha um saldo de 1.400:000\$, ainda assim quer fazer questão...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Perdêe-me, não posso fazer questão no Senado; reclamo por aquillo que combinou-se e a que cedi, em que transigi confiado no voto do Senado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas si V. Ex. não está contente com isso...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Com o que se fez na commissão estou perfeitamente satisfeito.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... si não está satisfeito com obter a elevação a 5% do imposto sobre os vencimentos dos empregados publicos; si não está contento com o duplo do imposto para o fumo; si não se satisfaz com ter alcançado mais 300 e tantos contos para a estrada de ferro D. Pedro II, e todas essas disposições que têm por fim equilibrar o orçamento, então é porque o nobre ministro quer por força estabelecer guerra com a maioria do Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Quero a execução do que foi accôrdo. Pois então, estando eu de accôrdo com a commissão, estou em luta com a maioria do Senado?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A commissão é maioria da commissão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não lhe delegasse poderes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Si fôr approvedo o trabalho da commissão, representa ella a maioria do Senado; si não fôr approvedo, ella não representa nada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A questão é com a maioria da commissão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — A questão é com os senadores. Eu nada tenho a perder; mantenho aquillo que se tratou, aquillo a respeito do que transigi, em virtude de um voto do Senado.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre ministro está justamente levantando a porta do vício: quer conflicto. O prestigio da commissão nada soffre, porque nós approvamos a substancia do seu accôrdo e do seu parecer.

Nós estamos estabelecendo um campo neutro em que podemos collocar-nos. Nós damos ao governo tanto quanto a illustre commissão concedeu para que tenhamos um orçamento verdadeiro: por que fazer questão de certos pontos que não precisam ser resolvidos já, ou que podem ser re-

solvidos de um modo diverso sem que isto, Sr. presidente, possa affectar ao orçamento?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu discuti lá e foi resolvido.

O Sr. JUNQUEIRA: — V. Ex. sabe, Sr. presidente, que o nosso orçamento pôde saber desta casa com todos os visos de verdade e seriedade, sem que tenhamos de dizer uma palavra acerca da questão, por exemplo, do resgate do papel-moeda, porque esta questão não é propriamente orçamentaria.

O nosso meio circulante pôde continuar a ser o mesmo, sem que isto affecte de maneira sensível a verdade do orçamento. Entretanto, o nobre ministro fez inserir a clausula de que se applicaria ao resgate do papel-moeda, não só o saldo, como o producto do imposto do fumo que foi elevado ao duplo.

Digo eu: por que razão nesta questão, que não diz respeito propriamente ao equilibrio da receita com a despesa, havemos de ter um voto hypothecado?

Pois nós, Sr. presidente, que nesta casa nos opuzemos sempre a que se consignasse uma quantia para o resgate do papel-moeda, quantia que foi determinada dictatorialmente no decreto de 16 de Abril do anno passado, havemos de estar agora jungidos a este carro e dizer: não só se applicue o saldo da receita, como foi sempre o nosso costume, como ainda estabeleça-se um imposto novo, que é o de elevar-se ao duplo o do fumo, para ser destinado a este resgate?

Em primeiro lugar, acredito que neste exercicio não se poderá fazer o resgate, porque talvez não haja saldo que valha a pena applicar a esse fim; e, em segundo lugar, me parece mais conveniente applicar-se este imposto do fumo ás nossas precísões ordinarias, affirm de que o orçamento não apresente deficit.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Ora, uma questão assim neutra pôde tolher o nobre ministro?

Em que é que S. Ex. fica tolhido no exercicio de suas altas funcções para fazer a despesa e arrecadar a receita, por não se applicar ainda ao resgate do papel-moeda a nova imposição do fumo? Porventura neste ponto não somos nós mais governistas, mais governamentais (talvez seja a palavra) quando queremos que este imposto do fumo seja applicado ás despesas do Estado?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, quando fallou pela primeira vez nesta questão, referiu-se a este imposto applicado ao resgate do papel-moeda. Houve naquella occasião uma explicação, dizendo-se que o artigo não tinha esse alcance, e que essa disposição se escreveu só porque não se sabia a quanto atingiria este imposto.

O Sr. BARRIOS BARRERO: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Agora vê-se, pelas declarações do nobre senador e pelas declarações mesmo do nobre ministro, que o que se quer é que o novo imposto do fumo seja applicado ao resgate do papel-moeda. Pois o Senado já se esqueceu das discussões aqui havidas, discussões luminosas, acerca da inconveniencia do resgate do papel-moeda, isto é, da falta de meios para realizar immediatamente este resgate sem onerar demasiadamente o contri-

huinte? Pois então não podemos agora applicar, por exemplo, o imposto do fumo ás necessidades publicas, a fim de que não haja *deficit* e não seja preciso recorrer tão frequentemente aos empréstimos e ao credito publico, e deixarmos o nobre ministro armado com essa autorização geral, a autorização costumeira, de applicar ao resgate do papel-moeda o saldo da receita, si houver? Porventura é uma questão que affecta o orçamento geral do Estado? O nobre ministro não terá os mesmos elementos para cobrar a renda e fazer a despesa publica, si nós não mandarmos resgatar uma parte do papel-moeda circulante?

Sobre este ponto, Sr. presidente, e sobre outros é que eu dizia que não foram propriamente estes os que cahiam sob a acção do accôrdo.

O accôrdo, os nobres senadores lembram-se perfeitamente, versou sobre o meio de fazermos um orçamento serio, um orçamento equilibrado, um orçamento sem *deficit*. E nem podia ser outra coisa, Sr. presidente, porque nós não podíamos entrar em accôrdo sobre pontos a respeito dos quaes estavamos disputando em opposição desde Dezembro do anno passado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Isto não, porque fizemos modificações.

O Sr. JUNQUEIRA:— Perdão, não podiam ser nestes pontos. Podiamos fazer em certas questões, mas não naquellas em que não era licito transigir. (*Apoiados.*) Mas acredito perfeitamente que o que a comissão teve em mente ao tomar conta do mandato, foi apresentar um orçamento digno de sua illustração, um orçamento equilibrado, entrando em accôrdo com o nobre ministro para a elevação de algumas taxas, como fez. Porém, quanto ás outras questões que não são propriamente de receita e de despesa, que é aquillo de que especialmente se occupou a nobre comissão, manifestou-se divergencia entre os seus membros; porque são questões neutras, que só pelo Senado podiam ser resolvidas. Não pôde ser outra a interpretação dada a este accôrdo.

O nobre ministro, porém, no seu discurso me parece ir um pouco mais longe. Pois V. Ex. não está satisfeito de obter um orçamento tão elevado como nenhum ministro da fazenda tem obtido?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não; só me satisfaço com o que combinei.

O Sr. JUNQUEIRA:— V. Ex. quer esticar a corda de modo que nos colloca entre a espada e a parede.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. pergunta-me si estou satisfeito, eu respondo: V. Ex. vote como quizer.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre ministro como que nos vem declarar que, ou havemos de dar o que elle quer, ou então o que queremos é retirar as credenciaes que demos aos nossos amigos. Não ha tal, nós as sustentamos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:— V. Ex. é injusto.

Eu acho que deve-se contentar com o orçamento, votado como vai ser, proposto pela illustrada comissão. Nós não podemos dar á illustrada comissão de orçamento uma prova maior de nossa confiança do que votando a elevação dos impostos e a elevação da despesa. Mas, em certas questões que

não são propriamente de receita e despesa, fique cada um com a liberdade de sua opinião.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:— Do contrario seria melhor supprimir a discussão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Por exemplo, quanto ás estradas illegaes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O accôrdo era sobre o orçamento; a questão das estradas tinha ficado adiada para ser resolvida quando se discutisse o orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:— Nos creditos especiaes.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Sobre as estradas só houve discussão e não votação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Nunca houve nada vencido.

O Sr. JUNQUEIRA:— Sr. presidente, tenho varias emendas para mandar.

Uma dellas é relativa á questão a que os nobres senadores se têm referido agora em apartes, á questão das tres estradas de ferro mandadas executar pelo governo sem autorização legislativa. O parecer apresentado pela illustrada comissão para a 2.^a discussão não contemplou credito algum para estas estradas. Agora opinam alguns que se deve approvar as despesas feitas e consignar o credito preciso para continuação das estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Affonso. Eu tenho opinião conhecida. Muitas vezes tenho fallado contra a decretação destas estradas, porque me parece que o governo excedeu-se, não só mandando construir obras de tal magnitude sem o voto legislativo, como mesmo porque não encontrou na desgraca que cahiu sobre aquellas provincias a justificação deste procedimento.

Eu já disse, Sr. presidente, que até certo ponto concordaria em que o governo pudesse em um caso destes fazer certas obras, isto é, trocar a esmola pelo salario, quando porventura as obras fossem começadas e concluidas dentro do periodo da desgraça ou calamidade publica.

Mas, encetar obras que têm de durar por tanto tempo, pesando sobre os nossos cofres por um longo espaço, é o que me parece não podia fazer o governo sem sahir da orbita de suas attribuições.

Portanto, o meu voto não pôde ser desconhecido. Sou contrario á decretação de semelhantes estradas.

Neste caso, o que convem fazer? Eu não darei meu voto para que se declare approvada a despesa feita com essas estradas; mas tenho uma idéa que, inspirada pelo desejo do salvaguardar os interesses publicos, não consagra nem legitima o arbitrio praticado pelo governo, e ao mesmo tempo habilita o Thesouro a vêr-se livre de semelhante encargo.

Essa idéa consta do seguinte additivo. (*Lê.*)
Vê-se que o meu fim é fazer parar essa despesa illegal; mas, como não desejo que se nos accuse neste ponto de termos idéas menos governamentais, pouco conformes aos interesses do publico e do Thesouro, apenas autorizo o governo para despendar a somma que for strictamente necessaria para que as obras feitas, o material alli empregado seja guardado e conservado convenientemente, do modo que o governo julgar melhor, autorizando-o, outrossim, a alienar as duas estradas do Sobral e Paulo Affonso.

Eu acredito, Sr. presidente, que essas duas estradas ainda estão em seus princípios. É possível e até provável que haja uma ou mais companhias que queiram tomar a si essas obras, mediante contrato com o governo e as levem ao seu fim.

Eu não desejo, Sr. presidente, sinão provar que o corpo legislativo não pôde sancionar actos como esse praticado pelo nobre presidente do conselho, cujas intenções não accuso, mas que não devia para esse acto dispensar o voto legislativo, principalmente quando podia-se reunir a Assembléa geral, que estava marcada para 3 de Maio, mas que foi dissolvida.

O meu substitutivo, pois, não se pôde dizer que seja anarchico, que seja vandalico, é governamental. O Senado não pôde declarar approvadas essas despesas; apenas deve ter por fim salvaguardar os interesses do Estado; deve habilitar o governo com aquillo que seja strictamente preciso para que não se perca o que se tem gasto, pois o que se tem gasto é o resultado do imposto, do suor do povo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Desde que legisla-se da maneira por que V. Ex. quer, approva-se a despesa feita.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre senador pelo Amazonas engana-se; não ha approvação. Esta emenda, Sr. presidente, está assignada por mim e pelo distincto collega e meu amigo senador pelo Rio de Janeiro, com quem tenho muitas vezes conversado sobre este assumpto...

O Sr. TEIXEIRA JÚNIOR:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e tendo communicado nossas idéas, declaro que é com grande dôr que fazemos estas manifestações contra as obras dessas estradas de ferro, porque pôde-se dizer que nós confundimos a politica com o bem publico, quando realmente aquillo que nos inspira é somente a idéa de fazer com que o governo se capacite de que não deve sahir de sua orbita, e não irmos sancionar tudo que elle faça. Deste modo, si passar a doutrina de que qualquer violação de lei praticada por um governo e traduzida em facto desta ordem deve ser sempre homologada pelo poder legislativo, então é melhor acabar com este apparatus do governo parlamentar, porque então o poder executivo será tudo, fará o que entender, e nós não temos sinão que homologar...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Foi o que os senhores fizeram com o papel-moeda.

O Sr. JUNQUEIRA:— Com o papel-moeda o nobre senador sabe perfeitamente o que se passou...

O Sr. TEIXEIRA JÚNIOR:— Agora se quer fazer mais do que se fez com o papel-moeda.

O Sr. JUNQUEIRA:— Exactamente; nós não abaixámos a cabeça inteiramente ao que foi decretado em 16 de Abril...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Abaixaram bastante.

O Sr. JUNQUEIRA:—... pois não ordenámos que se consignasse 6 % annualmente para o resgate desta papel como estava determinado naquelle decreto. Não podíamos fazer sinão aquillo que dependia de nós; não podíamos mandar resgatar todo o papel emitido; para isto o que seria possível fazer? emitir mais papel? contrahir um emprestimo? Nesse caso era perfeitamente applicavel o *ad impossibilia nemo tenetur*.

V. VI

Eu tenho uma outra emenda, Sr. presidente, relativa ao resgate, e que é consecutaria das considerações que acabo de fazer.

Quero que o resgate do papel-moeda se faça com o producto do saldo, e que este novo imposto do fumo entra no acervo geral das contribuições e seja distribuido com a despesa publica.

Tambem tenho uma outra emenda, que é relativa ao assumpto sobre que fallou o nobre senador por Mato-Grosso, isto é, uma autorização ao governo para rever a tarifa da alfandega em um sentido precisamente determinado; eu nelle obedeço a idéa de favorecer a producção do paiz.

Si fosse possível, Sr. presidente, eu daria meu voto para que se isentassem dos direitos de exportação os nossos productos, como se consagra na constituição dos Estados-Unidos. Mas, como as nossas circumstancias financeiras não permittem ainda fazel-o, eu não chego a esse ponto. Ha, porém, um principio sobre o qual não posso transigir; é o de uma protecção justa, moderada, como se deve dar, á industria nacional.

O meu additivo, pois, autoriza o governo a rever a tarifa das alfandegas no sentido de favorecer a industria nacional na importação. As minhas idéas a este respeito são conhecidas; tenho-me pronunciado por essa fórmula mais de uma vez, e hoje ouvi com prazer ao nobre ministro da fazenda dizer que essas idéas já vão sendo adoptadas por todos os povos civilizados.

É preciso, Sr. presidente, que nas nossas tarifas haja protecção devida á industria nacional. Eu não quero uma protecção desossizada; não quero que vamos proteger a industria a que não podemos attingir, por exemplo, a das sedas finas, das cambraias e de outros artefactos da industria europeá; mas quero que protejamos aquillo que já temos e que pôde morrer, como muitas outras têm morrido entre nós, por falta de alento.

Temos, por exemplo, Sr. presidente, a industria dos algodões grossos; a provincia da Bahia tem cerca de 10 fabricas que se dedicam a esta industria.

O Sr. DANTAS:— Quatorze.

O Sr. JUNQUEIRA:— Quatorze fabricas, diz o nobre senador pela Bahia, nas quaes têm trabalho muitos jovens e muitas, moças desprotegidos da fortuna.

Si porventura as nossas tarifas continuarem a ser, como até aqui, o transumpto do que escrevem os publicistas e economistas estrangeiros, no seu interesse, então teremos de ver, em breve, mortas, não só as 14 fabricas de fição de algodões grossos que ha na provincia da Bahia, como todas as outras que estão estabelecidas no Imperio. (Apoiados.)

Eu sempre manifestei-me contra essa idéa de uma liberdade de commercio illimitada; ella nos tem feito muito mal, é uma idéa reprovada.

Um povo, Sr. presidente, que não tiver uma industria firmada, que tiver de recorrer sempre ao estrangeiro, esse povo pôde-se dizer que não tem ainda a sua independencia firmada.

Todas as nações que têm desprezado as industrias, vivendo á custa do trabalho estrangeiro, todas ellas têm cahido em extrema pobreza. Ainda mesmo os paizes da Europa que se enriqueceram com as suas colonias, porque viam todos os annos os mares cheios dos seus galeões peçados de ouro, como Portugal e a Hespanha, no tempo em que possuíam as riquissimas colonias da America e

das Indias, vêm-se hoje decahidas e sujeitas aos povos do norte da Europa que, desprezando essas riquezas de minas, procuraram desenvolver a sua industria.

E' na industria, pois, Sr. presidente, que está a riqueza do paiz. Nós não podemos abandonar estas questões.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O paiz inteiramente agricola é uma colonia: não passa disto.

O Sr. JUNQUEIRA:—O povo inteiramente agricola ou pastoril, diz bem o nobre senador, é uma colonia, e pobre.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' um paiz incompleto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Portanto, a minha autorização é no sentido de fazer-se na tarifa as alterações convenientes para proteger a industria nacional. Mas o meu additivo determina tambem que esse trabalho do governo seja sujeito á approvaçõ das camaras, ainda que provisoriamente possa ser posto em execução.

Não comprehendo como, em uma materia tão importante, vamos deixar ao governo a liberdade de alterar a tarifa a seu talante, sem depois sujeital-a á approvaçõ do poder legislativo.

Em outros paizes que se regem por systema igual ao nosso esta questõ de tarifa é importantíssima; 1 1/2 % de mais ou de menos sobre qualquer artigo move grande discussõ nas camaras. Nós aqui muitas vezes gastamos o tempo com questões secundarias, quando deviamos ter sempre em attentõ questões desta ordem.

Reconheço que não podem as camaras legislativas confeccionar devidamente uma pauta alfandegal; mas, tambem comprehendo que essa pauta não deve ser posta definitivamente em execução sem a approvaçõ e acquiescencia do poder legislativo. E' isto que indico no meu substitutivo a este artigo que vem no projecto que está sujeito á nossa apreciaçõ, o em que está incubada uma politica que nós não comprehendemos bem, porque o governo, si quizer favorecer relações commerciaes com outros paizes, ha-de-se ver obrigado a tomar medidas geraes para toda a parte, porque não podemos ter uma politica financeira e commercial para os Estados Unidos o para o Canada, e outra para a Inglaterra ou para a França, quando até este ultimo paiz poderá invocar os artigos perpetuos do seu tratado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eis aqui, portanto, mais uma difficuldade que está incluída neste artigo, que eu quero substituir por outro, que tem por fim unicamente garantir a nossa nascente, mas muito promettedora, industria nacional.

Tenho, Sr. presidente, ainda outras emendas, mas estas, direi mesmo, de um caracter menos importante. Uma dellas refere-se á gratificaçõ que tinham os membros do conselho supremo militar. Esta gratificaçõ foi concedida em 1873; trazida ao conhecimento do poder legislativo, foi approvada e reproduzida em todos os orçamentos. Agora propõe-se a sua suppressõ. Eu acho que um velho general que chega a essa posiçõ, e que vive do seu pequeno soldo, não pôde dispensar esta gratificaçõ; não só os officiaes do exercito como os

da marinha não podem dispensal-a. E' uma verba apenas de 9:600,000.

Assim, vou mandar uma emenda neste sentido, e creio que ella não será antipathica ao Senado, porque realmente não poderemos hoje votar contra aquillo que hontem adoptamos, tirar esse pequeno auxilio ao antigo servidor do Estado, tirar-lhe uma migalha, que lhe foi concedida pelo poder legislativo.

No arsenal de guerra desta Côrte, Sr. presidente, existe um empregado que é o agente de compras; nas suppressões que foram feitas nesta casa incluiu-se tambem esse empregado; mas isso foi quasi um equívoco, e o illustre e sempre lembrado Sr. Marquez do Herval estava concordando em reparar o equívoco; o nobre senador pelo Piahy que hoje occupa a pasta da guerra e que eu não sei si está presente....

Vozes:—Está.

O Sr. JUNQUEIRA:—... annui igualmente.

Esse empregado é muito preciso naquella casa. Eis o que diz a seu respeito o director dessa repartiçõ, o digno Sr. tenente coronel Ayres Ancora, em carta que me dirigiu:

« O lugar de agente é indispensavel, visto ser o unico empregado legalmente habilitado para lidar com os dinheiros pertencentes á companhia de aprendizes artifices; isto é, cobra e paga tudo que se deve receber ou despende por conta dessa companhia. E' tambem quem recolhe ou retira os peculios dos operarios militares da Caixa economica á vista das respectivas cadernetas. E' ainda quem recebe as diarias da maruja, e faz o respectivo pagamento, na presença do official de dia no arsenal. E' enfim o thesoureiro, comprador, pagador e procurador do arsenal; pelo que presta contas ao conselho economico, e á repartiçõ fiscal, e é obrigado por isso a dar uma fiança, na fórma do regulamento.»

E', portanto, um empregado indispensavel, e que só por equívoco se acha supprimido. Não foi a illustrada commissõ quem propoz a suppressõ.

Sr. presidente, por estas considerações que tenho summariamente feito, o Senado comprehenderá que da minha parte não ha o minimo desejo de pôr tropeços ao trabalho da commissõ. Presto o meu voto a tudo quanto se refere á despeza e á receita; com o meu muito pequeno auxilio conte a honrada commissõ para que o orçamento daqui saia equilibrado; não quero demoral-o.

Por minha parte, e creio que tambem o fizeram os nobres senadores, votei silenciosamente os artigos na 2.ª discussõ, e dei á honrada commissõ todas as credenciaes de que precisava e que hoje ratifico.

Disto não se pôde deduzir nenhum pensamento reservado, como se tem procurado explorar injustamente.

Desde que eu presto o meu voto á illustrada commissõ no que fez para equilibrar o orçamento, tenho honrado os seus distinctos membros. Por uma ou por outra disposiçõ que não se refere á receita e á despeza, mas que se destina a estabelecer uma politica commercial com outros paizes, assim como por aquella que tem por fim o resgate obrigatorio do papel-moeda, assim como por outras emendas semelhantes, não poderei votar; mas essa divergencia não é sinão quanto á fórma, sem detrimento do que accordou a nobre commissõ quanto á receita e á despeza. São questões neutras,

são questões abertas, como se diz em politica; a sua solução não pôde alterar o accôrdo que se tenha estabelecido.

Eu, pela minha parte, estou disposto a prestar ao trabalho da nobre comissão o meu voto. Desejo que a illustre comissão contribua com o governo para que tenhamos um orçamento sério e verdadeiro, para que não se diga que, depois de 10 mezes de trabalho, mandamos a sanção um documento que não importa a verdade do orçamento, e que possa causar perante o estrangeiro uma sensação menos agradável.

Vou, Sr. presidente, enviar á mesa os meus additivos e emendas. Tenho tranquillidade a minha consciencia; o meu voto já o declarei. Si, porém, o nobre ministro da fazenda quer estabelecer uma querela com a maioria do Senado, toda a responsabilidade recabirá sobre S. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Carregarei com ella; mas protesto contra isto; absolutamente não é o meu desejo estabelecer querela com a maioria. Si querela existe, V. Ex. a levanta com a comissão, não é commigo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eu acabo de fallar a linguagem mais simples, da maior lisura, declarando que presto ao trabalho da nobre comissão toda a adhesão, salvo certos pontos que não entendem com o orçamento, e em que reservo a liberdade do meu pensamento, emittindo francamente a minha opinião.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A minha norma de procedimento se reduz á reintegra em relação ao parecer da nobre comissão.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eis aqui a politica do nobre ministro, não admite restricções nem emendas; é inteiriço.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Politica de murrões accesos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Foi o resultado de um accôrdo feito com o voto de V. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— E a comissão prometteu a V. Ex. o voto do Senado?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— De certo que não. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. JUNQUEIRA:— Como o nobre ministro, eu não quero mais entrar agora em *certame* de palavras. S. Ex. nesta questão tem dito *res non verba*; dando-lhe nós um orçamento tão rico, lhe estamos dando não *res*, mas *reís*. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Visconde do Rio Branco:— Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda, referindo-se ao discurso que tive a honra de proferir hontem, qualificou a minha linguagem de bellicososa. Pôde ser que minha linguagem mereça esta qualificação, porque confesso que tenho muito amor á classe militar; mas o nobre ministro não pôde considerá-la tal pelo que respeita aos meios e sobretudo ás intenções. Si não fóra essa restricção que o nobre ministro hoje me impoz com muita habilidade no remate do seu discurso, eu lhe diria que as suas ultimas proposições me inspiravam alguns termos bellicosos.

Mas eu faço hoje proposito de ser o mais pacifico que fór possível, sem todavia deixar de apreciar certas asserções do nobre ministro, começando pela questão—accôrdo.

Não posso progredir neste debate sem arredar a grande difficuldade que o nobre ministro pretende estabelecer entre a maioria do Senado e a illustrada comissão de orçamento.

Ha, nesse proposito do nobre ministro, uma questão de principios e outra de facto. A questão de principios é grave; não pôde ficar como precedente a theoria que o nobre ministro está sustentando.

O Senado votou em 2.^a discussão o projecto de lei do orçamento, retrahindo-se alguns oradores do debate então estabelecido, affirm de que a nobre comissão de orçamento, ouvindo o nobre ministro da fazenda, reconsiderasse o seu primeiro parecer e trouxesse á apreciação do Senado o que julgasse mais acertado para a solução definitiva desse importante assumpto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Falta ahi uma expressão:— trazer um trabalho de accôrdo com o ministro, para não apparecer difficuldade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Aceito a expressão, que creio ter sido proferida no discurso do nobre senador. Não podemos interpretar essa deliberação do Senado no sentido mais restricto de cada uma das palavras do illustre senador pela provincia da Bahia. Não se pôde suppôr que a intenção do Senado fosse votar que sua comissão de orçamento não procedesse si não de accôrdo com o nobre ministro da fazenda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Isso é outra cousa.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Seria inconstitucional.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O que resolveu o Senado foi que a nobre comissão de orçamento reconsiderasse o seu parecer, ouvindo o illustrado ministro e concordando com elle em tudo quanto julgasse razoavel; eis aqui a expressão real do facto em questão. (*Apoiado.*)

A nobre comissão desempenhou-se dessa tarefa como era de esperar de suas luzes e do seu patriotismo. O parecer que ella trouxe á discussão do Senado exprime essa concordancia de suas idéas com as do nobre ministro. Ha, porém, aqui um tratado entre duas potencias, cujos interesses fossem oppostos, o tratado cujas clausulas não possam ser hoje alteradas pelo Senado? Terá razão o nobre ministro da fazenda quando nos diz:— ha de ser tudo quanto admitti no seio da comissão, ou então nada aceitaréi?

Sem duvida S. Ex. nos ameaça com a fusão... O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não ameacei com cousa nenhuma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... é este ponto que cumpre ventilar.

O Sr. DANTAS:— Nisso não pôde haver ameaça.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Para que o nobre ministro use dessa linguagem perante o Senado: ou votareis o que propoz a comissão de orçamento, ou o accôrdo fica sem effeito...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Pois que fique.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... é preciso que tenha no seu pensamento o recurso constitucional da fusão das duas camaras.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Mas isso é ameaça?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Espada de Breno na balança...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Peço ao nobre presidente do conselho que me ouça sem interromper-me; fiz hoje estudo para não dar apartes, e de feito não dei nenhum. Si começa o tiroteio dos apartes, não poderei concluir meu discurso, quando a hora já está adiantada.

E' recurso constitucional, já o chamei assim; recurso constitucional do governo, mas ao Senado corresponde o direito de conceder ou negar a fusão. (Apoiados.)

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra): — E deixar o paiz sem orçamento!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Si o governo pedisse a fusão para uma ou outra disposição do projecto de lei de orçamento, eu não lh'a recusaria, mas si acaso o nobre ministro quizesse a fusão do Senado com uma camara unanime, para restabelecer na Assembléa geral o que passou na outra camara, eu teria a coragem de recusar a fusão. (Apoiados.)

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Póde fazel-o.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Portanto, a arma com que o nobre ministro nos ameaça, quando diz—votai pela proposta da commissão ou está rto o nosso accôrdo—, esta arma não é tão poderosa como pensava S. Ex., o nobre ministro deve tornar-se mais razoavel...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Menos bellicoso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — deve reconhecer que o Senado não procede movido pela paixão partidaria; não estamos aqui sustentando interesses de um partido (apoiados); não estamos procedendo por capricho; queremos ficar tranquilos em nossas consciencias, queremos liberdade de discussão e para aceitar o que desta resulte como mais acertado.

Si esta discussão é inutil, então votassemos logo o parecer da nobre commissão (apoiados); mas apresental-o como materia sujeita ao exame e decisão da maioria do Senado, e dar-lhe agora o character de um ajuste internacional, que não póde ser alterado sem que uma das duas potencias fique mal, é coarctar a liberdade do Senado, é estabelecer um precedente perigosissimo; perigoso para a maioria do Senado, e perigoso para suas illustres commissões, que todas se compõem sempre de cidadãos muito respeitaveis por suas luzes, por suas intenções e por seus serviços á patria.

Si acaso o discordar de um parecer de commissão fosse offensa ao prestigio e reputação de qualquer de nossos collegas, á que ficaria reduzida a liberdade do senador que não tivesse voto nas commissões? Isto é uma theoria que não póde ser admittida; seria um precedente fatalissimo; é contra este precedente que eu me pronuncio, porquanto, de facto, não têm a importancia que o nobre ministro lhes tem querido dar, as divergencias manifestadas a respeito do segundo parecer da nobre commissão de orçamento.

Neste debate, Sr. presidente, os que têm apresentado duvidas, os que têm mesmo aventurado divergencias, mostram-se adherentes ao primeiro parecer da illustre commissão de orçamento; e, pois, senhores, como levar-se a mal que

aquelles que se convenceram da sabedoria do primeiro trabalho, não possam estar em tudo e por tudo de accôrdo com o segundo parecer? Não deve ser antes considerado como um appello da nobre commissão para a mesma commissão, o que fazem aquelles que contrapõem o primeiro ao segundo parecer?

Não tem, de certo, razão o nobre ministro, quando nos disse que o Senado, tendo accitado o alvitre proposto de ser ouvido o ministro da fazenda perante a sua commissão de orçamento, si agora rejeitasse no todo ou em parte esse parecer, procederia como quem assaltasse os ministros em seu caminho para arrancar-lhes concessões que elles de outro modo não fariam. Esta expressão do nobre ministro é que não póde deixar de ser qualificada como muito bellicosa.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Eu a retirei e a substitui por—atacal-o—.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas não ha ataque algum; pelo contrario, chama-se muito amigavelmente o nobre ministro para que considere o que mais convem ao nosso paiz: si o que elle pretende, si o que os seus adversarios neste debate sustentam.

E não ficará mal ao nobre ministro concordar tambem com a maioria do Senado.

Senhores, peço que haja tambem algum accôrdo com esta maioria do Senado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Em um ou outro ponto, apoiado.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Não é só com a commissão.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — A commissão é composta de membros da maioria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Peço ao nobre ministro, peço aos meus amigos da commissão de orçamento, que não levem a mal qualquer duvida ou divergencia, que admittam igualmente um segundo accôrdo entre a nobre commissão, o nobre ministro e a maioria desta augusta camara. Assim haverá paz geral, satisfação universal e tudo se poderá conciliar.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Não posso considerar a illustre commissão separada da illustre maioria do Senado; considero-a a incarnação da illustrada maioria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E o nobre ministro, por mais esforços que fizesse, não conseguiria separar a illustre commissão da maioria do Senado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... e, pelo menos, não poderia conseguir que eu brigasse com os membros da commissão, porque não brigaria com elles ainda que elles o quizessem.

O Sr. JUNQUEIRA: — Nem é caso disso, pois nos merecem toda a consideração.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Isto não é causa da commissão, é causa publica (apoiados), e é neste sentido que a commissão se pronunciou.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — De perfeito accôrdo; mas ha liberdade de discutir.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não digo que não.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... sem que o nosso grande respeito e subida estima para com

a illustre comissão de orçamento e cada um de seus membros nada soffra.

Eis aqui o principio que sustento; principio verdadeiro para nós, para nossos adversarios, hoje e em qualquer época futura.

As divergencias, que levaram o nobre ministro ao extremo de sustentar, a todo o custo, que o Senado não pôde hoje discordar da sua illustrada comissão, reduzem-se a pouco.

Pela minha parte impugnei a autorização para a reforma da tarifa geral das alfandegas nos termos vagos em que essa autorização estava concebida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Já está uma emenda sobre a mesa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— A emenda, de que tratarei opportunamente, não me satisfaz ainda. Ao que me parece, é disposição nova, nem era medida iniciada pela outra camara...

O SR. ANTÃO:— Parte é.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... nem tem por fim augmentar a renda publica, a não ser, segundo as previsões do nobre ministro, em futuro remoto; porquanto trata-se de redução de direitos, e as reduções de direitos, ainda que possam ter no futuro o effeito de augmentar a renda, nos tempos mais proximos, por via de regra, não produzem sinão diminuição.

Outrosim, puz duvidas á adopção da taxa dupla sobre os fabricantes e vendedores dos preparados de fumo, desde que esta imposição não tinha por fim equilibrar o orçamento, mas sim o resgate de papel-moeda. O orçamento está constituido com a previsão de uma sobra; aquelle imposto veio para augmentar o resgate do meio circulante. Nas condições actuaes do paiz, pareceu-me, e parece-me ainda, que é preferivel não resgatar desde já papel-moeda, si para isso é preciso crear ou elevar impostos.

Divergi tambem quanto ás estradas de ferro. Mas o nobre senador pela provincia da Bahia já hoje apresentou um substitutivo...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Para destrui-la.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não é assim, mas em todo o caso já mostramos muito boa vontade de chegar a um accôrdo.

Ora, poder-se-ha dizer que nossa divergencia a respeito das estradas de ferro seja uma quebra do accôrdo da nobre comissão com o nobre ministro da fazenda? ou que seja uma incoherencia da maioria do Senado, que antes se pronunciou fortemente em sentido contrario ao que pretendia o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas?

Não são, pois, grandes as divergencias e são todas muito plausiveis.

O SR. JUNQUEIRA:— Apoiado, são pequenas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Aos olhos de V. Ex. são pequenas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Si, porém, estas divergencias não são razoaveis, si não são bem fundadas, sejam ellas discutidas, e convençamos de que estamos em erro. Mas não se nos diga que não ha liberdade para votar sinão no sentido do que foi proposto pela illustrada comissão, porque seria um caso inteiramente novo ficar uma camara sem um motivo extraordinario, sem uma

razão de ordem publica especial, privada de modificar o acto de uma de suas commissões.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Ninguem nega isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas a questão foi collocada nestes termos pelo nobre ministro da fazenda...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, senhor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e até tem-se dito, quer em apartes, quer em particular, que eu, por exemplo, divergindo do nobre Barão de Cotegipe neste negocio, desconheço a sua posição eminente no paiz e no partido conservador, commetto um desacato ao prestigio de que elle merecidamente goza (*apoiados*), desobedeço, emfim...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não, senhor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... a quem pôde e deve ser meu chefe, cuja direcção aceito de muito bom grado...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— V. Ex. diz que pôde ser e eu digo que V. Ex. é meu chefe, mas eu desobedeço.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não; não obstante seguirmos as doutrinas conservadoras, não estamos habituados á obediencia passiva...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Sem duvida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... por consequencia, ha sempre liberdade para aquelles que não são chefes, de perguntar o por que das ordens dos chefes e mesmo de lhes propor o que julguem mais conveniente á causa commum.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Que duvida!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O nobre ministro da fazenda é da escola liberal, mas (V. Ex. me permita esta franqueza, eu não quero aquecer o debate) ha alguns liberaes que, quando estão no poder, julgam que têm em si a constituição, a soberania nacional (*riso*) e que, portanto, podem fazer tudo quanto quizerem. (*Apoiados*.) São absolutos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em que?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Isto é uma tendencia que tornou-se natural. Eu a denuncio, porque sei que os nobres ministros querem ser verdadeiros liberaes. Ha, sem duvida alguma, esta tendencia na indole do seu partido, e eu os advirto para que se acatelem e...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sempre andamos acutelados.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e se previnam contra si mesmos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em que revelam essa tendencia? é porque estamos reclamando a execução daquillo que combinou-se por voto do Senado?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Si não fôra esta tendencia que acabo de assignalar, e que os physiologistas politicos reconhecem, o nobre ministro não nos collocaria nesta dura alternativa; ou o parecer da comissão, ou tudo está perdido! E agora o vereis...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, não disse isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Este *verais*, o nobre ministro não o disse, eu é que o estou interpretando, porque é preciso acabar com esse *tutú*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Ah! isto sim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Virá então aquelle exercito que lá está unido como um só homem...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBU (*presidente do conselho*): — Representa tanto o paiz como este aqui.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não estou dizendo o contrario...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Quem o disse foi um collega do nobre presidente do conselho.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Na expressão *exercito* não sei si ha injuria; si ha, diga-m'o V. Ex., porque a retiro; quero ser inteiramente pacífico.

Como ia dizendo, virá o exercito, esse exercito de Xerxes, sobre o pobre Senado, e ficaremos completamente annullados.

Por minha parte serei muito franco a este respeito: s'io nobre ministro pretendesse a fusão para uma ou outra das emendas, que não sejam indeclináveis, segundo as opiniões do Senado, ou não a recusaria; porque então se adoptariam aquellas providencias que o governo julgasse necessárias, mas sem responsabilidade da maioria do Senado, salvo si na reunião da Assembléa geral se demonstrasse que este Senado de velhos tivera razão para a sua recusa. Nessa hypothese a fusão será possível, e ainda que venha para confirmar o voto ministerial; mas para annullar tudo quanto estamos elaborando com tanto custo, ha tanto tempo, não; aconteça o que acontecer.

Sr. presidente, o Senado tem concedido ao nobre ministro da fazenda tudo quanto lhe tem parecido razoavel; não ha aqui opposição acintosa, não ha calculo de crear difficuldades ao gabinete actual...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Si o nobre ministro quizesse celebrar aqui na tribuna um accôrdo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Outro?...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: —... seria que deixassemos essa questão das estradas de ferro para ser decidida em Assembléa geral, e ou lhe prometteria não dar uma palavra contra.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não posso dizer nada, porque estou preso ao accôrdo celebrado com a commissão, com o voto do Senado. *Non possumus*.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, passo a considerar a materia nova que o nobre ministro da fazenda trouxe a este debata, e depois insistirei em algumas das observações que fiz no discurso anterior.

O nobre ministro tomou como desafio de guerreiro o convite que lhe fiz para demonstrar que eu tinha enunciado uma proposição erronea, quando disse que, em principio, a aggravção de um imposto tende a diminuir o consumo.

Entretanto, o nobre ministro pensou no assumpto, e *la nuit porte conseil*. Trouxe-me hoje o jornal da sociedade franceza contra o abuso do fumo e a obra de Leroy-Beaulieu, levando sua bondade ao ponto de confiar-me, essas duas armas scientificas com que esperava vencer-me. No seu discurso de hoje não mostrou a vehemência dos apertes de hontem; repetiu fielmente a minha proposição, mas bastou isto para que o seu intento se mallograsse. Eu tinha dito que a elevação do imposto, encarecendo o preço do producto, tende a diminuir o consumo; não disse que o diminuisse immediatamente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' habil, não ha duvida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Enunciei um principio verdadeiro, e o que nos mostrou o nobre ministro? Que o imposto sobre o fumo em outros paizes, e mesmo entre nós, tem sido elevad sem que haja decrescimento de renda. O nobre ministro não pôde negar aquelle principio, que constitue verdade universal, nem tambem pôde desconhecer que mesmo a respeito do fumo a elevação excessiva do imposto pôde diminuir e tem ás vezes diminuido o consumo em alguns paizes.

Eu não trouxe livros para bater-me com o nobre ministro, porque tenho o meu principio por incontestavel em theoria e bastavam-me as armas do raciocinio para sustental-o; mas o nobre ministro emprestou-me argumentos no jornal que teve a bondade de pôr sob os meus olhos. Nessa gazeta leio o seguinte:

« Si as previsões do orçamento britannico accusam uma diminuição de 3% sobre a receita, em lugar de augmento de 10%, inscripto nas previsões do Thesouro, é porque o consumo do fumo, pelo facto da super-elevação do imposto, tem diminuido na realidade de 13%, resultado enorme seguramente, sobretudo si observarmos que delle não proveiu sinão um abatimento de 3% no rendimento do fisco.»

Ahi temos, pois, que na Inglaterra o augmento do imposto sobre o fumo determinou uma diminuição de consumo e consequentemente de renda.

Isto não quer dizer que este imposto não seja dos mais tributaveis; e sim que está sujeito á regra geral de todos os impostos, quando excessivos.

Tambem não vi demonstrada, nem posso vencer-me desta proposição absoluta que ouvi ao nobre ministro e ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes: — que o vicioso nunca se restringe, por mais caro que se lhe torne o vicio.

Senhores, eu já fui fumante e uma das razões que muito influíu para abandonar o vicio, depois do conselho medico, foi tambem o considerar quanto me custava esse vicio.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Por conselho medico...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Achei tão vantajoso privar-me dessa necessidade ficticia, que esta consideração me tem servido de escudo contra as tentações que appareceram-me por mais de uma parte, porque corri algum mundo, e vi que o numero dos viciosos é immenso, de todas as idades, de ambos os sexos, de todas as profissões, de todas as classes.

Mas não só o consumo tende a diminuir, quando a imposição passa de certos limites, por

que nem todos os viciosos são tão aferrados aos seus hábitos; que não reflectam quanto elles lhes prejudicam; como também as sociedades de temperança têm feito e continuam a fazer propaganda contra o uso do fumo e das bebidas alcoholicas; propaganda de effeito já muito sensível na Inglaterra, na França, na Allemanha e em outros paizes. Si, pois, aos esforços dessa benéfica propaganda acrescentarmos o vexame de uma taxa excessiva, é claro que o consumo tenderá a diminuir.

E diminuirá, senhores, não só pela economia forçada dos consumidores, mas ainda e principalmente por effeito do contrabando. O nobre ministro da fazenda não pôde desconhecer que os preparados do fumo prestam-se muito a esse commercio illicito.

O imposto de industrias e profissões, que se quer elevar ao dobro neste caso, ha de ser muito illudido, creia o nobre ministro, porque muitas casas de commercio, que não se dedicam exclusivamente á venda desse genero, continuarão a vendel-o ás escondidas e muitos particulares também farão assim esse commercio.

São inconvenientes inevitáveis sempre que se elevam impostos além do que é possível; provoca-se o interesse particular a fugir por todos os meios imagináveis ao pagamento da excessiva imposição.

Eu não quero dizer que o dobro da taxa applicado aos fabricantes e vendedores de preparados de fumo dará necessariamente este resultado; mas pondero que é sempre uma elevação de taxa, que vai recabar sobre uma pequena industria, porque o trabalho destes industriaes está comprehendido nesta categoria; e que não devemos impor esse sacrificio sem um motivo imperioso.

Para o resgate de papel-moeda não o votarei; si for indispensavel para equilibrar a receita com a despesa, mesmo para formar um maior saldo, porque não ha equilibrio perfeito de orçamento sem previsão de alguma sobra importante, porque orçamento sem algum saldo é orçamento com deficit...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Apoiado, e saldo consideravel.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... si o nobre ministro demonstrar-me que precisa dessa taxa para tal fim, eu o acompanharei no seu empenho.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Preciso, sim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas então mude a redacção do paragrapho do segundo parecer.

Não diga que pretende o imposto para resgate de papel-moeda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não. Não se pôde estimar, diz-se, quanto produzirá a elevação da taxa de que se trata. Mas esta razão não dá muita autoridade a quem a produz, para exigir que em tudo nos conformemos ao seu voto.

Não se deve estabelecer uma taxa sem poder calcular approximadamente o seu producto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — A nobre commissão de orçamento, com o auxilio poderosissimo do Sr. ministro da fazenda, não pôde ao menos estimar quanto daria a elevação dessa taxa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Elles calculam em muito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Si essa estimativa não foi feita, então comprou reconhecer que estamos muito mal a respeito de calculos de orçamento, porque a indicada taxa se cobra desde muitos annos, e recorrendo-se aos balanços, seria facil vêr quanto tem produzido...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Não pôde dar duzentos contos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... e por ahi estimar-se com o progresso natural desta renda quanto produzirá a elevação da mesma taxa ao dobro.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — No primeiro anno não poderá dar 200.000.000.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Ora, por 200.000.000 não convem dar mais um incentivo ao contrabando, cançar-se o nobre ministro da fazenda em consultar o seu favorito Leroy Beaulieu e obrigar-me também a ler o jornal da sociedade contra o abuso do fumo e até o mesmo Leroy Beaulieu, que eu conheço pelos seus escriptos e pessoalmente, porque ouvi uma de suas lições na academia livre de sciencias politicas de Paris.

Si eu quizesse socorrer-me das notabilidades da sciencia economica, então teria de invocar outras, que para mim não são inferiores á do Sr. Leroy Beaulieu...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Eu também referi-me a outras, mas escolhi essa, porque sabia que era sympathica a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Quanto á revisão das tarifas, estou também disposto a pedir sobre este ponto um accordo entre o nobre ministro, a commissão de orçamento e o Senado. Não veiu no projecto da outra camara essa autorização; e, ao que parece, nós temos andado, a respeito de tarifas, muito mal, porquanto o que hontem propunhamos e diziamos muito bom, hoje se declara que não serve e que é preciso reformar totalmente.

Em 1877, quando o governo já estava sob a pressão de um grande deficit, vamos a ver o que se pretendia a respeito de tarifas.

Eu tenho á vista a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877. Eis aqui o que se adoptou nesse anno, de accordo com o governo. (Lê):

2.º Corrigir os valores officiaes das mercadorias que os não tiverem aproximados do preço real do mercado importador, ou elevar até 5% mais a percentagem sobre os direitos de importação, e até 10% mais a razão dos direitos sobre vinhos, licores e mais bebidas alcoholicas, crystaes, porcellanas, moveis de madeira fina e objectos de mero luxo, excluidas, nos vinhos, as qualidades ordinarias, si fôr possível.

E segue.

De maneira que em 1877 o governo queria rever a tarifa geral, augmentando de 5% a percentagem sobre os direitos de importação, que então era de 45%, e ainda 10% nos direitos sobre vinhos...

O Sr. ANTÃO: — Excluidos os communs.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... e objectos de mero luxo, excluidas dos vinhos as qualidades ordinarias.

Hoje o que se quer? Rever a tarifa geral das alfandegas, não para elevar os direitos sobre os vinhos e objectos de luxo, mas para diminuil-os.

O Sr. ANTÃO:—Sómente em dous artigos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas eu o estou dizendo, augmentar os direitos sobre vinhos e joias: é do que se trata no parecer que discutimos.

Em 1877, pedia-se a elevação dos direitos até 10 % sobre os vinhos e sobre varios outros objectos; agora, em 1879, apenas decorridos dous annos, se entende que é preciso reduzir a tarifa geral, especialmente nos direitos sobre os vinhos?

O Sr. ANTÃO:—E' só sobre isso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Ora, está-me o nobre senador a repetir—é só sobre isto! Eu concordo: é só sobre isto, mas sobre isto é que se estabelecia a elevação em 1877, sobre isto é que se pedia augmento de 10 %, e não para todos os artigos da tarifa; ao passo que hoje quer-se diminuir os mesmos direitos que então se augmentavam.

Quem tem razão? O governo e as camaras de 1877, ou o governo e o Senado de 1879?

Onde estão os dados estatísticos?... E vamos acabar com a repartição de estatística!

Não temos elementos para apreciar bem questões como estas! O nobre ministro trouxe-nos algumas informações sobre a diminuição que tem havido na importação de vinhos hespanhóes; e, como declarou no seu discurso, teve a bondade de mostrar-me muito antes essas informações, consultando-me sobre o que devia fazer a esse respeito. Vou repetir o que disse particularmente a S. Ex.

Essa estatística dos vinhos de Hespanha não tem para mim autoridade. Antes de tudo é preciso examinar si a importação de vinhos hespanhóes diminuiu por causa dos direitos, ou si pela concurrencia de vinhos iguaes ou quasi iguaes de outras procedencias. Por exemplo: eu soube em Genova que, depois da forte emigração da Italia para o Brazil, e do estabelecimento de uma linha de vapores que navegam daquelle porto para os do Imperio, firmou-se um commercio mais avultado entre os dous paizes, consistindo principalmente na exportação de vinhos italianos. Este facto não poderá explicar o decrescimento da exportação de vinhos hespanhóes?

Por outro lado, sabe-se que tem augmentado a importação de vinhos francezes e de vinhos portuguezes que imitam o de Bordeaux.

Quem tem embarcado nos vapores inglezes da linha do Brazil, sabe que nelles se faz uso do vinho portuguez de Collares, que para alguns é preferivel ao Bordeaux ordinario.

E', portanto, possivel que esses vinhos de Portugal e da Italia, bem como os de outras procedencias, expliquem o desfalque notado na importação e consumo dos vinhos hespanhóes.

Tambem podem ter concorrido para isso, até certo ponto, os vinhos nacionaes, assim como o fabrico de vinhos artificiaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em S. Paulo é grande o consumo de vinho paulista.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pelo que respeita aos vinhos artificiaes, eu considero os seus productos, em geral, nocivos á saude publica; e como se trata de uma questão de hygiene, importa observar que ha quem sustente que esses vinhos artificiaes, quando fabricados de boa fé,

não são nocivos, e até pódem ser uteis, porque concorrem para a nutrição do homem e pódem ser vendidos a preço mais baixo. Ha, pois, ahí uma questão hygienico-fiscal que cumpre examinar; e convém que o exame e o estudo completo precedam a uma excepção dessa natureza.

Emfim, o que quer realmente o nobre ministro sinão autorização para reduzir as taxas dos vinhos e das joias, com quanto estas ultimas não fossem augmentadas pelos decreto de 1878, e pela tarifa vigente sejam de 5 a 10 %?

Ora, o nobre ministro conseguiria o mesmo resultado, si acaso os valores officiaes fossem reduzidos; porque nessa estimativa ha muito arbitrio.

O vinho está com effeito sujeito a direitos de 60 %. Pela tarifa de 1874 pagava, em geral, 30 %. A ultima alteração da mesma tarifa feita pelo decreto n. 6829, de 26 de Janeiro do anno passado, elevou esses direitos a 40 %, que, com a porcentagem de 50 %, subiram a 60 %, quanto estão pagando actualmente os vinhos.

Parece-me que estes generos, que não são de mero luxo, devem ser favorecidos. Não duvido, pois, dar o meu voto para redução dos direitos sobre os vinhos, especialmente os communs, assim como para que se reduzam os direitos sobre joias. Para mim é principio evidente que os objectos de grande valor em pequeno volume prestam-se muito ao contrabando, e por isso todas as tarifas lhes fixam pequenas taxas. De outra sorte o contrabando toma muito mais do que o fisco recusa.

Si ha necessidade de revisão neste sentido, o meu voto está prompto a seu favor. Mas admira que em tantas revisões da nossa tarifa não se tenha attendido a taes necessidades que são de todos os tempos, ou, pelo menos, não são recentes.

O nobre ministro fallou-nos em uma redução de direitos com o fim de dar entrada a productos nossos em mercados estrangeiros.

Acompanhando os desejos do nobre ministro, peço licença a S. Ex. para contrariar-o no meio proposto. Não é por meio de tarifas protectoras que chegaremos a esse resultado com segurança.

Nossos generos nos mercados estrangeiros podem lutar com a concurrencia de outros productos similares, ou com a sua propria carestia. Ora, a carestia dos nossos productos, si restringe o seu consumo nos mercados estrangeiros, não se evitará com a redução dos direitos de importação.

A concurrencia dos productos similares estrangeiros tambem não desaparecerá com a projectada alteração da tarifa.

Para que nesses paizes se consiga a reciprocidade em beneficio deste ou daquelle genero brazileiro, ter-se-ha de entrar na politica dos tratados commerciaes com restricções em materia de tarifas; porque o nobre ministro não pôde conceder um favor com esse intuito sem ter a segurança da reciprocidade. E como nos ha de ser garantida a reciprocidade? Póde acontecer o que já nos aconteceu com a linha de paquetes entre New York e o Rio de Janeiro: concedemos desde logo a subvenção, porque diziamos—isto é tão util aos dous paizes, que ninguém comprehenderá melhor do que o governo dos Estados Unidos e o seu congresso a conveniencia de dar o auxilio. Viu-se, porém, o que aconteceu: aquelle governo e o seu congresso negaram a subvenção.

Portanto, alterar a nossa tarifa, quando preci-

samos de renda, na esperança de que se nos conceda a devida reciprocidade, sem estipulação expressa, é uma esperança que pôde falhar, tanto mais quanto nem todos os Estados se acham no caso de conceder-nos perfeita reciprocidade.

Senhores, si o nobre ministro quer dar grande extracção ao nosso café...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O café não precisa; o assucar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Oh! si precisa! O nobre presidente do Senado, si largasse aquella cadeira e viesse em meu auxilio, provaria que o consumo do café precisa ainda estender-se muito...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... está lutando com grande concurrencia, e o nobre ministro pôde ser informado disso pelos nossos agentes consulares.

No ultimo relatório do consulado de Liverpool li que o consumo do café está ainda muito limitado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Por causa do chá.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Uma das razões por que muito senti que não concorressemos á exposição de Pariz, foi esta. Vi preparando-se naquella exposição o café do Egypto, e muito desejei que mostrassemos como se prepara e quanto é superior o café brasileiro: não pude supportar o tal café do Egypto, porque era agua com pó de café.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Esse genero está acreditado. O assucar é que está menos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Os primeiros consumidores dos productos brasileiros são os Estados-Unidos e a Grã-Bretanha. O consumo do café nos Estados-Unidos ainda não attingiu o seu limite...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Lá ha muita chioria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Entretanto é sabido que os Estados-Unidos recebem do Brazil muito mais do que exportam para este paiz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Estão fazendo café artificial.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pelas estatisticas commerciaes se reconheço que o saldo do commercio entre o Brazil e os Estados-Unidos é, de ha muito, a favor do Brazil, por somma consideravel; mas por ventura isto nos deve levar a reduzir ainda mais os direitos sobre a farinha de trigo, que é o artigo principal que exporta para nós aquelle paiz?

Na ultima revisão da tarifa teve-se isto em vista, e reduziu-se a taxa sobre a farinha de trigo, como genero de primeira necessidade, attendendo-se tambem ao grande interesse desse commercio reciproco entre o Brazil e aquelles Estados.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E o nosso assucar?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O assucar, por mais que faça o nobre ministro, não poderá conseguir, pela redução da tarifa, que seu consumo augmente na Europa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Na Europa, não.

V. VI

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Nosso empenho a respeito do assucar deve ser melhorar sua qualidade...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Estamos fazendo isso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... diminuir o custo de sua producção e fiscalizar a sua exportação, no intuito de prevenir abusos incriveis, qual o de se carregarem as caixas com pedras enormes e com areia, falsificação que nos tem descreditado muito nos mercados estrangeiros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A politica commercial da Europa, quando teve em vista essa reciprocidade de consumo, não procedeu como parece querer o nobre ministro, dando a prenda antes de receber a noiva...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não tenha medo disso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ha de haver casamento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Estabeleceram tratados, e já se arrependeram, porque veiu a reacção proteccionista pôr em questão todos os tratados que estavam a expirar entre a França e a Inglaterra, entre a França e a Allemanha e assim a respeito de outros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas cá na America...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A politica proteccionista, de que é acerrimo adversario o citado escriptor Leroy Beaulieu, não só neste seu livro, como nos artigos que escreve para o *Journal des Debats*, em Pariz, não está ainda em maioria, e não creio que possa ganhar muito terreno; conquanto eu folgasse de vêr esse movimento, porque em minha fraca intelligencia ha muito que penso ser preciso favorecer algumas industrias nacionaes...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Que tenham base.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—...que tenham elementos naturaes e que representem interesses importantes no futuro, pelo que respeita não só ás nossas primeiras necessidades, sinão tambem á nossa segurança e independencia.

Sem industria fabril, mais ou menos desenvolvida, a accumulacção de capitales é lenta. O segredo dessa opulencia da Inglaterra está na sua industria fabril; é ahí que se tem formado as grandes fortunas que se derramam depois sobre os campos, sobre as terras cultivaveis. Naquelle paiz vê-se que um grande industrial, depois de ter adquirido riqueza no commercio ou na industria manufactureira, vai comprar terras e estabelecer uma importante propriedade agricola.

Eu, pois, nunca me deixei levar por esse canto de sereis; causou-me sempre impressão o dito de um de nossos homens muito reflectidos, quando a liga de Cobden, ou a propaganda da liberdade do commercio, estava em toda a sua força. Dizia esse estadista: «A Inglaterra, depois que levantou o seu magestoso edificio, deitou abaixo e escondeu os seus andaimes.»

Mas a protecção não deve ser a regra em um paiz novo como o nosso, deve ser a excepção.

Peço ao nobre ministro, que tem muito boas disposições para isto, e muito cabedal nos seus talentos e instrucção, que, em vez de querer arrancar autorizações como estas, que não ficam bem a velhos senadores, estude bem a materia e para a sessão seguinte, porque creio que viveremos até lá....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tenho até certeza disso...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... creio que haverá sessão, é o que eu queria dizer... para a sessão seguinte o nobre ministro apresente-nos as bases de uma autorização que honre ao nobre ministro e honre também ao voto do Senado. Vamos proceder á inglaterra, que consiste em não dar passo sem primeiro apalpar o terreno e ver si está bem firme.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A commissão já apalpou.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Já apalpou? Mas dizia-se em 1877: «E' preciso elevar os direitos sobre os vinhos e sobre os objectos de luxo»; e em 1879 já se diz: «E' preciso reduzir os direitos sobre os vinhos e os objectos de luxo.» Onde iremos parar por este caminho?

Quero poupar ao nobre ministro o desgosto de vir propor no anno seguinte alguma elevação de direitos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas V. Ex. concordou em que os vinhos estavam altamente tributados.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Quanto aos vinhos, admitto a redução; mas o que observo é que em 1877 tratava-se de elevação de direitos e agora trata-se de redução e redução geral.

Senhores, nossa tarifa é uma lei, como já o disse, e lei das mais importantes; em paiz nenhum do mundo as tarifas são decretadas a arbitrio do governo; só entre nós tem acontecido isto; mas até aqui se tem estabelecido bases mais ou menos judiciosas, mais ou menos seguras; agora não, quer-se uma autorização geral para reduzir direitos com o fim de favorecer a exportação de productos nacionaes ou a sua importação nos mercados estrangeiros.

Ora, eu não desejo dar ao nobre ministro uma autorização destas, porque é inefficaz. Nenhum Estado querará abolir os direitos sobre os nossos generos principaes, como o café, que elles consideram genero muito tributavel, o assucar, que tem a concorrência do de beterraba, do de Cuba e de outras origens, nenhum paiz querará abolir os direitos de entrada sobre esses generos, que representam em seus orçamentos verbas importantes, porque admittamos em nosso consumo os seus generos com direitos mais baixos.

E, antes de tudo, releva considerar e considerar muito que essas reduções causaríam grande abatimento na renda de nossas alfândegas, porque raros são os generos de exportação que sejam productos privilegiados deste ou daquelle paiz.

Nós mesmos, que possuímos um dos generos mais privilegiados, que é o café, soffremos já a concorrência de muitos productores estrangeiros.

Si, por exemplo, quizermos favorecer generos do Canada, teremos de estender o mesmo favor aos generos iguaes dos Estados Unidos, da Inglaterra, da França, da Allemanha e de outras nações ami-

gas; e, no emtanto, como não será consideravel o effeito dessa redução!...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Por exemplo, o peixe salgado, que rende 45:000\$000.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Por isto é que digo a V. Ex. que é preciso fixar os termos precisos da autorização que deseja; eu a daria para reduzir os direitos sobre esse genero alimenticio, si a experiencia tem mostrado ser excessivo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sem compensação?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sem compensação; porque esta é a melhor politica, fazer nas tarifas reduções que sejam razoaveis, e possam ser alteradas a nosso arbitrio, porque o interesse reciproco, si o houver, por si mesmo virá; mas isso até ao ponto em que a nossa tarifa possa comportar, e não reduções taes que diminuirão consideravelmente essa fonte de nossa renda, que é a mais abundante.

Eu annuo, sempre que se reconheça ser conveniente, a redução de direitos de consumo, porque quando se reduzem estes direitos, o beneficio aproveita a todos em geral, porque todos somos consumidores. Productores, nem todos, infelizmente, somos; productores no sentido restricto da expressão, porque no sentido amplo da palavra, nós legisladores, os militares e outras classes analogas também somos productores, sendo certo que nossos serviços são uteis á comunidade brasileira.

Especifique, portanto, o nobre ministro os generos sobre que quer a redução, que eu voto, si a sua conveniencia está bem apreciada. Mas, como não ha necessidade urgente, porque o nobre ministro tem uma revisão de tarifas entre mãos, em que tem de fixar valores officiaes, sobre o que ha muito arbitrio, póde, si quizer, renovar a autorização de 1877 com o additamento de ter faculdade não só para elevar, como para reduzir certos direitos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A emenda, apresentada hoje, é para redução.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas é para uma redução em geral. A lei deve definir o que determina. Eis aqui a emenda:

« Emenda substitutiva ao art. 32 :

« O governo fica autorizado para reduzir na importação as taxas que actualmente pagam os vinhos communs e joias, o bem assim as daquelles generos estrangeiros dos paizes que por sua parte favorecerem os generos nacionaes de maior produção.

« O mais como segue na emenda approvada em 2.^a discussão.

« Paço do Senado, em 17 de Outubro de 1879.— *Barão de Cotegipe.*—*J. Antão.*—*Ribeiro da Luz.*—*Diogo Velho.*—*Silveira da Motta.*—*Barros Barreto.*»

Isto é uma autorização indefinida, e trará uma diminuição de renda consideravel. Dá margem para muitos erros de apreciação; o nobre ministro não deve pretendel-a. Creia que eu, no seu caso, não aceitaria uma autorização nestes termos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas já communiquei a V. Ex. qual é o meu ponto de vista.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não concordo com este ponto de vista, porque não o acho equívoco, e pelo contrario acho-o perigoso.

Repito, renove-se, si o nobre ministro o quer, a autorização de 1877, podendo tambem reduzir-se as taxas sobre os vinhos, joias e outros objectos de luxo.

Agora passo a tratar do imposto sobre o fumo. Começarei por dar uma explicação sobre o incidente que foi hontem mencionado, e sinto que não esteja presente o nobre senador por Minas Geraes.

O nobre ministro do fazenda recordou hontem, com muita ingenuidade, ao meu nobre collega o incidente que se deu entre nós, quando eu orava e S. Ex. me interrompia com seus apartes.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Pelo amor de Deus! [Eu nem me lembrava disto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Foi por isto que eu disse que V. Ex. recordara esse incidente com muita ingenuidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quasi sempre é assim.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO — O nobre senador por Minas Geraes aceitou logo a lembrança do nobre ministro, e pediu-me da tribuna que eliminasse o aparte que no meu discurso ficou, concebido nestes termos: « Não costumo dizer disparates. »

Apenas o nobre senador por Minas-Geraes mostrou-se incommodado por causa de uma expressão minha, eu disse que a retirava, uma vez que lhe tinha soado mal; e em particular dei-lhe mais amigavel satisfação, tanto mais facil quanto é certo que, si eu devo ser e procuro sempre ser cortez para com todos, não deixaria de o ser para com um amigo e ex-collega de ministerio.

Usei da palavra disparatado, e o nobre senador entendeu que isto significava disparate; mas, segundo os nossos classicos, disparatado quer dizer um dito desapropositado, isto é, sem connexão, sem coherencia; quiz dizer que estavamos assim jogando o jogo dos disparates, porque eu não ouvia bem o que elle dizia por estar longe, a grande distancia, nem elle o que eu pronunciava.

Além desta circumstancia, tambem influu no meu animo para alguma vivacidade o ver que o nobre senador por Minas Geraes, quando eu estava sendo troteado pelo nobre presidente do conselho, sentado alli em uma das cadeiras da mesa, e pelo nobre ministro da fazenda, que me ficava á direita, vinha de lá em auxilio dos nobres ministros. Ora, nem Hercules contra dous, quanto mais eu contra tres. Mas, emfim, as palavras estão retiradas.

Quanto á questão principal, sobre o imposto do fumo, creio que ella já está liquidada. Eu não disse que o fumo não fosse materia muito tributavel, e tambem não affirmei que a elevação da taxa deva determinar necessaria e immediatamente uma diminuição de renda. Estabeleci um principio inconcusso, que na sua vivacidade natural o nobre ministro da fazenda foi levado a constatar-me energicamente. O meu principio é este: a elevação das taxas tende a encarecer os productos e, portanto, a diminuir o seu consumo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sim, senhor; e eu acrescentei— menos quanto ao fumo e ás bebidas alcoholicas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Já mostrei que na Inglaterra, segundo o proprio jornal que o nobre ministro ministrou-me, a elevação do imposto sobre o fumo produziu uma diminuição de consumo na importancia de 13 %.

Não é preciso, porém, que eu repita que votarei por esta taxa, si for indispensavel, para equilibrar o orçamento; não para resgate de papel-moeda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu sou daquelles que querem que a nossa circulação monetaria entre quanto antes em condições normaes, mas é mister para isto que se dêem circumstancias economicas e financeiras muito diversas das actuaes. Quando estamos dando tractos ao juizo para augmentar a renda, quando vamos vexar tão pesadamente a população com impostos novos e com a elevação de muitas taxas, por que lançar mais um imposto só com aquelle fim?

Eu vejo que ha da parte dos nobres ministros remorsos pela emissão de papel-moeda...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. que o diga.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... porque de outro modo os nobres ministros, que outro dia entenderam que podiam emitir 40.000.000\$, em um anno, não se mostrariam agora tão apressados em resgatar esse papel-moeda.

O nobre presidente do conselho acaba de dizer a respeito do resgate do papel-moeda, ou antes do remorso que os nobres ministros parecem sentir por esse motivo, que eu estava mais do que outro qualquer habilitado para justificar-o.

O nobre ministro quiz dizer que eu no conselho do Estado votei pela emissão. Já o expliquei e não retiro o meu voto; a consulta corre impressa. Mas não aceito toda a responsabilidade desse negocio. Eu não emitiria tão grande somma em tão pouco tempo, e não deixaria de recorrer a outros meios, meios que mais tarde foram empregados, e não faria a descripção que se fez sobre o estado do Thesouro e da administração publica.

Mas, emfim, eu não faço, nem fiz, uma censura aos nobres ministros pela emissão do papel-moeda. Tenho a responsabilidade daquelle meu voto, e aceito-a até onde ella chega, e não em toda a extensão, ou tanto quanto pesa a dos nobres ministros.

O meu pensamento é outro: não ha necessidade de começar o resgate desde já; si a emissão do papel-moeda depreciou o meio circulante, a depreciação está consumada, e os 2.000, 2.400 ou 2.500.000\$ de resgate não terão influencia sensivel, pelo menos dentro de um ou dous annos. (*Apoiados.*) Então por que aggravar as difficuldades do momento?

Eis aqui o meu pensamento. Si isto não é razoavel, o nobre ministro tambem não pôde dizer que é obcecção.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Digo apenas que, si V. Ex. entende que foi um grande mal, convém remedial-o.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Poderei estar em erro, mas não sou obcecado; não mostro-me

um partidario exaltado, annunciando e sustentando estas idéas.

Um Sr. SENADOR: — Pelo contrario.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Faço estas observações, porque estou sempre sob o pesadello daquella espada com que nos ameaçou o nobre ministro, si o Senado não approvasse....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não fiz ameaça nenhuma; antes de fallar reflecto muito.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Mas agora vai reflectir de novo.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não voltarei mais a esta questão; direi somente que o nobre ministro representava perante a commissão de orçamento do Senado exactamente o mesmo que representava essa commissão, o interesse publico: propunha aquillo que julgava util ao Estado, e os illustrados membros da commissão cediam até onde as pretensões do nobre ministro lhes pareciam aceitaveis. Mas os interesses alli representados pelo nobre ministro e a commissão eram identicos, propunham-se todos o mesmo fim, só poderiam divergir nos meios e no *quantum* desses meios.

O que resultou desse esforço commum, é uma obra digna do nobre ministro e dos membros da commissão, mas não se segue dahi que seja desde já uma lei, um compromisso indeclinavel, indissolavel para o Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso não ha.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Tudo foi *ad referendum*.

Os Srs. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) e SILVEIRA DA MOTTA trocam apartes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Esta discussão que se travou entre o nobre ministro da fazenda e o honrado senador por Goyaz, que é membro da commissão, recorda-me que devo dar uma informação ao Senado.

O primeiro parecer da commissão foi concluido á revelia do nobre ministro, sem que elle fosse ouvido, não por culpa da commissão; a commissão quiz ouvir a S. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — A primeira vez, não; eu fui quem quiz, e a commissão recusou. Veja V. Ex. como é injusto para commigo.

O nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Antão, teve a esse respeito uma conversa commigo e então eu lhe disse desejar que a commissão do Senado se entendesse com a da camara dos deputados, para se liquidarem as duvidas ou divergencias que pudessem apparecer entre as ditas commissões.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Si o nobre ministro quizesse ser ouvido pela commissão do Senado, acredito que esta o teria admittido ás suas conferencias.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu já declarei que convidei a nobre commissão a conferenciar commigo; ella negou-se a isso; depois o nobre senador por Minas quiz conhecer a minha opinião em particular, e então eu lhe disse que o que tinha a dizer, exporia na tribuna, á vista da recusa anterior da commissão.

O Sr. BARROS BARRETO: — Quando se deu esse facto, ainda se discutia o orçamento na outra camara.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu peço licença para terminar o meu discurso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Foi V. Ex. que me obrigou a dar apartes, fazendo-me accusação injusta.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Si V. Ex. ainda não acabou a sua defesa, pôde continuá-la....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Agora está completa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não era só V. Ex. que estava discutindo por meio de apartes, e o meu pedido se dirigia aos que assim abriam um largo parenthesis no meu discurso.

Tornando ao ponto do debate que motivou esta longa interrupção, observarei que das declarações do nobre ministro da fazenda se conclue que S. Ex. podera ter sido ouvido pela commissão de orçamento, si não se mostrasse tão susceptivel.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu? Essa é boa!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — A commissão do Senado teve fundada razão para não conferenciar com a da camara dos Srs. deputados; porque a constituição diz que a camara temporaria tem iniciativa nesses materias; e devendo-se respeitar a iniciativa, como admitir a pretendida conferencia entre as commissões das duas camaras sobre assumpto assim reservado em primeiro logar a uma dellas?

A commissão do Senado, porém, compunha-se de pessoas que, si não eram amigos do nobre ministro, pelo menos, eram muito benevolas para com S. Ex. Si o nobre ministro tivesse querido fazer ouvir a sua voz, dar o seu esclarecido parecer, habilitar a commissão com suas informações, esta não o recusaria.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu já disse que me offereci e fui repellido.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Então o nobre ministro afastou-se, ou, para usar de um termo que é classico em nossa historia politica, *amou-se*. Foi assim que se effectou sem a sua intervenção a primeira tarefa da commissão. Veiu depois o chamado accôrdo, que foi proposto nesta tribuna; mas o nobre ministro deu-lhe logo o caracter de um ajuste diplomatico, de potencia á potencia, de modo que em ultimo resultado o Senado abdicava seu direito de exame e deliberação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pareceria uma sentença de arbitros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Isso não é commigo, é com a commissão; V. Ex. quer por força brigar commigo, quando deve brigar com a commissão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não brigo nem com a commissão nem com V. Ex.; o que estou é analysando e combatendo um precedente que o nobre ministro quer estabelecer, e que, si passasse sem contestação, com a autoridade de sua palavra e com a habilidade de sua argumentação, ficaria assentado serem as commissões delegados com poderes que os tornam absolutamente independentes dos delegantes....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A corrigenda não é commigo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... principio que não pôde ser admittido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não tomo a lição, não fui eu quem se lembrou do accôrdo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' muito tarde, e eu não dei um só aparte hoje; daqui por diante hei de ser muito parco de apartes, porque tomam o tempo, não são bem comprehendidos ás vezes, e ha oradores que se aquecem muito com essas interrupções, como o nobre ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Como o nobre senador por Mato-Grosso, que até se irrita.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, mandei uma emenda supprimindo o parographo ou artigo da nobre commissão do orçamento, que autoriza a extincção de uma das secções da secretaria de estado dos negocios Estrangeiros. Quando discutimos pela primeira vez o orçamento, oppuz-me a que fosse extinta a 4.ª secção daquella secretaria, e o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que assistia ao debate, concordou inteiramente commigo. Então ponderei que, si alguma secção tivesse de ser supprimida, devera ser outra; mas que eu estava longe de opinar nesse sentido, porque reconhecia que todas eram necessarias.

Sr. presidente, não sustento o regulamento n. 4174 de 2 de Maio de 1858, porque fosse obra de minha lavra; mas é verdade que esse regulamento é o unico, dentre os das secretarias de Estado, que se tem conservado intacto desde então até hoje; prova de que as necessidades do serviço foram alli bem consultadas.

A nobre commissão agora propõe que seja extinta, não a quarta, mas uma qualquer das secções. Não vejo conveniencia nesta medida, e não acho bom este methodo de legislar.

Não é a 4.ª secção que se extingue? Pois seja uma das outras, a arbitrio do governo.

Esse regulamento tem força de lei, porque foi expedido em virtude de autorização legislativa; si tem defeitos, reforma-se, mas de modo explicito, não deixando pleno arbitrio ao governo. Esta maneira de autorizar reformas mostra que não se conhece bem o que se está autorizando.

Sem duvida alguma tem-se em vista extinguir a secção do archivo, mas esta secção, sabe o nobre presidente do conselho, como reconheceu o seu collega ministro dos negocios estrangeiros, que é muito importante, porque são numerosos, de grande valor e de grande utilidade os documentos que alli se encerram.

O ministro dos negocios estrangeiros precisa a cada momento consultar as tradições officiaes daquelle ministerio, e é a secção do archivo que deve fornecer-lhe os dados precisos para apreciar todos os precedentes, os factos mais importantes da nossa historia diplomatica.

Este archivo só por si representa um grande valor monetario, pelo que têm custado muitos dos seus documentos, cuja collecção vai crescendo de anno em anno. Não está no caso de qualquer pequena bibliotheca, que se pôde confiar simples-

mente a um porteiro ou a outro empregado do maior ou menor categoria.

Eu, pois, propuz e peço á nobre commissão que desista deste seu empenho. A economia é insignificante. Si ha logares naquella secretaria que não sejam necessarios, o governo pôde não preenchê-los. Ha na lei do orçamento de 1877 uma disposição que podemos aqui repetir em substituição desta. Ali se autoriza o governo para não preencher nas secretarias de Estado ou em qualquer outra repartição publica os logares que vagarem e cujo preenchimento não seja necessario.

O Sr. CONNEIA.—Já está reproduzida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas, si está reproduzida, para que esta nova disposição em termos vagos, para que dar mais arbitrio ao governo, si elle já tem bastante?

Quando lançamos impostos sobre os vencimentos dos empregados publicos, quando as circumstancias do paiz são penosas para todos, não vamos, sem uma razão de bem provada utilidade publica, lançar na rua a tres ou quatro empregados publicos. E o governo não commetteria esta injustiça, havia de aposental-os; seria, pois, uma economia insignificante e com detrimento do serviço publico.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Apoiado, apoiado e apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Creio que minha emenda suppressiva será aceita pela nobre commissão de orçamento e por todo o Senado.

Tenho explicado o meu voto, e creio que respeitei o accôrdo entre a illustrada commissão e o nobre ministro, assim como estou disposto a respeitá-lo até onde seja isto possivel. O que peço ao nobre ministro é que não queira desta maioria do Senado, não só o que é de stricto dever, não só o que o bem publico exige de uma maneira imperiosa aos olhos de todos, mas ainda actos de amor e de ternura. Isto é o que os nobres ministros não podem pretender, ao menos por enquanto.

(Muito bem; muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 18:

3.ª discussão da proposta de orçamento para o exercicio de 1879—1880.

E, si houver tempo, as materias já designadas, a saber:

3.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despezas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

2.ª dita da proposição n. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados:

N. 275, permittindo que o hospital da misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do rio Amazonas e outros.

N. 132, determinando que os exames de preparatórios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da commissão de em-
prezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris
N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados
n. 236, do corrente anno, concedendo a Carlos
Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e
vender soda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 522,
de 1873, determinando que a legitimação por sub-
sequente matrimonio comprehende os filhos es-
purios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno,
autorizando o governo a firmar definitivamente o
contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147,
do corrente anno, autorizando a Camara municipal
da Corte a contratar um emprestimo até á
quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

III.^a Sessão em 18 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—aracer da commissão de orça-
mento sobre a dispensa do pagamento de imposto de trans-
missão á Santa Casa de caridade da cidade de Curvello, em
Minas.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Orçamento da
receita geral. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe, Tei-
xeira Junior e Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acha-
ram-se presentes 20 Srs. senadores, e saber: Vis-
conde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Ma-
manguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da
Laguna, Visconde de Nictheroy, Affonso Celso, Ri-
beiro da Luz, Correia, Barros Barreto, Junqueira,
Jaguaribe, Barão de Pirapama, Barão de Maroim,
Barão de Cotegipe, Leão Velloso, Paes de Mendonça,
Diniz e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada,
os Srs. Chichorro, Duque de Caxias, Octaviano,
Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Saraiva, Luiz
Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada,
os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de
Suassuna.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, deu conta
do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do secretario do collegio eleitoral da villa
de Monte Alegre, provincia de Minas Geraes, de 12
de Setembro ultimo, remettendo a acta da eleição
de senadores a que se procedeu no mesmo colle-
gio em 8 de Setembro do dito mez.—A^a com-
missão de constituição.

Compareceram mais os Srs. Leitão da Cunha,
Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Antão,
Cunha e Figueiredo, Mendes de Almeida, Dantas,
Conde de Baependy e Teixeira Junior.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não ha-
vemos quem sobre ella fizesse observações, deu-se
por approvada.

Compareceram depois de aberta a scssão os Srs.
Paranaguá, José Bonifacio, Diogo Velho, João Al-
fredo, Sinimbú, Visconde do Rio Branco, Silveira
da Motta, Vieira da Silva e Fausto de Aguiar.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte:

Parecer

« Foi presente á commissão de orçamento a
proposição da camara dos deputados n. 197 de
20 de Junho ultimo, em que dispensa do paga-
mento do imposto de transmissão a Santa Casa
de caridade da cidade de Curvello, na provincia
de Minas Geraes, para o fim de adquirir uma
propriedade immovel ou situação destinada a um
hospital, e para poder possuir bens de raiz até ao
valor de 50:000\$, dispensadas para este fim as
leis de amortização.

« Entre as isenções do imposto de transmissão,
não se acha incluída a do imposto dos immoveis
adquiridos pelas casas de caridade para seus es-
tabelecimentos, embora pios, e somente se tem
dispensado as leis da amortização para que possam
adquirir immoveis para constituir o seu patri-
monio.

« No estado actual de nossas finanças seria pe-
rigoso abrir excepção acerca da isenção de im-
posto de transmissão mesmo para as corporações
pias.

« Quanto porém á 2.^a pretensão, parece á com-
missão que se póde conceder o que pede a Casa de
caridade do Curvello para serem dispensados das
leis de amortização os immoveis que adquirir até
á importancia de 50:000\$000.

« Assim, pensa que póde entrar em discussão a
proposição da camara e ser adoptada com a se-
guinte emenda:

« Supprima-se o art. 1.^o

« E no 2.^o diga-se—A Santa Casa de caridade da
cidade do Curvello fica autorizada, etc. O mais como
no artigo.

« Sala das commissões em 16 de Outubro de
1879.—*J. Antão.—Barão de Cotegipe.—Diogo Velho.*
—*Barros Barreto.—Silveira da Motta.*»

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consi-
deração com a proposição a que se refere, indo
entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL.

Proseguiu em 3.^a discussão a proposta do orça-
mento para o exercicio de 1879—1880, com as
emendas offerecidas.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Sr. pre-
sidente, o nobre ministro da fazenda é bastante
habil para deixar escapar esta occasião de pôr-
nos em divergencia uns com os outros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—
Não senhor, não sou capaz disto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Em vez do nobre
ministro enxergar nestas minhas expressões uma
censura...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, senhor, não enxergo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—...deve, pelo contrario vêr um elogio ao politico.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sou muito ingenuo. (*Apoiados.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu assim penso.

S. Ex. tem razão: a questão não é entre o nobre ministro e o Senado (*apoiados*); a questão é entre a maioria da comissão do orçamento e os seus co-religionarios. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Esta é que é hoje a questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu, portanto, torno-a neste pé, e como tal a desenvolverei.

Sinto não estar presente o meu distincto chefe, o Sr. Visconde do Rio Branco, porque a elle principalmente me hei de dirigir em muitas das respostas que tenho de dar e das explicações que tenho de offerecer ao Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas tem quem o represente.

O Sr. JUNQUEIRA:— Refere-se a mim?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Aos que estão de accôrdo com elle.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Fallei em primeiro lugar expondo os motivos por que a comissão havia apresentado o parecer que sujeitou ao Senado. O honrado senador por Mato-Grosso, com suas maneiras cavalheiras e amenas, no fim do seu discurso, dirigindo-se a mim, pediu-me que o tirasse do embaraço em que se achava, ou de votar a favor daquillo que entendia ser contrario aos principios e ao interesse publico, ou de contrariar a minha opinião, que S. Ex. com bondade summa disse estar acostumado a respeitar. Não aguardou, porém, nem procurou o meio de-sahir deste embaraço. Foi S. Ex. quem se collocou em embaraço, e o que é peor, constituiu-me em embaraço ainda maior.

Hontem procurou S. Ex. explicar a posição da comissão em relação a este negocio.

Disse que havia uma questão de facto e uma questão de principios. A questão de facto, perdô-me o meu honrado collega, foi por S. Ex. exposta de uma maneira completamente inexacta. A comissão não foi encarregada de reconsiderar o seu parecer, porque, si assim fosse, a tal não se prestaria.

O Sr. ANTÃO:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— O seu parecer estava dado e pensado.

O facto passou-se da maneira seguinte, e é mister restabelece-l-o, para que delle se possam tirar todas as consequencias rozoaveis.

A comissão apresentou um trabalho, sem audiencia do nobre ministro, systema que eu, na occasião em que fallei, considerei inconveniente. Seguiu, pois, a comissão suas proprias inspirações. Sujeito o seu parecer á apreciação do Senado, o nobre ministro em um longo discurso impugnou grande parte desse trabalho. Em muitos pontos achei-lhe razão immediatamente; em outros, porém, persisti na opinião que havia antes professado.

Estavamos no fim da sessão, já na 2.^a ou 3.^a prorogação, estavamos com um orçamento provisório, fazendo despezas maiores do que talvez as

que se devessem fazer; propuz então, não em conventiculos, ou nas ante-salas, mas desta tribuna (*muitos apoiados*)...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Esta é que é a questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... que fizéssemos o que eu chamei uma transacção, palavra que tem sido explorada, ou pela ignorancia ou pela má fé.

As minhas expressões foram apenas as seguintes: «Votemos sem discussão todas as emendas da comissão, e volte o trabalho para ser reconsiderado com o nobre ministro, e chegarmos a um accôrdo.» O nobre ministro levantou-se, accetou de muito boamente esta proposta, acrescentando, depois de reclamações de alguns, que nem por isso ficássemos sujeitos aquillo que se adoptasse (*apoiados*), si em tudo não estivessemos concordes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si em tudo não estivessemos concordes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Foi isto o que aqui se passou. O Senado votou unanimemente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— E era a occasião das restricções nas credencias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Nesta occasião é que se devia dizer: «Não admittimos semelhante systema.» (*Apoiados.*) E eu immediatamente teria recuado, porque o que propuz foi absolutamente inspiração minha: não consultei a nenhum dos meus collegas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Eu não soube sinão na occasião em que V. Ex. se pronunciou.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— E eu tambem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Voltou o parecer á comissão. Trabalhámos de maneira que mereceu os elogios dos nossos proprios impugnadores...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— De uma maneira sollicita.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e a comissão tem a consciencia do haver procedido sem o menor espirito de partido (*apoiados*), consultando só o interesse publico, e só o interesse publico. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Dou disto pleno testemunho.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E, portanto, doloroso, Sr. presidente, que, depois de assim termos procedido, nos vejamos tachados de incoherentes e compromettedores das regalias do Senado, parecendo insinuar-se que queremos privar os membros desta casa do direito, que têm, de impugnar qualquer medida e de votar conforme as suas consciencias.

«Esta precodente, disse-se, e vai nisto a parte da questão que se denomina de principios, este precedente é perigosissimo, annulla os votos dos senadores. Este accôrdo não pôde ser considerado sinão um mandato *ad referendum*, e; pois, poderemos votar ou deixar de votar por aquillo que foi ajustado entre as partes contratantes.»

Sr. presidente, divirjo completamente desta opinião. O accôrdo de um partido não constitue de modo nenhum subserviencia do mesmo partido. Ou os partidos são disciplinados ou não (*apoiados*); o é por essa disciplina que muitas vezes votamos por medidas que individualmente não approvamos.

O Sr. DANTAS:—E isto não é novo nem aqui nem em outros paizes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si o accôrdo proposto desta tribuna, perante todos os senadores, pôde merecer alguma censura, o que dir-se-ha do nobre ministro da fazenda, que, não sendo membro da camara temporaria, se comprometteu a que ella approvára aquillo a que S. Ex. aqui se obrigasse?...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E' que o Sr. ministro da fazenda sabe que a camara não ha de exautoral-o, como aqui se exautora o *leader* da maioria! Tem esta fortuna.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E acaso o nobre ministro, tomando este compromisso, desconhece a consciencia e a liberdade da camara dos deputados? Elle o que sabe, Sr. presidente, é que alli não se recusará votar aquillo que é, não o interesse do partido, mas o interesse publico.

Os Srs. RIBEIRO DA LUZ, LEITÃO DA CUNHA E OUTROS Srs. SENHORES:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Esta esperanza tinha-a elle, e por que não nós?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E si a não tivéssemos, não faríamos trabalho nenhum...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Certamente.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Para não dar logar a exautorar-se um homem eminente, como é o Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não é questão pessoal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Não é...

O Sr. DANTAS:—Eu desconheci o Sr. Visconde do Rio Branco.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Isto é azedar a discussão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Ha de ser o resultado dessa questão inconveniente e irreflectida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, eu não considero a questão como pessoal (*apoiados*), e espero levar a convicção ao animo do meu nobre amigo de que sustento os verdadeiros principios da escola conservadora.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A commissão não prestou serviço algum ao ministro da fazenda, foi ao Estado.

O Sr. JUNQUEIRA dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sei perfeitamente que qualquer dos membros da commissão podia divergir; mas o que pergunto é si por um ou outro membro divergir, o accôrdo deve ou não ser approvedo.

O nosso mandato, disse o meu collega pela Bahia, foi sómente para o que diz respeito ao equilibrio do orçamento...

O Sr. JUNQUEIRA:—Foi assim que entendi.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Entendeu assim; foi, pois, infelicidade da commissão não interpretar bem suas credenciaes, segundo o juizo do nobre senador. Aconteceu aqui o que se dá na diplomacia, em que muitas vezes o procedimento do negociador não é approvedo pelo seu governo; mas, porventura, disso não resulta sempre para o negociador um certo desaire? Pelo menos não pôde elle deixar de ser considerado como pouco

prudente ou baldio da intelligencia necessaria para interpretar suas instrucções. Não ha exautoração, mas ha de certo uma reprovação.

Disse o nobre senador:—Si é esse o principio, temos a obediencia passiva, a commissão exige-a dos senadores.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Disse muita coisa inconveniente o Sr. Visconde do Rio Branco.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, a commissão sem duvida queria dos nobres senadores sua approvação raciocinada, não a queria passiva; absolutamente não a desejamos; ao contrario. E o nobre senador, que se mostrou tão opposto aos accôrdos, apresentando-os como fazendo perigar a independencia do Senado e compromettendo a consciencia timorata de seus membros, na mesma occasião propoz ao nobre ministro um outro accôrdo, o qual era o de não exigir fusão sinão para um ponto especial.

O Sr. DANTAS:—E' verdade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não tomou escarmiento com o que aconteceu á commissão; ainda queria outro accôrdo; e por isto o meu nobre collega, senador por Goyaz, acudiu:—mais um!... porque era na realidade complicar a situação!

Esta questão, considerada em si, nenhuma importancia deveria ter, porém a vai tomando pelos diferentes episodios que se têm dado, e por certos principios, que não posso de modo nenhum aceitar, como senador e como conservador.

Ao espirito atilado do nobre senador e daquelles que o acompanham não podia escapar a consideração de que o orçamento está nas mãos do nobre ministro da fazenda; que, admittidas aqui diferentes emendas, elle na camara pôde fazer passar o que julgar conveniente e repellar o que não entender neste caso.

(*Ha varios apartes.*)

Si o que foi aqui dito parece uma ameaça, o que diremos nós das palavras do nobre senador contrariando a proposição, declarando que não concederia a fusão? Era ameaça contra ameaça, com a differença de que o nobre ministro usava do unico recurso que lhe restava...

Os Srs. DANTAS, PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) E OUTROS Srs. SENADORES:—Era o recurso constitucional.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—...e nós outros iam negar o orçamento, a lei das leis, como a denominou o meu collega, e a consequencia seria transtornar todo o mecanismo do nosso systema (*apoiados*); constituia-se o Senado o unico arbitro de todas as questões! Este principio é conservador?

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—E' um principio revolucionario.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Revolucionaria é a ameaça constante contra o Senado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Qual foi a ameaça que se fez aqui? A fusão é um recurso constitucional.

O Sr. DANTAS:—E isso é novo; nunca se fez aqui uma accusação destas.

(*Trocã-se outras apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — VV. EEX. acabem lá esta questão, porque eu desejo guardar nesta discussão toda a calma necessaria. Si mostrei algum calor até agora, foi por uma especie de magnetismo, que me communicou o nobre senador a quem respondo, sendo hontem um dos dias em que S. Ex. fallou com mais calor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas não o chamei de revolucionario.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Nem eu a V. Ex.: dizer que um principio é revolucionario não é dizer que V. Ex. o seja.

Eu posso, sem ser revolucionario, sustentar principios até muito anarchicos, socialistas, etc. Não quero entrar na questão de saber si o Senado pôde ou não recusar a fusão, desde que tem emendado qualquer proposição da camara dos Srs. deputados. E' questão que deixo reservada, e sobre a qual não me pronuncio presentemente...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu nesta questão estou com o revolucionario Antonio Carlos de Andrada Machado e Silva.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ...mas o que affirmo com toda a franqueza e convicção de que sou capaz é que o Senado, depois de emendar a lei de orçamento ou a lei de forças, não pôde negar a fusão.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) e OUTROS SRS. SENADORES: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mesmo para aquelles que sustentam o principio de que a fusão é facultativa, ha um superior a todos os outros, que é não deixar o paiz sem meios, não negar ao governo os necessarios para todos os serviços publicos.

Considere-se a situação diversa de uma camara temporaria, que pôde negar pio e agua ao governo, e a de uma camara vitalicia, do numero limitado, que não pôde ser reformada sinão pela morte, dir-so-me-ha si esta camara pôde constituir-se em situação de tornar impossivel qualquer governo que não seja o do seu proprio partido.

O Srs. CANSANÇÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*), PARANAGUÁ (*ministro da guerra*), DANTAS e OUTROS SRS. SENADORES: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Sentindo, como sinto, divergir de alguns dos nobres senadores neste ponto, digo que aqui é que está a questão de principios, e não nesse accôrdo, que não pôde ter logar sinão com a approvação prévia ou posterior do Senado. Repito ainda uma vez que o orçamento está nas mãos do nobre Sr. ministro da fazenda. E' o facto. E nós não podemos recusar um facto reconhecido e real.

Assim pensando e aproveitando-me das boas disposições do nobre ministro para acceder a muitas das suggestões da commissão de orçamento, entendemos que era muito melhor, que era preferivel aceitar algumas medidas, que não estavam de accôrdo com o nosso modo de pensar, em troca de outras que, nas mesmas circunstancias, o nobre ministro aceitara.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Nisto é que consistiu o accôrdo.

V. VI

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — E o nobre ministro cedeu em pontos pelos quaes fazia grande questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — A commissão poderia, collocando-se em um extremo, dizer: ou tudo ou nada. O nobre ministro poderia fazer o mesmo. Nada mais facil. A's vezes, Sr. presidente, o que se chama coherencia é grande incoherencia; e, em todo o caso, ainda quando houvesse incoherencia da nossa parte, eu me sujeitaria ás censuras do publico. Preferia isso a deixar que por meu interesse proprio ou do meu proprio conceito, fosse de qualquer forma prejudicado o povo deste paiz.

Eu demonstrei já uma vez, mas não se fez cabedal disso; passou-se por cima de tudo para chegar-se a um ponto especial, como a commissão de orçamento havia conseguido, em bem da população deste Imperio, vantagens tão notaveis que é para admirar sejam esquecidas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Apoiado; isto é que é preciso que fique bem claro para a opinião formar-se a respeito do trabalho da commissão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — A commissão apresentou emendas, tanto sobre a despeza, como sobre a receita; na despeza economizou nas verbas em que lhe foi possivel economisar; na receita augmentou ou votou impostos iniciados pela camara dos deputados sufficientes para equilibrar o orçamento, deixando um saldo provavel avaliado em 2.000:000\$ a 3.000:000\$ para ser applicado á amortização do papel moeda.

Sobre este ponto não ha discussão; o trabalho da commissão, si não é perfeito, é aceito por todos os nobres senadores. Vão, porém, SS. EEX. fazer-se fortes em duas unicas disposições, — porque as outras aqui impugnadas para nós são de pequena importancia, — para poderem romper ou para que seja rôto este accôrdo.

Vejamos qual a vantagem que tira o povo da supposta coherencia, que é o principio fundamental da impugnação ao parecer da commissão.

Tratarei primeiro da parte que se refere á amortização do papel-moeda.

A objecção contra esta disposição, que a commissão adoptou, funda-se em que não convém applicar as sobras da receita á amortização do papel-moeda, e muito menos applicar um imposto especial, como é o nosso imposto sobre o fumo; que não temos necessidade de amortizar, por ora, papel-moeda, e que esta differença ou saldo deverá, ou ser applicado ás despesas publicas, ou á diminuição dos impostos, tanto quanto equivalha á importancia do mesmo saldo.

Senhores, esta ultima proposição é de todo inaceitavel. Por esta forma nunca haverá orçamentos com saldos. Desde que um orçamento apresentasse saldo o immediatamente se diminuísse impostos na importancia desse saldo, tornar-se-ia absolutamente impossivel a amortização da divida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas quem disse isso? Eu reconheci a vantagem de um saldo, e disse que orçamento sem saldo era orçamento com deficit. O meu discurso está no *Diario do Parlamento*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu tambem aqui não estou respondendo só a V. Ex.; estou considerando os diversos casos.

Hontem dei dous ou tres apartes ao nobre senador; o nobre senador me fará favor, si hoje tambem me der só dous ou tres apartes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Nenhum mais darei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pergunto: é uma necessidade urgente, indeclinavel a amortização do papel-moeda? Pois nós que tanto combatemos aqui a emissão de 40.000:000\$ de papel, de que resultou, ao menos em parte, a baixa do cambio, nós que seríamos uns innocentes em materia financeira, si não considerassemos o papel-moeda como uma triste necessidade, um recurso extraordinario (*apoiados*), havemos de deixar que esse mal continue, havemos, como muito discretamente disse, ha poucos dias, o meu collega senador por Minas Geraes, aniquilar esse recurso, que foi o unico que nos restou durante a guerra do Paraguay? Para este fim é mister amortizar o papel-moeda.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Note V. Ex. que em 1877, quando tinhamos de menos 40.000:000\$ de papel, a lei de orçamento autorizava o emprego das sobras da receita no resgate.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Disse-se que daqui a dous annos poderíamos começar sem inconveniente a amortização. Mas por que demorar, si podemos desde já fazel-a? Responde-se-me—porque isto importaria onerar a população com impostos. Sr. presidente, é um engano manifesto, o imposto para a amortização do papel não é oppressão á população, é um allivio (*apoiados*); porque nada ha peior para a população do que a elevação dos preços que tem a sua origem no papel-moeda e na baixa do cambio. É mister que por todos os meios possíveis amortizemos o papel-moeda até ao ponto de ficar a par do nosso padrão monetario.

O que valem as promessas do corpo legislativo? Não devem deixar de ser satisfeitas ou cumpridas, salvo o caso de impossibilidade. Mas, quando houver possibilidade de cumpril-as, é dever de todos os governos não faltar aos seus compromissos.

Em 1867, quando sustentavamos uma guerra no Paraguay, a lei de orçamento de 26 de Setembro daquelle anno providenciou pela seguinte forma no seu art. 9.º: «A Assembléa geral, logo que cessar a guerra, assignará na lei de orçamento de cada exercicio a quantia, que se terá de applicar ao resgate do papel-moeda.» Não ha promessa mais solemne. Os effeitos daquella desastrosa guerra (desastrosa para as nossas finanças) se fizeram sentir por muito tempo, de sorte que não foi possível cumprir com a promessa solemne da lei de 1867.

Entretanto as leis seguintes, como a de 20 de Outubro de 1877, em seu artigo 21, determinam que o saldo que resultar da receita orçada sobre a despeza fixada nesta lei será applicado ao resgate do papel-moeda. É a realização dessas duas promessas solemnes que se contém no parecer da commissão. A commissão, portanto, adoptou como opinião propria a necessidade do resgate do papel-moeda, embora o nobre ministro tambem tivesse feito disto uma questão capital.

Póde-se dizer que não houve concessão da nossa parte. Não houve concessão, porque, quando o orçamento não apresentava saldo, segundo os calculos que então se faziam, o nobre ministro queria que se consignasse na despeza do ministerio da fazenda uma verba superior a 2.000:000\$ para amortização do papel-moeda. (*Apoiados*.) Os seus

esforços nesta tribuna para isso ainda não estão esquecidos pelo Senado. (*Apoiados*.)

Perguntarei: era questão de orçamento sujeita á commissão ou não? Pois tudo quanto versa sobre a receita e a despeza não pertence ao orçamento? Tudo quanto versa sobre fiscalização tambem não é do orçamento?

A commissão pois neste ponto não excedeu os seus poderes. Póde ter comprehendido mal e des-empenhado mal a sua missão; mas estava dentro dos limites do mandato.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ponho de parte tudo isto, e digo que é uma necessidade urgente.

O outro ponto impugnado e este constitue a principal divergencia entre nós, e póde-se dizer que é para a commissão o ponto capital, e que de mais me tem trazido serios desgostos, é o que se refere ás estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Affonso.

Por ahí além, em publico e nas palestras politicas, não se falla sinão da grande incoherencia do Barão de Cotegipe...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Porque não mata as estradas de ferro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... que tendo censurado, como nenhum outro censurou mais, o decreto do governo que autorizou a construção dessas estradas, vem com a sua assignatura encampar (encampar!) esse grande abuso!

Sr. presidente, eu estava habituado a soffrer dos meus adversarios; talvez ninguem neste paiz haja mais soffrido delles do que eu; mas quando se trata de um interesse vital para o meu paiz, esqueço-me das offensas e não olho para os individuos. Si, pois, neste ponto, parecer que de alguma fórma dou apoio ao ministerio; o meu procedimento está tão superior a qualquer insinuação que se me possa fazer, que desprezarei a accusação de incoherencia. (*Apoiados*.)

Incoherencia, em que? Por acaso disse eu em alguma occasião, em publico ou em particular, que o decreto que autorizou as construcções dessas estradas era legal?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nem o proprio ministro o disse.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não disse eu aqui no Senado que, si estivesse na camara dos Srs. deputados, teria accusado o ministro?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Estaria em seu direito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Em algum tempo dei meu assentimento, mesmo particular, a esse acto do governo? Justifiquei-o pela utilidade? Não fui ou mesmo que nesta tribuna, ha poucos dias, pretendi demonstrar (não sei si conseguí) que a estrada de Paulo Affonso era dinheiro perdido para o Estado?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Foi um engano da parte de V. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não duvido, por isso me exprimo desta fórma—pretendi demonstrar. Justifiquei, venho agora justificar essas estradas pela sua utilidade? Não, senhores, continuo a pensar da mesma fórma, mas diante de um acto

consummado, absoluto, irreparavel, é mister que eu, como homem politico, previna as más consequencias que ainda se podem seguir desse acto. (Apoiados.)

Qual é a situação em que se acha este negocio das estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Afonso? Um decreto do governo autorizando a despesa de 9.000.000\$ com essas estradas; este decreto em plena execução, nem approvedo, nem rejeitado pelo corpo legislativo; o governo apresentando orçamento, com um artigo approvingo esse decreto, e o apresentou em virtude da lei de 1873, a qual ordenou que os creditos extraordinarios façam parte da lei do orçamento e com ella sejam approvedos ou rejeitados. E' ou não é negocio de orçamento? Devia ou não devia a commissão tomar conhecimento dessa questão? Certamente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E' expresso em lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nem o Sr. ministro da fazenda poderia ceder nesse terreno um apice sem sua responsabilidade. S. Ex. não podia despende dinheiros sem autorização do corpo legislativo, desde que o decreto estava sujeito á nossa approvação; elle queria, portanto, resalvar sua responsabilidade e nisto fez bem, eu o reconheço. Que meio havia, pois, de chegar a um accordo?

Reprovar o decreto? Oh! nada mais facil; com a maioria que temos no Senado fariamos passar todas as emendas que quizessemos...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... mas porventura a commissão foi incumbida de vencer o nobre ministro por um meio tão facil? Não. A commissão foi incumbida de arredar do caminho os espinhos, de modo que tivéssemos uma lei, a menos defeituosa ou a mais util que nos fosse possivel na occasião.

Supponhamos que reprovamos o decreto, e o Senado o pôde fazer, está em seu direito, Mas qual seria a consequencia? A camara não aceita, e isto não é uma ameaça, é um facto, não ha ameaça, de parte a parte.

O Sr. BARROS BARRETO:—*Quid inde?*

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—*Quid inde?* O nobre senador vai ver o que sahe. A camara não aceita, pede a fusão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A rejeição foi o que a commissão propoz no seu primeiro parecer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nós desistimos de muitas emendas; si queriam o primeiro parecer, não mandassem reconsideral-o (apoiados); vamos adiante.

A camara exigia fusão, e havia de passar a medida na reunião de ambas as camaras, salvo si o alvitro lembrado pelo nobre senador por Mato Grosso fosse aceito pelo Sr. ministro.

O Sr. BARROS BARRETO:—Não, na primeira hypothese.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Cada um tom seu modo de deslizar seus pensamentos; lá irei.

O alvitro, era prometter que não pediria fusão sinão para alguns pontos especiaes, que nós reprovássemos, e quanto aos outros não; de maneira que se impunha ao nobre ministro, não sei por que motivo e com que direito, o abandono de todas as

suas idéas, e só conceder fusão a respeito de uma ou outra que nós não approvássemos! O nobre ministro não podia aceitar isso, nem nenhum aceitaria.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não mereceria ser ministro, si cahisso nessa.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Nem seria digno da commissão fazer semelhante exigencia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas *quid inde?* perguntou o nobre senador, querendo dizer. «Reprovavamos o decreto e ficava salva a nossa responsabilidade, as glorias e a responsabilidade recahiam sobre o nobre ministro.»

O Sr. BARROS BARRETO:—Justamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas, Sr. presidente, vamos ver até que ponto nos cabe essa responsabilidade approvingo o decreto.

Eu sou responsavel pelo decreto que autorizou as estradas de ferro? Eu, que entendo que foi um acto dictatorial do governo, eu que nem procuro a razão da utilidade dellas, tomo a responsabilidade? Nem tomo a responsabilidade, nem as glorias de modo algum.

O que faço? Encontro, como disse, um facto consummado, indestructivel; os dinheiros publicos podendo ser applicados a talante do governo sem a fiscalização do corpo legislativo, e digo: «regularisemos esse negocio...»

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E si apparecerem novos decretos?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Serão novos abusos, e qual é o remedio que V. Ex. dá não approvingo?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O remedio é meu voto contra, minha desapprovação constante.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas não produz effeito algum: *nisi utile quod facimus, stulta est gloria.*

O Sr. BARROS BARRETO:—Vá por conta de quem pertencer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Perdoem-me os nobres senadores, estou fallando em meu nome, como penso; SS. EEx. podem pensar e votar como bem lhes parecer.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Menos aquelles que o acompanharam na commissão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Está claro.

Pois então hei de passar por incoherente, quando tenho razões de interesse publico para sustentar a questão que estou sustentando? Sei que ha intransigentes em todos os partidos, mas eu não sou intransigente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—O que lhe faz muita honra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Dizia eu, Sr. presidente, quando fui interrompido, que tirava das mãos do governo o direito de despende os dinheiros publicos, como estava despendendo; marcava-se aquillo que se devia ou que se podia marcar para que as obras se não perdessem...

O Sr. ANTÃO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—...e exigia informações completas para a continuação ou não continuação destes trabalhos.

Não ha uma palavra, no artigo que a comissão propõe, de approvação ou encampação do decreto do governo. A camara dos deputados dizia—fica approvedo o decreto tal— a comissão diz—ficam approvedas as despesas feitas pelo decreto tal— o que significa que reconhece o facto consummado e mais nada. E o unico meio que haveria seria a responsabilidade do ministro, e esta nos não compete.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Esta é que era a consequencia, a responsabilidade criminal do ministro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si o governo tiver de publicar outros decretos dictatoriaes, como este, não ha de ser a reprovação que nós dermos que o ha de privar.

Assim como nós designamos as despesas que hão de ser feitas durante o anno, assim tambem regulemos este negocio.

O argumento de que o governo póde abusar, prova de mais, porque tambem elle póde não attender á lei do orçamento, que tanto trabalho nos está dando. E, si temos este trabalho, é porque ao menos acreditamos que o governo se ha de cingir áquillo que for decretado pelo corpo legislativo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— As circumstancias não se reproduzem, as calamidades da fome não se inventam, e, portanto, não é natural que os nobres ministros possam abrir creditos. E quando abram incorrerão na mesma censura.

Eu poderia ainda acrescentar e perguntar si com esse nosso voto de reprovação ganhava o paiz, e si não eramos contradictorios negando ao governo o direito de alienar a estrada de ferro de Baturité; si não somos contradictorios incluindo na receita a renda desta estrada. O que na minha opinião prova mais que tudo, de que o facto está reconhecido pelo corpo legislativo, pelo proprio Senado, pela propria comissão, que não quiz conceder autorização para a alienação desta estrada.

E eu folgo de vêr em parte esta opinião partilhada pelo meu honrado collega, senador pela provincia da Bahia, na sua emenda hontem apresentada.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— E' verdade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Elle tambem ahi, embora por modo diverso, legisla a respeito das estradas de Baturité e outras.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Dá o seu voto, comtante que não continuem as obras; approva a despesa e mais alguma cousa para a conservação do material existente.

O Sr. JUNQUEIRA:— E' o facto consummado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Isto é que é uma incoherencia manifesta. (*Ora!*)

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não é.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Reprova-se um acto e legisla-se sobre este mesmo acto.

O Sr. JUNQUEIRA:— V. Ex. póde supprimir o sol?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Eis aqui!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— E' o caso da comissão.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não vou além.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— V. Ex. reprova o acto e legisla sobre elle? Isto é que é incoherencia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não encontro incoherencia nenhuma, meu collega; pelo contrario acho que elle está nos verdadeiros principios de administração.

A nossa divergencia consiste, pois, unicamente no mais ou menos, mas no ponto capital estamos de accôrdo e isto me satisfaz.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Queream para si, queiram tambem para a comissão. Si os nobres senadores não podem fazer cessar o sol, a comissão não o póde tambem.

O Sr. JUNQUEIRA:— V. Ex. aceita a minha emenda?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Não aceito sinão aquillo que votei na comissão; mais nada: não saio disto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A tal emenda é o...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Podia tomar tambem em consideração o que aqui se disse quanto ao imposto do fumo e á reforma da tarifa. Mas o primeiro ponto foi magistralmente desenvolvido pelo meu honrado collega da comissão, que o estudou, servindo-se de muitas informações e documentos. O segundo, quanto á tarifa, devo declarar ao Senado que isto não constituiu um dos accôrds inquebrantaveis; foi uma lembrança do Sr. ministro, que nós aceitamos como vantajosa á nossa agricultura. Neste ponto não ha nenhum compromisso da comissão, em todos os outros ha.

Deixo de parte estas questões que me parecem secundarias e peço desculpa por ter tratado com mais algum desenvolvimento daquella que constitue, não o pomo de discordia, mas a divergencia que apparece entre a maioria do Senado; e passo a considerar o trabalho da comissão, assim a vôo de passaro, para que não fique no espirito publico a idéa erronea de que a comissão sacrificava a considerações pessoais os grandes interesses do Estado. As transacções, que dizem ter havido para este resultado, os convites para as compras de consciencias, não podem tocar a nenhum de nós (*apoiados*) e muito menos a mim, que não tenho nem filho a empregar, nem genro, nem parente algum, e si pedir algum favor, desde já o digo aos nobres ministros, que não o façam, porque declaro positivamente que não peço favores ao governo.

Sr. presidente, já na primeira occasião em que fallei sobre este assumpto referi o que havia conseguido a comissão, o o nobre ministro a seu turno referiu o que tambem havia conseguido. Pois ahi estão as peças do processo, combinem-se e ver-se-ha que não se podia ser mais condescendente do que o fôra o nobre ministro. Proffiro estas palavras, embora ellas tenham de me valer mais algumas accusações, mas hei de dizer sempre a verdade, desde que della esteja convencido. Estou em uma idade bastante avançada

para mudar de parecer; si não ficarmos bem com Deus agora, não sei para quando esperaremos.

Sr. presidente, muitos (está visto que não me refiro ao Senado) fallam e escrevem sobre o orçamento sem lêr e menos entender o que é orçamento. Quando tenho occasião de passar os olhos por alguns artigos da nossa imprensa, que ás vezes é luz e outras vezes é trevas, sorprende-me a facilidade com que discorrem e escrevem, como aquelle celebre politico de que falla Nicoláo Tolentino, que de tudo discorria sem de nada entender.

E' preciso comparar, vêr o que foi que a camara dos deputados propôz e o que é que o Senado propõe, para assim se poder tirar uma consequencia e dizer si o trabalho desta casa foi ou não um trabalho que merece; não direi gratidão, porque esta é a nossa obrigação, mas a approvação dos homens que pensam.

O nosso povo não pôde por si avaliar das consequencias das emendas approvadas pela commissão do Senado e accitas pelo nobre ministro.

Eu repetirei, já que não se quiz tomar em consideração o que disse no meu primeiro discurso.

Os impostos votados pela outra camara ascendiam a mais de 17.000.000\$, e isto por um calculo muito baixo. Diferentes generos, diversos actos publicos e particulares, titulos, etc., eram grandemente tributados; as multas de contribuintes negligentes, ou em consequencia de revalidação de titulos, de sello, eram tambem exageradas.

Todo esse allivio que a commissão conseguiu, não é sentido desde já; mas, si não fosse a supressão dessas multas, o povo em muito poucos dias bradaria contra semelhante oppressão.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COREGIBE:—Os 20 % em ouro, por cujo pagamento na importação muito se empenhava o nobre ministro, em muito pouco tempo teria levantado grandes brados no commercio, e a commissão conseguiu do nobre ministro, não com muita facilidade, mas em troco de uma transacção no seio da commissão, que concordasse na sua supressão.

Os proprietarios desta Corte, cujas casas se conservassem fechadas por falta de alugadores, seriam tributados, de certo que não só perdiam a renda do seu capital, como esse capital era tributado com 2 %, pois do capital é que sahiria o imposto. Outros em maior numero eram tributados com 12 % pela esperança de que a agua lhes passaria pela rua. Estes dous impostos foram supprimidos, de accordo com o nobre ministro, pela commissão. Elles eram avaliados em 700.000\$. E' um allivio desta importancia que pôde surgir desta tão censurada transacção.

Não era isto sómente: estendia-se muito a logua além da demarcação, de modo que a população mais pobre, que procura os suburbios da cidade, era taxada de uma maneira que necessariamente lhe havia de causar muitissima oppressão.

O imposto sobre o pobre, embora attenuado, é sempre mais pesado do que sobre o rico, embora avultado.

O imposto do sal, que tem sido causa de revoluções em alguns paizes, e que recabe mais sobre o pobre do que sobre o rico,ahi estava no orçamento. Os nossos criadores da provincia de Minas e da do Rio Grande do Sul, que fazem grande consumo de sal para sustento do gado e a salga da carne,

teriam de vêr seu producto muito mais caro e consequencia do tributo.

A commissão acabou com este imposto; de certo que o pobre quando tiver de tomar sua parca refeição não se lembrará de que ella está mais barata pelo trabalho da commissão; mas a commissão tem consciencia do que assim succederá, graças aos seus esforços.

O imposto sobre a renda em um paiz onde não ha base alguma para elle; o imposto sobre a renda que ia pesar sobre todos os lavradores, que já pagam na exportação, de renda bruta, 9, 10, 12 e 15 % dos seus productos; o imposto sobre a renda, que seria origem de desmoralização, fazendo com que o homem serio declarasse sua verdadeira renda, ao passo que outro fraudulento a diminuiria, este imposto desapareceu completamente do orçamento; e elle estava avaliado em 1.300.000\$ e daria seguramente 3 ou 4.000.000\$ muito baixamente calculado. Eis ahi, senhores, um outro mal desta censurada transacção!

O Sr. BARROS BARRETO:—Creio que isto já estava assentado antes da transacção.

O Sr. BARÃO DE COREGIBE:—Está enganado o nobre senador; tinha-se discutido isso, mas não estava assentado que a camara dos deputados, sob fiança do nobre ministro, concordasse nessa idéa.

Tambem um imposto já um pouco forte, e que por este facto vai sendo um pouco defraudado, é o do sello fixo e proporcional.

A camara elevou esse imposto, isto é, elevou as multas pela revalidação, de modo que por um talvez se precisasse pagar 50 ou 100 %. Isto em um paiz, em que ha uma especie de deleixo em todos os actos da vida particular, em um paiz em que a grande distancia em que moram os lavradores não lhes permite ter os sellos precisos, nem cumprirem com esse dever, como se pôde cumprir-o na capital, era um grande inconveniente. Pois bem: igualmente desapareceu da lista das imposições.

Poderia tambem lembrar o imposto sobre certas mercadorias e bagagens que transitam pelas estradas de ferro. Este imposto, tal como passou na camara dos deputados, achava-se calculado em 1.300.000\$. Pois bem: aquelle que não tiver de pagar uma pequena somma pela mala que transportar ou por uma encomenda que levar pela estrada de ferro, não se lembrará talvez de que, si não se demorar mais tempo no escriptorio, nem tiver que fazer troco, o deve a esta commissão tão accusada.

Todas estas supressões e diminuições de impostos, já eu fiz o calculo, orçam em cerca de 6.000.000\$. Digam que fui incoherente, mas quando o affirmarem acrescentem:—e poupou ao povo do Brazil 6.000.000\$. de impostos—, que eu estarei satisfeito.

No que diz respeito á administração publica, já eu mencionei tambem muitos dos estabelecimentos que eram extinctos e que nós conservámos; taes são: a repartição de estatistica, o instituto commercial, o conselho naval, a intendencia de marinha e guerra, a Caixa de amortização, e outros estabelecimentos, cuja supressão teria de desorganizar o servico.

Todas estas vantagens, senhores, serão para despezar?

Em compensação, o que obteve o nobre ministro elle o disse.

Não pôde ter sinão alguma cousa para a amortização do papel-moeda, que nós lhe dariamos, desde que houvesse saldo; a estrada de ferro de Baturité e um orçamento equilibrado, do que, si lhe resulta gloria e prazer, não resulta menos aquelles que cooperaram no orçamento, ou sejam ministros ou opposicionistas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas, si não realisar-se o accôrdo, o nobre ministro não está obrigado a cousa alguma; S. Ex. tem, como eu disse em principio, o orçamento em suas mãos. Si não se conformar ou si os seus amigos da camara não se conformarem com estas suppressões, terá de restabelecer algumas das imposições, terá de supprimir a Caixa de amortização, terá de voltar aos 20 %, em ouro, terá, enfim, de fazer um orçamento como e do modo que quizer.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não ha de ser com o meu voto, ainda que me mandem para a cadeia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Si a questão fosse mandar qualquer de nós para a cadeia, seria menos importante! (*Riso.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Demais, quem ouvir a S. Ex. não o manda preso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não consideremos sómente a situação presente; consideremos também que, na nossa forma de governo, as camaras têm direitos iguaes...

Os Srs. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*), DANTAS E OUTROS Srs. SENADORES: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... representam igualmente o paiz; a opinião da camara dos deputados é, segundo o nosso systema, mais preponderante do que a do Senado.

Os Srs. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*), AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*), PARANAGUÁ (*ministro da guerra*), DANTAS E OUTROS Srs. SENADORES: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E nestas idéas tenho eu sempre abundado.

Sobre impostos e sobre força publica, a propria constituição deu á camara dos deputados preponderancia sobre o Senado, e, portanto, neste ponto a sua responsabilidade deve ser maior. (*Apoiados.*) Si o Senado approva algumas das emendas da camara dos deputados e rejeita outras, com que direito pretende que só as suas emendas prevaleçam? (*Apoiados.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Haja fusão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Está claro; é o que eu digo. Mas não querem que haja fusão, querem que haja confusão.

Na verdade, a fusão seria o meio mais adequado para resolver a questão. Do contrario, o Senado fará prevalecer sempre a sua opinião, porque approva em uns pontos, rejeita em outros e, além disto, diz: Como pedem fusão para todas as emendas, não lhes dou; si fosse para algumas sómente, bem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Pergunto eu: e si a camara não adoptar as emendas do Senado?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não admitto a hypothese.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — V. Ex. creio que se lembra do facto que so deu quando era lente de S. Paulo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Lá vem a mes-trança!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Isto é um grande elogio a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois então conte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Desejava o lente que o estudante lhe resolvesse a hypothese seguinte: O senhor commette um furto... — Não admitto a hypothese. — Pois imagine que eu commetti um furto. — Ainda peor; não admitto a hypothese.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Era um estudante seu patricio.

O Sr. DANTAS: — Era um estudante bem gaio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas a hypothese é que ha de ser admittida, quer V. Ex. queira, quer não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A fusão não pôde ser sobre todos os pontos.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Sr. presidente, estas foram as razões do procedimento da commissão do Senado, estas são as vantagens que o paiz ha de colher da lei assim votada, si ella o fór.

Mas com o povo, neste negocio, acontecerá o mesmo que conta um fabulista: Quando em um prado e junto a um lago brigavam dous touros, as rúas olhavam satisfeitas para aquelle combate: uma, porem, mais avisada e prudente, dizia: Mas si a luta se estender até aqui, ou si o vencido vier refugiar-se neste lago, ficaremos esmagadas. E então exclamava: *Quid nam futurum est?* Que será de nós?

Assim tambem pôde ser o resultado desta questão; façam o que quizerem no Senado, mas não vão as brigas offender os pobres, que hão de se ver sobrecarregados de impostos.

E? tudo quanto tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Teixeira Junior: — Pareceu-me, Sr. presidente, que a minha intervenção neste debate seria prematura, emquanto não me julgasse habilitado a pronunciar-me sobre a questão do accôrdo ou transacção, que houve entre a illustrada commissão do orçamento e o nobre ministro da fazenda, pois que da extensão ou limites desse accôrdo depende a discussão do orçamento. Aguardei, portanto, que os nobres senadores se explicassem sobre este assumpto; mas ainda estaria perplexo, si o nobre ministro da fazenda não tivesse declarado que não aceita modificação nenhuma ao que accôrdo com a commissão e não estabelecesse o dilemma de—*tudo ou nada.*

Digo que não estava habilitado a pronunciar-me sobre a questão prejudicial, isto é, sobre o accôrdo proposto pelo digno relator da commissão do orçamento e acceto pelo Senado e pelo nobre ministro da fazenda, porque acho-me em uma posição excepcional neste assumpto; excepcional, porque desde 1873 protestei nesta tribuna não partilhar a responsabilidade dos partidos politicos que disputam o poder, sinão pelo modo que me parecer mais conveniente ao interesse publico, e reservando-me o direito de acompanhar ou divergir de um ou de outro, segundo me dictar a

consciencia, sem julgar-me adstricto á solidariedade politica que constitue a disciplina dos partidos; excepcional, porque, por uma coincidência, toda casual, eu não compareci á sessão em que foi iniciado e accêto o referido accôrdo.

Peço a V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. presidente*) o obsequio de mandar-me a colleção do *Diario do Parlamento* deste mez. (*E. satisfeito.*)

Na acta da sessão do dia 2 do corrente, publicada no *Diario do Parlamento* do dia 3, diz-se o seguinte (18):

« Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Fernandes da Cunha, Teixeira Junior... etc.»

Ora, é notorio que nenhum de nós estava prevenido de que aquella accôrdo seria proposto, e creio que nem mesmo ao nobre relator da commissão do orçamento occorreu essa idéa, sinão depois que ouviu o discurso proferido pelo nobre ministro da fazenda naquella mesma sessão, impugnando o parecer da illustrada commissão por não equilibrar a despeza com a receita, e suppondo então haver um *deficit* de cerca de 7.000.000\$, procurou demonstrar a necessidade de ser alterado o trabalho da commissão.

Tenho pois o direito de declarar que, si estivesse presente, teria podido explicação sobre a extensão ou limites desse accôrdo; si porventura não tivesse a convicção de que a proposta do nobre relator da commissão do orçamento, nos termos em que foi feita, e se vê do seu discurso, não tinha outro fim sinão verificar a justa reclamação do nobre ministro da fazenda sobre a falta de equilibrio entre a receita e despeza, poupando-se assim o tempo exigido pela discussão de uma controversia desta natureza e attendendo-se a uma conveniencia que deixara de ser attendida, qual era a audiência do nobre ministro da fazenda, que, segundo declarou o nobre relator da commissão, não fora ouvido sobre o primeiro parecer.

Approvando, portanto, a proposta então feita pelo nobre relator da commissão, estaria convencido de que não me privaria do direito de exame sobre os artigos e disposições do orçamento, que fossem apresentados na 3.ª discussão. Não poderia suppôr que fosse constrangido a sacrificar as opiniões que constantemente sustentara durante o longo periodo das duas sessões legislativas que atravessamos, nem a renunciar á redução de diversas despesas illegalmente decretadas pelo governo, e que tão profligadas foram pela maioria desta augusta camara.

Mas ainda quando estivesse presente e concorresse para tal accôrdo, penso que não tendo eu consultado a ninguem, nem combinado com nenhum dos meus illustres collegas sobre as censuras e accusações que sustentei nesta camara contra o procedimento arbitrario do governo, contra os esbanjamentos do dinheiro publico, e consequentemente contra o augmento dos impostos e decretação de novos onus para os contribuintes do Estado; tambem não me julgaria na obrigação de assentir, sem exame, a um accôrdo ou transacção sobre aquelles assumptos, embora approved pela maioria desta augusta camara.

Entendendo o mandato de representante da nação de um modo talvez excentrico, não transigiria com o governo, nem com quem quer que seja, de modo que inutilisasse as censuras e protestos por mim feitos em nome da causa publica, nem po-

deria resignar-me a encampar os erros e desmandos do governo, retractando-me de opiniões ainda ha pouco sustentadas com toda a força da mais profunda convicção. Nenhum outro interesse publico me parece que deva supplantar a necessidade de conter o governo na orbita legal, e fazer cessar todas as despezas arbitrariamente decretadas pelo poder executivo. (*Apoiados.*)

Por maior que seja a minha confiança nos dignos membros da commissão de orçamento, eu não poderia declinar do dever que me impõe o mandato que aqui exerço e em virtude do qual cumpre-me pronunciar-me como suggerir-me a propria consciencia, mórmente tendo-me desprendido da subordinação partidaria, que, em certas circumstancias, reputo prejudicial aos interesses publicos.

Não devo, portanto, parecer suspeito desde que demonstrei não ter concorrido para o accôrdo em questão e desde que não advogo interesses de partido algum, mas os de todos os partidos: — os interesses da causa publica.

E' em face destas considerações que não me parece procedente o alcance que o nobre ministro da fazenda attribue á acquiescencia que o Senado deu ao adiamento da discussão do orçamento, proposto pelo digno relator da commissão, alim de ser o respectivo parecer reconsiderado no intervalo da 2.ª para a 3.ª discussão.

Consta da discussão publicada no *Diario do Parlamento* de 3 do corrente que, entrando em 2.ª discussão o orçamento na parte relativa á receita, o nobre ministro da fazenda procurou demonstrar que as emendas propostas pela commissão deixavam um *deficit* de cerca de 8.000.000\$, além do previsto pela commissão, por não terem sido consideradas algumas despezas imprescindiveis.

Este discurso acabava de ser contestado em muitos pontos pelo honrado senador por Minas Geraes, quando o nobre relator da commissão, tomando a palavra na sessão seguinte, reconheceu que o *deficit* excederia a 12.000.000\$, si ao que fora previsto pela propria commissão se adicionassem as despezas constantes da relação apresentada pelo nobre ministro da fazenda; e, declarando que a commissão não tivera occasião de conferenciar com o nobre ministro a respeito do orçamento da receita, ponderou a conveniencia de serem os orçamentos feitos de mutuo accôrdo com aquelles que os têm de executar, e concluiu propondo que se votassem as emendas da commissão taes quaes foram apresentadas, alim da que, entre a 2.ª e 3.ª discussão, conferenciasse a commissão com o nobre ministro, o apresentasse depois um trabalho, de accôrdo quanto possivel com S. Ex.

Respondendo a esta proposta, o nobre ministro declarou que não desejava sinão obter um orçamento no qual a receita se equilibrasse com a despeza ordinaria, e por isso estava animado da melhor vontade para chegar a um accôrdo com a commissão, tanto quanto o permittissem as conveniencias do serviço publico.

Em seguida a esta occurrencia, procedeu-se á votação das conclusões do parecer da commissão e foram todas approvedas.

Ora, si tal é o historico do accôrdo, parece-me que não devia estar no pensamento da maioria do Senado delegar á sua commissão mais do que aquilo que podia delegar-lhe o que já havia delegado, isto é, o encargo de organizar o orçamento

equilibrando a despesa com a receita, de modo a destruir a objecção do nobre ministro, aliás inteiramente procedente, de haver no orçamento o *deficit* já indicado.

Este accôrdo, portanto, não podia comprehender a renúncia das opiniões constantemente sustentadas pela maioria do Senado sobre a illegalidade e inoportunidade de algumas despesas decretadas pelo governo, cuja cessação importaria diminuição dos onus que teriam de ser exigidos dos contribuintes. Ainda menos podia importar a encampação de todos os desmandos do governo, em troca da eliminação de alguns dos muitos impostos por elle exigidos.

E, si tal accôrdo não podia importar tudo isso, não me parece razoavel que se estranhe a divergencia que se dá entre os que pensam de modo contrario á maioria da illustrada commissão, tanto mais quanto a mesma divergencia se deu no seio da própria commissão, como se vê da declaração da minoria subscripta no parecer em discussão.

Si a maioria da commissão assim não entende, nós outros temos a faculdade de divergir da sua opinião, para preferir a da sua minoria ou iniciar qualquer outra.

O que eu vejo neste accôrdo é que o nobre ministro da fazenda parece ter tido em vista a retractação do Senado a respeito das graves censuras que aqui se fizeram ao nobre presidente do conselho sobre despesas illegaes decretadas para diversos serviços, e especialmente sobre o decreto de 1 de Junho de 1878, que arbitrariamente mandou construir diversas estradas de ferro...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Tanto assim parece ser que, sendo essa a unica objecção, S. Ex. nos responde—*Ou tudo ou nada*, isto é, ou sobrecarregar o povo de impostos, ou o Senado retractar-se, concedendo não só um *bill* de indemnidade sobre a decretação das despesas illegaes que censurou até agora, como, ainda mais, votando fundos para a continuação dessas mesmas despesas l...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Dilemma nunca visto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Ou o accôrdo tal qual foi estabelecido ou nenhum accôrdo, foi o que eu disse.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que V. Ex. não pôde dizer.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' o que eu disse e repito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que V. Ex. não pôde dizer constitucionalmente. (*Apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' perfeitamente constitucional. Ou o accôrdo ou nada, cada um faça o que lhe parecer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. poderá fazel-o, mas ao menos não deveria dizer.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O nobre ministro da fazenda declarou: *« Ou tudo ou nada ; ou o accôrdo tal qual foi feito, ou então o projecto de orçamento tal qual foi approvedo pela camara dos Srs. deputados. »*

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O que eu disse foi—ou o accôrdo, ou cada um proceda como julgar mais acertado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Ou tudo ou nada !

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Ou o accôrdo como foi estipulado ou nenhum accôrdo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Agora, Sr. presidente, vou indagar o que quer dizer nenhum accôrdo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' commentario.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Estou argumentando com as opiniões de ambas as partes contratantes.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre ministro disse que levantaria todas as suas pretensões.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Disse-o aqui na tribuna ?

O Sr. JUNQUEIRA: — Disse hontem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Disse hontem em particular a V. Ex. Agora declaro que levantarei todas as minhas pretensões; já que V. Ex. trouxe para a tribuna aquillo que eu lhe disse em particular.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E agora fica o negocio ainda mais claro: — o nobre ministro da fazenda *levantará todas as suas pretensões.*

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Está em seu direito e nós no nosso.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Vejamos o que quer dizer a expressão do nobre ministro: — *levantar todas as suas pretensões.*

Segundo a declaração do honrado relator da commissão do orçamento, a rejeição do accôrdo ou esse levantamento de todas as pretensões do nobre ministro da fazenda quer dizer—aggravação dos onus que pesam sobre os contribuintes, quer dizer opprimir com mais impostos o povo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Pois não !

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Oh !... si o nobre relator da commissão acaba de mostrar que pelo accôrdo o povo fica mais alliviado de impostos, em cerca de 6.000:000\$, segue-se que, da falta do accôrdo ou dado o levantamento de todas as pretensões do nobre ministro, resultará a oppressão dos contribuintes pelo augmento dos impostos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Obtem-se outras vantagens.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Obtem-se as vantagens de encamparem-se as illegalidades commetidas pelo governo relativamente ás estradas de ferro, e de assumir o Senado a responsabilidade de tudo quanto censurou, não só approvando as despesas já feitas, como mandando continuá-las, e aggravando assim a sorte dos contribuintes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quer a restauração de mais 6.000:000\$ de impostos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Si o nobre ministro da fazenda pretende tenazmente a restauração de mais 6.000:000\$ de impostos, fique com essa gloria; para que ha de o Senado disputal-a, á custa da retractação de tudo quanto reclamou em favor da causa publica ?...

O illustre relator da commissão tambem nos lembrou que a opinião da camara temporaria, é, segundo o nosso systema, mais preponderante do que a do Senado, e que especialmente sobre impostos e sobre força publica tem pela constituição essa preponderancia...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E tem.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... porque a ella compete entre outras iniciativas, a dos impostos.

Ora, sendo isto incontroverso, por que ha de se pretender frustrar o voto daquella camara por meio de accôrdo ou transacção com o nobre ministro da fazenda?

Deixe-se triumphar a vontade da nação, desde que ella se manifestar pelos meios constitucionaes.—Cumpra o Senado o seu dever insistindo nas idéas que julgar convenientes á causa publica; si com ellas não concordar a camara temporaria, e o governo recorrer á fusão das duas camaras, usará de um remedio constitucional. A responsabilidade do que fôr então decretado recahirá sobre o governo e sobre a sua maioria. Vingará a vontade da nação representada pela camara temporaria.

Si o povo elegeu mandatarios que preferem o augmento de impostos á reduçãõ da despeza publica, para que havemos de evitar um conflicto, cuja soluçãõ está prevista na propria constituição? Para que illudir a preponderancia do voto da maioria da camara temporaria, si essa preponderancia é, neste assumpto, a consequencia logica da competencia daquella camara, e mais consentanea com o systema que nos rege?

Si o povo assim o quer, assim o tenha.

Voto cada senador como entender; e, si desse voto resultar a fusão das duas camaras, annullando-se, por esse modo, a votacão do Senado,—*tollitur questio*:—a nação assim o quiz. Sujeite-se, portanto, ás consequencias da leviandade e da subserviencia daquelles que negligenciaram o exercicio dos seus direitos perante as urnas eleitoraes, ou da indifferença daquelles que se abstiveram de votar, concorrendo assim, uns e outros, para que o resultado da eleicão da representacão nacional não correspondesse aos legitimos interesses do seu mandato.

Tal é o funesto effeito da negligencia dos direitos politicos. Os homens importantes das localidades, aquelles que mais interessados são na boa administração dos negocios publicos, costumam abster-se dos pleitos eleitoraes, ou a elles concorrem cedendo apenas ao empenho ou a suggestões alheias; e, assim procedendo, pretendem justificar esta indifferença dizendo—não queremos saber de politica.—Pois então, sofram as consequencias da sua propria abstencão e subserviencia, sempre que tiverem de obedecer a leis prejudiciaes a seus legitimos interesses.

Nenhuma destas considerações pôde affectar a preponderancia que tem o voto da camara temporaria em materia de impostos: a constituição outorgou-lhe até a competencia exclusiva para inicial-os, como acaba de lembrar o nobre relator da commissão.

E quer o nobre senador que o Senado sancione um accôrdo feito pela maioria da commissão do orçamento com o nobre ministro da fazenda, para obstar ao voto da camara temporaria, e poupar á nação as consequencias necessarias, inevitaveis de seu proprio procedimento?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Quero, sim, senhor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Isso é illudir o preceito constitucional. A nação tem em si os meios

V. VI

de governar-se como entender; a constituição lh'os faculta, para obstar que o pensamento dominante na representacão nacional possa contrariar os interesses publicos. A duracão temporaria do mandato legislativo dos deputados é o correctivo constitucional. Não procuremos subterfugios, accôrds, transacções; apresentemo-nos ao paiz taes quaes somos, com as nossas idéas, com os nossos principios, sem transigirmos com as opiniões contrarias, e o paiz nos julgará perante as urnas.

Si o Senado devesse obstar á preponderancia que, em materia de impostos, compete á camara temporaria, eu comprehendaria a transacção que se discute, porque essa transacção tem por fim poupar á nação mais de 6.000:000\$ de impostos, que aquella camara votou. Mas esse voto, segundo reconhece o nobre relator da commissão, é mais preponderante, sinão mais competente do que o do Senado...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—A competencia é para iniciar, para a votacão final nunca teve mais importancia em paiz nenhum, em época nenhuma.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Si o governo e a situacão politica que dirige os destinos deste paiz quizerem tenazmente conquistar a gloria de gravar este povo com impostos, por que razão ha de a isso prestar-se o Senado, contentando-se com obter attenuacão desses onus á custa da retractacão de suas opiniões?..

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pensa V. Ex. que o povo não tem bom senso para distinguir aquelles que são obrigados a crear impostos daquelles que elevaram as despesas?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Então por que transige? Por que prescinde dessa obrigacão?

O aparto do nobre ministro não pôde passar sem reparo. O povo, disse S. Ex., tem bastante bom senso para distinguir aquelles que são obrigados a crear impostos daquelles que elevaram as despesas; mas quem decretou a avultada despeza com as estradas de ferro de Baturité, Paulo Affonso e Camocim?

Quem prodigalisou o dinheiro publico com a compra inutil de terras imprestaveis para colonizacão, nomeacão de novos juizes de direito com pretericão dos avulsos?..

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quem gastou 258.000:000\$ sem autorizacão?

O Sr. BARRÓS BARRETO:—V. Ex. avança uma proposição que não é verdadeira.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Está no proprio parecer.

O Sr. BARRÓS BARRETO:—Abrir credito em virtude da lei, não é abrir credito sem lei. (*Apoiados*.)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Ja vê o Senado que o nobre ministro da fazenda quer confundir a necessidade de decretacão dos impostos com a autoria das despesas que enegeram o Estado; mas é esta confusão que eu não desejo.

Nego a decretacão dos impostos, porque a julgo desnecessaria, desde que é possível diminuir a despeza, desde que o proprio governo reconhece que pôde prescindir de uma grande parte desses impostos; e tanto assim é, que está prompto a poupar á nação mais de 6.000:000\$ de novos sacrificios, si o Senado quizer retractar-se das justas

censuras que tem feito contra a dissipação do dinheiro publico.

Mas eu quizera, Sr. presidente, que o nobre ministro da fazenda realizasse o que prometeu solemnemente ao paiz perante a camara temporaria, fazendo alli uma declaração que acolhi com enthusiasmo, qual foi a de não votar por nenhum augmento de imposto, emquanto não se demonstrasse que não era possível diminuir a despeza publica.

Ainda na sessão de 7 de Maio ultimo, a proposito do deficit do orçamento, declarou o nobre ministro áquella camara, que era possível diminuil-o «desde que não se quizesse fazer *patriotadas* em lugar de *patriotismo*, que é (acrescentou S. Ex.) pagar as dividas do Estado e diminuir os seus encargos».

É este procedimento que o governo devia ter, porque é este o unico meio efficaz para regenerar as nossas finanças; e, pela minha parte, não me apartarei deste preceito, pugnando pelo adiamento de todas as despesas que, sem grave inconveniente, poderem ser adiadadas para occasião opportuna, afim de evitar o augmento de impostos, as operações de credito e todos os corollarios da dissipação.

É por isso, e não por nenhum capricho, que desejo obstar á continuação das estradas de ferro de Camocim e Paulo Affonso.

Quanto á de Baturité, o que fazer-se, si ella já está completa, segundo asseverou o nobre presidente do conselho?

Dizem alguns dos Srs. senadores que ha contradicção em approvar-se a despeza feita até agora com essas estradas, e recusar-se a continuação.

Mas quem paga a despeza feita? É o Estado; e até já está paga. O que resta é regularizar o facto consummado, e tal é o pensamento que me induziu a propôr a approvação das despesas já feitas nessas estradas. Isto, porém, não importa autorização para continuar taes obras, que podem ser adiadadas sem inconveniente para o serviço publico, como demonstrou a discussão anterior.

Esta foi a razão por que subscrevi a emenda apresentada pelo meu nobre collega senador pela Bahia, que se acha á minha direita.

Não vejo em que possa esta limitação embarçar ao governo, ou desequilibrar o orçamento. Pelo contrario, o nobre ministro deixará de ter necessidade de augmentar as operações de credito, que tem de fazer para occorrer aos creditos especiaes, com mais 2.300.000\$ annualmente, sendo 900.000\$ para a estrada de Baturité e 700.000\$ para cada uma das outras duas, que deixarão de aggravar os compromissos do Estado.

Mas, longe de aceitar este prudente alvitre, o nobre ministro oppõe o seu *ultimatum*:—*tudo ou nada*!...

Qual é, porém, o motivo desta tenacidade? É sem duvida o empenho de fazer o Senado partilhar a responsabilidade dessa despeza, autorizando a sua continuação, depois de haver-a condemnado durante dez mezes; é o desejo de justificar o procedimento arbitrario do nobre presidente do conselho, á custa da retractação do Senado; é a pretensão de explicar o augmento de impostos; porque, em summa, ou seja a despeza feita por verba orçamentaria ou por credito especial, quem ha de pagar-a são os contribuintes.

Ora, quando tantas e tão procedentes considerações aconselham esta alteração no accôrdo da illustrada commissão, não é possível que se admitta

á suggestão de que qualquer impugnação a esse accôrdo importe exautoração ao seu digno relator.

A este proposito, não posso deixar sem reparo um aparte do nobre senador por Minas Geraes, (o Sr. Ribeiro da Luz) digno membro da mesma commissão, que ha pouco, orando o nobre senador pela Bahia, disse-nos que não se devia exautorar o digno relator da commissão, impugnando o accôrdo.

Mas, senhores, até este momento não vi que nenhum dos poucos senadores que têm impugnado o accôrdo procurasse exautorar o nobre relator da commissão de orçamento, que pelos seus relevantes serviços á causa publica, e pela sua dedicação ao partido a que pertence a maioria desta camara, mereceu sempre de todos nós a maior consideração. (Apoiados.)

A competencia de S. Ex. para fallar em nome do seu partido foi sempre respeitada por todos. (Apoiados.)

O Sr. JUNQUEIRA:—E ha de ser.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR.—A questão é si a opinião da illustrada commissão, de que S. Ex. é relator, deve obrigar necessariamente a todos os membros do Senado, até em pontos que não são de doutrina politica e que entendem sómente com a lei das leis, na phrase do nobre senador pela Bahia.

No que não devemos consentir é que se aproveite deste accôrdo para encampar os erros e as illegalidades do gabinete. Isto é o que deve importar á maioria do Senado, afim de não apresentar-se perante o paiz retractando-nos de tudo quanto disse até hoje.

E, si o governo pôde, sem lei, decretar tão avultada despeza publica, como se nega ao Senado o direito de recusar seu voto a esta ou aquella medida proposta pelo governo?

Não comprehendo a cerebrina theoria de que o Senado deve contentar-se com o direito de censura, e que, commettida qualquer illegalidade pelo governo, só cabe ao poder legislativo a tarefa de regularizar o facto, sancionando com a sua approvação o erro ou abuso dos ministros!

É preciso regularizar os actos illegaes que provieram do decreto de 1 de Junho de 1878, dizem os nobres senadores, e por isso pretendem não só approvar tudo quanto se fez até agora, como também autorizar a continuação das despesas arbitrariamente decretadas! Mas regularizar as consequencias de um decreto illegal não é aggravar os seus effeitos, não é assumir a responsabilidade da continuação do mesmo abuso!

Semelhante procedimento importaria a approvação do decreto que reputamos illegal; e, si tivermos de approvar tudo quanto o governo arbitrariamente commetter, si devemos encampar todos os desmandos dos ministros, então para que o poder legislativo? Para que camara de deputados e Senado?

Cumpre, sem duvida, regularizar. Mas regularizar queremos nós, votando os fundos para as despesas feitas e mandando sustal-as. Pois ha nada mais razoavel?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—E mais economico.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Sem duvida, muito mais economico, porque, como demonstrou ha dias o honrado relator da commissão de orçamento,

tudo quanto se despende com a estrada de Paulo Affonso é dinheiro perdido.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Na opinião de V. Ex.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não, senhor; em opiniões mais competentes do que a minha, e até na autorizada opinião do nobre relator da propria commissão do orçamento, que aqui demonstrou a inconveniencia e inopportuna de taes estradas, e concluiu que toda a despoza feita com a de Paulo Affonso era dinheiro perdido; e, portanto, quanto mais se gastar, maior será o prejuizo do Estado.

Mas, disse-nos o nobre relator da commissão que o pensamento da commissão fôra obstar a que o orçamento fosse adoptado tal qual enviara a camara temporaria, obtendo-se pelo accôrdo com o nobre ministro da fazenda uma reduçcão consideravel nos impostos, que não se obterá sem esse accôrdo, porque o nobre ministro da fazenda tem o orçamento em suas mãos, e o terá como quizer recorrendo á fusão das duas camaras.

Mas, Sr. presidente, que importa que assim aconteça?

O Senado votará como entender; o governo, que tem a sua grande maioria na camara dos deputados, recorre á fusão, obtem-na, e consegue assim acabrunhar o povo com mais 6.000:000\$ de impostos. A responsabilidade é sua e dessa maioria que o apoia, não será por certo daquelles que protestaram e votaram contra isso. (*Apoiados.*)

Neste ponto eu dirijo do honrado senador pela provincia de Mato Grosso, o nobre Visconde do Rio Branco. S. Ex. entende que, proposta a fusão sobre um ou outro artigo do projecto de lei do orçamento, deveria o Senado aceitar-a; mas, si versar sobre todas as questões aqui suscitadas, então deveria recusar-a, porque seria annullar uma attribuição do Senado, annullando todo o trabalho que esta camara tem feito...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Uma attribuição das mais importantes.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Peço licença ao nobre senador para apartar-me desta opinião.

Tratando-se da lei do orçamento, entendo não dever negar a fusão das duas camaras para evitar a dictadura do governo em semelhante assumpto, e neste sentido hypotheco desde já o meu voto; mas, assim procedendo, reservo-me o direito de declarar solemnemente as divergencias que tiver, e votarei contra esta ou aquella medida, embora consciente de ser vencido. A nação nos julgará, preferindo seu juizo entre a maioria que lá está na camara temporaria, e a maioria do Senado assim vencida. É isto o que me parece ser constitucional. Mas a transacção, o accôrdo para illudir o pensamento da maioria da camara dos deputados, não; é apenas um sophisma para infringir-se aquelle preceito, e neste procedimento irregular é complice o nobre ministro da fazenda...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E a maioria do Senado que o votou.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... que depois de obter daquella camara com grande difficuldade um orçamento sobrecarregado de impostos, vem fazer transacções politicas no Senado com seus adversarios, condemnando o voto da camara dos deputados. Não me parece regular este procedimento, nem para uns, nem para outros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—É melhor que procure desvanecer as divergencias da sua casa.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A minha casa parlamentar é esta tribuna.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—De seu partido.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O meu partido é o de sustentar o que me parecer melhor nas aspirações dos dous partidos; e, como representante da nação, tenho o direito de analysar o procedimento de cada um delles.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida; nem eu lhe contesto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Cumpro, portanto, um dever estranhando esta exautoração da camara dos Srs. deputados, quando se demonstra a sua preponderancia no assumpto de que se trata.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tambem acho cruel esta exautoração da maioria do nobre commissão do orçamento.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Nada tenho a exautorar, porque não autorizei o accôrdo que estou impugnando. Neste assumpto dirijo tanto da illustrada commissão do orçamento como de V. Ex. Analyso o facto e justifico meu voto. Mas tendo já tratado da commissão, estava tratando agora de V. Ex...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não supponha que me ha de achar em difficuldade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Pelo contrario. Si eu supuzesse que V. Ex. se acharia em difficuldade nesta questão, eu daria parabons ao patriotismo da camara dos Srs. deputados. Creio, porém, que V. Ex. não se achará em difficuldade.

Mas o que contesto é o direito de exautorar o voto da camara temporaria que o proprio nobre ministro promoveu, e agora retracta por meio de um accôrdo ou transacção com a commissão do orçamento do Senado...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—São argumentos *ad verecundiam*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... assim como sinto difficuldade invencivel em sancconar tudo quanto consurci durante dez mezes nesta tribuna, é natural que tambem a sintam aquelles illustres representantes da nação para se retractarem do que sustentaram e votaram sobre o orçamento, só porque o nobre ministro da fazenda assim resolveu.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ainda hontem o Sr. Visconde do Rio Branco me propoz segundo accôrdo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Pois, si V. Ex. quizer, aceite-o; eu ainda não propuz, nem proponho nenhum.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O que disse na tribuna foi que entrasse em accôrdo com a maioria do Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Com a maioria já entrei em accôrdo, porque não sei que V. Ex. represente mais a maioria do que a nobre commissão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Por meio da discussão, perante o Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Foi perante o Senado o accôrdo com a commissão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—V. Ex. está torcendo as minhas palavras.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não torço, nem careço torcel-as, porque ellas por si explicam perfeitamente que, si um accôrdo era preciso com a maioria, este accôrdo já fiz com a commissão do orçamento, que não posso separar da maicria.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Disse o honrado relator da commissão que o facto de comprehender-se na receita do Estado a importancia da renda da estrada de Baturité, suppunha implicitamente a approvação da despeza feita com a sua construcção.

Mas, quando a nobre commissão comprehendeu na receita do Estado o producto da renda da estrada de Baturité, foi porque ella é realmente do Estado. Quem foi que a pagou?

A questão, pois, não versa sobre o facto consummado, isto é, sobre a despeza já feita; trata-se de obstar a que continue, mandando-se sustar o prolongamento dessa estrada, pois estas despezas são das que podem ser adiadas sem inconveniente para o interesse publico; ha grande conveniencia em poupar-se alguma cousa aos contribuintes já tão onerados. Prefiro supprimir todas as despezas que podem ser adiadas, a decretar um só imposto, e esta foi a promessa do nobre ministro da fazenda na camara dos deputados.

Não approvando a continuação de taes obras, não me julgo em contradicção pelo facto de autorizar o pagamento das despezas já feitas e já pagas pelo Estado.

Si foi paga pelo Estado, ella é do Estado.

Por que razão, pois, não havia de ser a renda de tal estrada contemplada na receita do Estado?

Não comprehendo, portanto, que haja contradicção alguma da parte daquelles que, contestando a legalidade da obra, mandam pagar a despeza feita e sustar a sua continuação. Nem de outro modo poderia ser, salvo si os nobres ministros apontassem um meio de indemnizar-se o Estado desta despeza.

Neste caso hypothecoo desde já o meu voto.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Só com a fortuna de V. Ex.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não chega para isso.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si eu tivesse fortuna, confesso que a dava toda para indemnizal-o.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—En tenho, Sr. presidente, nos meus apontamentos a indicação de varias emendas a respeito da decretação dos impostos, restringindo algumas disposições e tornando mais claras outras, affim de evitar o arbitrio ao fisco; mas perante a declaração do nobre ministro da fazenda:—*tudo ou nada*—; não quero perder tempo e fazer perdê-lo ao Senado. Si este accôrdo é inalteravel, qual outra combinação sahida da cabeça de Minerva, o não pôde ser emendado, de que serve occupar a attenção do Senado discutindo alguns artigos, si préviamente o nobre ministro já declarou que, ou ha de ser integralmente appro-

vado, ou nada cedrá da proposta da camara temporaria...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas, segundo declarou o nobre relator da commissão, a rejeição do accôrdo importará a aggravação dos impostos em mais de 6.000:000\$, e o proprio nobre ministro disse-nos, ainda ha pouco, que neste caso—levantaria todas as suas pretensões—.

Isto quer dizer que o nobre ministro tendo, como tem, em suas mãos o orçamento, e podendo obtê-lo como quizer, preferira o projecto tal qual foi approvedo pela camara temporaria.

Pois bem, Sr. presidente, collocada a questão neste terreno, é facil para a mim a solução. Embora a insistencia pela necessidade rigorosa de obstar-se á continuação das estradas de Camocim, Paulo Affonso e Baturité possa annullar a attenuação dos impostos que, em vantagem dos contribuintes do Estado, obtive a illustrada commissão do orçamento; embora esta justa limitação ao arbitrio do governo provoque as iras do nobre ministro da fazenda e o induza a levantar todas as suas pretensões: eu prefiro esse conflicto, que tem solução constitucional, á implicita retractação que comprehende o accôrdo da nobre commissão. A nação decidirá entre o voto do Senado e o da maioria da camara temporaria.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

Vieram á mesa e foram lidas e apoiadas, para entrar conjuntamente em discussão com a proposta, as seguintes emendas:

• Para a 3.^a discussão.

• Ao § 46 do ministerio do Imperio.—Directoria geral de estatistica.

• Acrescente-se á emenda offerecida pela commissão o seguinte:

• Fica o governo autorizado a despender a quantia necessaria com o pessoal conservado.

• Pago do Senado, 18 de Outubro de 1879.—*J. Antão.—Ribeiro da Luz.—Diogo Velho.—Barros Barreto.—Leitão da Cunha.—Barão de Cotegipe.*

Emenda ao § 20 do art. 9.^o

• Ficam isentos da decima adicional os predios averbados no Thesouro nacional, pertencentes á repartição da caridade annexa á Irmandade do SS. Sacramento da freguezia da Candelaria da Corte.—*S. R.—Junqueira.*

• No art. 8.^o da proposta, na verba 9.^a restabeleça-se a consignação de 500\$ para equiparar o ordenado do administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro ao dos contadores do Thesouro.—*Cruz Machado.—Cunha e Figueiredo.—Barão de Maroim.—Paes de Mendonça.—Barão da Laguna.—Fausto de Aguiar.—Mendes de Almeida.—Junqueira.—Vieira da Silva.—Jaguaribe.*

O Sr. Silveira da Motta:—Senhores, bem vejo que o governo aneia pela terminação deste debate.

E tem razão o governo, depois de mais de dez mezes de funcções do corpo legislativo, tem talvez remorsos da esterilidade com que tem dirigido os trabalhos das camaras, e pesa-lhe a responsabilidade dessa esterilidade, vendo que ainda hoje o orçamento depende da approvação do Senado, o

mesmo, depois das declarações do nobre ministro da fazenda, talvez tenha de voltar á camara dos deputados, com as emendas da 2.^a ou 3.^a discussão.

Senhores, eu vejo que os negocios do meu paiz tornam-se cada vez mais serios, mais criticos, e entre os que têm concorrido para este estado de complicações vejo o ministerio actual.

Pois, senhores, o corpo legislativo não tem razão de lhe pesar a responsabilidade desta esterilidade de dez mezes de sessão, na qual um governo nascido de uma situação que lhe dava tanta força, viu-se á frente dos negocios publicos, procedeu á eleição, formou uma camara á sua imagem, e não teve iniciativa nossa camara, sinão para duas cousas, ambas, pôde-se dizer, paradas? !...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Por culpa de quem?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não teve iniciativa sinão para duas idéas...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si estas duas não passaram ainda!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' disto mesmo que estou fallando.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A culpa não é nossa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então é de sua infelicidade, e, senhores, os homens infelizes não têm direito de pesar sobre os outros. (*Riso*.) E um conselho dado no parlamento inglez a lord North, creio que por Fox (*dirigindo-se ao Sr. presidente do conselho*):—Sr. lord North, V. Ex. está infeliz, confesso, e portanto...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Fique o nobre senador certo que não hei de recuar da minha infelicidade; hei de ir até onde m'o ordenar o meu dever.

Os Srs. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) e PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida ha de ir até onde chegar o seu dever, até onde julgar que é o seu dever; faço esta justiça ao seu caracter. Mas V. Ex., ainda mesmo com consciencia do seu dever, quando se persuadir de sua *caipora*, deve deixar os negocios publicos. Este é que é o direito dos povos, não querem ser governados por homens infelizes.

Mas, senhores, como eu dizia, não é só o governo que devo ancoiar pela terminação deste debate; são as camaras legislativas tambem; porque pesa sobre ellas parte da responsabilidade; e eu estou convencido de que si o governo tem errado na direcção que tem dado aos trabalhos da camara dos deputados, ella tem sido esteril e não tem produzido as medidas que a situação liberal inaugurada sobre'tão bons auspicios lhe devera suggerir.

A camara, a meu ver, é até mais responsavel do que o governo por isso. Eu entendo, senhores, que o systema parlamentar tem dado logar a doutrinas que debaixo de certo aspecto são falsas; tem-se attribuido aos governos, quasi sempre, a responsabilidade de graves acontecimentos, de graves actos, e entretanto, a responsabilidade destes actos não lhes pertencem mas ás camaras que inspiram as medidas e que são a causa directa da inercia dos governos.

Recordo-me de que na França, quando em um

desses desvarios de Napoleão III, elle concebeu a idéa que deu em resultado a expedição do Mexico, idéa desastrosa que talvez tanto contribuisse depois para o seu desastre de Sédan, todos attribuíram a iniciativa dessa expedição ás relações de Napoleão III com o principe Maximiliano; mas os historiadores contemporaneos que têm observado e procurado achar as causas desse grande desastre da França, encontram hoje a explicação do facto na opinião do primeiro ministro de Napoleão III, o Sr. Rouher, que disse: « Culpa-se a Napoleão III da expedição do Mexico, e, entretanto, elle não é o responsavel: o responsavel é a camara que o impelliu a esse desastre. »

E' como eu vejo, senhores, realizada hoje essa mystificação do systema parlamentar. Nós estamos aqui todos os dias a accusar o honrado ministro da fazenda (como elle está mais perto, é de quem eu fallo primeiro)...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estou mais perto para não perder uma só palavra do meu illustre mestre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—... accusamos sempre os ministros, eu ha pouco estava accusando o meu respeitavel collega e amigo o Sr. presidente do conselho até pela sua infelicidade, e entretanto deveria antes haver accusado o parlamento pela inercia do governo, porque a este tem faltado o impulso que a camara deveria ter-lhe dado, para não reduzir-se ás proporções de um projecto programma de falla de throno.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Quanto tempo dormiu aqui?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E quanto tempo dormiu lá.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor; protesto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Em principio do Fevereiro estava respondida a falla do throno na camara, sinão em todo o caso no primeiro mez.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si no principio de Fevereiro estava respondida a falla do throno pela camara temporaria, o projecto de reforma não estava apresentado ainda. Por isso é que eu digo que a camara contentou-se com o programma. Não estou fallando agora da época em que o projecto veiu para o Senado; estou fallando da demora da approvação que elle teve na camara.

Estas considerações, Sr. presidente, que a muito custo estou fazendo, servem para mostrar que o Senado não tem, como camara vitalicia, á qual não cabe dar impulso ao governo, responsabilidade por essa esterilidade de que me queixo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' preciso começarmos por este facto, porque, hoje que as circumstancias estão se complicando, quer se lançar principalmente sobre o Senado a responsabilidade de uma das grandes medidas governamentais, e esta responsabilidade não pôde recahir com justiça sobre o Senado.

Senhores, quando veiu o orçamento para o Senado? Tarde...

Os Srs. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) e LEÃO VELLOSO:—Em Maio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ha uma sessão inteira que está aqui.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Bem; mas notem os nobres ministros que, si o orçamento veio em fins de Maio, o governo tinha diante de si a necessidade de fazer adoptar uma prerogativa que veio para o Senado antes do orçamento; e então o Senado teve que occupar-se com a discussão da prerogativa antes de entrar na discussão do orçamento. Notem os nobres senadores: o orçamento veio em Maio, mas veio também a resolução prorogando o orçamento; e todos sabem que uma resolução prorogativa do orçamento importa uma discussão de orçamento. O Senado occupou-se com a discussão dessa resolução prorogativa, enquanto na camara temporaria estava se acabando de discutir o orçamento.

Foi nesta occasião, senhores, que se deu o facto, que recordo, de ter o nobre ministro da fazenda manifestado desejos de assistir aos trabalhos da comissão de orçamento, quando estes haviam começado. Recordo o facto mesmo para confirmar a adhesão que dei de estar nesta occasião concorrendo com o nobre ministro.

Realmente fui de opinião que se devia ouvir o nobre ministro na discussão, não para *transacção*, accordo ou cochavo, mas para que S. Ex. fosse ouvido nessa posição, muito honrosa para um ministro, de principal informante do estado da administração, e elucidasse a comissão de orçamento na apreciação das idéas adoptadas pela camara dos deputados com assenso do governo.

O nobre ministro pedira permissão para assistir aos trabalhos da comissão, e creio que esteve presente a uma das sessões...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Marcou-se-me uma conferencia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então se desenganou S. Ex. de que a comissão o ouvisse...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Exactamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu acompanhei o nobre ministro nesse passo. Então se discutia na camara electiva o orçamento em 1.^a discussão; e eu entendia até que conviria que a comissão de orçamento do Senado se entendesse com a daquella camara, mas sem *transacção*. Parecia-me conveniente a presença do nobre ministro nos trabalhos da comissão do Senado, porque as informações que estava dando á camara dos deputados para a iniciativa do orçamento, deveriam ser as mesmas que desse ao Senado, mesmo sem a idéa de *transacção*. Podia-se então fazer o que era honroso e util, que era combinar o nobre ministro com os seus amigos da camara electiva, servindo S. Ex. de *medium*...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Foi exactamente o meu pensamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—...entre as duas camaras para conseguir-se approvação de certas idéas a respeito dessa lei principal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. sabe que eram exactamente estes os meus intuitos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas não para *transacção*...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não falle mal de uma cousa, para a qual V. Ex. concorreu activamente. V. Ex. fez-me a honra de ser o meu complice.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Explicarei isso; complice não fui.

Portanto, senhores, a responsabilidade da demora nessas medidas essenciaes ao jogo do nosso systema, a demora do orçamento e da reforma eleitoral não, pôde ser imputada á camara vitalicia.

O projecto de reforma eleitoral se demorou, a meu ver, mais do que devera, perdõem-me as honradas commissões; bem sei que demorou-se por motivos que reconheço e respeito, e que podem-se explicar honrosamente: mas demorou-se... Quando veio da camara dos deputados o projecto de reforma eleitoral, eu disse nesta casa a alguns collegas: si eu fosse comissão que tem de dar o parecer, o apresentaria já amanhã.

Eu entendo, senhores, que em materia politica os homens de estado não devem fazer estrategias: o jogo politico deve ser feito com as cartas em cima da mesa. Tome cada um a responsabilidade dos seus actos e idéas: (*Apoiados*.) Portanto a apresentação immediata do parecer era o que convinha á marcha dos negocios publicos, e á franqueza das vistas dos partidos politicos.

Tendo assim enunciado francamente o meu pensar, devo ponderar, contudo, que varios motivos houve que honrosamente explicam a demora.

Ainda não tinhamos orçamento; parecia razoavel e claro que, sendo a lei de que mais carecia o governo, a lei de meios, e estando o governo occupado no seu estudo, não deviam ser interrompidos os trabalhos do orçamento por causa de uma questão politica como a da reforma eleitoral. Em todo o caso, a demora que houve não foi prejudicial, e, assim, julgo haver declinado desta camara a responsabilidade que porventura se lhe queira lançar por motivo de demora das duas leis que o governo, no decurso de dez mezes, apresentou ao corpo legislativo—o orçamento e a reforma eleitoral.

Sr. presidente, esta discussão tem tomado uma direcção que eu não esperava, e vejo que o nobre ministro da fazenda tem procurado explorar, e com algum successo, a marcha que ella tem tido. (*Riso*.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' injustiça de V. Ex., não exploro cousa alguma. Sou como as rãs de que fallou ha pouco o Sr. Barão de Cotegipe. Brigam os touros, e sou eu quem soffre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA—V. Ex. está gostando da briga e atijando mesmo. (*Riso*.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Oh, senhor!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, repito, esse negocio tem tomado uma direcção que ninguem esperava. Eu desejo occupar-me principalmente de explicar as restricções com que assignei o parecer da comissão, para desviar a complicitade que o Sr. ministro da fazenda disse querer ter commigo neste negocio...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si não quer complicitade, diga co-autoria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu não sou comissão de orçamento, sou minoria, e quem é minoria não é comissão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Antes de assignar, V. Ex. também collaborou,

e suas valiosas opiniões muitas vezes prevaleceram.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Havemos de entrar nisso... Mas eu desejava, Sr. presidente, limitar meu discurso a dous pontos: explicar minhas reservas feitas na assignatura do parecer da comissão de orçamento e justificar duas emendas que tenho de mandar á mesa.

Uma dellas é revogando a lei de 1837 que autorizou o ministro da fazenda dessa época, o Sr. Souza Franco, a depositar no Banco do Brazil as sommas disponiveis que então havia no Thesouro. Não quero dizer uma palavra em justificação dessa idéa para não perturbar a ordem de meu discurso.

A segunda emenda é revogando a disposição da lei de 1840 que revogou a constituição e o acto adicional, transferindo para o ministerio do Imperio o direito de approvar os orçamentos da Camara municipal da Corte e de tomar-lhe contas. Já temos 39 annos de experiencia, e creio que não ha espirito algum desprevenido que não reconheça que, estando feita essa experiencia e tendo produzido tão maus resultados, é preciso que voltemos á legalidade.

O acto adicional, quando deu ás assembleas provinciaes o direito de approvar os orçamentos das camaras municipais, deu á Assembléa geral legislativa o direito de approvar os orçamentos da Camara municipal da Corte; e ninguem desconhecerá que a revogação do acto adicional por um artigo de lei do orçamento merece uma revogação tambem por outro artigo de lei do orçamento.

A experiencia está feita, tem produzido o resultado que estamos vendo, de a Camara municipal da Corte não prestar contas por espaço de 20 annos, e portanto é preciso mudar de systema e entregar isso ao corpo legislativo, como manda o acto adicional.

São estas as duas emendas que tenho de mandar á mesa, e teria enviado uma terceira, si não tivesse sido antecedido pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que já offereceu uma emenda, a que dei minha assignatura, revogando a lei de 1875, que autorizou o governo a emittir até 25.000:000\$ de papel-moeda para acudir ás urgencias dos bancos desta Corte.

A razão dessa emenda seu autor a explicará e eu o auxiliarei dizendo que o nobre ministro da fazenda ha dias declarou que entendia que essa lei estava em vigor; ora, não quero deixar essa espada sobre nossas cabeças...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Por que não terá o governo esse recurso para uma occasião de crise?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... dando a todos os governos essa autorização. Deposito alguma confiança no honrado ministro da fazenda, á vista da sua declaração, de que não ha de emittir nem 500 rs. de papel-moeda; mas nem a S. Ex. eu dou, porque acho que o nobre ministro tom de ver-se em grandes apuros; apesar de tantos empréstimos que tem arrecadado, ha de ter a tentação de appellar para o papel-moeda, porque já esgotou os *bonds* de ouro, e então entendi que se lhe devia tirar, não esta attribuição, mas esta tentação.

Quero lhe poupar a tentação, tanto mais quanto S. Ex. já manifestou a sua repugnancia pelo papel-moeda, no que eu o acompanho.

Deveria, pois, Sr. presidente, limitar-me a este ponto, porque, na elucidação dos motivos da minha primeira emenda a respeito do deposito dos saldos no Banco do Brazil, poderia entrar na questão que ha muito tempo me preoccupa, desde que o nobre ministro da fazenda teve a graça de confiar-me o seu celebre contrato feito com o Banco para a abertura de conta corrente, e a autorização para elle sacar para praças estrangeiras por conta de terceiro. Teria, Sr. presidente, na exposição dessa emenda, ensejo para entrar na questão.

Hoje, porém, no estado em que a discussão do celebre accôrdo ou transacção tem chegado, é impossível que venha orador algum á tribuna, sem que tome parte nesse debate; e eu o devo fazer com muito mais razão, porque já o nobre ministro da fazenda me chamou seu complice, e tenho de declinar toda a complicitade que tenho nesse negocio.

Sr. presidente, sinto que não esteja presente á discussão deste incidente o nobre relator da comissão e meu amigo, o Sr. Barão de Cotegipe.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sahiu, porque tinha de cumprir um dever.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou certo de que elle não sabe sinão para cumprir deveres. Mas, como dizia, senhores, sinto que não esteja presente o nobre relator da comissão de orçamento, porque entendo que a questão do accôrdo ou da chamada transacção tem chegado ao ponto de aspreza em que se acha por ter sido mal collocada.

Si ella tivesse sido posta como devia ser, não existiriam os inconvenientes que hoje se estão sentindo, nem se daria a divergencia da maioria da comissão e o seu relator com respeitaveis collegas do Senado, que não estão pela intelligencia que a mesma comissão dá ao seu acto. Isto nasce, Sr. presidente, de ter sido mal collocada a questão, e colloquam-a bem que eu entendo que as asprezas todas desaparecerão.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não é o governo quem tem creado essas asprezas.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Não, não é.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, na sessão, em que se poz em discussão o orçamento com as emendas offerecidas pela comissão ao projecto da camara dos deputados, o Sr. ministro da fazenda impugnou o parecer, com o fundamento de que a comissão orçara a renda com muita largueza, contando com rendimento maior que o que se devia esperar da arrecadação, e sustentando que havia no orçamento uma falta de setemil contos, destruindo o equilibrio que nós tinhamos procurado estabelecer pela suppressão de certas despezas e pelos calculos da renda que tinhamos orçado.

Este discurso do nobre ministro deveria ter immediatamente não uma, mas muitas respostas, contestando a procedencia de sua argumentação. Nós que tinhamos feito redução de despezas reconhecendo que era esse o primeiro passo para o equilibrio do orçamento e para poupar a necessidade indeclinavel de se votarem impostos, estavamos promptos a justificar as reduções propostas.

Mas quando todos estavamos preparados para defender a nossa obra, sabe o Senado que o nobre senador pela provincia da Bahia, meu nobre amigo, relator da commissão, depois do discurso do Sr. ministro da fazenda, immediatamente pediu a palavra e sem duvida sem se dar por convencido das razões que o nobre ministro tinha apresentado, propoz que á vista das ponderações que S. Ex. tinha feito, fossem as emendas da commissão approvadas na 2.ª discussão, como o foram pelo Senado todo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e que, approvadas, fossem remettidas á mesma commissão para que, entendendo-se esta com o Sr. ministro da fazenda se pudesse chegar a um accôrdo, procurando-se conseguir o desejado equilibrio do orçamento por uma intelligencia reciproca entre a commissão e o Sr. ministro da fazenda.

Ora, Sr. presidente, eu, que já no principio tinha opinado que se devia ouvir o nobre ministro da fazenda, não podia ser opposto a que se procurasse um expediente por meio do qual S. Ex. independente de uma discussão plenaria, si o desejasse, pudesse dar todos os esclarecimentos á commissão, que assim poderia facilmente resolver o que fosse conveniente. Porém ouvi fallar na palavra *transacção* e esse vocabulo susceptibilisou-me.

Desde que o meu nobre amigo, relator da commissão, fez esta proposta que debaixo de certo aspecto era muito conveniente e aceitavel, e desde que eu ouvi fallar em transacção, que deste meu logar dei signaes de descontentamento: transacção entre o governo e uma commissão de uma camara legislativa, não admitto. Accôrdo é uma cousa, transacção é outra. Posso chegar a um accôrdo até com o meu adversario, mas não posso transigir com elle a respeito de um ponto que seja de si indeclinavel para cada um de nós.

Ora no estado de relações entre o corpo legislativo e o governo, a transacção é impossivel, porque transacção quer dizer sacrificio de attribuições de cada um. E si em linguagem juridica transacção significa sacrificios reciprocos de direito, nós não podemos sacrificar os direitos de que se trata, porque elles não são nossos.

Si eu não admitto mesmo o principio de delegação da soberania nos representantes, quanto mais presuppôr uma delegação da camara legislativa para poder alguém dispôr das opiniões individuais da camara toda! Não é possivel.

Senhores, o nobre ministro da fazenda é quem tem perturbado mais esta questão; e elle lá fez o seu negocio; tem conseguido alguma cousa. Mas digo que é S. Ex. quem tem perturbado mais a questão, porque é quem tem procurado mais nesta casa tornar o accôrdo entre elle e a commissão de orçamento um contrato, para o qual todavia ambos os contratantes apparecem sem procuração. O nobre ministro da fazenda não tem procuração da camara dos deputados, para vir aqui dizer: « eu respondo por ella »; não pôde fazê-lo. A commissão de orçamento tambem não tinha procuração do Senado para affiançar ao nobre ministro da fazenda que o que fizesse estava feito pelo Senado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sinão o povo pagará 7.000 contos de impostos, é a pena, como se disse hoje aqui.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' por isso que eu digo que é o nobre ministro da fazenda que tem perturbado mais esta questão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E ameaça-se com uma pena.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Hontem, quando o nobre senador por Mato-Grosso constataba este estado da questão, o nobre ministro sahio do seu logar, e em pé em frente da mesa, disse terminantemente, ou tudo ou nada, quero *res integra*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Ou mais 7.000 contos de impostos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O que quer isto dizer?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Foi o que procurei explicar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ouvi o nobre ministro da fazenda, depois do seu discurso contra as emendas, na 2.ª discussão, propôr ao meu nobre amigo, relator da commissão, que se votassem, como effectivamente se votaram, todas as emendas, para depois se revêr o trabalho, de accôrdo com o nobre ministro; mas, perguntarci eu, houve alguma resolução do Senado alterando o seu regimento (porque era preciso alterar o regimento), para que os pareceres de commissão não podessem ser reformados por votação da casa?

Houve alguma indicação a este respeito? Não estão aqui todos os dias cahindo pareceres de commissão?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O Senado é obrigado a estar pelo que opinam as commissões? Não.

Logo, senhores, o nobre ministro da fazenda quando aceitou por transacção a idéa do accôrdo com a commissão, subentendido estava, como S. Ex. reconheceu, o papel unico legitimo e constitucional com que S. Ex. ia apparecer em frente da commissão do Senado. Qual era a posição unica em que o nobre ministro podia ali apparecer accordando sobre medidas que a commissão tinha de propor ao Senado? Era meramente a de ministro informante.

Os ministros são obrigados a dar ao corpo legislativo todas as informações de que porventura elle precise para legislar, ou estas informações sejam fornecidas em fórmãs predeterminadas, como *verbi gratia* nos relatorios e nas requisições que o parlamento faz de informações, ou directamente por communicação no parlamento, ou nas commissões. O papel do nobre ministro não pôde ser nunca sinão o de mero informante.

E foi como eu considerei sempre o nobre ministro na commissão, posição que por certo não o amesquinhara, porque era uma commissão constitucional. Era um membro proeminente do poder executivo, que se entendia com uma commissão do corpo legislativo, para prestar informações a bem do serviço publico.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Negociador com protocollo...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— E V. Ex. ha de concordar que eu tive alguma razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Negociador, não. S. Ex. já nos deu noticia aqui de que mandou

para lá um notário fazer actas das conferencias da commissão; foi então que entendi a razão por que o Ex. tinha sempre seu legado à *latere*; quando eu pensava que era para nos auxiliar, como nos Suxiliou...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Foi V. Ex. mesmo quem reclamou, e agora está-me inculpando.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Reclamou para fazer certos trabalhos...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida, mas eu não o queria para notário das negociações.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nem eu o levei para notário.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então aproveitou-se da minha idéa de ter a commissão um auxiliar que fizesse contas com mais promptidão, porque esse é o seu principal officio. O certo é que um dia o nobre ministro disse-lhe lá muito solemnemente: Sr. Sampaio, tome nota disto. (*Riso.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. agora é que está aproveitando o ensejo para crear um notário.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então eu caí em mim e disse:—Estamos perdidos, o homem está tomando notas; está fazendo negociações. Foi então que previ onde V. Ex. ia parar, porque até alli suppunha que estavamos muito regularmente, nós commissão de orçamento, diante de um ministro informante para chegarmos a um accordo.

Quando eu discordava ingenuamente de algumas cousas que lá se fizeram na commissão, dizia-me o nobre ministro: Nada: o que se vencer é o que se ha de fazer; o senhor está obrigado. E quiz me obrigar, Sr. presidente! (*Riso.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Note que não fui eu quem disse isso pela primeira vez; repeti o que já tinha ouvido, como hontem referi.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O que me tinha ouvido a mim?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu repeti a V. Ex. o que tinha ouvido a outros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não ha duvida; não conteslo a veracidade das palavras de V. Ex.

Nós, senhores, estamos em uma posição infelicissima para discutir o orçamento, porque o estamos discutindo com um ministro da fazenda que já nos disse aqui que 2 e 2 não fazem 4. (*Riso.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu não disse isso.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Fazem 22.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. já nos disse aqui: em materia de finanças 2 e 2 não fazem 4...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdoe-me, meu mestre, eu não disse isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e eu fiquei horrorisado com essa negação das verdades mathematicas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Quem disse isso foi um escriptor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois bem: eu não queria contar o caso todo, mas V. Ex. é quem me está forçando.

V. VI

O nobre ministro, quando negou a verdade mathematica de 2 e 2 serem 4, reforçou a sua opinião com um livrinho muito bonito, que offereceu ao Sr. Barão de Cotegipe, para o convencer tambem de que 2 e 2 não fazem 4. (*Riso.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Elle já estava convencido disso.

O Sr. Diogo Velho:— Livrinho a que chamou precioso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' verdade: eu chamei bonito e elle chamou precioso.

Mas a nossa posição, discutindo a lei de orçamento, que é lei de cifras, quando o ministro nega que 2 e 2 sejam 4, já é uma posição difficil. Mas não ficou nisso. No primeiro encontro que o nobre ministro teve com o relator da commissão, o Sr. Barão de Cotegipe, ainda fiquei mais desconfiado da nossa posição, discutindo a lei de orçamento, porque o meu nobre amigo não sei si arrastado pelo sophisma do ministro da fazenda, cahiu em outro e disse: Em materia de finanças a logica não serve de nada, não procede. (*Riso.*) De modo que nós ficamos perdidos neste labyrintho: nem algarismo, nem logica! (*Riso.*)

Ora, como poderemos nós marchar, Sr. presidente, sem logica e sem algarismos, principalmente tratando-se de uma lei de orçamento?

Bem; isto foi em entre parentheses.

Volto agora ao ponto em que estava da narração, para deduzir dos factos a razão por que o nobre ministro da fazenda chegou a esta decisão de negociações diplomaticas, que precisam de notários.

Muitas vezes, como estava dizendo, quando eu apresentava alguma duvida sobre os assumptos que se punham em discussão e a votos na commissão, o nobre ministro da fazenda dizia-me: O senhor tambem está obrigado ao accordo. Oh senhor! Pois si eu voto contra!... (*Riso.*) Dizia elle então: Pois ou tudo, ou nada. (*Riso.*) De modo que eu fiquei com vontade até de fugir da commissão (*riso*); era o unico recurso que tinha, porque, si votava a favor, estava no accordo; si votava contra, o nobre ministro sustentava que isso se subentendia.

Não havia assim modo de escapar.

Ora, é preciso que o Senado conheça o estado da questão para saber como ella foi mal posta, e como chegou ao ponto em que o nobre ministro da fazenda se arrogou o direito de negociador, tratando com outros diplomatas do Senado.

Senhoras, recordeo um facto da commissão. Tratava-se da ronda e despeza da estrada de ferro D. Pedro II, materia que ha de ser examinada por mim debaixo de outros pontos de vista, narrando por agora sómente o facto para mostrar como procedeu a commissão. Estavamos na verba—Depositos de material e despezas de prolongamento para a Gamboa. A commissão propunha que a despeza do ramal fosse para um credito especial, e que o deposito permanente de materiaes se reduzisse a 1.700.000\$000.

Discutiu-se muito esta questão, e o nobre ministro da fazenda declarou que não podia ceder do algarismo pedido pelo seu collega, o nobre ministro da agricultura e presidente do conselho, por saber que elle julgava necessaria essa quantia.

Insistindo o nobre ministro, demonstrou o nobre senador por Pernambuco que era excessiva a quota de depositos de material que se pedia. Chegando

33

ontão o nobre ministro da agricultura, mostrou-se, com muita razão, impossibilitado de discutir conosco, porque infelizmente vinha de casa do meu general Osorio, que estava moribundo. Mas offereceu-se S. Ex. para mandar chamar o director da estrada de ferro, afim de dar informações e expedindo as suas ordens, em virtude dellas, compareceu aquelle funcionario que disse o que entendia.

Os meus collegas fizeram de mim um inquisidor do director da estrada de ferro; e não obstante as suas informações, continuarei a insistir na opinião de que os depositos de material da estrada de ferro podiam ser reduzidos a 1.700:000\$000.

Posta a votos a questão (o nobre ministro se ha de lembrar disto), votaram tres membros da commissão para que se reduzisse essa despeza; votaram outros tres para que ficasse em 2.000:000\$000. Quem desempatou foi o meu nobre amigo, relator da commissão, e desempatou a nosso favor reduzindo o deposito a 1.700:000\$. O nobre ministro da fazenda não quiz concordar, e declarou que esse seria um dos pontos que ficariam reservados para serem considerados depois.

Havia mais dous pontos tambem em reserva: um dos quaes era o negocio das estradas de ferro de Baturité, Paulo Affonso e Sobral.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A respeito destes pontos o nobre Sr. Barão de Cotegipe ficou de apresentar uma idéa que conciliasse as opiniões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. vê que não conciliou.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Conciliou, porque teve a maioria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Tambem nos outros teve maioria; porque a maioria foi sempre a mesma assim como os divergentes foram tambem sempre os mesmos, eu, o Sr. Diogo Velho e o Sr. Barros Barreto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Sobre as estradas de Sobral e Paulo Affonso, sobre a de Baturité, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não aproveitemos filagranas, porque temos muita coisa importante de que tratar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Sobre a estrada de ferro de Baturité não houve opposição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O que houve sobre essa estrada foi mais facilidade da parte da commissão, porque está quasi acabada, e dá já alguma renda. Não é propriedade do Sr. presidente do conselho, é do Estado. Tinhamos de tomar conta do que fôra gasto mal e incompetentemente; tinhamos de arrecadar o que era do Estado, como faz o sujeito a quem tiram o que é seu, e que vai buscar-o, mas sem que se reconheça por isso que haja da parte de quem tirou o direito de assim o fazer.

E' o que acontece com essas estradas. O governo tirou esse dinheiro indevidamente, contra a vontade de seu dono (*apoiados*), que é a nação; nós então perguntamos ao governo pelo dinheiro, e como elle nos responde— « Fumou-se » (*riso*), procuramos o chefe de policia e o encarregamos de descobrir onde se acha. Achado o dinheiro, tratamos de arrecadalo.

E' este o nosso procedimento a respeito da estrada de ferro de Baturité. Não ha contradicção

nisto, como se quiz notar: simplesmente arrecadamos o que é da nação.

Mas, como dizia, entendia eu que esses pontos reservados, sobre os quaes não havia accôrdo da maioria da commissão, teriam de ser remettidos para a camara dos deputados, e sobre elles teria de haver fusão. Isto é o que parecia natural, si as cousas se collocassem nos seus devidos termos, e si o nobre ministro não quizesse complicar o negocio para tornal-o mais difficil. Mas sem duvida esta era a solução quanto aos tres pontos em que a commissão não pôde chegar a um accôrdo com o governo.

A que ficam, pois, reduzidas as divergencias? A 300:000\$ para a estrada de ferro D. Pedro II, a 1.400:000\$, ou ainda menos, destinados ás estradas de Paulo Affonso e Sobral, e ficava tambem a questão a respeito de algum dos impostos supprimidos pela commissão, nesse favor que ella fez a população de diminuir encargos no valor de 6.000:000\$: por consequencia, senhores, o accôrdo estava em todas as circumstancias no caso de ser cumprido, e o Senado o cumpriria, si o nobre ministro não quizesse exorbitar das condições do accôrdo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdê-me, cheguei a accôrdo com a commissão em todos os pontos, não ha divergencia entre mim e a maioria da commissão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Si o accôrdo fosse como se diz, não podia haver vencidos na commissão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Sobre a questão das estradas, peço licença para lembrar que ella foi votada tendo quatro votos a favor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— Os que assignaram vencidos approvaram o accôrdo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que se tinha combinado era que o voto da maioria prevalecesse.

O SR. DIOGO VELHO:— Não podia haver combinação a esse respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Olhe, Sr. ministro da fazenda, o que se combinou lá foi que os membros divergentes da commissão continuariam a sustentar suas idéas, e tanto V. Ex. reconheceu isso, que eu continuei a tomar nota de minhas divergencias.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Desde que houve o voto da maioria, os mais deviam subordinar-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas eu declarei que não me subordinava.

O SR. DIOGO VELHO:— E eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Vejam as consequencias: si eu, membro da commissão, não invalidava o accôrdo pelo facto de minha divergencia, si eu como minoria tinha o direito de discordar da maioria da commissão....

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdê me, eu contestava a V. Ex. esse direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Contestava esse direito de discordar?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— De discordar do vencido, uma vez conhecido o voto da maioria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não fiz contrato nenhum para isso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Compreendo a consequencia que V. Ex. quer tirar, mas previno-a dizendo que não reconheci esse direito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—V. Ex. tanto reconheceu, que continuei a tomar apontamentos de minhas reservas. Eu disse a V. Ex. : « Sim, senhor ; a maioria da commissão é quem estabelece o accôrdo, mas eu tenho a liberdade de assignar o parecer com restricções. »

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—V. Ex. sempre o disse, mas eu sempre contestei ; V. Ex. mesmo recordou ha pouco. Andei com toda a cautela.

O Sr. CORREIA :—O nobre ministro tambem fazia reservas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Para se discutirem depois ; mas afinal nenhuma reserva restou, porque houve accôrdo.

O Sr. CORREIA :—Si nem tivesse havido accôrdo...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Mas houve.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—A commissão tem cumprido o que assignou ; a questião é que isto obrigue ao Senado necessaria e fatalmente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—O que queria o Senado ? Impor-me ?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não houve, Sr. presidente, reforma do regimento do Senado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Vá para nossa historia politica essa pretensão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Qual ?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Querer V. Ex. que o que resolveu a commissão obrigue ao Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Não sou eu que quero, foi o Senado com seu voto approvando a proposta do Sr. Barão de Cotogipe, a quem não se fez restricção nenhuma. Aceitei o que me propuzeram e foi sancionado pelo voto do Senado. Não posso ter pretensões perante uma camara cuja grande maioria me é hostil. Aceitei o que se me offereceu com o voto do Senado, com sua autoridade. E' por isto que hei de clamar sempre. Fui convidado e aceitei em boa fé.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Não posso sujeitar meu voto a isso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—V. Ex. fará o que entender. Peço-lhe que não repita a palavra pretensão ; não tenho pretensão nenhuma ; aceitei o que se me offereceu em nome da maioria do Senado ; ninguém votou contra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—O aparte do nobre ministro deu-me tempo para descançar sentado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Peço a V. Ex. desculpa de o ter interrompido. Ajustem suas contas com a commissão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Minhas contas são com V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Refiro-me aos nobres senadores que me estão dando apartes.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—O proprio senador pelo Rio de Janeiro no discurso que proferiu ha pouco reconheceu que naquella occasião é que deviam pedir a palavra.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA :—Si a proposta foi para equilibrar o orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Eu começava o exame do primeiro parecer da commissão quando me convidaram. (Ao orador.) Peço ainda uma vez que me desculpe ; estou aqui em unidade, tendo contra mim todos estes senhores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E' o Horacio contra os Curiaços.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Senhores, estou ha muito tempo pedindo ao nobre ministro, que tanto insiste em que a proposta de accôrdo feita pelo honrado relator do orçamento importou uma transacção com a obrigação do Senado estar por aquillo que se vencesse na commissão, que se digno attender a que essa sua interpretação não se pôde derivar do facto que invoca.

Qual é o facto que invoca o Sr. ministro da fazenda para dizer que a commissão ficou investida desse direito de obrigar o Senado ?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—O voto do Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—O facto unico que houve foi que um respeitavel membro do Senado, o relator da commissão de orçamento, querendo fazer o serviço de abreviar a discussão, lembrou o alvitre de se remetterem as emendas á commissão para serem refundidas para a 3.ª discussão, sendo ouvido o governo.

Um Sr. SENADOR :—Que não tinha sido ouvido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado ; foi o que eu entendi.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—O nobre relator da commissão, propondo este alvitre tão razoavel, devia por força merecer que o Senado o acompanhasse nesse pensamento e de facto o Senado desistiu immediatamente de discutir.

Aqui estou eu que, depois que o nobre ministro da fazenda acabou de fazer o seu discurso contra o trabalho da commissão, mostrando que havia um deficit de 7.000.000\$, propunha-me contes-tal-o, e, assim como eu, muitos outros senadores. (Apoiados.)

A' vista, porém, do alvitre muito razoavel, inspirado por quem devia merecer a confiança do Senado, todos votámos por elle.

Mas, senhores, por se votar a abreviatura da discussão, pôde-se daqui inferir que o Senado deu plenos poderes á commissão para o obrigar por tudo quanto ella fizesse ?

O Sr. CORREIA :—A prova é que mesmo os commissarios não concordaram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Ora, quando ouvi pronunciar a palavra —transacção— declaro que me escandalizei um pouco ; o termo não foi proprio, mas eu sempre entendi muito honrosamente, em relação á pessoa que o empregou ; foi uma

phrased figurada, pela qual a maioria do Senado mostrou o desejo do abreviar a discussão, fazendo ao governo uma grande concessão que elle não quer reconhecer.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Qual?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O prescindirmos da 2.^a discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois isso é concessão ao governo? Já algum dia me recusai a discutir?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não se recusa a discutir, sabemos que joga todas as armas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas, dizendo-nos sempre—*res, non verba*.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, para se julgar a questão é necessario fazer uma liquidação de circumstancias, que servem para determinar a natureza do accôrdo que se fez entre o governo e a comissão, circumstancias que eu não posso liquidar sem invocar a cada passo o testemunho do nobre ministro da fazenda, porque elle foi o protagonista nesta scena.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O principal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O principal é o Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isso me tenho dirigido a S. Ex.; agora porém eu chegava ao facto da abstenção do Senado na 2.^a discussão, e considerava-o como uma grande concessão feita ao governo.

O honrado relator da comissão, quando fez a numeração das concessões, que o Sr. ministro da fazenda fez á comissão a respeito de certos impostos que importam o allivio de 6.000.000\$, devia começar registrando, como a primeira das concessões, o termo-nos absterido dos tramites da discussão, cousa que ainda não vira, dizendo-se ao governo: Pois bem, demos isto por discutido e vamos estudar de novo.

Senhores, esta questão, como eu disse a principio, si tivesse sido collocada como devia ser, não tinha chegado ao ponto em que se acha.

O nobre ministro da fazenda devia contentar-se com o honroso papel de informante do corpo legislativo na comissão, e mais nada; a comissão devia contentar-se com o papel, honroso tambem, que lhe dá o regimento, de estudar as materias e de apresentar o resultado de seu trabalho á approvação, porque não ha artigo algum do nosso regimento que autorize uma comissão a exigir do Senado a approvação implicita de tudo quanto ella pratica.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não se trata do regimento, mas sim da votação do Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A votação do Senado foi contra o que V. Ex. diz; votaram-se as emendas, e creio que o nobre ministro tambem votou.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pelo accôrdo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não me dá noticia de que haja na acta proposta alguma do accôrdo, não ha. O que nos obriga é só o que consta da acta, e não se pôz á votação, nem se

disse:—os senhores que votam pelo accôrdo queiram levantar-se.

O que se votou, e para o que não era preciso que houvesse artigo do regimento, foi isto, que a comissão faria um novo estudo, auxiliada pelo nobre ministro da fazenda, e com o auxilio de concessões reciprocas...

O Sr. CORREIA:—Passasse por uma só discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... as quaes, feitas em uma converso, mais util do que as discussões da sala, conforme disse o relator da comissão, em uma aproximação de detalhes e sobre uma mesa de conferencia, podia dar em resultado um trabalho em que conviessem o nobre ministro da fazenda, o governo e a comissão de orçamento. Ora, eu creio mesmo que o nobre ministro da fazenda é quem tem perturbado mais este negocio, como já disse; elle lá tem suas razões para querer figurar na comissão de orçamento do Senado como um delegado da camara dos Srs. deputados, fazendo um tratado...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, senhor: quero figurar na posição em que me collocou o voto do Senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O voto do Senado approvou o orçamento em 2.^a discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O voto do Senado approvou o accôrdo, a transacção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O voto do Senado collocou a comissão na mesa das conferencias, em frente de V. Ex. como ministro informante; não pôde ser outra cousa. V. Ex. é que quer o papel do plenipotenciario da camara dos Srs. deputados, e nisto pôe-se em um risco muito grande.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Perdê-me V. Ex.; o voto do Senado não me podia pôr em condição differente daquella que já me pertence; o voto do Senado me pôe na condição de negociador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então o contrato não era bi-lateral...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Era, sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque obrigava o Senado e não obrigava a camara.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O contrato não era bi-lateral, porque o trabalho da comissão obrigava o Senado, e o voto de V. Ex. não obrigava a camara.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, senhor. Quando isto se desse, V. Ex. sabe qual seria a consequencia. Desde que eu não tivesse forças para obter dos meus amigos da camara a acquiescencia daquillo que aqui passasse, eu me demittiria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas isso seria mais uma calamidade, e nós não queríamos conduzir V. Ex. ao perigo dessa calamidade.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim, senhor, eu sei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. está reconhecendo commigo a procedencia do meu argumento...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdê-me, absolutamente não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—... pois que era possível dar-se esta hypothese.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E o trabalho do Senado ficaria perdido.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) :—Não ficaria, porque em ultimo caso podia dissolver-se a camara.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Dissolução da camara por causa de um accôrdo da commissão.

O Sr. DRAGO VELHO :—A camara já está condemnada a ser dissolyda; quer o Senado vote, quer não, virá a constituinte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Sr. presidente, eu devia agora principiar outro ponto do meu discurso, explicando as restricções com que assignei o parecer da commissão. Vejo, porém, que a hora está adiantada, e euerei obrigado pela hora e pela debilidade do meu physico a interromper esta discussão. Por isso, em lugar de encetar um ponto novo, que molevaria algum tempo a desenvolver, ou o da minha emenda a respeito do Banco do Brazil, que deve levar ainda mais tempo, vou vêr si posso preencher os minutos que faltam...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Era muito importante.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas não é possível agora, e assim vou ver si posso dar minha ultima de mão neste negocio do accôrdo ou transacção, que temos querido explicar de modo que não resulte nenhum compromettimento da commissão para com o nobre ministro, no caso de não ser approvedo o parecer totalmente ou em parte.

Querendo resalvar este compromettimento da commissão, entendo que devo tocar em dous pontos sobre os quaes fez observações o nobre relator, quando nos quiz demonstrar a necessidade de procedencia do accôrdo da commissão com o ministerio.

O nobre relator da commissão concorreu tambem por sua parte para se deslocar a questão do seu verdadeiro terrono. Concorreu para ella quando pela primeira vez deu explicações a respeito do accôrdo da commissão. Creio que tinha lido em um jornal, na tal letra redonda de que o nobre ministro da fazenda não gosta muito (riso), umas insinuações malevolas a respeito das intenções com que o accôrdo tinha sido feito; foi um jornal que disse umas cousas de que o nobre ministro da fazenda não faz caso. E quando elle não faz caso, por que razão o meu nobre amigo, relator da commissão de orçamento, o havia de fazer, vindo desta tribuna dizer que tinha realizado o accôrdo da commissão com o Sr. ministro da fazenda sem a idéa de conluio e de interesses illegitimos? Ora, Sr. presidente, eu declaro a V. Ex. que desconheci o meu nobre amigo, quando elle se julgou accessivel a uma insinuação destas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Apoiado; o fez insinuações a outros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—O meu nobre amigo não devia de modo algum dar vulto a semelhante insinuação, porque sabia que muitos collegas divergiam na apreciação desse accôrdo; desde que alguém se havia manifestado já contra a chamada transacção, elle não devia nesta casa usar de semelhantes expressões, mas dar a essa accusação o mesmo destino que o honrado ministro da

fazenda dá a tantas outras que lhe fazem diariamente nos jornaes.

Este facto foi o primeiro que concorreu para se deslocar a questão, o que poderia não ter logar, si acaso desde o principio o nobre relator da commissão tivesse reconhecido que o Senado rendia todas as homenagens á participação que S. Ex. tinha tido nesse grande estudo do orçamento, pelas vantagens que poderiam della resultar para o serviço publico, e, que, portanto, o Senado estava disposto a apoiar moralmente o trabalho da commissão, votando com espontaneidade, e sem a pressão que se lhe quer impôr.

O nobre relator da commissão, querendo explicar a sua aquiescencia ao accôrdo com o Sr. ministro da fazenda, para não demorar a discussão do orçamento, disse tambem que entendia não poder o Senado, a respeito da lei do orçamento, proceder como alguns membros do Senado entendem acerca das questões relativas aos impostos; porque, dizia elle, o Senado não pôde fazer politica com a lei do orçamento.

Mas, senhores, é preciso que não deixemos passar proposições taes em absoluto.

O Senado por certo não deve deixar o governo sem os meios de administrar; nesta casa sem duvida não se devem fazer questões de gabinete. Mas eu nunca admitti que se dissesse aqui, desde o ministerio do Sr. conselheiro Zacarias, que o Senado não fazia politica.

O Senado, como camara collaboradora na acção constitucional, é tão competente para fazer politica como a camara dos deputados. As differenças entre esta camara e a outra são as declaradas na constituição; consistem em certas iniciativas que tem a camara dos deputados e nas questões de confiança ministerial.

Mas, estabelecer em principio que o Senado não pôde fazer questão da lei de orçamento, isto não. Por que razão, quando a camara dos deputados nos mandar uma lista de impostos que grave excessivamente o povo, ha de o Senado, querendo alliviar o povo desse gravame, approvar o que a camara lhe mande? (Muitos apoiados.)

Devemos fazer o serviço que podemos, o que devia ser maior; devemos alliviar o povo de 18 ou 20.000:000\$ de impostos que a camara dos deputados lhe lançou.

Foi sempre a minha opinião que o Senado deve rejeitar todos os impostos, toda a redução de vencimentos de empregados civis e militares. Na época em que o governo emite o papel-moeda...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Que é o peor dos impostos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—... em que se obriga o povo, pela depreciação da moeda, a comprar os objectos de que precisa para o seu uso por mais 20 ou 30 % do que custavam, não se devem obrigar os empregados publicos a pagar impostos sobre seus vencimentos, que ficam assim reduzidos.

Não se lhes pôde dizer: «Soffrei o imposto de industrias e profissões dobrado; soffrei redução nos vossos ordenados, quando vós compraveis hontem um chapéo por 8\$ e hoje sois obrigados a comprar o por 10\$ por causa do papel-moeda que emitti.»

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sempre estive nesta opinião: nem redução de vencimentos, nem impostos. A camara dos deputados propoz? O Senado rejeite. Querem a fusão? Aceitemos a fusão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Somos vencidos pelo numero? Caia a responsabilidade sobre a camara dos deputados (*apoiados*), que fez essa calamidade....

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E' essa a doutrina constitucional.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... e ao mesmo tempo sancionou quantos arbitrios ...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... quantas dissipações...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiadissimo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... illegaes o governo tem querido fazer neste espaço de tempo, desde o dia 5 de Janeiro. (*Apoiados.*)

Este era o papel do Senado, senhores, esperdiçaram-no, estragaram-no.

O povo devia agradecer ao Senado; porque esta camara estava gozando já dos favores da opinião; em geral, senhores, ouvia-se dizer:

A nossa esperança é o Senado.

Porque? Porque o povo estava principiando a sentir a opposição dos impostos e achava que podia encontrar aqui a barreira ás concessões da camara docil a todas as exigencias do governo.

O Sr. Diogo Velho:— E sem liberdade de acção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Senhores, para garantir esta situação e dar ao Senado a posição que elle devia tomar, basta notar isto: a situação, desde que começou até hoje, tem feito quatro empréstimos: 40.000:000\$ de papel moeda, 40.000:000\$ de apolices, 50.000:000\$ de *bonds* de ouro, 11.000:000\$ de empréstimo da estrada de ferro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E 6.000:000\$ do *Independencia*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Aqui estão 141,000 com mais 6,—147.000:000\$000...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Além da renda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... além da renda de quasi dous annos, pois que em 5 de Janeiro, quando o ministerio nasceu, continuou a arrecadar o ultimo semestre do anno financeiro de 1877-1878; e desde 5 de Janeiro até hoje, que faz um anno e 10 mezes, devo presumir que o governo tenha arrecadado para fazer face á despesa publica 180.000:000\$, que com 146,000, dão um total de 326.000:000\$000.

O Sr. Diogo Velho:— E' muito dinheiro!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nunca ministerio algum se achou tão bem armado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ainda não houve neste paiz ministerio algum que, subindo ao poder, tivesse á sua disposição tal somma de recursos.

O Sr. Diogo Velho:— E tão mal applicados!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Infelizmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Entretanto, Sr. presidente, vem a attenuante das despesas da sêcca do Norte; mas a sêcca do Norte....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E' o Paraguay desta situação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Elles é que o querem fazer Paraguay.

Mas a sêcca do Norte, quando a situação do 5 de Janeiro se inaugurou, já tinha absorvido talvez 6 a 8.000:000\$000.

O Sr. Diogo Velho:— Não passavam de 4 a 5.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pelo menos os creditos andavam por 4.000:000\$000.

Ora, pedindo hoje o governo 20,000:000\$ com que perfaz 50,000:000\$, e, deduzidos os que já estavam gastos pela administração anterior, segue-se que da somma enorme de 320,000 e tantos contos que têm gasto, só temos a abater esses quarenta e tantos mil contos da despesa com a sêcca do Norte.

Entretanto, é o espectro que nos amedronta, é o pretexto para as despesas. O ministro da fazenda recebeu o Thesouro a 5 de Janeiro. Em Abril emittiu 40.000:000\$ de papel-moeda, e segundo mesmo as phrases do relatório, os *deficits* do ministerio anterior andavam por 36 a 38.000:000\$. Esta é a apreciação do nobre ministro, apreciação séria e exacta, dos recursos que tinha o ministerio anterior. Mas pelos balanços se vê que nem os bilhetes do Thesouro se amortizaram com o papel-moeda! Nem essa vantagem tivemos.

O Sr. Correia:— E V. Ex. no seu calculo não levou em conta esses bilhetes do Thesouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas vou tocar nelles, e por isso é que estou fallando nos recursos que tinha o ministro da fazenda do então.

Quando recebeu a administração, diz elle no seu relatório, havia 42 ou 43.000:000\$ de bilhetes do Thesouro, mas esses bilhetes que ali estavam vencendo o juro de 3 e 3 1/2 % não eram abuso do direito de anticipar receita; eram 20.000:000\$ que o governo estava por lei expressa autorizado a conservar na circulação e 20,000, pouco mais dos 16,000, de anticipação de receita, que podia emittir nesse exercicio.

Por consequencia, não se pôde dizer que nessa época o ministerio tinha de pagar 44.000:000\$ de bilhetes do Thesouro; não; os 20.000:000\$ já nem eram divida propriamente fluctuante, porque eram divida autorizada para ser conservada como resto de um empréstimo.

Ora o governo, recorrendo então á emissão de 40.000:000\$ de papel-moeda, parece que devia ter feito desaparecer todas as asperezas desse exercicio; mas não, cinco ou seis mezes depois o mesmo ministro, que tinha emittido papel-moeda, que tinha desacreditado as apolices e que tinha declarado que nunca recorreria a esse meio, faz um empréstimo de 40.000:000\$ em apolices.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Cante a pali-nódia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Fez um empréstimo de 40.000:000\$ em apolices. Já se vê que o primeiro periodo desta situação foi auxiliado com 80 e tantos mil contos de recursos extraordinarios, além dos recursos da renda. Como é então que ella continua ainda com os recursos extraordinarios de empréstimos, aproveitando todo o dinheiro que tem podido apanhar a titulo de empréstimo, a ponto de ter aproveitado até os 11.000:000\$ da estrada do Paraná, e os 50.000:000\$ do ultimo empréstimo? Pois é possível que te-

nhamos ainda um orçamento que não possa ser equilibrado pelas suas forças ordinarias, quando o governo tem tido quatro empréstimos para fazer desaparecer todos os *deficits* que havia dos exercicios anteriores? Creio, senhores, que o governo deve estar desaffrontado completamente de necessidades pecuniarias do Thesouro.

Elle tem tido muitos recursos, deve estar folgado, e, portanto, só deve contar com os recursos ordinarios. Ora, para contar com esses recursos, veio-nos da camara dos Srs. deputados uma lista de 16 a 20.000:000\$ de impostos e o Senado não devia perder a occasião de corresponder á opinião do paiz, rejeitando-os. Este era o nosso papel. Concedessemos a fusão á camara dos deputados, e ella que ficasse com a responsabilidade de dar ao governo, por meio de impostos gravosos, como esses que ahí estavam na lista, o augmento da renda. *Verbi gratia*, isentando a renda dos fundos publicos e onerando a lavoura e os proprietarios com impostos duplicados. Era este o papel que ficava á camara dos deputados; mas o Senado fazia o seu dever. Por isso, quando o nobre relator da commissão nos disse que adoptava este accôrdo para salvar o Senado do perigo de fazer politica com o orçamento, achei que S. Ex. não tinha razão, e sinto julgar assim, porque tenho sempre vontade de achar que este meu amigo tenha sempre razão. Sou um dos primeiros que reconhecem todas as suas eminentes qualidades como homem politico e como particular.

Reconheço seu desinteresse, sua adhesão ás idéas politicas que professa, embora divirja dellas e muito; mas não posso concordar nem applaudir que elle ache que o meio de salvar o Senado do principio de fazer politica era realizar um accôrdo com o nobre ministro da fazenda para fazer passar o orçamento, e livrar o Senado desse perigo, de fazer com a lei de orçamento uma collisão politica, que aliás não devia assustar o Senado, porque seu papel era muito simples, era muito honroso e esperava-o a opinião do paiz; era rejeitar os impostos todos, deixando a responsabilidade de os sustentar á camara que os tinha decretado.

Sr. presidente, esta é a primeira parte do meu discurso.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 20 :
3.^a discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno :

N. 283, determinando que, nos conselhos de guerra, os termos do processo e necessario expediente serão escriptos pelos cadetes ou officiaes inferiores, sob a direcção dos auditores.

N. 299, devolvendo repartidamente ás irmãs do capitão do 41.^o corpo de voluntarios da patria Erico Jorge Franco a pensão de 60\$ rs. mensaes, concedida por decreto de 30 de Maio de 1868 a D. Joanna Theroza Alves Franco, mãe do referido capitão, fallecida a 16 de Março de 1876.

N. 236, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

N. 228, concedendo aposentaria ao official de descarga da alfandega de Pernambuco Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.

2.^a discussão da proposição da mesma camara n. 273, permittindo que o hospital da miseri-

cordia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

(Não excedendo do meio dia.)

As materias já designadas, a saber:

3.^a discussão da proposta de orçamento para o exercicio de 1879—1880.

3.^a dita da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despezas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

2.^a dita das proposições :

N. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedrão de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da commissão de em- prezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.^a dita da proposição da camara dos deputados, n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da Corte a contratar um empréstimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6%.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

112.^a Sessão em 20 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— Parecer da commissão de orçamento do Senado sobre um credito de 7:900\$ para o pagamento de vantagens que deixaram de perceber os professores da escola de musicistas creada pela lei de 15 de Setembro de 1875, por não se haver contemplado no orçamento de 1877—1878 e 1878—1879 verba correspondente a essa despeza. Approvação do parecer.— ordem do dia.— Conselhos de guerra. Approvação em 3.^a discussão.— Privilegio a Carlos Agostinho de Laperrière para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.— Aposentadoria ao official de descarga da alfandega de Pernambuco Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa. Approvação em 3.^a discussão.— Hospital da misericórdia de Campinas. Approvação em 2.^a discussão.— Pensões ás irmãs do capitão do 41.^o corpo de voluntarios da patria Erico Jorge Franco.— Approvação em 2.^a discussão. Dispensa de interstício.— Orçamento da receita geral. Discursos dos Srs. Mendes da Almeida, Silveira da Motta e José Bonifacio.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mangaba, Godoy, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy, Vieira da Silva, Junqueira, Leão Velloso, Jaguaribe, Correia, Barros Barreto, Barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Visconde do Rio Bran-

co, Teixeira Junior, Diniz, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti; Dantas, Leitão da Cunha, Barão de Maroim, Conde de Baependy e Antão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Pirapama, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio da Justiça, de 17 do corrente mez, transmittindo, em satisfação ao officio do Senado de 23 do mez findo, cópias dos do presidente do Ceará relativamente ao conflicto de jurisdicção havido entre aquelle presidente e o tribunal da Relação do districto.—A quem fez a requisicção.

Do ministerio da marinha, e de igual data, remettendo, em resposta ao officio do Senado da mesma data, cópia da sentença absolutoria proferida pelo conselho supremo militar de justiça no processo a que respondeu o capitão de fragata Felipe Fermio Rodrigues Chaves.—A quem fez a requisicção.

Do chefe da commissão de estatística do commercio marítimo do Brazil, de hoje, remettendo 60 exemplares do 3.º volume da estatística do commercio marítimo do Imperio, relativa ao exercicio de 1871—1872; para ser distribuido pelos Srs. senadores.—A distribuir-se.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

• Foi presente á commissão do orçamento a proposição n. 241 de 13 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos deputados, que abre um credito de 7:300\$ para fazer effectivo o pagamento das vantagens que deixaram de perceber os professores da escola de machinistas, creada pela lei n. 2632 de 15 de Setembro de 1875, por não se haver contemplado no orçamento de 1877—1878, 1878—1879 verba correspondente a essa despeza.

• A referida proposição não acompanhou documento algum, e precisando a commissão verificar:

• 1.º Si aquelles professores deixaram de perceber os seus vencimentos pelo motivo allegado de falta de verba ;

• 2.º Si desempenharam os seus deveres e adquiriram direitos á respectiva remuneração.

• Requer que, por intermedio do ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha, se peçam informações ao governo.

• Sala da commissões, 15 de Outubro de 1879.—*Ribeiro da Luz.*—*Barão de Cotegipe.*—*B. Barreto.*—*Diogo Velho.*—*Antão.*—*Leitão da Cunha.*—*Silveira da Motta.*

Ficou sobre a mesa, para entrar opportunamente na ordem dos trabalhos.

Compareceram mais os Srs. Mendes de Almeida, Cunha e Figueiredo, Sinimbu, Silveira da Motta e Diogo Velho.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Paranaguá, Barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves e Chichorro.

Foi novamente lido e posto em discussão o requerimento constante do parecer da commissão de orçamento supra mencionado.

Posto a votos, foi approvado

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado, que tem de ir pedir respeitosamente a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da Assembléa geral legislativa.

ORDEM DO DIA

CONSELHOS DE GUERRA

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada sem debate, para subir á sancção imperial, a proposta da outra camara, n. 283, determinando que nos conselhos de guerra os termos do processo e necessario expediente serão escriptos pelos cadetes ou officiaes inferiores, sob a direcção dos auditores.

PRIVILEGIO

Seguiu-se em 3.ª discussão e foi approvada sem debate, para subir á sancção imperial, a proposta da mesma camara, n. 226, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda e acido sulphurico.

APOSENTADORIA

Seguiu-se ainda em 3.ª discussão e foi approvada sem debate, para subir á sancção imperial, a proposição da mesma camara n. 228, do corrente anno, concedendo aposentadoria ao official de descarga da alfandega de Pernambuco Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.

HOSPITAL DA MISERICORDIA DE CAMPINAS

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi sem debate approvada, para passar á 3.ª discussão, a proposição da referida camara n. 273, permitindo que o hospital da misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações.

PENSÃO

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi sem debate approvada, para passar á 3.ª discussão, a proposição da citada camara n. 299, devolvendo repartidamente ás irmãs do capitão do 41.º corpo de voluntarios da patria, Erico Jorge Franco, a pensão de 60\$ mensaes, concedida por decreto de 30 de Maio de 1868, a D. Joanna Thereza Alves Franco, mãe do referido capitão, fallecida a 16 de Março de 1876.

Os Srs. MENDES DE ALMEIDA E PARANAGUÁ requereram verbalmente dispensa de interstício para a 3.^a discussão.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Proseguiu em 3.^a discussão a proposta do orçamento para o exercício de 1879—1880, com as emendas oferecidas.

Vieram à mesa e foram lidas e apoiadas, para entrar conjunctamente em discussão com a proposta as seguintes

Emendas

• Artigo additivo, para substituir os da comissão de orçamento sobre tarifas :

• Artigo. Continúa em vigor a autorização dada ao governo pela lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 11, para rever as tarifas das alfândegas, podendo elevar os direitos da tarifa especial e reduzir os da tarifa geral sobre vinhos, generos alimenticios e joias ás taxas estabelecidas pelo decreto n. 5580 de 31 de Março de 1874. — *Visconde do Rio Branco.*

Emendas additivas ás disposições geraes

• 1.^a Fica revogada a lei de 10 de Agosto de 1837, que autorizou o governo a depositar no Banco do Brazil as sommas disponiveis do Thesouro e thesourarias. — *Silveira da Motta.*

• 2.^a Fica revogado o art. 23 da lei de 26 de Maio de 1840, devendo o orçamento e contas da camara municipal da Côte ser remeittidos ao corpo legislativo no dia 3 de Maio de cada anno; e quando haja interrupção na reunião de corpo legislativo, poderá o governo provisoriamente sancionar o orçamento municipal. — *Silveira da Motta.*

Subemenda á emenda da comissão ao art. 32 § 1.^o dos additivos.

• Depois das palavras—de maior produção—diga-se—e para reduzir a 1 % o imposto de 10 e 30 %, que pagam as pedras estrangeiras de granito e cantaria importadas indistinctamente para qualquer especie de construcção nas provincias onde não existirem minas exploradoras das ditas pedras. S. R. — *Candido Mendes de Almeida.*

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente, fui um dos membros desta casa, que impugnou em aparte a intelligencia dada ao accordo feito entre a illustrada comissão de orçamento e o nobre ministro da fazenda.

Quando se fez esta proposta eu a aplaudi; mas nunca suppuz que se lhe desse intelligencia que depois surgiu, apresentando-se o projecto redigido para 3.^a discussão. Aplaudi o accordo, porque estou convencido de que não vimos para aqui travar guerra eterna. Acho que estamos reunidos para discutir os negocios publicos em presença da nação e fazer todos os estorços para chegarmos a um accordo razoavel e que interesse ao paiz. Mas nunca suppuz que um accordo feito em comissão, embora proposto no Senado, tivesse o alcance que se lhe deu.

V. VI

Creio, Sr. presidente, que houve grande equivoco, que não houve toda a clareza; porque, si o nobre relator da comissão dissesse:—eu vou propor ao ministro da fazenda um accordo, mas pondere ao Senado que, si chegarmos a um resultado, toda a discussão será escusada logo que se apresentar esse accordo...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Ao menos esta era a intenção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Bem, si esta era a intenção, devia ser clara, porque a comissão de orçamento tem sem duvida a confiança do Senado; mas os seus trabalhos, embora muito dignos e de muito merecimento, sempre estão sujeitos ao exame do Senado...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sem duvida; mas não é o que se tem feito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e então aquelles que não concordarem com o que se propõe votarão em sentido contrario.

E, mesmo, Sr. presidente, creio que não se deu, segundo observei da discussão, esse accordo obrigatorio para o Senado, nos termos em que posteriormente o nobre ministro da fazenda e o honrado relator da comissão o expuzeram.

Peço licença ao Senado, para fazer um pequeno historico e do como comprehendí aquelle negocio.

O nobre ministro da fazenda, encetando a discussão do orçamento da receita, pela primeira vez, oppoz-se ao parecer da illustre comissão e deu ao seu discurso uma grande desenvolvimento, mostrando que a comissão allegava ter encontrado um saldo com os côrtes que fez, tanto na receita como na despeza, saldo equivalente a 400:000\$ pouco mais ou menos; e no exame do parecer, por sua parte, o nobre ministro da fazenda mostrou que esse saldo era illusorio e que ao contrario havia um deficit equivalente a quasi 3.000:000\$000.

O honrado relator da comissão não se achava neste dia presente na casa, ou pelo menos retirou-se ao começar o nobre ministro da fazenda o seu discurso. No dia seguinte, S. Ex. veio e declarou que não se tinha consultado o nobre ministro da fazenda para organizar-se o parecer da comissão, e que achava que, em alguns pontos, S. Ex. tinha razão, e em outros, não. Em consequencia deste facto, que S. Ex. julgou merecer reparo, lembrou a conveniencia de uma transacção entre a comissão (foi como entendi) e o nobre ministro da fazenda, isto é, que a comissão, mostrando pelas declarações do nobre ministro que o seu parecer necessitava de retoques, e, por consequencia, não podia mesmo estar em discussão porque o Senado não tinha em que basear-se, propunha que tudo se approvasse *ad interim* e que depois, na sala das commissões, em uma conferencia particular, poder-se-ia chegar a um accordo com o nobre ministro. Ora, aqui declarou-se que foi um acto repentino a proposta do nobre relator da comissão e a acção do illustre ministro da fazenda.

Portanto, de antemão não havia para a comissão uma novação do poderes por parte do Senado para fazer a transacção e creio que também não da parte do illustre ministro, porque não podia S. Ex. responder pela sua familia, a camara dos deputados desde logo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

34

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si se fizesse a proposta e o ministro dissesse, eu entrarei no accôrdo, mas preciso consultar os meus amigos, ou a minha familia, como S. Ex. se exprime a respeito da camara dos deputados (*risos*), a familia liberal, então muito bem: fazia-se o accôrdo, o Senado renovava os poderes da commissão, o nobre ministro vinha armado dos seus e então, muito bem, iam protocolisar, como se fez, e o resultado era que, apresentada a obra, nós figuravamos como deverá figurar a constituinte do nobre presidente do conselho...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBRÚ (*presidente do conselho*):—Nossa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... pelo sim e não, antes pelo sim, e estava terminado todo o debate.

Entendo, pois, que não se pretendou desmoralizar o trabalho da illustre commissão; pelo contrario, estou muito disposto a votar por grande parte do que se acha feito, porque acho bom, e não vimos aqui para a guerra eterna. Mas, não vi a nomeação nem dos Horacios nem dos Curiaçios; não se tratava de uma divergencia tal, que dependesse a solução de uma sentença arbitral; não havia mesmo necessidade de chamar-se Oliveiros nem Ferrabraz para resolver a questão.

Eu sinto que deste facto se possa suppôr que ha divergencia lastimavel entre os que partilham a idéa conservadora; não, houve equívoco, faltou clareza, apenas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E fique a commissão com a má parte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Demais, Sr. presidente, a illustre commissão já reconheceu que tinha cometido um erro, não convidando o nobre ministro da fazenda, aliás membro desta casa, para dar as informações necessarias afim de organizar-se na 2.^a discussão do orçamento a base sobre que devia deliberar o Senado.

Realmente, Sr. presidente, não tinha o Senado base sobre que deliberar, por não ter a commissão convidado o nobre ministro da fazenda, para prestar essas informações; eis porque quando a commissão veio propor que se votasse em 2.^a discussão o orçamento, o Senado muito naturalmente disse: ide organizar convenientemente o orçamento e nós esperaremos.

O nobre ministro da fazenda, creio que antes de ser membro desta casa, propôz ser ouvido, no pensamento de chegar a um accôrdo com a commissão do Senado e a da camara dos deputados, e não foi aqui attendido; julgo que muito bem, porquanto, no estado em que as cousas então se achavam, a illustre commissão de orçamento devia dizer: quero vêr primeiro o que apresentais, qual é o vosso systema de orçamento, quando elle estiver prompto; o Senado ha de examinal-o.

Mas, veiu depois o orçamento para o Senado, e embora o nobre ministro não se apresentasse a prestar informações, parece que a commissão reconhece hoje que devia S. Ex. ser ouvido para dal-as. Estou certo de que, si o nobre ministro reclamasse ser ouvido, o accôrdo se celebraria, sem ser exigido *coram senatu*, ter-se-hia feito logo, e não teriamos perdido tanto tempo com a discussão do orçamento.

Além disto, o accôrdo não foi comprehendido pelos proprios membros da commissão pelo modo por que o honrado ministro e o nobre relator da

commissão procuram fazer crer, porque, entre os membros da propria commissão appareceu divergencia. Ora, si fosse, como se disse, um accôrdo perfeito, não podiam elles assignar-se com restricções e lançal-as no parecer; podiam divergir no seio da commissão, mas haviam de sujeitar-se á maioria e não assignar-se com taes e taes restricções, taes e taes reparcs.

Assim tambem o comprehendeu a imprensa, que examinei no que disse no dia seguinte ao do accôrdo. Ella julgava que não era este obrigatorio para o Senado nem para a camara dos deputados. Faço justiça aos bons desejos e aos sentimentos do nobre ministro da fazenda para dizer que S. Ex. não podia, com convicção, declarar que respondia pela camara dos deputados, que ella aceitaria o accôrdo com agrado, como declarou aqui, repentinamente; fallava-lhe competencia para isso, e pelo menos S. Ex. não respeitou muito a autonomia de sua familia, a camara dos deputados.

A argumentação do illustre relator da commissão, pondo de parte a questão si houve ou não este accôrdo obrigatorio, me parece que não pôde ser aceita pelo Senado. S. Ex. estabeleceu que o accôrdo feito consulta as conveniencias publicas, mas apoia esta sua declaração em argumentos *ad terrorem*. Vêde bem: «Si não accitais este nosso esforço em bem da causa publica, o ministro tem em sua mão o orçamento, isto é, elle está constituído o Brenno e tem atraz de si as legiões gaulezas; vêde mais que o ministro foi tão benevolente que conseguimos delle reduzir, até nos impostos creados pela camara dos deputados, 6.000.000\$000.»

Por consequencia, S. Ex. colloca o Senado nesta situação:—Agarrai-vos ao nosso accôrdo, não vos firméis na doutrina intransigente, porque o ministro tem em sua mão o orçamento e não podemos deixar de dar-lhe fusão neste caso, porque o orçamento é a lei das leis, e o orçamento, parece que disse, não poderia ser adiado.

Ora, si S. Ex. mostrasse simplesmente as vantagens do accôrdo, sem querer nos assustar, dizendo:—allí está o *tutu*...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. tem medo do *tutu*?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu não; mas desde que o *tutu* não mette medo, para que apresental-o?

Vantagens que se adquiriram com o accôrdo, segundo o relator: 6.000.000\$ foram abatidos no projecto, não sobrecarregaram o povo brasileiro.

Ora, alguns dos impostos supprimidos, que o nobre relator da commissão apresentou, mereciam sê-lo; mas ha um com cuja suppressão não posso concordar, sobretudo confrontado com outros que foram acceitos, por exemplo, o imposto sobre o sal.

Desde que se abençoa tudo quanto faz o governo, por não haver remedio; quando se concedem estradas de ferro illegaes; quando o cambio tem descido pelo procedimento do governo, porque não sustentar sobre o sal estrangeiro o imposto de 5 réis por kilogramma, creio eu, em lugar de sobrecarregar os funcionarios publicos com 5 % sobre seus vencimentos? Quando tudo está caro e vai ainda mais encarecer com os impostos o baixa do cambio, deixa-se o imposto sobre o sal estrangeiro para sobrecarregar os funcionarios publicos, por exemplo?!

Eu não partilho esta opinião; entendo que esse

imposto não vai beneficiar a pobre algum, e vou dar a razão.

O sal estrangeiro é um monopólio neste paiz; o seu preço não abaixará nunca, porque todo o mundo sabe que elle está nas mãos de monopolisadores, com prejuizo do sal nacional, cujo commercio e industria desaparecem com os favores da doutrina contraria á protecção. As grandes e magnificas salinas do Rio Grande do Norte, como poucas haverá no mundo, estão hoje quasi que inutilizadas; e não só as do Rio Grande do Norte, mas também as do Maranhão.

Na tarifa de 1874, eu vejo que ao sal estrangeiro o despacho era livre, portanto, sem direitos, ao passo que lançava-se sobre o sal refinado, de que vem uma quantidade reduzida, 50 réis por kilogramma, o que era uma solemne zombaria com o paiz, e redundava, pôde-se dizer, em favor dos monopolisadores.

E' bom que eu leia sempre ao Senado esta parte de nossa tarifa (lé):

* Chloruro de sodio—sal commum ou de cozinha—grosso ou impuro—livre—; refinado ou purificado—50 réis por kilogramma—correspondente a 10 %.

Quaes são as consequencias deste procedimento, que tão fatal tem sido ás salinas brasileiras? São todas favoraveis ao monopólio estrangeiro.

Sr. presidente, eu já em uma occasião occupei-me deste assumpto na camara dos deputados; perguntei então a um dos nossos concidadãos mais illustres e que conhecia bem a provincia do Rio Grande do Sul, qual a razão por que o sal brasileiro era abandonado naquella provincia. Elle disse-me que o sal estrangeiro tinha uma vantagem sobre o nacional para as salgas das carnes.

Mandei examinar o sal do Maranhão, e com effeito reconheceu-se que o sal do Brazil tinha um pouco mais de chloro do que o sal de Setubal, que, não deixo de reconhecer, é o primeiro sal do mundo, porque é o que se presta melhor ás salgas.

Mas, Sr. presidente, si na realidade existe esta vantagem, o sal brasileiro tem muita cousa a que se possa applicar.

Desde que ha uma tarifa especial para a provincia do Rio Grande do Sul, reconheço que seria conveniente, para que ella pudesse manter os preços de suas carnes salgadas, fazerem-se algumas concessões quanto ao imposto e sobre a importação do sal estrangeiro, mas, si a mesma causa não se dá com relação ás outras provincias, e si é esta a razão unica por que o sal de Setubal pôde prevalecer sobre o nosso, porque, sendo bem preparado, pôde competir com o de Setubal, preparo que se não pôde fazer desde que elle é abandonado pelos poderes nacionaes, não vejo razão para que continuem os favores ao sal estrangeiro. Para o alimento humano, para o alimento dos animaes, mesmo para o estrume das terras, o sal do Brazil pôde ser anteposto ao sal estrangeiro. O nosso sal é bom, satisfaz plenamente a tudo isto; somente não serve para a salga das carnes e do peixe pela razão que acabo de dar.

E' por essa mesma razão que a França, abundando em salinas, assim como outros paizes, vai buscar o sal da Setubal, que tem esse monopólio pela natureza. A Hollanda vai alli buscar sal para as suas manteigas e para o seu aronque; a Ingla-

terra para a salga do bacalháu; a Irlanda para salgar as carnes e a mantega que exporta; geralmente todo o norte da Europa procura o sal portuguez, que é um monopólio natural daquelle paiz. Mas todos vão buscar sal unicamente para esse fim, as salgas de carnes e peixes; fóra disso não.

O nosso sal, no estado bruto em que é tirado e posto no mercado, serve perfeitamente para alimentação humana, para a alimentação do gado e para o estrume, si se quizesse applicar-o nisso, como se applica na Europa.

Ora, pergunto eu: o que ganha a pobreza deixando-se de impôr os 5 % sobre o sal estrangeiro? O preço desse producto jamais abaixará, porque está nas mãos de monopolistas. A pobreza não soffreria, porque o sal estrangeiro, que é o que hoje se vende por toda a parte livre de direitos, e não deixa respirar a industria do paiz, seria substituído pelo sal brasileiro. Creio, Sr. presidente, que se lucraria muito; levantava-se uma industria nacional sacrificada pelos maus estudos que fazem os financeiros das cousas deste paiz, não procurando distinguir nas suas tarifas as conveniencias do consumo deste ou daquelle producto, conforme o estado das nossas provincias.

O certo é que, depois que foi favorecido o sal estrangeiro, nada se pôde fazer em pró de nossas salinas. A antiga navegação estabelecida para os portos do Rio Grande do Norte desapareceu, os brasileiros foram sacrificados aos monopolistas do sal estrangeiro.

Este imposto estava muito bem assentado. Neste ponto discordo da illustre commissão, e mesmo do nobre ministro da fazenda que, não sei por que razão, o abandonou, devendo preferir a outros que sobrecarregam mais. Podia-se colher vantagens desses 5 % sobre o sal estrangeiro, que, segundo ouvi dizer ao nobre relator da commissão, devia render 700:000\$, o que não é bagatella.

Não posso comprehendêr, Sr. presidente, como o accôrdo fez uma distincção entre saldos e o imposto sobre o fumo, pois que o nobre ministro, tratando de sustentar esse imposto, nos disse que, além das esperanças que dá, será um imposto rendosissimo; porquanto opera sobre o vicio, que não recua ante a despeza, e todos os dias vai augmentando.

Como é que no estado precario das nossas finanças, S. Ex. o não incluiu para acudir ás despezas, e pelo o contrario, o designa para um serviço especial que, estou persuadido, não ser por ora necessario, não obstante tudo o que se disse de saldos.

Devo dizer que tenho medo de saldos; a experiencia assim me tem ensinado.

Como separar, portanto, um imposto de tal importancia, que tanto promette, como affirmou S. Ex., para lhe dar destino peculiar? Pois nós podemos, como se tem dito, muito bem esperar por saldos? Abi está o Paraguy arenoso, o Ceará, para destruir qualquer economia que se possa fazer. Nada se poderá obter existindo esse cancrio das nossas finanças.

Sendo o saldo e esse imposto destinados ao resgate do papel moeda, porque não se adoptar a prudente disposição da lei de 1867, isto é, que não se tratasse do resgate do papel-moeda em quanto durasse a guerra do Paraguay? Pela mesma razão eu digo que não se trate do resgate do papel-moeda, enquanto houver um negocio do Ceará. (Apoiados.)

Actualmente não ha meio de estancar este abysmo.

Que cousa notavel, senhores! Sempre que ha uma situação liberal, apparecem abysmos desses (*riso*) para destruir as rendas publicas! Não obstante dizer-se que se devem fazer economias, as economias quaesquer que sejam, serão absorvidas pelo negocio do Ceará. O Paraguay nos gastou 600,000:000\$ sem necessidade: agora, pela maneira por que vão as cousas no Ceará, qual será o paradeiro?!

Diz o governo: apresentai o remedio. Alguns se têm apresentado, e um delles é que se mude a administração. Mas então o governo recua; porque o presidente actual é *introuvable*; sem esse presidente nada se pôde fazer que preste no Ceará. Eu discordo da opinião do ministerio, á vista dos factos da administração daquelle presidente.

Julgo que, quando esse presidente esteja muito bem inspirado, nutra os melhores desejos de fazer bem á provincia, tem sido tão fraco, que não pôde desempenhar a missão para a qual o governo imagina que elle é capaz.

Desde o procedimento havido em Tabatinga, desde o procedimento com relação ás eleições municipaes da capital do Ceará, perdi inteiramente a fé nesse funcionario e as esperanças a outros respeito: *ex digito gigas*. Até hoje ignora-se os resultados do processo de Tabatinga, da queima e destruição de uma familia inteira! Não tarda a completar um anno, pois o facto se deu em Novembro de 1878, e por ora nada se tem feito: somente as victimas foram pronunciadas! Isto assignala a situação.

Portanto, digo que, quaesquer que sejam os merecimentos desse presidente *introuvable*, elle hoje não está habilitado a administrar a provincia do Ceará.

Como, Sr. presidente, o accôrdo se tom prolongado, porque vejo algumas emendas assignadas pela illustre commissão de orçamento, que naturalmente mereceram a adhesão do nobre ministro da fazenda, si temos o accôrdo aberto ainda, eu pediria ao nobre ministro da fazenda que aceitasse uma subemenda, que pretendo mandar, sobre o imposto que paga a pedra estrangeira nas provincias que não possuem o bom granito do Rio de Janeiro, nem podem transportal-o. O governo está autorizado para melhorar a nossa tarifa, e eu peço a S. Ex., ao menos por causa do que interessa a minha provincia, permita a entrada da pedra estrangeira alli, pois que a mesma provincia não se pôde aproveitar desse excellent granito, já pelo preço, já pelo desmedido frete. (*Apoiados*.) Negal-o seria uma iniquidade; com isso o Thesouro não soffreria cousa alguma.

Eu não quizera sujeitar subemenda á emenda da commissão ao art. 32 § 1º dos artigos additivos, sem ao menos encontrar o apoio do nobre ministro da fazenda, porque S. Ex., como disse o illustre relator da commissão, tem o orçamento fechado na mão. Ora, si S. Ex. tom o orçamento na mão, pôde abrir um dedo e deixar passar essa subemenda, quanto ao imposto sobre a pedra estrangeira, a qual tão indispensavel é para a edificação nas provincias do norte, que não têm outra cabotagem com o Rio de Janeiro sinão os vapores da Companhia Brasileira e os da Americana, sendo que estes ultimos não levaram nada ao Maranhão: da maneira porque estou vendo as cousas mal encaminhadas, eu nutro essa apprehensão.

Não si sabe até hoje o resultado da commissão, que foi examinar o porto do Maranhão; não se sabe si essa questão teve um fim, qualquer que elle seja; estamos ainda no escuro, e o honrado ministro da fazenda podia dizer-me a esse respeito alguma cousa de favoravel ou desfavoravel: mas de favoravel, porque S. Ex. annuiu á idéa, votou por ella na camara dos Srs. deputados.

Por que essa demora? Ouço dizer que a commissão que foi examinar o porto, dou parecer favoravel; o decreto de 10 de Maio já foi publicado duas vezes no *Diario Official*, quando foi sancionado e ha poucos dias; o que ha, portanto, a esse respeito? O nobre ministro da fazenda pôde responder-me, é membro do governo, e é quem ha de dar os 200:000\$; não vejo na casa o illustre presidente do conselho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Está alli.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então não tem ouvido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E onde está o maior, cessa o menor,

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si o nobre ministro da fazenda já disse aqui que 2 e 2 não fazem 4, eu agora digo de accôrdo com a sua logica que o menor prefere ao maior, sobretudo quando o maior não ouve ou naturalmente por ser tambem ministro do commercio, faz ouvidos de mercador. (*Riso*.)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que é?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O orador estava pedindo explicações a V. Ex., e V. Ex. não ouviu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sinto não ter ouvido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA (*ao orador*):—Sr. Candido Mendes, aproveite a attenção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto não é caso de aproveitar a occasião sinão para o tempo que vai; S. Ex. ouviu o sabe.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que deseja?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Noticias da commissão que foi examinar o porto do Maranhão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Brevemente as darei a V. Ex.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Esse *brevemente* sao tantas vezes dos labios do nobre ministro que nunca chega a seu termo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' que V. Ex. não me dá tempo nem de ir á secretaria; quando saio daqui, ella já está fechada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Com relação a essa pedra, o honrado senador pela Bahia combateu o pensamento que emitti na discussão, que ha dias houve, relativamente á pretensão do Gabinete portuguez de leitura, dizendo que eu oppunha-me, sendo tão amigo dos interesses brasileiros, a esse interesse; e, percorrendo o Brazil inteiro, citou-nos tambem os marmores da Bahia e os achou por toda parte magnificos. Eu procuro vel-os, ao menos em estado de exploração e não encontro sinão o bom granito aqui no Rio de Janeiro, que é onde existem officinas de canteiro do que eu tenha noticia; e esses canteiros nem brasileiros são. O tra-

balho faz-se no Brazil, é certo, mas os operarios, ao menos na maxima parte, são estrangeiros.

S. Ex. então quixou-se de que o Brazil importasse tudo do estrangeiro, mandasse vir não só generos alimenticios, milho, arroz, etc. mas até pedras, dando assim razão a lord Palmerston, quando disse a nosso respeito: « Aquelle paiz é tão desgraçado que, tendo excellentes pedreiras, manda buscar pedras em Aberdeen ».

Ora, Sr. presidente, a reflexão de lord Palmerston não tinha cabimento, sobretudo na Inglaterra que, tendo sua agricultura em elevado gráu, importa até trigo; podia-se responder que aquelle paiz importa tudo; e então por que não poderíamos mandar buscar allí apenas umas amostras de pedra para se ensaiar aqui o processo de calçamento por parallelepipedos? E as amostras foram muito boas, como ainda hoje se pôde ver no calçamento da rua da Lapa, comparado com outros que aliás se fizeram com o bom granito do Rio de Janeiro; portanto, não havia razão para a censura, que nos dirigiu aquelle celebre ministro.

Mas os marmores da Bahia, aliás muito bonitos, muito vistosos, muito bem raiados, não me consta que sejam explorados e muito menos que existam no mercado, e o mesmo acontece a respeito de outros marmores do Brazil.

Eu desejaria que o nobre ministro da fazenda tomasse em consideração o que acabo de dizer na sua reforma da tarifa.

Peço tambem que olhe um pouco para as pedras lithographicas, que, pela tarifa de 1874 são tão sobrecarregadas sem razão nenhuma. E' como si se sobrecarregasse o papel de maneira tal a não se poder importar para este paiz; porque, note S. Ex., as pedras lithographicas, constituem um monopolio natural da Baviera, não as ha no mundo tão boas; as da França são inferiores e pouco uso se faz dellas. Como é possivel que em um paiz onde deve haver industria lithographica se lancem nessas pedras direitos tão elevados?

Toremos tambem no territorio da Bahia pedras lithographicas semelhantes ás da Baviera?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não querem que se escreva em pedra, como não querem que se escreva em papel.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Acho uma iniquidade o sobrecarregar-se com impostos essas pedras.

Tambem discordo, Sr. presidente, da illustre commissão e do accôrdo, quanto ás estradas de ferro illegaes. As razões da illustre commissão procedem até certo ponto: nós não podemos obrigar ao ministro a entrar com o dinheiro gasto, que é da nação.

Não podemos fazel-o accusar pelo seu procedimento, porque a sua familia (a camara dos deputados) que creio ser tambem a do nobre presidente do conselho, não consente, e mesmo não sei qual o meio para nestes casos tomarmos uma providencia. Ora, a illustre commissão disse: Nós nos achamos neste embarço: devemos deixar o dinheiro gasto nestas estradas perder-se de todo, interrompendo-se as obras? Esta objecção, sendo sobretudo obras que podem ser proveitosas, ou que já dão um rendimento, e por consequencia é um gasto lucrativo, procede; mas neste caso por ora só está uma, e é a de Baturité; é uma obra que, comquanto eu esteja certo que allí se está fazendo gastos excessivos e que convinha que tanto o nobre ministro da fazenda como o nobre ministro

da agricultura olhassem com mais attenção para aquella obra, esta realmente pôde-se admitir. E pôde-se admitir ainda por uma razão: porque ainda não sahiram dos arredores da capital grande numero de cultores da esmola, os quaes não só recebem na estrada, mas talvez tambem, ou ao menos, suas familias, por conta da secca. Esta estrada na realidade está por si justificada.

Mas estará no mesmo caso a estrada de Camossim? Que mal faria que se parasse com esta obra até que S. Ex. mandasse fazer outros exames e lhe dêsse uma melhor direcção, pois que ella ainda não atravessou o Camossim?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—O leito está preparado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A picada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Não senhor, o leito é capaz de receber trilhos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto seria em compensação de outras em que se tem gasto muito dinheiro: não seria melhor parar ahí?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Ahí aonde?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Até onde a obra estivesse construida, e não proseguir, posto que em terreno plano, embora sem difficuldades; mas que não remunera, porque é de sertão safaro. Nisto haveria uma grande vantagem: o dinheiro ficaria ainda nas arcas do Thesouro e poderia servir para com elle organizar-se o saldo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—O que se havia de fazer do material comprado?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Vende-se.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O material pôde ser applicado á estrada de Baturité, que está proxima.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Já está completo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Si está completo, então para que dinheiro para continuar?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Para progresso das obras.

O Sr. JUNQUEIRA:—Si ella está completa?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nesta parte não acho explicavel o accôrdo: é dinheiro perdido: dinheiro lançado no abysmo por muito tempo. Mande o nobre ministro fazer exames pelo lado direito desta estrada, na Serra Grande, e então, para o futuro, quando o Thesouro estiver mais fortificado com os novos impostos, mande continual-a.

O Sr. JAGUARIBE:—Esta providencia, senhores, parece-me proveitosa, emquanto que a outra me parece prejudicial.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pare-se.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Parar é um atrazo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E o que se dirá da de Paulo Afonso?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Quanto á de Paulo Afonso, que o nobre senador pela Bahia, relator da commissão, condemna e tambem está con-

dernada por outro illustre senador pela mesma provincia, eu discordo, e discordo por uma razão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Para mim é a mais inutil de todas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para mim, destas estradas é a primeira.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é por causa dos beneficios que possa proporcionar a Alagoas, Pernambuco e Bahia.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Para o nobre senador pela Bahia é a peor de todas, e para V. Ex. é a primeira.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ella vai-nos abrir um novo mundo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Um novo mundo, no mundo das utopias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Todas são illegaes para mim.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha duvida. Desembaraçado o rio das difficuldades de sua navegação, as infelizes populações das margens do S. Francisco respirarão e darão ao nosso paiz grandes proventos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Nullifica-se o voto expresso do parlamento, deixando de cumprir decretos legislativos, por se preferir a elles decretos do poder executivo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Desde que se chega a um accôrdo de proseguir-se na construcção de uma estrada, exprimo a minha opinião e manifesto a confiança que tenho e a minha convicção de que esta estrada dará lucros, pois que, no meu entender, é um novo mundo, que se abre para o Brazil. (Apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Pensem lá como quizerem, mas façam as cousas legalmente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por meio de uma pequena estrada allí essa região se communica com o Oceano, pela maneira mais conveniente e proveitosa.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Como conveniente? pela navegação do Penedo ao Oceano?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Com uma barra tão má?!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ora pelo amor de Deus! Os senhores estão até alterando a natureza.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Aqui não ha alteração da natureza. Pelos exames que ultimamente se fizeram na parte comprehendida entre Jatobá e Boa-Vista, segundo os trabalhos deste anno, que vejo aqui nesta folha reunidos, a grande difficuldade da cachoeira do Vau, que era a mais importante, desapareceu.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Quem foi que fez este trabalho?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Diz-se aqui que foi um engenheiro. (Mostrando uma folha.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Qual engenheiro! Lá não andou nenhum.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Vá com direcção á folha.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Vá com direcção á folha, ao ministerio, e seja a quem fór.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Não se pôde contestar que é de um engenheiro.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Pois eu contasto. Isto é o quero porque quero. Contesto a quem quer que fór que tenha feito este trabalho.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Diz elle aqui que a cachoeira do Vau não tem as difficuldades apresentadas pelos Srs. Halfeld e Krauss.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ainda acha o trabalho de Krauss exagerado!

Que tal é elle!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Aqui está. (Apresentado-lhe o jornal.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Para mim não merece fé, seja quem fór; digo assim por que hei de sustentar e provar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é de Setembro, na ultima noticia do exame do rio, na parte que se julga mais difficulosa de navegar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Seja quem fór, não pôde dizer a verdade; deixemo-nos de mystificação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si este facto é real, a despeito de já admittir eu a facilidade da navegação pelos meios actuaes nesse espaço do rio encachoeirado, embora não seja para navios de grande calado, á vela ou a vapor, então desaparece a grande difficuldade a essa navegação que se objecta, e se justifica a necessidade da estrada. É uma estrada de grande futuro, e a considero como a abertura de um novo mundo.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Fóra do que acabo de dizer, Sr. presidente, eu não me opponho ao accôrdo. Estou mesmo disposto a votar ainda por algumas das emendas que foram apresentadas, não só pela illustre commissão, mas tambem por diferentes membros desta casa.

Assim, eu voto por uma emenda, que aqui tenho presente e já nella se lê o meu nome, a respeito do art. 8 da proposta restabelecendo a consignação de 500\$ para equiparar o ordenado do administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro ao dos contadores do Thesouro, o que me parece de equidade. Outro tanto digo com relação á emenda da commissão quanto á repartição de estatística do ministerio da fazenda, e a que exige a revogação da lei de 1875 sobre o papel-moeda.

Eu acho máu que estas repartições de estatística, que se têm creado, depois de se ter gasto com ellas tanto cabedal e se esperar alguma cousa do seu trabalho, sejam de repente destruidas e não possamos aproveitar o que dellas se aguardava, porque até agora não têm produzido os resultados que se anteviam.

Como, Sr. presidente, se quer obter alguma cousa de bom, sem um trabalho preparatorio, si hoje destruímos estas repartições o amanhã começarmos de novo a organizal-as? Isto é perder tempo e experiencia, é pois uma grande perda para o paiz.

Eu vejo, Sr. presidente, a este respeito o exemplo de um paiz que sempre nos dá lições, é verdade que nem todas satisfactorias, mas em grande parte. O que faz é quasi sempre o resultado de uma

pratica constante e bem pensada. Refiro-me á Inglaterra.

Como se quer governar um paiz e lançar impostos, sem uma estatística constante, permanente? e como se ha de obter essa estatística creando-se hoje a repartição e destruindo-a amanhã? É indispensavel tempo para que haja experiencia e se possa melhorar constantemente o trabalho.

A Inglaterra, neste pequeno livro (*mostrando*) que não são os enormes relatorios, que recebemos, neste pequeno livro que custa 200 réis, collecciona todas as informações financeiras de que se precisa, e sabemos por esta estatística economica qual a tarifa ingleza, qual a renda de cada imposto durante 15 annos, para se poder fazer um estudo comparativo proveitoso. Aqui não teriamos estes recursos tão facilmente como neste pequeno livro, que se distribue pelos membros do parlamento e, pôde-se dizer, por todo o publico da Inglaterra, porque é tão barato que animam-se todos a compral-o, para ficarem certos do estado em que se acha a posição financeira da Grã-Bretanha. Si quizessemos fazer um estudo igual a respeito de nossa tarifa, teriamos um trabalho herculeo; um individuo só não poderia conseguir. Mas por esse meio, o parlamento inglez está sempre sciente do que occorre no paiz sobre taes materias.

Eu recommendo este livrinho ao Sr. ministro da fazenda, que já deve ter conhecimento delle; é o *Statistical abstract for the united Kingdom in each of the last fifteen years*, affirm de que para o anno ao menos mande começar um trabalho neste sentido, em ordem a que possamos ter as finanças do paiz presentes aos nossos olhos, sem o enorme trabalho de revolver tantos papeis, tantos relatorios passados, de 15 annos atraz, para um estudo comparativo.

Vale á pena fazer-se esse trabalho, sobretudo si ficar tão barato como este que se vende na Inglaterra, por tão pouco.

Por esta razão, sustento a emenda para manter-se a repartição de estatística no ministerio da Fazenda, porque só desta maneira, com homons habilitados e que se applicam a esse estudo com especial interesse, é que se conseguirá tomar pé no que se chama aqui trabalhos financeiros, nos quaes, pôde-se dizer, ninguém acredita, pois, uns dizem que os orçamentos e balanços são falsos, outros que são incompletos, etc. Não seria assim, si tivéssemos presente um trabalho igual á este, que é um fio de Ariadne nas finanças.

Sr. presidente, eu quizera entrar no exame de outras materias; mas entendo que não devo, em uma discussão que está a chegar ao seu termo, tomar ao Senado mais momentos que lhe devem ser preciosos.

Concluo, mandando á mesa a subemenda que annunciei, com relação ao imposto sobre as pedras estrangeiras.

O Sr. Silveira da Motta:— Quando terminei o meu primeiro discurso sobre o orçamento em 3.ª discussão, a hora e a fadiga me embarçavam de continuar, e por isso annunciei, terminando, que seria aquella a primeira parte das minhas observações. Tenho, portanto, o dever de discutir este assumpto que para mim recresce de importancia todos os dias.

Vejo a ansiedade do governo, a ansiedade do corpo legislativo pela terminação do debate, mas não posso ceder a essa ansiedade.

Estamos na 2.ª prorrogação...

Os Srs. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) e AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Quarta já.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Cuidei que era a 2.ª, mesmo porque me está parecendo que serão precisas mais duas.

Estamos na 4.ª prorrogação, já pedimos dia e hora para o encerramento da sessão, e é muito natural que este pedido seja respondido, prorogando-se novamente a sessão até o dia de finados, segundo está annunciado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. é quem annunciou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ouvi dizer que a prorrogação seria até o dia de finados. E eu creio que o governo, ansioso como está pela terminação deste debate, tem razão em continuar com as prorrogações, porque me parece que, por causa mesmo da complicação proveniente do accôrdo entre o nobre ministro da fazenda e o parlamento, o governo não terá remedio sinão pedir a V. Ex., Sr. presidente, para amenisar esta discussão com alguma outra materia que possa trazer certa diversão ao espirito publico (*apoiados*); e eu creio que não ha materia alguma mais proveitosa, mais apropriada ao caso do que a discussão da lei da reforma eleitoral.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Depois do orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não, senhor; antes mesmo; não haveria difficuldade nenhuma em que nós aproveitássemos este tempo...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Elle já está tão aproveitado!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—..... discutindo simultaneamente o orçamento e a reforma eleitoral.

Eu acho que as circumstancias estão se mostrando tão criticas que o ministerio poderia pedir mesmo que se discutisse até certa hora, até tres horas da tarde, por exemplo, o orçamento, e a reforma eleitoral depois até a noite.

Não vejo razão para estar agora tomando o governo a responsabilidade de adiar o seu programma de reforma eleitoral, pospondo-a á lei do orçamento quando ella é a idéa mái... Já a commissão levou bastante tempo a dar parecer, tendo encarregado essa obra a um distincto membro desta casa..... Agora que elle correspondeu á expectativa, que o parecer está impresso, que está impressa a acta do conselho de Estado que era necessaria para illustrar o debate, é agora o governo que está pospondo a discussão da reforma eleitoral.

Senhores, eu entendo que o governo devia tomar uma medida ainda nesta sessão, devia discutir esta questão da reforma eleitoral mesmo durante a prorrogação. Prorogue mais.

Parece que a camara dos deputados deve estar fatigada da inercia em que se acha. O corpo legislativo hoje está reduzido a uma camara só, e o governo com a reforma eleitoral poderia dar alguma actividade á marcha desse negocio tão importante.

Não sei que não so possa discutir a reforma eleitoral sem haver convocação extraordinaria; mas si o governo para a discutir quer fazer essa

convocação colloca a questão em máu terreno (*apoiados*), entre o subsidio e o suicídio.

O Sr. DANTAS:—A camara se tem mostrado superior; devemos reconhecer isto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nunca houve exemplo semelhante.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por lhe fazer essa justiça é que eu digo que o governo podia tentar a discussão da reforma eleitoral conjuntamente com a do orçamento, mesmo mediante prorrogação, uma vez que tem de recorrer a prorrogações.

O governo não quer tomar o meu conselho, não obstante o accôrdo diplomatico da commissão de orçamento com o nobre ministro da fazenda, não quer alternar a presente discussão com a da reforma eleitoral. O paiz está ancioso por saber a solução desse programma, e o ministerio quer adial-o.

Perguntarei ainda: obtida a lei de orçamento, pretende o governo encerrar as camaras, despedindo a dos deputados sem discutir a reforma eleitoral?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor; ha de se discutir a reforma eleitoral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então haverá convocação extraordinaria.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—De qualquer maneira.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não ha outra maneira.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—De qualquer maneira: prorrogação ou convocação extraordinaria.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. lembrou um terceiro meio; a discussão simultanea com o orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu desejava que o nobre presidente do conselho se exprimisse de modo que o entendessemos. Qual das maneiras será? Si é a convocação extraordinaria, então o Senado não deve ser forçado a abreviaturas de discussão, e os nobres senadores devem relevar que eu ainda faça hoje a 2.ª parte do meu discurso. Sr. presidente, eu disse que tinha de explicar as reservas que havia feito na commissão de orçamento. Assignei o parecer com restricções, em partes declaradas, e em partes não, porque o membro da commissão m'o apresentou para assignar quando já tinha todas as assignaturas e duas com restricções, a do nobre senador pelo Rio Grande do Norte e a do nobre senador por Pernambuco.

Declarando-me ser preciso assignar logo o parecer para ser apresentado, assignei com restricções quanto ás estradas de ferro, aos creditos supplementares e ao imposto sobre vencimentos, aguardando a discussão para explicar outros pontos.

Esses outros pontos são: em 1.º lugar, a prorrogação do orçamento até 1881; em 2.º lugar, o imposto sobre o fumo e a applicação que se lhe deu, juntamente com o saldo da receita, para a amortização do papel-moeda.

Tenho, portanto, de explicar as minhas restricções, e o farei com muita brevidade. Espero que o nobre ministro da fazenda releve alguma superficialidade na minha contestação; porque desejo ser breve.

Eu, quando vi o nobre ministro da fazenda á testa dessa repartição, concobi a esperanza de um plano financeiro; posto que S. Ex. tivesse passado da sua banca de advogado para o palacio da rua do Sacramento. Concedendo-lho os talentos, a applicação e uma justa e legitima ambição de gloria, acreditei que S. Ex., entrando para a pasta da fazenda, si não vencesse immediatamente todas as difficuldades financeiras, ao menos conceberia um plano que tivesse vistas de futuro, mas com desgosto declaro ao nobre ministro que me achei em illusão.

O nobre ministro viu-se no meio de muitas difficuldades e julgou que podia vencel-as com a vida de expedientes que tem seguido todos os seus antecessores; porém em uma época de difficuldades tamanhas como as que se apresentam, era occasião de apresentar alguma cousa que não fosse um orçamento de retalho, como é este que foi proposto pelo governo e que elle alcançou a condescendencia da camara dos deputados.

Não ha aqui o desejo de amesquinhar a obra; si lhe chamo orçamento de retalhos, é porque queria um orçamento de systema, e não essa multiplicidade de impostos, que é o primeiro inconveniente que noto, inconveniente reconhecido hoje por todas as escolas economicas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não apoiado. A multiplicidade dos impostos é que pôde estabelecer a igualdade delles. Ha de perdoar-me, meu mestre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois, meu discipulo (*riso*), continuo a ensinar essa doutrina, e a achar discipulos desaproveitados.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Creio que é exactamente o contrario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Este systema, que condemno, da multiplicidade de impostos foi exagerado pelo governo, porque ainda creou impostos novos, em uma lista que mette medo, senhores.

Este povo brasileiro é um povo de cordeiros; senão, quando essa lista de impostos vingou por proposta e influencia do governo, o povo brasileiro devia ter ao menos mostrado a sua repugnancia em aceitar mais esse peso. De repente, mais 17.000:000\$ de impostos novos! Estes 17.000:000\$ vieram, a meu ver, agravar o mau systema do governo na multiplicidade dos impostos, porque o governo não se contentou de gravar as impozições antigas, creou materia nova tributavel. Este é o primeiro defeito geral que achei no orçamento.

Mas, senhores, membro da commissão de orçamento, tendo assignado o parecer da commissão para a 2.ª discussão, condemnando a maior parte desses impostos, depois do accôrdo feito com o nobre ministro da fazenda, achei-me na commissão com a perspectiva de vencido sempre. Na primeira conferencia que tentou o nobre ministro, quando ainda o orçamento não estava em discussão nesta casa, quando elle pediu sua audiencia e eu fui de parecer que se lhe desse e a commissão lh'a negou, annunciei logo, peço o testemunho mesmo de S. Ex.:

Senhores, estou prompto a receber todas as informações do governo, mas minhas vistas a respeito do orçamento por ora são: 1.º desenglobamento das verbas de despeza, 2.º abolição completa dos creditos supplementares: faça-se um orçamento largo, porém é preciso, ainda que com algum sacrificio, ás vezes da administração, com al-

gumas dificuldades accidentaes, acostumar o governo a não gastar sinão aquillo que está nas verbas do orçamento.

Com effeito, senhores, em um ou outro caso pôde acontecer que o governo se ache em difficuldades por uma urgencia muito attendivel; mas ha mil meios, comtanto que se habitue o governo a uma vida nova, comtanto que não se restaure, como a commissão fez, contram eu voto, o systema dos creditos supplementares em uma immensidade de casos, de modo que essas autorizações importam um orçamento supplementar arbitrario, que se dá ao governo.

Era esse o meu primeiro ponto, o nobre ministro é testemunha de que discordei sempre nesse sentido, e por isso entendi que a minha individualidade podia discrepar da commissão sem prejudicar o accôrdo.

O nobre ministro tentou comprehender-me na rede, porque algumas vezes me disse « Desde que a maioria decidir, vossê está obrigado. » Mas eu sempre protestei. Desde que discordo, dizia eu, não prejudico o accôrdo nos pontos sobre que a maioria se pronunciar; porém o meu direito fica salvo. E' por isso que, resalvando eu na commissão o meu direito de assignar com restricções o parecer, resalvei o direito do Senado de votar pelo parecer como em sua consciencia entendesse. E por fim, creio, que mesmo o nobre ministro da fazenda foi reconhecendo que eu tinha razão....

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor; perdê-me.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque de vez em quando eu tomava meu lapis, fazia mais uma restricção, e V. Ex. deixava-me fazer isso.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, quero abreviar o debate, porque quero entrar ainda na discussão de um ponto muito importante: é a questão da minha emenda a respeito do Banco do Brazil. Mas não posso eximir-me do dever de explicar as minhas restricções, e o Senado me desculpe, si uso deste direito.

Uma dollas, já o disse, foi sobre os creditos supplementares. Protestei sempre contra a continuação desses creditos, e protestei com o apoio do nobre ministro da fazenda, que eu suppuz propugnador dessa idéa essencialmente liberal e reformadora do systema economico e financeiro.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E fui, mas fui vencido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estava contentissimo, mas fui illudido, porque na primeira conferencia da commissão, quando S. Ex. lá foi recebido, eu insisti muito em que S. Ex. fosse recebido, o que a commissão repugnava. Mas veja V. Ex. o que são destinos das cousas humanas! Sou eu agora que estou dissidente do que fez a commissão, quando ella então não quiz ouvir a S. Ex.!

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' bom, portanto, insistir sempre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou insistindo. Ora, eu julguei que o nobre ministro me auxiliava; mas S. Ex. diz agora que foi vencido. Mas neste ponto peço a attenção do Senado.

v. vi

Disse-nos aqui, ha dias, o nobre ministro, de pé, não foi sentado, quando sabia de seu lugar e alli em frente ao Sr. presidente:

« Ou tudo, ou nada. Quero o accôrdo completo; *re integra*. »

Pois bem, aqui está um ponto de difficil combinação.

Indiquei a idéa da suppressão dos creditos supplementares desde a primeira reunião, o nobre ministro concordou commigo, e agora, quando a commissão (isto é muito notavel) os resuscitou, diz S. Ex. que ficou vencido.

Então ha um ponto em que a cousa não pôde ser *re integra*.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não quiz fazel-o, eu resignei-me.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, é um ponto em que o accôrdo não pôde ficar *re integra*, por que os creditos supplementares não entravam nas condições do accôrdo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Entraram, fui eu até que reclamei a restauração dos creditos supplementares, desde que a commissão não aceitava a modificação do exercicio, V. Ex. não está bem lembrado. Desde que a commissão não aceitava um novo systema de exercicio, era indispensavel restabelecer os creditos supplementares.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Bem, a commissão não aceitou a modificação do exercicio; mas progrogou o orçamento por mais um anno.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não era a mesma cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Era mais.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor. A commissão não tinha previsto este acrescimo de exercicio, e eu aqui não podia proferir sobre o supprimento da deficiencia de cortas verbas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não quero, Sr. presidente, levar mais tempo sobre a questão dos creditos supplementares, porque tenho por fim sómente explicar as minhas reservas no parecer da commissão; passo, portanto, a outro ponto sobre o qual as fiz.

Nas emendas para a 3.^a discussão, no art. 19, lê-se o seguinte:

« Art. 19. Diga-se: « Esta lei vigorará no exercicio de 1879—80 e 1880—81, exceptuados os creditos especiaes extinctos no corrente exercicio. »

Foi um ponto que deixei de discutir, mas sobre o qual não era possivel que eu deixasse de reclamar, principalmente contra o principio. Sei que passou na commissão. Não só a respeito deste, mas a respeito de muitos outros pontos, em que me achei vencido, aceitei o papel de paciente, porque não havia de estar a todo o momento a reclamar e fazendo protestos. Achando-me na commissão em unidade, fiz o papel de submetimento em muita cousa.

Confesso que deixei de reclamar em muitos pontos, mas conservando sempre a responsabilidade de minha opinião. Ora, senhores, não é possivel que com as idéas que tenho sustentado a respeito do governo parlamentar, do governo constitucional, eu possa dar o meu voto a esta depravação do systema representativo.

Senhores, o orçamento que discutimos é o de 1879 a 1880, sobre o qual a camara temporaria já exerceu a sua iniciativa. Os impostos, a despeza publica, são da iniciativa privativa da camara dos deputados, e nós temos de nos pronunciar sobre os impostos e as despezas que nos vêm propostas no orçamento que alli passou. O Senado, senhores, ha de prorogar um orçamento de 1879 a 1880 para 1880 a 1881 sem iniciativa da camara temporaria, por uma disposição introduzida na propria lei? É uma aberração completa de todos os principios constitucionaes. Nem sei até como o nobre ministro concorda nisto; porque está assim abusando do direito paterno sobre a sua familia como lhe chamou o nobre senador pelo Maranhão. E S. Ex. não deve abusar tanto, que ella póde se revoltar. (*Riso.*)

Como é que o nobre ministro da fazenda, tirando sua força da confiança que merece da camara dos deputados, está sacrificando aqui o direito della por esta fórma, offerecendo-o em holocausto ao Senado? Não o posso crer. Era este art. 19, esta emenda, que devia levar o nobre ministro a fazer questão da fusão.

Eu não gosto de aventurar proposições geraes, mas creio que ha exemplo disto.

O Sr. CORREIA:—Ha um.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—No tempo do Sr. Visconde do Rio Branco ou do Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. CORREIA:—No tempo do Sr. Visconde do Rio Branco, em 1873.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E por proposta do Sr. Zacarias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Iniciada aqui no Senado?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Por lembrança do Sr. Zacarias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu asseguro-lhe que me oppuz.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E tinha toda a razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si acaso isso fosse proposto por um homem de outra escola politica, passe; mas é o nobre ministro da fazenda, genuino representante da escola liberal, quem quer perverter-me, senhores, fazendo-me adoptar um principio destes, que fere todas as susceptibilidades constitucionaes! Não é possível.

Vejamos agora as consequencias disto: quero ver si alcanço a razão desta abreviatura, que os senhores quizeram fazer, porque isto é uma abreviatura.

Este orçamento tem de vigorar até ao fim de Junho de 1880 e tem de vigorar ainda mais um semestre, tem de ir portanto até Dezembro de 1880. Pois o governo, que deve esperar reunir as camaras a 3 de Maio de 1880, não tem desde esse dia até ao fim de Junho tempo para pedir pelo menos ao corpo legislativo uma prerogativa do orçamento como tem sido quasi a sua vida habitual, pedir prerogativas para obter tempo para a discussão do orçamento?

Onde está, pois, a necessidade desta medida? Só si o governo já conta não ter camaras em Junho, por haver alguma dissolução por causa da reforma eleitoral, de que se vai tratar agora na convocação extraordinaria. Talvez que, decretada

a dissolução, o governo que já se acostumou a ficar um anno sem camaras e achou isto muito bom, tenha pensado marcar a reunião do corpo legislativo para dali a um anno, como fez ultimamente, de 5 de Janeiro para 15 de Dezembro...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi em Abril a dissolução.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou fallando da época em que nasceu a situação. V. Ex. já disse que tinha este pensamento.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor; disse o contrario disso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si acaso o governo tem a preocupação de dissolver a camara depois da reforma eleitoral, como é natural, porque os senhores da camara electiva são despedidos até virem os poderes especiaes que o governo espera; si esta é a razão de tal abreviatura, então o governo que a explique. Mas eu não a concedo; é uma irregularidade sem motivo sufficiente; o governo não tem necessidade de fazer esta transgressão do principio liberal, não tem necessidade de tirar a camara dos deputados o seu direito de iniciativa.

Um ponto sobre o qual eu fiz reservas parece-me ter sido o relativo ao credito para estradas de ferro.

Na proposta do governo pedia-se para despezas do custeio creio que 5.783:000\$; na 2.ª discussão houve uma emenda, dizendo-se 5.000:000\$, emenda que foi approvada em 2.ª discussão. Discutindo-se porém na commissão essa redução que se tinha feito de 5.783:000\$ para 5.000:000\$, adoptou-se o alvitre de passar parte dessa despeza, que não era propriamente de custeio, mas de prolongamento na importancia de 400 e tantos contos, para o credito especial, ficando, portanto, a despeza reduzida a 5.300:000\$000.

Eu impugnai, Sr. presidente, esta despeza assim como o nobre senador por Pernambuco já tinha impugnado e demonstrado o excesso que havia no orçamento da estrada de ferro. O governo, porém, insistiu sempre na necessidade dessa verba dos 300:000\$, apesar de que a commissão já tinha attendido, separando para credito especial a despeza de 400 e tantos contos.

A minha questão, Sr. presidente, a minha insistencia consistiu em reconhecer que nas verbas de despeza da estrada de ferro se consignava a quantia, de 2.000:000\$ para deposito de material. Insistia eu para que se deduzisse desta verba aquella quantia porque não sei que a estrada de ferro possa ter necessidade de um deposito permanente de 2.000:000\$ de material, que, uma vez empregado no trafego da estrada, é pago pela verba correspondente e então poderia dar-se uma verdadeira duplicata de verba, porque os objectos vinham a ser pagos por uma verba diferente, sendo necessario sustentar sempre o deposito no mesmo pé de 2.000:000\$000.

Foi, portanto, esta a razão por que assignei com restricções esta despeza. A respeito da estrada de ferro o governo não quiz absolutamente ceder e venceu, posto que a primeira vez que este negocio se tratou na commissão, a maioria reduziu a despeza de 5.300:000\$ a 5.000:000\$, e assim ficou vencido. Eu pensei que a ceusa estava decidida, mas, emfim, por um accordo posterior, ao qual eu não assisti, soube que o governo, tendo insistido

muito no pagamento dos direitos em ouro, e querendo a comissão alienar o commercio do encargo pesado que isso lhe traria e dos embaraços que acarretaria, principalmente nas alfândegas das provincias, combinou com o nobre ministro, que tinha feito questão daquella verba para a estrada de ferro, trocar o pagamento em ouro por esses 300:000\$000.

E' a que se reduz a questão, senhores. A comissão procurou alliviar o commercio do pagamento dos direitos em ouro, sacrificando aquillo que já havia sido vencido em relação á estrada de ferro.

Póde ser que o negocio fosse bom, talvez o commercio tivesse de soffrer maiores prejuizos do que pagando os 300:000\$; mas eu ouvi o nobre ministro da fazenda declarar que era esse um dos pontos sobre que não entrava em accôrdo, e que, portanto, seria objecto de fusão. E foi sempre como eu entendi as divergencias entre a comissão e o nobre ministro: nos casos em que não houvesse accôrdo, o nobre ministro se reservaria o direito de pedir fusão.

Até esse ponto, mesmo até ao fim dos trabalhos da comissão, posso declarar que fiz um papel de innocente, porque sempre suppuz que essa é que era a base do accôrdo: que a comissão pudesse fazer concessões ao nobre ministro, obtendo outras, no sentido de alliviar o povo de impostos; mas que o nobre ministro onde não concordasse com a comissão appellaria para a fusão, no que eu não achava inconveniente algum.

E, si acaso o accôrdo tivesse sido entendido razoavelmente, como eu o entendi, não teria havido a divergencia que ultimamente appareceu; o nobre ministro estaria em optimo terreno e a comissão tambem; o nobre ministro teria obtido o que queria, e a comissão teria conseguido fazer o serviço maior que podia prestar, alliviar o povo de 6.000:000\$ de impostos.

- O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas V. Ex. poderia ter apresentado na comissão o novo systema de impostos: eu aceitaria do bom grado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu vi desde o primeiro dia que o meu papel era de minoria.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— As suas idéas foram tantas vezes aceitas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A minha primeira questão foi a dos creditos supplementares. VV. E. Ex. queriam apresentar uma lista de creditos supplementares, de tudo quanto havia antigo! Foi esta a minha primeira questão; e, neste terreno, declarei: voto contra todos os impostos, voto contra todas as deducções de vencimentos publicos, civis ou militares, e, principalmente contra os que se impõem sobre vencimentos de orphãos e viúvas.

No ultimo accôrdo, tendo a comissão excluído os orphãos e as viúvas que recebem pensões por serviços feitos ao Estado, o nobre ministro insistiu que deviam carregar com o peso desse imposto.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sem duvida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E destruiu-se a excepção.

Como poderia eu, pois, adiantar cousa alguma, si logo me contrariaram nos pontos mais simples de um systema?

O nobre ministro quer fazer-me uma tal ou qual recriminação que não mereço. Fui incum-

bido pela comissão da parte do orçamento referente ao ministerio do Imperio. Ali desenglobei todas as verbas que se podiam desenglobar, e propuz reduções no valor de mais de 1.000:000\$. Porém o Senado sabe a que ficou reduzida essa redução, á terça parte!

O governo tinha insistido por serviços que julgava ficarem desorganizados, si as minhas reduções fossem aceitas; e por isso tiveram ellas de baixar na redacção destinada á 3.ª discussão. Tambem desappareceram algumas reduções feitas por votação do Senado, como na escola de minas, na conservação de mais uma cadeira no instituto commercial, na verba de obras e na despeza com o estado sanitario, a que tinhamos destinado a verba de 500:000\$ que foi elevada a 800:000\$000.

Senhores, não é possível adoptar um systema que não seja seguido em todas as suas partes. A logica é a primeira condição da rectidão do raciocinio; não se póde, portanto, prescindir della em finanças, como em cousa alguma.

E' assim que, quando se faz um systema de restauração de finanças, se deve principiar pela economia, pela suppressão de pessoal e material, pelo adiamento de obras que não são de extrema necessidade, para se evitar depois a obrigação de recorrer ao imposto que grava ao povo. E' o que se verificou com o nobre ministro: S. Ex. reconheceu que o orçamento feito pelo Senado e approved em 2.ª discussão traria a necessidade de mais de 7.000:000\$ de despezas.

Foi por isso que obtive do nobre relator do orçamento a proposta de accôrdo, affim de se ver o modo de occorrer a esses 7.000:000\$. Mas dando o orçamento do accôrdo um saldo de 1.400:000\$, não foi o resultado tamanho que merecesse a pena o sacrificio que fez a comissão, e o que fizera o Senado, annuindo ás pretensões do governo.

Outra restricção fiz eu: foi a respeito do imposto sobre o fumo.

Eu insisti na comissão para que o novo imposto não recahisse de modo algum sobre o producteur; porque, proposto como estava, haveria para a lavoura de fumo uma aggravação de imposto além do que já soffre, talvez no valor de 80 %.

O meu esforço foi livrar a producção, convencido, como estou, de que a cultura do fumo é uma das esperanças da nossa pequena lavoura. Precisamos de abrir os olhos para alguns generos que substituam os chamados de maior producção nacional, café e assucar, pela luta que a producção desses grandes generos encontra nos mercados do mundo.

Senhores, o fumo, que constitue grande parte da producção dos Estados-Unidos, devia tambem ser considerado entre nós como um ramo de producção, porque é industria que se póde dizer está nascendo, tem de prosperar e crescer muito e muito para vir a ser uma origem de exportação importantissima deste paiz.

Eis a razão por que insisti em libertar a producção do fumo da aggravação do imposto que já soffre.

Consegui que na 3.ª discussão se declarasse que o imposto não alcançaria o producteur.

Porém, senhores, eu reflecto que, comquanto o imposto não seja lançado immediatamente sobre o producteur, que quasi sempre é um lavrador pobre,

ao menos é isto que se observa em todo o nosso paiz: em todas essas nossas provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas os productores de fumo são productores de quantidade limitada, é um homem que tem a sua pequena roça, que faz 10, 12 rolos de fumo, vende-os e vive disto e da sua roça; e estas pequenas parcelas são as que formam a massa geral da nossa producção de fumo...

O Sr. José BONIFACIO:—E no primeiro parecer a commissão dizia isso mesmo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor.

Entretanto, senhores, eu reconheço, como o Sr. Visconde do Rio Branco, quando fez considerações a respeito do fumo, que a aggravação deste imposto, embora seja lançada directamente sobre o vendedor, sobre o que dispõe do producto fabricado, deve ter uma tal ou qual influencia sobre o productor.

O homem que compra um rolo de fumo para picar, para reduzir a outras formas, para fazer cigarros e expôr á venda, si acaso vai comprar o rolo e lh'o vendem sobrecarregado com os impostos que já tem e como aquelles que elle vai pagar em dobro, como o imposto de industrias e profissões, si acaso elle tem de pagar um imposto dobrado, si acaso o consumo nem sempre pôde acompanhar os acrescimos de despeza da producção; a consequencia é que o preço primitivo deve influir até certo ponto e, portanto, o lavrador vem indirectamente a soffrer as difficuldades do preço mais alto, pelo qual o vendedor tem de exportar e entregar ao consumo os objectos fabricados.

O nobre ministro da fazenda, contestando doutrinalmente este principio, apresentou alguns exemplos dos paizes onde o acrescimo do imposto sobre o fumo não tem limitado o consumo.

Não duvido; mas o nobre ministro sabe, elle mesmo que citou esses exemplos, que nesses paizes, cuja estatística commercial e industrial invocou, o fumo não é producção nacional, não é producção do paiz, o fumo é sempre importado. Portanto, os impostos maiores recahem sobre a importação e por isso o consumo pôde resentir-se, mas não tanto como nos paizes onde o fumo é a producção nacional.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Os Estados-Unidos provam o contrario do que V. Ex. diz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não provam. Mesmo nos Estados-Unidos, onde ha producção importante deste genero, o imposto não se tem aggravado de tal maneira que se possa attribuir a differença do consumo á influencia dessa medida fiscal. O consumo nos Estados-Unidos é immenso; os impostos lançados não têm tido a influencia que as estatísticas mostram, porque o nobre ministro deve saber que o consumo não pôde limitar-se tão apparentemente como pretende, em um paiz onde a população cresce artificialmente todos os dias; o que explica o facto que, apesar do acrescimo de impostos sobre o fumo, o consumo não tem diminuido, porque ha mais quem fume; e ahí está, senhores, a razão obvia. Portanto, si acaso o nobre ministro tiver de apresentar o seu argumento, deve ser em relação á mesma população, á mesma quantidade de consumidores, o que não se dá a respeito dos Estados-Unidos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E ainda resta saber, si, sendo o imposto menor, o consumo não seria maior na mesma população.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor; poderia ser. Basta esta ponderação,—que a marcha ascendente do imposto acompanha a marcha ascendente da população.

Porém, senhores, eu toquei neste ponto, porque vejo nas emendas offerecidas para a 3.^a discussão, que o governo obteve da commissão, que este imposto não fizesse parte da receita geral, e fosse considerado renda especial destinada para a amortização do papel-moeda, conjuntamente com o saldo que demonstra o equilibrio da receita com a despeza. Ora, é justamente neste ponto que eu discordo mais ainda da commissão de orçamento.

Este imposto promete, a meu vêr, render muito mais do que está calculado; e, si acaso o governo levar avante a sua prorrogação do orçamento até 1881, a arrecadação deste imposto do fumo deve dar uma somma avultadissima da maneira por que a commissão conveiu com o Sr. ministro da fazenda, para esta aggravação do imposto do fumo. Ora, sendo assim, eu creio que a applicação desta verba especial para a amortização do papel-moeda vem a fazer ao orçamento um damno, porque, comquanto eu entenda que estes impostos antigos aggravados fossem orçados de modo que elles têm de produzir mais do que aquillo que o orçamento consigna (não posso entrar no exame detalhado), mas estando persuadido de que esses impostos devem dar mais, apesar disto, julgo que o nobre ministro, tendo diante de si todos esses creditos da tabella—C—, a cujo respeito pede autorização para fazer operações de credito, deveria preferir um orçamento que promettesse onchanças, sobras, a um orçamento equilibrado só authenticamente, mas não equilibrado financeiramente.

Esse equilibrio que está ahí é equilibrio arithmetico, e o nobre ministro, visando a um systema financeiro, querendo diminuir os encargos das operações de credito, que hão de pesar ainda mais sobre o orçamento, devia querer, antes um orçamento fortificado por impostos effectivos do que contentar-se com o equilibrio arithmetico e apartar a alternativa de ficar o rendimento do imposto do fumo fazendo parte da receita applicada á despeza geral. Não posso concordar neste ponto com a condescendencia do governo, para que o producto do imposto do fumo, além do saldo do orçamento, seja um subsidio para amortização do papel-moeda.

Eu desejaria muito, senhores, acompanhar todas as medidas e tendencias do governo para amortização do papel-moeda. Quando aqui se tratou de destinar a quantia de 2.400:000\$, pela qual o nobre ministro muito forcejou, para amortização do papel-moeda emitido pelo seu antecessor, eu contestei, não a necessidade da amortização geral, mas a necessidade de amortizar essa emissão. Eu queria que o corpo legislativo desse meios especiaes para amortização da massa toda do papel-moeda que se reduzia então a 180.000:000\$; eu queria que em lugar de se amortizarem com 2.400:000\$ esses 40:000:000\$, se applicassem mesmo 2.400:000\$, ou uma quantia maior para a amortização do papel-moeda em geral, e não somente o daquelle emprestimo que não tinha

razão alguma sufficiente para se lhe dar preferencia de amortização.

Quando enunciei essa opinião, contestando a illegalidade da emissão feita pelo decreto de 16 de Abril, os nobres membros da commissão sustentavam que se devia continuar a mesma disposição do orçamento que applicava as sobras, embora nominaes, á amortização do papel-moeda; hoje, porém, o governo conseguiu mais do que isso.

Na occasião em que se discutiu nesta casa esse decreto do governo, tendo vindo da outra camara o *bill* de indemnidade, isto é, a approvação do decreto, fiz, como membro da commissão, varias ponderações, fundando-me na illegalidade do mesmo decreto, além de outras razões. Desde esse tempo data minha divergencia substancial a respeito de medidas illegaes do governo, que vêm ao Senado para serem approvadas. Então os membros da commissão do orçamento, que ora apresentam esta emenda para este reforço da verba para a amortização do papel-moeda, declararam que quando se discutisse o orçamento se trataria de applicar, ou as sobras ou a renda especial, para amortização do papel-moeda.

Vejo que o pensamento que prevaleceu na commissão foi o de applicar quota para amortização geral do papel-moeda e não para amortização do empréstimo dos 40.000:000\$000.

Parece-me que foi isto... Mas ainda assim não posso concordar em se desfalcicar a receita geral do orçamento do producto do imposto do fumo, applicando-o para amortização do papel-moeda. O governo não devia ceder neste ponto, porque o governo é que ficou com o seu orçamento enfraquecido, com um equilibrio apenas arithmetico, de sommas, com uma pequena differença de 1.400:000\$ de saldo.

Este imposto de fumo devia pertencer á receita. Nisto estou até mais governista do que a commissão, apesar de que a commissão deixou-se arrastar pela insistencia do nobre ministro contra os verdadeiros interesses orçamentarios, porque queria por força que se fizesse uma manifestação da necessidade da amortização do papel-moeda. Eu acompanho o honrado ministro nestes desejos, mas não quando estamos fazendo um orçamento com a margem immensa de creditos especiaes, com autorizações para operações de credito, que estão dando desde já ao nobre ministro a perspectiva de um novo empréstimo, apesar dos 1.400:000\$, que não sei si já estão devorados ou si estão prestes a isto.

Sr. presidente, tenho feito uma exposição muito acanhada, sem duvida, das razões por que assignei as restricções; falta-me tratar de uma que eu declarei e é a relativa ao imposto sobre os vencimentos dos empregados publicos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Estes que paguem os esbanjamentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Desde o principio desta sessão declarei que não podia admitir o recurso financeiro que consistisse em redução de vencimento dos empregados publicos...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... nem civis, nem militares, porque em primeiro logar não se póde dizer com justiça que os funcionarios publicos entre nós sejam exorbitantemente retribuidos, pelo

contrario, desde a alta magistratura até aos mais infimos cargos da administração, todos os empregados publicos são mal pagos, e com bem notavel desproporção. Um ministro do supremo tribunal de justiça, senhores, os primeiros magistrados da nação, têm 9:000\$, metade do que percebe o director da estrada de ferro D. Pedro II!

Comparemos, senhores, as habilitações e as condições de independencia que deve ter um funcionario publico da ordem de um ministro do supremo tribunal de justiça com um director da estrada de ferro D. Pedro II.

O director da estrada de ferro tem 18:000\$; entretanto, um ministro do supremo tribunal de justiça, que deve possuir as maiores habilitações juridicas, que deve ter todas as circumstancias de independencia, todo o repouso, todas as facilidades da vida para que exerça o seu alto ministerio desassombradamente, apenas percebe metade daquella quantia!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Nem podem educar os filhos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E vós ides tirar-lhes deste rendimento ainda 450\$000!

Os nossos empregados publicos foram sempre mal pagos, e assim tambem o nosso exercito e a armada. Não sei como possa viver um alferes, que tenha familia, com os mingoados vencimentos que recebe... E ainda lhes quereis tirar 5%!

Ha pouco tempo os nossos funcionarios publicos obtiveram um pequeno augmento; mas note-se que esses pequenos augmentos concedidos a algumas classes de empregados civis, foram dados quando o cambio estava a 24, 25 e 26, o que quer dizer que foram dados quando as condições de subsistencia dos empregados publicos eram muito mais faceis do que são hoje.

Ora, estando hoje o cambio a 21 1/2 e quasi a descambar, porque, apesar dos artificios do nobre ministro da fazenda, elle não tem querido subir, o que é mau symptoma; estando o cambio hoje a 21 1/2, com a differença de 30% da época em que os vencimentos dos empregados publicos foram augmentados, é que ides diminui-los ainda!

Todos os objectos necessarios custam hoje 30% mais do que ha alguns annos—quem então comprava um chapéo por 8\$, hoje o compra por 10\$ e 11\$; e o pobre que carecia de fazenda grossa para fazer uma camisa, e pagava a 200 réis o metro, ha de compral-a hoje a 300 réis.

Esta aggravação do imposto sobre a gente pobre, como são os empregados publicos no Brazil, deve fazer com que muita gente fique até com falta de camisa (*riso*); e o liberal governo que nos rego queria até arrancar do parecer da commissão do orçamento umas restricções equitativas que a commissão tinha estabelecido, exceptuando dessa taxa as pensões das viuvias e dos orphãos! E' um governo liberal que está querendo aproveitar estas aparas de 5% das viuvias e orphãos!

Não ha de ser com o meu voto! Estes 800:000\$ ou 2.000, segundo o acrescimo que fizeram, não hão de passar com o meu voto! Sejam quaos forem as condições que houvesse entre o nobre ministro da fazenda e a commissão do orçamento, ponha-se o nobre ministro em pé e diga: *ou tudo ou nada*, ou hei de votar: *nada!* Cada um faça o seu dever! (*Apoiados.*)! Volte o orçamento para a outra camara; eu quero ver, si acaso o nobre mi-

nistro da fazenda prefere onerar-se com a responsabilidade dos impostos que vieram de lá...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já assumi; e declaro que senti que a comissão do Senado ou sua maioria não quizessem adoptar todos os impostos votados pela camara dos Srs. deputados, medida altamente patriótica. Não sei como, sem impostos, ha de se fazer a despeza publica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não dissipando...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Onde estão as dissipações?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tem se apresentado tantas!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Ainda não se provou. V. Ex. é injusto nisto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois, senhores, não se tem apresentado as estradas de ferro do Norte?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— São dissipações?!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E depois pede-se que as regularizemos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Reduzam a despeza systematicamente; não se improvisem arbitros das conveniencias publicas, mandando fazer despezas sem que o parlamento as decreto!

Eu o que vejo é que os nobres ministros se tem querido substituir completamente ao parlamento. O nobre presidente do conselho concebeu, por exemplo, a grande idéa das estradas do Norte e aproveitou a occasião de estar no ministerio para realizal-a, não só porque era idéa sua antiga, como porque entendeu que assim dava uma certa diversão aos retirantes do sertão do Ceará e de outras provincias do Norte...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Menos quanto ao Paulo Affonso, para onde não foi nenhum.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Teve S. Ex. uma bella concepção, eu a acompanho; será muito patriótica, mas é illegal. E' a isto que os nobres ministros não se querem sujeitar, é a curvar a cabeça diante da lei e vir ao parlamento pedir os meios que lhe dariamos.

Esta é a resposta que se dá ao nobre ministro da fazenda, com a sua ostentação de patriotismo, lançando 17.000:000\$ de impostos. S. Ex. pergunta: Como se ha de fazer a despeza? Respondo: poupando.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Onde?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Quer saber? Nós fizemos o orçamento, principio por aqui, de maneira que o nobre ministro achou na 2.ª discussão um acrescimo de 7 mil contos de despeza...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Por que a comissão conservava todos os serviços e não dotava as respectivas verbas sufficientemente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não ha tal; a comissão de orçamento não desorganizou serviço algum...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nem eu disse isto. Disse que conservava serviços sem detal-os sufficientemente, assim como não calculou bem certas verbas da receita. Estimaria que V. Ex. me indicasse onde se pôde cortar mais.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O nobre ministro bem viu que seus calculos de receita foram todos acanhados, esperando-se sempre que rondassem mais.

V. Ex. viu isso nas conferencias da comissão...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que V. Ex. viu, foi que afinal, comissão e governo chegaram a um accôrdo sobre a elevação de certos impostos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Si o nobre ministro tivesse apresentado á camara dos Srs. deputados um orçamento com artigos de receita calculados aproximadamente...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas si eu contestava a exactidão desses calculos com os dados do Thesouro?...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eram os dados da synopse de 1878; mas V. Ex., quando o orçamento se confeccionava, havia de ter todos os dados do Thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu mostrarei que a synopse veio mais tarde.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O facto é, senhores, que o orçamento que veio da camara com deficit...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdõe-me; veio com saldo e equilibrado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas havia uma despeza que excedia da receita em vinte e tantos mil contos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O orçamento ordinario veio equilibrado da camara dos Srs. deputados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Fallo da proposta do governo; o governo fez a proposta demonstrando esse deficit, á vista das avaliações que tinha feito da receita, porque, do contrario, a camara não teria tido necessidade de propôr 17.000:000\$ de impostos e a tarefa para nós teria sido mais facil do que hoje é, e do que tem sido com o nobre ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tanto não era assim tão facil, que foi preciso corrigir o trabalho da comissão, que aliás levava quatro mezes a estudar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sr. presidente, a primeira condição para que um governo possa apparecer perante os representantes da nação, pedindo-lhes mais suor do povo, é mostrar-se muito economico e muito respeitador da lei. (*Apoiados.*) Esta é a primeira condição; mas esta administração nascida a 5 de Janeiro apresentou-se á nação pedindo logo empréstimos, emitindo papel-moeda, exigindo recursos com os quaes deveria reputar-se desassombrado inteiramente de todas as responsabilidades; e além disto, ainda hoje o nobre ministro está pedindo autorização para operações de credito!

Ora, senhores, não ha mais empréstimo que sirva para equilibrar esta receita com a despeza, para acabar com o trambolho dos creditos especiaes? Pois o nobre ministro acaba de fazer um empréstimo de 30.000:000\$, e nós ainda temos, não sei si 14 ou 15.000:000\$ de bilhetes do Thesouro e uma conta corrente, de sorte que a nossa divida para com o Banco do Brazil é de 26.000:000\$ até ao ultimo balanço?!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— De quando é elle?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' de fins de Junho.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nós estamos em Outubro, depois disso fizemos um empréstimo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois bem: até ao fim de Junho o governo ainda tinha uma divida de 26.000:000\$ ao Banco do Brazil.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sim, senhor; mas em Junho é que se lançou o empréstimo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas já se tinha feito dous ou tres; tinha-se emittido 40.000:000\$ de papel-moeda, tinha-se emittido 40.000:000\$ de apolices, e creio que ainda não estava feita a apropriação dos 11.000:000\$ da estrada de ferro do Paraná.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O governo ainda não recebeu, elles ainda não estão em deposito, e V. Ex. conta isso como recurso!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois não: já é um recurso com que o governo conta para sacar para lá.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é o que o povo quer comprehender: que V. Ex. emittiram 40.000:000\$ de papel moeda, 40.000:000\$ de apolices, tiveram a renda do anno, e os encargos do ministerio absorveram tudo isso!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' preciso acrescentar que todos os orçamentos ordinarios liquidam-se com saldo na nossa administração. Os 40.000:000\$ de apolices e os 40.000:000\$ de papel moeda não foram emittidos para despezas do exercicio, mas para dividas anteriores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Isto é questão de algarismos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Para dividas anteriores? V. Ex. não o pôde demonstrar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Demonstrarei quando V. Ex. quizer.

O Sr. DIAGO VELHO:— Não foi demonstrado nem o pôde ser.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não sei como se aventuram proposições destas. Os balanços o provarão. Oh! Justifique-se o facto de outro modo. E' sempre o systema de imputar ao passado as culpas do presente!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Assim não acaba nunca o trabalho dos creditos.

Peço a V. Ex., Sr. presidente, que por obsequio mande-me o relatório do ministerio da fazenda. Eu não gosto de estar aqui lendo papeis, mas assim é preciso.

Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda (si eu não for exacto, S. Ex. dirá) no seu relatório, fazendo exames dos recursos que lhe ficaram depois que o seu antecessor deixou o ministerio, affirmou que a insufficiencia de meios de dotação no orçamento dessa época era de mais de 36.000:000\$000.

Ora a receita, orçada pelo antecessor do nobre ministro, comprehendendo 30.000:000\$ de papel-moeda emittido em seu tempo e 8.000:000\$ de saldo do exercicio anterior de 1877—1878, foi calculada em 143.483:000\$ (desprezadas as fracções). A despeza de que dá noticia o referido antecessor de S. Ex., comprehendidos os creditos, foi de 161.900:000\$. Portanto, o deficit presumivel, depois de applicados os recursos do papel-moeda, não podia exceder de 18.000:000\$. Isto se collige do proprio relatório de S. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas o meu antecessor achou 43.000:000\$ de bilhetes do Thesouro que representam despezas anteriores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, o nobre ministro está enganado nisto; tambem se enganou o seu antecessor. Dessa quantia de bilhetes 20.000:000\$ foram mandados conservar, além dos 16.000:000\$ por anticipação de receita.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas representam despeza já feita.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas não era despeza que se tivesse de pagar, era divida fluctuante que tinha outro character. Sómente se tinha de pagar 24.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Fez-se a operação das apolices para recolher esses bilhetes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E não se recolheram?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— As despezas com a secca não o permitiram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ah! Maldita secca (*riso*) que serve para devorar todos os bilhetes do Thesouro!

A' pagina 11 do relatório do nobre ministro acho as palavras que procurava.

Na data em que S. Ex. tomou posse os bilhetes do Thesouro eram sómente 34.000:000\$. Quando S. Ex. fez o seu relatório, essa somma desceu a 27.000:000\$. D'aqui concluo que o meio de se fazer orçamento sem lançar impostos é applicar rigorosamente os recursos do Estado, e não conservar esse trabalho de creditos sempre por pagar, affim de servirem de argumento para os ministros. pedirem autorização para effectuar operações novas.

Eu vejo, *verbi gratia*, que a somma de bilhetes em Janeiro de 1878 era de 46.000:000\$, sendo 20.000:000\$ fóra da necessidade do resgate, pelo qual o nobre ministro não tinha necessidade de pagar 20.000:000\$; á vista do relatório do nobre ministro da fazenda, esta divida só foi amortizada em 12.000:000\$000.

Pois, senhores, como é que um ministro emittiu 40.000:000\$ de papel moeda, com o pretexto de querer amortizar a divida fluctuante, e amortiza sómente 12.000:000\$? O nobre ministro, quando fez o seu relatório, achou o Thesouro com maiores encargos, com o deficit de 24.000:000\$, porque o seu antecessor, tendo de resgatar 26.000:000\$, resgatou sómente 12.000:000\$; por consequencia lançou mais 14.000:000\$ a cargo do seu successor. E agora vem o nobre ministro e diz: « Eu tenho de resgatar, tenho de pagar tambem esses 14.000:000\$, que o meu antecessor não resgatou »! Este é que é o facto: o Sr. Silveira Mar-

tins emittiu 40.000:000\$; realizou a emissão de 30.000:000\$; tinha um saldo do exercicio anterior de 8.000:000\$; porém resgatou somente 12.000:000\$. Pois, senhores, aonde foram esses 28.000:000\$ de papel moeda? Eu vejo que o que o governo tem ahí de bilhetes do Thesouro e hoje até da conta corrente com o Banco do Brazil representa despesas pagas com o dinheiro que se está devendo e, portanto, posso continuar a argumentar que não sei explicar como é que o governo que tinha recursos, que tem tido tantos emprestimos, continúa ainda a pedir autorização para novas operações de credito.

Divida passada não póde ser, porque o antecessor do nobre ministro deu-lhe sobra para pagal-a; si não pagou, por que foi?

O nobre ministro teve ainda o emprestimo dos 40.000:000\$ de apolices, que foram applicados tambem para amortizar a divida fluctuante, e entretanto a divida fluctuante acha-se no mesmo estado em que se achava, com pouca differença.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ha de perdoar-me: da ultima emissão de apolices recebeu-se em meu tempo, creio, 5 a 6.000:000\$, e os bilhetes do Thesouro estão hoje reduzidos a 22 ou 23.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Porém o emprestimo dos 40.000:000\$ em apolices deve terminar em Janeiro do anno que vem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim, senhor, esse é o prazo durante o qual o governo obrigou-se a não emittir mais apolices.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas elles, no interesse seu, anticiparão o pagamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois bem; é exactamente por isto que digo que não tenho esse recurso extraordinario de que V. Ex. falla.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois si V. Ex. tem até anticipação de pagamento?!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu não, V. Ex. não está distinguindo as duas administrações?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sim, senhor.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Enhão não é exacto o que diz. No meu tempo, isto é, de Fevereiro até Junho, receberam-se por conta dessas apolices emittidas pelo meu antecessor apenas 3 a 6.000:000\$000. V. Ex. comprehende bem que não posso agora precisar a quantia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O emprestimo de 40.000:000\$ foi feito pelo antecessor de V. Ex. a 3 de Janeiro, e nessa occasião havia em bilhetes, segundo o relatório de V. Ex., o qual está aqui (*mostrando*)...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Creia V. Ex. que não ha aqui inexactidão, está á fl. 14 do seu relatório... havia então em bilhetes do Thesouro 34.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Quando?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não era no tempo de V. Ex.; foi quando se fez o emprestimo dos 40.000:000\$. O contrato foi feito a 3 de Janeiro; havia então em bilhetes do Thesouro 34.640:000\$.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não contesto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ora, com o producto desse emprestimo é que deviam estar resgatados esses bilhetes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas não foram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Si não foram, em que é que o governo gastou 40.000:000\$, senhores? Eis ahí a questão. E' porque ha sempre creditos especiaes; é porque o governo levanta 40.000:000\$, tem 34.000:000\$ de bilhetes para pagar, e em lugar de pagar com o emprestimo os 34.000:000\$, gasta-o com outras cousas, e depois diz o Sr. Affonso Celso: «Eu ainda tenho ahí para pagar 22.000:000\$000!»

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que V. Ex. quer que faça o governo, si o corpo legislativo manda gastar com esses creditos especiaes? Não ha outro recurso. Ahí está a razão por que pego a criação de impostos no valor de 17.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' por estas razões, Sr. presidente, que não posso votar pela diminuição de vencimentos de funcionarios publicos, nem civis, nem militares, e muito menos pelo rigor com que a commissão, de accordo com o Sr. ministro da fazenda, acabou com a excepção, que tinha sido feita na 2.ª discussão do orçamento em favor das pensões, dos aposentados e dos empregados reconhecidamente necessitados desses pequenos recursos com que o Estado os ampara. Não ha de ser com esses 800:000\$ ou com o acrescimo de mais 1.200:000\$, que a commissão agora propoz por suggestões crueis do Sr. ministro da fazenda, que se ha de estabelecer o equilibrio no orçamento. E' injusta a deducção; de mais a mais, affecta a classes que devem merecer mais protecção do Estado, por isso mesmo que os vencimentos são muito limitados. A deducção feita é unicamente dos vencimentos superiores a 1:000\$; porém ainda mesmo esta excepção não serve para justificar o rigor com que a commissão procedeu.

Tenho explicado, Sr. presidente, as restricções com que assignei o parecer da commissão; e estou persuadido de que com o mesmo direito com que eu fiz as restricções, o Senado póde pronunciar-se a respeito do parecer da commissão.

Devo entrar agora na outra parte de meu discurso para justificar minha emenda revogando a lei de 1857 que autorizou o governo a depositar no Banco do Brazil as sommas disponiveis do Thesouro e thesourarias. Esta parte eu a considero a mais importante, porque, senhores, os dois actos do nobre ministro da fazenda, um autorizando o Banco do Brazil a sacar para praças estrangeiras por conta propria e de terceiros, e o outro abrindo conta corrente nesse mesmo Banco, são duas medidas das mais desastrosas que o actual governo tem tomado...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ...e tem de trazer, não só o sacrificio do Thesouro publico, como a ruina do proprio Banco do Brazil, ruina para a qual o governo nesse seu consorcio o está arrastando... Entretanto não devo, senhores, sacrificar a demonstração dessa minha these á debilidade de minhas forças (*Pausa*).

Quasi já não posso fallar, e, si chegar a abordar essa questão, terei de prolongar-me; porque assumo grande responsabilidade, senhores, e reconheço o peso della, pretendendo convencer ao governo de meu paiz de que elle está com esses erros compromettendo, não só altos interesses do Thesouro publico, como uma instituição bancaria que tem sido tão favorecida pelo Estado, e que não pôde deixar de soffrer com essa discussão.

As circumstancias do Banco do Brazil não são essas que S. Ex. pinta e nas quaes arripou para se fazer socio desse Banco na sua prosperidade artificial, e portanto socio na sua desgraça.

E' uma discussão de muita responsabilidade para mim a demonstração que desse e de outros assertos teria de fazer, e, achando-me inhabilitado para isso, peço ao Senado que me dispense dessa parte.

Como offereci um artigo additivo revogando a lei de 1857, isto poderá servir de thema para que eu entre especialmente nessa discussão sem tratar de nenhum outro assumpto.

Creio ter explicado as restricções com que assignei o parecer da commissão. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. José Bonifacio diz que a luminosa discussão que tem havido sobre o orçamento adquire mais vastas proporções pela divergencia manifestada entre dous illustres senadores. Alcides da tribuna, inspirados ambos, sem duvida, por elevados sentimentos de patriotismo: era mister, portanto, que silencio se fizesse em redor dos lutadores.

Entretanto circumstancias occorrem que concitam o orador á tribuna. O nobre ministro da fazenda, representante de uma situação censurada não só politica como financeiramente, é o arbitro da contenda, e invoca o apoio do Senado, não só em nome das idéas que sustenta, mas em nome do accôrdo que diz estar firmado. A camara dos Srs. deputados figura como carregando com toda a odiosidade dos impostos. E, si por um lado o nobre senador por Mato Grosso invoca o principio de coherencia, pretendendo a sustentação de opiniões claramente manifestadas pela opposição do Senado, pelo outro o nobre senador pela Bahia, digno relator da commissão, appella para o bem publico, que conscienciosamente julga haver servido havendo-se como se houve.

Todas estas circumstancias dão ao presente debate maior alcance de que geralmente se algura; nelle o orador vê em questão os destinos dos partidos politicos e, até certo ponto, a segurança das instituições e a verdade dos orçamentos.

Constitue, por assim dizer, a feição principal da nova phase em que entrou o debate o accôrdo ou transacção; mas em que assenta o accôrdo, qual é o ponto capital da transacção?

O orador não censura nem a commissão, nem o honrado ministro por terem cedido em parte das idéas que antes admittiam; a sua duvida é outra e o que pergunta, cheio de apprehensões sinão de censuras, é si a illustre maioria do Senado podia conceder autorização para fazer-se aquillo que não conhecia. Como é que a honrada commissão podia representar o Senado, si este não conhecia os limites até onde poderia estender-se o accôrdo?

Em todos os paizes, em materia politica ou financeira, tem-se feito transacções; dellas abundam, na historia parlamentar da França e da

Inglaterra, exemplos que o orador cita e comenta; o que, porém, certamente ainda se não vio foi effectuarem-se transacções sobre objecto desconhecido áquelles que conferiram um mandato sem saber para que fim.

Talvez se queira ver nas ponderações do orador o desejo de mover difficuldades ao governo; assim não é. O que deseja é salvar um principio. Quer que se colloque esta questão muito acima do ponto onde parece ter ficado, o que o Senado resolve desprendendo-se da preoccupação de offender a esta ou áquella personalidade, por mais respeitavel que seja. O que pretende é que, na approvação do que fez a honrada commissão, não se veja uma exautoração do nobre senador por Mato-Grosso, assim como, si não fôr approvedo o que a commissão fez, não se diga que foi desacatado o nobre senador pela Bahia, que propoz e realizou o accôrdo.

Muito é para notar que alguns dos nobres membros da commissão assignaram com restricções; exerceram sem duvida um direito; mas esse direito de dissentir por que não pôde tambem exercer agora o Senado? Este argumento relativo á commissão tambem é applicavel ao governo, o com mais especialidade ao nobre ministro da fazenda, que abandonou parte das idéas acceitas pela camara temporaria: por que os seus amigos do Senado não poderão discordar daquillo a que S. Ex. chegou no accôrdo para pugnar pelo que foi adoptado na camara dos Srs. deputados?

Mais se corrobora esta opinião reflectindo-se no modo pelo qual o honrado relator da commissão e o nobre ministro da fazenda expuzeram ao Senado o resultado da transacção, isto é, cada qual encarecendo as victorias que obtivera sobre o adversario. Assim procedendo, SS. EEx., sem o quererem, contribuíram para, de certo modo, romper o accôrdo. Respeitando um a outro, o Senado deve collocar acima de tudo os principios e pugnar pela rigorosa observancia dellas.

E si o Senado, objecta-se, rejeitar o orçamento? A resposta é intuitiva: resta a fusão. O orador sem desconhecer o peso dos argumentos que em sentido contrario militam, pertence ao numero dos que pensam que a fusão é obrigatoria. E ha algum perigo em admittil-a? Será vencido o Senado— dizem. Pois que seja: será vencido, mas defendendo aquillo que pensa ser a legitima causa do povo, a quem procura isentar de impostos; será derrotado, mas cumprindo o seu dever. A nação brasileira chamada a votar para a constituinte examinará si esses impostos lhe convém; si pelo seu voto responder que acceita, não terá de se queixar e terá votado seu proprio castigo.

A rejeição, em parte ou no todo, do parecer da honrada commissão não importa a exautoração della; mas si importa, então foi ella propria quem lavrou a sua exautoração: as razões que ha para não acceitar, v.g. o imposto do fumo, são as que muito lucidamente se têm no primeiro parecer da commissão. Assim com outros impostos. Estas razões calaram no animo do orador e de outros collegas; si outras se lhe oppuzeram na conferencia havida em virtude da transacção, essas não vieram a lume.

Um dos beneficios do accôrdo é o saldo. O orador sempre teve antipathia ás periphrases que não exprimem a verdade. Os orçamentos, em geral, resentem-se desse defeito. Não existe, em verdade, o saldo figurado sinão em consequencia do

mecanismo financeiro que distingue creditos ordinarios, creditos extraordinarios, creditos especiaes, creditos supplementares... Em outra occasião o orador propõe-se examinar o trabalho da honrada commissão; o que por ora convém dizer é que o tal saldo de 1.400:000\$, além do producto do imposto sobre o fumo, provém da comparação da despesa ordinaria com a extraordinaria. A quanto montam, porém, os creditos especiaes consignados pela nobre commissão?

A nada menos de 14.000:000\$000!

Assim, julga o orador ter feito vêr, embora perfunctoriamente, que, em vez de um saldo de 1.400:000\$, o que existe é um deficit de cerca de 12.000:000\$. A isto juntam-se as despesas não previstas: a da sêcca, por exemplo.

Tem-se, por vezes, feito tentativas para acabar com os creditos supplementares, extraordinarios, especiaes. Agora, mais do que nunca, conviria levar por diante essas tentativas. Em vez disso continuam as abusivas praticas desses creditos, de forma que, ao passo que surgem saldos illusorios, cavam-se deficits assombrosos, que em ultima analyse terão de ser cobertos por novas imposições.

O pretensão saldo não existe, porém, ainda quando se confronta não já a receita com toda a despesa, mas ainda com a despesa ordinaria.

Para os juros dos bilhetes de Thesouro a honrada commissão tomou como base 30.000:000\$. Ora esta base é falha. A honrada commissão devia calcular: 1.º com os 16.000:000\$ de adiantamento da receita, e 2.º com mais 22.000:000\$ dos bilhetes do Thesouro consolidados pelo Sr. ministro da fazenda e que vêm calculados no seu discurso feito no Senado, quando pediu os 50.000:000\$ de operações de credito. São, pois, já 38.000:000\$... E onde ficam os bilhetes que vêm do exercicio anterior? O juro, portanto, que a nobre commissão calcula sobre 30.000:000\$ a 4 e 5% não é o verdadeiro juro da divida por bilhetes do Thesouro.

Não para ainda nisto: tambem não figuram no orçamento os juros dos onze mil e tantos contos emprestados ao governo para a estrada de ferro do Paraná. Póde objectar-se que o pagamento de juros é feito do proprio deposito; mas este argumento só procederia si o pagamento da companhia e o pagamento do governo coincidissem no mesmo momento: fóra disto haverá um certo espaço de tempo, qualquer que elle seja, no qual se ha de precisar do dinheiro para effectuar o pagamento a que se obrigou o governo, e disto não se curou no orçamento.

Feitas estas breves ponderações, e visto achar-se a hora bastante adiantada, o orador conceje o seu discurso, declarando estar preenchido o fim para o qual tomou a palavra, que outro não era sinão salvar o seu direito de analysar este orçamento e bem assim o emprestimo em ouro do nobre ministro da fazenda, operação que reputa uma das mais desastradas que tem havido.

(O orador é cumprimentado.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 21:

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 273, permittindo que o hospital da misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações,

N. 299, devolvendo repartidamente ás irmãs do capitão do 41.º corpo de voluntarios da patria Erico Jorge Franco a pensão de 60\$ mensaes, concedida por decreto de 30 de Maio de 1868 a D. Joanna Thereza Alves Franco, mãe do referido capitão, fallecida a 16 de Março de 1876.

As matérias já designadas, a saber:

3.ª discussão da proposta de orçamento para o exercicio de 1879—1880.

3.ª dita da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

2.ª dita das proposições:

N. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegacão do rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da Côte a contratar um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6%.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

113.ª Sessão em 21 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Dois pareceres do Senado, sendo um da commissão de fazenda sobre dispensa do lapso de tempo par a as filhas do fallecido capitão Francisco Antonio da Fonseca Galvão receberem o meio soldo a que têm direito, e outro da commissão de estatistica sobre a linha divisoria entre as provincias de Santa Catharina e do Paraná.—ORDEM DO DIA.—Hospital da misericórdia. Approvação em 3.ª discussão.—Pensão ás irmãs do capitão do 41.º corpo de voluntarios da patria, Erico Jorge Franco. Approvação em 3.ª discussão.—Orçamento da receita geral. Discursos dos Srs. José Bonifacio e Junqueira. Votação. Declaração de votos.

As 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Manguepe, Visconde de Abaeté, Visconde do Rio Branco, José Bonifacio, Junqueira, Antão, Corroin, Chichorro, Barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Dantas, Leão Velloso, Diniz, Barros Barreto, Paes

de Mendonça, Affonso Celso, Teixeira Junior, Jaguaribe, Vieira da Silva, Barão de Maroim, João Alfredo, Visconde de Nitheroy, Barão de Cote-gipe, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Sussuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Godoy, Silveira da Motta, Mendes de Almeida, Conde de Baependy, Sinimbu, Cunha e Figueiredo, Paranaçu e Fernandes da Cunha.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da fazenda, de 18 do corrente mez, remettendo, em resposta ao offeio do Senado de 4 de Fevereiro ultimo, cópias das informações prestadas pela presidencia da provincia do Amazonas e pelo Thesouro provincial sobre a representação de diversos commerciantes da cidade de Manaus, reclamando contra a disposição do art. 13, § 6.º da lei provincial n. 241 de 27 de Maio de 1872.—A quem fez a requisição.

Do presidente do collegio eleitoral da cidade de S. Januario do Ubá, de 11 de Setembro ultimo, remettendo a acta da eleição especial de um senador a que se procedeu no dia 7 do mez de Setembro.—Aª commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

«Examinou a commissão de fazenda a proposição da camara dos deputados n. 285 de 9 de Setembro do corrente anno, que concede a DD. Adalberto Leopoldina da Fonseca Galvão, Amelia Fernandes da Fonseca Galvão e Maria Pautilla da Fonseca Galvão dispensa do lapso de tempo, para se habilitarem a haver o meio soldo a que têm direito pelo fallecimento do seu pai o capitão Francisco Antonio da Fonseca Galvão.

«Pelo decreto de 8 de Setembro de 1875 se acha disposto que as pessoas a quem, pelas leis, compete a percepção do meio soldo dos offeices do exercito, e que o não tiverem reclamado dentro do prazo marcado no decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, art. 20, poderão para esse fim habilitar-se em qualquer tempo, mas só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação.

«Considerando portanto que a pretensão das supplicantes se acha resolvida e convenientemente attendida pelos decretos supra citados, parece á commissão que nada mais ha a resolver, e

que, entrando em discussão, a proposição da camara não seja adoptada.

«Sala das commissões em 20 de Outubro de 1879.—J. Antão.—J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Nitheroy.»

«A commissão de estatistica examinou a proposição n. 276 da camara dos deputados, de 5 do mez proximo findo, autorizando o governo a mandar proceder, desde já, por uma commissão de engenheiros, aos estudos technicos necessarios para determinar-se a linha divisoria entre as provincias de Santa Catharina e do Paraná, e em vista dos documentos que lhe foram presentes, por parte das duas provincias e do aviso n. 4028 do ministerio do Imperio de 2 de Outubro corrente, onde se declara que o governo imperial julga da mais urgente necessidade a fixação de limites das duas provincias; é de parecer que seja approvada a referida proposição e entre na ordem dos trabalhos.

«Sala das commissões em 21 de Outubro de 1879.—Candido Mendes de Almeida.—Barros Barreto.—Cunha e Figueiredo.»

Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

ORDEM DO DIA.

HOSPITAL DA MISERICORDIA DE CAMPINAS.

Entrou successivamente em 3.ª discussão e foi sem debate approvada para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, n. 275, permittindo que o hospital da misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados ou doações de quaesquer bens, com a condição de convertel-os em apolices da divida publica intransferiveis.

PENSÃO

Entrou em 3.ª discussão, sem debate approvada, para o mesmo fim a proposição da dita camara, n. 229, devolvendo repartidamente ás irmãs do capitão do 41.º corpo de voluntarios da patria Erico Jorge Franco a pensão de 60\$ mensaes, concedida por decreto de 30 de Maio de 1858 a D. Joanna Thereza Alves Franco, mãe do referido capitão, fallecida a 16 de Março de 1876.

ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL.

Proseguiu em 3.ª discussão a proposta do orçamento para o exercicio de 1879—1880, com as emendas offercidas.

O Sr. José Bonifacio reata as reflexões que começou á proposta do orçamento do Imperio, analysando já a receita, já a despeza em vista do accordo celebrado entre o nobre ministro da fazenda e a distincta commissão.

A administração das finanças é sem duvida importantissima, e, na época que atravessamos, mais do que em outra qualquer. Importantissima, porque ao orador parece que deve-se afastar deste exame toda e qualquer idéa politica. Os cofres não têm partido e os impostos não têm politica. Importantissima ainda porque o espirito de ordem

que domina hoje o mundo, na phrase de um homem de Estado, exige que se considere a materia, abstracção feita de qualquer outra ponderação que não seja a dos interesses geraes.

Bom administração das finanças é sem duvida alguma a base da influencia politica, entre as nações, a base da influencia militar e a base da boa ordem. Ora, para que se consigam estes resultados, convém por certo que se tenham em vista—já a verdade da receita, já a verdade da despesa.

Os factos que se deram antes do accordo parecem pôrem em duvida uma e outra cousa. Pelo exame a que vai proceder, apesar de enfadonho, verá o Senado que tem o orador razão quando afirma que o saldo de 1400 contos é um saldo que com razão tem de resgatar o papel-moeda com o imposto do fumo.

Entrando no exame da receita comparada, cita cada um dos respectivos titulos, indicando o algarismo assignalado primitivamente pela camara dos deputados, depois pelo primeiro parecer da commissão de orçamento do Senado, as observações feitas a esta pelo honrado ministro da fazenda e por ultimo as emendas resultantes do accordo.

O orador observa que, si em vez de considerar cada uma dessas verbas considerar-se o modo pelo qual o nobre ministro da fazenda principiava a analysar a receita, nota-se justamente que a maior censura feita por S. Ex. era quanto ao tempo—porque não se podia cobrar todos os impostos e era preciso deduzir deste todo alguma cousa.

Ora, si naquella época, o nobre ministro calculava a receita em 112.000:000\$ e si os augmentos hoje todo problematicos não perfazem esses 112 mil contos, qual é a base, no fim de contas, da receita, depois do accordo, para chegar-se á conclusão de um saldo de 1.400:000\$000?

Disse tambem o orador que esses 1.400.000\$000 eram um verdadeiro saldo nominal; e desde que não se considera a despesa, vê-se, além disso, que não se calculou de modo algum os juros dos bilhetes do Thesouro na somma exactamente precisa.

Foi contestado nesta apreciação; mas, vai demonstral-a com o proprio discurso do nobre ministro da fazenda, quando pedia autorização para o emprestimo de 30.000:000\$000.

A commissão calculou sobre 30.000:000\$000 os juros a $4\frac{1}{2}$ e 5 %^o. Mas esse calculo de 30 mil contos não é possível; a quantia para o juro deve ser muito maior—porque muito maior deve ser a emissão com que tem de contar o nobre ministro.

Qual era a emissão com que contava S. Ex. por occasião da autorização? O Senado convencer-se-ha vendo os algarismos.

Depois de indical-os, o orador diz que por consequencia para o credito de 30.000:000\$ ficaram ainda a descoberto 2.022:000\$ de bilhetes, ao que acrescentando outras sommas, cuja proveniencia assignala, segue-se que a importancia dos bilhetes do Thesouro—não pôde ser 30 nem 32 mil contos, mas seguramente 40 mil.

Não tendo o calculo do juro feito sido sobre esta quantia, mas sobre o de 30 mil—vê-se que ainda mesmo comparando a receita ordinaria com a despesa ordinaria—não pôde haver o saldo de 1,400 contos.

Observou igualmente o orador que não se tinha calculado com o juro do emprestimo feito para construcção da estrada de ferro do Paraná. Foi contestado e contestado sem motivo, porque o

modo pelo qual se procura defender a ausencia de uma verba para tal fim, é manifestamente deficiente.

Pelo decreto que autorizou a construcção desta estrada, deve ser feito deposito do grande parte da quantia. Não se determina o prazo; mas as obras devem começar cinco mezes depois da data do decreto, isto é, em Janeiro.

Como é que o nobre ministro da agricultura vem dizer, contestando o orador, que o juro deste emprestimo ha de sahir do proprio capital? Como é que S. Ex. entende que para procurar recursos neste exercicio deve contar com este capital?

Si o emprestimo existe, deve-se pagar o juro e portanto deve-se procurar recursos para elle.

Demais, não sabe como o Sr. ministro da agricultura ha de sahir deste dilemma: ou o juro não ha de sahir do emprestimo, ou esse emprestimo que constitue capital da estrada ha de ser desfalcado.

O que ha de notavel neste contrato, pede licença para dizel-o ao nobre ministro, é que o typo do mesmo contrato passou por uma modificação digna de ficar mencionada.

O encarregado em Londres informando ao governo dos meios pelos quaes se levantaram capitães para as estradas de ferro da Russia, da India e da Italia, declarou que quasi todas as respostas tinham por fim mostrar os inconvenientes da lei de 1873; e o governo faz um contrato de accordo com essa lei, precisamente quando assim lhe lembravam os defeitos della! Entretanto celebra-se o contrato, que serviu para a construcção da estrada de ferro do Paraná sem attender a essas informações.

O saldo, pois, que se apresenta—não se pôde dizer fixo nem solido—ou se considere as avaliações feitas pelo nobre ministro da fazenda, jogando S. Ex. com os ultimos elementos, que dizia tinham chegado ao Thesouro, ou se considere a ausencia de certos elementos, que não podiam deixar de influir no mesmo orçamento para a comparação da receita ordinaria com a despesa ordinaria.

Acrescentara o orador que não bastava isto, porque, no fim de contas, que importava dizer-se que entre a receita e a despesa ordinaria apresenta-se um saldo de tanto, si surge uma lista de creditos especiaes, que se elevam a muitos milhares de contos—sem fallar nos creditos extraordinarios? Só os especiaes montam a 14.149:943\$272.

Não trata de outras muitas despesas. Pergunta: em nosso systema financeiro—quando pôde dizer-se que ha saldo? Foi por isso que a lei de 1877 dispoz, referindo-se a obras extraordinarias, o que todos sabem. Quiz evitar o inconveniente de se excederem as previsões do orçamento.

De feito, que importa dizer-se que ha um saldo de 14 mil contos, si em seguida se diz: «fica o governo autorizado para fazer operações de credito extraordinarias para occorrer a essas despesas?»

Si não ha saldo algum, qual a importancia dessa autorização exigida pelo nobre ministro a respeito do papel-moeda? O que significa esse resgate do papel-moeda?

Estando em moda as citações de Leroy Beauclieu, o orador tambem se muniu de algumas. Como ellas cabem a proposito deste resgate, pede licença ao Senado para lê-las.

Feita a leitura, o orador observa já se vêr, pois, que a amortização do papel-moeda e ao mesmo tempo a construcção das estradas de Paulo Alfonso

e outras—nada produzirá. Reforça-se esta opinião quando se attende á approvação de creditos especiaes.

Vê que quanto ao pagamento de impostos em ouro, o nobre ministro abandonou essa idéa, e abandonou-a com tempo; mas parece que o plano do pagamento em ouro ligava-se a outro plano; e por isso é justo que seguisse a sorte do outro. Não sabe, porém, o orador si a concessão do nobre ministro foi feita á honrada comissão ou ao escriptor da sua predilecção.

Lendo o orador o que a tal respeito disse este—observa que, portanto, o nobre ministro querendo a amortização e ao mesmo tempo a continuação das obras e renunciando os seus impostos em ouro, parte justamente de dous pontos oppostos para chegar tambem a resultados oppostos.

Si são estes os calculos da despeza e receita, o que podem ser os impostos propostos e aceitos pelo nobre ministro e pela honrada comissão?

Quem se recorda do primeiro parecer desta não comprehende alguns desses impostos ou dos aumentos estabelecidos, porque, a principio, quanto ao imposto do fumo, é impossivel descrever com mais clareza os inconvenientes deste imposto, do que o fez a honrada comissão.

Lê o orador dous trechos do primeiro trabalho, que lhe parecem importantes não só para explicar o imposto como para se conhecer como pensa agora a mesma comissão. E, em seguida, diz que a honrada comissão, que entendia que assim se desfavorecia o trabalho nacional, aceita o mesmo imposto, modificando-lhe apenas a fórma e diminuindo o *quantum*, por isso que dobrou o de profissões, e declara que « como não é lançado directamente sobre o producto, não ha inconveniente algum. »

Não julga o orador procedentes estes argumentos. Não contesta que os effeitos do imposto lançado, como a comissão quer, sejam sem duvida menores do que seriam, si o imposto tivesse por base a que offereceu o nobre ministro.

Não crê que os 10 % dessem 10.000.000\$. Si acreditasse nisso, propunha o orador, como substituição do orçamento todo do Imperio — o imposto do fumo.

Mas pensa que fallará este imposto e que se não pôde sustentar a idéa de que o fumo como materia tributavel é daquellas que pôde soffrer tributo sem que o consumo diminua.

Parece-lhe que ha erro na argumentação do nobre ministro da fazenda. A influencia do imposto sobre um producto qualquer pôde verificar-se de tres modos: ou diminuindo o *quantum* da arrecadação, ou impedindo o augmento da produção, ou diminuindo o crescimento proporcional na razão do augmento da população.

As estatisticas apresentadas pelo nobre ministro da fazenda não provam que, ou se trate do alcohol, ou se trate do fumo, o imposto não influe sobre a produção. E, para demonstrar-lh'o, serve-se o orador dos proprios dados e dos proprios escriptores a que S. Ex. se referiu.

Lê com effeito o orador varios trechos e diz que, si o nobre ministro quizer comparar periodos determinados, ha de notar a mesma cousa notada pelos escriptores citados.

Por consequencia, o argumento deduzido da estatistica para demonstrar que o imposto não influe de modo algum no rendimento do fumo, não parece procedente. E, desde que a honrada

comissão não nega que o fumo já está muito tributado, recôia o orador que o que S. Ex. espera deste novo imposto—se reduza a quasi nada, e sirva apenas, talvez, para promover o contrabando em detrimento de uma industria nacional.

Tambem não parece ao orador procedente a argumentação do nobre ministro quanto ao alcohol e vinhos, porque é o contrario do que afirma, além de que as estatisticas citadas por S. Ex. estão comprehendidas nas mesmas reflexões que fez a respeito do fumo.

Comprenderia que o nobre ministro sustentasse o imposto do fumo, si não tivesse de fazer operações de credito. Mas, si as ha de fazer, si mesmo não lhe conhece o limite, qual a importancia deste imposto—acrescido pela comissão depois das reflexões que ella propria fez no seu primeiro parecer?

Passa o orador a tratar do imposto sobre vencimentos e subsidios, que detidamente combate como desigual e deshumano—pôis que a comissão levou a sua doutrina até ao ponto de estendê-la aquelles que quasi nada percebem.

O orador firmou-se na opinião, que foi emitida pelos conselheiros de Estado Viscondes de Abaeté e de Itaboraé e Marquez de S. Vicente.

Esse imposto foi condemnado por quasi todos os conselheiros de Estado; e, não obstante, a honrada comissão que não aceitou com muita razão o imposto sobre a renda e que tambem não quiz o imposto pessoal, parece que escolheu unicamente a classe dos empregados publicos para supprir as despezas do Estado; não poupou os mais pobres, fez com que todos contribuissem, e no entanto a desigualdade torna-se mais chocante que só elles concorrem para a renda do Estado, e em que condições?

Quando aos senadores e deputados, encontra ainda o orador uma objecção que até certo ponto perturba no voto que tem de dar. Si é necessario que se faça um sacrificio, seja voluntario, assigne cada um aquillo que julgar que pôde fazer; mas impôr sobre o subsidio do corpo legislativo—nada, porque ha nisto uma infracção constitucional.

Depois de varias considerações neste sentido, declara o orador que ha de votar contra o imposto sobre os vencimentos e contra o imposto sobre o seu subsidio.

Tambem parece-lhe insustentavel o imposto sobre a pequena e a grande velocidade. Principia por não saber si é um imposto.

Cobra-se de cada passageiro conforme a distancia; mas, si se cobra conforme a distancia, então trata-se de *passagem*, não se trata propriamente de *imposto*, considerado como a constituição considora.

Em que a distancia serve para calcular a fortuna ou os haveres de cada um? Em que pôde servir ainda para estabelecer escala na taxa?

E' um imposto progressivo, é um principio que a comissão entendeu que devia provalecor; mas em que assenta esse principio?

Qual é tambem a justiça que determina a limitação do imposto ao Rio de Janeiro, o que faz com que se transforme em imposto geral um verdadeiro imposto municipal? Pois, quando se trata de justiça, pôde-se argumentar com compensações?

Esse imposto, portanto, não tem base nem justiça. Si ao menos todos estes impostos servissem para que o nobre ministro se dispensasse de novas opa-

rações de credito, seria o orador o primeiro a concedel-os, e mesmo mais, si S. Ex. quizesse cortar despezas.

Mas, desde que as operações de credito ficam; desde que se continúa com a mesma despeza; desde que o nobre ministro levanta uma questão a proposito da estrada de ferro de Paulo Afonso e das outras do Norte; que as immobilisações continuam do mesmo modo—não pôde o orador conceder um unico imposto ao nobre ministro, e não concede firmando-se nas proprias palavras de S. Ex., que declarou na camara dos deputados não ser licito lançar impostos emquanto houvesse uma economia a fazer, uma despeza a cortar.

Não vê o orador inconveniente em não continuarem as taes estradas de ferro. A parte a questão da legalidade, diz-se—é facto consummado!

Mas, em que consiste o *facto consummado*?

Admittido que haja *facto consummado* contra o direito, e que a obra seja *facto consummado*—será tambem *facto consummado* o que está por fazer?

Si não é, e sim simplesmente uma questão de conveniência, o que cumpre examinar—é o que convém. Si parar as obras ou continuar a fazer o dispendio immenso, que ellas exigem, o que irá augmentar a divida fluctuante—fazendo com que novos impostos venham a ser pedidos ao Senado e á camara?

O argumento de todos os dias é—o dinheiro já gasto. Para o orador a questão é outra—é saber si a perda que se soffre hoje é maior ou menor do que a que se terá de soffrer amanhã.

Não vê motivo algum para que o nobre ministro persista na continuação de taes obras e ao mesmo tempo peça impostos para immobilisar. É um caminho do qual não vê o orador o paradeiro.

Depois de varias observações sobre este thema, observa o orador que em situação semelhante—quando se dão como factos consummados illegalidades confessadas pelos proprios ministros, não se podem autorizar novas operações de credito, porque, com as melhores intenções deste mundo, o orçamento como veiu da camara dos deputados e vai ser votado pelo Senado—não é mais que o prenuncio de novos empréstimos, talvez tão ruinosos como o primeiro; e devemos-nos preparar para dentro em pouco tempo ver o governo tornar a vir dizer ao Senado: «Preciso que me autorizeis a fazer uma operação de credito na importancia de 50 mil contos.»

Eis ahí o estado das cousas... E quando o nobre ministro faz uma operação como a do empréstimo, as autorizações que lhe são dadas pelo Senado podem ser a justificação de actos de semelhante natureza?

O nobre ministro considera a sua operação de credito um dos melhores titulos de sua gloria financeira; é justo pois que ella seja estudada, convém mesmo que o seja, ao menos para evitar-se a reprodução de empréstimo identico.

O empréstimo realizado por S. Ex. pôde ser considerado sob diversos pontos de vista: de legalidade, de natureza, de forma, de preço, de juro e de effeitos.

A *illegalidade* dessa operação é intuitiva; S. Ex. foi autorizado a contrahir um empréstimo na importancia de 50.000:000\$, mas não 50.000:000\$ em ouro: eram 50.000:000\$ necessarios para as despezas que S. Ex. indicou. O que fez, porém, S. Ex.? Emittiu \$1.000 e tantos contos que, recebidos em papel, terão de ser pagos em ouro.

Assim o nobre ministro violou a autorização de dous modos: emittindo mais de 50.000:000\$ em papel e emittindo papel para pagar em ouro. E si porventura quer S. Ex. deduzir da autorização que lhe concedeu o corpo legislativo o direito de proceder como fez, então para que pede agora ás camaras a faculdade para cobrar 20 % em ouro?

Quanto á *natureza* do empréstimo, o orador é dos que não acreditam em operações metallicas proveitosas em que o papel-moeda tem uma vasta circulação fiduciaria, e isso porque, no fim de contas, sejam quaes forem a operação de credito e as condições estipuladas, o pagamento só se realiza com papel depreciado. Duas são as *hypotheses* em que se deve realizar uma operação metallica: ou na impossibilidade de contrahir empréstimo de outro modo, ou quando ella constitue um meio de amortização. Fóra disto não ha empréstimo, para pagar juros e capital em ouro, que seja proveitoso.

O empréstimo de 1868 foi antes um expediente politico do que uma operação financeira. Enunciando este conceito, não obstante o muito aprego em que tem o illustre ministro que o realizou, o orador não desconhece que ha a considerar alguma cousa que influe immediatamente no preço desse empréstimo, contrahido sob a pressão dos funestos resultados de uma guerra recente; mas, ainda assim, não o defende. Esse exemplo invocado pelo nobre ministro, pelo contrario, serve para claramente condemnar a sua operação, porque S. Ex. devera ter tido em vista a experiencia já feita, para não repetil-a.

Relativamente á *forma* do empréstimo, sabe-se que é costume emittir os empréstimos pelo governo directamente ou indirectamente; directamente, quando o Estado lança; e indirectamente, quando contrata com banqueiros, ou quando adjuica a um ou mais capitalistas. A forma escolhida pelo honrado ministro foi a da subscrição; S. Ex. parece ter querido a concurrencia dos pequenos capitalistas; mas a prova de que não houve concurrencia está na propria distribuição do empréstimo. Quanto tocou ás provincias do Imperio? Quasi todo o empréstimo foi realizado na capital, e por que? Porque foi lançado á ultima hora, sendo insufficiente o prazo marcado nas provincias. Ora, este inconveniente da falta de concurrencia é um dos maiores entre os que podem nolar-se relativamente aos empréstimos desta forma.

Na posição especial em que se achava o honrado ministro o que lhe cumpria era tratar directamente com os banqueiros. Certo que fóra isso preferivel ao alvitro adoptado e executado do modo por que o foi. O honrado ministro, que tanto lê Leroy-Beaulieu, havia de lá encontrar a vantagem que ha em tratar directamente com os bancos, os quaes, quando figuram intermediarios, vêm a monopolisar os empréstimos, desde que dispõem do recursos. Quando contratam directamente, tendo a certeza do ganho, têm tambem interesse em expôr-se. Em ultima analyse, a forma do empréstimo foi uma adjudicação disfarçada; as instrucções pelo nobre ministro expedidas contribuíram justamente para que o empréstimo fosse ter aos bancos.

Passando a tratar do *preço* do empréstimo, o orador, reunindo as diversas parcelas da distribuição, ao cambio de 22, o calcula em 61.000:000\$000.

Ainda não é tudo: o empréstimo é destinado, ou a garantir saques, ou a realizar-se em titulos ao portador. O nobre ministro precisa, portanto,

de sacar para pagar os juros em metal; ora, esta comissão S. Ex. não a pôde calcular em menos do que calculam as suas tabellas as remessas de fundos para a Europa, isto é, não pôde calcular em menos de 1%. Por conseguinte, além dos 61.000:000\$, S. Ex. tem de pagar mais 1% de comissões.

Em seguida calcula o orador o juro do emprestimo. E, contestando o Sr. ministro da fazenda a base de 61.000.000\$ tomada para o calculo, o orador explica que, para chegar a essa cifra, considerara o cambio a 22, reduzindo assim os 50.000:000\$ distribuidos a 61.362:000\$. Considera o cambio a 22, porque este aproxima-se do que regulava, quando o emprestimo contrahiu-se; porque foi aquelle que adoptou o nobre ministro nos seus calculos de differença de cambio; e ainda porque, estando a 21 1/2, é possível que, com a divida que temos o as obras que se estão fazendo, chegue a menos de 21.

Ao calculo do juro assim feito o nobre ministro pode oppôr alguns argumentos que já oppôz ao nobre senador pela Bahia.

Entre esses argumentos figurá o de ser difficil conservar na circulação a somma dos bilhetes do Thesouro que existiam, sendo preciso recolhê-los. Mas, si é possível, como é possível mais aceitar a autorização para opperação de credito no valor em que S. Ex. aceita? Apenas consolidou 22.000:000\$; tem por consequencia de augmentar forçosamente a somma de bilhetes em circulação, já para todas essas obras autorizadas por creditos especiaes, já para despesas extraordinarias. Si, portanto, o nobre ministro julga poder conservar hoje na circulação mais de 30.000:000\$, por que não os podia conservar hontem? O perigo das corridas podia ter-se evitado, e até S. Ex. em parte attendera a isso, quando no seu accôrdo com o Banco do Brazil espacou o prazo dos bilhetes, admitindo-os com o prazo de 6 e 9 mezes e até de um anno.

A prova de que o nobre ministro podia ter em circulação uma somma de bilhetes talvez superior a 58.000:000\$, está no passado. Em 1868 mantiveram-se em circulação até 83.000:000\$ de bilhetes do Thesouro; e não poderiam hoje manter-se cerca de 60.000:000\$000?

Em mais de um lugar mostra-se defeituosa a argumentação do nobre ministro. S. Ex. basea-se ás vezes na comparação de quantidades que não podem ser comparadas. Assim foi que, em um dos seus discursos disse que a emissão de apolices a 106 com o juro de 5% corresponde a um emprestimo a 93 com o juro de 4 1/2. O orador mostra que, estabelecendo esta equação, laborou em equívoco o nobre ministro.

Disse tambem S. Ex. que não podia fazer um emprestimo externo, nem interno. O orador lê as proprias palavras proferidas, pelo Sr. ministro da fazenda em resposta ao Sr. Barão de Cotegipe. Dessas palavras deprehende-se que o honrado ministro basea a sua argumentação em correspondencias e telegrammas; e deste modo dá direito a que os opposicionistas argumentem por igual teor. Nesta suposição o orador pediu informações em um requerimento que foi approved pelo Senado. O honrado ministro não enviou as informações, declarando contudo que estava prompto a confiar particularmente ao orador os documentos reservados. Si S. Ex., assim exprimindo-se, autoriza o orador a servir-se desses documentos, por que

não os remetteu ao Senado? Qual o inconveniente da publicidade?

Para provar que o preço da emissão foi favoravel, o honrado ministro da fazenda apresentou outras razões.

Disse, por exemplo, que o emprestimo de 1868 está a 1:220\$, e que S. Ex. emitira a 96, obtendo o preço médio de 97,37.

Esta é outra comparação inexacta de S. Ex.: comparou o preço corrente de um titulo com o preço da emissão de outro. No preço corrente entram elementos que não influem no preço da emissão. O preço da emissão deve ser calculado, tendo-se em vista uma margem; e o preço corrente é determinado pela offerta e pelo pedido. Si o orador quizesse comparar assim, tambem poderia com relação ao outro emprestimo, reduzindo a outro, achar 97 e tanto; mas não quer argumentar assim. E' mister recorrer a outras bases para vêr si o emprestimo foi ou não emitido abaixo daquillo que podia e devia dar: O orador argumenta em primeiro lugar com a perda que soffreu o nobre ministro, que emittiu papel a 96, e, alem disso com o preço das apolices, que tambem não se pôde deixar de considerar. As apolices estavam a 120\$ e a 130\$, cotação official; offercia-se um premio sobre o preço das apolices, e, portanto, licito é concluir que ellas teriam tomadores, si apparecessem.

Outro argumento: o nobre ministro, considerando as distribuições, vê que encontraram justa remuneração em todos os bancos sem que descessem até onde deviam descer. Não precisava emittir a 96; emittindo a 96, deu muito mais do que deveria dar aos tomadores, sendo que os bancos ficaram com 31.000:000\$ e para os outros apenas 20.000:000\$. As informações dos banqueiros neste ponto, quando não tem um interesse directo e immediato de modo que este se case com o interesse do Estado, são quasi sempre informações: assim tambem pensa Leroy Beaulieu, o autor da moda, em um trecho que o orador lê.

Comparado com o de 1875, tambem não tem defesa o emprestimo do nobre ministro. S. Ex. fez ali uma pequena concessão; admitiu, tratando do emprestimo de 1875, uma escala de juros, e declarou que em tal ou tal hypothese o emprestimo de 1875 seria melhor do que o seu. O nobre ministro calculou tambem, para esse emprestimo, largamento, os saques e as comissões, cousa que não admitiu no seu.... Mais ainda, para bem estabelecer o confronto entre os dous emprestimos, é que se faz necessario que S. Ex. torne publicos os documentos requeridos, isto é a consulta do conselho de estado, bem como os telegrammas, base principal da argumentação do nobre ministro.

O orador passa a considerar o emprestimo em relação aos seus effeitos.

Não sendo elle mais do que um emprestimo externo, disfarçado em emprestimo interno, os seus titulos terão de sahir para fóra do Imperio, e dessa deslocação de capitães virá, como consequencia necessaria, a elevação da taxa de desconto, a subida do juro, e a retracção do credito, symptomas que já se manifestaram na praça do Rio de Janeiro.

Observa tambem que a elevação da taxa de desconto no Banco do Brazil quasi coincidiu com o emprestimo do nobre ministro da fazenda, e por isso não pôde apreciar-se o emprestimo sem se estudar as negociações do nobre ministro com o Banco.

E' por partir de um ponto falso que o nobre ministro se tem despenhado em um declive perigoso, tornando responsavel pela sorte do Banco do Thesouro nacional, cujas portas lhe terá de abrir em um dia de crise, que póde não vir longe.

Talvez que em menos de um anno tenham do repetir-se as scenas que já se presenciaram nesta capital, e então suspender-se-ha o recolhimento de notas exigido pela lei, autorizar-se-ha talvez a suspensão de pagamentos, virá o papel-moeda, ou por meio da lei, cuja revogação hoje se pede, ou por acto dictatorial, e o nobre ministro reconhecerá, nessa occasião, os pessimos effeitos desse consorcio que, si não púe em perigo o Thesouro, ao menos nos faz caminhar para traz.

E' uma doutrina má que tem precipitado o nobre ministro, o seu plano de querer sustentar o cambio.

O orador já censurou na outra camara esta pretensão do nobre ministro, quando appreciou os favores por S. Ex. dispensados ao Banco do Brazil, o plano de lhe entregar o serviço da divida publica, e a modificação de seus estatutos, autorizando a realizar operações de credito por conta propria. Contestou S. Ex. as proposições que o orador então avançara, mas a negaliva do nobre ministro será contestada hoje por elle proprio.

Procede essa contestação do contrato celebrado por S. Ex. com o Banco do Brazil, documento que o orador passa a ler, fazendo delle minuciosa analyse, e perguntando por fim si o acto era do ministro ou do governo, e si este contava com a sancção imperial para essa lei, cuja passagem se obrigava a promover. Em sua opinião ministros solidarios e responsaveis não podem empenhar-se pela passagem de uma lei sem terem a certeza da sancção imperial.

Depois de desenvolver largamente esta materia, combatendo o acto ministerial, e principalmente a condição do contrato em que se diz que a approvação do governo se não fará esperar, o que offende o principio da liberdade garantido ao acto da sancção imperial, passa o orador a considerar especialmente a conta corrente aberta com o Banco pelo nobre ministro. Entende que o governo não podia fazer esse deposito sem ser autorizado por uma lei, quer aos valores depositados chame saldo, somma, quantia ou parcella.

O governo tinha por si a faculdade de depositar ali o producto dos impostos, porque a lei só autoriza o deposito de somma disponivel, e não a póde haver sem conhecimento da disponibilidade. Quer a lei que as quantias disponiveis produzissem alguma cousa, mas não se podem considerar disponiveis as sommas que se arrecadam nos cofres das alfandegas ou das recebedorias, e entram em um dia para sahirem no outro, acrescendo ainda que o Banco não tem para com o governo a responsabilidade, nem como depositario, nem como sacador. O recolhimento dessas sommas ao Banco é a todos os respeitois uma verdadeira illegalidade sustentada pelo governo pela celebre doutrina da sustentação do cambio, embora disfarçado sob o pretexto de se querer evitar o jogo na praça.

E' certo que estas palavras do nobre ministro têm sido vantajosamente apreciadas na imprensa anonyma, mas os commentadores de S. Ex. são como os commentadores dos *Luziadas*: cada um sustenta a seu modo o poema financeiro do nobre ministro.

Proseguindo nesta ordem de idéas, o orador faz ainda largas considerações, combatendo as opiniões do nobre ministro em relação ao monopólio do cambio, que assegurou fazerem alguns bancos desta côrte, e sustentando que não podia S. Ex. alterar a lei de 1866, que expressamente determinou no seu art. 1.º que não poderia o Banco realizar operações que não estivessem autorizadas nos estatutos. Aquella lei quiz assim firmar antes de tudo um preceito prohibitivo, assim de que um banco de depositos e de descontos se não entregasse a operações cambiaes.

O nobre ministro, porém, dominado por uma má doutrina, quiz converter o Banco em uma roda do seu systema de administração financeira, ligando a elle os destinos do Thesouro, o que em um momento de crise póde ser para o nobre ministro motivo de um amargo arrependimento.

Faz o orador votos para que assim não succeda; mas si tal facto se der, pede desde já licença ao nobre ministro para lhe escrever então uma carta, perguntando-lhe pelos motivos da crise.

Para se conhecer o estado financeiro do paiz, diz ainda o orador, basta recorrer aos relatorios do nobre ministro da fazenda e aos do seu antecessor, e por isso se admira da posição arriscada em que S. Ex. se collocou entre o presente e o futuro.

O orador, em presença dos factos a que se tem referido e vendo o corpo legislativo declarar-se impotente, recorda-se das palavras com que um dos grandes homens deste seculo, apreciando as finanças do Imperio nos ultimos dias da sua decadência e apontando para a ausencia completa da liberdade, ao menos da liberdade pratica, que fortifica os grandes poderes, fez uma grande invocação ao chefe de seu paiz, dizendo: Ao menos, senhor, concedei-nos a liberdade, porque, embora para pouco preste, custa muito caro substituil-a.

O Sr. Junqueira: — E' difficil prender a attenção do Senado, ainda que por poucos momentos, depois do discurso de longo folego proferido pelo illustrado senador por S. Paulo. Não pretendo alongar o debate; o meu objectivo principal é requerer a retirada do substitutivo que eu e o meu nobre amigo, senador pela provincia do Rio de Janeiro, apresentámos acerca das tres estradas de ferro do Norte. Mas como parece que a discussão se encaminha ao seu fim, e como nesta casa e fóra della tem havido apreciações acerca do modo de proceder daquelles que não podem em tudo prestar o seu voto ás emendas da commissão, desejo mostrar pela minha parte o daquelles que combinam com o meu modo de pensar, para que fique consignado nos *Annaes*, a consideração que tributamos á commissão pela maneira por que ella se desempenhou da sua tarefa. Ainda que nós não possamos acompanhar em tudo a commissão, é mister que fique consignado que muito se lucróu com a delegação que lhe demos. O primeiro beneficio que nos trouxe o accordo proposto pelo nobre senador pela minha provincia, foi o ter-se poupado uma discussão inteira sobre cada um dos 28 artigos da receita geral, creditos especiaes e additivos.

Essa discussão levaria 15 ou 20 dias e nestas alturas do prorogações successivas, foi de grande vantagem á causa publica poupar-se essa discussão.

Entrando na analyse de algumas das propostas da commissão, direi, com relação á elevação do

imposto, de 3 a 5 % sobre os vencimentos dos empregados publicos, apesar de uma certa repugnancia que ha sempre em votar este genero de impostos, que a commissão tem o meu voto nesta parte, dando-lhe assim uma prova de quanto apprecio seu trabalho.

O imposto do fumo, a commissão não o tinha accitado no seu primeiro trabalho, mas inclue-o no segundo sob outra forma e com um fim especial. Presto tambem o meu voto á elevação desse imposto e, sem fazer questão de ser elle applicavel ao resgate do papel-moeda, acredito que esse imposto atingirá grande importancia nos nossos futuros orçamentos.

Do mesmo modo aceito o imposto de 20 réis a 15000 sobre passageiros em trens de estradas de companhias subvencionadas pelo Thesouro publico. E' este um imposto muito importante e a approvação que lhe dou deve revelar á commissão o apreço que tributo ao seu trabalho. O mesmo fazem os collegas que pensam como eu.

Da camara dos deputados veiu o orçamento sem autorização para creditos supplementares. Na 2.^a discussão tambem não foi apresentada essa autorização, mas apparece agora na 3.^a discussão e eu presto-lhe o meu voto. E' este um assumpto muito importante e dos que mais occupam a attenção de todos os parlamentos, porque é onde os governos podem mais abusar, e por onde os orçamentos podem ser desequilibrados. Entretanto a commissão pensou, e muito bem, que o serviço publico não podia ficar assim desamparado e concedeu esta faculdade ao governo. Presto portanto o meu voto a esta idéa da commissão.

Ainda outro ponto importante. O nobre ministro da fazenda desejava que o orçamento fosse votado por 18 mezes, afim de alterar os exercicios, tornando-os relativos aos annos civis. A commissão tinha-se opposto a esta idéa, que ia trazer uma certa confusão ás nossas finanças e ás finanças provinciaes. Mas agora a nobre commissão propõe que o orçamento seja feito para 1880—1881, proposta que eu tambem aceito.

Mas todos aquelles que divergem em um ou outro ponto do trabalho da commissão, votando por elle em sua maxima parte, podem estar obrigados a votar por todas aquellas idéas que não são relativas á receita e á despeza publica, por tudo aquillo que não diga respeito ao equilibrio do orçamento?

Para estes é que pedimos liberdade; e, si no seio da propria commissão foi licito que alguns de seus illustres membros não concordassem com a opinião da maioria, tanto mais é licito para nós outros, que não assistimos a esse trabalho, que não ouvimos as razões que de parte á parte se deram e que por conseguinte precisamos de maior liberdade.

Pois si o costume nesta casa foi sempre que qualquer parecer de commissão possa ser assignado com restricções, sem que dahi resulte dezar algum para o relator do parecer e para aquelles que o acompanharam, como é que agora se quer levantar esta questão?

Digo estas palavras, Sr. presidente, porque não quero que se julgue que ha de nossa parte o menor pensamento reservado. Ha muito tempo que eu e meus collegas nos temos pronunciado contra as estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Afonso; nosso voto era muito conhecido; mas ago-

ra, chegada a occasião de encerrar-se o orçamento, entendeu-se que poderiamos autorizar o governo a continuar essas obras.

Pode haver para isto excellentes razões, não duvido; a illustre commissão póde ter as melhores; poderei estar em erro; mas me parece que aquelles que divergem nesse ponto, que é o principal, porque quanto aos mais não ha questão, não fazem a menor injuria, pelo contrario, reconhecem a proficiencia dos illustres membros da commissão e de seu nobre relator, a quem levantamos sempre sobre nossos escudos, que nos merece todo o respeito, embora não possamos ir até ao ponto de, em relação a essas estradas, dar nosso voto para a continuação das despezas.

O nobre ministro da fazenda, que assistiu a essas conferencias e que quer dar ao accordo o caracter de um contrato verdadeiro, nesta discussão nos tem posto em grande difficuldade...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Isso não tem nada commigo, a questão é entre VV. EEX., tenha paciencia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' parte contratante, e não quer ser mettido na questão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O nobre senador está explicando sua divergencia com a commissão.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não estou propriamente explicando minha divergencia, estou dando as razões pelas quaes voto pela quasi totalidade do trabalho da illustre commissão. Não se póde fazer questão por nenhuma outra causa, porque mesmo a emenda relativa á revisão da tarifa não é objecto de divergencia; o proprio nobre ministro declarou que sobre este ponto não devia estabelecer-se controversia. Portanto, a unica questão que existe é a respeito da autorização para continuarem as despezas com as tres estradas de ferro illegaes; parece-me que neste momento a questão está resumida neste ponto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Para alguns será sómente isso.

O Sr. JUNQUEIRA:—Para mim é, e para outros collegas nossos. (*Apoiados.*)

Pois, senhores, chegada a questão a esse ponto é licito que insistam connosco? quando nós concedemos um orçamento que o nobre ministro declara estar sufficientemente dotado, quando vamos votar pela elevação da despeza em cerca de 4.000.000\$, que é a differença entre a votada na 2.^a discussão e a que se vai votar em 3.^a, quando votamos por todos os impostos propostos pelo nobre ministro, quando votamos por todas as medidas que acompanham este orçamento, unicamente porque fazemos restricção naquelle ponto, póde-se dizer que discordamos, póde-se dizer que quremos tirar o prestigio a qualquer de nossos illustres collegas?

Isso, senhores, é collocar-nos em uma extrema difficuldade; é dizer como dizia o Sarraceno a seu adversario: « Ou crê ou morre »; não podemos estar collocados neste dilemma, precisamos de alguma liberdade.

Disse-nos o illustre Sr. ministro da fazenda:— « Ou tudo ou nada ». Mas, Sr. presidente, si nós concedemos tudo, si nós damos um orçamento ricamente dotado, si votamos por tudo quanto se nos propõe, apenas porque fazemos restricção em

um ponto dessa ordem, se nos diz : « Ou tudo ou nada ? »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Elle tem razão em nos dizer isso...

O Sr. JUNQUEIRA :—Tudo, Sr. presidente, nós concedemos á causa publica, tudo concedemos em respeito pela constituição; mas não podemos conceder cousa nenhuma a um méro capricho do governo, que quer agora exigir de nós uma especie de retractação do que dissemos aqui durante 10 mezes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Dahi a conclusão é que a illustrada commissão subordinou-se ao capricho do governo.

O Sr. JUNQUEIRA :—Eu já disse que ha diversos modos de considerar esta questão. Os illustres membros da commissão censuraram tanto como eu essas estradas; mas, no entender de SS. EEx., estando consummado o facto, é preciso agora ir além; nossa divergencia está em pouco, nós dizemos: « O facto está consummado, mas não se precisa ir além. » Eis aqui o ponto de divergencia.

Insisto nisto, porque se tem querido dar a essa divergencia caracter pessoal, pondo em jogo o prestigio de dous illustres chefes do partido conservador os Srs. Visconde do Rio Branco e Barão de Cotegipe. Não pôde haver certame entre esses dous campeões do partido conservador; cada um delles está em seu posto, sustentam as idéas que consideram mais sãs e convenientes á causa publica e por isso digo que esta divergencia sobre um ponto do orçamento não pôde ir adiante nem ter consequencias.

E porque o illustre Sr. Visconde do Rio Branco declarou nesta tribuna que em caso de recusa poderia o governo appellar para a fusão em um ou outro ponto, bem especificado, porém que não podia appellar, si se tratasse de um conjunto de medidas que o Senado julgasse nocivas ao serviço publico, logo se qualificou a politica do nobre Visconde de summamente bellicosa; houye até quem dissesse que eram idéas revolucionarias, quando são as mais justas, as mais adequadas.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Acha V. Ex. que são as mais justas?

O Sr. JUNQUEIRA :—As idéas do illustre Visconde são as que sempre têm prevalecido nesta casa; o Senado não faz questão de conceder a fusão para objectos relativos a orçamentos, quando são pontos fixados e determinados; assim se fez em 1866, quando se tratou de dar uma prorogativa de orçamento, venceu a opinião da camara dos deputados na fusão que então teve logar nesta casa e a que assisti. Mas, si se tratar de um conjunto de medidas contrarias ao interesse publico, por que razão o Senado não se ha de oppôr? Não é doutrina revolucionaria; nem se diga que S. Ex. se apresenta mais bellicoso depois que vinjou pelos paizes civilizados da Europa, porque então queriam que o nobre Visconde, por haver atravessado o Atlantico, já não sentia gyrar-lhe nas veias o sangue de bom brasileiro.

O illustre Visconde do Rio Branco distingue-se sempre pela moderação de suas opiniões, clareza de seus intuitos, e elevação de sentimentos.

E' portanto, Sr. presidente, contra esta intolerancia que eu me pronuncio. Para que havemos de fazer questão? O orçamento como quer o go-

verno vai ser votado; apenas temos esta divergencia. O nobre ministro em virtude de concessões que fez, em virtude da persuasão que empregou, conseguiu muitissimo; não queira ir além daquillo que lhe deve ser concedido.

Em relação a nós outros que não estamos convencidos da necessidade, da conveniencia de prolongar-se semelhantes estradas, o nobre ministro querendo nos forçar o voto com esta sua declaração de—tudo ou nada—; querendo nos collocar em summa difficuldade para com a commissão, é para conosco desapiedado.

Lembrarei a S. Ex. um dito de um personagem celebre, tratando do espirito revolucionario que tem pairado sobre a Europa de alguns annos a esta parte. E no que vou dizer não ha em relação ao governo a minima cousa que lhe faça injuria, é sómente para demonstrar quanto este espirito exigente se torna insaciavel á medida que se lhe vai fazendo as concessões.

Dizia esse personagem celebre, tratando desse espirito revolucionario: Principia por pedir-vos o chapéo, vós o entregaes; depois, pede-vos a sacaca, vós lh'a daes; finalmente, para não terdes uma questão chegues até ao ponto de lhe entregardes a camisa: neste caso elle pede-vos a pelle! E' o que o nobre ministro quasi quer obter de nós outros! Depois de dez mezes de censuras a estas estradas, o nobre ministro quer que atiremos sobre o tapete a nossa coherencia, quer arrancar-a de nós, como por ventura queria arrancar a pelle aquelle a quem se refere o personagem. Nós estamos resistindo, não podemos conceder a S. Ex. isto. Contente-se com o que já tem sido concedido e se vai votar.

No entanto, Sr. presidente, eu, como disse, não me quero alongar, quero demonstrar que o meu procedimento é perfeitamente coherente e altamente respeitador da illustre commissão. A nossa divergencia é uma unica, e acho que por uma unica divergencia o nobre ministro não deve formular o seu mote—tudo ou nada.

Como o illustre senador pela provincia de Matogrosso não tinha mais a palavra nesta discussão, porque já tinha fallado duas vezes, eu, que agora aproveitei-me della para requerer a retirada do meu requerimento, não pude deixar de dizer em relação a S. Ex. estas palavras, porque o nobre senador é hoje, como sempre, o mesmo homem moderado, o mesmo homem que procurou sempre pautar o seu procedimento pelas normas da justiça e da constitucionalidade: a pecha de revolucionario, a pecha do altamente bellicoso atirada a S. Ex. não lhe pôde attingir.

Concluo, portanto, Sr. presidente, requerendo a retirada do meu additivo e do meu illustre amigo, senador pelo Rio de Janeiro, porque o governo não o aceitou e, não o tendo acollido, vamos como que edificar na areia.

Consequentemente fiquem as cousas no antigo pé: presto o meu voto a tudo, menos á continuação das estradas de Sobral, Baturité e Paulo Affonso. (*Apoiados.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Fique ao menos a pelle. (*Riso.*)

Consultado o Senado, consentiu na retirada da emenda dos Srs. Junqueira e Teixeira Junior.

Encerrada a discussão, votou-se e foram approvadas as emendas e sub-emendas da commissão offerecidas na 3.^a discussão, excepto o additivo

impresso o unico relativo ao ministerio de estrangeiros.

Foram igualmente approvadas as tabellas—Verbas do orçamento—para as quaes o governo poderá abrir creditos supplementares, e—C—e as seguintes emendas:

Do Sr. Visconde do Rio Branco, supprimindo o additivo da commissão ao ministerio de estrangeiros.

Do Sr. Junqueira eliminando no additivo referente a empregos no arsenal de guerra da Corte as palavras—e o agente de compras.

Do Sr. Vieira da Silva ao § 19 referente ao ministerio da agricultura, elevando a verba a 30:000\$, mais, sendo 2:500\$ mensaes para o restabelecimento da navegação a vapor do rio Jequitinhonha.

Do Sr. Cruz Machado e outros senhores restabelecendo no art. 8.º da proposta, verba IX, a consignação de 500\$ para equiparar o ordenado do administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro aos dos contadores do Thesouro.

Do Sr. Paranaguá (art. additivo) autorizando o governo a despendir no exercicio de 1880—1881 pela verba do § 5.º do art. 6.º a quantia de 125:304\$ com o pagamento do soldo, etapa e fardamento de 400 praças matriculadas nas escolas militares.

Do Sr. Antão a que diz—o art. 10. da proposta passa a ser o antepenultimo.

Foi igualmente approvado o artigo additivo as disposições geraes, dos Srs. João Alfredo e outros, revogando a lei n. 2565 de 29 de Maio de 1875.

Ficaram prejudicadas as seguintes emendas: Dos Srs. Visconde do Rio Branco e Junqueira, sobre a tarifa das alfandegas; e do Sr. Junqueira, ao additivo da commissão sobre a applicação do saldo e producção do fumo ao resgate do papel-moeda.

Foram rejeitadas as seguintes emendas:

Dos Srs. Nunes Gonçalves e outros restabelecendo o additivo da camara dos deputados sobre o orçamento do ministerio da justiça na parte que autoriza a revisão do regulamento da casa de correção da Corte.

Do Sr. Junqueira, restabelecendo a gratificação mensal de 100\$ a cada um dos generaes do conselho supremo; e isentando da decima adicional os predios pertencentes á repartição de caridade da freguezia da Candelaria.

Do Sr. Cruz Machado supprimindo o substitutivo dos ns. VI e VII do art. 22 n. XVII, mandando acrescentar as palavras—menos as estradas de ferro que já pagam direitos de transito ás respectivas provincias.

Foi igualmente rejeitada a sub-emenda do Sr. Mendes de Almeida á emenda da commissão ao art. 32 n. I nos additivos.

Foram rejeitadas as emendas additivas do Sr. Silveira da Motta ás disposições geraes, mandando revogar a lei de 10 de Agosto de 1857 e o art. 23 da lei de 26 de Maio de 1840.

Foi finalmente adoptada a proposta com as

emendas para ser remettida á outra camara; indo antes á commissão de redacção.

Vieram á mesa as seguintes

DECLARAÇÕES DE VOTO

« Declaro que votei contra os seguintes artigos do orçamento:

« 1.º Contra a approvação das despesas feitas com as estradas de Baturité, Paulo Affonso e Sobral.

« 2.º Contra a prorogação do orçamento para 1880—1881.

« 3.º Contra o imposto sobre os vencimentos dos empregados publicos civis ou militares, comprehendidos os pensionistas, reformados, etc.

« 4.º Contra a verba que elevou a despeza de custeio da estrada de ferro D. Pedro II a 5:370:000\$000.

« 5.º Contra a applicação especial do imposto sobre o fumo para amortização do papel-moeda.—*Silveira da Motta.* »

« Declaramos que votámos contra todo o augmento de imposto.—*José Bonifacio.*—*Uchôa Cavalcanti.* »

Finda a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia seguinte as materias já designadas, menos as que foram encerradas, a saber:

3.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para o pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

2.ª dita das proposições:

N. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de empras privilegiadas, sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 522 de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 223 do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da Corte a contratar um emprestimo até á quantia de 4:000:000\$, a juros de 6%.

Levantou-se a sessão ás 5 1/4 horas da tarde.

Acta em 22 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Antão, Leão Velloso, José Bonifacio, Junqueira, Barão da Laguna, Correia, Diniz, Barão de Cotegipe, Visconde do Rio Branco, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Affonso Celso, Dantas, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbu, Paranaçu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nitheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE**Officios:**

Do ministerio de estrangeiros, de hoje, transmitindo o autographo sancionado do decreto que concede ao mesmo ministerio um credito extraordinario de 120:000\$ para as despezas da missão especial á China.—Inteirado, communicando-se á outra camara.

Do ministerio do Imperio, de 21 do corrente mez, remetendo copia do seguinte decreto:

« DECRETO N. 7519—DE 20 DE OUTUBRO DE 1879.

« Proroga novamente a presente sessão da Assembléa geral legislativa.

« Hei por bem prorogar novamente a presente sessão da Assembléa geral legislativa até ao dia 27 do corrente mez.

« Francisco Maria Sodré Pereira, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Outubro de 1879, 58.º da Independencia e do Imperio.

« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Francisco Maria Sodré Pereira.*»

O Sr. PRESIDENTE declarou que o decreto de prorrogação era recebido com muito especial agrado.

Do mesmo ministerio, de 20 do corrente mez, em resposta ao do Senado de 17 do corrente, prestando as informações solicitadas a respeito do privilegio concedido a Nunes de Oliveira & Comp.

Do ministerio da justiça, prestando informações pedidas no officio do Senado de 15 do corrente, a respeito do juiz de direito do Cameragibe.—A quem fez a requisição.

Dous do ministerio da marinha, de 20 do corrente, remetendo dous autographos sancionados das

resoluções da Assembléa geral, relativas aos estudantes Pedro Velloso Rebello Junior e Carlos Eugenio Stelling.—Inteirado, communicando-se á outra camara.

Do ministerio da guerra, de igual data, dando as informações solicitadas em officio do Senado, de 18 do corrente, sobre as providencias tomadas para punição dos soldados de que trata o officio do chefe de policia do Paraná, de 25 de Setembro ultimo.—A quem fez a requisição.

A's onze e meia da manhã, o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 23 era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

114.ª Sessão em 23 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—Socorros publicos. Discursos dos Srs. Corroin, Silveira da Motta, presidente do conselho e Jaguaribe. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Antão, Leão Velloso, Visconde de Nitheroy, Correia, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Visconde de Abaeté, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Vieira da Silva, Dantas, Junqueira, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta e Barão de Cotegipe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Chichorro, Diogo Velho, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE**Officios:**

Do ministerio da marinha, de 20 do corrente, devolvendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral relativa ao estudante Alvaro Rodrigues Chaves.—Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Do ministerio do Imperio, de 21 do corrente, transmitindo o autographo sancionado do decreto que concede um credito extraordinario ao mesmo ministerio de 538:692\$872, para as despezas com as obras da conclusão do novo matadouro.—O mesmo destino.

Compareceram mais os Srs. Mendes de Almeida, Cunha e Figueiredo, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Compareceram depois os Srs. João Alfredo, Teixeira Junior, Visconde do Rio Branco, Barão de Pirapama, Paranaguá e Sinimbu.

Leram-se as actas de 21 e 22, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE pediu dispensa da commissão de constituição no exame das eleições do Espirito Santo, por julgar-se suspeito nesse assumpto.

O Sr. PRESIDENTE nomeou para substituí-lo o Sr. Jaguaribe.

ORDEM DO DIA

SOCORROS PUBLICOS

Entrou em 3.^a discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.

O Sr. Correia:—A discussão sobre as avultadas despesas feitas com soccorros publicos em consequencia do flagello da secca que tem assolado algumas provincias do Norte seria de muito proveito si ao poder legislativo fosse possível instituir minucioso exame acerca da regularidade dessas despesas, tornando effectiva a fiscalização.

Mas o que temos visto em toda esta discussão? Temos podido penetrar sequer em uma unica das verbas de despeza que se destacam dessa avultada somma de 70 mil contos que tem custado a secca? Não.

Encontramo-nos em presença de tabellas que nos dizem que se tem despendido milhares de contos nesta e naquella provincia; mas não ha um só meio de examinar si, não direi mil contos, mas com contos têm sido despendidos conforme a lei e segundo as exigencias do serviço. De que nos servirá examinar tabellas em que simplesmente se nos diz que na provincia do Ceará se despenderam tantos mil contos com soccorros aos flagellados pela secca?

Que é da prova de que esta despeza foi feita regular e acertadamente?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sendo factos condemnados, estão approvados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Em 1900 ha de ser examinada...

(Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA:—Nenhum documento ainda pude obter para verificar si algumas das despesas feitas não soffre contestação. É uma confusão geral. Apenas se sabe que a despeza total absorve mais da metade da renda publica em um exercicio; de sorte que o nobre ministro da fazenda, occupando-se com ella, disse que o Brazil não pôde mais com semelhante despeza. E assim estamos discutindo e deliberando...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—No ar.

O Sr. CORREIA:—... para concessão de mais 32.000:000\$000...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E não chegam.

O Sr. CORREIA:—... que se pedem para soccorros publicos.

Senhores, quem encontra em nossa constituição aquella benéfica disposição:—o Estado garante os soccorros publicos,—não pôde crer que estivesse na mente do legislador fundamental justificar os factos que temos presenciado nestes ultimos tempos.

Garantir soccorros publicos é sem duvida uma magnanima disposição da constituição. Mas em que se tem convertido esta garantia constitucional? No dispendio de avultadissimas sommas sem nenhuma fiscalização do poder competente, na perturbação dos orçamentos, na necessidade de impostos, e, a julgar pelo que tenho ouvido nesta casa e pelo que tenho lido nas folhas publicas, na facilidade para alguns de enriquecer.

Eis ahi em que esta disposição humanitaria da constituição se tem transformado para a nação brasileira.

Onde está a prova, o documento que justifique uma só das despesas para a qual se nos pedem constantemente creditos? Onde? Tenho procurado em vão. Sou obrigado a votar; e, entretanto, as propostas não são justificadas.

Não considero justificação a apresentação de tabellas em que se diz que na provincia do Ceará despenderam-se tantos mil contos; na do Rio Grande do Norte, na da Parahyba tantos outros; no Espirito Santo, cento e vinte; em S. Paulo, vinte; no Rio Grande do Sul, vinte e quatro.

Como podemos tranquillamente votar por sommas consideraveis, si não se ministram as provas de que só estamos concedendo aquillo que é restrictamente preciso para attender aos nossos irmãos do Norte flagellados pela sêcca? Nada temos que nos guie.

Pelos elementos que tenho tido para determinar o meu voto sobre esta materia, estou tão habilitado para dizer que são precisos 70.000:000\$ como que são apenas necessarios 20.000:000\$000.

Mas, senhores, si tal é a função do poder legislativo, melhor é acabarmos de uma vez com esta discussão...

Os Srs. SILVEIRA DA MOTTA E BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... melhor é deixarmos ao governo o arbitrio para despende amplamente como lhe aprouver...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... uma vez que diga que a despeza fora feita com soccorros publicos.

O Sr. BARROS BARRETO:—Mande uma emenda dando carta branca ao governo, que voto por ella.

O Sr. CORREIA:—Onde está a justificação da somma de 10.000:000\$ que pediu o governo em Fevereiro do corrente anno para despesas com a secca? Onde está a justificação da emenda da camara dos deputados que elevou esta somma a 20.000:000\$? Em nenhuma parte.

O que encontramos para dirigir-nos é a declaração do governo, na proposta de Fevereiro deste anno, de que a secca diminuia sensivelmente; é a declaração da commissão do Senado de que nesta despeza não tem havido fiscalização, de que tem havido desperdicio. E é com estes elementos que temos de votar hoje o credito de 20.000:000\$ e amanhã o de mais 12.000:000\$ que o governo acaba de pedir á camara dos deputados! A nova proposta se parece com a anterior: apresenta-nos

tabellas, mas a demonstração de que a despesa se fez regularmente, essa não apparece; e era o que importava ao poder legislativo saber. Uma certeza temos, deliberando sobre a proposta ora em discussão, e é que a somma de 20.000:000\$ que ella contém é insufficiente para cobrir as despesas autorizadas com soccorros publicos.

Na propost. apresentada pelo nobre ministro do imperio á camara dos deputados no dia 17 do corrente se declara expressamente que a somma que se pede agora ao Senado que conceda já está excedida em 7.571:047\$694; julgando ainda o governo precisos 4.428:952\$300 para despesas ulteriores.

E quaes as provas, os documentos que justificam essas despesas?

Não os possuímos; e isto depois de havermos votado novos impostos!

Nos creditos anteriores, o governo limitava-se a pedir a quantia que julgava precisa para soccorros publicos; e era a camara dos deputados quem concedia autorização para operações de credito. Em a nova proposta vem já essa autorização.

Ora, operações de credito envolvem a despesa com juros, para pagamento dos quaes são precisos impostos, cuja iniciativa pertence á camara dos deputados.

Por mim declaro que tão habilitado estou para conceder os 32.000:000\$ que se pedem como para conceder somente 3.200:000\$000.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si V. Ex. colloca a questão no terreno da confiança...

O Sr. CORREIA:—Como não aceitar a questão nesse terreno, sinão examinando documentos que não possuo?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—As commissões do governo estão trabalhando.

O Sr. CORREIA:—Sou obrigado a deliberar simplesmente pela confiança que depositar nas autoridades provinciaes. Mas o que tem feito estas autoridades? O nobre ministro da fazenda diz no aviso de 24 de Maio que ellas têm despendido pela verba—Soccorros publicos—dinheiro com obras provinciaes e municipaes.

O nobre ministro do Imperio, em aviso recente, dirigido ao presidente da provincia da Parahyba, manda eliminar de creditos que approvou 12:000\$ gastos tambem em obras provinciaes e municipaes.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' a prova de que o governo está fiscalizando.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Isto deve tranquillisar o nobre senador.

O Sr. CORREIA:—Podemos assegurar que foi essa exactamente a despesa assim realizada?

Devo erer que foi limitada a redução feita pelo governo nas despesas com soccorros publicos, porque ainda ultimamente o nobre senador pelo Rio Grande do Norte leu um documento que lança luz a este respeito: o convite feito pela thesouraria de fazenda de propostas para uma obra municipal na capital da provincia.

Tenho um documento, enviado pelo ministerio da fazenda ao Senado, o qual mostra a maneira

por que o governo provincial do Ceará entende suas attribuições em materia de abertura de creditos para despesas com soccorros publicos (*Id*):...

« Provincia do Ceará.—Palacio da presidencia, 21 de Maio de 1879.—1.ª secção.—Illm. Sr. Autorizo a V. S. a dar saques contra o Thesouro nacional, sob responsabilidade desta presidencia, dentro das forças do credito de 500:000\$000 aberto por acto desta data nos termos do decreto n. 2884 do 1.º de Fevereiro de 1862.

« Deus guarde a V. S.—*José Julio de Albuquerque Barros*.—Sr. inspector da thesouraria de fazenda.»

O presidente entende assim o decreto de 1.º de Fevereiro de 1862, que não lho dá faculdade para abrir creditos sob sua responsabilidade sinão quando não seja possivel recorrer previamente ao governo imperial. Em 21 de Maio ultimo ainda o presidente da provincia do Ceará não tinha tido tempo para recorrer ao governo!

Com o mesmo fundamento com que o presidente abriu o credito de 500:000\$, podia abrir o de 1.000 ou 2.000:000\$000.

E qual a justificação desse acto? Nenhuma.

Foram de mais ou de menos esses 500:000\$? Como dizelo?

Eis como havemos de estar concedendo creditos para a secca, uns sobre outros, até á enorme somma de 70.000:000\$000!

O nobre senador por Mato Grosso foi quem expediu o decreto do 1.º de Fevereiro de 1862; S. Ex. dirá si pensou que autorizava actos como este.

E' indispensavel, senhores, tomarmos alguma providencia a respeito de soccorros publicos. (*Apoiados*.) Eu pederia á honrada commissão que a indicasse no interesse da fazenda publica.

Não póde continuar a amplitude com que actualmente se fazem despesas com soccorros publicos, julgando-se os presidentes de provincia autorizados, pela funesta e illegal intelligencia que se tem dado ás disposições vigentes, para abrirem creditos sem conta nem medida. Emquanto nós aqui abrimos creditos supplementares de 1:000\$ para o ministerio de estrangeiros, de 500:000\$ para as obras do novo matadouro, de 120:000\$ para pagamento de mais 400 praças do exercito, um presidente de provincia expede em um momento portarias autorizando saques sobre o Thesouro...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Saques, é o que elles fazem. (*Riso*.)

O Sr. CORREIA:—... na impertancia de 500:000\$, como póde autorizar na de 1.000:000\$000 ou mais.

Isto, senhores, foi em Maio deste anno. Ora, no *Diario Official* de 21 do corrente encontramos um aviso do ministerio do Imperio communicando ao presidente da provincia do Ceará, em solução ao officio n. 4387 de 10 de Setembro ultimo, « que foi concedido o credito de 3.561:301\$957 para occorrer, por meio de saques da thesouraria de fazenda contra o Thesouro nacional, ao pagamento de despesas feitas com soccorros ás victimas da secca, sendo 2.459:224\$679 por conta do exercicio de 1878—1879 e 1.102:077\$278 pelo de 1879—1880.»

Eis o que nos consta acerca de tão consideravel despesa!

Devemos contentar-nos com isto? Sabe-se que uma parte da despesa é do exercício passado e outra do corrente....

O Sr. BARNOS BARRETO:—E si não está satisfeito com isto, é ralhar. E' só o que nos resta.

O Sr. CORREIA:—Vamos clamando.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: Mas depois de consummado, isto é, de consumido, tudo está approvedo.

O Sr. CORREIA:—Como pôde o Senado deliberar sobre estes creditos para soccorros publicos? Despenderam-se tantos mil contos, eis o que se nos declara. Approvai; estao muito bem despendidos. E votai novos impostos!

Mas nós precisamos saber si não estamos continuando a votar soccorros para os que enriqueceram; si estamos votando os soccorros publicos garantidos pela constituição.

Como votaremos com a consciencia socegada?

O Sr. CRUZ MACHADO:—A constituição não admite soccorros permanentes: isso seria crear o proletariado official.

O Sr. CORREIA:—As tabellas que nos são fornecidas tanto justificam a despesa que nellas se menciona, como outra. Pois, devo ficar tranquillo concedendo 70.000:000\$ de creditos para a sêcca, somente porque nas tabellas vem esta somma? Exijo muito pedindo que se nos mande a prova de que essa despesa effectivamente se fez nos terminos da constituição e das leis?

Não se trata de despesa minima em que se possa prescindir de miudo exame.

E, pergunto, ha base sufficiente para o voto que o Senado tem de dar?

Os documentos, que fóra desta casa apparecem, mostram que a despesa não tem sido toda feita com soccorros publicos. Temos tambem o aviso do ministro da fazenda, dizendo que, por conta da verba de soccorros publicos, tem-se feito despezas com obras da provincia e do municipio e o do ministerio do Imperio no mesmo sentido, mandando eliminar despezas com esse fundamento, e recomendando que os credores se dirijam ás autoridades provinciaes e municipaes.

O que dizem as tabellas que têm sido presentes ao poder legislativo? Simplesmente isto: em tal exercício a despesa com soccorros publicos em tal provincia foi de tanto. E a despesa foi feita em todas as provincias, menos as do Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Mato-Grosso, onde, como em outras, não consta que houvesse secca.

Nas tabellas não se encontram nem as explicações que contém as que acompanham a proposta da lei do orçamento.

E, entretanto, pedimos que naquella lei haja menos englobamento nas verbas de despesa de cada ministerio.

Nesse sentido pronunciou-se, em 1877, a commissão de orçamento desta casa, declarando que tal fóra o principal empenho da opposição parlamentar em França.

Pois bem! Nas tabellas explicativas da despesa com a secca não ha discriminação alguma. Não se pôde dizer o que se despendeu com o pessoal, o que se gastou em generos, em transportes, em medicamentos, em vestuario, etc. Limitam-se a apresentar uma somma immensa, secca, dura, impenetravel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Está comida, está consumida, melhor é legalizar logo isso; tratemos de arrancar mais impostos.

O Sr. CORREIA:—Mas que disposição da legislação justifica isto? Não se aponta.

O que dizem os senadores, representantes das provincias flagelladas pela secca? Que parte da despesa feita sob o pretexto da secca tem tido diversa applicação.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Talvez sejam vantajosas essas applicações.

O Sr. CORREIA:—Disse-nos o governo que está convencido de que abusos se tem commettido, aliás inevitaveis, em circumstancias identicas, mesmo em paizes onde a administração dispõe de outros meios.

Um funcionario, na provincia da Parahyba, foi achado em falta; mas, acrescentou o governo, está demittido e responsabilizado. Outros agentes do governo, nas provincias do Ceará e Parahyba, tambem procederam mal; mas estão sujeitos a processo. Não se nos diz, porém, qual o abuso commettido; nem o numero dos responsaveis, apezar de tratar-se de uma questão de facto, em que facil era ao governo dar-nos esclarecimentos completos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas no Ceará felizmente não tem apparecido abusos semelhantes.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro da fazenda disse que alguns se têm encontrado.

O Sr. JAGUARIBE:—Talvez os de casaca e de luva de pellica.

O Sr. CORREIA:—Quaes as sommas extraviadas? Pois até nisto se quer guardar segredo?

Já notei que as tabellas apresentadas ao poder legislativo não dão nenhum esclarecimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas isso não é preciso.

O Sr. CORREIA:—Nem ao menos indicam a despesa mensal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Para que?

O Sr. CORREIA:—A despesa mensal conteria variações que, comparadas com circumstancias notorias, podiam fornecer materia para uteis observações.

O que se nos apresenta é a despesa em cada exercício, sem maiores explicações; e contentemo-nos com isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha de ser approveda por força; é facto consummado. A doutrina de hoje é que, desde que o dinheiro está gasto, a despesa deve ser approveda.

O Sr. CORREIA:—Por esclarecimentos obtidos fóra do parlamento sabemos que ha funcionarios encarregados dessas despezas; sabemos que ha no Ceará um thesoureiro geral de soccorros publicos, por cujas mãos têm passado milhares de contos de réis sem que houvesse prestado fiança nem dado nenhuma outra garantia. Quantas pessoas se têm encarregado gratuitamente de ministrar soccorro aos flagellados pela secca, e quaes as que têm recebido paga?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Os primeiros mettem mais medo do que os segundos.

O Sr. JAGUARIBE:—Lá estão disputando por nomeação de commissarios gratuitos, e o presidente

acha-se embaraçado, porque são muitos os pretendentes.

O Sr. CORREIA:—Peço a qualquer dos nobres senadores que tenha esclarecimentos maiores do que aquelles que hei podido obter, queira transmittil-os ao Senado, para auxiliar-nos na approvação dos creditos pedidos. Com os elementos que temos, tanto podemos conceder 70.000:000\$ como 7.000:000\$ ou 700.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Contanto que se diga que já estão despendidos...

O Sr. CORREIA:—As disposições em vigor não autorizam nem podiam autorizar o que se tem feito. A faculdade que os presidentes têm de abrir creditos para soccorros publicos sob sua responsabilidade é uma faculdade restricta; mas tem tido extraordinario elastério. O governo não se digna de informar ao Senado nem ao menos que somma tem aberto sob sua responsabilidade, para soccorros publicos, o presidente do Ceará; qual a que da mesma fórma têm despendido os outros presidentes, e qual a que se tem gasto nas provincias com prévia autorização de governo.

Não temos este esclarecimento, como não sabemos as sommas que têm sido destinadas á alimentação, vestuario e curativo dos flagellados pela sêcca, e as despendidas com o seu transporte, com o pessoal que os acompanha e com o material preciso. Não sabemos tambem como têm sido mensalmente feitas as despezas, nem as absorvidas pelas colonias creadas a pretexto da sêcca, inclusive a colonia Sinimbú, no Rio Grande do Norte, de tão triste memoria...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já desapareceu. Tudo é triste, colonia e nome.

O Sr. CORREIA:—Digo que é de triste memoria essa colonia...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. sabe que essa colonia não existe ha muito tempo.

O Sr. CORREIA:—... não pelo seu nome, mas porque foi uma daquellas em que mais abusos se praticaram.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não se praticaram menos abusos nas colonias do Paraná antes de eu entrar para a administração.

O Sr. CORREIA:—Estimarei que V. Ex. os apresente todos; não considero isto retalição; pelo contrario, acredito que V. Ex. cumprirá seu dever rigoroso trazendo ao Senado a prova dos abusos que se praticaram nas colonias do Paraná antes de sua entrada para a administração, certo de que não hei de tratar de escusar nenhum, uma vez que V. Ex. o demonstre; hei de, em tal caso, estar a seu lado para a censura. O que não posso admitir é que o nobre presidente do conselho e ministro da agricultura lance ao Senado uma proposição dessa ordem, grave como é, envolvendo accusação, sem se obrigar a demonstrar a exactidão das suas palavras.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como V. Ex. não tem demonstrado a exactidão das accusações que tem feito...

O Sr. CORREIA:—Não estou na posição de V. Ex.; peço esclarecimentos e fico contento quando m'os enviam. Meus requerimentos ali estão, e a secre-

taria do Senado informará si todos têm sido attendidos pelo governo. Não tenho os elementos que V. Ex. tem para poder provar minhas proposições.

O Sr. BARROS BARRETO:—Está allegando mesmo falta de esclarecimentos.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho, fallando em abusos praticados nas colonias do Paraná, não podia nem de leve referir-se a mim. (*Apoiados.*)

O Sr. JUNQUEIRA:—Já está mostrando as pontas das unhas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor; foi para dizer a V. Ex. que esse serviço é sempre feito com imperfeição. Corrijam-se os abusos, é o mais que pôde fazer o governo.

O Sr. CORREIA:—Eu desejo que todos os abusos, principalmente si envolverem illegalidade, sejam trazidos ao Senado, fossem praticados no Paraná ou em outra provincia; e, si o foram no Paraná, ainda mais, porque quero demonstrar que de nenhuma fórma tenho participação nelles.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nem eu disse isso, assim como V. Ex. não pôde dizer que eu tivesse participação naquelles a que se referiu.

O Sr. CORREIA:—Não tratei de Alagôas e V. Ex. tratou do Paraná; entretanto eu podia dizer que nas Alagôas houve uma colonia, a de S. Francisco, em que se deram muitos abusos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E que foram punidos.

O Sr. CORREIA:—Si, antes de V. Ex. entrar para o ministerio, deram-se realmente abusos nas colonias do Paraná, não foram reprimidos?

O Sr. JUNQUEIRA:—Depois do dia 21 o governo está mais valente...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Em que tem mostrado valentia? Para que estas cousas?

O Sr. CORREIA:—Eu appello não só para os meus honrados amigos, como para os nobres senadores que sustentam o ministerio, para que digam si não estou tratando pertinentemente da materia em discussão...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Está tratando muito pertinentemente, mas inutilmente.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O Senado approva todos os factos consummados.

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Ainda não disse palavra que não se refira directamente ao assumpto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Si o assumpto é por si mesmo aspero, si fornece amplos motivos para larga discussão, não se quixem do senador, que durante 10 mezes de sessão tem bradado sem cessar em prol do principio da legalidade, porque pede que apontem a lei em que se têm fundado os presidentes de provincia para abrirem creditos tão consideraveis para soccorros publicos nas condições em que o têm feito.

Colloco em primeiro logar a questão da legalidade, sobre a qual nenhuma palavra se tem dito nesta discussão, para defender os actos arguidos.

Não esqueço, porém, o avultado algarismo das despesas, que reclamam operações de credito; que reclamam impostos, e cuja approvação se nos pede sem os necessarios esclarecimentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Vão votando por ellas...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—Pois não votem; deixem a população morrer.

O Sr. CORREIA :—O que disse o nobre ministro da fazenda na 2.ª discussão desta proposta? Que a somma pedida era insufficiente. Não passaram muitos dias sem que estas palavras fossem traduzidas em 7.571:000\$ já gastos e em 4.428:000\$ em vespéras de serem igualmente atirados ao barrato profundo (*riso*) em que se tem sumido os creditos anteriores.

O que disse mais o nobre ministro da fazenda? Que ainda havia agglomeração de emigrantes em alguns pontos, com risco para a tranquillidade publica.

Ora, senhores, quaes são os fructos que temos colhido do procedimento do governo nesta questão de soccorros publicos? Sommas consideraveis, umas após outras, lançadas em turbilhão nos livros da despeza publica, e a agglomeração de retirantes em grande numero em diferentes pontos do Imperio ameaçando a segurança publica.

Trata-se de justificar a estrada de Paulo Afonso. O nobre senador pela provincia das Alagoas diz em aparte: Lá estavam 9,700 retirantes.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—E' exacto.

O Sr. CORREIA :—Trata-se de justificar a despeza com soccorros publicos na provincia do Piahy? O actual Sr. ministro da guerra diz: Estão nos arredores de Therezina mais de 10,000 retirantes. Referindo-se os disturbios occorridos na colonia Benevides no Pará, diz-se: São os retirantes que alli se acham agglomerados.

O Sr. DANTAS :—Por toda a parte é assim.

O Sr. CORREIA :—Ora, senhores, o que temos colhido de toda a despeza com soccorros publicos é prepararmos esses focos de perturbação. E quando perguntamos: porque não reduzis as despesas com estes retirantes que já podem ganhar a vida? Respondem-nos: Dai-nos primeiro batalhões para os conter e debandar.

Eis o circulo vicioso dentro do qual temos gy-rado.

Vou terminar.

Pergunto ao Senado si está satisfeito; pergunto ao governo si tudo tem feito a bem da causa publica; pergunto aos nobres senadores representantes das provincias flagelladas pela sêcca si julgam que todas as despesas têm sido justificadas; pergunto aos sustentadores do ministerio si querem a manutenção deste estado de cousas, no mesmo tempo um perigo para a tranquillidade publica, e um sorvedouro para os dinheiros do Estado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Silveira da Motta :—Sr. presidente, continúa a discussão do novo credito pedido pelo governo para acudir ás necessidades das provincias flagelladas pela sêcca. Eu já tive occasião de tomar parte neste debate em 2.ª discussão, duas vezes, entretanto penso que convém ainda hoje voltar a ella.

V. VI

Não quero perturbar a marcha triumphal do governo, que obteve do Senado todos os meios que tem pedido para as despesas publicas, não estaria em meu poder embaraçar um instante a marcha deste triumpho, porque vejo que o governo hoje tem maioria no Senado. O credito em discussão foi pedido sem demonstrações de sua necessidade, e, pois, a questão é de mera confiança no governo. Ora, no governo parlamentar, desde que os ministerios têm nas camaras maioria, as questões de confiança são as mais facéis de resolver.

As brilhantes manifestações da maioria do Senado na lei de meios devem convencer-nos de que em todas as questões de confiança o governo tudo ha de obter da honrada maioria.

O Sr. BARRÓS BARRETO :—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Até agora, Sr. presidente, eu ainda oppunha algumas objecções á marcha do governo, porque conquanto eu não pertença á maioria do Senado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—A' antiga. (*Riso.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—... quando fazia as minhas pequenas resistencias de tribuna; encontrava sempre o apoio da *antiga* maioria do Senado e esse encontro muito me fortalecia. Posto que minhas idéas politicas fossem diversas das da mesma maioria, estavamos concordes n'um ponto e era resistir á marcha de uma administração que tinha começado por arbitrariedades; tinha continuado com dissipações e queria coroar sua obra lançando 20.000:000\$ de impostos sobre este pobre povo!

Hoje porém, senhores, minhas circumstancias são diversas. Eu deveria até desfallecer, porque já não encontro esse apoio que tinha antes, e vejo que a *antiga* maioria, como lhe chama o meu nobre collega senador pelo Maranhão, deu agora em ministerialismo a ponto de, quando se dirige ao governo, pedir-lhe quasi pelo amor de Deus, como fez no outro dia o nobre senador pela Bahia, que o ministerio lhe deixasse a pelle...

O Sr. JUNQUEIRA :—E' verdade!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E ficaria com ella?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Ora, senhores, quando uma maioria que ora opposição, converte-se em maioria ministerial, e seu programma é sujeitar-se ao que o governo lhe quer tirar, comtanto que não lhe tire a pelle, entendo que não posso mais contar com a resistencia legalmente opposta ao governo em defesa da legalidade. Pode ser que esteja em erro, mas penso assim.

Ora, Sr. presidente, tratando-se de uma questão de approvação de creditos para a despeza da sêcca nas provincias do Norte, e no estado em que as cousas estão, sendo isto, como disse, uma questão de mera confiança, o governo, na pujança de sua força, em meio do Senado onde ha pouco quasi desfallecia ou ameaçava; o governo tem razões para acreditar que a doutrina nova que se adopta é a da approvação de todos os factos consummados. Nesta materia o facto consummado é estar o dinheiro comido, e desde que se prova que está comido, aprove-se o credito, porque não se pôde ir tiral-o do bucho dos que o comeram... (*Riso.*)

Quando se trata, *verbi gratia*, de despesas com obras illegalmente feitas, por mais claramente provada que a illegalidade seja, o argumento é sempre este: « Mas, o que querem os senhores, si a despeza está feita? » E diz-se: « Vamos regula-

rizar isto. Mas o que é que se chama regularizar uma ilegalidade? E' approvar a ilegalidade.

O Sr. JUNQUEIRA:—E dar-se mais dinheiro para continuar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Reconheço, Sr. presidente, que desde já se pôde prever o resultado da votação a que se vai proceder sobre os creditos: o governo saberá encontrar a mesma maioria que teve para approvação da lei do orçamento.

E sou coherente racionando deste modo; porque, visto como a maioria do Senado entendeu que não devia fazer questão politica da votação do orçamento, desde que chegou até esse ponto, não tem o Senado remedio de ora em diante sinão approvar todos os creditos que se apresentarem nas mesmas circumstancias.

Não posso deixar de lamentar, senhores,—e é o mais que posso fazer,—esta metamorphose porque passou o Senado, que até agora era um phanal de esperanças, era reputado a garantia unica contra os excessos da administração actual e contra os seus arbitrios; não posso deixar de lamentar que o Senado tenha perdido essa sua gloriosa posição, e dado logar a que a opinião do paiz que appellava para esta instituição como para um baluarte ainda não expugnado, olhe para ella hoje com a mesma indifferença, com a mesma falta de confiança com que considera outras instituições. (*Apoiados e não apoiados.*)

A questão de creditos para a sêcca é, sem contestação alguma, uma das mais sérias que se podem apresentar no parlamento. Na 2.ª discussão chamei a attenção do governo muito conscienciosamente, muito desejoso até de auxiliar o nessa tarefa, para a situação das provincias do Norte, que têm sido flagelladas pela sêcca, para que reconhecesse que o estado dessas provincias envolvia uma complicação, que dependia da solução de um grande problema economico.

Mas o governo não se importa com essa solução economica; contanto que o Sr. José Julio possa mandar todos as semanas, ou todas as quinzenas, um saque de 500:000\$, e vá se repartindo isso da mesma maneira irregular por que se tem distribuido os soccorros nas provincias do Norte, o governo entende que está resolvido o problema.

Isto, senhores, é o que quer dizer o procedimento que tem tido o governo diante de uma questão, que está sem solução ha mais de dous annos, de uma questão que comprehende a grande difficuldade financeira de poderem-se organizar orçamentos regulares. Nós, que nesta alchymia orçamentaria ultima, tanto trabalhamos para equilibrar o orçamento da receita com a despesa, vemos que tudo isto é nominal, porque além de 14 ou 20 mil contos de creditos que acrescem á despesa ordinaria, ali vem mais um pedido de credito, que já está julgado insufficiente, á vista das declarações do Sr. ministro da fazenda, que afirma ser preciso mandar já uma emenda ao projecto elevando o credito.

Desde muito eu clamo, Sr. presidente, que esta questão do Norte precisa de mais attenção do que a que o ministerio lhe tem dado. O ministerio entende que desempenha sua missão relativamente aos soccorros do Norte, fazendo tão somente o officio da caridade publica... Mas não é este, exclusivamente, o officio da administração; o governo não tem obrigação somente de ser caridoso á custa dos dinheiros publicos; precisa estudar e

reconhecer que essa caridade não solve o problema. O problema ha de solver-se por outra forma; e diante das difficuldades que tem encontrado e que ha de encontrar, o governo, é que pôde ver qual será essa solução.

Não basta fazer caridade, não basta mandar processar os ladrões de luva de pellica e gravata branca, de que fallou o Sr. Leoncio de Carvalho na camara dos deputados... E' preciso que os honrados ministros tratem de estudar a questão para resolvê-la. Mas isso é o que não querem. O que o governo quer, cumprê ainda repetil-o, é o arbitrio para autorizar ao Sr. José Julio a dar saques sobre o Thesouro.

E' entretanto a primeira difficuldade para a solução do magno problema desapareceria pela demissão desse presidente.

Nós já attendemos a dous factos que serviriam para encaminhar o espirito do governo á necessidade dessa demissão sem dezar para o presidente. Não desconheço as qualidades boas que esse funcionario possa ter, mas reconhecendo-lhe até as qualidades as mais angelicas, penso que, depois de ter presidido aquella provincia ha quasi dous annos assistindo a todas as lutas, ao jogo de todos os interesses legitimos e illegitimos que a calamidade tem suscitado, elle não pôde ser hoje o homem competente para executar o pensamento do governo.

A cousa é facil de imaginar, senhores.

O governo tem mandado recommendações a esse presidente para restringir os soccorros, para internar os retirantes, para fazer uma escolha delles que possam ser applicados a certos trabalhos publicos; mas qual tem sido o resultado dessas ordens? As agglomerações de retirantes ainda estão no littoral (*apoiados*), ameaçando a tranquillidade publica, a tal ponto que o mesmo presidente que afflige os cofres publicos com os repetidos saques ao Thesouro, é quem ao mesmo tempo pede batalhões, porque não pôde reprimir os retirantes!

Mas, senhores, o governo faz-se innocente da difficuldade. Pois o governo não sabe que essas agglomerações de retirantes no littoral hoje são artificialmente entretidas pela avidéz dos fornecedores? (*Apoiados.*)

Elles vão a tal ponto, que simulam motins e resistencia ao proprio governo, quando o governo entende que é tempo de restringir os soccorros. E não sabe disto o governo?!

Os verdadeiros amotinadores dos retirantes são os potentados do Ceará e das provincias onde se distribuem soccorros. Quando o governo manda dizer que estes devem ser limitados, os interesses dos fornecedores sentem-se contrariados. Um delles, por exemplo, que manda buscar dous ou tres carregamentos de farinha e carne sêcca, mesmo dessa carne pôdre que tem ido para lá, si acaso vê chegar um dos navios carregados e reconhece não haver necessidade que justifique o fornecimento de taes generos, certamente que não ha de dizer ao presidente da provincia, que tem 20,000 saccos de farinha a vender, para o presidente lhe responder que já não tem a quem os dar para comer. Então serve o artificio e arranja as cousas de modo que surge logo uma extrema necessidade de comprar-se os 20,000 saccos de farinha.

As familias principiam a apparecer esfarrapadas, macilentas, com aspecto de doenca; e entram pelo palacio do governo, alçando bandeiras e pedindo farinha. O que ha de fazer então o presidente?

Autoriza o fornecimento de quantos generos tinham introduzido os fornecedores e saca sobre o Theouro.

É este o artificio que cumpre ao governo desmanchar. (Apoiados.) Desde que não frustrar o artificio dos fornecedores, desde que não fizer desaparecer a necessidade artificial, não hão de ser as medidas que se têm adoptado as que produzirão effeito. Póde o nobre presidente do conselho mandar quanto dinheiro quizer para o Ceará, a questão ficará no mesmo pé.

Mesmo S. Ex. não sabe o que alli se gasta; a este respeito sabe tanto como nós. Entretanto apresenta-nos tabellas arranjadas no ministerio da fazenda para os creditos, dizendo-nos: gastou-se tanto no Ceará, na Parahyba, no Rio Grande do Norte; é preciso mais dinheiro.

Um Sr. SENADOR:—As tabellas devem merecer toda a confiança.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas o governo sabe como se gastou e em que se gastou? Póde o governo affirmar alguma cousa?

É o principal responsável é o Sr. ministro da fazenda, porque em nosso paiz o ministro da fazenda, segundo dizia um notavel homem de Estado, deve estar sempre á porta do Theouro de arma engatilhada.

O Sr. ministro da fazenda só nos diz quanto tiraram do Theouro, mas não sabe onde se gastou. O ministro da repartição respectiva communica ao Theouro que recebeu saques, na importancia de tantos contos, que se despendera com soccorros publicos, sem dizer como, o Sr. ministro da fazenda manda pagar, vão esses saques para o papel, vem esse papel para as camaras, nas camaras diz o governo: «*Votem.*», e o corpo legislativo vota:—eis o processo.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—O que V. Ex. quer é simplesmente impossivel. O governo não póde mandar para o Senado essas informações minuciosas que V. Ex. deseja. Isso é muito fiscalizado, desde os empregados secundarios da directoria de fazenda até o ministro que offerece a proposta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não creia V. Ex. que confundo o Theouro com a camara municipal da Corte. O que exijo é que o governo, quando manda essas tabellas, discrimine ao menos a natureza das despesas; não é só dizer ao corpo legislativo: «*Gastei 40.000:000\$; dê-me autorização para lançar impostos por mais 40.000:000\$.*» Si V. Ex. organizando essas tabellas, em vista das informações que das respectivas provincias vêm ou devem vir, discriminasse o emprego das quantias para que se usou do credito e se sacou, já satisfaria mais ao corpo legislativo. Esse lacerismo não justifica cousa alguma.

Sei que V. Ex. faz isso porque conta com o Senado, e tem nesta casa uma maioria esplendida. O Senado, de opposicionista que era, tornou-se hoje tão ministerial como a camara dos deputados, e, portanto, porque os nobres ministros se hão de estar cançando em mandar tabellas explicativas? Basta que mandem dizer: «*Nós precisamos de tanto.*»

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E vota-se.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como se vai votar. Eu, porém, declaro que não posso votar assim. Não nego soccorros publicos, reconheço que é um

dever do Estado acudir nesses accidentes aos necessitados; mas, como membro do parlamento, não posso dar meu voto para despezas que não são justificadas, devendo sel-o; e muito mais ainda, porque vejo que o governo não dá solução alguma á questão. A unica solução que elle dá é mandar cada vez mais dinheiro para o Norte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—A solução depende da Providencia e não de nós.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ahi está, senhores, o nobre presidente do conselho confirmando o que eu digo: o governo agora só appella para a chuva!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Sem duvida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até nesta cidade quasi todos estão appellando tambem para a chuva, e si ella não vier, V. Ex. tem de pedir tambem algum credito para o Rio de Janeiro.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Estive quasi a fazer isso para dar agua em abundancia a esta população.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O aparte do nobre ministro confirma o que eu disse,—que este problema não tem outra solução, sinão mandar-se muito dinheiro para o Sr. José Julio distribuir, até que a Divina Providencia favoreça o Ceará com chuvas abundantes.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Todos estamos subordinados neste mundo á Divina Providencia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—É um grande recurso este appellar para a Providencia em tudo, porque isto supprime a liberdade humana e, suprimida a liberdade humana, ficamos sendo uma especie de fatalistas, como vejo que o governo é, e até a maioria do Senado, que vai-se tornando turca... (Riso.) Governo e maioria estão-se inclinando ao fatalismo, que outra cousa não é a doutrina dos factos consummados, a qual serviu de base ao honroso accordo feito pelo nobre ministro da fazenda com a honrada commissão do orçamento.

Tenho portanto razão, para dizer, senhores, que quanto á secca do Norte os unicos recursos do governo são: 1.º dinheiro do Theouro, á custa de impostos novos que são o salvaterio do nobre ministro da fazenda; e, em 2.º lugar, a Providencia Divina, a cujos cuidados o governo confia a sorte do paiz, aconselhando-o a que se resigne ao expediente dos factos consummados.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Quando V. Ex. me demonstrar que se podem fazer despezas publicas sem impostos, mudarei de systema.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como V. Ex. reduz a questão assim a termos simples, eu digo, tambem em termos simples: quando V. Ex. quizer fazer despezas remedeie-se com a prata de casa.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Qual é outra receita do Estado sinão a que vem dos impostos?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não fallo dos que já existem, estou fallando dos que V. Ex. quer levantar de novo, na importancia de mais 20.000:000\$ sobre este pobre povo, e até sobre viuvras e orphãos!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não vi demonstradas outras economias possíveis, além das que o governo tem feito e ha dez mezes que estamos trabalhando. A propria commissão de que V. Ex. fez parte, e parte muito illustre, não apresentou economias que dispensassem os impostos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como era possível fazer-se um orçamento economico, si depois que a commissão de orçamento apresentou o seu primeiro trabalho, que aqui foi, por hypothese (*riso*), approvado em 2.^a discussão, o nobre ministro veio demonstrar que havia um deficit já de 7 mil e tantos contos?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha de me perdoar; não confundamos as cousas.

Isto foi quando se tratou da receita, e eu me referia á despesa. A propria commissão não pôde fazer economias nas despesas indispensaveis da proposta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em relação mesmo á despesa é que fallo. A commissão tinha calculado a despesa, como *verbi gratia* no orçamento do Imperio....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Calculou-a quasi no mesmo algarismo que a camara dos deputados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sim, senhor. Fez um outro corte, mas o resultado era quasi identico, com pouca differença.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor. Ainda havemos de ter occasião de tratar do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não este anno...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Este anno mesmo.

O Sr. DANTAS:—Aqui?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Aqui... (*Riso*). Foi justamente quando se tratou da despesa... V. Ex. diz que o orçamento da despesa da commissão do Senado, foi quasi igual ao da camara; V. Ex. está enganado. Eu fui o encarregado da parte do orçamento relativa ao ministerio do Imperio, e só nesta repartição propuz uma economia creio que de mais de 4,000:000\$000....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sim, senhor; mas faça a comparação com a somma de outros ministerios e verá.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porém veio o nobre ministro intervir no orçamento...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ora!... Apenas intervim no da fazenda; e, si não tinha razão, para que m'a deram?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em tudo *et ultra*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Reconheceu-se que não são possíveis mais economias. V. Ex. não tem mais desejos de economisar do que nós.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. tem muita vontade de economisar, mas, quando chega a occasião, em vez de cortar algarismos, gosta de acrescental-os mais. (*Risos*.)

E' uma tentação que V. Ex. tem, e esta tentação é dovida á falta de fé nas mathematicas, pois que V. Ex. já disse aqui que dous e dous não são quatro... Um ministro que não tem fé nas mathema-

ticas, como ha de economisar um orçamento? (*Risadas*.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—As economias do nobre senador eram taes, que os seus amigos, não quizeram aceitar-as.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. rectifique a expressão; quem não aceitou foi essa maioria conservadora que está hoje apoiando o nobre ministro e que é a maioria ministerial do Senado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiando o governo?!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Deu-nos apenas os meios de governo, que não devia negar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Creio que não ha apoio mais substancial do que dar dinheiro ao governo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A' administração, não a este governo, que pôde deixar de ser governo amanhã.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Prova mais esplendida de apoio não podia ter tido o governo; por isso é que digo isto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Actualmente não é possível economisar-se mais. Isto provou-se com o orçamento feito pela camara e com o orçamento feito pelo Senado: as duas sommas equilibram-se.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. ministro; ha uma parte relativa ao ministerio do Imperio que V. Ex. concorreu para alterar aqui na casa mesmo, augmentando a despesa com accordo da maioria do Senado. Foi, *verbi gratia*, a respeito de uma emenda do nobre Visconde do Rio Branco, restabelecendo uma cadeira de economia politica no Instituto Commercial; foi, por exemplo, a celebre Escola de Minas, que faz uma despesa de 70 e tantos contos com 3 ou 4 meninos a quem se paga para lá irem e nem assim lá vão. Tambem como era possível passar a redução da Escola de Minas em um ministerio tão mineiro como este, onde sobrepuja o elemento mineiro? (*Riso*.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não ha tal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não quero já fallar da commissão, porque tive lá muitos collegas que estavam debaixo da mesma influencia: eram mineiros e portanto, não pediam votar pela supressão da escola....

Terminando, Sr. presidente, este incidente, que foi provocado pelo nobre ministro da fazenda....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Isto prova apenas a attenção que presto ás palavras de V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Agradeço muito....

Não ha, pois, duvida, que esta questão do credito novo para a sècca do Norte exige alguma explicação dos nobres ministros, para que as tabellas fiquem claras, e para que o corpo legislativo saiba em primeiro logar para que dá estas authorizações, e em segundo para que ao menos conceba alguma esperanza de que os creditos para a sècca não de acabar, de que havemos de pôr fundo a esse tonel das Danaides, por onde se escôa todo o dinheiro do Estado.

É preciso que o governo dê-nos a esperança sequer de que ha de parar isto. Si estas despezas com soccorros para o Norte não têm de parar, então é escusado fazer orçamentos, e os nobres ministros podem ficar certos de que os apuros do Thesouro publico não de chegar a tal ponto que apparecerão crises commerciaes e industriaes com toda a sua hedionda catadura.... Quando ellas apparecerem, não procure o governo outra explicação sinão em seu procedimento de hoje por não ter visto de longe, como é de seu dever.

O resultado de ter gasto o governo já 70,000 contos e ter de gastar outros 70,000 é o augmento da divida publica, e o augmento do juro dessa divida, é a absorpção de todo o orçamento pelo juro da divida e essa conta corrente do governo com o Banco do Brazil que daqui a dias ha de dar em resultado uma crise commercial mendonha na praça do Rio de Janeiro.

Quando o governo se vir nestes embaraços, lembre-se de sua imprevidencia a respeito das provincias do Norte, para onde vai mandando sempre dinheiro, que tira de novas imposições sobre o povo.

O povo ha de cansar-se um dia de as pagar; e então, quando elle conlizer que o systema financeiro do ministerio é tirar toda a substancia do paiz, verá que não é possível que, por causa de duas ou tres provincias, onde a imprevidencia do governo não tem sabido distribuir os soccorros publicos, seja todo o Imperio onerado de impostos que vão enriquecer os fornecedores do Ceará.

O governo não agradece estas vozes da tão pequenina opposição que ha hoje no Senado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Que o está auxiliando.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e que clama por mais alguma parcimonia na administração dos soccorros, por mais restricções nas despézas e, sobretudo, por mais fiscalização.

Não posso portanto, Sr. presidente, votar pela proposta que se discute. Não admitto a theoria dos factos consummados. O Senado está hoje em uma grande difficuldade, e é que aquelles, que accitaram a theoria do facto consummado, estão *arrochados*, não podem mais censurar o governo. Esta tarefa fica pertencendo a outros; elles, não, desde que, depois de gastarmos dez mezes censurando o governo por causa das illegalidades, vêm agora regularizar illegalidades, passando uma esponja por cima de tudo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Bella empreza. Dez mozos de censura!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — *Verba volant; res non verba.* V. Ex. fica com o *res* e nós com a *verba*. (*Riso.*)

Eu creio que nenhum desses meus honrados collegas tem mais o direito de piar; todos aquelles que depois de tantas censuras votaram o celebre orçamento até para 1881 e regularisaram as estradas do ferro do Norte, ou os respeito, mas entendendo que não podem mais fazer censura, que estão desarmados.

Não sei qual foi o feitiço que os nobres ministros empregaram para abrandar o Senado, que se apresentava com catadura medonha, querendo resistir ao governo...

E o mais é, que ás vozes o Sr. presidente do conselho acreditava nisto, ou fingia acreditar, e

então assentava que devia mostrar sua valentia e amcaçar-nos...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Eu?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. agora está n'um mar de rozas. (*Riso.*) Resdã hymnos triumphaes ao governo, e, quando sahi hontem desta casa e passei pela rua do Ouvidor, só ouvia elevar as nuvens a victoria que tinha alcançado o nobre ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu não entrei em luta; fui simplesmente espectador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Entretanto, Sr. presidente, todos estes canticos de louvor, todos estes hymnos que tenho ouvido coincidem com outra apreciação do publico... Vejo todos os dias em uma folha diaria desta corte, uma tarja funebre emquadrando a palavra *Senado*, e como emblema um tumulo, sobre que se debruça uma carpipeira, e esta mesma só com pelle e osso. (*Riso.*)

Eu, pois, Sr. presidente, continuarei a seguir as minhas doutrinas, que não são as dos factos consummados; quero guardar meu direito de repellir aquillo que entendo ser destruidor do systema representativo, e por consequente voto contra este credito. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, peço a palavra sómente para dar ao Senado algumas informações.

São extremamente tranquillizadoras as noticias, que recebemos ultimamente das provincias do Norte sobre o flagello de que ha tanto tempo têm sido ellas victimas.

O estado das provincias do Amazonas e do Pará é o mais satisfactorio que se pôde desejar: as rendas crescem a olhos vistos, tanto em uma como em outra.

A provincia do Maranhão continúa sem alteração alguma.

Na provincia do Ceará tem havido chuvas, não abundantes, mas regulares, que faziam esperar um bom inverno.

Essas chuvas eram favoraveis a certos generos de plantações, como a mandioca, o café e outros.

Em consequencia disto os soccorros iam diminuindo.

Na provincia do Rio Grande do Norte affirmo o presidente em sua correspondencia que tinham cahido chuvas copiosas, e que de Dezembro por diante as despezas serão reduzidas, podendo-se mesmo contar que no mez do Março cessarão de todo.

Na provincia da Parahyba a distribuição de soccorros, escreve o presidente, continúa a diminuir, e já foram feitas as ultimas remessas de generos para os pontos do interior; de modo que, neste ou no mez seguinte, já não haverá distribuição de soccorros, excepto nos nucleos coloniacs.

Na provincia do Pernambuco consta-me que a safra do assucar é consideravel e que as novas plantações promettem para o anno colheita ainda mais abundante.

Assim são as outras provincias, Alagoas e Sergipe; e, comquanto este anno a safra do assucar, especialmente da provincia de Sergipe, seja pe-

quena, comtudo a de generos alimenticios é abundantissima, de sorte que já dalli se exportam para outros pontos.

Estas noticias, Sr. presidente, devem tranquilisar aquellos que entendem que os soccorros publicos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas do Ceará V. Ex. não fallou ainda.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Fallei sem duvida nenhuma e disse que as chuvas já appareciam, presagiando boa colheita de generos alimenticios: mandioca, café e tambem fructos silvestres, que fazem parte da alimentação interior da provincia.

Todas estas informações fazem esperar que no proximo anno, até Março, tenham cessado os soccorros ás provincias do Norte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Até Março ?!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Até Março.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Ainda ?!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sem duvida, porque as chuvas agora é que apparecem, e a produção não vem logo com ellas. Naturalmente não de reduzir-se gradualmente os soccorros, e ha esperanças de que em Março cessem inteiramente as despesas com a sêcca.

São estas as informações que recebi.

Quanto á fiscalisação, Sr. presidente, ha dez mezes que desta tribuna asseguro ao Senado que o governo empenha-se em tornal-a effectiva; e hoje o nobre senador pela provincia do Parana, que fallou em primeiro lugar, apresentou factos dos quaes se collige que com effeito já começam a sentir-se os resultados dessa fiscalisação.

Os nobres senadores devem reconhecer que, no estado das nossas finanças, não faria o governo remessa de soccorros para as provincias do Norte, si a isso não fosse obrigado pela suprema lei da necessidade. O governo não poderia carregar com a immensa responsabilidade de ver, por culpa sua, morrer á mingua de recursos concidadãos nossos que, nas circumstancias difficeis por que tem passado o paiz, nunca deixaram de contribuir com o seu trabalho e o seu sangue para a manutenção da ordem e da integridade do Imperio, e isso somente para evitar o dispendio de mais alguns vintens. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não são vintens.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Comparadas essas despesas com a riqueza publica, são vintens.

São estas, Sr. presidente, as informações que eu tinha de dar ao Senado.

O Sr. Jaguaribe toma a palavra para obter esclarecimentos sobre as despesas da sêcca. Em um requerimento que apresentou ha tempo, pediu informações sobre uma commissão de engenharia mandada ao Ceará para estudar as causas a sêcca. A *Constituição*, jornal cearense, noticia que naquella provincia estão se fazendo obras grandiosas sob a direcção de uma commissão, que o orador ignora si é a mesma encarregada de estudar as causas da calamidade. Sobre essas obras, que dizem ser importantes e dispendiosas, é que o orador desejava ouvir o governo.

Segundo se deprehende de varios jornaes, consistem principalmente as obras em açudes, sendo que um que está a fazer-se na comarca da Granja, em Itacolúmy, deve custar 1.500:000\$. E', como se vê, obra de grande custo, e, como representante do Ceará e filho daquellas regides, o orador sente que lhe corre o dever de adduzir algumas ponderações.

Não contesta, em geral, a vantagem dos açudes, mas contesta que possam servir para prevenir sêccas. O açude contribue para manter a humidade necessaria, e ninguém duvida disso; mas humidade havia, e mantida por grandes massas de vegetação, no tempo em que mais abundavam as matlas na provincia, e entretanto mesmo nesses tempos a historia registra lamentaveis sêccas. Acresce que a despeza com os açudes mandados construir pelo governo seria, para assim dizer, em pura perda: o orador está capacitado de que, sendo elles de gozo publico, isto é, não havendo quem os zelasse como propriedade sua, em breve ficariam inutilizados pelo abandono, quando não destruidos.

E' verdade que, logo no começo da calamidade, tratando de indicar os meios de evitar os seus desastrosos effeitos, indicou o orador, entre outros, a construcção de açudes, mas não porque tivesse por essa providencia grande enthusiasmo; o seu fim principal era estabelecer nucleos de trabalho no interior da provincia, evitando a agglomeração de *retirantes* na capital, como succedeu, dando logar ao desenvolvimento de epidemias que o orador previra.

Presentemente ha outras obras, as estradas de ferro em que o governo póde occupar os braços válidos, convertendo a esmola em salario animador da dignidade humana; e, assim, o orador pensa que se poderia evitar a despeza com açudes n'uma quadra em que todos os dias se repete que o desditoso Ceará é um sorvedouro dos cofres publicos.

Na opinião do orador o logar mais proprio para se fazerem os açudes, é o alto sertão, e nunca o littoral, por isso está convoncido, que si a commissão que estuda o assumpto, não dependesse do presidente da provincia, teria começado por alli os seus trabalhos.

Não é infenso ás presidencias confiadas a filhos das provincias; mas, nas circumstancias do Ceará, aquelle presidente não póde ahí convir, porque é apenas dominado do espirito de provincialismo ou de campanario, sendo por assim dizer um cidadão de provincia e não um cidadão do Imperio, e alli mesmo prendendo-se aos logarinhos em que espera ser amparado na opportunidade de uma eleição. Não contesta o seu merito intellectual, mas no Ceará elle tem feito o *fiasco* mais triste e deploravel, sendo a sua presidencia a peor que ahí tem havido.

Proseguindo nesta ordem de considerações, condemnas obras realizadas na cidade de Sobral, um theatro, uma estrada, uma cadeia e illuminação pelo gaz-globo, e sustenta que o que se devia fazer, antes de tudo, era o porto da capital, que certamente não custaria a fabulosa quantia que se tem gasto com soccorros á população, que aliás tem morrido á mingua por deleixo da administração da provincia. Assegura ao nobre presidente do conselho que taes obras se não fizeram com o dinheiro dos soccorros publicos, mas então, pergunta o orador, por que verba foram pagas ?

É certo que os rendimentos provinciais não têm diminuído, pelo facto de ter havido grande saída de escravos, que pagam a taxa de 200\$, e cujo numero, tendo sido de 321,000, está hoje reduzido a 141,000; mas, ainda assim, não poderiam comportar aquella despeza, pois que primeiro havia a attender aos empregados provinciais, que, tendo receiado ficar sem pão, representaram para a Côrte pedindo providencias, e lembrando a conveniencia de um empréstimo. Assim foi; mas é crível que taes despezas tenham sido feitas á custa do municipio e da provincia.

No desenvolvimento destas idéas sustenta o orador ainda a inconveniencia da conservação do actual presidente do Ceará, sobretudo depois que o nobre ministro da fazenda mandou alli agentes do Thesouro para conhecerem do emprego dado aos dinheiros publicos durante a calamidade. Esse exame, essa fiscalisação, só poderia ser effcaz sob a administração de outro presidente.

Mas o orador reconhece que nem os collegas do nobre presidente do conselho podem romper a muralha de ferro com que S. Ex. cerca o seu *enfant gaté*, o Sr. José Julio, sacrificando com sua obstinação não só o serviço publico, mas até o proprio protegido, que assim se está inutilizando para representar um mais elovado papel na vida publica.

O orador só acha uma razão, que explique a conservação do Sr. José Julio na presidencia do Ceará. É a proxima eleição de senadores por aquella provincia, porquanto S. Ex. já mostrou a rara habilidade de fazer eleitores dos mortos e de mumias ambulantes, que poderiam dizer-se moribundos, apresentando actas tão perfeitas como as dos tempos mais prosperos da provincia, não obstante terem morrido ou emigrado de 300 a 400,000 habitantes, além do numero dos soccorridos, que ainda ultimamente se elevou a 300,000! A conservação daquelle presidente é portanto o resultado dos manejos de partido, que exercem sobre o governo a sua pressão.

É indubitavel que se tem alli dado falsificações, tendo-se até descoberto assignaturas falsificadas do presidente. Mas si taes factos se tem descoberto estando na presidencia o Sr. José Julio, quantos outros se não descobririam si outro fosse o presidente? O que é certo é que homens que antes da sécca viviam em extrema pobreza, hoje estão opulentos, ostentam luxo e fazem viegens.

En retanto, si os nobres ministros attendessem que o art. 15 da Constituição determina que na vacancia do throno se instauro um exame sobre a administração anterior para se sanarem as faltas que houver, procederiam de modo que a administração de um presidente, obrigado a despezas tão extraordinarias e nunca vistas, fossem sujeitas a um rigoroso exame, mesmo durante a sua vida, mandando-se a esse tempo para outra provincia ou deixando-o recolher á vida privada, para assim se evitar que se offereçam as difficuldades que ja foram notados pelo digno senador por Goyaz.

Depois de fazer ainda algumas reflexões sobre as chuvas, que ultimamente têm cahido no Ceará, e que alli são chamadas *chuvas de caju*, porque quasi que só aproveitam á produção desse fructo, podendo ser até prejudiciaes si forem abundantes, diz que ellas são de bom annuncio para o proximo inverno, mas que o governo não deve ficar-se nessa perança, deixando de tomar as providencias que

podem ser necessarias e de que devia cuidar a administração.

Parece ao orador que teria sido mais conveniente de que a distribuição de soccorros o proteger-se a emigração, assim de se evitar o que parece querer estabelecer-se no Ceará—o proletariado official—, que felizmente nunca houve neste paiz; e que já oppõe á administração difficuldades taes, que ao orador lhe fazem arripiar os cabelos, ouvindo pedir hatathões para ir alli restabelecer o principio da autoridade. Crê que o Ceará se não acha em taes circumstancias.

Occupa-se ainda o orador com o estado da provincia da Parahyba, estranhando que o governo não tenha dado as necessarias informações para se conhecer alli si pôde ou não proceder desde já á eleição de um senador. Parece-lhe que pelo silencio que se tem guardado, ha um systema, que julga significativo, mas em todo o caso prejudicial ao serviço publico, porquanto o governo podia evitar embarços futuros, propondo uma medida ao corpo legislativo.

Voltando á provincia do Ceará, diz que o governo devia entregar a sua administração a um homem que tivesse a necessaria energia para combater esse proletariado, que a historia nos diz ter havido em Roma e que ainda hoje existe na Inglaterra sob o nome de pauperismo.

Como cearense, o orador sente que se diga que a sua provincia é um sorvedouro dos dinheiros publicos, tendo com effeito consumido já mais do que a renda de todo o Imperio em um anno, e por isso deseja que se ponha termo a esse escoadouro que, na palavra do nobre senador por Goyaz, é um tonel de Danaides, que não tem fundo.

Considerando o Estado como uma grande familia, entende que tambem elle deve evitar as despezas excessivas que não podem deixar de conduzir á ruina, á bancarota. Julga assim o negocio importantissimo, e por isso mais uma vez pede ao governo que sobre ello tome as mais sérias providencias.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Prometti ao nobre senador que acaba de sentar-se, de dar-lhe as informações que pediu acerca da construcção de açudes na sua provincia.

Quando entrei para o ministerio, achei creada uma commissão encarregada de estudar a questão de açudes na provincia do Ceará. Esta commissão nada pôde fazer, em consequencia da calamidade que flagellava aquella provincia e da difficuldade em que se viu de transportar-se para o interior.

Aquella a que se refere o honrado senador presentemente é outra que foi encarregada pelo governo actual de estudar a construcção de açudes no Ceará.

Não sou, Sr. presidente, dos que entendem que com essa obra se possa remover as séccas e influir nas condições climatericas daquella provincia; penso porém que é um recurso para attenuar as consequencias desta calamidade, que alli é peridica.

Por isso, e prevalecendo-me das habilitações de um distincto engenheiro que havia feito no Rio da Prata serviços importantes, o Sr. Revy, encarreguei-o de estudar os pontos que fossem mais apropriados para a construcção desses açudes.

Esse engenheiro está actualmente naquella provincia de onde informou que no valle de Itacolomy

havia condições para se fazer uma grande represa de aguas que pudesse, em occasião de sêcca, servir de refugio á população do interior, acrescentando que esperava concluir os respectivos estudos para encaminhar-se ao norte da provincia, em busca de outro lugar em condições iguaes para outra obra da mesma natureza.

A despeza que se faz com esta exploração corre por conta da verba —Obras publicas,— e não da de —Soccorros publicos,— como pensou o nobre senador. Por ora tem havido apenas o trabalho de exploração, levantamento de plantas e orçamentos. Devo declarar que só depois desses exames e estudos é que o governo ha de resolver sobre as obras, e então pedirá ao corpo legislativo os meios necessarios para os trabalhos de arte que forem precisos.

E quanto a este respeito posso informar ao nobre senador.

S. Ex., e aquelles que têm accusado o ministerio actual de imprevidencia quanto ao futuro, julgando que só nos limitamos a autorizar os soccorros de cada dia aos necessitados, vêm por este e outros actos que o nosso pensamento não se detem no presente, estendendo-se tambem ao futuro.

A construcção das estradas de ferro, motivo de tantos debates no Senado, é a prova mais incontestavel de que o governo, procurando dar á população cearense trabalho honesto, tratava tambem de acantelar os inconvenientes da renovação da sêcca.

Já tive occasião de dizer ao Senado que não foi por mero luxo que promulgámos o decreto do 1.º de Julho, que autorizou taes estradas; mas debaixo da pressão de uma inevitavel e urgente necessidade e na previsão de interesses futuros.

O transporte para o interior é, como o reconheceu o nobre senador que acaba de fallar, muito difficil, nas circumstancias actuaes; e S. Ex. mesmo apontou as difficuldades que tem tido o presidente da provincia para enviar os soccorros publicos e a alimentação dada pelo Estado ao centro do Ceará.

Essas difficuldades serão removidas no futuro pelas estradas de ferro de Baturité e Sobral.

Vê-se pois, Sr. presidente, que com a construcção de açudes e de estradas de ferro, o governo actual não tem cuidado sómente do presente, tem pensado tambem no futuro.

O nobre senador insiste, e com grande força, em accusar o actual presidente da provincia do Ceará, e pensa que sua conservação alli provém de muitas relações pessoais.

Declaro ao nobre senador que nunca entretive relações particulares com o Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros. Tivo muitas occasiões de conhecê-lo nesta Corte quando encarregado de alguns trabalhos na redacção da *Reforma*, e reconheci sempre nelle um moço muito habil, um espirito atilado e um caracter respeitavel.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Achava-se elle na provincia do Ceará cuidando de seus negocios particulares, quando tivemos de dar successor ao ex-presidente daquella provincia. Entendemos que essa penosissima commissão seria melhor desempenhada por um cearense, conhecedor perfeito das necessidades de sua provincia; lembramo-nos então do Dr. José

Julio, fizemos appello ao seu patriotismo, e elle com a maior dedicação, com o maior zelo, tem correspondido á confiança que depositavamos em suas reconhecidas habilitações.

Só tenho motivos para fazer-lhe muitos elogios pelo modo por que tem desempenhado seus deveres.

O Sr. JAGUARIBE:— Até fazendo votar mortos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isso de eleições provoca sempre o desagrado daquelles a quem o resultado dellas contrariou. Eu não venho defender as eleições do Ceará. O Senado mesmo não deu occasião a se instituir exame sobre o processo eleitoral.

Mas até agora ainda não vi demonstrada a proposição que aventurou o nobre senador, de que tivessem votado naquella provincia pessoas já fallecidas. Devo antes crer, pelo exame que se instituiu na camara dos deputados, que as eleições se fizeram muito regularmente e que essas accusações são exageradas. Tudo quanto chega ao conhecimento do governo a respeito dos negocios do Ceará prova o zelo daquelle funcionario, e o nobre senador vê que, sendo o governo responsavel pela direcção dos negocios publicos, não pôde deixar de conservar um funcionario que até agora não tem desmerecido, embora isto desagrade aquelles que censuram, como o nobre senador, a quem desejára aliás ser sempre agradavel.

Findo o debate e não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 24:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

As outras materias já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 242, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 522, de 1873, determinado que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da Corte a contratar um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

113.^a Sessão em 24 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Redacção das emendas feitas e approvadas pelo Senado fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1879—1880. Discursos dos Srs. Mendes de Almeida, Silveira da Motta, Barros Barreto, 1.^o secretario, José Bonifacio e Barão de Cotogipe. Approvação. Declaração de voto.—ORDENS DO DIA.—Soccorros publicos. Approvação da emenda suppressiva do Senado.—Dispensa de direitos de importação para os artefactos que se destinarem ao edificio da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura. Discursos dos Srs. Dantas e José Bonifacio.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, José Bonifacio, Correia, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Nitheroy, Junqueira, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Antônio, Jaguaribe, Barão de Cotogipe, Fausto de Aguiar, Dantas, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Visconde do Rio Branco, Conde de Baependy, Barão de Pirapama, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Chichorro, Diogo Velho, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Teixeira Junior, Silveira da Motta, Barão da Laguna, Paranaguá e Sinimbu.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

EXPEDIENTE

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta de um officio do Sr. senador Diniz participando não poder comparecer ás sessões por incommodado.—Ficou o Senado inteirado.

O SR. 2.^o SECRETARIO leu a seguinte

REDACÇÃO

Emendas feitas e approvadas pelo Senado ao projecto de lei fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1879—1880.

CAPITULO I.

No art. 1.^o, capitulo I, da despeza geral, na emenda da camara dos deputados, em vez de 116.673:689\$070, diga-se 113.519:080\$821.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 2.^o Em lugar de 8.822:725\$948, diga-se 7.983:322\$400.

- 11. Supprima-se a verba.
- 13. Em lugar de 2:271\$428, diga-se 2:100\$000.
- 14. Em lugar de 669:848\$, diga-se 658:648\$000.
- 15. Em lugar de 935:840\$, diga-se 896:000\$000.
- 18. Em lugar de 205:695\$, diga-se 200:400\$000; supprimida a despeza com dous officiaes de gabinete, com as gratificações aos correios e com cavalgada-

V. VI

ras para estes, e bem assim não sendo preenchidas as vagas de dous directores e dos tres sub-directores.

§ 20. Em lugar de 1.024:708\$820, diga-se 890:000\$; reduzidas as congruas dos vigarios commendados á metade das dos collados.

§ 22. Em lugar de 291:850\$, diga-se 251:850\$000.

§ 23. Em lugar de 451:449\$, diga-se 387:449\$000.

§ 24. Em lugar de 337:189\$500, diga-se... 306:189\$500.

§ 26. Em lugar de 21:280\$, diga-se 8:460\$; supprimidas as tres cadeiras das linguas franceza, ingleza e allemã e da de calligraphia, e removido o instituto para algum edificio publico; supprimido o logar de director, ficando sujeito esse estabelecimento ao inspector geral da instrucção publica.

§ 27. Em lugar de 1.159:387\$, diga-se 1.009:047\$; supprimidas as seguintes verbas da proposta:

Escola normal.....	40:000\$000
4 addidos á secretaria da instrucção publica.....	7:200\$000
Professores supplementares do internato.....	2:400\$000
Idem do externato.....	2:400\$000
Escolas nocturnas.....	50:000\$000
Capellão do externato.....	600\$000
Augmento de inspectores de alumnos	2:400\$000
Diminuição nas despezas com exames geraes.....	15:000\$000

§ 28. Augmente-se esta verba com 40:000\$, para pagamento a Victor Meirelles de Lima do premio pelo trabalho do quadro da batalha dos Guararapes.

§ 29. Em lugar de 70:135\$600, diga-se 62:173\$000.

§ 30. Em lugar de 83:397\$, diga-se 59:726\$400.

§ 31. Em lugar de 78:832\$500, diga-se 60:000\$000.

§ 34. Em lugar de 23:380\$900, diga-se 23:380\$000.

§ 35. Em lugar de 74:800\$500, diga-se 68:800\$500.

§ 38. Em lugar de 10:000\$, diga-se 15:000\$000.

§ 41. Em lugar de 56:422\$600, diga-se 53:000\$000.

§ 43. Em lugar de 500:000\$, diga-se 200:000\$000.

§ 46. Substitua-se pelo seguinte:

Com os empregados da estatistica 20:000\$000.

Fica supprimida a directoria geral de estatistica como repartição separada. Os empregados respectivos formariao uma secção da secretaria de Estado dos negocios do Imperio ou da fazenda, especialmente incumbida do mesmo serviço, conforme a organização que o governo lhe der, harmonizando-a com a repartição creada pelo art. 17 da lei n. 2792 de 26 de Outubro de 1877.

O § 12 passa a ser § 11, e assim por diante, até ao § 41, que passa a ser 43.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Art. 3.^o Em lugar de 6.778:845\$391, diga-se 86.49:059\$391.

§ 1.^o Em lugar de 163:090\$000, diga-se 146:470\$; supprimidos os logares de praticantes e as gratificações para diarias e cavalgadas aos correios, e ficando reduzida a 2:400\$ a quota para o official de gabinete.

§ 5.^o Em lugar de 2.825:737\$711, diga-se..... 2.662:131\$711.

§ 6.^o Em lugar de 120:000\$, diga-se 110:000\$000.

§ 10. Em lugar de 12:000\$, diga-se 2:000\$000.

§ 11. Em lugar de 470:360\$, diga-se 450:000\$000.

§ 12. Em lugar de 430:000\$, diga-se 400:000\$000:

14. Em lugar de 30:000\$, diga-se 15:000\$000.
 15. Supprima-se a verba.
 17. Em lugar de 70:000\$, diga-se 56:800\$000.
 19. Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

O § 16 passa a ser 15, e assim por diante.

Additivo.

Supprimam-se os ns. 1 e 2 das emendas da camara dos deputados, e diga-se:

§ E' o governo autorizado a pagar ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas a quantia de 30:000\$, em cumprimento do contrato celebrado com o mesmo em 11 de Novembro de 1872, para a organização e consolidação das leis e regulamentos.

§ A proposta do poder executivo orçando a receita e fixando a despesa annual na parte concernente ao ministerio da justiça conterá uma verba com o titulo—Novos termos e comarcas—com o credito exigido pelo pessoal respectivo, e tabellas explicativas, nas quaes serão declaradas as comarcas novamente creadas ou restabelecidas pelas assembleas provinciaes, durante o exercicio anterior, e os termos que o governo julgar conveniente prover de juizes municipaes ou substitutos, ainda não comprehendidos no orçamento em vigor.

Antes de votar-se o credito necessario para a despesa com o pessoal dos referidos termos e comarcas, não serão estas classificadas e providas de juizes de direito e promotores publicos, nem para aquelles serão nomeados ou removidos juizes municipaes ou substitutos.

As disposições deste paragrapho e do art. 17 da lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870 são permanentes e vigoram desde já.

Emquanto não for reduzido a dez o numero dos juizes de direito da Corte, como dispoz a lei do orçamento de 1877, serão mantidos seis juizes substitutos em vez de cinco, como dispunha aquella mesma lei.

MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.

Art. 4.º Em lugar de 1.032:694\$666, diga-se 845:527\$999.

- 1.º Em lugar de 150:178\$, diga-se 148:678\$000.
 2.º Em lugar de 532:650\$, diga-se 479:850\$000.
 3.º Em lugar de 9:866\$666, diga-se 11:999\$999, por acrescer a despesa com um enviado extraordinario em disponibilidade.
 4.º Em lugar de 70:000\$, diga-se 35:000\$000.
 5.º Em lugar de 50:000\$, diga-se 35:000\$000.
 7.º Em lugar de 200:000\$, diga-se 125:000\$000.

Fica rejeitada a emenda dos paragraphos additivos da camara dos deputados e restabelecida a proposta do governo.

MINISTERIO DA MARINHA.

Art. 5.º Em vez de 11.352:651\$371, diga-se 10.346:292\$824.

- 1.º Em lugar de 125:092\$, diga-se 124:132\$000.
 2.º Restabeleça-se a verba.
 5.º Em vez de 137:695\$, diga-se 137:070\$000.
 6.º Em vez de 105:119\$700, diga-se 95:669\$700.
 8.º Em vez de 895:597\$400, diga-se 88:996\$400.
 9.º Restabeleça-se a verba, e em vez de 159:151\$566, diga-se 76:015\$214.
 10.º Em vez de 943:485\$, diga-se 845:285\$000.
 12.º Em vez de 2.455:178\$995, diga-se.....
 2.300:000\$000.

13. Em vez de 240:716\$400, diga-se 198:033\$200.
 17. Restabeleça-se o titulo da verba.
 18. Supprima-se a emenda da camara.
 20. Em vez de 300:000\$, diga-se 150:000\$000.
 21. Restabeleça-se a verba.
 23. Em vez de 42:900\$, diga-se 20:000\$000.
 24. Em vez de 1.741:032\$720, diga-se 1.489:407\$720.
 25. Em vez de 400:000\$, diga-se 380:000\$000.
 26. Supprima-se a verba.
 27. Em vez de 800:000\$, diga-se 711:000\$000.
 28. Em vez de 500:000\$, diga-se 450:000\$000.

Emendas suppressivas e substitutivas:

Supprima-se a emenda da camara dos deputados e diga-se—o § 27 passa a ser 26, e assim até ao fim.

1.º Supprima-se.

§ 1.º Ficam supprimidos tres logares de praticantes da contadoria da marinha, o á proporção que forem vagando, serão tambem supprimidos os de dous segundos escripturarios, de quatro terceiros, de seis quartos, de tres praticantes; de um ajudante do porteiro e de um continuo.

§ 2.º Ficam supprimidos os logares de almoxarife e de porteiro da 2.ª secção da intendencia da Corte, assim como dez serventes.

O material de guerra a cargo da referida secção passará para a 1.ª, á qual fica pertencendo o fiel que serve naquella.

Nos almoxarifados das intendencias das provincias só haverá um escrivão, ficando reduzidas a uma as duas secções existentes.

§ 3.º Fica supprimida a 1.ª classe de officiaes de fazenda da armada, alterando-se a numeração das que são conservadas.

§ 4.º Continuam as companhias de artífices militares e avulsas, e de aprendizes artífices dos arsenaes; não podendo, porém, o governo preencher as vagas, que se derem nos quadros, até á extinção das mesmas companhias.

§ 5.º Ficam supprimidos os logares de um ajudante do inspector, do capellão, do professor de primeiras letras e do ajudante deste do arsenal da Corte; do professor de primeiras letras, do cirurgião e do capellão do arsenal da Bahia; dos professores de primeiras letras, dos cirurgiões e dos capellães dos arsenaes de Pernambuco e Pará.

§ 6.º As capitaniaes dos portos das provincias de Mato Grosso, Bahia, Pernambuco, Pará e Amazonas ficarão a cargo, as primeiras dos inspectores dos arsenaes e a ultima do commandante da flotilha, sendo dispensados os secretarios, cujas funcções passarão a ser exercidas pelos secretarios das inspecções dos mesmos arsenaes e pelo official de fazenda da companhia de aprendizes marinheiros.

Todo o pessoal constante de patrões e remadores, com excepção do da praticagem do Pará, será despedido, passando a ser desempenhado o serviço pela gente de mar daquelles arsenaes e pelos patrões e marinheiros da flotilha.

O governo dará o destino que for mais conveniente ao material das referidas capitaniaes.

Fica restabelecido o commando da companhia de aprendizes marinheiros da provincia do Amazonas.

§ 7.º Ficam tambem supprimidos os empregos de secretario das demais capitaniaes das provincias, sendo as respectivas funcções exercidas pelos officiaes de fazenda das companhias de aprendizes marinheiros.

O governo poderá reduzir o pessoal da gente de mar e o material destas capitánias pelo modo que julgar mais conveniente:

Nos additivos da camara:

- Supprima-se o n.º I.
- Supprima-se o n.º VII.
- Supprima-se o n.º VIII.
- Supprima-se no n.º 3.º o n.º I.
- Supprima-se no n.º 3.º o n.º III.

§ Fica o governo autorizado:

1.º A vender os navios encouraçados inúteis para o serviço, ou a mandar desmanchal-os, para ser vendido ou empregado nas officinas dos arsenaes o material que fôr aproveitavel.

2.º A vender o material existente nos depositos das intendencias da Corte e provincias, que, depois de minuciosos exames, e de pareceres das intendencias, do inspector do arsenal da Corte e do conselho naval, fôr julgado inapplicavel ao serviço dos navios de guerra ou ao trabalho das officinas dos arsenaes.

3.º A entregar os menores artifices das companhias dos arsenaes aos pais e tutores, que os reclamarem, sem indemnização alguma das despesas que com elles tiver feito o Estado.

4.º A reduzir á metade a despeza que se faz actualmente com o arsenal de Pernambuco, podendo para esse fim diminuir o pessoal respectivo e bem assim os vencimentos dos empregados que forem conservados.

Supprima-se no 3.º o n.º IV.

Supprima-se o n.º 4.º

§ 9.º Fica approvada a venda feita ao governo inglez do encouraçado *Independencia*, e bem assim a dos sobrelantes que o acompanharam.

Additio.

§ 1.º A secretaria de Estado dos negocios da marinha constará de um director geral, tres directores de secção, quatro primeiros officiaes, quatro segundos ditos, quatro amanuenses, um archivista, um porteiro, um ajudante deste, um continuo e tres correios, ficando reduzidas a quatro as secções ora existentes, e sendo chefe de uma dellas o director geral.

Os empregados que excederem deste quadro serão nomeados para outros logares de repartições de marinha, para que estejam habilitados, com os mesmos vencimentos, si não forem maiores os dos novos logares, ou ficarão addidos até que sejam depois collocados.

Emquanto houver empregados addidos na secretaria, não poderá ser provida, por individuos estranhos a esta repartição, nenhuma vaga que se der nos logares de concurso.

MINISTERIO DA GUERRA.

Art. 6.º Em logar de 14:864:228\$164, diga-se 13:493:882\$816.

§ 1.º Em logar de 205:083\$, diga-se 202:683\$, ficando supprimido um logar de official do gabinete.

§ 2.º Em logar de 51:920\$, diga-se 40:320\$, deduzida a quantia de 9:800\$ da proposta por supprimir-se a gratificação mandada abonar pela camara dos deputados aos auditores de guerra, e mais a de 100\$ mensaes aos conselheiros de guerra e vogaes do conselho supremo militar.

§ 6.º Em logar de 1:467:003\$776, diga-se 1:320:654\$776.

§ 7.º Em logar de 797:734\$840, diga-se 810:792\$840, ficando supprimidos quatro logares de alumnos praticantes de medicina e dous de pharmacia.

§ 9.º Em logar de 847:554\$, diga-se 845:808\$200.

§ 10. Restabeça-se a verba da proposta.

§ 11. Adopte-se a emenda da camara dos deputados.

§ 12. Em logar de 4:278:000\$, diga-se 3:702:813\$000.

§ 15. Em logar de 294:762\$720, diga-se 147:430\$740.

§ 19. Em logar de 92:695\$400, diga-se 77:795\$400, ficando supprimidos na fabrica da polvora da Estrella quatro serventes na 1.ª divisão e dous em diferentes serviços; 4:000\$ em diversos misteres e mais 10:000\$ com o fabrico de polvora.

§ 20. Em logar de 126:136\$480, diga-se 151:136\$480, sendo 25:000\$ para a nova colonia do Alto Uruguay.

§ 21. Em logar de 627:000\$, diga-se 480:000\$000.

§ 22. Em logar de 459:475\$, diga-se 310:000\$000.

Supprima-se o § 1.º das emendas da camara dos deputados e substitua-se pelo seguinte:

§ 1.º Fica extinta no arsenal da Corte uma das secções do almoxarifado, um almoxarife, um escrivão, um fiel, um amanuense e tres escreventes de 1.ª classe, distribuindo-se o serviço pelos restantes, conforme o governo julgar mais conveniente.

Na intendencia serão dispensados vinte serventes, salvo caso de urgencia, de accordo com o prescripto no § 10 do art. 127 do regulamento de 19 de Outubro de 1872.

§ 2.º e 3.º Foram adoptadas as emendas da camara dos deputados.

§ 4.º Foi substituido pelo seguinte:

Fica supprimido o adjunto do professor de primeiras letras da companhia de aprendizes artifices, dous guardas e quatro serventes, dous escreventes de 1.ª classe, um official encarregado de um dos depositos e um continuo da secretaria.

Os serventes no mesmo arsenal ficam reduzidos a oitenta. No laboratorio do Campinho fica supprimido um servente conservador da linha ferrea.

Nos arsenaes das provincias serão supprimidos dez serventes.

§ 5.º Supprima-se.

§ 6.º Da camara dos deputados foi separado para ser tomado em consideração quando o Senado discutir o seu projecto sobre assumpto identico.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Art. 7.º Em logar de 21.389:783\$891, diga-se 19.124:566\$391.

§ 1.º Em logar de 254:000\$, diga-se 236:000\$000.

Supprimida a emenda do Senado e substituida a da camara pela seguinte:

Ficam supprimidos dous logares de segundos officiaes, um official de gabinete e um de correio da secretaria da agricultura, e os de praticantes, á medida que vagarem.

§ 11. Em logar de 800:000\$, diga-se 740:000\$000.

§ 12. Em logar de 1.273:331\$591, diga-se 1.173:331\$591.

§ 13. Em logar de 5.783:210\$, diga-se 5.370:000\$000.

§ 14. Em logar de 2.600:000\$, diga-se 2.000:000\$000.

§ 15. Em logar de 1.524:489\$500, diga-se 1.500:000\$000.

§ 17. Em logar de 2.155:078\$, diga-se 1.300:000\$000.

§ 19. Em logar de 3.034:400\$, diga-se 3.100:400\$, inclusive 40:000\$ para a navegação do baixo S. Francisco, a que se refere o decreto n. 7123 de 4 de Janeiro de 1879, e mais 30:000\$, sendo 2:500\$ mensaes para o restabelecimento da navegação a vapor do rio Jequitinhonha.

§ 21. Em logar de 60:000\$, diga-se 37:200\$, achando-se augmentada da quantia de 3:200\$, para pagamento do vencimento de quatro praticantes:

2.º Em vez de — seja substituida por outra na mesma provincia em logar mais conveniente — diga-se — seja substituida na conformidade do decreto n. 7055 de 26 de Outubro de 1878 — o mais como neste numero.

3.º Supprima-se.

4.º Supprima-se.

5.º Supprima-se.

6.º Supprima-se.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Art. 8.º Em logar de 56.878:664\$, diga-se — 57.227:229\$000.

§ 2.º Em logar de 19.940:392\$, diga-se 24.904:326\$739.

§ 3.º Em logar de 50:000\$, diga-se 30:000\$000.

§ 4.º Em logar de 193:800\$, diga-se 185:300\$, reduzindo-se 2:500\$ na quota para expediente e 6:000\$ do ajudante do inspector, emprego que fica supprimido, sendo as suas attribuições exercidas por um dos empregados mais graduados que a junta designar.

§ 7.º Em logar de 1.588:331\$, diga-se 1.566:614\$, diminuindo-se 21:717\$ na quota para expediente e 2:400\$ de um official de gabinete, e augmentando-se 2:400\$ para execução do art. 17 das disposições geraes da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, para completar o vencimento do contador que marca a dita lei.

§ 9.º Em logar de 5.553:249\$, diga-se 5.268:471\$, augmentando-se 100:000\$ para a despeza dos cruzadores, 500\$ no vencimento do administrador da recebedoria do Rio de Janeiro, para ser equiparado aos contadores do Thesouro; diminuindo-se 22:980\$ na quota para o expediente do Thesouro, e na alfandega do Rio de Janeiro 361:148\$, sendo 188:948\$ de aluguel de armazens, e 172:000\$ do expediente das capatazias, e mais 1:250\$ na recebedoria do Rio de Janeiro de gratificações a empregados que contam mais de 30 annos do serviço.

§ 12. Em logar de 529:740\$, diga-se 300:000\$000.

§ 14. Em logar de 20:000\$, diga-se 23:000\$000.

§ 16. Em logar de 3.080:000\$, diga-se 3.156:065\$261.

§ 17. Em logar de 1.569:000\$, diga-se 1.000:000\$000.

§ 18. Em logar de 500:000\$, diga-se 620:000\$, continuando-se a pagar a taxa legal de 5% do emprestimo do cofre dos orphãos.

§ 21. Supprima-se a verba.

§ 22. Em logar de 83:400\$, diga-se 2:400\$, para a gratificação do fiscal das loterias, continuando a deduzir-se dos 2% tirados do total das loterias 1% sómente para o thesoureiro.

Nas emendas additivas subsiste o § 12, passando o § 16 a ser 15 e o 22 a ser 21, alterando-se a numeração dos demais.

O § 1.º supprima-se e o seguinte.

CAPITULO II.

RECEITA GERAL.

Art. 9.º Em vez de 101.000:000\$000, diga-se 116.958:000\$000.

RECEITA ORDINARIA

Direito de importação

1.º Direitos de importação.

Em vez de 55.000:000\$, diga-se 58.000:000\$000.

2.º Expediente dos generos livres e direito de consumo.

Em vez de 500:000\$, diga-se 1.000:000\$, pagando os generos estrangeiros navegados por cabotagem que já tenham satisfeito os direitos de consumo sómente 1 1/2 %.

3.º Armazenagem :

Em vez de 700:000\$, diga-se 800:000\$000.

4.º Imposto de pharoes :

Em vez de 130:000\$, diga-se 260:000\$, ficando elevado ao dobro a taxa que ora se paga.

5.º Imposto da dóca.

Em vez de 40:000\$, diga-se 80:000\$000.

12. Renda do correio geral.

Em vez de 870:000\$, diga-se 1.000:000\$000.

13. Renda da estrada de ferro D. Pedro II.

Em vez de 9.500:000\$, diga-se 11.000:000\$000.

16. Typographia nacional.

Restabeleça-se o algarismo da proposta.

17. *Diario Official*.

Em vez de 350:000\$, diga-se 130:000\$000.

23. Telegraphos.

Em vez de 160:000\$, diga-se 800:000\$000.

28. Foros de terrenos, etc.

Em vez de 6:000\$ diga-se 10:000\$000.

29. Laudemios, etc.

Em vez de 20:000\$, diga-se 30:000\$000.

30. Imposto predial.

Em vez de 2.850:000\$, diga-se 3.000:000\$000.

32. Sello de papel fixo e proporcional.

Em vez de 3.400:000\$, diga-se 4.400:000\$000.

35. Imposto de transmissão.

Em vez de 4.000:000\$, diga-se 4.250:000\$000.

36. Industrias e profissões.

Em vez de 3.050:000\$, diga-se 3.200:000\$000.

42. Imposto do gado.

Restabeleça-se a verba da proposta.

Depois do n. 43, acrescente-se:

44. Imposto de subsidio e vencimentos.

Diga-se 2.000:000\$ (substituidos os §§ 44 e 45 da camara dos deputados).

45. Renda declarada.

Supprima-se a emenda da camara.

46. (Que passa a ser 45) Taxa do transportes.

Em vez de 3.000:000\$, diga-se 1.600:000\$000.

47. (Que passa a 46) Imposto territorial.

48. (Que passa a 47) Imposto de fumo.

49. (Que passa a 48) Taxa adicional de escravos.

Extraordinaria.

- 44 a 47 da proposta passam a ser 50, 51, 52, 53, 48 (que passa a 54). Imposto de loterias. Em vez de 108:000\$, diga-se 72:000\$000.
49 (passa a 55). Venda de generos e proprios nacionaes. Em vez de 50:000\$, diga-se 800:000\$000.
50. (Altere-se a numeracao.)

Recetta extraordinaria.

Supprima-se a emenda da camara dos deputados, que avalia a importancia dos depositos.

Art. 10 da proposta.

Substitua-se pelo seguinte:

Fica o governo autorizado para emitir bilhetes do Thesouro ate a somma de 16.000:000\$, como anticipação da receita no exercicio desta lei; e para supprir qualquer excesso de despeza sobre a receita orçada.

Art. 11 Supprima-se e bem assim a emenda da camara dos deputados.

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 14. Supprima-se o § 2.º da emenda da camara dos deputados e na proposta do governo a parte relativa ao decreto n. 6918 de 1.º de Junho de 1878.

Art. 15. Em vez de 18.682:000\$000, diga-se 14.149:943\$272, fixado na tabella C.

Additicos ás disposições geraes.

Arts. 18 a 20. Supprimam-se.

Art. 21. Substitua-se pelo seguinte:—O governo só poderá abrir credits supplementares para os casos mencionados na tabella B.

Art. 22. Em lugar de « impôr as multas que em taes casos forem cabiveis » diga-se: « impôr multas na fórma do art. 31 da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867. »

I. Substitua-se pelo seguinte:

A armazenagem das mercadorias depositadas nos armazens das alfandegas e mesas de rendas será a seguinte:

até 6 mezes	0, 5 % ao mez:
até 12 . . .	0, 7 . . .
até 18 . . .	0, 9 . . .
até 24 . . .	2 % por todo o tempo.

As taxas de armazenagem das mercadorias contempladas na tabella annexa ao decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875; continuarão a ser cobradas de conformidade com o mesmo decreto.

II. § 2.º Supprima-se.

§ 3.º Supprima-se e restabeleça-se a rubrica da proposta, ficando elevada ao dobro a taxa estabelecida no decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875:

III. 1.º Em vez de « é elevado ao dobro o imposto de consumo para o tabaco fabricado que for importado » diga-se: — Fica elevado a 40 % além da taxa adicional, e autorizado o governo para rever as tabellas a que são sujeitos os fabricantes e vendedores de preparados de fumo, au-

gmentando até ao dobro as respectivas taxas. Esse augmento não comprehenderá de modo algum os productores de fumo, nem excluirá quaesquer outras taxas que pelo seu commercio deverão pagar os vendedores.

2.º Substitua-se pelo seguinte:

2.º Ficam elevadas ao dobro as taxas do sello fixo dos substabelecimentos do art. 13, 2.ª classe, § 3.º e as dos §§ 4.º e 6.º até 14 do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870.

3.º Substitua-se pelo seguinte:

3.º Até 50 % da tabella annexa ao decreto n. 4356 de 24 de Abril de 1869, com excepção das designadas nos §§ 1.º, 6.º, 75 a 82, 93 a 97 e 106 a 108, continuando em vigor a autorização conferida pelo art. 12, paragrapho unico, da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

IV. Supprima-se.

V. Substitua-se pelo seguinte:

Fica elevada ao dobro a legua além da demarcação.

VI e VII. Substituam-se pelo seguinte:

Nos annos financeiros da presente lei todas as pessoas que perceberem vencimentos dos cofres publicos geraes, comprehendidos os pensionistas, jubilados, reformados e aposentados, e bem assim todos os serventuarios de cartorios e officios de quaesquer instancias, ficam sujeitos a contribuição de 5 % sobre os mesmos vencimentos; exceptuados os inferiores de 1:000\$000.

Nesta contribuição será comprehendido o subsidio dos senadores e deputados geraes e vencimentos dos empregados municipaes da Corte.

Si os funcionarios perceberem porcentagem ou emolumentos serão esses, segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição, si perceberem só emolumentos ou porcentagem pela lotação.

Ficam isentos desta contribuição:

Os vencimentos dos militares de mar e terra em campanha e os que se abonam como jornal a serventarios, operarios e outros que não entram na categoria de empregados publicos.

VIII. Supprima-se.

XI. Supprima-se.

XIII. Supprima-se.

XV. Substitua-se pelo seguinte:

Cobrar-se-ha annualmente pelos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro, actualmente isentos do imposto predial e comprehendidos na legua da demarcação, 20 réis por metro quadrado.

XVI. Supprima-se.

XVII. Substitua-se pelo seguinte:

1.º De 20 réis a 1\$000, por passageiro, sem distincção de classe, que circular nas estradas de ferro de tracção a vapor, construidas pelo Estado ou por companhias particulares, que tenham subvencção, garantia ou fiança de garantia de juros, conforme a distancia percorrida.

As referidas taxas serão extensivas aos passageiros de barcas a vapor das companhias subvencionadas pelo Estado.

2.º De 20 réis por passageiro que circular nas linhas ferreas da cidade do Rio de Janeiro e seus

suburbios, tramways ou carris urbanos de tracção animada ou a vapor.

O governo se entenderá com as empresas ou companhias a cargo de quem se achar esse serviço, tanto marítimo e fluvial, como terrestre, afim de regular a arrecadação da taxa de transporte.

XVIII. Supprima-se.

Art. 23. Supprima-se.

Art. 24. Substitua-se pelo seguinte:

Fica pertencendo exclusivamente á Typographia nacional, além da impressão das leis, a do *Diario Official*, relatorios ministeriaes e outros quaesquer trabalhos que tenham character official.

A despeza com as publicações officiaes no *Diario Official* e com assignaturas concedidas por ordem do governo, será por conta dos respectivos ministerios.

Art. 25. Separe-se.

Arts. 26 a 28. Supprimam-se.

Art. 29. Substitua-se pelo seguinte:

Ficam sujeitos ao imposto de 5 %, os foros e laudemios cobrados sobre as propriedades urbanas na Côte, e rurales em todo o Imperio.

Arts. 30 e 31. Supprimam-se.

Art. 32.

I. O governo fica autorizado para reduzir na importação as taxas que actualmente pagam os vinhos communs e joias, e hem assim as daquelles generos estrangeiros dos paizes que por sua parte favorecerem os generos nacionaes de maior producção.

II e III. Supprimam-se.

IV. Separe-se.

V a VIII. Supprimam-se.

Additivo do Senado.

Artigo additivo.— Fica o governo autorizado a rever a tarifa especial das alfandegas das provincias fronteiras, não reduzindo os direitos e sujeitando-a á approvação do poder legislativo.

Artigo additivo.— Os vencimentos dos empregados das repartições de arrecadação na parte relativa á porcentagem serão calculados e pagos pela renda estimada nas tabellas actualmente em vigor, sempre que a dita renda exceder ao algarrismo desta estimacção.

Artigo additivo.— Fica o governo autorizado a rever a lotação de todos os cartorios e officios das diversas instancias.

Artigo additivo.— Fica approvada a despeza realizada com o resgate e prolongamento da estrada de ferro de Baturité e com a construcção das de Paulo Affonso e Sobral, e annullado o excedente do credito extraordinario autorizado por decreto n. 6918 de 1.º de Junho de 1878.

A despeza com a construcção desta estrada será feita com os recursos volados em lei, que não poderão ser excedidos.

O governo apresentará na proxima reunião da Assembléa geral estudos completos e respectivos orçamentos das referidas estradas.

Artigo additivo.— Fica revogado o paragrapho unico do art. 2.º da lei n. 1864 de 12 de Outubro de 1870, para a execução do art. 74 dos estatutos da companhia D. Pedro I Railway, aos quaes refere-se o decreto n. 5237 de 24 de Março de 1873.

Artigo additivo.— Fica o governo autorizado para applicar a importancia do saldo e o producto do imposto do fumo ao resgate do papel-moeda.

Artigo additivo.— Fica o governo autorizado para despende, no exercicio de 1880—1881, pela verba do § 5.º do art. 6.º a quantia de 125:304\$ com o pagamento de soldo, etapa e fardamento de 400 praças matriculadas nas escolas militares.

Artigo additivo.— Fica revogada a lei n. 2565 de 29 de Maio de 1875.

Artigo additivo.— Fica extensiva aos diversos ministerios a disposição do art. 23 da lei n. 2792 de 23 de Outubro de 1877.

Artigo additivo.— A presente lei regerá tambem no exercicio de 1880—1881, exceptuados os creditos especiaes extinctos no corrente exercicio.

Additivo.— O art. 17. da proposta passa a ter o numero que lhe pertencer.

Verbas do orçamento para as quaes o governo poderá abrir creditos supplementares.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Soccorros publicos.

Presidencias de provincia.

Pelas ajudas de custo dos presidentes.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Ajudas de custo:

Aos magistrados de 1.ª e 2.ª instancia.

Conducção, sustento e curativo de presos.

MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.

Extraordinarias no exterior.

Ajudas de custo.

MINISTERIO DA MARINHA.

Força naval e munições de bocca.

Pelo sustento, tratamento e curativo das garnições dos navios da armada e pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, allijamento de objectos ao mar, e outros sinistros semelhantes.

Hospitaes:

Pelos medicamentos, dietas e utensis.

Despezas extraordinarias e eventuaes:

Por differenças do cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias, onde não ha hospitaes e enfermarias, e fretes.

MINISTERIO DA GUERRA.

Corpo de saude e hospitaes:

Pelos medicamentos, dietas e utensis.

Exercito:

Pelas etapas, forragens e ferragens, premios de voluntarios e engajados.

Classes inactivas:

Pelas etapas das praças invalidas.

Fabricas :

Pelas dietas, medicamentos e utensis do pessoal respectivo.

Presídios e colonias militares :

Pelas dietas, medicamentos, utensis e etapas diarias aos colonos.

Ajudas de custo :

Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão do serviço.

Despezas eventuaes :

Pelo transporte de tropa.

MINISTERIO DA AGRICULTURA.**Iluminação publica.**

Garantia de juros ás estradas de ferro, conforme os contratos, pelo que exceder ao decretado.

Correio geral.**MINISTERIO DA FAZENDA.**

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices:

Pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.

Caixa de amortização :

Pelo feitto de notas.

Juizo dos feitos da fazenda :

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

Estações de arrecadação :

Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

Despezas eventuaes :

Pelo que fôr preciso, a fim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior.

Juros diversos incluídos os dos bilhetes do Theatro :

Pela importancia que fôr precisa, além da consignada.

Juros do empréstimo do cofre de orphãos :

Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder a do credito votado.

Ditos dos depositos das caixas economicas e dos montes de soccorro :

Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercícios findos :

Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados na lei, que accrescerem.

Reposições e restituições:

Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

Paço do Senado em 23 de Outubro de 1879.
—Leitão da Cunha.—M. F. Correia.—Fausto de Aguiar.

TABELLA — C

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO.

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

Ministerio do Imperio.

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam patrimonios estabelecidos para suas Altezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina e seus augustos esposos..... 18:000\$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, paragrapho unico, n. 3.

Construcção de um novo mata-douro no municipio da Corte, fazendo-se a despeza por meio de qualquer operação de credito..... 558:692\$872

A importancia do saldo que ficar do credito aberto..... \$

Ministerio da agricultura.

Compra de bemfeitorias existentes nos terrenos da Lagôa do Rodrigo de Freitas..... 10:000\$000

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º, § 2.º

Prolongamentos das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, da Bahia ao Jcazeiro e de S. Paulo, sendo a despeza feita por meio de operações de credito, na insufficiencia dos fundos consignados nas leis do orçamento..... 2.600:000\$000

Resolução legislativa n. 2397 de 19 de Setembro de 1873.

Construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul e garantia de juros de 7 % á companhia ou companhias com que se contratar parte desta linha ferrea..... 1.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Garantia de juros, não excedente de 7 %; ás companhias que construirẽ vias ferreas, ficando o governo autorizado a effectuar operações de credito, na deficiencia dos meios ordinarios, para pagar a despeza relativa ás estradas de ferro a que se applicar esta lei..... 1.600:000\$000

Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875.

Desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio, podendo o governo realizar operações de credito para esta despeza.. 3.500:000\$000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.	
Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, autorizadas as operações de crédito necessárias.....	1.400:000\$000
Lei n. 2792 de 23 de Outubro de 1877, art. 7.º, paragrapho unico.	
Idem ao littoral da Gambôa.....	413:250\$400
Construção das estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Afonso, 2.300:000\$, sendo 900:000\$ para a primeira e 700:000\$ para cada uma das outras.....	2.300:000\$000
Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.	
Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos contraes para fabricar assucar de canna, autorizadas as precisas operações de credito.....	280:000\$000
<i>Ministerio da fazenda.</i>	
Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º, paragrapho unico, n. 4.	
Fabrico das moedas de nickel e de bronze.....	20:000\$000
Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5.º, n. 2.	
Premio não excedente de 50\$ por tonelada, nos navios que se construiram no Imperio.....	50:000\$000
Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.	
Garantia de juros e amortização das letras hypothecarias de bancos de credito real, autorizadas as operações de credito necessarias.....	

O Sr. Mendes de Almeida.— Sr. presidente, desejo que V. Ex. me dê uma informação com relação a uma nota ao art. 61 do regimento.

Leio nesta nota o seguinte :

« Por deliberação do Senado, em 10 de Setembro de 1841, deve este artigo ser entendido do seguinte modo:—Que as *emendas novas*, feitas na 3.ª discussão, entrem logo em discussão conjuntamente com a materia principal; devendo porém, no caso de serem approvadas, ficar *adiadas* com os artigos a que foram offercidas, para na *seguinte sessão* terem a ultima discussão e votação. »

Ora, em vista desta nota parece-me que, tendo havido na 3.ª discussão *emendas novas*, estas deveriam ter entrado em uma outra discussão apoz a 3.ª, conforme manda este artigo. Isto não se fez, e por certo não foi por minha culpa. Assim, desejava saber como se entende esta nota ao art. 61 para poder guiar o meu voto nesta redacção, porquanto *emendas novas* não querem dizer *emendas*

sobre materia nova, mas *emendas*, que não foram apresentadas em 2.ª discussão:

Sendo assim, parece-me que devia ter havido uma outra discussão para as *emendas* que se apresentaram em 3.ª discussão. E creio que este artigo não soffreu alteração na sua intelligencia, porquanto ainda ha pouco tempo se fez uma reimpressão do regimento interno do Senado e não se fez nota alguma relativamente á intelligencia que o Senado teria dado sobre as expressões — *emendas novas*.

Portanto solicito de V. Ex. que me declare o que entende por *emendas novas* concernentes a artigos de orçamento para eu poder dar o meu voto com segurança nesta redacção.

O Sr. PRESIDENTE.—Dou a mesma intelligencia, que tem sido dada ha muitos annos e vem a ser que *emenda nova* é a que contém *materia* da qual não se tratou nas discussões anteriores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA.—Regulei-me por esta reimpressão do regimento, e pelo que declara aqui a nota não me parece que *emendas novas* queiram dizer *emendas sobre materia nova*. Mas ainda assim me parece que nestas *emendas* approvadas houve alguma coisa de *materia nova*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA.—Novissima.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA.—Faço apenas estas considerações para poder regular o meu voto.

Limite-me a isto.

O Sr. Silveira da Motta.— O que está em discussão, Sr. presidente, é a redacção. Eu antes de entrar na discussão da redacção, sobre a qual tenho de dizer alguma coisa, não posso deixar de acompanhar o honrado senador pela provincia do Maranhão nas ponderações que fez e sujeitou ao nobre presidente desta casa sobre a intelligencia que se pretende dar ao nosso regimento quanto as *emendas* offercidas em 3.ª discussão.

V. Ex. permittirá, com a mesma bondade que teve para com o nobre senador pela provincia do Maranhão, que eu tambem faça algumas observações a respeito da maneira de entender este precedente, posso talvez dizel-o, na intelligencia do regimento interno do Senado e da camara dos Srs. deputados.

Eu tambem conto algum tempo de vida parlamentar e nestes trinta annos, pelo menos, de vida parlamentar que tenho, ainda não vi *emenda* offercida em 3.ª discussão, que não tivesse 4.ª, isto por uma obvia razão o vem a ser: que a *emenda*, offercida em 3.ª discussão, sendo decidida, approvada ou reprovada, unicamente nessa discussão, o seu assumpto não é estudado pelo parlamento em todos os tramites, em que e são as outras *emendas*. Desde que se tem entendido que a materia, por muito simples que seja, deve ter tres discussões, em uma das quaes se debate unicamente a utilidade e nas outras as modificações que a disposição do projecto deve ter, que são as *emendas*; desde que isso se tem estabelecido como regra geral, por necessidade, nos regimentos de todos os parlamentos, ha de estender as mesmas garantias de discussão a todas as *emendas*.

Ora, um assumpto offercido em 3.ª discussão, por mais relações que tenha e por mais intimas que estas sejam com a materia vencida, precisa ser estudado nos mesmos tramites que os outros.

E' por isto que o legislador fez este regimento, nós fizemos este artigo, mandando que as emendas offerecidas em 3.ª discussão tenham sempre uma 4.ª discussão. E' a reconsideração de um assumpto novo.

Mas, com todo o respeito devido á autoridade e predicados de V. Ex., como velho parlamentar, farei uma observação a respeito do modo por que V. Ex. entende emendas de materia nova.

Emendas de materia nova são sem duvida todas essas, sinão todas, algumas, das que foram propostas na 3.ª discussão e passaram.

Citarei uma, a emenda que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, o Sr. João Alfredo e outros offereceram e que eu tambem assignei. Esta emenda propunha a revogação da lei de 1875, que autorizou momentaneamente o governo a fazer uma emissão de 25.000:000\$ de papel-moeda, para auxilio dos bancos que se diziam em perigo.

Ora, ha alguma cousa mais nova do que a introdução em uraa lei do orçamento de uma disposição geral additiva, referindo-se a um passado de ha dous annos, a respeito de uma medida de occasião, que não era orçamentaria, e fez objecto de uma lei especial, e não adoptada em lei do orçamento para se poder dizer que é do mesmo genero?

Pelo mau costume que se tem introduzido de se revogar leis nas disposições da do orçamento, propoz-se a revogação de que fallo, pelo modo por que os nobres senadores o fizeram na emenda, a que tambem annui, mas a que annui, sem abrir mão do rigor com que entendo os principios que devem reger o procedimento do legislador, isto é, que uma lei ordinaria não deve ser revogada por uma disposição de lei annua. E' um abuso revogar em lei annua leis ordinarias, que passaram por todos os tramites de uma discussão, que mereceram uma sancção separada.

As leis annuas, revogando leis ordinarias, introduzem grande difficuldade na acção dos poderes superiores do Estado, porque muitas vezes o chefe da nação, que tem de sancionar quasi necessariamente a lei de meios, achando enxertada nella uma disposição excêntrica, estranha, como é a revogação de uma lei ordinaria, todavia pela necessidade de sancionar a lei do orçamento vê-se obrigado a sancionar tambem, contra sua consciencia, a revogação da lei ordinaria, que aliás não revogaria.

Por isto é que digo que acompanhei a revogação por uma razão especial, a necessidade urgente de tirar das mãos de Jupiter mais este raio, a autorização para lançar na circulação 25.000:000\$, quando bem entendesse, apesar das denegações do nobre ministro da fazenda a este respeito. Desejando acreditar-as sempre em toda a intensidade, não pude julgal-as neste ponto, perdôe-me S. Ex., muito sinceras, desde que, inimigo do papel-moeda (e nesta materia sou seu acolytho), deu entretanto a entender nesta casa que julgava estar ainda em vigor essa autorização, concedida, Sr. presidente, para um momento, para um accidente de circulação.

Foi por isto, pois, que assignei a emenda que o nobre senador pelo Rio de Janeiro e outros apresentaram, creio que com vinte e tantas assignaturas. E' verdade que para o fim, quando foi votada,

V. VI

ella teve menos votos a favor do que as assignaturas...

O Sr. Cruz Machado: — Teve 22 votos.

O Sr. Silveira da Motta: — Mas julgo tinha 25 assignaturas.

Ora, Sr. presidente, uma emenda desta natureza não pôde deixar de ser considerada materia nova; e estou persuadido de que, vou dizel-o com toda a expansão do coração, esta questão, suscitada a respeito da necessidade de 4.ª discussão, apparece porque o Sr. presidente desta casa, bem intencionado como é, inclinado sempre, como eu me felicitado de reconhecer, a dar largueza aos debates e reconhecer a liberdade da tribuna em toda a sua extensão, o que é um dos meritos dos presidentes de parlamentos, quando terminou a votação das emendas offerecidas em 3.ª discussão, não reflectiu, perdôe-me V. Ex., em que havia emendas offerecidas nesta 3.ª discussão o que deviam ter uma 4.ª e então...

O Sr. Presidente:—Permite uma breve interrupção?

O Sr. Silveira da Motta:—Pois não.

O Sr. Presidente:—Reflecti bastante e vi que destas emendas não havia nenhuma em condição de ter uma ultima discussão. Quando terminou a discussão annunciei isto mesmo ao Senado e perguntei si havia alguma reclamação. Nenhuma reclamação houve. Puz a votos a proposta com as emendas.

Vozes:—Apoiado; é exacto.

O Sr. Presidente:—Nenhuma reclamação houve; puz a votos a proposta com as emendas e alterações approvadas, para ser reenviada á camara dos deputados, indo primeiro á commissão de redacção. O Senado approvou a proposta nestas condições, entendendo, portanto, que nenhuma emenda havia que devesse ter ainda outra discussão. (Apoiados.)

Permitta-me ainda o nobre senador algumas informações.

Devendo seguir-se a votação da proposta, com as emendas, para serem enviadas á camara dos Srs. deputados, vendo eu que alguns Srs. senadores se retiravam, pedi ao Sr. 2.º secretario que contasse os membros presentes e o Sr. 2.º secretario contou 32.

O Sr. Silveira da Motta:—Isto é verdade, eu até fui dos recrutados para não sahir, mas isto prova o contrario.

Sr. presidente, a informação, que V. Ex. benevolamente se dignou presta-me:..

O Sr. Presidente:—Era o meu dever.

O Sr. Silveira da Motta:—...confirma a minha proposição, isto é, que V. Ex. mesmo reconheceu que havia necessidade de uma 4.ª discussão para os additivos, aliás V. Ex. não consultaria a ninguém, porque o presidente da casa é o primeiro executor do regimento e o primeiro responsavel por sua execução boa e inteira.

O Sr. Presidente:—Mas eu podia ter algum engano ou esquecimento, e nesse sentido é que pedi aos nobres senadores que fizessem as reclamações que julgassem convenientes.

O Sr. Silveira da Motta:—E eu, si acaso tenho feito alguma reclamação, é reconhecendo esta verdade, porque entendo que os presidentes das

camaras não entram nesses arranjos de maioria e minoria, sempre se conservam sobranceiros. Mas a observação de V. Ex. confirma que V. Ex. mesmo teve escrúpulos, julgando necessaria a contagem dos votos para verificar si havia numero.

Permitta-me V. Ex. que pondere que na verdade, quando se votaram estes ultimos paragrafos das emendas offerecidas em 3.^a discussão, a mór parte do Senado já se achava em debandada. A prova é que a sessão começou com 40 membros.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Quarenta e um e acabou com 32, que é o numero legal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si houvesse 32, meu caro amigo e Sr. senador por Minas, eu não teria sido recrutado para fazer 30.

O Sr. CRUZ MACHADO:—V. Ex. ia sahindo em companhia de dous Srs. senadores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em todo o caso, presumo que fiz um serviço para a approvação das emendas, recrutado embora. Quiz resgatar assim a opposição que lhes fiz na tribuna.

Mas, Sr. presidente, uma vez que V. Ex. revelou escrúpulos consultando á ultima hora si havia numero, quando a casa já estava quasi abandonada, não acha V. Ex. que conviria consultar agora o Senado ao menos a respeito da 4.^a discussão sobre os additivos? Bem vê V. Ex. que eu não posso ter grande esperanza dessa consulta; mas entendo que era preciso ter alguma decisão que firmasse doutrina, porque é preciso entendermo-nos; si passar o principio que V. Ex. estabeleceu...

O Sr. PRESIDENTE:—Perdão; não fui eu quem o estabeleceu, foi a pratica constante do Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Bem; V. Ex. não estabeleceu. Mas, si passar o principio, como V. Ex. o applicou, de que não são emendas novas as que têm alguma relação com as disposições de qualquer dos artigos do orçamento, então, Sr. presidente, não ha mais emendas novas, porque o orçamento é uma arca de Noé, onde se acham todas as qualidades de bichos (*riso*), e, por consequencia, quando se apresentar uma emenda, ella ha de por força parecer-se com alguns dos artigos: *verbi gratia*, a emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro supprimindo uma autorização para emitir papel moeda. Pois havia no orçamento alguma cousa que se parecesse com isto?

Não havia; havia disposição, e uma das mais disputadas, applicando ao resgate do papel-moeda as sobras da receita e mais o rendimento do imposto do fumo. Mas o que tem a amortização do papel-moeda com uma emenda supprimindo a autorização para novas emissões?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' o complemento da idéa que passou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Qual idéa, senhor?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A de se amortizar por um lado e não se permittir a emissão por outro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ahi está porque eu disse, Sr. presidente, que, a passar a applicação deste principio, não haverá mais emendas novas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Isto não é materia nova.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E, sinão, peço ao fecundo ingenho do nobre Sr. ministro da fazenda

que invente uma emenda que possa ser considerada materia nova. V. Ex. é fecundo, invente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não, senhor; agora temos necessidade de approvar o orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, diga-me mais: que ligação tem com o que está approvado para ser considerada materia velha a autorização que vem nas emendas da commissão prorogando o orçamento para 1880—1881? Ha alguma cousa que se prenda a isto?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha o que veio da camara prorogando por seis mezes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Bem, sim, senhor; da camara veio a idéa suggerida pelo nobre ministro de substituir em nosso sistema de orçamentos de exercicios os annos financeiros pelos civis, começando os orçamentos em Janeiro.

Esta idéa poderia ter suas vantagens, como a de, segundo o nobre ministro suggeriu, dar mais tempo para a reunião do corpo legislativo, e até meios para obter esclarecimentos sobre o semestre do exercicio passado. Porém na commissão da camara dos Srs. deputados, tendo aliás esta idéa já vindo no 1.^o relatório do antecessor do nobre ministro da fazenda, se entendeu que o meio de fazer a substituição da época do orçamento era prorogá-lo, e assim, sendo o prazo de 12 mezes, passar a ser 18, isto é, comprehender os seis mezes de Janeiro a Junho, que já estavam comprehendidos no anno do orçamento. Portanto, não havia nisto offensa.

Mas, o que fez a commissão do Senado? Propoz uma cousa inteiramente nova, isto é, que o orçamento servisse para 1879 a 1880 e 1880 a 1881, quando a camara dos deputados não propuzera orçamento para 1880 a 1881. Assim ha uma cousa inteiramente nova, um orçamento feito com a iniciativa do Senado.

Portanto, parece-me que, entendido o regimento como deve ser, as emendas offerecidas em 3.^a discussão devem ter 4.^a O accidente que se deu de ter V. Ex. consultado e não ter havido reclamação explica-se bem. O Senado estava cansado da votação de uma lei composta de tantos artigos, parte dos quaes foi votada sem consciencia dos que votaram, em cujo numero me comprehendo: esta é a verdade. Portanto, quando se chegou ao fim, não occorreu fazer-se a reclamação.

Mas V. Ex., Sr. presidente (permitta-me dizel-o), nesta casa é o promotor publico, é o primeiro fiscal do regimento; ainda mesmo quando houvesse reclamação em contrario, entendo que V. Ex. não devia attendel-a, porque offenderia o direito parlamentar.

Entretanto, Sr. presidente, V. Ex. decidirá como entender.

Mas, já que V. Ex. me deu a palavra para fallar sobre a redacção da lei, eu, para não prejudicar o meu direito, desejo fazer uma consideração sobre a redacção das emendas.

Ha pouco, pedi a V. Ex. que me mandasse o original do parecer da commissão de orçamento, afim de ver as emendas que eu propuz na 2.^a discussão. Conflito, não inteiramente quanto é possível, na fidelidade desse trabalho e nisto não faço mais do que o meu dever; mas tenho duvidas, que é preciso esclarecer.

(O orador recebe os papeis.)

Aqui está, Sr. presidente, a razão da minha duvida. Eu exemplificarei quanto á parte do orçamento, que estive a meu cargo, que se refere á repartição do Imperio. Por esta vejo que outras iguaes inexactidões se podem dar.

O que é, senhores, o trabalho da commissão de redacção em um projecto vencido? Sómente lhe cabe redigir as emendas na conformidade do que foi vencido. A commissão não emenda; e não emendar quer dizer não acrescentar, nem diminuir; porque o modo de emendar é — acrescentar, diminuir e modificar.

A obrigação da commissão de redacção é redigir conforme o vencido; portanto, si ella attender ao vencido, a redacção não está conforme, e é o que vou demonstrar. A commissão pensa talvez que isso fosse uma cousa muito innocente, attribue-lhe essa intenção; eu, porém, é que não acho que seja innocente.

Quando nos reunimos, Sr. presidente, para fazer emendas ao projecto vindo da camara dos deputados, nosso pensamento, ao menos o meu, que parece-me ter sido adoptado pela commissão, foi que cada um dos membros della, pelos quaes foi distribuido o trabalho, tomasse por norma fazer não só reduções para se obterem economias, mas o desenglobamento de todas as verbas; porque, querendo-se tornar o orçamento uma verdade, e não uma mentira, como tem sido até hoje, é preciso obrigar o governo, executor da lei, a gastar sómente aquillo que lhe é concedido na verba relativa a tal e tal serviço. Até hoje o principio que tem vigorado é o englobamento, mas os homens bem intencionados, que querem restaurar o systema representativo e começar o melhoramento deste systema pelas leis do orçamento, reconhecem todos que o meio a empregar é parcelar as autorizações, desenglobar as verbas do orçamento, porque deste modo o governo, ficando obrigado a fazer transportes de verbas, fica ao mesmo tempo restricto a gastar sómente aquillo que a verba respectiva lhe dá; e, quando sobra, como acontece, porque os serviços são sempre calculados em estado completo, embora nós previdentemente já saibamos que certos serviços nunca se completam; essa sobra, não havendo transportes de verba, apparecerá no fim do anno financeiro.

Eu vou dar um exemplo, que servirá para mais aclarar estas pequenas observações, que sujeito ao Senado e ao juizo da commissão de orçamento, da qual tambem fiz parte, observações, que me foram suggeridas mesmo pelo trabalho que apresentei da despeza do orçamento do Imperio. Vejamos si essas emendas estão redigidas conforme o que foi approved; talvez a differença seja insignificante, mas a redacção não está conforme o vencido e a respectiva commissão não tem o direito de alterar nem para mais nem para menos.

Vê-se v. g. o art. 2.º § 14 *Camara dos Senadores* estabelecido em tres verbas.

O Sr. ANTÃO:—Verbas não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' porque V. Ex. chama verba só o que está numerado.

O Sr. ANTÃO:—E assim deve ser.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Deixe-me continuar e depois responda-me. Não me perturbe... V. Ex. está querendomesmo que ue não faça a demonstração.

Vejamos: *Camara de senadores*, para subsidios 522:000\$. Esta verba comprehende o subsidio da totalidade dos senadores, não só dos presentes e dos ausentes, mas até dos defuntos, pela possibilidade, não de resuscitarem, mas de serem substituidos. Eis aqui uma verba.

O Sr. ANTÃO:—Não está numerada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Que me importa a numeração? Fará geito para o Thesouro; para mim é indifferente. Note-se que o que se quiz foi desenglobar verbas, e a nobre commissão de redacção, achando essa verba separada, reuniu a outras e poz—*Camara de senadores* 638:648,5000.

Supprimiu o que não podia supprimir. Eu noto isto, porque os nobres senadores, até gostaram do desenglobamento—na commissão, estão arrependidos, é o que vejo...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Como arrependidos, si a verba está cortada?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas não está bem redigida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não se podia fazer como o nobre senador entendê.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si não se podia fazer, então os senhores deviam já ter emendado isto na occasião.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—No nosso parecer já estava englobado tudo isto n'uma só verba.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, não estava, achavam-se desenglobadas as quantias concedidas para subsidio, serviço stenographico e redacção, impressões, etc.

Ora, já vê V. Ex. que á vista de um orçamento destes o governo não pôde gastar sinão o que está em cada uma das verbas. Agora, porém, sem fazer transporte de verbas, o governo pôde transportar, *verbi-gratia*, o que cobrar do subsidio de senadores e gastar em expediente da secretaria ou em outra cousa. Deste modo fica ao governo um arbitrio immenso. Desde que a verba fôr sómente 638:648\$, e não se fizer a restricção do quanto com cada um dos serviços se pôde despendir, está claro que o governo pôde gastar como quizer. Ora, a nossa tarefa era justamente tirar arbitrio ao governo, porque arbitrio já lhe sobra muito...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... devido e indevido. Portanto, senhores, quando vi esta redacção de emendas, declarei que ao menos havia de protestar, porque isto desnatura o systema que se quiz adoptar.

O mesmo que se dá a respeito da camara de senadores, dá-se a respeito da camara dos Srs. deputados. A verba total é de 896:000\$; mas suprimidos pela mesma camara os logares de um 1.º official de secretaria, um 2.º, dous continuos, dous guardas e um correio. Todas estas indicações vieram da camara dos Srs. deputados; mas, posto viessem da camara, não são leis emquanto não passar esta especificação. A outra camara podia votar a suppressão, mas a suppressão não é lei emquanto o Senado não a approvar, e a lei não fôr sancionada. Logo, senhores, quando fazemos estas especificações ellas têm algum alcance.

O meu fim é restringir o arbitrio do governo e os nobres senadores que redigiram isto inutilisaram até certo ponto os nossos esforços; querem continuar no systema de englobamento e o sy-

stema de englobamento é a perversão das leis orçamentárias.

Neste sentido, Sr. presidente, ha algumas outras especificações a que a comissão não attendeu, porque si ao menos na redacção das emendas a comissão tivesse conservado as especificações e indicasse somente a verba; si ella tivesse discriminado as quotas para cada um dos serviços, eu não faria observação alguma. Mas não fez. Respondo tudo quanto era especificação e disse:—*Camaras dos Srs. senadores 658:648*... Só, e por consequencia o governo fica com o direito de gastar no Senado e no serviço do Senado, independente de transporte de verbas, muito mais do que aquillo que se lhe dá para cada um dos serviços.

A questão, portanto, entre nós é muito simples e a comissão já vê qual é a minha objecção, embora impertinente. É esta: a comissão julgou-se autorizada a supprimir os desenglobamentos e é o que não podia fazer.

Não quero continuar, Sr. presidente. Já demonstrei a razão das minhas reclamações contra um ponto da redacção. Não entro no exame de outros, porque já estou certo de que o mesmo systema que predominou na restauração dos englobamentos ha de predominar em todo o orçamento, o que é um grande defeito que lhe acho.

Não tenho intenção de demorar a passagem do orçamento; já hontem reconheci que o governo tem urgencia da lei de meios. Já estamos em fins da 5.^a prorrogação, e, apesar destas abreviações todas que estamos fazendo em auxilio do governo, parece-me que o tempo ainda não chega e que a prorrogação ha de estender-se até ao dia de finados (*riso*), porque, por muito que se abrevie, até ao dia 27 não ha tempo para tanto.

Não quero a responsabilidade de protelador. Já hontem o disse: não desejarei por um grão de areia sequer na roda do carro triumphal do governo em materia de orçamento. Elle que consiga todas as suas vantagens e fique com toda a responsabilidade, que é grande, de ter, no fim de dous annos da situação liberal, concorrido para a organização de um orçamento que não está feito segundo os principios da escola liberal, que é uma negação dos principios proclamados pelo Sr. ministro da fazenda no parlamento e na imprensa, de um orçamento finalmente que de certo não se animaria a propôr o partido conservador antigo. Salvo a minha responsabilidade da colaboração para essa lei: comquanto fosse membro da comissão e trabalhasse quanto cabia em minhas debéis forças, discordei em alguns pontos, que fizeram objecto da declaração de voto que enviei á mesa. Não posso concordar com um orçamento feito por iniciativa do Senado, sem a iniciativa da camara, não posso concordar com a continuação dos creditos supplementares, não posso concordar com essas e outras disposições, sobre as quaes fiz resalvas.

Como meu fim não é protelar a discussão, animé-me a tomar a palavra sómente pelas observações do nobre senador pelo Maranhão, quanto á necessidade da 4.^a discussão desses additivos; e estou persuadido de que, si o Senado não corrigir essa intelligencia de regimento, este ficará revogado.

Tenho concluido.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Peço a palavra.

O Sr. Barros Barreto:—Sr. presidente, não pedi a palavra para envolver-me na discussão levantada pelo nobre senador pelo Maranhão, discussão que, peço licença a S. Ex. e ao honrado senador que acaba de sentar-se para dizel-o, me parece deslocada. Não é agora a occasião para tratar-se do assumpto de que SS. EEx. se occuparam; trata-se da redacção das emendas, e tudo aquillo que não se refere á redacção, creio, não pôde caber na presente discussão.

Tinha pedido a palavra, porque, pela rapida leitura que fiz do projecto de redacção, distribuido ha pouco, vi no § 18 do art. 2.^o que ficavam supprimidas as despesas com dous officiaes de gabinete. Pareceu-me que havia engano; quo a secretaria do Imperio não tinha mais que dous officiaes de gabinete, e, supprimida a despeza com elles, ficaria sem nenhum. Fui informado depois que o regulamento consigna tres officiaes de gabinete; e, sendo assim, nenhuma duvida tenho em aceitar o que fez a nobre comissão de redacção.

O Sr. Dias de Carvalho (1.^o secretario):—Vejo-me de alguma sorte constrangido, depois do que disseram os nobres senadores por Goyaz e pelo Maranhão, por ter de contrariar as opiniões que emitiram a respeito do modo por que se procedeu na votação das emendas á lei do orçamento; o de oppôr algumas considerações ao que disseram SS. EEx., o que faço sómente por um dever, o de membro da mesa, que tem a obrigação de expôr ao Senado as razões por que procedeu daquelle modo o Sr. presidente, de accordo com a mesa.

O nobre senador por Pernambuco, que acaba de fallar, enunciou uma opinião que devia ser o exordio do meu pequeno discurso. Não é occasião, senhores, de se tratar da 4.^a discussão das emendas offerecidas ao orçamento em 3.^a

O regimento é muito claro, muito positivo em suas disposições; determina o modo por que se deve proceder em taes casos; terminada a 3.^a discussão de qualquer materia, o Sr. presidente consulta a casa si approva as emendas offerecidas; feita esta votação, haja emendas approvadas ou não haja, o Sr. presidente consulta depois a casa si adopta a proposição para ser enviada ou á sanção ou á outra camara, para tomar em consideração as emendas feitas pelo Senado.

Os Srs. SILVEIRA DA MOTTA E MENDES DE ALMEIDA dão varios apartes.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Meus senhores, quando se tem pouco habito da tribuna, os apartes de alguma sorte...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Desculpe V. Ex. si o incommodo.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Não me incommodam, mas um pouco me perturbam.

Dizia eu que, terminada a 3.^a discussão e adoptada a proposição, não ha mais logar para discutir-se contra ella. Seria licito, senhores, que hoje alguém viesse dizer: a emenda A não teve a votação que devia ter, a casa não estava completa? É reclamação que só pôde ser feita na occasião da votação; passada ella, não ha mais reclamação.

Do mesmo modo, as emendas que têm de soffrer 4.^a discussão devem ser adiadas quando termina a 3.^a discussão, assim de terem 4.^a discussão no

dia seguinte; e neste caso a proposição não é submettida à votação do Senado, fica para ser adoptada depois que essas emendas são novamente discutidas e approvadas ou rejeitadas.

Ora, como é que depois de praticado o acto da acceitação de toda a proposição, se exige que tenha mais 4.^a discussão uma materia já adoptada pelo Senado?

Eis a razão principal por que entendo que os nobres senadores não têm razão quando reclamam. Esta sua reclamação era razoavel quando o Sr. presidente, terminada a votação, consultou o Senado si adoptava a proposição com as emendas; cabia então aos nobres senadores reclamarem:—não se adopte, porque passarão emendas que necessitam de outra discussão.

Ora, posso eu acreditar que, havendo emendas assignadas por 22 membros desta casa, conhecedores todos do regimento, não lhes occorresse que a emenda revogando a lei de 1875, que autorizou o governo a auxiliar os bancos, devia passar por 4.^a discussão?

Eu acredito que os nobres senadores entenderam do mesmo modo que a mesa, porque, si assim não fosse, não podiam deixar de reclamar. Si, pois, SS. EEX. deixaram passar a occasião propria de se tratar do assumpto...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—... como vêm hoje renovar-o?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não era o Senado que devia acordal-os.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Eu creio que aqui ninguém vota dormindo; creio que todos votam acordados e sabendo o que votam.

Foi o Sr. presidente do Senado arguido de torção intelligencia diversa daquella que se liga ás palavras do regimento. Demorar-me-hei um pouco sobre este assumpto para mostrar que não ha razão para ser accusado o Sr. presidente do Senado do modo por que o foi, ainda ha pouco. (Apoiados.)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Consultou a casa e ninguém reclamou.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Trato agora de entender a lei.

O que dizia o artigo em vigor antes da reforma? (lé):

Art. 61. As alterações e emendas em geral, para serem tomadas em consideração, devem ser apoiadas por cinco membros; quando, porém, forem apresentadas na ultima discussão de qualquer materia, serão apoiadas por dez senadores, e si forem emendas novas, ficarão adiadadas para a seguinte sessão, com os artigos a que foram offerecidas, continuando a discussão quanto aos outros que não tiverem com ellas relação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não pôde ser mais claro.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Este artigo dispensa que as emendas offerecidas em 3.^a discussão só tivessem uma discussão. E cito este artigo para mostrar que nem sempre as emendas soffrem duas discussões.

Este artigo foi reformado, mas de que modo? (lé):

Por deliberação do Senado, em 10 de Setembro de 1841, deve este artigo ser entendido do seguinte modo: Que as emendas novas, feitas na 3.^a discussão, entrem logo em discussão conjuntamente com a materia principal; devendo, porém, no caso de serem approvadas, ficar adiadadas com os artigos a que foram offerecidas, para na seguinte sessão terem a ultima discussão e votação.

A alteração, pois, que houve foi esta: em lugar de serem as emendas reservadas para se discutirem na sessão seguinte, são debatidas conjuntamente com o projecto e com as outras emendas a elle offerecidas.

Trata-se, porém, de saber qual é a intelligencia das palavras—emendas novas.

Direi aos nobres senadores que foi sempre entendido nesta casa que emendas novas eram aquellas que continham materia de que não se havia tratado em 2.^a discussão, materia que não tinha relação com o projecto. Esta foi sempre a intelligencia dada nesta casa.

E, si assim não fôra, si porventura se entendesse por emendas novas quantas fossem offerecidas na 3.^a discussão, rarissimo seria o projecto que não passasse nesta casa por quatro discussões.

Ora, vejamos qual tem sido o procedimento do Senado a respeito da lei de orçamento. Não me recordo (é verdade que não sou dos mais antigos membros desta casa), de que o orçamento tivesse aqui 4.^a discussão. Talvez cite-se algum exemplo. Acredito, como o nobre senador, que a verdadeira razão é porque o orçamento se pôde comparar a uma arca de Noé; não ha quasi materia alguma que não tenha relação com o orçamento. Todavia, podem ser offerecidas na 3.^a discussão emendas que não tenham relação alguma com essa materia. Citarei, por exemplo, a emenda do nobre senador que fallou antes de mim, relativa á revogação da lei que autorizou o governo a approvar o orçamento das camaras municipais. Ora, esta disposição não tinha relação alguma com o orçamento. Acredite S. Ex. que, si porventura ella tivesse sido approvada em 3.^a discussão, não teria deixado de passar por uma 4.^a, porque era claro e evidente que nem ella tinha relação com o orçamento, nem tinha sido anteriormente tratada.

Vamos, porém, considerar si a emenda que revogou a lei de auxilio aos bancos está no mesmo caso.

Eu já fui precedido por um aparte do nobre ministro da fazenda a este respeito, mas insistirei ainda neste argumento: a lei de que se trata, cuja revogação foi approvada pela emenda dos nobres senadores, continha a seguinte disposição:—que o governo não podia mais fazer emissões para auxiliar os bancos em casos de crise. A respeito desta lei os nobres senadores não de recordar-se que por mais de uma vez se tem nesta casa discutido: uns entendem que a lei foi de occasião, e que, passada ella, não tinha mais applicação; mas entendem outros que não tendo sido revogada, si se der o caso em que ella foi decretada, poderá o governo fazer uso dessa disposição legislativa.

Ora, havendo differença de opiniões, quanto a essa lei, e tendo o Senado pelas emendas approvadas disposto que, para se retirar da circulação parte do papel-moeda que ora circula, se applicassem especialmente certos impostos, parecia de razão que se admittisse a emenda para evitar novas emissões, autorizadas por essa lei, Si o

pensamento do Senado e, em geral, o do corpo legislativo era de querer restringir e retirar da circulação o papel-moeda, a lei que autorizava novas emissões devia ser cassada.

Parece-me, portanto, que essa emenda, tendo relação mais ou menos directa com o orçamento, não podia ser considerada materia nova, até porque tinha sido tratada, si me não engano, na 2.ª discussão do orçamento.

Mas não quero limitar-me a isto; quero citar exemplos para mostrar que o Senado tem approvado na 3.ª discussão do orçamento disposições legislativas que não tinham relação immediata com elle, sem que, todavia, se pretendesse que tivessem 4.ª discussão.

Citarei um facto occorrido na sessão de 5 de Outubro de 1877. Estava em 3.ª discussão o orçamento, e o Sr. Marquez do Herval, esse cidadão cuja perda o Brazil inteiro deplora, offereceu a seguinte emenda (12):

« Fica o governo autorizado :

« A vender em hasta publica os campos, que tem a nação no Rio Grande do Sul, denominados Rincão do Bojurú, de S. Vicente e de S. Gabriel.

« A haver, por compra ou permuta, uma legua de campo em cada um dos pontos onde tem aquartelados os corpos de cavallaria e artilharia montada, na mesma provincia.

« A mandar acabar a construcção do quartel da cidade de Jaguarão. »

Esta emenda foi offerecida no dia 5, em 3.ª discussão, e foi approvada; não houve 4.ª discussão e o orçamento foi adoptado com as emendas offerecidas nessa mesma sessão.

Vamos a outro exemplo.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Eu poderia apresentar uma duzia de exemplos em contrario.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Na sessão de 20 de Setembro de 1875, quando se votou o orçamento anterior áquelle que acabo de mencionar, estava a proposta do governo tambem em 3.ª discussão, quando o Sr. senador Paes de Mendonça offereceu a seguinte emenda (13):

« Paragrapho ao art. 2.º :

« E' autorizado o governo para reorganizar desde já o archivo publico, podendo, feita a organização, despendar com esta repartição mais 10:000\$ annualmente. »

Em outra sessão, o Sr. Paranaguá offereceu ainda em 3.ª discussão uma emenda a respeito dos juizes de direito da Corte. Foi approvada na sessão seguinte e adoptada a proposta de orçamento, com as emendas offerecidas, sem que ninguem reclamasse 4.ª discussão.

Não pude consultar as discussões dos annos anteriores; mas creio que os exemplos indicados provam que o Senado tem entendido que, quando as emendas têm qualquer relação com o orçamento, não dependem de 4.ª discussão. Assim, a emenda apresentada pelo Sr. Marquez do Herval, por exemplo, comquanto fosse offerecida em 3.ª discussão, tinha relação com o orçamento, visto que tratava de quartéis, para os quaes se decretam consignações no orçamento. Parece, pois, que todas as vezes que as emendas têm qualquer relação com a materia que se discute não ha necessidade de 4.ª discussão.

O illustre senador pela provincia de Goyaz notou que a emenda, assignada por elle e outros se-

nhores, continha um grave inconveniente, e era forçar de alguma sorte a sancção da corda, que poderia entender que essa lei não deve ser revogada, mas pela necessidade de adoptar a lei de meios, aceitava a revogação da referida lei, cuja permanencia aliás quizesse. Agora perguntarei: si essa emenda que foi adoptada em 3.ª discussão, fosse submettida á 4.ª e approvada, se evitaria o inconveniente que o nobre senador apontou? Acredito que não; porque tanto importava ter passado a emenda em 3.ª discussão, como em 4.ª, para conter o mesmo inconveniente que notou o nobre senador.

Fallou tambem o nobre senador de uma emenda que autorizou o governo a fazer as despezas no exercicio de 1879 a 1880 e 1880 a 1881, e observou que a camara dos deputados não tinha dado essa autorização.

Parece-me que este argumento não se funda em razão. A camara dos Srs. deputados, tratando de dotar o governo com os meios necessarios para o exercicio actual que está quasi em meio de sua duração, entendeu dever prorogar a mesma lei para o exercicio seguinte, mas dispondo em outra das suas emendas que se alterasse a lei dos exercicios, e que em lugar de serem contados de Julho de um anno a Junho do seguinte, fossem contados conforme o anno civil, limitou-se a contemplar sómente o 2.º semestre de 1880.

O Senado, pois, approvando a lei, como vai, não faz mais do que negar a sua approvação á emenda que altera a duração dos exercicios, estendendo-a porém ao 2.º semestre, por entender que se deve conservar a ordem actual dos mesmos exercicios.

Parece portanto que, tendo a camara dos Srs. deputados exercido a sua iniciativa quanto ao futuro exercicio, não está o Senado inhibido de, por uma emenda sua, prolongar a duração desse exercicio até ao termo legal; assim me parece que nesta parte tambem não teve razão o nobre senador, quando impugnou essa emenda approvada em 3.ª discussão.

Devo ainda, Sr. presidente, restabelecer um facto.

Tem-se dito nesta casa por vezes que em 1876, por uma emenda do nosso saudoso collega o Sr. Zacarias, foi autorizada a continuação de um exercicio, para o qual a camara dos Srs. deputados ainda não tinha votado impostos e despeza. Tive occasião de examinar esse facto; e posso assegurar ao Senado que, quando se tratou no Senado dessa materia, estava elle habilitado para assim proceder; porque na proposta, vinda da camara dos Srs. deputados, havia autorização correspondente áquelle que foi approvada por esta camara.

Como não tenho outro proposito sinão o de explicar os fundamentos que teve o nobre presidente, de accordo com a mesa, para não submeter á 4.ª discussão a emenda de que se trata, não tomarei mais tempo ao Senado, até porque me tenho afastado da tribuna.

O Sr. José Bonifacio, á vista da exposição dos factos que acaba de ser feita, toma a palavra para pedir que, por decisão do Sr. presidente, se esclareça a intelligencia do artigo sobre o qual se tem suscitado duvidas, de modo que fique bem firmada a legitima interpretação do regimento nesse ponto e possa servir de aresto para casos identicos.

Pensa que a expressão *emendas novas*, de que falla o regimento, não pôde ter a intelligencia que a mesa lhe dá. No art. 61, lido pelo nobre 1.º secretario e interpretado por deliberação do Senado, em 10 de Setembro de 1841, lê-se que—no caso de serem approvadas (as emendas novas), devem ficar adiadas *com os artigos a que foram offerecidas*—; logo, uma emenda pôde ser offerecida a um artigo, sem que deixe de ser nova. *Emenda nova*, no entender do orador, é aquella que ainda não foi offerecida ou que se offerece pela primeira vez.

As emendas offerecidas pelo nobre senador por Goyaz foram offerecidas com outras na ultima discussão; e, portanto, são emendas novas, segundo o texto e o espirito do regimento.

Ainda admitido que *emenda nova* seja aquella que contém *materia nova*, não procede a argumentação em que se basea a opinião da mesa. *Materia nova* é, e não pôde deixar de ser, aquella que não importa modificação, ou alteração de um artigo. É inadmissivel entender por *materia nova*, no caso vertente, a que é estranha ao orçamento, pois que esta só por abuso pôde introduzir-se na lei do orçamento. Ora, as emendas do nobre senador por Goyaz não alteravam artigo algum existente e, pois, muito razoavelmente se deve julgar que contém *materia nova*.

Sem mais alongar-se, porque tambem não deseja protelar a discussão, o orador põe termo a suas observações, repetindo que o seu principal intuito é que fique firmado um principio. Qual este deva ser pensa havel-o explicado; mas o nobre presidente dirá a ultima palavra sobre a questão.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Antes de tudo, Sr. presidente, peço a V. Ex. que me diga o que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE:—A redacção do orçamento.

O SR. BARÃO DO COTEGIPE:—Si é a redacção, então a questão de ordem não cabe aqui; seria mister interpretar-se o artigo do regimento, e para isto tornava-se precisa uma indicação, assim de que este assumpto fosse definitivamente decidido e fixada a intelligencia do regimento.

Senhores, esta disposição de terem 4.ª discussão as emendas offerecidas em 3.ª, data do anno de 1841, em que, segundo creio, nenhum dos nobres senadores presentes tinha assento nesta casa. Achemo-nos pois com 38 annos de execução não interrompida desta disposição do regimento e nunca appareceram duvidas a este respeito. É a primeira vez que se agita esta questão... É possível que entre tantas emendas offerecidas em 3.ª discussão só agora é que haja uma duvida semelhante?

Já se vê o V. Ex. Sr. presidente, que é o nosso regimento vivo...

O SR. PRESIDENTE:—Tenho seguido a pratica constantemente adoptada no Senado. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... dando a intelligencia que tem sido observada ha 38 annos, tem dado a verdadeira intelligencia. (*Apoiados.*) Si acaso os nobres senadores querera mudar-a, então seja por meio de uma moção.

Não entro, portanto, na discussão si a emenda é nova, ou si não é nova, porque, desde que tive assento na camara adoptei um systema com o qual me tenho achado muito bem, e que como mais

velho aconselho aos nobres senadores:—nunca discutirem a respeito de regimento, porque o regimento é a mesa. Todos as vezes que eu tento discutir com a mesa sobre materia de regimento, sempre fico mal. (*Riso.*) Assim é que a experiencia me tem aconselhado que me contente com as decisões da mesa o assim o tenho feito. Neste ponto ao menos tenho sido coherente e hei de ser...

Está em discussão a redacção, Sr. presidente, e o meu nobre collega a impugnou, não lhe achando a exactidão que elle pretende deviam ter algumas das verbas do ministerio do Imperio. Não tem razão S. Ex. As verbas respectivas de todos os ministerios estão na proposta do governo; essas verbas contém em si as diferentes despezas referentes ao assumpto, que tem relação com as mesmas verbas. Por exemplo, na *secretaria do Imperio* a despeza comprehende a que se faz com os empregados, a que se faz com o expediente, a das eventuaes e outras quaesquer que a tabella respectiva indica. Quando a commissão trata de apresentar seu parecer e tem de supprimir ou augmentar verbas, seu dever é dizer o ponto sobre o qual recorre a suppressão ou tem logar o augmento, e isto faz para esclarecimento da camara a que pertence, afim de que esta vote com conhecimento de causa.

Assim praticou o meu honrado collega na verba—Camara de senadores e camara de deputados. Nessa verba contém-se a despeza com a secretaria, com a publicação de debates, com o subsidio dos membros do corpo legislativo, despezas eventuaes e algumas outras. O que fez o meu honrado collega? Disso: nesta verba está incluída a despeza com a publicação dos debates na importancia de tanto; depois que este serviço passou a ser feito pelo *Diario Official*, a despeza tom de diminuir tanto, e, por consequencia, deduzo-se da verba a quantia tal. Mas parece-me que si o Senado quizesse que a despeza fizesse parte de uma rubrica separada, devia propor uma emenda, dizendo: essa despeza formará uma rubrica especial. A não ser assim, não pôde a commissão de redacção fazer um desenglobamento, que não estava em seu poder effectuar.

E tanto não o podia fazer, que a redacção para 3.ª discussão foi feita pela commissão a que tambem pertencia o nobre senador por Goyaz, e as emendas não contém esse desenglobamento, e se limitou a cortar as verbas tanto quanto foram diminuidas pelo Senado. Por exemplo em *Obras publicas ou colonisação*, o governo pedia 2.000:000\$ para introdução de novos colonos; a commissão declarou no seu parecer que não convinha admitir-se a verba, pelas razões que deu; eliminou-se uma certa quantia, concedeu-se apenas 1.300:000\$; porventura devia dizer que eliminou-se 700:000\$ por não querer que voham colonos sinão em numero de 2000, 3000 ou 40.000?....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—São questões diversas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Isto prova que não podemos desenglobar verbas do orçamento sinão por meio de emendas. Quando acontece supprimir-se um, dois ou tres empregos, declara-se expressamente nas disposições gernas, é um seguimento aos respectivos ministerios, e reduz-se a verba competente. Mas quando a suppressão não faz menção do emprego, basta que se faça a redução na verba. (*Apoiados.*)

A commissão attendeu tanto quanto era possível ao desejo do nobre senador, ao desenglobamento das verbas. Ha de se recordar S. Ex. que a lei de 20 de Outubro de 1877 determina que no ministerio da marinha se faça o desenglobamento de certas verbas que até então vinham em uma só, e assim praticou o ministro da marinha na proposta que discutimos.

A commissão apresentou um artigo additivo declarando que fica applicavel aos diversos ministerios a disposição da lei de 20 de Outubro de 1877; e, portanto, quando vier a nova proposta do orçamento, hão de vir desenglobadas, tanto quanto possível, as diferentes verbas do orçamento. Já vê o meu nobre collega que nós fomos, não digo adiante, mas que acompanhamos os seus desejos.

E' uma injustiça manifesta feita á commissão de redacção dizer que ella alterou o vencido. Ella nada alterou; foi fidelissima ao que se havia vencido; não diminuiu nem augmentou verbas, não deu sentido differente aos respectivos artigos.

Antes de concluir, Sr. presidente, devo fazer um protesto em defesa da commissão e em honra de meu illustre amigo e collega, o nobre senador por Goyaz.

S. Ex. tem querido dar a entender que na commissão foi, segundo sua expressão, apenas um *mirone*. Ora quem conhece o nobre senador por Goyaz não pode acreditar que elle em parte alguma seja *mirone* (*riso*); teve grande parte na discussão e muitas vezes seu voto foi vencedor pela consideração que nos mereciam suas luzes. (*Apoiados.*)

E' o protesto que tinha a fazer.

Posta a votos, a redacção foi approvada, para ser remetida á outra camara.

Veiu á mesa a seguinte

Declaração de voto

« Declaramos que votamos contra a redacção da lei do orçamento, por se ter proterido a 4.ª discussão das emendas offerecidas em 3.ª, contra a expressa disposição do art. 61 do regimento. — *José Boifacio. — Silveira da Motta.* »

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado, que tem de ir pedir respeitosamente ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da Assembléa geral legislativa.

ORDEM DO DIA.

SOCORROS PUBLICOS.

Votou-se e foi approvada com a emenda suppressiva do Senado, para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 163, do corrente anno, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para o pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.

DISPENSA DE DIREITOS.

Entrou em discussão o art. 1.º da proposição da outra camara, n. 242, do corrente anno, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

O Sr. Dantas diz que este projecto suscitou por parte de algum dos nobres senadores uma discussão, que a principio pareceu de pouca monta; mas que, á medida que se tem desenvolvido, terá o Senado, prestando-lhe sua attenção, reconhecido que ella é importante, pois que si não trata de um favor de alta valia pelo lado pecuniario, contém sem duvida alguma essa concessão uma doutrina que, antes de ser adoptada pelos poderes do Estado, cumpre que estes a examinem em todo o desenvolvimento que póde ter no futuro.

Do que se trata? De isenção de direitos de importação para alguns objectos de pedra e de ferro destinados ao edificio que se propõe construir o Gabinete portuguez de leitura.

Está fóra de toda a contestação, quer por parte do orador, quer pela dos illustrados senadores que se têm pronunciado sobre o assumpto, quer por parte, talvez, de todo o Senado, o merecimento dessa instituição, assim como os serviços que tem prestado, e com certeza continuará a prestar ás letras.

Por este lado, si alguma cousa devesse o orador dizer, seria para acompanhar os honrados senadores nos justos e merecidos elogios ao Gabinete portuguez de leitura.

Mas não é disto que se trata. O que é preciso saber é si, em um paiz onde a propria exportação dos productos nacionaes soffre imposições pesadissimas, é de justiça que, por um favor, se conceda isenção dos direitos de importação; e que é um favor de alguma valia prova-o o facto de ter o Gabinete julgado dever submitter o seu pedido ao poder legislativo.

Portanto si não se nivelarem os que, embora louvavelmente se propõem levantar edificios, importando materiaes que o paiz offerece de tão boa qualidade, aos nossos productores que soffrem pesados direitos de exportação, como se ha de esperar que as industrias que têm relação com os objectos de que trata a proposição, tenham entre nós desenvolvimento? Si se allivia de impostos a importação de productos que ha no Brazil, como o ferro, o marmore e outras substancias proprias á edificação, como se animará a industria desses artigos, de maneira que venham a ter incremento? Com certeza na competencia ficará vencedora a industria já creada no estrangeiro, e que assim vem a ser protegida na isenção do direitos de importação.

Esta questão, encarada á luz dos principios da liberdade do commercio ou da protecção, assume uma importancia extraordinaria. (*Apoiados.*) Não ha muitos dias que o honrado senador por Mato Grosso, discutindo a lei de orçamento, aventurou uma proposição com a qual o orador não estará longo de concordar, sendo aliás da escola da plena liberdade em materia de commercio e industria.

S. Ex. disse que a protecção, embora deva ser rejeitada em principio, em certos casos não poderia deixar de ser adoptada em todos os paizes,

maxime no Brazil que é um paiz novo, e onde tudo está começando.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Como excepção.

O Sr. DANTAS diz que tambem como excepção adopta o principio; mas acrescentará que a excepção só deve recahir nas industrias cujas condições de vitalidade não offerçam duvida. Assim, si o Brazil comprehendesse uma industria, para a qual nem o seu solo, nem o seu clima, nem os seus hábitos de trabalho o habilitassem, essa industria com certeza não seria viavel. Todo o esforço por parte dos poderes publicos para protegê-la seriam portanto baldados. O sacrificio iria aggravar somente os cofres do Estado sem proveito algum.

Assim não poderá o Brazil competir na industria das sedas, por exemplo, com a Italia e com a França. Este principio que o orador applica á manufactura das sedas tem applicação a todos os ramos da actividade humana.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas V. Ex. não distingue a produção da seda da tecelagem.

O Sr. DANTAS diz que para o seu fim não é preciso a distincção, porque si se quizesse proteger a manufactura das sedas, impondo direitos de importação, nem por isso se conseguiria animar a industria no paiz, ao passo que carregariamos com maior onus o consumo desse genero que continuaria a ser importado, não obstante os impostos prohibitivos.

Daqui deduz o orador o principio — que se deve animar a produção nacional, quando esteja pelo menos em pé de igualdade com a produção estrangeira. Com respeito especialmente a uma industria existente no paiz, ou nascente ou já desenvolvida, em condições de prosperidade, não pôde comprehender que o poder legislativo do Brazil adopte politica diversa, quando pela necessidade se lançam impostos sobre exportação, procedimento que encontra exemplo em raros paizes, porque impôr sobre a exportação, quer dizer punir aquelles que com o seu trabalho, com seu suor obtêm um producto que augmenta a riqueza publica, garantindo-a, desenvolvendo-a.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Como V. Ex. está mudando de opinião?

O Sr. DANTAS diz que será difficil que S. Ex. o prove, e si o fizer terá um premio; porque, contando mais de 22 annos de parlamento, tem sustentado muitas lutas dentro e fóra d'elle, e ainda com fundamento lhe não foi feita a accusação de incoherente; desde, pois, que lhe atira uma accusação desta ordem, tem o direito de levantá-la para pedir-lhe a prova. (Apoiados.)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Nota que V. Ex. agora está proteccionista, e combateu aqui o seu collega pela Bahia.

O Sr. DANTAS sustenta que não é proteccionista, pois o que disse foi que só como rara excepção se poderia dar alguma protecção a industrias do paiz em condições de viverem e só com excepção, porque convem que cada um viva por si.

Admittiu isso, por exemplo, em relação á navegação do Amazonas; nunca levou a mal que, quando aquella immensa região era desconhecida, quando não havia barco á vela ou a vapor que sulcasse suas aguas, os poderes do Estado muito patrioticamente votassem uma subvenção que ani-

V. VI

masse a empresa que tomasse a si aquelle serviço, e o resultado foi: que ao cabo de um quarto de século ha no Amazonas uma navegação tão ampla, tão desenvolvida, tão promettedora que pôde dispensar a subvenção.

Na hypothese contraria, suppondo-se que se queria crear e desenvolver a navegação por vapor em um rio que não estivesse nas mesmas condições do Amazonas, onde nem a população, nem a produção, nem as riquezas extractivas que alli ha, nem outras condições de viabilidade pudesse desenvolver a mesma região, o que aconteceria? Ter-se-ia por espaço de 25 annos subvencionado inutilmente uma companhia.

Pensando assim o orador não é contradictorio. Uma semelhante arguição é, portanto, injusta, e por isso não pôde passar sem esta prompta resposta. E, si não tivesse para com o honrado senador do Amazonas as atenções que lhe merece, poderia remetter-lhe a accusação com muito mais fundamento.

Firme, pois, em suas convicções, pergunta com que justiça si deve abrir o procedimento que se contém no projecto em favor do Gabinete portuguez de leitura, si ha de negar a mesma concessão a todos os estabelecimentos, a todos os individuos, a todas as associações que se propuzeram a realizar o mesmo fim, e estiverem nas mesmas circumstancias, como? Donde se tira excepção? Ella é odiosa.

Assim, desde que se adoptar o principio para uma associação litteraria, deve adoptar-se para todas as associações litterarias e tambem para todas as associações commerciaes ou industriaes.

Não nega o orador os serviços do Gabinete portuguez de leitura, reconhece-os e honra aquelles que tem por tal fórma sustentado e desenvolvido uma instituição, que em tão boa hora nasceu.

Não lhes recusará, nem regateará favores que estejam em sua orbita; mas não pôde tambem prodigializá-los ao ponto, ou de abrir a porta de hoje em diante para iguaes favores a todos os individuos e associações de qualquer ordem e denominação que os pedirem, ou então de cair em uma incoherencia.

Acha tambem que o governo a este respeito deve ser explicito, adoptando uma opinião com que se possa escudar contra pretensões que hão de surgir com certeza; porque é assim que todas as cousas começam entre nós. Ha uma primeira tentativa que se apresenta debaixo dos melhores auspícios e mesmo com todo o ar de innocencia; uma cousa inoffensiva, de que os poderes publicos não devem ter receio, porque é semente para o caso, que se indica. Mas votado o favor, no dia seguinte surgem centenas e milhares de pretensões, e então argumentam com o caso julgado e dizem ao poder legislativo: « Não podeis recusar a ninguem o mesmo favor que destes a Pedro e a Paulo, ou a esta ou aquella associação, » e vão adiante dizendo: « Com a differença de que aquella associação estava em condições muito melhores, não precisava dessa migalha, e vós lhe'a destes; mas commigo o caso é diverso, estou em más condições, careço desse favor, minha receita é exiguu, meu sacrificio enorme; logo, se fostes generosos com aquelles, concedendo esse favor, sede justos commoço concedendo-nol-o tambem. »

O Sr. JAGUARIBE:—E até o dizem em latin—*Nos quoque gens sumus.*

O Sr. DANTAS prosegue dizendo que se quer facilitar a introdução de bellos marmores estrangeiros no paiz para a nossa edificação; mas por mais bonitos que elles sejam e preferíveis á prata da casa, si o Gabinete portuguez de leitura prefere esses materiaes estrangeiros aos que o Brazil lhe offerce-tão generosamente, pague o seu custo.

Mas a questão não é tanto, pelo valor pecuniario do favor, como pelo principio que se quer estabelecer, alliviando de direitos a importação de artigos que se destinam á edificação. E, si é pela razão do embelezamento, alliviem-se então todos que quizerem levantar edificios no Brazil com materiaes estrangeiros.

O que se não pôde é converter-se o Senado em um tribunal de justiça, entrando no conhecimento do estado financeiro da associação ou do individuo, physico ou moral, para saber si a sua receita ou os seus recursos são de tal ordem que devam merecer esse auxilio do Estado. Como arvorarem-se pois os senadores em juizes?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isso é a theso, mas a hypothese?

O Sr. DANTAS diz que a hypothese é contraria a S. Ex. porque o Gabinete portuguez de leitura é uma associação cuja existencia data do anno de 1837, e em 42 annos de existencia tem tido tempo mais que sufficiente para crescer, e de facto cresceu, desenvolveu-se, tem vida propria, e agora é que carece deste favor! O Gabinete portuguez de leitura julga-se tão consolidado e augmentado que o edificio em que tem vivido até hoje já não lhe basta, e precisa do outro de mais amplas proporções, e, até mais sumptuoso, de mais luxo, não lho servindo já o edificio modesto, embora decente, onde tem vivido até hoje. Pois quem quer ter luxo, que o pague.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Propriamente não é luxo, é um edificio apropriado ao seu fim.

O Sr. DANTAS replica que, si não é luxo, então se contente com o nosso granito, com os materiaes do paiz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas estes custam mais caro do que os materiaes vindos do estrangeiro.

O Sr. DANTAS diz que si esse argumento prevalecesse não se edificaria no Brazil sinão com material estrangeiro. Mas elle vê o contrario. Vê que a cidade do Rio de Janeiro vai de dia a dia crescendo e em seu conceito muitas cidades da culta Europa, pelo menos das que viu, não lhes são superiores. Com excepção de Paris, de Londres, de Vienna e Liverpool, nenhuma das outras cidades da Europa que visitou se avantajam ao Rio de Janeiro que, no andar em que felizmente vai, daqui a algumas dezenas de annos será uma das principaes cidades do mundo em extensão e na belleza de seus edificios, que se não fazem com o granito, nem com o marmore estrangeiro, e que entretanto são bem lindos.

Londres, que é a primeira cidade do mundo civilisado, fórma, com os seus arrabaldes, alguns dos quaes o orador visitou, uma população como de quatro milhes de habitantes, e é o emporio de riqueza humana, embora tambem seja o theatro da mais profunda miseria. E' com certeza a cidade de maior riqueza, de maior esplendor; mas os seus edificios, si primam pela segurança, não se impõem pela belleza. Os seus palacios, quer do Estado,

quer de particulares, são edificadós com aquelle tijolo e pedra de Londres, que é a cousa mais feia que o orador tem visto.

Mas em uma edificação a que condições se deve attender? A' segurança e á belleza. Ora, quem tem segurança, conforto, solidez e quer belleza, que a pague. Si se dissesse que os materiaes que o paiz fornece a quem quer edificar entre nós não são bons, que os edificios que assentam seus alicerces sobre elles são de pouca duração, que o capital nelles empregado não é correspondido pela duração das construcções, e pois para bem consolidar-as havia necessidade de impartar do estrangeiro materiaes, então diria: faça-se a concessão.

Mas a hypothese é inteiramente diversa. No que toca á solidez, á consistencia, á duração, os materiaes garantem tudo perfeitamente. As casas edificadas no Brazil com o nosso granito, a nossa pedra, o nosso tijolo, são de longa duração e a Europa não pôde pretender neste ponto exceder-nos. Si foi pelo lado da duração nós temos o que ha de melhor e si pelo lado da belleza, do aformoseamento, o Gabinete portuguez de leitura entende que o paiz não lhe pôde dar o que deseja, não tem nesse caso que solicitar favor, pois não se trata de facilitar a edificação, mas de facilitar o gosto, o luxo, a sumptuosidade, o que não é preciso.

O auxilio que se lhe devesse prestar seria para o essencial ao seu fim, e não para o que entra no dominio do luxo, da sumptuosidade, por que isso deve-o pagar, como outra qualquer associação litteraria, commercial ou industrial.

Quando se chamam os impugnadores a este ponto, elles desviam-se.

A verdade é que si querem edificio bonito, ou, como diz o nobre senador por Goyaz, com bella fachada, edificio mais do que bello, formosissimo, com marmores multicores da Carrara, ou de onde quer que sejam, estão no seu direito; mas paguem esse luxo; porque no paiz encontrarão tudo de que precisem para a solidez, e para a segurança. Prova-o o grande numero de construcções que se fazem no Rio de Janeiro, como em poucas cidades. Abre-se uma rua em um dia e, dentro de poucos mezes, levantam-se nella *chalets* que encantam e em alguns annos estão inteiramente povoadas de bellissimas casas logares ainda ha pouco despo-voados. Isto porque? Pela muita facilidade com que se encontram os materiaes precisos para todas as edificações.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Este edificio não interessa só ao Gabinete, interessa á toda a cidade.

O Sr. DANTAS diz que este argumento prova de mais, porque todos os edificios levantados aqui interessam á cidade.

Interrompido por alguns apartes, em allusão a estar este projecto na ordem do dia antes do do Amazonas, o orador assegura que não voio á tribuna por attender a essa circumstancia. Mas, fazendo a proposito algumas considerações sobre aquella materia, diz que ha pouco leu em uma publicação de um distincto general de nossa armada, o Sr. Costa Azevedo, que os sinistros dados no Amazonas são quasi todos por incendios! Tomou nota disto; não o refere agora por epigramma aos que fallam nos grandes perigos da navegação no grande rio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' uma especialidade do Amazonas, queimar seus navios. (*Riso.*)

O Sr. DANTAS volta á questão, porque, apesar do honrado senador pelo Amazonas entender que ella não vale nada, tem para o orador grande alcance, porque estavam em luta dous grandes principios que trazem divididos os homens mais notaveis de todos os paizes, a escola da liberdade e a escola da protecção. Ainda hoje os discipulos de Cobden, os da escola de Manchester, lá estão na Allemanha, e Bismark á frente delles.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. vai indo, pouco a pouco, para os proteccionistas.

O Sr. DANTAS recorda que já disse mais de uma vez, autorizando-se das palavras de Benjamin Constant, que era liberal em todas as relações da vida social; liberal em politica, liberal em materia do commercio, de associação, de industria, de trabalho, liberal em materia de consciencia, liberal em tudo. Benjamin Constant, disse em certa occasião que, ao cabo de quarenta e tantos annos de vida publica, queria fechar a sua carreira fazendo esta declaração. Tal é tambem o desejo do orador.

Na questão do Amazonas certamente se tem mostrado adstricto aos principios de liberdade e coherencia, esforçando-se, quanto tem podido, para coartar a protecção, diminuindo as subvenções, em quanto que o nobre senador por aquella provincia as quer ampliar, em desaccordo com a propria provincia.

O orador aproveita a occasião para participar a Senado que acaba de receber pelo ultimo paquete do Norte, e já mostrou a alguns de seus honrados collegas, uma felicitação da Associação commercial do Amazonas, pelo pouco que tem feito no parlamento para obstar a continuação desta subvenção. A felicitação é datada dos ultimos dias do mez de Setembro; sendo o documento assignado pelo presidente da associação, o Sr. Guilherme José Moreira; actual vice-presidente da provincia, cidadão muito respeitavel e irmão do finado e sempre lembrado Dr. Moreira, deputado á assembléa geral pelo Amazonas.

Apresentou no Senado a opinião do Dr. Moreira; pois bem: hoje apresenta o orador a opinião de seu irmão o presidente da Associação commercial do Amazonas.

Sustentando ainda os seus principios de coherencia, diz que não dá a ninguém o direito de o julgar contradictorio, sem que adduza as provas, e não ha contradicção entre o principio que sustentou, de perfeita liberdade de commercio, e o que acaba de dizer em relação ao Gabinete portuguez de leitura.

Nesta questão não está sustentando o favor que se quer conceder, ao contrario, é o nobre senador pelo Amazonas quem quer que elle se conceda. Onde está, pois, a contradicção?

Alludiu S. Ex. ao contrato do Amazonas. Mas ahí tambem é S. Ex. que está muito distante do principio de liberdade, muito longe da escola liberal, ao passo que o orador está perfeitamente dentro desta escola. Onde a contradicção?

São estes os fundamentos do voto que o orador pretende dar ao requerimento de adiamento do nobre senador por S. Paulo. Deseja mesmo que a este respeito a discussão, prolongando-se, dê lugar a declarações explicitas do ministerio.

O orador conclue declarando-se por estes motivos a favor do adiamento. Deseja que n'um assumpto desta natureza, o corpo legislativo deli-

bere de modo a não expôr-se a que se diga, —o accentua bem estas palavras, que se vão seguir—, que os favores feitos, isentando de direitos antes a uns do que a outros, decidem-se conforme os bons padrinhos que têm os pretendentes. Quizera antes que, se firmasse cada vez mais a opinião de que o corpo legislativo resolve as questões tendo diante de si a justiça. Si ha a firmar um principio: impôr sobre os productos nacionaes ou favorecer a introdução dos productos estrangeiros, qual deve ser o nosso procedimento no Senado?

Entre outros productos nacionaes lembra-se o orador de um, o da canna de assucar, que está, como é publico, debaixo dos mais penosos soffrimentos, não dando nenhum lucro remunerador do trabalho. Não obstante acaba de votar-se hoje uma lei pela qual esse genero continuará a soffrer uma pesada imposição que não é unica, pois que tambem as assembléas provinciaes, que não podem impôr sobre os generos de importação, vêm-se na necessidade, para terem rendas, de sobre-carregar esse mesmo genero com outros impostos de exportação.

A questão é, portanto, muito mais grave do que aparentemente se apresentou ao honrado senador pelo Amazonas e a outros que sustentam essa doutrina.

O Sr. José Bonifacio diz que si não tivesse outras razões, tres lhe bastavam para vir nesta occasião á tribuna—o discurso que acaba de proferir o nobre senador pela Bahia, a esperanza de ouvir o nobre senador pelo Amazonas e a necessidade de ser ouvido o governo sobre a questão.

Exigia aquelle discurso immediata resposta e quem a devia dar era o honrado senador pelo Amazonas, accerrimo defensor do Gabinete portuguez de leitura, e ao mesmo tempo propugnador da subvenção á companhia de navegação daquelle rio.

Acha o orador uma certa incoherencia nestas duas opiniões, uma em favor da subvenção a uma companhia poderosa, outra em favor da dispensa de direitos de importação a uma associação, que não póde ser privilegiada, quando se trata de augmentar os impostos em todo o Imperio.

Emquanto ao nobre ministro da fazenda, é certo que S. Ex. declarou que não se oppunha á isenção de direitos, mas fel-o com tanto acanhamento, que parecia receioso de ser franco.

Considera a questão de principios, questão financeira, questão economica, questão constitucional, porque importa á receita publica, visto tratar-se de uma dispensa de impostos.

E' attribuição legislativa fixar o imposto, o que comprehende tres cousas: a base, o modo, o quantum. Mas ao orador parece que elle não póde dizer: Este ou aquelle individuo fica dispensado de pagar o imposto. Semelhantes dispensas importam, pois, uma grande confusão de principios.

O que se quer conceder ao Gabinete é um privilegio que não está nos termos em que a Constituição os permite, porque é o privilegio de não pagar imposto.

A questão é financeira, porque se trata de alliviar o imposto, favor que poderão requerer outras instituições, e todos sabem que influencia esse facto póde ter sobre a nossa receita que acaba de ser

augmentada com direitos de importação, elevados pelo Senado de \$5.000 a \$9.000:000,5000.

Depois de encerrar a questão ainda por outras faces, o orador diz que a dispensa que se pede seria mais proveitosa si recabisse sobre os livros. O que entretanto se não pôde é reconhecer a preferencia pela isenção dos direitos de importação a outro qualquer favor, quando a dispensa de outro qualquer imposto não teria a mesma importancia, visto o de importação ser aquelle de que mais renda tira o Estado.

Entende finalmente o orador que a questão se reduz ao seguinte: proteger o trabalho estrangeiro em desproveito do trabalho nacional.

Não podendo pois concordar com a isenção, continúa a combatel-a no terreno em que até hoje o tem feito.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 25:

1.^a parte (até 1 hora).

2.^a discussão da proposição da camara dos deputados n. 152, do corrente anno, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a parte (a 1 hora ou antes).

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.^o do Sr. Correia, pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piahy os officiaes que alli estavam servindo.

2.^o do mesmo senhor, pedindo cópia do officio do director interino da Faculdade de medicina acerca da contagem das faltas dos estudantes, na conformidade do decreto n. 1195 de 1864.

3.^o do mesmo senhor, pedindo informações sobre qual o ultimo anno em que prestou contas a Camara municipal da Corte.

4.^o do Sr. Jaguaribe, pedindo informações relativas á distribuição de soccorros publicos na provincia da Parahyba, e sobre a conveniência de adoptar-se uma resolução que suspenda a eleição do senador pela dita provincia para quando cessarem os effeitos da sêcca.

5.^o do Sr. Barão de Cotegipe, pedindo que o governo informe quaes as providencias tomadas pelo presidente da provincia do Pará em ordem a garantir o exercicio livre do culto catholico na diocese daquella provincia.

E si houver tempo:

2.^a discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor do rio Amazonas e outros.

N. 242, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e do ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

N. 147, autorizando a Camara municipal da Corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

N. 282, concedendo aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva.

N. 202, tornando extensivas aos demais empregados da Camara municipal da Corte as disposições do decreto n. 1286 de 15 de Junho de 1866.

N. 289, equiparando os vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, aos do pagador central em S. Gabriel, na mesma provincia.

N. 226, elevando a 10 annos o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva para encetar os trabalhos de lavra na área comprehendida pelos rios Cayapó e Maranhão.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

Acta em 25 de Outubro de 1870

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Junqueira, Correia, Barros Barreto, Conde de Baependy, Jaguaribe, Vieira da Silva, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Antão e Mendes de Almeida.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Ceiso, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão do Cotegipe, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Diogo Velho, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Sinimbu, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Leão Veloso, Visconde de Bom-Retiro, Visconde de Nichteroy e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da marinha, da 24 do corrente, transmittindo em resposta ao officio do Senado, de 14 do mesmo mez, cópias das informações prestadas pela contadoria e inspecção do arsenal de marinha da Corte, acerca dos professores da escola de machinas. — A quem fez a requisição.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 18 do corrente, remetendo o officio do presidente da mesa do collegio eleitoral de Cabo Verde, acompanhado da authentica da eleição de um senador, a que se procedeu ultimamente naquella provincia. — A^a commissão de constituição.

Uma representação de diversos cidadãos, a respeito da eleição de um senador, a que se procedeu ultimamente na provincia do Espirito Santo. — A^a commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu a seguinte

Redacção

Emendas approvadas pelo Senado á proposta do poder executivo e emendas da camara dos deputados, concedendo ao ministerio dos negocios do Imperio mais um credito extraordinario de 10.000.000\$ para ser applicado a soccorros ás provincias flagelladas pela sècca:

Supprima-se o art. 2.º (additivo) da camara dos deputados.

Art. 2.º (E' o art. 2.º da proposta.)

Paço do Senado em 25 de Outubro de 1879.—
M. F. Correia.—Leitão da Cunha.—Fausto de Aguiar.

Ficou sobre a mesa para votar-se opportunamente.

O SR. PRESIDENTE declarou que ia proceder-se ao sorteio da deputação que tem de ir pedir respeito-samente a Sua Magestade o Imperador a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da Assembléa geral legislativa.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação os Srs. Jaguaribe, Dantas, Barão da Laguna, Antão, Vieira da Silva, Conde de Baependy e Junqueira.

Às 11 horas e meia o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta do numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia 27 era a mesma já designada, menos os requerimentos, a saber:

1.ª parte (até 1 hora).

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 152, do corrente anno, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª parte (á 1 hora ou antes).

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor do rio Amazonas e outros.

N. 242, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

N. 147, autorizando a Camara municipal da Corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000.000\$, a juros de 6%.

N. 282, concedendo aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva.

N. 202, tornando extensivas aos demais empregados da Camara municipal da Corte as disposições do decreto n. 1286 de 15 de Junho de 1866.

N. 289, equiparando os vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, aos do pagador central em S. Gabriel, na mesma provincia.

N. 226, elevando a 10 annos o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva para executar os trabalhos de lavra na área comprehendida pelos rios Cayapó e Maranhão.

O SR. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Acta em 27 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy, Correia, Junqueira, Barros Barreto, Leão Velloso, Diniz, Barão de Maroim, Dantas, Conde de Baependy, Vieira da Silva, Mendes de Almeida, Alfonso Celso, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Barão de Cateipe, Diogo Velho, Barão de Pirapama e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchoa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Chichorro, Jaguaribe, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Simimbu, Paranaguá, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da justiça de 11 do corrente, transmitindo, em solução ao officio do Senado de 23 do mez lido, cópias das informações sobre os factos occorridos nos termos de Uberaba, Sarro, Tamanduá e Januarã, da provincia de Minas Geraes e dos avisos expedidos ao presidente daquelle provincia com referencia aos factos alludidos.—A quem fez a requisição.

Do ministerio do Imperio, de 25 do corrente, remettendo os autographos sancionados das resoluções da Assembléa geral relativas aos estudantes Hyeroclio Eloy Pessoa de Barros e Antonio Moreira da Costa Rodrigues.—Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, de 26 do corrente, remettendo cópia do seguinte

«DECRETO N. 7523—DE 25 DE OUTUBRO DE 1879.

« Proroga novamente a presente sessão da Assembléa geral legislativa.

« Hei por bem prorogar novamente a presente sessão da Assembléa geral legislativa até ao dia 30 do corrente mez.

« Francisco Maria Sodré Pereira, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Outubro de 1879, 58.º da Independencia e do Imperio.

« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.
—Francisco Maria Sodré Pereira.»

O Sr. PRESIDENTE declarou que o decreto de prorrogação era recebido com muito especial agrado.

A's 11 1/2 horas o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia 28 era a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até 1 hora).

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 152 do corrente anno, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª parte (á 1 hora ou antes).

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor do rio Amazonas e outros.

N. 242, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

N. 147, autorizando a Camara municipal da Côte a contrahir um emprestimo até a quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

N. 282, concedendo aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva.

N. 202, tornando extensivas aos demais empregados da Camara municipal da Côte as disposições do decreto n. 1286 de 15 de Junho de 1866.

N. 289, equiparando os vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio-Grande, provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, aos do pagador central em S. Gabriel, na mesma provincia.

N. 226, elevando a dez annos o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva para encetar os trabalhos de lavra na área comprehendida pelos rios Cayapó e Maranhão.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Acta em 28 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Nitheroy, Leão Veloso, Barão da Laguna, Correia, Paes de Mendonça, Antão, Barros Barreto, Vieira da Silva, Diniz, Junqueira, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, João Alfredo, Dantas, Leitão da Cunha, Conde de Baependy e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Sinimbú, Paranaguá, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifácio, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Sussuna.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta de um officio da camara dos deputados, de 27 do corrente, remetendo a seguinte

Proposição

« A Assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado a despendar até a quantia de 200:000\$ com o estudo da molestia que affecta actualmente a canna de asucar nas provincias de Pernambuco, Parahyba, Bahia e outras que soffrem do mesmo mal; e com aquisição e remessa de novas sementes, si forem necessarias, para substituição das que são empregadas nas referidas provincias; bem como com o estudo do mal de que está acommetido o café na do Rio de Janeiro, e o que affecta ha muitos annos o gado cavallar na provincia de Mato Grosso.

« Art. 2.º Para execução destas medidas o ministerio da fazenda poderá, na falta dos recursos ordinarios, realizar operações de credito.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 27 de Outubro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.—Aª commissão de orçamento.

A's 11 1/2 horas o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia 29 era a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até 1 hora).

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 152, do corrente anno, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª parte (à 1 hora ou antes).

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor do rio Amazonas e outros.

N. 242, autorizando o governo para conceder dispensa de direitos de importação nos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete portuguez de leitura.

N. 147, autorizando a Camara municipal da Côte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6%.

N. 282, concedendo aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva.

N. 202, tornando extensivas aos de mais empregados da Camara municipal da Côte as disposições do decreto n. 1286 de 15 de Junho de 1866.

N. 289, equiparando os vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, aos do pagador central em S. Gabriel, na mesma provincia.

N. 226, elevando a dez annos o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva para executar os trabalhos de lavra na área comprehendida pelos rios Cayapó e Maranhão.

Em seguida o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Acta em 29 de Outubro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 18 Srs. senadores a saber: Visconde de Jaguary, Dias do Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Correia, Jaguaribe, Junqueira, Barros Barreto, Conde de Bapendy, Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Visconde de Marituba, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Leitão da Cunha e Diniz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Alfonso Celso, Uelha Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Sinimbu, Paranaguá, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nietheroy e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIEN TE.

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 28 do corrente, declarando, em resposta ao officio do Senado de 24 do corrente, que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber no dia 29 à 1 hora da tarde, no Paço da cidade, a deputação da camara dos Srs. Senadores, que vai saber do mesmo agosto senhor o dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da Assembléa geral legislativa.—Inteirado.

Do ministerio da guerra, de 8 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral sobre a escripta dos termos e necessario expediente nos conselhos de guerra.—Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Do Sr. Barão da Laguna, de hoje, communicando não poder comparecer á sessão.—Inteirado.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 2.º, leu os seguintes

Pareceres

« Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 234 de 5 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admitir o alferes-alumno do exercito, Antonio Ilha Moreira, matriculado no 1.º anno da Escola militar desta corte, a prestar, na época dos exames do corrente anno lectivo, o exame de fortificação permanente, materia do 2.º anno do curso superior, afim de poder matricular-se no 3.º anno.

« A esta proposição estão juntas a petição do supplicante e a informação do commandante interino da Escola militar. Desta ultima se vê que nenhum inconveniente encontra o referido commandante interino na dispensa solicitada, visto não haver incompatibilidade nas horas do estudo de fortificação permanente, materia que falta ao supplicante, com as do ensino de calculo differencial e integral, podendo elle fazer no fim do corrente anno lectivo exame de fortificação permanente.

« Acresce que este alumno já fez os seus estudos no curso de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul.

« A vista do exposto, é a commissão de parecer que seja discutida e approvada a sobredita proposição.

« Sala das commissões, 29 de Outubro de 1879. — J. D. Ribeiro da Luz. — M. Francisco Correia. »

« Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 295 de 15 de Setembro, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admitir a exame das materias do 3.º anno da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, cujas aulas frequenta como ouvinte, o pharmaceutico Augusto Gomes de Almeida Lima, depois de approvado nas do 2.º em que está matriculado.

« Dos documentos juntos á referida proposição se vê que o supplicante é pharmaceutico formado pela Faculdade de medicina do Rio de Janeiro e está matriculado agora no 2.º anno medico da mesma Faculdade, em que só estuda physiologia

e a 2.^a parte de anatomia, por já ter feito exame da 1.^a parte e das materias que são communs ao curso pharmaceutico.

« O Senado tem sempre permitido que os pharmaceuticos se matriculem no 3.^o anno medico, depois dos exames de anatomia e physiologia, e a dispensa que solicita o supplicante é equivalente ás que têm sido concedidas.

« E^o, pois, de parecer a commissão, que seja discutida e approvada a sobredita proposição.

« Sala das commissões, 29 de Outubro de 1879.

—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*M. Francisco Correia.*»

« Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 311 de 22 de Setembro proximo passado, enviada pela Camara dos Deputados, que autoriza o governo a mandar admittir á matricula do 3.^o anno em qualquer das Faculdades de medicina do Imperio o pharmaceutico Raymundo de Vasconcelles, depois de approvado em anatomia e physiologia.

« O Senado tem sempre deferido a pretensões iguaes á de que se trata e, pois, é a commissão de parecer que seja discutida e approvada esta proposição.

Sala das commissões em 29 de Outubro de 1879.

—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*M. Francisco Correia.*»

Ficam sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Às 11 1/2 horas o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida convidou os Srs. senadores, membros da deputação acima referida, a irem na hora designada cumprir sua missão; e bem assim os Srs. senadores presentes a se conservarem na casa até que volte a mesma deputação.

Às 1 1/4 horas da tarde o Sr. Presidente occupou a cadeira, e o Sr. 4.^o secretario, servindo de

1.^o, leu um officio do ministerio do Imperio, do hoje, transmittindo cópia do seguinte

« DECRETO N. 7530—DE 28 DE OUTUBRO DE 1879.

« Convoca extraordinariamente a Assembléa geral legislativa para o dia 30 de Outubro de 1879.

« Tendo ouvido o meu conselho de Estado, Hei por bem convocar, extraordinariamente, a Assembléa geral legislativa para reunir-se no dia 30 do corrente, por assim o pedir o bem do Imperio.

« Francisco Maria Sodré Pereira, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Outubro de 1879, 58.^o da Independencia e do Imperio.

« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

—*Francisco Maria Sodré Pereira.*»

Fica o Senado inteirado.

O Sr. JAGUARIBE disse que a deputação encarregada de ir respeitosamente pedir a Sua Magestade o Imperador a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da Assembléa geral legislativa e da abertura da extraordinaria, cumprira a sua missão com as formalidades do estylo, e que o mesmo augusto senhor se dignara de responder que o encerramento terá lugar amanhã, á 1 hora da tarde, no paço do Senado e bem assim a abertura da sessão extraordinaria.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado e convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã ao meio dia; do que ia dar-se conhecimento á camara dos Srs. deputados.

SESSÃO EXTRAORDINARIA

Sessão Imperial do encerramento da segunda sessão da decima setima legislatura da assemblea geral e da abertura da sessão extraordinaria, em 30 de Outubro de 1879, convocada por decreto n. 7330 de 28 do mesmo mez.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Ao meio dia, achando-se reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do Senado, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador :

Deputados, os Srs. Barão Homem de Mello, Ildelfonso de Araujo, Abreu e Silva, Seraphico, Bulcão, Macedo, Viriato de Medeiros, Rodolpho Dantas, Buarque de Macedo, Rodrigues Junior, Mello Alvim, Souza Carvalho, Epaminondas de Mello, João Brígido, Danin, Joaquim Nabuco, Antonio de Siqueira, Soares Brandão, Freitas, Meira de Vasconcellos, Horta de Araujo, Almeida Couto, Basson e Zama.

Senadores, os Srs. Barão de Cotegipo, Leão Veloso, Dantas, Jaguaribe, Antônio Ribeiro da Luz, Diniz, Paes de Mendonça, Uchôa Cavalcanti, Cunha e Figueiredo e João Alfredo.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz :

Deputados, os Srs. Barão da Estancia, Marianno da Silva, Franklin Doria e Beltrão.

Senadores, os Srs. Conde de Baependy e Barros Barreto.

A 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebê-las á porta do edificio, e, entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ali recebido

V. VI

pelos Srs. presidente e secretários, os quaes, reunindo-se aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até ao throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte falla :

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Apraz-me communicar-vos que a tranquillidade publica tem-se mantido em todo o Imperio.

« Continuum inalteraveis as relações de benevolencia reciproca que cultivamos com as potencias estrangeiras. Lamonto que perdure a guerra que infelizmente travou-se entre algumas das republicas do Pacifico. Neutros, como devemos ser, nessa luta de nações amigas, faço sinceros votos para que seja a paz entre ellas quanto antes restabelecida, segundo o exigem os sentimentos de humanidade e os interesses da civilisação.

« Si bem que minorados, não cessaram completamente os effeitos da secca que tem assolado varias provincias do Norte. O governo, cumprindo um preceito constitucional e humanitario, não se tomou descuidado de enviar-lhes os socorros precisos, providenciando ao mesmo tempo no intuito de bem fiscalisar o emprego dos dinheiros publicos. Em algumas dessas provincias têm cahido ultimamente chuvas abundantes, o que faz esperar o proximo termo de tão prolongada calamidade.

« Apesar da irregularidade das estações e consideravel diminuição dos mananciaes que abastecem de agua esta capital, seu estado sanitario é satisfactorio, e muito contribuirá para melhoral-o a conclusão dos trabalhos de canalisação que se estão executando.

« E' para mim motivo de agradecimento a sollicitude com que vos occupastes de diversos assum-

ptos de interesse geral, merecendo especial menção a lei do orçamento, por meio da qual conseguistes, inspirando-vos nos sentimentos de puro patriotismo, prover ao equilibrio da receita e despesa publica e á amortização do papel-moeda.

« Aos nobres sentimentos que vos animaram corresponderá dignamente o povo brasileiro, accitando de boa vontade os encargos que lhe impuzestes em nome da causa publica, e que procurareis alliviar logo que desapareçam os motivos imperiosos que os justificam.

« Augustos e dignissimos Srs: representantes da nação.

« Entre as medidas mais importantes por vós iniciadas sobreleva o projecto de reforma constitucional para o regimen da eleição directa instantemente reclamado.

« A convocação extraordinaria da Assembléa geral legislativa foi aconselhada pela necessidade de resolver definitivamente esta questão, e confio que della vos occupareis com vosso reconhecido zelo.

« Está encerrada a sessão legislativa ordinaria e aberta a extraordinaria.»

DOM PEDRO SEGUNDO IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL.

Terminado este acto, retiraram-se Suas Magestades com o mesmo ceremonial com que foram recebidos, e immediatamente o Sr. Presidente levantou a sessão.

1.ª Sessão em 31 de Outubro de 1879

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Eleição do senador pelo Espirito Santo.—Discursos dos Srs. Dantas, Jaguaribe e Vieira da Silva.—Loucos remittidos do Paraná.—Discurso e requerimento do Sr. Corrêa.—Approvação do requerimento. Eleição da commissão de resposta á falla do throno.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Visconde de Niecheroy, Barão da Laguna, Correia, Junqueira, Visconde de Abaeté, Chichorro, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Dantas, Jaguaribe, Silveira da Motta, Visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Diniz, Barão de Marolim, Alfonso Celso, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Sinimbu, Vieira da Silva, Visconde de Muriliba e Diogo Velho.

Compareceu depois o Sr. Godoy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Duque de Cuxias, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Saraiva, José Bonifacio, Luiz Carlos e Visconde de Bom-Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 24, 26, 28, e 29, do corrente mez e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Pirapama, Cunha e Figueiredo, Paranaquá e Cruz Machado.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio da justiça, de 27 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral, concedendo um anno de licença ao jiriz de direito da comarca de Guimarães, na provincia do Maranhão, José Rufino Pessoa de Mello.— Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Do ministerio do Imperio, de 28 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral, devolvendo reparadamente ás irmãs do capitão do 41.º corpo de voluntarios da patria, Erico Jorge Franco, a pensão concedida á sua fallecida mãe.— O mesmo destino.

Do ministerio da fazenda, de 29 do corrente mez, transmittindo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral, concedendo um anno de licença ao official de descarga da alfandega de Pernambuco, Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.— O mesmo destino.

Do Sr. senador Luiz Carlos, communicando achar-se prompto para comparecer aos trabalhos da sessão extraordinaria, não podendo porém comparecer já, por enfermo.— Ficou o Senado inteirado.

ELEIÇÃO DE SENADOR PELO ESPIRITO SANTO.

O Sr. Dantas:— Em sessão de 25 de Setembro ultimo o nobre senador pela provincia de Minas Geras, 1.º secretario, submetteu á illustre commissão de constituição e poderes uma reclamação sobre a eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

O nobre senador pelo Maranhão, relator desta commissão, immediatamente levantou-se e respondeu declarando que a commissão tinha em mãos os papeis e tratava de adiantar o respectivo parecer.

De 25 de Setembro até hoje vão decorridos cerca de 40 dias. Creio que é tempo bastante para levantar-me e sem affligir á illustre commissão, pois que nunca seria esta a minha intonção, pedir-lhe a urgencia que o regimento recommenda na apresentação deste parecer.

Trata-se de uma provincia onde apenas, segundo estou informado, ha seis collegios, que representam mais ou menos vinte e tantas freguezias. Não é, portanto, um trabalho dos mais penosos; e pois, formulando tambem hoje esta reclamação, animo a esperanza de que a illustre commissão de constituição e poderes na sessão extraordinaria, que hoje encetamos, dar-se-ha pressa de submeter á discussão do Senado o seu trabalho.

O Sr. JAGUARIBE:—Peço a palavra.

O Sr. DANTAS:—E' mais um membro que poderá vir em uma casa como esta, em que o numero é limitado, concorrer para os nossos trabalhos com as suas luzes, concorrendo tambem, assim de facilitar o numero para as nossas sessões.

E' sómente o que tinha a dizer.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, levanto-me para dar uma informação ao Senado, visto que, por impedimento de um illustre membro da commissão de constituição e poderes, V. Ex. teve a bondade de nomear-me para substituí-lo.

A informação consiste em dizer que, como o Senado viu, esta nomeação teve lugar ha poucos dias. (Apoiados.) De então para cá, os papeis me foram remetidos, e affianço ao Senado que estou estudando e que, não obstante ser pequena a provincia do Espirito Santo e diminuto o numero de collegiós, contudo, convém que o nobre senador saiba que ha grande numero de duplicatas, e por causa dellas muitos documentos a examinar. Acredito que um senador mais perspicaz e mais activo do que eu poderia ter já vencido o trabalho (não apoiados); que não obstante todo o esforço por mim empregado ainda não pude concluir. Entretanto, o que posso asseverar é que hei de continuar neste empenho, e apenas o realize, darei a devida conta ao Senado.

O SR. DANTAS:—Estou muito satisfeito.

O Sr. Vieira da Silva:—Nada tenho que acrescentar ao que disse o nobre senador pela provincia do Ceará, nomeado em substituição ao honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe; mas, em satisfação á reclamação do honrado senador, o Sr. Dantas, cumpre-me declarar que quando o Sr. conselheiro Jaguaribe foi nomeado para esta commissão, eu lhe remetti de prompto o parecer. S. Ex. o estuda e examina as actas.

Portanto, não tinha em mente demorar o parecer, nem da minha parte tem havido demora alguma. Já remetti a S. Ex. os trabalhos que estavam feitos e os documentos, que foram offerecidos por uma e outra parte.

LOCUCOS REMETTIDOS DO PARANÁ.

O Sr. Correia:—Nas folhas de hontem encontrei a narração de um facto, para o qual julgo dever chamar a attenção do Senado.

O facto a que me refiro é assim narrado pela *Gazeta de Noticias*:

« Da provincia do Paraná foram remetidos para esta Córte, escoltados por uma força do 1.º batalhão de infantaria, seis loucos, entre os quaes um escravo de nome Miguel, que perdeu a razão depois de ter assassinado seu senhor.

« Em viagem, por falta de recursos, falleceu um daquelles infelizes á fome, chegando os outros cinco em miseravel estado, principalmente o preto Miguel que vinha completamente enfraquecido.

« O Sr. desembargador chefe de policia, a quem foram apresentados, mandou recolhel-os á casa de detenção, até receber as necessarias communições. »

O *Jornal do Commercio* refere o facto nestes termos:

« Chegaram hontem a esta Córte, remetidos pelo chefe de policia da provincia do Paraná, cinco loucos, entre os quaes um escravo de nome Miguel, que consta ter assassinado o senhor e depois enlouquecera.

« Um dos loucos, que eram ao todo seis, falleceu de fraqueza em caminho, e Miguel, não podendo mais andar pelo mesmo motivo, foi recolhido ao quartel do campo.

« Esses loucos foram escoltados da dita provincia até esta Córte por soldados do 1.º batalhão de infantaria, e por ordem do Sr. desembargador chefe de policia acham-se recolhidos na casa de detenção, aguardando as devidas communições. »

O *Cruzeiro* exprime-se deste modo:

« Em dias deste mez o chefe de policia do Paraná remetteu para esta Córte seis loucos, entre os quaes se achava o preto Miguel, que enlouqueceu depois de haver morto seu senhor.

« Sendo a viagem feita por terra, em certa altura escassearam as provisões e á mingua de recursos um delles morreu de fome.

« Ao chegarem hontem aqui estava Miguel em tal estado de fraqueza, que se fez preciso recolhel-o ao quartel do 1.º batalhão.

« Mais tarde elle e os outros foram levados para a detenção, por ordem do Sr. desembargador chefe de policia, que aguarda explicações do seu collega do Paraná. »

Esperei encontrar nas folhas de hoje esclarecimentos sobre occurrencias que com razão impressionam, e apenas deparei com a communicação, que a este respeito fez na *Gazeta de Noticias* o official commandante das praças, que acompanharam aquelles infelizes.

Eis o que diz o commandante da força de linha:

« Tendo vindo da provincia do Paraná conduzindo seis loucos, que vieram para ter destino aqui nesta Córte, onde hontem chegámos, hoje deparei com uma noticia na sua conceituda folha, e só posso attribuir a inexactidão da noticia ao mau informante, que se prestou a levar a essa redacção aquella noticia.

« E para que V. seja informado desta occurrencia, venho expor-lhe o que se deu: Na cidade de Antonina foram-me entregues sete loucos; a fim de os apresentar ao delegado de Paranaguá, onde foram recolhidos á cadeia dessa cidade, em 21 do corrente, á disposição dessa autoridade; ao amanhecer do dia 25 do dito mez, encontrou-se morto um dos loucos, ignorando eu a causa da morte; d'ahi segui eu a 27 com os seis restantes, que me foram entregues por aquelle delegado, de ordem do Exm. presidente da provincia, a fim de entregal-os aqui ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia; o que fiz. Os mencionados loucos foram, durante a viagem no paquete *Rio de Janeiro*, tratados com todo o desvelo, e garanto a V. que nada lhes faltou; por consequente é inexacto que um delles chegasse a fallecer de fome.

« E para que se restabeleça a verdade, rogo a V. que se digne corrigir esta inverdade, por quanto de alguma forma me attinge esta accusação; visto como sendo eu o commandante das praças do 1.º de infantaria, que acompanhavam aos referidos loucos, era de meu dever providenciar a fim de que se não desse a morte por um motivo tão barbaro.

« Desde já antecipo a V. o obsequio que solicito, e com estima e distincta consideração consinta que me subserveja de V., etc.—O tenente, Gaspar Ribeiro de Almeida Barros. »

Vê-se que o proprio official, que busca afastar de si qualquer responsabilidade, declara ignorar a causa do fallecimento de um dos infelizes de quem se trata.

A noticia publicada nas folhas desta cidade, embora com algumas variantes, foi dada de modo a

fazer crer que a ella não foi estranha a autoridade policial. E de tudo resulta que parece não ter havido para com aquelles desgraçados todos os cuidados que a humanidade reclama.

Não deve tambem passar sem reparo o facto de não terem sido feitas ás autoridades desta Córte as precisas communicações.

São sem duvida indispensaveis informações para se poder formar juizo seguro acerca da responsabilidade que possa caber ás autoridades do Paraná.

Para obtel-as vou ter a honra de enviar á mesa este requerimento. (Lê.)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento

Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia da ordem do chefe de policia da Córte mandando recolher á casa de detenção os alienados que ultimamente vieram da provincia do Paraná; e bem assim informação sobre o estado em que chegaram e si algum delles falleceu em viagem por falta de recursos.—*Manoel Francisco Correia.*

Soccorros publicos

Foi posta em discussão e approveda sem debate para ser dirigida á outra camara a redacção das emendas approvedas pelo Senado á proposta do poder executivo e emendas da camara dos deputados concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario de 10.000:000\$ para ser applicado a soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca, lida na sessão de 25 do corrente mez.

O Sr. PRESIDENTE:—Segundo os estylos, tem de se eleger a commissão de resposta á falla do throno.

Convido os nobres senadores a enviarem á mesa as suas cedulas.

Corrido o escrutinio, foram recebidas 35 cedulas e sahiram cloitos os Srs. Junqueira por 28 votos, e Vieira da Silva e Correia por 27 cada um.

O Sr. PRESIDENTE dá para ordem do dia 3 de Novembro:

2.^a discussão da proposição da camara dos deputados n. 188 de 10 de Junho do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial faculdade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

Levantou-se a sessão ás 12 e 1/4 da tarde.

Acta em 3 de Novembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de

Abaeté, Junqueira, Chichorro, Vieira da Silva, Correia, Conde de Baependy, Barros Barreto, Paes de Mendonça, José Bonifácio, Affonso Celso, Diniz, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Sinimbu, Leão Velloso, Leitão da Cunha e Fausto de Aguiar,

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Diogo Velho, Jaguaribe, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Paranaguá, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde de Nitheroy e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 30 do mez proximo passado, remettendo em resposta ao do Senado de 23 de Setembro ultimo, cópia da acta da conferencia do conselho de Estado, de 10 de Abril do anno passado, na qual se tratou da dissolução da camara dos deputados.—A quem fez a requisição.

O mesmo Sr. secretario declarou que o Sr. Visconde do Bom Retiro participara que não compareceu á sessão do encerramento e abertura, nem pôde comparecer ás sessões nos proximos dias, por se achar impedido de andar.—Ficou o Senado inteirado.

Às 11 horas e 35 minutos da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 4 era a mesma já designada, a saber:

2.^a discussão da proposição da camara dos deputados n. 188, de 10 de Junho do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial faculdade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

2.^a Sessão em 4 de Novembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—Reforma eleitoral. Discursos dos Srs. presidente de conselho, Visconde do Rio Branco, Dantas e Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Leão Velloso, Barão da Laguna, José Bonifácio, Chichorro, Correia, Dantas,

Visconde do Rio Branco, Junqueira, Visconde de Nitheroy, Barão de Pirapama, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Jaguaribe, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Diniz, Sinimbu, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Conde de Baependy, João Alfredo e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Mendes de Almeida, Diogo Velho, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Antão, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio da marinha, de 30 do mez proximo findo, remettendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral, autorizando o governo a mandar admitir o estudante Carlos Eugenio Stelling a exame das materias da 2.ª cadeira do 2.º anno da Escola de marinha, assim de matricular-se no 3.º anno, como alumno interno.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Tendo comparecido mais os Srs. Nunes Gonçalves, Visconde de Abaeté, Barão de Cotogipe e Silveira da Motta, o Sr. Presidente abriu a sessão. Compareceram depois os Srs. Affonso Celso, Cruz Machado, Fernandes da Cunha, Fausto de Aguiar e Paranaguá.

Leram-se as actas de 31 do mez proximo findo e de 3 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

ORDEM DO DIA.

REFORMA ELEITORAL.

Entrou em 2.ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 188, do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio, com o parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação.

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, entro neste debate com o espirito desprevenido; tenciono discutir sem a menor paixão.

Assim procedendo, Sr. presidente, sou levado não sómente pelos habitos que me tenho imposto, como tambem pela consideração de que o assumpto é de tão alta importancia, que só deve ser tratado e resolvido pelos dictames da razão. (*Apoiados.*)

De conformidade com esta norma de proceder, não aceitarei o repto que as honradas commissões nos lançaram no preambulo do seu parecer;—não, Sr. presidente, porque na historia dos acontecimentos do nosso paiz me faltassem meios e argumentos para justas retaliações, mas, torno a dizel-o, porque o objecto é de tal transcendencia, que deve ser discutido com a maior calma e moderação.

O projecto, que foi submettido ao exame das honradas commissões, tem por fim substituir

ao systema eleitoral de dous graus o da eleição directo. Esta idéa, programma do ministerio, sinão da situação que com elle se inaugurou, tem hoje por si, além dos votos do partido liberal, os de muitos e eminentes estadistas do partido conservador, cujos nomes neste momento não declinarei.

Reconhecida a imperfeição do systema, pelo qual têm sido feitas em nosso paiz as eleições, ficou patente a necessidade de reformal-o de modo que mais garantias podesse offerecer á livre manifestação da vontade nacional.

Inaugurada a presente legislatura, foi a idéa da eleição directa convertida em projecto de lei; e a 10 de Junho deste anno, si bem me recordo, foi esse projecto remettido a esta casa e submettido ao exame de duas commissões, as quaes, a 14 de Outubro ultimo, depois de um acurado exame de muitos mezes, lavraram o parecer, que ora está sujeito á discussão.

Não me proponho, Sr. presidente, por hoje, entrar na analyse do projecto, até porque entendo que o parecer tem em si muitas obscuridades, muitos pontos que convem sejam esclarecidos...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—... para servirem de base á mais ampla e proficua discussão.

E foi para solicitar das benevolas commissões alguns esclarecimentos, que principalmente me resolvei a pedir a palavra.

Senhores, as honradas commissões resumiram toda a questão em quatro pontos:

O 1.º versa sobre o systema da eleição que se pretende adoptar, comparado com o actual;

O 2.º sobre o meio de levar a effeito o novo systema;

O 3.º sobre a intervenção de Senado e da corda na effectiva decretação da pretendida reforma;

O 4.º, finalmente, sobre a declaração do fim o sentido da reforma.

Direi pouco sobre cada um destes pontos, mais no intuito de pedir esclarecimentos, do que do empenhar-me na discussão.

Nota, Sr. presidente, que as honradas commissões absteram-se de manifestar juizo claro e positivo sobre a vantagem ou desvantagem do projecto submettido ao seu exame. A este respeito o melhor que posso fazer é reproduzir as seguintes palavras do parecer: «As commissões não julgaram necessario discutir a primeira das mencionadas questões, o merito relativo dos dous systemas—eleição directa ou indirecta—não só por consideral-a assaz debatida, mas ainda porque, divergindo os seus membros sobre este ponto, estão de accordo sobre as conclusões do parecer que adoptaram.»

Entretanto, senhores, parece que o ponto mais importante sobre que as honradas commissões deviam emitir juizo extensamente era o de serem favoraveis ou não ao projecto os debates a que alludiram, pois que, si reconhecessem á luz desses debates a desvantagem do projecto, *tolitur questio*; e na hypothese contraria, si elle fosse julgado util, o parecer deveria concluir pela sua acitação.

Não sei quaes os motivos que actuaram no espirito das illustradas commissões para, depois dessas palavras que li, concluirem que o projecto deve ser rejeitado. Si da discussão havida tivesse

resultado a inutilidade do projecto, era justo que o condemnassem; mas não entrarem no exame da materia, por consideral-a assaz debatida, e dahi tirarem conclusão condemnatoria, é o que não comprehendo.

E', portanto, indispensavel, Sr. presidente, que as honradas commissões nos declarem qual foi o resultado desses debates.

Não me proponho, senhores, entrar de novo no exame das vantagens da eleição directa. O Senado sabe que muitas vezes, por mais de dez annos, em que me achei aqui em opposição, fiz da eleição directa o meu *delenda Carthago*; constantemente a discuti e penso hoje que não pôde mais haver duvida a respeito dos inconvenientes do systema de eleição de dous grãos.

Julgo escusado demonstrar que é de necessidade indeclinavel proscrever o actual systema de eleições; mas não posso deixar de notar que as honradas commissões, condemnando o projecto sem o exame de sua utilidade e das discussões havidas a este respeito, o collocam no caso de um réo diante de um juiz tão prevenido que nem quer ouvir-lhe a defesa. E de que lhe serviria deduzil-a, si o juiz tem anticipadamente assentada a condemnação?

E' o caso do projecto

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Estava assentada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, ás honradas commissões desta casa, que devem estudar as materias com toda a sabedoria, prudencia e reflexão, será licito, por effeito de juizos preconcebidos, dispensar-se de estudar a utilidade de um projecto, para concluir pela sua rejeição? Não posso crer que este fosse o pensamento que dictou-lhas o parecer.

Tendo eu duvidas a este respeito, o convindo que esta questão seja muito esclarecida, não posso deixar de pedir ás illustradas commissões que tenham a bondade de ser mais explicitas, e digam francamente o que pensam sobre a vantagem do projecto.

Nesta parte a obscuridade do parecer faz-me acreditar que ás honradas commissões não são desconhecidas as suas vantagens e necessidade. Nem outro juizo posso fazer, Sr. presidente. Em nome de que partido podiam as commissões condemnar o projecto, rejeitar a idéa da eleição directa, que na verdade faz parte do programma liberal, mas hoje é abraçada por ambos os partidos, por homens eminentes de um e outro, que entendem ser esta reforma indispensavel e que, portanto, deve ser realzada? (*Apoiados.*)

Não quero neste momento declinar os nomes dos estudistas distinctos, que a favor della se têm pronunciado; talvez mais tarde seja obrigado a fazel-o.

O Sr. DANTAS: — Estão na memoria de todos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o pouco caso que morceou ás honradas commissões o exame da utilidade do projecto faz singular contraste com o zelo especial e minucioso que empregaram em demonstrar a constitucionalidade da reforma. Ah!, oh! as honradas commissões julgaram conveniente estudar a materia debaixo de todos os seus aspectos; não se limitaram a dizer: « o projecto é constitucional ou inconstitucional » não; agitaram todas as

duvidas, apresentaram todas as objecções, discutiram o pró e o contra, e com grande enthusiasmo declararam por fim que, nessa discussão, a opinião preponderante é a dos que julgam constitucional a reforma.

Ora, Sr. presidente, á vista do silencio das honradas commissões quanto á utilidade do projecto, poder-se-ia suppor que concluíssem não ser constitucional a reforma; mas tendo ellas declarado que o projecto deve passar pelos tramites constitucionaes, como conceber que lhe sejam contrarias? Por que? Em nome de que principios, em nome de que partido, em nome de que idéa se condemna um projecto em taes condições?

Pôde ser que houvesse razões especiaes para isso; mas não as posso descobrir.

Na 3.^a parte do parecer, senhores, se diz que é indispensavel a interferencia do Senado na decretação da reforma.

E' a primeira vez que depois de 1834 se levanta entre nós esta questão. Durante dez annos o partido liberal pugnou incessantemente pela reforma eleitoral, e nunca seus adversarios suscitaram a idéa de que para realzar-a fosse precisa a intervenção do Senado. E por que? por uma razão muito simples: temos lei, e diante desta não era licito levantar duvidas.

Quaesquer que fossem os motivos que influíram no espirito dos legisladores de 1832 e 1834, a verdade é, Sr. presidente, que depois de longos e profundos debates em que todas as razões, hoje allegadas, foram examinadas e maduramente discutidas, prevaleceu, com a acquiescencia do Senado, a reforma effectuada, sem a sua intervenção, pela camara revisora. E' ella o acto adicional que faz parte essencial da nossa constituição. Si esse acto não foi posto em duvida, si é lei do paiz e faz parte da constituição, como é que, tratando-se de reforma semelhante, haviamos de tental-a por modo diverso?

Senhores, não apreciarei o argumento tirado do exemplo de outros paizes, onde as reformas constitucionaes se fazem com a intervenção de ambas as casas do parlamento; ficaré isto para depois; lembrarei apenas ao Senado que a sua organização é singular e unica entre todas as instituições analogas das nações em que ha systema representativo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' verdade.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não ha Senado que seja constituído como o nosso, isto é, vitalicio, de numero fixo, e independente de qualquer acção de outro poder. E' isto que desejo esteja sempre presente ao espirito de todos os membros desta corporação. As invocadas analogias do Senado francez e da camara dos lords não colhem, nem o exemplo da Belgica, attenta a differença da organização desses corpos sujeitos a dissoluções ou a renovações periodicas, ou a augmento do numero de seus membros.

A reforma de que se trata não pôde ser feita sinão como a de 1834, e por isso nunca o ministerio cogitou de outro meio. Todavia, desejando o governo proceder com cautela e previsão, não deixou, quando entendeu que devia soccorrer-se das luzes do conselho de Estado, de consultal-o sobre esta questão formulando um quesito especial.

Nesta casa acham-se membros muito respeitáveis dessa corporação que solemnemente declararam que a reforma constitucional só podia ser feita como foi a de 1834, isto é, sem a intervenção do Senado.

Pôra desta casa um conservador eminente, que tem estado á frente dos negocios publicos, muito conceituado de seu partido e do paiz (*apoiados*), o Sr. conselheiro Paulino, sendo tambem interrogado acerca deste ponto, declarou formalmente, que o precedente de 1834 prejudica esta questão, qualquer que seja, a seu ver, a melhor e mais genuina intelligencia da constituição; que a intelligencia mais garantidora e acôrde com o seu mecanismo politico seria a que mantivesse a intervenção do Senado e da corôa na decretação da reforma constitucional, continuando assim como fiscaes do mandato, cuja collação haviam tambem por sua parte autorizado. A intelligencia opposta foi, porém, a que prevaleceu para o acto adicional. A camara dos deputados tomou a posse exclusiva da decretação da reforma constitucional, e não deve elle conselheiro, sem conhecer as condições politicas em que se dará o facto ainda arrejado desta reforma, assumir a responsabilidade de aconselhar que se promova pratica diversa, nem pôde prever os inconvenientes que porventura então resultem de querer-se enrolar agora o fio, que uma vez soltou-se.

Sr. presidente, inclino-me á opinião do nobre senador pela provincia da Bahia, que em uma discussão disse que, em materia de precedentes por interpretação, antes os queria fixos, embora parecessem a alguns menos conformes aos principios da verdadeira hermeneutica, do que a mudança continua no modo de entender as nossas leis, porque é isto pôr em constante oscillação todos os principios, não haver mais regras que sirvam de norma a nenhum acto, e portanto não se poder deliberar sobre reforma alguma.

Nada é mais explicito do que o parecer lido por mim do Sr. conselheiro Paulino.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nada mais terminante.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— S. Ex. pensa como eu. Si eu estivesse no anno de 1834, quando suscitou-se esta grave questão, já o disse em outra parte, e não tenho acanhamento em repetil-o, é bem possivel que pertencesse ao numero dos poucos que então entenderam ser da maior conveniencia a intervenção do Senado. Assim tambem pensa o Sr. conselheiro Paulino, mas para elle, como para mim, o precedente é lei do Imperio, e não pôde deixar de ser seguido.

O Sr. JAGUARIBE:— Não apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Quem diz— não apoiado?

O Sr. JAGUARIBE:— Eu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. o demonstrará.

O Sr. JAGUARIBE:— Do mesmo modo que a constituição do Imperio, feita sem a intervenção do poder legislativo, não é precedente para ser invocado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, V. Ex. sabe perfeitamente que no conselho de Estado a opinião singular a

favor da intervenção do Senado foi a do illustrado Sr. Visconde de Bom Retiro, mas o distincto Sr. Visconde de Muritiba, que me ouve, e os mais que fazem parte do conselho de Estado, inclusive V. Ex., que foi quem mais fallou sobre esta materia, affirmaram todos que não se podia fazer reforma constitucional sinão pelo precedente de 1834.

Vê, pois, V. Ex. que, diante desse precedente, que tem a força de uma lei constitucional, o ministerio não podia aconselhar á corôa que se fizesse a reforma com a intervenção do Senado.

Este 3.º ponto não pôde servir de fundamento á condemnação do projecto.

E, ainda quando, Sr. presidente, fosse hoje admissivel a opinião das houradas commissões, pergunto: poderia o governo, poderia a actual camara dos Srs. deputados, reconhecendo a necessidade da reforma, tomar o compromisso de que a camara revisora se submettesse a esse outro methodo de reforma?

Certamente que não. Por conseguinte, não é isto motivo para se rejeitar o projecto.

O 4.º ponto, tratado pelas honradas commissões, versa sobre a limitação dos poderes da camara revisora.

Sr. presidente, é admiravel que o Senado, corporação essencialmente conservadora, seja quem se mostre mais zeloso das attribuições da camara revisora. Parece que, pela natureza das duas camaras, esta devia ser antes empenhada em que aquella não pudesse exceder o mandato ou as facultades conferidas pela legislatura ordinaria; mas, ao contrario disto, é o Senado quem hoje se mostra o grande zelador dos direitos da camara revisora.

Para isto só descubro uma razão, Sr. presidente, e é que o Senado quer partilhar tambem dos mesmos direitos. Si o Senado reconhecesse que não tem direito de intervir nesta reforma, estou persuadido que se inclinaria mais á opinião do governo, que entente que a camara revisora não pôde ir além dos limites marcados pela lei ordinaria.

O Srs. DANTAS E LEÃO VELLOSO:— Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Vê, pois, V. Ex., Sr. presidente, que em tudo quanto tenho dito só encontro obscuridade, e, o que é mais, senhores, não sei de quem é este parecer...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Da commissão não é.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— ... porque nelle só ha dous votos declarados, o do honrado senador pela provincia do Ceará, que assigna sem restricções e que, por conseguinte, assume a responsabilidade de todas as idéas emitidas, e o do honrado Sr. Barão de Cotegipe, que, com o louvavel espirito de franqueza que todos lhe conhecem, separou-se inteiramente da argumentação do parecer, para formular a sua opinião em termos claros e precisos.

Por conseguinte, em todo o parecer só vejo duas individualidades, duas opiniões; as mais não reconhecço, e não sei como se possa dizer: houve maioria neste ponto e não houve naquelle.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Os outros estão assignados com restricções

e, antes que estas sejam conhecidas, não posso entrar no exame e apreciação dellas.

Por isso digo: no parecer só vejo as duas opiniões distinctas que citei.

O Sr. JAGUARIBE:—Vejo outra mais distincta: é a da totalidade dos membros da commissão; a conclusão é uniforme, unanime.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas por que?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Senhores, para que se possa chegar a accôrdo em uma conclusão, é preciso que haja tambem accôrdo nos motivos sobre que ella assenta.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas ter cada qual seu motivo á parte, e haver sómente combinação na decretação da morte, é cousa que nunca vi.

O Sr. JAGUARIBE:—Felizmente não se trata de morte, trata-se de vida para o paiz.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Perdão; a morte aqui sabe-se que é a rejeição do projecto, rejeição decretada por V. Ex. sem restricção alguma.

Á vista, pois, Sr. presidente, das duvidas que se offerecem ao meu espirito, não sabendo eu quem seja o autor deste parecer, quaes foram as maiorias que decidiram as votações das quatro proposições em que elle está dividido; declaro ao Senado que vejo-me impossibilitado de entrar no exame da questão de modo mais positivo e minucioso.

Esperarei, portanto, que as commissões expliquem o seu parecer, declarem quaes os pontos em que estão de accôrdo, porque depois disso o debate se tornará mais claro e preciso, e provavelmente tomarei nelle a parte que me cabe como membro do governo que sustenta o projecto. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. PRESIDENTE:—Não havendo mais quem peça a palavra, vou pôr a votos. (*Pausa.*) Não havendo quem peça a palavra, vou pôr a votos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, tomo a palavra para pedir á honrada commissão que se manifeste nesta materia.

O Sr. CORRÊA:—Temos tempo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Este projecto, Sr. presidente, não pôde ser condemnado em silencio (*numerosos apoiados*); elle envolve materia importantissima. Trata-se, senhores, de estabelecer um systema eleitoral que tem por fim dar novas e mais seguras garantias á manifestação do voto nacional. Peço, pois, ás honradas commissões que se manifestem, porque devemos crer que a nação tem desejos de conhecer os nossos votos.

O Sr. DANTAS:—O contrario seria uma cousa sem explicação.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Neste ponto tem toda a razão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi sómente para fazer este pedido que tomei a palavra.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, não creio que este debate se encerrasse, como tanto recebeu o nobre presidente do conselho, sem que os illustrados membros das duas commissões reunidas, cujo parecer se discute, tivessem oportunidade de tornar mais explicito e ainda mais fundamentar o seu voto. Como, porém, notei alguma hesitação da parte dos meus illustres collegas, e sobretudo impressionou-me a impaciencia do nobre presidente do conselho do ministros...

O Sr. DANTAS:—Impaciencia, não; esperou-se muitos minutos.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Intimação até.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—... julguei que não me seria levado a mal o tomar neste debate a iniciativa como orgão da opposição ao projecto de reforma constitucional. E certamente em nenhum caso deixaria eu que a decisão do Senado fosse pura e simplesmente symbolica; procuraria motivar o voto que tenho, ha muito, meditado sobre esta importante materia.

Tenho meditado muito, disse eu, e por mais que medita não posso descobrir a razão por que o nobre presidente do conselho e os seus illustres collegas se mostram tão impacientes em accelerar a decisão de materia tão grave....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Oh! senhor!

O Sr. Visconde do Rio Branco:—... para a qual não se pôde dizer que seja demasiada reflexão (*apoiados*) a que o tempo nos tem consentido até hoje, depois da apresentação do projecto—programa do gabinete de 3 de Janeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Já em 1871 o Sr. Barão de Cotegipe a julgava urgentissima; e tanto que não quiz aceitar o convite de V. Ex. para fazer parte do ministerio de 7 de Março.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Espera por ventura o nobre presidente do conselho que da sua reforma eleitoral provirão á sociedade brasileira os bens que elle, como todos nós, deseja, os de uma eleição perfeitamente livre e pura? Os factos ainda recentes (*apoiados*)....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu lá irei; tenho épocas certas a que me possa referir.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Eu não incomodei o nobre presidente do conselho com apartes; ouvi-o silencioso. Peço a S. Ex. que me conceda a reciprocidade.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. deu alguns apartes.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Os factos ainda recentes demonstram que esse grande melhoramento social não pôde vir unicamente do projecto que tanto a peito tem o nobre presidente do conselho de ministros. É necessario que governo e povo, que todos os partidos modifiquem os seus habitos, modifiquem os seus propositos e colloquem acima de tudo a observancia da lei. Ora, si de uma reforma eleitoral, por melhor inspirada que seja, não podem vir os beneficios por que todos

anhelamos, qual a razão dessa pressa do gabinete de 3 de Janeiro?

Quer o nobre presidente do conselho conhecer o voto do Senado, conhecer si ha ou não conflicto de opiniões entre as duas camaras, para resolver quanto antes esse conflicto? Si as previsões do nobre ministro o levam a esta consequencia, parece que o adiamento deste debate seria recommendado por todas as considerações de prudencia. Si as divergencias estão manifestas, si ha fundado receio de um conflicto entre o Senado e a camara dos deputados, por que não metter algum tempo de permeio, por que não dar mais espaço á reflexão? (*Apoiados.*)

Mas, emfim, é forçoso obedecer; o governo quer uma decisão, qualquer que ella seja. Seu plano está assentado; elle tem confiança em sua força, em suas intenções, na sabedoria de suas providencias. Convocou-nos extraordinariamente, e é preciso, não obstante a impropriedade da quadra (*apoiados*) e depois de duas longas sessões legislativas, que o Senado se pronuncie sobre tão grave assumpto.

Eu vou, Sr. presidente, manifestar o meu voto, e o manifesto sem espirito de partido, comquanto entenda que as convicções dos partidos não desairam aquelles que as manifestam com firmeza. (*Apoiados.*)

Não me inspira neste debate sinão o respeito á constituição do Imperio. Não se trata nem de derribar o gabinete, nem de matar, como disse o nobre presidente do conselho, o seu projecto sem dar a razão do attentado. Não, não queremos matar o projecto de reforma eleitoral; o que queremos é que o governo não mate a constituição politica do Imperio. (*Muitos apoiados.*)

E' para salvar a lei fundamental que as illustradas commissões do Senado deram-se ao trabalho de discutir este importante assumpto, embora o nobre presidente do conselho considere o seu parecer obscuro, deficiente e abaixo da missão que este negocio depara ao Senado.

As illustradas commissões não discutiram a utilidade do projecto, isto é, a preferencia do systema da eleição directa ao da eleição de dous grãos, que actualmente vigora e que tem vigorado em nosso paiz, desde que praticamos o systema representativo.

Sr. presidente, si as illustradas commissões carecessen de justificar-se contra essa censura, ellas encontrariam completa defesa no proprio discurso do nobre presidente do conselho. (*Apoiados.*) Elle, que encareceu a necessidade de discutirmos esse ponto, se absteve, todavia, de adduzir ou repetir um argumento sequer d'entre os que, a seu ver, recommendam esta notavel mudança politica.

Era, porém, o nobre presidente do conselho quem devia manifestar ao Senado e ao paiz a fé que elle tem na eleição de um só grão, nos resultados benéficos que espera desta reforma, pelos quaes convocou extraordinariamente a Assembléa geral, pelos quaes a tem feito quasi programma exclusivo do seu gabinete.

Nós ouvimos não só que S. Ex. deu a questão por debatida sufficientemente, como tambem o pensaram as illustradas commissões, mas até que, para S. Ex., está julgado em ultima instancia ser a eleição directa preferivel á de dous grãos, e que ella pôde remediar os abusos que todos la-

montamos e que costumam deturpar as intervenções em.

Eu tambem não alongarei o presente debate, procurando mostrar ao nobre presidente do conselho que a eleição directa não pôde dar-nos as vantagens que S. Ex. espera e promette; porque este resultado, cu já o disse em outras occasiões, depende da reforma dos costumes politicos (*apoiados*), da instrucção popular (*apoiados*), da melhor educação dos partidos, do respeito religioso á constituição e ás leis. (*Muitos apoiados.*)

E' dahi que virão as eleições livres e puras.

O Sr. BARROS BARNETÓ:—E conhecem os exemplos pelo governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Com o systema representativo actual não ha lei eleitoral possível.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não ha muitos annos que um illustre senador, cuja perda todos deploramos, um dos illustres chefes do partido liberal, dizia-nos que da eleição directa já tinhamos um exemplo bem edificativo nas eleições municipales do Imperio. (*Apoiados.*)

O Sr. DANTAS:—Quem foi esse?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Foi o illustre Sr. conselheiro Zacarias, e o disse em 1867.

O Sr. DANTAS:—Mas muito depois foi um dos maiores propugnadores da eleição directa. Veremos isso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não digo que o Sr. conselheiro Zacarias posteriormente não adoptasse a idéa da eleição directa; mas isto não destruo o que affirmei,—que elle enunciou aquella opinião em 1867, nem que este argumento seja muito valioso para ser opposto ao discurso do nobre presidente do conselho, que nada disse para demonstrar a superioridade da eleição de um só grão.

O Sr. DANTAS:—Lembro-me do que o Sr. conselheiro Zacarias disse em 1875.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E em 1873.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu já declarei que não quero empenhar-me nesse debate especial. Não sou dos partidarios da eleição directa, mas não me opponho a que se realize esta reforma entre nós; pelo contrario, no estado em que se acham as opiniões dos dous partidos, attento o descredito que não cessam de lançar sobre o systema eleitoral vigente, reconheço que é preciso fazer a experiencia.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Pois bem...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu, pois, não me opponho ao intento do nobre presidente do conselho, comquanto não tenha a fé que elle mostra ter no seu projecto.

Minha divergencia com os illustrados ministros, ou minha humilde opinião a respeito do projecto da outra camara, está nos fundamentos com que as illustradas commissões do Senado mostraram que esse projecto é inconstitucional; e, desde que a respeito de um projecto de lei se levanta esta magna questão prejudicial, admira que ministros da corda levem a mal que as commissões não se demorassem em discutir o merito intrinseco do mesmo projecto. Si o projecto está condemnado como inconstitucional, para que discutil-o, si por elle não se poderá fazer obra?

quanto o não fizerem e enquanto o não puderem conseguir, respeitem a constituição do Imperio. Ora, esta declara como a intervenção do Senado deve ter lugar, e o processo que ella prescreve não é o que pretendem os nobres ministros por este projecto, que reconhece a necessidade da reforma e a fórmula desde logo, apresentando-a assim feita á futura camara, como uma especie de *plébiscito*, ao qual ella deve responder: — *sim* ou não.

Não se argumente, repito, com essa objecção, porque não é só quando se trata de reforma constitucional, mas tambem nos casos de lei ordinária, que o Senado tem o direito de rejeitar completamente os projectos da outra camara. O uso desse direito pôde ser em certos casos uma questão de prudencia, mas a nossa historia politica demonstra que o Senado nunca se poz em luta aberta com a opinião publica; sua opposição tem sido sempre benéfica, porque tem impedido reformas prematuras ou mal estudadas, reformas, não reclamadas pela opinião publica, mas pelo capricho de um ministerio ou pela necessidade de fazer alguma cousa de estrondo, que se apregõe como grande feito de uma situação politica.

Fôra, portanto, o receio de que o Senado seja embaraço permanente ás verdadeiras conquistas do progresso social.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Os annaes do nosso parlamento dizem o contrario; elles attestam que, no estado actual de nossa sociedade politica, o Senado brasileiro tem prestado mais relevantes serviços do que a camara temporaria, sujeita a todas as fluctuações politicas e mais ou menos dominada pelos ministerios, que invocam o espirito de partido sempre que se vêm em circumstancias apertadas.

A camara dos lords na Inglaterra, si tem alguns membros de eleição popular, compõe-se em sua grande maioria de representantes vitalicios e hereditarios. O governo pôde recorrer ao que o nobre presidente do conselho chamou, segundo a linguagem politica, fornadas de novos pares; mas este meio não pôde ser empregado mesmo na Inglaterra, onde a sua legalidade não é contestada, sinão em rarissimas circumstancias...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O que tem valido é a prudencia da camara dos lords.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A prudencia da camara dos lords não é superior á do Senado brasileiro. Tambem lá, quando se tratou de uma reforma eleitoral, a importante reforma de 1832, aquella camara se constituiu em opposição, resistiu...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas cedeu.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e a sua resistencia foi respeitada, não se disse que a camara dos lords se houvesse collocado em posição revolucionaria.

Não tiveram tanta pressa os ministros da Inglaterra; foram prudentes, esperaram do tempo a solução do negocio, e a camara dos lords cedeu afinal. Mas allí tratava-se então de uma reforma verdadeiramente popular, exigida pela opinião publica...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Como esta, o mesmo no juizo de V. Ex. ✱

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu quizera, senhores, que esta reforma fosse entre nós tão reclamada como aquella grande reforma que se operou na Grã-Bretanha, que é o modelo das nações que seguem o systema representativo. Mas o que observamos aqui? Quaes são as representações populares em favor desta reforma?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Oh, senhor!

O Sr. DANTAS:—As manifestações na tribuna e na imprensa...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E o nobre senador reconheceu a necessidade da reforma em 24 de Março de 1877. Ainda ha pouco li o seu discurso.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, podem os legisladores reconhecer a necessidade de uma providencia, sem que por isso se diga que esta é popular.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E o projecto apresentado á camara, sob os auspicios do gabinete Caxias, com 57 ou 58 assignaturas?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Já respondi a esta objecção dos nobres ministros, ou antes dos nobres senadores que consideram este negocio urgentissimo.

(*Continuam os apartes.*)

Eu não me estou oppondo á eleição directa; faça-se a experiencia: o que sustento é que esta reforma não é um voto tão ardente da opinião publica, que todo o qualquer adiamento se considere um deserviço publico, um damno á causa nacional.

Quando ao projecto de 1875, elle não prova o que suppõe o nobre ministro da fazenda. Essa iniciativa correu sob os auspicios do gabinete de 25 de Junho.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O governo não podia impedir a iniciativa de um ou outro membro da outra camara.

Um Sr. SENADOR:—Era uma medida da opposição.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Como assim? pois o Sr. Paranhos filho fazia opposição ao Sr. Visconde do Rio Branco?!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Muitos assignariam para que o projecto fosse apoiado... Mas, como dizia, esse projecto progrediu sob os auspicios do gabinete de 25 de Junho; e querendo admitir que o nobre ministro da fazenda tenha muita razão neste seu argumento historico, pondero que não me estou oppondo á reforma constitucional. O que eu peço e o que eu sustento é que a reforma se faça pelos tramites que a lei fundamental tem estabelecido. (*Apoiados.*) Reconheça-se a necessidade da reforma; reconheça-se o direito que têm o Senado e o poder moderador de intervir; e a camara futura que inicio a mesma reforma. O acto legislativo que assim resultar de amplo debate e profunda reflexão das duas camaras, será promulgado e aceito como lei digna do respeito de todos os brasileiros; porque ninguém poderá dizer que uma reforma assim projectada, e assim levada a effeito, passou de afo-

gadilho, violou a constituição do Imperio e não teve por mira o bem publico, mas a satisfação do amor proprio do partido dominante.

Sem que eu pretenda constituir-me advogado do partido dominante, creio que ser-me-ha licito dizer-lhe que está no seu proprio interesse que essa reforma se faça sob as condições mais favoráveis ao seu bom exito. (*Apoiados.*) O que, porém, se pretende não é isso, é levar tudo do rijo. Não se respeita o precedente de 1834, embora o invoquem; não se respeita a letra e o espirito da constituição como as illustradas commissões do Senado a interpretaram; quer-se estabelecer um precedente novo, porque recua-se ante o perigo de admitir que uma camara unica, e camara eleita pelo systema que os nobres ministros não cessam de desacreditar...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—... venha dictar-nos alterações na lei fundamental. Não, Sr. presidente, isto não será feito com o meu voto...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—V. Ex. se refere a mim?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Sim, senhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Eu não penso como os nobres ministros, segundo os quaes o systema actual de eleição é arma que dispara por si mesma, opprimindo e esmagando a quantos opposicionistas se lhe ponham por diante. Demais, acresco que o Senado não só passa por uma eleição popular, mas ainda por uma escolha da corda, e que essa eleição popular é quasi sempre feita com muito mais calma e regularidade do que as eleições geraes dos deputados. Os nobres ministros, no interesse de defender a todo o custo este projecto, que é insustentavel perante a consciencia mesmo do muitos de seus mais illustrados co-religionarios, que o aceitam como uma medida de occasião e não como expressão genuina da opinião liberal, os nobres ministros não queiram agora, pelo empenho de defender o seu projecto que tantas objecções levanta, desconceituar tambem o Senado, que é um dos poucos elementos de força moral que ainda temos em nosso paiz.

As eleições do Senado nunca vieram inquinadas dos vícios que têm desvirtuado as eleições dos deputados.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA :—E' a primeira vez que o Senado resiste.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. DANTAS :— Tudo é segundo o ponto de vista por que se encare.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Na discussão do orçamento eu fiquei tolhido, não pude justificar o meu procedimento, que até pareceu revolucionario, porque tenho sempre medo de tomar tempo ao Senado; hoje, porém, estou disposto a não calar-me, sem deixar o meu voto assaz explicito.

O nobre senador pela Bahia, que me está em frente (*refere-se ao Sr. Dantas*) disse : « Por este modo não ha reforma possivel sem o beneplacito do Senado. »

Este argumento já está muitas vezes respondido.

O Sr. DANTAS :— Póde ser.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Em primeiro logar, força é repetir, por este projecto dá-se ao Senado a mesma intervenção que se lhe contesta depois de acto da futura camara; isto é, admitte-se que o Senado reconheça a necessidade da reforma e a faça com a camara sem poderes especiaes.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Em segundo logar, bastaria o Senado negar a necessidade da reforma, para que esta se não pudesse fazer legalmente; e esse direito ninguem lho contesta. Logo, a observação do nobre senador pela Bahia não procede; porque, como ha pouco ponderei, fora preciso eliminar o Senado ou constituir-o de outro modo.

Acaso suppõe-se que uma opposição baseada em taes fundamentos não é dictada sinão pelo interesse partidario? E' este o ponto que desejo liquidar.

Senhores, os meus collegas e amigos politicos darão testemunho de que não procuro adhesões ao meu voto; que desde o principio lhes disse, em solenne reunião, que nesta questão procederia como si estivesse prestando juramento com a mão sobre o Evangelho. Não é para mim uma questão de partido; não quero firmar os Srs. ministros em suas posições, nem tambem derrubar-os para que outros subam; quero ficar tranquillo com a minha consciencia; si estou em erro, quero que este erro fique registrado nos annaes e que o tempo me traga a convicção da verdade, porque é erro de boa fé.

Entendo que os nobres ministros não seguem a constituição, nem quando invocam o precedente de 1834, nem quando deixam de seguir o caminho que lhes traga o parecer das duas commissões do Senado. Esta convicção em mim é profunda.

Si a reforma da eleição directa póde dar bons fructos entre nós, venha ella decretada pelos meios legais, sob condições que lhe dêem toda a força moral, mas não condemnada por uma grande parte do poder legislativo, até por votos que devem merecer subida consideração aos nobres ministros, porque são de alguns de seus mais illustrados co-religionarios.

Eu espero ouvir aqui a voz eloquente do honrado senador pela provincia de S. Paulo (*apoiados*), que provavelmente não estará em tudo de accordo com as illustros commissões do Senado, mas ha de confirmar aqui e desenvolver ainda mais a opinião que sustentou na outra camara, de que este projecto já leva em si uma reforma da constituição do Imperio nos limites que impõe á camara que deve ser eleita com poderes especiaes.

Tenho dito bastante, Sr. presidente, para que o nobre presidente do conselho comprehenda qual é o meu voto nesta questão e quaes os seus fundamentos.

Não sou partidario da eleição de um só gráo; admitto-a em principio, mas não creio nos seus resultados praticos entre nós, emquanto não mudarmos do systema de vida politica (aqui rolro-mos aos dois partidos), e acrescentarei ainda—emquanto não despertarmos o espirito publico.

Infelizmente occorre-me esta expressão que proferi em rapido discurso que improvisei perante uma reunião bahiana, discurso que me rendeu aqui uma longa critica, sob os auspícios, ao que parece, ministeriaes. Não havia alli tachygrapho, e foram palavras ditas de improviso e muito breves; mas um escriptor ministerial entendeu que o discurso tinha sido tomado por stenographo, e não houve expressão que elle não analysasse como si fosse textual.

Admiraram-se por parte do governo que eu fallasse no indifferentismo politico. Pois, senhores, não é este o mal de que se resentem ambos os partidos?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' o maior mal.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu quizera que questões como estas despertassem o espirito publico, e as opiniões se apresentassem mostrando o maior interesse pela melhor solução, e isto por cidadãos de todas as classes, porque todos estão interessados no bom governo deste paiz.

Mas o que estamos vendo? Somente os homens que se dedicam á carreira politica, por via de regra, são os que tomam interesse por estes negocios do Estado: em torno delles tudo é frieza e indifferença. (*Apoiados.*)

E eis aqui por que o povo brasileiro não tem força para lutar contra a autoridade; eis por que não vemos entre nós essas victorias brilhantes do povo de outros paizes, em que governos compostos de cidadãos illustres e ricos de talentos, porque não têm do seu lado a opinião publica, de um momento para outro cahem diante das urnas. No Brazil não se pôde ver esse resultado: é o poder que está na cupola social, quem forçadamente tem de constituir-se arbitro das situações politicas. E eu dou testemunho de que não é porque o exercicio desse arbitrio lhe seja agradavel, mas por uma necessidade imperiosa de nossas circumstancias sociaes.

Desejo tanto como os nobres ministros, que cheguemos quanto antes á quadra em que nosso paiz possa apresentar á face do mundo civilisado comícios electoraes dignos de um povo livre. Quero eleições que possam dar o triumpho áquelles que tenham por si a opinião nacional; quero que os partidos se revezem subindo e descendo, mas impellido pela força desse poder popular. E para isso o primeiro dos nossos deveres, de nós senadores, ministros, deputados, representantes e membros de ambos os partidos, é mostrarmos respeito religioso pelas leis que regem o Imperio. (*Apoiados.*)

Não vamos fazer leis de occasião, não sophismemos a constituição do Imperio (*apoiados*), não sophismemos mesmo as convicções de um partido, dizendo que segue-se o precedente de 1834, quando esse precedente está repudiado pelo projecto em discussão; projecto, que não segue sinão a opinião que muito depois de 1834 manifestou nesta tribuna o senador Paula e Souza,—que a lei ordinaria deve fazer a reforma e a camara com poderes especiaes deve vir para confirmal-a.

Os nobres ministros dizem que compete á camara futura a reforma constitucional, mas querem agora o concurso do Senado e a sanção imperial, para dar força moral ao seu projecto, que já encerra em si essa reforma constitucional, embora não o digam francamente.

Invocam a organização do Senado como inhabilitando-o para tomar parte na reforma, quando esta já está feita no mesmo projecto em questão.

Condemnam o principio, mas entretanto o querem seguir por um modo novo, tortuoso, que não respeita nem o espirito nem a letra da constituição do Imperio.

Não posso votar por esse projecto da outra camara. E por que não offereço um substitutivo? Devo tambem ser franco, Sr. presidente, com o nobre presidente do conselho.

Não offereço um substitutivo, porque o nobre presidente do conselho contesta um principio que eu considero fundamental, e não ha de ser pelo meu voto que essa doutrina seja sacrificada. Estabelecer por um projecto o direito de intervenção do Senado para que os nobres ministros o façam cahir na outra camara e requeiram depois a fusão para supplantar o voto do Senado, eu não o farei.

Teria, Sr. presidente, coragem para recusar a fusão, porque tenho dado os motivos do meu procedimento, e o paiz me fará justiça; mas já ouvi nesta casa negar-se ao Senado o direito de recusar a fusão em taes casos, e não desejo ir contra os escrúpulos de alguns dos meus illustres collegas.

Fique, porém, bem entendido que eu não me opponho á reforma da eleição directa, e que jámais me opporei aos progressos que mereçam verdadeiramente este nome. Quero, porém, as reformas com observancia da lei fundamental do Imperio; prefiro a sabedoria da constituição, quaesquer que sejam os seus embaraços, á inconstitucionalidade do projecto dos nobres ministros, quaesquer que sejam as suas sabias previsões. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Dantas:—Tomando a apostrophe com que o honrado senador pela provincia de Mato-Grosso terminou o seu discurso, começarei eu por explicar a S. Ex. o que elle chamou indifferença publica, e por este modo justicarei tambem a necessidade da adopção do projecto que se discute.

Disse S. Ex.: O que estranho, o que me afflige, o que a todos os amigos do systema representativo deve incommodar, é a indifferença publica, é a ausencia da opinião no paiz.

Ea tambem, Sr. presidente, faço a mesma lamentação; tambem sinto que os nossos concidadãos não tomem parte tão activa quanto devo fazer o um povo livre, na vida de nosso systema politico.

Qual a razão porém desse facto, que S. Ex. chamou indifferença?

Confessemol-o de plano; hoje, como já o fizemos em annos anteriores, o povo brasileiro não intervem com o voto livre para a escolha dos seus representantes. A fonte donde dimana esse poder, o mais elevado na nossa ordem politica, está viciada. O systema electoral indirecto, ou de dous graus, Sr. presidente, na expressão, na convicção de todos os homens politicos, se acha irremediavelmente condemnado.

O Sr. BARROS BARRETO:—Os condemnados são os executores d'elle.

O Sr. DANTAS:—Todas as experiencias feitas desde 1846 até hoje não têm melhorado, ao contrario, têm pervertido mais e mais o nosso regimen electoral, usurpando sempre ao cidadão brasileiro a posse e o exercicio desse primeiro d'entre os direitos politicos.

O Sr. BARROS BARRETO:—E' por isso que querem despojar o povo desse direito.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' porque o governo não o tem respeitado e ha de continuar do mesmo modo.

O Sr. DANTAS:—Peço aos meus honrados collegas a fineza de me ouvirem. Esta questão não pôde ser discutida por dialogos; os apartes repetidos contribuem para cortar o fio das idéas. Estimo os apartes; não me incomodam; mas peço a SS. EEx., e peço encarecidamente, que me deixem encaminhar o raciocínio até ao ponto em que das theses que apresentar nesta materia eu possa deduzir os corollarios que nellas legitimamente se contém.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não darei mais apartes.

O Sr. DANTAS:—As tentativas feitas para corrigir os defeitos do nosso systema eleitoral têm sido infructiferas até hoje: nem a lei de districtos de um só deputado em 1855; nem a de tres deputados em 1860, nem a da representação das minorias em 1875, não mencionando já a reforma de 1846, deram á consciencia nacional a convicção de que pelo systema indirecto poderia chegar ao alvo a que todos miravam—a verdade da eleição.

A opinião, portanto, moveu-se. Não era possível que os homens publicos interessados em que a opinião se fizesse representar nos corpos legislativos, geraes e provinciaes, deixassem de estudar nas verdadeiras fontes as causas desse mal que denunciavam todos os partidos, e que punha em perigo o systema, dando azo a que, sempre que situações politicas se mudem, as que cahem não se resignem, e as que se elevam não possam muitas vezes explicar que o hajam conseguido pela força da opinião.

Desta sorte, Sr. presidente, a eleição directa tornou-se uma idéa abraçada no paiz durante dez annos. O partido liberal a proclamou na sua imprensa, pelos *meetings*, em representações que chegaram ao conhecimento do corpo legislativo, nas discussões do parlamento, até que, como é notorio, constituiu-a em seu programma, sendo que até de outro lado as maiores conquistas conseguiram no seio do partido conservador. (*Apoiados.*)

Estas considerações sirvam de resposta á parte do discurso do nobre senador por Mato-Grosso, quando por uma tactica bem conhecida daquelles que se oppõem ás reformas, pediu o adiamento, a demora, a prudencia, o estudo, a reflexão na materia... Foi este sempre o moio que empregaram os que contrariam reformas; mas não com vantagem, quando se oppõem a reformas que se firmam na opinião publica.

Contra isto seja-me licito oppôr ao nobre senador por Mato Grosso algumas observações.

Antes, porém, cumpre ponderar que o ministerio actual, representando uma situação nova, adoptou a reforma eleitoral como a primeira das reformas, como aquella que devia mais interessar ao partido liberal, o sem a qual todas as outras se resentiriam do seu vicio de origem; porque com toda a razão se continuaria a dizer que não havia eleição livre no paiz, que seria necessario que todos concorressem para que os representantes de uma e de outra escola politica fossem ouvidos sobre as reformas indispensaveis, que se enunciasse francamente a voz das duas opiniões politicas representadas nas camaras. Por este motivo o programma do ministerio não podia deixar de ser a liberdade, a verdade do voto; porque con-

seguida esta, as outras reformas, não sómente politicas, como as administrativas, municipaes e economicas, naturalmente se haviriam de seguir, já não inquinadas do vicio de origem.

Fechada porém esta porta principal das reformas conscienciosas e moderadas, pergunto: que papel nos poderia restar? A esterilidade que tem sido sempre o destino do partido liberal neste paiz!

Por mais respeito que eu consagre ao Senado, a que tenho a honra de pertencer, devo com lealdade dizer que está tambem na opinião publica que o Senado, instituição constitucionalmente vitalicia, contém no seu seio uma maioria de senadores do partido conservador que oppõem barreiras a toda a tentativa de reforma que provém do lado liberal... (*Apoiados e não apoiados.*)

Mas, Sr. presidente, vejamos, depois de feitas estas considerações, em que se funda a opposição do nobre senador por Mato-Grosso ao projecto em discussão.

S. Ex. o combate por dous motivos: 1.º por que o projecto é restricto e o precedente de 1834 não autoriza o que agora se pretende; 2.º porque o projecto não dá a intervenção do Senado na reforma constitucional que ha de seguir-se, si o projecto fôr adoptado.

Esperei que o honrado senador por Mato Grosso, com a constituição nas mãos, nos convencesse da procedencia da sua opinião, e nos mostrasse como a constituição queria que, além do reconhecimento da necessidade da reforma por uma lei ordinaria, interviesse o Senado, quando se vai convocar uma camara com poderes especiais. Mas o nobre senador não se deu a esse trabalho; e eu chamarei a attenção do Senado para este ponto. Vejamos si é possível, tendo ante os olhos a constituição, e mais tarde o precedente de 1834, entender que as reformas constitucionaes se devam fazer com a intervenção do Senado.

A nossa constituição sabiamente previu o que está na mente de todos, isto é, que não ha obra humana, por mais perfeita que seja, que com a continuação dos tempos não seja susceptivel de retoques, melhoramentos e reformas: *maximus novator tempus*—O tempo traz a necessidade de reformas.

O legislador constituinte não quiz que a constituição fosse um embaraço a esse progresso, e dispoz em artigos que passarei a ler, os meios de conseguir essas reformas sem que se lhes pudessem contrapor difficuldades da constituição.

Assim é, Sr. presidente, que os arts. 174, 175, 176, 177 e 178 dispõem sobre o modo pratico de realizarem-se reformas que refram-se aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos ou ás attribuições e limites dos mesmos poderes. Estas disposições, copiadas da constituição portugueza de 1822 quasi *ipsis verbis*, são tão claras, que de sua leitura resulta, como se vai ver, a exclusão do Senado nas reformas constitucionaes, depois de admittida uma lei reconhecendo a necessidade dessas mesmas reformas (*lê*):

« Si, passadas quatro annos, depois de jurada a constituição do Brazil, se reconhecer que alguns de seus artigos merecem reforma, se fará a proposição por escripto, a qual deve ter origem na camara dos deputados, e ser apoiada pela terça parte delles.

« A proposição será lida por tres vezes com intervallos de seis dias de uma á outra leitura; e,

depois da torceira deliberará a camara dos deputados si poderá ser admittida á discussão, seguindo-se tudo mais que é preciso para a formação de uma lei.

« Admittida a discussão e vencida a necessidade da reforma do artigo constitucional, se expedirá lei, que será sancionada e promulgada pelo Imperador em fórma ordinaria, e na qual se ordenará aos electores dos deputados para a seguinte legislatura que nas procurações lhes confirmem especial faculdade para a pretendida alteração ou reforma. »

É preciso que todos os que não são muito lidos na constituição e nos princípios que nos devem dirigir na materia, tenham conhecimento dos motivos da opinião de cada um de nós, para que, em ultima analyse, julguem da procedencia ou não procedencia desses motivos. *(Continua a ler.)*

« Na seguinte legislatura e na primeira sessão será a materia proposta e discutida, e, o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição á lei fundamental, e, juntando-se á constituição, será solemnemente promulgada. »

Ora, Sr. presidente, não poderei deixar de aproveitar-me, para mencioná-la, da circumstancia feliz que me faz usar da palavra neste momento; tendo á minha direita, honrando-me com a sua attenção uma de nossas reliquias mais veneráveis, um dos collaboradores do acto adicional, uma autoridade irrecusavel na materia; e ufano-me de nesta occasião, 43 annos depois do acto adicional, enunciar uma opinião inteiramente de accordo com aquella que tão brilhantemente sustentou o respeitavel Sr. Visconde de Abaeté, outr'ora Limpo de Abreu.

Sr. presidente, a constituição é clara exigindo uma lei ordinaria, sancionada pelo poder moderador, na qual se diga que é necessaria a reforma de algum dos seus artigos. Immediatamente depois trata-se de *nova legislatura*, que não é sinão o periodo em que os legisladores se reúnem para cuidar das cousas publicas. Não se pôde porém tirar d'ahi argumento para concluir que o Senado é por essa disposição chamado a intervir na reforma. *Legislatura* não tem outra significação sinão a do *periodo legislativo*. Nessa outra legislatura a camara eleita com poderes especiaes e determinados, é a unica competente para tomar conhecimento do pedido, digamos assim, que lhe é presente por uma lei do poder ordinario, e resolvê-lo segundo lhe parecer conveniente aos interesses publicos.

Que sómente a camara é que deve intervir, dil-o a constituição nas seguintes palavras; e nada é mais obscuro do que a clareza, quando se quer torná-la mais clara. A razão de todas essas duvidas é querer-se interpretar o que não carece de interpretação, porque está na disposição expressa da lei fundamental. *(Lendo): « E o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição á lei fundamental e, juntando-se á constituição, será solemnemente promulgado. »*

Alli, no art. 176, a constituição diz que a lei passará pelo caminho ordinario e terá a sancção imperial; no art. 177 o que se dispõe é que, vencendo-se no seio da camara especial aquillo que foi proposto por uma camara ordinaria, será lei, mas será lei independente da sancção e sómente com a promulgação reunindo-se á constituição do Imperio. Pergunto eu, de que disposição con-

stitucional podem os nobres senadores, que querem a intervenção do Senado, tirar este direito?

O honrado presidente do conselho disse muito bem que esta questão da intervenção do Senado nunca foi aventada ha dez annos a esta parte. Quer o partido liberal em todas as suas manifestações, nas discussões da tribuna e da imprensa; quer o partido conservador, ninguém, adoptando a idéa da eleição directa, jámais exigiu que o Senado interviesse.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Porque não se tratava da reforma constitucional.

O Sr. DANTAS:—Nada mais natural do que, tratando de uma reforma desta natureza, manifestar-se cada um sobre si ella se podia fazer ou por lei ordinaria ou por lei constitucional; mas em nenhuma occasião, que me recorde, foi aventada a questão da intervenção do Senado para a lei reformadora, igualmente com a camara revisora ou de poderes especiaes. *(Apoiados.)*

Passarei a ler a opinião de Vergueiro e de outros que na materia não podem deixar de ter peso.

Em 1832, em um parecer assignado por Vergueiro, Marquez de Santo Amaro e Marquez de Caravellas se disse (lé):

« O PODER DE ALTERAR O FACTO SOCIAL RESIDE NOS ASSOCIADOS, e só pôde ser exercido por seus procuradores expressamente autorizados ad hoc, autorização que não se pôde entender comprehendida na delegação do poder legislativo.—N. P. de C. Vergueiro.—Marquez de Santo Amaro.—Marquez de Caravellas. »

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Foi para rejeitar os limites que punham na lei.

O Sr. DANTAS:—Já é outra questão. Creio que neste ponto V. Ex. está em inteiro accordo comigo.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Não estou divergente.

O Sr. DANTAS:—Não pôde haver quem nos convença á vista do procedente de 1834, e com a constituição nas mãos, da legitimidade com que se pretende que o Senado, camara vitalicia, de numero limitado, possa funcionar simultaneamente com uma camara especial, autorizada para fim especial e com poderes especiaes.

O honrado senador pela provincia de Mato Grosso fallou-nos na Inglaterra; mas S. Ex., lido como é, não quiz ir adiante, não quiz ir a outros povos, onde realmente o facto se dá, porque as condições delles são differentes das nossas. Fallemos, porém, da Inglaterra primeiro e depois eu me referirei a alguns outros paizes.

Na Inglaterra quem não sabe que o Senado, ou a camara dos lords, igualmente com a camara dos commons, têm constantemente attribuições constituintes? Quem não sabe que alli a camara dos lords, quando se ha apresentado como obstaculo ás reformas que a nação exige, tem acabado sempre transigindo com a opinião, votando as reformas, embora como aconteceu em 1832 depois de ter chamado sobre sua cabeça a ameaça de augmentar-se o numero dos lords para que a medida tivesse triumpho? Diante desta ameaça todo o mundo sabe que o senado transigiu e a reforma de 1832 passou.

Mas em outros paizes, Sr. presidente, em Portugal, por exemplo, todos sabem que a reforma de 1832, tem uma historia que não pôde soffrer paridade com esta que projectamos: alli ella effectou-se por um golpe de Estado. O Duque de Sal-

danha prescindiu de obter aquillo que o governo actual procura obter. Mas alli mesmo, si formos a ler a opinião de homens muito respeitaveis como Rebollo da Silva, Avila e outros, vê-se-ha que declaram e confessam com os artigos da sua constituição, iguaes em tudo aos da nossa, que a reforma não podia deixar de ser pelos meios constitucionaes.

Quererão os honrados senadores que precipitemos os acontecimentos, que por meios iguaes aos que Saldanha obteve a reforma eleitoral para o systema directo, tambem no Brazil choguemos ao mesmo resultado? De certo que não.

Nos Estados-Unidos, como na Suecia, como na Belgica, Hollanda, como em outros paizes, são dissolvidas as duas camaras, que propuzeram a reforma. São eleitos sabendo de antemão que reformas se vão fazer e passam por uma nova eleição; nos Estados-Unidos, adoptada a reforma, ainda ha uma outra solemnidade, é a ratificação popular.

O Senado do Brazil, porém, não é nada de tudo isto: nem é camara dos lords, como na Inglaterra, nem camara dos pares, de Portugal, nem é o senado dos Estados-Unidos, o da Belgica, o da Suecia, etc.: logo, como argumentar com o exemplo de outros povos para deduzir que o Senado no Brazil deve intervir nas reformas da constituição? Interuem, sim, mas interuem na occasião em que se trata de ver si essas reformas são opportunas, si ellas devem ser pedidas, como devem ser pedidas, em que termos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ha então contradicção nos termos.

O Sr. DANTAS:—Não ha contradicção.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' essencial para o menos e não é para o mais, que é o que influencia na sorte do paiz?! Como se ha de evitar o perigo de camaras unanimes, que sempre foram um instrumento do executivo?

O Sr. DANTAS:—V. Ex. fero-se. Desde que ha necessidade de uma reforma constitucional, esta se não fará sem que a sua vantagem e necessidade sejam reconhecidas pelo poder legislativo ordinario como representante de todas as opiniões de um paiz livre. Ali é que a exclusão do Senado seria um absurdo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Nós temos o recurso constitucional no conflicto de attribuições. Não ha hypothese.

O Sr. DANTAS:—Por isto mesmo que o Senado é ramo do poder legislativo, por isto mesmo que elle vem da eleição popular, embora representando no mecanismo do nosso systema a remora assim como a camara dos deputados representa a vela do navio, é que o Senado com as suas luzes, com a sua experiencia, com seu conhecimento dos negocios é chamado com a camara temporaria ordinaria para vêr até onde ha necessidade de uma reforma de artigos constitucionaes. Por um lado o legislador constituinte nem quiz levantar uma barreira invencivel á idéa da reforma, porque nesse dia a constituição estaria irremediavelmente condemnada; e por outro lado não quiz que as reformas se fizessem tão precipitadamente, tão fóra de sazão, tão inopportunamente que a obra de uma camara politica, que deve ser o resultado da sabedoria, do estudo e do patriotismo, ficasse á mercê das tentativas de continuadas reformas.

V. VI

Portanto, a combinação felicissima da intervenção do Senado quando se trata de pedir a reforma e da sua exclusão quando se reúnem os representantes *especialmente autorizados* com proceurações de seus constituintes para realizarem-na, é exactamente o que póde explicar a possibilidade de reformas sempre que sejam opportunas e desejaveis para o paiz. (Apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Quando se discutisse o mais, é que seria precisa a revisão deste tribunal de appellação.

O Sr. DANTAS:—Si V. Ex. estivesse em 1824 eu comprehendia que sustentasse esta opinião; mas nós nos achamos em 1879, isto é, 55 annos depois: logo, havemos de regular-nos tratando de uma reforma constitucional pelos meios prescriptos na nossa constituição.

Sr. presidente, os honrados senadores que impugnaram o projecto collocam, não sómente o ministerio actual, como, francamente direi a minha opinião, a situação liberal; em que elle se apoia, em um dilemma, do qual não ha livrar-se si não ou sahindo o governo dos meios constitucionaes, impondo ao paiz novos e maiores sacrificios, dos quaes serão responsaveis os impugnadores de uma reforma que está na opinião publica, que está na opinião de ambos os partidos, ou convertendo-se o Senado em uma corporação politica, com o direito de mudar situações e depor ministerios, obrigará o ministerio a deixar o seu posto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não ha tal.

O Sr. DANTAS:—Sejamos francos, Sr. presidente, as posições siquem bem definidas, cada um tome a responsabilidade do seu voto, porque o paiz nos julgará. Quer-se uma reforma, porque se entende que o systema eleitoral vigente não garante a liberdade do voto e está condemnado por todos.

Seria longo si entrasse agora nesta demonstração, mas não posso ser contestado com procedencia.

Ora, si isto é assim, collocada a questão da reforma eleitoral para o systema directo neste ponto, tendo percorrido um longo caminho, o caminho da tribuna e da imprensa, chegada aqui, negando-se esta casa a adoptar a reforma, negando-se systematicamente a emendar o projecto naquillo que fór emendavel, pergunto: que nos resta?

Si o proprio honrado senador por Mato Grosso reconhece a necessidade de mudar-se o systema indirecto para o directo; si elle proprio diz que seus escrúpulos são apenas porque o projecto não é amplamente constitucional (foram suas phrases), digo então: offereça S. Ex. emenda, porque eu proprio que desejo mais do que tudo concorrer para que o systema eleitoral se aproxime quanto possivel; no Brazil, da verdade, provavelmente não lhe recusarei o meu voto.

Mas o honrado senador nega-se a offerecer emendas, e quem ha de offerecel-as? nós que sustentamos o projecto, ou vós que o impugnais? Si quereis realizar a eleição directa, a idéa capital; si confessais que adheris a ella; si apenas a divergencia vem do projecto, porque elle é restricto, porque não é exactamente como foi aquelle em que se fundou a lei de 12 de Outubro de 1832, porque esqueceis o cumprimento do vosso dever? Esta questão, embora altamente politica, não é partidaria, desde que se destina a dar ao povo brasileiro um systema eleitoral, sem os vicios, as

44

em sua bandeira, como primeiro ponto de programma, e que grande parte dos meus co-religionarios tambem a querem, o meu dever é oppôr-me até onde não constitua uma resistencia systematica aquillo que o paiz quer, com uma unica reserva, e é que a reforma se faça pelo meio constitucional.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eis a questão:

O Sr. DANTAS:—Mas V. Ex. não quiz entrar na questão. V. Ex. com os artigos constitucionaes não pôde convencer ao Senado o ao paiz de que a intervenção que reclama para o Senado seja autorizada em alguma das disposições de nosso pacto fundamental.

E, si nós formos ao precedente de 1834, que tem atravessado um largo estadio com o respeito e assentimento de todos os partidos, de todos os cidadãos brasileiros; si formos a esse precedente que constitue a melhor conquista para a integridade do Imperio, para a vida do nosso systema, para a descentralisação administrativa, V. Ex. ha de recuar espavorido diante da doutrina que aqui está impressa. Essa doutrina é que, em materia de reforma constitucional, os poderes ordinarios concorrem com uma lei, marcando os pontos em que a reforma deve ser feita, indicando mesmo os artigos.

E V. Ex. recorda-me aquillo de que me ia esquecendo, relativamente á lei de 1832.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Mas deixe-me proseguir.

Esse precedente o que nos diz é que uma reforma constitucional para ser feita deve passar por uma lei ordinaria discutida em ambas as camaras e com a sancção do poder moderador. Feito isto, a nação em sua soberania resolverá, mas, como a soberania nacional não se pôde fazer representar por todos os cidadãos reunidamente, o meio pratico, o unico que os povos têm descoberto, não fallando na Grecia, em Roma no tempo do *Forum*...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não é o unico.

O Sr. DANTAS:—... é a eleição de representantes investidos de poderes especiaes, munidos de competencia para realizarem a reforma que os poderes ordinarios julgaram necessaria.

Donde, pois, concluir, pondo de parte o precedente de 1834, que para mim é uma lei a que devemos obediencia, uma lei, que, na phrase do Sr. conselheiro Paulino, prejudica a questão; donde, pois, com os artigos da constituição, o honrado senador ou qualquer dos impugnadores do projecto pôde tirar argumento para convencer-nos da constitucionalidade da intervenção do Senado na reforma propriamente dita? Estamos em uma petição de principio.

Nós respondemos a questão, e os nobres senadores voltam a questão pela questão. Assim não sahimos do mesmo terreno. Nem é isto proprio de nós, da lealdade que devemos ao paiz. E eu, sem fazer injuria a nenhum de meus nobres collegas, direi que cobriria o rosto entristecido, si, diante de uma reforma proclamada pelos órgãos mais competentes da opinião publica, de uma reforma que vai dar ao liberal, ao conservador, a todos enfim ingresso nos comicios electoraes, a questão se resolve-se por deitar-se abaixo um ministerio e fazel-o substituir por outro. Isto seria indigno de nós...

A lei de 1832, a que se têm referido os honrados senadores, o que contém?

O que está no projecto, *mutatis mutandis*, que tratamos de converter em lei. Os nobres senadores disto se convencerão, ouvindo a sua leitura (12):

• A regencia, em nome do Imperador, o Sr. D. Pedro II, faz saber a todos os subditos do Imperio que a Assembléa geral legislativa decretou, e ella sancionou a lei seguinte:

• Artigo unico.—Os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura lhes conferirão nas procurações especial facultade para reformarem os artigos da constituição, que se seguem:

• O art. 49, affim de poder o Senado reunir-se independente da camara dos deputados, quando se converter em tribunal de justiça;

• O art. 72, na parte que exceptua de ter conselho geral a provincia em que estiver collocada a capital do Imperio;

• Os arts. 73, 74, 76, 77, 80 e 82 § 3., 84, 85, 86, 87, 88, e 89, para o fim de serem os conselhos geraes convertidos em assembléas legislativas provinciaes.

• O art. 101, § 4.º, sobre a approvação das resoluções dos conselhos provinciaes pelo poder moderador.

• O art. 123, para o fim de que a regencia permanente seja de um só membro, e quanto á forma de sua eleição.

Eis aqui, meus senhores, o que foi a lei de 12 de Outubro de 1832, sobre a qual se fundou o acto adicional, e imitando a qual se pretende hoje obter a reforma dos arts. 90, 91, 92 e 93 da constituição.

Os honrados senadores julgam que o projecto restringe demais as attribuições da camara constituinte.... Chamarei constituinte porque, na parte em que vai ser investida de poderes para reformar estes artigos da constituição, ella é verdadeiramente constituinte. Por consideral-a assim é que não admitto a intervenção do Senado.

Si o que pretendemos é reformar o systema eleitoral, substituindo o indirecto pelo directo, por meio de uma lei ordinaria, neste caso não ha necessidade de investir camara alguma de poderes especiaes. Não se realizando isto por lei ordinaria, a intervenção da corôa e a do Senado estão postas de lado pelo artigo da constituição.

E' por isso que não me cangarei de chamar a attenção do Senado para o art. 177, em virtude do qual foi legislado o acto adicional, como vou demonstrar.

Diz esse artigo:

• Na seguinte legislatura (ou já disse a minha opinião acerca de *legislatura*: é o periodo dos trabalhos do corpo legislativo, o que bem se explica pelo art. 176, não se podendo dahi concluir que o Senado tenha o direito de intervir) e na primeira sessão será a materia proposta e discutida, e o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição á lei fundamental; e juntandose á constituição será solemnemente promulgado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O mesmo está disposto no art. 61.

O Sr. DANTAS:—Já que V. Ex. me chama para o art. 61, aproveito a occasião para exprobrar, si me é permittida a expressão, o modo incisivo e intransigente por que o nobre senador por Mato Grosso se pronunciou hoje, como de outra vez, contra o art. 61 da constituição, por tal modo que

esse artigo fica revogado pela arrogancia parlamentar do nobre senador.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Qual é a arrogancia?

O Sr. DANTAS:—Segundo as expressões do nobre senador, o art. 61 é uma inutilidade que, em casos dados, se impõe á nação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Que a fusão é facultativa e não obrigatória é a nossa jurisprudencia parlamentar.

O Sr. DANTAS:—Donde tirou o nobre senador essa facultade? S. Ex. contenta-se com dizer, mas não o quiz provar. Quando da intelligencia de um artigo constitucional resulta absurdo, ha necessidade de interpretação nova, e isto não fez o nobre senador.

Sr. presidente, o legislador constituinte figurou casos em que se dösse divergencia entre a opinião dos dous ramos de que se compõe o poder legislativo. Ou ambos ficariam com a sua opinião, ou seria preciso um meio de conciliação. Então o legislador constituinte estabeleceu um recurso, por meio do qual esses dous ramos do poder legislativo entrassem em accordo, trocando as suas idéas, fazendo pesar de parte a parte as suas razões, até chegarem a uma opinião final que prevalecesse sobre a materia. Assim, havia um recurso para solver um conflicto e mais do que isto.

O legislador constituinte olhou ainda além para prover a uma grande necessidade publica. Pois bem! O nobre senador por Matto Grosso com um rasgo de oratoria declarou que não dá fusão. Como, senhores? Negais a fusão? Não o podeis fazer! Sois obrigados a dá-la, sob pena de falardes ao vosso dever e ao vosso mandato.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO reclama.

O Sr. DANTAS:—Isto é o *sic volo*, *sic jubeo*, que é inadmissivel em um corpo representativo de elementos electivos, em que a opinião deve actuar. O *sic volo*, *sic jubeo* não pôde ter entrada no Senado. Contra elle protesto com todas as forças de que sou capaz; protesto contra essa doutrina anarchica e revolucionaria do nobre senador por Matto Grosso.

Quereis ver os inconvenientes dessa doutrina? Agora mesmo podemos verifical-os.

Pergunto: por que razão o honrado senador systematicamente (para não usar de outra expressão que possa offender a sua justa susceptibilidade), elle que é homem de Estado, que está á frente de um dos partidos politicos do paiz, sempre reconhecido pela ductilidade de talento com que costuma tratar dos negocios publicos, pela moderação de caracter, pelo patriotismo (*apoiados*), occupando-se de um projecto desta natureza se oppõe de semelhante modo? Poderia S. Ex. notar-lhe defeitos, mas não pronunciar-se dessa forma, chegando ao ponto de dizer que em ultimo caso negaria a fusão? Por que razão o nobre senador não quer a reforma? E' porque a reforma é feita (digamol-o francamente) pelo actual ministerio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Oh! senhor!

O Sr. DANTAS:—Mas supponha o honrado senador que amanhã se fórma outro ministerio liberal. (*Cruzam-se apartes.*)

Havemos de chegar a todas as consequencias da opinião do honrado senador. Supponha o hon-

rado senador que o ministerio actual, esgotados todos os recursos constitucionaes, cedo o seu posto a outro ministerio liberal. Eu duvido que haja ministerio liberal que, no estado da questão, queira substituir o actual no poder sem o mesmo compromisso de realizar a eleição directa.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Neste caso os embarços seriam maiores do que os actuaes; mudar-se-ia a situação e subiriam em seu lugar o honrado senador e os seus companheiros, mas com uma ferida profunda no systema constitucional representativo, com o descredito das nossas instituições, com a convicção geral em favor da reforma radical do Senado Brasileiro.

(*Ha alguns apartes.*)

Eu, senador do Imperio, no dia em que me vencer de que o meu partido não pôde realizar as reformas que estão na consciencia publica, porque systematicamente os meus adversarios nesta casa, onde não ha iniciativa de reformas politicas, conquanto elles mesmos reconheçam a necessidade de algumas, as negam absolutamente, eu, senhores, nesse dia estarei, e lá procurai-me, entre os conspiradores do Senado. (*Oh! Oh!*)

Senhores, eu vim aqui em nome do um grande partido, em nome de um grande martyr, contra o qual as maiores accusações se tem feito sempre, e entre ellas a de incapacidade para o governo.

Sempre se disse: «O partido liberal é um partido de utopistas» ou «um partido de ambiciosos vulgares.» Mais de uma vez, pela imprensa e mesmo pela tribuna temos respondido: «Não, estudai nossa historia, e vereis que nas poucas vezes em que temos assumido o poder, elle não nos é entregue em toda a sua plenitude.» (*Oh! Oh!*) Ouçam-me, fallo em nome de minhas idéas, tenho o direito de ser ouvido pelos honrados senhores.

Nós não temos exercido o poder em toda a sua plenitude, com toda a sua responsabilidade, e a causa principal, senhores, tem sido a mentira de nosso systema eleitoral; eis a resposta que temos dado. Isto calou na opinião de todos, e si assim não fora, qual a consequencia? O descredito do partido liberal, que só a esto prejudicaria hoje, porém, o descredito não, mas a esterilidade do partido liberal explicar-se-ha pela sua impotencia para levar por diante algumas de suas reformas, impotencia ante a resistencia tenaz e invencivel de um Senado composto em sua maioria de conservadores; eis, senhores, como o facto se ha de explicar por outro modo que não seja pelo nosso descredito.

Isto quero que fique bem claro e transparente diante da opinião publica, tribunal que não minto, superior a essas tricas politicas, a essas tramas, a esses enredos; e esse tribunal superior nos ha de julgar, assim como a vós. No dia em que nos vierdes accusar, porque a eleição se não fez livremente, elle ha de dizer que vós fostes o maior embarço para que ella não se realizasse de semelhante fórma; ha de dizer, no dia em que o cidadão brasileiro não se apresentará, *jure proprio*, nas matrizes, para exercer seu direito, que isto aconteceu, porque vós, conservadores, assim o quizestes, contando que dentro em pouco tempo continuareis com o systema de que o poder é poder, o governo é governo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não fomos nós que dissemos.

O Sr. DANTAS:— Digo eu.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Isto vem do lá.

O Sr. DANTAS:— O nobre senador por Matto Grosso, com um argumento que se presta a tudo e com um conselho que não passa de uma delicadeza sem alcance politico, disse: « Estudemos a materia, adiemo-la, mettamos o tempo de permeio. » Mas, senhores, é o contrario o que convem fazer: as reformas, quando accitas pela opinião publica, têm a virtude de todos se apoderarem dellas; qualque ministerio que succeda ao actual, conservador ou liberal, teria por força de resolver esta questão. Ella, portanto, não pôde ser adiada, está sufficientemente estudada.

Senhores, como se mudam os tempos! O honrado senador pela provincia de Matto-Grosso, obedecendo ao movimento da opinião publica, fez modificações profundas em convicções que lhe ouvi, e levantou a bandeira do elemento servil; S. Ex. achou-se diante de uma formidavel opposição de seu proprio partido, e não recuou diante de difficuldades, venceu-as uma por uma; mas o partido liberal, sempre apostolo da idéa, sempre superior ás machinações do interesse, deu seus hombros, e no dia em que o honrado senador pela provincia de Matto-Grosso recebia as flores que lhe eram desfolhadas daquellas tribunas, uma voz que nunca morrerá em nossos corações, comprimou-o dizendo: « Na terra de Santa Cruz mais ninguem nascerá escravo. » Entretanto o honrado senador é hoje quem se apresenta paladino contra uma reforma, a primeira que o partido liberal inicia em sua situação. Como explicar isto?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sou fraco paladino da constituição do Imperio, e nada mais.

O Sr. DANTAS:— São muito diversas as posições de hontem e as posições de hoje: hontem o honrado senador nobilitava o procedimento dos liberaes...

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra):— Deram parecer no mesmo dia.

O Sr. DANTAS:— Recordo-me que das commissões a que o projecto do elemento servil foi remettido, fizeram parte dous distinctos liberaes...

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra):— Não demorámos um dia.

O Sr. DANTAS:— ... um era meu velho e constante amigo desde 1846, o actual Sr. ministro da guerra, e o outro o sempre lembrado Visconde de Souza Franco. Pois bem, senhores, esses dous honrados senadores liberaes, immediatamente que receberam a proposta do nobre senador, deram seu parecer...

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra):— No mesmo dia.

O Sr. DANTAS:— ... e o projecto teve discussão. Hoje tudo é differente, todos os embarços, todos os tropeços até findar-se uma sessão ordinaria de mais de 10 mezes; e, quando por um acto de patriotismo e de vigor, porque não acredito em governo que seja fraco, porque torna fracos todos os que os sustentam (apoiados); quando, por um acto de convicção e patriotismo, as camaras são convocadas extraordinariamente para occuparem-se deste assumpto, ainda o honrado senador,

fechando os olhos a tudo quanto se passa neste paiz, a tudo quanto está ouvindo, a tudo quanto está vendo, a tudo quanto está apreciando, diz: « Adiegos, mettamos tempo de permeio, e vós, ministerio, continuai em vossa missão ingloria, a esterilidade, porque esta é o caminho de vossa condemnação. » Eis ahi o que querem.

Eu bem sei, senhores, que o partido conservador é avido de gloria; não quer repartir comnosco, os liberaes modestos e que só muito de passagem chegamos aos conselhos do poder, nenhuma particula de gloria na legislação do paiz, e menos nas reformas que podem redimir o voto, melhorar o systema; quer gloria só para si. Mas quem tudo quer, tudo perde; é preciso que nós e vós entremos com partes iguaes para a governação do Estado; não vos fica menos gloria por coadjuvar-nos no empenho que temos de por nossa vez concorrermos para a felicidade de nossa patria, do mesmo modo que a nós não deixará de caber a de auxiliar-vos tambem em vossa peregrinação pelo poder, quando a elle lordes chamados e sempre que quizerdes realizar alguma idéa util. É por isto que o linado Nabuco dizia, referindo-se á Inglaterra, que alli a camara dos lords nunca foi um embaraço para as reformas apresentadas opportunamente, não assim as reformas fóra de sazão.

Mas digamos: ha nada mais reclamado actualmente no Brazil do que esta reforma eleitoral? Quem pôde ter confiança no systema eleitoral que nos rege? Este mesmo ministerio, embora revestido da melhor disposição de dar-nos uma eleição completamente livre, poderá conseguil-o? Não só este, mas qualque outro ministerio, ou liberal, ou conservador? Logo, a reforma ou se ha de fazer por estes meios constitucionaes, ou se ha de fazer por golpes de Estado, ou havemos de inscrever no frontespicio de nossas casas legislativas: Aqui não entra a esperança. Não é possivel, não ha meio de sair daqui.

O ministerio, encaremos a questão em todas as suas hypotheses, já o declarou, e a meu ver, nobremente: ou retira-se, ou vai para diante, dissolve a camara. Mas eu pergunto, só por este vosso emperramento, só por esta vossa systematica opposição a uma medida de cuja utilidade vós mesmos estais convencidos, quereis entregar o paiz aos sacrificios de uma dissolução para que a nova camara, iniciando o mesmo projecto, venha elle novamente aqui, e fazendo o mesmo percurso que tem feito o projecto actual? Será que o honrado senador por Matto-Grosso conte que durante este intervallo, como de hora em hora Deus melhora, as situações se hão de trocar? Em qualque caso, é preciso que seja razoavel, é preciso que entre comnosco em uma combinação honrosa, politica, patriótica, da qual, accitando-se uma ou outra emenda, possa o projecto ser convertido em lei e convocados os nossos concidadãos a uma eleição de que saia a camara especial, com poderes especiaes e *ad hoc* para realizar a reforma reclamada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— Já disse que, si o motivo da divergencia do honrado senador é a restricção do projecto, esta restricção, mais ou menos, *mutatis mutandis*, está na lei de 1832.

Mas, si S. Ex. por um lado se mostra atemorizado, qual outro Pygmalião cercado de temores, vendo perigos em toda a parte, por outro lado diz:

« Não, este projecto é muito restricto, prende a camara constituinte, demos-lhe mais largueza, mais espaço, ella deve respirar mais livremente. »

Como combinar isto? Ha uma contradicção palmar entre uma e outra opinião.

Discuta-se o projecto, vjam-se-lhe os defeitos. Querem lei ordinaria, proponham lei ordinaria; quem com a reforma constitucional, digam em que termos querem, porque neste intervallo da sessão que deverá terminar em mais ou menos tempo e a convocação da nova camara, ha tempo para que o paiz estude e escolha entre a vossa e a nossa opinião. Mas não, senhores; fazem disto um segredo. Não sejam, porém, tão avarentos, não podem sê-lo. Não podeis negar o vosso voto, esse voto não vos pertence; é patrimonio da nação; sois os representantes della, tendes o dever de dar vossa opinião, de aconselhar ao governo, de apresentar substitutivos á sua idéa.

Sr. presidente, eu declaro francamente que faço todo o sacrificio do meu apoio, do meu esforço, dos meus estudos e de sa tal ou qual influencia que possa ter nos negocios do meu paiz. para que em troca se consiga um systema eleitoral, em que o cidadão brasileiro, conscio de si e de seu direito, possa concorrer á urna e nella depositar seu voto.

O honrado senador por Mato Grosso recebeu flores pela emancipação do elemento servil, recebemos tambem nós e vós o agradecimento nacional pela emancipação do cidadão brasileiro.

Descendo ao que é pratico, ao que é real no nosso paiz, o que se vê é que deixando as alturas do poder, tenhamos sido embora conselheiro de Estado, senador do Imperio, ministro da corôa, membro da camara dos deputados, no dia seguinte, não podemos contar com o direito de pôr o nosso voto nas urnas.

Isto é devido não ao ministerio, confessemol-o, não ao governo, não a pr sidentes de provincia, mas ao systema vicioso da eleição indirecta, systema condemnado por todos.

Sr. presidente, o honrado senador pelas Alagôas, presidente do conselho, referiu um facto que se deu, quando em opposição; eu poderia referir muitos, mas me limitarei a um.

Na villa de Inhambupe, logar do meu nascimento e do meu collega tambem senador pela Bahia; a influencia politica, como podem attestar meus adversarios com assento nesta casa, reside absolutamente nas mãos daquelles que dirigem o partido liberal. As proprias arvores, si ellas podessem ser qualificadas, não nos poderiam disputar a victoria; um ou outro cidadão raramente se apresenta nas urnas em opposição ás influencias liberaes.

Os Srs. LEÃO VELLOSO E PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) : — Apoiado.

O Sr. DANTAS:—A nossa influencia alli foi sempre legitima, real.

Pois bem; um individuo nomeado delegado, a quem como presidente da Bahia dei outr'ora uma cadeira interina de professor de primeiras letras, sem influencia, sem fortuna, sem serviços, sem prestigio, sem valor algum, sem elementos de eleição (tenho aqui uma testemunha)...

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Apoiado.

O Sr. DANTAS:—... diante do povo inteiro que concorria ás urnas, tomou de uma mesinha menor do que aquella (*apontando*), levou-a para a porta da igreja, escreveu uns nomes e mandou dizer ao

governo que tinha vencido a eleição em nome do partido conservador! Isto que se pôde fazer contra nós, naturalmente se tom foito e se poderá fazer contra vós.

Demo-nos pois as mãos por emancipar o voto do cidadão brasileiro; e assim como no parlamento inglez e numa hora em que o clarão do sol illuminava aquella casa, elle volava uma grande idéa, concorramos nós, geração actual, para a regeneração do systema representativo com a reforma que o pôde aproximar da verdade da eleição e conseguido este immenso *desideratum*, poderemos dizer com o grande orador inglez:

*Nos... primus equis oriens afflavit anhelis,
Illic sua rubens, accendit lumina vesper.*

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Correia: — As palavras do nobre senador pela Bahia em relação á posição do Senado neste grave debate deviam inspirar-nos o receio de nos apartarmos da opinião do nobre senador. S. Ex., fazendo offensa a seus sentimentos, declarou que seria encontrado entre os conspiradores do Senado...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... si este fosse obstaculo á realização das reformas que o seu partido julga urgentes e muito conformes com o interesse publico. O nobre senador, porém, faz a conspiração publicamente.

O Sr. DANTAS:—Nesta é que creio mais.

O Sr. CORREIA: — Por isso eu disse que S. Ex. fazia offensa a seus sentimentos.

Mas, senhores, qual é exactamente o fim da discussão? E' esclarecer o assumpto para se deliberar o que fôr melhor. Si o Senado fosse contrangido a votar segundo as insinuações do nobre senador pela provincia da Bahia...

O Sr. DANTAS:—Eu não disse isso.

O Sr. CORREIA:—... quando, empunhando o alfange mafamético, viesse dizer-lhe—*Crê ou morre!* melhor fôra que se cerrassem de uma vez as portas do Senado. (*Apoiados.*)

Senhores, o que se não pôde exigir de qualquer representante da nação é que vote de modo que não seja de accôrdo com a sua consciencia.

Não ha nenhum perigo de perturbação para o Imperio por não se poder facilmente alterar a opinião do Senado, elemento unico talvez, onde as ondas assoberbadas do poder vêm encontrar resistencia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO E OUTROS SRS. SENADORES:—Apoiado, muito bem.

O Sr. CORREIA:—O que restaria si o Senado fosse tambem de rojo aos pés do poder?

O Senado nunca, foi obstaculo ás reformas liberaes.

O nobre senador pela provincia de Goyaz, antigo nesta casa, muitas vezes tem dito que aqui encontram sempre acolhimento as medidas de interesse publico. (*Apoiados.*)

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Alimentamos ainda esta esperança quanto á reforma eleitoral.

O Sr. CORREIA:—O que seria, senhores, para este paiz si, no momento em que se desse mudança

de situação politica, todas as molas que o legislador fundamental creou se alterassem profundamente; si ao mesmo tempo que se mudam os presidentes de provincia, que se dissolve a camara dos deputados, não houvesse um unico ponto onde se proligassem os abusos e violencias e repercutissem as justas queixas do partido apocado do poder? Onde, na adversidade, o partido liberal encontrou mais solidas garantias do que nesta casa? (Apoiados.)

O Sr. DANTAS:—Mas os liberaes não creavam embarços ás reformas, nem á reforma eleitoral de 25 de Junho, nem á reforma servil.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Oh, senhor!

O Sr. CORREIA:—O nobre senador pela Bahia está nimiamente apaixonado pela reforma que se discute.

O nobre senador, percorrendo os annaes do parlamento, verá que foi sempre a opinião de seu partido que esta reforma devia ser feita sem alteração no pacto fundamental.

O que agora se procura é quaes os adversarios que pensavam ser precisa a reforma da constituição para se operar a mudança do systema eleitoral.

Deveis procural-os entre os vossos.

Apresentai a lista dos vossos amigos que antes de 5 de Janeiro de 1878 pediam que se fizesse a reforma eleitoral mediante alteração da constituição!

Quando foi consultado o conselho de Estado, qual o parecer da maioria? Que a reforma se podia fazer por lei ordinária.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quero vêr a applicação de tudo isso.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho justifica-se de ter aceitado a necessidade da alteração da constituição para se realizar a reforma eleitoral, alvo a que antes de tudo visam o ministerio e a situação liberal, com a opinião neste sentido manifestada por alguns senadores conservadores.

Nada valeram no conceito do nobre presidente do conselho o parecer contrario do honrado Visconde de Abaeté que está a meu lado, o de outros nobres senadores liberaes e o da generalidade de seus co-religionarios. Devemos realmente crer que o nobre presidente do conselho fez cortezia a esses senadores conservadores, escasseando a sua estima aos senadores seus co-religionarios?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBUÍ (*presidente do conselho*):—Respeito e estimo a todos.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho, que tinha pressa em realizar a reforma, adoptou de preferencia a opinião de alguns representantes do partido conservador, que ora a mais propria para retardar a medida pela qual o nobre senador pela Bahia tanto bradou!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. emende o que acha mau.

O Sr. CORREIA:—Antes de instituir exame sobre o projecto, ha uma questão preliminar a considerar.

O systema eleitoral vigente tem sido combatido pelo nobre presidente do conselho e seus collegas como incapaz de produzir uma eleição em que haja sequer apparencia de regularidade. Pergunto: pretende o nobre presidente do conselho fazer a eleição de uma assembléa com poderes especiaes

para alterar a constituição politica do Imperio por esse mesmo systema, que, no pensar de S. Ex., traz necessariamente a fraude e a violencia?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Qual ha de ser o remedio?

O Sr. CORREIA:—O nobre senador não precisa que eu o indique; pódo requerer o adiamento deste projecto, enquanto se discutir outro acerca da maneira por que se ha de effectuar a eleição da assembléa com poderes especiaes, si tiver de realizar-se. Então poderemos discutir si ella deve ser feita por provincias ou por circulos, e si os electores devem estar em relação ao numero actual de votantes ou a outro menor, para que haja um eleitorado muito mais numeroso.

Quando eu não tivesse outra razão para apartar-ma do pensamento do governo quanto á reunião, pela fórma proposta, da assembléa com poderes especiaes, teria a de ser ella eleita pelo systema actual.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Qual ha de ser o systema?

O Sr. CORREIA:—Já indiquei o que poderia ser adoptado.

O systema actual, no pensar do governo e de seus amigos, não pódo produzir uma eleição regular; e ha de, com tal systema, fazer-se a eleição da assembléa com poderes especiaes?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não ha remedio.

O Sr. CORREIA:—Como não ha?

Pois não pódo decretar-se, para essa eleição, uma lei especial que obste o mais possivel á fraude e á violencia?

Ouvindo a discussão de hoje formar-se-ia estranha idéa acerca da questão eleitoral.

Podia acreditar-se que a questão é posta entre a eleição livre e regular e a eleição violentada e irregular; e que estas duas idéas são representadas pelas palavras—eleição directa e eleição indirecta;—que quem diz eleição directa diz eleição em que a opinião nacional se manifesta plenamente, sendo as camaras o reflexo real da nação; e que quem diz eleição indirecta diz eleição que só apresenta o producto do abuso, da fraude, da violencia.

Posta assim a questão, quem ha que não seja pela eleição directa, desde que todos queremos que o Brazil seja genuinamente representado? Pudessem os nobres ministros convencer-me da magia da eleição directa para conseguir tão feliz resultado, o eu explicaria o agodamento com que desejam que a questão se decida.

Mas o que a nossa historia politica mostra é que, quanto mais imperfeita foi a legislação eleitoral, tanto melhor foi o resultado das eleições; é que, á proporção que se pretendeu ir aperfeçoando o mechanismo eleitoral, tanto mais se foi perdendo na verdade da manifestação dos votos.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado, é porque os costumes degeneraram.

O Sr. CORREIA:—E' que o bom regimen eleitoral não depende somente do legislador; depende, e muito, da moralidade dos cidadãos, dos bons costumes publicos e da fidelidade do governo no cumprimento da lei.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Dos primeiros tempos não se refere um facto como o que apontou o nobre senador pela Bahia, occorrido em Inhambupe.

Portanto, a simples mudança do systema indirecto para o directo, qualquer que seja a superioridade deste sobre aquelle, não ha de produzir o resultado a que aspira o nobre presidente do conselho, si os meios que se empregarem na eleição directa forem os mesmos que se empregaram na ultima e em algumas outras eleições. Esta é a verdade que cumpro seja dita ao paiz.

O Sr. BARROS BARRETO :—Apoiado.

O Sr. CORREIA :—Não ha systema nenhum eleitoral possivel para a verdadeira representação nacional emquanto houver da parte das autoridades e dos cabalistas o emprego da fraude e da violencia.

Si eu tivesse o pensamento reservado do desacreditar a eleição directa, desejaria que ella fosse levada a effeito com o mesmo mechanismo de que actualmente nos servimos.

Esse systema, para o qual se appella com tanta confiança como capaz de regenerar politicamente o paiz, cahiria em descredito tamanho como aquelle em que tem cahido o actual systema.

Do que será a eleição directa, como a pretendo fazer decretar o governo, sem alteração dos elementos que hoje perturbam o systema eleitoral, nos dá algum exemplo a eleição municipal e de juizes de paz.

O Sr. DANTAS :—Isto não é exemplo ; não é eleição directa com as condições de que tratamos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Só tem o censo mais baixo.

O Sr. CORREIA :—A eleição municipal é directa.

O Sr. DANTAS :—Eleição de phosphoros...

O Sr. CORREIA :—E V. Ex. toma alguma providencia contra os phosphoros ?

O Sr. DANTAS :—Ha de se tomar na lei ordinaria que se tem de fazer.

O Sr. CORREIA :—V. Ex. toma alguma providencia contra o que acaba de fazer-se na parochia de Itaborahy ?

Si, adoptado o regimen directo, os eleitores forem votar no logar proprio, e a entrada lhes for vedada : si dividirem-se, e o poder competente julgar válida a eleição irregularmente feita pela minoria só porque aproveita ao partido dominante ; que vantagem se colheu para o interesse publico ? Não se póde dar isso com o novo systema ?

Pois, senhores, aqui na cõrte, o nobre Visconde de Muritiba não ficou privado de exercer o seu direito como votante ?

O mesmo não lhe poderia acontecer si fosse dar seu voto como eleitor ?

O Sr. DANTAS :—Então conclua : nada serve.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Reforme-se o governo.

O Sr. CORREIA :—A conclusão do nobre senador de que nada serve, só póde ser aceita com este additamento : *emquanto se empregarem os mesmos meios.*

E' contra elles que devemos reagir. Trata-se disto ?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—E' de lei regulamentar.

O Sr. DANTAS :—Além do projecto, o poder competente ha de fazer uma lei.

O Sr. BARROS BARRETO :—E essa lei ha de ser cumprida.

O Sr. DANTAS :—Não sei, pergunte aos executores.

O Sr. CORREIA :—O que temos observado, ainda nestes ultimos dias, é a negação de toda a liberdade eleitoral, é a violação dos preceitos da legislação vigente. E isto é desanimador quando se trata de reformar o processo eleitoral : assalta ao espirito o recio de que a reforma seja impropicia para o fim a que se destina ; e o mallogro é de funesto alcance.

O nobre presidente do conselho começou seu discurso inquirindo : em nome de que principio é condemnado o projecto do governo ?

Eu poderia responder, si me propuzesse a manter a legislação vigente : tem ella sido observada ? Si não tem sido não se poderia appellar de sua condemnação ?

O que se tem demonstrado é que o systema actual não resiste á violencia nem á fraude. Mas diga o nobre presidente do conselho : que couraça tem o systema de eleição directa para resistir á fraude e á violencia ?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—Na lei ordinaria veremos.

O Sr. CORREIA :—E si o *veremos* for o descredito do novo systema, appellará o nobre presidente do conselho para o suffragio universal ?

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Esse systema é quasi igual, ha uma linha de differença.

O Sr. CORREIA :—Tenho mais de uma vez exposto minha opinião ácerca da intervenção do Senado e da corda nas leis constitucionaes. O projecto como está aparta-se inteiramente de minha maneira de ver, e não posso com isso concordar.

O nobre presidente do conselho apega-se a parte do precedente de 1834 ; aceita-o quando excluiu o Senado e a corda de intervirem no acto adicional, mas não o aceita quanto ao que julgou-se autorizado para fazer a assembléa com poderes especiaes.

O nobre presidente do conselho propõe-se a estabelecer um precedente novo : o de que a assembléa com poderes especiaes não tem sinão que approvar ou rejeitar a modificação constitucional nos termos propostos.

O nobre presidente do conselho entende que a nossa constituição é como a de um dos Estados livres da Europa, em que se diz que, votada pela legislatura ordinaria a lei de reforma da constituição, a assembléa futura, investida dos poderes precisos para resolver sobre essa reforma, limita-se a pronunciar-se a favor ou contra.

As palavras de nossa constituição correspondem a essas ? Não leva o nobre presidente do conselho mui longe a liberdade da interpretação ? Si se pretendesse declarar que a assembléa com poderes especiaes não tinha senão de approvar ou rejeitar a reforma como fosse proposta, não se diria isso claramente na constituição ?

Os plebicitos napoléonicos eram por este systema—*sim ou não*. O nobre presidente do conselho protende imital-os, mas pelo systema indirecto, e de tres grãos, votante, eleitor e deputado.

E entretanto acastolla-se, como em um baluatro inexpugnavel, no precedente de 1834, que não favoreço ! E procura revestir o seu pensamento de fórmas tão seductoras, que busca fazer crer que

apenas é arrastado por alguns de seus adversarios; tal é o seu animo conciliatorio!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como sou deccil!...

O Sr. CORREIA:—A verdade é outra. Atravez daquellas fórmulas attractivas e moderadas, o nobre presidente do conselho, visto por outro lado, está firme como uma rocha; e, sem modificar em um apice a sua primeira opinião, pretende que todo o seu desejo é conseguir accôrdo com os adversarios!

Mas no momento de tornar pratico esse desejo, o nobre presidente do conselho aponta para o projecto em discussão, e o quer tal qual.

O Senado tem procurado ver si o nobre presidente do conselho modifica alguma cousa o seu proposito. Esperou até que, com a entrada para o ministerio do nobre senador pelo Piahy, houvesse qualquer modificação; mas succedeu o contrario: o nobre senador pelo Piahy ligou-se ao nobre presidente do conselho, sem embargo das opiniões que particularmente professa.

Assim é que é, praticamente, o accôrdo.

E' aqui occasião de notar que, quando o nobre presidente do conselho, em Abril de 1878, quiz emittir papel-moeda, medida que só a Assembléa geral podia autorizar, e que em graves circumstancias justificaria uma convocação extraordinaria, outra foi a idéa que lhe occorreu, a dissolução da camara dos deputados, nas vespéras da sua reunião, para decretar illegalmente aquella medida, que tem sido com justa razão tão combatida.

A coherencia não é o forte do nobre presidente do conselho; agora, em plena sessão ordinaria, foi que recorreu a uma convocação extraordinaria!

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Elle mudou até os collegas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E V. Ex. não mudou os seus?

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho, ante a necessidade de tomar medidas financeiras, si tivesse respeito real aos principios constitucionaes, não prescindiria do concurso do poder legislativo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Isto é historia antiga.

O Sr. CORREIA:—Serve muito para agora. O nobre ministro da fazenda não deve estranhar que eu revolva o que chama a historia antiga para comparal-a com a presente.

Temos visto como S. Ex., que é o ministro das armazenagens, armazenou projectos, discursos e pareceres antigos para atirar, á medida que assim convém á sua causa, um volume para aqui, um pacote para acolá. (*Riso.*)

Em Abril de 1878 nada de reunião das camaras, quanto mais de convocação extraordinaria! O governo expediu decretos illegaes, e dissolveu a camara dos deputados, porque era muito possivel que não lhe concedesse *bill* de indemnidade.

E o nobre presidente do conselho declarou isso mesmo perante o conselho de Estado, quando o convocou para dar parecer sobre a dissolução. Lá com grande pasmo as palavras que então proferiu o nobre presidente do conselho. S. Ex. disse: «Esses juizes não me servem, quero constituir o tribunal...»

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Escolher os juizados.

O Sr. CORREIA:—... com esses juizes não posso tomar a medida, que o governo julga indispensavel, de emittir papel-moeda.»

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Estou reconhecendo aqui esses juizes.

O Sr. CORREIA — Ah!

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Estes de cabellos brancos, quanto mais os outros.

O Sr. CORREIA:—Constituir tribunal parece que é procurar, não juizes, mas companheiros.

Entretanto, o que estava indicando o respeito aos principios do systema representativo? Si a reunião das camaras estivesse afastada, convocal-as extraordinariamente e pedir-lhes os meios; estando, porém, proxima como estava, menos devia o governo dizer: «Vou tomar por mim as medidas que a constituição entregou ao poder legislativo, e dissolver a camara dos deputados para fazer outra que venha apreciar meus actos.»

Agora em 1879, depois de 10 mezes e meio de sessão ordinaria, o nobre presidente do conselho lembrou-se da medida que não lhe passou pela mente em Abril de 1878; o disse: «E' occasião de convocação extraordinaria», embora a constituição não permitta semelhante cousa; o eu, como sou do principio da legalidade, não posso deixar de manifestar-me completamente infenso a essa medida que o governo tomou.

A constituição não permite que a Assembléa geral, estando reunida, seja convocada extraordinariamente. O meio constitucional, neste caso, é a prorogação. A convocação extraordinaria, a constituição o diz, tem logar nos intervallos das sessões.

Os Srs. LEÃO VELLOSO E PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Em 1830 foi convocada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—No primeiro reinado.

O Sr. CORREIA:—Não importa o que se fez em 1830 para se firmar a verdadeira doutrina constitucional.

Não ha artigo da constituição em que se encontre a palavra —convocação— que não indique a idéa que estou sustentando.

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Em 1830, com effeito, o Imperador encerrou a sessão ordinaria e convocou immediatamente a extraordinaria.

Mas em 1830 era indifferente para o Thesouro que houvesse prorogação ou sessão extraordinaria. Então podia assistir ao governo razão para, pela convocação extraordinaria, indicar os assumptos de que as camaras deviam occupar-se. Presentemente não havia necessidade nenhuma de convocação extraordinaria para ser incluído na ordem do dia o projecto de reforma eleitoral. O nobre presidente do Senado não teria duvida em dar para a discussão esse projecto.

Nesta parte a sessão extraordinaria em nada alterou o que haveria, si apenas a Assembléa geral fosse prorogada. A verdadeira e real differença, que existe presentemente entre a convocação extraordinaria, e a prorogação é abonar-se subsidio aos senadores e deputados.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Agora ou que me tenho esforçado por sustentar o principio da legalidade, não posso concordar com o acto do governo convocando uma sessão extraordinaria, porque esta attribuição é limitada pelas palavras que se têm na constituição nos intervallos das sessões.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' exactamente no intervallo da sessão ordinaria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não houve intervallo algum.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Perdõe-me, ha intervallo.

O Sr. CORREIA:—A sessão ordinaria foi prorogada até o dia 30 de Outubro e neste dia abriu-se a sessão extraordinaria.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estamos ou não no intervallo de sessões ordinarias?

O Sr. CORREIA:—Não estavamos quando se decretou a extraordinaria.

Prorogação, a palavra o está dizendo, é a continuação do exercicio...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas estamos no intervallo de sessões ordinarias, isto é claro e evidente.

O Sr. CORREIA:—Perdõe-me. O que significaria então a palavra prorogar? Empregará a constituição duas palavras para indicar a mesma cousa?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Na convocação extraordinaria o governo indica o assumpto de que se deve tratar.

O Sr. CORREIA:—Não sei qual a differença que faz o ministerio entre prorogação e sessão extraordinaria.

O Sr. DANTAS:—E' esta: a discussão exclusiva que estamos fazendo.

O Sr. CORREIA:—Na convocação extraordinaria não se colloca na ordem do dia simplesmente a materia designada.

E o nobre presidente do Senado não deixaria de dar para a discussão o projecto de reforma eleitoral, ainda que a Assembléa geral fosse simplesmente prorogada.

Eis por que combato o acto da convocação extraordinaria.

O Sr. DANTAS:—Nunca foi tão justificado; a sessão de hoje o está mostrando.

O Sr. CORREIA:—O que o principio da legalidade autorizava era uma nova prorogação da Assembléa geral.

Não esperava, Sr. presidente, tomar hoje parte na discussão.

O Senado fez-me a honra de reeleger para a commissão de resposta á falla do throno. Este serviço é igualmente urgente e eu julguei que poderia, sem inconveniente, reservar-me para tomar parte na discussão depois que essa resposta tivesse sido apresentada ao Senado. Mas a discussão prolongou-se, e houve necessidade de que nella tomasse eu parte nos ultimos momentos. Espero que por isso me será relevado qualquer desalinho na exposição de minhas idéas.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 5:

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 188 de 10 de Junho do corrente anno,

decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

3.ª Sessão em 5 de Novembro de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY. — EXPEDIENTE. — Projecto de resposta á falla do throno. — A barra da Laguna. Discurso e requerimento do Sr. Barão da Laguna. Approvação do requerimento. — ordem do dia. — Reforma eleitoral. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Silveira da Motta. Observações dos Srs. presidente do conselho e Mendes de Almeida. Rejeição da requerimento do Sr. Silveira da Motta. Discurso do Sr. Mendes de Almeida.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leão Velloso, Chichorro, Visconde de Abaeté, Junqueira, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Sinimbu, José Bonifacio, Correia, Vieira da Silva, Conde de Bependy, Ribeiro da Luz, Visconde do Rio Branco, Barros Barreto, Dantas, Diniz, Antão, Jaguaribe, Mendes de Almeida, Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Barão de Maroim, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba e Fausto de Aguiar.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Barão de Pirapama, Visconde do Nitheroy, João Alfredo, Cunha e Figueiredo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diogo Velho, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 31 do mez proximo findo, remettendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral, permitindo que o Hospital da Santa Casa da misericórdia da cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo, possa aceitar quaesquer legados ou doações de qualquer especie de bens. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 27 do mez proximo findo, remettendo as authenticas da eleição de um senador a que se procedeu no dia 7 de Setembro ultimo nos collegios do Pará e Abaeté. — A commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte parecer, contendo o projecto de

Resposta á falla do throno

« Senhor.—O Senado ouviu respeitosamente o que Vossa Magestade Imperial se dignou comunicar-lhe acerca da manutenção da tranquillidade publica em todo o Imperio.

« Muito grato foi ao Senado o saber que continuam inalteraveis as benevolas relações do Imperio com as demais potencias, como tanto convém a seus reciprocos interesses.

« E' na verdade muito para lamentar a guerra, que sobreveiu entre tres Estados sul-americanos, a republica do Chile e as do Peru e da Bolivia.

« Si poderosas razões nos proscreevem a mais stricta neutralidade, nossos naturaes sentimentos e os interesses geraes da civilisação levam a applaudir os votos que Vossa Magestade Imperial faz para que se restabeleçam a paz e a harmonia entre aquellas nações nossas amigas.

« Sente o Senado que ainda subsistam, com quanto minorados, os effeitos da sêcca, que tanto tem flagellado varias provincias do Norte. Praza a Deus que as ultimas chuvas sejam indício seguro de que cessarão brevemente os soffrimentos daquellas populações e os grandes sacrificios, que tem feito o Estado para soccorrel-as, em cumprimento do preceito da constituição politica do Imperio.

« A fiscalisação dos dinheiros publicos, applicados a tão humanitario fim, é tanto mais necessaria, quanto avultam consideravelmente essas despesas, impondo pesados encargos a todos os contribuintes.

« Deve merecer ao governo de Vossa Magestade Imperial a maior solicitude o estado sanitario desta capital, que felizmente é ainda satisfactorio, apesar da irregularidade das estações. O Senado compraz-se em crêr que as obras de canalização, comprehendidas para obter-se um maior abastecimento de agua, terão brevemente o seu desejado termo e constituirão um notavel melhoramento para a cidade do Rio de Janeiro.

« O Senado agradece respeitosamente as benevolas expressões com que Vossa Magestade Imperial se dignou mencionar os trabalhos legislativos deste anno. Elle tem consciencia, sinão de ter feito o melhor, ao menos tanto, quanto lhe foi possivel, para prover ao equilibrio da receita com a despesa ordinaria, sem gravar demasiado os contribuintes, assim como para attender desde já ao melhoramento da nossa circulação monetaria.

« O Senado confia, com Vossa Magestade Imperial, em que o povo brasileiro aceitará de boa vontade os novos encargos, que a lei do orçamento exige em nome da causa publica, e adhere plenamente á idéa de que cumpre attenuar esses sacrificios logo e á medida que forem melhorando as circumstancias financeiras; para o que muito concorrerá um plano de rigorosa e bem entendida economia, de par com o estudo accurado do nosso actual systema tributario.

« Senhor, o Senado reconhece que entre as providencias legislativas iniciadas no presente anno, assignala-se, pela sua importancia politica, o projecto de reforma constitucional para estabelecer o regimen da eleição directa, projecto que determinou a actual sessão extraordinaria em seguida a

duas sessões ordinarias. O Senado assegura a Vossa Magestade Imperial que continuará a occupar-se desse grave assumpto com a costumada pureza de intenções e guiado pelo profundo respeito devido á lei fundamental da nação brasileira.

« Sala das commissões, 5 de Novembro de 1879.
—João José de Oliveira Junqueira.—Luiz Antonio Vieira da Silva.—Manoel Francisco Correia.»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A BARRA DA LAGUNA

O Sr. Barão da Laguna:—Sr. presidente, no *Diario Official* de hontem se lê um aviso do honrado Sr. ministro da marinha, ordenando ao presidente da provincia de Santa Catharina a eliminação na praticagem da barra da Laguna de um pratico, dous remadores e um vigia, como propõe o capitão do porto. Custa-me a crêr, Sr. presidente, que o capitão do porto de Santa Catharina, que deve conhecer os perigos da barra da Laguna, tanto como os elementos com que luta a praticagem daquella barra, se animasse a fazer semelhante proposta, a não ser sob a influencia de alguma pressão estranha.

O municipio da Laguna, Sr. presidente, é um dos grandes concurrentes ao commercio da capital do Imperio com generos alimenticios, carregados ou exportados em cerca de 20 navios, mensalmente para o porto do Rio de Janeiro.

A barra da Laguna dispõe apenas de uma caiaua com oito remadores e um patrão, supponho que não excede disto. Como, pois, eliminarem-se dous remadores de uma caiaua pesada, de material ordinario, antiquissima, que raras vezes pôde ir ao banco a remos para fazer signal aos navios que demandam aquella barra?

Ha muito tempo, Sr. presidente, que se premedita a demissão do pratico da barra, um pobre velho, que allí está empregado ha seguramente 15 ou 20 annos—só porque tem a desgraça de ser intitulado conservador. E como prova do asserto desta previsão, recebi hontem um telegramma da cidade da Laguna, no qual se me annuncia que tendo estado naquella cidade o chefe do partido liberal, o ex-director das colonias Itajahy e D. Pedro, ao retirar-se promettera que seria demittido este pratico.

Já vê V. Ex. que o honrado ministro da marinha, alheio sem duvida a estas pequenas e mesquinhas vinganças, foi ainda uma vez illudido, como ha de ser provavelmente muitas outras.

Vou, portanto, mandar á mesa um requerimento, na certeza de que servirá apenas de protesto contra essas vinganças pequeninas, que se praticam na minha provincia.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da marinha, se informe qual a conveniencia que houve para serem dispensados dos serviços da praticagem da barra da Laguna um pratico, dous remadores e um patrão.

« Em 5 de Novembro de 1879.—Barão da Laguna.»

ORDEM DO DIA.

REFORMA ELEITORAL.

Entrou em 2.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 188, do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial faculdade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio, com o parecer das comissões reunidas de constituição e de legislação.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Sr. presidente, assignando a conclusão do parecer das comissões reunidas de constituição e legislação, declarei, em duas theses que se seguem á minha assignatura, a razão por que votava contra a proposição vinda da camara dos Srs. deputados.

A minha posição especial nesta questão exige, porém, que eu seja um pouco mais explicito e desenvolva as razões em que me fundo para rejeitar a mesma proposição.

A questão, segundo aqui se disse, não é questão de partido, embora fosse ella a causa da inauguração da situação de 3 de Janeiro. É, comtudo, uma questão politica, altamente politica, e nenhuma tem vindo ao parlamento, depois da reforma do acto adicional, que se lhe possa equiparar. (Apoiados.)

Eu disse que a minha posição era especial, porque fui um dos precusores desta idéa.

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Não era que não tivesse ella sido trazida ao parlamento muito antes, pois o meu honrado collega, senador pela provincia de Minas, o Sr. Antão, já em 1846 havia proposto a reforma dos artigos constitucionaes relativos ao methodo da eleição.

O Sr. Antão:—Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Mas, ou porque não estivesse ainda bastante sazoadada ou porque, relem-me os illustres senadores, se achasse no poder a opinião liberal, a idéa cahiu, ou antes ficou esquecida por algum tempo.

Em 1867, arrastado como fui a vir tomar parte nas discussões do Senado e fazendo opposição, como costume, energica, mas decente e á ingleza, como a donominou o chefe do gabinete de 3 de Agosto, tive de apresentar algumas idéas, que me pareciam muito convenientes e apropriadas para evitar os abusos, que todos os partidos attribuiam ao governo, especialmente em materia eleitoral.

Então, o chefe daquelle gabinete, provocando-me a offerecer idéas que se harmonizassem com as observações que eu fazia, não me recusei, porque entendo que as opposições não buscam somente derribar os seus adversarios, nem demolir. Correlhes principalmente o dever de exhibir um programma para que a opinião publica possa pronunciar-se o decidir-se por um ou outro. (Apoiados.)

O Sr. Antão:—E' devor da opposição.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Quanto a mim, apesar de não ser mais do que um soldado do partido conservador, entendendo que devo manter minha opinião sobre certos pontos, tive que formular o que chamei *meu programma* e não programma do meu partido.

Não tenho por habito fazer leitura na tribuna do que já disse, sendo que nem mesmo em parti-

cular costume repetir a leitura dos meus discursos.

Mas, nesta questão importantissima, tanto para a causa publica como para mim, tenho necessidade de fatigar o Senado com a leitura de alguns trechos do discurso, que então proferi, e que servirá de preambulo ao mais que terei agora de dizer.

Passou-se isto na sessão de 22 de Junho de 1867. Já se vê que é historia antiga e a tanto não chegou ainda a minha incoherencia. Disse eu:

« Senhores, eu não sou *laudator temporis acti*, reconheço que muitos dos nossos males vêm de tempos anteriores, mas desejaría que esses erros se emendassem e que não se permanecesse nelles, nem servissem de justificação a erros ainda maiores.

« Senhores, quaes os remedios, quaes os meios que temos para minorar ou evitar esses males a que me tenho referido? Eu não quero somente censurar sem apresentar algumas idéas tendentes ao melhoramento da administração do Estado neste ponto. Entre muitos outros remedios, Sr. presidente, que se podem applicar, ha alguns que, na minha opinião, são capitaes. O primeiro é a interferencia, prudente sim, mas muito energica do Senado na discussão dos negocios publicos, e si o Senado o contrario praticar, de certo que se ha de completamente annullar.

« **O Sr. Silveira da Motta:**—Sem duvida. Já se tem annullado muito.

« **O Sr. Barão de Cotegipe:**—O segundo remedio, senhores, é a revogação ou emenda de todas essas leis que não têm mais razão de existencia, desde que cessaram os motivos que nos obrigaram a promulgal-as. (Apoiados.) Desde que essas leis que armam o governo de grande poder forem revogadas ou convenientemente emendadas, as occasioes de abusos serão muito menores.

« E, por fim, Sr. presidente, um dos grandes remedios para evitar esse estado de cousas é a creação de centros de resistencia legal, para que nos não vejamos na necessidade de recorrer a esse direito de revolução, tão apregoadado pelo nobre presidente do conselho.

« Ora, essas centros de resistencia eu os enxergo, em primeiro logar no *alargamento do suffragio eleitoral por meio da eleição directa*. Desde que qualquer gabinete se vir frente á frente com a nação; desde que não necessitar de conquistar parochia por parochia para formar eleitores de sua affeição; quando todos os brasileiros que estiverem em certas circumstancias tiverem o direito de votar, o governo não ouzará, e ainda mesmo que ouse, não poderá comprimir o voto nacional.

« **O Sr. Dantas:**—E' a guarda nacional?

« **O Sr. Barão de Cotegipe:**—Isto entra tambem na omenda das leis de circumstancia.

« O segundo centro de resistencia legal, que se me assigna tambem muito conveniente, será dar mais *desenvolvimento, mais importancia e independencia ao elemento municipal*. O Senado comprehendendo perfeitamente que uma boa lei organica municipal é a maior garantia da liberdade publica; si, pois, conseguirmos dar maior desenvolvimento, maiores attribuições ás municipalidades, si conseguirmos dar-lhes mais independencia nos negocios referentes aos municipios, encontraremos ahí

um centro de resistência eficaz ás oppressões do poder.

« O Sr. *Theophilo Ottoni*:—Apoiado.

« O Sr. *Silveira da Motta*:—A's provincias tambem.

« O Sr. *Barão de Cotegipe*:—E, finalmente, o que lembra o meu honrado amigo—mais independencia, ou antes a restauração das franquezas provinciales...

« O Sr. *Theophilo Ottoni*:—Apoiado.

« O Sr. *Barão de Cotegipe*:—... naquillo, ou tanto quanto a lei de sua organização lhes concede.

« O Sr. *Silveira da Motta*:—Mais autonomia para as provincias.

« O Sr. *Souza Franco*:—O acto adicional se acha reduzido á letra morta.

« O Sr. *Barão de Cotegipe*:—O acto adicional se acha reduzido á letra morta, como diz o honrado senador pelo Grão-Pará, e aquillo mesmo que as provincias já têm, o governo por meios indirectos procura tirar-lhes. Digo isso, porque observo com tristeza e vergonha que são os proprios delegados do governo imperial que procuram desacreditar as assembléas provinciales, provocando os seus amigos a que não se reunam, para que ellas não possam votar as leis que o acto adicional lhes determina, tratando-as de um modo pouco respeitoso, emfim, procurando o conflicto, que produz a despopularidade dessa instituição.

« Derramadas assim por todo o organismo as forças vitaes, a circulação far-se-ha com regularidade em todo o corpo social, e não correremos risco de vel-o ou atacado de congestão subita nos membros superiores, ou de paralytia completa nos inferiores. »

Esta opinião, que eu assim individualmente enunciava, foi contestada pelo nobre presidente do conselho do ministerio 3 de Agosto, chegando sua impugnação a ponto de arriscar a proposição de que não haveria no Brazil um homem de bom senso que propuzesse a eleição directa e a reforma da constituição nesse sentido.

Não havia decorrido dous annos, e em 1869, os proprios liberaes tendo á sua frente o digno presidente do conselho daquelle ministerio, assignavam um programma para servir de norma a seus co-religionarios, e constituir uma promessa do seu futuro.

Ahi, a idéa da eleição directa apparecia como que unvergonhada, pois que apenas se fazia della applicação ás cidades mais populosas, sendo o systema indirecto que a constituição designa o que continuava nas parochias ruraes.

Pouco, porem, durou essa hesitação do partido liberal. Seu programma estendeu-se logo a outros pontos, incluindo a eleição directa para todo o Imperio, sem distincção entre parochias urbanas e ruraes. (*Apoiados*.)

Isto prova, Sr. presidente, que as idéas caminham e que não era utopista eu, que havia enunciado a de que se trata, não como recurso de opposição, mas pelo impulso da convicção intima que tinha, e apoz nove annos de ausencia da politica, habilitado, portanto, para julgar as cousas sem prevenção ou irritabilidade de partido.

Prometti que, quando essa idéa tivesse de ser levada a effeito, contaria ella com o meu voto, mas hoje opponho-me a esta reforma nos termos

em que se projecta! E por que? porque entendo que é um sophisma (*apoiados*), porque o que observo é que a luta em que nos empenhamos é para que não haja eleição directa.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A minha convicção a respeito deste assumpto era tão radicada, que recusei fazer parte de uma administração conservadora sómente porque não comprehendia em seu programma a reforma do nosso systema eleitoral, ou por meio de lei ordinaria, ou de reforma da constituição. Posteriormente vi-me obrigado, por conveniencias do partido (não duvido declarar-o) a fazer parte de um governo que não tinha por objectivo essa reforma. Já sufficientemente expliquei no Senado e na camara dos Srs. deputados, quando alli compareci como ministro, os motivos do meu procedimento. Não voltarei a essas explicações. O paiz e o futuro que me julguem.

Eu não pretendia, nunca pretendi, nem para isso teria forças, que o meu partido fizesse essa reforma, a despeito de suas convicções. Nutria porém esperanças e esperanças bem fundadas de que—razoaveis como são os conservadores—pouco a pouco se chegariam a essa idéa e de accôrdo com elles a realizariamos.

O homem politico, por si só, não pôde de maneira alguma fazer prevalecer certas idéas, si se constitue uma individualidade; nenhuma influencia pôde exercer, em seu nome, sobre o partido. É preciso que os preconceitos, as opiniões e diversas outras circumstancias do mesmo partido sejam attendidas, para assim conseguir-se o que se deseja, convencendo e não dominando.

Illudí-me porventura, e pôde se dizer hoje que o partido conservador é infenso ao systema da eleição directa? Estarei em erro, mas até ao presente não me desdigo. O partido conservador tambem quer a eleição directa (*apoiados*); e os symptomas, ou antes as provas desta minha asserção, ali estão, em muitos documentos publicos.

A ultima camara, que foi dissolvida, por mais de uma vez pronunciou-se; chefes importantes deste partido do mesmo modo se pronunciaram; e, ainda por occasião da organização do ministerio actual, como sabemos, os dous dignos presidentes daquelle e desta camara (*apoiados*) declararam que entendiam que seu partido tambem queria a eleição directa. (*Apoiados*.) Si, pois, estou em erro, o partilho com pessoas importantes do mesmo partido; não sendo possivel que, em uma questão desta ordem, haja completo accôrdo entre todos os seus membros.

Eis, Sr. presidente, o por que me pronunciei pela reforma deste systema. E si ainda me reporto ao passado, direi que o systema indirecto da eleição está condemnado ha longos annos pelo grande partido conservador.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A condemnação é geral.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O que significa a decretação das instrucções, depois da dissolução de 1842? Que as instrucções de 25 de Março não podiam mais fazer produzir a verdadeira opinião nacional, o legitimo sentimento do povo.

A lei de 1846, embora uma das melhores que temos tido...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... quanto ao modo pratico de proceder á eleição, é uma prova de que já ahí se tratava de emendar e corrigir os abusos e inconveniências da eleição indirecta.

A lei dos circulos, senhores, o que foi? Sem duvida um recurso de que se lançou mão para ver si a eleição indirecta dava a verdadeira expressão do paiz, e removia os abusos de que todos se queixavam!

Esta lei, para que contribui, por fazer parte do ministerio na occasião, é justo ponderal-o, não teve a experiencia sufficiente para poder ser julgada (apoiados)...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Muito bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e foi logo substituída pela chamada dos districtos de tres, que vigorou até 1875. Tambem não bastou essa experiencia; e diversos projectos foram apresentados na camara, tendo o ministerio de 7 de Março iniciado o ultimo, que é a lei eleitoral que rege actualmente.

Mas o que resultou dessa lei? Uma camara unanime; e as mesmas queixas em ponto ainda mais subido do que as anteriores!

Está ou não, senhores, julgada a eleição indirecta por essa serie de actos legislativos e de abusos, que foram a consequencia deste systema? (Muitos apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O governo é que não quer que se execute nenhuma lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tomarei em consideração este argumento, que é o Achilles dos que preferem o systema de dous grãos. Si me esquecer, peço ao meu honrado collega que m'o lembre.

O partido conservador procurou, quanto em si cabia, reformar e mesmo revogar as leis a que referi-me no discurso que proferi no anno de 1867.

A guarda nacional era origem de oppressão para o cidadão brasileiro. Na occasião de eleições lançava-se mão das reuniões, dos exercicios, dos destacamentos, não só no municipio ou parochia, mas até para a condução de presos para as capitães. O recrutamento fazia-se como caçada.

O cidadão podia ser preso preventivamente. O subdelegado era um regulo de aldeia mais poderoso do que o imperante sobre o throno. (Apoiados.)

Todas estas leis foram modificadas; e, entretanto, senhores, continuam os mesmos abusos, apparecem os mesmos inconvenientes, surgem as camaras unanimes!

E? diz o illustre senador pelo Maranhão, effeito da inexecução das leis, do abuso do poder e das autoridades.

Senhores, si a accusação fosse articulada contra um e determinado ministerio (apoiados), ou um e determinado partido, eu a comprehendaria (apoiados); mas a accusação é dirigida a nós e a vós.

Si os conservadores estão no poder, formulam-se accusações de violencias e abusos provenientes deste methodo de eleição. Si estas vós, liberaes, as nossas accusações são ainda mais veementes, porque, sem desejar que esta discussão se torne irritante, permitti-me observar que, com a capa de liberdade, vós trazeis sempre as manguihas um pouco mais soltas...

Pois bem: chega a occasião em que um partido

que inscrevera na sua bandeira, como principal programma, a eleição directa,—tem de realizal-a. Confesso, Sr. presidente, que, sem embargo de certo desgosto que os partidos sempre soffrem pela ascensão de seus adversarios, meu coração alegrou-se, porque eu descobria no horizonte uma luz, que traria ao meu paiz a verdade do systema representativo. Via que, desde que fosse restituído á nação o direito de escolher os seus representantes, a nossa forma de governo não correria mais os perigos em que eu receiava que se teriam de precipitar todas as nossas instituições. (Apoiados.)

Como, porém, sabiu-se o governo deste, não digo embaraço, mas deste caminho coberto de flores, no qual não lançavamos nenhum empecilho? Cedendo, cedendo das suas opiniões; abandonando os seus principios, sujeitando-se a mal fundados escrúpulos, trazendo em resultado todos estes obstáculos e difficuldades que estamos testemunhando. (Apoiados.)

A reforma da eleição pelo systema directo estava escripta na bandeira liberal; mas reforma feita por lei ordinaria.

Um Sr. SENADOR:—Apoiado; foi assim que sempre se sustentou a eleição directa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sem o direito de fallar em nome da camara dos deputados, tendo o de perscrutar as suas opiniões, ousou affiançar que ainda hoje é este o sentimento da maioria daquelle camara...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e que o ministerio se acharia fortemente apoiado naquella opinião e em muitas opiniões aqui no Senado, sinão em sua maioria, não quero affiançal-o; para poder levar avante essa reforma. (Numerosos apoiados.)

Mas, audaz e timorato ao mesmo tempo, audaz para certas cousas e timorato para outras, o gabinete de 5 de Janeiro cedeu, não digo bem, aconselhou a corda, não sei por que...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Já foram dados os motivos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... não sei por que transformação do pensamento do nobre presidente do conselho...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Não foi transformado nunca.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e que se fizesse a eleição por meio de reforma constitucional.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Nunca passei por esta transformação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, alem dos inconvenientes, que já notei e outros que hei de notar pela preferencia adoptada para este meio de reforma, ha uma razão capital para condemnar-se um tal procedimento.

Esse respeito quasi fanatico pela constituição do Imperio não se demonstrou naquillo que acha-se claramente expresso em seus artigos.

Segundo a nossa constituição, no art. 65, si não me engano, a intervenção do imperante nos actos do poder legislativo realiza-se por meio da sancção. Si duas legislaturas consecutivas adoptarem o mesmo projecto de lei, o imperante não pôde negar-lhe a sancção. Passa e é lei do Estado.

Desta fórma, Sr. presidente, afinal, ainda que com pouca demora, porque oito annos na vida de

uma nação não é prazo que autorize reparo, a nação governa-se por si mesma; a intervenção della, as suas idéas é que predominam, e o imperante tem que sujeitar-se.

Mas, segundo o methodo adoptado pelo nobre presidente do conselho, o imperante intervem directa e pessoalmente antes que a lei seja apresentada, e intervem por meio da sanção; de maneira que é impossivel, por tal fórma, que jamais a vontade nacional prevaleça, porque antes que a lei passe já está assentado e decidido tudo o que se ha de sancionar posteriormente.

Sou conservador, mas conservador liberal, como já disse aqui em outra occasião...

Um Sr. SENADOR:—Ha antagonismo nos termos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e é por isso que quero que a nossa constituição seja executada, não com sophismas, mas com toda a lealdade.

Posso, portanto, affirmar que o nobre presidente do conselho estava em seu pleno direito, declarando: « Esta será a minha linha de conducta; si não for aceita, chamai outro. »

O nobre presidente do conselho disse-nos no principio da 1.ª sessão ordinaria que os seus amigos lhe aconselharam que não fizesse questão pelo modo de realizar a reforma. O presente está mostrando o erro de se dar e de se aceitar semelhante conselho.

E, sinão, vejamos as consequencias, que dimanam desse erro, que reputo erro capital da politica do gabinete de 3 de Janeiro, origem de todos os seus desgostos e desacertos, origem de sua morte final.

Reforme-se a constituição; mas reforme-se de modo que a camara revisora ou constituinte não seja sinão uma méra machina phonographica, uma machina de repetição. (Apoiados.)

Encontra opiniões no Senado adversas logo em principio, opiniões, que se pronunciam pela liberdade plena da camara no modo de ser levada a effeito a reforma; si for adoptada esta proposição. Primeiro embaraço.

Segundo embaraço. Arrecciando-se da sua propria creatura, qual será a camara futura, prende-a, e diz-lhe: Nada podereis fazer além do que aqui está; não ultrapassareis os limites traçados; estas são as columnas de Hercules: *nec plus ultra*.

E ao mesmo tempo que assim torna suspeita de ante-mão a camara futura, vem ao Senado exigir que a reforma se faça sem a sua intervenção.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Este é o embaraço ingente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas, pergunto, si a camara que vier eleita rebelar-se, como o anjo mau, contra o seu creador, si essa camara ultrapassar os limites, que lhe estiverem traçados, que recurso tem o nobre presidente do conselho para contê-la ou evitar o abuso? A dissolução.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não pôde.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas vede, senhores, quantos inconvenientes, quantos embaraços daqui surgirão! Em primeiro lugar, é duvidoso que o governo possa dissolver uma camara que vem revestida de poderes especiaes, antes que tenha executado o seu mandato. Em segundo lugar, quando se ha de realizar a dissolução?

Antes que a lei da reforma seja votada? Si antes, a dissolução será injusta. Não ha acto final

da legislatura para recahir sobre elle o juizo do governo.

Si depois do acto consummado, depois de votada em ultima discussão a reforma, com que direito o governo, ainda que dissolva a camara, suspenderá a lei por ella votada, si esta não depende de sanção, nem da intervenção do Senado, segundo a opinião do governo?

Ficará o acto suspenso?

Pois, senhores, o ministerio que não dá ao poder moderador o direito de intervir na reforma constitucional, confere-lhe o de suspender aquillo que for votado pela camara constituinte? (Muitos apoiados.) Como?

Isso não succederá, diz-nos o nobre presidente do conselho; mas eu não posso aceitar essa fiança. Os corpos deliberantes um pouco numerosos são como os exercitos: muitas vezes se indisciplinam, e os chefes são os primeiros sacrificados. Bem pôde ser que dahi provenha a morte do ministerio.

Nem é só isto, Sr. presidente; V. Ex. vê e todo o paiz certa tendencia do espirito publico para reformas mais radicacs.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é verdade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Na imprensa, nos clubs, na propria camara dos deputados essas idéas surgem aqui e alli, como pequenas chamas, que precedem a erupção de um vulcão.

E, si essa camara, com a idéa que tem do seu poder, com a idéa de que se firma na opinião nacional, investida de poderes especiaes, abusar do seu mandato? (Apoiados.)

Nada disto entretanto succederia, adoptada a reforma por lei ordinaria; todas essas questões cahiriam. (Muitos apoiados.) Todos os receios se desvaneceriam, esteja convencido o ministerio.

O governo na eleição passada (e isto muito influe no animo do Senado para negar a reforma) não deu bastantes garantias para que possamos confiar em que a nação será consultada com toda a lealdade. (Muitos apoiados.)

Si taes são suas intenções, por que apresentou uma reforma destas sem ser precedida de alguma medida que, ao menos, minore os abusos que todos reconhecemos no actual systema eleitoral, de modo a offerecer aquelles, que vão solicitar o apoio popular, mais alguma esperanza de bom exito pela liberdade das opiniões? Em um côro em que cantam as mesmas vozes nunca pôde apparecer harmonia. E' o que vemos; são as mesmas vozes e a desharmonia é patente. Percebem-na os ouvidos ainda mais duros.

Pela reforma por lei ordinaria, desapparecia a questão da intervenção do Senado; não haveria receio de abusos nem demora, porque a actual legislatura é que faria a reforma. E si o governo já a faz pela camara actual, por que traçou á futura limites imprescindiveis, por que ella mesma não realizará de uma vez a reforma? O que resta á futura camara? Terá apenas de responder *sim* ou *não*, como faria qualquer boneco de engonço. (Riso.)

Qual é, Sr. presidente, outro papel que se reserva a essa futura camara revisora ou constituinte? O odioso papel de restringir ainda mais o voto nacional. (Apoiados.) Ella não pôde legislar ampliando o numero de votantes além dos que tiverem a renda de 400\$; mas pôde, si quizer, transformar o governo deste paiz em um governo

aristocratico; pôde constituir um corpo eleitoral mínimo, o qual ainda mais facilmente seja dominado do que o são os eleitores actuaes.

Nada portanto aconselhava ao governo que adoptasse semelhante procedimento; o erro está patente, e talvez ainda fosse tempo de tornar atraz e de emendal-o.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O parecer das commissões diz exactamente o contrario, sustenta que a reforma se deve fazer constitucionalmente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu assignei divergente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — A maioria do Senado entende que a reforma só se pôde fazer constitucionalmente. Portanto as difficuldades surgiriam do mesmo modo; não seriam essas, seriam outras.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Os inconvenientes podem ser emendados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Por que ha de o governo precipitar a decisão deste negocio? Por que não ha de dar mais tempo ao exame da materia e apaziguamento dos espiritos? Que inconveniente havia em que, meditando melhor, guardasse para a proxima sessão a resolução deste assumpto? Não, ha de resolver-se já, é urgente; e, si me fosse licito usar de uma expressão, já que outra não me occorre, e della peço desculpa ao nobre presidente do conselho, diria que parece estar marcado o prazo indeclinavel de uma certa empreitada: «Haveis de realizar esta reforma, *cumprere que a decreteis*», e se ha de decretar! Sim ou não!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Esse é que é o caso; o *cumprere que decreteis*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Pronunciando-me assim, presto mais um serviço ao governo, porque dou-lhe mais dias de vida. Enquanto essa reforma se não fizer, os nobres ministros têm seguro de vida, e pois, quanto mais ella se adiar, mais gozarão da existencia, não sei si boa ou má, governamental.

Mas supponha-se que o governo insiste, quer uma decisão já e já (adverbio muito usado pelo ministerio de 5 de Janeiro... Quando quer dinheiro diz: «E já»; quando quer reformas diz: «E já»), nega-se a reforma da constituição, qual é a consequencia? O nobre presidente do conselho...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Está presente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Muito estimo!

O nobre presidente do conselho declarou que a consequencia seria a dissolução da camara dos Srs. deputados, para que a nação seja consultada e decida quem tem razão, si a camara, si o Senado, no conflicto que ora surge: Primeira dissolução; vem nova camara e vota a mesma reforma; o Senado ou approva ou rejeita; supponha-se o caso de approvação, que é a hypothese mais favoravel; segunda dissolução para ser eleita outra camara pelo novo systema: aqui temos nós duas dissoluções, uma sobre outra. Si o Senado, porém, nega segunda vez, ha de haver outra dissolução, que será terceira: e este paiz que precisa de tranquillidade e trabalho, este paiz que precisa de tantos melhoramentos, ha de viver cinco ou seis annos em continuas eleições, por este methodo que traz

V. VI

tantos abusos, e sem se poder cuidar dos negocios verdadeiramente importantes quanto á sua administração, finanças, agricultura, commercio, etc.! Oh! prefiro que os nobres ministros durem mais tres annos ou quatro, mas que nos deixem tranquilos sem tantas eleições!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Elles fazem a lei por si; este é que é o segredo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Considere V. Ex., Sr. presidente, todo esse movimento, todos esses embargos, todas essas difficuldades e responda-me si nós estamos em uma posição invejavel!

Eu, senhores, si estivesse no caso dos nobres ministros, diria: «Não podemos levar avante nosso programma. Sejam chamados, não conservadores, mas outros liberaes que não tenham esses compromissos; que não se tenham adiantado tanto quanto os nobres ministros» e deixe-se os pôr em execução seu programma, e veremos então onde é que encalha o barco, si no Senado ou si em algum promontorio mais elevado.

A consequencia de tudo isto ainda não tiro; preciso antes ir ao parecer das commissões para depois tirar a verdadeira consequencia deste nosso combate politico.

Desculpem-me os meus honrados collegas das commissões reunidas que eu, que me mostrei divergente assignando o parecer, mostre quaes os pontos da divergencia.

Notei que o parecer fugia da principal questão. A principal questão era si convinha ou não a reforma da constituição para mudar-se o systema de dous grãos no de um só grão. Não se pôde conhecer qual a opinião das commissões sobre este ponto essencial...

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: —... si as commissões fossem em sua maioria adversas á reforma do systema eleitoral, era escusado procurar outros pontos em que se fundassem para rejeital-a.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*), NUNES GONÇALVES E OUTROS SRS. SENADORES: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas eu concluo daqui e pelo que se disse na sessão de hontem que as commissões não são de todo adversas á mudança do systema, que pelo menos são tolerantes e consentem que a reforma se faça. Comtudo apresentam duas excepções peremptorias.

A 1.ª excepção é a não interferencia do Senado no processo da reforma; e ahi este ponto é desenhado magistralmente. Mas perguntarei: trata-se actualmente disto?

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Não estava em questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Trata-se nesta occasião de estabelecer o modo por que o Senado deve intervir, ou si deve intervir na confecção da lei da reforma? Si o Senado deve intervir na discussão e decretação da reforma da constituição, então digam-me o modo pratico por que se ha de levar a effecto este *desideratum*.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — A questão ha de se apresentar ou ha de vir á scena quando se tiver de discutir a reforma, e essa será a occasião opportuna. (Apoiados.)

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Como aconteceu em 1834.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ha de ser nessa occasião que o Senado ha de ver quacs as difficuldades que vai crear para si...

Não tenho sinão direito de dar conselhos, e digo direito, porque os meus longos e leaes serviços ao partido conservador autorizam-me a fallar-lhe com toda a franqueza.

OS SRS. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) E ANTÃO: — Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O silencio das commissões nesta questão importaria em sancionar o precedente de 1834; fizeram muito bem em manifestar-se positivamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O Senado expressou-se positiva e formalmente pelo orgão de suas commissões, mas o que desejo saber é como se ha de sahir desta difficuldade.

O Senado procura manter aquillo que entende ser a sua regalia, uma prerogativa sua...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... e a camara dos deputados mantêm o que tambem é, ou considera uma prerogativa sua.

O SR. DANTAS: — Nem póde deixar de considerar assim.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Póde muito bem deixar de considerar assim!

O SR. DANTAS: — Não póde; ahi está o acto adicional.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Importa a innovação do regimen. Não é ella só a representante da nação, é o Senado e a corôa; e a nação nunca abdica.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. DANTAS: — Nem é o Senado, nem é a corôa, é uma camara com poderes especiaes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Todos são delegações da nação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Tenham paciencia...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Vá á fonte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não entro na questão, não me pronuncio sobre quem tenha razão...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Iamos chegar á boa razão depois que viesse da camara o projecto!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Perdê-me V. Ex., não estou dizendo que se proceda desta ou daquella maneira, estou expondo considerações que devem ter algum peso no animo de varões tão illustrados, prudentes e idosos, como são os nobres senadores.

O SR. DANTAS: — Compreendendo mais facilmente reforma por meio de uma lei ordinaria do que uma transacção com o Senado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não comprehendo tambem a reforma por uma lei ordinaria sem a reforma da constituição. E' preciso que lá não estivessem aquelles artigos. (*Apoiados.*)

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — *Tot capita, quot sententia!*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — VV. EEx. não me deixam continuar.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Proponha-se agora na constituinte a reforma da constituição nesta parte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Tente-se a reforma pelos meios ordinarios para vêr si ha maioria no Senado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Agora é tarde.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não; é sempre tempo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — VV. EEx. descansam um pouco que eu tambem estou descansando... Mas não perco o fio... Tenho pensado muito nisto... Embora cortem-me o discurso, já de si desalinhado, aqui ou alli hei de apanhar a minha idéa.

Vejam, Sr. presidente, como se sahe desta difficuldade. Eu desejo saber, porque tambem vou votar contra; indiquem-me o meio de sahir della.

Apontem-me um meio pelo qual agora se possa decidir esta questão. Propondo uma emenda a esta proposição?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Deus nos livre!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eis aqui o echo que eu esperava: Deus nos livre! E Deus nos livre, porque a emenda seria o reconhecimento de que o artigo precisava de reforma; era constitucional...

O SR. BARROS BARRETO: — E a camara ou havia de rejeitar ou pedir a fusão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... e a camara havia de rejeital-o. De qualquer fórma este recurso não póde ser empregado.

Qual é o outro meio? Aponte-se... Iniciar uma lei interpretativa? A camara dos deputados não a aceitava tambem, e achavamo-nos na mesma.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Deixar para occasião opportuna.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Rejeitar todas as proposições de reforma que viessem da camara dos deputados até que ella se sujeitasse á interpretação do Senado? Oh! Senhores, isto não póde entrar em nosso pensamento!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Era altamente perigoso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E para que não se diga que esta opinião é um recurso de momento, eu ainda peço aos meus nobres collegas que soffram o martyrio da recordação de um outro discurso que proferi em 1867, nesse tempo insuspeito em que muitos não tinham apparecido ainda na scena politica, e outros, desgostosos della, se haviam retirado.

Discutia eu com o illustre presidente do conselho do ministerio 3 de Agosto, o qual sempre me distinguia com suas preferencias em bem e em mal. (*Riso.*)

O SR. DANTAS: — Era estima pessoal que votava a V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Tinha elle uma maioria mais numerosa e mais compacta do que a actual, contraria ás suas idéas, e declarava que o Senado não fazia politica e que não se importava com as censuras feitas pelos membros desta corporação, desde que tivesse o apoio do ramo popular da representação nacional.

O Senado faz politica, não faz politica—e eu, assim como o Sr. Visconde de Itaborahy, de saudosa memoria, e outros senadores, pugnamos pelo principio de que o Senado fazia e devia fazer po-

litica, pois que era uma corporação politica; mas que a devia fazer com prudencia e moderação, e não para derribar governos, senão no caso de salvação publica.

Dizia eu o seguinte, na sessão, de 25 de Junho de 1867 (lé):

« Posto que minha opinião seja que o Senado deve ser muito prudente e circumspecto na expressão desse voto, todavia chego ao ponto de dizer que o Senado não só pôde censurar como até pôde derribar o ministerio; e, Sr. presidente, o Senado faltaria aos seus mais sagrados deveres si, dadas certas circumstancias, não arriscasse a sua propria existencia pela salvação da constituição. (Apoiados.) Ora, a realizar-se esta hypothese...

O Sr. Barão de S. Lourenço:—Já o fez.

O Sr. Barão de Cotegipe:—... qual seria a missão do Senado, si elle hesitasse em derribar o ministerio? Ao menos julgo que tenho esse direito, e me reservo para usar d'elle com a devida prudencia e circumspecção. (Apoiados.)

Nunca usei d'elle. (Continúa a ler.)

« Como poderíamos, porém, acabar com a divergencia entre uma e outra camara, quando a dos deputados apoiasse um ministerio qualquer e o Senado pensasse de modo contrario? »

Parece que estou fallando para a actualidade. (Continuando a ler.)

« Oh, senhores, o meio é facilimo, está na constituição, o honrado ministro sabe perfeitamente o que ella diz. A constituição é que se encarrega de responder a essas objecções, que parecem ser o Achilles daquelles senadores, que entendem que o Senado não pôde fazer politica. Diz a constituição no art. 98:

« O poder moderador é a chave de toda a organização politica, e é delegado privativamente ao imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente véle sobre a *manutenção, independencia, equilibrio e harmonia* dos mais poderes politicos. »

« Como exerce o poder moderador suas attribuições para restabelecer a harmonia entre os diferentes poderes, ou entre os ramos do poder legislativo? Prorogando ou adiando a assemblea geral e dissolvendo a camara dos deputados; nomeando e demittindo livremente os ministros de Estado (art. 101 §§ 5.º e 6.º). Eis aqui o meio pratico de estabelecer o accôrdo entre os diferentes poderes.

« Mas, acrescentará alguém: « Supponha-se que o poder moderador está com a opinião da camara temporaria e do ministerio, como se ha de restabelecer a harmonia? » Não precise dizel-o, senhores, ha certas verdades que são sabidas, e que, entretanto, precisam de ser repetidas: o meio está na dissolução da camara dos deputados: não pôde haver outro pela constituição.

« Mas, dirá o nobre ministro: « Vem a camara a pagar pelo Senado. » Não, senhores, é o meio de consultar a opinião nacional, que a todos está superior. Si acaso houvesse uma scisão entre os dous corpos co-legislativos; si o poder moderador e o executivo estivessem de accôrdo com a camara temporaria, e si, dissolvida esta, a nação elegeu deputados que dêem majoria á opinião do governo, o Senado *ha de ceder necessariamente*... »

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (continuando a ler):— «... e eis aqui restabelecida pelos meios legais e constitucionaes a harmonia dos poderes; mas para fugir de uma difficuldade ou embaraço momentaneo, não vamos negar attribuições muito preciosas para o Senado. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—E' theoria perfeitamente constitucional.

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra):—Muito bem.

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Dê-se que vêm os mesmos deputados, uma camara da mesma opinião, que vota de novo a mesma proposição e o Senado a nega, e o governo dissolve segunda vez a camara.

São já duas dissoluções. E' o caso citado da camara dos lords. Pergunto: até quando permanecerá o Senado nessa luta, sem sahida?

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra) E OUTROS SRS. SENADORES:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Senhores, não se arriscam essas cartadas assim com tanta facilidade. (Apoiados.) Mas demos que o Senado afinal autoriza a reforma da constituição, e a camara dos deputados procede á reforma e a remette ao governo, que a promulga: que meios tem o Senado de oppôr obstaculo a isto? Eu não os enxergo.

Protestos? Em 1834, o Senado tentou protestar, não chegou a fazel-o. E' esse o obstaculo a um acto dessa natureza? Eu, pelo menos, entendo que ha muitos perigos em seguir-se este caminho.

Outro ponto ou excepção que chamei tambem peremptoria, apresentado pelas illustradas commissões, é aquelle em que ellas julgam inconstitucional a reforma, por isso que limita os poderes da camara revisora ou constituinte.

Em 1831, quando foi iniciada a reforma que depois produziu o acto adicional, a proposição foi nesta casa muito discutida, muito emendada e afinal teve de passar por fusão de ambas as camaras legislativas. Ora, si o unico obstaculo é haver na proposição um ponto que se reputa inconveniente, supprimam-no.

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra):—Apoiado; era a consequencia. A proposição de 1831 passou com 14 emendas do Senado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas a rejeição da proposição, por conter uma idéa inconstitucional, não me pareceu, no meu fraco entender, ser uma consequencia das premissas estabelecidas no parecer da commissão.

Eu não sou pela reforma da constituição, mas aquelles que são por esta reforma não podem deixar de separar da proposição tudo quanto não se contiver na verdadeira doutrina constitucional (apoiados), salvo si outras razões maiores os induzem a proferir um voto contra. (Apoiados.)

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra):—Muito bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tenho considerado a questão por diferentes faces, e por cada qual dellas chego á conclusão que eu havia adiado... Estou com receio, Sr. presidente, de ser bastante franco, apezar da honra que me fez o nobre presidente do conselho de declarar que eu sempre uso da franqueza possivel.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' o que penso a respeito de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A consequencia é que o nobre presidente do conselho e os conservadores estão illudidos... Todos nós estamos illudidos; a verdade é que não temos eleição directa, porque o governo embarça por um lado e nós por outro, e assim ficamos como dantes!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não querem eleição directa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E' triste, é contristador, digo-o com profunda convicção (*apoiados*), que não havemos de ter eleição directa, nem agora, nem nestes proximos annos!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Si não tivermos, nós todos somos os responsaveis.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Na minha opinião só deveriamos tê-la no seculo XX. (*Ha diversos apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não se irritem...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O nobre Sr. Rio Branco diz que si não tivermos a eleição, todos são responsaveis.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado, todos são responsaveis.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, eu não tratei de provar os meritos da eleição directa sobre os da indirecta, porque para mim é axioma.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado, portanto vamos emendar.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não apoiado, a capacidade tem grão, não é igual.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—No Brazil os homens que devem ter verdadeiro interesse pelo paiz não são eleitores, porque empregados publicos, bachareis, emfim todos aquelles que têm maiores interesses na boa ordem dos negocios publicos, esses não são eleitores; com o systema actual ha exclusão da melhor gente. Esta é a verdade. (*Numerosos apoiados.*)

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Eu nunca fui eleitor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Abster-me-hei pois de justificar minhas opiniões conhecidas, e ainda agora ratificadas sobre as vantagens da eleição directa e o modo por que se deve realizar a reforma; e vou collocar-me no terreno daquelles que entendem que não se pôde mudar o systema actual senão por meio da reforma da constituição.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Muito bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sou um reformista constitucional; entretanto não voto por esta reforma, porque é insufficiente; e porque não ha de trazer quasi melhoramento algum ás nossas eleições; porque é uma reforma injusta debaixo de certo ponto de vista; porque emfim é uma reforma que ha de difficultar o melhoramento do systema, no futuro, de sorte que não teremos nestes proximos quarenta annos mais occasião de altorar o systema eleitoral tal como vai ser creado.

Foi nesta convicção que declarei no meu voto ao parecer que a reforma devia estender-se a todo o capitulo 6.º da constituição que trata das eleições.

O SR. DANTAS:—Estamos de accordo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu já não queria, Sr. presidente, que o governo se puzesse á testa de outras reformas constitucionaes. Si eu fosse governo, desde que tocasse na constituição, não me ficaria ponto algum defeituoso ou contivesse materia contraria ás idéas do seculo em que vivemos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Então teria de tocar em muita cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Quando mais não fosse, tambem procuraria reformar o artigo que autoriza o poder executivo a fazer tratados com as nações estrangeiras e pôl-os em execução sem autorização do poder legislativo. (*Apoiados.*)

Esté é um ponto capital para a nossa politica; mas, emfim, passo, perdoo...

O que, porém, não posso perdoar, como reformista constitucional que sou—em hypothese,—é que o governo fosse tão mesquinho, tão avaro, que medisse os direitos do cidadão brasileiro como um certo emir fazia com os arabes que, depois de longa jornada, precipitavam-se a beber agua de um poço do deserto; todos estavam sequiosos, mas o emir, de alfange em punho, postou-se junto á fonte, vedando o accesso. «Nada! diz o governo; eu nada mais posso fazer do que propôr que os actuaes eleitores indirectos tornem-se eleitores directos, com exclusão de grande numero delles.»

Sr. presidente, do que é que se trata quando se procura dar ao cidadão a capacidade eleitoral? De designar os que reúnem certas habilitações para fazerem uma escolha digna de representantes que cuidem verdadeiramente dos interesses do paiz e que reflectam a opinião dominante.

Mas não é disto que se cuida nesta reforma. Deixa-se que tenham voto nas eleições primarias todos os dependentes do governo e da administração, os trabalhadores das capatazias das alfândegas, os operarios dos arsenaes de guerra e marinha, das fabricas e estabelecimentos publicos, aquelles, emfim, que estão na immediata dependencia do governo, phalange que domina a opinião do povo, principalmente nas grandes capitales.

O cidadão brasileiro é apto aos 21 annos para reger os seus bens, pôde exercer o mais elevado emprego neste paiz, inclusive o de ministro de Estado, mas não pôde votar! Por que, senhores? Porque na época em que foi a constituição promulgada 23 annos era a idade em que o cidadão tornava-se maior.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Neste ponto aceito qualquer emenda que V. Ex. queira apresentar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Como sou reformista constitucional—em hypothese—, não mando emendas.

A nossa constituição, si não dá, conforme alguns entendem, plena liberdade de cultos, admite uma tolerancia tão extensa, que apenas não permite o que se pôde chamar a parte externa e material do culto.

OS SRS. DANTAS E LEÃO VELLOSO:—Apoiado; exactamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Por que, pois, tratando-se da capacidade eleitoral para votar e ser votado, hão de ser pretoridos os cidadãos brasileiros que não professam a religião do Estado? Eu não vou fazer disto questão como faz alguém; mas

penso que basta que um cidadão brasileiro esteja neste caso, para que seja uma injustiça privar-o de um direito social de tão grande importância. (Apoiados.)

O Sr. presidente, por acaso trata-se somente de votantes em uma reforma eleitoral? Entendo que trata-se também e muito especialmente do votado. Não basta que o votante tenha capacidade, liberdade ou independência para poder escolher o seu representante; é preciso também que o votado tenha a independência precisa para executar o mandato (apoiados); e essa independência não pôde existir, não existe de facto, ou não resiste, ao menos, a suspeitas quando são eleitos deputados individuos inteiramente dependentes do governo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Isto pôde-se fazer em lei ordinaria. Já está feito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — As incompatibilidades de toda a ordem, eleitoraes e parlamentares, são uma necessidade urgente; é um ponto que carece de reforma. Mas, diz o nobre presidente do conselho: Isto pôde-se fazer em lei ordinaria. *Habemus rem confitentem*. Dizeis que por lei ordinaria pôde-se decretar que o cidadão brasileiro não pôde ser eleito em certas circumscripções quando a constituição diz o contrario? Podeis inibir que o magistrado possa ser eleito deputado quando a constituição não o exclue? Podeis estabelecer em uma lei ordinaria incompatibilidades desta ordem, e recuais tímidos diante da reforma eleitoral por lei ordinaria? (Apoiados e apertes.)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — É cousa diversa. Esta conquista já foi feita por V. Ex., mesmo em 1875.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Pois, meu caro senhor, use dos direitos de conquistador: vá por diante, não recue. Mas estes temores, esta vacillação...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Não, senhor; não ha vacillação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... este falso amor á constituição.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Falso, não, senhor!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Perdõ-me; não quero dizer que não seja de toda a fé; mas nós também ás vezes compramos ouro falso por verdadeiro.

Eu, reformista constitucional, havia de votar pela exclusão de mais de um terço dos eleitores deste Imperio, prohibindo que concorressom ás urnas aquelles que não souberem ler e escrever? Não, eu não o faria. (Numerosos apoiados.)

Senhores, o cidadão que na sociedade civil tem bom senso, tem intelligencia, pôde reger os seus bens, pôde ser tutor de orphãos, curador, etc., não pôde votar, pedindo que escrevam uma lista com os nomes de sua escolha? Excluem-se assim milhares e milhares de cidadãos que estiveram sempre e estão no gozo de seus direitos politicos? Isto não é liberalismo.

Dizeis: Mas o homem que não sabe ler nem escrever não pôde escolher o deputado em escrutinio secreto. E por que? Pois não ha methodo algum por onde possa chegar-se ao resultado do conhecer o voto verdadeiro do analfabeto?

A lei eleitoral belga ensina como um homem, traçando uma cruz, pôde exprimir o seu voto secreto.

O Sr. DANTAS: — Mas veja a Italia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Da Italia só me falle em cantores; agora procuro exemplos na Belgica.

O Sr. DANTAS: — Lamento que seja isso dito por um talento da ordem do de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O que diz a respeito da opinião do nobre senador pela Bahia o honrado senador por S. Paulo, o Sr. José Bonifacio? Concordeará com o nobre senador em que não votem os analfabetos?

Não nos apartemos da questão; o nobre senador pela Bahia não attendeu bem ao que eu dizia. Eu perguntava a razão por que o analfabeto não deve votar. Será porque não pôde concorrer ao escrutinio? Será pelo receio de ser o seu voto falsificado? Então o analfabeto não pôde fazer testamento, nem praticar nenhum dos actos da vida civil.

Portanto, a questão está em descobrir o modo como o analfabeto preste o seu voto sem temer-se que seja falsificado. Esse modo é muito facil; e si eu, deixando os pontos mais importantes, entrasse no exame dessas minudencias, mostraria como isso se conseguiria facilmente. (Apoiados.)

Ha um ponto em que, apesar de rigorista, não vou tão longe como alguns — a grande naturalisação. A esta não ligo grande importancia, porque o estrangeiro não procura o nosso paiz por aspirar a direitos politicos de que aliás goza em larga escala — naturalizando-se. Si não pôde ser deputado, pôde ser senador. Ainda mais: rarissimos serão os estrangeiros que se achem neste caso; os politicos e litteratos que vêm a esta terra de ordinario são contadores de historias e, quando muito, fazem conferencias. (Riso.) Nisto não ha injustiça. Embora eu aprecie muito a immigração para o Imperio, comtudo não quero immigração de politicos. Politicos de sobra temos no paiz. Si podessemos exportar alguns, eu concordaria, mas não admitto que sejam importados. (Riso.)

Sr. presidente, resumindo, direi que o unico meio de sahir das difficuldades, o unico meio razoavel (e nisto estou de accôrdo com a maioria da respeitavel corporação do conselho de Estado) é fazer a reforma do systema por lei ordinaria. (Muitos apoiados.)

Julgo além disso que, decidido que a reforma do systema só pôde ser feita por meio da reforma da constituição, a que foi apresentada é insufficiente, e deve ser ou emendada ou reprovada, para que a camara dos deputados proponha outra mais ampla.

Em terceiro logar parece-me que o governo obraria com mais prudencia si abrisse mão desta questão, ou, pelo menos, a adiasse para sessão futura.

Deste modo teria mais tempo para cuidar dos interesses publicos, e não arriscaria o paiz ás contingencias de uma eleição, renovando os males que resultaram da que ultimamente se effectuou.

Uma das vantagens desse adiamento seria não vêr-se o governo privado da cooperação do corpo legislativo durante um periodo tão longo, como talvez venha succeder com a dissolução da camara dos deputados. E a proposito perguntarei ao nobre

presidente do conselho si, resolvida a dissolução da camara, S. Ex. tenciona reunir a assembléa geral o mais brevemente possível, afim de que no anno proximo não fique o paiz privado de representação.

A esta questão, Sr. presidente, prende-se naturalmente outra: na eleição que provavelmente terá logar pela dissolução da camara dos deputados, temos o direito de exigir do governo que, mantendo-se na linha dos seus deveres, dê aos seus adversarios as maiores garantias para que possam concorrer ás urnas e fazer-se representar no seio do parlamento.

De outra fórma, si formos expostos a novas violencias, eu aconselharia aos meus amigos conservadores de todo o Imperio que deixassem o governo com os seus conselheiros, unicos responsáveis por tudo quanto possa prejudicar a este paiz no presente e no futuro.

E' quanto tinha a dizer.

(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado pela maioria dos Srs. senadores presentes.)

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, este debate está tão solemne que eu deveria talvez abster-me de tomar parte nelle; razões ha, entretanto, que a isso me obrigam.

O Senado tem dado tão significativo testemunho de repugnancia a esta discussão, que foi preciso que o nobre presidente do conselho a encetasse, usando *desusadamente* da palavra duas vezes consecutivas, como para despertar o Senado do lethargo que S. Ex. estranhou. Com effeito está na lembrança de todos esse espectáculo novo que deu hontem o nobre presidente do conselho, levantando-se consecutivamente duas vezes para pedir que ao menos as honradas commissões que redigiram o parecer sobre o projecto da reforma da constituição, explicassem seu pensamento.

Essa insistencia do nobre presidente do conselho até certo ponto surpreendeu-me, porque o nobre ministro da fazenda ainda ha pouco, na ultima discussão do orçamento, repetia-nos aqui todos os dias: — *Res, non verba*, e agora o nobre presidente do conselho pede *verba, non res*. O que o Senado parece estava disposto a votar era *res*, e o nobre presidente do conselho queria *verba*. (Riso.)

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — *Verba e res*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre ministro da fazenda quando se tratava das questões de dinheiro, queria *res*, não queria *verba*.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — *Verba podem dar res...*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas V. Ex. foi mais positivo, queria *res e réis*. (Riso.)

Esses accidentes preliminares da discussão já me animavam a pedir a palavra, attenta a repugnancia que o Senado tem manifestado de sustentar o debate; mas, senhores, não são estas, por certo, as razões que me trazem á tribuna nesta occasião. Eu, á vista da importancia da materia, á vista de todas essas circumstancias que têm occorrido, embora accidentaes e em ultimo logar depois do discurso do meu nobre collega e amigo senador pela provincia da Bahia, animei-me mais do que já estava a vir propôr ao Senado o adiamento desta discussão. E' meu proposito, portanto, fundamentar este adiamento.

Senhores, é estylo, precedente parlamentar, mantido sem interrupção no nosso parlamento e nos parlamentos estrangeiros, que os assumptos importantes, as propostas do governo, as leis de meios, as leis de forças nunca sejam discutidas antes de se responder á mensagem do throno.

Ainda hoje foi lida a resposta á falla do throno; a commissão mostrou-se pressurosa, não demorou-se e apresentou immediatamente seu trabalho; e, senhores, quando é praxe que o parlamento não se ocupe de medidas de governo sem que responda á corôa, que na sua falla dupla de encerramento e de abertura acaba de insistir no programma apresentado desde a primeira sessão—*Cumprir que decretis a reforma eleitoral, mediante a reforma da constituição*, quando na falla de encerramento e de abertura vem a recommendação de que o parlamento deve occupar-se com esse assumpto, como é que o parlamento antes de cumprir o dever, até por méra cortezia, de responder á corôa, vai occupar-se do assumpto que lhe foi recommendado?

Creio, senhores, que o governo mesmo, já que o Sr. presidente desta casa deu para a ordem do dia immediatamente o unico objecto da convocação extraordinaria, deveria ser o primeiro a querer que a falla do throno fosse discutida antes de tudo.

Ora, senhores, o governo hontem, pelo Sr. presidente do conselho, e tambem pelos seus amigos, isto é, o meu nobre collega senador pela provincia da Bahia, que foi o órgão supplementar das declarações do nobre presidente do conselho...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — Complementar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ainda melhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... collocaram a questão da approvação do projecto da camara no terreno da collisão em que o governo tem de achar-se, si acaso o Senado rejeitar o projecto sem emendal-o. Pois o nobre presidente do conselho não nos acenou já hontem com a solução de um golpe de Estado?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Eu, senhor?! Protesto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre senador pela provincia da Bahia...

O SR. PAES DE MENDONÇA: — Ah! isto sim...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... não aconselhou já que o remedio seria—quebrar a mola da machina?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Protesto contra o que V. Ex. acaba de dizer: eu não fiz ameaça nenhuma.

O SR. DANTAS: — Nos termos em que me expressei não protesto, confirmo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' o golpe de Estado!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois eu refiro os termos...

O SR. DANTAS: — Que o Senado não podia ser um embaraço á marcha regular do systema.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida; eu tambem sou radical e vou até adiante de V. Ex.

O SR. DANTAS: — Bem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O nobre senador pela Bahia é logico....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Em um systema de governo, onde ha camara vitalicia, o Senado, não pôde collocar-se em opposição servindo de embaraço ao systema, sem duvida, concordo... Mas essa não é a questão, senhores. A questão é que os senhores já acenaram com a solução no caso de que se dê qualquer embaraço destes ao andamento do systema. Ora, perguntarei: supponha-se que o Senado rejeitava, e silenciosamente mesmo, o projecto da camara sem dar uma explicação...

O SR. DANTAS :— Convertia-se em um tribunal de inquisição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Bem!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Vai a melhor! (Riso.)

O SR. DANTAS :— Eu o digo, e o paiz que nos julgue!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Supponhamos que o Senado tomasse esta deliberação, tornar-se-ia um tribunal de inquisição... Ora, já vê o nobre presidente do conselho que eu procurei um bom complemento para as suas declarações!

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*) :— Mas eu não declaro nada.

O SR. DANTAS :— Isto agora é commigo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— E' a parte complementar.

O SR. DANTAS :— Elle é governo, eu sou senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Quero chegar á mesma conclusão, mas apurando esta premissa.

Um SR. SENADOR :— O pensamento do nobre senador pela Bahia é verdadeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Sem duvida, eu tambem digo que é verdadeiro. Porém o caso é que, si acaso o Senado chegasse a ser tribunal de inquisição...

O SR. DANTAS :— As victimas não seriamos nós.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... seria preciso que apparecesse algum Marquez de Pombal...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Isto ha muitos, estão todos habilitados...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... e então o nobre presidente do conselho terá de tomar medidas. Elle já annunciou o pensamento de dissolução da camara.

Ora, senhores, pois nós ainda não discutimos o voto de graças, ainda estamos sob a pressão de uma dissolução da camara temporaria e ha de dar-se o caso, ha de verificar-se a hypothese da dissolução? Perguntarei eu: dissolvida a camara, não se responde á falla do throno, ou continúa a sessão somente para se responder á falla do throno e agradecer-lhe a dissolução? (*Hilaridade.*)

Entendo, Sr. presidente, que o governo não deve ficar desarmado dos seus meios constitucionaes, dos quaes o nobre presidente do conselho tem dito mais de uma vez que ha de fazer uso. Elle disse que ha de fazer uso de todos os meios constitucionaes: um delles é a dissolução.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Este todos diz muita cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Ora, suppondo que o governo tenha de dissolver a camara, é uma grande irregularidade parlamentar que nós, que

não podemos funcionar sem que a camara funcione ao mesmo tempo, pois que o Senado só pôde trabalhar separado como tribunal de justiça, deixemos de dar a resposta a que o throno, communicando-se com o corpo legislativo, tem até certo ponto direito. Ao nobre presidente do conselho perguntarei si, realizada a dissolução da camara, continuamos a discutir a falla do throno?

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*) :— Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não! Portanto, é necessario o adiamento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Contra os precedentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Apesar da impaciencia com que o governo se apresenta nesta discussão e que o nobre ministro da fazenda fomenta muito...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :— Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... porque é do partido das pressas, do *res, non verba*; apesar desta impaciencia do governo, não tenho remedio sinão propor o adiamento. Receio que isto vá talvez contrariar muito o pensamento do governo e eu não desejo contrariar-o. O governo sabe quaes são as minhas opiniões a respeito da reforma a que *accedeu*, conforme a phrase do nobre senador pela Bahia.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :— Aconselhou... O nobre senador pela Bahia corrigiu a expressão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Corrigiu, mas com um traço de tal maneira apagado, que percebo sempre a palavra que ficou por baixo e é *accedeu*.

O nobre ministro sabe que em muitos pontos tenho idéas favoraveis a esta reforma.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*) :— Sei disto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Tenho bastantes annos de parlamento, e sempre sustentei a necessidade da reforma constitucional pela reforma do systema eleitoral de dous grãos para um grão.

Tenho sustentado sempre, ainda sustento, e ultimamente depois que appareceu o parecer da commissão sobre a reforma eleitoral, no qual apenas se entreviu a difficuldade de funcionar a camara constituinte ou revisora de accordo com o Senado ou sem collaboração delle, emitti francamente a minha opinião de que o Senado não pôde ter parte na revisão.

O SR. DANTAS :— Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não apoiado.

O SR. DANTAS :— E' opinião de mestre de direito constitucional.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— E a minha é opinião de discipulo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— E' esta a minha opinião e hei de sustentá-la em occasião oportuna; menciono-a agora unicamente para mostrar ao nobre presidente do conselho que não offereço este adiamento como um recurso protelatorio. Entendo que convém decidir a questão, que acho por demais importante, quando o governo vai achar-se em difficuldades taes para fazer vingar a idéa mal

elaborada da reforma constitucional, que, creio, não terá outro remedio sinão voltar atraz, por sua honra e por vantagem do paiz. Si o governo se tomar de capricho e quizer fazer vingar uma idéa que não é possível sustentar, á vista dos principios constitucionaes, creio que compromette o paiz; e então, senhores, o governo põe-se á beira de um precipicio, porque ou ha de tomar a deliberação, prudente, aconselhada pelas conveniencias publicas, de remediar os erros de fórma do seu acto, cousa que não lhe ficava mal, ou então despenhar-se ha em uma carreira funestissima de golpes de Estado, na qual não ha de poder sustentar-se.

Ora, sendo esta a minha crença, e estando de boa fé, e não como adversario ou partidista, entendo que é mais uma razão para proceder o adiantamento que vou propor, para, pelo menos, discutir-se esta reforma depois da resposta á falla do throno. No intervallo pôde o governo, nesta época de accórdos, chegar a algum a respeito do modo de fazer passar a reforma da eleição directa, que muito desejo, que é uma aspiração do paiz.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O SR. DANTAS:—Apoiadissimo, está mais do que demonstrado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' mais um alvitre que se offerece para se remediarem os inconvenientes da fórma do projecto, de modo a que se possa conseguir a reforma do systema eleitoral.

Senhores, eu sinto muito discordar neste ponto de opiniões que me merecem sempre muito acatamento, como são as dos meus nobres collegas que estão proximos de mim...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E nós respeitamos muito a de V. EX. (Apoiados.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... mas não posso deixar de enunciar a opinião que sustentei sempre, a de que entre todos os meios que a sciencia tem engendrado para obter a manifestação da vontade nacional, o systema de eleições mais conveniente é aquelle que reduz o pronunciamiento do voto do cidadão ao modo mais immediato e mais directo.

Enthusiasta, porém, da reforma da eleição, eu tanto mais de uma vez manifestado nesta casa, e ainda o anno passado o manifestei altamente, dirigindo-me ao nobre presidente do conselho, a opinião de que, por muito esperançosa que fosse a idéa da reforma do systema actual, esta esperança para o paiz está perdida; e eu não confio em nenhum resultado della, porque, enquanto a reforma consistir somente na alteração desses artigos da constituição, não pôde garantir a liberdade do voto.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Emquanto o governo não apresentar uma proposta de reforma da nossa organização administrativa; enquanto não tivermos administrações provinciaes mais ligadas ás provincias e mais interessadas nellas, mais permanentes do que as actuaes, não é possível que systema algum eleitoral possa produzir bons fructos.

De que serve, senhores, alterar o systema eleitoral de indirecto para directo em um paiz de funcionarios publicos, onde o governo pôde exercer uma pressão immensa...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E exerce.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque esses funcionarios estão sob sua dependencia?

Portanto, senhores, este meu enthusiasmo pela reforma esfria diante do desanimo que se apodera de mim, e vejo que o nobre presidente do conselho, o ministerio se enthusiasma por esta sua obra, illudido completamente, não só pelas razões que deu ha pouco o nobre senador pela Bahia, que lhe abriu os olhos para fazer ver que a reforma foi apresentada ao parlamento cercada de tantos embaraços e difficuldades talvez com o pensamento occulto de não se realizar, não só por isso, como porque o governo ha de reconhecer que, qualquer que seja o systema eleitoral, por mais artificioso que elle seja e por mais bem concebido, não pôde produzir bons resultados com a administração publica organizada da maneira como está.

Nas provincias, senhores, tudo é dependencia do governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E mesmo na Côte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Na Côte essa dependencia ainda é maior, porque é maior o corpo de funcionarios; não quero, porém, fallar da Côte, quero fallar das provincias, porque são as desamparadas e soffrem mais do que a Côte com os abusos do systema eleitoral.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Com os abusos do governo que substitue-se á lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o ponto em que não concordo com esses meus amigos que querem defender o systema vigente eleitoral; elles querem attribuir tudo a abusos dos governos, entretanto o mal não vem dos homens, é da instituição.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O SR. DANTAS:—O systema indirecto é uma combinação proposital para tudo isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Confiai o poder a anjos, si a organização do poder fór para o despotismo, os anjos serão despotas!

O SR. DANTAS:—Muito bem. A prova é o que se tem dado com todos os governos e com todos os homens.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ponde uma organização má nas mãos dos homens mais prudentes e bem intencionados, o resultado será o mesmo. A prova disto ahí está; todos os partidos têm governado o paiz, e todos têm dado o mesmo resultado.

O SR. DANTAS:—Apoiado; perfeitamente. Temos a prova provada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A necessidade que tem o governo de reflectir nas difficuldades que surgem para approvação deste systema de reforma eleitoral, é uma ponderosa razão para o adiantamento que eu proponho.

Quando se discutir a falla do throno, e o Senado tiver de responder ao topico em que se recommenda de novo a reforma eleitoral, a nossa resposta tem de ser diversa da resposta que tem de dar a camara dos Srs. deputados; entretanto a mensagem do throno foi commum ao parlamento, a mesma edição veio para o Senado e foi para a camara dos Srs. deputados. O que ha de responder a camara? A camara dirá: «A camara ouviu respeitosamente a recommendação do *Cumpro que decretais*; a camara ouviu que Vossa Magestade Imperial queria que se fizesse a reforma com

reforma da constituição, e a camara assim o resolveu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A camara não dirá isso.

O Sr. DANTAS:—Dirá que já fez o que achou melhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A camara recebeu e cumpriu. Essa será a resposta da camara.

Qual será, porém, a resposta do Senado? O Senado dirá: «O Senado recebeu a recommendação do *cumpré qua decretais*, mas não quer decretar.»

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Acho, conforme annunciou o nobre senador pela Bahia, que a sahida que o governo tem para fazer vingar a idéa da reforma eleitoral, é fazel-a pelo meio ordinario, embora contra minha opinião.

O Sr. DANTAS:—Ah!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas eu estou tão acostumado a andar em unidade nesta casa, que isto não me preoccupa nem me entristece.

O governo nesta questão tem se enreulado em difficuldades que poderia ter evitado, e o principio do governo é a obstinação no erro. Si o governo entende que para regenerar-se o systema representativo o meio é a reforma eleitoral, por que razão não procura algum meio de desviar os embaraços que se oppoem á passagem do projecto?

Ora o nobre ministro da fazenda, que é um homem tão geitoso, que tem conseguido aqui no Senado maravilhas, por que não ha de poder offerrecer ao seu collega, o Sr. presidente do conselho, mais este auxilio de sua habilidade diplomatica para ver si aparta estas difficuldades?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não carece.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Creio que si V. Ex. se metter no negocio, o poderá conseguir com o adiamento que proponho da discussão da reforma até terminar a discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Desse adiamento é que eu desconfio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estou com os olhos em Deus, propondo este adiamento ao governo, e o nobre ministro da fazenda acha que eu tenho malicia! Em que póde ella estar?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não digo que V. Ex. tenha malicia, a malicia é da causa em si. A intenção é muito boa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois, si V. Ex. acha que a intenção é muito boa e que póde tirar algum resultado desse adiamento, por que razão ha de querer violentar a solução desta questão que V. Ex. sabe qual é?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Essa questão de adiamento é com o Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ah! O que se segue e é o resultado que tenho tirado desta minha insistencia, é que o nobre ministro da fazenda deseja mesmo que o Senado rejeite a reforma eleitoral. (Riso.) V. Ex. descobriu malicia no meu requerimento de adiamento; eu agora é que estou enxergando a malicia no proposito em que está o governo de querer forçar o Senado a rejeitar a

V. VI

reforma eleitoral por motivos de escrupulos constitucionaes, quando poderia remover esses escrupulos, e conseguia talvez o que tem em vista.

Para prova, senhores, de que eu não posso ter malicia no alvitro que proponho, basta attender a que estou aconselhando uma cousa que é contra a minha opinião. Entendo que é precisa a reforma da constituição; mas, estou vendo os chefes do partido conservador acenarem com a idéa de facilidades.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas olhe que lá para os lados de Mato Grosso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu estou vencido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O que vejo, é que as restricções e divergencias que appareceram na commissão, não importam a rejeição pura do projecto do governo; importam a satisfação de escrupulos constitucionaes que cada um por sua vez tem; e é a razão que hei de explanar depois, porque tenho tambem de votar contra este projecto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Contra?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Contra o projecto. E darei as razões; não posso dal-as agora, porque estou bastante fatigado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Está motivando o adiamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e estou fundamentando apenas o adiamento.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Espero que V. Ex. votará pelo projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. mesmo que é liberal, si acaso attender aos meus escrupulos constitucionaes a respeito do modo por que foi proposta esta reforma, ha de absolver-me e dizer talvez: «Elle tem alguma razão».

Vejo, Sr. presidente, perigos e serios, si acaso, passado o adiamento, o governo não tomar algum expediente que salve os escrupulos do Senado, porque devem ser salvos.

E acho perigo serio, porque appareceu tambem uma questão que não foi aventada ainda, e é a da intervenção do Senado na reforma eleitoral no gráo da revisão. Appareceu outra idéa perigosa ainda, e foi a de repudiár hoje o Senado o precedente de 1834, acto consummado, constitucional...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e que devo ser respeitado. Para mim é cousa liquida que o Senado não póde ter parte em nenhuma operação constituinte, sendo o Senado um corpo vitalicio.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, senhores, á vista de todas estas considerações, quando por um lado o governo obstina-se em não dar uma valvula ao Senado por onde escapem os seus escrupulos...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Qual é a valvula, V. Ex. indico.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Emendas não offerço; isso pertence aos chefes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas nem sequer V. Ex. indica?

47

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E' o seu mysterio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Parece, até que a opinião do Senado, comprehendendo conservadores e liberaes, é que a reforma póde-se fazer por lei ordinaria. (*Apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A commissão pensa de modo diverso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E V. Ex. tambem pensa diversamente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não ha maioria para lei ordinaria. (*Apartes.*)

O Sr. DANTAS:— Mas formulem sobre isto algum quesito. Isto deve aqui ficar liquido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda—ao orador*):— Mas V. Ex. o que conclue?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu o que concluo é que V. Ex., continuando neste intervallo da discussão da falla throno a estudar a materia, ha de achar a valvula.

Estou com a opinião do nobre senador pela Bahia emitida ha pouco, que na camara temporaria o governo ha de achar viavel esta idéa. (*Apoiados.*) (*Cruzam-se numerosos apartes.*)

O Sr. ministro da fazenda não, falle em força, porque lembra o que aqui praticou por occasião da discussão do orçamento, quando disse: Ou tudo ou nada. Agora S. Ex. quererá tambem dizer: Ou tudo ou nada?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A iniciativa deve partir tão somente do governo. (*Apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A idéa do governo está registrada no projecto em discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' o que digo: ou tudo ou nada. Pois bem, Srs. do ministerio, creio que ficarão sem nada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Ficaremos com V. Ex. que adopta a idéa principal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu vou mandar á mesa o requerimento de adiamento; si não passar, pedirei depois a palavra para fundamentar o meu voto a respeito da reforma em si.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

« Requeiro o adiamento desta discussão até depois da votação da resposta á falla do throno. S. R.—*Silveira da Motta.* »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, creio que designar a materia da ordem do dia é attribuição da mesa do Senado; e portanto o governo não intervem no modo por que V. Ex. entenda que deve distribuir os trabalhos desta casa.

Relativamente ao adiamento proposto sobre os fundamentos que o Senado acaba de ouvir, devo recordar que já por tres vezes o corpo legislativo foi interrompido em seus trabalhos, antes de estar votada a resposta á falla do throno: em 1856, em 1863 e em 1872, sendo dissolvida a camara dos

deputados sem estar respondido o discurso da corôa.

Ainda outra consideração faço, recordando a V. Ex. e ao Senado que o objecto da presente convocação extraordinaria foi especialmente tratar do projecto da reforma eleitoral. V. Ex. tendo isto em consideração, como director dos trabalhos desta casa, fará o que melhor entender.

O Sr. PRESIDENTE:— O adiamento que se acha em discussão não altera a attribuição que tem a mesa para designar as materias da ordem do dia. O Senado votará sobre o requerimento, como lhe parecer.

O Sr. Mendes de Almeida:— Sr. presidente, voto pelo adiamento por me parecerem muito bem fundadas as razões apresentadas pelo nobre senador por Goyaz.

Vendo levantar-se o nobre presidente do conselho para se oppôr ao requerimento, ouvi-o com toda a attenção; mas S. Ex. apresentou somente um precedente, que não tem relação com a presente questão, como seja o de 1872.

Si em 1872 o governo dissolveu a camara, e deixou assim o Senado e a outra casa do parlamento de dar resposta ao discurso da corôa, assim succedeu por effeito de uma questão que sobreveiu repentinamente e que deu causa á dissolução.

Agora a questão é differente. Contra os usos estabelecidos, começou a discussão da reforma antes de se ter respondido á falla do throno, o que é anormal e contra os estylos. Parece que deviamos corresponder primeiro aos cumprimentos da corôa, e entrar depois no exame desta questão, que tambem julgo importantissima e urgente.

Mas attenda o Senado que, logo que a corôa emittiu o seu pensamento, dando as razões pelas quaes julga necessaria a convocação extraordinaria, é nosso dever responder primeiro á corôa. Seria uma pequena demora, e entretanto se explicaria a politica do governo nesta grave questão, o que talvez não se possa fazer discutindo-se a reforma, por ser o assumpto especial e não podermos alargar-lhe os limites.

Portanto não vejo que applicação possam ter os precedentes citados pelo nobre presidente do conselho.

Voto pelo adiamento.

Posto a votos, o requerimento do Sr. Silveira da Motta é rejeitado.

O Sr. PRESIDENTE:— Continúa a discussão do projecto. (*Pausa.*) Si não ha quem peça a palavra, vou consultar o Senado si julga a materia sufficientemente discutida. (*Pausa.*) Os senhores que julgam o projecto sufficientemente discutido, queiram levantar-se.

(*O Senado resolve pela negativa.*)

O Sr. PRESIDENTE:— Continúa a discussão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— E' preciso verificar-se a votação.

O Sr. PRESIDENTE:— Vou consultar segunda vez o Senado. Os senhores que julgam o projecto sufficientemente discutido queiram levantar-se.

(*O Senado resolve pela negativa.*)

O Sr. PRESIDENTE:— Continúa a discussão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra o Sr. Mendes de Almeida.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, V. Ex. sabe que tenho faltado estes ultimos dias ás sessões por mo achar ausente da Córte, e então, chegando hontem á noite, não contava fallar hoje. Mas, notando que a discussão já encerrar-se, resolvi pedir a palavra, não desejando que o Senado ponha termo a esta discussão que talvez seja unica, sem que eu pronuncie meu voto sem ser pela forma symbolica, sobretudo porque assignei o parecer sómente adherindo ás conclusões. Acresce que hoje, no discurso proferido ha pouco pelo honrado senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, foi invocada minha opinião, quanto á materia em discussão, e pois vejo-me obrigado a fallar, mas sem estar preparado, como costume fazer tratando-se de assumptos da ordem do presente e mesmo em consequencia do respeito que devo ao Senado e ao publico.

Sr. presidente, o parecer da commissão não examinou a questão do presente projecto no seu fundo, formulou, estabeleceu uma preliminar, como lhe cumpria fazer, por se haver contestado um direito do Senado na outra camara. Esta preliminar é baseada no principio de que o Senado deve tomar parte na reforma projectada, logo que for decretada por estar consagrada na constituição esta sua attribuição. Resolvida esta questão, o Senado que agora não emite opinião pro ou contra o projecto, o examinará com a attenção que merece.

O Senado o que quer, e as commissões aconselham, é garantir seu direito de intervir na reforma; a questão portanto está circumscripta a esse ponto. A outra conclusão do parecer refere-se aos limites que o projecto traça á camara revisora, pretensão que as commissões julgam também inconstitucional. As commissões affirmam que não se pôde emprender uma reforma neste paiz sem o concurso do Senado e da corda, por isso que o Senado e a corda também são representantes da nação. Escuso expôr largamente o que a este respeito já expendi nesta casa em outras sessões, sustentando o principio, isto é, que sem alterar-se ou sacrificar-se a forma de governo que nos rege, não é possível estabelecer uma reforma sobre a eleição substituindo o principio indirecto pelo directo, seja por meio ordinario, seja por meio de uma camara revisora e muito menos sem o concurso do Senado e da corda. Declarei francamente que a reforma projectada era o primeiro degrau para a destruição do regimen monarchico representativo.

A monarchia representativa tem essa base em nosso paiz e que lhe garante a existencia; e essa base me parece que não se pôde alterar sem haver uma constituinte; ora nossa constituição jámais admitiu o principio de uma constituinte para revisão de suas disposições, maxime interessando, ou nullificando uma das bases da sua existencia.

Si houvesse uma constituinte, outro seria o caso; os nobres senadores que a reclamam estavam perfeitamente em seu direito solicitando uma reforma, e estabelecendo outras bases para o regimen de nossa sociedade.

Mas, Sr. presidente, uma constituinte presuppõe um estado de cousas differente do presente, ainda não estamos, felizmente, em situação tão desesperada. Por outro lado, uma constituinte, que por fatalidade se apartasse de seu dever e das aspira-

ções do paiz, não se pôde dissolver ao menos por meios ordinarios. Ella representa toda a nação que vai estabelecer novas leis para constituir-se, mas isto não existe nem podia existir na constituição.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — Apoiado.

O Sr. Dantas: — Então ella não se reforma?

O Sr. Mendes de Almeida: — Reforma-se com o concurso do Senado e da corda, reforma-se com o concurso dos representantes da nação, um vitalicio, outro hereditario e outro temporario, oriundo de eleição popular, com poderes espeziaes; eis aqui como a camara temporaria concorre para reformar a constituição, é com poderes espeziaes, poderes de que o Senado, não necessita; pela circumstancia de ser vitalicio, e de que tambem não precisa a corda pela circumstancia de ser hereditaria. Si a discussão continuar, entrarei mais desenvolvidamente neste assumpto.

Por que razão, Sr. presidente, as commissões reunidas estabeleceram no parecer esta conclusão da necessidade do concurso do Senado? Porque tratava-se de um direito que se procura contestar.

Disse um nobre senador pela Bahia que essa conclusão devia ser dispensada; que o Senado devia esperar que a camara revisora concluisse seu trabalho para então pronunciar-se e protestar. Mas este expediente que S. Ex. indica e aconselha, perdê-me que o diga, é uma illusão, ou per outra, é um ludibrio ao Senado, que já sabe da sorte que o espera e nisto não nutre a menor duvida.

Quando se tratou da primeira reforma, em 1834, tambem o Senado vivia nessa doce illusão de ter o direito de concorrer para essa reforma; mas a camara revisora que veio nesse anno, animada de outras idéas, por uma votação inteiramente sua, sem uma interpretação authentica, disse por sua conta, e levou a effeito por um acto de força.

«Somos constituintes», sómente nós podemos fazer esta reforma. Por consequencia o Senado não pôde fazer nada contra esse attentado; e ficou, permittita-se, que o diga, posto á margem, ludibriado. Não houve resistencia da parte da regencia que existia, porque ella entregou-se de preferencia nas mãos daquelles que seguiam esse mesmo principio, ou antes esse arbitrio.

Portanto, dizer-se hoje: «Espera! pelos actos da camara revisora» para protestar-se, é annullar-se desde já o direito do Senado e admittir pelo seu docil consenso a manutenção do precedente de 1834.

Por que é que o Senado hoje reclama o exercicio do seu direito? E' porque deu-se esse lastimavel precedente, que se renovaria naturalmente, ou melhor, propositalmente; é por isso que as commissões aconselham, e o Senado diz: «Primeiro reconhecei nosso direito e o reconhecei por uma disposição de lei que o consagre perpetuamente no projecto vindo, ou que vier da camara dos deputados.»

E fora para desejar que no mesmo projecto de reforma assim se estatuisse, pondo-se de uma vez termo a uma duvida, cuja existencia não tinha, nem tem razão de ser.

Vós nos dizeis: «Apresenta uma emenda». Ora, uma emenda neste caso, partindo do Senado, seria nullificar-nos completamente; porquanto, dando-se, como é natural, uma fusão para resolver a grande massa de representantes da nação que

seguem o principio opposto a reduziria a nada, a uma vã demonstração; ou antes cahiriamos em uma rede por nós mesmos armada, sacrificando um direito constitucional ao voto dessa grande massa...

O Sr. JAGUARIBE:—Era a espada de Breno.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' por isto que todos os nobres ministros, bem como os seus amigos nesta casa, anseiam para que se apresente uma emenda, qualquer que seja, para pela fusão esmagarem o direito do Senado.

Tudo isto tem por fim collocar o Senado nesta embaraçosa posição: ou haveis de mostrar a vossa intolerancia e animo hostil á reforma negando a fusão, ou haveis de dar a fusão, e então todas as vossas precauções serão nenhuma pelo grande numero de sustentadores da doutrina opposta.

O Sr. DANTAS:—E afinal o Senado é o arbitro de tudo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é ser arbitro de tudo. O Senado marcha na conformidade do seu direito e apoiado na constituição. (*Apoiados.*)

O Sr. DANTAS:—O seu direito é offerocer as suas idéas e sustental-as.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' o que está fazendo.

O Sr. DANTAS:—Não; nega-se a isto. O seu direito é emendar, corrigir.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto, para que o Senado, tratando-se de um direito garantido pela constituição, ha de arriscal-o com uma emenda? E' inutilisar-se.

O Sr. DANTAS:—Não. V. Ex. agora revelou-se, ou, si me permite dizer, trahiu-se.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Costumo fallar sempre com franqueza aqui na tribuna. Os que reclamam emendas por parte da maioria do Senado em tal assumpto é para nos esmagarem com o numero.

O Sr. DANTAS:—Oh!...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Oh!... Não tivessem o numero em tão larga cópia, que não exigiriam emendas.

O Sr. DANTAS:—Desta sorte só se fará o que o Senado quizer.

O Sr. JAGUARIBE:—Quem priva os nobres senadores de apresentarem emendas?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si estão tão ansiosos por emendas, para que não as apresentam?

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—São os senhores que impugnam, os senhores é que devem apresental-as.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não discutimos aqui si a reforma é boa ou má, caso em que as emendas seriam admissíveis; o que apresentamos é uma prelliminar, uma excepção quasi peremptoria, e dizemos: reconheça-se primeiro o nosso direito e o da corda de entrar na apreciação da reforma, que nós depois tomaremos conhecimento da medida, e si for possível lho daremos o nosso apoio. Mas por ora não se trata de examinar si a reforma é boa ou má: o que queremos é que se consagre em lei por modo a não deixar duvida, o que já está estabelecido na constituição, isto é, por uma declaração formal, para não soffrer o Senado a decepção que teve logar em 1834, em que a

camara que veiu com poderes especiaes, pelo seu voto *unicamente* declarou: «Somos constituintes, e queremos nós sómente fazer a reforma.» O Senado não foi ouvido, e a reforma passou.

O Sr. DANTAS:—Foi.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não foi ouvido.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E assim interpretou-se a constituição com o voto de um só ramo do poder legislativo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Certamente.

O Senado não foi ouvido, isto é, a camara dos deputados de 1834 elegeu-se a si *constituente*, e sem o que estava estabelecido anteriormente na lei de 1832: foi muito além do que podia, porquanto até reformou aquillo para que não estava autorizada por lei.

Portanto, Sr. presidente, o Senado está no seu direito dizendo: «Não queremos examinar si a reforma proposta pelo governo é boa ou má, o que queremos saber antes de apreciar-a é si a constituição, no modo de estabelecer esta reforma, é observada, e nós entendemos que ella é sómente observada tomando o Senado parte no debate da reforma e na sua approvação; e tambem a corda com a respectiva sanção, de que não póde ser assim esbulhada do direito de intervir mui legitimamente, sendo ella o primeiro representante da nação.

Os Srs. JAGUARIBE e NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ora, a constituição quando manda proceder á reforma de qualquer dos seus artigos encarrega isto á *Assembléa geral*, note-se, e não privativamente á camara dos deputados. Como diz muito bem o art. 173 da constituição, é a *Assembléa geral* quem tem o dever de examinar si ella foi observada, e de *prover* como fór justo attendendo ás necessidades do paiz. E' a mesma *Assembléa* quem, depois de accurado exame, reconheceu a conveniencia de uma reforma e a decretação della por meio de outra *assembléa revisora*.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—A constituição é expressa: os representantes da nação brasileira são o Imperador e a *Assembléa geral*.

O Sr. DANTAS:—Isto é para legislar e não para reformar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é legislar; a constituição não faz differença, não faz distincção entre essas palavras...

O Sr. DANTAS:—Distingue.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Onde? Essa distincção não está na constituição...

O Sr. DANTAS:—Está.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não está. O art. 173, que é o que predomina aqui, diz:

«A *Assembléa geral* no principio de suas sessões *examinará* si a constituição politica do Estado tem sido exactamente cumprida, *para prover* como fór justo.»

Ora, Sr. presidente, como ha de cumprir este artigo a *Assembléa geral*? Vendo e notando o que se tem feito e executado e tambem aquillo que se tem de reformar para applicar-se o conveniente remedio.

Por isso o art. 174, que se segue logo, começa por estas palavras (*lê*):

Si passados quatro annos, depois de jurada a constituição do Brazil, se conhecer que algum dos seus artigos merece reforma, etc.

Está-se vendo, Sr. presidente, que esta disposição começando por uma conjuncção condicional e hypothetica, si, necessariamente prende-se, liga-se á antecedente (a do art. 173), como acontece em outros logares da mesma constituição; do contrario outra seria a redacção do art. 174, que, desligado do art. 173, torna-se sem sentido, uma proposição no ar. Entre o art. 173 e o art. 177 ha uma concatenação de disposições de que não é possível, sem absurdo, desprender-se a primeira. A quem póde, Sr. presidente, dirigir-se este — si se conhecer do art. 174 — sinão á Assembléa geral, em conformidade do art. 173?

Não póde, pois, uma camara por si, tão somente, um ramo do poder legislativo, sem o outro, declarar-se, como em 1789 fez a assembléa nacional franceza, constituinte...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E por argumentos de inducção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... só por argumentos de inducção, como bem diz o nobre senador por minha provincia, e nada mais, e tendo, póde se dizer, por auxiliar, sinão a fraqueza, o conluio do poder executivo. Em 1834, se procedeu por surpresa, esbulhando-se o direito do Senado e da corda, estando em minoridade o seu representante, que não podia ser assim exautorado: este é o facto. Aqui não ha legalidade, mas um acto de força em tempos tão anormaes.

Demais, Sr. presidente, de que vale este precedente quando sabo-se que o exercicio do poder executivo e tambem do moderador estava, póde se dizer, coarctado em vista da lei de 14 de Junho de 1831; quando as attribuições da regencia, nesse interregno, nesse regimen provisório, eram mui limitadas? Era um governo sem toda a força moral de que precisava. Não se póde julgar que esse governo regencial representasse verdadeiramente a nação, durante uma minoridade tão tempestuosa como foi a do imperante; foi, pois, em um estado tão critico, tão excepcional do paiz que a camara dos deputados de 1834 se declarou *poder constituinte* e póde dizer: «Somos os *unicas* representantes da nação, cujo chefe era menino e por consequencia incapaz de zelar seus direitos...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não estava em exercicio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por isso mesmo não se póde invocar esse precedente, porquanto a administração regencial que existia...

O Sr. DANTAS:—Por disposições constitucionaes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... não desempenhou, como era de esperar, os seus deveres...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não zelou as prerogativas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sem duvida. Ora, note-se, uma regencia que apenas funcionava com dous membros, porque o outro abandonara o logar; uma regencia que estava quasi morta, mui impopularizada, que tinha o direito contra si, mais tolerada, que obedecida, é essa regencia cujo procedimento se invoca hoje para apoiar o *facto*, unicamente o *facto*, o acto de força, da invasão de um dos ramos do poder legislativo?

O Sr. DANTAS:—O que estabeleceu uma das melhores leis, que deu estabilidade a tudo isto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não estou examinando si a lei foi boa ou má; o que estou examinando é si a camara dos deputados de 1834 estava ou não habilitada juridicamente para fazel-a.

Esta questão é que tem muito que se lhe diga, e merece ser attentamente apreciada pelo Senado.

Não quero agora entrar na analyse da bondade da lei de 1834, porque tanto se enthusiasma o nobre senador pela Bahia, assim como não pretendo demonstrar que essa camara fez o que quiz no desempenho da missão que para si sómente talhou; isto é, não só o que determinava a lei de 12 de Outubro de 1832, como foi além, exorbitando, dizendo talvez consigo: Não temos raias ao nosso poder, uma vez que nos constituimos pelo nosso proprio voto e não pela autoridade do paiz, podemos fazer tudo. E sejamos justos, fez.

E jamais, Sr. presidente, essa camara poderia apresentar procurações de todo o eleitorado, dando-lhe estes poderes de *constituinte*, para realizar uma reforma da maneira por que a intentou e fez.

De certo não podia apresental-as, em vista da constituição, e quando lhas ministrasse o corpo eleitoral, ultrapassaria este o seu mandato, eram poderes illegaes; além de que o corpo eleitoral não é, não constitui a nação.

Portanto, Sr. presidente, o que se praticou em 1834 não é precedente que obigue o Senado, força é que o diga, e por isso é que as commissões, interpretando os sentimentos do Senado, com fidelidade apresentaram no parecer esta preliminar de que esta augusta corporação tomaria conhecimento do projecto da reforma depois de reconhecido, como deve ser, por uma lei o seu direito de intervir na reforma, assim como a corda. São direitos consagrados na constituição, e obliterados em 1834.

Havia e ha necessidade de reconhecer-se este direito, tanto da corda como do Senado, para elle tomar parte na discussão e mesmo na realização da reforma projectada....

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Aqui, Sr. presidente, não me estou trahindo, estou revelando meus intimos sentimentos que já tenho revelado muitas vezes em favor do principio eleitoral que defendo, e a inopportunidade desta reforma.

Ora, quanto á bondade da eleição directa, de que os nobres senadores constituem uma panacéa...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Panacéa; ahí estamos em completo desaccôrdo.

O Sr. DANTAS:—Nom a reforma do Christo foi julgada assim pela maioria, quanto mais a humana. Ha de melhorar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não quero dizer com isto que esta reforma sirva para outras cousas, do que para o fim a que está adaptada, é para este fim que digo que haveis considerado uma panacéa; isto é, que os males que o Brazil soffre com o sistema actual de eleições são provenientes da propria instituição e não do proceder dos homens. Portanto, segundo um tal raciocinio, eu digo e posso sustentar que com a inauguração da eleição directa cessarão todos os males que os nobres senadores julgam que tem produzido a eleição indirecta; é uma grande fé na heroicidade do remedio.

Entré os argumentos pouco solidos que se tom levantado contra a eleição de dous grãos, um delles é que o Brasil está só; é uma inexactidão; mas quando assim fosse, a instituição está de accordo com a indole do seu governo; mas admitta-se. O argumento não tem força, porquanto, si um tal argumento procedesse, mal estaria a Inglaterra, quando nesse ponto se achava só em presença dos governos do continente europeu no ultimo século. Si a bondade do governo de qualquer paiz depende de uma tal maioria, não se adaptariam á indole e costumes das populações, era mister saber primeiramente onde se achava a maioria....

O Sr. DANTAS:—A lição dos povos nos ha de servir.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nas reformas sobre qualquer assumpto, começando, por exemplo, pela do Christianismo, vê-se que ainda hoje não seriam reconhecidas as suas vantagens, pois a maioria dos povos não segue-a, ainda nesta época, decorridos perto de vinte seculos!

Entre os povos que têm admittido a eleição indirecta como o Brazil...

Um Sr. SENADOR:—A republica do Haiti.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sim, admittamos, a republica do Haiti. Seria pouco agradável, diz-se, seguir um paiz a doutrina da eleição directa expondo-se a ser comparado á republica do Haiti... mas o que isto importa?

O Sr. DANTAS:—Não é agradável; eu quero antes estar com a Belgica, com a Inglaterra, com a Italia e com a Hollanda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Os que têm adoptado a eleição directa por ventura todos têm melhorado? Nós estamos aqui cercados, pôde-se dizer, de governos de eleição directa, e todos os dias notamos os seus pessimos resultados; ainda não vi melhoras para esses governos; pelo contrario, não tenho notado vantagens apreciaveis. Temos na Europa o exemplo de Portugal, da Hespanha e mesmo da Italia, o ultimo que foi ainda ha pouco aqui calorosamente invocado.

O Sr. DANTAS:—Lá não ha unanimidade; e aqui, com este systema, ha de haver sempre.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ora, Sr. presidente, com relação a esses paizes os argumentos são im-procedentes, porquanto pôde-se dizer que não se passam dous annos sem que se proponham novas leis de eleições. As reformas tornam-se imprestaveis, pois contra ellas allegam os mesmos defeitos aqui arguidos. E por que se propõe constantemente novas leis de eleições nesses paizes abrigados pela grande panacéa da eleição directa? E' porque lá diz-se o mesmo que se allega aqui: que o paiz não está bem representado por causa da influencia do governo, as eleições não são genuinas e que é necessario mudar o systema eleitoral.

O Sr. DANTAS:—E' porque uma lei não pôde ser uma obra perfeita.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Vê-se, portanto, Sr. presidente, que esses povos não têm ganho com esse tão preconisado systema eleitoral; porquanto, como acabei de notar, não se passam dous annos que não façam ou não se projectem reformas de eleição. Logo o principio é mau.

Em verdade é este o argumento apresentado aqui contra a eleição de dous grãos; fizestes as

instrucções de 24, depois apresentastes as de 42 e, finalmente, a lei de 55, e nada se conseguiu, porque? O principio é mau.

Mas, por que a lei de 1855, por exemplo, não produziu os esperados resultados? Por outras causas que não essa que se aponta. Fez-se, sem duvida, uma boa reforma, mas, como acontece em muitas obras humanas, consagrou-se nella tambem uma doutrina que foi para essa reforma a principal origem de sua destruição. Admittiu-se na eleição por circulos a dos supplentes de deputados. Cada um dava o seu.

Dahi é que veio o mau resultado da lei de 55, o principal, o que serviu de pretexto, o motivo aparente, e por isso, sem outra reflexão retrogradou-se, e ultimamente voltou-se outra vez ás eleições por provincias, o que foi detestavel.

Logo o mal não foi por ser indirecta a eleição, foi por outras causas que o beneficio se perdeu sendo uma dellas a instabilidade da nossa politica.

O alargamento de circulos traz como consequencia o predomínio do governo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Neste ponto, apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si se reformasse na lei dos circulos aquillo que era inconveniente e necessitava apenas de um retoque, nós não teríamos camaras unanimes.

Portanto, a questão não é do vicio da eleição indirecta.

O Sr. DANTAS:—Quando os senhores fizeram a lei do terço, já se tinha acabado a eleição por circulos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A este respeito não posso responder sinão por mim, porque sustentei com minha fraca palavra a reforma dos circulos de um deputado em 1855, e combati a outra; combati os circulos de tres, e depois combati tambem a deploravel volta da eleição por provincias, que, a meu ver, estragou a ultima reforma. O terço eu admitti, como mais uma garantia para as minorias; mas, si acaso o terço tambem fosse admittido na lei dos circulos de tres, não daria essa reforma o resultado que deu.

O Sr. DANTAS:—Tudo isto está muito experimentado e condemnado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A Inglaterra teve ao principio, em tempos remotos, a eleição directa, depois a indirecta, e afinal estabeleceu definitivamente o principio da eleição directa, com o que os lords, —porquanto aquelle regimen é mais uma aristocracia do que monarchia,—facilmente dispunham da eleição da camara dos commons; os pares iam para a camara dos lords, e mandavam para a dos commons os filhos, afilhados e prolegidos, como entre nós faz o governo, e se pratica em outros paizes.

Lá existe uma aristocracia poderosa, muitissimo influente, cuja opposição se firma em meios reaes de resistencia, porque está armada de sciencia politica e dos grandes recursos da propriedade, maxime territorial, firmada em solidas bases, que não é, como a do nosso paiz, a qual constantemente se pulverisa pelas nossas leis de successão.

As classes intermedias, sem referir-me á alta burguezia, e o povo limitam-se a dar o seu voto, e servem para outras cousas. De ordinario emigram

para as colonias, se querem ter propriedade territorial, tão difficil de obter no paiz natal, pois que nas colonias inglezas não regula neste ponto o estatuto patrio.

Tambem, se disse aqui, Sr. presidente, que taes e taes abusos provêm das actas falsas, fructo da eleição indirecta. Pergunto aos que se occupam do estudo das nossas questões: o que importará que tanta gente obtenha o direito de votar como eleitor de deputado, si o dono da terra em cada localidade, como succede em todos os paizes que principiam, ha de fazer o que hoje se faz?

Porventura será difficil expellir das igrejas, como hoje acontece por meio de mallas armadas ou dispostas ao insulto, os cidadãos pacíficos que comparecerem para votar, como agora se pratica até com eleitores já feitos e approvados, quanto mais com os pobres votantes? (Apoiados.)

Depois, que justiça se encontra nas nossas camaras? As camaras com o principio de que podem tudo na verificação dos poderes dos seus membros não fazem justiça, força é que o confessemos, é uma verdadeira desgraça: praticam o que lhes apraz. Desde que no principio das sessões se constitue uma maioria de momento, é esta quem dá a lei.

Validam-se as eleições dos amigos, repellem-se as dos adversarios, quaesquer que sejam os seus direitos.

O Sr. DANTAS:— A eleição hoje é de todo o mundo, menos do cidadão brasileiro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Excluem-se os eleitores dos collegios, assim como se excluem os votantes. O processo é o mesmo, e resulta do principal cancro, o viciamento dos partidos politicos, progenitores dos maus governos. São exemplos de todos os dias, quando o paiz está dominado por esses costumes...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Então não ha remedio?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O remedio consiste principalmente em que o governo dê bons exemplos, e quer seja liberal, quer conservador, não falte ao que promette nos seus programmas, nas peças officiaes que expede.

O Sr. UCHÔA CAVALCANTI:—O governo é o maior capanga de eleições.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Diz muito bom o nobre senador por Pernambuco. Ninguem hoje acredita em declarações e protestos de governo algum; falta a sinceridade e reputam-se ditos sem valor, bons para illudir e encher de esperanças os inexpertos. Os abusos continuam e crescem sem repressão; e são depois consagrados em decisões das camaras, muitas vezes com o sacrificio da justiça e do bom direito.

Em que é culpada a lei que assim é violada, em que para tanto influiu o principio da eleição de dois graus?

Por outro lado, Sr. presidente, não vejo nos exemplos das nações que seguem o systema directo cousa que nos leve a adoptar o mesmo systema; por lá observo, sinão os mesmos abusos do Brazil, outros iguaes e mesmo de peiores resultados. Quem acompanhou a eleição dos dous ultimos presidentes dos Estados-Unidos...

O Sr. DANTAS:— Lá é o systema indirecto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas o outro dá ainda peiores resultados, porquanto as eleições

deste principio nos Estados-Unidos são conhecidas. As lamentações que encontramos na sua imprensa e nos seus publicistas nenhuma duvida deixam a semelhante respeito.

Como sabe o Senado, aquelle paiz é dividido em Estados, não dependentes de um centro eleitoral, como aqui. Todos têm para o caso leis espeziaes. Allí, em verdade, as camaras não são unanimes, nem podem ser, porque em um Estado impera o partido tal e em outro o partido tal; mas, si fosse centralistas, como no Brazil, haveria allí, como aqui, camaras perfeitamente unanimes, empregados os meios do nosso actual governo. O systema directo lá já não é agradável; os escriptores notaveis dos Estados-Unidos não fallam bem pelos pessimos resultados que tem dado, tanto em New-York como em outros Estados que o admittiram.

Ha na Europa um paiz que eu muito respeito, em razão da rigorosa observancia das leis, mesmo nestes casos, postos de lado os ultimos excessos, que na verdade muito tem feito baixar os altos creditos de civilização deste grande paiz.

Refiro-me á França, Sr. presidente. Ainda no ultimo anno, por occasião da verificação das eleições da camara dos deputados, uma maioria constituiu-se e expelliu, mediante o recurso da deputação, oitenta dos seus adversarios, si me não engano!

A França, Sr. presidente, é o paiz da eleição directa por excellencia; trata-se pois de um paiz perfeitamente organizado em que ha abundancia de luzes, etc., e todavia a eleição directa dá e tem dado fructos tão agros.

Apezar della o governo prepondera allí a tal ponto, que basta que a autoridade mande affixar os chamados editaes brancos para os votantes darem o seu voto de preferencia ao candidato governista.

A historia contemporanea dá deste facto innumeros testemunhos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' a mesma eleição directa que temos para vereadores e juizes de paz, a das massas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas as massas fazem tudo na eleição directa, a menos que não seja altamente censitaria.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Queremos votantes que estejam no caso de poder votar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—A França já teve esse corpo eleitoral directo.

O Sr. DANTAS:— Com censo elevado, aristocratizado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não garantiu a Carlos X, nem a Luiz Philippe.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Outro notavel embargo que apresenta a eleição directa, desde que veremos que concorra ás eleições a parte mais illustrada da nação...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... é não conseguir-se esse resultado.

Pelo que observamos do que se dá nos paizes onde ha eleição directa, as abstenções são enormes, e ellas não vêm do povo que aqui chamamos votantes, vêm dos homens satisfeitos que não querem incomodar-se, e não vão votar á igreja. Por exemplo, em França, ainda ha pouco, na eleição de Blanqui, eram 16 ou 20.000 os eleitores.

O SR. DANTAS:—E só votaram 6.000.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Seis mil? Eis aqui, a maioria deixou-se ficar em casa, não moveu-se. Nos Estados- Unidos acontece outro tanto.

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Bem. Ora, como já notei, em França mui poucos concorrem ás urnas: e quaes são os que não comparecem?

Precisamente são os homens que estavam muito no caso de comparecer e dignificar a eleição, mas são os que se abstem, e ficam em suas casas desfructando suas rendas.

Neste sentido muita cousa ha a aprender no que se passa em outras nações.

Na Italia elegeram-se em uma occasião, por este methodo directo, deputados até com tres votos, quando a monarchia ainda limitava-se á Sardenha...

O SR. DANTAS:—Não ha nada perfeito neste mundo; mas é o melhor systema, incontavelmente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O que os nobres senadores querem não conseguem. O paiz ainda não está em circumstancias de ter em abundancia eleitores...

O SR. NUNES GONÇALVES:—Com independencia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não digo que não possa haver eleitores com independencia; o que sustento é que para tê-los taes e com abundancia, é mister que possuam propriedade tal que possam ter e manter essa independencia. Por ora não é possível.

O resultado, portanto, a que se aspira será sempre o mesmo em nossos tempos. Não hão de os candidatos facilmente levar para as urnas sinão os eleitores de censo menos elevado, isto é, aquelles que o governo quizer em razão de sua dependencia, ou os seus amigos, por lhe sobraem mais recursos. Os adversarios tambem o farão, com dobrada difficuldade.

E basta pôr ao lado de cada igreja, ou de cada logar estabelecido para votar, uma pequena multa de amigos resolutos do voto livre...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Para ninguem lá ir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ninguem lá vai por certo dos que desejam os nobres senadores, e resolve-se tudo perfeitamente, como é pratica entre nós...

O SR. DANTAS:—Si ninguem fôr, porque não quizer ir, *tollitur questio*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' isto mesmo o que se diz entre nós, e o que se ouve em França acerca dos votantes nestas condições. Lá vão tambem os votantes mais pobres e os seus dedicados amigos dizem: « Si os ricos cá não vierem, é por que não querem. » Todos elles estão acima do *quantum* do censo da qualificação, a porta é franca, por que não concorrem ás urnas?

Ora, Sr. presidente, é preciso estar fóra do Brazil, o mesmo da sociedade, para conceber a apresentação de homens illustrados e bem amparados pela propriedade, estando o dono da eleição armado de recursos administrativos e outros aliás mui efficazes, mas de inferior quilate. Em regra nenhum dos que se deseja se anima a comparecer.

Entretanto pôde-se tambem destes dizer: « Si não foram, é porque não quizeram. A urna era franca. »

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Quem ha de querer gastar dinheiro, arriscar a vida para afinal ser logrado com uma acta lavrada á feição, e ao depois ser approvada?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Para depois ser approvada pelas maiorias, pôde-se dizer de occasião, que se organizam na camara dos deputados para a verificação dos poderes, e que vão auxiliando os seus, depurando os adversarios com a maior sem cerimonia.

Qual é o meio de evitar estes abusos, que aliás nada tem de commum com o principio da eleição?

Na verdade pelas doutrinas que correm de que na verificação de poderes não ha limites nas camaras que se não possam transpôr, vão-se absolvendo as impurezas dos amigos e rejeitando as eleições inais qualificadas, a que tem por si não só a verdade do fundo, como a legalidade da fórma. Estes males são conhecidos, e não se pôdem remediar.

Eu, portanto, Sr. presidente, ainda por causa da conveniencia publica não julgo admissivel e proveitosa a eleição pelo voto directo. E' em pura perda semelhante experiencia.

Agora, com relação positivamente ao projecto de reforma do nobre presidente do conselho, vejo nelle apenas uma idéa abstracta; é expressada nos termos *eleição directa*. Mas ha muitas eleições directas: ha a eleição directa de censo elevadissimo, impossivel no nosso paiz; ha a eleição directa de censo muito baixo, que seria melhor admittir antes o suffragio universal; e ha a intermedia. Admittamos que seja da ultima qualidade a reforma do ministerio. Mas nós não somos esclarecidos sobre este ponto, e parece-me que ainda com esse censo attinge-se o suffragio universal. Apenas se nos diz: vós até agora tinheis por base o systema indirecto; agora vos propomos o directo; mas sem outro esclarecimento. Parece que este systema de eleição directa, apresentado por si só, tem o dom de convencer.

Em verdade, Sr. presidente, não basta que o nobre ministro nos venha dizer: « Tenho tal pensamento, » é mister dizer o que elle é, para ser bem comprehendido o alcance e o modo por que se poderá realizar. Por ora o que o nobre presidente do conselho quer fazer está em embryão. E cumpre notar que tanto mais necessario se torna o que venho de dizer, quanto pôde não ser executor da reforma o que inicial-a, e conseguir fazel-a consagrar em lei.

Si se dissesse aqui por exemplo: — « esta reforma se apresenta sob taes e taes bases » bem; mas apresenta-se simplesmente a idéa e esta sob uma forma tão generica e indefinida, que por si só não assignala ao espirito cousa alguma positiva e definida. Não nos tranquilliza, as apprehensões continuam pelo vago da proposta. Não é sufficiente declarar-se—substitua-se o systema actual pelo directo, não significa esta proposição cousa certa e definida, ha diferentes especies de eleição directas e o modo de realizal-a é o mais importante, e pois não se ha de votar esta medida somente *in fide parochi*.

Encaremos a questão ainda por outra face.

Que direito tem o actual governo á confiança do Senado para lhe dar a autorização de realizar esta reforma? Evidentemente nenhum, pois tudo fez para desvial-a, independente das doutrinas que

professa, cousa miui differente. A confiança de que trato não interessa a esse ponto.

Mas supponhamos, Sr. presidente, que subia um novo ministerio de origem liberal, não quero examinar de que, ou por que modo este subiu, e se apresentou ao paiz, ponho de lado esta questão, e começava desempenhando bem o seu papel, isto é, não abandonando suas doutrinas, mas cumprindo a lei. Neste caso, podia inspirar confiança a seus adversarios, e vir ao Senado fazer todos os esforços para conseguir a lei que julgasse necessaria, porquanto com toda a razão diria: « O systema actual não deu o resultado que se esperava, não obstante haver sido a lei religiosamente observada; deu outro, contra a expectativa dos seus defensores. » Poderia acrescentar « mesmo nosa, porque mandamos para as provincias presidentes capazes, de provada respeitabilidade, certos do nosso programma que com fidelidade executavam. Seus esforços foram improficuos, o mal que lavra é grande, precisa de remedio, e pois com a mesma boa fé de que demos provas executando a lei existente, vos pedimos a coadjuvação para a que propomos como remedio. » Uma tal linguagem seria perfeitamente acolhida.

Mas, Sr. presidente, quando se procede pela maneira por que os nobres ministros procederam, quando o proprio governo desconsidera os seus amigos na camara dos deputados, não reputando-os bem eleitos, quando ostentou o seu desprezo pela lei vigente, parecendo até que fez tudo quanto praticou de arbitrario com o proposito de estragar o merecimento da ultima reforma, em qualquer ponto de suas disposições (embora estragasse a si proprio); quando, Sr. presidente, um governo assim procede, não tem titulos para apresentar-se ao Senado brasileiro, como um reformador.

Não pôde dizer-lhe: « Dai-me a vossa confiança; essa confiança a que o proprio adversario tem direito quando soube zelar os direitos da justiça, e não fez caminho pelo arbitrio; auxiliai-me na reforma que emprehendo, pois parece-me digna do vosso acolhimento. »

O governo, Sr. presidente, não tem titulos á nossa confiança. Pôde um governo adverso pretender esses fóros, quando lhe poderemos dizer:— fizestes muito boas cousas no desempenho de vosso dever, zelastes a execução das leis, mantivestes a justiça, estas portanto no caso de merecer nossa confiança, podemos sem apprehensões discutir vossa reforma e mesmo adoptal-a, havendo sólido fundamento.

Mas quando se apresenta um governo com a fé de officio do actual, que nós demasiado conhecemos, como é possível dizer e permittir-se com a benevolencia que se deseja:—ide reformar a lei que não compristes em nenhuma de suas disposições?

O governo, Sr. presidente, devia aceitar o conselho do nobre senador por Goyaz. E' um conselho de prudencia e de amizade. Reflecta de novo, reconsidere sua reforma e venha depois armado com um projecto da camara dos deputados, em que se consagre clara e positivamente o direito constitucional do Senado e da corôa para que possamos entrar no exame de materia tão importante e resolvel-a favoravelmente, si merecer.

E' por isto que não podemos dar o nosso voto ao projecto da reforma da camara dos deputados;

V. VI

e na excepção que formulamos no parecer é que está presentemente a nossa principal questão, ou antes a nossa profunda divergencia.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 6 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 188 de 10 de Junho do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

4.ª Sessão em 6 de Novembro de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de pensões e ordenados do Senado sobre a licença do juiz do direito da comarca de Camaragibe, nas Alagoas, Bacharel Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque.—Condução de malas no Rio Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Observações do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—Negocios da Illma Camara municipal. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Observações do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—ORDEM DO DIA.—Reforma eleitoral. Discursos dos Srs. ministro da fazenda, Vieira da Silva e Visconde do Rio Branco.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leão Velloso, Junqueira, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Barros Barreto, Chichorro, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz, Correia, Mendes de Almeida, Jaguaribe, Diogo Velho, Vieira da Silva, José Bonifácio, Dantas, Antão, Paes de Mendonça, Visconde de Nietheroy, Alfonso Celso, Silveira da Motta, Barão de Maroim, Sinimbu, Teixeira Junior, João Alfredo e Conde de Baependy.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Paranaguá, Diniz, Cunha e Figueiredo, Barão de Pirapama, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 28 do mez proximo findo, communicando que a dita camara adoptou e vai dirigir á sanção im-

perial o decreto da Assembléa geral, orçando a receita e fixando a despeza para o anno financeiro de 1879—1880—1880—1881.

Do mesmo secretario, de 3 do corrente mez, declarando que constou á dita camara ter sido sancionado o decreto da Assembléa geral, que fixa a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

Ficou o Senado inteirado.

Da mesa parochial da villa de S. Braz do Porto de Móz, de 7 de Agosto do anno proximo findo, remetendo cópia authentica das actas da eleição de eleitores a que se procedeu no dia 3 do mesmo mez.—A³ commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

« Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados n. 317 de 2 de Outubro findo, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas, bacharel Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, e convencida como está a commissão da procedencia do motivo de molestia allegada, á vista da informação do governo e dos esclarecimentos que posteriormente chegaram ao conhecimento da commissão, dos quaes consta que esse magistrado acha-se effectivamente doente e precisa da licença que solicita, é de parecer que a alludida proposição entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões, em 3 de Novembro de 1879.—Antonio M. Nunes Goncalves.—A. Leitão da Cunha.—L. A. Vieira da Silva. »

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

CONDUÇÃO DE MALAS NO RIO GRANDE DO SUL.

O Sr. Correia :—Entre as folhas da provincia do Rio Grande do Sul, hoje recebidas, está o *Conservador* de 21 do mez findo, no qual se encontra a noticia de um acto, que reclama explicações por parte do governo.

Diz o *Conservador* em artigo editorial:

« Sem as formalidades necessarias que estabelecem a concorrência, como é de lei e praxe ininterrupta, e que sempre trazem vantagens ao serviço publico, o arrematante do serviço dos correios da provincia, tendo findado o tempo de seu contrato, obteve do governo a graça de lhe ser elle prorogado por quatro annos, recebendo ainda de mão beijada as luvás de mais de 8:000\$ sobre os 33:000\$ que tinha annualmente por este serviço.

« Ainda si o governo pudesse apadrinhar isto com a regularidade e exacto cumprimento das condições do contrato, vá. Era illegal, mas teria alguma attenuante.

« Porém não acontece assim.

« Além de haver quem se propuzesse fazer este serviço por menor preço do que aquelle por que se paga actualmente, tão relaxado andou elle nestes tres ultimos annos, nas mãos do actual arrematante, que mais de uma vez via-se a administração do correio, nesta provincia, obrigada não só a

multal-o, como a pagar a remessa de malas, por se recusarem os estafetas do arrematante a conduzir as que desta capital seguiam para a campanha, a pretexto de haver excesso no peso estipulado no contrato.

« Outras vezes violavam as malas, assim de repartir por igual o peso, deixando nas agencias grande parte das cartas e volumes, que em seu parecer acresciam ao peso a que estavam obrigados pelo contrato.

« De tudo isto, que mais de uma vez se deu em Pelotas, sabe a presidencia, e consta na secretaria da agricultura.

« E quando o não soubessem, não podia deixar de constar-lhes, porque houve tempo em que a imprensa da provincia não se occupou sinão com o escandaloso procedimento do arrematante das malas do correio.

« Varios logares da provincia vêem-se por semanas e até por quinzenas privados de sua correspondencia, como si esses logares pertencessem aos desertos da Patagonia.

« Como responde no entanto o governo aos clamores, que lhe devem ter chegado aos ouvidos, contra tantos escandalos e abusos que até desperaram o Sr. Dr. Felisberto a exigir officialmente o emprego de multas pesadas ao arrematante?

« Como procede ante as queixas do povo, privado de communicacões com o resto do Imperio e da provincia, para que o arrematante accumule mais alguns vintens na algibeira?

« Prorogando por quatro annos, sem licitação em praça publica, o mesmo contrato com o acrescimo de mais 8:000\$ por anno, e com o mesmo arrematante que tantos clamores tem provocado da população, pela relaxação e abuso com que tem executado este contrato!...

« No entanto sabemos e cremos que o governo igualmente o sabia, que havia cidadãos praticos no serviço, para o qual já haviam mostrado a maior aptidão, promptos a comparecerem a licitar em praça este serviço, offerecendo-se a fazel-o por menos do que pagava o governo o contrato primitivo!

O facto é relatado de modo que não pôde deixar de excitar reparo. Si effectivamente o arrematante havia incorrido em multas, pelos motivos indicados, e si havia quem, pratico no serviço, se prestava a fazel-o por menos, não se comprehende o acto do governo concedendo prorogação do prazo a um arrematante, que tão mal servia. Por isto julgo dever pedir informações ao governo apresentando á consideração do Senado este requerimento. (Lé.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas se peça ao governo cópia dos papeis relativos á prorogação, por quatro annos, do contrato para condução das malas do correio, na provincia do Rio Grande do Sul.—Manoel Francisco Correia. »

O Sr. Cansansão de Sinimbu (presidente do conselho):—O modo por que está redigido o artigo, que serve de base ao requerimento do nobre senador pelo Paraná, que acaba de fallar,

demonstra que ha interesses offendidos, de que se originam os termos em que está feita esta reclamação... Declaro, entretanto, a V. Ex. e ao nobre senador pela provincia do Paraná, que não tenho conhecimento do acto de que se trata, e que deve ser da presidencia e não do governo geral. O alto conceito, porém, que me merece o director geral dos correios do Imperio autoriza-me a affirmar com segurança ao Senado que seria impossivel que tendo aquelle funcionario conhecimento dos factos allegados fizesse semelhante concessão.

Voto pelo requerimento e terei o maior prazer em informar ao nobre senador de tudo quanto houver a semelhante respeito.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Correia.

NEGOCIOS DA ILLMA CAMARA MUNICIPAL

O Sr. Silveira da Motta :—Sr. presidente, creio que está talvez destinado a ser o ultimo dia de sessão. Segundo os symptomas, que se manifestaram hontem de encerramento de discussão da reforma constitucional, com que o nobre ministro da fazenda não tem motivo para se admirar da minha proposição, de que talvez seja este o ultimo dia. Eu, ao monos, na suposição de que assim seja é que quero aproveitar tambem para fazer um requerimento pedindo certas infermacões ao governo sobre um assumpto municipal.

Tranquillize-se; é assumpto municipal, já fui lançando este sedativo para que não se alvorocem. É sobre assumpto municipal.

Senhores, ha dias, vendo eu no *Diario Official* uma portaria ou aviso do Sr. ministro do Imperio, reprovando um contrato feito pela Camara municipal desta Córte com um pesador de bois a 3 réis por kilo, vim a esta tribuna perguntar ao governo si quando reprovo esse contrato, tinha-se limitado a reprová-lo ou si tinha mandado tambem responsabilisar a Camara municipal por tel-o celebrado sem autorização do governo, ao qual o sujeito depois e sem a autorização legal, isto é, o orçamento municipal, no qual devia vir autorizado o imposto de 3 réis, antes que a Camara pudesse contratar, impondo essa taxa de 3 réis por kilo de carne verde; porque não podia isto ser objecto de contrato, sem que previamente a Camara municipal tivesse orgado esse imposto, fazendo elle parte de sua receita. Então o governo poderia sómente reprová-lo o contrato, si o imposto estivesse estabelecido.

Mas, tendo a Camara se abalancado a contratar com quem quer que fosse, estabelecendo o onus publico de 3 réis por kilo de carne, o governo não devia ter parado em dizer á Camara municipal somente que reprovava o contrato. O governo procedeu bem e eu o elogiei por ter reprovado o contrato; mas na resposta elle disse que não havia privilegio algum concedido ao contratante e que só se tinha fallado nisto por incidente.

Ora, note-se, Sr. presidente, que este incidente se reduz ao seguinte:

Havia um privilegio, por uma machina para pesar em geral quaesquer pesos de objectos vivos; mas esse privilegio não dava direito á Camara a contratar com o privilegiado, concedendo-lhe a imposição de 3 réis e encarecendo o preço da carne verde no mercado.

Foi por isso que eu disse que a Camara municipal tinha exorbitado, porque contratou, sujeitando a população a um imposto de 3 réis, cousa que não podia fazer.

Tendo eu feito esta declaração, sem duvida unicamente no interesse publico, vejo hoje no expediente da Camara municipal que ella informando ao governo a respeito das circumstancias deste negocio, referiu-se ao meu requerimento nominalmente, fallando em meu nome, e teve a Camara a ousadia, ou seus redactores, de dizer o seguinte:

Como então accusar-se a Camara por tentara proteger os creadores estabelecendo o que a sua lei organica lhe recommenda, o que é até um falta sua não o ter feito ha mais tempo?

É triste que assim aconteça, que os monopolistas, ainda uma vez triumphantes, encontrem a voz de um senador para stygmatisar a Camara, que lhe queria tolher os desmandos conhecidos é sentidos por todos os creadores de Minas e pela população da Córte.

Ora, Sr. presidente, os dons meios que a Camara municipal suggeriu ao governo, para satisfazer a necessidade de evitar os manejos dos monopolistas desse negocio do gado, foram: a creação de uma feira e o estabelecimento de açougues municipaes.

Ambos os meios, porém, são justamente os mais proprios para manter um monopolio de carne verde, e, por conseguinte, prejudicar a alimentação publica. A Camara, na sua exposição, diz que esses meios foram lembrados para favorecer os criadores; mas em que que se favorece os criadores, restringindo-lhes a liberdade de commercio no gado? O que póde garantir o melhor preço para o productor é a liberdade na venda.

Pela maneira por que a Camara procedeu o que parece é que ella quiz concentrar em si todo esse negocio de carne verde, para que o gado venha todo para a feira e ahi seja obrigado a pesar pagando tres réis por kilo, primeira conveniencia, ou para que, quando não vier para feira, não queira sujeitar-se a isso, vir fazer a matança nos açougues municipaes, isto é sempre a dependencia da Camara, e com esse jogo, ella fará com que os afilhados tenham licença para matar nos matadouros, os interessados tenham a vantagem de vir aos açougues municipaes; e os outros irão para a feira ficando sujeitos a todas as despezas, inclusive essa do peso, que não será feita sómente com o privilegiado, mas com qualquer outro.

Senhores, a razão principal por que faço algumas observações a respeito deste negocio é porque quero no requerimento que fizer ao governo pelo ministerio do Imperio, e por meio dastas palavras que profiro na tribuna, pedir ao governo que attenda a que a primeira condição para favorecer o publico e contrariar os interesses colligados dos monopolistas de toda a casta é a liberdade. O principio da liberdade da venda e que póde favorecer o criador e o consumidor, aliás tudo se reduz a um conchavo com a municipalidade, da qual fica dependente tudo. E isso é, hoje, o segredo; é tornar-se tudo dependente, porque as dependencias sempre dão algum resultado. Para pedir ao Sr. ministro do Imperio que na escolha destes meios exclua todo o artificio com que se pretende manter um novo monopolio á custa da Camara municipal, é que vou fazer meu requerimento, solicitando informações, porque nesta materia, que é sem duvida alguma delicada, muitos homens de Estado, que

se têm achado á testa da administração na repartição do Imperio, têm tentado meios de facilitar este negocio e de evitar o monopolio que se faz ha muitos annos, mas todas as tentativas têm abortado, porque quasi sempre o governo tem cahido no defeito de querer intervir no negocio e é justamente este o perigo.

Deixem o negocio livre de todas as peias, conserve o governo sómente a inspecção necessaria para garantir a saúde publica, tudo mais fique á liberdade do concorrente.

Tenho sem duvida conhecimento de todos esses olvitres de diferentes homens de Estado, que pela repartição do Imperio os tem empregado. Não quero me occupar com elles, porque todos têm peccado neste ponto, de substituir o principio de liberdade pelos artificios e expedientes, e é isso o que tem conseguido os artificios, e os manejos, —o monopolio.

Tenho apenas me occupado com este assumpto quando vengo ao parlamento, não tenho a cópia de informações de que dispõe os vereadores da Camara municipal, entre os quaes ha alguns que são vereadores ha vinte annos e devem ter feito um estudo profundissimo a respeito destes negocios. Sem essas informações, eu não posso bater-me com elles e é por isso que as peço.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requiro que, pelo ministerio do Imperio, se peçam as seguintes informações:

1.º Si o governo approvou a proposta da Camara municipal para o estabelecimento da feira do gado, e com que condições.

2.º Si permittiu a criação de açougues municipais e com que condições. — S. R. — *Silveira da Motta.*

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*): — Pedi a palavra sómente para dizer ao nobre senador que não tenho consciencia de que haja acto algum do governo approvando esses contratos. Não o posso assegurar, mas creio que não foram ainda approvados, pois que, sendo assumpto de conferencia ministerial, penso que por ora lho não foi presente. Desejo todavia que o requerimento passe, para que o nobre senador seja informado.

Findo o debate, é approvado o requerimento do Sr. *Silveira da Motta.*

ORDEM DO DIA

REFORMA ELEITORAL

Entrou em 2.ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 188, do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura conhiram nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio, com o parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — Antes de tudo, relevem os illustrados signatarios do parecer em discussão, que eu insista no pedido feito pelo honrado Sr. presidente do conselho, no começar o debate.

Este pedido, como sabe o Senado, refere-se ás restricções postas por SS. EEx. ás suas assignaturas, e que revelam divergencias no modo de apreciar as questões avontadas em tão importante documento.

Duas vezes teve já V. Ex., Sr. presidente, de consultar o Senado si julgava a materia no caso de ser votada, por falta de quem quizesse usar da palavra; e, no entanto, á excepção de dous illustres membros da commissão, todos os mais conservam-se mudos e quedos, sem que se saiba ainda quaes sejam as suas restricções!

Dignem-se, pois, SS. EEx. de explicar-se, e nem enxerguem neste pedido impertinencia, pois não é sinão necessidade.

O governo tem, com effeito, necessidade de conhecer donde nasce e em que consiste a resistencia, que encontra o projecto, a fim de deliberar sobre o modo como desempenhará o seu dever.

E si, por ventura, o antagonismo dos nobres senadores, para com o gabinete, vai ao ponto de pretenderem abafar-lhe o programma na conspiração do silencio; si SS. EEx. julgam-se com direito de negar-lhe as explicações solicitadas, lembrem-se, Sr. presidente, de que não podem, nem devem recusar-as ao paiz.

A nação tem o direito de julgar dos motivos que determinam o procedimento de seus mandatarios, que hoje querem adiar, sinão impedir uma reforma, cuja conveniencia é reconhecida no proprio parecer, e cuja urgencia foi proclamada tantas vezes, e com a maior solemnidade, pelos mais autorizados e conspicuos co-religionarios das nobres commissões reunidas.

Faço de cada um de seus illustres membros o mais elevado conceito, e seria incapaz de suppor, e ainda mais de dizer, que SS. EEx. recolhem-se ao silencio, para terem mais tarde a liberdade de explicar as occultas restricções por motivos diferentes dos que hoje influem no seu animo.

O Sr. **PARANAGUÁ** (*ministro da guerra*): — Apoiado.

O Sr. **CRUZ MACHADO E OUTROS SRS. SENADORES**: — Já fallaram dous.

O Sr. **AFFONSO CELSO** (*ministro da fazenda*): — Mas a maioria retrahê-se, e os dous que fallaram exprimiram suas opiniões individuais.

Ainda se não pronunciou o nobre senador pelo Ceará.....

O Sr. **JAGUARIBE**: — Ainda não se impugnou o parecer.

O Sr. **AFFONSO CELSO** (*ministro da fazenda*): — Não o fez tambem o nobre senador por Pernambuco, assim como o nosso distincto collega pelo Maranhão....

O Sr. **LEÃO VELLOSO**: — Relator da commissão.

O Sr. **AFFONSO CELSO** (*ministro da fazenda*): —... que aliás, como bem observa o meu honrado amigo, tem a responsabilidade especial do relator do parecer.

Ora, á excepção do nobre senador pelo Ceará, que aceita o parecer em toda a sua plenitude, nas premissas como nas conclusões, todos os seus signatarios divergem a respeito de umas e de outras, mas cada qual por motivos diversos; e d'ahi as numerosas restricções.

Na ignorancia dos pontos de divergencia, como daquelles em que todos concordam; impossibilitada de apreciar as razões de cada um desses votos diffe-

rentes, porque esses pontos não são indicados, e essas razões occultam-se, a nação está inhabilitada para fazer aos nobres senadores a justiça a que todos têm direito.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas, senhores, este silencio systematico acerca de materia tão importante não pôde ser facilmente explicado por estadistas distinctos, que protestam só desejar o poder pela força e prestigio da opinião. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, não vim demonstrar a conveniencia e a necessidade da reforma, que o gabinete e a camara dos Srs. deputados, inspirando-se no programma do partido liberal, que representam, pretendem executar.

É uma idéa vencedora no paiz, e si eu carecesse oppôr argumentos á contestação nesse sentido feita pelo nobre senador por Mato-Grosso, bastar-me-ia appellar para a opinião em contrario sustentada por S. Ex. mesmo, perante a camara dos Srs. deputados em 1860 e 1875, nos seus discursos que correm impressos, e ainda agora no proprio parecer em discussão, cuja paternidade notoriamente lhe pertence.

Não me proponho tão pouco fazer a analyse desse parecer, fructo de uma longa gestação e de um parto laboriosissimo, que se effectuou, não pelos meios naturaes, mas graças ao concurso estranho do nobre senador, que, si não empregou o *forceps*, viu-se comtudo obrigado a fazer mais de uma *versão*. (*Riso.*)

Meu fim, occupando a tribuna, é tornar salientes algumas circumstancias, que se destacaram no presente debate, e principalmente pedir outras explicações, que me parecem indispensaveis, para que o Senado delibere e o paiz julgue com perfeito conhecimento de causa.

O nobre senador por Mato Grosso opinou que a questão de constitucionalidade da reforma de que se trata era liquida, sinão para a totalidade, ao menos para a grande maioria de seus illustres co-religionarios com assento nesta casa.

O nobre senador pela Bahia, porém, não só affirma o contrario, asseverando que a maioria entende poder a reforma ser feita pelos tramites ordinarios da discussão e adopção de qualquer outra lei, mas ainda convidou o ministerio a realizal-a por esse meio, garantindo-lhe feliz exito.

Ora, não é preciso encarecer a importancia e gravidade de asseverações tão diametralmente oppostas, feitas por estadistas tão notaveis e chefes tão eminentes de partido, como os nobres senadores. (*Apoiados.*)

Ou tem razão o nobre senador pela Bahia, quando affirma que a reforma iniciada pelos meios ordinarios não encontraria difficuldades no Senado, ou quem a tem é o nobre senador por Mato Grosso dizendo que, sem reforma constitucional, não a admittirá o mesmo Senado.

Esta questão não pôde ficar em suspenso; é indispensavel liquidal-a, affm de que todos, ministerio, corda e paiz, saibam qual a opinião predominante a este respeito, em uma corporação tão elevada como o Senado brasileiro. (*Apoiados.*)

Portanto, Sr. presidente, convido a SS. EEx. para, pelos meios a seu alcance, promoverem uma votação que a decida, pois é o unico meio de

verificar-se quem está em erro, si o nobre Barão de Cotegipe, si o nobre Visconde do Rio Branco.

A decisão desta contenda é tanto mais importante, quanto é certo que ella pôde influir grandemente na sorte do projecto em discussão.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado; é uma preliminar importantissima.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Aquelles que entendem depender a adopção da eleição directa da reforma constitucional seguramente não podem admittir-a pelos meios ordinarios; mas os que pensam ser ella uma simples questão de lei ordinaria não podem tambem razoavelmente recusar-a pelos meios constitucionaes, si vencer-se a preliminar da constitucionalidade. (*Apoiados.*)

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado; muito bem.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, outro ponto tambem importante para a questão que se agita, e que convém liquidar-se, é si subsiste ainda, ou si foi dissolvido o directorio ha pouco nomeado para o partido conservador, e em cujo nome e sob cujas inspirações elle trata de reorganizar-se por toda a parte.

É sabido que ainda não tinha estourado o ultimo foguete das merecidas festas com que foi recebido o nobre Visconde do Rio Branco, quando publicou-se uma circular, ou manifesto, annunciando á familia conservadora, que estava constituido o seu directorio com o nobre Visconde, o nobre Barão de Cotegipe e o não menos distincto Sr. conselheiro de Estado Paulino de Souza.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não é exacto isto; nomeado não; assignamos uma circular pedindo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Bem; assignaram uma circular proclamando-se chefes...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Proclamando-nos não; pedindo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pedindo, seja; não façamos questão de palavras: pedindo aos seus co-religionarios que os reconhecessem e aceitassem como directores supremos do partido, e convidando-o a reorganizar-se.

Este facto, digno dos applausos de todos os amigos sinceros do systema monarchico representativo, que não pôde produzir as vantagens que lhe são proprias, sem partidos fortes, bem arregimentados e bem dirigidos; este facto fazia crer que entre os tres illustres directores supremos existia, ao menos relativamente ás questões politicas, a mais perfeita homogeneidade de vistas, a mais completa solidariedade, e que SS. EEx. constituíam tres entidades distinctas, sim, mas animadas do mesmo espirito, inspiradas pela mesma opinião.

Pois bem, Sr. presidente, o que vemos?

Infelizmente, o projecto de reforma eleitoral veio provar que SS. EEx. são tão dissemelhantes no physico, como no modo de apreciar esta questão, a mais importante de quantas se têm levantado ultimamente na scena politica do Imperio.

Que entre o nobre Barão de Cotegipe e o illustre Visconde do Rio Branco existe profunda diver-

gencia a respeito deste objecto, para não fallar em outros, prova-o a posição assumida por SS. EEx. no presente debate. (*Apoiados.*)

Eu invoco, Sr. presidente, o testemunho do Senado e dos numerosos espectadores, que ouviram os dous brilhantes discursos proferidos por SS. EEx., e peço que digam em suas consciencias si os nobres senadores não se pareciam antes dous adversarios degladiando-se em duello formal, do que dous co-religionarios, que, em esforço harmonico, collaborassem na obra commum, — uma só alma politica em dous corpos. (*Apoiados.*)

Si por outro lado procuro estudar as relações, que possam ligar o nobre Visconde ao 3.º director, o muito honrado Sr. conselheiro de Estado Paulino de Souza, reconheço com pesar que não menor divergencia os separa e distancia.

O nobre Sr. Visconde, esquecido do que escrevera no parecer, disse na tribuna que era preciso meditar muito sobre a reforma eleitoral, — que continha adial-a, e que o ministerio tinha pressa de mais, querendo realisar-a desde já, — *de afogadilho*, na phrase de S. Ex.

Ora, o Sr. conselheiro Paulino de Souza julga-a tão urgente e imprescindível, que em documento solemne, e de todos conhecido, declarou que retirar-se-ia á vida privada, uma vez convencido de não lhe ser possível realizar de prompto a mesma reforma.

Ainda mais: o nobre Visconde pensa não ser possível reforma constitucional, sem intervenção do Senado, e o illustrado Sr. Paulino de Souza, ao contrario, entende que não é licito admitir essa intervenção, depois do precedente de 1834.

Portanto, entre o nobre Visconde e S. Ex. ha igual, sinão maior, divergencia do que entre o illustre senador e o nobre Barão de Cotegipe. (*Apoiados.*)

Não se diga, Sr. presidente, que esta questão é impertinente para o assumpto de que tratamos; não.

Figurarei uma hypothese. Admita-se que não conseguindo o ministerio fazer passar a reforma, entendesse a corda realizar uma mudança politica e incumbisse a S. Ex. de organizar ministerio para effectuar a mesma reforma. Recusaria S. Ex. o alto encargo?

Não poderia recusar-o, sem faltar ao seu dever de cidadão. O homem politico que combate uma situação com o vigor que S. Ex. tem empregado, *ipso facto*, está obrigado a substituir essa situação, si consegue derribal-a.

Mas, organisador do ministerio e incumbido de levar a effecto a reforma eleitoral, com que elementos contaria S. Ex. para levar-a ao cabo?

Com o partido liberal? Seguramente não; seria impossível esperal-o.

Com todos os seus co-religionarios?

Tambem não.

Sahir-lhe-iam pela frente, V. Ex., Sr. presidente, o nobre Barão de Cotegipe, o nobre Sr. conselheiro Paulino de Souza, e desconho até que aqui o meu vizinho da retaguarda, o illustre Sr. senador Teixeira Junior. (*Riso.*)

Assim, o nobre Sr. Visconde do Rio Branco não poderia contar, — e S. Ex. deve ter consciencia disso, sinão com os fragmentos de uma nova diss-

dencia, mais funda e mais ardente do que aquella que teve já de combater, pois que aos elementos antigos, sopitados apenas, não extinctos, vir-se-iam juntar os novos, que o Senado e o paiz estão conhecendo.

Esta é a verdade, senhores, que ninguem contestará com fundamento.

Consequentemente, o nobre senador por Mato Grosso oppõe obstaculos aos que emprehendem realisar uma reforma, que S. Ex. julga indispensavel fazer-se, sem dispôr dos meios necessarios para levar-a a effecto com mais facilidade, si fora chamado a realisar-a.

Será isto consultar os interesses do paiz? Será mesmo consentaneo com as boas praticas do systema parlamentar? A opinião publica julgal-o-ha.

Já se vê, pois, Sr. presidente, que não foi incabida a minha pergunta, acerca da permanencia ou dissolução do directorio do partido conservador, porque ella muito pôde importar para a grande questão da actualidade.

O SR. LEÃO VELLOSO E OUTROS SRs. SENADORES: — Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, outro ponto importantissimo, que deve ser esclarecido.

O nobre Barão de Cotegipe, em um dos primeiros discursos, que proferiu nesta longa sessão, fez conhecido um facto de grande significação politica.

Lendo aqui e intercalando nesse discurso alguns documentos, referentes á mudança politica operada em 5 de Janeiro, S. Ex. revelou ao paiz que o nobre presidente do Senado, assim como o distincto ex-presidente da camara temporaria, o Sr. Paulino de Souza, consultados sobre a reforma do systema eleitoral vigente, pronunciaram-se de modo a julgar-se que a fariam no sentido de adoptar-se a eleição directa, si fossem organisadores do ministerio.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY (*presidente*): — Si fosse presidente do conselho, sim; — mas não se tratou de sel-o.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O que estou dizendo consta de documento já publicado. Peço a V. Ex. a bondade de mandar-me o 1.º volume dos *Annaes* deste anno. (*E' satisfeito.*) Aqui está o documento: é uma carta dirigida por Sua Magestade o Imperador ao Sr. Duque de Caxias (*lé*):

• Sr. Duque. Acabam de estar aqui o Paulino e o Jaguary. Qualquer delles, si fosse presidente do conselho de ministros, *promoveria, na proxima sessão das camaras, a reforma da eleição directa.*

Consultei-os sobre a opinião do partido conservador, e o Paulino respondeu-me que esse partido, em geral, *queria essa reforma.*

Portanto, ambos os partidos a desejam, e eu não tenho sinão que achal-a oportuna, entendendo que deve ser o partido liberal, que primeiro e constantemente tem pugnado por ella, que a faça.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY (*presidente*): — Nessa carta o facto está exposto com toda a exactidão.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E della me não afastei absolutamente. (*Apoiados.*)

V. Ex., assim como o Sr. Paulino de Souza, si organizasse ministerio, promoveria logo a reforma em discussão.

O Sr. Paulino de Souza, como se viu, affirmou que o partido conservador, em geral, reclamava essa reforma.

Da carta não consta si o nobre presidente do Senado fez igual declaração, mas é fóra de duvida que um homem do alto merecimento do Sr. Visconde de Jaguaribe não se encarregaria de uma reforma importante, si não contasse com o apoio firme e decidido de seus co-religionarios. (Apoiados.)

Logo, tambem na opinião do nobre Visconde, a maioria do partido conservador quer a eleição directa.

Como é, portanto, que o illustre senador por Mato Grosso contesta que assim seja, e opina que uma reforma julgada urgente por dous chefes conservadores tão eminentes, como S. Ex. e o Sr. Paulino, deve ser adiada?

Acaso na opinião do nobre senador, o Sr. Visconde de Jaguaribe e o Sr. Paulino não eram competentes para fallar em nome do partido conservador?

Porventura julga o nobre senador que, ausente S. Ex., enquanto visitava os monumentos do velho mundo e recebia as justas ovações, que conquistou com a lei de emancipação, não havia aqui ninguem capaz e habilitado para assumir um compromisso em nome do partido conservador?

Acredita que comsigo levou o pensamento director, o espirito que o fortalece e anima, ficando aqui apenas a massa, a multidão, sem guia e sem norte?

V. Ex., Sr. presidente, permittir-me-ha formular um dilemma, que nem de leve lhe é offensivo, nem poderia ser-o, pois sabe quanto o considere e aprecie, até por ter a honra de ser comprovinciano de V. Ex., e reconhecer que é um dos mineiros que mais honra fazem á nossa terra.

O meu dilemma é autorizado pelas declarações formaes e explicitas, feitas pelo nobre senador na tribuna, e é o seguinte:

Ou V. Ex., Sr. presidente, e o Sr. Paulino de Souza não foram sinceros, quando interrogados pelo chefe do Estado, ou o foram, expondo-lhe com lealdade e franqueza a opinião do seu partido.

O Sr. CORREIA:—Declararam a sua opinião com toda a lealdade.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas todo o Senado, assim como todo o paiz, sem exceptuar mesmo o nobre senador por Mato Grosso, unir-se-hão a mim para declarar que a primeira hypothese é impossivel. (Muitos apoiados.)

Logo, a segunda é a verdadeira: o Sr. Visconde de Jaguaribe e o Sr. Paulino de Souza foram sinceros e leaes ao soberano, como sóem ser sempre para com todos, assegurando que a maioria do partido conservador queria a eleição directa.

O Sr. JAGUARIBE:—E' preciso sabermos quaes são os juizes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Parece-me que o são, e competentissimos, os dous cavalheiros, a quem me estou referindo; e não são esses unicamente.

De que a maxima parte do partido conservador quer a eleição directa, prova são, tambem, o grande numero de assignaturas, que cobriram o projecto de reforma eleitoral do Sr. Ferreira Vianna, e os protestos de adhesão á ideia, que fizeram os membros da maioria da camara temporaria em 1877, quando se apresentou uma emenda ao projecto de resposta á falla do throno, fazendo votos pela sua realiação.

E si o tempo e a occasião me permittissem folhear neste momento os annaes do Senado, forneceria ao nobre senador outras e abundantissimas provas de desso facto, nas declarações mais francas e compromissos mais solemnes de muitos membros desta casa em annos anteriores.

De alguns desses elementos servir-me-hei d'aqui a pouco. O facto, pois, não é susceptível de contestação séria.

O Sr. JAGUARIBE:—Tudo isto pôde ter sido uma miragem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estamos em um pélogo, qualquer taboinha serve.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Oh! senhores, si se pôe agora em duvida que o partido conservador desejava e deseja a eleição directa, é preciso confessar que não é licito crer nas asseverações e protestos de seus homens mais eminentes!

Mas que esse partido a quer, em sua immensa maioria, e seus prohomens estão comprometidos a realisala, como justa e devida homenagem á vontade nacional, cousa é que se não pôde desconhecer com fundamento. (Apoiados.)

Ora, si assim é, perguntarei ao nobre senador por Mato Grosso—em nome de quem falla S. Ex., além de sua respeitavel individualidade, quando qualifica de açodada, inopportuna e irreflectida a reforma em discussão?

Nenhum homem politico, ligado a um partido, e que alimente pretensões, cuja realiação dependa do concurso effcaz desse partido, pôde oppôr-se a uma idéa geralmente aceita, sem que atraz de si veja a legião, que o sustente e proteja.

Si o fizer, será por sua exclusiva conta, e terá de succumbir, porque felizmente ainda neste paiz as individualidades, embora amparadas pelo talento invejavel e os grandes serviços do nobre senador, não podem tudo, antes nada podem, si não têm por si a opinião. (Apoiados.)

Ainda outro ponto, Sr. presidente, que convem tirar a limpo.

Não ha ahi quem ignore que as illustres commissões reunidas, apoz longos mezes de trabalho, não puderam entender-se sobre o parecer a emitir, acerca do projecto de reforma constitucional, enviado pela outra camara.

Para chamar a um accôrdo os votos assim adversos, foi escolhido o nobre Visconde (que a nenhuma dessas commissões pertencia), graças á sua alta capacidade diplomatica.

Si alludo a este facto, é porque foi revelado em publicações da imprensa, até hoje não contestadas.

Mas, si os acontecimentos demonstram que o nobre senador por Mato Grosso está em divergencia

com os seus amigos mais importantes, como é que, lavrando a confusão na igreja conservadora, foi S. Ex. chamado a impedir o schisma, conciliando opiniões antagonicas ?!

Por outro lado, consubstancia acaso o parecer quanto se resolveu na reunião, em que o nobre senador recebeu a difficil incumbencia? Traduziu S. Ex. fielmente, o pensamento, que o encarregaram de manifestar?

Eis ahi outras tantas explicações curiosas, que o paiz receberia com intima satisfação.

De tudo quanto tenho dito, Sr. presidente, conclue-se que a responsabilidade assumida pelo nobre senador, fazendo a opposição systematica e pouco coherente que move ao projecto de reforma, é immensa, e seguramente S. Ex. muito deve ter nella reflectido!

Opposição systematica e pouco coherente, disse eu, e cumpre justificar o meu asserto.

S. Ex. reconhece que o parecer de cuja elaboração foi encarregado, graças á sua habilidade diplomatica, e a de conciliar opiniões divergentes, é incompleto e manco, e, certamente, não tem razão para consideral-o a obra mais primorosa do seu alento privilegiado.

S. Ex. confessa que é incompleto o trabalho, visto como declarou no final delle que a sua consequencia logica seria a apresentação de um substitutivo, que aliás não apresentou.

Eis ahi, Sr. presidente, a primeira incoherencia, de par com a primeira prova da opposição systematica do nobre senador, porque está bem claro e expresso o seu fim, que é—não esforçar-se para que a reforma se faça no sentido e do modo que julga mais conveniente—, porém obstal-a, impedil-a a todo o transe.

O nobre senador declarou mais que não emendava o projecto, visto que a emenda determinaria a fusão, provocando assim um conflicto entre o Senado e a camara, que S. Ex. deseja evitar, no que ha não uma, mas duas grandes e manifestas incoherencias.

Quando tratámos do orçamento, não mostrou S. Ex. esse mesmo receio de conflicto entre as duas camaras, antes esforçou-se em levantalo—aconteça o que acontecer—disse S. Ex.

Depois, teme-se o nobre senador de um conflicto entre o Senado e a camara, mas não se teme de um conflicto entre o Senado e o paiz, que, pelo orgão dos dous grandes partidos em que se divide, já se pronunciou pela reforma ?!

Isto não se comprehende!

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Quando a fusão é o meio de decidir o conflicto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E, si o Senado lembrar-se de que, por essa occasião, o nobre senador disse terminantemente que a fusão não se realizaria com o seu voto, terá outra e irrecusavel prova de que a opposição que S. Ex. faz ao projecto é systematica, e não qual a que se devéra esperar de um homem de governo e de um estadista do elevado merecimento do nobre senador.

Mas, Sr. presidente, não param aqui as inconsequencias do nobre senador. Um dos motivos

que S. Ex. allega para justificar a sua opposição ao projecto, é ter-se afastado do precedente de 1834, indicando o sentido em que a reforma deve ser feita pela camara revisora.

Debalde o meu nobre e particular amigo, senador pela Bahia, o Sr. Dantas, mostrou já, lendo a lei de 1832, que o projecto foi calcado sobre ella, que tambem préviamente indicou o modo como devia ser feita a reforma, que depois constituiu o acto adicional.

S. Ex. continúa a sustentar que o projecto afastou-se desse precedente e firma-se nesse manifesto engano para condemnal-o. Todavia, pouco se importa com o mesmo precedente quando exige a intervenção do Senado, que então não teve logar!

De sorte que o supposto afastamento do precedente é razão para rejeitar o projecto, mas o seu formal desprezo não o é para desistir da idéa de intervenção!

Estes sentimentos contradictorios, que assim revela o nobre Visconde pelo precedente de 1834, fazem lembrar os abraços que se dão, não para afagar, mas para mais facilmente abafar a victima, ou apunhalal-a pelas costas.

E já que S. Ex. quiz mostrar-se cultor dos precedentes, não devia olvidar que para conhecer com exactidão si a constituição ou o acto adicional admittem a intervenção do Senado, cumpria consultar as idéas que vigoravam na época, em que foram promulgadas essas duas grandes leis.

Si consultal-as, ha de convencer-se de que a constituição inspirou-se nas opiniões da constituinte, segundo a qual só a camara temporaria, revestida de poderes especiaes, era competente para decretar reformas constitucionaes.

E quanto, Sr. presidente, á intelligencia do acto adicional, encontral-a-ia o nobre senador no sentido de repellar a intervenção do Senado, peremptoriamente consagrada em um parecer dos Marquezes de Caravellas e de Santo Amaro, insuspeitos á escola conservadora, parecer que firmou em 1832 o incontestavel principio de que—o poder de alterar o pacto social (*textuaes palavras*) reside nos associados, e só pôde ser exercido por seus procuradores expressamente autorizados *ad hoc*, autorização que não se pôde entender comprehendida na delegação do poder legislativo ».

O Sr. DANTAS:—Apoiado; é um documento importante.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ainda a este respeito permittir-me-ha o nobre senador dizer-lhe, que infelicissimo foi no simile, que para apoiar a sua insustentavel opinião de intervenção do Senado nas reformas constitucionaes, pediu S. Ex. a constituição da Belgica.

O senado belga intervem, é certo, nas reformas constitucionaes do seu paiz, mas por que?

Reconhecida alli a necessidade da reforma, dissolve-se não só a camara, mas tambem o senado, e elegem-se de novo senado e camara, que assim recebem ambos da nação os poderes especiaes de que precisam para alteração do pacto fundamental. (*Apoiados.*)

Portanto, o exemplo não colhe, e é por sua vez contraproducente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Mas na Belgica a corôa intervêm na reforma, sancionando-a. Este exemplo agora tambem é contraproducente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu não cito exemplo algum; combato o que invocou o nobre senador por Mato Grosso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Mas contraproducentemente tambem, e com mais forte razão ainda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Seria justo o reparo, si me fundasse na constituição belga, para contestar ao Senado o direito de intervir nas reformas constitucionaes; mas não é nella, e sim nos principios do nosso direito publico constitucional que firmo a minha opinião.

Sr. presidente, muitos dos meus amigos politicos, que têm presenciado a discussão aqui havida, estão convencidos de que o projecto de reforma eleitoral está irremissivelmente perdido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Condemnado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Outros nobres senadores fizeram-me tambem o favor de dizer que baldado é qualquer esforço empregado para salvá-lo, porque não ha meio de fazê-lo adoptar.

Declare, porém, que não compartilhe nem a convicção dos nobres senadores, nem os receios dos meus amigos.

Ao contrario, tenho ainda fé que o projecto poderá salvar-se, sem embargo de tudo, e até de uns vaticínios, que diariamente me repetiu por muito tempo o nobre senador por Pernambuco.

Tenho fé, porque confio na sabedoria, na prudência e no patriotismo do Senado. (*Apoiados.*)

E os melhores sustentadores do projecto, Sr. presidente, creio piamente, hão de sahir das fileiras dos que se mostram seus mais decididos adversarios.

O nobre Barão de Cotegipe, por exemplo, ha de ainda desta vez auxiliar o governo com o seu valioso concurso, na adopção daquillo que as necessidades publicas reclamam.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O pensamento d'elle é o nosso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O nobre Barão leu-nos aqui hontem longos trechos de um discurso, que proferiu ha annos para provar que seus amores pela eleição directa não são recentes, mas datam da juventude.

No intuito de mostrar em que me fundo, para esperar a sua patriótica conjuvação, lerei tambem alguns trechos de um discurso que proferi, não em 1867, mas em 1877, dez annos depois, na camara dos Srs. deputados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Vamos a elle.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Satisfação já a V. Ex.

Dizia eu, Sr. presidente, na camara dos Srs. deputados (*lê*):

« A 11 de Março de 1871, e á sombra de suas

v. VI

mangueiras da Bahia, o Sr. ministro da fazenda escrevia nos seguintes termos ao honrado Sr. Visconde do Rio Branco:

« Bahia, 11 de Março de 1871.

« A situação do paiz é séria, é mesmo grave; um nada pôde dar nascimento a profundas commoções.

« Sem atacar-se a raiz do mal, viveremos de palliativos, e os palliativos têm um termo.

« Entretanto, vejo que V. Ex. pretende applicar esse *systema expectante* á eleição.

« Respeito a opinião e os escrúpulos dos que entendem que a constituição oppõe-se a medidas mais radicaes; a constituição, porém, reforma-se; essa especie de adoração de alguns ha de precipital-a no abysmo, quando ella clara e sabiamente nos está bradando: « Sou obra do homem e perfectivel. »

« *Cégo é quem não vê que a monarchia nesse andar corre perigo.*

« O acto adicional, apesar de seus defeitos e dos prognosticos agoureiros, deu-nos já 35 annos de união.

« Não hesite, meu bom amigo, ali está o mal e o remedio.

« Morreremos como musulmanos, contentando-nos em bradar:

« *Allah é grande e Mahomet é o seu propheta?*

« Não: eu espero mais do bom senso do partido conservador. »

Agora os commentarios que fiz (*lê*):

« Ora, Sr. presidente, si ha seis annos o adiamento da eleição directa, na opinião do nobre Sr. ministro da fazenda, podia trazer para o paiz commoções temerosas que comprometteriam a monarchia; si os escrúpulos daquelles que viam na constituição um embaraço a esta medida afiguravam-se-lhe uma cogueira, que os não deixava aperceberem-se do abysmo em que iam precipitar-se; não é possível que, sendo, como é hoje, a situação mais grave (*apoiados da opposição*), S. Ex., cidadão e patriota, deixe que a monarchia se precipite na voragem, e o paiz seja abalado por essas commoções, baixando os olhos, cruzando os braços e exclamando:— *Allah é grande; e Mahomet é seu propheta!* (*Muito bem, muito bem da opposição.*)

« Esta impassibilidade, este fatalismo dos crentes de Islam, a ultima expressão da covardia e do abatimento, não assentam bem em um estadista do porte do Sr. Barão de Cotegipe (*muitos apoiados da opposição*); não assentam principalmente em um estadista christão, que não pôde esquecer-se da maxima: « Trabalha, e Deus te ajudará! » (*Muito bem da opposição.*)

« Mezes depois, Sr. presidente, não já nessa calma de corpo e de espirito, em que o pensamento do homem mais positivista devaneia pelos espaços imaginarios, mas aqui, no centro da agitação e do movimento, no theatro em que as grandes questões se debatem e se resolvem, S. Ex. novamente escrevia do seguinte modo ao mesmo presidente do conselho, que o convidara para occupar uma pasta no seu gabinete:

« Rio, 3 de Maio de 1871.

« Li o programma do governo, contido na falla do throno, e ha nelle pontos que não posso defender como ministro: um é o que versa sobre reforma eleitoral.

« *Minhas opiniões são conhecidas.* »

« A 16 de Julho as circumstancias especiaes da época não me permitiram apresentar condições para minha entrada para o gabinete, e não obstante, propuzemos uma reforma que era um passo para a eleição directa; — não podendo conseguir tudo, conseguiu-se, ao menos, um grande melhoramento; hoje não se dá o mesmo; e também não sei como hei de defender um systema que o gabinete prefero... Eu não posso, por lealdade a V. Ex. e ao partido conservador, aceitar o papel de dissolvente ou de testemunha impassivel de medidas que não approvo. »

Referindo-me a esta segunda carta, dizia eu mais (lê):

« Si naquella época o nobre Barão de Cotegipe não poderia defender como ministro outra eleição, que não a directa, si não a impoz como condição para sua entrada no ministerio de 16 de Julho, por não comportar a quadra condições, mas si, não podendo conseguir tudo, quiz fazer ao menos alguma cousa, concorrendo para uma reforma, que era um passo para essa eleição; hoje, que S. Ex. pôde impôr condições, hoje que tudo pôde conseguir, não será certamente testemunha impassivel da permanencia de uma lei que reprova, da continuação de um systema que condemna. (Muitos apoiados.) »

« Mas, Sr. presidente, ha ainda compromissos mais sollemnes do illustre Barão, palayras mais explicitas, proferidas no Senado em 1873. »

Disse S. Ex.:

« O Sr. Barão de Cotegipe:— O governo continúa a sustentar o programma da primeira sessão do anno passado. O projecto em que esse systema é formulado acha-se em discussão na camara dos deputados, não pôde, portanto, haver maior antagonismo entre o meu pensamento e o pensamento do governo, e em ponto sem duvida muito capital. (Apoiados.) »

« Continuou a pensar, já o disse este anno na primeira occasião que tive a honra de dirigir-me ao Senado, que a eleição directa é uma necessidade, e na phrase da commissão indeclinavel. Por mais que o governo procure outros caminhos, por mais que se esforce por provar que esse systema é inconveniente ao paiz, a opinião publica em geral lhe responde o contrario... »

« O Sr. Cansansão de Sinimbu:— Apoiado. »

« O Sr. Barão de Cotegipe:— ... e quasi a maioria desta casa do mesmo modo lhe responde, assim como lhe respondem aquelles que hesitam sobre o systema adoptado pelo governo. »

« Ao que observei (lê): »

« Sendo assim, Sr. presidente, si a lei actual está em completo antagonismo com o pensamento do Sr. ministro, si essa lei é opposta aos interesses do paiz, si a opinião publica a condemna e reclama a sua reforma, si a propria maioria do Senado a quer, S. Ex. não pôde consentir na sustentação dessa lei, não pôde demorar a satisfação de uma necessidade indeclinavel e dos reclamos da opinião. (Apoiados.) »

« Mas o nobre ministro acrescentava: »

« Não me arreceo, como alguns, de que o partido conservador perca sua importancia com semelhante reforma; quando assim succedesse, eu não

vacillaria, porque entendo que o paiz deve ser governado conforme quer não conforme nós queremos. (Apoiados.) »

« E' um erro acreditar-se que os partidos podem manter-se por meios artificiaes. »

« O Sr. Barão de Cotegipe:— Eu desejo que os partidos se revezem no poder, não por effeito da vontade de alguém, mas por effeito da opinião. »

« O Sr. Zacarias:— Si alguém governa, então está isto perdido. »

« O Sr. Barão de Cotegipe:— Digam o que quizerem, a opinião publica, a nação, não tem confiança nos seus representantes. »

« O Sr. Zacarias:— Basta lêr o parecer da camara dos deputados. »

« O Sr. Barão de Cotegipe:— Si ha mal peor do que esse, Sr. presidente, no nosso systema eu não conheço. »

« Assim me exprimindo, não tenho em mira fim algum pessoal. »

« Na opposição, em 1867, estas foram as minhas idéas. No poder pugnei por ellas; hoje, fóra do poder, ainda mais insisto, e a minha fraca experiencia, o estudo das circumstancias e das necessidades do paiz me têm levado á convicção tão profunda, que, confesso a V. Ex., não ha para mim transacção possivel sobre semelhante assumpto. »

Eis como eu commentava estas palavras do nobre senador (lê):

« Nestes preciosissimos trechos se contém revelações do maior alcance, e cada uma dellas é um aguilhão, que deve obrigar o nobre ministro a caminhar. »

« Não ha transacção possivel sobre o assumpto; logo, nem a da inercia, nem a da expectativa, nem a do adiamento. (Apoiados.) »

« O paiz não tem confiança nos seus representantes; logo, é do dever do nobre ministro proporcionar ao paiz os meios de poder eleger representantes que lhe inspirem confiança. (Apoiados.) »

« O paiz deve governar-se como quizer e não como seus estadistas quizerem; logo, faculte o nobre ministro ao paiz os meios de annunciar-se livremente e de fazer predominar no governo a sua opinião. »

« Não ha no actual systema mal peor que esse; logo, o dever de S. Ex. é applicar, sem demora, remedio a esse mal. (Apoiados.) »

« O honrado ministro não se arreceia de que o seu partido soffra com a adopção da eleição directa; e ainda que o temesse, não se demoveria do seu proposito. Portanto, diga-nos S. Ex. o que pôde detê-lo? »

« Si, como partidista, não se arreceia da medida; si mesmo, parecendo-lhe ella perigosa, não vacillaria, porque antes de ser partidista, é brasileiro; si, como homem de Estado, pensa que o paiz não pôde prescindir desta reforma, como vacillará S. Ex., como não se apressará em adoptal-a, satisfazendo a uma grande necessidade, romediando um pernicioso mal? Em taes condições, o que poderá impedir-o? (Apoiados.) »

« Sr. presidente, eu quero crer na lealdade do nobre Sr. ministro da fazenda, faço justiça á sinceridade de suas convicções, e, portanto, acredito que S. Ex. vai já promover a adopção da eleição directa. »

(Concluindo a leitura.)

Nada tenho que alterar, Sr. presidente, nos commentarios então feitos por mim a tão importantes documentos, nem perdi as esperanças que por essa occasião enunciei.

Alimento-as ainda, e poderia expressal-as pelas mesmas palavras, salvas sómente as que se referiam á posição official, que nessa época occupava o nobre senador pela Bahia.

Sim, Sr. presidente, não posso capacitar-me de que um homem de convicções sinceras, e um patriota como S. Ex., que já a esse tempo, condescendendo com escrupulos respeitaveis, não duvidava aceitar a reforma constitucional para obter a eleição directa, hoje a repudie, porque tenta-se fazê-la por esse meio. (*Apoiados.*)

Não me persuado de que um brasileiro tão distincto prefira, por uma questão de fórma, ver comprometidas e em perigo as instituições, a cuja estabilidade consagrou os melhores annos de sua vida, os seus esforços e os serviços notaveis de sua alta proficiência, a fazer-se a reforma por um meio diverso do que entende ser o mais natural, desde que por esse caminho se chegará também ao ponto a que se destina, isto é, salvar as instituições. (*Apoiados.*)

Não posso admittir que um homem politico de tanta experiencia e pratica dos negocios publicos rejeite o essencial, porque não pôde obter logo tudo, pois seria negar S. Ex. aquella maxima que pôz em voga — em politica nem tudo se pôde conseguir — e preciso dar umas em cheio, outras em vão — maxima essencialmente pratica.

O Sr. BARÃO DE CORTEPEPE: — Esta é em vão, e por isso voto contra.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não posso crêr igualmente, apesar das declarações em contrario do nobre senador por Mato Grosso, que S. Ex., que considerou amadurecida em só dous annos a questão do elemento servil, insista em affirmar que são poucos para amadurecer a idéa da emancipação dos livres os dezanove annos, decorridos depois que S. Ex. proclamou-se na camara dos deputados partidista da eleição directa, ou ainda os onze volvidos apoz o dia, em que o partido liberal inscreveu essa idéa em sua bandeira, que o nobre senador não deverá contemplar com maus olhos, porque foi sob ella que S. Ex. fez suas primeiras armas. (*Apoiados.*)

Sr. presidente ninguém se illuda: perante o bom senso publico não ha justificação possível para aquelles que, reconhecendo a imprescindivel necessidade da eleição directa, instantemente reclamada pela nação, votam entretanto contra o projecto que a consagra.

Si o julgam defeituoso por ser incompleto, ou excessivo, emendem-no, eliminando as exerecencias, ou sanando as omissões.

Outro procedimento não podem ter regularmente, desde que aceitam a idéa, capital da substituição do actual systema eleitoral por outro que melhor garanta a livre manifestação do voto.

Deixando de modificá-lo, como julgarem mais conveniente, e adoptando o alvitre de rejeital-o *in limine*, os nobres senadores, perdêm que lhes diga, não exercem um direito, abusam da sua prerogativa.

Ninguém pôde contestar ao Senado a faculdade de reprovar o projecto, em vez de fazer-lhe emendas, mas essa faculdade não é discricionaria, sim subordinada ás conveniencias do bem publico.

Rejeita-se o que é absolutamente mau, inlenso aos interesses do paiz, e não aquillo cuja utilidade todos reconhecem e proclamam como a mais cara aspiração do paiz.

E, Sr. presidente, nem é licito ao Senado, para evitar a fusão, condemnar uma idéa que julgue boa em si, mas que lhe pareça defeitosamente consagrada nas resoluções da outra camara, submettidas á sua deliberação.

Assim procedendo, não só deixa de fazer á nação o serviço, que lhe poderia prestar, corrigindo os defeitos, ou melhorando o acto da outra camara, mas também nullifica um preceito constitucional, qual o da fusão, precisamente instituido para o caso de divergencia entre as duas casas do parlamento, acerca da fórma ou accessorios de uma idéa qualquer, que ambas entendam ser, na essencia, util e proveitosa á causa publica.

Ninguém se illuda, Sr. presidente, repito; não ha recursos de tribuna, nem agudezas de espirito que possam occultar aos olhos dos nossos committentes os motivos reaes por que se pretende repudiar o projecto de reforma constitucional.

Todos vêem que a opposição a elle feita só visa conveniencias partidarias, e essas mesmas, no meu entender, mal apreciadas, como o futuro ha de mostral-o.

O Senado brasileiro, tem-se affirmado nesta sessão mais de uma vez, Sr. presidente, nunca foi embaraço para melhoramento das instituições, antes é o seu mais forte baluarte.

Não o porci em duvida, mas direi que este projecto vem tirar a prova dessa verdade.

Si, modesto como é, prudente e cautelosamente como foi concebido, o projecto fôr rejeitado, certo nem por isso deixará de ser lei do Estado mais dia menos dia, porque não ha resistir á vontade da nação.

Desse modo o Senado não terá impedido a reforma da eleição, mas demoral-a-ha, o que já é grande e funesto mal para todas as nossas instituições, que devem ter por base a livre expressão do voto popular.

E esse retardamento, Sr. presidente, poderá ser para muitos espiritos suspeitosos a demonstração irrecusavel de um facto, que é um perigo, porque transtorna o jogo regular dessas instituições.

Quer V. Ex. saber qual o perigo? Dil-o-hei. E' que o partido que chegar a constituir no Senado maioria numerosa será, em ultima analyse, o arbitro supremo das situações politicas!

Arbitro das situações politicas, quando é uma corporação vitalicia, que conhecendo dos poderes de seus membros, tem ainda o direito de dizer aos que mereceram o suffragio das urnas e a escolha da corda: — Aqui não podereis entrar!

Senhores, isto não seria regular, nem consentaneo com o regimen em que vivemos; isto seria a oligarchia, contra a qual levantar-se-ia a nação em peso.

(*Muito bem; muito bem. O orador é comprimido.*)

O Sr. VICIRA DA SILVA: — Sr. presidente, membro da commissão de constituição e chamado pelo honrado ministro da fazenda a explicar-me em relação ás restricções com que assignei o parecer, não quero deixar de acudir a este re-

clamo, cumprindo assim para com S. Ex. um dever de cortezia.

Não me julgava, Sr. presidente, obrigado á explicação do meu voto, desde que o parecer, bem desenvolvido como se acha, assignala os pontos de divergencia e os em que as commissões de constituição e de legislação se acham de accordo.

O ministerio actual, Sr. presidente, propõe-se levar a effeito a reforma eleitoral, mudando o systema até aqui em vigor no paiz. Para esse effeito, iniciou-se na camara dos deputados um projecto de lei, autorizando-se a legislatura seguinte a reformar os arts. 90, 91, 92, 93 e 94, da constituição; votado o projecto naquella camara foi remetido ao Senado e commettido ao exame das duas commissões: constituição e de legislação.

As commissões reuniram-se e comprehendiram a difficuldade da tarefa, attentas as divergencias que reinavam no seio dellas, e que se manifestaram pelas restricções com que o parecer foi assignado. As duvidas se acham declaradas no mesmo parecer, e são as seguintes:

1.^a Si a eleição directa póde ser decretada por lei ordinaria ou si é necessaria a reforma da constituição.

2.^a Uma vez reconhecida a necessidade da reforma; si ella se póde fazer sem intervenção do Senado e do poder moderador.

3.^a Si se póde traçar limites á legislatura seguinte que tem de decretar a mudança ou addição á lei fundamental.

Direi com franqueza a minha opinião sobre estes pontos e assignalarei o ponto da minha divergencia.

Sr. presidente, quando as theorias abstractas e philosophicas geraram novos principios politicos pela influencia da sciencia e da litteratura, quando aos interesses da religião succederam-se outros interesses, vimos a Inglaterra oppressora e as nações latinas, que até então se haviam empenhado em opprimir os povos, combatendo ao lado dos americanos rebellados contra a metropole. A nova constituição americana fez sentir immediatamente sua influencia moral e politica sobre o velho continente.

Até então não havia sido questão sinão de liberdades e direitos particulares, liberdades parciaes que de si mesmo haviam cahido em olvido. A nova constituição americana porém estabeleceu um direito igual para todos, não como um direito positivo, adquirido em forma de propriedade privada, mas como direito innato, natural e independente da lei.

As idéas de liberdade voando á França contribuíram para a grande revolução de 1789, proclamando-se a liberdade universal.

As novas theorias e o seu espirito de universalidade occasionaram a completa transformação que se operou desde então na educação politica do mundo, e produziram em poucos annos mudanças que teriam exigido muitos seculos de preparo.

As duas revoluções, a americana e a franceza, pelo seu character de universalidade, applicavam-se pelas suas causas, pelos seus resultados e pelos seus principios a todos os seculos e a todas as nações.

A esse periodo de luta, succederam as reacções, e as constituições outorgadas; os principes, cedendo então ao espirito do tempo, pareciam acceital-o, salvo o direito que se reservavam de esquecer as suas promessas, tão depressa se lhes offerecesse a occasião.

Foi nessa época que se fez a independencia do Brazil.

E' admiravel, senhores, que nestas regiões longinquoas, os homens daquelle tempo possuíssem conhecimento exacto da verdadeira situação dos Estados...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: —... e se mostrassem a par dos negocios da maior importancia e nos legassem as melhores leis que possuimos....

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — ... principiando pela nossa constituição.

A constituição do Brazil não tem uma base historica como a constituição ingleza, não; ella firmase em theorias juridico-philosophicas como a constituição franceza de 1814. Foi feita de um golpe, na esperanza de que viria a consolidar-se com o tempo. Assim como a constituição franceza de 1814 foi um pacto de paz entre a realza restaurada e a nação que havia passado por grandes abalos e transformações, a constituição do Brazil não foi sinão um pacto de paz entre o herdeiro presumptivo da corõa portugueza e a colonia, que procurava emancipar-se, seguindo o movimento generoso daquella época.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Senhores, as obras, cujas doutrinas tinham mais voga naquelle periodo da nossa historia, eram as de Jeremias Bentham e de Benjamin Constant. Póde-se dizer que os livros desses homens constituíam o evangelho politico dos nossos estadistas. Si quizermos entender o mecanismo dos nossos codigos e da nossa constituição, é preciso estudal-os.

A nossa constituição politica tratando de definir o que é constitucional e o que não o é, assim se exprime: «E' só constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos.»

Sobre este artigo da constituição e o art. 179, que se segue, versam duvidas, querendo alguns considerar como inutil o reconhecimento desses direitos politicos e individuaes do cidadão, por serem direitos naturaes, e que não podem ser estabelecidos pela lei. Para mim, porém, é liquido que não podemos alterar o que está escripto, e devemos respeitar a vontade do legislador de 1824, considerando como constitucional o que elle declarou constitucional.

Embora a philosophia do direito tenha feito progressos, embora hoje a sciencia tenha feito melhor discriminação dos direitos politicos e melhor definido o Estado, não estamos autorizados, sinão pelos meios estabelecidos na constituição, a reformar o que ella declarou não sujeito ás oscillações das legislaturas ordinarias.

Senhores, si os direitos naturaes do homem não tivessem sido esquecidos ou desconhecidos, não teria havido necessidade de revolução; mas a conquista dos grandes principios de 1789 prova a necessidade de fazel-os reconhecer e acceitar, e dali as reacções contra estes principios. Consi-guando-os, a nossa constituição politica garantiunos o exercicio desses direitos, reconheceu que a

sociedade era estabelecida, não para aniquilar nossos direitos naturaes, mas para garantir o seu exercicio.

Dizia o abbade Sieyès: « O publico exprime-se mal quando exige uma lei que lhe conceda ou autorize a liberdade de imprensa, porque não é em virtude de uma lei que os cidadãos pensam, falam, escrevem e publicam os seus pensamentos. » Entretanto, Sr. presidente, é preciso que a lei reconheça esses direitos e garanta o seu exercicio; do contrario não haveria differença de fórma de governo, e inuteis seriam as conquistas de 89.

Eu, por este motivo, em observancia religiosa da disposição constitucional, entendo que não deve ser adoptado este projecto sem reforma da constituição. Acompanho, portanto, a opinião daquelles signatarios do parecer que se inclinam á reforma da constituição para podermos mudar o actual systema eleitoral. (Apoiados.)

O segundo ponto, Sr. presidente, no qual me afasto do projecto e creio que acompanho a maioria dos membros das duas commissões, é quanto á necessidade da intervenção do Senado e da corôa para a reforma da constituição.

Senhores, não posso admitir que, depois do feita a constituição, seja ainda questão de uma constituinte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Não temos, nem a propria constituição emprega semelhante termo de constituinte. A constituição reconhece a possibilidade de uma reforma ou emenda, e estabelece certas e determinadas cautelas, afim de que pelos meios ordinarios se possa levar a effeito essa reforma.

As constituintes de 1814 e 1830, em França, como sabemos, nada dispunham quanto á revisão; mas todas as constituintes anteriores tinham consignado disposições relativas á reforma ou emenda.

Os que rejeitam a opinião daquelles que suppõem que o Senado e a corôa não podem deixar de intervir na lei da reforma constitucional, foram buscar exemplos nas constituintes estrangeiras; citou-se a constituição franceza de 1791, a constituição hespanhola de 1812, a portugueza de 1820, e creio que até mesmo algumas constituições republicanas.

Em 1791, época em que se fez a primeira tentativa para a formação de um Estado constitucional, perdeu-se de vista a idéa capital de uma constituição mixta. Em vez de respeitar-se alguns dos privilegios mais essenciaes da monarchia, annullou-se a prerogativa real, e aboliu-se de um só golpe toda a distincção hereditaria de classes, a nobreza, assim como o patriato, ao contrario do que se fizera em Inglaterra, cuja constituição era reconhecida e apresentada por Montesquieu e outros como modelo. A constituição de 1791 creou uma assemblea nacional, assemblea unica. Não podia, por consequente, ser questão de intervenção de um senado, de uma segunda camara, que não existia; e, como todo o fito era cercar as prerogativas reaes, estabeleceu-se que toda a revisão da constituição se fizesse independentemente de sancção da corôa.

Eram essas as idéas que então dominavam, achando-se em luta o antigo regimen com os principios de 1789, quando tudo conspirava contra o elemento monarchico, que de facto pouco depois foi tragicamente supprimido.

A constituição hespanhola de 1812 foi inspirada nos mesmos principios da constituição franceza de 1791. Crearam-se côrtes, convertendo-se o rei de Hespanha em verdadeiro presidente de republica, mas hereditario, governando com as côrtes.

Estes exemplos não aproveitam, não têm applicação á nossa constituição, antes, pelo contrario, demonstram claramente que ella creou disposição nova, afastando-se do que até alli havia sido estabelecido.

A constituição portugueza tambem não pôde ser invocada para interpretação da nossa. Filha da revolução, ella continha em si as mesmas disposições das constituições franceza e hespanhola, já citadas.

Creara ella apenas uma camara unica, e excluia tambem a intervenção do rei, todas as vezes que se reformasse a constituição.

Como se pôde tirar destas constituições estrangeiras argumento contra a opinião daquelles que entendem que o Senado e a corôa não podem deixar de intervir na reforma da constituição?!

As constituições francezas de 1814 e de 1830 nem sequer tratam do revisão; porém mais tarde a constituição republicana de 1848 estabelece um orgão especial para sua revisão, chamado especialmente para aquelle fim.

E a criação de um orgão especial seria compativel com a nossa organização constitucional? Entendo que não. A constituição não é mais do que uma lei em que se estabelecem as bases fundamentaes do Estado, crea os poderes publicos e garante aos cidadãos seus direitos. Desde que a constituição está em execução não ha mais constituinte, e quando mesmo se emende algum artigo da constituição, esta reforma só se pôde levar a effeito com o concurso de poder legislativo: é lei que se faz como outra qualquer. (Apoiados.)

O Sr. DANTAS:—E para que poderes especiaes?

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Sobre este ponto responde o parecer das commissões, e responde de uma maneira muito satisfactoria.

Peço licença ao Senado para ler essa parte do parecer. Diz elle (*lendo*):

« III.—Os arts. 174, 175 e 176 da constituição são bastante explicitos, quanto ao modo por que pôde ser vencida a necessidade da reforma constitucional. A proposição deve ter origem na camara dos deputados, mas não é da sua exclusiva iniciativa. A necessidade da reforma é decretada por lei, sancionada e promulgada em fórma ordinaria.

« Occorrem duvidas, porém, no que respeita aos limites que á legislatura com poderes especiaes possam ser assignados, e bem assim acerca da intervenção do Senado e do poder moderador no acto de que deve resultar a mudança ou addição á lei fundamental.

« Prescreve o art. 176 que, admittida a necessidade da reforma do artigo constitucional, se expedirá lei, que será sancionada e promulgada pelo imperador em fórma ordinaria, e na qual se ordenará aos eleitores dos deputados para a seguinte legislatura que nas procurações lhes conlfram especial faculdade para a pretendida alteração ou reforma. O art. 177 dispõe que na seguinte legislatura, e na primeira sessão, será a materia proposta o discutida, e o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição á lei fundamental, e,

juntando-se á constituição, será solemnemente promulgada.

« Sobre a intelligencia destas disposições não se manifestou desaccordo no seio das commissões, as quaes julgam contraria ao espirito e á letra da lei fundamental a interpretação que attribue á camara dos deputados, com a exclusão do Senado e do poder moderador, a decretação da mudança ou addição á constituição.

« A palavra—legislatura—, de que usa o art. 177, não pôde significar a exclusiva competencia da camara dos deputados, porquanto a constituição designa com semelhante vocabulo, já no art. 17 o periodo legislativo de quatro annos, já no art. 65 a Assembléa geral.

« O poder legislativo é delegado á Assembléa geral com a sancção do Imperador (art. 13). Toda excepção a este principio fundamental devêra ser expressa e não deixada á indução.

« Os especiaes poderes conferidos aos deputados não excluem virtualmente o concurso dos outros dous ramos do poder legislativo, que, si os não recebem para cada reforma constitucional, é porque, não podendo dar origem á proposição, os têm permanentes pela natureza da sua missão e organização propria.»

Comprehendo-se, Sr. presidente, que, em virtude de uma guerra, usurpação, conquista ou revolução, tratando-se de reorganizar a nação, se exija a criação de um orgão especial, que assente as bases de um novo systema. Mas, desde que o estado é normal e a nação se acha constituída, a que vem a criação desse orgão especial? Não consta que haja exemplo de um tal orgão sinão nas constituições republicanas, como já disse, ou em situações anormaes.

A terceira duvida, e foi nisto que me afastei da opinião dos meus honrados collegas, versa sobre os limites da nova legislatura.

Censurou-se que o projecto do governo tornasse a camara revisora em constituinte constituída, tirando-lhe toda a liberdade.

Não sei como se possa regular essa materia sinão pelo modo por que se fez no projecto, que, na minha opinião, não differo do de 1832 e 1834.

Pela reforma, entende a legislatura actual que só devem votar os que sabem ler e escrever; como se ha de enunciar este pensamento sinão pela fórma por que se fez no projecto?

O projecto reconhece como necessaria a reforma do systema actual, isto é, quer que se faça a eleição pelo modo directo e que se abandone o systema dos dous graus, e que sejam excluidos os analfabetos, e os que não tiverem a renda liquida annual de 400\$; fora disto, a legislatura seguinte não pôde reformar as outras disposições, por falta de competencia, e tudo o que fizer de exorbitante não passará no Senado, nem merecerá a sancção da corda.

Os artigos declarados no projecto em discussão estabelecem a eleição de dous graus, as qualidades exigidas para votante e para eleitor.

Desde que se suprime um grão e desaparecem as eleições primarias, a legislatura terá de supprimir da constituição tudo o que nella se refere ao votante, mas não pôde ir além, não pôde reformar as disposições que a camara actual não julgou carecer de emenda ou ser abolido.

Exige a constituição que o votante esteja no gozo de seus direitos politicos, e permite que

o cidadão naturalizado vote; exclue, porem, os filhos familias, os menores de 25 annos; pelo que não pôde a legislatura que se seguir tirar aos cidadãos naturalizados o direito do voto, nem dal-o aos menores de 25 annos sem autorização expressa.

Tudo quanto dos artigos citados no projecto não for expressamente mencionado nelle não pôde ser alterado, emendado ou supprimido.

E' neste ponto, Sr. presidente, que divirjo dos honrados membros da commissão: eis o motivo das minhas restricções.

Senhores, tenho natural repugnancia de occupar a attenção do Senado para criticar e censurar os actos do governo, desde que um dever imperioso não me chama á tribuna ou que não tenho a convicção de poder contribuir tanto ou quanto para esclarecer o assumpto de que se trata; d'ahi vem esse retrahimento a que me tenho condemnado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não faz bem.

O Sr. DANTAS :—E' exacto que não faz bem.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—Em assumpto de gravidade e de importancia deixo de lado o espirito de partido, e assim na presente occasião, não consulto sinão as conveniencias da nação.

Sei, senhores, as difficuldades com que lutam aquelles que assumem posições eminentes como as de ministros de Estado; sei que para os que governam é sempre pesada a responsabilidade, ao passo que os que atacam têm liberdade para tudo. Conheço que o governo não faz a sociedade, encontra-a feita e quasi sempre é a imagem della; os vicios da sociedade em que vivemos são por vir de regra os do governo; e, si ella tem em si elementos de ruina, por melhores que sejam as intenções daquelles que são chamados a essas posições eminentes, nada conseguirão; a indifferença do paiz pela sua sorte frustra todos os esforços, balda ainda as melhores concepções, aniquila a melhor vontade dos que têm a peito bem servir a nação.

Na lei do orçamento que se votou nos ultimos dias da sessão ordinaria, eu não podia deixar de votar com o votei, porque, si nem a camara dos deputados pôde negar ao gabinete meios de governo, menos o pôde o Senado.

Applaudi nesta parte a intervenção generosa do honrado senador pela Bahia que, chegando a um accordo com o governo, honroso para ambos, e de conveniencia para a nação, facilitou a passagem da lei do orçamento, e evitou o conflicto imminente entre as duas camaras legislativas, suscitando-se uma questão não menos importante, qual a da fusão.

O Sr. DANTAS :—Prestou um grande serviço, não só ao governo, como ás instituições e creditos do Senado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—Estou convencido de que aquelles que pugnavam pelo orçamento, tal qual tinha sido preparado pela commissão do Senado para 2.ª discussão, estavam dominados das melhores intenções.

Sinto a divergencia e a necessidade que tive de afastar-me de cidadãos tão notaveis, a quem tributo respeito e muita estima, e com os quaes espero continuar unido como até aqui na politica.

Por occasião dessa discussão vi que dous estadistas eminentes, como são os dous chefes conservadores que têm assento no Senado, estavam divergentes; um pendia para a fusão, que o outro negava, assim como também entendo que o honrado presidente do conselho, quando notou que a commissão não se houvesse manifestado sobre a vantagem deste projecto, tinha em vista prevenir o pedido de fusão. Em uma lei de meios não sei como negar a fusão; embora a respeito de uma lei politica se possa pensar diversamente, assumindo cada qual neste caso a sua responsabilidade.

Em caso de emenda e de pedido de fusão teremos de entrar novamente na questão da vantagem do projecto; o que é direito nosso; portanto a discussão de utilidade do projecto não se confunde com a discussão da vantagem do projecto para dar-se ou negar a fusão.

A camara dos deputados não pôde pedir a fusão sem primeiro deliberar novamente sobre a vantagem do projecto, e si ella tem esse direito de exame para pedir a fusão, é preciso reconhecê-lo também ao Senado para dar ou negal-a.

Na questão do orçamento, entendi que era melhor facilitar a passagem da lei, principalmente quando se tinha chegado a um accordo; na questão constitucional, porém, reserve-me o direito de votar como melhor entender.

Inclino-me a rejeitar o projecto, mas si se tratar da reunião das duas camaras em assembleia geral, hei de examinar a questão de baixo deste ponto de vista e por isso reserve-me o direito de concedel-a ou não; devo, porém, declarar desde já que inclino-me mais depressa para a fusão.

O Sr. DANTAS : — Muito bom.

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Não se diga que aceito a fusão como um correctivo, em relação ao Senado, porque si é correctivo, elle é também applicavel á camara, quando o Senado por sua vez requerer a fusão.

A reunião das duas camaras foi estabelecida pela constituição para evitar os conflictos.

Eu, pois, Sr. presidente, em uma questão como esta reserve-me toda a minha liberdade para votar como entender mais conveniente, não ao meu partido, mas ao meu paiz.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Apoiado.

(Muito bem; muito bem. O orador é comprimentado.)

O Sr. Visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, eu tencionava voltar ao debate para completar a expressão do meu voto, porque, comquanto não considere este projecto uma questão de partido, como disse o agora ropito, todavia o tenho por negocio de summa importancia. Não sei si é mais importante do que o projecto de lei que interpretou o acto adicional, mas seja-o ou não, com certeza constitue uma questão politica das mais graves que temos tido depois de 1834.

Pretendia agora sustentar a opinião que tive a honra de manifestar ao Senado e ao paiz, desenvolvendo os solidos fundamentos que determinam minhas convicções; mas o discurso do nobre ministro da fazenda desvia-me desde já e por alguns momentos do plano que eu havia traçado ao meu discurso: *Ab Jove principium.*

Parecia-me, Sr. presidente, que mais interessava ao paiz conhecer hoje si as summidades politicas do partido liberal estão perfeitamente accordes entre si, isto é, si o partido a quem está hoje confiado o governo do nosso paiz está unido e compacto; parecia-me que isto importava muito mais aos interesses de nossa nacionalidade do que averiguar si todos os chefes conservadores pensam ou não perfeitamente do mesmo modo em todas as questões politicas que ora se agitam. Mas o nobre ministro da fazenda entendeu que, esquecendo por um momento as dissonções que lavram no seio do seu partido...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Não se arreceite dellas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... devia fazer esforços, não para devidir-nos, porque S. Ex. está á frente do governo e hoje procura conciliar todas as vontades, mas para unir, ainda mais do que porventura estivessemos, aos membros do partido conservador a que S. Ex. referiu-se.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Unidos desejo vêl-os.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Ha um directorio do partido conservador? Esta questão importa porventura para o projecto que se discute? Quando se pretendeu que todos os membros de um partido, por mais eminentes que fossem, e dous dos nomeados pelo nobre ministro são de grande apreço para o partido conservador: o nobre senador pela Bahia e o nobre Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza; quando se pretendeu que estivessem sempre de accordo, que não podessem divergir sobre uma ou outra das varias questões sociaes?

Em 1875 o nobre senador pela Bahia, ministro da corôa e membro influente do gabinete de 25 de Junho, dizia que a eleição directa não tinha ainda entrado no programma do partido conservador: ha, pois, motivo bastante para admirar que não estejamos hoje inteiramente acordes a este respeito? Seguramente não.

O nobre ministro, sem o querer, pela dirocção que deu ao seu discurso, como que pretendeu coartar-me a liberdade que devo ter neste debate.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — O nobre ministro disse: Em nome de que alliados, com que forças entráis nesta campanha? Oppondo-vos ao projecto iniciado na outra camara sob os auspicios do gabinete de 5 de Janeiro, não vêdes a responsabilidade immensa que assumis?

Assim, o nobre ministro fez-me a honra de suppôr que, nas circumstancias actuaes do Imperio, poderia dar-se a eventualidade de que eu fosse chamado para organizar um novo ministerio.

Senhores, creio que não estamos em presença de uma crise ministerial. Mas, si acaso a solução deste negocio podesse ter tão grande alcance, o nobre ministro se teria encarregado de indicar ao eleitor dos ministros quem por parte do partido conservador estava no caso de encarregar-se da missão de levar a effeito a reforma da eleição directa. Elle apontou tres conspicios cidadãos: o nobre senador pela provincia da Bahia, o nobre

presidente do Senado e o Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, todos tres entusiastas da eleição directa, inteiramente de accordo sobre o meio de realizal-a.

Tranquillise-se, pois, o nobre ministro e deixe-me plena liberdade para proseguir no meu modesto empenho: si a salvação do Estado, si os grandes interesses nacionaes trouxessem semelhante crise, o seu desenlace estaria indicado, e a opinião do humilde senador pela provincia de Mato-Grosso não seria um embaraço. E não é mesmo, Sr. presidente, um embaraço para o gabinete actual. O nobre ministro da fazenda foi injusto.

A minha opposição, disse S. Ex., é systematica. Que pretende o nobre ministro significar por esta palavra? Si quer dizer opposição fundada em principios, filha de meditação e convicção profunda, tem razão; si, porém, pretende arguir-me de opposição dictada pelo espirito de partido, pela ambição do poder, foi mil vezes injusto para commigo. (*Apoiados.*)

Eu disse, não hontem, mas desde 1875, que, comquanto não esperasse da eleição directa as vantagens que seus propugnadores nos promettem, eu não seria embaraço sinão no caso que a pretendessem realizar com offensa da lei fundamental do Imperio, que eu colloco acima do meu partido, acima de quaesquer summidades politicas do nosso paiz. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Com ella nos salvaremos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Opponho-me acaso ao projecto do gabinete actual, porque não quero a eleição directa? Reconheci desde 1875 que é preciso fazer a experiencia, uma vez que uma grande parte do meu partido opina pela eleição directa e o partido liberal inscreveu esta reforma na sua bandeira. A nossa divergencia não está no fim que temos em vista, mas no meio por que se pretende levar a effeito a reforma. Será opposição systematica, mas opposição que faz honra a um representante da nação, que não lhe pôde ser levada a mal e que não é um estorvo para o ministerio, sinão por que elle tambem julga que não deve ceder de suas opiniões.

Si o gabinete entende que esta reforma é um salvaterio, que ella ha de trazer grandes beneficios para o paiz, por que não cede tambem de suas pretensões? Si tem em seu favor opiniões respeitaveis nesta casa e maioria nas duas camaras do parlamento, por que não inicia um projecto de lei ordinaria? Os partidistas dessa idéa que se manifestem francamente, que tomem a responsabilidade de suas opiniões e apresentem esse meio...

O Sr. DANTAS :—Nesta parte tem toda a razão; manifestem-se...

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Quorem muitos a reforma por lei ordinaria? Apresentem um projecto nesta casa. Não está elle ainda bem estudado em todo o seu desenvolvimento? Não importa; iniciem-no em suas idéas capitães, e si contam com o voto da maioria do Senado e da camara, poderão facilmente completar o seu projecto e ver dentro em pouco realizada a sua idéa.

Não querem ainda este meio? Façam uma declaração de voto, e assim ficará todo o paiz sabendo

o que cada um de nós pensa sobre uma reforma tão importante, que restringe e alarga direitos politicos, materia que não pôde ser alterada sinão pelos tramites que a constituição prudentemente estabeleceu. (*Apoiados e não apoiados.*)

Eu, Sr. presidente, respeitando muito as apreciações em contrario, digo que não creio que haja maioria no Senado a favor da idéa de lei ordinaria, como meio de effectuar esta reforma. Pôde ser que eu esteja illudido, e dar-me-hei por muito feliz si uma reforma, que é apresentada como medida regeneradora do systema representativo entre nós, pudesse passar com tanta facilidade. Cumpre, porém, aos que assim pensam, tomar a peito a verificação do facto, reconhecer qual a verdadeira opinião da maioria do Senado. Manifestem-se todos, tome cada um a responsabilidade que lhe deve caber neste grave assumpto.

O nobre ministro da fazenda manifestou as mais lisongeiras esperanças no concurso do nobre senador pela Bahia, no do nobre presidente do Senado...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E no seu tambem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—... e por ultimo, parecendo-me que só por uma delicadeza parlamentar, tambem appellou para o meu fraco concurso.

Senhores, pelo que me diz respeito, o fraco concurso que posso prestar ao gabinete, eu o estou prestando no esforço que faço para mostrar ao governo que vai por um caminho errado, que seu projecto viola uma e duas vezes, e viola profundamente a constituição do Imperio; e que, por outro lado, si ha valiosas opiniões que o acompanham no seu grande empenho, procure entender-se com ellas, tome pela estrada que assim se lhe abre e que dizem ser franca e segura.

Sr. presidente, esta questão tem para mim um lado importantissimo, mas não pelo merito intrinseco da eleição directa. Não quero com este juizo incommodar os entusiastas do projecto; si manifesto a minha convicção, é porque desejo preparar o povo do Brazil para os desenganos que o tempo lhe ha de trazer, sendo para mim certo que essa reforma não ha de dar os resultados que annunciavam os seus strenuos defensores.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isto diziam os inimigos da reforma de 1832 na Inglaterra: era a mesma linguagem; mas a experiencia mostrou o contrario.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— As condições são muito diversas; na Inglaterra a opposição representava os interesses de uma classe, aqui representamos todos os mesmos interesses nacionaes.

Com effeito, Sr. presidente, ninguem pôde duvidar de que nesta questão eu e os que concordam commigo, tenhamos interesse identico ao que move o nobre presidente do conselho, os seus collagas e o seu partido. Affirmo-lhes, porém, que da supressão da eleição primaria não virá o remedio effcaz a todos esses abusos que desfeiam e desvirtuam as eleições no Brazil...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Sem duvida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ninguem disse isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas é tempo de passar á questão de principios.

O nobre ministro da fazenda no seu brilhante discurso, em que quasi obrigou o nobre presidente do Senado a deixar a sua cadeira (e não sei si ainda será ou não obrigado a isto), o nobre ministro da fazenda não tomou a si defender o projecto ministerial, nem pelo lado da utilidade, nem sob o ponto de vista da doutrina constitucional.

Limitou-se S. Ex. a dizer-nos que esta reforma é requerida pela opinião publica, segundo o juizo dos nobres ministros, e como S. Ex. já o dizia em 1877, na camara temporaria; que a mesma reforma é util, que o projecto é constitucional e que, si o Senado o não votar com o ministerio, levantará uma crise, que S. Ex. não sabe como possa ser resolvida no interesse da causa publica.

Senhores, é sempre o argumento *ad terrorem*! Ou o Senado ha de approvar os projectos do governo, ou seus membros divergentes são logo appellidados de revolucionarios, de sorte que o senador do Imperio não póde mais ter convicções em materia constitucional!

Mas, Sr. presidente, é esta a verdadeira doutrina constitucional? Não, de certo. E' mesmo essa a situação que as circumstancias do paiz assignalam a esta augusta camara? Também não. Podemos discutir com liberdade; não vejo essa pressão externa, não vejo esse clamor da população, que deva levar de rojo este debate, e não permita que seja a questão perfeitamente ventilada, e cada um de nós vote segundo sua consciencia.

A questão, porém, versa sobre principios, e principios da maior importancia...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Nós reclamamos contra a conspiração do silencio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não procurei guardar silencio; pelo contrario, concorri para que a discussão se não encerrasse sem debate, porque nestes assumptos é conveniente que o paiz conheça como pensamos, importa muito que lhe manifestemos os fundamentos de nossas deliberações.

Eu não me opponho á eleição directa, embora tenha dito que não espero della as vantagens que se annunciam. Como, porém, não cessam de repetir-nos que a eleição directa é um salvatorio, sendo que é quasi um crime, não sei mesmo si uma prova de loucura, o pensar de outro modo, não posso deixar de offerecer á consideração dos nobres ministros o do Senado algumas reflexões em contrario.

Primeiro que tudo: a eleição indirecta será um methodo irracional, como se disse ha dias nesta casa? Estará proscripta por toda a parte do mundo civilisado?

Senhores, a eleição de dous grãos está ainda em vigor nos reinos da Baviera o da Prussia; na Austria, pelo que respeita ás communas ruraes; na Noruega; na Hollanda quanto á eleição de senadores, e em outros paizes.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Na Prussia ha classes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — As classes constituam os elegiveis, mas o processo da eleição é o indirecto.

Nos Estados Unidos, sabe-se que a eleição do senado é de dous grãos, sendo os senadores eleitos

V. VI

pelas legislaturas dos Estados; e que a eleição de presidente da grande republica faz-se por um corpo eleitoral escolhido expressamente para esse fim.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E V. Ex. sabe melhor do que eu que, quando se tratou da ultima constituição franceza, houve quem propuzesse a eleição de dous grãos, que alli tem antiga origem e muito democratica.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Foi para sophismar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Portanto, não se diga no Brazil, e perante a augusta camara dos Srs. senadores, que o systema de dous grãos é irracional e está proscripto em todos os Estados mais adiantados.

Eu não me demorarei agora para demonstrar qual foi o pensamento do legislador constituinte, estabelecendo os dous grãos de eleição em nosso paiz. Deixarei sem defesa esse systema, para só considerar o que se pretende contrapor-lhe; e perguntarei aos nobres ministros si a eleição de nossas camaras municipais não é um *specimen* do que pode ser entre nós a projectada eleição directa? (*Apoiados.*) Que fructos tem dado esse systema com applicação á escolha dos administradores municipais?

O nobre senador pela provincia da Bahia, o illustre Sr. conselheiro Zacarias, em sessão de 1867, apresentava aquella eleição municipal como uma experiencia anticipada do que ora se inculca como o melhor systema. Talvez, porém, me observem que nessas eleições segue-se o suffragio universal; mas quantos d'entre vós não querem que o censo do novo eleitorado seja o da actual eleição primaria? Isto é ponto averiguado, e eu não duvido aventurar que, si não fôr desde logo estabelecido, ha de ser programma do partido liberal no futuro, e futuro muito proximo. Si ha quem o conteste, eu pedirei aquelles que querem averiguar o que se passa entre a familia conservadora, que vão indagar tambem qual o estado dos espiritos entre os seus co-religionarios liberaes.

Supprimindo-se a eleição primaria, e dando-se o direito de eleitor aos que tenham a renda que fixa este projecto, isto é, fixando-se o mesmo censo do eleitorado actual, não teremos um corpo eleitoral dos mais numerosos? Como disse o nobre senador pela Bahia, defensor do gabinete, quem não tem no Brazil uma renda de 400\$, em nossa moeda fraca, é um mendigo, um réo de policia ou algum ocioso, que vive á custa de sua familia ou de protectores. E' quasi o suffragio universal, desde que não discrimina o que é renda liquida.

Supprimindo-se o primeiro grão, affm de que desapareçam as assembleas parochiaes, segue-se que os novos collegios, tão numerosos, não serão capazes das mesmas scenas de violencia e de cabala corruptora que tomos presenciado?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMDÚ (*presidente do conselho*): — Decrete-se a incapacidade para representante do paiz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Ora, decrete-se a incapacidade! Mas, então, por que tanta bulha por amor desta reforma, para que ameaça-se o Senado com a dictadura ou com a reforma?

50

Não ha muitos annos, em eleição secundaria da Corte, no edificio da sua Camara municipal, vimos scenas das mais lamentaveis : eleição feita em presença de revolvers.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Derramou-se até sangue, e V. Ex. era presidente do conselho.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Os nobres ministros pensam que estou recriminando, quando me estou referindo a factos occorridos em tempo do ministerio de 7 de Março. Os nobres ministros estão um pouco, sinão muito, apaixonados, e por isso pensam que fallo sempre com as excitações de partido; em cada palavra que profiro sobre escandalos eleitoraes, suspeitam uma insinuação offensiva.

Como o nobre ministro me quer auxiliar, segundo acabo de ouvir-lhe em aparte, eu lhe agradeço esse auxilio, e vou tambem corresponder-lhe no seu empenho de condemnar o passado.

Aqui na Corte, ainda o anno passado, na parochia do Engenho Velho, chamando-se o Duque de Caxias, apresentou-se um individuo desconhecido que disse—sou eu; e reclamando os amigos do illustre general, o presidente da mesa cortou a questão, declarando peremptoriamente—o homem chama-se Duque de Caxias, pôde votar; e assim se procedeu a respeito de outros cidadãos notaveis da parochia! Ora, em um paiz onde se dão factos desta natureza, alargando-se consideravelmente, como ficará alargado, o circulo dos eleitores, sinão nas cidades mais importantes, como fazem receiar os abusos praticados na capital do Imperio, pelo menos nos districtos do interior, não haverá tambem quem vá votar como eleitor em logar do Sr. Visconde de Jaguary, ou de outra pessoa tão conhecida e respeitavel como esta?

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Não terei, portanto, alguma razão para perguntar si, na verdade, este projecto será remedio efficacissimo, si elle vale tudo quanto está custando ao gabinete de 5 de Janeiro e este pretende que custe ao paiz?

A utilidade, pois, do projecto é muito contestavel, comquanto eu apenas queira pol-a em duvida em presença do enthusiasmo dos nobres ministros e de suas ameaças a esta corporação de velhos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Qual ameaça!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Não me refiro só aos nobres ministros, outros tambem se encarregam de ameaçar, sinão em nome dos nobres ministros, no ponto de vista de suas opiniões.

Considerado agora o projecto pelo lado de sua constitucionalidade, temos esta questão preliminar: pôde-se decretar a presente reforma por lei ordinaria? Os nobres ministros entendem que não, mas sobre este ponto eu tenho ouvido enunciar duvidas e fazorem-se observações, que devem provocar SS. EEX. a que sejam tambem, por sua vez, muito explicitos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Ainda mais?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — O nobre presidente do conselho e chefe do gabinete de 5 de Janeiro, propondo este projecto de reforma eleitoral, segundo o processo ahí adoptado, ou medi-

ante reforma da lei fundamental, não seguiu suas proprias inspirações, S. Ex. e os seus collegas não são os unicos responsaveis por esta iniciativa e sua sustentação?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Somos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — O paiz deve saber si o nobre ministro procede, como eu creio, livremente ou si recebeu imposições de alguém?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — De ninguem. Só recebo imposições de minhas idéas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Folgo de ouvir esta declaração do nobre presidente do conselho.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Nem de minha parte podia ouvir linguagem diversa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Desejo que todo o paiz saiba que a responsabilidade deste acto é exclusivamente do nobre presidente do conselho e de seus collegas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Tomo-a toda inteira.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Quaesquer que sejam as relações do gabinete com o eleitor dos ministros, com a corda, a responsabilidade do acto é toda do ministerio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Nunca o neguei.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Isto é o que importa tornar bem publico.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — De 5 de Janeiro para cá nunca se poz isto em duvida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Eu deixo sem replica o aparte do nobre ministro, e prosigo. Si os nobres ministros procedessem de outro modo, si acaso se houvessem encarregado de levar avante uma empreza politica desta ordem contra as suas convicções, teriam commettido gravissima falta para com o seu partido e para com o paiz.

O Sr. JUNQUEIRA : — Houve ahí uma questão de escrúpulos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — E' licito a cada um tel-os.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — E' minha convicção profunda que, si não tivermos desta vez eleição directa no Brazil, a falta será do gabinete e de seus amigos politicos, ou de todos nós. Não vejo divergencia invencivel, e sobretudo não vejo nenhuma influencia inconstitucional que possa impedir a realização da reforma, si a opinião publica a reclamar, si a maioria de seus representantes quizer approval-a. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, o parecer das nobres commissões reunidas teve hoje uma brilhante defesa. Eu estava ancioso por vel-o defendido competentemente, porque o nobre senador pela Bahia que hontem fallou deixou-me a convicção de que repelle o parecer *in limine*, de que não ha uma só idéa nesse trabalho que merecesse o seu assentimento; elle diverge em todos os pontos; só está de accôrdo quanto á rejeição do projecto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Infelizmente!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas esse parecer demonstra que a eleição directa não pôde ser estabelecida sinão mediante reforma da constituição do Imperio. Como não tenho ouvido objecções que destruam aquelles argumentos, não occuparei a attenção do Senado, repetindo o que alli está escripto tão extensamente, o que se tem dito por varias occasiões, assim na tribuna parlamentar, como na imprensa.

Sei que, no pensar de alguns, si fosse adoptado o censo da eleição primaria, a reforma poderia ser feita sem tocar-se na constituição do Imperio. Mas, Sr. presidente, o que importa essa adopção do censo da eleição primaria? Nada menos do que dar o direito de eleitor a quem hoje não o tem, e não pôde ter segundo a constituição do Imperio. Logo, seria uma ampliação de direitos politicos, e a constituição diz, expressa e terminantemente, que os direitos politicos não podem ser alterados sem que se reformem taes e taes de seus artigos.

Já que tenho a fortuna de estar de accôrdo com os nobres ministros neste ponto, não devo cansar-me para sustentar esta these. SS. EEx. que tomem tambem a si uma parte dos gastos do debate, e se occupem mais com o seu projecto do que com a união dos conservadores. (*Numerosos apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Parece que V. Ex. incommodou-se...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nós desejamos a união e por isso é que nos occupamos della.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si soubesse que o magoava...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro pensa, de feito, que magoou-me?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si soubesse que o magoava, não tocaria nessa ferida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Estou apenas agradecendo-lhe, porque é a segunda vez que fallo, e creio não terei mais a palavra neste debate; estou agradecendo tanta bondade do nobre ministro da fazenda para comosco, e especialmente para commigo.

Na divergencia entre os que opinam pela lei ordinaria e os que julgam a materia constitucional, pôde haver um ponto de união, para o qual devo chamar a attenção dos nobres ministros; e assim demonstro praticamente quanto S. Ex. o Sr. ministro da fazenda foi hoje injusto, considerando minha opposição como systematica, ao passo que dirigia mil afagos e offerecia suas flôres mais odoríferas a outros nobres senadores que igualmente rejeitam o projecto.

Os que querem a reforma por lei ordinaria, podem admittil-a pelo outro meio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sem duvida nenhuma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Para esses bastam os tramites ordinarios; a reforma constitucional é demasiado escrupulo de fórma. Não haverá, pois, incoherencia da sua parte si, não se offerecendo meio de resolver presentemente a questão por lei ordinaria, adoptarem o caminho da reforma constitucional. Os que entendem que a materia é constitucional, esses, sim, não poderão transigir com os da lei ordinaria. (*Apoiados.*)

Posta a questão nestes termos, si a eleição directa merece tanto aos seus propugnadores e estes querem realizal-a quanto antes, só divergindo quanto ao meio, nada mais natural, nem mais facil do que a combinação de uns e outros; e o paiz terá de apreciar dentro em breve as vantagens da grande conquista da eleição directa.

O gabinete tem allegado, alto e bom som, que, pelo seu projecto, segue o precedente de 1834. Eu suppunha que esta questão estava assaz debatida; e realmente não posso comprehender como ainda se pretende nos convencer de que o projecto da outra camara está pautado sobre o procedimento do acto adicional.

A lei de 12 de Outubro de 1832 não estabeleceu bases para a reforma, só indicou o sentido das alterações. O nobre senador pela Bahia impõe-me o trabalho de ler cada um dos artigos dessa lei: eu não o lamento por mim, mas pelo tempo que vou tomar ao Senado. (*Não apoiados.*)

O Sr. DANTAS:—Eu li a lei.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eis o que diz essa lei:

« Artigo unico. Os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura lhes conferirão nas proçurações especial facultade para reformarem os artigos da constituição:

« O art. 49, afim de poder o Senado reunir-se independente da camara dos deputados, quando se converter em tribunal de justiça.

« O art. 72, na parte que exceptua de ter conselho geral a provincia, onde estiver collocada a capital do Imperio.

« Os arts. 73, 74, 76, 77, 80, 83 § 3.º, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, para o fim de serem os conselhos geraes convertidos em assembléas legislativas provinciaes.

« O art. 101, § 4.º, sobre a approvação das resoluções dos conselhos provinciaes pelo poder moderador.

« O art. 123, para o fim de que a regencia permanente seja de um só membro, e quanto á fórma de sua eleição.

« Os arts. 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144, para o fim de ser supprimido o conselho do Estado.

« Os arts. 170 e 171 em relação á reforma, que se fizer no art. 83, § 3.º.»

Que paridade ha entre essa lei e o projecto actual?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha perfeita semelhança.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—No projecto que se discute não se indicam sómente as alterações, não se diz sómente que taes e taes artigos devem ser alterados para que a eleição, que ora é de dous grãos, passe a ser de um só, em vez de ser indirecta, seja directa. O projecto estabelece o minimo do censo; e acrescenta uma importantissima condição — que o votante deve saber ler e escrever.

Não está ahi feita a reforma, pelo que toca ás bases constitucionaes? O que terá de fazer a futura camara? Quando muito, elevar o censo. Isto mesmo os nobres ministros, em discursos que podem ser recordados e que estão registrados nos *Annaes* das duas camaras, disseram não ser admissivel, pois que a nova camara terá de dizer simplesmente *sim* ou *não*. Que a reforma já está feita,

vê-se bem dos discursos do nobre presidente do conselho e do nobre ministro da justiça, discursos que eu li quando ainda em viagem, pelo que seja dito de passagem e fique o nobre ministro da fazenda sabendo que, durante a minha ausencia, não me esqueci dos negócios do meu paiz.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Estou certo disto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Ora, a doutrina constitucional não é a que se nota no projecto do governo; não é nem em face dos principios geraes, nem á vista da letra da constituição política do Imperio.

O nobre ministro da fazenda invocou hoje a autoridade de antigos homens de Estado, entre os quaes alguns conservadores. O nobre ministro pôde ler no parecer das commissões do Senado não só a opinião do Marquez de Caravellas, como ainda a do Marquez de Santo Amaro e a do senador Vergueiro, que todos se pronunciaram no mesmo sentido. Lendo-as, o nobre ministro se ha de convencer de que a camara que julga da necessidade da reforma, não pôde estabelecer as bases e coartar a iniciativa da que será eleita com poderes especiaes para esse fim. Si autoridades valem em um caso, pelo que respeita á intervenção do Senado, por que não valerão quando se trata da iniciativa da camara eleita com poderes especiaes?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Este argumento podemos também empregar com relação á intervenção do Senado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*collocando sobre a bancada alguns livros*):—Os nobres ministros parecem assustar-se, porque apresento estes livros...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— São livros de doutrinas orthodoxas, e eu me soccorri a elles, porque me tenho visto entre estes extremos: por um lado o receio de passar como um senador tão exagerado, que não recua mesmo ante a posição de revolucionario; de outro lado o perigo de provocar um golpe de Estado ou a reforma do Senado. Daqui o estado de pouca confiança nas minhas idéas, e a necessidade que senti de pedir auxilio aos publicistas que têm autoridade mesmo para os nobres ministros.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. só toma aquellas que lhe approvam; e isto é o que eu sinto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— A antiga constituição portugueza, como se sabe, foi cópia da constituição brazileira; e como se operou a sua reforma em 1832?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Por um golpe de Estado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não foi assim, mas com a intervenção das duas camaras.

O Sr. DANTAS:— O ministerio, depois de dissolver a camara, assignou o decreto da convocação.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Eu espero que os nobres senadores cessem com seus apartes para poder continuar. Em questões de direito é preciso fallar e ouvir com placidez; as interrup-

ções não esclarecem, ainda que sejam de bom gosto.

Com effeito, o Duque de Saldanha, que era dos que tinham muita tendencia para as posições dictatoriaes...

O Sr. BARROS BARNETO:— Enthusiasmo pelo bem publico...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ...por um decreto determinou que os eleitores tivessem poderes especiaes. Mas, que importa isto contra a doutrina da constituição, que foi entendida e respeitada, intervindo as duas camaras e não sómente a dos deputados, fazendo-se a reforma pelas côrtes e com a sancção da corda?

Eis como foi feita a reforma:

«Dona Maria, por graça de Deus, rainha de Portugal, dos Algarves, etc. Faço saber a todos os meus subditos que as côrtes geraes decretaram, e eu sancionei o acto adicional que, na conformidade com o que determina o artigo cento e quarenta e tres da carta constitucional da monarchia, fica junto á constituição do Estado.»

O Sr. DANTAS:— A questão constitucional ainda hoje subsiste.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Nada significa o acto do Duque de Saldanha contra a doutrina que prevaleceu nas côrtes, de que a reforma não podia ser feita sinão com o concurso dos tres ramos do poder legislativo. (*Apoiados.*)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E quem conferiu os poderes á camara?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— As nobres commissões do Senado, em seu parecer, respondem a essa objecção; mas como os nobres senadores não o leram...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Tres ou quatro vezes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ... pelo que deprehendo de suas observações, vou apresentar outra autoridade, a de Silvestre Pinheiro, sobre o nosso acto adicional.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É muito conhecida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Tenham paciencia; isto ha de ir para o meu discurso. Nesta questão meu empenho é defender certos principios constitucionaes; quaesquer que sejam os anathemas que caíam sobre mim, quero ser vencido com esses principios (*lé*):

«O preambulo da lei parece ter por objecto firmar a competencia da camara dos deputados, para por si só, e independentemente dos outros dois ramos do poder legislativo, fazer as reformas indicadas pela precedente legislatura, uma vez que as julgasse necessarias.»

«Duas sortes de argumentos se tom feito valer a favor desta opinião. A primeira é fundada na doutrina geralmente recebida entre os mais distinctos publicistas, de que as leis fundamentaes não podem emanar sinão de um individuo physico ou moral, porque, dizem elles, seria contradictorio admitir a possibilidade de um voto obstinado da parte de algum dos ramos do poder legislativo em assumptos; sobre que se reconhecera urgente o tomar-se alguma decisão positiva.»

«A outra especie de argumento com que a camara dos deputados assumiu a plenitude do poder legis-

lativo no presente caso é que o texto da constituição, nos quatro artigos em que se trata do processo das reformas, parece excluir positivamente o concurso dos outros dois ramos do poder legislativo.

• Para podermos cabalmente avaliar a força destes argumentos, começaremos por estabelecer dous princípios, ou antes dous axiomas de direito, geralmente recebidos e frequentemente invocados pelos juriconsultos, e vêm a ser:

• 1.º Que, posto que o legislador, ordenando ou permitindo o exercício d'algum direito civil ou político, não acrescente expressamente que elle deve ser exercido na conformidade das leis applicaveis á especie, a menos que esta se não comprehenda nas excepções igualmente expressas em lei, sempre essa clausula se deve subentender, pois que o contrario seria evidentemente absurdo.

• 2.º Que, quando se offerece conflicto entre duas leis, das quaes uma é, de commum accordo, clara e precisa, entretanto que a outra se presta a diversas interpretações, de boa fé; não só é pela primeira que se deve fazer obra, mas até por ella se deve fixar, sempre que for possível, a intelligencia da segunda.

• Isto posto, passemos aos citados argumentos.

• Quanto ao primeiro que se funda na necessidade de ser um e unico o individuo moral donde devem emanar as leis constitutivas, tão longe estamos de o combater, que já nas observações sobre a constituição (art. 61) e em varios dos nossos escriptos sobre estes assumptos, temos procurado demonstrar que esta necessidade não se estende só ás leis fundamentais, mas a todas e quaesquer decisões legislativas ou administrativas; e por isso combatemos, como inconstitucionaes e absurdos, os systemas de governo em que se concede o veto a cada um dos três ramos do poder legislativo, quando só á maioria de votos, e a uma maioria calculada segundo a importancia dos negocios, é que deve competir a sua decisão.

• Mas a constituição tinha providenciado em grande parte a este perigo, porque, quanto ao veto do governo, elle é puramente suspensivo, na forma do artigo 65 e seguintes; e quanto ao veto do senado, offerece a constituição o modo de evital-o, reunindo-se em assembléa geral as duas camaras, na forma do artigo 61.

• Mas, dizem os defensores da camara, a constituição tinha previsto este caso, em quanto no artigo 176 se requer, como condição para se proceder á reforma, que os eleitores confirmem aos deputados da nova legislatura essa faculdade.

• Neste modo de argumentar ha um evidente paralogismo; porquanto o que o citado artigo 176 determina é que a camara dos deputados não poderá discutir sobre a proposta reforma, si patto não for expressamente autorizada pelos eleitores; mas allí não se diz que, uma vez autorizada, ella possa proceder a decretar, por si só, a reforma, sem o concurso dos outros dous ramos do poder legislativo.

• Bem ao contrario, a legislação pela qual se deve regular o processo das reformas comprehendendo-se nos quatro artigos 174, 175, 176 e 177; e por conseguinte é do seu complexo, o não de cada um delles separadamente, que se deve deduzir a jurisprudencia deste especial processo. Ora, n'um destes quatro artigos (174) diz-se que

na camara dos deputados é que ha de ter origem a proposição; do mesmo modo que nos artigos 38 e 60 se determina que nella tenham origem os assumptos allí mencionados; mas pelo simples facto dessa advertencia se segue que, bem longe de se excluir em qualquer destes casos o concurso dos outros dous ramos do poder legislativo, o que a constituição faz privativo da camara dos deputados é só a inchoativa e não a discussão e decisão dos respectivos assumptos.

• Mas ella é ainda mais expressa no artigo 175, porque, depois de dizer que, feita a terceira leitura, a camara dos deputados deliberará si a proposição das reformas deve ser admittida á discussão, acrescenta: *segundo-se tudo o mais que é preciso para a formação de uma lei.*

• Ora, para a formação de uma lei é mister que se observe quanto nos artigos 55 e seguintes se prescreve sobre o concurso de todos os tres ramos do poder legislativo.

• Dir-se-ha que esta determinação se deve restringir ao assumpto que faz objecto do artigo, que é a lei da necessidade da reforma e não á da mesma reforma. Mas esta limitação é puramente illativa e não expressa no artigo, que fazendo com os outros tres um todo compacto da legislação especifica sobre a reforma, ninguém tem autoridade para restringir a generalissima expressão de *tudo o mais* á primeira parte do processo, que é a decisão da necessidade da reforma, e excluir a segunda e mais importante parte do mesmo processo, que é a discussão e votação da reforma.

• Nem se diga que a constituição seria contradictoria, si deixasse dependente do Senado ou do governo a realisacão de uma reforma julgada necessaria; porque, si a constituição reconhece que o concurso de ambos é preciso para o menos, seria inconsequente si os excluísse quando se trata do que é mais: e ninguém duvidará que corre mais perigo a causa publica na adopção de uma má reforma, do que na decisão, facilmente retractavel, de que se não precisa de reforma.

• Além disso, a constituição não seria mais contradictoria em deixar a reforma dependente do senado e do governo, do que dos eleitores e da nova camara dos deputados. Com effeito, apesar da assembléa ter decidido que cumpre fazer as indicadas reformas, os eleitores que forem de contrario parecer não devem votar em que se dê para isso faculdade aos novos deputados; bem como estes, ainda que venham della munidos, podem exercel-a ou não, segundo entenderem. De passagem advertiremos que os redactores da constituição esqueceram-se da independencia dos poderes, quando no art. 176 fizeram imperativa a proclamação do governo, dizendo que elle ordenará aos eleitores que dêem a referida faculdade aos novos deputados. O governo, agente do poder executivo, não tem mais competencia para dar ordens aos agentes do poder eleitoral do que aos do poder legislativo ou aos do judicial. Cada um delles é supremo e independente para obrar segundo entender em sua consciencia, no recinto das respectivas attribuições.

• Si pois a constituição, apesar da assembléa ter declarado que é urgente a reforma, deixa dependente da futura camara, bem como dos eleitores, o ir o processo por diante, por ser esse o direito de uns e outros; como é que, por uma simples illa-

ção, se podem esbulhar de seus direitos expressos no art. 13, o senado e o monarcha, excluindo-os de tomar parte numa tão importante discussão? Um semelhante esbulho é tanto mais gratuito, quanto era facil a nova camará appellar para a nação, do veto que o governo ou o senado quizessem oppor ao seu projecto de reforma, como acima havemos expellido.

« Emfim, para concluirmos, quando todas estas razões não bastassem, era sufficiente motivo para a camara dos deputados não dever assumir a plenitude do poder legislativo, a consideração de que o art. 13 da constituição, em que se confere este poder aos tres ramos conjunctamente, é não só positivo, mas incontestavel, entretanto que a exclusão dos outros dous ramos para o caso de reforma, em virtude dos arts. 174 a 177, é, não só opinativa, mas de mui difficil prova, como julgamos haver demonstrado.

« Seja-nos, porém, licito acrescentar que, não nos constando que no Brazil se tenha levantado opposição, entretanto que a todo o mundo era livre manifestar sua opinião em contrario; este silencio constitue aquelle tacito consentimento em que, segundo nossos principios, consiste o verdadeiro cunho da legitimidade tanto dos agentes do poder como dos actos por elles praticados no exercicio de suas attribuições. Assim, posto que, no nosso entender, a lei que passamos a analysar fosse, na sua origem, um excesso de poder da parte da camara, que para tal não estava autorizada, hoje é uma verdadeira lei do Imperio, em virtude do ulterior mui livre e voluntario assenso da nação. »

A ultima parte refere-se á legitimidade do acto adicional do Brazil, que todos devemos acatar (apoiados), sem que, todavia, tenhamos por legal o modo como foi decretada essa reforma.

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Aqui está tambem a minha defesa contra a inexacta interpretação que se deu ao que disse no meu primeiro discurso.

Não só nesta como na outra camara se presumiu que eu puzera em duvida a legitimidade do acto adicional, e que já não era entusiasta desta grande reforma. Eu aprecio as vantagens que nos trouxe o acto adicional, mas nunca fui seu entusiasta; minha intelligencia não deu para tanto. Foi uma lei util, aconselhada pelas circumstancias da época e que muito concorreu para manter a integridade do nosso paiz.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Ah!

O Sr. PARANAQUÁ (ministro da guerra):— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Este pouco...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas tem defeitos.

(Ha alguns apartes.)

Pois os nobres senadores querem para si o monopolio do acto adicional, suppondo-nos adversarios desso acto, para o qual cooperaram multos cidadãos que foram depois notaveis chefes do partido conservador?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não, não.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Ninguem disse isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O que eu quero é que haja verdadeiro respeito não só ao acto adicional, como á parte principal de nossa lei fundamental.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— E' preciso entendel-a como ella é.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Respeito o acto adicional, reconheço os beneficios que delle provieram, embora lhe note defeitos que a experiencia tem revelado. E não é preciso que eu me detenha a expor os embarços que encontramos em materia de impostos pelas attribuições dadas ás assembléas provinciaes, e de que ellas têm usado em desharmonia com o poder geral. Isto quer dizer que não ha obra perfeita e que mesmo as constituições precisam ser melhoradas com o andar do tempo. E' disto que tratamos agora, pelo que respeita á eleição directa.

Uma cousa, porém, é o acto adicional, e outra cousa é o processo pelo qual foi discutida e resolvida essa reforma constitucional.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado; esta é que é a questão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Ahi está a opinião do Silvestre Pinheiro, que não é nenhuma nullidade como eu.

Apezar da indulgencia do Senado e de reconhecerem todos que tenho necessidade de apoiar-me em fortes autoridades contra os meus illustres contendores, todavia deixarei de recordar as palavras do conselheiro Pimenta Bueno, depois Marquez de S. Vicente, que no seu *Direito Publico* sustenta a intervenção do Senado como um direito incontestavel, bem que discorde quanto á intervenção do poder moderador.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A sua opinião é que o Senado tem o direito de intervir. Esses argumentos, Sr. presidente, não têm replica. Perdão-me o nobre senador pela Bahia, perdão-me todos os que pensam em contrario, para mim é isso uma convicção que tem em meu espirito a força de uma verdade mathematica.

A constituição define o que é poder legislativo; dá aos tres ramos deste poder o direito de fazer leis, quaesquer que ellas sejam. Uma excepção a este principio fundamental não podia ser subentendida, devia ser expressa e ella não o está.

A formula do art. 177—e prevalecerá o que fór vencido—, é semelhante á do art. 61, quando se trata da fusão, e ninguem pretendeu deduzir desse artigo que o que prevalece em reunião das duas camaras não depende da sancção.

Ha uma objecção ao principio que sustento, ainda não produzida perante o Senado, que me foi apresentada em particular, mas que merece ser aqui discutida. Diz-se que pela intelligencia que damos á constituição, a corôa, a respeito de reformas constitucionaes, poderia oppor um veto absoluto.

Em primeiro lugar, declaro que o veto da corôa não me assusta. Recordo-me bem das palavras de Mirabeau:—que antes queria viver em constantinopla absoluta do que na França constitucional, sem o direito do veto.

Mas vejamos si a objecção tem a força que alguem lhe attribue.

A hypothese de que ora trato, Sr. presidente, é uma daquellas que se chamam gratuitas, por figu-

rar um caso quasi impossivel. E, na verdade, como se pôde conceber a corda em opposição aberta a uma reforma constitucional, que não fosse tambem contestada por um dos partidos constitucionaes do paiz, sem que ella tivesse do seu lado e a seu lado ministros responsaveis, que representassem o poder executive perante as camaras e perante o paiz?

Evidentemente é uma hypothese impossivel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não é tanto assim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Ora, si o nobre senador por Goyaz se quizesse separar do seu radicalismo e aceitasse uma pasta, veria que não ha esse duende, que os nossos males, as anomalias que se notam no movimento do nosso systema representativo, não provêm do poder irresponsavel...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Esta é a verdade. E sinão, pergunto, qual foi o ministro que já se apresentou ás camaras dizendo que queria realizar uma medida util e importante, mas encontrara embaraço invencivel no chefe do Estado? Algumas vezes tem a corda recusado a dissolução da camara dos deputados, mas este é um caso natural ao regimen ordinario do nosso systema. Os ministros que succedem aquelles que se demittiram, assumem a responsabilidade da recusa.

Nada ha, pois, para que nos arreceiemos desse poder.

Mas demos que o principio constitucional da intervenção do Senado e da corda traga inconvenientes: segue-se d'ahi, *ipso-facto*, que o principio é falso?

Tambem dizem que o Senado, como está constituido, é um obstaculo; estamos ouvindo todos os dias dizerem-nos: Si não votardes o que nós ministros e os amigos liberaes do ministerio entendemos conveniente, o Senado se collocará como um embaraço perpetuo a todo e qualquer progresso neste paiz. Conclue-se, porém, desta critica que o Senado não exista, que não esteja constituido como está, que sua organização seja inconstitucional? Não.

Logo, dos inconvenientes praticos de um principio não se pôde deduzir que o principio não seja verdadeiro.

Supponhamos, porém, que a corda por um caso muito excepcional, extraordinario, nunca visto, se torna abertamente contraria a uma reforma constitucional e acha ministros e partidarios que estejam de accordo com ella nessa opposição.

Já se vê que, enquanto houver ministerios e partidos que concordem com a corda, não haverá questião de veto, porem a marcha regular de nosso mecanismo constitucional. Mas quero admitir a supposta anomalia... Demos que, reconhecida a necessidade de uma reforma, e feita esta pela legislatura competente, a corda recuse a sua sancção: será absoluto este veto? Não, porque subsiste a lei que reconhece a necessidade da reforma e manda conferir poderes especiaes para esse fim.

Embaraçada a reforma pela recusa da sancção, aquella lei preliminar subsiste, a camara seguinte terá poderes especiaes e poderá usar de sua iniciativa: o veto, portanto, não poderá ir além dessas duas legislaturas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—A lei especial não produziu os seus effeitos, em virtude do acto da corda; subsiste, portanto, excepto si a nova camara que seguir-se á que motivou a recusa de sancção, não quizer usar daquelles poderes, que são facultativos. O contrario, senhores, fóra querer entender o direito de veto em sentido muito amplo, para lhe exagerar os inconvenientes; ao passo que se restringissem os effeitos da lei que decreta a necessidade da reforma.

Posso, portanto, concluir que a figurada hypothese nem é realisavel, nem quando o fosse provaria contra a verdade da doutrina constitucional que reconhece os direitos do Senado e da corda, como ramos do poder legislativo, na formação das leis que decretam reformas constitucionaes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pois quer admitir a autorização permanente?

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Sem duvida teriamos a anomalia de uma autorização permanente; autorização usada e recusada.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Sr. presidente, si esta objecção que procuro refutar fosse procedente, si tivesse a força que seu autor lhe suppe, ainda assim não se poderia daí concluir contra a intervenção do Senado e da corda nas reformas constitucionaes. Semelhantemente poder-se-ia dizer que o Senado, rejeitando completamente um projecto, ou seja de lei ordinaria ou de reforma constitucional, arroga-se um veto absoluto; mas a verdade é que a constituição lhe dá esse direito, cujo limite é a prudencia do mesmo Senado, como na outra hypothese o limite do veto estaria no prudente criterio da corda, si procedessem as contestações que os nobres senadores querem oppôr á minha argumentação.

A intervenção do Senado, Sr. presidente, é util, além de ser de rigoroso direito...

Um Sr. SENADOR:—Contra a constituição?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... porque facilita as reformas. Os defensores do processo da lei ordinaria, para a decretação da eleição directa, figuram mil difficuldades, manifestam mil apprehensões, dada a reunião de uma camara de deputados com poderes especiaes, que alguns denominam impropriamente camara constituinte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Não tem poderes para reformar só por si a constituição, nem no todo nem em parte, é só camara revisora...

O Sr. DANTAS :—Para alguns artigos é.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Os poderes que essa camara recebe, manifestam só que o corpo eleitoral escolheu aos novos deputados, tendo em vista que elles poderiam decretar uma reforma constitucional.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Peço a palavra.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Nem é facultativo ao corpo eleitoral conferir ou não esses poderes; os eleitores os devem necessariamente conferir; de sorte que essa formalidade não é mais do que uma advertencia para que o corpo eleitoral escolha com maior escrupulo os deputados da legislatura que pôde decretar a reforma.

Os poderes que são obrigatórios para os eleitores, são inteiramente facultativos para os novos cloitos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado; o mandato não é imperativo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sim, o mandato não é imperativo.

A constituição, senhores, foi muito cautelosa; ainda depois dos tramites que estabeleceu, quiz que não se deixasse de advertir aos eleitores que se tratava de uma reforma constitucional, e que os deputados assim escolhidos podessem realizar aquelle intento ou abrir mão dos poderes especiaes, verificando-se por este modo no segundo caso que a pretendida reforma não tinha por si a opinião nacional.

Esta é a verdadeira intelligencia da constituição. Não se pretenda, pois, dar á nova camara caracter de uma constituinte, e que todas as precauções anteriores da lei fundamental ficassem sem effeito perante uma camara unica, excluindo completamente os outros dous ramos do poder legislativo.

Sr. presidente, aquelles que pensam assim, os que negam a intervenção do Senado, devem ser consequentes, devem estar de accordo com os nobres ministros quando estes entendem que a legislatura ordinaria deve estabelecer as bases da reforma; tem o direito de formular a reforma. Como de outro modo poderiam o Senado e o poder moderador autorizar uma reforma da constituição, não sabendo como seria feita, e sendo excluidos de ter parte no acto da propria reforma? (*Apartes.*)

Senhores, ha eleição directa e eleição indirecta. O censo é que deve caracterisal-a; um censo muito elevado pôde dar-nos uma representação aristocratica (*apoiados*); um censo muito baixo pôde dar-nos o suffragio universal com todos os seus inconvenientes...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... em um paiz novo e ainda pouco instruido, como é o nosso. (*Apoiados.*)

Os nobres ministros, reconhecendo os inconvenientes da doutrina que pretende dar á camara com poderes especiaes o caracter de constituinte, entenderam que deveriam desde logo fazer a reforma: poder-se-ia applicar a SS. EEX. a imagem de que serviu-se o linado Theophilo Ottoni, de saudosa memoria, com relação aos ministros do regente Pedro de Araujo Lima, que olhavam para S. Christovão, mas remavam para a rua dos Arcos. Os nobres ministros dizem seguir o precedente de 1834 e apontam para elle, mas de facto estabelecem doutrina nova, tiram a iniciativa da futura camara, seguem a opinião singular do illustrado senador Paula Souza.

A reforma está feita. Virá a camara com poderes especiaes, reunir-se-ha a Assembléa geral, haverá abertura solenne das sessões da nova legislatura, mas a *senhora camara* com poderes especiaes decretará a reforma só por si, ficando entretanto o Senado como mero espectador!

E como decretará essa reforma, segundo o projecto actual? Como o disse o nobre senador pela Bahia, respondendo sim ou não, o que se poderia fazer por meio de um phonographo, ou pelo simples aceno de um automato.

Ora, senhores, isto é o precedente de 1834? Esta é a theoria da soberania nacional, que não quer que a camara vitalicia intervenha na reforma da lei fun-

damental? Não; é uma theoria inteiramente nova, *ad usum Delphini*.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Eu não sei qual é o delphim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — São os principios do partido liberal.

O nobre presidente do conselho deseja que sejamos muito explicitos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Desejo-o, é verdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu não costumo alardear franqueza, porque ás vezes receio aventurar opiniões que mais tarde tenha de reformar por novo estudo e pela lição dos mais competentes; mas procuro sempre cumprir o meu dever com toda a lealdade.

Pareceu-me que não era preciso manifestar juizo sobre as bases do projecto, desde que este se achava para mim condemnado como inconstitucional.

Direi, porém, ao Senado que o censo do eleitorado actual ou o censo da eleição primaria é para mim indifferente, desde que se defina o que é renda liquida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Isto é para a lei ordinaria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — O censo do projecto vale tanto como o da eleição primaria que hoje temos; é o suffragio universal. Seria bom que os nobres ministros o definissem bem; os nobres ministros que vão ao ponto de devassar os segredos da familia conservadora, deviam mostrar-se mais adiantados a respeito da sua reforma e dizer-nos quaes as suas concepções sobre o modo de qualificar os eleitores, receber e apurar os seus votos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Isto fica para a lei ordinaria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E' questão muito importante, que um gabinete que toma a peito uma reforma destas deve ter estudado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sem duvida; aguarda a occasião em que se tratar da lei ordinaria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — A eleição directa deu pessimos fructos em outros paizes, em muitos occasionou grandes desordens, fraudes e corrupções. Foi preciso adoptar reformas, e ainda ultimamente na Europa se estudam os meios de dar liberdade ao voto e garantir a verdade da eleição. Os nobres ministros nada dizem a este respeito: para elles basta que se decreta que a eleição seja directa, e tudo estará conseguido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — *Non est hic locus*.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu não quizera que se instituísse agora uma discussão minuciosa a esse respeito por parte dos nobres ministros e de seus defensores; mas quizera que SS. EEX. manifestassem o seu pensamento, ao menos tanto quanto bastasse para tranquillizar uma grande parte da população brasileira, que não crê ainda nas prometidas vantagens da eleição directa.

E', porém, este o nosso costume: adopta-se uma idéa complexa, sem estudal-a em todo o seu desenvolvimento, e quer-se logo precipitar tudo. Decrete-se a eleição directa, o estará salvo o systema representativo: depois veremos o que

convem dispor na lei ordinaria para que tudo isso não seja pura ficção: eis a posição dos nobres ministros.

Não posso, Sr. presidente, concordar com a 2.^a base do projecto, que nega o direito de voto aos analfabelos. Isto é uma restricção excessiva. Reconheço as boas intenções, mas não posso por isso aceitar a sua responsabilidade.

Eu estudei as opiniões manifestadas no seio do conselho de Estado. Argumentou-se com o art. 97 da lei de 19 de Agosto de 1846, o qual diz que as listas dos eleitores deverão ser assignadas; mas d'aquí não se conclue que não possam ser assignadas por outro a rogo do proprio eleitor.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Como se evitariam os abusos?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Ponderou-se que o projecto é deficiente, por não comprehender a reforma de outros artigos, de todo o capitulo 6.^o da constituição.

Sr. presidente, sem negar que no futuro haja conveniencia em reformar outros artigos, todo o capitulo 6.^o da constituição, na parte concernente ás eleições; todavia eu neste ponto estou com o ministerio; entendo que aquelles que desacreditam o systema eleitoral vigente não devem querer que, ao mesmo tempo que se decreta a eleição directa com suas bases indispensaveis, se façam outras reformas, que não estão ainda requeridas pela opinião publica.

Ha uma opinião publica instante para que os naturalizados sejam deputados e ministros de Estado, para que os acatholicos possam tambem ser deputados? Seguramente não. Isto ha de vir com o tempo; mas minha escola conservadora ensina que não se devem anticipar reformas, e menos reformas na lei fundamental; que ellas devem ser aceitas quando opportunas, e são opportunas quando reclamadas pela vontade nacional, bem pronunciada por meio de seus esclarecidos órgãos no parlamento e na imprensa.

Eu, pois, não me opponho ao projecto, porque elle não ampliasse os artigos de reforma; opponho-me ao projecto, porque não respeita a constituição do Imperio, coarctando a iniciativa que compete á camara futura, e porque seus autores, que têm nas mãos as rédeas do governo, de quem, na phrase do nobre senador pela Bahia, a camara futura ha de ser creatura, estão nos dizendo todos os dias que não admittem a intervenção do Senado.

Para prova de que não sou esse opposicionista caprichoso, que nega a verdade que está em seu espirito, direi aos nobres ministros que aceitem a intervenção do Senado, e deixem livre a iniciativa da camara futura, que eu voto pela eleição directa, sem ser entusiasta deste systema.

Aquí perguntou-se: — Por que modo poderíamos nós firmar o principio da competencia do Senado? Esta materia só pôde ser discutida, accrescentou-se, perante a camara futura.

Creio que a importancia desso principio, e o perigo que correria sem formal compromisso do ministerio, não admittê que deixemos a sua sorte entregue ao que pense a futura camara; e quanto á formula para firmá-lo na lei que reconhece a necessidade da reforma, é ella muito facil. Bastaria dizer que os poderes seriam conferidos aos novos deputados para que na seguinte legislatura

V. VI

(phrase do art. 177 da constituição) o *poder legislativo* pudesse reformar taes e taes artigos.

Não se diga, portanto, que eu não quero a eleição directa; e si desta luta de opiniões, luta tão natural, que se manifesta entre liberaes e conservadores, resultar que a reforma fique adiada, de quem será a culpa?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — De V. Ex., porque podia completar o projecto, apresentando suas emendas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Aquí sou obrigado a fallar da fusão.

Os nobres ministros querem a todo o custo uma emenda. Não fazem questão, nem da forma, nem da substancia; o que querem é emenda, que seja aceita pela maioria do Senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Si o projecto é incompleto, complete-se.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. cumpra o seu dever sem se embarçar com o que nós pensamos e queremos.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Desde que declaram que votam pelo projecto com uma modificação, o que se deve fazer é modificá-lo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Os nobres ministros nos estão aconselhando, a nós velhos, que os acompanhem de olhos vendados.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não; não queremos ninguem feito cabra-cega.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E V. Ex. nos atira o anzol para vêr si nós pegamos na isca. Quer apenas que retrogrademos uns trinta e tantos annos.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Quarenta e cinco annos, aliás.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu disse aquí quando se tratou do orçamento, incidente que ainda hoje foi recordado, que, dadas certas circumstancias, recusaria a fusão, acontecesse o que acontecesse. O nobre ministro recordou estas palavras, como si fossem palavras só proprias de um Danton ou Robespierre.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Ou de um moço.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Estimo muito que me dessem occasião de dar breve explicação sobre o meu procedimento na questão do orçamento. Em primeiro logar direi que estava longo de pensar que se puzesse em duvida que a fusão é facultativa e não obrigatoria.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Oh!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Esta questão foi aquí debatida em 1845, e ficou decidida no sentido da competencia de cada uma das camaras para conceder ou recusar a fusão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Agora os precedentes obrigam, o de 1834 não.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Ora, é preciso consultar os precedentes e vêr, na phrase do nobre senador por Minas-Geraes, quaes são os arestos intelligentes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Isto é, escolher os que nos convém.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Assim cada um tem o direito de escolher o seu.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O Mirabeau brasileiro, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, apenas tomou assento nesta casa, teve de pronunciar-se a respeito desse ponto do nosso direito constitucional e sustentou que a fusão era facultativa.

Não quero a esta hora cançar aos nobres senadores, lendo o que diz uma das autoridades com que vim hoje auxiliado para este debate. São porém bem conhecidas as luminosas opiniões de autor do *Direito Publico Brasileiro*, que sustenta esta mesma these. E como admittir a doutrina contraria, quando a constituição diz:— si a camara recusante requerer, — e quem requer não intima, não impõe a sua vontade.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Requerer para não dizer exigir.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Si ella pôde ou não requerer, como é que a outra camara será obrigada a estar pela sua decisão?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Interposto um recurso, o juiz não pôde negar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em que sentido está ahí a palavra requerer?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— A questão está resolvida pelos precedentes. Mas vamos á discussão. Segundo a opinião que estou combatendo, a camara, que é muito mais numerosa, poderia sempre dictar a lei por meio da fusão. Tres quartos do numero de deputados bastariam para dar esse resultado. Não seria a maioria das duas camaras, mas a maioria de uma dellas quem faria a lei.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Era a maioria da nação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Ora, a constituição dá ao Senado o direito de rejeitar completamente o projecto, e aquelles que pretendem que a fusão é obrigatoria levam o Senado ao extremo de rejeitar um projecto completamente, para não acceitar o sem as emendas que julga essenciaes. E si o Senado recusar completamente, qual será a solução? Os senhores que querem sahidas para todas as difficuldades, sahidas constitucionaes, porque as de golpes de Estado estão á disposição de qualquer ministro forte, digam, qual será nesse caso a solução? A prudencia do Senado; mas a camara e os ministros tambem devem ser prudentes.

Em materia de orçamento, em 1868, quando o gabinete de 16 de Julho compareceu na outra camara, tambem sustentei que os meios de governo não se podiam recusar, mesmo aos adversarios; e alli responderam-nos que fossemos pregar em outra parte. Achavam-nos com uma guerra externa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Teriam obtido os meios, si tivessom declarado previamente que a camara ia ser dissolvida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Entendo que não se deve recusar ao governo os meios necessarios para satisfação das despesas publicas, e isto não só no que toca ao Senado, como tambem pelo que respeita á camara dos deputados. Mas qual era a questão que se dava no Senado e que motivou

tão graves censuras ao pobre senador por Mato Grosso?

O nobre ministro tinha um orçamento em que se lhe augmentavam varias verbas de despeza, até das despesas secretas, esta não em relação ao projecto da outra camara, mas em relação ao primeiro parecer do Senado; em que se tinham restabelecido empregos e repartições; em que o corpo diplomatico, que era quasi extincto, foi salvo pelo Senado.

Os impostos necessarios para equilibrar a receita com a despeza estavam concedidos pelo primeiro projecto; o nobre ministro mostrou a necessidade de mais algumas despesas, houve por isso desequilibrio e concederam-se mais alguns impostos. Eu não impugnava todas essas alterações, mas confesso que desejava discutir si não convinha estabelecer o imposto de renda sob outra fórma, porque acho que é um defeito do nosso systema tributario, quando se aggravam os impostos, que sejam os pobres e não os ricos os mais sobrecarregados. Desejava tambem discutir o imposto adicional sobre os preparados do fumo com o fim de resgatar papel-moeda, e a facultade ampla dada para alterar a tarifa geral das alfandegas. Tambem, si houvesse dependido do meu arbitrio, não teria passado o imposto sobre os passageiros de bonds desta capital: comquanto a administração municipal esteja muito confundida com a geral nesta cidade, todavia, não levemos este estado de cousas ás ultimas consequencias. Penso que semelhante imposto ou não devia ser estabelecido, ou deveria ser applicado aos melhoramentos locais.

Outrosim, entendo que a questão das estradas de ferro, o nobre ministro deveria resolver-a por outro modo, recorrendo á fusão. Mas então o nobre ministro da fazenda, ou por tactica, ou por não estar, como hoje estove, tão sereno e tão amavel, dizia-nos—*ou tudo ou nada*—, e ameaçava o Senado, si assim compromettesse os interesses do Estado, que viria com a maioria da camara para restabelecer tudo que aqui houvesse sido rejeitado.

Eu não pude considerar esta comminação como um proposito serio do nobre ministro, tomei-a antes como um gracejo; porque não era crível que S. Ex., tendo concordado na suppressão de impostos, que montavam a cerca de 7.000:000\$, pretendesse e pudesse obter da camara dos deputados o restabelecimento dessas mesmas taxas, só para castigar o Senado de sua ousadia.

Era um impossivel moral...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que eu disse foi que mantinha o accôrdo tal qual o havia celebrado, e não podia acceitar outro.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Portanto, si o voto do Senado não tivesse evitado a oportunidade em que o nobre ministro teria de realizar a sua ameaça, eu teria bastante coragem, e não era muita, para recusar a fusão, porque sustento que a fusão é facultativa, e porque o Senado tinha dado ao governo forças de mar e de terra para dous exercicios, dava orçamento para o mesmo espaço de tempo, dava-lhe credito e receita para tudo quanto se demonstrou ser necessario.

Ficaria nesse caso o ministerio sem a primeira das leis annuas? Quem seria o culpado? O nobre ministro, porque elle, ou alguém que vale tanto como S. Ex., nos disse que, segundo um proverbio hespanhol, *quien todo lo quiere todo lo pierde*.

Na questão ora vertente, os nobres ministros também querem uma fusão; e para que? Para vir com a outra camara, cuja opinião já está manifestada, não sancionar o precedente de 1834, mas estabelecer um precedente novo, qual o deste projecto, que nega como aquelle a intervenção do Senado e da corôa.

Não posso acceder a este plano, porque para mim estão aqui em questão principios que considero fundamentaes. Respeito muito as opiniões contrarias, e não o digo por uma modestia affectada, porquanto, si alguma vez pareço tímido, é isso devido á pouca confiança em minha intelligencia.

Nesta questão, porém, minhas convicções são profundas, fructo de longa meditação; e, por outro lado, nas circumstancias actuaes do nosso paiz, não vejo bandeira mais elevada do que aquella que inscrever como legenda: Defesa da constituição do Imperio. (*Apoiados geraes.*)

E, possuido destas idéas, eu concluirei com as seguintes palavras de um illustre morto (12):

« Graças á Providencia, temos uma constituição que já é uma das mais antigas do mundo, sábia, liberal, protectora. Todo o nosso esforço deve limitar-se a perpetua-la, a fazel-a cada vez mais respeitada, ainda nos seus menores detalhes, e a deduzir della suas logicas, justas, bellas e creadoras consequencias.

« Ella será sempre, como já tem sido, nossa arca de alliança em nossas tempestades e perigos; e, será a base firme de nosso poder, nossa força crescente e nossa gloria nacional.

« *Esto perpetua*—eis o nosso sincero voto de amor e gratidão.»

Vozes: — Muito bem, muito bem.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 7 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 2.^a discussão da proposição da camara dos deputados n. 188 de 10 de Junho do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confiram nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas 1/4 da tarde.

S.^a Sessão em 7 de Novembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Projecto eleitoral. Discurso do Sr. Cruz Machado.—Lencos remetidos do Paraná. Discurso e requerimento do Sr. Corrêa. Approvação do requerimento.—ORDEM DO DIA.—Reforma eleitoral. Discurso e requerimento do Sr. Leão Velloso.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Correia, Chichorro, Ribeiro da Luz, Dantas, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Junqueira, Affonso Celso, Diniz, Octaviano, Barão da Laguna, Barros Barreto, Conde de Baependy, Mendes de Almeida, Antão, Fernandes da Cunha, Barão de Pirapama, Diogo Velho e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Duque de Caxias, Silveira Lobo, Saraiya, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 5 e 6 do corrente mez, communicando que constou á dita camara terem sido sancionados os decretos da Assembléa geral que orça a receita e fixa a despeza para os annos financeiros de 1879—1881; que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881, e a resolução da Assembléa geral declarando que o meio soldo a que tem direito D. Maria do Carmo Anderete Corrêa será contado da data do fallecimento de seu marido.—Inteirado.

Requerimento do depositario publico da Côrte, Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, pedindo novamente o cumprimento das leis de 21 de Maio de 1851 e 25 de Agosto de 1874, e bem assim um regulamento para os depositos publicos.—A^a commissão de legislação.

Compareceram mais os Srs. Vieira da Silva e Teixeira Junior.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Leitão da Cunha, Sinimbu, Visconde do Rio Branco, José Bonifacio, João Alfredo, Visconde de Nictheroy, Paranaguá, Fausto de Aguiar e Silveira da Motta.

PROJECTO ELEITORAL.

O Sr. Cruz Machado:—Peço a attenção do Senado para o humilde membro que ora vai occupar a tribuna, e o objecto justificará o pedido.

Sr. presidente, estamos ha longo tempo a escrever paginas de cifras sem algarismo algum, a abrir sulcos e semear nas planicies arenosas do grande Sahara, sem esperanza de colher uma espiga de trigo. Somos novos Sisyphos, em afanoso trabalho, lutando por collocar a pedra no cume da montanha, sem jamais conseguil-o.

E' sem duvida preciso sahir deste estado de cousas. Refiro-me á magna questão que foi motivo da convocação extraordinaria da Assembléa geral.

Não tenho o incenso, a myrrha e o ouro dos reis que vieram do Oriente para apresentar rica offrenda, mas apenas o pequeno fructo de uma parca herdade intellectual. Venho, pois, apresentar á alta e illustrada consideração do Senado o labor de alguns dias de lucubrações. E' um projecto embryonario, imperfeitissimo, basta a sua origem (*muitos não apoiados*), mas que pôde servir de materia para estudo.

Eu não trago novidades; não pretendo alterar disposição alguma expressa dos arts. 91 e 92 da constituição. Bem que entenda que a maioridade

politica devia de estar a par da maioridade civil, como está em algumas nações da Europa, não altero este ponto; bem que entenda que o voto pertença ao cidadão brasileiro sem differença da religião que professa...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—... também não toco neste objecto. Não questiono mesmo sobre o ponto de partida: si não deve ser o censo do votante, nem o censo do eleitor marcado na constituição! No meu projecto não excludo a cidadão brasileiro algum. Apenas exijo para ser cidadão activo condições tão simples, que só o homem que não se der ao trabalho não poderá conseguil-o. Aquelle que quizer exercer uma industria qualquer util, a de carroceiro, a de aguadeiro, desde que tire a respectiva patente e pague o imposto municipal, tem o seu diploma de cidadão activo.

O que eu quero é que o direito de voto não dependa do arbitrio cego e apaixonado de tres homens, que se arvorando em junta, conferem direitos politicos e os tiram; porque com taes juntas, ainda que se elevasse o censo a 10:000\$, nellas haveria, em certas occasiões, maioria de votos, para se deixar de qualificar a mim, senador do Imperio, como votante (*apoiados*), para qualificar-se o meu crioulo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado, tenho muito medo dos taes agentes de qualificação.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O meu projecto, pois, que pedirei seja examinado pelas respectivas commissões, não é mais do que o testemunho de uma boa vontade: não o condemnem pela origem obscura de que procede.

São idéas muito simples, porque para o povo o processo deve ser simples e claro. Todo o processo cheio de symetrias, de arabescos e de complicações, ao passo que tem em vista resguardar os direitos do povo, não serve sinão para habilitar fraudes, envolvidas em labyrinthos, que escapam à comprehensão do povo. O processo deve ser simples, como é o direito do povo, tão simples que o rustico, o illustrado, o pobre e o rico, todos o comprehendam.

Passo a ler o projecto sem mais justificação, por que o offereço, como disse, como um pensamento embryonario (*la*):

A Assembléa geral decreta:

Art. 1.º As nomeações dos deputados e senadores para a Assembléa geral, e dos membros das Assembléas legislativas provinciaes, serão feitas por eleição directa, em que tomarão parte todos os cidadãos activos reunidos em assembléas electoraes, na forma determinada na presente lei.

Cidadãos activos.

Art. 2.º São cidadãos activos todos os cidadãos brasileiros (ou estrangeiros naturalizados), que, estando no gozo de seus direitos politicos, não estejam comprehendidos nas excepções expressas no art. 92 da constituição.

Art. 3.º Têm renda legal para serem considerados cidadãos activos:

§ 1.º Os officiaes do exercito e da armada, dos corpos policiaes, da guarda nacional e da extincta 2.ª linha, comprehendidos os activos, da reserva, reformados e honorarios.

§ 2.º Os advogados e solicitadores, medicos, cirurgiões e pharmaceuticos, os que tiverem qualquer titulo conferido ou approvado pelas faculdades, academias, escolas e institutos de ensino publico superior, especial e secundario do Imperio.

§ 3.º Os clerigos seculares de ordens sacras.

§ 4.º Os que exercerem o magisterio particular como directores e professores de collegios ou escolas frequentadas por mais de 10 alumnos.

§ 5.º Os negociantes matriculados, corretores e agentes de leilão, os guarda-livros e primeiros caixeiros das casas commerciaes, cujos titulos estiverem registrados no registro do commercio.

§ 6.º Os proprietarios e administradores de fazendas rurais, de fabricas e de officinas.

§ 7.º Os capitães de navios mercantes e pilotos de carta.

§ 8.º Em geral os cidadãos que, na qualidade de empregados publicos titulados, receberam dos cofres goraes, provinciaes e municipaes ordenado ou vencimento fixo annual.

§ 9.º Finalmente, todos os cidadãos que, não estando comprehendidos em nenhum dos paragraphos antecedentes, pagarem annualmente 6\$ ou mais de imposições geraes, provinciaes e municipaes, por emprego, profissão, propriedade, commercio ou industria.

Districtos electoraes.

Art. 4.º O governo pelo ultimo recenseamento dividirá as provincias em tantos districtos quantos são os deputados á Assembléa geral que ellas actualmente elegem, guardando quanto possível igualdade de população entre os districtos de cada provincia e sempre contiguidade do territorio, e integridade dos municipios.

Alistamento.

Art. 5.º Os juizes de paz um mez antes do dia marcado para a eleição enviarão ás Camaras municipaes relações dos cidadãos activos residentes nos seus districtos, mencionando nellas as condições dos paragraphos do art. 3.º, e incorrerão na multa de 30\$ por cada nome que indevidamente incluirem nellas, e de 20\$ por cada nome que omitirem, salvo sendo do § 9.º, por motivo de falta de relações subministradas pelas repartições fiscaes respectivas.

§ 1.º O nome do cidadão que fôr omittido desde que se exhiba perante a mesa eleitoral documento que prove condição de cidadão activo na forma do art. 3.º, será por ella inscripto e seu voto recebido.

§ 2.º O nome do cidadão indevidamente incluído será eliminado desde que se prove com documento legal, como certidão de repartição publica, attestado jurado de autoridade competente, que lhe falta a condição com que figura na relação como cidadão activo, podendo a reclamação ser feita por qualquer cidadão activo.

§ 3.º As relações serão publicadas pela imprensa jornalística ou periodica, onde a houver, e por editaes affixados nos districtos e paços das Camaras municipaes, 20 dias antes do da eleição.

Assembléas e mesas electoraes.

Art. 6.º Os cidadãos activos de cada municipio votarão perante a Camara municipal; si a população d'elle exceder de 20,000 habitantes, haverá

duas ou mais mesas em que funcionem os vereadores por ordem da votação, e na falta os juizes de paz dos districtos da secção municipal respectiva, nunca menos de tres mesarios, nos logares que para commodidade dos cidadãos activos forem designados pelo governo.

Eleição de deputados á Assembléa geral e membros das Assembléas legislativas provinciaes.

Art. 7.º As mesas terão dous livros, além do livro das actas, em que adiante de cada nome de cidadão activo que votar dous mesarios escrevam o nome do cidadão votado, em cedula assignada, entregue pessoalmente, que se guardará até final verificação da eleição, ou verbalmente declarando-se isso mesmo junto ao nome com as palavras— voto verbal.

§ 1.º Si a eleição fôr para membros das Assembléas legislativas provinciaes, cada cidadão activo votará em tantos nomes quantos couber ao districto eleitoral eleger.

§ 2.º A mesa eleitoral se reunirá por cinco dias consecutivos, desde as 9 horas da manhã até ás 3 da tarde, e no quinto dia, encerrado o recebimento de votos, se publicará immediatamente o resultado da votação, e se lavrará depois a respectiva acta, na qual se fará menção das multas por omissão ou indevida inclusão de nomes nas relações remettidas pelos juizes de paz.

§ 3.º O que não fôr cidadão activo do municipio ou secção municipal não pôde ter a menor interferencia nos actos da eleição respectiva.

Apuração geral.

Art. 8.º A Camara municipal da cidade ou villa mais importante do districto eleitoral fará a apuração das actas pertencentes ao mesmo districto, 20 dias depois, e expedirá diploma ao deputado eleito, ou ao membro eleito da Assembléa legislativa provincial.

Eleição de senador.

Art. 9.º A eleição para senadores continuará a ser por provincias.

Incompatibilidades.

Art. 10. Subsistem as incompatibilidades prescriptas no art. 3.º da lei n. 2673 de 20 de Outubro de 1873 na plenitude de suas disposições.

Eleição de vereadores e juizes de paz.

Art. 11. Nas eleições para vereadores e juizes de paz cada cidadão activo entregará duas cedulas, uma com o rotulo para vereadores, outra com o rotulo para juizes de paz, designando o districto, e em duas relações de cidadãos activos feitas por districtos de paz dous mesarios irão pondo notas dos que tiverem votado, sendo as cedulas recolhidas a uma urna, e depois de encerrado o recebimento no quinto dia, se fará a apuração das cedulas na forma prescripta no art. 5.º da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, lavrando-se a respectiva acta, em que se declarem os nomes dos cidadãos activos que votaram.

§ 1.º A vista destas actas as Camaras municipaes expedirão officios aos vereadores e juizes de paz eleitos, que lhes servirão de titulos, declarando

nelles o numero de votos que obtiveram, e o logar que occupam na ordem da votação.

§ 2.º Si o municipio tiver mais de uma mesa eleitoral a Camara municipal reunirá os votos constantes das actas para vereadores.

Disposição transitoria.

Art. 12. O governo é autorizado a expedir regulamentos para a boa execução das disposições desta lei, sendo postos logo em execução, apresentando-os ao corpo legislativo para serem approvados na parte complementar das disposições legislativas, podendo o governo estabelecer multas até 400\$ aos funcionarios que deixarem de cumprir o que nos regulamentos se lhes prescrever como dever.

Art. 13. Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.—Antonio Candido da Cruz Machado.

Requeiro que o projecto vá ás commissões de legislação e constituição.

Foi remetido ás commissões de legislação e constituição.

LOUCOS REMETTIDOS DO PARANÁ.

O Sr. Correia:— Em uma das sessões passadas, occupei-me com a noticia, publicada pelas folhas desta Córte, da vinda para aqui de sete alienados, que se achavam recolhidos á cadeia da capital da provincia do Paraná.

Dous factos, especialmente, chamaram minha attenção: primeiro, o de ter fallecido em viagem, á mingua de recursos, um desses infelizes; segundo, o de terem elles aqui chegado, sem as precisas communicações, de modo que o desembargador chefe de policia teve de os fazer admitir na casa de detenção, o que de certo não é regular.

Apresentei um requerimento, que o Senado se dignou de approvar, para obter informações que me habilitassem a julgar da responsabilidade que por esses factos podia caber ás autoridades do Paraná.

Ainda não me foram prestadas as informações; mas, como não tenho em vista sinão fazer censuras justas, e sómente aos que nellas incorrerem, devo declarar que, do segundo facto, parece caber a responsabilidade ás autoridades da Córte, pois que na folha official da provincia do Paraná, que hoje recebi, encontro esta noticia:

« A requisição do Sr. Dr. chefe de policia, e por instancias do Sr. Dr. presidente da provincia, foi ordenado, pelo ministerio do Imperio, que seguissem para o Rio de Janeiro, com direcção ao hospicio de Pedro II. sete alienados, que se achavam recolhidos na cadeia da capital, e que, no dia 16 do corrente, partiram para Antonina, a embarcarem no primeiro vapor esperado do Sul.»

Sobre o primeiro e mais grave facto não tenho ainda esclarecimentos que me habilitem a apreciar-o devidamente.

Para poder completar o meu juizo acerca do segundo, vou ter a honra de submeter á approvação do Senado este requerimento. (Lê.)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se peça ao governo copia do aviso ultimamente dirigido ao

presidente da provincia do Paraná autorizando-o a mandar para esta cidade, afim de serem recolhidos ao hospicio de Pedro II, sete alienados, que se achavam na cadêa da capital daquella provincia.

—Mancel Francisco Correia.

ORDEM DO DIA.

REFORMA ELEITORAL.

Entrou em 2.^a discussão a proposição da camara dos deputados n. 188, do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial faculdade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio, com o parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação.

O Sr. Leão Velloso:—Sr. presidente, a conspiração do silencio, a que parecia estava condemnado o projecto em discussão, seria uma triste depressão nas tradições do patriotismo e sabedoria do Senado brasileiro.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ainda mais: seria uma provocação ao paiz, quando se trata de uma reforma, que, pelo desenvolvimento que tem tido perante a opinião, constituiu-se uma aspiração nacional.

Os Srs. DANTAS E PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si a reforma da eleição directa é reconhecida uma necessidade, pela quasi totalidade desta illustrada corporação, si entre os que combatem o parecer e os que o sustentam, não se manifestou ainda divergencia substancial, sinão de simples modalidade e quanto ao processo preferido no projecto de que se trata, que significaria a rejeição deste projecto *in limine*?

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—E sem discussão!

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Felizmente a conspiração mallogrou-se, graças á benéfica intervenção do illustrado senador por Mato Grosso, que não se deixou guiar pelos conselhos da paixão partidaria, e levantou a discussão, quando o projecto estava ameaçado de ser votado silenciosamente.

O paiz ha de reconhecer neste procedimento de S. Ex. uma inspiração de seu patriotismo: S. Ex. procedeu como chefe, cuja competencia é dirigir e não ser dirigido.

Eu não comprehendo e me parece que ninguem comprehende que possam ser chefes aquelles que se deixam arrastar á cauda do partido. (*Apoiados.*) O chefe tem obrigação de dirigir e aconselhar, e o nobre senador por Mato-Grosso deve estar compenetrado da grande responsabilidade que lhe cabe como um dos chefes mais distinctos do partido conservador. (*Apoiados.*)

« Uma boa lei eleitoral equivale a uma boa constituição ». Este conceito, que não é meu, contém uma grande verdade com applicação aos povos, cuja organização politica se concreta na fórma representativa.

Nessas organizações a eleição é a base, e sem verdadeira eleição que exprima a vontade nacional, desaparece o systema, e toda sua utilidade e proveito: desnatura-se radicalmente.

O Sr. DANTAS:—Apoiado. E' a fonte primordial.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Da verdade deste conceito se induz a importancia e alcance da discussão; e sem duvida teve muita razão o nobre senador pela provincia da Bahia, meu respeitavel amigo, quando disse, que depois do acto adicional, talvez não se tivesse tratado no paiz de uma reforma de mais importancia, de assumpto mais digno de meditação. Não era, pois, um assumpto para ser resolvido do choiro, sinão depois de larga discussão e bem esclarecida a opinião.

Felizmente o Senado comprehendeu a necessidade desta discussão, quando o venerando presidente desta casa em observancia do regimento, perguntando si a materia estava sufficientemente discutida, teve resposta de que não estava; sem duvida porque o Senado não considerou a materia sufficientemente elucidada para dar seu voto com segurança e tranquillidade; e teve razão, porque, repito, é magna a importancia do assumpto, requer largo exame e summa ponderação.

Sou um apóstolo convicto da eleição directa...

O Sr. DANTAS:—E de muito tempo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Desde que comecei a estudar o direito publico, nunca comprehendi o systema, que consagrando a idéa da intervenção das massas populares nos negocios publicos, ao mesmo tempo consagra sua incapacidade, exigindo que seu voto passe por um philtro, que é o segundo eleitoral, afinal o unico que intervem nos negocios do paiz.

Nunca comprehendi a necessidade desse philtro. Em 1863, tendo de dirigir-me ao corpo eleitoral da provincia do Rio Grande do Norte, já me enunciaa muito francamente sobre esta questão, que ainda não estava na téla da discussão. Peço permissoão ao Senado para ler o que escrevi naquella occasião; não tenho por fim inculcar autoridade que minhas opiniões não têm, sinão mostrar que hoje sou coherente sustentando *totis viribus* o projecto que adopto de coração, porque consagra idéa que professo de muito tempo, por entender que de sua adopção ha de resultar um grande melhoramento no modo de funcionar as instituições politicas do paiz.

Eu dizia então:

« Não se póde duvidar de que um dos symptomas da grave molestia de que se sente contaminada a nossa sociedade é o desprestigio da lei, o seu menoscabo.

« Aos legisladores cabe combatel-o; e não vejo remedio que possa ser mais proficuo do que a autoridade do exemplo.

« E' certo que á lei que faltar todas as condições para ser acatada como convem, desde que não emanar de fonte pura, deixar de ser a mais alta enunciação da razão nacional.

« E' preciso que seus fautores della não careçam daquelle valor moral e prestigio que sómente póde dar a consagração solomne da esclarecida vontade do paiz.

« Pureza de eleição: sem ella não haverá verdadeira expressão da vontade nacional. Direito de votar, sómente para quem se revele nas condições de bem comprehendel-o e de exercel-o no interesse do paiz; extincção de intermediarios entre o mandante e o mandatario, com o risco de desnaturamento do mandato.

« Opino pela eleição directa censitaria como aliecer do systema representativo. »

Ainda em 1867, quando, como deputado, tive a honra de tomar em consideração um discurso do meu nobre collega, senador pela Bahia, alguns dos topicos do qual foram por elle recordados antehontem, discurso de muito alcance, como os factos se encarregaram de mostrar; tendo de tomar em consideração as ponderações muito sensatas e patrioticas do meu nobre conprovinciano, disse eu o seguinte (18):

« Ainda ha pouco, Sr. presidente, lemos o programma apresentado por um distincto senador pela minha provincia, como bandeira de seu partido; e em que consiste esse programma? Não é um programma novo, não é mais do que uma nova edição do programma do partido liberal do Imperio.

« O que quer esse nobre senador? Quer, antes de tudo, a verdade da eleição, e então vai buscar a doutrina da eleição directa, acreditando que fóra da eleição directa não haverá verdade de eleição.

« Quando foi, Sr. presidente, que a doutrina da eleição directa foi, no Brazil, doutrina do partido conservador? Me parece que nunca.

« O Sr. Ratisbona:—Na Europa é.

« O Sr. Leão Velloso:—Fallo dos partidos conservador e liberal do paiz.

« A eleição directa, evitando os grãos intermediarios, que deturpam a manifestação da vontade da nação, é idéa liberal, como tal tem sido considerada no paiz; ainda me recordo das palavras eloquentes com que nesta casa sustentou-a o distincto paulista, que tantas saudades deixou naquellas bancadas (apontando para onde se senta a deputação de S. Paulo), o Sr. Rodrigues dos Santos, sem duvida liberal eminente, um dos dignos chefes desse partido. »

O meu amor pela eleição directa não se reduziu a um amor platónico.

Em 1868, o meu distincto collega e amigo, então, como hoje, deputado por Pernambuco, o illustrado Sr. Souza Carvalho, formulou um projecto de eleição directa ou mixta, e eu, apesar de pertencer ás phalanges da maioria, assignei esse projecto.

Sabê o meu nobre amigo e companheiro de constantes lutas, o nobre senador que me está ouvindo (dirigindo-se ao Sr. Dantas) que nessa occasião, eu lhe disse: sou governnista, mas tenho essa idéa e não posso deixar de acompanhá-la. S. Ex. respondeu que era uma questão aberta, na qual o governo não embaraçava que seus amigos se enunciassem, servindo o projecto como de exploração no terreno de uma idéa, que, talvez, viesse a ser adoptada pelo partido.

O Sr. DANTAS:—Apoiado, é exacto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O projecto não teve andamento, mas a idéa ficou; a semente que fóra lançada na terra produz seus effectos.

Dissolvida a camara dos deputados e tendo desaparecido a situação liberal, o meu posto, durante cerca de dez annos, foi na imprensa, ao lado do meu illustre amigo e chefe (apoiados); e nessa luta do que nos devemos recordar com verdadeiro orgulho de brasileiros. . .

O Sr. NUNES GONÇALVES E OUTROS SRs. SENADORES:—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... nunca esquecemos a eleição directa, foi ella sempre uma das primeiras inscripções de nossa bandeira.

Em 1873, quando nesta casa travou-se um verdadeiro combate entre os dous partidos por causa da eleição directa, nós, na provincia da Bahia, tomámos a questão, entendemos que devíamos sustentá-la e provocar a opinião. Da imprensa passámos para as reuniões populares, para os *meetings*, recurso muito legitimo nos paizes representativos. . .

O Sr. DANTAS:—Com a maior publicidade, com assistencia de liberaes e conservadores.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... que eu desejaria ver bem estabelecido em nosso paiz, porque seria signal de interesse pela causa publica, despertando a nação de seu lethargo.

Nesses *meetings*, pugnavamos francamente pela eleição directa, e dirigimos uma representação a diversos cidadãos politicos distinctos por suas luzes e posição, pedindo o concurso delles em favor da idéa que defendiamos e que consideravamos, não uma idéa de partido, sinão um anhelto nacional.

O Sr. DANTAS:—E por isso o Sr. Barão de Cotegipe, eleito por nós, fez parte da commissão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E entre esses vultos politicos contava-se o Sr. Barão de Cotegipe, apesar de ser o chefe do partido conservador na Bahia, com o qual cruzavamos nossas armas, e a quem sempre encontrámos de frente durante dez annos de luta; e, devo dizel-o de passagem, si não fóra S. Ex., o partido conservador teria desaparecido daquella provincia, porque S. Ex. foi a personificação desse partido.

Dirigimos, como dizia, essa representação a S. Ex. E nessa occasião a nossa imprensa sustentava que, qualquer que fosse o governo, liberal ou conservador, que iniciasse a eleição directa, poderia contar com o nosso apoio.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Isto é que é leal, e que muito honra aos liberaes da Bahia.

O Sr. DANTAS:—O Sr. Barão de Cotegipe deve ainda ter a representação que então lho dirigimos. Elle guarda papeis velhos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E essa declaração era corroborada pelos nossos illustres chefes nesta casa, os Srs. Saraiva, Nabuco, Zacarias e o actual presidente do conselho, que todos, muitas vezes, disseram da tribuna a seus adversarios:—Fazei a eleição directa, e contaí comnosco. (Apoiados.) Salvai as instituições; para isto vos offerecemos nossos hombros!!

O Sr. DANTAS:—Tomem o exemplo.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Nunca fizemos questão de pessoas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apostolo convicto, como sou, da eleição directa, todavia devo dizer que não a considero uma panacéa, não espero que resolva por si só todos os problemas que se prendem ao desenvolvimento das instituições representativas no Brazil.

Sirva isto de resposta ao nobre senador por Mato Grosso, que hontem tantas vezes se referiu aquelles que têm fé plena em que a eleição directa virá curar todos os males que soffre o paiz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Todos os males não, os abusos eleitoraes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Aceito a correcção do nobre senador; porque declaro que nesta discussão entro com a maior calma de espirito e procurando ser muito leal na argumentação e imparcial nas apreciações.

Não quero ver adversarios, nem co-religionarios, tanto mais quanto as cousas estão tão confundidas e baralhadas nesta questão, que não sei quem será liberal, nem quem será conservador...

Mas devo dizer que, si eu, como o nobre senador, não creio que a reforma eleitoral venha curar todos os abusos eleitoraes, porque em parte nenhuma do mundo a eleição directa tem curado radicalmente taes abusos (*apoiados*); todavia estou profundamente convencido de que ha de ser um melhoramento importantissimo introduzido na vida politica do nosso paiz.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado. Devemos melhorar os nossos costumes politicos que estão estragados.

O Sr. DANTAS:—E' o grande ponto de partida.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Devemos fazer essa reforma com toda a reflexão; não é sangria desatada.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O nobre senador pela Bahia, que é tão lido, conhece bem os sophismas politicos de Benthan, e entre elles o de que agora se está sorvindo S. Ex. Se diz: A reforma é precipitada, devemos pensar, devemos reflectir, e por fim não haverá reforma. Si esta reforma não é pensada, não é reflectida, não sei qual possa ser o em nosso paiz. (*Apoiados.*) Mas vou para diante.

Não acredito que a eleição directa seja uma panacéa, que venha curar todos os abusos eleitoraes; mas acredito que ha de melhorar muito os nossos costumes politicos.

Si eu quizesse invocar, neste momento, uma autoridade, eu invocaria a daquelle senador que, a respeito deste assumpto, fallou nesta casa, como ninguém ainda o fez com mais proficiencia. Não ouvi alguém pronunciar-se a este respeito com mais mestria do que o sempre lembrado Visconde de Inhomirim.

Não sei como, depois de se ter lido o seu discurso, se possa ainda sustentar que a eleição directa não virá melhorar os nossos costumes politicos, e negar que muitos dos males da nossa administração tiram sua origem do viciado e corruptor systema eleitoral vigente.

O Sr. DANTAS:—Foi o seu canto de cysne.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas, senhores, para não acreditar que a eleição directa é uma panacéa, vejo que nem na propria Inglaterra têm desaparecido todos os abusos eleitoraes; mas nem por isso os inglezes desesperaram do progresso das instituições representativas, nem abandonaram seu systema eleitoral; têm procurado melhoral-o.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E nós não temos necessidade de mudar as nossas.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si eu tivesse a convicção do que acabo de ouvir em aparte, des-
esperaria das instituições liberaes em nosso paiz;

porque, sem eleição, não sei que em paiz nenhum haja instituições livres.

O que nos ensina a historia é que as instituições livres, em parte nenhuma do mundo, nascem espontaneamente dos cerebros; têm sido o fructo do desenvolvimento gradual; têm sido o resultado de uma lei de evolução, cujo influxo a ninguem é dado interromper. E' assim que, na Inglaterra, as instituições, que são a gloria daquelle povo e a inveja de todos que trabalham por fundal-as iguaes, não conseguiram chegar ao ponto de perfeição em que estão, sinão depois de grandes lutas e grandes crises. Allí, o systema eleitoral tem passado por varias mudanças: de 1832 para cá, diversas leis se tem feito e todos os dias se procura corrigil-as e melhorar o systema.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' o que devíamos ter feito aqui.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O argumento é a nosso favor.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Rogo aos nobres senadores que me deixem continuar; tenho muito que dizer, e hei de tocar em todos esses pontos, na ordem natural das idéas.

Senhores, eu não creio, repito, que a eleição directa seja remedio a todos os males que embarçam o progresso de nossas instituições; mas será o ponto de partida para regeneração de nossos costumes eleitoraes, e, portanto, do systema representativo.

Não basta esta reforma; precisa de ser completada por outras que tendam a crear os centros de resistencia, de que fallou o nobre senador pela Bahia no seu discurso de 1867, reformas que sirvam para collocar a supremacia do Estado no seu logar legitimo, attenuando a necessidade da intervenção da autoridade, que em tudo se mette, e para dar expansão ao elemento popular. (*Apoiados.*)

Eu acho que, sem reformas administrativas que limitem a esphera de acção ampla, amplissima, em que gyra o governo em nosso paiz, sem reformas municipaes que deem vida a esse elemento, a eleição directa não produzirá muitos resultados, apezar de toda a confiança, de toda a fé que nella deposito.

Si eu tivesse autoridade para aconsellar o governo do meu paiz, eu lhe insinuaria que dêsse um passo atraz para o regimen do codigo do processo, no qual descubro todos os germens de uma organização liberal. Eu quereria a policia organizada no municipio, reconstruindo-se a jurisdicção dos juizes de paz, que me inspiram mais confiança do que os actuaes subdelegados, apezar do cerceamento de suas attribuições, devido á ultima reforma judiciaria, cumpre reconhecer. Nossa população, acostumada a ver nos subdelegados um instrumento de compressão, não conhecendo bem quaes são as suas attribuições depois da reforma judiciaria, continúa a ter muito medo delles; e os partidos locais a fazer muita questão por tel-os de seu lado; o que muitas vezes dá logar a serios embarços para a administração publica, obrigada a satisfazer aos chefes locais que exigem subdelegados doccis a seus interesses e ordens.

Recordarei um facto que é significativo: já se deu em nosso paiz a queda de um ministerio por nomeação de subdelegados da provincia do Rio de Janeiro. Este facto, bem conhecido do nobre

senador por S. Paulo que agora não me honra com sua presença, ministro do gabinete de 15 de Janeiro, é característico e deixa ver o viciamento de nossa organização administrativa e politica, proveniente de nosso defeituoso regimen eleitoral.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E tambem dos nossos costumes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Tudo isso está filiado ao regimen eleitoral indirecto, por força do qual os subdelegados são encarregados da empreitada de fazer as eleições: fazem-nas em suas parochias, arranjam o eleitorado e depois vêm com elle impor ao governo, que para não desarranjar-se com seu partido, deve toleral-os.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Assim arranjarão na eleição directa.

O Sr. DANTAS:—Não.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas esta não está experimentada entre nós, o eu vejo que outros paizes têm feito esta experiencia e estão contentes com ella.

O Sr. BARROS BARRETO:—Contentes?

O Sr. DANTAS:—Nenhum ainda voltou á eleição indirecta; o que se vê é que sahem da indirecta para a directa; o contrario ainda não se viu.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ia-me passando a reforma da guarda nacional, a cujo respeito entendo que os nobres ministros de 7 de Março, permittam que lhes diga, fizeram um grande desserviço ao paiz, desde que não a extinguiram de uma vez.

O Sr. JUNQUEIRA:—Devemos estar arrependidos á vista da execução que se deu agora.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' o resultado da lei que os senhores fizeram.

Vozes:—Não! não!

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Permittam-me que fale com franqueza: si eu fóra ministro, me consideraria em posição vexatoria, quando tivesse de me ver rodeado por deputados e senadores pedindo nomeação de coroneis, tenentes coroneis e majores e por ellas fazendo questão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Havia um remedio, que era não fazer essas nomeações.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Para que VV. EEx. conservaram a lei? Esta é que é a questão, confessem que erraram. E' lei, o não pôde deixar de ser executada.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—São impeccaveis...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Os partidos, quando estão no poder, nunca se recordam do dia de amanhã.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' o que estão fazendo agora.

O Sr. BARROS BARRETO:—E' o que está acontecendo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—A guarda nacional, si não é actualmete um elemento de compressão, sem duvida não deixa de ser um elemento de seducção.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Está fallando muito bem quanto á guarda nacional.

O Sr. CORREIA:—Menos quanto á suppressão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Entendo, repetirei, que a eleição directa precisa de reformas complementares para produzir os resultados desejados; mas

V. VI

pergunto: pôde-se tentar nenhuma outra reforma antes de ser resolvida esta questão?

O Sr. DANTAS:—Tudo está preso a isto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então querem mulletas? (*Hilaridade.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ora mulletas!

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Já estão reorganizando a guarda nacional para comprimir o voto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Estão cumprindo a lei.

O Sr. CORREIA:—Não estão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O que significa tudo isto que observo, todos estes reclamos, o interrupções? Tenho feito algumas considerações, sinão elevadas (*não apoiados*), ao menos dignas da attenção do Senado (*apoiados*), e não levantaram reclamação nenhuma; mas toquei na guarda nacional e as reclamações appareceram; eis ahi a chaga!...

O Sr. CORREIA:—Minha reclamação veiu de não ter sido respeitada a legalidade.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si eu fosse governo, acabava com isso, extinguia de uma vez a guarda nacional.

O Sr. BARROS BARRETO:—Não podia; os senadores e deputados não deixariam acabar, pelo que V. Ex. disse ha pouco.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Estão preparando um exercito para a proxima eleição *livre*; 50 commandos superiores em Minas para garantirem a *liberdade* do voto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O que os senhores estão sentindo é não terem executado a lei; escapou-lhes isso.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Antes de adoptar a reforma que tenho, sinão a garantir toda a pureza das eleições, pelo menos a minorar os abusos; mo parece que nenhum estadista poderia tentar outra, sendo necessario preparar o parlamento que tem de fazer as outras reformas.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Esta é primordial.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Peço licença ao Senado para recordar o que desta cadeira, que me impõe uma responsabilidade a que nunca poderei responder, dizia aquelle que tanto soube horral-a, aquelle cuja falta neste momento é sentida por todo o paiz, que do seu espirito, tão elevado e lucido, muito devia colher na discussão desta materia.

Dizia o finado Sr. senador Nabuco de Araujo o seguinte:

« No meio da indifferença politica do nosso povo, indifferença politica que, tirando o echo e as forças de nossas vozes, dá coragem aos ministros para os mais graves commettimentos contra as liberdades publicas e ás maiorias para rejeitarem o que é nosso, só porque é nosso, aconselhei que deviamos empregar todos os esforços da palavra e da acção na reforma eleitoral, porque só a eleição directa poderia tirar o povo da indifferença em que se achava, dando-lhe interesse e participação na causa publica, porque, vós o sabeis, não ha que hesitar, é com attributo da eleição indirecta que o povo se torna indifferente pela causa publica, na qual elle não intervem immediatamente. »

52

Subindo o partido liberal a 5 de Janeiro de 1878, foi chamado para organizar o ministerio actual o meu respeitavel amigo, o illustrado Sr. presidente do conselho. S. Ex. já o disse e por isto eu repito, não aceitou a commissão, apesar de honrosa, sinão depois de ouvir os seus amigos. Tive a honra de estar presente á conferencia de S. Ex. com o finado senador Nabuco.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E eu.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E o meu nobre amigo Sr. ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E outros.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— S. Ex. disse: que tendo sido chamado para ir á presença de Sua Magestade o Imperador, não sabendo para que; mas sendo possível que fosse incumbido de organizar um gabinete, não podia se encarregar desta tarefa sem ouvir aos seus amigos e então, acrescentou S. Ex., «devo dizer que a eleição directa é a minha *dellenda Carthago*; por consequencia, quaesquer que sejam os sacrificios que me custe, sendo para este, não poderei recusar a tarefa, com tanto que conte com o apoio de meus amigos.»

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Acrescentou ainda S. Ex.: «Trata-se desta reforma eleitoral, pergunto eu: si fôr necessario que ella se faça pelos tramites constitucionaes, devo recusar esta honra, ou posso contar para esse fim com o concurso dos meus amigos?»

Respondeu o finado Sr. Nabuco que seria uma falta de patriotismo si declinasse da honra, sacrificando a idéa á fórma.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E acrescentou elle: «tanto mais estou no meu direito pensando assim e sou coherente aconselhando isto, quanto já fiz no Senado um discurso neste sentido.»

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O discurso é aquelle cujo trecho foi mencionado pelo meu nobre amigo, senador pela Bahia.

O Sr. CORREIA:— E nos *meetings* da Bahia, que S. Ex. promoveu, tratou-se já desta questão de fórma?

O Sr. DANTAS:— Não precipite os acontecimentos.

O Sr. CORREIA:— Pensei que V. Ex. tinha tratado disto nelles.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— V. Ex. não me perturba com sua pergunta, porque fiz o proposito de guardar toda a franqueza e lealdade nesta discussão.

Depois desta conferencia, S. Ex. encarregou-se de organizar o ministerio o effectivamente tem feito da eleição directa a sua *dellenda Carthago*. Por este facto, não ha sinão que merecer os louvores do seu partido, e o reconhecimento do paiz.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Os homens politicos precisam ser coherentes, e ainda mais, ter fé na idéa por que propugnam, para poder-a levar a cabo, quaesquer que sejam as difficuldades que encontrem, comtanto que possam evital-as dentro da legalidade, que deve ser sua norma.

Fechando aqui esta ordem de considerações, ainda direi alguma cousa, para acompanhar ao nobre senador pela Bahia no historico que fez no seu excellente discurso de ante-hontem.

Já eu disse que em 1868 foi apresentado um projecto, do qual foi um dos assignatarios o Sr. Paulino de Souza. Entrando para o ministerio de 16 de Julho de 1868, o Sr. Paulino de Souza, honra lhe seja feita, procurou manter a sua coherencia; não se mostrou amante platónico da eleição directa, iniciou um projecto de eleição mixta, que é conhecido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A este respeito ha um parecer muito bem lançado do Sr. João Alfredo Corrêa de Oliveira.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não aceito as honras que não me pertencem.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Este parecer está subscripto por membros muito conspicuos do partido conservador, entre os quaes o distincto senador pela provincia de Pernambuco.

(*Ha alguns apartes.*)

Senhores, não quero accusar a ninguem de incoherente, até porque não faço muito cabedal de semelhante accusação, não podendo ser qualificadas de incoherencia as modificações por que passam os espiritos dos homens politicos, em vista dos acontecimentos e circumstancias, que não podem deixar de ter grande influencia sobre elles.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Quando explicadas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Desde que as explicarem por convicções sinceras, inspiradas no bem publico.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sem duvida nenhuma, Deus nos livre que não tivéssemos o direito de mudar de opinião quando o bem publico o exige.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Nesse parecer, fazendo-se o historico das diversas reformas do processo eleitoral no nosso paiz, seus illustrados autores, depois de alludirem á reforma de 1846 e de 1855, fizeram as seguintes considerações:

«E qual o resultado? Clama-se hoje da mesma maneira que antes, sinão com maior força. De boa ou de má fé attribue-se tudo ao governo; si em 1857 e 1861 alguns membros da opposição appareceram na camara, disse-se que era porque os ministerios assim o tinham querido, que era isso devido ora á conciliação, ora ao equilibrio, ora á partilha das provincias do Imperio, que entre si faziam os ministerios, ora finalmente que era pela politica geographica, que praticavam.

«A commissão não acompanha inteiramente esses clamores na parte em que todos os males são attribuidos aos governos, mas não pôde deixar de reconhecer que justas causas existem para desejar-se sahir deste estado do cousas.

«O que em 1822 foi uma necessidade, tornou-se hoje um mal.

«Em um paiz inteiramente novo, sabido quasi que do systema colonial para o de liberdade tão ampla,

como a que é garantida por nossa constituição; faltando ao povo não só o traquejo, como ainda o conhecimento dos mais comezinhos princípios do systema representativo, que ia vigorar, e a que era chamado sem preparo e sem luta, necessario era entregar aos mais capazes a direcção dos negocios e interesses das localidades. A eleição indirecta presta-se a tal resultado, e effectivamente os homens bons ou mais ricos tomaram a si esse encargo, e não só dirigiam, como faziam tudo. Esses homens bons eram os ouvidores, os juizes de fora, os capitães-móres e os vigarios: as tradições colonias davam-lhes decidida influencia, que continuariam a preponderar enquanto novas leis não lh'as tiraram para dar a outros, e enquanto com a organização dos partidos, não se crearam novos interesses e novas aspirações.

«O facto da direcção de alguns continúa da mesma maneira, mudou apenas a denominação dos directores. Hoje, não ha negal-o, é a policia e a guarda nacional: são as armas de que os partidos lançam mão para vencer os adversarios. Dahi a necessidade das reacções.»

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E? o que o Sr. ministro da fazenda está fazendo.

O Sr. DANTAS:—Elle está procurando sahir disto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Sem duvida para não incorrer na pécha de imbecil, que o nobre senador por Pernambuco lançava, com seus companheiros, neste parecer, como vai ver o Senado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—V. Ex. não insista nisto: está muito explicado...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Póde o nobre senador recusar-se á responsabilidade...

O Sr. DANTAS:—Mas ficam os outros.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—...mas os outros ahi ficam.

O Sr. DANTAS:—Seus nomes são muito conhecidos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—São os Srs. Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva, ultimo ministro do Imperio da situação conservadora: o finado Sr. Dr. João Pinto Moreira, o Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, o Sr. Augusto Olympio Gomes de Castro. São, como disse, membros conspícuos...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas nesse tempo já o mais activo e influente era o nobre senador por Pernambuco.

O Sr. DANTAS:—Já era cardeal.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Continuarei a leitura do parecer, na qual fui interrompido pelo aparte do nobre senador por Pernambuco.

«Imbecil será o governo que deixar nas mãos de seus adversarios tão poderosas alavancas: será infallivelmente derrotado nas eleições e ficará em minoria no ramo temporario da representação nacional. A necessidade porém leva-o a entregar as posições a seus adeptos, e dahi vem-lhe a victoria.»

«Não se grite, pois, contra os governos: elles operam por força da necessidade, dos nossos costumes, e em grande parte da nossa legislação. Podem os ministros, podem os presidentes das provincias desejar que seja livre a eleição; as exigencias do partido, as influencias locais não lh'o consentirão. Ser-lhes-ha possivel, em um

districto ou em uma provincia, dar a victoria aos adversarios, mas será pelos mesmos meios: por que a daria aos amigos, isto é, por meio de influencia da localidade.»

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado; dizia a verdade.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O autor do projecto a que se referia este parecer é o mesmo distincto chefe do partido conservador que, capitaneando a briosa phalange opposicionista tão conhecida dos nobres senadores por Mato Grosso e Pernambuco, declarou depois francamente que renunciava á parte do projecto que consagrava a idéa da eleição mixta e tornou-se apostolo decidido da eleição directa, sem mistura.

Não recordarei ao Senado a celebre carta do illustre chefe conservador ao finado Sr. Dr. Pinheiro Guimarães, até porque estou convencido de que S. Ex. hoje não renega uma linha das que escreveu naquelle tempo, tanta é a justiça que faço ao seu caracter, á sua lealdade politica, ao seu patriotismo...

O Sr. DANTAS:—Tom-se mostrado tenaz na idéa e não comprehende o poder sinão para isto; tem dito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... e para provar que deste modo faço justiça ao distincto chefe do partido conservador na provincia do Rio de Janeiro, passo a ler alguns trechos de uma circular que S. Ex. dirigiu ao corpo eleitoral de sua provincia na ultima eleição a que se procedeu para a camara actual.

S. Ex. dizia:

«Desde que por effeito das leis eleitoraes e acto de dissolução determina para a representação moldes invariavelmente oppostos, é, com certeza, a forma destes, não a anterior ou a analoga, que se ha de produzir, de onde resulta que attribuição de dissolver a camara dos deputados tem perdido o caracter moderador que lhe imprimira a constituição do Estado. Não é de hoje que assim penso. As apreciações de nosso estado politico, por mim feitas nestes ultimos dez annos em que tive mais alguma actividade na vida publica, capacitarão a V. S. de que não me enuncio nestes termos para amesquinhar a subita e desmedida pujança que o partido liberal parece ter adquirido nos votos da população desde o mez de Janeiro ultimo.»

«Foi essa a minha linguagem, em documento official e publico, pouco depois da eleição feita por força de um decreto de dissolução executado com a mesma referenda: foi a de que me servi na tribuna parlamentar, quer sendo ministro, quer na maioria ou em opposição a ministerio de meu lado politico.»

Nella não deixei de insistir o anno passado, e accentuando bem os meus compromissos, quando em interpellação que me foram exigidas pela imprensa achei ensejo de manifestar-me com mais isonção do que me permitiria na camara dos deputados a posição de certo modo neutra, em que me achava, de presidente daquella assembléa, e na qual esperei o desenlace dos acontecimentos. Nas condições politicas de então deviam estes dar de si, ou logica, mas improvavelmente, a realização pelo partido conservador da esperanza de não fazer-se outra eleição pela lei vigente, ou a ascensão do partido liberal e consequente adiamento da reforma eleitoral, pela necessidade de dissolver-se a camara e effectuarem-se os mais tramites

usados na mudança das situações políticas. Figurando-se-me ser esta ultima a hypothese provavel, não quiz, nem devia concorrer para precipitar-se uma solução imminente e tomar assim responsabilidade que me não cabia.»

O Sr. DANTAS :—Está muito conceituosa esta carta.

O Sr. LEÃO VELLOSO (*interrompendo-se*) :—O Sr. conselheiro Paulino neste ponto desculpava-se das accusações que lhe dirigiam de não ter feito questão pela reforma eleitoral directa (*continua a ler*):

« Ao retirar-se o gabinete presidido pelo benemerito Sr. Duque de Caxias, tendo a honra de ser ouvido pelo chefe do Estado, declarei, com a franqueza e lealdade que lhe devo, estar obrigado pela convicção, pela coherencia e pelo dever politico a empregar os meios da influencia que tivesse para remediar-se um estado de cousas cujos efeitos estamos vendo, e tenho cada dia novos e mais fundados motivos para condemnar. »

Depois destas considerações S. Ex. dirigiu-se por sua vez ao partido liberal como para aconselhar-o a que não se inebriasse nas glorias da victoria, e pensasse no futuro; como tambem ao seu partido para avocal-o a contemplar os acontecimentos e a envidar seus esforços em meios efficazes de remediar os males de que se resente o paiz, vendo os dous partidos degladiarem-se sem nenhum proveito para as instituições.

O Sr. DANTAS :—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Senhores, feitas estas considerações a que fui obrigado, historiando o percurso que tem feito a idéa da eleição directa, chego á parte que qualifcarei de synthese dos acontecimentos.

Me refiro á carta de Sua Magestade o Imperador ao Sr. Duque de Caxias, que hontem foi lida nesta casa. Este documento é de tal importancia na historia politica do paiz, que nunca será demasiado lê-lo e considerá-lo. Neste documento, dizia o augusto chefe do Estado (*lê*):

« Acabam de estar aqui o Paulino e o Jaguary. Qualquer delles, si fosse presidente do conselho de ministros, promoveria, na proxima sessão das camaras, a reforma da eleição directa. Consultei-os sobre a opinião do partido conservador, e o Paulino respondeu-me que esse partido, em geral, queria essa reforma. »

« Portanto, ambos os partidos a desejam, e eu não tenho sino que achal-a opportuna, entendendo que deve ser o partido liberal, que primeiro e constantemente tem pugnado por ella, que a faça. »

Esta carta é a mais brilhante synthese que podia ter a idéa da eleição directa, depois de ter o chefe do Estado ouvido os dous illustres chefes do partido conservador, os quaes em nome do seu partido asseveraram que a idéa estava amadurecida e que si qualquer delles fosse presidente do conselho, promoveria a reforma eleitoral directa.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—O nobre senador pelo Paraná chama a attenção para um trecho da carta, dizendo que, quanto á asseveração de que o partido conservador queria esta reforma, só quem a fez foi o Sr. Paulino de Souza. Isso em nada modifica o teor de minhas considerações.

O Sr. DANTAS :—Apoiado; o Sr. Paulino de Souza é chefe militante do partido.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Sabio e prudente, como é o digno presidente desta camara, não poderia dizer ao chefe do Estado que, si fosse presidente do conselho, promoveria uma reforma da eleição no sentido directo, si de antemão não estivesse certo do apoio de seu partido.

O Sr. DANTAS :—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Porque S. Ex. não tinha outra força em que se apoiar; portanto, concluo que na opinião de S. Ex. a reforma já não estava no periodo de incubação.

O Sr. DANTAS :—Agora querem adiamento.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Agora, depois de tudo isso, como vacillar ainda sobre a necessidade palpitante que sente o paiz dessa reforma? (*Apoiados.*)

O Sr. DANTAS :—Querem reconsiderar a materia.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Senhores, não comprehendendo essa resistencia, que a reforma eleitoral tem encontrado no Senado.

O Sr. CORREIA :—Da parte dos Srs. Paulino e Jaguary, não.

O Sr. DANTAS :—Não nos referimos a esses.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Depois da manifestação dos dous dignos chefes do partido conservador acerca da reconhecida necessidade dessa reforma, o chefe do Estado não podia proceder mais leal e constitucionalmente do que procedeu, incumbindo da realização da reforma ao partido que primeiro e constantemente pugnou por ella.

O Sr. DANTAS :—Acompanhou a opinião do paiz. E' o que queremos.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Repito: não comprehendendo essa resistencia depois de reconhecida a necessidade da reforma e tão solememente. Dir-se-ha por ventura que essa carta seja a verdadeira causa da resistencia?...

O Sr. DANTAS :—Quem sabe?

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Repugna-me acreditar-o, porque assim faria ao partido conservador a injustiça de suppor que tem elle a pretensão de governar este paiz eternamente...

O Sr. DANTAS :—Não tem mau gosto nessa pretensão.

O Sr. CORREIA :—E isto é dito por V. Ex. que não quer ser governo! (*Riso.*)

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) :—Creio que é muito mau gosto.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—... e que desde que o poder lhe sahe das mãos, toma-se de irritação, que se traduz nesta opposição systematica á reforma que ao paiz deve sorprender.

Mas não me demorarei neste ponto, deixo-o á meditação do paiz.

Sei, Sr. presidente, que a deliberação de que dá noticia essa carta tem sido condemnada por inconstitucional. Mas, senhores, meditemos nas normas do systema representativo, taes quaes emanam da nossa constituição politica.

Não vejo nessa deliberação nada que possa ser atacado por inconstitucional. Si o chefe do Estado não é, na phrase de lord Brougham, *lettra morta*, não se lhe pôde negar a intervenção nas soluções

dos problemas políticos, que impõe a marcha dos acontecimentos, e as manifestações da opinião.

No modo por que procedeu, considerando oportuna a realização de uma idéa, tanto mais se houve o poder moderador com sabedoria, quanto deveis estar recordados das allusões que algumas vezes se fizeram no parlamento e fóra d'elle, á certa obstinação, que se dizia existir nas elevadas regiões contra a eleição directa.

O Sr. DANTAS:—Allah é grande...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Essa deliberação que produziu a ascensão do partido liberal ao poder, para realizar a eleição directa, é um protesto contra essas allusões, demonstra que tal obstinação nunca houve, e que nas altas regiões a que se referiam os que fallavam de obstinação nunca faltou o verdadeiro patriotismo, assim como a necessaria sabedoria, para acompanhar as evoluções sentadas da opinião. O que lastimo, e o que todos devem comungo sentir é, que muitas vezes, no exercicio dessa alta attribuição, o poder moderador deve achar-se embaraçado, quando procura as indicações da opinião no parlamento e não as encontra...

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... uma vez que o parlamento reflecte sempre a situação politica do governo que está no paiz.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Apoiado. Como comprehender aquelles que agora se oppoem á eleição directa, que aqui defenderam com denodo em 1875?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Nessas elevadas regiões ha de experimentar-se certa surpresa com a resistencia que encontra esta idéa. Lá porventura se dirá: o que significa isto?! Estava suppondo que a eleição directa era uma idéa abraçada pelo partido conservador, sincera e patrioticamente; mas, á vista dessa resistencia do Senado, cuja maioria pertence a esse partido...

O Sr. DANTAS:—Immensa maioria.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... estou *entediado*.

Permittam que me sirva desta phrase, que se tornou historica.

Dizia eu, Sr. presidente, que a deliberação que deu em resultado a mudança da situação é perfeitamente constitucional, e penso deste modo desde que ao chefe do Estado compete nomear e demittir livremente os seus ministros e como o primeiro representante da nação, se acha investido d'um poder que tem por missão velar incessantemente sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos.

Dir-se-ha: isto não é tão absoluto, porque tal prerogativa deve ser exercida de accôrdo com as manifestações da opinião concretadas no parlamento. Mas, senhores, onde a possibilidade destas manifestações da opinião com o systema eleitoral vigente?

Certamente o poder moderador muitas vezes deve ter sentido as difficuldades da sua posição, quando um partido diz:— a maioria está comigo, e tanto que estou representado em ambas as camaras—; e o outro replica:—não, a maioria não está comvosco, está comigo, porque não representaes fielmente o paiz...

Em taes emergencias, como esse poder, a quem compete sondar e registrar os movimentos na

opinião, ha de proceder? Deixar-se-ha guiar pelo seu prudente arbitrio, pelo seu bom senso, pelo seu criterio, pelo seu patriotismo, como tem-no feito nas mutações das situações politicas: não lhe resta outro recurso.

Portanto, não vejo razão naquelles que acoimam de inconstitucional a mudança operada em 5 de Janeiro de 1878; porque essa mudança fez-se como todas as outras que se têm dado no paiz (*apoiados*), e assim se farão emquanto o parlamento não reflectir fielmente a opinião nacional.

Dir-se-ha: mas vós esperais que, com a eleição directa, o parlamento espelhe fielmente a opinião do paiz?—Não o espero em absoluto; mas espero, repito, que as cousas melhorem muito; pelo menos estou convencido de que não teremos mais camaras unanimes, e desde que não as tivermos, o systema representativo terá dado um grande passo no caminho do progresso, pois nada ha mais fatal aos partidos, ao governo e á nação do que as camaras unanimes. (*Apoiados*.)

O Sr. CORREIA:—V. Ex. a quer ainda mesmo com eleições por provincias?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não.

E aproveitando a occasião, permitta-me o Senado tratar de um assumpto que me diz respeito.

Na outra camara, fui increpado de ser defensor do poder pessoal, porque sustento as doutrinas que acabei de enunciar, porque entendo que segundo a nossa constituição a corôa exerce, por intermedio de seus ministros, legitima influencia nos negocios do paiz, e não pôde deixar de exercel-a. A nossa constituição não reduziu o poder supremo á celebre entidade de Sieyès. Não; o soberano pela constituição não é uma inutilidade coroadada e dispendiosa.

Um poder collocado na cupula do edificio politico e social, extreme de paixões, superior aos partidos, não pôde ser uma inutilidade nos conselhos do governo. O essencial é que as prerogativas desse poder sejam exercidas por intermedio e com a responsabilidade de ministros, capazes de assumir essa responsabilidade. Mas, para que os ministros sejam capazes, é preciso que procedam de parlamentos livres e independentes.

Isto é o que não temos; é para isto que devemos trabalhar, liberaes e conservadores, attendendo a que o bem do paiz vale mais do que as precarias vantagens do poder. (*Apoiados*.)

Quando principiei, pedi permissão ao Senado para mostrar que, sustentando hoje o projecto em discussão, era coerente com opiniões que tenho, ha muitos annos; posso tambem, do mesmo modo, na questão das relações da corôa com os seus ministros, sustentar as opiniões que acabo de enunciar, isto é, que a sua influencia não pôde ser condemnada como inconstitucional e qualificada de poder pessoal; sou coerente com opiniões que já sustentei.

Nesse discurso em que eu respondi ao celebre discurso do nobre senador pela Bahia, proferido em 1867, alludindo á propaganda que em certo tempo houve contra o poder moderador, eu dizia o seguinte:

“Aos que pretendem sustentar que o mal está no poder moderador, e o querem supprimido, perguntaremos:—concebeis menarchia representativa sem esse conjuncto de funcções que formam o que em nossa constituição se chama—poder moderador?”

« Si não as exercer o Imperador, constituindo o poder que pretendeis supprimido, ha de exercel-as como chefe do executivo: e haverá nisto obstaculo á acção exorbitante e nociva da corda, aborrande de sua orbita? Não o dirá o bom senso nem a boa fé.

« Entendo que não se pódo contestar á corda o direito de intervir na deliberação sobre negocios do paiz; e que valeria contestal-o, quando a corda, quem a traz sobre a cabeça, é pessoa intelligente e livre? Esta me parece a verdadeira doutrina, tudo mais é fleção. (Apoiados.)

« A garantia está em que essa intervenção se exerça de harmonia com a vontade da nação, representada nas camaras, e sob a effectiva responsabilidade dos ministros. (Apoiados.)

Quem entendia assim a constituição não podia denominar de poder pessoal a intervenção legitima da corda nos actos publicos, desde que esta intervenção appareça amparada na responsabilidade dos ministros.

O que qualifiquei de poder pessoal foi a exorbitancia de poder de que está revestido o moderador, desde que as eleições não são livres, e em um parlamento independente elle não encontra o necessario limite para que não se transforme em regimen absoluto. O que eu chamava de poder pessoal era esse direito de que tem estado de posse a corda, de alterar situações, desde que, procurando nas evoluções da opinião parlamentar um guia para suas deliberações, não o encontra capaz de tranquillizal-a, e precisa recorrer a seu arbitrio, embora exercido com muito criterio e patriotismo.

Senhores, quem hoje sustenta no poder essas idéas, que já sustentou na opposição, não póde ser com justiça acimado de incoherencia. Neste ponto estabeleço minha defesa em relação á censura que muitas vezes tenho ouvido fazer, de que nós fallando constantemente, quando na opposição, no poder pessoal, hoje achamos muito legitima a evolução que, em 5 de Janeiro, deu em resultado a ascensão do partido liberal.

Não, eu não entendo que o systema tenha attingido ás suas condições regulares e normaes, mas tambem não desespero de que elle ha de attingir a essas condições, graças á vitalidade de nossas instituições e ao bom senso, ao criterio, ao amor da liberdade do povo do Brazil.

Não, eu já o disse, as instituições representativas não chegaram repentinamente ao desenvolvimento que se observa em outros paizes; ellas são fructos da acção do tempo, e do progresso lento e regular, a que estão sujeitas as nações. (Apoiados.)

Agora peço licença ao meu respeitavel amigo e comprovinciano, senador pela provincia do Matto Grosso, para tomar em consideração algumas objecções hontem levantadas contra a eleição directa.

S. Ex. contestou que a eleição directa possa produzir os resultados que nós outros antevemos e esperamos. Não me proponho destruir esta creença em que está o nobre senador, o tempo é que justificará a S. Ex. ou aos que pensam em contrario, desde que a reforma fór adoptada e passar a ser lei do paiz.

Penso com o nobre senador pela Bahia que a preferencia da eleição directa, sobre a indirecta, no ponto em que nos achamos, é hoje um axioma e, pensando deste modo, posso invocar o juizo colectivo ou a sabedoria das mais adiantadas nações do mundo.

Eu já disse nesta casa que a eleição indirecta só existia em raros paizes.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Elle já declarou que é um progresso incontestavel a eleição directa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Tenho em apoio desta opinião o testemunho de um notavel escriptor italiano, que ao nobre senador pela Bahia peço licença para citar, embora entenda S. Ex. que da Italia só acredita nos cantores.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Foi um gracejo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não posso tomar isso sinão como um gracejo, á vista da illustração do nobre senador pela Bahia, que sabe muito bem que dos povos de raça latina o italiano é um dos que ultimamente tem feito mais progresso, graças ao influxo benéfico da liberdade de suas instituições.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—A Italia tem tido grandes estadistas e grandes generaes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Esse escriptor tratando da eleição directa, diz o seguinte...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Quem é?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Palma, em sua obra—*O Poder Eleitoral nos diversos Estados livres*, publicada em 1869. Diz elle (lé):

« Presentemente, a eleição indirecta está desacreditada. Abolida na Italia, em França, e na Hespanha; desconhecida na Belgica, a só admitida para os senadores nos Estados-Unidos, na Suissa, na Hollanda, e na Suecia, não é muito difundida. »

V. Ex. teve a bondade de recordar-me que em alguns paizes da Allemanha ainda existe a eleição indirecta. Sim, existe a eleição indirecta: mas em que paizes? No ducado de Baden, Brunswick, Mecklemburg...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E na Prussia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... Oldemburgo e na Prussia. Devo notar que no Oldemburgo e na Prussia não é simplesmente a eleição indirecta; é a eleição indirecta, mas com o tempero das classes ou categorias herdadas ao feudalismo. Agora estes ducados ainda existe na Noruega. Na America só ha a eleição indirecta nas republicas de Costa Rica e S. Domingos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E a eleição do presidente dos Estados Unidos?

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Senhores, e o que são estes ducados da Allemanha? São pequenos Estados...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O que? A Prussia?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—...a respeito dos quaes, dizia um humorista allemão, que os respectivos chefes das janellas de seus palacios inebriavam-se contemplando os limites de seus dominios.

E devo notar que na Allemanha aquelles Estados protestantes, que estão mais sob o influxo das idéas liberaes, já têm adoptado a eleição directa, como aconteceu ultimamente no ducado de Luxemburgo, pela lei de 1874. Na Prussia, o *landtag*

é realmente eleito pela eleição indirecta e por classes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Veja a Hollanda.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Na Hollanda a eleição indirecta é para a camara dos senadores, são eleitos estes pelas assembleas provinciaes, sendo directa a eleição para a segunda camara.

Agora devo notar que na Allemanha todos aquelles pequenos ducados que se tem desembarcado da influencia do feudalismo tem reformado os seus systemas eleitoraes e alguns, como os ducados de Brunswick e Mecklemburgo, adoptaram a eleição directa para as cidades e a indirecta para o campo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E porventura não carecemos nós tanto disto? O Brazil são as capitães? Qual é o nosso estado de civilisação? Quem fazer hoje o que se deverá fazer daqui a 40 ou 50 annos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E por isto estou impaciente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O que tem salvado os Estados-Unidos é a eleição indirecta.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Pois devo dizer a V. Ex. que lá mesmo, em 1873, chegou-se a apresentar um projecto no sentido de reformar a eleição dos senadores para o voto directo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Seria o principio do fim.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Deste modo não ha argumento possível.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Pelo menos agita-se muito a idéa de reformar as eleições dos senadores e do presidente, adoptando-se o systema directo; ha uma corrente da opinião, que se encaminha para esta reforma, com o fim de evitar o viciamento da eleição para tão elevado cargo, do que se quoixam notáveis publicistas e estadistas americanos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Por que as republicas que nos cercam que têm a eleição directa funcionam mal?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Porque tendo a eleição directa não têm a monarchia, que felizmente nós temos, e lhes faltam outros elementos de ordem e progresso, que possuímos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E? o contrario.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O systema monarchico é um elemento de tranquillidade, de segurança e de garantias.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não vejo essa conflagração de que falla o nobre senador pela Bahia nos paizes em que funciona a eleição directa.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Estudando a marcha da legislação eleitoral em todos os paizes, observa-se que sempre que se tem feito reformas, tem sido para adoptar a eleição directa. E' assim que a Austria em 1873 adoptou-a para a formação da camara dos deputados, como já tinha-o feito o Wurttemberg em 1868.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Que direito é esse? quantas vezes V. Ex. tem sido eleitor no seu paiz?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Tenho sido algumas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Tem sido como? E quantas vezes tem deixado de ser? Isto responde ao seu aparte. E' um direito completamente inerte; por elle V. Ex. não intervem nos negocios publicos.

(*Cruzam-se diversos apartes; o Sr. presidente observa que quem tem a palavra é o Sr. Leão Velloso.*)

Vou responder á objecção que constantemente faz o nobre senador por Pernambuco de que a eleição de juizes de paz é directa. A eleição de juizes de paz e vereadores é directa com o suffragio universal.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado; e é o que nós não queremos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ah!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é o suffragio universal e censitario.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não tenham medo do povo, ou então não são liberaes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Hei de chegar a este ponto, hei de mostrar o que é liberalismo; não é o governo das multidões.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O que querem é começar o socialismo, o communismo, porque o nihilismo virá depois.

O Sr. DANTAS:—O povo o que quer, é que o deixem votar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Deixem o systema funcionar que ha de dar bons resultados...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não defraudem, não falsifiquem! Eu nunca concorri para isso; nunca neguei a identidade de votantes; sempre procurei moralizar as eleições em que tomava parte.

O Sr. DANTAS:—Nós ambos, quando lutámos; mas isto é uma excepção.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Consintam que o povo exerça sua liberdade. As nossas instituições não impedem cousa alguma; pelo contrario...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Quando acabar este roteiro...

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção! O nobre senador pódo continuar seu discurso.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—A objecção do nobre senador por Pernambuco, acerca da eleição de juizes de paz e vereadores, ainda desperta uma consideração; e é que as eleições indirectas de eleitores influem para o mau resultado dessas eleições de juizes de paz e vereadores, desde que umas dependem das outras; pois é preciso vencer-se a eleição de juizes de paz e vereadores, como elemento para vencer-se a de eleitores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então separem-nas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O nobre senador por Pernambuco sabe, porque conhece e tem pleiteado eleições, que os cidadãos mais qualificados fogem da eleição indirecta, e fogem por que? Porque afinal os seus votos são nullificados completamente, sua influencia desaparece.

O Sr. BARROS BARRETO: — Por que ?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Porque o processo actual autoriza todos estes manejos e abusos, com o fim de obter-se um certo eleitorado; tudo se empenha na luta, para forjar-se um eleitorado de feição. Mas, desde que houver um eleitorado independente; desde que todos nós formos eleitores por direito proprio; não nos dedignaremos de ir ás urnas depositar nosso voto . . .

O Sr. BARROS BARRETO: — Sem garantia alguma de que o voto ha de ser representado nas actas, como se faz hoje. Quem faz as actas falsas, não são aquelles que se quer excluir do direito de votar !

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Desde que ha indifferença nos homens independentes, que não são politicos quanto ao exercicio de voto, não concorrem ás urnas, as eleições ficam a cargo dos cabalistas, é negocio delles unicamente.

Mas assim não acontecerá, quando esses cidadãos tiverem de concorrer como eleitores directos, e se compenetrarem da importancia e valor real de seus votos: hão de se interessar pelas eleições, comparecendo a ellas, e fiscalizando-as.

Os Srs. FERNANDES DA CUNHA E MENDES DE ALMEIDA dão apartes.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Felizmente, senhores, a eleição directa nesta casa talvez só terá dous inimigos . . .

O Sr. BARROS BARRETO: — Eu tambem sou.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Então ha tres.

O Sr. DANTAS: — Vejamos isto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Sim; vamos verificar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ha outros.

O Sr. DANTAS: — Não passam de tres ou quatro.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — A maior parte, porém, reconhece a necessidade de adoptar-se a eleição directa; uns porque entendem que o systema directo é o legitimo, é o racional, e outros porque pensam que o que temos é o peor, e é preciso procurar alguma cousa que não seja o pessimo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O que vier ha de ser melhor, porque o que ha não póde ser peor.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Estes medicos politicos erram muito em physiologia e em pathologia.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Os symptomas são tão accentuados e patentes que não podem deixar que se erre no diagnostico.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não acertaram com a causa do mal.

O Sr. DANTAS: — E V. Ex. acertou ?!

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Realmente ! Só os nobres senadores é que andam acertados !

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não temos esta pretensão.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Esperam pela autopsia para ver si acertaram.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mostam-se tão liberaes, e no entanto pretendem que somente Ss. EEx. têm o privilegio de não errar !

Sr. presidente, vou continuar nas minhas considerações a respeito da marcha que tem feito a

eleição directa. Em todos os paizes onde ultimamente se tem operado reformas eleitoraes, se tem adoptado o voto directo, o systema de um só grão.

O Sr. BARROS BARRETO: — Mas se tem alargado o direito do voto e não restringido em parte alguma.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Onde está a restricção do direito do voto ? quantos votam actualmente ? quantos cidadãos tomam parte hoje na escolha dos representantes da nação, que é o fim das eleições: escolher os mandatarios ? Não chegam a vinte mil; entretanto que ha qualificados mais de um milhão de cidadãos brasileiros.

O Sr. DANTAS: — Vamos a uma estatistica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E a sua reforma ha de diminuir ainda mais esse numero.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Como ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Em todos os paizes de eleição directa fica muito reduzido o numero.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Havemos de ter mais do que esses 20.000, posso desde já affirmar-o !

O Sr. DANTAS: — 24.000, incluindo os phosphoros.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Oh 24.000. Esse direito por que tanto clamam os adversarios do projecto, de que serve a quem o tem ? O fido Visconde de Inhomirim definiu-o perfectamente, chamando-o *direito inerte*: é um direito que traz implicita a incapacidade de quem o tem, desde que a lei o julga incapaz de escolher os mandatarios.

Sr. presidente, como eu dizia quando fui interrompido, todos os paizes, que nestes ultimos annos têm reformado sua legislação eleitoral, têm adoptado o systema directo.

E' assim que, além daquelles a que já referi-me, na Alsacia e Lorena assim se fez por lei de 1874. Na Prussia igualmente, por lei do mesmo anno, a eleição das dietas provinciaes de indirectas passaram a ser directas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não é razão para mudar de systema.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — São exemplos, que não podem deixar de constituir solido argumento em favor do systema preferido e contra o abandonado.

O nobre senador por Mato Grosso chamou a minha attenção para a Prussia. Quer S. Ex. ver como uma autoridade insuspeita aprecia o systema eleitoral da Prussia ? Digne-se de ouvir:

« Senhores, aquelles que observaram de perto o systema prussiano e a maneira por que se formam os grupos eleitoraes, devem reconhecer que om Estado algum se imaginou uma lei eleitoral mais *contraria ao bom senso, mais lastimavel.* »

V. Ex. quer saber quem é essa autoridade, que assim se exprime acerca do systema eleitoral prussiano ? E' o principe de Bismark.

Agora querem ver como este estadista se pronunciou relativamente á eleição directa ?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas é liberal ! Oh é muito liberal !

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Neste ponto é liberalissimo, porque se oppunha á idéa da eleição por classes e sustentava a directa com suffragio universal. Si os nobres senadores sustentam que o suffragio universal é o ideal em liberdade de eleição, devem concordar que o principe de

Bismark, sustentando o suffragio universal, é liberal.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Napoleão III era do suffragio universal.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu não sustento que o suffragio universal seja sempre liberal, comquanto seja um principio muito democratico, pois sei que por meio d'elle se tem creado e sustentado os mais odiosos despotismos, segundo me ensina a historia.

O grande estadista allemão, defendendo o suffragio universal directo proposto para a escolha dos deputados para o *reichstag*, que é a grande camara do imperio allemão, disse o seguinte (lé):

« Tem-se feito nesta camara uma censura á lei eleitoral de que estabelece ella eleições directas e não indirectas; porém, a meu vêr, as eleições indirectas desnaturam o sentido das eleições e dão uma falsa expressão da opinião publica. »

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Anarchia! como se qualifica deste modo um systema eleitoral que está adoptado por paizes como são a Belgica, a Inglaterra, França, Italia, etc.!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Está muito enganado, façam obra de estadista.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—V. Ex. tem medo que a eleição directa produza o socialismo?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Que duvida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Nós é que somos os culpados de tudo isto, não é o pobre povo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ainda agora o que se está passando em Portugal acerca de eleições em contraste com o que se observa entre nós? Naquelle paiz o que está verificado—é que as eleições têm melhorado muito depois da adopção do systema directo. Em suas ultimas eleições a opposição conseguiu eleger quarenta deputados. Quando, jámais, no Brazil colhemos semelhante resultado?

Pensando como tenho-me expellido acerca da eleição directa, e da necessidade urgente de sua adopção em nosso paiz, não posso deixar de louvar a firmeza e a tenacidade patriótica com que o nobre presidente do conselho tem arrostado as difficuldades do governo para realisar este *desideratum*, que ha de concorrer muito para a consolidação e melhoramento das instituições de nosso paiz, desde que puder dar-lhe eleições mais puras e livres do que as actuaes, ou pelo menos poder realisar o *desideratum* de acabar com camaras unânimes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ellas são feitas do governo, e quando escapa algum, depuram. Ora adeus; fallemos serio.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Qual a conclusão a tirar de tudo que ouço? Que devemos perder a esperanza, somos então incapazes de ter o systema representativo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não queiram fazer esta separação; o povo é igual ao resto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Sr. presidente, eu me vejo obrigado a pedir a V. Ex. que me garanta o direito de continuar; já occupo ha duas horas

V. VI

a attenção da casa, e deste modo não chegarei ao fim. Eu tenho ainda muito que dizer, tenho que tomar em consideração algumas ponderações do nobre senador pela provincia da Bahia e do nobre senador pela provincia de Mato Grosso, e si fôr assim interrompido...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Prometto solememente que não lhe dou mais apartes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—V. Ex. me honra muito com seus apartes, mas....

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Eu conheço que faço mal, mas não está em mim; todavia eu me contento.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu não reclamo sinão por chegar ao fim, por não chegar ao Senado, quando já de mais tenho abusado de sua attenção. (Não apoiados.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pelo contrario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Continue.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ouvi a censura que o nobre senador pela provincia da Bahia fez ao honrado Sr. presidente do conselho, por haver accedido a *mal entendidos escrupulos*. Não sei ao que é que S. Ex. chama de mal entendidos escrupulos.

O Sr. DANTAS:—Está assim no vago, no indefinido.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Serão mal entendidos escrupulos aquelles que inspiram o dever de respeitar e fazer respeitar a constituição? Parece-me que não. Esses mal entendidos escrupulos têm ou não têm assento na constituição? Esta é a questão.

S. Ex. entende que não têm, porque pensa que da região onde elles se abrigam,— não sei si interpreto bem o pensamento de S. Ex.— não pôde haver intervenção nas deliberações do poder legislativo sinão por via de sanção. S. Ex., portanto, exclue como illegitima a intervenção do chefe do poder executivo na confecção das leis, a não ser por meio de sanção.

Discordo de S. Ex., acho que ainda ha um modo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Intervenção directa e pessoal.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Então, bem; estamos de accordo, porque não admitto, em nosso systema governamental, intervenção directa e pessoal do soberano na confecção das leis. (Apoiados.) Não ha vontade pessoal; essa vontade manifesta-se sempre....

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Pelo orgão do ministerio.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... pelo orgão do ministerio, e, por conseguinte, é, em definitiva, a vontade do governo, é, como exprimo Hearn, a vontade official, illustrada pelo conselho, e realisada por intervenção de ministros e conselheiros por lei, e pessoalmente responsaveis por seus conselhos e actos.

Já vejo, pois, que estamos de accordo. Entendi mal a proposição de V. Ex., porque, si não fôra assim, eu lembraria ao nobre senador que o chefe do poder executivo pôde intervir na confecção das leis, pelo direito de proposta que tem por intermedio de seus ministros, segundo o art. 33 da constituição.

E si quizesse o nobre senador consultar o modo por que se pratica o systema no paiz donde foi elle

transplantado para as outras nações,—na Inglaterra—, veria que ahí os ministros não fazem nenhuma proposta ao poder legislativo sem que, antes de o fazer, tenham-se posto de accordo com a corôa.

O Sr. DANTAS :—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Esta é a pratica do systema na Inglaterra.

Si isto não está escripto em nossa constituição, desta pôde-se dizer o que da Inglaterra já disse um publicista : que ella vale menos pelo que se vê do que pelo que se não vê, vale menos pelo que está escripto do que pela pratica, pela jurisprudencia constitucional.

Comquanto na constituição se consagre o direito de sanção como um meio de intervenção do poder moderador na confecção das leis, não sei, não me recordo de que no primeiro reinado houvesse algum exemplo de recusa de sanção. (Pausa.) S. Ex. o Sr. Visconde do Abacé diz-me que houve. Mas isto o que prova é que naquello tempo o systema funcionava menos regularmente do que tem funcionado no reinado actual.

E, si formos a fazer confronto entre o que se passa na Inglaterra e o que se passa em nosso paiz, verificaremos que se pôde dizer do direito de sanção—que é uma faculdade dormitante na constituição, como se o denomina na Inglaterra, onde desde a ascensão da casa de Hanover não ha exemplo de recusa de sanção. E por que ? A explicação é facil.

O Sr. DANTAS :—Porque o systema funciona regularmente.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Porque o systema funciona por forma tal, que a corôa não pôde ter vontade differente da de seus ministros, nem estes vontade differente da do parlamento.

O Sr. DANTAS :—Donde são tirados.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Veamos o que a este respeito escreveu um publicista inglez muito conhecido dos nobres senadores—Alpheus Todd.

Diz o eminente publicista « que desde o estabelecimento do governo parlamentar a corôa deixou de exercer sua incontestada prerogativa, como parte essencial da legislatura, pela directa intervenção pessoal do soberano. Seus poderes legislativos são agora exercidos nas duas camaras, e especialmente na casa dos communs, por meio de ministros responsaveis, que, prevalecendo-se da influencia, que possuem como membros do parlamento, servem de órgãos, e representantes neste, do elemento monarchico consagrado em nossa constituição. »

A ultima vez que um soberano inglez oppôz o veto a um *bill* apresentado á sanção real foi em 1707.

O mesmo publicista, entrando em considerações para demonstrar como se pratica nas relações do soberano com o poder legislativo, diz que as normas do parlamento, conjunctamente com o direito, perfeitamente reconhecido dos ministros de dirigirem os negocios publicos enquanto possuem a confiança do parlamento, garantiram os direitos do soberano, como parte constituinte do poder legislativo, tão incontestavel sinão ainda com mais efficacia do que o faria a directa interposição do veto pessoal.

O citado publicista costuma autorizar as suas opiniões com o parecer dos estadistas, que são no assumpto as autoridades mais competentes.

E' assim que acerca desta questão elle cita as opiniões de Derby e Palmerston nos seguintes termos :

« A autoridade da corôa na Inglaterra, diz Lord Derby, não depende do veto que Sua Magestade theoreticamente tem o poder de oppor aos actos do parlamento depois que elles alli tem passado, porém sim consiste no direito e na propria influencia que a mesma corôa exerce sobre seus ministros e por intermedio delles sobre ambas as casas do parlamento, o que lhe dá a oportunidade de exercer seu juizo sobre as medidas, antes que ellas tenham sido submettidas ao parlamento e não depois dellas terem recebido a approvação deste. »

Esta é a opinião de um estadista *tory* : agora a opinião do estadista *whig* Lord Palmerston que declarava ser um erro fundamental suppôr que o poder da corôa de rejeitar leis cessou de existir : « Este poder subsiste, diz o eminente estadista, como dantes ; porém é exercido de maneira differente. Em vez de ser exercido sobre as leis apresentadas á sanção real, é elle exercido por anticipação nos debates e nos trabalhos das duas casas do parlamento. Este poder é delegado áquelles que exercem as funcções de conselheiros responsaveis da corôa ; e é por isso que não é possivel que uma lei depois de receber a approvação das duas casas do parlamento seja apresentada á corôa e por esta rejeitada denegando-lhe a sanção. E por que isto ? Pela razão bem simples, que não se pôde imaginar que uma lei tenha recebido a approvação de ambas as casas do parlamento, na qual tem assento, discutem e votam os ministros responsaveis da corôa, sem que os conselheiros da corôa tenham concordado com esta lei e estejam por consequencia habilitados a aconselharem o soberano a dar-lhe sanção. »

« Si uma lei passasse em ambas as camaras contra a vontade e opinião dos ministros, deveriam estes naturalmente resignar suas funcções e ser substituidos por homens em cuja sabedoria o parlamento depositasse mais confiança, e que reunisse maioria em ambas as camaras. »

Portanto, ha algum outro meio constitucional de intervir o soberano na confecção das leis, differente da sanção. Por outra, pôde-se dizer, como lord Palmerston, que esse direito é exercido antes, em vez de o ser posteriormente, visto que nenhuma lei pôde ser apresentada ao parlamento, sinão de accordo com a corôa ou votada, sinão com o assentimento e concurso dos ministros apoiados na maioria : o jogo regular do systema impede a possibilidade de chegar uma lei ao termo da sanção contra a vontade da corôa.

Passarei agora a tratar da questão que me parece ser a questão magna a ventilar-se : si a reforma dos arts. 90, 91, 92 e 93, nos termos do projecto em discussão, envolve materia constitucional ou não, e si esta reforma pôde ser feita por outro meio que não o adoptado pelo governo, de accordo com a camara dos deputados, isto é, pela reforma da constituição.

Sr. presidente, si se tratasse apenas de fazer com que os votantes de hoje passassem a ser eleitores directos, não havia necessidade de reforma da constituição. Já sustentei esta opinião, que continuo a ter, convencido de que a suffraga a razão, á vista da letra e espirito de nossa constituição.

Neste ponto, peço permissão para discordar do honrado senador por Mato Grosso, tão proficiente nestas materias.

Opina S. Ex. que, para se alargar direitos tambem é necessaria a reforma da constituição: eu entendo que não. (*Apoiados.*) Entendo que as restricções constitucionaes foram postas como meio de impedir o esbulho dos direitos garantidos pela constituição, que os não creou, apenas reconheceu e garantiu e não para obstar o seu alargamento de accôrdo com as evoluções do progresso social.

Pensando deste modo, todavia entendo que a reforma actual não pôde ser feita sinão por meio da reforma da constituição.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Nesta parte completamente apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Si esta reforma não envolve materia constitucional, não vejo outra que a envolva.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Muito bem.

O SR. DANTAS:—Na questão principal estamos de accôrdo com o honrado senador pela Bahia.

O SR. LEÃO VELLOSO:—De modo nenhum posso acompanhar aquelles que sustentam não ser direito politico o direito de votar. (*Apoiados.*)

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Sim, senhor; tem V. Ex. toda a razão.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Não posso imbuir-me dessa idéa.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—E' o direito politico per excellencia.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Convencido de que é direito politico o de votar, não posso admitir que se effectue por lei ordinaria uma reforma como a de que se trata, que altera o censo e o direito de escolher, como a constituição estabeleceu e garantiu aos cidadãos votantes.

Neste ponto estou do mais perfeito accôrdo com o nobre senador por Mato Grosso e com o meu distincio collega pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha. Tudo quanto tenho ouvido em contrario (permittam-me que o diga os que assim pensam), não passa de um recurso imaginado para evitar as difficuldades da reforma da constituição, não passa de razões de conveniencia para se obter esta reforma com mais pressa, mais suavemente: são puros sophismas de occasião.

Eu, porém, Sr. presidente, por mais que deseje a reforma eleitoral directa, estou convencido de que não pôde ella ser feita ferindo-se a constituição em ponto tão essencial.

Posso invocar a autoridade de um dos mais respeitaveis estadistas que tem tido o nosso paiz, o fado Marquez de Paraná. Este brasileiro, na reforma que intentou e realizou da eleição por circulos mais uma vez se mostrou na altura de verdadeiro estadista. Discutindo aquella reforma, elle declarou que não era sinão um principio de melhoramento, que seria completado pela eleição directa, que não foi, elle o disse, intentada na occasião, por não considerar a idéa amadurecida na opinião, e por ser uma reforma, que envolvia materia constitucional. Disse o Marquez de Paraná (*id*):

« Um dos melhoramentos mais desejaveis na lei das eleições, e mais necessario para completar

outras reformas é adopção da fórma directa. Este melhoramento, porém, segundo a opinião mais seguida, não se poderia adoptar por uma lei ordinaria; é necessaria uma reforma constitucional, era preciso que uma camara fosse autorizada para fazel-a. »

E' sempre grato ao Senado ouvir o autorizado juizo de homens eminentes, que nelle tiveram assento, como o Marquez de Paraná: suas opiniões ainda hoje são focos de luz.

Fallando de tão illustre varão, meu coração folga por ter uma occasião de expandir-se em sentimentos de gratidão á sua memoria, recordando que foi quem me abriu a carreira publica, dando-me o primeiro cargo que exerci. Iniciando elle a politica de conciliação, que sustentei com a convicção com que a sustentaria ainda hoje, si estivessemos nas mesmas circunstancias, sob o influxo dessa politica, eu que era liberal, mereci de S. Ex. a nomeação de juiz municipal, sem precisar de empenho de ninguem.

Apenas me dirigi a elle dizendo: « Sou moço, bacharel, quero seguir a carreira judiciaria. » Respondeu-me: « O senhor não pôde ir para o logar que pretende, mas será juiz municipal na capital de Sergipe. »

Ao Marquez de Paraná devo essa recordação, como devo ao nobre senador pela provincia de Mato Grosso ter entrado na carreira administrativa; a uma indicação de S. Ex. devo minha primeira nomeação de presidente para a provincia do Espirito-Santo...

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Foi bem inspirado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO:—... facto de que nunca me esquecerei, porque posso ter outros defeitos, mas sei cultivar a religião do reconhecimento e da amizade.

Um SR. SENADOR:— Isso lhe é honroso.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Nessa nossa vida politica, tão cheia de amarguras, muitas vezes encontro um oasis nas affeições do coração.

Isto não quer dizer que eu não entenda que é um dever dos homens politicos serem fieis a seu partido e a suas idéas; mas, senhores, acima dos partidos está para mim a religião do sentimento, estão as affeições do coração; e eu costume cultivalas, pelo que muito me apraz ter occasião, quando tenho chegado a esta posição, de lembrar que ao Marquez de Paraná devi minha entrada na carreira judiciaria, assim como ao nobre senador por Mato Grosso e a outro illustre cidadão que já não existe e cuja cadeira occupo, minha nomeação para presidente da provincia do Espirito-Santo, por onde fiz entrada na carreira administrativa. Me desculpe o Senado esta digressão.

Ainda em defesa da opinião da constitucionalidade desta reforma, eu posso citar os precedentes do nosso parlamento.

Em 1835, a 6 de Junho, pelo deputado da provincia da Bahia, muito conhecido, o Dr. Antonio Ferreira França, foi apresentado um projecto de reforma eleitoral, no qual se verá que a idéa da exclusão dos analphabetos, que é hoje tão censurada na actual reforma, já naquelle tempo era aconselhada pelo autor do projecto. Esse projecto foi julgado de reforma de constituição.

A 9 de Julho de 1846, um honrado deputado por Minas, que hoje tem assento nesta casa, apresentou um projecto muito importante, que, consagrando a eleição directa, tambem foi julgado materia constitucional.

Esse projecto faz honra ao espirito progressivo do nobre senador pela provincia de Minas...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — ... pois que muitas das idéas que já naquella época elle iniciava, foram depois adoptadas em nossa legislação, como, por exemplo, o principio das incompatibilidades...

O Sr. DANTAS: — Foi uma quadra bem gloriosa e bem notavel do nobre senador por Minas.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Em 1852, pelo deputado da Parahiba Carneiro da Cunha outro projecto foi apresentado acerca de eleição directa e de incompatibilidades, e foi igualmente considerado materia constitucional.

Depois, na sessão de 1875, o illustrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Ferreira Vianna, apresentou o seguinte projecto:

« Art. 1.º Os eleitores para deputados da 16.ª legislatura lhes conferirão nas procurações especial facultade para a reforma do art. 90 da constituição.

« Art. 2.º A reforma será no sentido da eleição directa e por districtos.

« Art. 3.º Os demais artigos, que tiverem relação com o reformado, serão postos em harmonia com elle.

« Rio, 1 de Junho de 1875.—Ferreira Vianna. »

Este projecto foi apresentado e fundamentado pelo seu autor, na sessão da camara dos deputados de 16 de Junho de 1875.

1.ª leitura: sessão—16 de Junho 1875.

2.ª » » 22 » »

3.ª » » 28 » »

Nesta mesma sessão a camara deliberou, em votação nominal, por 57 votos contra 37, que fosse o projecto admittido á discussão.

Foi em consequencia remettido á commissão de constituição.

O Sr. DANTAS:—Isto é notavel.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Já se objectou que a votação que julgou o projecto objecto de deliberação não significava absolutamente o acolhimento da idéa. Eu posso oppor aos que pensam deste modo a autoridade do Sr. Nabuco, que desta cadeira sustentou a importancia do voto daquella camara, para demonstrar que a eleição directa mereceu o acolhimento della, apesar de ser, em sua maioria, uma camara conservadora, e ter votado a reforma que é a lei vigente.

Já se viu que todos esses projectos sobre a eleição directa foram julgados materia constitucional, o que subministra um argumento em favor dos que sustentam que a reforma em discussão só pôde ser feita pelos tramites constitucionaes.

É a principal questão, que temos a ventilar. Mas sob este ponto de vista, que observo? Observo que entre os liberaes, uns sustentam que a reforma, tal qual foi proposta, envolve materia constitucional, e outros entendem que, apesar de concebido nos termos em que se acha, com exclusão dos analphabetos, a reforma pôde ser feita por lei ordinaria.

É de esta opinião o nobre senador pela provincia da Bahia, que reputa o projecto condemnado a um indefinido adiamento, que ha de ser sua morte, visto que tem diante de si um promontorio mais alto do que o Senado, que lhe impede o transito, que seria facil e rapido, si a reforma se emprehendesse por lei ordinaria. No meio de tão notaveis divergencias, procurei no parecer das duas illustradas commissões a solução da questão, mas o que encontrei?

Lá não está a solução desejada, porque se apresentaram argumentos pró e contra, mas não resolvem a questão final de modo a que o Senado se possa pronunciar nesta materia com a convicção e segurança...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — ... que impõe a gravidade do assumpto.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Julgo, pois, indispensavel, antes que se adopte ou rejeite o projecto, que se decida a preliminar: a reforma envolve ou não materia constitucional?

O Sr. DANTAS:—Tudo que não é isto, não é serio.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—O que é que votamos?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O projecto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—É preciso que o paiz saiba o que o Senado quer, si essa reforma é ou não constitucional, e si pôde ou não ser feita como foi proposta.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A maioria das commissões entende que envolve materia constitucional.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não basta o que disseram as illustradas commissões, quando sobre seus considerandos não pôde correr votação. (*Apoiados.*)

Qualquer que seja a solução da questão, o paiz ha de conhecer as razões de decidir do Senado...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... é essencial, para o bom andamento do projecto, resolver-se por voto expresso e explicito, si temos diante de nós uma reforma que envolve materia constitucional ou não.

O Sr. DANTAS:—E a camara dos Srs. deputados tem o direito de esperar isso do Senado, ella é um ramo do poder legislativo. (*Apoiados.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Supponhamos que o projecto é rejeitado. (*Apertes.*)

O Sr. DANTAS:—Cada um que tome a responsabilidade do seu voto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Haverá um conflicto entre os dous ramos do parlamento, qual será o meio de resolvê-lo?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Consultar o paiz sobre o que? O que o paiz sabe é que no Senado afóra dous ou tres Srs. senadores, todos os outros querem a eleição directa. (*Apoiados e não apoiados.*)

O Sr. DANTAS:—Não chega a seis os que não querem.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Vamos contar:—Os Srs. senadores Jaguaribe, Barros Barreto, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, ha mais algum?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Isso é uma novidade.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Não é novidade tal.

O Sr. DANTAS :—Não é novidade, porque as opiniões são conhecidas.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—E' uma novidade em apurarem-se os votos assim.

O Sr. DANTAS :—O que elles queriam é que é uma novidade.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Eu declaro que não respondo á chamada por este modo.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Ha de responder por outro modo, não tem direito de fazer mysterio de sua opinião em questão desta gravidade.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Ah! isso é outra cousa, assim por este modo, não.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Entendo que a rejeição ou approvação do projecto não pôde ser resolvida antes de resolvida a preliminar, e sómente por este modo ficarão livres os votos para adoptar e rejeitar o projecto.

Si ha votos contrarios do projecto, por entender-se que se trata de uma reforma possível por lei ordinaria, desde que resolver-se que não o é, esses votos serão favoraveis á reforma. Não é lícito conserval-os presos, será tactica, mas de que não é lícito usar, quando tudo reclama posições bem definidas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Então, segundo S. Ex., é preciso estabelecer duas hypothese: a do censo do votante e a do censo do eleitor.

O Sr. DANTAS :—As hypothesees necessarias para que isto fique bem feito.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Sob este ponto de vista, em que se acha concebida—elevação de censo, e exclusão dos analphabetos—, tenho dito muitas vezes, entendo que a reforma não pôde deixar de ser considerada como envolvendo materia constitucional.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—E' verdade, diz bem o meu illustre collega: o nobre senador por Mato Grosso provocou até uma votação no sentido de verificar-se a preliminar.

O Sr. DANTAS :—E outra cousa não era digna de nenhum de nós.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Apoiado.

Não sei que receio pôde haver em que seja bem claramente definida a opinião do Senado a respeito deste projecto, o paiz precisa de saber-o.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Si se resolver que é por lei ordinaria, não se precisa mais consultar o paiz e está a constituição morta.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Não, V. Ex. assim mostra que não tem attendido bem ás observações que faço.

Neste terreno o governo não transige.

O Sr. DANTAS :—Nem pôde.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—O governo entende que a questão envolve materia constitucional, e por-

tanto não se encarregará de resolvel-a por outro modo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Pois ahí estou com o governo. Neste ponto não faço concessões a partidos.

O Sr. DANTAS :—Isto honra ao nobre senador.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Não quero que ninguem me salve; quero salvar-me com a constituição.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Senhores, quando se apresentam diversas opiniões a respeito desta questão que me parece capital, para a boa marcha da reforma e, direi mesmo, da politica, si o paiz tem de ser consultado, é preciso saber-se sobre que vai versar a consulta.

Si acontecesse que o projecto fosse rejeitado pura e simplesmente, de accôrdo com o parecer da commissão, sobre que deveria versar a consulta ao paiz, desde que não se sabe qual a razão da rejeição.

Portanto estou no meu direito apresentando um requerimento afim de determinar uma votação do Senado acerca desta preliminar, tanto mais quanto, como disse o nobre senador por Mato Grosso, aquelles que entendem que a reforma pôde ser feita por lei ordinaria estão no seu pleno direito votando pelo projecto, desde que o Senado haja decidido que a reforma envolve materia constitucional; visto que esses honrados senadores não podem ter o direito, nem o querem ter, de suppôr que pensam melhor do que o Senado, e então, submettendo-se ao seu voto, terão de votar pelo projecto cuja materia aceitam.

O honrado senador por Mato Grosso disse, ha pouco, que o parecer resolveu esta questão. Permitta-me S. Ex. dizer-lhe que no parecer se enfeixaram argumentos pró e contra, mas não se resolveu a questão, como reconheceu o nobre senador pela Bahia, membro das commissões, dizendo no seu discurso de ante-hontem que a questão não estava posta no parecer de modo a provocar uma votação do Senado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Sobre este ponto a maioria das commissões está de accôrdo com o governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Como provocar uma votação sobre este ponto?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :—E' outra questão.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—No intuito de provocar a vou submeter á consideração do Senado um requerimento concebido nestes termos: «Requeiro que o projecto seja submettido ao exame de uma commissão especial, afim de examinar e dizer si a reforma dos arts. 90, 91, 92 e 93 da constituição politica do Imperio pôde ser feita por lei ordinaria, dando o seu parecer com urgencia.»

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Fulla em nome do governo?

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Eu fallo em meu nome, não consultei a opinião do governo. O nobre senador, si quizer, pôde interpellar o governo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Pôde apresentar uma emenda sobre a intervenção do Senado e da corôa: é capital.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—O honrado senador pela Bahia chama a minha attenção para a questão da

intervenção do Senado. Bem que esteja incluída nos meus apontamentos, não posso occupar-me desta questão por estar dada a hora. Mas, como ainda posso ter a palavra uma vez, expenderei com toda a franqueza o meu modo de pensar, relativamente á intervenção do Senado e da corôa, explanando minhas opiniões, já conhecidas, e das quaes não faço mysterio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' materia para a commissão considerar.

O Sr. LEÃO VELLOSO.—Pois bem; V. Ex., si quizer, poderá addital-a a meu requerimento. Está dada a hora e eu vou concluir.

Tenho de agradecer ao Senado a attenção com que ouviu um discurso tão longo e tão desalinhavado. (*Não apoiados.*) Eu precisava definir minha posição nesta questão, e espero ainda mais ser desculpada, porque não costumo abusar da paciencia desta casa.

(*Muito bem, muito bem. O orador é comprimido.*)

O Sr. PRESIDENTE:— Como já deu a hora, o requerimento fica sobre a mesa para ser tomado em consideração opportunamente.

Foi lido o seguinte

Requerimento

Requeiro que o projecto seja submettido ao exame de uma commissão especial afim de examinal-o e dizer si a reforma dos arts. 90, 91, 92 e 93 da constituição politica do Imperio póde ser feita por lei ordinaria, dando seu parecer com urgencia.—Pago do Senado, 7 de Novembro de 1879.—*Leão Velloso.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração opportunamente.

Finda a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 8:

1.ª parte (até ás 2 horas).

Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 188 de 10 de Junho do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confiram nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes).

Discussão do parecer contendo o projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

G.ª Sessão em 8 de Novembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de constituição do Senado sobre a eleição de um senador pela provincia do Espirito Santo.—Arrombamento de um cartorio de paz. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento.—Auxilios á lavoura. Discurso do Sr. Dantas.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Reforma eleitoral. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Leão Velloso, Teixeira Junior e presidente do conselho. Rejeição do requerimento do Sr. Leão Velloso. Discurso do Sr. Mendes de Almeida.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Resposta á falla do throno. Discurso do Sr. Jaguaribe.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary,

Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Leão Velloso, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Vieira da Silva, Mendes de Almeida, Visconde de Muritiba, Chichorro, Correia, Junqueira, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, José Bonifacio, Octaviano, Affonso Celso, Sinimbu, Paranaguá, Paes de Mendonça, Barros Barreto, João Alfredo, Diniz, Visconde de Nictheroy, Uchôa Cavalcanti, Silveira Lobo, Barão de Pirapama, Silveira da Motta, Leitão da Cunha, Antão e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Conde de Baependy, Teixeira Junior, Dantas, Fausto de Aguiar, Cruz Machado, Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Barão de Cotegipe e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Duque de Caxias, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

ARROMBAMENTO DE UM CARTORIO DE PAZ.

O Sr. Correia:— Durante a sessão ordinaria o nobre ministro da fazenda disse que a situação da provincia de S. Paulo era anormal. Pelo menos alli occorrem factos dignos de reparo.

Foi ultimamente arrombado o cartorio de paz de Juquiry pelo primeiro supplente do subdelegado em exercicio do cargo.

O corpo de delicto, que aqui tenho, feito perante o juiz de paz, foi julgado improcedente pelo subdelegado de policia. O juiz de paz levou o facto ao conhecimento do presidente da provincia com este officio (*le*):

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Ex., afim de que se digne ordenar as necessarias providencias, que, no dia 30 de Agosto proximo findo, o subdelegado de policia em exercicio (1.º supplente), Manoel Ignacio de Oliveira, expediu um mandado, de que foi executor o official de justiça Antonio Carlos de Almeida, para ser intimado o alferes Thomé Augusto de Almeida, escrivão deste juizo, afim de entregar o cartorio de paz a Maximiano Pereira de Oliveira e Silva, que havia sido nomeado escrivão da subdelegacia; contendo aquelle mandado a comminação de que, si não fizesse entrega do cartorio, seria este arrombado por ordem do mesmo subdelegado. De facto, intimado o escrivão de paz, e recusando-se a entregar o cartorio, como lhe cumpria fazer, o subdelegado em pessoa, acompanhado do sobredito seu escrivão, do já referido official de justiça e de um carpiteiro, dirigiu-se á casa em que é o cartorio de paz, e arrombou a porta, tirando os livros e os autos, sem as necessarias formalidades, que deveriam acautelar uma tal diligencia, compromettendo assim interesses de particulares. O arrombamento foi feito no dia referido, já ao sol posto.

O escrivão de paz requereu á subdelegacia o respectivo corpo de delicto; mas o dito 1.º supplente em exercicio, em vez de passar ao seu im-

mediato o requerimento, por ser suspeito, não deu despacho algum até hoje!

« Não desconheço que, não estando separados os cartórios da subdelegacia e do juizo de paz, é o escrivão daquella que deve servir neste; mas, occorrendo que o escrivão da subdelegacia, Maximiano Pereira de Oliveira e Silva, nomeado e juramentado no dia 21 do mez de Agosto proximo findo, tinha incompatibilidade legal para servir no juizo de paz, ordenei, por portaria de 25 do mesmo mez, ao alferes Thomé Augusto de Almeida que continuasse a exercer o cargo, apesar de ter sido intimado pelo subdelegado referido para entregal-o ao seu escrivão; tanto mais que o mesmo alferes Thomé Augusto de Almeida tem titulo passado pela Camara municipal, em 14 de Abril de 1873, na forma do art. 14 do Cod. do Proc. Crim.

« O meu acto fundou-se nos seguintes motivos juridicos :

« 1.º Ter o alferes Thomé Augusto de Almeida titulo especial da Camara municipal para exercer o officio; o que presuppõe cartorio separado.

« 2.º Mas, quando não fosse separado, existir em Maximiano Pereira de Oliveira e Silva duas incompatibilidades para exercer, não somente o officio de escrivão de paz, mas tambem conjuntamente o da subdelegacia. A primeira incompatibilidade é a de ser meu irmão; não podendo, portanto, funcionar commigo, que já estava em exercicio como juiz de paz, de cujo cargo não posso ser arredado pelo facto da nomeação de meu irmão para escrivão do subdelegado, que não é officio vitalicio ou mercê. A segunda incompatibilidade é mais ampla, porque prevaleceria ainda mesmo que eu não estivesse exercendo o cargo de juiz de paz: refiro-me ao facto de ter sido nomeado para o cargo de agente da collectoria o mesmo Maximiano Pereira de Oliveira e Silva, cargo que está exercendo (aviso n. 24 de 17 de Janeiro de 1851, § 4.º e outros).

« Dados taes impedimentos, o meu acto é muito legal, á vista do aviso n. 282 de 30 de Dezembro de 1833, que declarou commum a todos os juizes a faculdade de nomear seus escrivães, nessas circumstancias. E V. Ex. sabe o mal que soffrem os interesses publicos e os interesses das partes quando ha qualquer illegalidade que affecta o caracter official dos funcionarios judicarios (aviso n. 102 de 3 de Maio de 1859).

« Exposta assim a questão, solicito de V. Ex. as providencias assim de que sejam restituídos os autos e os livros ao escrivão de paz, e para que seja responsabilizado o 1.º suppleto do subdelegado em exercicio. Deus guarde a V. Ex.

« Freguezia de Juquiry, 4 de Setembro de 1879. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Laurindo Abelardo de Brito, dignissimo presidente da provincia. — O juiz de paz em exercicio, José Joaquim da Silva. »

A resposta do presidente da provincia é curiosa; reconhece dous escrivães de paz (lê):

« Em resposta ao officio que Vm. me dirigiu, com data de 4 do mez proximo passado, declaro-lhe que o escrivão do subdelegado não pôde servir perante esse juizo em virtude do grão de parentesco que existe entre Vm. e o citado escrivão; devendo, portanto, Vm. nomear um interino para servir nos actos que praticar, emquanto se achar empossado da vara; ficando, porém, a guarda do cartorio em poder do escrivão do subdelegado,

porque, como escrivão de paz, exerce muitos actos do seu officio independente desse juizo.

« Os feitos pendentes, porém, deverão ficar em poder do escrivão interino, até findarem-se, passando-se depois para o cartorio, que é o archivo do juizo.

« Deus guarde a Vm. — L. Abelardo de Brito. — Sr. juiz de paz de Juquiry. »

E' possível que de todos estes factos tenha tido conhecimento o nobre ministro da justiça. Alguma providencia parece necessaria; e, para ser efficaz, não deve ser domorada.

Para que possamos apreciar devidamente tudo quanto tem occorrido, vou sujeitar á approvação do Senado este requerimento. (Lê.)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer communicacão que tiver recebido acerca do arrombamento do cartorio do juizo de paz da freguezia de Juquiry, provincia de S. Paulo, pelo subdelegado de policia Manoel Ignacio de Oliveira; e bem assim informacão sobre qualquer providencia tomada pelo mesmo ministerio ou pela presidencia da provincia. — Manoel Francisco Correia. »

AUXILIOS Á LAVOURA.

O Sr. Dantas:—Sr. presidente, d'entre os assumptos, que a falla do throno da 2.ª sessão ordinaria menciona como muito importantes para as deliberações do corpo legislativo, nota-se o que se refere a auxilios á lavoura.

A camara dos Srs. deputados, tomando-o na consideração devida, e comprehendendo perfeitamente os interesses de uma classe tão importante do nosso paiz, a cuja sorte não podemos ser indifferentes, votou um projecto e o remetteu para esta casa.

Este projecto, que aqui tenho em mãos, foi enviado ás commissões de agricultura e fazenda do Senado; mas até ao presente essas commissões não deram parecer algum.

O Sr. Silveira da Motta:—Porque a convocação extraordinaria é só para tratar da reforma eleitoral.

O Sr. Dantas:—Bem; eu sei que a convocação extraordinaria tem por fim...

O Sr. Silveira da Motta:—O ministerio é que se esqueceu desse projecto de auxilios á lavoura.

O Sr. Dantas:—... exclusivo, tratar da reforma eleitoral....

O Sr. Silveira Lobo:—Tratar de dar garrôte ao povo brasileiro.

O Sr. Dantas:—Isto é um modo de entender...

O Sr. Silveira Lobo:—Sim; é um modo de entender.

O Sr. Dantas:—... e V. Ex. não tem razão.

O Sr. Silveira Lobo:—Eu acho que tenho muita razão.

O Sr. Dantas:—Não tem, perdô-me.

O Sr. Silveira Lobo:—São nove decimos de cidadãos excluidos do direito de votar.

O Sr. Dantas:—Onde está isto?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—No projecto.

O Sr. DANTAS:—Não se pôde discutir assim.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Estou convencido de que o actual ministerio, com esta convocação extraordinaria, teve por principal, direi mesmo, exclusivo proposito, decidir a questão da reforma...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Esta comedia: que ha de acabar em tragedia.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. está doente...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Doente está V. Ex. politicamente.

O Sr. DANTAS:—... e eu o prezo muito e não quero concorrer para augmentar seus incommodos...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Muito obrigado, mas não tenha cuidado.

O Sr. DANTAS:—Portanto, deixe-me com calma chegar ao fim destas poucas observações.

Não sei si esta sessão extraordinaria terá de ir muito adiante. Na hypothese de prolongar-se mais algum tempo, é natural que, na distribuição dos trabalhos, haja logar também para o assumpto de que ora me estou occupando. Está elle muito estudado, desde o tempo em que foi ministro o nobre senador por Pernambuco, que neste momento me honra com sua attenção; sendo que a datar de então, todos os ministerios se têm occupado muito seriamente de prover sobre os meios de dar á lavoura do paiz aquillo que ella não tem, mas que têm todas as outras classes, isto é credito proprio, porque ella, que é a base da riqueza publica, não tem ainda credito seu. Disto mais ou menos se occupa o projecto.

Portanto, Sr. presidente, creio que sem infringir nem levemente o pensamento da convocação extraordinaria, porque adhiro perfeitamente á preferencia da reforma eleitoral, poderei propor á V. Ex. que faça chegar aos nossos honrados collegas, membros das commissões de agricultura e fazenda, o pedido de abreviar seu parecer; porque, dada a hypothese de que as sessões desta convocação prosigam por mais tempo, é possível que em algum intervallo discutamos esse projecto remettido pela camara.

Não é desconhecido a ninguem que a lavoura do Brazil espera com anciedade a solução deste projecto. Represento uma das provincias mais importantes que é quasi exclusivamente agricola, e sei que a Bahia insta por uma solução dos poderes do Estado a semelhante respeito.

Desde o anno de 1874 que a associação commercial alli, como em Pernambuco, trouxeram á presença dos representantes da nação reclamações sobre este assumpto. Houve na Bahia mais de um grande *meeting* em que se apresentaram representantes da lavoura e do commercio daquella provincia, tudo quanto ha de mais notavel alli.

Achei-me nesses *meetings*, porque também sou lavrador na minha provincia, e fui pela assembléa daquelles cidadãos incumbido de redigir as representações que por duas vezes foram dalli remettidas ao corpo legislativo. Isto quer dizer, Sr. presidente, que este assumpto merece também a attenção do corpo legislativo. E como este projecto pende actualmente do Senado, eu in-

sisto em pedir ás commissões incumbidas de dar sobre elle parecer que o façam com a maior brevidade possível.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA ELEITORAL

Entrou em 2.^a discussão a proposição da camara dos deputados n. 188, do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio, com o parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação.

E' lido o requerimento do Sr. Leão Velloso.

O Sr. PRESIDENTE:—Este requerimento é substancialmente uma indicação que pelo regimento tem tramites demorados. Achando-nos, porém, em sessão extraordinaria, não desejo tomar a responsabilidade de retardar a decisão do projecto que se discute.

Vou sujeitar a apoioamento e discussão o requerimento; o Senado em sua sabedoria resolverá o que for conveniente.

O Sr. Silveira da Motta:—Parecia que este requerimento era uma indicação, e, como indicação, cujos tramites são marcados pelo regimento, devia ser remettido á mesa para dar seu parecer. Creio ser isto o que dispõe o regimento. Mas o nobre autor do requerimento ou indicação deu-lhe o nome de requerimento, dizendo: «Requeiro» e o que elle requer importa o adiamento da discussão da lei da reforma (*apoiados*), unico objecto para que foi convocada a sessão extraordinaria.

Ora, sorprende-me, Sr. presidente, que tendo sido rejeitado ha dias, principalmente pelo ministerio, o adiamento, aliás deslido, que propuz, para que antepuzesse a discussão sómente da falta do throno, que podia ser votada, até no mesmo dia (*apoiados*), e agora por parte do governo se offereça um requerimento de adiamento, de que? — Adiamento do principal objecto da convocação extraordinaria da Assembléa geral.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E para que? Para que vá a uma commissão especial e ella diga si pôde ser feita a reforma por lei ordinaria. Ora, Sr. presidente, um dos assumptos mais largamente tratados pelas commissões que deram parecer, foi este...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... sobre si deve ou não ser feita a reforma por lei ordinaria.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Como vota V. Ex. relativamente ao parecer?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois V. Ex. tem alguma duvida do como hei de votar? Esta não está má! Pois eu preciso do parecer da commissão especial para saber como hei de votar em uma questão, que está ao alcance de qualquer homem do povo?

Senhores, o assumpto mais bem tratado e mais desenvolvido pelas commissões, foi este. As duas commissões, que já constituíram commissão especial, trataram claramente deste assumpto.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Elles não sabem a quantas andam.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Demais, o Senado hontem viu que o nobre senador por Minas-Geraes, meu honrado amigo, apresentou um projecto para que se peça a reforma do systema eleitoral por lei ordinaria; e, desde que este projecto foi julgado objecto da deliberação e remetido a uma comissão, essa comissão pôde dar parecer sobre si a reforma pôde ser feita por lei ordinaria ou não.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado, abolindo somente os dous grãos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Portanto já temos em tela uma comissão para dar parecer sobre este ponto; como, pois, se ha de estar convocando novas comissões especiaes para o mesmo fim?

Portanto, este requerimento do nobre senador pela provincia da Bahia, com a devida venia o digo, não pôde obter o voto do Senado, quer se o considere como indicação, porque neste caso tem tramites marcados no regimento, quer se considere como requerimento de adiamento da reforma eleitoral, o que seguramente contraria o pensamento do governo, convocando extraordinariamente o corpo legislativo...

O Sr. BARROS BARRETO:—Extraordinaria e temporaneamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O adiamento que propuz, senhores, tinha outra razão, e, entretanto, o ministerio todo o rejeitou. Não era um adiamento protelatorio, não era um adiamento que puzesse para a banda a lei eleitoral.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—O nobre senador que dá o apoiado votou contra.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoio agora a differença que ha entre os dous adiamentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu não reparei quem votou pro ou contra; o que reparo sempre, sim, é como os ministros votam.

Aquella fleira toda (*indicando a bancada dos Srs. ministros*) votou contra, com surpresa minha, porque, repito, o meu adiamento tinha por fim somente pospor immediatamente a discussão da reforma á da fallia do throno, que em todo o tempo foi o primeiro objecto de discussão no parlamento. Eu não queria sinão adiar, mas este requerimento quer protelar.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não apoiado.

O Sr. DANTAS:—O fim não é este.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu concedo que V. Ex. pela sua boa intenção, pôde até ir para o céu; mas na de permittir que lhe diga que o resultado desta indicação é pôr para o lado a discussão do parecer.

(*Trocam-se apartes entre os Srs. Silveira Lobo e Dantas.*)

Mas vamos discutir agora o requerimento.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado. *Non est hic locus.* Vamos á questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os autores quasi sempre são extremamente susceptiveis, os paes das creanças não querem que se lhes toque.

O Sr. DANTAS:—Isto é natural.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' natural, e por isto é que eu comprehendo a susceptibilidade do

v. vi

meu illustre collega, apesar de que eu não o tocasse.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não é susceptibilidade; V. Ex. indique um meio para verificar a votação do Senado.

O Sr. DANTAS:—Mas por que se incommodam tanto com isto?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. é quem está incommodado.

O Sr. DANTAS:—Não me refiro a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu o que estou é notando a differença que ha entre o requerimento que propuz e que foi rejeitado, e este que se apresenta agora. Mas isto tem uma explicação. Eu disse que era um requerimento protelatorio, mas o meu collega não accitou o termo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não tenho por fim protelar, tanto que retiro immediatamente o requerimento, desde que V. Ex. me dê o meio de verificar a votação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois é pôr a votos. E por isto desisto já da opposição que faço ao requerimento.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Peço a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ah! Então V. Ex. caçou commigo, porque eu queria dizer alguma cousa mais.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Leão Velloso.

O Sr. Leão Velloso:—Sr. presidente, fui muito explicito hontem no meu discurso quanto ao fim do requerimento que apresentei.

De accôrdo com o que disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, e o nobre senador por Mato Grosso, o Sr. Visconde do Rio Branco, entendi e entendo que é essencial que o Senado profira um voto explicito a respeito da questão proposta no requerimento, isto é, si a reforma, nos termos da proposta, envolve ou não materia constitucional.

O Sr. DANTAS:—Apoiado: o contrario é que é sophismar a questão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas qual será a votação? Votar o que?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si é ou não constitucional.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Pois bem: indique-me V. Ex. um meio de accôrdo com o regimento para que se vote, si a materia é ou não constitucional, e eu retiro o meu requerimento. A minha questão é esta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quem votar contra o projecto tem-se decidido a este respeito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não apoiado; o Sr. Visconde do Rio Branco vota contra o projecto, assim como muitos outros Srs. senadores; mas, apesar de ser muito conhecida a opinião de S. Ex. a respeito da natureza da reforma, todavia S. Ex. disse muito claramente que era indispensavel verificar como pensava o Senado a respeito desta questão.

O nobre senador, que acaba de sentar-se, disse: "O parecer discutiu muito largamente esta questão." Senhores, o que vejo no parecer, já o disse e

54

repito, é que elle discute minuciosamente o pró e o contra no ponto da constitucionalidade; apresenta todos os argumentos a favor e contra; mas, á vista da sua conclusão, votando-se por esta e contra o projecto, não fica verificada qual a votação do Senado relativamente á constitucionalidade.

Foi para este fim que apresentei o requerimento, porque a questão é esta. Diz o parecer:

« A^o vista do exposto, são as comissões de parecer que—a proposição da camara dos deputados não pôde ter o consentimento do Senado, já porque se não limita a reconhecer a necessidade da reforma, já porque não resolve a questão controversada da intervenção do Senado e do poder moderador na mudança ou addição da constituição, como aliás fôra prudente, afim de evitar o conflicto que poderia surgir ao tratar-se da mesma mudança ou addição.

« Julgando-se dispensadas, attentas as suas conclusões, de interpor parecer acerca dos limites impostos á seguinte legislatura, deixam as comissões de formular projecto de accôrdo com as idéas que ficam expendidas.»

Ora, qual é a conclusão que as comissões estabeleceram relativamente a este ponto, que entendendo ser de muita importancia?

Vejo assignados neste parecer os Srs. Jaguaribe, unico membro das comissões que não apresentou restricções, Vieira da Silva com restricções...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Este já explicou.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— . . . e o Sr. Mendes de Almeida de accôrdo com as conclusões. Mas quaes conclusões? Que se rejeite o projecto; mas não disse por que, não declara si a reforma se pôde resolver por lei ordinaria.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Elle já se explicou, e pediu a palavra para fallar segunda vez.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— A questão não é de pedir a palavra. Entretanto, si os nobres senadores concordarem, eu acceito que a votação se colloque neste terreno: os que votarem contra o meu requerimento declarem que o fazem porque opinam que a reforma pôde ser feita por lei ordinaria. (*Hitaridade.*)

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Não se pôde dar esse alcance á votação.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Ah! está o projecto do Sr. Cruz Machado que resolve esta questão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Mas quando ontrará em discussão?

O Sr. CRUZ MACHADO:— Quando o Senado quizer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E já cahia este hoje, e o outro entrará em discussão amanhã.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Sr. presidente, são estas as considerações que me julguei obrigado a oppôr ás observações do nobre senador por Goyaz. Respondendo a accusação que S. Ex. dignou-se fazer, isto é, que o meu fim é protelar a discussão do projecto, declaro que tal não é o meu intento. O que pretendo, de accôrdo com dous chefes distinctos desta casa, é procurar saber qual a opinião della sobre a natureza desta reforma. Si o Senado entende que, apesar de todas as provocações, não deve resolver esta questão, não o faça, resolva como melhor entender. Apresentando o requeri-

mento, cumpri o meu dever, não tive por fim protelar.

Sento-me, portanto.

O Sr. Teixeira Junior diz que sorprende-o amoção que se discute, pela sua origem. Trata-se de um adiamento da reforma eleitoral, iniciado por um dos mais prestimosos amigos do ministerio.

Não encontra este procedimento explicação no seu espirito, quando recorda as declarações terminantes do nobre presidente do conselho affirmando que o adiamento da solução do projecto em discussão importaria para o ministerio a rejeição de mesmo projecto.

Em taes condições, partir dos arraiaes do governo uma moção de adiamento, já era por si só facto bastante extraordinario para despertar a curiosidade publica e justificar a impertinencia do orador; subindo de ponto sua surpresa, quando considera o objecto do adiamento, isto é, que uma comissão especial interponha parecer sobre a necessidade de uma reforma constitucional para decretação da eleição directa.

Mas, si neste ponto o Sr. presidente do conselho já declarou que não transige e que necessariamente a reforma eleitoral deve ser feita mediante reforma da constituição; si a propria falla do throno, expondo a necessidade dessa reforma, estabeleceu a condição, que a muitos pareceu imperiosa, de que devia ser decretada mediante reforma constitucional; si ainda, durante a discussão larga e luminosa que houve na camara temporaria, e até hoje, nunca o ministerio se lembrou da necessidade de uma votação especial sobre a necessidade da reforma constitucional, como agora, na sessão extraordinaria, convocada especialmente para se tratar de dar uma solução a este projecto, ha quem levante duvidas sobre a questão capital, quando a unica condição declarada pela corba foi:— cumpre que decreteis, mediante reforma da constituição?

E, pois, claro que os representantes da nação, que entenderem que a reforma deve ser feita por lei ordinaria, votarão contra o projecto; não é preciso que venha uma nova comissão illustrar o voto de cada um.

Si o nobre senador pela Bahia, digno e prestimoso amigo do gabinete, julga que é necessario conhecer nominalmente os votos, por que não apresentou uma emenda substitutiva ao projecto em discussão, dispensando assim o adiamento? Quando o Sr. presidente do Senado tivesse de proceder á votação, poderia attender ao pedido de votação nominal sobre este ou aquelle ponto do projecto.

A^o vista do occorrido, deseja o orador que o nobre presidente do conselho esclareça o Senado sobre os seguintes pontos: 1.^o Si já não entende que o adiamento desta questão importa para o governo a rejeição do projecto; 2.^o Si, decidida a questão aventada pelo nobre senador pela Bahia, de que a reforma eleitoral pôde ser feita por uma lei ordinaria, já não é uma questão do governo a necessidade da reforma constitucional; porquanto, si, seja qual fôr a decisão do Senado sobre esta preliminar, continúa o gabinete a fazer questão da reforma constitucional, o que se terá adiantado approvando a indicação do nobre senador pela Bahia?

Eis o ponto que o orador muito intencionalmente deixa sem solução para não difficultar a

posição do nobre presidente do conselho; e limita-se a dizer que o procedimento do nobre senador pela Bahia acaba de justificar plenamente o que ha dias avançou o nobre senador pela provincia de Mato Grosso quando se referiu á hesitação do ministerio a respeito desta questão.

A moção apresentada pelo nobre senador pela Bahia, importando um adiamento, não trará como consequencia necessaria uma votação sobre a questão aventada pelo Sr. Barão de Cotegipe.

A moção do nobre senador importará necessariamente o adiamento da questão. Ora, si o nobre presidente do conselho já declarou que esse adiamento importava a rejeição do projecto, como adial-o?

E' por estas considerações que julga o orador necessaria a opinião do nobre presidente do conselho. Si é uma condição *sine qua non*, que a reforma eleitoral seja feita mediante a reforma constitucional, para que essa averiguação?

Si porém o ministerio está disposto a aceitar a reforma eleitoral mediante lei ordinaria, então convém que o declare, porque talvez que essa declaração traga para o governo facilidade na respectiva solução. Mas estar discutindo e deliberando sob incognitas, é o que o orador não comprehende.

Deseja a clareza. Si o governo por uma votação do Senado sobre a possibilidade immediata de reforma eleitoral, mediante lei ordinaria, aceita esta solução, é preciso que o Senado e o paiz o saibam; mas até aqui o nobre presidente do conselho tem declarado que não prescinde da reforma constitucional; e si persiste nesse proposito, o que lucra o paiz em conhecer quaes são os senadores que entendem que é precisa reforma constitucional e quaes os que julgam que a reforma pôde ser feita por lei ordinaria? Eis os motivos por que solicita explicações do nobre presidente do conselho.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, si não pedi logo a palavra, foi porque hontem o nobre senador pela provincia da Bahia, quando apresentou seu requerimento, interrogado pelo nobre senador pela mesma provincia, o Sr. Barão de Cotegipe, sobre si este requerimento era apresentado em nome do governo, declarou francamente:—E' só por minha conta, sem audiencia do governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Visto, porém que sobre isto se levanta duvida, não obstante aquella declaração solemne, declaro ao nobre senador que acaba de fallar, assim como a todo o Senado, que o pensamento do governo em relação a esta reforma é hoje o que teve desde que se iniciou na camara dos Srs. deputados, com todas as declarações que já tem feito.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O governo entende que esta reforma deve ser realizada pelos tramites constitucionaes; foi neste pensamento que promoveu e aceitou o projecto que veio da camara dos Srs. deputados e ora pendente de deliberação do Senado.

O requerimento do nobre senador pela provincia da Bahia, objecto de discussão neste momento, tem uma parte de interesse para o governo, e vem a ser a seguinte: Eu disse, quando provoquei o debate do projecto, no receio de que a discussão fosse encerrada silenciosamente, que o governo desejava saber em nome de que principio era condemnado o projecto (*apoiados*), visto que o parecer das nobres commissões encerra em si quatro questões distinctas, não se reconhecendo onde está a maioria sobre cada uma dellas.

O governo desejava que os honrados membros das commissões se manifestassem claramente; e, si alguma vantagem enxergava no requerimento do nobre senador pela Bahia, era a de provocar uma resolução sobre a duvida, levantada antes entre o nobre senador pela provincia de Mato Grosso e o nobre Barão de Cotegipe, do que provocada pelo governo. (*Apoiados*.) Foi o Sr. Visconde do Rio Branco quem quasi atirou um repto ao nobre Barão de Cotegipe, dizendo que tentasse verificar qual era a opinião da maioria do Senado, si pela reforma eleitoral com reforma da constituição ou sem esta reforma. O nobre autor do requerimento veio mais em auxilio dos nobres senadores do que do governo.

O governo deseja que esta discussão fique bem clara, para que a nação possa julgar dos motivos que determinem o Senado a rejeitar o projecto da camara dos Srs. deputados. Engana-se o nobre senador pelo Rio de Janeiro, si entende que o ministerio é quem hesita acerca deste assumpto. Nosso pensamento continua inalteravel. Rejeite o Senado o projecto, ou o approve, o governo conhece sua posição e saberá cumprir seu dever.

Findo o debate votou-se e foi rejeitado o requerimento do Sr. Leão Velloso.

Continuou a discussão da proposição.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente, si o Senado está disposto a votar, tambem estou prompto a ceder da palavra. (*Muito bem*.)

VOZES:—Votos! Votos!

O Sr. BARROS BABRETO:—A' vista da declaração do governo, não sei o que se ha de discutir mais.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O governo pede o debate e alguns dos senhores dizem que o governo pede o silencio!

VOZES:—Votos! Votos!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si V. Ex. quer consultar o Senado, Sr. presidente, sobre este ponto, estou prompto a ceder da palavra.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor; o governo quer ouvir a V. Ex.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente, applaudo o voto que acabou de dar o Senado sobre o novo adiamento que se propoz; questão que, desculpe-me o nobre senador pela Bahia, que a provocou, me pareceu impertinente.

Mas daqui pôde deduzir-se e mui bem, que obteve-se uma vantagem e foi sahir o governo a manifestar-se o como que a declarar que fôra o inspirador deste requerimento, graças ao discurso proferido sobre o assumpto, pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro (o Sr. Teixeira Junior). Sem este discurso o governo estaria calado e não manifestaria o seu pensamento.

Não foi, portanto, sómente o desejo do nobre senador pela Bahia de fazer uma estatística dos illustres membros desta casa que se pronunciam por esta reforma pelos meios ordinários, assim como hontem quiz fazer tambem a estatística daquelles que contestam a necessidade desta reforma; entendendo que se deve manter o principio da eleição indirecta, innocente de todos os males que lho attribuem, embora a lei actual necessite de alguns retoques. O governo queria apalpar o terreno.

Tem-se dito, Sr. presidente, que o parecer das duas commissões de constituição e de legislação não têm voto pronunciado com maioria nesta materia, que aliás examinou com todo o cuidado. Penso, Sr. presidente, que ha nisto um grave engano, porque tres membros desta commissão foram, pôde-se dizer, completamente acordes: o nobre senador pelo Ceara, o orador que está agora fallando, e o honrado senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha. Na verdade, comquanto todos saibam que os que assignam um parecer, além do relator, não estão obrigados a responder pela exposição, mas sim pelas conclusões que têm de votar; nós, para maior clareza, entendemos que devíamos declarar que votavamos tão sómente pelas conclusões, que é o que se torna objecto de uma votação, em casos taes.

Nestes termos vò-se que pela totalidade das conclusões da commissão votaram 3; por parte destes conclusões 2, e pôde-se dizer que foi contrario a todo o parecer apenas 1, o Sr. Barão de Cotegipe; e o voto mesmo de S. Ex., parece-me, não foi neste sentido explicito.

Sr. presidente, antes de entrar no exame da materia em discussão, no fundo e tambem na fórma de modo a tornal-a exequível, tenho necessidade de entrar em algumas considerações que me parecem importantes.

Este projecto de reforma parece-me inconstitucional no modo por que foi apresentado na camara dos Srs. deputados; e o governo tanto sentiu este defeito, que não quiz que o projecto fosse examinado por uma commissão, como é de estylo, e fora conveniente. Notemos. Não ouviu a opinião de seus amigos de certa categoria, e foi impol-o á camara que fez eleger.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A camara foi quem o apresentou com muitas assignaturas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tambem não se ouviu sobre medida de tanto vulto uma commissão, e não havendo um parecer de pessoas doulas e experientes, approvou-se pura e simplesmente o projecto do governo...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O governo não foi quem apresentou o projecto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—...nem nós sabemos sinão por uma questão de confiança, a acceitação que este projecto tinha, ou poderia ter na camara dos deputados; sabemos tão sómente que o governo disse naquella casa:— « E' este o projecto que sustento, é inalteravel, não aceito emenda alguma.

Não houve, como já disse, um parecer de commissão que illustrasse a camara e o publico sobre a oportunidade e conveniencia da reforma, o projecto por si só se impoz.

Ora, já vò, Sr. presidente, que os amigos do governo diante de uma questão de confiança, ainda pensando differentemente foram forçados, em tão criticas circumstancias, a votar pelo projecto. Foi apresentado sem o prestigio que a medida reclamava.

Sem duvida parece-me inconstitucional, Sr. presidente, o projecto do governo, porquanto o poder executivo (e foi nestas condições que o governo se apresentou na camara dos deputados) é incompetente para promover reformas desta ordem por si, em frente da constituição.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Quem fez o projecto foi a camara, e foi apresentado á mesa assignado por muitos deputados.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Cinquenta e tantos estavam assignados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas o governo, sinão directamente, apresentou-o, tomou-o como seu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como proposta sua, não, aceitou-o.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Deu-lhe este caracter...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Isto acontece com todos os projectos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e o poder executivo é incompetente, segundo a constituição, para conhecer, na phrase da constituição, si ha ou não necessidade de reformas constitucionaes.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E o que diz V. Ex. do projecto apresentado á camara com 57 assignaturas em 1875? Não foi por parte do governo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si o governo o não aceitou, como podia ser por parte do governo?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ficou pendente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e tanto que o que se passou foi outra cousa, a idéa que venceu foi a da lei de 1875. Por consequencia o governo ahi contestava a reforma que se propunha.

Voltando á materia, direi que, em vista dos arts. 173 e 174 da constituição, não é o poder executivo competente para iniciar e promover reformas como a presente.

O legislador constituinte impoz sómente á Assembléa geral o encargo do exame dos factos, no principio de cada sessão, a respeito da boa execução da constituição, a fim de prover de remedio, si houver necessidade. Sómente á Assembléa geral, Sr. presidente, é que compete depois do exame do estado e da boa execução da constituição e dos defeitos que ella tenha notado, promover a reforma das disposições, cuja duração seria prejudicial ao interesse publico.

O art. 173 é a este respeito importantissimo. O legislador constituinte diz que a Assembléa geral examinará si a constituição politica do Estado tem sido exactamente observada para, si assim não houver acontecido, prover o que for justo. O art. 174 continuando, acrescenta: que si se conhecer que ha necessidade de reforma, então é que a camara dos deputados tomará a iniciativa de propol-a. Vò-se, portanto, que as palavras do artigo em questão, o 174, continuador do precedente, referem-se á *Assembléa geral*, ella é quem ha de reconhecer si ha ou não necessidade de reforma.

Este artigo não tem tido todo o desenvolvimento necessário na execução da constituição; tem sido olvidado como uma disposição quasi sem valor pratico. Entretanto no art. 15 e § 9 da constituição, correspondente ao art. 173, impõe-se também á Assembléa geral a obrigação de velar na guarda da constituição. O meio pratico é por sem duvida o que está consagrado no art. 173.

Ora, Sr. presidente, no art. 15 ha parographos cuja execução não póde ter logar sem que a Assembléa geral se reúna promiscua, completa, formando um só corpo, e não camaras separadas. Tomarei como exemplo os §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 9.º. E' por isto que eu entendo que nós, olhando, como até agora temos feito, para o que se passa no estrangeiro, não temos cumprido a constituição sinão em vista daquello espelho, e por isso nesta parte, com relação aos arts. 173 e 174, nos hemos apartado da letra e espirito dos mesmos artigos.

Da mesma sorte entendo que, quando a corôa abre a Assembléa geral, dirige seu discurso á toda a Assembléa geral e não a cada uma das camaras, e portanto sómente á Assembléa reunida compete a resposta; e esta não devia separar-se emquanto não satisfizesse para com a corôa este dever ou esta cortezia.

Era nesta occasião, Sr. presidente, que se devia fazer o exame sobre a observancia ou não da constituição; parecendo conveniente que fosse antes de respondido o discurso da corôa, que não póde a meu ver receber separadamente a resposta do Senado e a da camara dos deputados, mas da Assembléa geral reunida.

Do resultado desse exame *se conheceria* si a constituição fora ou não bem observada, e se trataria de dar remedio, isto é, provendo-se como fosse justo, conforme o art. 173 que já citei. Do contrario, Sr. presidente, esse artigo se torna uma inutilidade, porquanto a Assembléa não tem occasião de examinar, como devo fazer, *no principio de cada sessão*, si a Constituição foi observada, o que não póde regular e effcazmente levar-se a effecto em separado, mas sim conjuntamente. A pratica actual não me parece proveitosa, e de harmonia com a constituição, perde-se muito tempo, e nunca teria as vantagens das sessões da Assembléa geral conjunta.

Com respeito a este projecto de reforma eleitoral o que se fez? O governo o inspirou na camara dos deputados ou antes o impoz; de maneira que foi o governo quem *reconheceu* a necessidade da reforma, não foi a Assembléa geral, como preceitua no art. 174 a constituição, quando se exprime nestes termos: *si se conhecer*. Quem é, pois, que reconhece a necessidade da reforma? Um tal e tão importante encargo não póde ser confiado á entidade indeterminada; quem é esse alguem? Não se póde, lendo-se attentamente a constituição, referir sinão á Assembléa geral, e só depois de reconhecer *esta* a necessidade da reforma é que se póde iniciar alguma medida com este proposito na camara dos deputados. Antes disto não tem razão alguma de ser qualquer proposta de reforma.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Nunca foi isto acutelado nos nossos regimentos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Portanto, o projecto vindo da outra Camara, inspirado lá pelo governo, tem contra si esse grave defeito.

As duas camaras não se reúnem sómente para a fusão por occasião da discussão dos projectos de leis mui controvertidos; ha muitos casos, como já disse, em que ellas se devem reunir, como está declarado no art. 15, que escuso ler ao Senado, que bem o sabe.

Tem-se dito, Sr. presidente, nesta casa que o projecto não é uma questão de partido; mas por minha parte digo ao Senado que si esta reforma não é uma reforma conservadora, e não é uma reforma liberal, é sem duvida uma reforma ministerial e neste ponto toda partidaria...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— De que partido?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Do ministerial.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Do aulico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Foi o ministerio quem inspirou a presente reforma, quem a fez passar na camara dos deputados algum tanto atropelladamente...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Atropelladamente?

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Sob coacção, com a ameaça de dissolução, que prosegue...

O Sr. DANTAS:— Qual foi a ameaça? O emprego de uma medida constitucional nunca foi ameaça.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isto dá mesmo muita liberdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Foi o ministerio quem contra a constituição se constituiu em *reco-nhecedor* da necessidade da reforma e a fez votar na camara, póde-se dizer, quasi que silenciosamente. Era preciso que a Assembléa geral se tivesse reunido e reconhecido essa necessidade, depois de examinar si a constituição tinha sido bem ou mal executada, e ver qual era o remedio que por lei ordinaria se não podia prover...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Até hoje nunca se fez isto. Qual o modo pratico?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Eu o que digo é que, segundo o art. 173, é preciso que a Assembléa geral declare previamente que a reforma é necessaria, depois de examinar si a constituição foi bem ou mal executada. E' depois deste prévio e indispensavel reconhecimento que á camara dos deputados compete promover ou iniciar a reforma. Do contrario, Sr. presidente, esse artigo é inutil, o que se não deve suppôr da parte do legislador constituinte; e assim também o § 9.º do art. 15 da nossa constituição se tornará inutil.

Foi este um dos erros da reforma de 1834. Como ha de, Sr. presidente, velar a Assembléa geral na guarda da constituição, si não examinou em tempo util, no começo das sessões, si foi ou não bem observada a constituição? Esse art. 173, a que o § 9.º do art. 15 também é acôrde, a meu ver, impõe á Assembléa geral a obrigação de estar reunida conjuntamente no começo das sessões, para dar resposta á corôa, examinando antes si a Constituição foi ou não bem observada e provêr de remedio, ordinaria e extraordinariamente (isto é, mediante reformas), pois a constituição nenhuma distincção faz, com relação ás faltas que a Assembléa geral encontrar. O art. 173 diz positivamente:— A Assembléa geral *no principio de suas sessões* examinará, etc. Ora o meio pratico e proveitoso deste exame não se póde fazer dividida

a Assembléa nas duas corporações, mas congregada e discutindo promiscuamente. A pratica seguida em 1832, e que hoje se repete, na minha opinião, é contraria á letra da constituição, e ao espirito e proposito do legislador constituinte.

Entendendo-se de outra fórma a constituição, ou como até aqui se tem feito, esses artigos não têm, nem podem ter significação alguma, e não é possível entendermos o legislador deste modo tão contrario á boa hermeneutica; mas ponhamos esta questão de lado.

O governo tem ou formulou este projecto, não, diz-se, como um projecto feito em nome de um partido, mas como peculiarmente seu e no interesse dos dous partidos, militantes. Si fôra em nome de um partido, não poderia ser considerado, como aqui se disse, um projecto sem partido. Uma questão destas assim collocada pôde ser commum a todos....

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A reforma é commum a todos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... mas eu penso, infelizmente, de modo mui diverso.

Esta projecto vem, ou apresenta-se, a meu ver, mui saturado de partidismo e de intolerancia, basta ver o procedimento do governo desde que entrou em funcções. O projecto traz sua indole.

O actual governo, antes de entrar na gerencia dos negocios que lhe foi confiada em razão da prioridade do partido liberal, cujo empenho era sustentar e promover a realização da idéa da eleição directa, a ponto de havel-a inscripto na sua bandeira...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas não por estes termos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Foi por esta causa, Sr. presidente, que a corda o autorizou a gerir os negocios publicos. Ora si acaso esta reforma não fosse uma idéa de partido, nem no fundo nem na fórma, o que seria natural, e mesmo conveniente no interesse de todos que o actual ministerio fizesse?

Dizia-se a principio, em vista das declarações dos illustres presidentes do Senado e da camara dos deputados de 1877 que ao menos uma parte notavel do partido conservador apoiava esta doutrina. Si o ministerio ia de boa vontade apresentar e sustentar esta reforma, nada mais natural, como sempre se suppôz, que se dirigisse de preferencia á camara dos deputados que existia.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como tinha intenção, já o declarei.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Bem. Então que razão de alta monta podia ter influido no espirito do governo para apartar-se desse caminho, pois essa eleição era o seu *desideratum*, sua mira, e tanto que baseava toda a sua gloria na concepção e realização deste *desideratum*; por que razão o governo que podia apresentar a reforma á camara de 1877, não apresentou? E note-se...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Era minha intenção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... quando parte dos conservadores apoiava a mesma idéa, e portanto, havia ou podia talvez haver por isso maioria. Por que abandonou essa generosa inspiração, aliás em pró da idéa?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—já dei as razões.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—As razões aqui exhibidas não me parecem, nunca me pareceram, e mesmo não são procedentes. O ministerio por temer a não approvação de suas medidas, na emissão do papel-moeda, diz-se, resolveu mudar de proposito. Mas, Sr. presidente, esse temor sem base, todo imaginario e conjectural, não é razão que possa satisfazer a um espirito recto, porquanto não é natural que nas circumstancias em que se achava o paiz, essa camara fosse ou quizesse destruir o que era pela hypothese o *desideratum* de todos.

Em verdade, nem essa conjectura seria possivel, vindo o ministerio ao encontro dos paladinos da idéa da eleição directa, com a melhor disposição de espirito; e demais sustentando todos ser essa idéa uma panacéa, um remedio heroico para os males do paiz, porquanto vem dar eleições genuinas e camaras independentes.

Não é natural, nem é mesmo possivel que uma camara certa de que ia ter aquillo que tanto desejava, viesse pôr estorvos ao gabinete que vinha em auxilio da aspiração de todos. Isto é, o novo gabinete vinha fazer o que o ministerio conservador, e os que o sustentaram anteriormente não tinham podido realizar.

Não, Sr. presidente, não é crível, não acode ao espirito uma semelhante ingratição aos sustentadores da eleição directa; elles não podiam inutilizar os esforços sinceros deste governo que vinha com a melhor vontade ao encontro dos seus desejos, e dizer-lhes: «Tenho intenção de realizar a nossa esperançosa idéa, ajudai-me a levar por diante o nosso empenho.» Porventura a idéa não era commum?

Ora, pois, em consciencia, devia ser dissolvida essa camara só pelo receio pueril de que podesse contestar uma medida tomada em circumstancias extraordinarias, como o papel-moeda, e que podia, como foi, ter muito boas razões para ser attendida? Não posso, Sr. presidente, acéitar esta explicação, para justificar o novo proposito, ou nova evolução do nobre presidente do conselho, na proximidade da abertura da Assembléa geral, e pois o governo tornou partidaria uma medida que podia ter, com todo o fundamento, o caracter que S. Ex. hoje lhe quer dar.

E, direi mais, Sr. presidente, já hoje estaríamos com eleição directa, com camaras eleitas, por esse tão preconizado systema, si naquella occasião fosse apresentado ao corpo legislativo de 1877 o projecto que se acha agora em discussão; mas o honrado presidente do conselho não quiz, e por que? Por egoismo mal entendido, consinta que o diga, por querer só para si a gloria do commettimento e para os seus amigos.

Estarei em erro?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tanto não foi assim, que procurei o auxilio de todos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Como? Dissolvendo préviamente a camara que nenhuma razão de desconfiança tinha dado?

Receiava, admitto, que a camara de 1877 lhe quizesse negar a approvação da medida da emissão do papel-moeda, mas si tal se praticasse, o que custa-me a crer, o governo estava então perfeitamente justificado, si dissolvesse essa camara. Neste caso poderia com todo o fundamento dizer:—«Não posso realizar a reforma projectada por embarços que são superiores á missão de que me encarre-

guei, e com que não contava. » Mas dissolver *sem motivo*, previamente, e sem ter ouvido a camara de 1877, sómente por um terror imaginario e pueril, não póde ser aceita outra razão sinão esta, a de querer constituir para si e para os seus a gloria de uma reforma reputada por seus admiradores de tanto merecimento...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, não foi por isso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas, Sr. presidente, acredito ainda que houve motivo solido para que a camara de 1877 fosse previamente dissolvida, como de feito foi. Além dos motivos conhecidos, e por mim notados em outras sessões, adduzirei mais um, e vem a ser que o nobre presidente do conselho recebeu que a camara dos deputados de 1877 lhe concedesse a reforma projectada, mas com as clausulas que hoje estão consignadas no parecer das illustres commissões do Senado; recebeu S. Ex. que a maioria daquella camara dissesse: « Sim, faça-se a reforma, mas o Senado ha de tomar parte nella. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nunca levantaram esta questão; esta questão é nova.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é nova, desculpe V. Ex.; e tanto não é nova, Sr. presidente, que o nobre ministro da fazenda teve de sobre ella dar parecer respondendo: na camara dos Srs. deputados a um illustre representante pela provincia de S. Paulo que a assignalou, logo no principio da primeira sessão deste anno; refiro-me ao Sr. Gavilão Peixoto. Como pois é nova?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nova nesta sessão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu não me refiro sómente ao passado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Fallo nesta sessão, no anno passado não se tratou disto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não se podia, nem se póde saber hoje si havia de ser levantada em 1877, pois foi dissolvida a camara que existia, mas o governo, a meu ver, naturalmente teve este receio, visto que não foi a reforma levada a effeito em 1834 sinão por uma surpresa, por um acto de força.

E o que disse o nobre ministro da fazenda na camara dos deputados, a sua affirmativa, revela bem a existencia desse receio de que a questão fosse levantada da parte dos conservadores; e para demonstral-o estão aqui suas palavras.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A questão foi levantada no conselho do Estado pelo proprio governo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Esta declaração não deixa de aproveitar-me neste sentido, de que a questão preoccupava de ha muito o espirito do governo, portanto influir ou podia influir no seu acto. Mas vejamos o que disse o nobre ministro da fazenda (*lê*):

« Passemos á quarta pergunta.

« Sustenta este (governo) a doutrina daquelles que entendem que o Senado intervem na reforma, ou, pelo contrario, supõe que pela constituição a reforma é só decretada pela constituinte? »

« A resposta do governo foi aqui clara, sincera e pertinente; eil-a (*lê*): »

« Sr. presidente, é certo que ha opiniões em favor da co-participação do Senado na reforma constitucional... »

E diz o nobre presidente do conselho que a questão é nova!... (*continua a ler*):

« ...mas o gabinete pensa de modo contrario. O voto da constituinte é ipso facto lei do Estado, não depende do voto do Senado, nem está sujeito ao veto, porque a constituinte é soberana quanto aos pontos a respeito dos quaes é chamada a realizar, por virtude dos poderes especiaes para esse fim conferidos.

« O Sr. Fabio Reis:—A opinião contraria em 1834 só obteve 14 votos.

« O Sr. Affonso Celso:—Sem duvida, é uma questão já resolvida na pratica. »

Portanto, Sr. presidente, não é questão nova suscitada no Senado, é questão que se comprehendia em Fevereiro deste anno na camara dos deputados que seria naturalmente suscitada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A questão foi levantada no conselho de Estado o anno passado pelo ministerio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ainda mais me ajuda o illustre presidente do conselho. O ministerio suscitou a questão no conselho de Estado no anno passado; e por que, si della nunca se cogitou?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Para prever todas as hypotheses.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas como para prever todas as hypotheses, si todos estavam acórdes com o precedente de 1834, si em summa dessa questão nunca se cogitou? Com que proposito, e qual o interesse?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Era nosso dever.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto, a este respeito não ha novidade. Não era uma questão morta, reapareceria com as reformas que se projectassem. E' pois uma questão que por muito tempo ficou sopitada e surgiria...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E no conselho do Estado só teve uma voz em favor.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas o que tem que fosse uma voz sómente...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Muito conscienciosa e illustrada; não ha duvida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—...si o conselho de Estado não comprehende centenas nem milhares de membros?

E' por isso, Sr. presidente, que desde a camara dos deputados o ministerio diz: « A reforma ha de ser feita, mas deste modo, ou da mesma fórma como em 1834. »

O modo o preoccupava muito.

Aqui já o nobre senador por Mato Grosso propoz um excellente accôrdo ao nobre presidente do conselho.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' verdade; e eu tive a simplicidade de não o aceitar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nós não temos duvida nenhuma em discutir e examinar vosso pro-

jecto: o mesmo, si ha conservadores em abundancia que desejam essa reforma, votar por ella. Basta que elles com os vossos amigos do Senado concorram para fazel-a vingar. Mas não tireis ao Senado o direito, a prerogativa, que elle tem por virtude da constituição, de participar nessa reforma.

O Sr. CORREIA: — Mas governo não quer ouvir fallar nisso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Porque tem diante de si um precedente constitucional.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Desde que se trata de reformas constitucionaes, não deixa-se logo de fallar em *prudencia*, com relação ao Senado, mas porque o governo não tem tambem a prudencia de concordar em que intervenhamos para a projectada reforma com as nossas opiniões. Que mal resultaria?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Desejo conhecer a maioria do Senado neste ponto; V. Ex. provoque a votação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Eu, que não sou doutor em Israel, é que hei de provocar a votação!... Acaba-se de ver que um dos amigos do governo, inspirado por V. Ex....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor; perdõe-me.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: —...quiz tambem fazer uma estatística dos que opinavam pela reforma por lei ordinaria, como si fôra cousa sua; e V. Ex. depois veio descobrir todo o segredo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Como si eu tivesse estado em alguma trama...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não se trata de tramas. É uma tactica o descobrir campo.

Pôde-se fallar na intimidade com os amigos e dizer-lhes: « eu estimaria saber quaes eram os conservadores que votassem pela reforma da eleição directa por lei ordinaria. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Isto disse eu no primeiro dia que fallei.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Poderia fazel-o particularmente para ter a sua estatística.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor; hei de querer uma estatística que acarrete responsabilidade sobre a opinião publica?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas, si V. Ex. estava profundamente convencido de que não se poderia fazer esta reforma sinão por meio constitucional...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E estou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: —... a que vem saber quaes dos membros desta casa sustentam doutrina opposta?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E' para saber si é este o motivo da opposição ao projecto, ou si ha alguma razão occulta.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não ha razão occulta, tambem não estamos tramando; só ha razão de dignidade e dever desta casa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não digo o contrario. Nem posso attribuir á outra causa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Essa camara que vier para o fim de realizar a reforma que o nobre presidente do conselho projecta, pôde fazer o mesmo que a de 34, e dizer: « Eu sou *constituente*, hei de fazer sómente esta lei; não quero saber de intervenção da corôa, nem do Senado; nem lhe communicarei o que, a respeito, por aqui se passar. »

Ora, Sr. presidente, é para não acontecer isto, e repetir-se o ludibrio de 1834, que o Senado de defender-se com toda a prudencia e energia, para se não suicidar e não consentir que o trucidem com o seu beneplacito.

E aqui cabe dizer, Sr. presidente, quaes são os casos em que o Senado tem mostrado repugnancia em concorrer e entrar em reformas? Nenhum. Só appareceu durante nossa vida constitucional um pedido de reforma, que foi o de 34, e para o qual, entretanto, o Senado concorreu com a melhor vontade, do que dá pleno testemunho a lei de 12 de Outubro de 1832.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Isto é o que eu queria que fizesse agora.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O Senado nessa época concorreu com a camara dos deputados para se fazer a reforma; divergindo, porém, em certos pontos, da camara dos deputados, o Senado não hesitou, francamente aceitou a fusão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E deu um bello exemplo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Houve a fusão, e prevaleceu ora o voto do Senado, ora o da camara dos Deputados, porquanto as cousas naquelle tempo não estavam como hoje. Vivia-se, em 1832, na mais doce illusão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não sei si haveria mais patriotismo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O patriotismo existe em todos os tempos, não é patrimonio sómente das épocas passadas; sempre ha, felizmente, quem queira morrer pela patria.

Em 1834, a camara dos deputados, por um acto previo á discussão das reformas, só por si, sem que estivesse firmado em lei, nem precedente algum, disse: « Nós somos *constituente* », isto é, julgou que tinha uma missão especial, segregada do Senado, mas da qual a constituição nunca cogitou.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Foi materia muito debatida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Foi materia examinada e mui discutida na camara sómente. Por consequencia por um acto de força, pôde-se dizer, por uma surpresa, fez ella sómente a reforma, e como bem entendeu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Com o reconhecimento do Senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Perdõe-me, isto é cousa posterior e com circumstancias que não são ignoradas.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Com reconhecimento expresso do Senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Foi exactamente como no caso da maioridade. Um facto excepcional, fôra da marea regular das cousas.

O que se deu em 1834 foi depois facto consummado, ficou por um esforço de patriotismo, especialmente do Senado, adoptado. Outro tanto se pôde dizer quanto ao de 1840, a maioridade; mas não é motivo para que os futuros herdeiros presumptivos do throno possam tomar posse do governo do paiz antes dos 18 annos completos. (Art. 121 da constituição.)

Estes factos extraordinarios não têm applicação ao caso: as circumstancias actuaes não são as mesmas.

Tem-se dito aqui, e com certa insistencia, que o acto adicional salvou o Imperio. Desculpem-me os que sustentam esta proposição: isto não é exacto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. entende que o acto adicional não salvasse o Imperio?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O que salvou o Imperio naquella época foi o fallecimento do Duque de Bragança, em 24 de Setembro de 1834, poucos dias depois da promulgação do acto adicional. Esta é, ao menos para mim, a verdade.

De então por diante cessaram as questões tão irritantes dos nossos antigos partidos, que se decompuzeram. E, pois, ficamos livres do terror panico de vir um principe da Europa promover aqui uma restauração.

Mas o acto adicional, só por si, não produziu esse mirifico resultado. O simples desaparecimento de um homem serenou os animos, pacificou os espiritos. De então em diante pudemos tratar dos nossos negocios livremente, sem apprehensões, porque ficamos tranquilos. Aquelle inesperado acontecimento felicitou este paiz, porque deu-nos paz.

O acto adicional contém, por certo, boas cousas; mas também não se pôde negar que foi um acto de força, a obra de um golpe de Estado. A origem, portanto, é má. Pôde um tyranno, e tem havido exemplos, promulgar uma lei que dê em um paiz bons resultados; mas a questão não é dos resultados que podem no final ser differentes dos esperados; a questão é outra, da origem e competencia do legislador, isto é, da fonte donde procede a lei.

Senhores, attribue-se muitas vezes a salvação do paiz a causas que não têm razão de ser. Para encobrir-se a má origem de um acto, exaltam os beneficios que se lhe attribuem graciosamente. Eis o nosso caso de 1834.

Estavamos em um exaltamento extraordinario ante o phantasma de uma restauração. Uns temiam a volta do principe, outros a desejavam.

Desvanecido este terror, entraram as cousas em seu caminho natural e sereno, para o que a lei nova nada concorreu.

Como, pois, dizer que o acto adicional salvou o Brazil?

O Sr. DANTAS:—Tem por si a legalidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tem a legalidade, admitto, assim como fica legitimado o filho espurio por subseqüente matrimonio...

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Mas então sempre houve matrimonio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ficou sendo o acto filho legitimado, mas não é filho legítimo, o de boa fonte; o que faz muita differença e não produz consequencias.

V. VI

O Sr. DANTAS:—O Sr. Silveira Lobo não gosta desta doutrina, nem eu também.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu respondo por mim. Digo e sustento o que penso, e assegura-me a consciencia.

Tenho também ouvido dizer, Sr. presidente, que temos feito muitas ou todas as experiencias sobre a eleição indirecta e que nenhuma deu bons resultados; e que por isso devemos emprender uma experiencia com outro systema, uma novidade, como é o da eleição directa. A asserção é gratuita e contém inexactidões, basta attentar para o historico de nossas reformas neste ponto.

Demais, senhores, não se faz nestes casos distincção alguma entre o principio da eleição e o modo de executal-o, que são duas cousas mui differentes. As reformas quanto ao modo não podem prejudicar o principio. O modo facilmente se altera e se reforma.

Podeis, senhores, levar a effeito a vossa eleição predilecta, substituindo o principio indirecto pelo directo; mas si o vosso argumento é verdadeiro, tudo está no modo de executal-a; portanto haveis de estragal-a em breve, si não conseguirdes os resultados que já preveis, como se tem estragado a presente pela deficiente execução do seu principio. Mas...

O Sr. DANTAS:—Isto pelo principio *corruptio optimi pessima*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O que sustento é que não é regular esse modo de apreciar questão tão importante, sem fazer-se as convenientes distincções. Estou persuadido que o principio da eleição indirecta, assim como o da eleição directa, bem e seriamente praticados podem mandar brasileiros que sejam verdadeiros e genuinos representantes do paiz; brasileiros independentes e habilitados para constituir bons governos. Prefiro o primeiro ao segundo, porque, excitando este em demasia as paixões populares, está mais arriscado a não dar os resultados que se desejam.

Mas executai quaesquer destes dous systemas pessimamente e vereis os tristes mallogros, com a differença que no actual systema o mal é menor.

A questão que se agita no Brazil é mui diversa da de outros paizes, em que apenas se trata de alargar ou de restringir o censo do eleitor, mas não se ataca a base da eleição que é o principio directo. No Brazil a reforma projectada tem outro alcance; ataca-se principalmente o principio da eleição indirecta, aliás innocentissimo de todo o mal que lhe attribuem, e procuram restringir o direito do eleitorado. Por outro lado: as proprias leis incriminadas são, não executadas, mas directa e propositalmente violadas.

Mas, Sr. presidente, sem se terem esgotado os meios convenientes de executar o principio traçado na constituição, como se vai fazer desde já e promover nova experiencia com um principio inteiramente differente e cujas consequencias se ignoram e nem é dado a ninguem prever? Pois uma eleição, sob esta fórma de governo, tão delicada de manter no presente seculo, pôde estar sujeita a essas experiencias de resultado tão eventual, como si se tratasse *de anima vili*?

Eu acreditaria no merecimento da eleição directa, contanto que se fizesse sem perigo a experiencia ou a mudança de cabeceira ao doente, como se diz, mas não por meio de uma reforma

55

constitucional; pelos graves tropeços que haveria no retrocesso.

Naquelle caso, uma legislatura, em se reconhecendo o mal e a necessidade de reparal-o, applicaria logo o remedio. Mas assim não succederia, fazendo-se uma reforma constitucional, mediante a qual se vai fazer experiencia tão imprudente sem conhecimento dos resultados provaveis em beneficio. Tudo é vago e aventuroso.

A eleição directa, Sr. presidente, a não ser o desejo de se mudar de cabeceira ou de rodas, ou fazer simplesmente experiencias, não tem merecimento em si especial. Para justificar-a se diz gratuitamente, que o principio da eleição indirecta dá somente camaras unanimes, representação que não é genuína. Allega-se ainda, sempre graciosamente e *bona fide*, que pela eleição directa serão compensados os máus effeitos da applicação do outro principio.

Mas a verdade é, Sr. presidente, que pela eleição indirecta se tem obtido já camaras não unanimes, o que demonstra que a questão está não no principio em si, mas no modo de executal-o. Isto se verificou já uma vez pela eleição dos circulos, que daria ainda melhores resultados, si não fosse a imprudente intervenção de supplentes, sem os quaes se teria conseguido o que hoje tanto se deseja.

Ao systema dos circulos de um seguiu-se outro de circulos de tres, contra o meu voto. Foi uma ruína; mas o que se quer? essa desastrada mudança teve somente por fim satisfazer politicos importantes que não tinham obtido circulos!

Por fim veiu a reforma de 1875, consagrando o principio da representação das minorias, o que foi um bem, mas, infelizmente, restaurando o peor dos expedientes, a eleição por provincia. Era uma região inteira votando por listas, promiscuamente para a eleição de deputados. O remedio tornou-se imprestavel, a representação das minorias mallogrou-se.

Mas, Sr. presidente, o principio da eleição indirecta que é bom e verdadeiro, e adaptado á forma do nosso governo, é contestado pelos que querem o da eleição directa, sem que exhibam uma prova concludente dos seus defeitos; quando é certo que se acha a ultima em opposição com o principio da nossa forma de governo, pelas lutas acerbadas e apaixonamento que provoca entre os contendores.

A nossa forma de governo é um regimen de moderação e de estabilidade. Nada pôde e deve arriscar a eventualidades não cogitadas.

A eleição directa está sujeita a grandes movimentos das paixões populares, quadra por certo a um governo simplesmente popular, mas constantemente agitado pelas ambições que provoca, e não ao nosso, cujo movimento é mais demorado e reflectido.

A eleição indirecta é uma eleição de verdade e reflexão, é uma eleição pensada; sendo bem applicado o seu principio, concorre para a manutenção das instituições que temos, que são moderadas e reflectidas. A eleição directa é o contrario inteiramente da eleição indirecta, maxime nesta parte. Os interesses que se agitam na eleição indirecta são graduados conforme o alcance da intelligencia e capacidade do eleitor. O votante primario conhece bem o eleitor que vai eleger; e esse interesse não é tão grande, que o receio de perdê-lo o arraste a demasias.

Outro tanto não succede com a sua contendora. A verdade da eleição é mui contestavel, por isso que na eleição directa o eleitor procede quasi sempre de outiva, na generalidade dos casos. O eleitor de ordinario é levado pelo boato de que o candidato é muito bom e está no caso de ser deputado. Isto é, quando quer proceder por sua conta. Do contrario sujeita-se a votar nas chapas dos partidos.

O eleitor tem de escolher, muitas vezes, o candidato contra a sua vontade. Subordinado a combinações, espera sem saber em quem deverá votar; quasi sempre, e já na ultima hora, é que lhe confiam o nome de candidato. Que confiança, oh! meu Deus, pôde inspirar uma tal eleição desempenhada pela massa da população, em geral pouco consciente do que pratica!

O que o bom senso está dizendo é que o votante que escolhe bem o eleitor, na quasi generalidade dos casos vota mal no deputado. Mas ha quem sustente a these contraria!

São essas, Sr. presidente, as consequencias da eleição directa; da indirecta não, porque, assim como o cidadão, na eleição directa, pôde fazer uma boa escolha, elegendo de outiva um candidato a quem não conhece, por que não poderá escolher a quem conhece de perto um eleitor secundario, e bem? O eleitor directo não tem voto imperativo, escolherá na eleição directa o deputado ou senador para fazer o bem da nação. Ora, do mesmo modo o votante escolherá o eleitor, e o faz com mais conhecimento de causa, porque sabe pela propria consciencia em quem vai votar, conseguindo-se assim melhor resultado, porque em regra o eleitor é superior em luzes ao votante; o seu voto importa, e com effeito é a eleição selecta.

E certamente, Sr. presidente, o eleitor pôde desempenhar melhor o encargo do que não o fará o votante directo; o bom senso o está patenteadando. E a consciencia do cidadão pôde ficar tranquilla á este respeito, maxime si as leis eleitoraes não forem desprezadas, como infelizmente hão sido. Na verdade, a eleição indirecta é a combinação do numero com a capacidade, e a eleição directa é somente o resultado do numero, que é cego.

A eleição indirecta, já o reconhecia Aristoteles em sua *Politica*, e elle não a julgava realizavel na Grecia, onde aliás não se elegiam camaras, mas simplesmente magistraturas; é sem duvida a feliz combinação do numero com a capacidade. Mediante o numero se faz directamente a escolha dos cidadãos mais capazes para fazer a selecção dos homens mais adaptados a fim de realizar-se o bem do paiz. E' pois uma eleição selecta, apurada, quando nestes casos as leis funcionam bem.

A eleição directa não; é uma eleição do primeiro impulso, a eleição dos impacientes, e em que a paixão popular de momento se desenvolve mais e mais; em summa onde a reflexão nem sempre tem o seu conveniente logar.

Ora, Sr. presidente, nós vemos que muitos paizes admittem a eleição directa para a camara dos deputados, monarchicos ou democraticos têm tambem a indirecta; não a dispensam para a outra camara; por que, pois, conservam a indirecta? Não está dizendo só por si este facto que ella é melhor eleição? Por exemplo, nos Estados Unidos agora, porque em outros tempos o padião eleitoral foi sempre a eleição indirecta; nos diferentes Estados da União ainda conservam e

mantem o principio da eleição indirecta para o Senado, e para o presidente.

Desde que começaram a viver como nação, o principio conservador da eleição reflectida foi mantido, isto é, a eleição indirecta. E assim eram eleitos os deputados; mas para a camara superior, o Senado, para o presidente, chefe do Estado, jámais foi invocado o principio da eleição directa; por que? Porque a eleição era mais reflectida, e promettia estabilidade. Por que se confiava em um pequeno numero de eleitores de preferencia á grande massa dos cidadãos dos Estados? porque o systema indirecto garantia mais o resultado de uma boa eleição.

Como sabe o Senado, a eleição do presidente dos Estados-Unidos se faz não convocando collegios numerosos; mas, e note-se bem, com o numero de eleitores equivalentes ao numero de deputados de cada Estado, e o dos respectivos senadores: e, ha mais de um seculo, este systema de ordem é de bom senso tem allí prevalecido, sem se procurar agitar a população para derribal-o. Portanto, são eleitores em minima quantidade e para o primeiro logar daquelle paiz, para o grande cargo de presidente da poderosa republica, por que? Repito, porque os seus sabios e experientes legisladores, com razão confiavam mais no principio conservador, no principio da reflexão e da estabilidade.

Posteriormente a nova politica dos Estados, e não todos, foi-se afastando dessa politica prudente, e fizeram prevalecer o outro principio, isto é, da eleição directa, da eleição inferior, não apurada, não selecta, da eleição sujeita ás paixões populares de momento, de modo que foi empregada na escolha dos deputados. Era mandato de curto prazo, que durava apenas dous annos. Mas com o Senado, e com o presidente da republica, jámais foi e tem-se empregado o systema da eleição directa, a eleição da impaciencia.

E nós aqui, Sr. presidente, com as nossas sempre irreflectidas reformas, fizemos, praticamos o contrario. Tinhamos uma regencia eleita pela camara dos deputados e pelo Senado, isto é, pela Assembléa geral (art. 13, § 2.º da constituição), eleição indirecta e de toda a garantia para o paiz. Pela famosa reforma de 1834 mandámos eleger um regente por eleitores que, posto que secundarios, não podem, nem poderiam, inspirar tanta confiança. Já não era eleição de alta selecção, pois era eleita a regencia em terceiro gráo de apuro pela nata da nação, como deve-se suppôr, porquanto para essa eleição concorriam todos os deputados e senadores.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não deu peor resultado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não deu bom, e a melhor prova disto é que o primeiro regente, temporario, contra o disposto na lei de 12 de Outubro de 1832, autorizando a reforma, que mandou eleger um regente permanente por eleição popular, largou logo o governo; por que? Porque, independente de outras considerações, calculava com o dia seguinte que estava proximo, não podia fazer politica que no seu entender aproveitasse; e si o prazo do seu governo não fóra tão limitado, si fosse um regente permanente, na phrase da constituição, o resultado talvez fosse diverso.

A Providencia mesmo neste mundo castiga todos aquelles que induzem as nações em erro. Sahiram os reformadores de 1834 da orbita legal por mui-

tas portas; repelliram a intervenção do Senado e da corôa, fizeram *ex proprio Marte* um regente temporario, e este sem ter, depois de eleito, dous annos de exercicio, foi obrigado a abandonar o cargo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tendo prestado bons serviços.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é outra questão, não confundamos as cousas; estou tratando de sua eleição, não ponho em duvida seus bons serviços. Viu-se obrigado o novo regente a abandonar o cargo que exercia e passou o governo do paiz, e por consequencia a politica governamental para seus adversarios, o que aliás lhe fez muita honra. (*Apoiados*.)

Mas, Sr. presidente, são questões diferentes estes factos providenciaes, e o patriotismo do primeiro regente, os serviços que elle prestou a seu paiz, e que não contesto e antes os reconheço e louvo.

Portanto, Sr. presidente, o que temos actualmente é a eleição selecta, é a eleição ainda em vigor, reflectida; é este principio dos dous grãos que se quer acabar sem fundamento algum solido, porquanto o que é, Sr. presidente, que estraga nossas leis e reformas eleitoraes? É o viciamento dos nossos costumes politicos, a ausencia de escrúpulos tratando-se de vencer eleições; viciamento reconhecido ainda, em 1873, por ambos os partidos; molestia que parece, ao menos por ora, sem remedio. Basta ler, Sr. presidente, o projecto de resposta á falla do throno na primeira sessão desse anno, e a emenda então apresentada pelo lado liberal, para se reconhecer a existencia do mal que assignalo, e que em geral se confessa.

Ora, si é o viciamento dos nossos costumes politicos, e portanto dos partidos militantes, qualquer reforma que se faça encontrará sempre esse virus.

Mas o que desgosta-me, Sr. presidente, quando olho para a constituição, essa obra de tanto merecimento e que honra nosso paiz, é vêr o empenho, a tenacidade do partido liberal em, pôde-se dizer, estragar aquelle bollo conjuncto de disposições, que para o bem e futuro de nosso paiz, ou antes de nossa nacionalidade, e que muito convinha que fosse mais zelado e defendido; e por que? Sómente, e eis o grande commettimento, para fazer uma experiencia, como si se tratasse, eu já o disse, *de anima vili*! Quem tem feito as reformas neste paiz, e infelizmente as mais imprudentes e des- acertadas, estragando a constituição, é sempre o partido liberal.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Quantas?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Desde o principio do nosso regimen monarchico representativo. O partido liberal, força é confessar, é o progenitor da eleição directa, não lhe regateio a pretensão, e começou pela eleição das Camaras municipaes e dos juizes de paz. Por que estas camaras, reformas das como foram as antigas, não têm prestado até agora? Qual a fonte real do seu mal?

Eu vou dizel-o. O principal fundamento foi porque o partido liberal encartou na eleição dessas corporações o principio da eleição directa, contra o padrão consagrado na constituição, o principio da eleição selecta, da eleição de dous grãos. Eis por que essas infelizes corporações definharam desde logo, e não poderam produzir os bons que todos

devíamos esperar. Eis um dos benefícios que já temos colhido da eleição directa! Em Portugal comprehendiam bem o systema consagrado na sua carta, o mesmo da nossa constituição, e as camaras municipais allí não foram eleitas sinão pelo systema de dous grãos, até á ultima reforma. Lá ellas deram melhor resultado do que em nosso paiz, onde o mallogro foi completo.

Eis aqui, Sr. presidente, a grande experiencia da eleição directa que entre nós já adquirimos. Ora, si esta experiencia fosse boa, os povos deviam interessar-se por sua continuação. Mas o fructo tem sido detestavel. Os municipios estão abandonados; o governo é tudo nesses logares, porque as camaras eleitas por esse mirifico remedio desde 1828, mostram grande e estranha indifferença pela governação do municipio.

Ainda mais, Sr. presidente, prevendo e calculando perfeitamente o indifferentismo real e desanimador das massas populares pela instituição, a lei de 1828, estabeleceu o legislador um censo, o minimo da constituição, para a eleição das Camaras municipais, e impoz além disto a obrigatoriedade de ir o votante depositar a sua cedula nas urnas, sob pena de uma multa de 10\$. Ainda assim não pôde inspirar-lhes todo o desejavel interesse: cahiram os cargos municipais em mãos de pessoas inhabilitadas e o municipio não teve mais valor, salvo, e por outras causas, em certas localidades.

Eis a grande e fructuosa experiencia da eleição directa, onde deve-se buscar a prioridade do partido liberal quanto a semelhante eleição. Elle a ensaiou neste paiz desde logo, á primeira legislatura, e tão desastadamente que produziu as Camaras municipais que temos. Nem mesmo com a obrigatoriedade do voto, forçando todos a irem á urna depositar sua cedula, sob pena da multa de 10\$, nem assim salvou-a do menosprezo e indifferença publica.

Agora vejamos, Sr. presidente, os benefícios que tem feito ao nosso paiz a eleição indirecta. Considera as eleições feitas até 1842. Havia abusos de ordem differente dos de hoje. Por que de 1824 até 1842 as camaras não eram unanimes neste paiz? Porque não havia em tão grande escala o viciamento dos costumes políticos, comquanto a victoria nem sempre fosse legitima. Mas antigamente mandava-se executar as leis eleitoraes e mais ou menos não era isto uma fôrça, temia-se ainda o seu effeito: nessa época todos os partidos mais ou menos respeitavam-se e desse respeito resultava que as opposições não eram suffocadas, e as camaras se compunham de intelligencias que em nada desmereciam das actuaes...

Mas veiu o anno de 1842...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E logo depois veiu a lei de 1843.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA... e trouxe remedio aos males das eleições de 1840.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—No Maranhão fizeram 6,000 votantes em 1840 e 1841.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas nisto já tinha sido precedido pela Parahyba e por Sergipe.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não foi o Maranhão quem deu a este respeito o primeiro exem-

plo no Brazil; o mal cortou-se logo, e não tinha, nem tem freguezias com tão avultado numero de eleitores como ainda hoje Alagoas.

O Sr. João ALFREDO:—Nesse tempo vinham eleitos o vigario, o coadjutor e sacristão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi nesse tempo mesmo e com esse bom regimen.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Foi nessa occasião, quando o partido liberal subiu ao poder por effeito do acontecimento da maioridade que surgiram abusos até então desconhecidos, o que deu causa a se fazer a primeira reforma, em 1842, das instrucções de 26 de Março de 1824.

Essa reforma limitou-se a não deixar que as mesas se organisassem a cacete. Deu-lhes uma forma mais regular, sem ser por aclamação, como nos bons tempos, em que eram proclamados mesarios os cidadãos dos mais considerados da parochia de um e outro lado. Posteriormente é que foram proclamados a cacete. E o que fez então o partido conservador na sua reforma eleitoral de 1842?

Estabeleceu, como já disse, um meio mais regular e mesmo mais sensato de organizar-se as mesas parochiaes, instrumento ou instituição de que a eleição directa também necessitará. Tomou-se este expediente, porque já não se podia voltar aos tempos primitivos, visto que já não viviamos mais na Arcadia. Certou-se também o abuso do augmento de eleitores, escandalo que felizmente pouco durou.

Subiu depois o partido liberal em 1844...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E em 1846 fez a melhor lei de eleições que tivemos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e esse partido consagrou por outra fôrma o que se fizera em 1842, isto é, não permitiu mais as aclamações para a organização das mesas parochiaes. Firmou também o principio da permanencia do primeiro juiz de paz, origem de tantos conflictos, e ainda consagrou uma importante medida concernente á qualificação dos votantes e eleitores, sobre a questão do censo. Mantve a lei de 1846 o censo da constituição, mas com o valor da época em que o decreto de 1824 tinha sido promulgado, excluindo por esse facto do direito de votar as praças de pret de que os governos tanto abusavam. Essa lei foi na verdade uma boa lei, e o partido adverso não contestou-a, auxiliou-a.

Ora, eu pergunto, Sr. presidente, em que o principio da eleição selecta, de dous grãos, foi causa de todos esses males que depois se praticaram? Não, não era o principio, a razão do mal, era o modo de execução. Por outra; nem os governos, nem os partidos queriam cumprir a lei.

Depois desta reforma veiu a outra de origem conservadora, a de 1855, estabelecendo pela primeira vez a eleição de deputados por circulos de um. Foi benefica. Teve apenas contra si aquelle mau fermento do que já fallei.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas a idéa era liberal, o Sr. Paula Souza já tinha iniciado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Esta idéa dos circulos de um deputado só se pôde chamar liberal em um sentido, si fôra promovida e applicada

por um ministro dessa parcialidade, não tem um característico que por tal a assignale. Quanto a mim é uma idéa neutra, porque tinha por fim assegurar a liberdade do voto, tornar as eleições genuínas, e impedir que as camaras sejam unânimes. Este fim constitue uma aspiração de todos os partidos. Portanto não é idéa liberal, nem conservadora, constitue o desejo de nós todos.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Como a eleição directa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A eleição directa tambem é uma idéa neutra, sómente o modo da execução lhe pôde dar côr.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— E' idéa que dá mais garantias ao voto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não dá tantas garantias como a outra que pela gradação dá logar á reflexão. São duas as garantias, e a directa tem uma só.

Ora, a idéa dos circulos de um foi tambem acolhida por liberaes...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sem duvida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e fez beneficios reaes. A outra reforma de circulos de tres foi a que veio estragar...

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... este grande e real progresso que se tinha feito em assegurar a verdade da eleição; e depois na lei de 1875 o mal aggravou-se mais, pois voltamos a eleição por provincias, o que foi detestavel.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Eis ahí.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas VV. EEx. estão vendo que o principio da eleição indirecta não soffreu cousa alguma com estas evoluções, á que elle é inteiramente alheio. Consagrai na vossa reforma eleitoral a eleição por provincias, e ella vos dará o peor dos resultados. Si pois a eleição por circulos de um só deputado se conforma tanto com o principio directo como com o indirecto e a experiencia que adquirimos é a prova, não pôde ser este principio a fonte do mal, si o colligam com a eleição por provincias tão desastradamente restabelecido.

Entretanto a lei de 1875, posto de lado este grave defeito, executada por conservadores deu uma prova satisfactoria. A camara de 1877 não foi unanime. Por outro lado: esta lei consagrou duas importantes medidas, dous beneficios, duas garantias á verdade da eleição. A permanencia das qualificações, e a representação das minorias tanto no eleitoralado, como nas deputações.

Na permanencia das qualificações a lei de 1875 firmava um bom principio, si se deseja realidade e verdade da eleição. O outro é tão generoso como benefico, tende a acalmar e não a irritar as populações; tal é o da representação das minorias: isto não impede que a maioria governe.

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E si acaso, Sr. presidente, se tivesse adoptado a eleição por circulos de um só deputado, sem supplementes, essa lei,

a despeito das violencias do governo, não necessitaria de reforma.

O Sr. CORREIA:— Pelo menos não seria justifiadamente condemnada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Accusa-se o partido conservador de ter tido camaras unânimes por haver sustentado o principio indirecto. Ora, porque não havemos de dizer todos, e ao menos com alguma equidade, *mea culpa, mea culpa, mea maxima culpa*? Mas vejamos o valor dessa asserção, e quando e como os conservadores fizeram ou promoveram camaras unânimes.

1843, é um exemplo, disse-se, ha mesmo quem assegure que houve camara unanime. Mas tal não aconteceu.

Não foi unanime; e comtudo, tinha-se dado factos extraordinarios em duas ou tres provincias das mais importantes do Imperio, que de alguma sorte embaraçavam que alli as eleições fossem favoraveis aos adversarios do governo. Outro tanto não havia succedido nas demais, e por isso a opinião adversa conseguiu concorrer ás urnas e mandar representantes de suas idéas.

Não obstante a pujante victoria do governo nessa epoca, note o nobre presidente do conselho, sempre vieram alguns deputados da opposição.

Mas em 1844 e 1845 subiu do novo ao poder o partido liberal. As eleições dessa época primaram pelas violencias. Os conservadores que puderam escapar, soffreram depurações, recurso até então sem exemplo no Brazil: houve depurações nas eleições da Bahia, nas de Pernambuco. Foi-se ainda mais longe, as eleições de uma provincia inteira foram condemnadas; eram eleições validas, refiro-me ás do Ceará. Todos os seus representantes foram, por votação de um parecer, expellidos sem misericordia da camara dos deputados.

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado; oito deputados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O partido conservador não tem dado em nenhum tempo, posso dizel-o, exemplos desta forma de proceder.

Os acontecimentos de 1850 e de 1852 têm analogia com os de 1843, e a reforma de 1855 reparou o mal. Encurtarei este historico para não enfiar ao Senado e alongar o debate.

Chegamos a 1867 e 1868. Abram-se os nossos *Annuaes*, e ahí leiamos a falla do throno de 1868 e a resposta do Senado que naturalmente era coherente com a da camara dos deputados. Ahí é o proprio ministerio liberal quem confessa que graves abusos se deram nas eleições sob sua direcção, e manifesta sua opinião de que era necessaria uma reforma.

Mas, Sr. presidente, cumpre notar que se reclamava essa alteração não no sentido da eleição directa, mas no do principio consagrado pela constituição, isto é, a eleição indirecta.

Entraram, Sr. presidente, os conservadores para o poder em 1868, e, pela primeira vez, appareceu sob o dominio conservador uma camara unanime.

Mas, Sr. presidente, quem não sabe que esta camara foi unanime pela abstenção do partido adverso? Não quero indagar dos motivos que determinaram esta abstenção; mas é claro que, abandonando o partido adverso as urnas, naturalmente não podiam ser eleitos os liberaes por seus adversarios, nem talvez aceitassem o presente, si tal hypothese se podesse realizar.

A camara unanime, pois, que se apresenta no dominio do partido conservador pela primeira vez,

não pôde servir de motivo para condemnal-o; porquanto o facto não proveiu d'elle, de culpa sua, por violencias ou fraudes.

Si os adversarios tivessem concorrido ás urnas e soffrido violencias, se poderia com fundamento dizer que tivemos uma camara unanime á custa de abusos; mas os conservadores estão innocentes, porque não tinham adversarios a combater, e não podia deixar de constituir-se uma camara unanime desde que seus adversarios abandonavam as urnas. Mas, embora sem culpa, procuraram logo remediar o mal, como haviam feito em 1855.

Trataram de effectuar a reforma eleitoral, e lastimo que nessa occasião alguns se lembrassem do expediente da eleição directa, estragando e demoralizando o principio opposto, uma das bases da nossa constituição.

Mas, Sr. presidente, nesse espaço, de 1869 a 1873, prevaleceu, a despeito de tantos embaraços, o principio da eleição indirecta; esse partido não arriscou nossas instituições impondo o outro principio. E qual foi, Sr. presidente, o resultado da execução desse principio na reforma feita em 1873? Vieram camaras unanimes? Não.

Os nossos adversarios, que em pequena parte já tinham vindo na precedente legislatura, entraram para a camara dos deputados de 1877 em maior numero; pôde-se dizer que alli vimos a melhor flor do seu jardim: 20 paladinos esforçadissimos; muitos dos quaes contemplamos agora com prazer, no recinto do Senado. Camara unanime com essa reforma tão maltratada não tivemos, e por isto foram tão brilhantes, tão auspiciosas as discussões da camara temporaria em 1877.

O Sr. DANTAS:—Foram 18, depois de 10 annos de dominio conservador, quando o partido já estava no seu occaso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Desde 1873 que os liberaes tiveram representantes do Rio Grande do Sul.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E de Minas tambem.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O numero portanto cresceu, e o grande caso é que não houve depurações; não houve exclusões odiosas, vieram os liberaes em abundancia, não houve intolerancia.

Em 1878, sóbe o partido liberal ao poder por causa da eleição directa, e tendo tantos meios de fazer vingar uma politica de futuro, de apaziguamento...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Vinha Platão á frente, com sua republica de anjos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—...porque do facto podia governar em um mar de rosas, conquistar além de gloria para si a amizade e a gratidão de seus adversarios e o reconhecimento de virtudes governamentais em tantas questões que poderia solver com mais tino e rectidão; este ministerio o que fez? Que documentos deixa de sua pericia, de sua generosidade, ou de sua justiça?

Quando parecia que ia effectuar a sua predilecta reforma com o concurso dos conservadores, como tudo fazia prever, foi dissolvida a camara de 1877: e depois, como resgatou o gabinete esse grave erro? mandando proceder a eleições com a lei condemnada de 1873. E de que modo fez taes eleições? O proprio ministerio tem muitas vezes dado a prova do que foi essa eleição, e sem nenhuma cerimonia tem-no declarado aqui e na propria ca-

mara dos deputados. As provas são abundantes, e taes como nenhum governo ainda se atreveu a dar.

Tudo foi esmagado; e os rarissimos que escaparam foram cruamente depurados aqui, constituindo-se uma camara unanime nesta Côrte como não ha memoria; em summa, sem se respeitar os votos das provincias.

Que razões havia, Sr. presidente, para dar-se este facto? Teria porventura o governo no pensamento promover a reforma sem vozes que des-toassem o voto que ia conseguir sómente em sua familia, como se expressou o nobre ministro da fazenda?

Mas, Sr. presidente, si tanta confiança tinha o governo na familia liberal, como não quiz que commissão alguma fosse lá ouvida, nem mesmo fossem antes de apresentado o projecto, *les grands bonnets*, como dizem os francezes, os mais qualificados doutores do partido?

Por que tantas cautelas com uma aspiração nacional?

Quando esta reforma foi imposta á camara dos deputados, não se quiz saber de razões, que melhor a pudessem amparar no publico; apresentou-se a medida logo assignada por 50 e tantos ou 60 deputados, parecendo assim prescindir-se de razões; e foi-se declarando: « Não é preciso saber si a medida é ou não util; vote-se. Do que está escripto e assentado, ninguém se arrede uma virgula, não se altera absolutamente nada, ainda que appareça aqui um Christo pretendendo melhorar a obra. Isto está bom, está perfeito. » Procedeu-se como Pilatos, *quod scripsi, scripsi*, e nada mais.

Mas, Sr. presidente, a reforma que o nobre presidente do conselho nos apresenta é inconstitucional, inconveniente e inoportuna a todos os respeitoes. Não poderá dar sinão os mais tristes e deploraveis fructos, piores mil vezes que as precedentes reformas. Os factos mesmos destes dias permitem antever taes resultados.

Do que tenho exposto pôde-se deduzir, e eu pergunto: quem é pois o introductor ou iniciador das camaras unanimes neste paiz? Quem são os depuradores? Não são por certo os conservadores, a historia os defende de semelhante imputação.

Estudai a historia de nosso paiz, a historia parlamentar e vós encontrareis todos estes factos que ainda ha pouco acabei de apontar. Os primeiros depuradores foram os de 1845; os amigos das camaras unanimes por compressão e depuração foram os de 1879; e tão pronunciados e ardentes se revelam, que ainda nas asssembléas provinciaes reclamam publicamente a unanimidade. Quem o acreditara!

Ainda ha poucos dias, Sr. presidente, li uma circular aos eleitores liberaes da provincia de Minas Geraes recommendando uma lista completa de candidatos á futura assembléa provincial, uma lista de 40 nomes. Esta circular é assignada por cidadãos dos mais conspicuos do partido. Não me surpreendeu que na circular se recommendasse todo o esforço a bem da eleição dos cidadãos alli designados, e admitto; o que achei singular e causou-me estranheza, mas que assignala bem a indole do partido, pelo menos do partido do actual ministerio, é a franqueza com que se recommenda e aconselha a violação da lei eleitoral, declarando nestes termos a circular, que se aspira á unanimidade no recinto da assembléa (18):

A grande superioridade numerica do eleito-
rado liberal na provincia autoriza-nos a aspirar á
obtenção da *unanimidade* no recinto da assembléa,
e *nesse sentido* está formulada a lista com quarenta
nomes.

« Para que ella porém não periguo. . . . »

Mas qual seria o grande perigo a temer, sah ir
eleito algum pobre e desgarrado conservador?
(*Continua a ler.*)

« é necessario não só o concurso dos
collegios de maior numero possível de eleitores,
como tambem que a votação seja distribuida com
toda a igualdade entre os 40 candidatos, uma vez
que cada lista deve compôr-se de 27 nomes.

« Para este ponto *essencial*. »

Ora, Sr. presidente, qual é o ponto *essencial*
desta circular? é a camara unanime; entretanto
são os liberaes que sobem ao poder não para con-
demnar os abusos, mas para restaurar as más pra-
ticas dos conservadores, e manter as camaras *una-
nimes* mediante tão positiva violação das leis.
(*Continuando a ler.*)

« . . . chamamos a esclarecida attenção de V. Ex.,
afim de que não só a votação se concentre na chapa
do partido, como tambem para que haja igualdade
na distribuição dos votos. »

Eis aqui, portanto, Sr. presidente, as camaras
genuinas e independentes que nos querem dar
com a eleição directa, os partidistas da reforma;
aqui temos uma excellente amostra. E' isto como
que um preparo para a predilecta reforma, para a
aspiração do paiz — a eleição directa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): —
Isto é o resultado da eleição indirecta.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não; são os pre-
parativos da suspirada reforma que já vão dando
como que o *avant gout* da eleição directa.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Porque, Sr. presi-
dente, com o viciamento dos costumes politicos,
de que os nossos partidos tem exhibido tantas
provas, outra não poderá ser a consequencia ma-
nifestando-se assim, desde já, o partido domi-
nante?

E, na verdade, Sr. presidente, si hoje já custa
muito a um homem de certa posição social apre-
sentar-se perante uma mesa parochial, e aqui
temos no Senado uma bem notavel testemunha do
que acabo de assignalar, o Sr. Visconde de Mu-
ritiba, repellido de votar na parochia da Gloria,
e não se tratava de uma parochia dos nossos
remotos sertões, mas da Córte e com um votante
tão qualificado. . . .

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá
um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quem não havia de
qualificar o Exm. Sr. conselheiro Affonso Celso de
Assis Figueiredo?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Que sempre figurou bri-
lhantemente naquella parochia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): —
Nós sempre tivemos todos os auxilios do governo
de V. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas passemos a outro
assumpto. Sr. presidente, aqui se tem invocado em
abono dessa celebrada aspiração nacional, um

argumento tantas vezes repetido, pois até parece
uma chapa adrede feita para ser applicada por
todos os illustres defensores da eleição directa.

Refiro-me, Sr. presidente, ao argumento deduzido
do exemplo de outras nações que, como o
Brazil, são governadas pelo regimen representa-
tivo. Os defensores dessa intitulada *aspiração na-
cional* sustentam que do lado da eleição directa
existe maior cópia de exemplos, e dos mais quali-
ficados. O exame dessa these, hoje é bem facil,
maxime depois da publicação do *Diccionario da
Politica de Mauricio Block, das Constituições da
Europa e da America*, por Laferrière e Bathie, e da
Organização eleitoral, por Charbonnier, campo
vasto em que todos podem ir consultar para estudar
e convencer-se da verdade.

Ora, si esse estudo pôde ter merecimento para
estas questões, posso com todo o fundamento de-
clarar ainda uma vez, que, no mundo civilizado, o
princípio que tem regulado estas materias, ou
por outra o que tem prevalecido como o melhor, o
mais reflectido, o mais sensato é o da eleição de
dous grãos, por ser a eleição selecta, o da feliz
combinação do numero e da capacidade eleitoral.

Entretanto, Sr. presidente, aqui, neste recinto,
tam-se dito que o Brazil, apenas, tem encontrado
na America dous governos que haja adoptado o
mesmo systema eleitoral, os das republicas Domi-
nicana e de Costa Rica! Agora já se não lembram
da do Haiti. Para ajudar a memoria dos illustres
adversarios da eleição indirecta lembro-lhes tam-
bem a republica do Perú.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Deixando por um
momento a America, vejamos o que sob este ponto
de vista se passa na Europa, donde os povos do
nosso continente têm recebido e imitado as insti-
tuições. O que pois observamos na Europa culta?
Em geral todas as camaras altas organizadas me-
diante eleição, não são creadas por eleição directa;
o processo seguido é sempre o indirecto, o aliás
exige-se dos seus membros maior censo, mais
apuradas garantias, e mais larga duração do man-
dato. Todas estas cautelas estão indicando supe-
rioridade do voto indirecto sobre o directo.

Entre esses paizes, Sr. presidente, deve-se com
toda a razão contemplar a França. . . .

O Sr. CORREIA: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — . . . actual em sua
moderna constituição de 1875, que adoptou para a
eleição de seu senado: não a eleição directissima
do suffragio universal, nem a directa da monar-
chia de Julho, mas a indirecta. Foi esta, de que
tanto mal se diz em nossa terra, a preferida.

Ora o parlamento francez, Sr. presidente, é um
dos primeiros do mundo, e na discussão de tão
grave e importante assumpto não faltou quem não
lastimasse o haver a França deixado esse systema,
que era o de 1792, pelo directo, em que as paixões
de momento têm tanta preponderancia. Creio
mesmo que fôra invocado o exemplo de nosso
paiz, dando-se como uma razão da estabilidade de
nosso governo a adopção e conservação da eleição
de dous grãos.

O Sr. BARRÓS BARRETO: — E é uma verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isto mesmo tambem
dizem os escriptores e os publicistas americanos de
boa nota, e citarei Seaman na sua obra *Systema do
Governo Americano*, comparando o governo do

Brazil com o de outras nações do nosso continente de origem hespanhola. Esta apreciação nos deve lisongear, porque é feita sem paixão: ella tem outro valor, pois nós não a podemos fazer dentro do limitado horizonte do paiz em que vivemos e nos concentramos. O mesmo globo em que habitamos faz para nós bem mesquinha figura, ao passo que, vista dos outros planetas a terra fulgura e brilha como uma estrella.

Esses publicistas, não dominados pelas paixões e pequeninos interesses, apreciam de longe, é certo, um grande facto, a estabilidade do nosso governo, a duração de sua constituição, e com apurada logica concluem que o paiz marcha bem, o que em grande parte se deve ao instrumento, ou ao motor da nossa forma de governo, a eleição indirecta, ainda que para tanto concorram a indole excellente, a boa vontade dos brazileiros e o seu estremecido patriotismo. (Apoiados.)

A eleição directa, Sr. presidente, a eleição de tumulto, a eleição apaixonada como sempre se mostra em outros paizes que a desfructam, não ha de dar o resultado da indirecta, que a nossa constituição adoptou; mesmo a despeito dos senões que injustamente lhe assacam os que nos querem mimosear com outra que fazem as delicias sangrentas dos nossos vizinhos.

Ainda mesmo com os defeitos das nossas eleições parochiaes, que aliás são bem directas, terminados esses trabalhos, o corpo eleitoral escolhido não deixa em geral de fazer com reflexão e placidez boa escolha, neste sentido, de que sómente envia ás camaras o que cada partido possui de melhor e de mais qualificado; e nem a eleição directa poderia, sendo bem applicada, produzir melhor resultado. Cada partido dá o que tem de mais elevado.

O Sr. BARRIOS BARRETO dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ora, Sr. presidente, não acredito que, quando se puzer em pratica a famosa aspiração do paiz, a ella presida, na mór parte dos casos, a reflexão e a placidez, nem mesmo serão os eleitores livres na escolha do candidato. Serão impostos por chapas, como agora são nas listas de provincia; e tanto mais razão haverá quanto na quasi generalidade os eleitores desconhecerao a vida, os precedentes e as virtudes dos que pretenderem represental-os. Nesta parte, Sr. presidente, nem melhoramos de cabeceira.

Esta reforma, Sr. presidente, tão auspiciosa como se propala aos quatro ventos do paiz, tem para mim um grande e capital defeito. No fundo é uma medida de odio; não tem, ao que me parece, por alvo satisfazer publicas necessidades, nem eleger camaras independentes mediante a verdade da eleição e respectiva liberdade. Para muitos não duvido que seja assim. Mas o fim claro para quem observa os acontecimentos, e sempre subentendido, é eleger camaras, mediante o excitamento das paixões populares, para que se possa sinão supplantar, conter um poder, a quem se attribue todos os nossos males. Posto o paiz nesse estado de constante e permanente agitação, espera-se....

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... tudo conseguir referendo as demasias desse poder. Mas eu creio, Sr. presidente, que si esse é o proposito dos que promovem essa deploravel reforma, postos de lado os de boa fe, não realizam o seu intento, trarão ao

contrario inquieto e desolado o paiz. Em verdade, Sr. presidente, si esse poder malefico de facto existe, o que não posso acreditar, ha de proceder do mesmo modo sinão peor. O obstaculo para o conter é mui fragil, e sómente sinto a experiencia pelos resultados que caro custarão ao nosso paiz.

Não, Sr. presidente, não será a eleição directa que o conterá, esse poder em seus desvios; por consequencia este desideratum tão almejado pelos nossos reformadores ha de falhar. Mas o mal estará consummado, si semelhante reforma puder no Brazil ser uma realidade. Deus permita que me engane.

Mas, Sr. presidente, não fatigarei o Senado apresentando á sua consideração todos os exemplos de que tenho noticia para provar que os paizes estaveis,—e um paiz estavel é aquelle em que as instituições têm durado largo tempo e todas as reformas se podem emprehender sem abalo social,—no geral sempre se tem mantido pela eleição de dous grãos ou por instituições de outra especie que a equivalham.

Aqui, em 1873, quando pela primeira vez manifestei ao Senado a minha adhesão profunda ao principio de eleição de dous grãos, ao principio que nos tem dado estabilidade, ao principio que sustenta a nossa fórma de governo, recordei todos os exemplos que nos podiam lisongear na questão, sem que me escapasse um só. Mostrei claramente, Sr. presidente, que não se poderia dizer nação atrazada e carunchosa a que admitte na organização do seu parlamento o principio de eleição de dous grãos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Apoiado; principio de harmonia e de fraternidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Já apresentei em outra sessão o exemplo dos Estados-Unidos, que é a nação mais adiantada do continente americano, que independente, ha mais de um seculo, ainda não alterou o systema de eleição do seu senado, e do presidente.

Alli os principios conservadores da sua primeira e grande assembléa constituinte, os principios conservadores de Washington não ousaram confiar a eleição do presidente ás leis electornes dos Estados, leis vacillantes, sem caracter de permanencia; estabeleceu-se para ella o principio da eleição indirecta. O senado dos Estados-Unidos tambem é eleito pelo systema de dous grãos. Que melhor e mais brilhante prova da superioridade dessa eleição! As dos deputados, sujeitas ás constantes mutações da legislação dos Estados, que garantias podem inspirar?

O senado da nossa vizinha, a Confederação Argentina, é eleito pelo systema de dous grãos, assim como o respectivo presidente. No Chile o mesmo facto se dá; no Perú igualmente, mantendo o mesmo principio na eleição da camara dos deputados.

Mas vejamos, Sr. presidente, quaes são destas republicas de origem hespanhola as que têm tido mais estabilidade, apreciado o seu governo sob este ponto de vista.

Costa Rica, das republicas da America Central, é a melhor governada. E a que se deve attribuir este resultado? Si a questão da eleição tom nestes casos valor, a marcha que tem tido Costa Rica, apesar de ser um pequeno territorio, a sua estabilidade, o seu progresso, é tudo devido a esse

systema de eleição, que não agita tanto as populações.

Apontam-nos tambem como mau exemplo por ter adoptado a eleição indirecta, a republica Dominicana; mas, por minha parte contraponho, quanto aos effeitos da eleição directa, a sua vizinha da mesma ilha do lado do Oeste, a republica Haitiana que é peor administrada. As revoluções da republica Dominicana não são iguaes, nem em crueza, nem em numero ás de sua vizinha, que tem promulgado em algumas dezenas de annos nove constituições. E si em ambas o derramamento de sangue, producto de suas revoluções, não tem sido poucado, força é confessar que na republica Dominicana ha mais estabilidade e muita esperanza de verdadeiro e real progresso.

Consideremos agora as constituições dos Estados europeus.

A constituição ingleza não pôde por sua especialidade servir de argumento. Lord Russel mesmo diz que as vantagens daquelle paiz têm provindo mais da indole, do bom caracter, do genio nacional do que de outras causas.

Portanto, sua constituição, obra do tempo e de peculiares circumstancias, não pôde contra nós ser invocada. E mesmo sou levado a acreditar, que a uma segunda camara *hereditaria* não se deve contrapor outra camara de eleição, de caracter moderado ou conservador, fructo da eleição indirecta. A razão de equilibrio poderia pedir camara de deputados oriunda de outra fonte. Convido notar que a escolha desse systema directo deve-se á aristocracia, que assim podia pela corrupção melhor dominar.

Para que, pois, procurarmos lá exemplos? Tudo aquillo, todo o artefacto governamental britannico, é extraordinario, é especial. A Inglaterra é um paiz cercado de aguas, que não tem certas relações constantes, immediatas com outros povos, de quem está segregada, as nações continentaes da Europa.

Ha um paiz, Sr. presidente, no norte da Europa, chamado reino da Noruega, cuja constituição dura ha algum tempo, e tem um grande merito para os sabios daquellas regiões: inclusive a Alemanha. É uma constituição que elles reputam excellente, e entretanto foi aqui tratada como de cousa de pouca valia, propria para os habitantes das geladas regiões daquella parte do mundo.

A constituição da Noruega, pôde-se dizer, é a mais antiga da Europa; pois data de 1814, não fallando na *Magna Carta*. Aquelle paiz tem vivido perfeitamente; todos os progressos que têm apparecido na Europa lá são conhecidos, e estão sendo aproveitados. Limitado nas suas aspirações, governando-se a si proprio, pouco estrondo faz no mundo. Goza de ha muito de paz o de socego, e realiza reformas que o tempo e as circumstancias permitem, sem agitar as populações. O seu systema de eleição é o indirecto.

E não fallo na Prussia, Sr. presidente, que tambem segue o nosso principio; e esse governo devia ser levado em alta conta, assim como outros da sabia Alemanha, porquanto é a nação que está hoje dando leis ao mundo. Mas diz-se: O grande imperio allemão, feitura desta epoca, adoptou de preferencia na eleição da camara dos deputados o systema de suffragio universal, que é a mais liberal e a mais directa das eleições. Não tenho dados para explicar o motivo desta preferencia;

V. VI

mas si para vós o suffragio universal é o excesso do systema directo, o argumento invocado não aproveita. E entretanto, pergunto eu: por que não applicaram nesse Imperio a segunda camara o mesmo systema de eleição, e mantiveram o indirecto? Logo não se pôde considerar uma reprovação o que se praticou com a primeira camara.

Não quero cansar a paciencia do Senado com o exame de outros exemplos, e são elles abundantes. Tinha até trazido sobre este importante assumpto alguns dos meus livros para o caso da alguma contestação. Mas não quero fazer uso delles, pois vejo que não se faz preciso.

Agora attendamos para a doutrina de alguns publicistas de merecimento, autorizados.

Segundo o Sr. Laboulaye, que não pôde ser reputado *mau* liberal, merece ser muito applaudido o modo indirecto da eleição do presidente dos Estados-Unidos. O illustre publicista francez considera essa medida um acto de sabedoria e de prudencia.

Esses semi-deuses da America do Norte, os que fundaram a independencia daquelle grande povo, não quizeram confiar, apesar de ser sómente por quatro annos, a eleição do presidente ao systema directo, systema da paixão e do tumulto. Preferiram o indirecto. Na França o mesmo acontece.

O systema directo pôde dar representantes da nação genuinos, como o indirecto, mas ha de acertar menos, porquanto a eleição directa não é a eleição placida e reflectida. É a eleição da luta perinaz, e difficilmente trará concordia.

Poderia citar outro nome que é mui caro a todos aquelles que se applicam ao cultivo das letras, Tocqueville. Lord Brougham, e o proprio Stuart Mill, que é todo favoravel á eleição directa, não deixa de reconhecer que pelo systema indirecto, em certas condições, tambem se obtêm eleições genuinas e legitimas.

O systema da eleição do primeiro impeto, o directo, está dizendo que, quando se vai eleger uma camara de quem se espera mais reflexão, como os senados, jámais se pôde conseguir esse resultado sinão em casos raros. O voto directo serve sómente para as camaras que duram pouco, como as dos governos puramente democraticos. É o voto da paixão e da impaciencia.

Vivemos sob um governo monarchico-democratico, em uma monarchia sem o apoio de instituições conservadoras, com intermedio indispensavel, entre o chefe do Estado e as grandes massas democraticas. Um tal governo é sómente comparavel a um alto monte isolado no centro de uma planicie immensa. O que é uma monarchia no presente seculo que não conta em torno de si grandes proprietarios territoriaes, uma nobreza hereditaria intelligente e intrepida, e que se encontra regendo uma vasta democracia, exposta a constantes evoluções? Ainda revestida da forma representativa dos governos modernos, é um grave o mui arduo problema, que para ser resolvido depende de muita sabedoria, e de circumstancias mui peculiares dos habitantes e do territorio onde ella funciona. A todo o momento, por qualquer descuido, a não do Estado pôde correr perigo.

Entre nós, Sr. presidents, já o partido liberal tirou ao representante do elemento monarchico, com suas inopportunas reformas, o conselho de Estado da constituição, que servia para o poder moderador ser exercido sensata e completamente.

56

Auxiliado pelo conselho de Estado da constituição, o poder moderador podia exercer francamente as suas attribuições sem a dependencia de ministros. Tirou-se-lhe por uma fatalidade esse apoio, esse responsavel; o partido liberal, trilhando os velhos caminhos dos governos-da Europa, quiz, e ainda quer, tudo para o poder executivo representado pelo ministerio, feitura da maioria das camaras.

O poder executivo assim constituido torna-se colossal, e destróe o equilibrio do regimen. O poder moderador segregado do executivo, insituição nova no mundo e promettedora de auspiciosos resultados, foi decepado do nosso organismo governamental por essa fatal reforma de 1834, que no meu entender, foi um dos maiores erros que neste paiz se tem commettido. E infelizmente é um erro que supponho irreparavel pela marcha que as cousas vão entre nós tomando.

Não ha hoje, Sr. presidente, legalmente falando, quem responda pelos actos do poder moderador. O ministerio, sem ter missão para tanto, sobretudo o actual, quiz e quer, a pretexto de referenda, tomar toda a responsabilidade para si. Não comprehendeu a indole, o genio e o alcance do nosso codigo fundamental.

Como, Sr. presidente, se poderá executar o art. 98 da constituição? Como é possivel que o poder moderador intervenha praticamente para harmonisar os poderes politicos em collisão, com o ministerio que em tudo se quer envolver para dominar.

O ministerio assim, com taes pretensões ignotas da constituição, tem concorrido para invalidar uma instituição nova, necessitando funcionar bem pela pratica acertada de suas prerogativas, e que poderia ser de largo proveito para o paiz, si não fôra o acto deplorando de 1834.

Estou inteiramente convencido, Sr. presidente, que organizada a instituição como quiz e pretendia a constituição, o chefe do poder moderador representará no nosso regimen o elevado papel de verdadeiro zelador e conservador das nossas instituições.

A excitação dos espiritos que reinava nos primeiros tempos da minoridade, as idéas acanhadas que em materia governamental têm dominado, tudo concorreu para annullar e desprestigiar o poder moderador, tirando-se-lhe o seu essencial caracteristico, o que constituia a razão de sua existencia com a destruição do seu responsavel constitucional, o conselho de Estado.

As pretensões do ministerio revoladas principalmente nestes ultimos tempos, muito prejudicam a constituição do poder moderador, que seria em verdade um grande e sempre respeitado poder, segregado do executivo, e sem dependencia de sua imposta responsabilidade, que a constituição não reconhece e é prejudicial á marcha regular do nosso regimen.

Vivendo do proprio conselho, por effeito da reforma de 1834, o chefe do poder moderador, parecendo ter adquirido mais força, está em verdade desarmado e na dependencia da referenda dos ministerios. A liberdade de acção realmente não tem, pois não pôde aconselhar-se sinão com o ministerio, e muitas vezes pôde achar-se em desacôrdo na direcção da politica do paiz, não offerecendo o actual conselho de Estado, corporação simplesmente consultiva, as garantias da que foi destruida.

Supprimiu-se a responsabilidade do conselho de Estado, corporação activa, onde poderiam ter as-

sento estadistas de maiores habilitações de um e de outro partido, cheios de serviços e de muita experiencia.

As circumstancias peioram, Sr. presidente, para o exercicio do poder moderador com a eleição directa; continua e seu isolamento, falta-lhe apoio e o conselho de corporação tão qualificada; e pois está sujeito o chefe do Estado por si ou por causa do seu ministerio a qualquer vendaval que surja no paiz, ou, para melhor dizer, no Rio de Janeiro, que é o Brazil em resumo. Nesta Côte foi precisamente onde se fez o 7 de Abril, insubordinando-se nessa occasião até o exercito, que deu toda a força e realizou essa chamada gloriosa revolução.

Graças porém á bem inspirada resolução do principe que occupava o throno, ao seu patriotismo, todos os deploraveis effeitos desse acontecimento foram inutilizados; do contrario muito grande e desastrosa seria a luta. E assim esse acontecimento perdeu o character de revolta militar, como os das republicas vizinhas, tantas vezes repetidos.

Eu tenho ainda, Sr. presidente, uma objecção para contrapôr a essa reforma. Pergunto aos nobres ministros: a camara que se elagueu sob vossos auspicios não se acha representada pela flôr da vossa gente? Si assim é, a mudança que desejais, a eleição pelo systema directo não traria melhor pessoal para a camara dos deputados, apresentaria o mesmo ou outro quasi igual. Para produzir um tal resultado a mudança não se justifica.

Si tendes a vosso favor esta camara, si vos orgulhaes pelo seu auxilio, visto que representa a nação; si ella é independente, como se deve acreditar, não tendes razão declarando com tanto ruido ao paiz que não se pode obter pela lei eleitoral de 1875, tão amaldiçoada por vós e pelos vossos, camaras independentes, eleições genuinas. Assim vos exprimindo, condemnais vossa reforma, provas contra vós mesmos.

Si pelo contrario dizeis que a camara foi mal eleita e não representa a nação; que a eleição se acha mui viciada, não foi genuina; que nessa camara preponderaram todos esses graves defeitos que attribuis ao principio da eleição indirecta, neste caso pergunto: com que direito nos apresentais esta reforma, si a camara nada representa, si é criação de uma corporação sem legitimo mandato; o fructo da fraude e violencia? Como em taes condições podeis exigir que adoptemos uma reforma assim feita e preparada?

Podemos com toda a razão responder-vos: elegei uma camara de deputados que seja genuina representante da população activa, e que a essa qualificação reuna a de possuir character independente; e o podereis conseguir, si vos limitardes a cumprir sinceramente a lei.

Direi mais: si o ultimo preceito se realizasse, poderíamos, até certo ponto, dispensar o rigor das primeiras exigencias.

Faça e proponha essa camara uma reforma politica alterando ou aperfeicoando nosso systema de governo, e então havemos de examinal-a com todo o interesse. De outra sorte não, pois a camara que fez ou aceitou esse projecto, ora em discussão, não representa, como por vezes tandem dito, o voto do paiz; não é uma corporação independente, não procede de eleições genuinas.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Que terrível dilemma!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Desde que, Sr. presidente, a camara actual tolerou em face doutrinas governamentais, como, por exemplo, a de que se devia curvar, porque o *poder era o poder*, e outras do mesmo quilate, essa camara se inhabilitou para propôr qualquer reforma; sujeitou-se ao absolutismo do ministerio. E assim parece desde que a reforma passou na mesma camara sem um parecer da commissão esclarecendo o paiz, mostrando as vantagens da medida.

E todavia, Sr. presidente, examinada mesmo, independente de outras considerações a these ministerial, não tem ella o caracter de verdadeira, porquanto a proposição de que « o poder é poder » neste paiz não pôde significar sinão o complexo de todos os poderes que constituem ou representam a soberania. E, pois, não pôde dizer um ministro « O poder é poder » como si elle ou antes o executivo fosse real e legalmente o complexo de todos os poderes, ou o poder unico, o poder por excellencia, o poder soberano, absoluto. Portanto é uma proposição falsa, é ostentar o despotismo mais audacioso, e em um tempo em que se diz que a liberdade está florescendo.

Não quero mais, Sr. presidente, insistir sobre o merecimento do principio da eleição indirecta de que estou profundamente convencido, para não fatigar e importunar o Senado; farei apenas ainda uma reflexão, a saber: nem sempre no governo dos homens a linha recta é a melhor das linhas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Prefere as curvas?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Para o procedimento moral do homem a linha recta é sem duvida muito boa, mas ainda assim, necessitamos, para o viver na sociedade, para bem encaminhal-a, de outras linhas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. indique qual é a curva.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Estou tratando do voto directo ou indirecto, é sob esse ponto de vista que tem applicação a reflexão que fiz. E por isso continuo a dizer que nem sempre a linha recta produz bons resultados no governo dos homens. Os governos simples ou directos não são...

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — os que têm dado melhores resultados.

Não estou contestando as mathematicas, reconheço que a linha recta é a mais curta, é mesmo a mais bella, mas o grande bello é monotono, e pouco agradável para ente tão limitado como é sem duvida o homem: de preferencia nós apreciamos a belleza reduzida, a que está mais ao nosso alcance, o que se chama propriamente bonito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Olhe que a recta é que leva ao céu.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não digo o contrario, mesmo porque de lá, a meu ver, é que se pôde bem apreciar a belleza incomparavel dessa linha; mas a outra não deixa de ter seu encanto; e tambem serve ao governo dos homens.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A curva é que leva ao inferno.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Nem sempre; ambas têm o mesmo autor. As circumstancias podem variar. Note-se que não estou sustentando uma proposição absoluta. Mesmo V. Ex., Sr. presidente, ha de ter ouvido dizer que o proprio Deus « escreve direito por linhas tortas ». Si quizermos subir a uma montanha, será bem difficil si fôrmos pela linha recta.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. indique o zig-zag.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Para nossa America ser descoberta teve-se de empregar a linha curva; Caboto quiz empregar a linha recta antes de Colombo que utilizou-se da linha curva e não conseguiu chegar primeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Descreva V. Ex. o zig-zag.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E? o caso para o governo do Estado o para o systema da eleição; a linha que não é recta dá melhores resultados, porque é forçada a attender a muitas circumstancias, cujo desprezo inutilisa os esforços; e já mostrei.

A linha recta é apaixonada, a outra é reflectida, e dahi tiro a consequencia de que a eleição selecta, a de dous graus é preferivel a directa. Esta arca com grandes e muitas vezes insuperaveis embaraços. Mesmo na navegação em que tambem é indispensavel um governo, não fallando já no facto da descoberta da America, sabemos que tem-se facilitado e resolvido muitos e outra insolúveis problemas pela linha indirecta, não recta, com inapreciaveis vantagens para o commercio e para a mesma navegação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E? por guinadas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Acrescentarei ainda outra consideração sob differente ponto de vista. No trato social, si argumentamos com outro que não tem tanta sciencia e desejamos convencel-o, costumamos dizer: « Isto é assim como V. S. ou Ex. bem conhece », quando aliás sabemos que o nosso contendor é inteiramente hospede na materia. Deste modo não raras vezes conseguimos muito; e nada obteriamos si dissessemos: « Conheço este facto e V. não sabe por ser um ignorante. » Eis aqui a linha recta, que não poderá, neste caso, dar resultado pratico proveitoso. Mas ponhamos de parte estas considerações, e limitemos ao ponto principal.

A eleição directa ha de trazer a nosso paiz muitos desses resultados que temos, porque, como já disse, sendo ella a manifestação do primeiro impulso do coração, e fructo da paixão desenvolvida pela luta e resistencias da ambição politica, não serve para o regimen de um governo que exige antes de tudo calma e estabilidade para haver progresso. Um tal governo não pôde prosperar no meio tumultuoso e de ruidosas lutas.

Não, não quero alargar muito esta discussão, Sr. presidente, mas não desejo que passe sem reparo uma proposição, que para mim tem importancia.

Ouvi dizer, ha dias, neste recinto, que ha muito tempo o partido conservador se pronuncia pela eleição directa. Este argumento foi produzido pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotagipe, e fez-me especie. S. Ex. exhibiu-o para mostrar que tinha ainda uma boa razão para seguir e sustentar a doutrina da eleição directa. O nobre se-

nador, para justificar esse ponto importante de sua argumentação, compendiou aqui as reformas que se têm feito entre nós desde 1842.

Mas o Senado sabe perfeitamente que nunca nessas reformas o principio da eleição indirecta foi uma só vez contestado, e menos alterado. Na verdade a reforma de 1842 foi, quanto à questão das mesas, a sua melhor organização, excluída a fórma da aclamação feita pelos votantes presentes. Era ao processo da organização das mesas, que interessava ao recebimento e apuração dos votos, o seu objectivo e não ao principio da eleição, systema que ficava a salvo.

A reforma de 1855 também não interessava ao systema em si, referia-se ás circumscripções electoraes, limitando-as a um representante cada uma sob a denominação de *circulos*, que em 1860 foram alargados, passando os novos a dar tres e dous representantes. Antes dessas épocas taes circumscripções comprehendiam todo o territorio das provincias, como hoje.

Na lei de 1875, a principal reforma versou sobre a representação das minorias no eleitorado e nas deputações. Jamais se feriu o principio da eleição indirecta. Pelo contrario, hoje, a reforma é inteiramente radical; é contra o principio da eleição estabelecido, consagrado na constituição.

Portanto, não vejo como o partido conservador, desde a sua primeira reforma, já manifestava-se favoravel á eleição directa.

Ha mui grande differença entre a reforma que se nos propõe, e as passadas; e nem mesmo se parece com as que se tem feito, por exemplo, na Inglaterra. Allí não se ataca o principio, sempre é o systema directo o que vigora; a alteração consiste na diminuição do censo, e, portanto, augmentando-se o numero dos electores. A nossa reforma tem outro alcance, que muitos conservadores não querem ver, ataca a base do nosso systema de governo.

Na lei de 1875 ha sem duvida um grande defeito, a eleição por provincias, mas o governo actual procurou, como é patente, antes violal-a que cumpri-la. Necessita, para produzir os effeitos que todos desejam, ser retocada, de sorte que si se fizesse mais um esforço, como é necessário, mas sem preterir o respeito á lei da parte do governo e melhoramento dos costumes politicos, nós teriamos sem sacrificio da constituição uma lei perfeita ou quasi perfeita.

Não sei, Sr. presidente, como o nobre senador pela Bahia pôde arriscar essa allegação em favor de seu empenho, quando os factos estão dizendo o contrario.

Qual é o criterio, que temos, Sr. presidente, para se poder dizer e sustentar nesta casa que o partido conservador propugna desde muito pela eleição directa? O criterio deve ser, e parece-me que é a votação das camaras. Ora, Sr. presidente, si as camaras de maioria conservadora, até 1875, votaram sempre pela eleição indirecta, como se allega que o partido conservador tem-se pronunciado pelo principio directo? O nobre senador pela Bahia, desculpe-me, não tem razão, enganou-se.

E agora, Sr. presidente, argumentando com os dados de S. Ex.: poderia com mais vantagem sustentar que, pelo contrario, as suas inclinações têm sido favoraveis ao principio da constituição. O que S. Ex. realmente condemnou

foram os abusos. O nobre senador pela Bahia, apesar de manifestar em 1867 suas boas disposições em favor da eleição directa, era, pôde-se dizer, todo pelo systema indirecto.

O Sr. BARROS BARRETO:—Em 1875 não quiz a eleição directa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O ministerio liberal de 3 de Agosto de 1867, na falla do throno de 1868, declarava que urgia fazer-se uma reforma eleitoral pelo principio indirecto, como então sustentou nesta casa seu chefe, o Sr. Zacarias, maxime quando o nobre senador pela Bahia aventou pela primeira vez a idéa da eleição directa.

O partido liberal, portanto, até 1868 ia de accordo com esse principio.

As fallas do throno de 1869, 1870, 1871 e 1872, foram todas acórdes em proclamar que o viciamento dos costumes ou dos partidos politicos era unanimemente considerada a verdadeira causa do mal; mas nunca se offendeu, nem se considerou como tal o principio da eleição indirecta. Com razão era respeitado.

Ainda em 1873, Sr. presidente, a primeira vez que houve aqui neste recinto um grande debate sobre a eleição directa, tanto o partido conservador como o liberal, pois que nessa occasião entrou um membro autorizado desse partido, o Sr. Zacarias, para a commissão de resposta á falla do throno, consagram as mesmas idéas, e as reproduzem quasi pelas mesmas palavras.

Não quero agora ler, por estar adiantada a hora, o texto do voto separado do Sr. Zacarias, mas elle concorda em que o viciamento dos nossos costumes politicos era a verdadeira fonte do mal.

E, Sr. presidente, podendo o illustre senador ter logo ahi encartado como remedio o principio da eleição directa, o não fez. Por que? Presumo que nessa época ainda essa *aspiração nacional*, comquanto já assim denominada, precisava de tempo para amadurecer.

Em 1874, era membro relator da commissão de resposta á falla do throno o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, com os nossos finados collegas os Srs. Gabriel Mendes dos Santos e Barão, depois Visconde do Rio Grande. A corôa insistia sempre em sua falla na conveniencia de reformar-se a legislação eleitoral, a que vigorava, sem lembrar-se de alterar o principio da constituição. S. Ex. que nessa occasião, pois que as cartas musulmanas datavam de 1871, podia dar um voto separado e mostrar que não era acôrde na eleição indirecta; nada disse, guardou silencio, procedimento que eu louvo.

Em 1875, o nobre senador, apesar de dizer aqui quando discutia-se a resposta á falla do throno na sessão extraordinaria, que condemnava o projecto de lei de reforma eleitoral que ainda se estava discutindo na camara dos deputados, posteriormente como ministro aceitou o encargo desta lei, e declarou mui explicitamente que não era *programma* do partido conservador a eleição directa...

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e S. Ex. foi ainda mais; sustentou o projecto nesta casa, conseguiu que fosse lei, concorrendo para a sua primeira execução.

Ao encerrar-se a Assembléa geral em 1875, note o Senado, a corôa, na sua falla, applaude e agradece os esforços que se fizeram por causa

dessa reforma. Sendo taes fallas peças ministeriaes, o nobre senador não podia ser a esta estranho.

Passando-se o anno de 1876, sem Assembléa geral, na fallia do throno da primeira sessão de 1877 applaude-se ainda a execução da reforma de 1875, declarando-se que tinha dado magníficos resultados, por isso que a expressão do voto popular teve plena liberdade (está escripto); não houve violencias, as eleições tinham corrido com calma, pacificamente, e tanto se provava que uma grande porção de deputados adversos á politica do gabinete conseguira ser eleita. (Apoiados.)

Na segunda prova da lei, dirigindo a politica do paiz o actual ministerio, as cousas correram por outra forma.

Portanto, Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia applaudiu essa lei em sua promulgação, que aliás condemnara em projecto antes de ser ministro; applaudiu-a pelos bons resultados que deu na sua primeira execução; e assim continuou até S. Ex. deixar o ministerio em 5 de Janeiro de 1878. Não tenho, pois, razão para dizer que o nobre senador pela Bahia não pôde ser infenso ao principio indirecto, visto que em suas mãos a reforma de 1875 produziu tão bons fructos?

O mal, portanto, das nossas eleições, convença-se o nobre senador pela Bahia, não está na lei, está nos executores; e quando são fieis no desempenho dos seus deveres, a lei não deixa de corresponder á espectativa publica...

O Sr. BARNOS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Todas estas considerações levam-me a não poder aceitar sem reparo a argumentação do nobre senador pela Bahia, ainda que muito a meu pesar.

O partido conservador, que sempre deu as melhores provas de adhesão ao principio da eleição indirecta, não podia sem extraordinaria incoherencia ser favoravel ao principio adverso. Em suas reformas sempre tratava-se de, no modo de executar o principio indirecto, applicar este ou aquelle remedio que com mais efficacia attingisse o mal. Não acho, portanto, que tenha fundamento o que o nobre senador pela Bahia sustentou.

Sr. presidente, ainda tenho de dizer duas palavras quanto ao parecer das duas commissões reunidas de constituição e legislação.

O parecer das duas commissões conclue rejeitando a reforma do nobre presidente do conselho, rejeitando, não me expressaria bem, declinando do exame do projecto, apoiando-se para isto em duas preliminares, excepções peremptorias, mas cheias de razões juridicas e de muita sensatez.

Invertendo a ordem do parecer, direi que a primeira funda-se em disposições constitucionaes, o que o gabinete injustamente contesta a intervenção do Senado e da corôa na confecção desta reforma, e de qualquer outra que se proponha. É uma pretensão razoavel, moderada, apoiada em lei e no interesse publico, e não deve ser repellido pelo facto de 1834, que, isolado, não pôde constituir precedente, maxime attentas as circumstancias em que teve logar.

A outra preliminar tem de igual sorte mui valioso fundamento. O projecto do ministerio não se limita a reconhecer a necessidade da reforma, vai muito além, apartando-se neste caso até do precedente de 1832, e do que se praticou em 1834. O projecto impõe, traça limites aquelles que têm

de constituir a Assembléa geral revisora, para fallar com mais clareza e rigor. O gabinete diria a camara revisora ou constituinte. O parecer não pôde ser mais claro e positivo. Ora, depois destas declarações, como exige o nobre presidente do conselho mais explicações?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Para conhecer o numero de votos que tem este parecer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si V. Ex. acha isto necessario, satisfaz-o. é a cousa mais simples do mundo. Pondo o parecer a votos, V. Ex. conhece logo qual é o numero de membros desta casa que elle tem a favor.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si é possivel isto, estimarei muito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então para que exigir mais discussão? Ao nobre presidente do conselho e aos seus amigos é que competia mostrar que os membros da commissão estavam em erro, e que em vez de sustentarem o parecer deviam pelo contrario adoptar o seu projecto. Isto é uma questão, a meu ver, toda inutil.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor, é utilissima para a nação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O Senado não se oppõe a nenhuma reforma neste paiz, contanto que ellas tragam vantagem publica, e venham pelos meios ou canaes constitucionaes...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—É o que se quer saber, que se designe este ou aquelle meio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... que não sejam os ministerios que se lembrem de fazer reformas; o que conforme o legislador constituinte compete sómente á Assembléa geral, quando faz o exame determinado pela constituição no art. 173, isto é, si suas disposições têm sido bem ou mal executadas. A presente reforma tem seguido caminho mui differente. E neste caso, Sr. presidente, o que diz o Senado por intermedio de suas commissões, que têm a sua confiança? Não podemos tomar conhecimento de vossa reforma, porque falta-lhe a base constitucional; e já tendes declarado aqui e na camara dos deputados, que esta augusta corporação não tomará parte nesta, nem em outra reforma; portanto, devemos estar sobresaltados, porque negais sem razão alguma solida o nosso direito.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Pois bem, é isto mesmo o que queremos.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Pois bem; vão votando contra as reformas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Desta maneira não haverá mais reforma alguma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—É uma conclusão que está fóra dos principios. Votamos contra, por que temos certeza, até pelas declarações mui explicitas do nobre ministro da fazenda, na camara dos deputados, de que esta reforma se ha de fazer sómente pelo voto da camara dos deputados que se elege, reputada *constituinte*...

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Assim não admittem reforma alguma da constituição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Admittimos todas que forem indispensaveis; mas vós nos quereis impôr a sujeição a um acto que não é legal.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Não, nenhuma; é uma recusa permanente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não, nós não queremos sinão o que é justo. E não é justo, nem toleravel a exclusão ou nullificação dos cidadãos mais habilitados, segundo a constituição.

O que não queremos é ser esbulhados de uma importante prerogativa, mediante interpretações...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Como se ha de realizar então qualquer reforma?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Pelos tramites constitucionaes, que esta não tem.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Na opinião de V. Ex.; ha muitos membros do Senado divergentes desta opinião.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Creio que são muito poucos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Qualquer que seja o número.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Mas qual seria o alvitre de V. Ex.?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O meio existe, é chegarmos a um accôrdo...

O Sr. DANTAS:— Tirem o capote.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Qual foi sepreo o primeiro, o mais elevado pensamento do ministerio? qual é o grande desideratum que elle procura conseguir? É a eleição directa.

Ora, quem quer os fins, quer os meios, e neste caso o meio que já no parecer está estabelecido, é inferior á pretensão do governo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isto é fugir da questão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não, V. Ex. é que se mostra intolerante, não querendo ceder um apice, uma linha de suas pretensões. Eu estou certo de que si V. Ex. estivesse aqui ou na camara revisora em 1834, se pronunciaría por essa doutrina que sustentamos, porque evidentemente, além de sensata, é a legal.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Então tratava-se de constituir direito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A doutrina legal que eu sustento não tem, nem pôde ter contra si o méro facto de 1834, isto é, a imposição, a surpresa, em summa, Sr. presidente, um acto de força.

Por que razão, pois, não cede o nobre presidente do conselho de sua pretensão extra-legal a respeito do modo de realizar-se esta reforma e chegar com o Senado a um accôrdo, tão justo, quanto proveitoso ao paiz?

O accôrdo mais razoavel é sem duvida este, é reconhecer-se o direito do Senado a tomar parte na discussão e approvação da reforma e o direito da corôa a intervir com a sua sancção na reforma, como aconteceu em Portugal, onde rege doutrina identica á da nossa constituição. Não é pois um despropósito o que reclamamos, pedindo o que é regular e sensato.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não conheço pela constituição camara revisora. A Assembléa geral pela constituição é que examina si ella foi observada ou não, e provê de remedio, quando julga necessaria uma reforma.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— A constituição manda convocar uma camara com poderes especiaes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— É porque os poderes da camara dos deputados são temporarios e os do Senado vitalicios, assim como os da corôa são perpetuos, pois são hereditarios. Os poderes da camara duram quatro annos, os do Senado e da corôa sempre, porque por sua natureza não precisam de renovação sem absurdo, representantes, como são, da nação perpetuamente. Em casos taes a nação não poderia ter duas vontades sem declaração expressa e positiva.

Como isto foi estabelecido, pouco importa para a questão, o que podemos dizer é que é direito antigo, vem já de uma geração que não existe. Cumpre respeitar e cumprir até ser revogado: é a lei. Dar poderes especiaes ao Senado e á corôa não é possível em boa razão conceber-se, sem cair no absurdo e mais no ridiculo; salvo si quizerem tambem fazel-os eleger, o que importa o mesmo. O que se pretende é contrario ao principio monarchico. E não é crível, Sr. presidente, que o legislador constituinte quizesse excluir da intervenção da reforma o mais interessado, e os mais capazes.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, deu aqui um conselho aos seus amigos, em nome dos serviços que tem realmente prestado ao partido conservador. Eu, respeitando muito S. Ex. pela sua brilhante intelligencia, por seus eminentes serviços, fiquei sorprendido com o conselho dado pelo nobre senador. Consistia o conselho em votar a maioria do Senado pelo projecto do governo, guardando em silencio a sua prerogativa, e esperando para protestar quando a constituinte ou a revisora do nobre presidente do conselho houver terminado a sua obra ou empreitada de *sim* ou *não*. Este conselho não pareceu-me sério.

Na verdade, Sr. presidente, si nós estivessemos no caso dos legisladores de 1834, então podíamos talvez acéitar esse conselho, como os senadores fizeram após a promulgação do acto adicional. Mas agora, quando o precedente de 1834, aliás tão applaudido e apresentado como um grande bem para o Brazil, é juridicamente contestado; o Senado praticando o que se aconselha, ficava representando letra morta, uma nullidade politica, uma peça sem valor no machinismo do nosso governo; e sua superfluidade autorizava sua condemnação. A que pois serviria esse protesto posthumo?

Parece-me, pois, que o nobre senador quiz dizer: mantendo-vos com firmeza em vosso principio, sustentando a prerogativa do Senado, desempenhais um dever importanto. Ao contrario, vêdo o que se passou em 1834, de que se tem tirado partido para não dar ao Senado o que lhe compete, o direito de intervir hoje na reforma projectada. É um espelho que se colloca aos nossos olhos a bem de nossa direcção.

E de que servirá com effeito esse protesto posthumo?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Para se argumentar depois com outro precedente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Então, senhores, é que se podia dizer que eramos dignos da nossa sorte, e que tinhamos-nos suicidado sacrificando a prerogativa do Senado.

Era o caso de que Schiller trata em um dos seus dramas, quando pela boca do carrasco de D. Carlos faz dizer a esse desventurado príncipe:—«Senhor, deixai-vos matar, pois é para vosso bem.» Nós nos annullavamos, morreríamos politica e nesciamente, porque era para nosso bem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que se segue d'ahi é, não ha possibilidade de se fazer nenhuma reforma constitucional.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—A conclusão é gratuita.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Só si V. Ex. não quiser. Pois si eu estou dizendo ao nobre presidente do conselho que ha um meio digno e decente de realizar a sua reforma fazendo-a discutir, e talvez mesmo approvar, como é que S. Ex. diz que somos um obstaculo permanente?

O que é que S. Ex. quer realmente? E' que o paiz tenha eleições genuinas, camaras independentes, mediante o systema de voto directo. Por que pois quer sacrificar o mais por causa da pequena clausula que reclamamos, isto é, o menos?

Si esta é a gloria a que S. Ex. aspira com razão alcançar, si é o manto com que deseja ser envolvido no sepulchro, na partida para a eternidade, como por uma insignificancia sacrifica por empêro cousas tão preciosas? Em vista dellas o que significa reconhecer o direito do Senado, que aliás está consagrado na constituição? Quem quer os fins, deve querer os meios, e estes são mui justos e confessaveis. Não desdouram, dão realce.

Quanto á segunda conclusão do parecer, diz o nobre senador pela Bahia, a questão depende de uma emenda: supprimi a preliminar, e emendai.

Mas emendar para que? Si não tenho o direito de intervir na reforma, o expediente torna-se inutil. E demais qual é o fructo que se pôde tirar de uma emenda nesta hypothese?

Tão somente o sacrificio da prerogativa do Senado. O nobre presidente do conselho, tratando-se de uma materia de tanto interesse seu, a faria cahir na outra camara; mantinha-se emperado no que tem assentado; e diria:—« não queremos sino o projecto e sómente o projecto, nem uma virgula mais, nem uma menos; supprima-se a alteração feita por aquelles velhos do Senado.»

E lá na camara dos deputados por seu turno additariam:—« Mostremos que elles não têm juizo; somos mais moços, não soffremos da molestia que tanto ataca os velhos, passadas certas dezenas de annos.» E ambos inutilisavam os nossos esforços. O resultado é que vinham depois pedir fusão; e si nós emendavamos a reforma, é porque a achavamos importante e opportuna, e depois como seriamente recusal-a?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' a demonstração mais solemne de que não ha mais possibilidade de se tentar reforma constitucional.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Por meios irregulares por sem duvida, temos obrigação de resistir, assim como as que forem desvantajosas e inopportunas. Concedida a fusão, mandavam-nos embora com uma boa gargalhada. A constituinte

preencheria o resto. Na opinião de certos senhores, Senado quer dizer chancellaria.

Eu admiro, Sr. presidente, que o nobre senador pela Bahia nos dêse o conselho do protesto posthumo.

Um Sr. SENADOR:— Sem se lembrar do art. 61 da constituição.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Si o Senado não tem competencia, conforme algumas opiniões, para intervir na reforma, e subscrevessemos a semelhante doutrina, com razão diriam todos que tinhamos reconhecido a nossa degradação politica, a nossa inutilidade como corporação legislativa.

Por conseguinte sou levado a crer que o conselho do nobre senador foi para que, bem attentos, ficassemos firmes em votar no que estava consignado no parecer. Toda a questão tem dous lados, o verdadeiro e o falso, o verso e o reverso; S. Ex. nos apresentou o reverso para que tirassemos a consequencia, apreciando-a pela face opposta. Bem entendido, assim tira-se a prova e a contra-prova, e tudo fica assaz examinado. Ao menos foi assim que comprehendí o conselho.

Ora si seguissemos o conselho pelo que representa á primeira vista, iriamos dar perante o paiz uma estrondosa prova de amollecimento cerebral, isto é, si nos desfizessemos do nosso direito, si barateassemos com tanta simplicidade a prerogativa do Senado. Em perfeito juizo não poderiamos assim proceder.

O SR. BARROS BARNETO:— Muito apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Estou certo de que em taes condições seriamos mui applaudidos e festejados pelo ministerio e seus amigos. « Sim, senhor, visto que SS. EEx. querem, lá vai, não faremos mais questão; faça-se o que se fez em 1834.»

Assim o paiz ficaria salvo e o Senado, Sr. presidente, ganharia novos creditos de prudencia, de discrição e de patriotismo, si outra cousa não dissessem talvez com melhor fundamento. E' notavel, Sr. presidente, que sendo o Senado creado para resistir aos desvarios, ás irreflexões da outra camara, e portanto ás reformas perigosas e inopportunas, quando queira exercer este direito pela primeira vez, o que é bom notar, seja logo accusado de emperro, de inimigo do progresso e de toda a reforma, e ainda de imprudente, necessitando por consequencia de um correctivo para não sacrificar as instituições. Portanto, o que se quer não é um Senado que possa resistir, mas uma corporação que sempre ceda a quaesquer reformas que se imaginem.

Mas na presente hypothese os papeis estão invertidos, agora o governo é que não quer ser o prudente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Tendo na mão mais uma vez os meios de fazer com calma a reforma, recusa-se, e ha de o Senado por um capricho passar por estas forcas caudinas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E V. Ex. dizendo— não ha de passar.—

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Acredite V. Ex., eu por certo não passo pelas forcas caudinas a que o ministerio quer sujeitar o Senado....

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' o que cada um póde dizer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A camara será esmagada pelo machado de V. Ex. . .

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu não tenho machado. Nunca fui portamachado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas o que eu não sacrifico é o direito do Senado, e sobretudo por amor de eleição directa; reforma que não acho oportuna e nunca achei vantajosa; nem o paiz tem por ella se pronunciado de modo claro, como se pretende; e entretanto se diz com certa ostentação, pois é uma das suas aspirações! Pobre paiz! O paiz, Sr. presidente, dil-o-hei aqui, é o Rio de Janeiro; pois é o Brazil em resumo; o paiz é ainda o resumo do Rio de Janeiro que é a Assembléa geral; estou fallando em sentido politico; e essa mesma vai se resumindo até V. Ex. . . (*Risadas.*) O paiz é V. Ex., Sr. presidente do conselho.

Quem é, Sr. presidente, que se lembra no geral de nossa população activa, a que vota, si a cédula que vai lançar na urna tem por fim o voto directo ou indirecto? E si a eleição por essa simples alteração de sobrescripto melhora de resultado, quando não vemos esses milagres nos paizes que adoptaram esse tão preconizado systema. Eu não sei, Sr. presidente, como de uma tal idéa, que se diz ainda não experimentada no nosso paiz, se possa aguardar tantos beneficios; mas creio que marchamos para uma grande decepção.

E sinto, Sr. presidente, sinto dizel-o, nós temos tanta cousa a fazer neste Imperio, que admiro como se esteja perdendo tempo, cuidando em minusculas cousas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Então isso é minuscula?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Minusculissima. Acharia melhor que V. Ex. alargasse seu horizonte politico; ha muita cousa no nosso paiz em que se póde conquistar glorias sem ser a eleição directa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—A nação não se agita por isso, recebe a lei que se impõe; isto é questão de politica e não de nação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Fallemos um pouco da fusão. Conforme a doutrina conservadora não é obrigatoria, mas facultativa: as conveniencias publicas é que regulam sua admissão. A fusão só se dá quando a lei é tratada pelas duas camaras, e sargem emendas que uma dellas contraria.

Mas, quando, por exemplo, o Senado tem um direito a zelar, uma prerogativa que lhe foi confiada pelo legislador constituinte, não se póde dar a necessidade da fusão, reclamando o reconhecimento de seu direito de quem propositamente lh'o nega.

Si emendassemos o projecto da camara, comprehendendo que em taes circumstancias, contestadas as emendas, o pedido da fusão seria admissivel. Mas quando sustentamos os direitos do Senado a intervir na confecção da reforma, direitos que vemos ameaçados, pelo ministerio e camara dos deputados; para regulal-os, e fazel-os reconhecer, a fusão é impossivel.

Direito, prerogativa constitucional não póde estar sujeito ás eventualidades da sorte de uma emenda, até porque não é a camara dos Srs. de-

putados que ha de interferir nos nossos direitos, não tem para isso competencia. Os direitos que possuímos e zelamos, são tão bons como os da outra camara, porquanto resultam da vontade e sabedoria do legislador constituinte ou primitivo.

Pela nossa constituição, art. 98, a missão de harmonisar os poderes em desequilibrio foi confiada somente ao Imperador no exercicio do poder moderador; mas desde que pelas novas doutrinas está nas mãos do ministerio, pela referenda, o exercicio daquelle poder, constitucionalmente, não ha quem harmonise os poderes em collisão.

E' preciso, pois, que o governo seja prudente, e bem prudente emprehendendo reformas, evitando caprichos e impaciencias; mas o governo não quer ser prudente, o que se deve lastimar. Não obstante agora, eu já appello para a gloria do governo antes de sua prudencia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E eu appello para a prudencia e gloria do Senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nos Estados-Unidos resolvem-se estas questões, que parecem insolúveis, mediante accôrdo entre os partidos militantes e as proprias camaras: não ha nisto desdouro. Entretanto lá não ha poder moderador para harmonisar os poderes. Suprem esta falta a discreção e o patriotismo dos seus homens de Estado. Si o nobre presidente do conselho appella para nossa prudencia, para a prudencia do Senado, nós temos o direito de inquerir por que não utilisais a vossa?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ainda mais.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O empenho é grande, pois dizeis que a obra tem muito merecimento. Por que hesitar? Quem quer conciliar cede um pouco.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si eu subesse que o Senado queria fazer de mercador, eu pediria muito, mas eu gosto mais da linha recta.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não deixa de ser linha recta o chegar-se a um accôrdo em que a constituição e a patria obtêm vantagens. V. Ex. patenteia com seu emperramento que, nesta questão, é o verdadeiro imprudente e entretanto exige que se ponha a seu serviço a nossa prudencia, que aliás ainda nesta sessão não foi desmentida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E onde está a imprudencia do governo?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Quer-se que o Senado renuncie ao seu direito e elle tem o direito de defender as instituições. O governo não quer que tenhamos vida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O illustre ministro da fazenda, já o disse no principio deste discurso, pronunciou-se na camara dos Srs. deputados contra o direito, contra a prerogativa do Senado; dizendo: «esta reforma ha de ser feita *sómente* pela camara futura» que S. Ex. denominou *constituinte*, declarando o Senado sem competencia para intervir na reforma.

Pois então, nós, ameaçados em nosso direito, com tanta publicidade e por uma questão que não se póde resolver pelo voto de uma só camara, á sua vontade, como se fez em 1834, não temos razão para

desconfiar? Temos toda; aqui não vemos a prudencia do governo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— O nobre presidente do conselho disse que, si intervisse na questão de 1834, votaria por isso; está no seu discurso. Nós estamos dando agora interpretação.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Disse lá o que estou dizendo agora.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Eu hei de ler este trecho. Pois aquelle precedente, que se pôde chamar revolucionario, pôde firmar precedente constitucional, quando em todo o tempo pôde ser aniquillado, onde está o elemento de resistencia constitucional, si acabarem com elle?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Eu desejaría que V. Ex., Sr. presidente do conselho, prestasse attenção...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eu estou ouvindo a V. Ex. com toda a attenção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... pois nesta sessão não espero voltar mais ao assumpto, e até porque creio que a questão ha de ficar resolvida nesta discussão. Não iremos á terceira.

Não desejo tambem fatigar mais a attenção do Senado...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMEÚ (*presidente do conselho*):— Nós sempre ouvimos a V. Ex. com todo o interesse.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Muito obrigado, não desconheço; mas farei ainda, si for possível, mais algumas observações sobre pontos de inferior categoria que interessam ao debate.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Estou disposto a ouvir-o emquanto V. Ex. quizer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A sorte do parecer depende do Senado, que fará o seu dever.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Só do Senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Quanto á minha parte, aliás mui pequena, não me cabe solicitar e menos aconselhar ao Senado que voto por elle, porquanto, Sr. presidente, não estou no caso de V. Ex. que tem serviços importantes ao paiz e está pelos cargos que occupa, e tem exercido em uma elevada posição, assim como outros honrados membros desta casa.

Estou fallando por mim proprio e somente por mim defendo a causa que julgo a mais justa e conveniente para o nosso paiz, oppondo-me com a energia de que posso dispôr a reformas que entendendo são imprudentes, perigosas e inopportunas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. é coherente; sempre manifestou-se contra a eleição directa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não quero ser coherente assim; por temer passar por contradictorio, mas apoiado sempre na razão.

Quero ser convencido quando estiver em erro, por isso que o homem todos os dias vai aprendendo, e não raras vezes idéas incorrecas ou erroneas que tem em uma idade, são por elle rectificadas em outras. V. Ex., pois, com a sua declaração, que agradeço, não me faz um elogio, si a minha coherencia parecer empêrro.

V. VI

Eu quizera ainda hoje conhecer quaes os resultados beneficos que se esperam da eleição directa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. ha de vel-os com a pratica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não me tranquillisa semelhante esperanza. Ainda não pude vel-os, nem entre os nossos vizinhos que todos os dias dão-nos razão para não abraçal-a; e eis por que me mantenho neste posto.

Vejo, ao contrario, nesta reforma um perigo não duvidoso para a nossa monarchia. Pôde o nobre presidente do conselho estar disto certo.

V. Ex. é quem, a seu pezar, vai, novo Erostrato, empunhar o primeiro facho para destruir a monarchia no Brazil, e acresceto o mesmo Brazil, porque este grande todo politico que tanto lisongea nosso amor proprio de brasileiro, não se conservará por longo tempo; estará perdido.

E a minha pouco autorizada opinião, o pôde ser que esteja em erro, mas estou mui satisfeito por ter ainda com minhas debeis forças cumprido aqui o meu dever. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Dias de Carvalho:— A commissão de constituição enviou á mesa o seu parecer a respeito da eleição da provincia do Espirito-Santo.

O parecer é este (*lé*):

A commissão de constituição, tendo examinado as actas da eleição primaria e secundaria a que se procedeu a 20 de Junho e em Julho do corrente anno na provincia do Espirito-Santo pela vaga que se deu por fallecimento do senador José Martins da Cruz Jobim, a carta imperial que nomeou senador o conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, os documentos concernentes a essa eleição, apresenta á consideração do Senado o resultado do seu trabalho.

A provincia do Espirito Santo está dividida em 6 collegios eleitoraes e 24 parochias, com 202 cleitores.

I

COLLEGIO DA CAPITAL

Compõe-se das parochias:

Nossa Senhora da Victoria.....	11	Eleitores
S. João de Carapina.....	3	"
Santa Isabel.....	4	"
S. João de Cariacica.....	13	"
Nossa Senhora da Conceição de Vianna.....	12	"
S. José do Queimado.....	8	"
Santa Leopoldina.....	5	"
Nossa Senhora do Rosario do Espirito Santo.....	4	"

Tendo havido duas eleições nas cinco ultimas parochias, reuniram-se dous collegios na Capella Nacional, logar designado para a eleição secundaria; um sob a presidencia interina do 1.º juiz de paz, de que foi eleito presidente o bacharel José Corrêa de Jesus; outro sob a presidencia interina do 2.º juiz de paz, de que foi eleito presidente Emilio de Siqueira Pinto de Araujo. As actas estão regulares e authenticadas.

Naquelle votaram 18 eleitores da Victoria, S. João de Campina, Santa Isabel, e 42 das outras cinco parochias, sendo da parochia de Cariacica, presidida por Vicente Ferreira de Amorim, da de

57

Vianna presidida por Manoel Martins de Jesus, da do Queimado presidida por Auréliano Martins de Azambuja Meirelles, da de Santa Leopoldina presidida por Manoel de Azevedo Sarmiento e da do Espírito Santo presidida por Francisco de Almeida e Silva, e a votação foi a seguinte:

C. Ottoni.....	60 votos.
Accioli.....	60
Azambuja.....	60

No outro collegio votaram 40 eleitores, sendo 12 de Cariacica da eleição presidida por Manoel Pinto Ribeiro dos Passos, faltando um eleitor, 11 de Vianna da eleição presidida por Joaquim Pereira Machado, faltando um eleitor, 8 do Queimado da eleição presidida por Francisco Nunes do Amaral Pereira, 5 de Santa Leopoldina da eleição presidida por Henrique da Silva Coutinho e 4 do Espírito Santo da eleição presidida pelo coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas. A votação foi a seguinte :

Costa Pereira.....	40 votos
Mattoso.....	40
Mascarenhas.....	40

Parochia de Nossa Senhora da Victoria.—No dia 17 de Junho, o 1.º juiz de paz, José Joaquim de Almeida Ribeiro, com o concurso de 10 eleitores e 2 immediatos, na matriz, á hora marcada, organizou a mesa, sendo eleito presidente José Francisco Ribeiro, e esta reuniu-se no dia 20 para a eleição que terminou no dia 22, tendo sido apuradas 245 cédulas, deixando de votar 152 cidadãos.

Consta de documentos que foram presentes á commissão que no mesmo dia 17 de Junho, sob a presidencia do 2.º juiz de paz da parochia, José Antonio Pereira Junior, se organizou outra mesa na igreja de Santa Luzia, dando-se por pretexto a presença de uma força de policia em frente á matriz e marinheiros da Alfandega. Consta mais que esta igreja fôra invadida por gente do povo e praças de policia, que arrebataram o cofre do centro da igreja e o fizeram em pedaços na rua.

Comquanto seja para lamentar scenas destas, que não se dão sem uma tal ou qual acquiescencia das autoridades, não affecta o facto passado na igreja de Santa Luzia a eleição a que se procedeu na matriz com as formalidades legais.—A commissão, portanto, opina pela sua approvaçào.

Parochia de S. João de Carapina.—Sob a presidencia do juiz de paz da parochia, Manoel Fernandes de Miranda, no dia 17 de Junho, na matriz, com o concurso de dous eleitores e um immediato, supprindo-se na fórma das instrucções a falta do terceiro eleitor, organizou-se a mesa, sendo eleito presidente o dito Miranda, e reuniu-se esta no dia 20 na mesma matriz para a eleição, cujo processo terminou no dia 21, observadas as formalidades da lei, apurando-se 94 cédulas e deixando de votar 35 cidadãos.

Parochia de Santa Izabel.—No dia 17 de Junho, sob a presidencia do 1.º juiz de paz, José Pinto Guimarães, com o concurso de dous juizes de paz, seus immediatos, faltando o 4.º por ausente, o qual foi substituído por um supplente, e tres supplentes, por não haver eleitores na parochia, organizou-se a mesa, sendo eleito presidente o dito Guimarães, a qual reuniu-se no dia 20 na mesma matriz para a eleição, cujo processo ter-

minou no dia 21 com as formalidades da lei, apurando-se 98 cédulas, deixando de votar 38 cidadãos.

Parochia de S. João de Cariacica.—Houve duas eleições, uma presidida pelo 1.º juiz e outra pelo 2.º, ambas as mesas, segundo as actas, funcionaram na matriz, concorrendo com o 1.º juiz de paz os eleitores e immediatos; e a mesa que se diz presidida pelo 2.º juiz de paz foi formada com cidadãos, por se não terem prestado os juizes de paz do 1.º e do 2.º districtos a tomar parte nella.

Da acta do 2.º juiz de paz consta que esta mesa deixou de funcionar no dia da eleição na matriz, allegando-se intervenção de força publica, pelo que se passou para a casa da camara municipal. Entretanto, a mesa legitimamente eleita com o concurso do 1.º juiz de paz, dos eleitores e immediatos destes, procedeu com regularidade á eleição, que está no caso de ser reconhecida válida.

Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Vianna.—Houve duas eleições, uma presidida pelo 1.º juiz de paz Mathias de Almeida Coutinho, com o concurso de 12 eleitores e 4 immediatos, elegendo-se a mesa parochial com as formalidades legais; a outra, cuja mesa se organizou no dia depois do marcado para este acto, presidida pelo 2.º juiz de paz, allegando-se que por não terem comparecido os eleitores e seus immediatos, que haviam sido convocados, foram chamados juizes de paz, e esperou-se até ao dia seguinte, e como não comparecessem, convidou o juiz de paz cidadãos para formar as duas turmas e organizar a mesa parochial. Segundo a acta tudo isto se passou na matriz, onde, segundo a acta de outra eleição, se haviam reunido no dia designado os eleitores e seus immediatos, sob a presidencia do 1.º juiz de paz da parochia. A commissão não pôde deixar de preferir a esta a eleição cuja mesa foi organizada pelos proprios chamados pela lei para eleger a mesa parochial.

Parochia do Queimado.—Desta parochia tambem apparecem as actas de duas eleições. Uma dellas, segundo declaram as actas, verificou-se em casa de José Ribeiro da Silva Amorim, sob a presidencia do 2.º juiz de paz José das Neves Fraga, por não estar juramentado o 1.º Deu-se nesta parochia o mesmo que em outras, o 1.º juiz de paz e os seus immediatos planejaram uma eleição commoda feita em casa particular e por isso prescindiram do concurso dos eleitores e immediatos da parochia, que se haviam reunido na matriz, onde, comparecendo o 3.º juiz de paz de Cariacica, Manoel Calmon Dupin Lisboa, e procedeu-se á eleição da mesa, sendo eleito presidente Aureliano Martins de Azambuja Meirelles. A commissão reputa verdadeira esta eleição e nulla a outra a que se procedeu em casa particular, não se podendo invocar contra essa validade não terem concorrido para ella os juizes de paz, que tendo combinado fazer uma duplicata, como se vê claramente do facto de figurarem em uma eleição feita fóra da matriz, não se apresentaram.

Parochia de Santa Leopoldina.—As actas desta parochia dão noticia de ter havido duas eleições: uma na matriz, concorrendo os eleitores e immediatos, os quaes organizaram a mesa sob a presidencia de um juiz de paz de Cariacica, districto mais vizinho, e outra que se diz feita na casa de José Furtado de Mendonça.

Não existe entre os papeis presentes á commissão a acta da organização da mesa da eleição feita fóra da matriz, parecendo que houve calculo na occultação desta acta, afim de dar logar ao adiamento da eleição, e para não apurar-se a verdade, que no entanto revela-se á primeira vista. A falta da acta da organização da mesa de uma eleição, como a de que se trata, não é razão para que se deixe de considerar nulla a eleição feita fóra do edificio designado por lei, e de mais a mais em casa particular.

Esta eleição foi feita em casa do pai do 3.º juiz de paz, presidente da organização da mesa, e o escrivão *ad hoc* é irmão deo e filho daquelle.

O presidente da provincia só dá noticia da não eleição nesta parochia, e esta é a da matriz, e de documentos que foram presentes á commissão se verifica que os juizes de paz, que se diz terem sido convidados para a formação da mesa, desmentiram o facto pela imprensa e não consta que fossem contestados.

Das actas da eleição feita sob a presidencia de Manoel de Azevedo Sarmento, consta que no dia 17 de Junho a 1 1/2 hora da tarde, na matriz, reunidos os eleitores, que haviam comparecido á hora designada pela lei, e não se apresentando nenhum dos juizes de paz da parochia, foi convidado o 3.º juiz de paz do 2.º districto de Cariacica, Joaquim Pinto de Sant'anna, por estarem os outros impedidos á hora acima declarada, e comparecendo o dito Sant'anna, tomou assento, juramentou o escrivão *ad hoc* e, com eleitores e um immediato, procedeu á eleição da mesa, da qual foi eleito presidente o dito Sarmento. Esta mesa funcionou nos dias 20 e 21 na matriz, recebendo-se 173 cedulas. A commissão decide-se pela validade desta eleição, que é a verdadeira.

Parochia de Nossa Senhora do Rosario da villa do Espirito Santo.— Houve nesta parochia duas eleições, uma feita na casa da Camara municipal, cuja mesa foi organizada sob a presidencia do 1.º juiz de paz da parochia, capitão Henrique Gonçalves Laranja, e outra na igreja matriz, cuja mesa foi organizada sob a presidencia do 2.º juiz de paz da parochia de Cariacica, Antonio Francisco Corvo.

Para a organização da mesa da casa da camara convidou o 1.º juiz de paz seus immediatos e supplementes, segundo a ordem da votação; para a mesa da matriz concorreram os eleitores e o immediato, que haviam sido convocados.

Na acta da eleição feita na matriz não se nota falta das solemnidades exigidas na lei, e desde que está justificada a recusa por parte dos juizes de paz da parochia, não póde inquirir-se de nullidade o não ter sido presidida a formação da mesa parochial por juiz do districto da parochia, pois que em falta destes recorre-se subsidiariamente a um districto vizinho, como determina a lei.

O pretexto a que se soccorreu o 1.º juiz de paz da parochia para justificar a sua eleição na casa da Camara municipal é futil. Está averiguado pelas actas das duas eleições que os eleitores e um immediato, que deviam formar a mesa, compareceram na matriz no dia designado, mas não assim o juiz de paz que devia presidir ao acto, o qual, allegando a presença de uma força militar na matriz, foi para a Camara municipal, onde, como se declara na respectiva acta, fez tambem eleição. A lei, previdente como é, manda formar a mesa tres dias

antes da eleição, e não se tratando da chamada de votantes, mas tão somente da organização da mesa, no que só intervêm as pessoas chamadas pela lei, não é plausivel o pretexto do 1.º juiz de paz, que julgou mais commodo e convir mais aos interesses da sua parcialidade dispensar o concurso dos eleitores e de immediatos, e fazer uma eleição sua. A commissão não póde admittir semelhante eleição, nem julga sufficientes os documentos que lhe foram presentes para justificar-a: pelo que, pronuncia-se pela eleição feita na matriz.

II.

COLLEGIO DE SANTA CRUZ.

Compõe-se das parochias:

	Eleitores
Nossa Senhora da Conceição de Linhares	5
S. Benedicto do Riacho	2
Nossa Senhora da Penha de Santa Cruz	9
Nossa Senhora da Conceição da Serra	11
Santos Reis Magos de Nova Almeida	5

Nas tres ultimas parochias houve duplicata de eleição, pelo que funcionaram dois collegios nos dias 20 e 21 de Julho na casa da Camara municipal, um com 31 eleitores, sob a presidencia interina do 1.º juiz de paz de Santa Cruz, sendo eleito presidente o engenheiro Arminio Guaraná, o outro com 25 eleitores, sob a presidencia interina do 2.º juiz de paz, sendo eleito presidente o Dr. Gabriel Emilio da Costa. As cópias das actas estão regulares e authenticadas.

No primeiro destes collegios faltou o eleitor de Linhares, Dr. Gabriel Emilio da Costa, e votaram 4 dessa parochia, 2 de S. Benedicto do Riacho, 9 de Santa Cruz da eleição presidida por João Garcia Duarte, 11 da Serra da eleição presidida por Daniel Germano de Aguiar Montarroyos e 5 de Nova Almeida da eleição presidida por João Ferreira Freire.

No segundo collegio votaram 1 eleitor de Linhares, 8 de Santa Cruz, faltando 1 da eleição presidida por José das Neves Coutinho Timbeba, 11 da Serra da eleição presidida por José Ferreira da Silva Junior, e 5 de Nova Almeida da eleição presidida por Joaquim Vicente Ferreira.

A votação daquelle primeiro collegio foi a seguinte:

C. Ottoni	31 votos.
Dr. Accioli	31 "
Azambuja	31 "

A votação do segundo collegio foi a seguinte:

Costa Pereira	23 votos.
Mattoso	23 "
Mascarenhas	23 "

A commissão passa a apreciar o processo eleitoral de cada uma das parochias.

Parochia de Nossa Senhora da Conceição de Linhares.— No dia 17, sob a presidencia do 1.º juiz de paz, concorrendo tres eleitores e um immediato, formou-se a mesa regularmente e nos dias 20 e 21 procedeu-se á eleição, observadas as formalidades da lei, apurando-se 124 cedulas.

Parochia de S. Benedicto do Riacho. — No dia 17, sob a presidencia do 2.º juiz de paz, no impedimento do 1.º, com o concurso dos dous eleitores da parochia e do 3.º juiz de paz e um immediato dos eleitores, formou-se a mesa regularmente, e nos dias 20 e 21 procedeu-se á eleição, observadas as formalidades da lei, apurando-se 72 cedulas.

Parochia de Nossa Senhora da Penha de Santa Cruz. — Houve duas eleições nesta parochia. A mesa organizada sob a presidencia do 1.º juiz de paz, João Garcia Duarte, com cinco eleitores e um immediato, e sendo eleito presidente o engenheiro A. A. Guaraná, reuniu-se ás 10 horas do dia 17, na matriz.

A mesa organizada sob a presidencia do 2.º juiz de paz, José das Neves C. Timbeba, da qual foi eleito presidente, reuniu-se na casa da Camara municipal, no mesmo dia 17 de Junho.

Declara-se na acta desta eleição que fez-se a designação do paço da Camara municipal, por terem sido repellidos da matriz o 2.º juiz de paz e muitos cidadãos votantes, achando-se fechadas as portas da dita igreja, á excepção da principal, e guarnecidas de crescido numero de policiaes, e na frente della o engenheiro director da colonia Santa Leopoldina, A. A. Guaraná, que dirigia um bando de colonos Italianos e cearenses em serviço de sua fazenda, que demora junto ao nucleo colonial de Santa Cruz, pertencente á referida colonia de Santa Leopoldina e com elles armados, e apoiado nelles e na força, o sargento de policia, commandante do destacamento, declarava que tinha ordem superior para prohibir o ingresso no interior da matriz a votantes que não fossem da parcialidade do governo. Os interessados na sustentação desta duplicata produziram uma justificação, com o fim de provar os factos acima declarados.

Não se explica a necessidade que havia de repellir o 2.º juiz de paz, que não ia presidir á formação da mesa, quando o 1.º, que havia feito a convocação, achava-se presente com os eleitores e immediatos destes. Tambem não se explica a necessidade que tinha a parcialidade que se dizia do governo para repellir votantes no dia 17, quando apenas se tratava da formação da mesa; assim como não é verosimil que seis praças de que se compunha o destacamento podessem incutir tanto horror! Do relatorio do presidente da provincia se vê que o destacamento era da seis praças e já alli se achava muito antes da eleição.

Cumpre notar-se, quanto ao sargento commandante do destacamento, que, si na acta é apresentado ameaçando os votantes da justificação produzida pelos interessados, na duplicata elle procedera exemplarmente. A qual destes documentos se deve dar fé?

A eleição do 1.º juiz de paz feita na matriz com o concurso dos eleitores e seus immediatos, revestida das solemnidades legais, é sem duvida a mais legitima, pelo que deve ser approvada.

Parochia de Nossa Senhora da Conceição da Serra. — Houve nesta parochia duas eleições, uma na matriz e outra na casa da Camara municipal. Da acta da mesa da matriz, consta que no dia 17 de Junho, ás 2 horas da tarde, sob a presidencia do 3.º juiz de paz do S. João de Carapina, Bernardino Francisco Xavier, por não terem comparecido nenhum dos juizes de paz da parochia, achando-se ausente o 1.º juiz de paz da freguezia de Carapina e impedido o 2.º, e haver o povo con-

vidado o 3.º e este organizou a mesa com o concurso de 8 dos 11 eleitores e 2 immediatos, e estando servindo no jury do termo de Nova Almeida o presidente desta, tomou assento o substituto. Na acta do dia 20, já presidindo a eleição o dito presidente, Daniel Germano d'Aguiar Montarroyos, promotor publico da comarca, se declara que procedeu-se á chamada dos votantes por uma lista authentica da qualificação vigente, fornecida pela secretaria do governo.

Si, para a formação da mesa da matriz, concorreram os eleitores e immediatos, á da casa da Camara municipal compareceu o 1.º juiz de paz da parochia, José Ferreira da Silva Junior, que na ausencia dos eleitores immediatos chamou os juizes de paz e seus immediatos, os quaes compareceram e com elles procedeu á organização da mesa, sendo eleito presidente Manoel Corrêa de Azevedo Rodrigues.

Os interessados na sustentação da eleição da matriz como os da eleição da casa da Camara municipal produziram justificações, que foram presentes á commissão, sendo a daquelles perante o juiz municipal e a destes perante o juiz de paz, a quem falta competencia.

A commissão não duvida decidir-se pela validade da eleição a que se procedeu na matriz, achando-se provado que o não comparecimento do 1.º juiz de paz para a organização da mesa na matriz foi calculado, afim de poder formar uma mesa de sua parcialidade, como fez, ao passo que os eleitores immediatos, que se apresentaram no logar designado pela lei, concorrendo para a eleição da mesa contavam com o triumpho na sua organização e assim não tinham motivo para excluir o 1.º juiz de paz da parochia ou impedir que elle exercesse as funções que lhe competiam.

A allegação de que achava-se postada em frente á matriz uma força militar não parece verosimil, porque não se tratava da eleição, mas da organização da mesa parochial para a eleição.

A eleição da casa da Camara municipal é insustentavel, pelo que a commissão opina pela approvação da eleição da matriz.

Parochia dos Santos Reis Magos de Nova Almeida. — Nesta parochia houve duas eleições: uma presidida por João Ferreira Freire e outra presidida por Joaquim Vicente Pereira. Quanto ás chamadas e apuração foram observadas as formalidades legais, apurando-se na primeira 72 cedulas e na segunda 106 cedulas, faltando naquella 117 cidadãos e nesta 83.

Resulta do exame das actas o seguinte:

Os cinco eleitores desta parochia o um immediato reuniram-se na matriz no dia 17 de Junho, conforme se declara na acta e é confirmado por attestado do vigario; não comparecendo nenhum dos juizes de paz para presidir o acto, convidou-se o 1.º juiz de paz da villa de Santa Cruz, João Garcia Duarte, que só compareceu no dia 18, e foi eleito presidente da mesa.

O 1.º juiz de paz da parochia, ligado e combinado com os seus immediatos em votos, reuniram-se na casa da Camara municipal, onde procederam á organização de uma mesa, pretextando força maior, isto é, a presença de força militar, na matriz, quando, segundo o relatorio do presidente da provincia, o destacamento que alli existia era de quatro praças, e com estas e outras escusas

procuraram qualificar a duplicata da eleição que a comissão reconhece válida.

Reproduziu-se nesta parochia o mesmo facto occorrido na de Nossa Senhora da Conceição da Serra, e os fundamentos de uma são os da outra duplicata.

A eleição da matriz fez-se com as formalidades legais, pelo que a comissão entende que deve ser approvada.

III.

COLLEGIO DE S. MATHEUS.

Compõe-se de tres parochias :

Cidade de S. Matheus.....	12	eleitores
Nossa Senhora da Conceição da Barra.....	7	;
S. Sebastião de Itaúnas.....	2	;
	—	
	21	

Faltaram tres eleitores, um de cada parochia.

Tomou-se em separado o voto do eleitor de Itaúnas por haver duvida sobre a legalidade da eleição, tendo feito parte da mesa pessoas que, com quanto tenham as qualidades de eleitor pela posição que occupam e pelas suas rendas, não se acham qualificadas como elegiveis.

A votação deste collegio foi a seguinte :

C. Ottoni.....	1	voto
Dr. Accioli.....	1	»
Gaiato.....	1	»

A votação promiscua dos outros 17 eleitores foi a seguinte:

C. Ottoni.....	12	votos
Dr. Accioli.....	9	»
Azambuja.....	6	»
Horta.....	5	»
Leopoldo.....	5	»
Coronel Matheus.....	5	»
Gaiato.....	4	»
Coronel Mascarenhas.....	3	»
Motta.....	1	»
Jacintho.....	1	»

Parochia da cidade de S. Matheus.— A comissão, examinando a cópia das actas desta parochia, remettida pelo presidente da provincia, viu que está authenticada pela assignatura dos cinco membros da mesa parochial, e confrontando-a com a certidão passada, a requerimento do Dr. Paulino Francisco de Oliveira, pelo secretario da Camara municipal, verificou que as actas do recebimento das cedulas, 3.^a chamada e apuração conferem exactamente com as da certidão, dando todo o processo da eleição parochial feito sob a presidencia de Adeodato Antonio dos Santos; mas as actas da eleição da mesa divergem na cópia da acta original em ponto substancial, constando desta que, recebidas 10 cedulas de eleitores presentes, foram eleitos: presidente, Rufino José de Faria Junior com 10 votos, e substitutos, José dos Santos Neves com 10 votos, Bento de Jesus Silveiras com nove votos

e Francisco Vicente Ferreira Machado com nove votos, tendo obtido um voto Ignacio Antonio Cardoso e João Pinto Netto, e por isso foram declarados eleitos presidente e substitutos aquelles quatro cidadãos, cujos nomes são mencionados segunda vez na acta, tendo Adeodato obtido cinco votos para supplente de mesario; entretanto, na cópia figura Adeodato em logar de Bento de Jesus Silveiras, dando-se a este cinco votos para supplente de mesario e aquelle nove votos para substituto do presidente, etc.

Em vista desta divergencia a comissão propõe o adiamento desta eleição, exigindo-se informações.

Parochia da Barra de S. Matheus.—Da acta desta parochia consta que, comparecendo 5 dos 7 eleitores e 1 dos 2 immediatos, sob a presidencia de José Marcellino Gaiato, 2.^o juiz de paz da parochia da cidade de S. Matheus, se fez a eleição da mesa ás 10 horas no dia seguinte. Comquanto na acta se diga que chamou-se a presidir o juiz de paz do districto da cidade de S. Matheus na falta absoluta de juizes de paz, não se póde, nem se deve entender que não existissem os juizes de paz do districto, e sim, que deixaram de comparecer, portanto, na ausencia delles; e, vendo-se da acta da eleição da parochia de Itaúnas que os juizes de paz daquelle districto estavam occupados na respectiva eleição, os mais vizinhos eram os da cidade de S. Matheus. Não importa tambem que este, achando-se na cidade de S. Matheus, deixasse de ser convidado, em vista da disposição do art. 4.^o § 6.^o das instrucções.

Não consta da acta a convocação dos eleitores e supplentes, o que se deve presumir, por isso que só deixaram de responder á chamada dous eleitores e um supplente.

Contra esta eleição não houve reclamação, nem protesto. A comissão opina pela validade da eleição desta parochia.

Parochia de S. Sebastião de Itaúnas.—Não havendo eleitores reconhecidos, foram chamados para formar a primeira turma na falta de juizes de paz tres cidadãos e para a segunda turma os tres immediatos aos juizes de paz e votaram os seis em listas de quatro nomes para mesarios, sendo quatro daquelles cidadãos eleitos mesarios. por unanimidade, tendo obtido seis votos cada um, seguindo-se a votação para supplentes. Tambem ambas as turmas votaram para presidente, que obteve unanimidade de votos.

O erro do processo, quanto á eleição da mesa, não influe em vista da unanimidade. Allegou-se contra esta eleição que dous dos mesarios não tendo sido qualificados como elegiveis, Antonio Pereira da Silva e João Manoel Souto, que tambem fizeram parte da turma substitutiva de eleitores, assim como Benedicto da Cunha Neves, que fez parte da segunda turma, pelo que a comissão propõe o adiamento desta eleição e que se peçam informações.

Em vista do adiamento proposto da eleição a que se procedeu na cidade de S. Matheus e em Itaúnas, tendo votado no collegio promiscuamente os eleitores e não tendo nenhum dos votados obtido unanimidade para discriminar-se votos, a comissão propõe que se adie o conhecimento da votação deste collegio.

IV.

COLLEGIO DE BENEVENTE.

Compõe-se destas parochias :

Nossa Senhora da Assumpção de Benevente.....	13 eleitores.
Nossa Senhora da Conceição de Guarapary.....	8
	—
	21

Houve dous collegios, ambos reunidos na casa da Camara, o primeiro installado sob a presidencia interina do 3.º juiz de paz de Benevente, de que foi presidente José Gomes de Oliveira, sendo composto dos eleitores da parochia de Nossa Senhora da Assumpção de Benevente, da mesa organizada sob a presidencia do mesmo 3.º juiz de paz, Manoel Joaquim Ferreira da Silva, e dos eleitores da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapary, da mesa presidida por Joaquim Ramallete Maia, faltando um.

A votação foi a seguinte :

Otoni.....	20 votos.
Accioli.....	20
Azambuja.....	20

O segundo collegio installado sob a presidencia do 1.º juiz de paz de Benevente, de que foi presidente Manoel dos Passos Martins, sendo composto dos eleitores da parochia de Nossa Senhora da Assumpção de Benevente, da mesa organizada sob a presidencia do mesmo 1.º juiz de paz, faltando um eleitor, e dos eleitores da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapary da mesa presidida por Manoel da Silva Simões.

A votação dos eleitores das duas parochias foi discriminada e depois reunida, obtendo :

Costa Pereira.....	20 votos.
Mattoso.....	20
Mascarenhas (dos de Benevente).....	12
Leopoldo (dos de Guarapary).....	8

A cópia das actas está authenticada.

Sobre o processo das eleições parochiaes eis o que a commissão conclue do exame a que procedeu.

Parochia de Nossa Senhora d'Assumpção de Benevente.—Nesta parochia organizaram-se duas mesas, uma na matriz, presidida pelo 3.º juiz de paz da parochia Manoel Joaquim Ferroira da Silva e com o concurso de 17 eleitores e tres immediatos; a outra na casa da Camara municipal, presidida pelo 1.º juiz de paz Manoel dos Passos Martins e com o concurso dos outros juizes de paz e de um immediato destes.

Eº manifesto que tendo o 1.º e 2.º juizes de paz planeado a duplicata, não se prestariam a presidir a organização da mesa com os eleitores e immediatos que compareceram na matriz. Este plano é o mesmo que foi executado em outras parochias, como aconteceu em Nova Almeida e Conceição da Serra, e a commissão não pôde deixar de reconhecer valida a eleição feita na matriz com eleitores e seus immediatos, não admitindo as razões produzidas para justificar a duplicata feita na casa da Camara municipal, sob pretexto de intervenção da força publica, quando apenas se tratava da organização da mesa e não de eleição a que fossem

chamados a concorrer os cidadãos qualificados da parochia.

Parochia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapary.—Houve duas eleições na casa da Camara municipal, logar designado por se achar em obras a igreja matriz. Uma destas eleições foi presidida pelo 2.º juiz de paz da parochia, no impedimento do 1.º; a outra foi presidida por juiz de paz da parochia de Santa Isabel, por não se ter prestado nenhum dos juizes de paz da parochia, que só tem um districto, a presidir a mesa formada com os eleitores, tendo-se apresentado 7 destes e 2 immediatos, e procedendo-se á eleição da mesa parochial, foi eleito presidente Joaquim Ramallete Maia.

As actas de ambas as eleições estão regulares; na da eleição da mesa feita pelos juizes de paz não se allega intervenção de força publica para justificar a duplicata.

A eleição da mesa que se organizou com o concurso dos eleitores e seus immediatos, sob a presidencia do juiz de paz de Santa Isabel, é a legitima e deve ser approvada, tendo concorrido para a eleição da mesa as pessoas chamadas pela lei a elegel-a.

V.

COLLEGIO DE S. PEDRO DO CACHOEIRO.

De 5 parochias se compõe este collegio, a saber:

S. Pedro do Cachoeiro.....	12 eleitores.
S. P. de A. do Rio Pardo.....	8
S. P. de Itabapoana.....	14
Nossa Senhora da P. Alegre.....	7
S. M. do Veado.....	4
	—
	45

Parochia de S. Pedro do Cachoeiro.—Organizou-se a mesa sob a presidencia do 4.º juiz de paz, no impedimento dos outros, com o concurso de 5 eleitores e 3 immediatos, e em todo o processo da eleição foram observadas as formalidades legaes, apurando-se 171 cédulas da maioria dos votantes qualificados.

Parochia de S. Pedro do Arraial do Rio Pardo.—Organizou-se a mesa sob a presidencia do 2.º juiz de paz por estar o 1.º ausente, com participação, concorrendo ao acto cinco eleitores e dous immediatos. Deu-se a irregularidade de votar-se para mesarios em listas de quatro nomes, o que não influe no resultado, visto ter sido compacta a votação. Em todo o processo da eleição foram observadas as formalidades legaes, apurando-se 471 cédulas.

Parochia de S. Pedro da Itabapoana.—Presidiu á organização da mesa o 2.º juiz de paz, no impedimento do 1.º, concorrendo cinco eleitores e um immediato. Observaram-se no processo da eleição as formalidades legaes. Votaram 281 cidadãos, maioria dos qualificados.

Parochia de N. do P. Alegre.—Sob a presidencia do 1.º juiz de paz e com o concurso de quatro eleitores e um immediato, organizou-se a mesa e em todo o processo da eleição foram observadas as prescripções legaes. Votaram 140 cidadãos, maioria dos qualificados.

Parochia do S. M. do Veados.—Com o concurso dos quatro eleitores e do immediato, o 1.º juiz de paz organizou a mesa, observadas as prescripções legais. Votaram 87 cidadãos, maioria dos qualificados.

As actas do collegio estão regulares e devidamente authenticadas. Faltou um eleitor da parochia de Itabapoana. O resultado da votação foi o seguinte:

Horta de Araujo.....	44	votos.
Leopoldo Cunha.....	36	•
Matheus dos Santos.....	31	•
Christiano Ottoni.....	5	•
Azambuja.....	4	•

VI.

COLLEGIO DE ITAPEMIRIM.

Compõe-se da parochia de Nossa Senhora do Amparo de Itapemirim, que dá 23 eleitores, e na qual houve duplicata de eleição.

Reuniram-se dous collegios, um presidido pelo capitão Archanjo José de Souza, cuja mesa foi organizada sob a presidencia do juiz de paz da parochia vizinha de Nossa Senhora do Cachoeiro, Dr. Manoel Baptista Fluminense, depois de terem os eleitores requerido por escripto ao 1.º juiz de paz, em conformidade do aviso n. 418 de 10 de Abril de 1886, para presidir á reunião do collegio, e ter-se este recusado por despacho e não serem encontrados os outros juizes de paz da parochia.

A votação deste collegio foi a seguinte:

Horta de Araujo.....	23	votos
Leopoldo.....	23	•
Matheus.....	23	•

Foram observadas as formalidades legais no processo da eleição deste collegio, e a cópia das actas está authenticada pelas assignaturas dos mesarios e conferida pelo secretario da Camara municipal, declarando-se nella que o tabellião do termo Virgilio Francisco da Silva, sendo convidado na forma da lei, recusou-se.

O outro collegio foi presidido por Justiniano Martins de Azambuja Meirelles, e sua votação foi a seguinte:

C. Ottoni.....	23	votos
Dr. Accioli.....	16	•
C. Pereira.....	16	•
Azambuja.....	14	•

Presidiu á organização da mesa o 1.º juiz de paz da parochia.

No processo da eleição do collegio foram observadas as formalidades da lei. A cópia das actas está authenticada pelas assignaturas dos mesarios e conferida pelo tabellião, que foi tambem secretario do collegio, e declara-se que as actas foram lavradas em um livro aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de paz, presidente interino, por falta do que lhe devia ser remettido pela Camara municipal.

A legitimidade de um dos dous collegios dependo da legitimidade da turma dos eleitores que os compuzeram. As cópias das actas das eleições de ambas as turmas estão authenticadas pelas assignaturas dos membros das respectivas mesas, e as formalidades do processo da eleição nas chama-

das, no recebimento das cédulas e apuração foram observadas, e portanto a legitimidade da mesa de uma das eleições é o ponto unico a que se reduz a questão.

Uma das mesas foi organizada pelo 1.º juiz de paz, Heleodoro Gomes de Azambuja Meirelles; a outra pelo 4.º juiz de paz, José Gomes da Fonseca.

Contra a eleição presidida pelo 1.º juiz de paz allega-se ter sido organizada a mesa antes da hora legal e que se procedeu á chamada por uma lista de qualificação.

Em apoio daquella asserção produziu o presidente da Camara municipal, Joaquim Marcellino da Silva Lima, uma justificação e a certidão de um telegramma expedido pelos eleitores da duplicata.

Para destruir taes allegações o capitão Heleodoro Gomes de Azambuja Meirelles deu outra justificação, que se encontra entre os papeis relativos a esta eleição, assim como uma declaração assignada pelo proprio juiz de paz Fonseca, que presidiu á organização da mesa da duplicata.

Em vista destes documentos a commissão entende que não se acha provado que se organizasse a mesa presidida pelo 1.º juiz de paz antes da hora legal, nem dá ao telegramma importancia alguma, por isso que póde ter sido expedido calculadamente para corroborar a prova que se deu por meio de justificação, quando parece evidente que a presença de um dos candidatos naquella freguezia influiu poderosamente para essa duplicata, sendo coadjuvado por seu cunhado o presidente da Camara municipal.

A commissão entende que deve ser approvada a eleição presidida pelo 1.º juiz de paz, assim como a secundaria dos eleitores desta procedencia.

Sendo approvadas as eleições que a commissão julga regulares, o resultado da votação não altera a lista apurada pela Camara municipal.

A votação será a seguinte:

Conselheiro C. Ottoni.....	139
Azambuja.....	129
Accioli.....	127

A commissão é portanto de parecer:

I. Que se approve a eleição primaria da parochia de Cariacica presidida por Vicente Ferreira do Amorim, de Nossa Senhora da Conceição de Vianna presidida por Manoel Martins de Jesus, de S. José do Queimado presidida por Aureliano Martins de Azambuja Meirelles, de Santa Leopoldina presidida por Manoel de Azevedo Sarmento, de Nossa Senhora do Rosario do Espirito Santo, de Nossa Senhora da Victoria, de S. João do Carapina, de Santa Isabel, da de Nossa Senhora da Penha de Santa Cruz presidida por João Garcia Duarte, de Nossa Senhora da Conceição da Serra presidida por Daniel Germano de Aguiar Montarroyos, dos Santos Reis Magos de Nova Almeida presidida por João Ferreira Freire, de Nossa Senhora da Conceição de Linhares, de S. Benedicto do Riacho, de Nossa Senhora da Conceição da Barra de S. Matheus, de Nossa Senhora da Assumpção de Benevente presidida por Manoel Joaquim Ferreira da Silva, de Nossa Senhora da Conceição de Guarapary presidida por Joaquim Ramallete Maia, de S. Pedro do Cachoeiro, de S. Pedro de Alcantara do Rio Pardo, de S. Pedro de Itabapoana, de Nossa Senhora da Penha Alegre, de S. Miguel do

Veado, de Nossa Senhora do Amparo de Itapemirim.

II. Que seja adiada a eleição primaria das parochias da cidade de S. Matheus e de S. Sebastião de Itaunas.

III. Que sejam annulladas todas as outras eleições primarias a que se procedeu por duplicata fóra do logar designado pela lei e sem o concurso dos cidadãos chamados pela lei para a eleição das mesas parochiaes.

IV. Que se approvo a eleição secundaria do collegio da capital presidido pelo bacharel José Corrêa de Jesus, da de Santa Cruz, presidido pelo engenheiro Arminio Guaraná, do de Benevente presidido por Manoel Joaquim Ferreira da Silva, do de Cachoeiro, do de Itapemirim presidido por Justiniano Martins de Azambuja Meirelles.

V. Que se declare nulla a eleição secundaria dos outros collegios.

VI. Que se adie a verificação da eleição secundaria do collegio de S. Matheus.

VII. Que seja reconhecido senador do Imperio pela provincia do Espirito Santo o Sr. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni e convidado a prestar juramento e tomar assento.

Paço do Senado, 8 de Novembro de 1879.—
L. A. Vieira da Silva.—Candido Mendes de Almeida, vindo em vista das razões expostas no parecer das eleições da provincia da Bahia.—Domingos José Nogueira Jaguaribe, com as seguintes restricções:

Que sejam annulladas as eleições primarias das freguezias da Victoria e Conanéa, e as secundarias resultantes das mesmas no collegio da capital; que no collegio de Itapemirim seja annullada a eleição primaria presidida por Heliodoro Meirelles, cuja mesa foi organizada antes da hora da lei, com surpresa da maioria dos eleitores; que seja approvada a eleição primaria presidida pelo Dr. Leopoldo de Mello e Cunha, bem como a secundaria, que della procedeu; que, finalmente, seja annullada no collegio de Benevente a eleição primaria presidida por Joaquim Ramalhetes Maia, cuja mesa foi organizada por juiz de paz de outro termo, que não era districto mais vizinho, e seja approvada a que foi presidida por Manoel da Silva Simões, sendo-o igualmente a eleição secundaria dahi resultante. Outrosim que ainda no collegio da capital seja annullada a eleição primaria da parochia de Nossa Senhora do Rosario da villa do Espirito-Santo feita na matriz, cuja mesa foi organizada sob a presidencia de um juiz de paz de outro termo, e seja approvada a que foi concluida na casa da camara, e cuja mesa foi organizada sob a presidencia do 2.º juiz de paz da parochia, sendo-o tambem a eleição secundaria della procedente.—
Jaguaribe.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Entra em discussão o parecer contendo a falla do throno.

O Sr. Jaguaribe (pela ordem): — Pedi a palavra para fazer uma reclamação acerca da continuação de nossos trabalhos.

Não sou grande conhecedor do regimento, não tenho me dado ao trabalho de estudal-o, confesso; mas, pela pratica que possuo, parece-me que a continuação de nossos trabalhos hoje só poderia ter logar si esta segunda parte da ordem do dia tivesse começado antes da hora que o regimento marca para o encerramento da sessão. Mas, como o Senado vê, o nobre senador pelo Maranhão acabou de fallar depois das 3 horas.

Por conseguinte, estava terminado o geral de nossos trabalhos; e o regimento determina que elles só poderão continuar por mais uma hora quando houver propostas do governo, o que não se dá no caso presente.

V. Ex. porém, que é o nosso interprete, e se acha mais do que qualquer de nós habilitado a conhecer e executar o regimento, decidirá si estas minhas ponderações têm cabimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Segundo o regimento e a pratica sempre seguida nesta casa, as sessões em que se discute o projecto de resposta á falla do throno, duram cinco horas. Pelo facto de ter o orador, que tratava da materia da primeira parte da ordem do dia, excedido o tempo destinado a esse debate, não posso considerar prejudicada a materia designada para a segunda parte. Portanto continuará a sessão, entrando-se na segunda parte da ordem do dia.

O Sr. CORREIA: — Assim deveria ser, si já se tivesse entrado na discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. PRESIDENTE: — A circumstancia de ter o orador excedido o tempo destinado á primeira parte não pôde prejudicar a segunda parte da ordem do dia. Entretanto pôde propor-se o adiamento. Está em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, eu não pretendia tomar parte na discussão da resposta á falla do throno: contava que outros mais habilitados do que eu a aproveitassem para enunciar algumas verdades, que a occasião reclama. Vendo, porém, que ninguém pedia a palavra, fui induzido a fazel-o, para que se não vote em silencio.

Nestas condições relevará o Senado o desalinho do meu discurso, si discurso se pôde chamar o que vou dizer.

Por outro lado, Sr. presidente, julgo que essa falta de preparo, para vir á tribuna, pôde algumas vezes trazer vantagem: porque no meu conceito o valor dos discursos está mais na effusão do coração e sinceridade das idéas do que nos atavios da phrase ou na elegancia dos periodos.

E' assim, Sr. presidente, que, parecendo-me que muito proximo deve estar o termo dos nossos trabalhos, visto que o objecto da convocação extraordinaria parece esgotado; julgo do meu dever levantar um protesto, já que alguma voz mais autorizada não o fez, contra esta convocação extraordinaria.

E' talvez, Sr. presidente, por fraqueza de intelligencia que não pude ainda conceber o interesse real que tem o governo para nos deter presos nestas cadeiras por quasi um anno inteiro, pois que funcionamos desde o anno passado e avizinha-se o fim do corrente. Entramos na peor estação deste clima, e o governo sem um objecto

de verdadeira utilidade publica, sem apresentar ao paiz uma causa grandiosa que lhe prenda a attenção, insiste em prolongar os nossos trabalhos com detrimento da saude dos representantes da nação e, o que é mais, com prejuizo dos cofres publicos.

Digo, Sr. presidente, com prejuizo dos cofres publicos, porque, quando o governo e todo o Imperio sabem que as nossas finanças se acham em pessimo estado, quando se tem dito que uma das nossas principaes necessidades é a economia, afim de se equilibrar a despeza com a receita; maravilha que, depois de mais de dous mezes de prorogação, quando aliás o patriotismo dos representantes da nação havia sempre correspondido aos desejos do governo, mantendo-se todos em seu posto; maravilha, digo, que o governo, si tinha grande necessidade de submeter ainda alguma materia á decisão do poder legislativo, não usasse antes do meio constitucional de nova prorogação, do que deste meio de uma convocação extraordinaria que manifestamente vai gravar as necessidades do Estado.

Por tal motivo, Sr. presidente, eu protesto contra esta convocação sem uma necessidade que a justifique, fundando-me não só no que todos sentem sobre os inconvenientes della, como no que corre geralmente de que o conselho de Estado, tendo sido consultado sobre a convocação extraordinaria, opinou contra.

Eu bem vejo que, apesar das queixas que os nobres ministros constantemente fazem, com tanta injustiça, contra o Senado, de que crealhes difficuldades, S. Ex. devem reconhecer que da parte do Senado tem havido a maior generosidade.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isso é verdade!

O SR. JAGUARIBE:—... não levantando esta questão de que me estou occupando.

Sabe-se que cabia-nos o recurso de fazer um requerimento para que o governo remetesse ao Senado o resultado da conferencia do conselho de Estado pleno acerca da convocação extraordinaria, visto como os jornaes publicaram, está no dominio do paiz que aquella respeitavel corporação foi ouvida a esse respeito; entretanto não se fez essa requisição: seguramente porque diante do interesse que o governo ligava á discussão da reforma eleitoral, da parte da opposição do Senado ninguem quiz tomar tempo, para que o projecto predilecto do governo fosse discutido amplamente, como o tem sido.

Tratando-se, porém, agora da resposta á falla do throno, campo em que podem entrar todas as materias relativas á politica; eu que penso do modo por que me tenho exprimido, vendo que ia encerrar-se a discussão, não podia deixar de aproveitar este ensejo para lavrar meu protesto.

E, Sr. presidente, presumindo que dentro de poucos dias estarão encerradas as camaras, e portanto emmudecida esta tribuna, prevaleço-me desta oportunidade para tornar o meu protesto extensivo a outros abusos, visto como, si na presença do corpo legislativo, durante quasi um anno, o governo não tem recuado...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E por que ha de recuar?

O SR. JAGUARIBE:— V. Ex. não ouviu ainda o que vou dizer. O governo não tem recuado ou

V. VI

feito recuar seu numerozo pessoal espargido por todo este Imperio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Onde está este pessoal? nas presidencias? Todos os presidentes têm sido removidos, menos o do Ceará.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E-esse é o que mais precisava ser removido.

O SR. JAGUARIBE:— O nobre presidente do conselho faz-me uma injustiça, quando procura interpetrar meu pensamento, emprestando-me qualidades, para o que não o julgo competente, haja de desculpar-me. Eu presumo ser mais hrazileiro do que S. Ex....

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eu nasci tambem no Brazil.

O SR. JAGUARIBE:—... quer considerar-me. Emprego aqui a palavra—hrazileiro—no sentido de que um homem que chega a sentar-se nestas cadeiras deve ter interesses mais altos do que esses de provincia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eu tambem os tenho.

O SR. JAGUARIBE:— Quando me queixava de que um numerozo funcionalismo abusava das posições em todo o Imperio, não tinha minhas vistas unicamente na provincia em que nasci...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Todos os outros presidentes têm sido removidos.

O SR. JAGUARIBE:—... eu me referia a todo o Imperio, sem esquecer todavia minha provincia; mas o nobre presidente do conselho mostra-se injusto para commigo, emprestando-me vistas menos elevadas.

Eu ia dizer que, si não obstante as constantes reclamações da tribuna contra os abusos da autoridade, estes têm continuado, conculcando-se os mais sagrados direitos do cidadão, sem a menor repressão contra os autores de tantos attentados e tropelias aqui denunciados; é muito de receiar que na ausencia das camaras esses abusos tomem maiores proporções.

Quando deste modo ia procurando alargar o meu protesto, o nobre presidente do conselho anticipa-se em interpretar meu pensamento, suppondo que pretendo limitá-lo aos negocios da minha provincia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Já declarei que no resto do Imperio tem havido remoções.

O SR. JAGUARIBE:— Pouco importa a remoção dos presidentes de umas para outras provincias, si os abusos praticados sob o influxo delles têm ficado impunes. Entretanto, agradeço a S. Ex. por me ter auxiliado com sua declaração, de que já removeu todos os outros presidentes, naturalmente porque achou que não iam bem...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Foi por diversas razões.

O SR. JAGUARIBE:—... entretanto conserva exactamente aquelle contra quem mais queixas tem havido. Este privilegio, que o nobre presidente do conselho quer estabelecer em favor do presidente do Ceará, deve ter alguma cousa que se lhe diga, e não serei eu quem o faça...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Deve fazer.

O Sr. JAGUARIBE:—...mas effectivamente aquelles que acompanham os negocios publicos võem que alguma cousa de particular deve existir que só o nobre presidente do conselho e seus collegas podem saber e não querem revelar.

Senhores, não obstante o nobre presidente do conselho chamar-me para esse terreno, eu me limitarei a dizer que, quando accusações tão graves tem havido contra o presidente do Ceará por crimes estupendos commettidos sob sua administração e pela pessima fiscalisação dos dinheiros publicos, consentindo que os soccorros que a lei fundamental do paiz estabeleceu para proteger os desvalidos, tenham tido diverso destino; é o proprio Sr. presidente do conselho quem vem alardear deante do Senado que tem removido todos os outros presidentes, mas julga dever conservar aquelle; nada resta-me a oppor-lhe, sinão a minha admiração!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. ainda não formulou aqui uma só accusação, tem fallado sempre em geral.

O Sr. JAGUARIBE:—E com effeito, que mais posso fazer do que admirar!... Quando um membro do governo, sendo forçado a confessar no Senado a existencia de crimes, em que anda envolvido o nome daquelle presidente, envolveu em mysterios essa conlissão!

O Senado se deve recordar de que em uma das ultimas vezes que occupi esta tribuna, referindo-me a um jornal do Ceará, declarei que o escandalo das depredações alli tinha subido ao ponto de metter-se mão criminosa no Thesouro em nome do proprio presidente da provincia, falsificando-se-lhe a firma.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Isso sabe o governo e o autor desse crime está sendo processado.

O Sr. JAGUARIBE:—O distincto Sr. ministro da fazenda confessou o facto, acrescentando para defesa do presidente, que fora este quem, auxiliando ao fiscal do governo, tinha feito essa descoberta.

Agora, Sr. presidente, elucidadas as cousas a este ponto, pergunto eu aos nobres ministros: quando SS. EEx. respondiam ás accusações aqui produzidas contra os dislates da administração do Ceará, que reconheciam ter alli havido abusos no dispendio dos dinheiros do Estado destinados aos soccorros publicos, como nesta casa confessou o honrado Sr. ministro da fazenda, mas que não podiam providenciar, emquanto a syndicancia, que se mandou proceder, não descobriu as provas de taes abusos, e quaes foram os seus autores; pergunto, permitta-se-me a repetição, quando um membro do governo vem ao parlamento declarar: que uma parte das accusações é verdadeira; que descobriu-se afinal um dos delapidadores, e que o meio, de que serviu-se este delapidador, para arrancar do Thesouro os dinheiros publicos, foi o mais ousado, foi abusando do nome do proprio presidente da provincia, falsificando-lhe a firma; póde o governo, pergunto ainda, limitar-se a esta simples declaração?

Não se está vendo, que, si não fossem os privilegios, de que goza o actual presidente do Ceará, por motivos que o publico conhece, e governo seria o primeiro a reconhecer que corria-lhe o rigoroso dever de deslilar, perante o Senado, toda a

meiada do crime, declarando o nome de seu autor, qual o grão de intimidade entre elle e o presidente, e finalmente quaes as providencias adoptadas de pois que o crime foi descoberto?

Em outra qualquer circumstancia, Sr. presidente, quando outras accusações gravissimas não pesassem sobre aquelle presidente, bastava esta, confessada pelo governo, para que este se convencesse de que collocou na presidencia daquella provincia um homem, que tem a inepecia de ver de baixo de seus olhos um individuo...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. chama de inepto um distincto magistrado!

O Sr. JAGUARIBE:—... que por meio do artificio de falsificação de sua firma apodera-se de parte da fortuna publica, sem immediatamente fazer prender esse estellionatario.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:—Porque V. Ex. não nos diz quaes são os autores desse crime?

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Porque não conhece quaes são elles.

O Sr. JAGUARIBE:—Eis aqui: os ministros são tão conhecedores dos negocios do nosso paiz, que recebem de seu delegado informação sobre um crime desta ordem, e não sabem os nomes dos autores!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Porque não sabem os nomes de todos os criminosos.

O Sr. JAGUARIBE:—E? singular que os nobres ministros declarem ao Senado que seu agente fiscal no Ceará, ajudado pelo presidente da provincia, acaba de descobrir quem criminosamente se apoderou da parte do suor do povo brasileiro, do fructo do trabalho dos contribuintes disseminados por todo o Imperio, mediante a fraude de contrafazer a assignatura do mesmo seu delegado, e venham depois dizer-nos que se esqueceram do nome do criminoso!

Ora, senhores, quando desde o começo de nossos trabalhos um membro do governo já havia denunciado ao paiz, a proposito dos soccorros publicos, que existiam ladrões de casaca e de luvas de pellica; me parece que, quando mesmo SS. EEx. não julgassem de seu rigoroso dever dar-nos uma informação completa sobre o crime em questão, deviam ao menos por curiosidade decorar os nomes dos que, por modo tão revoltante, abusavam do nome e da firma de seu delegado, para saberem si os ladrões descobertos eram dos taes de casaca e luvas de pellica, ou de outro uniforme.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não conheço ladrões de casaca.

O Sr. JAGUARIBE:—Para os contribuintes do Estado é indifferente que os ladrões sejam ou não de casaca e de luvas de pellica, o que elles querem é que esses ladrões sejam punidos, para que as substancias nacionaes não sejam consumidas em pura perda, resultando-lhes dahi augmento de contribuição.

O Sr. CORREIA:—O que importa é saber a somma que assim foi criminosamente retirada dos cofres publicos e si os empregados que iam fiscalizar o cumprimento das ordens do governo não lhe puzeram obstaculos.

O SR. JAGUARIBE:—Nestas condições, Sr. presidente, parecendo que breve não teremos mais camaras e que portanto esta tribuna vai emmudecer, aproveito-me hoje da palavra para pedir aos Srs. ministros que nos expliquem este mysterio, declarando quaes as quantias roubadas, si houve ou não complices no crime, e finalmente qual o estado dos processos alli instaurados, afim de que o paiz se tranquillise, vendo que tantas accusações de desperdícios e desmandos naquella provincia, soffrem uma acção reparadora por parte da administração, e não continuam; e sobretudo para que fique esclarecido de que os empregados fiscaes têm a perspicacia necessaria para não se deixarem illudir de novo.

Continuando, Sr. presidente, a fundamentar o meu protesto, de que fui distraído pelos apartes do nobre presidente do conselho; julgo ainda necessario chamar a attenção do publico para esta má quadra em que o governo nos conserva presos nestas cadeiras, tanto mais, quanto, parece que um certo mau fado tem andado ligado á sorte do governo actual.

Ainda ha pouco o paiz deplorou a perda de dous importantes cidadãos, um dos quaes fôra e o outro era ainda membro do ministerio 5 de Janeiro, e este sem lembrar-se de que naturalmente os desgostos emanados da posição occupada por aquelles dous eminentes cidadãos devem ter contribuido para seu fallecimento...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Quem provocou esses desgostos?

O SR. JAGUARIBE:—... visto que, dias antes, elles se apresentavam de saude robusta, sem lembrar-se o governo desta triste circumstancia, quer conservar nesta estação do anno, a peor do clima do Rio de Janeiro, o corpo legislativo preso ás suas cadeiras, esquecendo-se de que novas victimas podem apparecer, já por causa da fadiga e intensidade de um trabalho tão prolongado, já por causa de alguma epidemia que possa apparecer, sendo por isso o governo talvez considerado como causa, ainda que involuntaria, de novas fatalidades.

Mas, Sr. presidente, qual o motivo sério, de utilidade publica que obriga o governo a insistir em conservar o corpo legislativo reunido? A causa, dizem os nobres ministros, é a necessidade da reforma eleitoral.

Ora, os nobres ministros ha pouco queixavam-se de que o Senado não discutisse com bastante amplitude esta questão. Entretanto, o Senado tem presenciado e o paiz que acompanha as nossas discussões deve reconhecer que os nobres ministros, bem como seus amigos que têm tomado parte nos debates, não demonstraram qual a utilidade pratica, urgente desta reforma, de modo a ser reclamada já e já pelo paiz, a despeito de todas as considerações da inconveniencia da prolongação das discussões nesta má quadra.

Onde estão as provas dos reclamos do paiz?

O SR. DANTAS:—Que provas quer mais além das que ha?

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador pela Bahia ha pouco fallava-nos de uma instituição que S. Ex. tinha tido a gloria de fazer germinar neste paiz, o bello systema inglez dos *meetings*.

Eu applaudo e louvo o nobre senador por procurar fazer acclimar esta idéa; mas pergunto eu:

já tendo o nobre senador por sua vez dado o exemplo de fazer *meetings*, em sua provincia, para discutir esta grande questão, que, segundo pensa S. Ex., o povo reclama como a mais necessaria para o seu bem estar; pergunto eu: onde é que em outra qualquer parte tem surgido *meetings*, mostrando a necessidade desta reforma constitucional ou mesmo desta mudança do systema eleitoral de dous grãos para um só?

O nobre senador disse que na Bahia fez a este respeito *meetings*, eu sinto não ter tido a fortuna de nessa occasião estar na Bahia para ouvir o nobre senador e aquelles que naturalmente o secundaram na secundação dessa idéa, a vér si me podia compenetrar da necessidade ou conveniencia dessa grande medida.

O SR. DANTAS:—Ha as manifestações pacificas da opinião, que é o grande recurso dos povos livres.

O SR. JAGUARIBE:—Estou fazendo votos para que se acclime neste paiz a instituição, de que V. Ex. foi precursor, por meio da qual V. Ex. pôde fazer proselytos, na Bahia, como eu creio, porque V. Ex. o assevera, mas sinto declarar, pelo que tenho colhido da leitura dos jornaes, que ella ainda não se acclimou em todo o Brazil, sendo talvez por falta de *meetings* em toda a parte, que ainda não vi demonstrado que a eleição directa seja uma medida reclamada pela nação propriamente dita.

O SR. DANTAS:—Ainda mais, ali estão as assembléas provinciaes da Bahia e do Rio-Grande do Sul que mandaram representações.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador refere-se a corporações que têm defendido essa idéa, como acaba de enunciar, mas permitta V. Ex. dizer-lhe que esses vehiculos não passam de entidades politicas que estão longe de exprimir o verdadeiro sentimento nacional, isto é, daquella maxima parte que paga impostos e constitue a principal força do Estado.

O SR. DANTAS:—Quem ha de ser então? Hão de ser os machinistas dos vapores, os cavoqueiros? Os homens politicos são os que têm mais interesse no paiz.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador comprehende que os homens politicos são sujeitos a um certo jogo de ambições, que os faz assemelhar aos caprichos da moda. Ha uma certa quadra em que ella muda imperiosamente a fórma de trajar: decreta, por exemplo, que se ha de andar com calças largas, e aquelle que quizer se apresentar com calça estreita, fica sujeito a motejos, sente-se incommodado sob os olhares investigadores dos transeuntes, e trata logo de conformar-se com a moda.

Assim tambem se dá na vida politica. Um bello dia alguém se lembra de dizer: a salvação deste paiz é tal idéa. Explora-se essa idéa, um ou outro a condemna, mas finalmente um certo grupo adopta, e diz—é aqui que está a nossa salvação. E começa-se a repetir: esta deve ser a ordem do dia, esta idéa é que deve salvar o paiz. No fim de contas um partido apodera-se dessa idéa e vai jogando com ella.

Mas pergunto: este recurso de partido, esta arma politica, que muitas vezes não passa de um ardid de guerra para subir ao poder, exprime porventura a verdadeira necessidade da nação?

O Sr. BARNOS BARRETO:— Essa idéa já produziu seu resultado: deu com a situação passada em terra e elevou esta. Não carece mais nada.

O Sr. JAGUARIBE:— O nobre senador por Pernambuco auxilia-me perfeitamente. Desde que a idéa era simplesmente uma arma politica, ella produziu o seu effeito. Gritou-se muito contra a impureza das eleições em nosso paiz; dizia-se que a salvação estava na eleição directa.

Pois bem: essa idéa produziu realmente um grande effeito: fez subir um partido ao poder.

E este governo, composto de homens illustrados, como é, deve comprehender que isto não é cousa séria, que si foi uma arma politica, ella produziu o seu effeito, e que os homens chamados a governar o paiz têm mais que fazer do que tratarem de systemas electoraes, com os quaes o povo ou a verdadeira nação nem um melhoramento espera.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O povo é o mais interessado.

O Sr. JAGUARIBE:— Ninguem mais ignora neste paiz que a falta de liberdade nas eleições provém não do defeito da legislação, mas sim da perversão dos costumes, e principalmente da intervenção do governo; portanto este deve compenetrar-se de que a nação precisa mais de administração, precisa mais de melhoramentos materiaes e moraes. . . .

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Uma cousa não exclue outra.

O Sr. JAGUARIBE:— . . . do que de questões politicas, questões que preoccupam os homens que vivem da intriga e desse manejo de fazer descer um partido e subir outro, em lugar de se preocuparem com verdadeiros interesses nacionaes.

Pois os nobres ministros que vêm que este paiz se acha ainda infelizmente em grande atrazo, que ha ainda muito que fazer no derramamento da instrução publica, que ha muito que fazer com melhoramentos materiaes, em vez de procurarem fazer economia para que as rendas do Estado augmentem e possam ser empregadas na abertura de novas vias de communicação, affirm de que o paiz chegue ao estado de engrandecimento de que é susceptivel, deixam de lado todas estas questões para se occuparem com esta questão pequenina. . . .

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Pequenina? De maxima importancia.

O Sr. JAGUARIBE:— . . . pequenissima, de reformar o systema eleitoral, passando de dous graos para um, quando SS. EEX. pela experiencia que têm dos negocios, devem ser os primeiros a convencer-se de que isso é uma panacéa em que SS. EEX. mesmos não crêm, quando estão certos de que desta medida simplesmente não é que ha de resultar a pureza do systema eleitoral?!

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Mas é a principal, é a base do systema.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É o caminho para as outras.

O Sr. JAGUARIBE:— Admira que homens tão intelligentes como os nobres senadores que me dão apartes digam isto com sinceridade.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Declaro a V. Ex que o digo com sinceridade, porque quero manter as instituições; e, desde que quero manter as instituições, quero tambem os meios de o fazer.

O Sr. JAGUARIBE:— Pois os nobres ministros podem me convencer de que este paiz não tinha representantes muito mais genuinos do que hoje em outros tempos? E, entretanto, isso succedia com o primitivo systema eleitoral, que tivemos, que era o da nomeação das mesas por aclamação, systema que tendia a dar ganho de causa a quem tivesse os melhores pulmões e a maior força de pulso para em uma assembléa parochial aterrar aquelles que receiosos dos gritos e da gesticulação muscular, lhes deixavam o campo livre.

Não obstante, por effeito da boa fé que então reinava, tivemos verdadeira representação, fizeram-se as melhores leis que permittiram este paiz atravessar mais de meio seculo de existencia politica.

Pois bem! Quando com essas leis, visivelmente defeituosas, o paiz obtinha tão bons resultados, pergunto: por que mais tarde, não obstante melhorarem-se as leis electoraes, as eleições cada vez mais se abastardam? A razão é porque naquello tempo, si havia mais atrazo intellectual, havia muito mais moralidade, ou pelo menos muito mais respeito ao pudor publico. Então o perjurio e a falsificação eram crimes detestaveis, que eram evitados mais por amor da propria dignidade, do que pelo receio das respectivas penas. Estes sentimentos davam ao caracter nacional uma certa rigidez.

Augmentando-se a população, inoculando-se em seu seio sangue novo de diversas procedencias, foi a civilização progredindo pouco a pouco; mas infelizmente ao lado desse progresso foi tambem se desenvolvendo o de muitos vicios, que vão imperceptivelmente abatendo aquella antiga rigidez de caracter.

Dahi tem resultado que o perjurio e a falsificação já não são, aos olhos de muitos, os crimes detestaveis de outr'ora, e a força de serem repetidos e ficaram impunes, maxime em materia eleitoral, perversam os costumes nacionaes, e mais parecem grandes recursos intellectuaes do que os feios crimes que eram.

Ora, sendo isto o que mais ou menos se observa em muitas eleições, ou a falsificação seja imposta pela violencia e pela fraude, ou tolerada pelo indifferentismo e falta de patriotismo; é manifesto que quando taes tendencias se acham introduzidas nos costumes e habitos de um povo, o defeito que se deseja corrigir, por meio da reforma eleitoral, está antes nesses mesmos costumes e habitos, do que na lei ou no systema, que se tenta reformar.

Mas si o grande mal existe sobre tudo nessa tendencia de falsificações, ou tolerancia em supportal-as, pergunto eu: quem nos póde garantir de que, adoptado o systema da eleição directa, não continúa aquella mesma tendencia falsificadora, visto que o projecto só por si em nada póde alterar os costumes já dominantes?

Assim de todo o exposto concluo que a grande reforma de que precisamos é a de nossos costumes.

E isto não admite replica, desde que se attenda a que por diversas vezes tem sido reformada nossa legislação eleitoral, no intuito de melhor-a, e o resultado tem sido que a eleição cada vez é mais adulterada.

Si neste ponto inuteis têm sido todas as reformas electoraes, de umas por outras leis ordinarias; pouco importa que agora a pretendida reforma se

effectue pelo meio extraordinario da reforma da constituição, para que melhor seja o exito desejado.

E antes pelo contrario vejo ahi um grande perigo, porque, convencido como estou de que o mal não está no defeito da lei, mas sim na falta de bons costumes; estou certo de que as eleições que resultassem da nova reforma constitucional continuando a ser tão impuras, como as precedentes; nova grita se ha de levantar para mais uma vez ser reformada a constituição; e então a consequencia desse prurido de reformas constitucionaes será a queda completa de nossa constituição, a cuja sabedoria devemos a integridade do Imperio.

E' deploravel, Sr. presidente, que, fallando-se tanto entre nós em imitar os povos mais civilizados, não queiramos nesta parte imitar a Inglaterra no amor e veneração, que consagra á sua constituição, a qual por sua diuturnidade e excellencia tem imprimido no character inglez um typo de firmeza e dignidade que lhe é especial.

Meus senhores, contando nós tão pouco tempo de vida politica, não estando a nossa constituição ainda bem desenvolvida em todas as suas theses, o que cumpre ao governo é consagrar os seus esforços ao desenvolvimento destas theses; mas si disto ainda não cuidaram os nobres ministros, como é que já querem reformal-a? Por que não imitaremos o exemplo da Inglaterra que com tanto respeito mantêm as suas instituições?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Pelo contrario, grandes reformas alli se tem feito, e se continuam a fazer.

O SR. JAGUARIBE:—Não na constituição; tem-se adoptado reformas eleitoraes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tem-se feito grandes reformas constitucionaes, das quaes provieram extraordinarios beneficios á Inglaterra.

O SR. JAGUARIBE:—Os nobres ministros devem reconhecer a grande differença que ha entre as instituições daquello paiz e as nossas.

Aquello paiz compunha-se de diversas nacionalidades que tinham atravessado os seculos com suas instituições, usos e privilegios, de maneira que, quando os tres reinos se constituiram em uma só nação, mantendo cada um os privilegios, de que gozava; resultou dahi que em muitos condados, conforme os privilegios e leis especiaes, a forma da eleição era differente da de outros condados; os nobres ministros não ignoram isso; e, pois, era indispensavel uniformisar a legislação, dando um só typo a todas as localidades.

Além deste motivo, acrescia que as leis que regulavam os direitos do voto, eram antiquissimas, algumas ainda do tempo do feudalismo, excluam do direito de votar um crecidissimo numero de cidadãos; exclusão que a civilização actual já não podia permittir.

Todos estes motivos, e ainda o da conveniencia de acabar com prohibições odiosas, taes como a de não poderem ser eleitos os catholicos e outros individuos de crenças diversas da religião do Estado, dictaram de um modo imprescindivel a necessidade da reforma eleitoral da Inglaterra.

Mas o Brazil não se acha neste caso; aqui a população ou descende dos portuguezes, ou é o resultado da mescla dos africanos com os indige-

nas, ou finalmente, descende, em menor quantidade, de outras procedencias europeas: em todo o caso ella se tem assimilado, e, regida por uma só legislação desde nossa emancipação politica, sem que nenhuma classe goze de privilegios; não se póde comparar com a da Inglaterra a esse respeito; e mesmo assim cumpre-me accentuar que naquelle paiz a necessidade da reforma foi discutida muitos annos antes de adoptar-se a lei.

Não vejo portanto essa necessidade de fazermos uma reforma de afogadilho; principalmente, quando, sendo a nossa forma de governo o da nação pela nação, o governo não trata de derramar a instrução por toda a parte, para que a nação se ache habilitada a governar-se a si mesma, de modo a ter o necessario vigor para obstar que o governo, que até aqui tem sido o primeiro obstaculo da liberdade na eleição, tenha nella a menor intervenção.

Assim trate o governo de diffundir a instrução primaria por todas as localidades, animando associações, que o auxiliem neste empenho, e pondo-se á testa de uma propaganda para reforma de nossos costumes, e terá satisfeito as primeiras necessidades deste grande Imperio.

Por outro lado o nobre presidente do conselho que nos fallou aqui com enthusiasmo da colonização nacional, não tinha ahi largo campo para occupar sua intelligencia, dando desenvolvimento a essa idéa, aproveitando tantos braços inuteis que ha no interior deste paiz, trazendo-os a centros productores?

Entretanto S. Ex. deixou de lado esta grande questão para tratar de colonização chinesa e occupar-se, como que exclusivamente, da eleição directa, que os nobres ministros dizem ser reclamada por todo o paiz; mas o Senado está manifestando que não vê necessidade de tal reforma; e eu acredito que os nobres ministros não podem dizer que o Senado não é tambem um representante muito legitimo da nação.

Nós somos orgãos das diversas provincias que para aqui nos enviaram, e não reconhecemos que essa reforma nos traga utilidade alguma, maxime não estando ainda o paiz preparado, como não está, para uma tal transformação.

Pois vendo os nobres ministros, que essa idéa não tem acolhimento, não era occasião de a deixarem de lado e tratarem de outros melhoramentos? Os nobres ministros serão differentes do antecessores seus que muitas vezes, tratando de promover a adopção de idéas, a que ligavam grande empenho, e reconhecendo depois que ellas não mereciam a adhesão do paiz, as abandonaram sem desar?

Entretanto os nobres ministros insistem em prender-nos aqui, não sabemos até quando!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Até darem uma solução.

O SR. JAGUARIBE:—Os nobres ministros parecem mulsumanos, desculpem-me que o diga, arrai-gando-se a uma idéa, entendem que sua honra está fatalmente presa a ella.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sim ou não; é o que pretendemos obter.

O SR. JAGUARIBE:—Recordo-me de que o conselheiro Nabuco, de saudosa memoria, tratou com grande esforço, em certa época, de uma reforma judiciaria, como ministro da justiça, e logo que viu que ella não era bem acolhida, deixou-a de

lado, sem que o governo morresse por isto, e foi tratar de outras necessidades do paiz.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não era da importancia dessa.

O Sr. JAGUARIBE:—Perdão, o Sr. Nabuco declarou que o melhoramento deste paiz dependia da manutenção e desenvolvimento da propriedade e do bem estar dos cidadãos, e que sem uma justiça regular, da qual resultasse a garantia de todos os direitos, não podia haver progresso real. Tratava-se, pois, de uma questão capital de muito maior importancia do que esta da reforma eleitoral. Todavia o Sr. Nabuco não deixou de ser o homem eminente que era, por não ser aceita a reforma então projectada; e continuou a prestar grandes serviços ao seu paiz, que ainda hoje lamenta a sua perda.

Como o Sr. Nabuco tantos outros têm ido idéas, pelas quaes se esforçaram e depois recuraram: por que o nobre presidente do conselho não ha de imitar este exemplo?

Assim, Sr. presidente, tendo lavrado o meu protesto, vou agora encerral-o.

Os nobres ministros, que tanto procuram imitar os outros paizes, parece que, prendendo-nos aqui nesta pessima estação, querem seguir o exemplo tambem de um paiz muito distincto, a Inglaterra, e é o do longo parlamento. Mas lembro a SS. EEx. que este exemplo não é feliz. As más consequencias daquello longo parlamento não são de feliz recordação. Não queiram os nobres ministros, fazendo tambem no Brazil um longo parlamento, expôr-nos ás tristes consequencias que naquelle paiz houve, pondo em perigo nossas instituições á força de obstinação.

Tenho concluido.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 10:

1.^a parte (até ás 2 horas).

Continuação da 2.^a discussão da proposição da camara dos deputados n. 188 de 10 de Junho do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

2.^a parte (ás 2 horas ou antes).

Discussão do parecer contendo o projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

7.^a Sessão em 10 de Novembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Morticínio em Lavras, no Rio Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento. — Negocios do Rio das Esquas. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Cotegipe. Aditamento do requerimento. — Suspensão de viagens das companhias de vapores. Discurso a requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento. — PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. — Reforma eleitoral. Discurso e projecto substitutivo do Sr. Leão Velloso. — SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. — Resposta á falla do throno. Approvação do parecer da respectiva commissão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de

Mamanguape, Barão de Pirapama, Visconde de Abaeté, Visconde do Rio Branco, Leão Velloso, Chichorro, Correia, Jaguaribe, Vieira da Silva, Dantas, Ribeiro da Luz, Junqueira, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Conde de Baependy, Barão da Laguna, Antão, Visconde de Nietheroy, Diniz, Mendes de Almeida e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Duque de Caxias, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do Imperio, de 7 do corrente mez, accusando o recebimento do officio de 4 do corrente mez, em que lhe foi communicada a licença concedida pelo Senado ao amanuense da secretaria, Antonio Augusto de Castilho, desde o encerramento da ultima sessão ordinaria até á abertura da seguinte, em Maio de 1880. — Intêr-rado.

Requerimento de Pedro Leandro Lamberti, pedindo a esta augusta camara solução para o projecto que autoriza a Camara municipal da Côte a contrahir um emprestimo. — Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração opportunamente.

Tendo comparecido mais os Srs. Fernandes da Cunha, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Barão de Cotegipe, Godoy e José Bonifacio, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Cruz Machado, Silveira da Motta, Sinimbú, Teixeira Junior, João Alfredo, Diogo Velho, Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Fausto de Aguiar, Paragnagá, Affonso Celso e Octaviano.

MORTICINIO EM LAVRAS, NO RIO GRANDE DO SUL.

O Sr. Correia: — Em o numero de 30 do mez findo do *Echo do Sul*, importante jornal da provincia do Rio Grande do Sul, encontro uma triste noticia que julgo mercede a attenção do Senado. Ell-a:

* *Morticínio*. — De um editorial do *Conservador* de Porto Alegre extrahimos os seguintes pormenores do morticínio que houve ha dias no logar denominado Santo Antonio, na freguezia das Lavras, e de que já demos resumida noticia:

* A força reunida a pretexto de prender Fortunato de Vargas e outro individuo, que estavam pronunciados, excedeu a 60 homens commandados pelo alferes Astrogildo, inimigo capital do capitão Antonio Olavo da Fontoura. Este achava-se no estabelecimento que estava construindo, de propriedade de um orphão seu tutelado, em companhia de Antonio Maria Carneiro da Fontoura, homem pacifico, e do trabalhador italiano Antonio de tal, quando se viu assaltado pela maior parte desta força, a qual incendiou aquelle estabelecimento.

* Olavo, ao assomar á porta da frente do mesmo estabelecimento, recebeu tres tiros, dous dispa-

dos por Astrogildo, e outro por uma praça da secção fixa do município de Caçapava, resultando-lhe a morte, sendo assim ferido por lançassos. O mesmo succedeu aos seus dous companheiros que procuravam escapar-se para não serem victimas do incendio.

« O cadaver de Olavo dizem-nos haver sido lançado ás chammas !... »

« Pedro Guedes de Lima foi morto do mesmo modo no seu rancho, igualmente incendiado, escapando-se Manoel Adolpho da Fontoura e dous ou tres companheiros. »

« Para tão barbaro assassinato, no emtanto, qual a desculpa do subdelegado Ximendes, que dirigia a diligencia, composta de mais de 60 homens armados ? »

« A resistencia !! ... Resistencia que se limitou apenas a um tiro disparado por Olavo, na occasião de ser sorprendido em sua casa ! ... »

« E si se deu resistencia, por que não apparece uma só pessoa da numerosa escolta ferida, ou mesmo levemente contundida ? »

« E por que foram estes homens assaltados e assassinados em suas casas ? »

« Por crime de abigeato, dizem os defensores do criminoso attentado, e porque reuniram para esse fim desordeiros e turbulentos. »

« Mas a nenhum desses cidadãos se havia instaurado processo. »

« Como pois e com que direito a autoridade policial se julga autorizada a invadir e varejar a casas do cidadão sem nenhuma formalidade legal, e, como não os pôde prender, incendia-lhes as casas e assassina-os ? »

« Um desses infelizes, Olavo, é irmão do Sr. Dr. Pantaleão P. Pereira, juiz de direito do Monte-Negro. »

« Não é, portanto, o espirito partidario, mas simplesmente a legalidade e os direitos offendidos do cidadão, que nos levam a estas reclamações. »

« A força publica pouco ou nada se empenha na captura dos verdadeiros criminosos ; o que lhe aguça os instinctos e lhe desperta a actividade e energia são as indisposições pessoais, e a essas indisposições de Ximendes com Olavo, irmão do Dr. Pantaleão; attribuem todos o seu assassinato e de seus companheiros. »

« O maior corpo de delicto da criminalidade do subdelegado João Francisco Ximendes é, informam-nos, a sua communicação official desse seu brilhante feito de armas ao delegado Guilherme Herculano de Medeiros, a qual por compromettedora lhe foi devolvida com uma minuta, naturalmente fornecida pelo promotor publico Clemente José Pinto, accessor do delegado, em que é melhor colorido o attentado. »

« Que digno e esperançoso orgão da justiça, que fornece meios de, em lugar de esclarecer, obscurer a verdade ! »

« Fossem esses attentados praticados por autoridades conservadoras, que brados dos pseudo-propugnadores das liberdades publicas e das garantias dos cidadãos não seriam levantados !! »

« Nomeiam-se para cargos publicos os homens turbulentos e ignorantes das mais triviaes noções da legislação patria, como Ximendes, ou ineptos e indolentes, como Medeiros, que em tudo se deixam guiar por um promotor publico, adepto exaggerado de medidas extremas e illegaes, e admiram-se de-

pois que diariamente se dêem na provincia os crimes que constantemente registramos. »

« De quem é a culpa ? »

« Quem o responsavel ? »

« Não nos move a paixão politica nestas observações, de que somos apenas o echo, não só dos conservadores, mas de todos os caracteres sérios daquelle município, inclusive o chefe liberal, que estão revoltados contra tanto escandalo da autoridade, de quem ainda esperam providencias que mostrem que a garantia da vida e propriedade do cidadão não é uma palavra vã, inscripta na legislação do paiz. »

« Os assassinados são liberaes, os assassinos são liberaes, não nos guia, portanto, a paixão partidaria. »

« Propugnamos pelos direitos de todos, pelos direitos da sociedade. »

« Si estes crimes, pois, forem acobertados com o manto da impunidade, como ostentam os seus autores, tripudiando sobre os cadaveres de suas victimas, mal dos direitos individuaes e da segurança publica. »

Factos como estes causam justa indignação. É um deploravel symptoma o de attentados taes, que com frequencia se repetem e em que se acham envolvidos os agentes da força publica e as autoridades. Si não forem severamente reprimidos, o Brazil irá de certo retrogradando no caminho da civilização.

Peço ao governo que olhe attentamente para semelhantes factos, e não tolere vinganças particulares exercidas com as armas que a lei fornece para garantia dos direitos do cidadão.

Torno a dizer : é um deploravel symptoma o de taes attentados, que se repetem, e em que se acham envolvidos os agentes da força publica e as autoridades !

Dos factos a que me referi convem que o Senado seja perfectamente esclarecido. Para este fim vou ter a honra de sujeitar á sua approvação um requerimento. (Lê.)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte.

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia das communicações que lhe tiverem sido feitas acerca das desgraçadas occurrencias que ultimamente se deram na freguezia de Lavras, provincia do Rio Grande do Sul.—Manoel Francisco Correia. »

NEGOCIOS DO RIO DAS EGUAS.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Sr. presidente, tratando-se do estado de segurança publica em um ponto do Imperio, como acaba de fazer o nobre senador pela provincia do Paraná, visto que a sessão está a concluir-se, cabe tambem fazer uma reclamação contra o estado anarchico em que se acha o município do Rio das Eguas, na provincia da Bahia. Supponho que está presente o meu collega, Sr. Dantas, que sempre nos promette sua intervenção para que o estado daquelle sertão melhore, nomeando-se autoridades que dêem garantias á população.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Lerei uma carta escripta da villa de Carinhanha, que é a cabeça de comarca de que faz parte a villa do Rio das Eguas, em que se diz o seguinte (lé):

« Os conservadores no Rio das Eguas ainda continuam foragidos. Depois da hecatombe, que alli houve por occasião da eleição, em que foram espingardeados quando se aproximavam da igreja, viram-se obrigados a internarem-se pela provincia de Goyaz e por ahi além, porque si o não fizessem, teriam pago com a vida a audacia de manterem suas opiniões politicas.

« Estão processados 119! Todos estes, escusado é dizel-o, são as pessoas de mais representação no municipio. Os chefes têm cada um pelo menos dous processos, um por crime de roubo, e outro por crime de morte. Foram pronunciados pelo juiz municipal, e, sem que tenham ido os processos ao juiz de direito, estão os mandados na rua para os prenderem!

« Poder-se-ha ahi avaliar o que é isto?

« Ausentes de suas familias vai para dous annos; abandonadas casas, roças e fazendas; obrigados á peregrinação tormentosa, ralados de cuidados, exaustos com as despezas, e ainda forçados a procurarem advogados para se livrarem de crimes que as autoridades inventaram, e de que por conseguinte não os livrarão em quanto perdurar esta ominosa bachanal!

« E' horroroso, mas é assim a politica liberal no Brazil!

Esta carta, que me foi entregue hontem, traz a data de 26 de Junho, porque o portador, não se considerando seguro si viesse pela Bahia, foi á provincia de S. Paulo, d'onde a expedia para aqui!

O Sr. DANTAS:—Isto é uma historia. O juiz de direito da comarca, como V. Ex. sabe, até ha pouco tempo era conservador e o juiz de direito actualmente em uma comarca é a maior garantia á liberdade dos cidadãos. Falleceu ha dous mezes. Dahi para cá não se podiam dar estes factos que são de época anterior.

O Sr. GODOY:—Si o estado fosse normal, mas hoje o estado é anormal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, os factos que narra esta carta são de todo veridicos. Por occasião da eleição ultima os conservadores do municipio do Rio das Eguas si não estavam em maioria, como sempre estiveram, concorreram á eleição como eleitores, supplentes e juiz de paz e não puderam entrar na igreja nem para formar a mesa.

Nomeado um delegado que não era residente no termo, escolhido *ad hoc*, este apresentou-se na villa do Rio das Eguas, collocou guardas em diversos pontos para obstar a entrada dos votantes e como, não obstante, puderam os conservadores entrar por outro ponto e se aproximassom da matriz, foram espingardeados, mortos muitos delles e outros perseguidos, instaurando-se depois processos em que foram pronunciados.

Admirando-me de que na provincia da Bahia taes factos se dessem, promovidos por pessoas de quem aliás eu fazia um conceito melhor, um amigo meu disse-me que me achava illudido e offereceu-se para mostrar-me uma carta do proprio delegado, em que esses factos eram narrados

de um modo, na opinião desse amigo, favoravel áquella autoridade.

Li a carta e, senhores, ella era o corpo de delicto do delegado. Dizia elle á pessoa a quem escrevera: Cumpri suas ordens, *dei-lhes uma lição de mestre*, apresentaram-se uns 80 ou 90 montados a cavallo e eu os repelli á força, porque traziam armas occultas!

Isto prova, Sr. presidente, que os cidadãos daquelle municipio que concorreram á eleição por parte dos conservadores foram espingardeados, estando inermes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E para acabar com isso querem a eleição directa!

O Sr. DANTAS:—E' exacto.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Deus nos livre que passe semelhante projecto, que é a condemnação de voto do cidadão brasileiro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Temendo o delegado que esses votantes regressassem, collocou em uma ponte, que dava passagem para a villa, uma força sufficiente para obstar-lhes a entrada. Algumas casas foram varejadas, as familias das victimas desta violencia desrespeitadas e o proprio juiz de direito, a quem o nobre senador se refere, viu-se d'alguma forma coacto, não podendo tomar providencia alguma, porque um juiz de direito nada pôde fazer com um delegado destes e não tendo por si a força publica.

O Sr. GODOY:—E quando o juiz de direito faz alguma cousa, é removido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Naturalmente ter-se-ha de proceder a uma nova eleição alli e eu perguntarei aos nobres ministros si na provincia da Bahia, no estado em que se acha a villa do Chique-Chique, no estado em que se acha a villa de Macahubas, no estado em que se acha a villa do Rio das Eguas, pôde haver eleição que exprima a vontade dos habitantes daquelles logares.

Reclamo, portanto, do governo as providencias precisas em tempo e agora mais que nunca para que cesse esse estado de cousas. Não é meu fito fazer censuras: ao contrario peço com toda a humildade que o governo imperial não deixe de tomar as providencias que são indispensaveis, mesmo por sua honra, para que não estejamos dando de nós uma triste idéa dentro e fóra do paiz.

O Sr. DANTAS:—E tem tomado essas providencias; ainda ha pouco nomeou para juiz municipal de Macahubas um digno magistrado, que foi lá muito bem recebido, o Sr. Dr. Antonio de Souza Lima (o velho), pessoa inteiramente alheia ás lutas e intrigas locais e tirou de lá o Sr. Ernesto Botelho que era considerado pelos senhores como parcial.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Vou mandar um requerimento á mesa para que o governo, em consequencia deste meu pedido, possa exigir as informações; e acrescentarei que não se limite á informação do presidente: mande que venham cópias desses processos. Só por este meio é que o governo, mandando examinar o modo por que elles foram feitos e as provas respectivas, poderá chegar ao conhecimento da verdade.

Tambem já que o nobre senador sempre appella para meu testemunho...

O Sr. DANTAS:—Porque o tenho em muita conta.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... para elogiar ou mostrar a imparcialidade de alguma autoridade nomeada, me socorrerei com o mesmo fundamento do seu juizo para perguntar-lhe si os perseguidos do Rio das Eguas são ou não pessoas das mais importantes.

O Sr. DANTAS:— D'entre ellas ha algumas; não ha questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— São officiaes da antiga guarda nacional, membros de familias muito distinctas e de influencia. Pelo menos durante a influencia desses individuos, nunca appareceram naquella localidade factos tão reprovados, tão merecedores mesmo de indignação como esses de que acabo de fazer menção.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, o qual ficou adiado por ter pedido a palavra o Sr. Dantas, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo por intermedio do ministerio da justiça informação sobre o estado de segurança do termo do Rio das Eguas na Bahia, e cópia do processo instaurado pelos factos alli occorridos por occasião da ultima eleição.

« 10 de Novembro de 1879.—Barão de Cotéipe. »

SUPPRESSÃO DE VIAGENS DAS COMPANHIAS DE VAPORES.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Tomei a palavra para dirigir uma pergunta ao governo. O *Journal do Commercio* de hoje annuncia que as companhias de navegação a vapor dos portos da Europa resolveram que seus paquetes, na passagem para o sul, não tocassem nos portos do Imperio, attento o seu mau estado sanitario.

Este facto, Sr. presidente, não é mais do que a reproducção de outros, que em os annos anteriores temos observado; com a differença, porém, de que desta vez o acto é de revoltante injustiça.

Ninguém ignora que o estado sanitario de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro é o mais satisfactorio possivel. (Apoiados.) O desta capital nunca foi melhor do que actualmente. Ha cerca de um anno que não occorre um caso de febre amarella em nosso porto. Mesmo na cidade é rarissimo apparecer um facto isolado dessa febre e ainda assim contestado. E, em taes circumstancias, havemos de estar sujeitos na Europa ao conceito, que resulta dessa prohibição estabelecida pelas companhias de navegação, a que acabo de referir-me? Pergunto ao governo: o que fazem os nossos agentes diplomaticos alli acreditados? Que procedimento têm perante um facto desta ordem?

Isto, senhores, não prejudica tanto as relações commerciaes provenientes da navegação que se interrompe, como aos creditos do paiz. Que carreguemos com a responsabilidade desse conceito, quando o estado sanitario é mau, comprehende-se; mas quando, graças a Deus, é qual observamos, não ha de certo coração patriótico que não se revolte contra taes factos, que se estão reproduzindo na Europa e no Rio da Prata.

Ha poucos dias, os jornaes publicaram que a junta sanitaria de Buenos-Ayres resolveu que houvesse tres dias de quarentena alli para os navios procedentes dos portos do Brazil. Entretanto, concebe-se estado sanitario mais satisfactorio do que actualmente é o do porto do Rio de Janeiro? Con-

cebe-se que paizes estrangeiros á revelia de nossos agentes diplomaticos, sem um protesto sequer, estejam tomando providencias, que compromettem grandemente nossos creditos, além do prejuizo causado aos interesses do commercio, feito este aliás por vapores, que gozam de favores especiaes da nossa parte.

O Sr. JUNQUEIRA:—A questão não é com os governos da Europa, são medidas tomadas no Rio da Prata.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Os governos desses Estados annunciaram que se estabeleceriam quarentenas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não tem nada isto com os governos da Europa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Entretanto essas quarentenas ainda não se fizeram effectivas, e já as companhias francezas e inglezas resolveram na Europa que seus vapores na vinda não tocassem nos portos do Brazil pelo seu mau estado sanitario!

O Sr. JUNQUEIRA:— Contra ellas é que se deve reclamar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E, pois, Sr. presidente, entendo que o governo deve distrahir por um momento sua attenção dessa *idéa-mãe*, desse projecto eleitoral que tanto o preoccupa, para tambem cuidar um pouco de um assumpto como este que sem duvida é de maior importancia e alcance.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sem duvida, reclamando no Rio da Prata.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Pois havemos de estar sujeitos a um conceito inexacto, deixando por isso de entrarem em nossos portos vapores estrangeiros, quando, graças á Divina Providencia, o estado sanitario do Brazil não pôde ser mais satisfactorio do que actualmente é?

O Sr. PARANAQUÁ (ministro da guerra):—E a falla do throno o disse.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não precisava que a falla do throno o dissesse, quando os jornaes o dizera e o obituario publicado diariamente tambem o atesta. Nesta capital onde ha mais de 400 mil habitantes, morrem apenas nesta quadra, diariamente de 18 a 30 individuos.

Esta prova é muito eloquente.

Os jornaes brazileiros não são lidos na Europa, como todos sabem. É preciso, portanto, que os nossos diplomatas alli ou no Rio da Prata protestem energeticamente.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... afirm de desvanecer esse conceito inexacto que estamos soffrendo alli. É por isso que apresento este requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se pergunte ao governo si os agentes diplomaticos do Brazil junto ás côrtes da Europa têm reclamado ou protestado contra o facto do suspenderem as companhias de vapores que fazem escalas pelos portos do Imperio essas escalas, a pretexto do mau estado sanitario desses portos.

« Paço do Senado em 10 de Novembro de 1879. —Leitão da Cunha. »

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o nobre senador pergunta si os nossos agentes diplomaticos na Europa têm reclamado perante os governos, junto aos quaes se acham acreditados, contra a medida de prohibição para os navios daquella procedencia tocarem nos portos do Brazil.

Declaro ao nobre senador que nenhuma reclamação se tem feito, porque as medidas a que se refere S. Ex. têm origem diversa daquella a que as attribue. O motivo dessa prohibição provém sobretudo das difficuldades que encontram esses navios de entrar nos portos do Rio da Prata, depois de terem tocado nos portos do Brazil. Este é o unico motivo. E tanto é assim, que os mesmos vapores no regresso não têm a mesma prohibição. (*Apoiados.*)

O nobre senador, suppondo que o governo tem descurado este assumpto, disse desejar que ministrassemos informações dos nossos agentes para reclamarem a semelhante respeito.

Creio, Sr. presidente, que nenhuma informação mais authentica se poderia enviar aos nossos agentes do que a falla do throno com que se abriu a presente sessão legislativa.

Ahi está dito do modo mais claro e positivo que o estado sanitario do Brazil é satisfactorio. Não sei que outro documento mais authentico e solemne podesse servir aos nossos agentes para qualquer reclamação.

Com relação, porém, ás medidas tomadas no Rio da Prata, devo dizer ao nobre senador que os nossos agentes diplomaticos não têm sido indifferentes. Ainda ultimamente o nosso digno representante no Estado Oriental reclamou energicamente ao governo daquelle paiz contra uma quarantena que alli se tinha estabelecido para os navios procedentes do Brazil, sem que o menor pretexto autorizasse semelhante medida; tendo sido, em consequencia dessa reclamação, muito reduzida a quarantena.

Vê, pois, o nobre senador que este negocio não está no esquecimento, nem do governo, nem de seus representantes; todavia, affianço a S. Ex. que ha de o assumpto continuar a merecer a maior attenção do governo, o qual empregará os meios a seu alcance para que cessem os effeitos de taes medidas.

Sr. presidente, ha muito tempo que no Rio da Prata se oppoem difficuldades ao nosso commercio, com fundamento ou sem elle. Depois que uma cidade alli foi invadida pela febre amarella, ficaram seus habitantes dominados de tal susto que, apenas corre qualquer boato sobre o estado sanitario do Brazil, levantam-se logo difficuldades ao nosso commercio. Não impede isto, porém, que o governo, por intermedio de seus representantes, procure fazer cessar taes effeitos. Creio mesmo que já se chegou a nomear uma commissão para tratar de um accordo relativo á adopção de medidas sanitarias. Dessa commissão fizeram parte medicos distinctos, brazileiros e orientaes; infelizmente, porém, não houve resultado definitivo que fosse posto em pratica. Isto não obsta, entretanto, a que o ministerio proceda nesta materia com a maior sollicitude.

E' quanto posso informar ao nobre senador.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

REFORMA ELEITORAL.

Entrou em 2.^a discussão a proposição da camara dos deputados n. 188, do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura conliram nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio, com o parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação.

O Sr. Leão Velloso: — Sinto, Sr. presidente, ter de contrariar a impaciencia daquelles de meus distinctos collegas que têm se mostrado anciosos por ver encerrado este debate e votado o projecto; mas, como declarei da primeira vez que live de occupar a attenção desta casa, não ficaram esgotadas as reflexões que me occorriam acerca desta magna questão, pelo que sou obrigado a proseguir na ordem de considerações que no meu espirito desperta o assumpto.

Acresce, Sr. presidente, uma consideração de grande peso para nós, que, durante dez annos, levámos a pleitear em favor desta idéa (*apoiados*), e que hoje devemos-nos considerar obrigados a mostrar que não representavamos uma comedia, quando appellavamos para o espirito publico e proclamavamos a reforma eleitoral uma das mais urgentes necessidades do paiz. Entendo que, antes que sôe a hora fatal do projecto, devemos empregar todos os recursos, nós que queremos sinceramente realizar a idéa, a vêr si podemos conseguir ao menos que não sejamos vencidos sem que se deixe de reconhecer que, até onde permitiram nossas forças, nos empenhamos para levar a convicção ao animo dos adversarios.

E esta razão me traz á tribuna, obrigando-me ainda uma vez a abusar da paciencia desta illustre corporação. (*Não apoiados.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo é quem está impaciente com isto.

O Sr. DANTAS: — O governo pelo contrario pede que cada um manifeste sua opinião.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sem duvida, este é o nosso desejo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quem tem mais pressa na decisão do projecto é o governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O projecto tem sido atacado por pouco liberal. Vou responder áquelles que têm encarado a questão por este lado.

Não sei em que se fundam os que acimam de pouco liberal o projecto. Por que é pouco liberal? Será porque passa da eleição indirecta para a directa?

Segundo as noções que tenho da escola liberal, entendo que alargar, tornando-o mais real e efficaç, o direito de intervir nas eleições pelo modo directo, concorrendo para a escolha dos seus representantes, é idéa mais liberal do que aquella que consagra o systema da eleição indirecta, por meio do qual a massa geral dos cidadãos não concorre para a escolha dos seus representantes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Elevar o censo é alargar a base? Está bom!

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Fazendo-se o confronto entre o systema indirecto e o directo, não se pôde dizer que este seja menos liberal do que aquelle,

quando uma grande parte dos cidadãos, que, actualmente, são apenas votantes passarão a ser eleitores *jure proprio*.

Vejam agora si o projecto em si, no modo e forma por que foi concebido, moldado, consagra uma idéa menos liberal.

O que se diz contra o projecto para tachal-o de pouco liberal? Que eleva o censo. Em absoluto não se pôde considerar uma idéa antiliberal a elevação do censo; releva examinar si da razoavel elevação devem provir ou não eleições mais verdadeiras.

O Sr. DANTAS: — Os conservadores o combatem, porque querem o suffragio universal.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Quando o projecto consagra como base de direito do voto a renda minima de 400\$, será esta renda tão exagerada, que se converta em privilegio aristocratico, como a acoimam? Parece que não.

Não podem deixar de concordar commigo todos aquelles que sabem que em nosso paiz pouco serão os que não tenham a renda liquida de 400\$, pelo modo por que a entendo, isto é, segundo o juizo dos economistas, — o producto do trabalho e capital de cada um depois de deduzida a despeza da producção, e não depois de deduzidas as despezas pessoas dos productores.

O Sr. DANTAS: — Neste caso é que haveria eleição aristocratisada.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas dizem que o projecto, consagrando a idéa da limitação do minimo do censo, todavia deixou ao desconhecido o maximo, de modo que as legislaturas ordinarias poderão elevar o censo muito alem do que convenha aos elementos da nossa população, e desta arte aristocratisar o voto.

Julgo que esta lacuna que se nota no projecto em nada pôde prejudicar a sua adopção, quando o Senado poderá corrigil-o nesta parte, aceitando o expediente que consagra a constituição da Belgica, que estabeleceu dous limites, o maximo e o minimo do censo, dentro dos quaes as legislaturas ordinarias se manterão, acompanhando o progresso do paiz.

Assim o Senado, estando em seu direito de mandar uma emenda que dote o projecto desses limites no censo, não haverá o perigo de que as legislaturas ordinarias, muitas vezes mais impacientes do que convém, constantemente estejam tocando neste ponto, aliás de maxima importancia em uma lei eleitoral.

Outra incropeção que se faz ao projecto para tachal-o de pouco liberal é quanto á exclusão dos analfabetos do direito de votar.

Sr. presidente, por mais que procure, não posso descobrir a procedencia dessa incropeção. Si não a descubro na escola liberal, muito menos a descubro na escola conservadora, desde que a condição de saber lêr e escrever é em vantagem da pureza do voto, e portanto da verdade das eleições, o que ha de concorrer para o fortalecimento do principio da autoridade.

O Sr. DANTAS: — Não. Elles querem começar pelo suffragio universal. Até onde irão não sei.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Confundem-se as noções quando nem todos os governos democraticos são liberaes.

A democracia apresenta-se organizada sob diversos typos, desde o despotismo de certas repu-

blicas, até ao regimen liberalissimo da Suissa. Portanto, pôde haver organizações politicas de cunho democratico, que, no entanto, não constituam regimen liberal.

Aqui vem a pello a critica, que tem merecido a phrase do nobre ministro da justiça — democracia moderna — aliás da maior correção; si attender-se para o que ensina a philosophia politica e a historia.

Si aquelles que têm criticado essa expressão consultassem a historia, haviam de reconhecer que ha grande differença entre a democracia dos tempos antigos e a de hoje. A democracia antiga consagra a omnipotencia do Estado pela omnipotencia das multidões; entretanto que a democracia moderna organiza-se sob a forma de governos limitados, e contrasteados, circumscripta a acção do Estado nos limites da justiça e do direito, que a sociedade civil não creá, mas reconhece e garante.

Assentada, pois, a correção da phrase — democracia moderna —; reconhecido que um governo pôde ser democratico e não ser liberal, procurei examinar como em uma lei eleitoral se garante mais a liberdade: se conferindo o direito de escolher ás massas inconscientes, ou investindo desse direito aquelles que podem exercel-o no interesse da communhão e com a precisa illustração e independencia, de modo a não se converter em instrumento das tyrannias; si ao numero ou ás qualidades intellectuaes e moraes dos eleitores, é que se deve attender de preferencia, na confecção de uma boa lei eleitoral.

E por fallar nisso, permita o Senado que chame a sua attenção para a historia, que em mais de um paiz apresenta o suffragio universal como instrumento de tyrannias, isto desde a antiguidade até aos tempos modernos.

Recordarei que foi sobre o suffragio universal que Napoleão III fundou na França o segundo imperio, o qual, como se sabe, teve desastroso fim em Sédan; e ninguem dirá que aquelle *absolutismo illustrado* fosse um regimen liberal, desde que não era um governo fiscalizado, limitado, contrastado, que é, no meu conceito, o que constitue os governos livres.

O Sr. DANTAS: — Tambem o Paraguay de Lopez, e Buenos-Ayres de Rosas.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Todas essas republicas se firmam ou, como os publicistas dizem, tiram sua legitimidade do apoio popular. Seus governos, que se reputam a personificação da força, porque se apoiam na vontade do povo, entendem que podem fazer tudo; o que não se dá nos governos verdadeiramente livres, que são os que, podendo muito, podendo quanto é preciso para o desempenho de sua missão protectora do direito e do progresso social, comtudo não podem tudo.

O direito politico é um direito natural, diz uma escola que se considera privilegiada no ensino e pratica da liberdade; com elle nasceu o homem e não ha lei social que o possa privar desse direito.

Sobre este raciocinio pretende essa escola negar ao Estado o direito de restringir o voto, impondo-lhe condições de exercicio.

Têm razão os discipulos dessa escola? Seja ou não o voto direito natural, é questão que não trato de indagar, nem me embarça no meu raciocinio, uma vez que, em nação alguma, por mui democratica que seja sua organização politica, ainda se realizou a generalização do voto nos ter-

mos em que o concedem aquelles que o reputam um direito inherente ao homem.

Essa questão é para mim de pouca importancia, quando vejo que, quer se considere o voto como direito natural, quer não, a verdade é que em toda a parte elle tem sido regulado pela sociedade, as condições de exercicio desse direito são estabelecidas nas leis politicas.

Comprehendo a distincção que ha entre direito civil e direito politico: o direito civil refere-se e interessa directamente ao proprio individuo, e só mediata e indirectamente á communhão, e o direito politico, além de referir-se ao proprio individuo, reflecte immediatamente sobre a sociedade.

O Sr. DANTAS:—Interessa á communhão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Interessa á communhão ou, servindo-me da phrase de Stuart Mill, é um poder exercido sobre os outros, e, segundo diz esse notavel escriptor, que de modo nenhum pôde ser tachado de pouco liberal, porque elle é radical, esse poder não pôde ser exercido sem que a sociedade estabeleça as condições do seu exercicio.

Pego licença para ler as palavras do notavel escriptor, que em um de seus excellentes estudos politicos diz o seguinte (12):

« Jamais deveremos perder de vista que o suffragio para membro do parlamento é poder sobre os outros, e que este poder sobre os outros não é possível que exista como um direito, cujo exercicio só dependa do individuo. Todo o que deseja exercel-o deve adquirir as necessarias qualificações, tanto quanto sua acquisição for praticavel. Já enunciei a minha convicção de que no melhor systema de representação, toda a pessoa sem excepção deve ter um voto; mas isto não implica que possa exercel-o incondicionalmente, sinão que as condições sejam taes, que todos possam preencher-as.

« A maior somma de educação, que possa ser considerada ao alcance de todo o mundo, deveria ser exigida como peremptoria condição de todos que aspiram a ter direito de voto »

Nestas reflexões de Stuart Mill vem consignada a idéa da exclusão dos analfabetos. Esse publicista que entende que o suffragio universal ou o maior alargamento do voto é o ideal a que devem procurar attingir as nações livres em seus systemas electoraes, todavia entende que este direito não pôde ser exercido, sem perigo para a sociedade, sinão sob certas condições, que a sociedade tem o direito de estabelecer e modificar para sua segurança e garantia.

Notemos que Stuart Mill é um publicista de idéas tão adiantadas, que advoga o suffragio das mulheres, e entretanto entende que os analfabetos não podem ter o exercicio deste direito; com o que não se estabelecerá um privilegio ou exclusão impossivel de transpor, desde que do proprio individuo depende o exercicio do direito, habilitando-se com os conhecimentos indispensaveis, afim de dar as necessarias garantias de seu uso, sem detrimento dos interesses sociaes, ligados á escolha dos mandatarios politicos.

Occorre-nos o pensamento de Macaulay, quando dizia que o que convinha não era fazer descer o direito do voto até ás massas, mas sim fazer com que as massas subissem até ao direito do voto. E é o que eu não vejo que possa impedir o projecto, desde que excluindo os analfabetos não impede que todos que prezem e queiram ter o direito do voto possam adquirir as condições de bem

exercel-o, aprendendo a ler e escrever, que é o menor grão de capacidade intellectual que o individuo pôde apresentar, porque o projecto ainda quer menos do que queria Stuart Mill, que, além de ler e escrever, exigia que se saiba ou se conheçam os rudimentos da arithmetica, e o projecto não exige tanto, mas sómente que saiba ler e escrever.

O Sr. DANTAS:—E o cidadão que para exercer este direito não se quizer dar ao trabalho de aprender por alguns mezes a ler e escrever, então elle proprio renuncia ao exercicio deste direito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Demais em quanto tempo pôde um individuo aprender a ler e escrever de modo a adquirir esta condição do exercicio do voto? Em pouco tempo, desde que o queira effcazmente.

O Sr. DANTAS:—Seis mezes quando muito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si houver no cidadão zelo pelo direito de voto, desde agora os que não souberem ler e escrever tratarão de habilitar-se para pôr-se ao nivel da condição que a lei vai estabelecer, de modo que, chegando a época de sua execução, muito se terá alargado o numero dos electores *jure proprio*.

O escriptor citado, em cuja autoridade insisto em apoiar-me, porque elle é radical, tanto que, já o disse, advoga o suffragio das mulheres e consequentemente deseja a maior generalização do voto que é possível, e só exclue os mentecaptos, os menores e os analfabetos,—escreveu ainda o seguinte:

« Com esta pequena somma de instrução, que é o menos que se poderia exigir (e elle exige mais do que exige o projecto em discussão) se conseguiria muito mais do que sem ella adoptando-se o suffragio restricto.

« Ler, escrever e contar é o menor grão possível de instrução, e todavia, seria sufficiente para salvar a França de sua actual degradação. »

Stuart Mill escrevia isto em 1859 quando a França estava sob o regimen napoleónico: era a degradação a que elle alludia. E convem não esquecer, e de novo lembro, que esse regimen era fundado sobre o suffragio universal, que sendo, não ha duvida, a mais segura base de uma boa representação, quando, pelo progresso das classes populares, é condição de boa escolha, não pôde contudo ser chamado só por si uma idéa liberal, ainda que altamente democratica.

Relava não esquecer que o voto, além do direito, é uma função publica, creada pela sociedade, a quem compete regulal-a, tendo em vista seu fim, e as condições mais apropriadas á sua consecução.

A este respeito, seja-nos licito recorrer á autoridade de um dos espiritos mais cultos deste seculo, o illustre Strauss, que na sua confissão politica e religiosa—*A velha e a nova fé*, assim se exprime:

« A questão é mal posta, quando se falla constantemente do direito de voto, como si fosse exclusivamente um direito, e não ao mesmo tempo uma função confiada pelo Estado aos individuos. Mas as funções devem se confiar, segundo o grão da aptidão. Estas aptidões consistem aqui em um certo poder de julgamento na facilidade de prever o que deve acontecer. O que deve acontecer é a escolha do um homem encarregado, durante um certo tempo, em commum com outros homens,

de fiscalizar os actos do governo, actos sobre os quaes elle mesmo terá uma acção. Mas ninguém pôde saber quem será capaz deste papel, sinão aquelle que tem a noção das necessidades de momento da sociedade, a que elle pertence.

Sr. presidente, si eu quizesse, poderia invocar innumeradas autoridades, cujas opiniões suffragam a disposição do projecto, quando exige saber ler e escrever como condição para o exercicio do direito do voto. Não me faltariam muitas autoridades de grande valor e de bom cunho liberal, porque não sei que um individuo possa exercer um acto com liberdade antes de ter as necessarias condições de aptidão para conhecer todas as consequências do acto; o que me parece impossivel na escolha dos representantes politicos, desde que ao eleitor faltar o mínimo gráo de instrução que um homem pôde ter: saber ler e escrever.

Respondem: Mas em parte nenhuma do mundo, em nação alguma, tratando-se de reformar o systema eleitoral, se restringiu o voto, antes se o tem alargado.

Sr. presidente, é preciso attender-se para uma circumstancia. Em quasi todos os paizes, onde se têm feito ultimamente reformas eleitoraes, já dominava o principio do suffragio alargado; as massas estavam de posse deste voto. Portanto, não era politico privar-as deste direito, eis a razão por que nas diversas reformas eleitoraes não se tem consignado a condição que estabelece o projecto em discussão.

Tem sido uma medida de prudencia, uma razão politica, que não prevalece entre nós, quando tratamos de estabelecer um novo regimen eleitoral, que, em vez de restringir a acção interventora do cidadão nos negocios publicos, a alarga.

A respeito desta questão com a qual tanto barulho se tem feito, dizendo-se que são liberaes de nova especie os que, dizem nossos censores, querem despojar o povo do direito do voto, arrancarlhe a influencia nos negocios publicos.

A esses que tão injustamente nos increpam de desleaes á idéa, — a nós que temos gasto nossa vida em sustentar a bandeira de nosso partido, oppomos a autoridade de Tavares Bastos, tão cedo roubado aos serviços da patria (apoiados), e que hoje sem duvida estaria connosco combatendo por esta reforma, que tantos cuidados e esforços lhe custou.

Inspirando-se em seu grande espirito, — o mais logicamente liberal que já houve em nosso paiz, — dizia aquelle brasileiro, que ainda moço, já era um cidadão eminente:

« Sejam excluidos os que não souberem ler e escrever.

« A constituição não cogitou desta exclusão, mas é essencial, é da natureza das cousas. É impossivel que bem exerça os direitos, e desempenhe os deveres do eleitor o que não sabe ler e escrever. Uma das garantias do processo eleitoral é, por exemplo, que o eleitor escreva o nome no ról da chamada. Por outro lado, seja embora mui generalizado o suffragio, basta esta instrução para excluir dos comicios o capoeira, o capanga, o vagabundo, em geral analphabetos.

Será esta qualidade do gente que se quer que venha tomar parte nos comicios eleitoraes? Serão os capangas, os capoeiras e os vagabundos? Quem tem assistido ás eleições nesta grande capital de modo nenhum pôde desejar a intervenção

deste elemento na escolha dos representantes da nação.

Mas, disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe: Como se ha de negar o direito do voto aos analphabetos, quando podem casar-se, fazer testamentos, contratar e praticar outros actos aliás importantes da vida civil?

Notaveis juriconsultos já agitam a idéa de negar direito de contratar por si sós aquelles que não sabem ler e escrever, porque entendem elles que a sociedade que não creá os direitos civis, mas os reconhece e regula, tendo em vista as seguranças e garantias dos interesses da communhão, pôde exigir dos individuos, que para contratar, se mostrem habilitados a fazel-o, sem os riscos que correm, e podem fazer correr a terceiros os analphabetos, quando contratam.

Sustentam que é esse o meio de alcançar-se o maior alargamento da instrução, sem os constrangimentos que impõe o ensino obrigatorio.

E como exercem os analphabetos esses direitos da vida civil a que se referiu o nobre senador pela Bahia?

Todos sabem que o analphabete pôde contratar, mas, para validade do contrato, são precisas duas testemunhas que authenticuem que realmente elle contratou assignando a seu rogo. Si para esse acto da vida civil exige-se esta formalidade protectora, outras se exigem para outros actos, que são de impossivel realiação no exercicio do direito do voto, quando o eleitor tem de escolher um nome, sobre o qual tem de recahir o seu voto, não ha de recorrer a testemunhas e intermediarios: ha de procurar, por ventura, um advogado que o instrua e guie no acto de votar?

Portanto, não havendo paralelo entre actos da vida civil e funcções politicas, o argumento não colhe, não ha paridade.

Parece-me que são sufficientes estas considerações para convencer que nós, que votamos pela exclusão dos analphabetos, ou por outra, que exigimos para o exercicio do voto a condição de saber ler e escrever, procedemos fundados em muito boas razões de justiça e utilidade publica, e de modo algum podemos ser acimados de incoherentes e culpados de lesa-liberalismo.

O Sr. DANTAS: — Duvido que venha um analphabete reclamar por esse direito! Antes de fazer a reclamação, ha de ir aprender a ler e escrever.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Desde que se estabelecer esta condição, si effectivamente for apreciado o direito do voto, como sustentam nossos contendores (e permita Deus que o seja), seguir-se-ha como consequencia logica um maior derramamento da instrução...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O governo, e não só o governo, como os particulares, as associações, os partidos, todos, emfim, que se interessarem para que haja boas eleições, hão de concorrer para o desenvolvimento da instrução popular.

Disse-se já aqui que as influencias eleitoraes locais mandarão ensinar a ler e escrever aos que não souberem, preparando esse elemento assim de pesar com elle sobre as eleições. Pois que o façam, e o paiz só terá que lucrar. O projecto não tem por fim acabar com as influencias legitimas e naturaes que em toda a parte do mundo são uma garantia de ordem e progresso da sociedade.

O Sr. CORREIA :—A diffusão da instrucção primaria é um beneficio.

O Sr. DANTAS :—Então está de accôrdo conosco nesta parte ?

O Sr. CORREIA :— Aceito o principio de que se deve exigir a condição da instrucção primaria.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Ao argumento de que outros paizes ainda não estabeleceram essa condição, posso responder que na legislação eleitoral da Italia está ella estabelecida, e em outros paizes se agita esta questão, formando-se uma corrente de opinião em favor da idéa da exclusão dos analphabets do direito de votar.

O Sr. CORREIA :—E lembre-se V. Ex. que o legislador garante a instrucção primaria gratuita.

O Sr. DANTAS :— O fim foi que nenhum cidadão deixasse de saber ler e escrever.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— O art. 179 § 32 da constituição garantiu a instrucção primaria gratuita a todo o cidadão, pelo que o legislador constituinte mostrou-se sabio e previdente.

O Sr. CORREIA :— Admiravel naquelle tempo.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Admiravel naquelle tempo, como muito bem diz o nobre senador pelo Paraná, que me honra com sua attenção. Convenido o legislador de que a instrucção é uma das bases da felicidade e liberdade dos povos, desde que iniciou um systema livre, como effectivamente é o da nossa constituição, tratando de garantir o bom e regular funcionamento do systema, estabeleceu como obrigação restricta do Estado a instrucção primaria gratuita, considerando, portanto, como um direito do cidadão que lhe fosse subministrada regularmente; e si o Estado tem aquella obrigação e o cidadão o direito de exigir seu cumprimento, não é muito que a lei prescreva para o exercicio de uma função politica, como é a do voto, a condição de saber ler e escrever.

Outro ponto sobre que se tem levantado muita censura ao projecto é o de não abolir-se a exclusão ou a inelegibilidade dos acatholicos, continuando o regimen excepcional creado pela constituição.

E' a unica exclusão que a nossa constituição estabeleceu por motivo de religião, desde que não cogitou da qualidade de acatholico e não acatholico, para o exercicio de outros cargos publicos. A constituição resente-se neste ponto das idéas que dominavam ao tempo em que foi ella organizada e outorgada, e ao legislador constituinte pareceu logico que, tendo estabelecido uma religião do Estado, amparasse o seu estabelecimento com a garantia de não permittir que aquelles que a não professassem fossem deputados,—pertencesse á camara que tem a iniciativa das reformas constitucionaes.

Tratando-se da reforma eleitoral, os seus illustres promotores cogitaram de acompanhar as manifestações da opinião, e desde que não se levantavam reclamações relativamente á elegibilidade dos acatholicos, julgaram prudente deixar de parte esta questão.

O Sr. CORREIA :—O que não quer dizer que não seja justo estabelecer separação entre o fóro interno e o fóro externo.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Qualquer que seja a prudencia com que os iniciadores da reforma procederam sob este ponto de vista, o que não se

póde negar é que este artigo da constituição, consagra uma injustiça.

Não vejo qual a ligação logica entre religião e politica, que faça com que um individuo por não ser catholico fique privado do direito de aspirar ao mandato politico da nação, podendo ser eleito seu deputado. Sendo uma injustiça, e sendo além disso uma idéa liberal o desapparecimento dessa anomalia, segundo as declarações feitas pelo governo na outra camara, todos os seus motivos de proceder nesta questão foram de prudencia politica, não querendo adicionar a esta reforma outra idéa de tanto alcance e importancia como esta, dificultando assim o transitio da idéa principal.

Louvando, como devo, a prudencia do governo, entendo, todavia, que ella não póde ir até ao ponto de recusar acompanhar os movimentos da opinião, sendo uma injustiça da lei que haja cidadãos brasileiros que, por motivos de religião, sejam privados da elegibilidade para o cargo de deputados, injustiça que não se attenua pelo facto de serem poucos os acatholicos, sujeitos a esta interdicção legal : um só que fosse, nem por isso desappareceria a injustiça.

O Sr. DANTAS :—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Portanto, tendo organizado um projecto substitutivo, na convicção de que a elegibilidade dos acatholicos é uma idéa, que encontra assentimento no Senado, consignei entre os artigos reformaveis o art. 95 § 3 da constituição.

O Sr. DANTAS :— Sempre declarámos que si a idéa fosse adoptada aqui, nós dariamos nossos votos; não entrou no projecto para não augmentar as difficuldades.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Não ouvi a ministro algum, mas sei que, segundo suas declarações anteriores, reconhecendo nessa disposiçao constitucional a consagração de idéas, que predominavam ao tempo de sua promulgaçao, si não iniciavam logo a sua reforma, era, como já notámos, para não difficultar a adopção da eleição directa, de modo que em substancia nos achamos de accôrdo.

Não vejo em que possa embarçar a adopção da idéa o facto de termos uma religião de Estado, não podendo por isto os cidadãos acatholicos ser representantes da nação.

E, em apoio desta minha argumentação, recorde o que se dá na Inglaterra. A Inglaterra tem a sua religião de Estado, que não é a catholica, mas nem por isso os catholicos são privados de votar e ser votados.

O Sr. DANTAS :— Os catholicos, os judeos, etc.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Ultimamente até, como se sabe, os que professam a religião judaica, que estavam excluidos da representação nacional, foram investidos de direitos politicos, realizando deste modo aquelle sabio governo um progresso nas instituições do paiz de harmonia com as idéas do seculo.

O Sr. CORREIA :—E' uma mutilação do direito do cidadão brasileiro, mutilação que póde desapparecer.

O Sr. DANTAS :— Bom, ahi estamos n'outro ponto de accôrdo. Não sei afinal como V. Ex. não ha de votar conosco.

O Sr. CORREIA :—Vote V. Ex. commigo que vota muito bem.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Chego a uma questão importante, que me parece é o nó gordio da opposição feita a esta reforma, — a da intervenção da corôa e do Senado na lei de reforma constitucional.

Peço ao illustre relator do parecer se digne informar-me si todos os seus collegas de commissão estão de accôrdo sobre a intervenção da corôa e do Senado nas reformas constitucionaes, porque, lendo o parecer, nelle vejo a declaração de que neste ponto houve accôrdo de pensamento, entretanto que pareceu-me, do seu discurso, que não se mostrou muito de accôrdo o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, assim como não sei si o nobre senador por Pernambuco tem a mesma opinião.

O Sr. DANTAS:— Elle está aqui.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Tenham ou não tenham esta opinião, haja ou não haja unanimidade, eu, que neste ponto afasto-me dos meus amigos, entendo que não é uma questão pela qual se possa distinguir o partido liberal do conservador. Vejo que, si ha liberaes que se pronunciam pela intervenção do Senado e da corôa, tambem ha conservadores que negam essas intervenções. (Apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não é questão de partido, é questão de principios.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E por ser questão de principios é que me animo a fallar, sobre ella, pronunciando-me com a franqueza que me caracteriza.

Os meus amigos sabem que, ha muito tempo, lhes tenho particularmente manifestado esta opinião, que hoje emitto da tribuna.

Não a formei de chofre, ao contrario, vacillei muito antes de chegar a firmal-a. E o nobre senador pela provincia do Paraná deve estar lembrado de que a primeira vez que S. Ex. fallou sobre este assumpto dei-lhe alguns aparies que indicavam a vacillação de meu espirito, e que eu, nas objecções que lhe oppunha, tinha por fim esclarecer-me. Era uma questão importante que eu procurava examinar e estudar, desprendido de opiniões preconcebidas, de outros influxos, que não sejam o de minha razão.

O Sr. CORREIA:— Mas ha já muito tempo que V. Ex. manifestou-me, como definitiva, a opinião que hoje sustenta.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Lendo a nossa constituição vejo que o seu governo é monarchico, constitucional e representativo; que os representantes da nação brasileira são o Imperador e a Assembléa geral; que todos os poderes são delegações da nação, e, por conseguinte, constituem a soberania nacional constituída, — não posso conceber a idéa de effectuar-se uma reforma na constituição sem a intervenção de todos os elementos que constituem a Assembléa geral (apoiados), sem a intervenção do elemento monarchico, e a desta corporação, que é parte integrante da representação nacional.

Não concebo a exclusão destas forças constituídas na elaboração d'uma lei de reforma constitucional, não se permittindo o meu espirito conceber a nação segregada de dous tão importantes órgãos da soberania nacional.

A nação constituída é um organismo, com seus diversos órgãos encarregados de funcções igual-

mente diversas, entre as quaes a de legislar, que tem por órgãos as camaras e a corôa; e quando se trata da parte mais importante da função legislativa, é mutilar-se o organismo excluindo a interferencia da corôa e do Senado.

Guiado por estes principios, que me parecem inconcussos, procurei ler os artigos da constituição, seguindo as idéas de que estava impregnado o meu espirito; e nos arts. 174, 175, 176 e 177 nada descobri que, no meu entender, autorize a opinião contraria.

Os citados artigos não podem ser entendidos si não de accôrdo com os principios cardaes do systema, por força dos quaes a corôa e o Senado não são excluidos de uma função tão importante, como é de legislar (apoiados), em assumptos ordinarios, e muito mais quando se trata de alterar a constituição.

O Sr. DANTAS:— Ahi não estou de accôrdo com V. Ex.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Si examinarmos toda a importante discussão, que principalmente em 1834 teve logar na outra camara relativamente a esta materia, chegaremos á conclusão de que a doutrina que então prevaleceu originou-se das falsas noções que então corriam a respeito da organização social.

Para confirmar-me neste juizo, o meu nobre amigo, Sr. ministro da fazenda, me forneceu um argumento tirado das palavras dos Marquizes de Caravellas e Santo Amaro, exaradas no parecer que deram nesta casa e que são as seguintes: O poder de alterar o pacto social (*teatuaes palavras*) reside nos associados, e só pôde ser exercido por seus procuradores expressamente autorizados *ad hoc*, autorização que não se pôde entender comprehendida na delegação do poder legislativo.

Bem se vê que o espirito que dominava naquella época se inspirava nas idéas do *Contrato Social* de Rousseau.

Por força dessas idéas as nações eram consideradas como tendo sido organizadas por um contrato, ficando os associados com o direito de romper o pacto, desde que este não fosse observado, doutrina que está hoje condemnada pelas idéas em voga, as quaes consideram as sociedades politicas constituídas por força de uma lei natural, sobre que assenta o direito constituído, ao qual estão obrigados todos os que vivem na sociedade.

Uma vez constituída a nação, o organismo vai se desenvolvendo naturalmente, entrando em jogo e acção todos os elementos constituídos. Da doutrina daquelles que negam a intervenção seguir-se-ia o absurdo de ser possível parar a vida em órgãos essenciaes, concentrada apenas na camara chamada constituinte, porque se diz que só ella recebeu poderes especiaes.

Quantos absurdos se devem seguir de semelhante doutrina, considerando-se que o paiz não se acha definitivamente constituído, sendo preciso invocar esta função extraordinaria, sempre que houver necessidade de reformar um artigo da constituição?

O paiz está constituído com os seus órgãos essenciaes, que são a monarchia e a democracia organizada como o foi pela constituição. Por conseguinte, não se pôde prescindir desses órgãos em vantagem de um só d'elles, quando se trata de reformar a mesma constituição.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— E prescindir por meio de inducção.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E por meio de indução, como bem pondera o meu nobre amigo, senador pelo Maranhão.

E' assumpto de tanta importancia que a constituição, a qual estabeleceu o elemento monarchico como uma das bases da organização politica, não podia excluir a corôa e o Senado sinão expressamente (*apoiados*), como se fez no projecto da constituinte, no qual a incumbencia de reformar a constituição competia a uma assembléa revisora formada em sua totalidade unicamente para esse fim, e portanto com poderes constituintes.

O Sr. CRUZ MACHADO:—A reforma da constituição nunca pôde abolir nem a monarchia, nem a representação nacional; porque isto não lhe é permitido, e isto constitue a soberania da nação, em que não podem tocar os corpos constituintes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Trata-se de uma materia *stricti juris*, materia de competencia que não se estabelece por induções. (*Apoiados*.) Esta é a doutrina que aprendi.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' um principio de direito que todo mundo conhece, que em materia de jurisdicção e competencia, tudo o que não é expressamente concedido, entende-se vedado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O argumento tirado dos poderes especiaes não colhe, desde que nessa exigencia da lei não ha mais do que um meio de despartar a nação, afim de que na escolha de deputado attenda á circumstancia de que se trata de reformar a constituição, e que, portanto, deve haver todo o cuidado nessa escolha. Esses poderes não podem deixar de ser conferidos pelos eleitores por força da lei.

Não é, portanto, procedente o argumento de ser a camara dos deputados a unica representante da vontade dos associados: ella recebe poderes especiaes, que não podem revogar os poderes geraes, de que se acham investidos os outros ramos da legislatura.

Nesta questão não se pôde deixar de ter na maior attenção inconvenientes praticos que resultam da interpretação que combato.

Como se pôde conceber que na reforma de uma constituição fiquem privados de tomar parte aquelles que, tendo chegado á posição de senadores por seus talentos e virtades, presume-se que são mais habilitados para legislar? Como se pôde conceber que a corôa, que é um elemento essencial de nossa organização, fique de braços cruzados, enquanto uma camara unica resolve os destinos da nação?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Muito bem!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—V. Ex. vai muito bem. Não sei como se concilia isso.

O Sr. DANTAS:—Conciliou-se em 1834 com o acto adicional.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Desculpe, meu nobre amigo, irei no precedente de 1834, para mostrar-lhe que elle não fornece argumento de valor.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não vale nada.

O Sr. DANTAS:—Para mim vale muito.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' um facto anormal, filho das circumstancias criticas da época.

O Sr. DANTAS:—O maior argumento dos senhores é a desconfiança, mas ninguém lhes deu esse direito. Desconfiam dos outros, e conffiam somente

em seu patriotismo. Mal iria o paiz si o patriotismo estivesse somente nos senhores.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não é a desconfiança, é que entregar negocio de tanta importancia a uma camara unica, sem uma força que lhe possa refrear a acção, é, ao menos em meu conceito, um grande perigo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está fallando ouro.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... para o qual não vejo correctivo na doutrina daquelles que excluem a intervenção do Senado e da corôa, salvo por uma incoherencia, dando á corôa o direito de dissolução.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Isso é evidente.

O Sr. DANTAS:—Mas não lhe dou esse direito antes de exercido o poder especial.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Façam uma constituição nova, a do Brazil não é essa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' um absurdo de marca.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre senador está fazendo opposição ao governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Perdê-me o nobre senador por Goyaz, os vinculos que prendem um senador ao governo, por mais apertados que sejam, não podem comprehender opiniões que versam sobre questões de puro direito constitucional que devem ser estudadas e debatidas n'uma região isenta de influxos partidarios.

O Sr. DANTAS:—Não nego que essa opinião seja digna de discussão por parte de todos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Sou aqui senador do Imperio e com toda a isenção de animo discuto a questão, segundo meu modo de entendel-a, tanto mais quanto com isto não se prejudica minha confiança no ministerio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está fallando muito bem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Está cumprindo um dever, expendendo sua opinião.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Dirão: « Mas essa doutrina não é liberal. » Por que não sel-o-ha? Pois é liberal constituir um poder unico sem correctivo?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' um despotismo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si todos os dias estamos notando no Senado essa falta de correctivo, como queremos em materia de tanta importancia dar um poder, que não tem freio, nam correctivo a uma camara que chama-se de constituinte, e que se diz a unica depositaria da soberania nacional?!...

O Sr. CRUZ MACHADO:—E que na opinião do governo não pôde ser dissolvida sinão depois de decretar a reforma.

O Sr. DANTAS:—Emquanto não se desempenhar do mandato especial é certo que não pôde ser dissolvida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas dahi por diante não ha necessidade de dissolução, é a questão da *cevada*...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Prevalecendo a opinião do nobre senador pela Bahia, agrava-se o perigo e portanto ainda com mais razão sou levado a

sustentar que a idéa da intervenção de uma camara unica e sem correctivo em materia de tamanha importancia nunca foi idéa liberal. (*Apoiados, muito bem.*)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Que vale uma dissolução depois de estar votada uma lei excessiva dos poderes?

O Sr. DANTAS:—Quem tudo quer prevenir não previne cousa nenhuma, e deste modo não ha systema de governo regular.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O systema liberal nunca foi dar absolutismo a ninguem.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Como sabe o Senado, muitas constituições europeas não cogitaram de sua propria reforma, esperaram que os acontecimentos, dando logar a revoluções, e a convenções, as reformas se fizessem pelos meios revolucionarios.

A constituição norte-americana, porém, consignou essa idéa salutar, reconhecendo que as nações progredem sempre e que sua lei fundamental deve prever esse movimento estabelecendo regras para sua reforma, sempre que esta for julgada necessaria.

Examinei as constituições europeas e em nenhuma das modernas, em que se consigne a idéa da propria reformabilidade, encontrei a exclusão da interferencia da corda por meio da sancção; e devo notar que ha na constituição da Belgica uma disposição especial: esta constituição, no art. 131, prescreve que não pôde ser reformada, durante as regencias...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Muito bem entendido, e aqui fez o contrario.

O Sr. CORREIA:—A constituição da Hollanda tambem consigna essa disposição.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... disposição que, segundo me recorda o nobre senador pelo Paraná, é tambem consignada pela constituição da Hollanda; mas, por que?

Porque essas constituições, considerando essencial o elemento monarchico no seu organismo, não podiam sem incoherencia consagrar a idéa de reforma quando as respectivas nações se achassem em condições, pôde-se dizer, anormaes, como que mutiladas em seu organismo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Com governos interinos.

O Sr. DANTAS:—Ahi a constituição quiz assim, e a nossa não.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Meu caro collega, um dos elementos d'uma interpretação em materia constitucional é o confronto das disposições, que se querem interpretar com disposições similares de outras constituições; e applicando-se este processo á questão vertente, verificar-se-ha que é principio predominante em todos as constituições monarchicas, que não pôde haver reforma constitucional sem a interferencia d'um elemento essencial ás organizações monarchicas, como é a corda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A principal mola.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—A principal mola do mecanismo, como bem diz o nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. DANTAS:—O art. 177 de nossa constituição responde a isso.

V. VI

O Sr. CRUZ MACHADO:—E o artigo que declara serem o Imperador e a Assembléa geral representantes da nação e não somente uma camara?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Aos que me contestam pergunto: qual das constituições monarchicas da Europa estabelece clausula exclusiva da intervenção da corda nas reformas da constituição? Nenhuma.

A constituição de Portugal identica á nossa nos ministra subsidio de muito valor no estudo da questão. Nesse paiz deu-se o facto que ja foi citado muito precedentemente, embora as contestações que mereceu o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso. Neste ponto estou de perfeito accôrdo com S. Ex.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Estimo muito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não se pôde excluir a procedencia daquelle exemplo pela circumstancia de que a primeira camara foi convocada dictatorialmente. O Duque de Saldanha, que deu o golpe de Estado naquella occasião e teve de convocar a camara constituinte, tambem mandou que os eleitores nas procurações conferissem poderes especiaes áquella camara para reformar a constituição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Só neste ponto é que a violou.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Elle havia sustentado que as reformas se podiam fazer por lei ordinaria.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E fel-a por lei ordinaria.

O Sr. DANTAS:—Não assim outros estadistas de Portugal.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E fel-a, como o Sr. Nabuco já demonstrou aqui na tribuna.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Perdôe-me, não fez tal. A reforma não chegou a ser feita.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não foi promulgada, mas passou nas camaras.

O Sr. DANTAS:—Tudo lá foi por golpe de Estado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Tudo não.

Acerca da natureza da reforma foi ouvida uma commissão, que deu parecer, mas não tenho bem presente si elle foi contrario á constitucionalidade da reforma ou não, ou si opinou por lei ordinaria.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E lá ha grande differença: aqui os pares ou senadores são eleitos pelo povo e escolhidos pela corda, o que é cousa diversa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Sobre a reforma eleitoral pelo voto directo houve divergencia, entendendo uns que envolvia materia constitucional e outros que não, que a reforma podia ser effectuada por lei ordinaria.

Mas não vem isto ao caso. O ponto essencial é saber-se si para a lei que reformou a constituição e que é hoje o acto adicional á lei fundamental de Portugal concorreram ou não a camara dos pares e a corda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ninguem teve medo deste concurso.

O SR. CRUZ MACHADO: — Não obstante os pares não serem eleitos pelo povo como aqui.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E a rainha sancionou o acto adicional.

O SR. LEÃO VELLOSO: — O argumento de que alli a constituinte foi convocada dictatorialmente, por força de um golpe de Estado, em lugar de precedente é contraproducente. Alli a reforma iniciou-se por um golpe de Estado, mas ao depois os poderes do Estado entenderam que era necessaria a intervenção da camara dos pares e da corôa, e aqui felizmente a reforma iniciou-se pelos tramites legais, esta a differença unica, a qual em nada prejudica a procedencia do argumento, que nos ministira o exemplo de Portugal.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E' um argumento mais a favor da composição do nosso Senado.

O SR. DANTAS: — Não, o Senado lá pôde ser augmentado, o daqui não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Isto não tem nada para o caso.

O SR. DANTAS: — Tem muito.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' razão contraproducente.

O SR. DANTAS: — Ao contrario.

O SR. CRUZ MACHADO: — E aqui o Senado é uma instituição mixta, popular e monarchica.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Respeito muito a sabedoria de nossos antepassados, mas entendo que esse precedente não pôde fornecer argumento em materia de interpretação constitucional...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: — ... não pôde constituir jurisprudencia constitucional, não sendo considerados como elementos de sua formação os casos que não se harmonisarem com o espirito da constituição.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não pôde constituir direito civil, quanto mais direito constitucional.

O SR. LEÃO VELLOSO: — E' necessario examinar em que condições e sob o influxo de que idéas se adoptou aquelle precedente.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Em uma época anormal.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Mas dizem: Com esta vossa doutrina vindes a pôr em duvida a legitimidade do acto adicional. Não ha tal...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' um facto consummado.

O SR. LEÃO VELLOSO: — ... é um facto consummado com a sanção do tempo e da nação, como é facto consummado a nossa constituição, outorgada depois de dissolvida a assembléa constituinte, na qual se personificava a soberania da nação, e era a competente para organizal-a.

Entretanto, ninguem hoje nega a legitimidade da constituição do Brazil, como não se nega a legitimidade de outras constituições que tiveram igual origem, e passaram pelos mesmos processos. E ao depois o proprio acto adicional veiu dar força a esse golpe de Estado, pelo qual foi dissolvida a constituinte e outorgada a nossa constituição. Uma reforma pôde ser legitima sem ser legal.

Entendo que o acto adicional é hoje lei do Estado e que de modo nenhum se pôde pôr em

duvida a sua legitimidade. Mas no ponto de vista em que me tenho collocado e em que se collocam aquelles que advogam a intervenção da corôa e do Senado, no processo de sua elaboração não se observaram as condições da legalidade.

Qualquer que seja a solução que tenha esta questão, ainda que se resolva pela intervenção do Senado e da corôa, de modo nenhum se pôe em duvida a legitimidade do acto adicional, que tem por si, como disse, o assentimento dos povos e dos poderes legislativos ordinarios que, em virtude do acto adicional e em observancia delle tem expedido muitas e muitas leis ordinarias.

Pensando deste modo, no projecto que hei de offerecer á consideração do Senado, consigno a intervenção do Senado e da corôa como partes integrantes do poder legislativo.

O SR. DANTAS: — Pelas manifestações que aqui têm apparecido, parece que V. Ex. terá a maioria do Senado em seu favor.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Felizmente para as instituições.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Veja como temos nossa razão.

O SR. DANTAS: — Eu tenho a minha opinião e respeito a alheia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E' o que fazemos todos.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Sr. presidente, algumas vezes tenho ouvido fallar nesta casa e fóra della em golpes de Estado.

Creio que não pôde haver o menor fundamento nas apprehensões manifestadas a este respeito.

Graças á sabedoria e prudencia dos poderes publicos do Brazil, uma das maiores vantagens da nossa civilização é o respeito á legalidade (apoiados) por parte dos poderes publicos, de modo que se têm abtido elles de atirar-se a golpes de Estado, tão frequentes na historia politica de outros paizes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não é tanto assim; registramos alguns.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Desde certa época, desde que as instituições entraram no seu caminho regular, e Deus nos livre de que voltemos atraz, os poderes publicos foram sentindo que sua maior força era o respeito á legalidade e se têm abtido de medidas dictatorias.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Tivemos, por exemplo, a aposentadoria dos magistrados.

O SR. LEÃO VELLOSO: — A paciencia para supportar os tramites legais é um dos caracteristicos da civilização do povo brasileiro, que sabe esperar, sem sacrificar as vantagens da legalidade.

Portanto, não posso receiar de modo nenhum golpes de Estado, e considero todas essas apprehensões que ás vezes apparecem como simples recursos de occasião, sem o menor fundamento.

Estou certo de que nas regiões onde giram os poderes publicos que dirigem os destinos do Brazil não se abriga o pensamento de golpes de Estado; o que elles desejam é que as instituições encontrem leito aberto para que possam caminhar livres e desempeidas de todo o obstaculo, posto delli ou daqui; de modo que em todas as provações por que tenham de passar dêem prova da flexibilidade que constitue sua vantagem sobre instituições de outros povos.

Feitas estas considerações e á vista dellas, eu entendi que era do meu dever formular um projecto, contendo as idéas que tenho expellido, e submettendo-o ao juizo do Senado.

Mas antes de ler o meu projecto substitutivo e de concluir estas minhas observações, ainda toquei em um ponto, que foi aqui aventado pelo nobre senador pela Bahia, quando perguntou ao governo que garantias dava ao partido vencido para que elle podesse entrar na luta eleitoral para a constituinte com maiores garantias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Maiores, presuppõe que já houve garantia, e nós sabemos como se fizeram as outras eleições.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Foram iguaes ás outras.

O Sr. DANTAS: — Talvez melhores.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Estou certo, senhores, de que por parte do governo haverá sincero e patriótico desejo de que todos os partidos concorram á eleição de uma camara tão importante como aquella que tem de ser incumbida desta reforma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Estão bem aviados!...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas vejo que ha uma difficuldade para a realização dos bons desejos e intenções do governo, por mais sinceras que sejam. A difficuldade é que todos estão convencidos de que a actual lei vigente de modo nenhum satisfaz ás aspirações...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Deu agora muito bom resultado com a actual camara! Eleições genuinas! camara independente; unanime!

O Sr. DANTAS: — A mesma unanimidade que VV. EEx. já tiveram.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não tivemos tal.

O Sr. DANTAS: — Oh! Senhor! V. Ex. está negando factos do seu proprio partido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Só houve uma, por causa da abstenção dos liberaes.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas, dizia eu, essa difficuldade, que é uma perturbação de nossa politica, está no empenho com que os partidos politicos em nosso poiz, entrando em luta, procuram extinguir-se, supprimir-se, livrar-se da fiscalisação um do outro. Considero isto um grande mal, desde que estou convencido de que sem partidos regulares, um governando o outro fiscalizando, é impossivel o jogo regular do systema...

O Sr. CORREIA: — V. Ex. combate bem as camaras unanimes.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — A suppressão reciproca dos partidos foi um dos males que concorreram em França para a revolução de 1848, que deu em resultado a anarchia e depois da anarchia o cesarismo do segundo imperio.

Si eu pudese avocar os partidos do meu paiz á razão e ao patriotismo, os convidaria a se absterem de pretender se extinguirem, degladiando-se em luta constante sem resultado para a nação, desde que com esse intuito de reciproca extincção, ambos se enfraquecem, e desapparecem os centros de resistencia unicos que entre nós se podem oppor á acção do governo, porquanto não temos classes estabelecidas, não temos clero, rico e poderoso, não temos jurisdicções independentes, não temos esses outros elementos que constituem centros de resistencia, e que faziam com que um professor

alemão, Von Sybel, historiador de grande merito, dissesse — que comquanto Luiz XIV pudesse dizer: *L'Etat cest moi* — todavia elle encontrava algum freio e contrasteamento á sua acção nas classes estabelecidas, no clero, armados de privilegios e immunidades...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Nos parlamentos.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E nos parlamentos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Temos igualdade de direito, o que nos falta é a igualdade do exercicio do direito.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — De modo que faltam-nos as forças resistentes tão necessarias para que um governo livre de direito não degenero em absoluto de facto.

Grandes centros de resistencia poderiam ser estabelecidos pelos partidos bem organizados e disciplinados, gyrando dentro da constituição.

Levado dessas considerações entendo que si a lei actual não favorece, não dá toda a segurança ao partido da opposição para tomar parte na eleição, nem por isso o governo póde e deve cruzar os braços, antes deve procurar um meio, pelo qual de accôrdo com os chefes desse partido se possa conseguir alguma melhora na legislação que temos, afim de reger as proximas eleições. Como já disse, sou, fui muito partidista da eleição de circulo devido á energia de vontade do nobre Marquez de Paraná.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Menos com eleição indirecta.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Produziu melhores resultados do que todas as outras, e apesar de estar no poder um partido, o outro não ficou privado de concorrer com cerca de 30 deputados.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Na dos districtos de 3 tambem vieram cerca de 30 deputados.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Os districtos de tres reúnem todos os inconvenientes da eleição por provincia, sem nenhuma de suas vantagens. (Ha diversos apertes.)

O Sr. DANTAS: — A conclusão é eleição directa por circulo de um.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Eleição directa por circulo de um é o apparecimento dos cogumelos.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — No projecto a que me tenho referido consagro a idéa de ser feita a eleição proxima pela lei de 1853 combinada com a actual, isto é, mantidos os districtos taes quaes foram divididos pelos decretos respectivos e o terço na eleição primaria.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Por ahi vai muito bem.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apresentando este projecto devo dizer francamente ao Senado que o faço por minha conta e risco na qualidade de senador, entendendo que deste modo cumpro o meu dever. Exerço um direito, procurando estabelecer todas as facilidades razoaveis, afim de que seja levada a effeito quanto antes esta reforma, a que ligo tanta importancia que, assim como os meus amigos sempre nos mostrámos dispostos a auxiliar até os ministerios adversos afim de realizal-a, e estamos dispostos a fazer todas as concessões razoaveis, afim de que o projecto passe o mais cedo possivel, e não passando, não seja nossa a

responsabilidade, mas sim daquelles que por emperramento partidario...

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isso não ha.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... embarçam uma reforma reconhecida urgente por todo o paiz. (Apoiados.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Quem está difficul-tando é o governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Os nobres ministros nem ainda leram o projecto, não sabem do que elle trata.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Hoje é só o governo que é retrogrado.

O Sr. DANTAS:— Eu estou admirado do liberalismo do nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Já a primeira vez que fallei, manifestei a surpresa de que me achava dominado vendo essa resistencia feita ao projecto, tal prevenção contra elle, que até no primeiro dia em que entrou em discussão se queria que fosse votado sem exame!

Sorprende-me e continúa a surprender-me essa resistencia, porque vejo que é um grande desserviço ao paiz, o um grande erro do partido conservador, que deste modo toma sobre si uma grande responsabilidade.

Qual será a consequencia da rejeição desse projecto, cahirá por isso o gabinete?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isso não, não ha possibilidade de queda; elle está atarrachado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— A rejeição do projecto, quando sua utilidade é reconhecida, bem como sua necessidade, revelando um plano só dictado por calculos partidarios, não pôde determinar a retirada do gabinete. A idéa não é combatida, a opposição se reduz a impugnar o projecto em pontos que não são essenciaes, não se sabendo até este momento por que será elle rejeitado; visto como, tendo querido, com o requerimento que apresentei, provocar uma votação nesta casa, para que se reconhecesse qual a opinião do Senado sobre a constitucionalidade da reforma, a maioria rejeitou-o.

O Sr. DANTAS:— Está encapotada, a razão não sei...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não era isto que se devia esperar do Senado depois do parecer das illustradas commissões; porque o que ha, nesse parecer? Nelle não se rejeita a idéa principal, nem se impugnam os tramites constitucionaes, como meio de chegar ao resultado. Toda a questão tem-se reduzido a combater as limitações prescriptas á futura constituinte e a sustentar a intervenção do Senado.

Sendo assim, versando a divergencia em pontos secundarios, o que era de esperar da prudencia das illustradas commissões e do Senado, si quizessem convencer e não vencer? Que formulassem emendas no sentido de suas ideas...

Os Srs. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*), PARANAGUÁ (*ministro da guerra*), DANTAS e outros Srs. SENADORES:— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... e as apresentassem para que, entrando em discussão, licassem bem conhecidos os pontos de divergencia, que são ainda hoje completamente ignorados. E' preciso

que o projecto não seja rejeitado sem que se liquidem todas estas questões, e se estabeleçam votações a respeito.

Tem se dito no emtanto: Não apresentamos emendas porque, si ellas fossem rejeitadas pela outra camara, vir-se-ia pedir a fusão, e o Senado, não podendo negal-a, seria vencido na camara dos deputados pelo numero.

Sobre esta questão do fusão em um aparte que tive a honra de dirigir ao nobre senador por Mato-Grosso, já disse qual a minha opinião. Entendo que a fusão é obrigatoria, desde que a constituição a estabelece como um recurso para resolver os conflictos entre as duas camaras appellando para a Assembléa geral.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Menos em materia de prerogativa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E, desde que penso assim, não vejo por que o Senado ha de recusar-se a aceitar ou apresentar emendas com medo dessa fusão, que é o recurso constitucional, que por esse modo veria burlar-se. Muita razão teve o meu nobre amigo senador pela Bahia quando disse que, si o Senado se mantivesse dentro desta resistencia céga e tenaz, sempre com medo da fusão, nunca seriam realizadas sinão aquellas reformas que tivessem o acolhimento e apoio da maioria desta casa...

O Sr. DANTAS:— E os papeis estariam trocados na vida politica.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— ... maioria sem modificação, possível, além da que provém da morte.

O procedimento do Senado brasileiro hoje não é o que teve esta instituição em 1832, quando aliás o paiz ainda não estava tão educado nas praticas parlamentares. Naquelle tempo, estarão lembrados os nobres senadores, de ter vindo da outra camara o projecto de reformabilidade da constituição, que trazia uma disposição relativa á reforma do Senado, extinguindo-se a sua vitaliciedade; mas nem por isso foi rejeitado *in limine*...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas não havia camaras unanimes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... foi aqui discutido e emendado, restabelecendo-se a vitaliciedade do Senado; a camara dos deputados requereu fusão, e o Senado não a negou.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E qual o resultado? O resultado foi que em Assembléa geral discutiu-se largamente a materia com o criterio e patriotismo em que se inspiravam os nossos maiores, e afinal cahiu a idéa da extincção de vitaliciedade do Senado.

O Sr. DANTAS:— Mas agora o patriotismo só está aqui no Senado, na sua maioria.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Vêde bem que naquello tempo tratava-se da existencia do proprio Senado, da sua condição primordial, que é a vitaliciedade; mas nem por isso os senadores de então recusaram a fusão pedida pela camara.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas ninguem está recusando a fusão. E' má argumentação esta de V. Ex.

O SR. LEÃO VELLOSO : — Ella teve logar, e prevaleceu a boa doutrina, depois da discussão havida com toda a desprevenção de espirito, votando alguns senadores pela extincção da vitaliciedade, e outros em contrario, assim como não poucos deputados pela vitaliciedade e outros pela temporariedade. Prevaleceu, como já disse, a vitaliciedade, por um voto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Mas ninguem está se oppondo á fusão.

O SR. DANTAS : — Eram outros tempos, hoje se entende de modo diverso o patriotismo.

O SR. LEÃO VELLOSO : — A sabedoria do actual partido conservador é muito diversa da que naquelles tempos dirigiu o espirito dos senadores.

Senhores, está dada a hora; vou terminar, porque não desejo continuar a abusar da attenção e paciencia desta casa, que tão benevola tem sido para commigo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não apoiado; V. Ex. disse muitas cousas boas e outras que não approvo.

O SR. DANTAS : — Tem fallado muito bem.

O SR. LEÃO VELLOSO : — Tenho cumprido o meu dever em relação a esta reforma, á qual dediquei os meus esforços durante muitos annos, e na qual tenho toda a fé, porque a julgo uma condição essencial da consolidação e progresso do nosso systema politico. Entendo que, com a legislação actual, é impossivel que continuem as instituições a florescer e prosperar com o vigor que todos nós desejamos; a permanencia do desmoralizado systema eleitoral vigente ha de continuar a ser origem dos vícios e perturbações no jogo dellas, que não ha quem não reconheça nem lamente.

Os Srs. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) e DANTAS : — Muito bem.

O SR. LEÃO VELLOSO : — Sendo assim, desde que tenho cumprido o meu dever, fico tranquillo, qualquer que seja o resultado da votação do Senado.

Si não passar o projecto, sentirá o partido liberal, que inscreveu na sua bandeira esta reforma; sentirá pela demora de sua realização; sentirá, porém, ainda mais o paiz, que, por capricho partidario, continuará privado da satisfação de uma necessidade palpitante; o mais prejudicado, porém, de todos penso que ha de ser o partido conservador, por ter impedido o progresso das instituições, creando obstaculos a uma reforma tão util como esta.

Tenho concluido.

(Muito bem; muito bem. O orador é comprimido.)

Foi lido o seguinte

Projecto substitutivo

Art. 1.º Os eleitores para deputados da seguinte legislatura lhes conferirão, nas procurações, especial faculdade para que sejam reformados pelo poder legislativo os arts. 90, 91, 92, 93, 94, 95 § 3.º da constituição politica do Imperio.

Art. 2.º A reforma será no sentido da eleição directa por districtos, votando os que souberem ler e escrever e os que tiverem por bens de raiz, capitães, industria, commercio ou emprego a renda líquida annual que for fixada em lei, nunca inferior a 400\$, nem superior a 600\$;

e podendo ser eleitos deputados os cidadãos brasileiros, ainda que não professem a religião do Estado.

Art. 3.º Na eleição de deputados á camara que for investida de poderes especiaes se observará a legislação vigente em tudo que não for contrario á lei de 19 de Setembro de 1855 na parte em que mandou dividir as provincias do Imperio em districtos eleitoraes, votando os eleitores em um só nome.

Será mantida a divisão dos districtos, constante dos decretos expedidos para a execução da citada lei.

Paço do Senado, 10 de Novembro de 1879. — S. R. — *Leão Velloso.*

Ficou sobre a mesa para ser tomade em consideração opportunamente.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Continuou a discussão do parecer contendo o projecto de resposta á falla do throno.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo.

O SR. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno.

Foram em seguida sorteados os Srs. Ribeiro da Luz, Antão, Leão Velloso e Barão de Maroim, os quaes reunidos aos membros da commissão respectiva terão de compor a dita deputação.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 11:

1.ª parte (até ás 2 horas).

Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 188 de 10 de Junho do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial faculdade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes).

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

8.ª Sessão em 11 de Novembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY. — EXPEDIENTE. — O Visconde de Polotas. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Observações do Sr. presidente do conselho. — Reclamações dos Srs. Nunes Gonçalves e Cruz Machado. — PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. — Reforma eleitoral. Observações do Sr. presidente, Correia e Leão Velloso. Discurso do Sr. Paranaguá. — SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. — Eleição de um senador pelo Espirito Santo. Discurso do Sr. Silveira-Lobo.

As 11 horas da manhã acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary,

Dias do Carvalho, Barão de Mamanguape, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Correia, Chichorro, Barros Barreto, Barão da Laguna, Jaguaribe, Paranaguá, Visconde do Rio Branco, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, Barão de Cotogipe, Mendes de Almeida, Teixeira Junior, Diniz, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Visconde de Nictheroy, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Octaviano, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Affonso Celso, Sinimbu e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Barão de Pirapama, Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Conde de Baependy, Dantas, Godoy, Cruz Machado, Silveira Lobo, João Alfredo e Antão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Marolim, Duque de Caxias, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 10 do corrente, remettendo em satisfação ao do Senado de 8 do mez proximo findo, a informação que prestou o Conservatorio dramatico, o qual concorda com o governo sobre a proposição da camara dos deputados que autoriza o mesmo governo a contratar com o bacharel Sizenando Barreto Nabuco de Araujo a fundação e custeio de um theatro normal.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de igual data, remettendo o autographo sancionado da resolução da Assembléa geral approvando o privilegio concedido a Carlos Agostinho de Laperriere, a fim de fabricar e vender no paiz sôda artificial e acido sulphurico.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do Sr. senador Duque de Caxias, de 7 do corrente, participando que não lhe tem sido possível comparecer ás sessões do Senado, por continuar ainda o seu mau estado de saúde.— Ficou o Senado inteirado.

O VISCONDE DE PELOTAS.

O Sr. Correia:—O Senado recorda-se da discussão aqui havida por occasião da ultima modificação ministerial.

Um importante ponto ficou sem os precisos esclarecimentos: reiro-me ás razões allegadas pelo nobre Visconde de Pelotas para recusar o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra, para o qual fôra nomeado por decreto de 6 do mez passado.

Entendeu o nobre presidente do conselho que devia deixar ao arbitrio do illustre general a publicação desses motivos.

Este ponto, porém, acha-se hoje completamente elucidado.

Entre os jornaes da provincia do Rio Grande do Sul, chegados pelo vapor que hontem entrou neste porto, está a *Reforma* de 30 de Outubro, que hoje recebi.

A publicação ahi feita pelo nobre Visconde não serve de certo para fortalecer o ministerio actual. O-Sr. Visconde de Pelotas publicou na *Reforma* uma carta em que explica e justifica o seu procedimento. Esta carta é precedida do seguinte artigo editorial:

« *O Visconde de Pelotas.*—Em seguida damos publicididade á carta que nos foi dirigida pelo nosso distincto amigo o Sr. Visconde de Pelotas.

« Essa carta passará á historia politica do paiz como um eterno padrão do civismo do heroico soldado, que pôz glorioso remate á guerra do Paraguay nas margens do Aquidaban.

« A doutrina que nella se prêga é da escola liberal rio-grandense, que exige de seus sectarios theorias illustradas por boas praticas.

« Nossos compatriotas do norte do Imperio devem apresentar como modelo aos seus homens o Visconde de Pelotas, cujos exemplos valem mais para a educação dos homens politicos do que todos os programmas, que só servem para gerar a descrença, porque os governos os desertam desde o momento em que se organizam.

« Para o Rio Grande do Sul não é nenhuma novidade o procedimento do Visconde de Pelotas.

« Foi assim, havia de ser assim, não podia deixar de ser assim.

« O Visconde de Pelotas é um patriota.

« Graças a Deus, o Rio Grande do Sul conta muitos. O Dr. Pio Angelo da Silva, o general José Gomes Portinho, o Dr. José Francisco de Azevedo Penna, não procederiam de outro modo.

« Honra, pois, ao partido, cujos homens reconhecem as leis da probidade politica.

« Agora que são authenticamente sabidos os motivos da não aceitação da pasta da guerra pelo nobre Visconde de Pelotas, só nos resta lamentar que o Sr. Sinimbu declarasse que os motivos da recusa do Visconde eram particulares, e não revelavam antagonismo com a politica do ministerio!

« O Sr. Sinimbu chama o Sr. Visconde de Pelotas, de fóra do parlamento, para o ministerio;

« Logo entende que o Imperador pôde escolher ministros fóra do parlamento; doutrina que mata o systema parlamentar.

« O Sr. Visconde de Pelotas não aceita o convite porque entende que a escola liberal manda tirar os ministros do parlamento.

« E' justamente o contrario.

« No emtanto o Sr. Sinimbu entende que não discordam politicamente.

« O Sr. Sinimbu entende que o ministro pôde ser candidato á senatoria, e tanto que o Sr. Lafayette, ministro da justiça, vai usurpar o logar que a outro de direito devia pertencer.

« O Sr. Visconde de Pelotas diz que isso tira á corôa a liberdade, porque o ministro impõe-se indecentemente á escolha, que não pôde deixar de ser feita sem derribar o ministerio.

« E' justamente o contrario do que pratica o Sr. Sinimbu.

« E elle afirma que não ha entre ambos antagonismo politico!

« E' demais.

• Quem quizer apreciar melhor a verdade dos factos compare os discursos do Sr. Sinimbu no Senado e na camara com a carta do nosso distincto amigo.

• Eil-a :

• Sr. redactor da *Reforma*.—Pelos jornaes da Corte recebidos, vi que o facto de não haver eu accitado a pasta da guerra deu origem á grande discussão nas duas casas do parlamento.

• Todos querem saber os motivos que levaram-me a recusar tão distincta honra como é, sem duvida, a de fazer parte do ministerio.

• Ainda que me não tenha na conta de vulto politico, tenho idéas conhecidas, e sou tenente-general do Imperio, membro de uma classe que tem por primeiro dever tudo sacrificar por amor da patria.

• Reconheço, portanto, nos representantes da nação o direito de inquirirem quaes os motivos da minha recusa; o que equivale a confessor a obrigação em que me acho de manifestal-os.

• Si não fôra principio corrente do systema de governo em que todos os poderes são delegações da nação, seria hoje para mim um dever de honra—externar os motivos da recusa, desde que o nobre presidente do conselho declarou no parlamento haver-me, em nome do patriotismo, convidado para a pasta da guerra, e que eu recusei por motivos particulares, que calou, improcedentes, na sua opinião.

• Estou convencido de que a intenção do nobre presidente do conselho, calando-se, era render-me uma fineza, que muito lhe agradeço, mas infelizmente o resultado foi tornar meu procedimento duvidoso aos olhos do paiz.

• Esse silencio deu logar a que uns me julgassam hesitante, pedindo tempo para pensar; e outros um pretencioso a impôr condições que foram repellidos.

• Para esclarecer os factos contanto-me em expôl-os.

• No dia 6 do corrente á noite, fui surpreendido por um telegramma do Sr. presidente do conselho, que noticiava-me haver sido naquella data assignado o decreto que me nomeava ministro da guerra.

• No dia seguinte (7) de manhã, mandei-lhe em resposta o seguinte telegramma :

• Ao Exm. Sr. presidente do conselho conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.—Rio de Janeiro.—Tenho summo pezar de não me ser possível corresponder á distincta honra que fez-me V. Ex., apresentando meu nome a Sua Magestade o Imperador para ministro da guerra.

• A consideração de não ser membro do corpo legislativo, donde, pelos principios da nossa escola politica, devem sahir os ministros; e de estar meu nome, ainda que contra minha vontade, incluído em uma lista de candidatos ao Senado, e que a minha aceitação tiraria á corda a liberdade de não escolher-me, são os motivos que me impedem de aceitar o honroso convite de V. Ex.—Porto Alegre, 7 de Outubro de 1879.

• Podia acrescentar que não entrava para o ministerio em antagonismo com a opinião manifestada de toda a minha provincia, mas achei sufficientes os motivos apresentados, para justificar a recusa.

• Póde muito bem ser que eu esteja em erro, e que meu procedimento seja, como diz o nobre presidente do conselho, filho de escrúpulos nobres ainda que infundados.

• Mas eu não penso assim.

• Não se tratava da salvação da patria, caso em que se subordinam os principios á lei suprema da necessidade; eu entendi, e entendo mais patriótico recusar o ministerio do que entrar para elle com sacrificio de principios caros ao partido liberal, e que, quando mesmo possam ser considerados simples escrúpulos, têm a immensa vantagem de concorrer para nobilitar as altas funcções do governo, e dar força moral ao principio da autoridade.

• Si não procedi bem, foi erro, não falta de patriotismo.

• Praticando, como pratiquei, entendi honrar o partido liberal do Rio Grande do Sul, e melhor servir á patria.—Visconde de Pelotas.

• A declaração de que S. Ex. foi incluído contra a sua vontade na lista de candidatos do partido liberal para os logares vagos de senador pela provincia do Rio Grande do Sul, é confirmada pela circular, que o directorio do mesmo partido dirigiu a seus co-religionarios apresentando essa lista.

• Eis a circular :

• Tendo-se do proceder á eleição dos seis cidadãos que devem compôr a lista donde tem de sahir por escolha dous senadores para preencher as vagas abertas pela morte do Visconde do Rio Grande e Marquez do Herval, o directorio do partido liberal apresenta aos suffragios dos seus co-religionarios os nomes dos seguintes cidadãos :

• Dr. Florencio Carlos de Abreu e Silva, advogado, em Porto-Alegre.

• Conselheiro G. Silveira Martins, advogado, em Porto-Alegre.

• Dr. Henrique Francisco d'Avila, advogado, em Jaguarão.

• Dr. João Chaves Campello, medico, em Pelotas.

• Dr. Luiz da Silva Flores, medico, em Porto-Alegre.

• Tenente-general Visconde de Pelotas, militar, em Porto-Alegre.

• Destes seis cidadãos, o Visconde de Pelotas apresentou a este directorio formal recusa, mas apesar disso entendemos dever sustentar seu illustre nome, porque depois dos esplendidos serviços que á patria prestou no campo de batalha, deu-lhe ainda mais esplendida victoria com seu civico procedimento—recusando a pasta da guerra, que lhe foi offercida pelo ministerio conservador do Marquez de S. Vicente, contribuindo poderosamente para elevar o nivel moral do povo do Rio Grande do Sul.

• O governo pagou os serviços militares do heróe com os postos que deu-lhe, com as merecidas honras que conferiu-lhe; mas a provincia ainda não pôde render as devidas homenagens ao nobilissimo character de seu distincto filho.

• Hoje, entande o directorio interpretar os sentimentos do partido liberal da provincia, collocando, ainda que contra a vontade de tão grande compatriota, o seu glorioso nome na lista que tem de ser submettida á imperial escolha.

• Dos outros candidatos, dous já fizeram parte da ultima lista triplice, e acham-se assim seus nomes sagrados pela opinião do partido; os outros tres são os cidadãos que nas condições legaes têm na politica militante mais serviços á idéa liberal, não só

nas localidades, mas na Assembléa provincial, na imprensa e um delles na Assembléa geral.

« Um partido que préga, como o partido liberal do Rio Grande do Sul, a justiça na administração, deve ser pelas suas praticas o argumento vivo de suas doutrinas, distinguindo os seus mais dedicados servidores.

« Os seis cidadãos apresentados, não só pelas idéas do programma liberal, mas especialmente pelas conveniencias da provincia do Rio Grande do Sul, se compromettem a defender a igualdade de direitos de todos os brasileiros, e a votar pela ampla liberdade de consciéncia.

« O directorio pede a todos os seus co-religiosarios união e apoio para o triumpho completo da chapa que offerece á sua consideração.—*G. Silveira Martins*, presidente.—*Antonio Corrêa de Oliveira*, secretario.—*Felisberto Pereira da Silva*.—*Firmiano Antonio de Araujo*.—*Antonio Eleutherio de Camargo*.—*Florenco Carlos de Abreu e Silva*. »

Trazendo ao conhecimento do Senado estes importantes documentos, seguramente de interesse para a historia politica do paiz, julgo dever observar que não me parece procedente o primeiro motivo allegado pelo nobre Visconde de Pelotas para recusar o cargo, não só porque a lei não favorece a opinião de que os ministros devem sempre sahir do parlamento...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— . . . como porque não dou por averiguado que seja este o principio do partido liberal, desde que pelo menos encontram-se exemplos salientes em que não é confirmada tal doutrina. Assim é que de ministerios liberaes fizeram parte como ministros da guerra os Srs. generaes José Marianno de Mattos, Henrique de Beaurepaire Rohan e Visconde de Camamu, que não tinham assento nas camaras.

Não condemno do mesmo modo o segundo motivo, o escrúpulo de aceitar uma pasta, depois de se achar incluído em uma lista de candidatos a logares vagos do Senado, porque não posso levar a mal semelhante escrúpulo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Pelo contrario, é um brasão de nobreza.

O Sr. CORREIA:— Quanto á terceira razão, a de não entrar para o ministerio para não contrariar o sentimento unanime de sua provincia, infensa ao gabinete, o que vejo é que os novos senadores do Rio Grande do Sul virão engrossar o numero de liberaes, que não apoiam o gabinete; virão unir-se ao nobre senador por S. Paulo, o Sr. José Bonifacio, ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Francisco Octaviano, ao nobre senador por Minas, o Sr. Silveira Lobo, e ao nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves.

Não pôde haver duvida acerca da victoria dos candidatos apresentados ao corpo eleitoral do Rio Grande do Sul pelo directorio do partido liberal. O resultado já conhecido das eleições primarias levar-me-ia a essa conclusão, ainda quando não soubesse que o partido adverso absteve-se da eleição.

Cresem, pois, as difficuldades do gabinete para realizar mesmo o programma que o illustre general Marquez do Herval manifestou na carta que a 21 de Abril deste anno dirigiu ao seu companheiro de armas, o Sr. Visconde de Pelotas.

Todo o Senado tem conhecimento desta carta, e eu abstenho-me de lè-la em respeito á memoria do heroico guerreiro.

No intuito de fornecer ensejo ao nobre presidente do conselho para, si o julgar conveniente, dar as explicações que parecem necessarias, até porque se trata de doutrinas apregoadas em nome do partido liberal, vou submeter á apreciação do Senado este requerimento. (Lê.)

Foi apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, pela repartição competente, cópia do decreto de 6 do mez findo, pelo qual foi nomeado o Visconde de Pelotas para o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra.—*Manoel Francisco Correia*. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, somente por deferencia ao nobre senador pela provincia do Paraná que acaba de sentar-se, direi duas palavras sobre o objecto de seu requerimento.

O telegramma que recebi do Sr. Visconde de Pelotas, quando lhe communiquei a resolução imperial de nomear o ministro da guerra, está de accôrdo com a carta que o nobre senador acaba de lèr; isto é, somente quanto aos dous pontos por elle allegados que o demoviam a não aceitar este alto encargo.

Não dei publicidade ao telegramma tal qual o havia recebido naquella occasião, porque não me julgava autorizado a fazer esta revelação.

Não entrarei nos motivos allegados pelo nobre general para sua recusa. Deixo essa apreciação ao criterio dos homens publicos, e com isso julgo satisfazer ao nobre senador.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Era melhor não ter dito nada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE:— Só pôde ter a palavra pela ordem o autor do requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu queria perguntar a V. Ex. si era permitido fazer um additamento a esse requerimento.

O Sr. PRESIDENTE:— É permitido na occasião propria da discussão do requerimento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Faça outro requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Então eu peço a palavra para fazer um outro requerimento que servirá de additamento a esse que foi apresentado.

O Sr. PRESIDENTE:— Só em occasião propria é que o nobre senador poderá apresentar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tendo-se perguntado si elle foi nomeado, eu queria perguntar si elle foi demittido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sem duvida não podia ser outro nomeado sem elle ser demittido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu desejaria saber si elle recebeu o decreto de demissão.

O Sr. CORREIA (*pela ordem*):— Sr. presidente, meu fim foi completar a noticia que tem o paiz acerca do que occorreu por occasião da nomeação do Sr. Visconde de Pelotas para ministro

da guerra, e dar logar ao nobre presidente do conselho para fazer quaesquer declarações que ainda julgasse precisas.

Esse fim está preenchido, e como estamos em sessão extraordinária, peço para retirar o meu requerimento.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento.

RECLAMAÇÕES

O Sr. Nunes Gonçalves:— Pedi a palavra para fazer uma reclamação a respeito de um aparte que proferi quando hontem fallava o meu illustrado amigo senador pela provincia da Bahia.

S. Ex. combatia vigorosamente a doutrina daquelles que sustentam a competencia exclusiva da camara dos deputados, revestida de poderes especiaes para fazer a reforma constitucional, com exclusão do Senado e do poder moderador; eu applaudia os argumentos apresentados pelo meu nobre amigo, e depois de o ouvir dizer (*lendo*): «... trata-se de uma materia *stricti juris*, materia de competencia que não se estabelece por induções. (*Apoiados.*) Esta é a doutrina que aprendi.» disse eu: «E' um principio de direito muito conhecido por todos que, em materia de jurisdicção e de competencia, entende-se vedado tudo quanto não é expressamente concedido.» Principio corrente, que está ao alcance de todos que conhecem a sciencia do direito; mas, ou por equívoco ou por descuido dos compositores, sahio o meu aparte assim concebido (*lé*):

«E' um principio de direito que todo mundo conhece, que em materia de *jurisprudencia* e de competencia tudo o que não é expressamente concedido entende-se vedado.»

Essa associação de jurisprudencia e de competencia é o que faz o objecto de minha reclamação. O aparte assim como está, ou não significa nada, ou é um dislate, que não podia proferir. Em materia de jurisdicção, e não de jurisprudencia, foi o que eu disse—e de competencia entende-se vedado tudo quanto não é expressamente concedido.

O Sr. Cruz Machado (2.º *secretario*):— No discurso proferido hontem pelo nobre senador pela Bahia, que me honra com sua amizade, proferi dous ou tres apartes, que não foram fielmente tomados.

Um delles está concebido por modo tal, que seria um absurdo e exprimiria pensamento contrario ao meu, ou ignorancia do direito constitucional, e é o seguinte (*lé*):

«A reforma da constituição nunca pôde abolir nem a monarchia, nem a representação nacional; porque isto não lhe é permittido, e isto constitue a soberania da nação, em que não podem tocar os corpos constituintes.»

O que disse foi: porque isto *pertence* a soberania da nação, e nisto não podem tocar os corpos constituídos porque eu não admitto corpos constituintes na verdadeira accepção da palavra em um paiz organizado.

O outro aparte é o seguinte (*lé*):

«E' que na opinião do governo não pôde ser dissolvida sinão depois de decretar a reforma.» Eu não podia dizer que o governo só pôde dis-

V. VI

solver a camara revisora sinão depois de preenchido o seu fim.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Este aparte é do Sr. Dantas.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Eu não tenho a honra de ser presentemente orgão do governo.

O Sr. DANTAS (*ao Sr. Silveira Lobo*):— Eu estimaria muito que V. Ex. tambem fosse. Não quer...

O Sr. CRUZ MACHADO:— Quando o nobre senador fallou a respeito de circulos, de uns creados pela força de vontade do Marquez de Paraná, disse eu: «menos com eleição indirecta»; e, accentuando o meu pensamento, continuei: «Nos districtos de tres tambem vieram cerca de 30 deputados da opposição, os districtos de tres elevam as candidaturas, os de um humilham-nas», e não disse que os circulos de tres reuniam todas as vantagens. O nobre senador pela Bahia ouviu isto.

O Sr. DANTAS:— E' exacto; ouvi perfeitamente.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Ainda adiante no outro aparte se lê: «eleição *directa* por circulo de um é o apparecimento dos cogumelos».

Ha equívoco, é *indirecta*, voto em eleição *directa* por circulo de um; pela eleição *indirecta* é que entendo que o circulo de um não é sinão um germen de cogumelos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Eleição de circulos de um só deputado foi sempre e é o unico programma liberal.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' o meu pensamento que está traduzido num projecto que ha poucos dias submetti á illustrada consideração do Senado. Circulo de um por eleição *directa*, e não por eleição *indirecta*, porque quanto á *indirecta* a experiencia de 1857—1860 basta-nos.

Não quero que se me attribua um erro de direito constitucional, nem um pensamento que é contrario até ao projecto apresentado por mim. Não quero ser aqui symbolo da contradicção; ao contrario, tenho sido muito coherente nas minhas opiniões, sem que seja obstinado, e tenho-me mostrado sempre disposto a modificá-las conforme as exigencias do paiz e os conselhos da minha razão.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA ELEITORAL.

Entrou em 2.ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 188, do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio, com o parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação.

O Sr. PRESIDENTE:— Ficou sobre a mesa para ser opportunamente tomado em consideração um projecto substitutivo do Sr. Leão Velloso, assim concebido (*lé*.)

O art. 89 do regimento dispõe deste modo: «Entrando qualquer materia em discussão, nenhuma outra será admittida sem findar a decisão da primeira, excepto nos casos seguintes:

- 1.º Para offerecer uma emenda.
- 2.º Para propôr adiamento fixo ou determinado.»

Não pôde, portanto, a presente discussão ser interrompida por um projecto substitutivo, mas pôde sel-o por uma emenda...

O Sr. DANTAS:— Questão de nome.

O Sr. PRESIDENTE:— ... que, conforme outras disposições do regimento, devo referir-se ao artigo ou artigos que protender alterar.

Assim, parece-me que o projecto substitutivo do Sr. Leão Velloso não cabe nesta discussão, a menos que se o considere como emenda.

O Sr. DANTAS:— Pois fique como emenda.

O Sr. PRESIDENTE:— Para consideral-o como emenda também, em minha opinião, vejo irregularidades, uma vez que o projecto offerecido contém materia que não se comprehende no artigo em discussão e que demais não pôde ser iniciado no Senado. (*Apoiados.*)

Sendo a materia tão importante, como é, tendo de figurar de um modo saliente em nossa historia parlamentar, esta discussão parece-me que a mesa do Senado não poderia admittir ainda como emenda e submeter a apoioamento o projecto substitutivo que o nobre senador offereceu.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—No orçamento não se attendeu a isto.

O Sr. PRESIDENTE:—Todavia, parece-me que interpreto bem a opinião do Senado, que seguramente quer dar toda a amplitude, toda a largueza á discussão de materia tão importante, declarando que, si não houver reclamação que provoque uma deliberação do Senado, que é quem melhor pôde decidir a questão, submeterei a apoioamento como emenda ao artigo unico que está em discussão, da proposição da camara dos deputados, os diferentes artigos do projecto substitutivo do nobre senador.

Ora, o apoioamento de emendas semelhantes dando logar a uma discussão sem limites, não é sem inconvenientes, tanto que por ser o assumpto de que tratamos melindroso e de grande e extraordinaria importancia, a constituição exigiu que, na camara onde deve ter origem a proposição, não começasse a discussão sem muitas cautelas: proposição por escripto, tres leituras com intervallo, apoioamento por um terço.

Mas, quaesquer inconvenientes que se pudessem dar, têm correctivo seguro no criterio do Senado.

Portanto, não havendo reclamação, farei ler como emenda o substitutivo do nobre senador, e o sujeitarei ao apoioamento de cinco Srs. senadores.

O Sr. Correia (*pela ordem*):— Sr. presidente, V. Ex. suscitou duas questões: uma relativa ao regimento, a outra propriamente constitucional.

Quanto á questão regimental, sómente me cabe ponderar que V. Ex. deve proferir a decisão, declarando si as moções apresentadas estão ou não no caso de serem recebidas, salvo reclamação da decisão proferida por V. Ex., tendo então logar a intervenção do Senado. (*Apoiados.*)

O Sr. Cruz Machado:— O Sr. presidente considerou como emenda.

O Sr. Correia:— Quanto á questão constitucional, por V. Ex. levantada para desempenho das altas obrigações de seu cargo, não me proponho instituir longa discussão, que seria agora extemporanea.

O Sr. PRESIDENTE:— Seria extemporanea até porque declarei que era opinião individual.

O Sr. Correia:— Mas peço licença para, em todo o caso, observar que, si a constituição exige formalidades por V. Ex. lembradas para se poder deliberar acerca de qualquer projecto de reforma da constituição, acrescenta no final do art. 175 estas palavras: « Seguindo-se tudo mais que é preciso para a formação de uma lei. »

Estas palavras justificam o procedimento do Senado em 1832; justificam quaesquer emendas que os senadores entendam dever offerecer.

O Sr. PRESIDENTE:— Quaesquer emendas que se refiram a um artigo da proposição.

O Sr. Correia:— Ao Senado caberá decidir, em sua sabedoria, si as emendas devem ou não ser adoptadas.

Quanto ao projecto substitutivo do nobre senador pela Bahia, V. Ex. resolverá o que julgar mais conforme ao regimento. O nobre senador verá si pôde accommodar-se com a decisão de V. Ex., ou si julga necessaria a intervenção do Senado.

O Sr. PRESIDENTE:— Eu já resolvi como entendi, admittindo a emenda, e sujeitando-me a qualquer reclamação, para decisão superior do Senado.

O Sr. Leão Velloso:— Declaro que aceito a admissão da minha moção como emenda, e não como projecto substitutivo.

Não havendo reclamação, foi lida, apoiada e posta em discussão com o projecto a emenda.

O Sr. Paranaguá (*ministro da guerra*):— Sr. presidente, congratulo-me com o nobre senador pela provincia da Bahia, por haver offerecido á illustre maioria do Senado um meio azado a sahir da posição inconveniente em que a collocara o parecer das honradas commissões de constituição e legislação, formulado contra o projecto de lei, que nos remetteu a camara dos Srs. deputados, sobre a necessidade da reforma de alguns artigos da constituição em ordem a satisfazer uma aspiração nacional geralmente reconhecida e proclamada.

Destarte (refiro-me á emenda substitutiva), o paiz poderá conhecer o que querem, o que pretendem os nobres senadores, que a todo o transe repellem a proposição vinda da outra camara.

O parecer das nobres commissões, si não satisfaz, lisongeia todos os gostos. Entretanto, sinto dizelo, o trabalho das honradas commissões é deficiente quanto ao seu objecto principal, infiel á nossa historia parlamentar, infeliz relativamente aos exemplos que julgou encontrar na legislação constitucional de outros povos civilizados, illogico, emfim, na sua conclusão.

E, pois, força é reconhecer que o meu nobre amigo, senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, offerecendo a sua emenda de accordo com as idéas do nobre senador por Mato Grosso, proporcionou á maioria do Senado um meio de manifestar-se, de declarar perante o paiz o que deseja, o que quer.

O Sr. Mendes de Almeida:— E' um hom presente.

O Sr. Silveira Lobo:— Presente que não tem nada de grego...

O Sr. Paranaguá (*ministro da guerra*):— O parecer das nobres commissões, escripto com finura diplomatica...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma boa corda para enforçar.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—... procurou, como já disse, lisongear todos os gostos, tanto o daquelles que adoptam a eleição directa, como o daquelles que a repellem...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—A historia está na base, nas condições da eleição.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—... não só o gosto daquelles que entendem que o meio ordinario é sufficiente para solver a questão, mas tambem o daquelles que julgam que é indispensavel a reforma da constituição.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isso tudo depende do sentido da reforma; eleição directa nada exprime.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Aquelles que repellem a eleição directa não se podem queixar das nobres commissões, porque a necessidade da reforma não foi devidamente considerada por ellas, que se abstiveram allegando ser a questão muito debatida, e terem apparecido algumas divergencias no seio das commissões, motivo pelo qual se contentavam com a conclusão geral no sentido da rejeição do projecto.

E' certo, porém, que, por isso mesmo que a questão tem sido muito debatida e que no seio das nobres commissões surgiram duvidas, o Senado e o paiz tinham o direito indisputavel de saber qual a opinião das nobres commissões; porquanto, de que se trata? E' de decretar a necessidade da reforma; mas sobre este ponto culminante as nobres commissões entenderam, por uma razão a meu ver de todo impropriedade, recusar a sua opinião.

Parece-me que as nobres commissões tiveram em vista attenuar a contradicção em que se acham; porque, si com effeito se pronunciassem pela necessidade da reforma, estavam obrigadas, evidentemente, a formular emendas. Si as nobres commissões entenderam que, por ter havido divergencia e por ser a questão muito debatida, deviam calar sua opinião, como discutiram as outras questões aventadas no parecer? Assim, por que discutiram, si, verificada a necessidade da reforma, esta se deveria operar pelo meio ordinario ou pela alteração da constituição; si o Senado devia intervir na decretação da reforma constitucional; e si os limites impostos no projecto estão ou não de accordo com a constituição? Parece que todas estas questões, a provalorem as razões das nobres commissões, ficariam prejudicadas.

As nobres commissões procuraram justificar-se da demora extraordinaria que houve na apresentação deste parecer, ponderando a magnitude do assumpto; e não ser eu quem recuso o motivo allegado pelas nobres commissões, devendo todavia notar que o seu parecer foi apresentado já na segunda prorogação da ultima sessão ordinaria, depois de achar-se o projecto no Senado havia mais de quatro mezes. O assumpto é da maior importancia, não ha duvida; mas tem sido estudado de longa data nesta e na outra camara, sobretudo o foi em 1873 e em 1875; emfim, ultimamente, versou acerca delle, durante dous mezes, na camara dos Srs. deputados uma discussão profunda, esclarecida.

Acredito, entretanto, nas razões invocadas pelas nobres commissões. Mas eu quizera que, formulando seu parecer sobre um projecto de alcance

tal, que, merecendo o assentimento do Senado, deverá pelos seus resultados dominar todas as situações politicas futuras, pois envolve um systema de garantias tendentes á livre enunciação do voto, o que interessa a todos os partidos, a todos os brazileiros, em geral; eu quizera, digo, que as nobres commissões, em attenção mesmo á transcendencia do assumpto, se tivessem mostrado inteiramente isentas de espirito partidario.

Declararam, é certo, as honradas commissões que no seu procedimento não se deve enxergar espirito partidario exagerado, comquanto as suas apprehensões pelo procedimento do governo possessem levá-las ao extremo de aconselhar um voto de formal desconfiança. Não obstante as resalvas feitas, receio muito que essas apprehensões manifestadas pelas nobres commissões tenham influido no seu trabalho.

Quanto differem os tempos! Em 1832, quando a outra camara resolveu sobre a necessidade das reformas constitucionaes, vindo a proposição ao Senado, a comissão de constituição, de que faziam parte os senadores Vergueiro, Marquizes de Caravellas e de Santo Amaro, deu-se pressa em apresentar o seu parecer. Embora tão illustres parlamentares se achassem em divergencia, e entendessem mesmo que havia inconstitucionalidade quanto á fórma por que se achava redigido o projecto, não deixaram de enunciar-se com a maior franqueza a respeito da necessidade das reformas propostas. Elles a reconheceram expressamente; não illudiram essa grande questão, visto como, então, como agora, era o que se tinha de resolver, na conformidade do art. 176 da constituição, o qual diz:

« Admittida a discussão e vencida a necessidade da reforma do artigo constitucional, etc. »

Os membros da comissão de 1832 não hesitaram, não escreveram um parecer tão extenso e bem elaborado, não o redigiram com essa finura diplomatica, mas com toda a franqueza se declararam convencidos da necessidade das reformas, comquanto reprovassem a fórma do projecto e até lhe notassem inconstitucionalidade, concluindo não para que o projecto fosse rejeitado por semelhante motivo, mas para que fosse submettido á discussão e emendado. Isto entendo eu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado, esta é que é a marcha.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Entretanto, o parecer actual das illustradas commissões, o qual não direi que seja um parecer sibyllino, mas que reconheço estar escripto com essa finura diplomatica que admiro, embora não a possa applaudir, collocou a maioria do Senado em uma posição difficil e inconveniente...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—... da qual procurou tirar a o nobre senador pela Bahia; afim de que o paiz fique sabendo claramente o que deseja, o que quer a nobre maioria do Senado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—De feito, convem que, reconhecida a necessidade, cuja apreciação as nobres commissões absolutamente omitiram, a respeito da eleição directa, hoje incontestavelmente uma aspiração do paiz, o paiz avalie si é possivel que o Senado, apesar da sua-

organização especial de corporação vitalicia e composta de numero limitado de membros, tente constituir-se uma barreira invencivel á realização dessa aspiração nacional.

Já em 1873, eu tive occasião de pronunciar-me aqui no sentido da necessidade e utilidade da eleição directa, que então soffreu discussão mais desenvolvida nesta casa.

Para que o nobre senador pela provincia de Mato Grosso não me considere incurso na mesma censura em que entendeu, injustamente, que incorrera o meu nobre amigo, Sr. presidente do conselho, quando, fazendo uma observação acerca de semelhante assumpto, julgou dispensavel dar os motivos justificativos da sua preferencia pela eleição directa, permitta-me o Senado ler o que então disse na sessão de 8 de Março daquelle anno (12):

« Não é só o lado liberal que reclama a eleição directa; ella é reclamada igualmente pelos conservadores que combatem o ministerio, e encontra defensores nas fileiras governistas. As camaras municipais começam a manifestar-se, dirigem representações no mesmo sentido ao corpo legislativo. E, pois, quando se trata de uma reforma em taes circumstancias, parece-me que o Senado, pronunciando-se nos termos da emenda do nobre senador, não faz politica, não provoca a retirada do gabinete, acompanha o progresso das idéas, cumpre o seu dever. Quando se trata de dotar o paiz com reformas desta ordem, que entendem com a base do nosso systema politico, o nobre presidente do conselho andaria mais avisado si deixasse a seus amigos toda a liberdade, si removesse qualquer sombra de constrangimento, a hem da discussão...

« Declaro-me pela eleição directa, ainda que pezo ao governo, não porque queira contrariar-o, mas porque entendo que é a reforma eleitoral que mais convem, nas circumstancias actuaes, á nossa forma do governo. Não é que eu entenda que a eleição directa venha remover de prompto todos os males que estão reconhecidos e que o paiz soffre de longa data. Por isso mesmo que são de longa data e se têm infiltrado no corpo social, ha de decorrer bastante tempo para que possa a cura ser completa e radical. É indispensavel o concurso de outras reformas auxiliares que, ainda convertidas em lei, deixarão muito a esperar da educação do povo, da acção lenta do tempo. (Apoiados.)

« Assim que, si por um lado não posso exagerar os effeitos, a efficacia da medida, por outro lado é força reconhecer que o systema da eleição indirecta já preencheu o seu tempo. (Apoiados.)

« Fosse a eleição indirecta uma boa lei em outras circumstancias, pouco importa; eu não a condemnno em absoluto, porque todas as instituições têm a sua razão de ser; um systema excellente para os tempos que já foram, pôde deixar de ser-o na actualidade. Quando se trata de reformas como esta, as lições da experiencia não podem ser desprezadas; e os factos que são diariamente trazidos ao conhecimento do paiz justificam as manifestações da opinião em favor da reforma eleitoral sobre a base da eleição directa.

« Estou persuadido de que a eleição directa e censitaria ha de contribuir poderosamente para a realidade do systema representativo; só ella pôde hoje restituir a consciencia ao eleitor e a dignidade ao eleito, firmar relações que não existem actualmente entre o eleitorado e a representação nacional,

collocar o representante em sua verdadeira posição relativamente ao governo, restabelecer o direito de exame, que é a vida dos governos livres, e a responsabilidade, que é a condição da sua existencia (apoiados), sendo certo que hoje nada disto existe, sinão em apparencias, porque está verificado que o voto é partilha exclusiva do governo.»

Continuando neste desenvolvimento acrescentava eu:

« O voto directo é o complemento da eleição por circulos; desde que a nomeação dos deputados e senadores deixou de ser feita por provincias; desde que as circumscripções eleitoraes se tornaram tão restrictas e diminuiu-se o eleitorado, força é dár-lhe uma base mais larga, é preciso estabelecer-se novas garantias contra a corrupção e contra a violencia, admitindo-se a eleição directa e censitaria; supprima-se o primeiro gráo e defina-se por modo conveniente a renda liquida de que trata o art. 92 da constituição.

« A eleição directa, ligando maior interesse á escolha dos representantes, tornando real e effectivo o direito do voto, tende a acabar com esse indifferentismo que annuncia a decadencia, sinão a morte do systema representativo.

« A eleição indirecta parte de um principio irrational, porque estabelece como base do systema eleitoral a incapacidade geral dos votantes; os cidadãos, ainda os mais intelligentes e moralizados, os fazendeiros mais ricos, os capitalistas, os litteratos, todos aquelles que offerecem garantias, não podem fazer a escolha dos seus legisladores sinão por um modo indirecto, que os afasta dos comícios eleitoraes e desvirtua a representação.

« O nobre presidente do conselho não pôde resistir á evidencia dos factos, reconhece os vicios do systema actual e confessa que, em theoria, a eleição directa é um progresso.

« Ora, eu entendo que nenhuma confiança podem merecer aquellas instituições que não se fundam em theoria, que é a philosophia das leis. (Apoiados.) Seria absurdo suppôr-se como um facto normal o antagonismo entre a lei e a razão, entre a pratica e a theoria.»

Portanto, vê o nobre senador por Mato Grosso que é irrecusavel a necessidade da adopção do systema eleitoral directo, o que razões muito procedentes reclamam seja satisfeita quanto antes tal necessidade.

Não se diga, como muitas vezes tenho ouvido, que os abusos que se observam nas eleições não são devidos inteiramente ao systema actual, e que muito ainda temos a esperar deste systema.

Como hem declarou o honrado Sr. Barão de Cotegipe, a experiencia está feita, em todos os sentidos, a respeito do systema eleitoral vigente; este systema tem passado por diferentes phases, tem-se adaptado a diferentes methodos, sem nunca se haver podido conseguir a liberdade do voto.

Portanto, está visto que ha um vicio no systema indirecto, vicio que não se deve levar á conta dos homens, mas attribuir unicamente á nossa má organização politica, em uma de suas bases essenciaes.

Não exagero os resultados da eleição directa; mas creio que uma grande parte dos inconvenientes do systema actual desaparecerá sob a influencia della.

E' por isto que o paiz se tem manifestado energeticamente pela mudança do nosso systema eleitoral.

O SR. DANTAS.—Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Nestas circumstancias, eu entendo que as nobres commissões deviam proporcionar ao Senado um meio de se poder satisfazer os reclamos do paiz, concluindo com alguma emenda, e não simplesmente pela rejeição do projecto.

Mas, senhores, no fundo de todas as questões levantadas pelas honradas commissões, vejo distinctamente a questão da prerogativa.

O honrado senador por Mato Grosso declarou que, concedida a intervenção do Senado, todas as difficuldades se aplainariam, e elle mesmo votaria pelo projecto. Mas a questão de prerogativa, dominando evidentemente as demais questões suscitadas, não só em relação a esta, como a quaesquer outras reformas, e não pôde ser actualmente resolvida, caso não seja respeitado o precedente de 1834.

Assim, tendo dito o nobre senador por Mato Grosso que alguma esperança concebera de uma solução pacifica e razoavel de tal questão, com a minha entrada para o gabinete, eu, além de outras razões, não podia deixar de vir á tribuna.

Até ao dia em que comeci a fazer parte do ministerio, eu não tinha tido occasião de manifestar-me a respeito da intervenção do Senado. Quando se reorganizou o gabinete, declarei francamente que respeitava o precedente de 1834; mas que, si se tratasse da reforma do art. 177 da constituição ou de votar uma interpretação authentica pelos meios que a constituição autoriza, era possivel que me achasse com os que desejam aquella intervenção. Estava certo, como estou, que de todas as discussões havidas nesta e na outra camara, agora e em todas as épocas anteriores, resulta que se procurou sempre illudir as disposições constitucionaes, para solverem-se difficuldades, buscando-se meios indirectos, que nem sempre deixam illesa a constituição do Estado.

E' assim que, ainda não ha muito, o nobre senador pela Bahia, o honrado Sr. Barão de Cotegipe, no seu eloquente discurso, querendo provar que a reforma se poderia fazer pelos meios ordinarios, exprimiu muitas vezes o receio dos perigos de uma constituinte, e seus argumentos foram deduzidos mais da conveniencia de solver-se a questão por taes meios, que do espirito ou da letra da propria constituição. Elle não considerou o voto e suas condições como parte fundamental do nosso systema constitucional; porque, si o considerasse, não podia propôr qualquer alteração de objecto de tanta importancia pelos meios ordinarios.

Não ha duvida que, realizando-se a intervenção do cidadão nos negocios do seu paiz pela escolha dos seus representantes, o direito do voto é o direito politico por excellencia, não pôde estar sujeito a uma legislatura ordinaria, a uma lei mutavel. Si o estivosso, as nossas instituições perderiam sua estabilidade, tão necessaria para o desenvolvimento e prosperidade da nação.

O processo, o modo pratico de enunciar-se o voto, este, sim, está dependente de uma lei ordinaria, mas o que diz respeito ás condições do gozo do direito do voto, não se acha no mesmo caso. Qualquer alteração, tendente ou a augmentar ou a restringir esse direito, não se pôde fazer,

attento o art. 178 da constituição, sinão pelas normas constitucionaes prescriptas.

(*Trocam-se varios apartes entre os Srs. Dantas e Silveira Lobo. O Sr. presidente reclama attenção.*)

Pela indicação dos meios ordinarios procura-se illudir grandes difficuldades. Assim vê-se que até certa época, nos primeiros annos de 1835 a 1846, mais ou menos, alguns projectos de reformas analogas á presente se iniciaram no sentido constitucional. Mas de então para cá, reconhecendo-se a difficuldade de chegar-se a uma solução qualquer mediante reforma de artigos da constituição, tem-se procurado sustentar que algumas dessas reformas podem realizar-se por lei ordinaria. E' para illudir a difficuldade, parecendo respeitar-se a constituição; o fim não é outro. Desde que se alteram as condições do voto, desde que a respeito delle se exigem condições novas, de cuja adopção resulta a exclusão de certo numero de cidadãos que no paiz se acham no gozo do direito de votar, uma alteração desta ordem não se pôde effectuar sinão pela reforma da constituição.

No conselho de Estado, por occasião da conferencia de 7 de Novembro do anno proximo passado, tambem alguns argumentos se produziram conducentes a demonstrar que o projecto não determinava reforma constitucional. Mas, pelo transumpto desses argumentos, o que vemos em ultima analyse, sinão a mesma razão do receio de uma constituinte?

Foi, portanto, no intuito de obviar a tantas difficuldades, evitando contudo que continuasse a prevalecer como necessidade o illudir a constituição do Estado, que não hesitei, conversando com amigos meus, declarar-me disposto a adoptar a intervenção do Senado, uma vez que se verificasse constitucionalmente a reforma do art. 177 da constituição.

Agora, na falta desta reforma, eu não quereria, nem posso querer de maneira alguma embarçar a passagem do projecto, que foi tão brilhantemente discutido na outra camara, e que se propõe satisfazer uma necessidade de interesse nacional, reconhecida por todos os órgãos legitimos da opinião publica, uma necessidade argutamente reclamada, em face da qual devemos occupar posição franca, e nos mostrar inclinados para satisfazer-a (*trocamos-se apartes entre os Srs. Dantas e Silveira Lobo*) ... sem offender a constituição naquillo em que ella não podia deixar de ser por nós lealmente sustentada e defendida.

Eu estava persuadido de que com a reforma do art. 177 da constituição se resolveria a questão de prerogativa, tantas vezes agitada, e por esse meio se facilitariam outras reformas de que o paiz carece.

A minha opinião, pois, communicada em particular a alguns amigos nos termos expostos, foi sem duvida a circumstancia que despertou a esperanza do nobre senador por Mato-Grosso e de outros que me interpellaram, por occasião de minha entrada para o gabinete.

Não preciso acrescentar, entretanto, que mantenho essa minha opinião. Estimaria ainda que se decretasse a reforma do art. 177 da constituição, em ordem a que reformas subsequentes, da mesma natureza da actual, se realizassem em Assembléa geral, com a sancção da corda. Haveria assim mais de uma garantia. Si por um lado concorreria em prol das reformas o apoio energico e

valioso dos immediatos representantes do povo, por outro lado as luzes e experiencia do Senado não seriam desprezadas na solução de problemas tão importantes, que interessam as nossas instituições fundamentais; teriamos, finalmente, ainda a sabia e prudente intervenção da corôa, pela sancção.

Logo que essas reformas fossem revestidas de tantas garantias, cessaria sem duvida a reluctancia que tem constantemente encontrado nesta casa.

Força, porém, é reconhecer que a questão, em face da jurisprudencia, está morta; não é uma questão pendente que não tenha sido decidida, ao contrario do que asseverou o nobre senador pela provincia do Maranhão, a exclusiva competencia da camara dos deputados para decretar a reforma constitucional.

Esta questão foi resolvida formal e definitivamente em 1834, e, pôde-se dizer, com assentimento prévio do Senado, o qual já se havia manifestado, em 1832, por órgãos muito competentes, no parecer de 17 de Maio emitido pelos senadores Vergueiro, Marquezes de Caravellas e de Santo Amaro, estes dous ultimos redactores da constituição, que bem conheciam a letra e o espirito da lei em que collaboraram tão distinctamente. Foram elles que declararam no mencionado parecer, invocado tantas vezes pelos nobres senadores, que se oppunham á inconstitucionalidade do projecto vindo da outra camara:

« O poder de alterar o pacto social reside nos associados, e só pôde ser exercido por seus procuradores *expressamente autorizados ad hoc*, autorização que não se pôde entender comprehendida na delegação do poder legislativo. »

Foram os Marquezes de Caravellas e de Santo Amaro, redactores da constituição, além do senador Vergueiro, que declararam que só quem recebeu expressamente poderes especiaes para reformar a constituição, podia alteral-a, visto que este poder depende da soberania, que originariamente reside na nação. As duas camaras que compõem a Assembléa geral legislativa têm poderes ordinarios, em virtude de delegação, para resolver todas as questões comprehendidas no mandato...

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—...mas, quando se trata do pacto fundamental, é preciso ir aonde reside, em sua origem, a soberania; é preciso recorrer á nação e consultal-a.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isso quando se tem de tirar votos.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Essa doutrina que exclue a nossa intervenção na reforma começou, não na outra camara, mas no proprio Senado, por esse memoravel parecer, que o Senado votou, de 17 de Maio de 1832.

Em 1834 firmou-se emfim a doutrina de modo mais positivo, votando-se, na sessão da camara de 17 de Junho, a moção do deputado Hollanda Cavalcanti, em que, por 70 votos contra 16, se estatuiu a competencia exclusiva da camara dos deputados para decretar as reformas constitucionaes.

Diante de tal decisão, o Senado conservou-se impassivel. Mais tarde, o senador José Saturnino apresentou um requerimento para que se declarassem illegaes as reformas constitucionaes votadas pela camara temporaria: houve um parecer a

respeito da oportunidade desse requerimento, visto como o Senado ainda não tinha conhecimento official das deliberações daquella camara, dando voto em separado o Marquez de Caravellas e Paula Souza, propondo que o Senado adherisse ás reformas, logo que ellas lhe fossem officialmente communicadas.

Quando as reformas foram assim communicadas ao Senado, seguiu-se a votação do requerimento do senador José Saturnino; esse requerimento cahiu quasi unanimemente, sendo votado um outro do senador Paula Souza, a fim de que as reformas fossem reconhecidas como parte da constituição do Estado. Mas disse-se que isto succedeu em consequencia de razões politicas, e não por ter-se reconhecido a legalidade das reformas. Não é exacto. O senador Paula Souza já havia adherido a uma emenda do senador José Ignacio Borges, que se exprimira nos termos mais positivos a respeito da legalidade das reformas votadas exclusivamente pela camara dos Srs. deputados, como a unica competente para isso.

Portanto, a opinião do senador Paula Souza, que, seguramente, era uma das autoridades mais competentes e respeitaveis na materia, não soffre a menor duvida; elle pronunciou-se desde logo pela legalidade de semelhantes reformas.

Quanto aos Marquezes de Caravellas e Santo Amaro, já li um trecho do parecer de 17 de Maio de 1832, em que anticiparam a sua opinião acerca da competencia exclusiva da camara dos deputados para a decretação das reformas constitucionaes.

Nem procedem as observações exaradas no parecer repetidas pelo nobre senador pela provincia do Maranhão, tendentes a demonstrar que essas reformas foram aceitas ou reconhecidas unicamente por influencia da situação politica da época; que foram o resultado de uma especie de intimidación; que o Senado se achava coacto e por isso não defendeu convenientemente as suas prerogativas.

As illustradas commissões no seu parecer e juntamente o nobre senador pelo Maranhão, claudicaram.

Em 1834 o Senado não se achava debaixo da pressão do receio de movimentos populares, como SS. EEx. inculcaram. E' isso contrario á nossa historia parlamentar, como á politica.

Si os nobres senadores se referissem a 1831, ainda poderia ser plausivel a sua opinião. Logo depois do 7 de Abril, o Senado, que era considerado como o mais forte reducto do partido *Cararmurá* ou restaurador, achou-se em posição um pouco dubia em face da camara dos deputados, a qual assumiu grande preponderancia no jogo do systema; mas, já em 1832, o Senado, por effeito de differentes successos politicos, reassumiu a sua importancia, manifestando-a por actos assaz significativos.

Assim é que em 1832, unanimemente ou por quasi unanimidade, julgou improcedente a accusação intentada contra José Clemente Pereira; rejeitou o projecto, vindo da outra camara, sobre a destituição de José Bonifacio, tutor dos principes da familia imperial.

São estes actos de enorgia que bem demonstram que o reconhecimento da prerogativa da outra camara não foi de modo algum extorquido pelo temor, pelo receio de motins populares, como aliás affirmaram as illustres commissões e pareceu entender o nobre senador pelo Maranhão. Essa resolução importante a respeito da prerogativa da

outra camara foi tomada com todo o criterio, com a precisa reflexão...

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — ... com o pleno conhecimento das fontes do direito constitucional, por aquelles mesmos que haviam redigido a constituição, a qual era ainda obra muito recente, a que elles davam a verdadeira intelligencia.

Em 1834, quando já o partido *Caramuru* se achava nimiamente enfraquecido, quando não tinha mais razão de ser ou, pelo menos, de contar com grande importancia, o Senado ainda teve occasião de rejeitar unanimemente o projecto de habnimento do primeiro imperador.

Pois, quando o Senado assim se manifestava com toda a hombridade e isenção, deliberando com calma, pôde-se dizer que lhe fallecesse zelo e energia necessaria para defender as suas prerogativas?

De nenhum modo.

Si se tratasse *de jure constituendo*, a questão mudava de aspecto, então era possível que eu, segundo disse, me achasse com os nobres senadores, que desejariam, naturalmente, assegurar a sua intervenção; eu a quereria, comtanto que se modificasse constitucionalmente o nosso processo de reformas constitucionaes, e assim pudessemos facilmente obter outras reformas capitaes exigidas pelo paiz; mas nunca desautorando o precedente de 1834.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Esta é a verdadeira intelligencia do art. 177 da constituição, o qual foi trasladado quasi *ipsis verbis* do art. 28 da constituição portugueza de 1822: terei occasião de demonstral-o.

Portanto, parece-me fóra de duvida que as nobres commissões foram infieis á nossa historia parlamentar e não marcharam de accôrdo com a nossa historia politica, quando se referiram a circumstancias exceptionaes em que julgaram o paiz, naquella época, com o fim de sustentar que falta autoridade ao precedente de 1834 para firmar a competencia exclusiva da camara dos Srs. deputados na decretação das reformas constitucionaes.

As nobres commissões foram ainda infelizes quanto ao subsidio que procuraram na legislação comparada de outros povos que se regem pelo systema representativo. E' assim que apontaram, em primeiro logar, o exemplo da Grã-Bretanha; em abono de que as reformas constitucionaes são decretadas por ambas as casas do parlamento; no mesmo supposto, trouxeram, depois, os exemplos dos Estados Unidos e da Belgica, referindo-se a outros paizes da Europa.

Para que taes exemplos fossem procedentes, era preciso, antes de tudo, que os systemas da legislação constitucional, citados no parecer, entre si guardassem uniformidade, quanto ao processo da reforma ou revisão da constituição; cumpria, além disto, que na parte alludida houvesse relações de estreita affinidade entre esses systemas e o da nossa constituição.

Assim, porém, não succede; o que as nobres commissões não trataram de verificar. Não se pôde fazer em absoluto o confronto que ellas tentaram, para se tirar dahi qualquer interpretação applicavel ao nosso processo de reformas constitucionaes.

Quanto ao exemplo da Inglaterra, onde as reformas passam por ambas as casas do parlamento, as nobres commissões sabem muito bem que alli o poder constituinte se confunde com o poder ordinario; sabem que o parlamento inglez goza da omnipotencia parlamentar, e tem poder constituinte permanente. Mas entre nós não é assim, é de outro teor nosso direito constitucional.

Quanto á legislação dos Estados-Unidos, as nobres commissões, desde que reconheceram o facto de serem as reformas constitucionaes decretadas alli, em certa hypothese, por uma convenção ou camara unica, adduziram um exemplo contraproducente. As duas camaras do congresso, no Estado federal, têm realmente a iniciativa da reforma; mas si esta é exigida por determinado numero de legislaturas dos outros Estados, convoca-se uma *convenção*, sendo depois o resultado approved, em qualquer caso, pela nação, e não por uma e outra camara. Ambas as casas do congresso fazem a reforma, quando este resolve sobre a sua necessidade; mas, na falta da iniciativa do congresso, a reforma é realizada por uma convenção. Foi dahi que a convenção nacional em França tirou a sua origem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — V. Ex. permita dizer-lhe que este não é o direito nos Estados Unidos; depende das legislaturas federaes.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — O parecer trata de reforma da constituição no Estado federal; nos outros Estados as reformas das suas respectivas constituições em regra são commettidas a uma convenção ou camara unica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O trabalho é sujeito á approvação do corpo eleitoral.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Já o declarei; por conseguinte os dous exemplos da Inglaterra e da União Americana adduzidos pelas nobres commissões não são applicaveis ao caso. Isto digo tambem no tocante aos exemplos tirados da Belgica e de outras nações a que o parecer allude; porque nesses paizes o Senado é temporario. Alli, reconhecida a necessidade de reforma, ambas as casas do parlamento são dissolvidas, e se faz appello á nação, de quem recebem poderes espeziaes as novas camaras incumbidas da reforma, o que não se dá no Brazil.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Em nenhuma parte uma só camara decide em materia tão importante.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Apresentando esses exemplos, os nobres senadores, para melhor fixar a intelligencia da nossa constituição, deviam ter indagado a origem de que procedem os artigos que tratam do nosso processo de reformas constitucionaes.

Eu supponho encontra-la no art. 28 da constituição portugueza de 1822, donde parece que foram tirados os arts. 174, 175, 176 e 177 da nossa constituição...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não seria da constituição de 1792, da França?

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — A fonte proxima da nossa constituição, na parte de que me occupo, é esta; no citado art. 28 se lê o seguinte (*l.º*):

« A constituição, uma vez feita pelas presentes côrtes, extraordinarias e constituintes, sómente poderá ser reformada ou alterada depois de haverem

passado quatro annos contados desde sua publicação...

* Passados que sejam os ditos quatro annos, se poderá propôr em côrtes a reforma ou alteração que se pretender.

* A proposta será lida tres vezes com intervallos de oito dias, e si fôr admittida a discussão e concordarem na sua necessidade as duas terças partes dos deputados presentes, será reduzida a decreto, no qual se ordene aos eleitores dos deputados para a seguinte legislatura, que nas procurações lhes confiram especial faculdade para poderem fazer a pretendida alteração ou reforma, obrigando-se a reconhecê-la como constitucional, no caso de chegar a ser approvada.

* A legislatura que vier, munida com as referidas procurações, discutirá novamente a proposta, e si fôr approvada pelas duas terças partes, será logo havida como lei constitucional; incluída na constituição; e apresentada ao rei, na conformidade do art. 109, para elle a fazer publicar e executar em toda a monarchia.

Nada mais claro; com differenças minimas e pouco importantes se reconhece a semelhança que ha entre essas disposições da constituição portugueza de 1822 e a constituição do Brazil.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Em Portugal havia Senado em 1822?

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Isto não altera a origem do direito e a natureza da questão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA E OUTROS SRS. SENADORES dão apartes.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—O equivoco dos nobres senadores provém todo de confundirem o poder legislativo ordinario com o poder legislativo especial, extraordinario.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—V. Ex. está chamando constituinte o que não é constituinte.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—E' uma camara revisora, com faculdade especial e poderes para alterar alguns artigos da constituição, no sentido indicado...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Si fôrmos a constituinte, não ha mais Senado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Uma constituinte é soberana, não pôde ter poderes limitados, e no projecto se limitam os poderes da camara revisora.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Um outro ponto que me parece fóra de questão, considerando nossa historia parlamentar, é o precedente de 1834. Não posso deixar de insistir nelle, porque torna incontestavel a competencia exclusiva da outra camara.

Si não convém esse systema, a questão é diferente; então reformemos o art. 177 da constituição e estabeleçamos um processo que dê mais garantias ás reformas constitucionaes; mas actualmente não podemos deixar de respeitar o precedente de 1834.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Ainda quanto á intervenção do Senado, não posso deixar de soccorrer-me ao parecer, tão desenvolvido quanto luminoso, do conselho de Estado, ouvido sobre este assumpto. E' de suppôr que semelhante documento não deixe de pesar no animo dos illustres senadores.

O venerando Visconde de Abaeté, que foi o primeiro a enunciar-se, comquanto julgasse sufficiente o meio ordinario, declarou que, reconhecida a necessidade da reforma, era evidente que o precedente de 1834 devia prevalecer; opinou pela competencia exclusiva da camara dos Srs. deputados na decretação das reformas constitucionaes.

Disse o Sr. Visconde de Abaeté (*lê*):

«Entretanto, si estou em erro, e para este fim é indispensavel a reforma da constituição, como parece deprehender-se das palavras finais do referido aviso, neste caso entendo que o processo que deve seguir-se é o que prescrevem os arts. 175, 176 e 177 da constituição, e, approvada que seja a reforma pela camara dos deputados, para isso competentemente autorizada, deve a mesma reforma ser promulgada, como o foi o acto addicional á constituição, ou lei de 12 de Agosto de 1834.»

O honrado Sr. Visconde de Muritiba entendeu do mesmo modo a questão da prerogativa; opinou que a reforma era constitucional e dependia só da camara dos Srs. deputados.

O nosso illustrado presidente, o Sr. Visconde de Jaguary, não podia ser mais decisivo no voto que enunciou a tal respeito; peço permissão a V. Ex. para ler essa parte do seu profundo parecer (*lê*):

«No caso de prevalecer a opinião da reforma da constituição, o processo não poderá ser outro, sinão o prescripto na mesma constituição, arts. 174, 175, 176 e 177, e a fórmula a de que usaram as leis de 12 de Outubro de 1834, estabelecendo um precedente que serve de regra, enquanto não fôr alterado por lei especial.»

No mesmo sentido, mais ou menos, opinou o illustrado Sr. Paulino de Souza.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Opinou diversamente.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E o Sr. Bom Retiro também.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—O Sr. Visconde de Bom Retiro foi o unico que opinou pela intervenção do Senado, todos os outros conselheiros de Estado reconheceram a competencia exclusiva da camara dos Srs. deputados. O Sr. Paulino de Souza reconheceu-a igualmente...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Apenas reconheceram o facto como consummado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Reconheceram o facto como legal.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) (*lendo*):—«O Sr. presidente do conselho de ministros observa que Sua Magestade o Imperador deseja mais explicito desenvolvimento das questões a que no final do seu voto referiu-se o conselheiro pro-opinante (o Sr. conselheiro Paulino), e, pedindo este que se formulem os pontos de insistencia, pergunta o mesmo presidente do conselho de ministros si ha o qual o correctivo no caso de exorbitar a assembléa constituinte das faculdades que tiver recebido para o fim de se reformarem unicamente certos artigos da constituição.»

O Sr. presidente do conselho fez-lhe outras perguntas, e entre ellas qual, em relação ao prece-

dente de 1834, a melhor e mais genuína intelligencia da constituição.

O Sr. CORREIA:—A menos do que isto o nobre ministro da fazenda chamou—pol-o em um torquete.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Disse S. Ex.: « Que a mais garantidora (intelligencia da constituição) e acôrde com o seu mecanismo politico seria a que mantivesse a intervenção do Senado e da corôa na decretação da reforma constitucional, continuando assim como fiscaes do mandato, cuja collação haviam tambem por sua parte autorizado. »

Seria, é como se exprime o nobre conselheiro; elle não diz que é. Seria, e é por isto que eu não duvidaria opinar pela reforma do art. 177. Tratando de *jure constituendo*...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—V. Ex. leia sem commentarios.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Continua o Sr. conselheiro Paulino:

« A intelligencia opposta foi, porém, a que prevaleceu para o acto adicional. A camara dos deputados tomou a posse exclusiva da decretação da reforma constitucional, e não deve elle conselheiro, sem conhecer as condições politicas em que se dará o facto ainda arredado dessa reforma, assumir a responsabilidade de aconselhar que se promova pratica diversa, nem pôde prever os inconvenientes que porventura enão resultem do querer-se enrolar agora o fio que uma vez soltou-se. »

O Sr. conselheiro Paulino, bem como nós outros, respeita o precedente de 1834, não aconselha pratica diversa...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não aconselhava.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Elle não tomaria a responsabilidade de aconselhar que se promovesse pratica diversa, nem podia prever os inconvenientes que porventura resultariam de querer-se enrolar agora o fio que uma vez se soltou.

A sua opinião, portanto, é que deve manter-se o precedente de 1834.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Elle não aconselha pratica diversa, porque a camara já está de posse desta prerogativa.....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está de posse com um facto só?

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—.... e com muito bons fundamentos, porque foi com prévio reconhecimento do Senado que teve de exercer, sendo o acto aceito como legal.....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Um acto de força.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—.... visto que o reconhecimento do direito partiu do Senado no parecer de 17 de Maio, parecer que teve a sua consagração na votação de 17 de Junho de 1834, em que a camara dos deputados, por 70 votos contra 16, approvou o requerimento de Hollanda Cavalcanti, firmando sua competencia, depois ratificada por todo o Senado, na mesma occasião, em que as primeiras reformas constitucionaes

V. VI

lhe foram oficialmente communicadas, fazendo cahir por quasi unanimidade de votos:..

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—... o requerimento do Sr. José Saturnino, e prestando a sua adhesão ao outro requerimento do Paula e Souza.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A historia protesta contra esta interpretação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Esta é a nossa historia parlamentar. E, quando se considera que o Senado muito livremente prestou a sua acquiescencia ao procedimento da camara temporaria, quando não estava debaixo da influencia do motim das ruas ou da exaltação de paixões partidarias, não se deve esquecer que nessa occasião vultos notaveis como Feijó, Almeida e Albuquerque, Paula e Souza...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A camara fez-se constituinte por sua conta e risco; nada mais.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—... Marquez de Caravellas, Francisco Carneiro, todos esses pronunciaram-se na discussão, abertamente, pela prerogativa da camara dos Srs. deputados, que recebera faculdade especial, ella só, para realizar as reformas propostas; contra, se declararam apenas tres senadores...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pois não.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—E' verdade que de grande peso e valor são as opiniões destes; não serei eu quem o desconheça. O mesmo Sr. José Saturnino...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Senador por Mato Grosso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Assim como hoje ainda é o senador por Mato Grosso. Parece que os senadores por Mato Grosso são inimigos das reformas da constituição.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—O mesmo senador José Saturnino, o Visconde da Pedra Branca e o Visconde de Cayrú foram as tres opiniões contrarias á decisão da outra camara. Mas a grande maioria do Senado, depois de uma larga discussão, reconheceu o direito da mesma camara.

Por isso, com toda a razão, o Sr. conselheiro Paulino, declarando que a camara se acha de posse deste direito tão importante, observa que não seria elle que, nas circumstancias actuaes, aconselhasse pratica diversa.

O meio, por conseguinte, de sahir de semelhante difficuldade, seria o meio constitucional, seria a reforma do art. 177 iniciada competentemente na outra camara....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não se faz preciso.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—.... e não proposta aqui por uma emenda fugitiva, apresentada para estabelecer um direito contrario a todas as praticas até agora firmadas.

E admira que o nobre senador por Mato-Grosso, que se mostrou estroño defensor das prerogativas da outra camara, assim pretenda manietal-a, impondo-lhe condições, arrogando-se um direito de reforma que só a ella compete....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Agora elle quer impôr essa intelligencia

62

contraria á prerogativa exclusiva, reconhecida naquelle tempo pelos nossos maiores, tanto na outra camara como nesta.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—O nobre senador, que assim quer zelar os direitos da outra camara, não era seguramente o mais competente para enunciar a opinião de que, si a camara concordasse em que a reforma fosse resolvida pelo poder legislativo (recebendo a mesma camara poderes especiaes), S. Ex. não duvidaria votar pela reforma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não esqueça V. Ex. que o projecto é do Sr. Leão Velloso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E que foi applaudido pelo ministerio.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—O projecto do Sr. Leão Velloso foi a traducção do pensamento do nobre senador por Mato Grosso. O nobre senador pela Bahia, meu amigo, que não nos ouviu sobre este assumpto....

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—... obrando livremente, como entendeu, quiz tirar as nobres commissões, assim como a maioria do Senado, da posição difficil em que as havia collocado o parecer sibyllino das honradas commissões.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Quer-se apanhar passarinhos com visgo. Quem encommendoou o sermão....

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Que o pague.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Fez o que as commissões deviam ter feito.

Em 1832, os Marquezes de Caravellas e Santo Amaro, reconhecendo que o projecto vindo da outra camara continha principios que em verdade eram perigosos, e que alterariam profundamente as nossas instituições politicas, o que fizeram? Collocados nestas cadeiras, em que hoje devemos conservar-nos com a mesma isenção, o mesmo patriotismo, e convencidos da necessidade das reformas propostas, não fizeram como as nobres commissões, rejeitando *in limine* o projecto, cortejando todas as opiniões....

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—...lisongeando todos os gostos, sem acceitarem um único artigo, condemnando tudo, para que não se chegue ao recurso da fusão.

O que fizeram aquelles venerandos senadores? Os membros da commissão de constituição, conforme já recordei, notando os defeitos do projecto, e arguindo-lhe a inconstitucionalidade de alguns artigos, todavia se exprimiram francamente, não illudiram essa questão principal da necessidade da reforma, deram seu parecer para que o projecto entrasse em discussão e fosse emendado. Com effeito, o projecto foi quasi todo emendado pelo Senado; e, não obstante a preponderancia de que então a outra camara gozava, o que vimos, senhores? O Senado approvou nada menos de 14 emendas offerecidas ao projecto; e as disposições deste, alterando principios fundamentais de nossas instituições, não prevaleceram. A monarchia federativa, a abolição do poder moderador e outras idéas do projecto cahiram, e subsistiram somente os dous artigos que diziam respeito á regencia, que ficou reduzida a um só membro, e á conversão

dos conselhos geracs das provincias em assembléas provinciaes. O resultado dessas emendas do Senado, bem o sabemos, foi a lei de 12 de Outubro de 1832.

As idéas do Senado predominaram, mas suas emendas não podiam ser acciias pela camara dos deputados. Requereu-se fusão, e o Senado, em quem folgo do reconhecer grande patriotismo (*apoiados*), circumspecção e prudencia, que nunca o devem abandonar, — pois uma corporação vitalicia, como esta, necessita de um correctivo, affim de que as reformas reclamadas pelo paiz não encontrem obstaculo da parte della, — o Senado naquella época não recusou a fusão á camara temporaria, que via assim mutilada por elle sua obra tão cuidadosamente feita....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não se trata disto agora.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Agora não se trata disto?! ... E' por isto que, no conceito do nobre senador e de outros, não convem qualquer emenda ao projecto actual, e é preciso rejeital-o *in limine*.

A nossa constituição tem esse grande defeito, o de não se poder requerer fusão no caso de rejeição de uma proposição legislativa.

Pelo que, por mim declaro, a fusão deve ser obrigatoria, o que é tanto mais necessario, quanto não ha outro correctivo para uma camara vitalicia, cujos membros são em numero limitado. Assim, poderia, em certas circumstancias, constituir-se o Senado arbitro de todas as situações, e não ser possivel levar a cabo as medidas de progresso reclamadas pelo paiz!

Na época de que fallo, a fusão foi um correctivo efficaz, até para a propria camara que julgou conveniente raquerel-a; porque a prudencia e a sabedoria reconhecidas dos senadores que então tinham assento nestas cadeiras, e que a tudo antepunham o bem da patria, produziram o effeito desejado; a opinião do Senado prevaleceu, e a monarchia federativa, a abolição do poder moderador, a temporariedade do Senado e outras idéas extremas foram rejeitadas, graças ao benefico influxo das luzes e da experiencia do Senado.

E', Sr. presidente, deste modo que devemos hoje empenhar-nos francamente na discussão encetada sobre o projecto, pondo de parte todos os outros recursos, que o espirito de partido póde inspirar, mas que não são proprios de uma corporação como esta.

Si o projecto contém na sua essencia uma idéa util, um interesse unanimemente esposado pelo paiz, por que não emendal-o? Trate de emendal-o o Senado, sob pena de arvorar-se em arbitro desta e de todas as situações politicas, tomando uma posição da qual Deus nos livre que o paiz se convença.

Out'ora, os conselhos do Senado foram attendidos; e hoje nem ao menos elle querera fazer uso da sua prudencia, da sua moderação, o até se nos ameaça com um voto de formal desconfiança.

As honradas commissões não hesitaram em advertir-nos no seio deste agosto recinto, onde, como disse, sempre sobresahiu a prudencia, a moderação, dizendo-nos— «em taes circumstancias, o Senado poderia ser induzido ao extremo de um voto de formal desconfiança politica!»

Senhores, isto é bastante grave. Todos nós temos que dar contas ao paiz, e é preciso que o paiz se convença de que as apprehensões engen-

dradas pelo parecer não influíram na apreciação, e muito menos no voto da nobre maioria do Senado, que sempre procurou inspirar-se em motivos de patriotismo os mais puros e elevados...

O SR. SILVEIRA LOBO:—O que é do mais elevado patriotismo é rejeitar o projecto.

O SR. CRUZ MACHADO:—Peço licença para um aparte: tramites constitucionaes não são correctivos; a palavra *correctivo* é um abuso.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Senhores, eu entendo que nesta materia principalmente cada um deve cumprir seu dever. (*Apoiados.*) Si as nobres commissões reconhecem a utilidade e a necessidade da reforma, cumpram o seu dever, emendem o projecto; e o Senado, desprendido, como em 1832, de interesses e preocupações de partido, se elevará na consideração e estima do paiz.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Essa reforma é tão liberal, que nem os conservadores a querem; como hei de querel-a?

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Por mais tratos que dê a minha intelligencia, não posso achar uma razão justificativa para o procedimento das nobres commissões.

Vejo, por ultimo, que ellas não chegaram a uma conclusão logica das premissas que estabeleceram. Apontaram razões de inconstitucionalidade; acharam que os limites impostos pelo projecto importavam uma offensa á constituição. A consequencia era supprimir esses limites.

Entretanto, si consulto a lei de 12 de Outubro de 1832, ali vejo que limites foram traçados á camara revisora; e nem por isso se julgou que se devia repellar o projecto que deu origem áquella lei.

Embora em 1832 a commissão de constituição no seu parecer de 17 de Maio se houvesse pronunciado contra os limites, constantes de algumas disposições contidas no projecto vindo da outra camara, a respeito das attribuições da camara revisora, e em consequencia rejeitasse alguns artigos, não foi essa a doutrina que prevaleceu no Senado.

Para isto basta ler a lei de 12 de Outubro.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Deixem de mystificar a opinião publica com a eleição directa. Façam a reforma em sentido liberal.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Diz a lei (14):

« Os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura lhes conferirão nas procurações especial facultade para reformarem os artigos da constituição que seguem:

« O art. 49, assim de poder o Senado reunir-se independentemente da camara dos deputados quando se converter em tribunal de justiça.

« O art. 72, na parte que exceptua de ter conselho geral a provincia, onde estiver collocada a capital do Imperio.

« Os arts. 73, 74, 76, 77, 80, 83 § 3.º, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, para o fim de serem os conselhos geraes convertidos em assembléas legislativas provinciaes.

« O art. 101 § 4.º sobre a approvação das resoluções dos conselhos provinciaes pelo poder moderador.

« O art. 123, para o fim de que a regencia permanente seja de um só membro, e quanto á forma de sua eleição.

« Os arts. 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144, para o fim de ser supprimido o conselho de Estado.

« Os arts. 170 e 171, em relação á reforma que se fizer no art. 83, § 3.º.

« Manda portanto, etc. »

Existe a certos respeitoes verdadeira limitação, em face desta lei.

Portanto, já se vê que não vingou a doutrina do parecer da commissão de constituição em 1832.

Neste sentido formulou um parecer brilhante no conselho de Estado o honrado Visconde de Bom Retiro, reconhecendo a necessidade de se traçarem certos limites á projectada reforma, e de se indicar o sentido em que ella deve ser feita.

Com relação aos artigos que foram apresentados pelo governo, na conferencia do conselho de Estado, em 7 de Novembro; S. Ex. os indicou de maneira que, pôde-se dizer, deu a fórma ao projecto que se discute.

Assim, o projecto foi formulado de accôrdo com o parecer do honrado Visconde de Bom Retiro, declarando o sentido da reforma e traçando-lhe outros limites que aliás não são taes, que a camara revisora fique encadeada a elles, a ponto de não lhes poder dar o devido desenvolvimento, conforme ao espirito das respectivas indicações.

Nem de outra fórma era possível. Como havíamos de consultar a nação sobre a necessidade da reforma de artigos constitucionaes, sem lhe declararmos o sentido da reforma?

Para que os eleitores se compenetrassem das vantagens e da gravidade do assumpto, era necessario esclarecel-os sobre a natureza das reformas pretendidas.

Nem se diga que, não podendo os eleitores deixar de conferir a facultade especial, isto nada importa. Ao contrario, importa o muito, porque, quanto os eleitores não possam deixar de conferir o mandato especial, todavia, traçando-se os limites pela maneira por que fez o projecto, caso succeda que os eleitores julguem inconveniente a reforma, hão de conferir o mandato a individuos que venham, não confirmar, mas rejeitar os artigos propostos.

Eis ahi.

Portanto, não é um argumento a que se não responda aquelle a que se tem soccorrido alguns honrados membros, quando declaram que o mandato é obrigatorio, que os eleitores não podem deixar de conferir a facultade especial.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Por que?

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Não podem deixar de conferir-a, porque a lei assim o determina. E, pois, devem saber o sentido da reforma, para que os deputados que receberem o mandato, inspirando-se nos sentimentos dos seus constituintes, venham rejeital-a ou confirmal-a, de accôrdo com estes mesmos sentimentos. Isto é o que é regular.

Em todo o caso julgo que tenho prestado um serviço á honrada maioria...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Ella agradece-lhe muito.

O Sr. PARANAGUA (*ministro da guerra*): — ... induzindo-a a tomar uma posição em que possa justificar-se perante o paiz da responsabilidade dos votos que tiver de dar.

E ainda uma vez comprimento ao meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, por haver proporcionado a honrada maioria do Senado um meio de superar as difficuldades em que a colloca o parecer das nobres commissões, escripto, repetido-o, com tanta finura diplomatica. (*Riso.*)

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) E OUTROS SRS. SENADORES: — Apoiado.

O Sr. PARANAGUA (*ministro da guerra*): — Fez o nobre senador, porque, com a sua emenda, poz a questão em termos de se pronunciarem claramente os nobres senadores (*apoiados*), e de dizerem si querem ou não querem alguma coisa que possa satisfazer a uma aspiração nacional, como esta, urgentemente reclamada e manifestada por todos os órgãos mais autorizados da opinião publica. (*Apoiados.*) Cumpramos o nosso dever, e eu ficarei satisfeito.

(*Apoiados; muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE SENADOR PELO ESPÍRITO SANTO.

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição sobre a eleição de senador pela provincia do Espírito Santo.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão com o parecer as seguintes

Emendas

Collegio do Cachoero, resultado da votação é o seguinte:

Horta de Araujo.....	44	votos
Leopoldo da Cunha.....	36	"
Mathens dos Passos.....	31	"
C. Ottoni.....	12	"
Accioli.....	3	"
Azambuja.....	4	"

Na apuração geral segundo o parecer o resultado é o seguinte:

C. Ottoni.....	146	"
Accioli.....	132	"
Azambuja.....	129	"

Nas conclusões leia-se o seguinte:

I. Parochia do Espírito-Santo presidida por Firmo de Almeida e Silva.

De Santa Cruz presidida por Arsonio Guazaná. Nossa Senhora de Benevente presidida por José Gomes de Oliveira.

Nossa Senhora do Amparo de Itapemerim presidida por Heleodoro Gomes de Azambuja Meirelles.

IV. Da de Benevente presidida por José Gomes de Oliveira.

VI. Que não se conte na apuração geral os votos do collegio de S. Mathens. — *Vieira da Silva.*

O Sr. **Silveira Lobo** vai fazer ligeiras reflexões sobre o parecer, por lhe não permittir o seu mau estado de saude pronunciar um longo discurso.

Sente-se attonito em presença do triste espectáculo que se desenvolve a seus olhos, vendo praticarem-se verdadeiros attentados contra as idéas liberaes, como é o facto eleitoral submettido agora á decisão do Senado. E' com admiração que vê a tenacidade e o esforço com que prosegue no abuso o governo que por irrisão se chama liberal, affrontando as idéas e os principios, que são a base das crenças do orador, que, sendo liberal de convicções, nunca seguiu a camaradagem das conveniências em proveito de amigos ou de co-religionarios.

A sociedade sente-se escandalizada pelo injustificavel procedimento do governo, vendo-o praticar o que condemnava nos seus adversarios, distribuir senatorias, como galardão, como donativo, como presente. E' assim que pela provincia do Espírito Santo é apresentado candidato o Sr. Christiano Ottoni que alli não é conhecido, não tem amigos nem parentes, nem tem prestado serviços; e deste modo é espoliado o voto da provincia, excluindo-se seus servidores e filhos que tinham direito a ser por ella preferidos.

A eleição actual não é mais do que a reprodução da que o Senado condemnou, acompanhada de circumstancias ainda mais aggravantes.

O Senado condemnou a primeira eleição, verdadeira comedia, porque em sua origem, em seu desenvolvimento, em seu resultado ella foi meramente official, o que significava usurpação por parte do governo do direito da representação daquela provincia no Senado. E os factos ficaram plenamente demonstrados por documentos do proprio punho do nobre presidente do conselho, exhibidos pelo proprio candidato. A intervenção indebita e criminosa do governo foi exuberantemente provada, reconhecendo-se que o candidato não tinha outros elementos além dessa protecção espoliadora do direito da provincia. O Senado então firmou a verdade, e o paiz viu reconhecido e proclamado o attentado do governo.

Ao governo, depois da discussão do Senado, só cumpria proceder de modo, que ninguém suspeitasse da sua reincidencia na reprodução da força, que tivesse a coragem e ousadia de apresentar ao Senado. Mas embora andasse mais acatulado, mais bem avisado, a sua intervenção é ainda agora manifesta.

Entrando, para o demonstrar, na apreciação dos factos, occupa-se em primeiro logar da nomeação do chefe de policia interino da provincia, notando com estranheza que fosse escolhido para esse logar o juiz de direito de S. Mathens, Dr. Amorim, que no parecer da commissão do Senado se indicara como o primeiro figurante nas fraudes e nas violencias, e que por isso fôra mandado responsabilisar. E' entretanto esse juiz, autor dos attentados e dos crimes, reconhecidos pelo Senado; que o governo chama para exercer o cargo de chefe de policia, quando ia proceder-se á nova eleição!

De todo o processo eleitoral se reconhece que o governo da provincia interveiu no pleito de um modo descommunal. Os partidos reuniram-se para resistir, o presidente da provincia lançou logo mão das demissões, e as suas victimas foram tanto do lado conservador, como do lado liberal, como se vê do rol que tem presente, e que não lê para não fatigar o Senado.

Occupando-se especialmente da eleição de Itapemerim, diz que o nobre relator da commissão commetteu a maior das injustiças.

O nobre senador pelo Maranhão, a quem o orador tributa muito respeito e sympathia, deixou-se talvez levar pela supplica que se fez á generosidade, ou então se enganou de um modo deploravel, para dar ganho de causa a quem não tem direito.

Os documentos provam que ahí o governo interveiu de um modo manifesto. Para o demonstrar o orador refere minuciosamente os factos occorridos, concluindo que na apreciação da duplicata a commissão annullou a eleição de pleno direito válida, e approvou a que não foi mais do que um producto da honra e dignidade do governo, que alli pesou com a sua influencia de uma maneira indebita, violenta e criminosa.

O orador também deseja ser generoso e condóese do candidato, sentindo mesmo que elle seja objecto de suas considerações; mas vê que elle é usurpador de direitos que lhe não pertencem, e ac mesmo tempo tem de condoer-se do povo, que é a victima sacrificada ao triumpho de candidaturas illegitimas, como ha pouco se praticou na provincia de Minas e como agora se está procedendo na Parahyba, onde o governo não recua ante nenhum excesso para que triumpho a candidatura do Sr. Souza Carvalho.

Atribuindo a motivos pessoaes com relação ao Banco Nacional esse favor do governo, o orador profliga o facto em phrases energicas, lamentando que assim se rebaixe a provincia onde teve a honra de nascer.

Voltando ao assumpto do debate, diz que não pôde levar muito longe o seu protesto pelo mau estado de sua saúde, mas crê que o que se passou nas 11 parochias que se manifestaram contra o governo, e onde houve a intervenção de força armada, é sufficiente para mostrar o empenho do presidente da provincia e do chefe de policia interino para fazer triumphar criminosamente a encomenda do nobre presidente do conselho, recompensa também de serviços pessoaes relativos ao mesmo Banco Nacional.

Narrando os factos, o orador diz com extrema energia, que mesmo morrendo levantará o seu protesto contra os desactos e attentados que se estão praticando contra a liberdade dos cidadãos brazileiros. Factos taes hão de trazer a compressão e a anarchia. Por isso recua horrorizado ante o futuro do paiz que antevê, e lamenta que o governo procure com o seu procedimento o descredito do grande partido liberal, esse partido destinado a levar o paiz sem grandes commoções a bom porto. Infelizmente porém dirige um governo sem convicções, e que todos os dias agrava os males da nação.

Referindo-se ainda ao candidato, diz que a sua escolha o prejudica, porque faz presuppôr que elle republicano falseou os compromissos anteriores de suas crenças politicas por uma fraqueza moral, que rebaixa o seu character. E isto mesmo diz do candidato por Minas, que já duas vezes renunciou ás suas crenças, e que espera agora da corôa a preferencia na escolha com clamorosa injustica a outros candidatos, que sem intervenção official conseguiram collocar-se superiores na lista triplíce. Refere-se ao Sr. ministro da justiça, que si não fora ministro, não teria a ousadia sequer de ser candidato pela provincia de Minas!

Tambem parece ao orador que a monarchia nada ganha com estes manejos para a conquista de adeptos, porque afinal é o sello da corôa que

vai dar o ultimo cunho aos abusos de seus ministros. E embora sejam elles os responsaveis, pôde o paiz crêr que a corôa faz ahí o papel de corruptora, porque a responsabilidade moral nenhum ser humano escapa, embora a ficção constitucional considere enviolavel e sagrada a pessoa do monarcha.

Proseguindo nesta ordem de idéas, diz o orador que a sua intenção não é offender a ninguem, mas só dizer a verdade, e por isso affirma que o que se está praticando no paiz é uma farça e farçantes são, portanto, os seus autores.

Exprime-se deste modo, porque quer que a sua cadeira seja cadeira de verdade e não de especulação. Está no ultimo quartel da vida, separado por poucos passos do cemiterio, e quer morrer como tem vivido. Assim, não o fascinam, graças a Deus, nem os manejos que se empregam em nome do liberalismo, nem as grandezas que elles dão. Morrerá satisfeito, morrendo em paz e tranquillidade com a sua consciencia. Nunca teve, nem tem outras aspirações. Não é como esses velhacos politicos, que entendem que o merito dispensa o character, a probidade e a lealdade.

Entrando novamente no assumpto, diz que o nobre presidente do conselho não mostrou desta vez as cartas que escreveu, mas que ellas transparecem nos resultados, mostrando-se mais uma vez a sua doutrina absurda e paradoxal de que o governo é o fiscalizador das eleições de senadores, doutrina que não devia sustentar um homem de idéas liberaes.

Estranha que se digam regeneradores do paiz os que estão assim sacrificando e deturpando tudo quanto ha de mais sagrado em assumpto eleitoral. Não o diz por odio, porque não enxerga individuos, nem mesmo os que estão recebendo applausos e ovações. Falla assim, porque receia a consummação do outro attentado contra a provincia em que teve nascimento e que o Senado approve estes actos do governo por uma generosidade que não pôde ter, porque se não trata do seu direito, mas de direito que pertence a outrem.

E receia ainda que assim succeda, porque o nobre ministro da fazenda já uma vez votou em favor desta eleição, e elle é um politico forte, que não encontra difficuldades.

Depois de algumas outras considerações, em que allude á projectada candidatura que teve pelo Espirito Santo o nobre ministro da fazenda, volta a chamar a attenção do Senado para a questão que se debate, pedindo-lhe que examine seriamente o assumpto, assim de se oppôr a essa corrente de corrupção, que vai destruindo tudo no paiz.

Diz ainda que o governo está desprestigiado, e que entretanto se está servindo da dissolução, como meio de conseguir o apoio da camara, desprestigiando assim a corôa, que não pôde prodigalizar essa medida extraordinaria, convertendo-a em arma de partido.

Referindo-se por ultimo á eleição directa, diz que ella por si nada significa. Tanto pôde ser a expressão do mais adiantado liberalismo, como da mais retrograda doutrina conservadora. Considera um absurdo o querer-se fazer proceder o direito da sociedade, quando elle só tem origem na natureza.

Para um cidadão se dizer livre não é pois mister que tenha dinheiro na algibeira e sciencia na cabeça. E' portanto só por adulação á corôa que os

falsos liberaes querem negar ao povo a garantia do seu direito.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12 : a mesma já designada, a saber :

1.ª parte (até ás 2 horas).

Continuação da 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 188 de 10 de Junho do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes).

Discussão do parecer da comissão de constituição sobre a eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

9.ª Sessão em 12 de Novembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Hecatombe em Lavras. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento. — PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.— Reforma eleitoral. Discursos dos Srs. Cunha e Figueiredo e presidente do conselho. Rejeição da proposição da camara dos Srs. deputados e das omendas.— SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.— Eleição de um senador pelo Espirito Santo. Discurso do Sr. Cruz Machado.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Chichorro, Barão da Laguna, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Mendes de Almeida, Correia, Cunha e Figueiredo, Visconde do Rio Branco, Silveira Lobo, João Alfredo, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Visconde de Nitheroy, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Diniz, Octaviano, Junqueira, Teixeira Junior e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Fernandes da Cunha, Duque de Caxias, Saraiva, Luiz Carlos e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde do Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do Imperio, de 11 do corrente, informando, em resposta ao do Senado de 7, sobre a proposta da Camara municipal para o estabelecimento de uma feira de gado, e do contrato celebrado pela dita Camara com o major João Vicente de Brito Galvão para a criação de açougues municipaes nas freguezias desta cidade.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da fazenda, de 10 do corrente, pedindo que se declare a verdadeira redacção do autographo da lei do orçamento, na parte em que trata do novo quadro da Secretaria de Estado dos

negocios da marinha, visto suscitar-se duvida sobre a sua parte final.— Aª comissão de redacção.

Tendo comparecido mais os Srs. Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, Antão, Leitão da Cunha, Fausto de Aguiar e Conde de Baependy, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Godoy, José Bonifacio, Dantas, Sinimbu, Paranaguá, Barão de Pirapama, Vieira da Silva, Silveira da Motta e Affonso Celso.

HECATOMBE EM LAVRAS.

O Sr. Correia : — Mais um facto deploravel, em que figuram os agentes da força publica e a autoridade, encontra-se na folha da provincia do Rio Grande do Sul, o *Conservador*, de 28 do mez findo. Não pôde tambem este facto passar desaperecebido do Senado.

O *Conservador* o faz preceder das seguintes linhas :

« Apesar de absorto nas tramoias da eleição com que o entretém em doce colloquio o seu famoso o «ferreço» delegado, permitta-nos o Sr. chefe de policia que lhe distraiamos um pouco a attenção para o cumprimento dos deveres do seu cargo, tão menosprezado.

« Não o commoveram as noticias que lhe demos e teve por telegramma da «hecatombe» de S. Antonio das Lavras ?

« E' lhe indifferente este morticínio de seis pessoas, inclusive um estrangeiro, que de joelhos e mãos postas pedia á força publica e aos agentes da autoridade que não o fuzillassem, porque era apenas trabalhador na casa do inditoso capitão Olavo ?

« Não estremece de terror ao lembrar-se que deixa impunes os agentes da autoridade publica, que, sem motivo, assassinam seis pessoas, inclusive uma criança de collo, e uma pobre e indefesa mulher, consumidas nas labaredas do fogo ateadado na casa do capitão Olavo, em que se achavam ?

« Ainda ha dias teve V. S. queixa documentada de Manoel Hippolyto da Silva e Maria Candida do Nascimento contra um escandaloso attentado de um dos seus agentes, no municipio de S. Sepé, pedindo-lhe o desforço que a lei lhe incumbem dar-lhe, e o que fez V. S. em favor destas victimas da prepotencia dos seus agentes e da incuria e deleixo com que V. S. superintende a policia na provincia ?

« Já que são baldados os esforços para sacudil-o da inercia em que vive mergulhado, e para que a provincia fique sabendo o que pôde esperar de V. S. e dos seus agentes, aqui publicamos a queixa que V. S. recebeu, contra um attentado á vida do cidadão. »

Agora o facto :

« Illm. e Exm. Sr. Dr. chefe de policia.— Os abaixo assignados Manoel Hippolyto da Silva, estabelecido com casa de negocio no 2.º districto do municipio de S. Sepé, e Maria Candida do Nascimento, residente em casa do mesmo Manoel Hippolyto, vêm trazer ao conhecimento de V. Ex. o seguinte facto praticado pelo inspector do seu quartelirão Serafim Evangelho da Silva, um irmão deste

de nome Joaquim Evangelho da Silva o quatro praças de policia, pelo que se queixam.

« Achando-se o queixoso, na noite do dia 6 de Julho do corrente anno, dentro de sua casa, acordou-se sobresaltado aos gritos de —mata—; mas reconhecendo ser a voz daquelle inspector Serafim Evangelho da Silva, julgou-se seguro de qualquer violencia, e por isso levantou-se.

« No entretanto, ao abrir sua porta, foi acometido pelo mesmo inspector, que, acompanhado de seu irmão e praças da policia, atirou-lhe diversos golpes de espada; um dos quaes feriu a queixosa, que se poz á frente do queixoso, intercedendo para que o não matassem.

« Depois de ferida a queixosa; e quando, ás suas supplicas, serenaram os atacantes, o animoso inspector ordenou ao queixoso que lhe apresentasse os couros de gado vaccum que havia comprado, para verificar si entre elles existiam alguns de rez furtada, e sendo-lhe respondido pelo queixoso que só o faria em vista de mandado da autoridade e em presença do official de justiça, o denodado inspector e seus cinco destemidos companheiros, á ordem do primeiro, ataram o queixoso com cordas, de braços para traz, e fazendo-lhe outras torturas obrigaram-no a mostrar seus couros, revistando os quaes, não encontraram nenhum de rez furtada, depois do que retiraram-se os atacantes, deixando o queixoso injuriado e a queixosa ferida.

« O queixoso procurou no municipio de S. Sepé a justiça para queixar-se, porém ella foi surda ao seu clamor.

« A queixosa, dirigindo-se ao subdelegado do 2.º districto, José Protesto de Souza, para fazer auto de corpo de delicto no ferimento recebido, negou-se a isto essa autoridade, ordenando-lhe que se retrasse!!

« No entretanto a queixosa foi ferida na mão direita e está aleijada.

« O queixoso, apesar de ser negociante, foi injuriado e ludibriado, a autoridade teve conhecimento do facto, e nem, por uma satisfação á sociedade, deu sequer qualquer providencia!

« Assim, pois, vêm os abaixo assignados trazer o facto ao conhecimento de V. Ex., esperando de sua reconhecida prudencia e illustração que, como autoridade justiceira, tomará providencias para que sejam os queixosos desaggravados, amparando assim a causa dos afflictos, oprimidos por aquelles que deviam ser a salvaguarda do direito, das pessoas e da propriedade.

« Offercem tres documentos para prova do facto que vêm de trazer ao conhecimento de V. Ex., de quem esperam justiça.

« Caçapava, 24 de Setembro de 1879.—*Manoel Hippolyto da Silva.*

« A rogo de Maria Candida do Nascimento, *João Maria Bemfica.* »

Este facto é digno de ser averiguado pelo governo, que cumpre se mostre energico e solícito, para que as torturas não flagellem o cidadão brasileiro, e, em sua magestade, impere por toda a parte a lei, amparando a todos indistinctamente.

Em S. Sepé o cidadão é atado com cordas de mãos para traz, e na provincia de V. Ex., Sr. presidente, na cidade de Ubá, as algemas estão em voga.

Já o disse nesta casa, e não cessarei de repetir: é um triste symptoma o de factos semelhantes, que se reproduzem, nos quaes se acham envol-

vidos os agentes da força publica e as autoridades.

Si abertas as camaras, onde factos taes encontram as merecidas censuras, não ha hesitação em pratical-os, o que não succederá agora que ellas se vão fechar...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... não se sabe por quanto tempo, pois que diz-se que si o projecto de reforma eleitoral for rejeitado pelo Senado, a camara dos deputados será dissolvida, como si se tratasse de acto proprio?

Entretanto, fechadas as camaras, eu continuarei a procurar informar-me de todas as violações de lei para clamar contra ellas quando se me offercer occasião.

O Sr. JAGUARIBE:—Honra lhe seja feita.

O Sr. CORREIA:—Isto custa tempo, e alguma cousa mais; mas é meu dever trabalhar incessantemente, emquanto a saude permittir, a bem da causa publica, dever imposto pela subida honra de occupar um assento nesta casa.

O facto de que tratei força-me a submeter á approvação do Senado um requerimento. (Lê.)

Foi lido, apoiado; posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer communicação que tiver recebido acerca do attentado commetido contra Manoel Hippolyto da Silva e Maria Candida do Nascimento pelo inspector de quarterio Serafim Evangelho da Silva, no municipio de S. Sepé, provincia do Rio Grande do Sul.—*Manoel Francisco Correia.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

REFORMA ELEITORAL.

Entrou em 2.ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 188, do corrente anno, decretando que os eleitores para a seguinte legislatura confirmem nas procurações especial facultade para reformarem-se os arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da constituição do Imperio, com o parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação.

O Sr. Cunha e Figueiredo:—Sr. presidente, quando de um edificio symetrico e bem acabado se destaca uma peça para substitui-la por outra, quasi sempre apparece alguma deformidade, si o novo architecto não tiver a mestria daquelle que o construiu com toda a perfeição.

O zelo, que nos merece a constituição do Imperio, deve ser tão acrysolado, que nenhum brasileiro pôde deixar de sobresaltar-se ante qualquer tentativa tendente a alterar sua bella e primitiva estrutura.

Si digo assim de qualquer brasileiro, o que não direi dos dignos membros do Senado? Sobre o Senado, como corporação essencialmente conservadora, pesa, senhores, a maior responsabilidade na guarda e conservação do precioso deposito que nos foi legado pelos nossos maiores. Trata-se, Sr. presidente, de reformar a constituição; o meu sobresalto, pois, não é pequeno. Por esta razão é que mui constrangidamente ousei pedir a palavra,

para não dar um voto symbolico, em materia de tamanha importancia: vou, portanto, justificar-o perfunctoriamente, pedindo desde já ao Senado tenha commigo um pouco de indulgencia.

O assumpto do projecto que está em discussão é tão parco em sua letra, quanto elevado em sua concepção; nada menos importa do que a conversão do systema de eleição indirecta, de que usamos, no de eleição directa, de que usam estrangeiros; acrescentando-se apenas um censo que não será inferior a 400\$, e a condição de ser obrigado o eleitor a saber ler e escrever. Nada mais.

Toda a materia do projecto foi, pelas honradas commissões de constituição e legislação, dividida em quatro *considerandos* ou questionarios: 1.º, conveniencia da mudança do actual systema; 2.º, si a mudança deve effectuar-se por lei ordinaria ou precedendo reforma da constituição; 3.º, e neste caso, qual o processo a seguir, si com intervenção do Senado e da corôa, ou não; 4.º finalmente, si a legislatura que designa os artigos que têm de ser reformados, e o modo da reforma, pôde prescrever limites á legislatura que a resolve definitivamente.

Perpassarei por cada um desses questionarios, mui ligeiramente, pois sinto que o Senado está com desejo de votar.

Quanto ao primeiro questionario, isto é, quanto á preferencia entre os dous systemas, sinto profundamente que as nobres commissões se mostrassem tão avaras de seus grandes conhecimentos theoreticos e praticos a respeito do assumpto, não se dignando accentuar bem todas as razões de preferencia do systema que porventura deve ser abraçado ou conservado. Com o auxilio de suas luzes, eu me acharia sufficientemente esclarecido para orientar melhor o meu voto; mas emfim as commissões quizeram seguir outra vereda, e falta-me o direito de tomar-lhes contas: *velle sum cuique est, nec voto vivitur uno*. Assim desajudado, Sr. presidente, direi sempre o que me occorrer.

Quando em 1873, sendo eu ministro, fui interpellado na camara dos deputados a respeito da minha opinião acerca do systema directo, respondi que, posto se não tratasse da materia naquella occasião, todavia, em testemunho de respeito e consideração para com os dignos membros da camara temporaria, eu diria simplesmente—que apesar de ser conservador, a idéa da eleição directa não me aterrava; mas que, não sabendo ainda como a quereriam encarrear, não podia dar minha opinião com segurança e com o devido criterio.

Com esta resposta, que foi tachada de sybillina, aquelles dignos representantes deixaram-me em paz, e recebi delles muitas finezas, das quaes nunca mais me esquecerei.

Hoje, porém, que a questão acha-se na tela da discussão, o caso é outro; e não tenho remedio sinão entregar o pescoco ao jugo, manifestando o que sinto, com toda a isenção de espirito, sem olhar nem para gregos, nem para troyanos.

Senhores, eu não sou fanatico pela eleição directa, assim como não fui pela eleição do terço, que qualifiquei de *alchimia*; o que me valeu as censuras de um sabio de *gabinete*, que, infelizmente para nós e para o paiz, já não existe.

Não espero, Sr. presidente, que esse systema nos traga o reinado de Saturno e Rhéa; não,—principalmente emquanto os nossos costumes não melhorarem, emquanto os directores da opinião não

conduzirem a bom caminho os seus sectarios, emquanto o governo não for o primeiro moralizador das eleições, e emquanto finalmente não possuímos virtudes integras... Sim, virtudes integras.

Comtudo, como ouço dizer que todo o paiz deseja *afincadamente* a eleição directa, não serei eu o obstaculo para que não tenhamos esse melhoramento, venha elle; tanto mais quanto, em verdade, não deixo de esperar que com a pratica desse systema muito se concertará o trafego laborioso das eleições, por ficarem estas um tanto simplificadas; e a gente ignara e incauta achar-se-ha mais alliviada das impertinencias dos embaidores do povo, assim como das tropelias dos agentes policiaes, podendo mais desassombadamente entregar-se a seus trabalhos domesticos, donde lhe provenha o pão de cada dia, de que nos falla o Padre Nosso.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas sem representantes que o defendam e protejam.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Estes representantes não lhe faltarão, e provavelmente serão mais sollicitos. Creio, pois, Sr. presidente, que as vantagens que tenho summariamente apontado resultarão da eleição directa. Sobre este ponto nada mais direi, porque protestei ser breve.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Eu admiro que um lente de direito ensine a matar direito.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—O que quero não é matar o direito e sim fortalece-lo, dando-lhe mais importancia.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Tenha a bondade de ouvir-me, e conhecerá o nobre senador que fallo com a sinceridade de que sou capaz...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Estou ouvindo-o com muita attenção.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—...depois V. Ex. poderá fazer as reflexões que lhe aprouver.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Eu estou doente, só quero votar.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Mais laconico não poderei ser. Passarei já ao segundo questionario, isto é, si a eleição pelo systema directo pôde ser realizada por lei ordinaria ou mediante reforma da constituição. Aqui, Sr. presidente, as nobres commissões foram mais investigadoras, e eu os felicito pelo seu excellente trabalho. Ellas opinaram que a mudança do systema indirecto só podia ser feita por meio de reforma constitucional, combatendo opiniões contrarias.

Não fatigarei o Senado repelindo os argumentos mui precedentemente apresentados pelas nobres commissões; basta-me-ha dizer que o direito de voto é eminentemente politico, como entendem as honradas commissões; e é eminentemente politico por todos os lados que for encarado: elle é a porta principal que dá accesso aos membros do parlamento, e a outros funcionarios de eleição popular que tiverem merecimento e virtude; e esta é a verdadeira razão por que todas as nações que se regem pelo systema representativo tratam logo de dividir todos os direitos dos cidadãos em—direitos politicos, e em direitos civis; e por que? Porque a garantia de todos elles constitue a causa efficiente, a causa efficiente, note-se bem, de todas as constituições politicas, e de todos esses apparatus da governação. Si não fosse o alto interesse de manter essa garantia, nenhuma ne-

cessidade teríamos de pagar o tributo de sangue e dinheiro.

Ora o Senado sabe em que consistem os direitos políticos: consistem no direito de cuidar da causa publica; de concorrer como eleitor e elegivel para a formação dos corpos legislativos, geraes e provinciaes, dos conselhos geraes, municipaes, etc., etc.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Para a governação do paiz.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — E para a governação emfim do paiz, como diz o nobre senador...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Para não concorrer só com o tributo de sangue.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Entre os direitos políticos o suffragio deve occupar logar eminentemente serio. O que seria do paiz si tão importante direito fosse menosprezado, em logar de ser honrado e dignamente sustentado? E para dar-lhe importancia, e regularizar-lhe o uso, que os bons legisladores constituintes têm muito cuidado de cercar-o de certas condições essenciaes, que garantam a independencia do eleitor, que fortifiquem-lhe a vontade contra a seducção do suborno. Estas condições, Sr. presidente, reduzem-se a duas, a saber: capacidade intellectual e a renda.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — V. Ex. pela primeira exclue o mundo inteiro.

O Sr. DANTAS: — Então até os selvagens devem votar.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — A capacidade intellectual e a renda formam as bases essenciaes do criterio do suffragio, são o seu contraforte; e sendo assim, como não ha negar, o direito de suffragio e os seus contrafortes devem fazer parte essencial da constituição, caracterizando o eleitorado, de que alguns publicistas querem até formar um poder politico aparte. Portanto, o direito de voto não pôde ser alterado sinão por via de reforma constitucional para não ficar á mercê das eventualidades da occasião, e dos frequentes embates dos partidos politicos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que duvida, quando se quer pôr fóra da communhão politica tanta gente! A não ser isso não é preciso.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — E admiro, Sr. presidente, que haja quem, considerando o suffragio um direito eminentemente politico, diga que elle não está contemplado como tal, na constituição do Imperio, que acha-se fóra della.

E por que? Por duas razões, que me parecem nimamente fracas: 1.ª porque dizem que no art. 91, n. 1.º, da constituição se consagra que o cidadão só pôde votar achando-se no gozo dos seus direitos politicos; logo o direito de votar não está no numero dos direitos politicos; 2.ª razão, — que pelo art. 97 da constituição se commette ao poder legislativo ordinario a faculdade de expedir lei organica para regular o modo pratico da eleição; logo o direito de suffragio fica inteiramente á mercê do legislador ordinario, que pôde como quizer qualificar o cidadão votante, sem dar ao suffragio a categoria de direito politico. Os que assim pensam não attenderam, em primeiro logar, que quando a constituição diz que o votante deve estar no gozo dos seus direitos politicos, não quiz dizer que o de votar não é direito politico, mas que o votante não deve estar no gozo sómente

V. VI

desse direito, mas no de todos os outros; em segundo logar convém observar que acima do art. 97 acham-se os arts. 90, 91, 92 e outros, que positivamente assignalam o direito do voto, com caracter politico, estatuidos quaes os cidadãos activos que têm o direito de votar e ser votado nas eleições primarias e secundarias, e estabelecendo logo não só que estejam no gozo dos seus direitos politicos, mas que tenham as condições de intelligencia e a renda de 100\$ e 200\$, garantias do uso e gozo do voto. Porventura o art. 97, o ultimo do capitulo, estará em antinomia com os que o precederam, como com effeito estariam, si porventura o modo pratico, de que falla o art. 79, os pudesse annullar? Não; o direito de suffragio está consagrado nos arts. 90, 91 e seguintes, com os adinuncios essenciaes—capacidade intellectual e renda.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que é a natureza quem dá; a natureza, que é a principal e quasi unica reguladora dos brios.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Por consequência, Sr. presidente, nesta parte estou de perfeito accordo com a opinião das nobres commissões, e digo que a faculdade de regulamentar o modo pratico refere-se sómente ás formulas accidentaes, e não ao que é essencial, que não pôde ser alterado por lei ordinaria, sem reforma da constituição.

Passarei agora a tratar do 3.º questionario.

Qual é o processo? A commissão é de parecer que o processo não pôde ser outro sinão o que está marcado nos arts. 154 a 157; neste ponto concordo ainda com as commissões, assim como com todos aquelles que entendem que o suffragio é um direito eminentemente politico.

Mas as commissões neste questionario afastaram-se um pouco dos termos restrictos do projecto; suscitaram, com muita razão, e em tempo, a questão de intervenção do Senado e da corda na segunda legislatura revisora, entendendo que no acto adicional de 1834 houve excesso de poder da parte da camara temporaria decretando a reforma sem a intervenção do Senado e da corda; excesso de poder resultante, na sua opinião, ou da falsa apreciação dos arts. 176 e 177 da constituição, ou do espirito demagogico da quadra.

Eu disse que as commissões tinham suscitado a questão com muita razão e em tempo; com razão porque, tendo o Senado, como ramo do poder legislativo, de tomar parte, como está tomando, na actual pretendida reforma, forçoso era que elle soubesse qual o papel que tinha a desempenhar, não podendo adivinhar as intenções do nobre presidente do conselho, do governo, e da camara, a respeito de tão importante questão como é a da intervenção do Senado e da corda. Nada mais razoavel, e tão razoavel que o proprio governo já tinha cogitado na especie e consultado sobre ella o conselho de Estado pleno. Logo as commissões obraram com discrição e previdencia.

Disse tambem que o tinha feito em tempo habil; porque qualquer medida que se houvesse de tomar deveria ser com a conveniente antecedencia, — agora que se discute o projecto da reforma sob a influencia do precedente de 1834, que não admittiu a intervenção do Senado e da corda, por considerar a camara com poderes soberanos discricionarios; e portanto só agora é que se deve resolver a questão, e não em outra occasião; porque depois de ter passado o projecto tal qual

63

está escripto, já o Senado, como em 1834, não terá mais voz activa nem consultiva, e sómente a *protestativa* que equivale a uma empôla de sabão que se esvaece apenas desprende-se do tubo.

Pois bem: as commissões ventilaram a questão e opinaram em favor da intervenção da corôa e do Senado. Reconheço mui valiosos os argumentos que produziram. Ainda por esta vez, não enfadarei o Senado com reproduzil-os; contentar-me-hei, Sr. presidente, em apresentar um ligeiro raciocinio deduzido das entranhas da propria constituição.

Senhores, qual é a fórma do nosso governo? Ella compõe-se de tres elementos: o monarchico, que está incarnado no Imperador, já como chefe do poder executivo, já, e principalmente, por ser o depositario do poder moderador, chave de toda a nossa organização politica; o elemento conservador, que entre nós não chamarei aristocratico, como o é na Inglaterra, mas simplesmente conservador, incarnado no Senado; finalmente o elemento popular ou democratico, que está radicado na camara temporaria.

Da combinação, cooperação, e equilibrio destes tres elementos é que resulta a vida da nossa sociedade politica, chamada Estado: assim o quiz a nação soberana, quando consolidou a sua independencia e organizou seu pacto fundamental. Si qualquer destes elementos deixar de intervir na marcha politica do governo, ficará prejudicada a indole da nossa constituição.

Logo, quando se trata de alterar qualquer artigo de natureza constitucional, é de necessidade inclinavel que concorram todos esses elementos, sob pena de manifestar-se desordem nas funcções do organismo constitucional, e consequentemente na sociedade, que nelle confia.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—E, pois, tratando-se de uma questão de reforma constitucional, não é possível deixar de attender a estes tres elementos, a estas tres partes constitutivas do poder legislativo: a corôa, o Senado e a camara.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A suppressão da base não faz mal ao edificio.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Oh! Então o edificio é erigido no ar; e que duração pôde ter?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não, é erigido no voto das massas populares, e é isso o que dá o nome de representativo ao governo, porque representa toda a sociedade.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Mas como representa? pelos meios mui racionais e essencialmente liberaes que tenho apontado. Dizia eu que ficaria viciada a natureza e a indole da nossa constituição. Com effeito ella attendeu mui sabiamente aos tres ramos do poder legislativo, chamando, para collaborar na confecção da lei de reforma, a corôa, o Senado e a camara temporaria. Isto é mui expresso nos arts. 175 e 176.

Não quiz porém a constituição que a camara temporaria da 1.^a legislatura, que com o Senado e a corôa intervem na decretação dos pontos da reforma, seja a que a realize, mas a futura camara munida de procurações para de novo discutir os pontos da reforma já designados e firmados por lei; devendo o que for resolvido e solemnemente proclamado fazer parte adicional da constituição.

Vê-se pois que a constituição respeitou muito e duplamente o elemento popular, ouvindo não só os deputados da antecedente legislatura, como os da subseqüente.

Voltando agora os olhos para a camara vitalicia, perguntar-se-ha: E por que no art. 177 não se fez, como no art. 176, nomeadamente menção da intervenção do Senado e da corôa na segunda legislatura, por que? Aqui surge a duvida, aqui levanta-se a questão, que ora se discute. Não se fazendo no art. 177 menção expressa da intervenção do Senado e da corôa, segue-se, dizem os que a impugnam, segue-se que nem o Senado nem a corôa devem intervir na reforma final.

Esta proposição é inteiramente antinômica aos principios elementares da constituição, que, como já mostrei, entende indispensavel a cooperação dos tres ramos do poder legislativo na confecção das leis; e pois cumpre resolver a questão de modo que não dê logar a absurdos ou anomalias, repugnantes ao bom senso constitucional.

Portanto, é preciso investigar a razão ou intenção do art. 177, quanto á circumstancia de não fazer expressa menção da intervenção dos dous ramos do poder legislativo na decisão final da reforma da constituição.

Senhores, na minha humilde opinião, e peço licença ao Senado para dizer—de duas uma: ou o legislador constituinte não fez menção, no art. 177, dessa intervenção, por estar ella subentendida, á vista da doutrina do art. 176, que nunca provocou duvida, e tanto mais que nesse art. 177 não se exclue expressamente o Senado e a corôa; ou porque, rogo a attenção do Senado, ou porque a missão da camara temporaria na primeira legislatura é não só iniciar os pontos reformaveis, como o modo de reformal-os. Cumpre attender muito para estas palavras, e o modo; isto quer dizer que tudo deve ser previsto e assentado pelos tres ramos do poder legislativo na primeira legislatura; não restando mais á legislatura futura sinão: confirmar ou desaprovar a reforma, dizer sim ou não, como entende o nobre presidente do conselho, e eu estou com elle, principalmente no caso da não intervenção do Senado e da corôa na segunda legislatura.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—A camara futura não tem sinão cumprir um mandato restricto, approvando o que está prescripto pela legislatura transacta, ou recusando, mas não alterando *ad libitum*.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—A nação com medo de si propria!

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—A nação não é a camara temporaria sómente. A nação é representada pelos tres poderes politicos, na fórma da Constituição; e esta constituição é que determina que na reforma constitucional e na confecção das leis intervenham os tres ramos do poder legislativo, segundo o processo de que estou tratando.

E pois, Sr. presidente, entendida a falta da supposta necessaria menção, no art. 177, da intervenção do Senado e da corôa, pelo modo que tenho exposto e me parece ser o mais conforme com os verdadeiros principios da hermeneutica juridica, que não desenvolverei para não importunar o Senado (*não apoiados*); entendido assim, digo, o art. 177, de maneira que se presupponha um man-

dato restricto, desaparecerão todas as duvidas e todos os receios de dissoluções do que fallam as commissões; porque havendo o Senado e a corda prestado já o seu assentimento aos artigos e ao modo da reforma, convertida em lei, que chamei a lei do mandato restricto, ficaria somente restando o facto material da proclamação da reforma que passasse. Para isso somente tornava-se desnecessaria a intervenção do Senado e da corda na segunda legislatura; do contrario, não.

Nem se pôde contrapor ao que tenho dito a doutrina daquelles, que, como as commissões, entendem que a legislatura que decreta os pontos da reforma não pôde assignar limites á outra que tem de resolver; porquanto esta tem o caracter de constituinte, de soberana, etc.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado. É soberana, sem duvida.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— A legislatura que resolve a reforma não é constituinte, nem no todo, como entende o nobre senador, nem em parte, como entende o nobre senador pela Bahia; é uma legislatura tão ordinaria como a antecedente (*movimento de attenção*), com a unica differença de trazer procuração para terminar o processo começado pela sua antecessora; não goza de poder soberano e discricionario; recebe, como já disse, um mandato restricto nos termos da lei, com a especial faculdade para resolver ou recusar a reforma em termos; e tanto isto é assim, que ella nem tem iniciativa, ou incoativa propria: recebe a materia já proposta e vencida na legislatura anterior, somente para discutir e depois resolver; o art. 177 é mui expresso nas palavras—Será a *materia proposta* e discutida...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Si não tem soberania, o que vem fazer? Fica reduzida a uma camara municipal.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Não, senhor, não chego até lá. Cada um tem o seu logar proprio e as suas attribuições, e nisto consiste a belleza do systema representativo.

O nobre senador me obriga, com o seu aparte, que muito me honra, a repetir o que já disse, e que talvez, na opinião de muitos, pareça um grande paradoxo.

A legislatura, como já disse, que decreta os termos e pontos da reforma, é tão ordinaria (*viso*) como aquella que os resolve. A que resolve não tem iniciativa; a iniciativa é da camara, que apresenta a proposta de reforma e a prepara convenientemente.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Neste caso é uma superfluidade.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Vou mostrar que não.

Seria superfluidade, si a camara que determinasse os pontos da reforma fosse que a realizasse. Mas não é assim: uma camara prepara um mandato especial bem triturado por todos os ramos do poder legislativo, com intervenção da corda e do Senado, e remette á segunda camara, composta de novos representantes; esta nova representação recebe o mandato para ser a materia bem reconsiderada, e ver si morece ou não approvação. Nunca sera uma inutilidade a reconsideração ou revisão de qualquer materia, principalmente quando ella pôde ser rejeitada até por motivos supervenientes.

O aparte do nobre senador confirma a minha humilde opinião interpretativa, isto é, que o mandato restricto pôde dispensar a intervenção do Senado e da corda, na 2.^a legislatura. Si neste caso o nobre senador considerar inutil a intervenção, não me scandalisará; mas, si me disser que a 2.^a legislatura, que tem de resolver a reforma, é constituinte, soberana e discricionaria, dir-lhe-hei—alto lá; esta doutrina é de todo eversiva e inconstitucional, é absurda mesmo philosophicamente fallando, e darei a razão de minha asserção.

Todos sabem que o poder constituinte tem soberania ampla, discricionaria, mas estas soberanias só existem nas grandes massas populares, que não têm ainda o seu pacto fundamental, e procuram organizar-se em corpo de nação, formando imperio. Depois de constituído este imperio, o que deve regular é a constituição que celebrarem e jurarem, —si usarem do juramento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Assim nunca mudarão de constituição.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Nós já alterámos a nossa em 34 e tratamos agora de fazer-lhe retoque. Já eu dizendo que desde que um povo se constitui e celebra a sua constituição, é somente por esta que elle se deve regular. O arbitrio da *soberania constituinte* somente chega até onde começa o imperio da lei fundamental: do contrario seria licito a qualquer cidadão insurgir-se, quando bem quizesse, contra a carta magna dos seus privilegios, de suas garantias e do seu proprio ser social; e dahi o despotismo, a anarchia e até a selvageria. Repito: depois de estabelecida a lei, somente a lei deve imperar. E' o caso de se dizer: a lei é a lei.

Eu já disse que as constituições só têm como razão sufficiente de sua existencia—a garantia dos direitos civis e politicos dos cidadãos; e, si assim não fosse, escusado seria pagarmos tributo de sangue e dinheiro, e poderíamos viver á larga no puro estado natural, até de um modo bravoio ou selvagem, a que aliás poderemos ainda chegar, ao som do progresso desatinado da civilização e do orgulho da sciencia.

A civilização sobe, sobe; chegada a certo ponto culminante, os homens cuidam em attingir a perfeição infinita, começam a inspirar-se de idéas que os transtornam, e então julgam-se possuidores da sabedoria: mas essa sabedoria vem afinal converter-se em selvageria; é por isso que se diz que o mundo dá voltas. Descobrem-se nas cavernas e subterraneos muitos fósseis que indicam vestígios de civilização adiantada em regiões onde hoje reina a barbaria.

E' por isso que um philosopho de bom cunho nos dá como intuição o seguinte dictado: o *que tem sido será*; porque o passado não é para nós sino o espelho do futuro. Tenho pena, Sr. presidente, do homem que se considera sabio... Vou-me apartando insensivelmente do meu assumpto por causa dos apartes: voltarei a elle.

Dir-se-ha ainda, Sr. presidente, que a camara, que tem de resolver a reforma, não será mais do que *chancellaria* da outra. Eis como se inventam palavras para desvirtuar as idéas mais sãs e coezinias. A invenção de *chancellaria* é simplesmente odiosa, pelo modo por que é applicada ao caso sujeito, em que aliás não se trata sino de um mandato muito honroso, que a segunda ca-

mara vai satisfazer; mas tendo a liberdade de recusar, si assim o entender.

Isto não é pouco. Que importa que na futura camara caia a reforma projectada? Dahi não pôde vir mal; primeiramente porque as cousas se manterão no *statu quo*, tudo ficará em seus logares; e a reforma poderá ser reproduzida, em outra occasião, e com mais meditação talvez.

Ninguém que tenha dous dedos de bom senso e boa fé, deixará de reconhecer que as reformas devem ser estudadas profundamente; porque só assim se poderão evitar os inconvenientes e perigos das utopias, das quaes procedem muitos males. Lembra-se o Senado das utopias de J. Jacques Rousseau, que tantos males produziram na França, e em outros paizes, que tantas hecatombes custaram á humanidade, sob o pretexto de defender-se os direitos imprescriptiveis e inalienaveis dos povos. Coitados dos povos! Falla-se em seu nome, e elles são quasi sempre os que soffrem; porque em lugar de se lhes dizer a verdade pura, propina-se-lhes veneno, que exalta e desvaira o amor proprio.

Disse ha pouco que da desapprovação da reforma nenhum mal podia vir, pois que poderia ser ella reproduzida; enquanto que de passar por uma só camara, sem a intervenção do Senado e da corôa, sem ao menos ser admittida a idéa do mandato restricto, poderão resultar immensos males, produzidos pelo arbitrio de uma só camara sem o menor contrapeso: será um relógio trabalhando sem pendula.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas não quer a intervenção do Senado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—V. Ex. certamente não me ouviu: do contrario não me honraria com esse aparte, que reputo desnecessario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou ansioso por saber a opinião do nobre senador.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Eu já a dei com toda a clareza, mostrando a necessidade indeclinavel da intervenção do Senado e da corôa: é que V. Ex. não me ouviu.

Tenho ouvido raciocinar sobre a hypothese de que a segunda camara, a chamada constituinte, não approve o projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por ahi devia principiar.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Perdê-me V. Ex. não ter eu adivinhado o methodo que lhe parece melhor: o que estou seguindo é o que acha-se pautado no parecer das honradas commissões, a quem V. Ex. pôde tomar contas; não tenho a autoridade que V. Ex. tem.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Como admittir que se dissolva essa camara para crear nova?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Não sei si ha tal proposito, nem costumo fallar naquillo que se acha aliada nos mysterios da corôa.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não ha mysterio hoje.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A corôa não tem o direito de ter mysterios.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Não ha nada na ordem social que não tenha seus mysterios. V. Ex. mesmo ha de tel-os nos negocios de sua casa. Só posso pronunciar-me sobre os actos do poder moderador depois de manifestados.

Sr. presidente, os nobres senadores com os seus mui prezados apartes cortaram-me o fio do raciocinio; eu procurarei realta-lo, dizendo que tanto mal resulta de uma reforma precipitada que temos em casa o exemplo do acto adicional.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Foi mau?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Teria dado já com este paiz em Vasabarris, si não fosse a lei da interpretação.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E? o contrario inteiramente.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Tornou-se necessaria essa lei interpretativa para conter os excessos das assembleas provinciaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não se tornou necessaria, foi um abuso dos espiritos retrogrados.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Por falta de prévio estudo bem accurado dessa reforma constitucional, as assembleas provinciaes estão sempre em conflictos com os presidentes de provincia, com o governo geral, e até se enredando ás vezes em negocios internacionaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isso não prova nada contra a instituição.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Sou devotado ás assembleas provinciaes; lamento somente que não se tivesse organizado o seu systema com mais perfeição e devidas cautelas, para não termos hoje uma collecção enorme de leis provinciaes, que estão pedindo a sua revogação pela Assembléa geral; e por isso é que eu disse que, quando se destaca uma pedra qualquer de um edificio bem acabado para substituil-a por outra, é necessario saber bem afeiçoal-a e adaptal-a, de modo que elle não fique defeituoso, ao menos em relação ao seu destino.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Agora se quer arrancar a base do edificio.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Que base? Não sei qual seja ella. Pelo projecto não descubro que alguma base da constituição esteja para ser arrancada; si eu conhecesse que com effeito se tentava isso, seria o primeiro a oppor-me ao attentado, como estou me oppondo á não intervenção do Senado e do poder moderador na reforma constitucional, salvando sempre o caso do mandato restricto, que no meu modo de entender pôde dispensar a segunda intervenção; de outra maneira, não.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Isto é, com um plebiscito não cogitado pela constituição.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Ahi vem outra intervenção de palavra para illudir a verdadeira doutrina...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Palavra que exprime a idéa.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—... para armar sophismas e esconjurar principios que estão assentados.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O nome serve para significar as cousas e os homens.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Como não se pôde esquecer que nas reformas constitucionaes o elemento popular não deixou de ser muito attendido, tanto na primeira como na segunda legislatura, procura-se mettel-o agora em brio, dizendo-se

que a camara que tem de resolver a reforma fica depreciada com a restricção do mandato, fica sem missão propria na reforma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Para dizer sim ou não.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Já mostrei que não fica sem missão. Cada legislatura tem a sua missão propria e ambas populares: uma organiza a reforma e a converte em lei, outra revê essa reforma e resolve mediante faculdade que recebe dos eleitores... approvando ou não a materia vencida na primeira legislatura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas sim ou não.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Sim ou não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Para isto basta um boneco com cabeça de engonço.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' expressão muito feliz e bem cabida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' boneco de engonço de que fallou o Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Mas para fazer rir como a do plebiscito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Faz rir?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Faz a quem achar graça.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Está bom...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— A constituição portanto quiz que a segunda legislatura viesse confirmar a reforma, para poder ser considerada como constitucional. Esta é que é a verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Segue-se que a reforma fica prompta pela primeira legislatura?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Fica bem preparada, bem discutida, alargada, si for necessario, e finalmente convertida em lei; o que constitue mandato restricto, que pôde ser inutilizado, ou confirmado pela segunda legislatura.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' ahi o caso do latim— *abyssus abyssum invocat*.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Eu já disse que dahi não vem nenhum mal, nem abysmo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas supponhamos que com effeito a lei venha ao Senado...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Si falla da lei confectionada na 1.ª legislatura da reforma e pela qual se exige procuração dos eleitores, direi que dado o mandato restricto não haverá necessidade de voltar ella ao Senado e á corda; porque ambos já deram o *seu ultimatum*, e não podem mais afastar-se d'elle; mas si se admitir arbitrio na camara da 2.ª legislatura para alterar o que foi resolvido na 1.ª, então deve o Senado e a corda ser ouvidos sobre a alteração que tiver havido, e neste caso o Senado e a corda terão de dizer sim ou não em definitiva. Por outra, entendendo-se que não se fez expressa menção, no art. 177, da intervenção do Senado e da corda na 1.ª legislatura da reforma, por achar-se essa intervenção subentendida no art. 176, é claro que tanto na 1.ª legislatura como na segunda, não se pôde prescindir da cooperação do Senado e da corda; mas si não se estiver pela hypothese ou supposição, e teimar-se em opinar que o Senado e a corda não podem intervir na 2.ª legislatura, forçosamente se concluirá a favor do mandato restricto, e neste caso a 2.ª legislatura só poderá dizer

sim ou não. Perdê-me o Senado tanta repetição: a que têm-me arrastado os apartes.

O Sr. CRUZ MACHADO:— O direito de emendar é um grande direito.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Não o contesto, mas tudo se deve entender em termos, *est modus in rebus*. Já não sei como satisfazer ao nobre senador, não sei como me hei de fazer melhor entender.

O Sr. CRUZ MACHADO:— O meu fim não é perturbar a V. Ex., é pedir que V. Ex. accentue bem a sua opinião.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Ella está accentuada até profusamente, e si isto não basta, proseguirei ainda.

E' preciso que considere de novo, para satisfazer ao nobre senador, qual o processo constitucional, prescripto pela nossa magna carta, e o que nesse processo cabe a cada uma das casas do parlamento: não ha remedio sinão tornar-me redundante a contragosto meu.

O art. 174 da constituição manda fazer a proposição, por escripto, dos artigos que merecem reforma: eis aqui a iniciativa ou incoativa, como quizerem chamar.

O art. 175 manda que a proposta seja lida para poder ser admitida á discussão: eis o apoioamento.

O art. 176 manda que, admittida a proposta á discussão e vencida a necessidade da reforma, expõe-se a lei (que é a que passa na primeira legislatura), na qual se ordenará aos eleitores dos deputados da seguinte legislatura que tragam procurações, nas quaes lhes confirmam faculdade para a pretendida reforma (isto é, a discutida e vencida): eis a restricção do mandato.

E o que diz o art. 177, senhores? Peço attenção, elle diz que—na seguinte legislatura será a *materia proposta* e discutida e o que se vencer... E pois me parece que esta segunda discussão só tem por fim confirmar e dar força constitucional á *materia* vencida e convertida em lei na 1.ª legislatura. Fique, pois, bem accentuado que entendida a constituição de um modo, isto é, suppondo um mandato restricto, a camara que afinal resolver a reforma, não tendo nenhuma iniciativa, não pôde alterar o projecto da outra camara; entendida porem de outro modo, isto é, tendo a 2.ª camara arbitrio, não posso deixar de fazer questão pela intervenção do Senado e da corda.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Então não faz questão que o Senado intervenha para fazer o seu papel de camara revisora?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Consinta-me V. Ex. que, tendo eu agerizado ao vicio da redundancia, não repita mais o que já tenho dito por diversos modos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Na primeira lei não ha questão.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— E' justamente o que já uma e mais vezes tenho dito, e pela ultima vez repetirei—dizendo: que de duas uma: ou se deve considerar que o mandato é restricto pela falta da não intervenção e neste caso não ha mal nenhum; porque já os dous elementos intervieram; ou então não se poderá deixar de attender a esses elementos, no caso em que o mandato não seja restricto.

Si VV. EEX. me tivessem ouvido com mais attenção, que aliás não mereço (*não apoiados*), eu

não teria estropiado tanto a minha argumentação e ter-me-ia feito entender melhor: porque não estou sophismando, não só porque não tenho esse habito, como porque trata-se de materia grave e em presença de uma sabia corporação, a quem não posso iludir ainda querendo.

Já mostrei que pelo art. 177 o papel que cabe á segunda legislatura é discutir e tomar em consideração somente a materia vencida na legislatura antecedente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Que materia?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Aquella que fez o objecto da proposta e discussão na primeira legislatura, e fôra convertida em lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A materia é a reforma. A materia não é uma chapa, é uma cousa que se pôde alterar.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não é em sentido restricto.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Ah! temos o circulo vicioso: está V. Ex. querendo armar laços ao que estou dizendo. Neste caso não farei o papel de estudante em sabbatina, de que hoje não se usa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A materia não é chapa.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Temos nova invenção de *chapa*. Pois vou mostrar que foi o que se fez em 1834 quando não se fallava ainda em *chapa*, e quando estavam no seu apogeo as idéas liberaes, que presidiram a reforma do acto adicional. O que então se fez é espelho do que se quer agora fazer; a lei que organizou o decreto a reforma foi uma *chapa*, na phrase de V. Ex., pois que a camara revisora recebeu e observou perfeitamente o que outorgou a sua antecessora.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não foi tal.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Oh! Como está V. Ex. enganado!... Vou ainda mostrar-lhe, apesar de nunca ter eu calculado tomar parte nesta importante discussão, que deixei entregue aos grandes discutidores do Senado, e não obstante dizer-se que aquella quadra fôra revolucionaria, a reforma se fez com observancia dos tramites constitucionaes, tendo-se em vista a prescripção ou restricção do mandato a que o nobre senador dá o nome de *chapa*; tomando-se por norma os artigos julgados reformaveis pela legislatura anterior, e providenciando-se sobre o modo por que seriam reformadas. Quando tratar do 4.º questionario das commissões voltarei a este assumpto.

Tendo, quanto me ha sido possível, satisfeito os repetidos apartes do nobre senador, declararei por ultimo, que, ou se ha de entender a constituição como a estou entendendo, ou então se ha de convir no absurdo de que uma lei tão importante passe sem ser pelos tramites constitucionaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Esta é que é a questão; os tramites. Ninguém diz que passe sem os tramites.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Sr. presidente, eu devo concluir o meu desalinhado discurso (*não apoiados*), porque estou importunando de mais o Senado (*não apoiados*); mas peço-lhe ainda que tenha um pouco de paciencia para ouvir-me mais dous minutos.

Pensando como o Senado acaba de ouvir, não posso todavia censurar o governo por não ter mandado inserir no projecto a intervenção do Se-

nado e da corôa na 2.ª legislatura; pois que o precedente de 34 lhe serve de obstaculo, como já declarou o nobre presidente do conselho, e tambem o honrado Sr. ministro da guerra; mas concebo que, sendo admittida a idéa do mandato restricto, ficará tudo remediado.

Não descubro, Sr. presidente, a inconstitucionalidade, que enxérgou no projecto o mui digno senador por Mato Grosso, a quem muito considero; inconstitucionalidade, que o levou a desaprovar *in limine* o mesmo projecto. Só si ella consiste em estarem todos os seus artigos em desconformidade com a constituição. Por este lado, com offeito elle é todo inconstitucional; mas é por isso mesmo que se pede a reforma, afim de ficarem constitucionaes esses artigos.

Eis-me, Sr. presidente, no 4.º questionario. As honradas commissões se pronunciaram ainda contra o projecto por duas razões: em primeiro logar, porque elle não indica sómente os artigos sobre que tem de versar a reforma e o sentido della; estabelece tambem o minimo do censo, e a condição de saber ler e escrever, limitando assim a liberdade da segunda legislatura; em segundo logar, porque esta limitação ou restricção importa uma mudança já feita, quando da constituição se não depreheende que a legislatura que autoriza a reforma deve impôr taes condições. Aqui cabe bem um argumento *ad hominem*.

Si as honradas commissões convêm, como não podem deixar de convir, em que a 1.ª legislatura compete indicar os artigos da reforma, e o sentido della, então não é licito recusar-lhe o direito de marcar o censo, e a necessidade de ler e escrever, assim como outras estipulações mais; porque são condições que dizem respeito aos artigos e modo da reforma pretendida. Ainda sou obrigado a repetir que o dever da camara iniciadora é considerar mui cuidadosamente os artigos reformaveis, indicando logo o sentido e modo como devem ser reformados, para tudo ser considerado, discutido e ampliado nas duas camaras e nos conselhos da corôa por occasião de conceder-se ou não a sanção. O que porém for ali convertido em lei, constitue restricção authentica para a 2.ª legislatura, que não tem faculdade para alterar o mandato legal, mas para discutir a *mesma materia* delle.

Desde que as illustres commissões admittem o principio, é de rigor logico conceder os seus naturaes corollarios. Logo as restricções são deduzidas do espirito e letra da constituição. A opinião dos Marquezes de Caravellas e Santo Amaro não procedem; porque a força dos seus argumentos consiste unicamente em dizerem: que os actos da primeira legislatura são distinctos dos da segunda. E' verdade; mas a que vem isso para o caso das restricções, ou para o direito de uma legislatura prescrever, ou não, limites á outra? Si os actos de ambas são distinctos, não deixam de ter muita affnidade, são correlatos, e no fim traduzem-se em um só pensamento — approvar ou rejeitar a reforma; cada qual das duas legislaturas desempenha a sua missão especial de uma maneira successiva e ordinaria, só com a circumstancia das procurações. E não é fôra de proposito notar aqui o seguinte: que o processo da reforma não pede legislaturas especiaes, não. Segundo a letra e espirito da constituição a proposta da reforma começa em uma legislatura ordinaria e acaba na que se lhe seguir em tempo successivo, sem haver necessidade de dissoluções e convocações *ad hoc*,

salvo circumstancias extraordinarias, que, no caso de que se trata, não estão previstas pela constituição; mas que só podem occorrer eventualmente, e ficarem sujeitas á apreciação do poder moderador. Portanto a commissão dos marquezes não me parece ter bem apreciado a especie.

As leis de 1832 e 1834, que as nobres commissões do Senado citam para corroborar a sua opinião, contraria ao direito de prescrever restricções, me parecem contraproducentes, como o Senado verá pela confrontação dellas, completando eu assim o que anteriormente disse, a saber— que a lei que resolveu o acto adicional não destoou da que decretou os artigos e modo da reforma, nem contraria, antes justifica o meu asserto.

A legislatura que tinha de realizar afinal a reforma accitou o que tinha determinado a 1.^a legislatura, recebeu o mandato e não se deu por deshonrada de o cumprir.

Isto é positivo. Portanto não procede o argumento daquelles que entendem que a outra camara deve ser soberana e póde legislar o que quizer. Vejamos os dous documentos.

A lei de 12 de Outubro de 1832 ordenou que os eleitores especiaes da seguinte legislatura lhe conferissem nas procurações, faculdade (não é poder, é faculdade) de reformar os seguintes artigos da constituição:

• Art. 49: — determinou-se a reforma, assim de poder o Senado reunir-se independente da camara dos deputados, quando se converter em tribunal de justiça.

A este respeito nada fez a lei n. 16 de 12 de Agosto de 1834.

• Art. 72: — mandou-se reformar na parte que exceptua de ter conselho geral a provincia onde estiver collocada a capital do Imperio.

Providenciou-se nos termos da lei de 12 de Outubro:—art. 1.^o, 2.^a parte, do acto adicional.

• Arts. 73, 74, 76, 77, 80, 83, §§ 3.^o, 84, 85, 86, 87, 88, 89, para o fim de serem os conselhos convertidos em assembleas legislativas provinciaes.

Providenciou-se a este respeito nos termos da autorização, arts. 1.^o e 2.^o do acto adicional.

• Art. 101, § 4.^o sobre a approvação das resoluções dos conselhos pelo poder moderador.

Providenciou-se nos termos da autorização.

• Art. 123: — apontou-se reforma para o fim de que a regencia permanente seja de um membro e quanto á forma de sua eleição.

O acto adicional providenciou nos termos da autorização, arts. 26 a 29 e 31, e no art. 30 declarou que, emquanto o regente não tomasse posse, e, na sua falta e impedimento, governaria o ministro do Imperio, e na falta deste o da justiça.

Este art. 30 do acto adicional ficou substituindo o art. 124 da constituição, o qual dispunha o seguinte: Em quanto esta regencia (que era trina) não se eleger, governará o Imperio uma regencia provisoria composta dos ministros do Imperio e da justiça, e de dous conselheiros do Estado mais antigos, presidida pela imperatriz viúva, e na sua falta pelo mais antigo conselheiro de Estado.

Ora, os dous artigos da constituição, 123 e 124, eram correlativos: Desde que substituia-se a regencia trina permanente pela regencia una, era logico substituir a regencia trina provisional pela regencia una provisional, embora a lei de 12 de Outubro não se referisse ao art. 124. Não se póde dizer que houve excesso.

• Arts. 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144, reforma para o fim de ser supprimido o conselho de Estado.

O art. 32 do acto adicional supprimiu o conselho de Estado da constituição; entretanto que uma lei ordinaria o restabeleceu, com a unica differença essencial de não ser obrigatoria a consulta: destacou-se uma pedra do edificio symetrico, sem substitui-la convenientemente. Acahou-se com o conselho de Estado, que era responsavel pelos actos do poder moderador, e creou-se um que não corresponde á importancia do outro, e que só tem voto consultivo. O edificio constitucional ficou defeituoso no meu humilde entender...

O Sr. CORREIA: — Elle tem responsabilidade; a nova lei a estabeleceu.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Bem sei disso; mas o seu voto póde ser solicitado ou não; o Imperador consulta quando lhe apraz, emquanto que a constituição ordena a consulta em determinados casos, como necessaria, e não como facultativa.

• Arts. 170 e 171: — mandou-se alterar a constituição em relação á reforma que se refere ao art. 83, § 3.^o.

Referem-se estes artigos á administração financeira provincial.

Não houve portanto no acto adicional excesso algum de autorização, nem mesmo sobre as attribuições conferidas ás assembleas provinciaes; porquanto a autorização da lei de 12 de Outubro era ampla, não especificava attribuições. Alem disto a propria constituição, como se vê no art. 81 e seguintes, já havia dado por uma forma vaga amplas attribuições aos conselhos geraes. O acto adicional definiu-as, especializou-as, sem afastar-se do molde da constituição.

Não vemos neste acto sinão a confirmação de um mandato restricto.

Não se fez portanto da camara, que decretou afinal a reforma, uma *chancellaria*, ou algum boneco de engonço em relação á que organizou os pontos e o modo da reforma. Não direi que a camara que resolve em definitiva não possa arredondar um artigo, redigil-o com clareza, etc., fazer o que for sómente accidental, vá; mas alterar o essencial sem appellação nem aggravado; não, de modo algum.

O Sr. CORREIA: — Mas d'onde tira V. Ex. o não do art. 177 da constituição, entendendo como V. Ex. entende?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Da propria constituição, porque ella diz: — e o que se resolver...

O Sr. CORREIA: — Para adiante ha mais algumas palavras.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — ... e o que se resolver, isto é, do que foi discutido, vencido e reduzido á lei; pois que sómente para isso é que se pediu procuração, e não para exercer arbitrio sem correctivo.

O Sr. CORREIA: — O que se vencer, será...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Estabelecida a hypothese de ser a materia velha e discutida, e não a que se suggerir de novo.

Sr. presidente, vou terminar.
Ha ainda, da parte das commissões, e resultaram da discussão, duvidas a respeito da inconstitucionalidade do projecto.

Fallou-se na inconstitucionalidade do projecto, por ter-se nella declarado o minimo do censo, e imposto logo a condição de saber ler e escrever. Quanto ao censo vê-se que o projecto conserva o mesmo a respeito do eleitor, podendo, si quizesse, tornal-o mais subido, desde que se tratava de reforma.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Quanto á condição de saber ler e escrever, limito-me a referir ao Senado o que escrevi no relatório, que na qualidade de inspector da instrucção publica submetti ao Sr. ministro do Imperio, o anno passado (*lé*):

« O desejo de aprender vai-se desenvolvendo consideravelmente em todas as classes da sociedade, e o pejo de não saber ler nem escrever já alcança a gente desfavorecida da fortuna, e chego a persuadir-me, que, sem ser, talvez, necessario empregar os meios directos de coacção, que até hoje não tem sido possível pôr em pratica, bastará usar dos indirectos, taes como: auxiliar os alumnos indigentes para que possam frequentar as aulas, privar do gozo de certos direitos sociaes os que não souberem ler nem escrever; porque dar o direito de suffragio a um povo ignorante e analfabeto é o mesmo que leval-o hoje á anarchia, e amanhã ao despotismo. . . »

Tenho sido testemunha ocular da anciedade com que homens adultos, e mesmo de idade avançada frequentam as escolas nocturnas com tal adiantamento que me admira; e por isso entendo que a falta de saber ler e escrever não privará por muito tempo o cidadão analfabeto de gozar do direito de suffragio, attenta a indole briosa do nosso povo. (*Apoiados.*)

O Sr. CORREIA :—Está nas mãos de cada um adquirir esta condição.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Tambem não considero motivo serio para condemnar o projecto a circumstancia de ser mui resumido; porque pôde elle ser bastantemente alargado por meio de emendas, visto como não adopto a opinião, de que com as emendas do Senado rouba-se á camara temporaria o direito de iniciativa, do qual aliás ella já tinha usado, quando faz a proposição que se discute. O direito do Senado agora é o de emendar e não de iniciar, distingamos. (*O Sr. Correia dá signal de approvação.*)

De minha parte entendo que uma das melhores qualidades do projecto é ser parco de reformas; e si não obstante isso o nobre presidente do conselho tem-se visto abarbadado com um só assumpto de reforma, como não estaria atormentado si tivesse holido com muitas casas de maribondos (*riso*)...

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Bem haja o nobre presidente do conselho, por haver-se atido sómente a um ponto de reforma, e ter sido docil ao dictame do conselho de Estado, que, com o seu luminoso parecer, esconjurou um enxame de reformas, que surgiu, apenas foi inaugurada a nova situação. Agora mesmo vejo levantar-se a idéa de serem os acatholicos admittidos ao parlamento: é apenas uma valvula por onde escapou uma pequena parte do grande acumulo de projectos, que se acham inchados no receptaculo das reformas.

Senhores, este projecto que se discute é conservador, como tal o reputo.

O Sr. DANTAS :—Nem assim o querem.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—E' uma verdade.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Já vê, portanto, o nobre presidente do Senado, que achando-me de accordo com a idéa principal do projecto, não tenho repugnancia em votar por elle. Eu peço a attenção do nobre presidente do conselho.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Estou ouvindo.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Quando o nobre presidente do conselho fez-me a honra de mostrar o projecto antes de apresental-o na camara...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' exacto.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—... perguntou a minha opinião, e eu respondi por estas unicas e formaes palavras: «si V. Ex. não me fallar em camara *constituente* e a sua reforma não passar daquillo que está escripto aqui neste papel, não duvidarei votar a favor do projecto.»

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' exacto.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Até então não se tinha suscitado a questão da intervenção do Senado, e nunca soube da opinião das nobres commissões, com quem não tive a honra de trocar idéas. Agitada porém a controversia, confesso que fiquei assustado, e comecei a pensar muito no caso, sem nenhuma intenção de tomar parte na discussão; mas só tinha desejo de esclarecer-me ouvindo os oradores do Senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Ha tres dias ainda estava resolvido a não fallar; porque tinha feito voto de silencio, como o Senado sabe.

O Sr. CORREIA :—Tinha feito mau voto.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Mas fazendo-me grande peso a não intervenção do Senado, e ouvindo algumas proposições dissonantes, decidi-me a justificar o meu voto, procurando, despido de preconceitos, examinar attentamente os artigos da constituição concernentes á questão, e supuz ter achado um meio de resolver as difficuldades pelo modo que tenho manifestado. Pareceu-me que com uma emenda, que formulei, e que mostrei a tres collegas, se poderia conciliar tudo, podendo-se assim gozar mais cedo das preconizadas vantagens do novo systema de eleição: eu não tinha noticia do additivo do nobre senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, e por isso havia preparado a minha emenda e pretendia apresental-a. Mas como o additivo consagrou no art. 1.º a idéa de minha emenda (eu a tinha escripto ha tres dias) escuso apresental-a, e fico em expectativa sympathica...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Vamos a ver a emenda.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :—Como V. Ex. deseja vel-a, eu a lerei (*lé*):

« Emenda additiva.—Depois do artigo acrescenta-se: Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que a futura legislatura, no caso de admittir a reforma, não poderá exceder os precisos termos e o sentido desta lei, etc.—S. R. — *Cunha e Figueiredo.* »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Ora isto é que é mesmo um horror.

O Sr. CORREIA: — Mas V. Ex. ahí ainda diria — legislatura.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Segundo a doutrina do acto adicional, agora mesmo esta camara poderia, de certo modo, resolver a questão da intervenção do Senado, de accordo com esta emenda, que tambem poderia ser melhorada; pois que no artigo ultimo do acto adicional se diz que, havendo duvidas sobre qualquer de suas disposições, póde a Assembléa geral interpretal-a. Mas eu não irei tão longe; entendo que essa questão de intervenção deve ser bem meditada, e decidida de uma vez por lei especial. No entretanto, por agora, creio que si se admittisse a emenda, ou o 1.º artigo do projecto additivo do nobre senador pela Bahia, o Senado poderia ficar mais tranquillo; porque já disse que não deixa de ser um perigo confiar á futura legislatura o direito de reformar com arbitrio. O nobre presidente do conselho mesmo não poderá perscrutar as eventualidades dos tempos, dos homens e das cousas. Si se pudesse contar sómente com as intenções do nobre presidente do conselho e do actual governo, e mesmo da camara temporaria de hoje, ainda poderia S. Ex. com os seus amigos assentar clara e positivamente em não se alterar o mandato, passando a idéa que suscito. Mas quem póde assegurar o futuro? quem sabe as voltas que o mundo ha de dar? quem sabe quaes os novos palinuros que virão? Daqui os meus escrúpulos; mas, não obstante, declaro que voto a favor do projecto.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Estimo muito ouvir isto de V. Ex.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Mesmo com estas duvidas, entendo que muito se poderia esperar ainda da lei regulamentar que, depois de passada a reforma, será organizada com o concurso dos tres ramos do poder legislativo, e então seriam bem attendidos os justos interesses eleitoraes, e as vistas legitimas dos homens de todas as côres politicas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sem duvida; com o concurso de todos.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Senhores, o que nos falta é o accordo sincero e patriótico dos representantes da nação.

Os Srs. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*), PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) e DANTAS: — Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Tenho explicado o meu voto.

Vozes: — Muito bom; muito bem.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, vejo que o Senado está disposto a encerrar o debate e votar o projecto. Nesta occasião solemne, cumpre-me dizer algumas palavras.

Vou dirigir-me especialmente aos nobres senadores pelas provincias da Bahia e Mato-Grosso.

Não tenho por fim aprofundar a valia que separa os dous illustres cavalheiros nesta questão e em outras de não menor importancia; mas solicitar o concurso de ambos a favor da reforma que se discute.

O nobre Barão de Cotegipe, ha tantos annos apostolo fervoroso da eleição directa, declarou que vo-

tava contra o projecto por duas razões: primeira, por envolver reforma constitucional; segunda, por ser incompleto.

Não aceito nenhuma destas razões.

Não aceito a primeira, porque neste ponto estou de accordo com o honrado senador pela provincia do Mato-Grosso; entendo que aquelles que querem a eleição directa por lei ordinaria podem tambem admittil-a pelo outro meio sem quebra de seus principios.

Os Srs. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) e DANTAS: — Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Acresce, Sr. presidente, que o honrado senador pela Bahia, durante todo o tempo que se dedicou á defesa da eleição directa, nunca fez questão do modo de realizal-a.

O Sr. DANTAS: — Apoiado, ha declaração expressa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Pelo contrario, em sua tão citada carta de 11 de Março de 1871 dirigida ao Sr. Visconde do Rio Branco, S. Ex. dizia que, si a esta necessaria e urgente reforma era obstaculo a constituição, a alterassem, e apontava o exemplo do acto adicional que, apesar de seus defeitos e de prognosticos agourelros, nos tinha já dado mais de 30 annos de união.

Ainda mais, tendo em 1875 o nobre senador sido chamado para fazer parte dos conselhos da cerôa; e sendo interpellado por um dos distinctos membros desta casa, o Sr. Saraiva, cuja ausencia muito deploro, respondeu-lhe pelo modo seguinte (12):

« Com uma camara a que faltam dous mezes para concluir o seu mandato, sem que as leis annuas estejam votadas pelo corpo legislativo; com uma lei eleitoral já remetida para o Senado...; por que meios se poderia obter uma lei que estabelecesse a eleição directa? Seria por meio de uma lei ordinaria da camara dos deputados? Impossivel. Por meio da reforma da constituição já e já? Quereria acaso o nobre senador que uma camara, cujo mandato está a extinguir-se, votasse reforma tão importante como a da constituição neste ponto? »

Destas palavras, Sr. presidente, vê-se claramente que em 1875 S. Ex. não oppunha á eleição directa, mediante reforma constitucional, escrúpulos de doutrina, mas unicamente uma objecção que hoje não póde invocar — falta de tempo. Então a reforma da constituição não se podia fazer já e já, porque o mandato da camara estava prestes a expirar.

Tambem não procede a segunda razão allegada pelo nobre senador. Si o projecto é incompleto, emende-o S. Ex., mas não sacrifique a idéa principal.

Penso, como o nobre Visconde do Rio Branco, que não se devem decretar reformas, sobretudo na lei fundamental, para satisfazer necessidades apenas entrevistas em um futuro remoto; quero as reformas quando oppertunas, e só considero taes as que são reclamadas pela vontade da nação manifestada por seus orgãos competentes. Foi por isso, e tambem com o fim de evitar maiores difficuldades á passagem do projecto nesta casa, que me oppuz á alteração do paragraho sobre a ineligibilidade dos acatholicos, depois de ouvir o pa-

recer do conselho de Estado e de sondar o do Senado.

E não preciso recordar, senhores, quanto com este procedimento prudente se tem especulado contra o gabinete de 5 de Janeiro e particularmente contra mim.

A religião catholica é religião do Estado, é a da quasi totalidade dos brasileiros; creio, pois, que a exclusão dos acatholicos não reduzirá de modo apreciavel o quadro dos elegiveis. Mas si do contrario está convencido o nobre senador, offereço-lhe ampla compensação, aceito emenda estendendo o exercicio dos direitos politicos aos nacionaes que, tendo os mais requisitos legais, houverem atingido a idade de 21 annos. Assim augmentar-se-ha consideravelmente o numero dos eleitores e o dos elegiveis.

E si ainda o não satisfaz esta concessão, proponha o nobre Barão sob sua responsabilidade outra emenda, conferindo os mesmos direitos aos acatholicos. O que posso assegurar é que o governo não fará a menor opposição a essa emenda, e conformar-se-ha com a decisão desta e da outra camara.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Quer mais do que isto, não é só isto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O que deseja mais o honrado senador para ser completo o projecto? As incompatibilidades?

Senhores, neste ponto parece-me que são demasiadamente delicados os escrúpulos do nobre senador. Não comprehendo como S. Ex. negue o caracter de reforma constitucional á eleição directa, e conteste ao poder legislativo o direito de decretar incompatibilidades. Pois quem decreta incompatibilidades priva algum de seus direitos politicos? Não de certo; apenas, por motivo de interesse publico, prohibe que exerçam esses direitos os que occupam certos cargos, deixando-lhes porém sempre salva a faculdade de opção.

Além disto, o Senado sabe que, sem reforma constitucional, a lei de 1875 já havia adoptado o principio das incompatibilidades. O que resta, pois, ao nobre senador, o honrado Barão de Cotegipe para aceitar o projecto em discussão? Elle que o diga com franqueza.

Sr. presidente, na sessão de 28 de Junho de 1875, o honrado Barão de Cotegipe depois de declarar que não queria para si o privilegio de fazer a reforma que se discute, acrescentou:

« O mais que posso fazer é dar o meu voto e apoio quando os nobres senadores resolverem realizal-a. »

S. Ex. foi ainda mais positivo na sessão do 1.º de Julho do mesmo anno.

Eis as suas palavras:

« O que porém posso afaçar, Sr. presidente, é que darei meu voto a essa idéa (eleição directa), ainda mesmo estando no poder os meus adversarios. »

Pois bem, senhores! Essa obrigação, contrahida pelo Barão de Cotegipe nos dias 28 de Junho e 1 de Julho de 1875, está vencida e cumpre-lhe satisfazel-a.

Eu, pois, venho hoje, em nome da coherencia politica, reclamar do honrado Barão de Cotegipe não somente o seu voto, mas o seu valiosissimo apoio a esta idéa, que ambos temos sustentado com o mais vivo empenho.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— O melhor é mandar prendel-o.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Espero que o honrado Barão de Cotegipe, elevando-se acima de preconceitos que não devem influir em seu esclarecido espirito, honre a sua palavra e dê aos seus amigos um nobre exemplo.

Muito prazer teria, senhores, em ver ligado ao meu nome o de S. Ex. nessa derrota que aguarda o projecto e foi annunciada com tanta antecedencia.

Agora, Sr. presidente, vou responder ao nobre senador por Mato-Grosso.

Nesta grande questão da eleição directa, o illustre senador tem tido phases diversas. Tive occasião de dizer, na sessão de 28 de Fevereiro de 1875, que S. Ex., talvez por sua longa residencia no Paraguay, tinha contrahido habitos e adoptado uma tactica especial, capaz de illudir os seus mais atilados adversarios. S. Ex. colloca-se sempre na posição que as circumstancias lhe aconselham. E' assim que em 1860 advogava a causa da eleição directa, o depois combateu-a da maneira mais vigorosa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Protesto não dar apartes.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' assim tambem que o nobre senador depois de haver dito em 1877 que não ha reforma com a eleição indirecta que possa dar bons resultados entre nós, agora limita-se a dizer, que não é infenso á reforma que defendemos, e insta pela prova da utilidade della, como si a duvida de novo lhe invadissem o espirito.

Isso, senhores, é uma palpavel incoherencia sem justificação possivel, salvo si o nobre senador descobriu algum systema entre o directo e o indirecto que, reunindo as vantagens de ambos, de nenhum tenha os defeitos. Neste caso, é dever de S. Ex. communicar-nos essa descoberta, da qual não deve ser privada a nação. (*Apoiados.*)

Comprehendo que peçam provas a favor da eleição directa aquelles que sempre a combateram como francos e declarados adversarios, e nesta casa os ha.

O Sr. DANTAS:—Poucos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Mas o nobre Visconde, que desde 1877 preferiu sentença condemnatoria contra a eleição indirecta, não; não o pôde fazer sem cabir em flagrante contradicção. E si esse systema, a eleição de dous graus, desconceituado por todos os partidos, já rehabilitou-se no espirito de S. Ex., rejeite por este motivo o projecto, seja franco, para que não se diga que, poupando de algum modo a eleição directa, S. Ex. apenas deseja reservar-se o futuro e constituir-se o arbitro de uma nova situação. E não é gratuita esta hypothese, á vista de uma publicação que hoje li em um jornal desta Côrte.

Por minha parte confesso que muito estimaria facilitar-lhe esse intento, si tão grande e sincero não fosse o interesse que tomo pela reforma eleitoral.

Sr. presidente, a eleição directa já atravessou o periodo da propaganda; passou pela prova das discussões, tanto na imprensa e conferencias populares, como no parlamento; é uma idéa vence-

dora, não precisa mais ser defendida, é chegada a occasião de aceitar-a ou rejeitar-a. (Apoiados.) Sua victoria foi reconhecida pelos homens importantes de todos os partidos. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado. É um nariz de cera.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si o negam, que lhes respondam os illustres ex-representantes da nação que na outra camara votaram um projecto que a consagrava. Eram elles, ou não, conservadores?

O nobre conselheiro Paulino José Soares de Souza pertence, ou não, ao partido conservador? O venerando Sr. presidente do Senado é, ou não chefe importante desse partido? Não foi, senhores, em virtude de informações desses illustres cidadãos, que a corôa convenceu-se de que era chegada a opporrtunidade da realização da reforma eleitoral pelo systema directo?

Como dizer que este systema não tem por si o partido conservador?

O nobre senador pela provincia de Mato Grosso combate o projecto, porque exclue a acção do Senado e da corôa, e restringe a liberdade da camara revisora.

A primeira questão, senhores, é intempestiva, não pôde ser tratada aqui e agora, como perfeitamente ponderou o honrado Barão de Cotegipe. Provavelmente o será no seio daquella camara, que a resolverá com plena liberdade, e sem a menor intervenção do governo.

Onde, pergunto, exclue o projecto o Senado e a corôa?

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A exclusão está escondida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si os exclue, o que contesto, tal exclusão não deve ser attribuida ao governo, mas á nossa lei fundamental, cujas palavras o projecto copiou, como já as tinha copiado a lei de 12 de Outubro de 1832.

O que disse na outra camara, e tenho sempre sustentado, é que o gabinete de 3 de Janeiro não pôde tomar, nem tomará, o compromisso de impor á camara revisora solução differente da que prevaleceu em 1834. (Apoiados.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas o disse o Sr. ministro da fazenda.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nesta parte respeito mais do que o nobre Visconde a liberdade dessa camara, pois até lhe reconheço o direito de preferir, si assim o entender em sua alta sabedoria, a doutrina de S. Ex.

Bem se vê, Sr. presidente, que o projecto é atacado, não por este, mas por outros motivos.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—É atacado pelo que contém e pelo que não contém.

(Ha outros apartes.)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Convicção sincera não é tactica.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—S. Ex. finalmente impugna o projecto, porque restringe a liberdade da camara revisora.

Ja mostrei que a restricção não parte do governo; S. Ex. é que a quer a todo o transe.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E, senhores, haverá no systema do illustre senador logar para o que se chama camara revisora? Não; as reformas serão feitas pelo poder legislativo. Por que, pois, mostrar-se tão zeloso da prerogativa de uma corporação que S. Ex. começa por supprimir? É outra incoherencia, para a qual não encontro justificação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O projecto de que S. Ex. constituiu-se adversario systematico teve por modelo a lei de 12 de Outubro de 1832. Si é inconstitucional, tambem o é essa lei. Esta é a verdade, e baldados foram os esforços para escurecel-a.

Sr. presidente, nós liberaes tambem amamos as nossas instituições, temos defendido e continuaremos a defender lealmente a constituição do Imperio. A legenda, pois, que tomou o nobre senador é a de todos os partidos constitucionaes do Brazil, não é nem pôde ser o privilegio de nenhum. (Apoiados.)

Mas, senhores, o nobre Visconde do Rio Branco comprehende de um modo muito original o respeito devido á constituição. S. Ex. tem-lhe tal respeito, que falta á logica, deixando de emendar o projecto, cuja idéa aceita, só para fugir á fusão, inutilizando assim um recurso constitucional.

Ainda mais, diz a constituição, art. 177 (1.º):

« Admittida a discussão e vencida a necessidade da reforma do artigo constitucional, se expedirá lei que será sancionada e promulgada pelo Imperador em fórma ordinaria, e na qual se ordenará aos eleitores dos deputados para a seguinte legislatura que nas procurações lhes constrem especial faculdade para a pretendida alteração ou reforma.»

O nobre Visconde promette seu apoio ao projecto, si em vez dessa formula, adoptarmos o seguinte que copio textualmente do seu discurso « para que na seguinte legislatura (phrasedo art. 176 da constituição) o poder legislativo possa reformar taes e taes artigos.»

Senhores, estará o Senado autorizado para alterar uma formula substancial estabelecida pela constituição do Imperio? Será isto respeito á lei fundamental?

Quero ser leal na discussão, quero suppôr que o nobre Visconde, com semelhante lembrança, não tivesse por fim iniciar aqui nesses termos uma proposta que só pôde ter origem na outra camara, e sómente declarar a condição sem a qual não se poderá obter do Senado autorização alguma para reformas constitucionaes.

Peço licença ao nobre senador para formular um dilemma.

Para que intervenham o Senado e a corôa, é preciso ser reformado o art. 176? Sim, ou não? De-sejo resposta positiva.

No primeiro caso, é claro que a doutrina do nobre senador não acha apoio nesse artigo; e seu respeito á constituição devia lembrar-lhe que tal reforma não pôde ser aqui iniciada, mas só na outra camara.

No segundo caso, é inaceitavel a idéa do nobre senador.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Foi aventada por mim e proposta pelo Sr. Leão Velloso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Estou respondendo a V. Ex., que é o autor da idéa.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — E' o pai da idéa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tínhamos idéa-mãe, e agora temos idéa-pai.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — E' o pai da idéa. Tínhamos a idéa-mãe, agora apparece a idéa-pai. Foi um bello achado, estou inteiramente de accôrdo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Nesta primeira parte; mas não respeitou a iniciativa da camara.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Com effeito, si o art. 176 não impede a intervenção do Senado e da corôa, para que a alteração da formula nelle estabelecida?

Tenhamos a este respeito confiança no patriotismo e intelligencia da camara revisora; não lhe queiramos impor novo processo: ella fará o que fór acertado e conveniente.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, apreciando o projecto com o talento que lhe reconheço e admiro, disse que a eleição directa havia de naufragar de encontro a um promontorio mais alto do que o Senado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu não disse isso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Protesto contra qualquer allusão que possa conter as palavras a que me refiro, por injusta e sem fundamento.

Os promontorios, senhores, não constituem o grande perigo dos navegantes: pontos visiveis á grande distancia podem ser facilmente evitados; muitas vezes até, sobretudo depois de grandes cerrações, servem para orientar o piloto. Si o navio contra elles naufraga, é porque o timoneiro apartou-se do rumo verdadeiro e o conduz a guinadas, ora para bom-bordo ora para este-bordo. Na politica conheço perigos maiores, são os baixios (*apoiados*), onde paixões occultas podem sorprendêr nos mais avisados e cautelosos politicos. Conheço, Sr. presidente, perigo ainda maior, são os torpedos, invento terrivel empregado pela tactica moderna. Estes é que são os perigos e não os promontorios.

Ao nobre Visconde do Rio Branco direi por fim: os peiores amigos da constituição do Imperio são aquelles que a invocam sempre contra as reformas necessarias, e querem fazer della uma dessas pesadas armaduras dos cavalleiros antigos que, si em apparencia os protegiam, tolhiam-lhes na realidade os movimentos e os embaraçavam para as grandes manobras. (*Apoiados*.)

Senhores, enganemo-nos, as idéas não morrem, sobretudo quando constituem uma verdadeira aspiração nacional.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado, apoiadissimo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Este projecto pôde cair, mas, ficai certos, para voltar triumphante a esta camara e ser convertido em lei. Ainda não perdi a fé na prudencia e sabedoria do Senado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não essa idéa, mas outra.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Peço licença a V. Ex., Sr. presidente, para dizer duas palavras sobre a minha posição.

Não tenho o costume de fallar de mim, e, como pôde ser esta a ultima vez que me caiba a palavra nesta prolongada sessão, espero que o Senado terá a condescendencia de ouvir-me ainda por alguns instantes.

Senhores, os que me conhecerem sabem que nunca procurei o poder. Ja por experiencia conhecia o que vale entre nós a vida politica. E' em região differente que tenho passado os meus mais felizes dias.

Si ainda desta vez aceitei o poder, foi levado pelo sentimento de um grande dever. Eu não podia recusar meus fracos serviços a um monarcha a quem devo a maior gratidão; não podia recusar-os ao meu partido que sempre me distinguio com a sua confiança, nem resistir á satisfação de concorrer para a realização de uma idéa que julgo util e proveitosa á minha patria.

Tendo aceitado o poder, declaro ao Senado que não serão os baixios e os torpedos que me farão recuar. Emquanto eu contar com a confiança da corôa e o apoio da nação, hei de consagrar com todo o esforço os meus serviços a esta reforma, aconteça o que acontecer.

(*Muito bem; muito bem. O orador é comprimido.*)

Findo o debate e consultado o Senado si a proposição passava para a 3.ª discussão com as emendas offercidas, resolveu negativamente.

Consultado si passava á 3.ª discussão a proposição como veio da outra camara, resolveu igualmente que não, ficando portanto rejeitada a proposição.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' o voto mais glorioso da minha vida!

O Sr. DANTAS: — Cada um pôde dizer o mesmo do seu voto.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuou a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

O Sr. Cruz Machado diz que vem á tribuna no momento mais difficil de captar a attenção do Senado, porque elle com a magestade de seu poder, com a soberania das attribuições que a constituição lhe confere, acaba de salvar o direito do povo brasileiro, que se queria reduzir a cinzas. Depois de acto tão solemne é objecto de menos valia o direito de uma provincia a quem só cabe ter um representante na camara vitalicia.

Nestas circumstancias é preciso romper as nuvens de affectos e de sentimentos que resultam desse grande facto, para que a voz do orador possa echoar no recinto e captar a attenção que d'eseja merecer.

O dever porém de defender uma provincia que não tem representante no Senado é tão forte, que o orador se anima tambem a arguer o seu estandarte, para cumprir a missão evangelica de abater os cobardes da prepotencia, e de elevar os humilhes do direito.

Não tem em vista fazer uma aggressão ministerial, porque nunca em seu coração se abrigou paixão partidaria contra adversarios, que exercem o poder, cujas difficuldades reconhece. Não é injusto, e sem ser thuribulario, é pacifico e de ha-

bitos governamentais. Assim, não quer atacar pessoas, nem derrubar poderes; quer apenas defender os direitos de uma pequena provincia, e as suas censuras vão directamente ao presidente da provincia e ao chefe de policia, sem attribuir suggestão dos ministros para os actos que elles praticaram com sua indebita intervenção no acto eleitoral.

Entrando na questão, diz que o Senado pelo parecer de 24 de Abril foi convencido de que a candidatura senatorial passou estranha á provincia do Espirito Santo, fora em sua origem, em seu desenvolvimento e em seu resultado toda official, e portanto a eleição inquinada de insanavel nullidade.

O orador tem a mais alta estima e a mais profunda consideração pelo nobre senador pelo Maranhão, mas pela primeira vez se encontra nesta questão afastado do seu modo de apreciar. E' pois com o devido respeito que lhe pergunta: que documentos foram sujeitos ao seu exame para tornarem agora legitimos essa origem, esse desenvolvimento e esse resultado? Ou os factos desmentiram o solemne julgamento do Senado ou o apreciador mudou o prisma pelo qual os encara.

O que o orador entende é que no parecer se quer fazer desaparecer a magestade da decisão do Senado proferida em 24 de Abril. E' o mesmo que dizer ao Senado: Retractai-vos; reconhecei como legitima a candidatura que então declarastes official; desdizei-vos da vossa condemnação.

Ora, si se havia de exigir do Senado uma retractação, si este havia de submeter-se ás forças caudinas, melhor seria que então tivessem fechado os olhos a todos os abusos.

O parecer do Senado sobre a eleição de 24 de Abril entende que a presença de forças á requisição das autoridades era motivo de nullidade; entretanto, na eleição de que se trata a força appareceu como que de assalto em diversas parochias, e o facto não foi pelo nobre relator da commissão, considerado nem ao menos digno da minima consideração. Si então houvera repulsa ao nome do candidato official, agora ainda ella foi mais accentuada.

Na primeira eleição o partido conservador absteve-se, agora concorreu a par do partido liberal para oppôr-se á candidatura estranha. Portanto, houve desta vez o concurso real dos dous partidos, e ainda assim o elemento official predomina, sobrepujando tudo.

Entrando na analyse minuciosa dos factos, refere como as cousas se passaram em varios collegios, onde se apresentou a força, e onde predominou a fraude, notando como circumstancia muito especial a eliminação completa nas parochias do centro do nome do candidato conservador, que fôra presidente da provincia, seu representante na camara temporaria e exercêu o alto cargo de ministro da corôa, e o esbulho do voto do candidato liberal no proprio lugar de seu domicilio, e onde possui todos os elementos de influencia, tornada effectiva desde 1876.

O caracter geral da eleição foi, portanto, a intervenção official. Para esse fim se fizeram nomeações de empregados, e se demittiram outros que não se prestavam aos manejos da presidencia. O orador lê uma grande relação desses empregados demittidos, incluindo-se um professor, igualmente removido de sua cadeira.

Mostra, tambem, o orador como se fizeram as nomeações de juizes de paz, para presidirem as mesas eleitoraes, fortificadas por officaes de linha ou de policia para os acompanharem; para assim se convencer a massa de cidadãos, que elles não tinham voz activa nem passiva no pleito.

Neste ponto o orador explica miudamente os factos, citando as parochias em que elles tiveram logar; e referindo os nomes de muitos desses agentes, cujos chefes eram o presidente da provincia e o chefe de policia mandado responsabilisar pelo Senado, embora o contrario se sustente em um impresso publicado pelo candidato. O orador lê, porém, os trechos dos pareceres para demonstrar a sua proposição, mostrando ainda pela leitura que na publicação a que allude se eliminaram palavras do parecer para se lhe modificar o sentido.

Voltando á analyse dos factos, e depois de referir muitos pormenores, que constam dos documentos que tem presentes, o orador, reservando-se para voltar á tribuna na presente sessão, conclue lendo, em confirmação do quanto avança, a representação que muitos cidadãos do Espirito Santo dirigiram ao Senado.

Eis o documento:

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—A' presença de VV. EEx. vêm os abaixo assignados, cidadãos brasileiros domiciliados na provincia do Espirito Santo e no pleno gozo dos seus direitos politicos, representar contra a pretensa eleição, em virtude da qual foi organizada a lista senatorial com os nomes dos cidadãos conselheiro Christiano B. Ottoni, bacharel D. Accioli de Azevedo, Dr. Francisco Gomes de Azambuja Meirelles e a favor da que, em contraposição a essa obra de violenta intervenção official, exprime victoria da opinião conservadora na mesma provincia. Victima de injustiças e flagrantes arbitrariedades com que se inaugurou a actual situação politica, não sendo das menos notaveis a dissolução da Assembléa provincial eleita para o biennio de 1878 a 1879, attentado que ao proprio Sr. presidente do conselho pareceu digno de condemnação, e convencidos de que maiores calamidades estavam reservadas aos seus sectarios, si ousassem concorrer ás urnas, do que fôra sufficiente mostra o emprego da força expellindo e espancando os mesarios legitimos na eleição primaria das parochias de Benevente e Espirito Santo em 5 de Agosto de 1878, entendeu o partido a que pertencem os abaixo assignados ser de bom accordo abster-se, na eleição senatorial de 17 de Novembro do mesmo anno, com excepção daquellas duas parochias, onde de novo acudia força militar. E tanto mais lhes pareceu acertado este alvitro, quanto autorizados sectarios da opinião liberal declaravam francamente ser empenho de honra o vencimento da eleição, por ser nella interessado um illustre candidato, do alto e especial empenho do chefe ministerial.

« Acreditando, porem, que o governo, depois do que foi manifestado no Senado em referencia á indebita intervenção official, por cidadãos adhesos á propria situação politica, e da decisão que por motivo dessa indebita interferencia annullou a eleição a que se referem, afastando-se do seu anterior proposito, deixaria á livre acção dos partidos o resultado do pleito eleitoral, ou pelo menos evitaria o emprego de meios altamente compressivos, julgaram os abaixo assignados, com outros seus co-

religionarios politicos, ser possivel concorrerem ás urnas, sinão isentos de vexames, ao menos sem perigo de vida.

« E tanto mais se fortaleciam neste proposito, quanto á divisão produzida no lado adverso, pelo facto da mesma candidatura de predilecção ministerial, augmentava-lhes as probabilidades de bom exito, vindo a pleitearem, unidos e dominados pelo mesmo sentimento e opinião, não já contra um partido, sinão contra uma *fracção* de partido, a quem francamente hostilizava outra fracção, tão consideravel, pelo menos, como ella.

« Os factos vieram logo mostrar quanto se illudiram os abaixo assignados e o partido a que pertencem em referencia á abstenção, ou pelo menos não violenta intervenção official no novo pleito, e que, pelo contrario, essa intervenção devia ser tanto mais violenta, quanto a força e resolução dos adversarios e a divisão do proprio partido asseguravam aos homens do poder a infallivel derrota de sua chapa, si lhes não acudisse aquelle meio extremo.

« Entregue a presidencia a um cidadão, de cujas resoluções nunca temerosas em outra provincia dera alto brado á voz de um representante da nação, do seu proprio credo politico, e chamado para dirigir a policia, como que em affronta ao Senado e ostentação de arbitrio e firmissima resolução de levar tudo de vencida, o proprio juiz de direito da comarca de S. Matheus Miguel Bernardo Vieira de Amorim, cuja intervenção no anterior pleito eleitoral nessa comarca dera motivo a que a commissão de poderes do Senado opinasse no sentido de ser elle responsabilizado, começaram as medidas de compressão por demissões e remoções, com que se devia aterrar o lado adverso, levando-o a recuar em tempo, no intuito de evitar o infortunio de alguns dos seus sectarios, ainda poupados, e a perspectiva da miseria a que seriam atiradas familias honestas, algumas até de antigos e desfavorecidos servidores do paiz.

« Foi assim que, successivamente, de 28 de Maio a Junho proximo findo, e logo depois, o presidente Elyseu de Souza Martins demittiu: o administrador da recebedoria da capital, Antonio Pinto Aleixo; o escrivão da mesma, tenente-honorario Constantino José de Castro; o agente de rendas da villa de Vianna, José Pinto Rangel; o juiz commissario de Nova Almeida, Joaquim Vicente Pereira; o official da secretaria do governo, Francisco de Paula Neves Xavier (no dia da eleição); o lente do Atheneu provincial e collegio de Nossa Senhora da Penha Aristides Brasiliano de Barcellos Freire; o professor primario do municipio de Santa Cruz, Alexandre Ribeiro Cardoso; o professor de Calungimirim, Emygdio Pereira da Silva; o agente de rendas da cidade da Serra, Ignacio de Salles Braga, e muitos outros; sendo removidos e suspensos o professor de Cariacica, João Pinto Machado; o professor do Tanque, Manoel Francisco Duarte Lima; a professora de Carapina, D. Rosa Maria da Conceição; o juiz municipal supplente da Barra de S. Matheus, tenente coronel Severino Pedrosa do Amaral Brandão; e o professor do Queimado, João Victor da Silva.

« Estas e outras demissões e remoções, ao passo que deviam punir e intimidar os conservadores, tinham ainda o prestimo de abrir espaço para arranjo de cabalistas, prestes remunerados pelos serviços prestados nas duplicatas eleitoraes, como em seguida será demonstrado.

« Não se intimidou, porém, o partido conservador, graças á consciencia de sua força, que a divisão dos adversarios augmentava, antes animado preparou-se para o pleito, chamados a postos todos os co-religionarios pelo « Espirito Santense », orgão desta opinião politica na provincia, conforme se vê dos ns. 45 e 49, publicados a 4 e a 18 de Junho do corrente anno, com os quaes se patenteia a falsidade das informações contrarias que, em Julho proximo findo, levaram um illustre senador a asseverar nenhuma disposição do mesmo partido a concorrer ás urnas.

« A firme resolução assim manifestada, o civismo com que homens desfavorecidos da fortuna arriscavam, a bem das creenças politicas, socego e a propria subsistencia, de par com a certeza da derrota pela divisão do partido liberal, do qual apenas um *grupo* aceitava as candidaturas governistas, ao passo que outro as hostilizava com maxima energia, levou aquelle *grupo* a presidencia, que lhes prestava decidido auxilio, a medidas extremas.

« Os factos posteriores autorizaram a acreditar que ficara assentado o emprego da força e a exclusão dos conservadores, não só de concorrerem ás urnas, mas até á formação das mesas, fazendo-se eleições, ou, melhor, simulando-se eleições na intimidade da familia governista, sem intervenção e nem ao menos o importuno testemunho de estranhos, onde quer que houvesse numero de adhesões para apparentar-se taes eleições.

« Neste intuito seguiram, nos vespersas da formação das mesas eleitoraes, destacamentos volantes de 1.^a linha e do corpo de policia para todas as parochias onde era sabido que os conservadores pretendiam concorrer ás urnas.

« Assim, foram: para a Serra o tenente Candido Rufino Borges da Fonseca, com soldados de linha; para Vianna soldados commandados por um inferior; para Cariacica o alferes Joaquim Manoel de Oliveira e Sá com praças de policia; para Guarapirim um inferior com praças de linha; para Benevente o alferes José Alves da Silva Cunha com soldados de linha; para o Queimado um cabo e soldados de linha, vindos da colonia Timbohy; para Itapemirim um inferior que allí se achava e mais um cabo e soldados de policia, vindos da villa do Cachoeiro, deixando de operar, por ter parecido de prudencia a alguns conservadores fazerem a eleição de commum accôrdo, aceitando os dous candidatos ministeriaes de maior empenho; para a parochia do Rosario ou villa do Espirito Santo, na propria bahia da Victoria, seguiram praças de 1.^a linha, com o respectivo commandante capitão Antonio Carlos da Silva Piragibe, o alferes secretario Joaquim Benevenuto da Silva Nobre e o chefe de policia interino, e na de Santa Cruz o destacamento policial teve o reforço de grande numero de *immigrantes cearenses* das colonias do Estado, de que é director o capitão Aristides Arimínio Guaraná, a quem logo depois se autorgou o favor da nomeação de seu cunhado José Elyseo de Carvalho Couto para juiz municipal do termo, assenhoreando-se das chaves da casa da camara, as quaes só entregou quando se ia arrombar a porta da entrada por ordem do presidente da mesma camara.

« Duplicatas clandestinas, feitas com *afixação de editaes*, participação aos *juizes municipaes* e de *direito*, e noticia na *folha de maior circulação* da pro-

vincia; isto é, com a *maxima publicidade* possível! Quem supportaria jámais n'um presidente de provincia e n'um chefe de policia tal exaltação partidaria que os levasse a assim desconhecere[m] suas affirmações á verdade dos factos, notoria no logar e de tão facil prova fóra delle?

« Esqueceram os asseclas do governo, que não trepidaram em reunir á violencia o deturpamento da verdade em prejuizo dos adversarios, que arredar votantes por meio das baionetas nem sempre é arredar testemunhos, e que est's fallam nos proprios vestigios que de ordinario deixam os planos de iniquidade, qual fallou entre outras a circumstancia do pontualissimo comparecimento de juizes de paz de logares remotos para formação de mesas de parochias estranhas, como na villa do Espirito Santo o 3.º juiz de paz de Cariacica, residente a tres leguas em Guaraparim, o 3.º de Santa Izabel, cujo domicilio é a 11 leguas daquella villa.

« Por que estavam nesses logares tão a proposito, e á hora precisa, sinão porque lhes cabia desempenhar um papel com a precisa antecedencia distribuido?

« A narrativa, devidamente comprovada com justificação e outros documentos, do que occorreu nas diversas parochias, dá motivo a justo pezar pela verificação dos meios com que se procurou conseguir afastamento dos conservadores e a pretensa victoria liberal. A fraude e a violencia, de mãos dadas, ostentaram todos seus inesgotaveis, mas felizmente improficuos recursos.

« O que se passou por exemplo, na parochia da villa do Espirito Santo a uma legua da capital seria incrível si, por infortunio da historia politica deste Imperio, não tivesse sido testemunhado por quasi toda a população e sob juramento depositó por pessoas de inteiro credito.

« Não ha quem ignore na provincia, e não falta quem o saiba nessa Corte, como ainda ha pouco testemunhou um illustre senador por Minas, adheção á actual situação politica, a immensa superioridade do elemento conservador naquella parochia. De 137 votantes ahí qualificados quasi todos pertencem a esse credo politico, sob direcção do chefe do partido em toda a provincia o coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, fazendeiro ahí domiciliado, quando apenas 17 acompanham o professor primario aposentado Firmino de Almeida e Silva, presentemente o director da politica governista na localidade.

« Por isso mesmo os meios empregados foram os mais energeticos. Vinte praças de linha, com o respectivo commandante, além de um alferes, um cadete sargento, e o proprio chefe de policia destinaram-se a essa empreza, reputada difficil pela manifesta superioridade dos contrarios.

« Preparadas e dirigidas estas expedições, cuja partida, especificadamente com os nomes dos respectivos commandantes, o *Espirito Santense* denunciou em tempo, conforme se vê dos numeros juntos, pôz-se em pratica o plano de conquista, cumprindo notar que o proprio presidente da provincia, na sua informação prestada ao governo e constante do *Diario Official* de 29 de Junho proximo findo, em que tentou contestar factos de publica notoriedade, não ousou negar positivamente a presença de força nas parochias, declarando que era verdade *ter tomado providencias em relação a certas parochias onde se receiava perturbações da ordem*, declaração cuja eloquencia por certo dispensa commentarios.

« Os documentos que os supplicantes têm a honra de apresentar provam quanto foi fiel a execução daquelle plano, que tantas vidas poderia ter custado, si não fóra a prudencia e ao mesmo tempo a firmeza dos conservadores, assim violentamente espoliados dos seus direitos. Privados de entrar nas matrizes para formação das mesas, os juizes de paz deste credo politico, affixando editaes e officiando aos juizes de direito e municipaes nos termos do art. 5.º n. 2.º § 2.º das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, foram organizal-as com a maior publicidade nos paços das camaras ou em casas particulares, onde não havia paços municipaes, considerando como justo impedimento o emprego da força publica e entendendo que este facto não podia prival-os e aos outros cidadãos do que era seu incontestavel direito. Emquanto assim procediam, 3.º e 4.º juizes de paz de parochias estranhas, e algumas até distantes 10 e 12 leguas do logar, avisados com a necessaria antecedencia, compareciam e iam formar mesas para as pretensas eleições governistas, verdadeiras duplicatas em que de legalidade só havia a apparencia, figurada nas actas, do comparecimento de eleitores e realização dos actos eleitoraes nas matrizes, em realidade fechadas ao accesso dos cidadãos do partido adverso!

« Ainda na execução do plano assentado em desespero de causa, para cohonestar a ausencia dos juizes de paz e votantes do lado adverso, assim violentamente repellidos, e ao mesmo tempo demoralizar as eleições conservadoras, procurava-se, por todos os modos, propalar que os sectarios desta opinião politica tinham deixado de comparecer propositalmente, em virtude de instrucções de seus chefes, com o intuito de fazerem duplicatas clandestinas; e isto mesmo não trepidou em affirmar o presidente da provincia ao governo imperial, na sua já referida informação, quando o *Espirito Santense*, órgão do partido, assim calumniado e o jornal de maior circulação na provincia, com a maior franqueza ia publicando a resolução tomada pelos seus co-religionarios nas diversas parochias em que houve emprego de força, á proporção que dellas recebia noticias, declarando até os nomes dos mesarios e logar da eleição, como se vê dos ns. 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 dessa folha, ora juntos.

« Fechadas as portas da matriz, de cujas chaves com devida prevenção se haviam apoderado o subdelegado e o director dos 17 votantes governistas da parochia, debalde compareceram os juizes de paz para organização da mesa, que por este motivo foi formada na casa da Camara.

« No dia da eleição deu-se o mesmo facto, com a circumstancia, porém, de apparecerem, como por encanto, na igreja mesarios eleitos sob a presidencia de um juiz de paz da parochia de Cariacica, residente a tres leguas.

« A's 8 horas da manhã indo á matriz o chefe conservador coronel Mascarenhas, acompanhado por grande numero de amigos, encontrou a igreja cercada de tropa, tendo á sua frente o commandante capitão A. Carlos da Silva Piragipe, e o proprio chefe de policia interino, o qual vedou a entrada, declarando consentil-a unicamente em referencia a elle coronel Mascarenhas! E ponderando-lhe este que era para notar o modo por que procedia intervindo no pleito eleitoral, respondeu-lhe o destemido chefe de policia que *cumpria ordens*

superiores!!! Esta confissão foi feita em alta voz, e na presença de grande numero de testemunhas, como depuzeram na justificação junta pessoas maiores de toda a excepção.

Nem si quer houve o recato de salvar apparencias! O chefe de policia não escrupulizou confessar que *cumpria ordens superiores*, quando á testa de força de linha obstava que cidadãos entrassem na igreja para exercerem o direito do voto!

• Julgue o Senado e julgue o paiz.

• Assim repellidos, os mesarios e votantes conservadores foram com a maior publicidade fazer a eleição na casa da Camara. Correu ella com toda a regularidade, comparecendo 85 votantes, os quaes, excluidos 23 fallecidos e mudados depois da qualificação, representam mais dos dous terços dos qualificados na parochia.

• A essa eleição assistiu o proprio chefe de policia, verificando a manifesta superioridade do partido em opposição.

• No entanto, a estas e outras eleições, assim realisadas com a maior publicidade, o presidente da provincia denomina *duplicatas clandestinas*, ao passo que qualifica de eleições legitimas as que foram forçadas *em familia*, sob direcção dos subdelegados, no interior de igrejas cercadas de tropa, que só admittiam a entrada de pessoas da *facção* governista!

• E o escandalo foi tanto maior na parochia a que os abaixo assignados se referem que, não tendo o professor Firmino esse companheiro, subdelegado, mais de 17 votantes e não havendo comparecido numero maior na aliás mal engenhada eleição governista, figuram as actas ter alli votado muito maior numero!

• Entre os que foram declarados presentes está grande numero ou quasi todos os que no documento apresentado pelos abaixo assignados asseveram não ter comparecido sinão na casa da Camara, na eleição presidida pelo chefe conservador! Depois da violencia a fraude, tanto menos engenhosa quanto mais facil de ser desvendada.

• Poucos dias depois da eleição o professor aposentado Firmino recebia a recompensa de seus serviços com a nomeação de administrador da Recebedoria da capital, vago pela demissão já referida do capitão Antonio Pinto Aleixo, com que se devia aterrar os conservadores e ao mesmo tempo abrir espaço para aquella recompensa, segundo foi logo publico no logar!

• Na parochia de Santa Cruz, onde quasi não existe partido liberal, arvorou-se em chefe da eleição governista o director da colonia do Timbohy, capitão Aristides Arminio Guarani.

• Existiam alli 6 praças, que foram empregadas em percorrer o sertão, recrutando votantes, mas como o sargento que as commandava não se prestasse de bom grado a este serviço, foi retirado, sendo logo em seguida rebaixado do posto.

• Ainda assim, foi preciso que descessem á villa cerca de 300 retirantes cearenses e colonos, fornecendo gente para levar chapas á urna da nulla eleição da matriz, quando a maior parte dos verdadeiros votantes só acudia á eleição a que se procedeu na casa da Camara, precedendo editaes e communicações ao juiz municipal do termo.

• A justificação ora apresentada e declaração desses votantes, cujas firmas estão devidamente reconhecidas, provam a fraude e violencia, contra a qual protestam os abaixo assignados, e a contingencia

em que se achou o partido conservador, alli representado por grande maioria dos cidadãos qualificados, de proceder á eleição em outro logar que não a matriz, fechada aos sectarios desse partido até mesmo para a eleição dos mesarios.

• Em Cariacica a ostentação de força e a repulsa que soffreram os conservadores foi tão franca e decidida como nas parochias já referidas. A matriz tornou-se uma verdadeira praça de armas: Sentinellas ás portas, praças formadas, praças dispersas no interior da igreja e ordem expressa de não admittir conservadores!!

• Prova-o a justificação junta, na qual depuzeram pessoas respeitaveis do logar.

• Em Benevente, onde na eleição primaria do anno proximo findo houve invasão da matriz por força de policia *ad hoc* enviada, sendo espancado o proprio parcho, ferido por um dos mesarios e ameaçados de morte o presidente da mesa ex-representante da nação, Dr. Heleodoro José da Silva, o para onde na eleição senatorial de 17 de Junho do corrente anno seguira nova expedição, o que obrigou esse respeitavel cidadão a protestar e transferir os trabalhos eleitoraes para a casa da Camara, facto já devidamente apreciado pela nobre commissão de poderes do Senado no seu primeiro parecer, deu-se a mesma intervenção armada, certo como estavam os governistas da extraordinaria minoria em que alli se acham. O juiz de paz acima referido, para organizar a mesa, debalde dirigiu-se ao paço da Camara. Este edificio estava fechado e a chave fora subtrahida, de sorte que o proprio foi obrigado a arrombar a porta, com as devidas declarações, sendo então franqueado o recinto para a eleição, que effectuou-se com toda a publicidade e ordem, á vista desta autoridade, que aliás recebera prévia communicação, nos termos das já citadas instrucções de 12 de Janeiro de 1876.

• E a esta eleição o presidente da provincia denomina *duplicata clandestina*, quando julga válida a que se figura ter sido feita na igreja, cercada de força e quasi sem votantes!!

• O que occorreu nestas parochias deu-se com poucas variantes em Guaraparim, Vianna, Queimado, Serra, Nova-Almeida e Santa Leopoldina, isto é, em parochias que, com as já mencionadas e com a da capital, representam a metade do eleito-rado na provincia.

• Na capital occorreram factos da maior gravidade, demonstrando o animo de que estavam possuidos o presidente da provincia e o chefe de policia interino, naturalmente designado depois da sua intervenção nas anteriores eleições na comarca de S. Matheus, onde exerce jurisdicção, como o que melhor podia servir durante a nova campanha eleitoral.

• Força de linha e de policia, marinheiros e remadores do escalor da Alfandega, cujo inspector, o tenente-coronel Alfeo Adolpho Monjardim de Andrade e Almeida, era e é o chefe dos liberaes governistas na provincia e o director da politica a que o Sr. Elyseu Martins e seu chefe de policia interino prestavam decidido apoio, foram empregados para afastar os conservadores. Em tal contingencia resolveram estes ir fazer a eleição na igreja de Santa Luzia, sita no centro da cidade, e de proporções sufficientes para contor ao mesmo tempo todos os volantes qualificados na parochia, havendo préviamente affixado editaes e offciado ao juiz de direito da comarca.

«Alli, no dia 20 de Junho, ás 5 horas da tarde, irrompem praças de linha, guardas da Alfandega e outros individuos armados e sob direcção do ex-conservador bacharel João Francisco Poggi de Figueiredo e do empregado da Alfandega Alexandre Norberto da Costa, subordinado do referido tenente-coronel Alfeo Monjardim, quebram a urna, rasgam as cédulas, maltratam mesarios, sendo quasi sacrificado um dos votantes conservadores, e escapando outros por benigna intervenção de amigos: tudo isto no meio de extraordinaria vozzeria e confusão, e admira dizel-o, estando presente o chefe de policia, o commandante Piragibe, o subdelegado M. Gomes Pereira, e quasi defronte da secretaria daquelle funcionario, assistindo, os primeiros impassiveis, e o ultimo até não occultando a sua satisfação! Terrivel seria a luta, pois que accudiram amigos dos offendidos, e, exaltados os animos, teria havido immensa catastrophe si não fóra o prudente conselho e exhortações de pessoas de autorizado conselho no partido!

« Não eram passados oito dias e o subdelegado Gomes Pereira recebia nomeação de official da secretaria da presidencia, vago por ter sido demittido, a bem do serviço publico, o digno e habilitado Francisco de Paula Neves Xavier.

« Levado por telegramma ao conhecimento do Senado o facto escandaloso, ao qual os abaixo assignados se referem, procuraram explical-o o presidente da provincia e o chefe de policia, já attribuindo-o á simples assuada do povo e a providencias tomadas por uma irmandade religiosa, já qualificando a eleição conservadora de duplicata clandestina feita em uma capellinha.

« Que os factos se passaram taes quaes os abaixo assignados referem, prova-o a justificação junta, em que depuzeram pessoas respeitaveis, com citação do adjunto do promotor (por estar este licenciado), que é ao mesmo tempo official archivista da secretaria do governo, do credo politico e inteira confiança do presidente, como o prova tambem o protesto assignado por não poucos cidadãos dos mais grados e sizudos da capital, e em parte a propria informação prestada ao governo imperial por aquelle seu delegado.

« Declarando este que tratava-se de uma duplicata feita a portas fechadas, esqueceu que informára ter mandado um empregado da sua secretaria ver o que alli se passava e que esse empregado, naturalmente suspeito aos conservadores, entrara, virá tudo e voltara a referir-lhe o que havia observado, como esqueceu tambem que a imprensa opposicionista, indicando por seus nomes diversos cidadãos do partido liberal, que alli estiveram presenciando os trabalhos eleitoraes, não foi contestada por um só delles.

« Que portas fechadas eram estas, pelas quaes entravam e sahiam sem difficuldade adversarios, autoridades e até emissarios do presidente da provincia, exactamente as ultimas pessoas que alli poderiam ter penetrado, si houvesse clandestinidade e reserva?

« E para que o Senado possa bem apreciar o justo valor da informação prestada por este alto funcionario sob a grave responsabilidade moral de seu cargo, bastará aos abaixo assignados notar o seguinte:

« Affirmou o Sr. Elyseu Martins, com o proposito de inquirar a reclamação do digno redactor do *Espirito Santense*, expressa no já referido telegramma, que este, no noticiario da folha em que

narrara o attentado contra os mesarios e votantes conservadores na igreja de Santa Luzia, não havia accusado a estada do chefe de policia interino, quando na dita reclamação o dava como achando-se presente.

« Os abaixo assignados, apresentando ao Senado o n. 50 daquelle periodico, a que se refere a presidencia, mostram que o referido redactor denunciou a presença do chefe de policia, não já em simples noticiario, mas até em artigo de fundo!

« Affirmou ainda o Sr. E. Martins que o juiz da irmandade dos Remedios fóra quem, requisitando providencias, dera logar a que esta se dirigisse á igreja de Santa Luzia e expellisse os mesarios conservadores, para salvaguardar as joias da mesma irmandade.

« No entanto, como se vê do documento ora junto, aquelle juiz, aliás sectario devotadissimo do partido governista, é o proprio que declara não ter estado na cidade no dia em que se protestou, attribuindo-lhe requisição de providencias e a expulsão dos mesarios e votantes conservadores.

« E ainda, como se vê da declaração do provedor de capellas, não foi feita requisição alguma a este funcionario; o que seria até irrisorio, pois a irmandade é pauperrima, e não possui joias!

« Assevera ainda o Sr. Elyseu que os conservadores não fizeram eleições e sim por toda a parte duplicatas clandestinas, e no entanto, segundo os abaixo assignados fazem certo com os documentos que ora exhibem, as denominadas duplicatas foram eleições realizadas com a maior publicidade nos paços das camaras ou em casas muito conhecidas nas parochias, precedendo editaes, communicações aos juizes de direito e municipaes e dando-se até noticia no jornal do partido!

« Decida o Senado brasileiro, decida a opinião de todos os homens imparciaes, si, depois de taes asseverações, aquelle funcionario tem o direito de exigir que a sua informação constitua prova; e si se pôde julgar que estivesse desassombrado da paixão politica no pleito eleitoral, quem na simples narrativa dos factos chegou a tal ponto, em prejuizo dos adversarios e vantagem da causa politica do governo.

« Para que o emprego de meio tão violento, si, como diz o presidente da provincia, se tratasse apenas de uma triste duplicata, que por si mesma cahiria, desprezada pela sabedoria do Senado brasileiro? Por que a indifferença ou antes o acorçoamento do motim e algazarra pela inercia do chefe de policia e mal contida satisfação do subdelegado de policia presente ao attentado? Por que a immediata nomeação deste para um cargo a que nunca podia esperar? Por que a demissão de empregados só por que foram alli votar? Por que ainda a insistencia em tudo inquirar aos adversarios, nas informações officiaes, não, escapando a propria igreja onde os conservadores fizeram a eleição, que, de um edificio com regulares proporções, passou a constituir, na linguagem rigorosamente affhada do presidente e do seu chefe de policia, uma capellinha?

« A verdade falla terrivel condemnando o violento assalto ás urnas, planejado e executado em desespero da causa governista.

« Ella falla ainda denunciando a intervenção official, nas demissões de dous empregados da secretaria pelo facto de terem ido votar com os conservadores na capital, arvorando-se o presidente da provincia em juiz da validade de eleições que só o Senado cabe apreciar.

• Ella falla ainda nas demissões e remoções de diversos empregados, entre elles Emydio-Pereira da Silva e Ignacio de Salles Braga, determinadas logo em seguida á eleição, tendo uma dellas triste explicação na *audacia* com que o pai da victima sustentou, no município da Serra, a causa do partido conservador, e com que os outros não quizeram levar ás urnas a chapa governista.

• Para uns a immediata recompensa com empregos; para outros demissões acintosas com que até se attingiu ao pai na pessoa do filho; para todos o espectáculo desmoralizador da violencia em larga escala, e da força publica arvorada em sentinella e protectora de duplicatas!

• Eis, Exms. Srs., o quadro da eleição senatorial a que se acaba de proceder nesta desditosa provincia.

• A realidade da violenta intervenção official traduz-se em um facto de irrecusavel significação, qual é a propria pretensa victoria dos governistas, simples *fracção* do partido liberal.

• É crível que, sem o emprego de meios extremos, a *fracção* de um partido, em luta com outra *fracção*, que, apesar de tudo, conseguiu 49 eleitores sobre 202 (pois tal é a votação dos liberaes dissidentes) e com o partido conservador, unido e forte e dispondo de qualificações favoraveis, podesse vencer, fazendo, não só a maioria, mas até os dous terços do eleitorado da provincia? Nem Espirito-Santo, nem Benevente, nem Santa Cruz, nem outras parochias, onde é reconhecida immensa a superioridade numerica do partido conservador, deram resultado favoravel a este partido? Fugiu elle diante de uma minoria imperceptivel? Preferiu a *duplicata* á eleição, cujo resultado lhe não podia ser de modo algum desfavoravel desde que não entrasse no pleito a baioneta do soldado?

• Diga-o, não já a sabedoria do Senado, mas o bom senso de todos os brasileiros.

• Os abaixo assignados confiam que não terão debalde recorrido á independente e esclarecida apreciação e juizo de camara onde se assentam o patriotismo e a rectidão.

• Victoria, 17 de Setembro de 1879.

• Dionysio Alvaro Rezende, cavalleiro da ordem de Christo, thesoureiro de fazenda aposentado, coronel da guarda nacional e ex-deputado á Assembléa legislativa provincial.

• Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, coronel reformado, fazendeiro, official da imperial ordem de Rosa, ex-deputado e presidente da Assembléa provincial, ex-supplente do juiz municipal, e presidente da Camara municipal do Espirito Santo.

• Francisco R. de Barcellos Freire, capitão secretario addido do commando superior da capital, cavalleiro da imperial ordem da Rosa, inspector aposentado da Thesouraria provincial e advogado.

• Henrique Gonçalves Laranja, capitão da guarda nacional, fazendeiro, vereador e 1.º juiz de paz da Villa do Espirito Santo.

• Domingos Francisco do Nascimento, capitão da guarda nacional, proprietario, official archivista aposentado.

• Tito da Silva Machado, bacharel em direito, ex-juiz municipal, ex-deputado provincial, cavalleiro da ordem da Rosa, advogado, etc.

• Luiz Barboza dos Santos, tenente da guarda nacional, 1.º official archivista aposentado da secretaria do governo.

• José Gaspar Ferreira dos Passos, negociante, proprietario.

• Basilio Carvalho Demou, capitão secretario, ex-deputado provincial, ex-supplente do juiz municipal, proprietario, curador dos orphãos, etc.

• Francisco da Rocha Tagarro, negociante matriculado, vereador da Camara municipal.

• Antero da Silva Coutinho, eleitor, negociante, fazendeiro.

• Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, medico.

• Aristides Brazilliano de Barcellos Freire, ex-deputado provincial, proprietario e professor publico do Atheneo provincial, e collegio de Nossa Senhora da Penha, ultimamente avulso.

• Izidro José Caparica, tenente da guarda nacional, negociante, proprietario e 2.º juiz de paz.

• Constantino José de Castro, tenente honorario do exercito.

• Manoel das Neves Xavier, capitão da guarda nacional da reserva, presidente da Camara municipal, professor aposentado.

• Manoel Ferreira de Paiva, fazendeiro e commandante superior da guarda nacional.

• O major reformado Antonio Ferreira Rufino.

• O capitão reformado Tito Livio da Silva.

• Sebastião Fernandes de Oliveira, major da guarda nacional, contador aposentado do Theouro provincial e thesoureiro effectivo da Caixa Economica e do Monte de Socorro.

• Dr. José Henrique da Silva, medico.

• Francisco de Paula Neves Xavier, official da secretaria do governo, demittido no dia da eleição.

• (Estão reconhecidas.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu por ordem do dia 13:

Continuação da discussão da eleição de um senador pela provincia do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

Acta em 13 de Novembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Nietheroy, Fausto de Aguiar, Chichorro, Correia, Barão da Laguna, Mendes de Almeida, Conde de Baependy, Ribeiro da Luz, Diniz, Jaguarihe, João Alfredo, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Sinimbu, Dantas, Antão, Visconde de Abaeté, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo e Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Diogo Velho, Duque de Coxias, Octaviano, Barros Barreto, Teixeira Junior, Junqueira, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio da marinha, de 10 do corrente mez, remettendo, em resposta ao do Senado, cópia do parecer do conselho naval e dos officios do capitão do porto na provincia de Santa Catharina e do quartel general da marinha sobre a suppressão de um pratico, um vigia e dous remadores da barra da Laguna.— A quem fez a requisição.

Do ministerio do Imperio, remettendo cópia do seguinte

DECRETO N. 7535 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1879.

Adia a Assembléa geral legislativa para o dia 15 de Abril de 1880.

• Usando da attribuição que me confere o art. 101 § 5.º da constituição do Imperio, hei por bem

adiar a Assembléa geral legislativa para o dia 15 de Abril de 1880.

« Francisco Maria Sodré Pereira, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de Novembro de 1879, 58.º da Independencia e do Imperio.

« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.
Francisco Maria Sodré Pereira. »

O SR. PRESIDENTE : — Tendo acabado de lêr-se o decreto n. 7535 de 12 do corrente mez, pelo qual Sua Magestade o Imperador ha por bem adiar a Assembléa geral legislativa para o dia 15 de Abril de 1880, convido os Srs. senadores a se reunirem nesse dia.

A ordem do dia é a mesma de hoje.

Levantou-se a sessão.